



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

1702

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX - Nº 60

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, n.º IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 22 e 23 de abril do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:
1º - Veto (total) ao Projeto de Lei nº 31-59 no Senado e nº 2.182-B 60 na Câmara, que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos;

2º - Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D 50 50 na Câmara e nº 38 52 no Senado que estatui normas de direito financeiro para execução e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Senado Federal, 31 de março de 1964

AURO MOURA ANDRADE

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 13ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1964

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA, ADALBERTO SENA E GUIDO MONDINI

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Adalberto Sena, Oscar Passos, Vivaldo Lima, Edmundo Levy, Zacharias de Assumpção, Joaquim Parente, Antônio Jucá, Ruy Carneiro, Arcimiro de Figueiredo, Barros Carvalho, Emílio de Moraes, Heribaldo Vieira, Júlio Leite, Leite Neto, Aloysio de Carvalho, Jefferson de Aguiar, Eurico Rezende, Raul Guberti, Aarão Steinbruch, Aurélio Vianna, Benedito Valladares, Nogueira da Gama, Padre Calazans, Lino de Mattos, José Feliciano, Pedro Ludovico, Lopes da Costa, Bezerra Neto, Adolpho Franco, Afílio Fontana, Guido Mondini, (31).

O SR. PRESIDENTE

A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Ha-

vendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para leitura.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sobre a ata. Sem revisão ao orador) - Sr. Presidente, concretamente a debates nos quais tomei parte aqui, ontem verificados, desejo, com a licença de V. Exa., ter despacho telegráfico agora recebido pela Liderança do meu Partido, promulgado do Rio Grande do Sul:

"Com prazer comunico que cessou toda a resistência do III Exército: Jango viajou para o exterior, provavelmente para Montevideo. Brizola abandonou a luta. O Partido Trabalhista Brasileiro lançou manifesto encerrando a atividade. A cadeia legalista deverá cessar transmissões agora. O Governador, ainda em Passo Fundo, regressará em dia e hora a serem fixados. Exército e Brigada mantêm a ordem na Capital. Reina a calma em todo o Estado. Grande abraço. Mario Mondini, Secretário do Interior e Justiça".

E' só, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Não foi revisado pelo orador) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo congratular-me com nossas Forças Armadas e com a brava luta democrática do povo brasileiro que, num momento de rara inspiração por iniciativa dos Governadores de Minas Gerais e de São Paulo, soube inaugurar nova era neste País.

Não desejo manifestar nenhuma efórta de caráter político-partidário, porque entendemos que as consequências e as implicações da revolução democrática vitoriosamente convocarão a todos nós, quaisquer que sejam nossas bandeiras políticas e nossas flâmulas partidárias, para o trabalho sério, eficaz e patriótico, fiéis à certeza mil vezes tem dito, que deve povoar os nossos corações e que deve cimentar as nossas consciências, qual seja a que, depois da batalha em favor do País, não existirem nem vencidos nem vencedores mas apenas o compromisso de todos nós carregarmos a pátria comum nos braços e nos corações para os seus grandes destinos.

Quero, Sr. Presidente, congratular-me com uma revolução que não teve o dom maldito de implantar neste país imenso lacrimatório de dor, vuvuz, desolação e de orfanidade graças a receptividade imediata que os ideais

e objetivos dessa revolução receberam do nobre, generoso e ativo povo brasileiro.

Agora, Sr. Presidente, deveremos pugnar no sentido da realização integral dos postulados que animaram o histórico manifesto do grande Governador de Minas Gerais. E que seja bandeira de lutas que vem de ser hasteadas no topo mais alto do mastro da vitória, nos continuaremos a ler e convocação admirável no sentido de que o Congresso Nacional que se autentes, enfrente os graves problemas da nacionalidade arranjado e fazedo operar o eu pátrio: na organização da discussão e na realização das reformas de base. E sobre elas, haja oportunidade de saber, em mais de um pronunciamento, a proclamação e a urgência da reforma de base.

Esou certo Sr. Presidente, que poderemos por isso mesmo, com humildade e com espírito de quebra-luta partir para a luta no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, um empenho de um partido, a atitude de um homem, e um denominador comum e o espírito sobre o qual se deve construir as formas que se forem.

Dirijo-me, neste momento, aos meus empenhos e compromissos com o Trabalhista Brasileiro para a democracia sempre sustentada e apenas nos cenáculos parlamentares mas também na liberdade dos debates a necessidade imediata de enfrentarmos os graves problemas da atual conjuntura.

Certo, convictos, pois estamos todos de que a ordem sócio-econômica e jurídica que aí está já se encontra erodida, a exigir de nós um tratamento e um conjunto de providências que

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONARIOS | |
|----------------------------|-------------|--------------------|-------------|
| Capital e Interior | | Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | | Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,00 | Ano | Cr\$ 108,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, pelo serviço decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

possam, realmente, criar verdadeiro e diversificado mercado de oportunidades para todos os brasileiros, principalmente aqueles menos favorecidos da fortuna material que, em todos os cantos, recantos e confins do território nacional, de cansaço em cansaço, de heroísmo em heroísmo, de fadiga em fadiga, pelejam no sentido de criar, para si e para os seus, uma faixa de segurança e uma clareira, de modo a que a democracia adquira o seu irrecusável conteúdo de tutela econômica para todos os brasileiros incontinentemente.

Sr. Presidente, agora que temos pela frente a concretização desse compromisso e dessa idéia, formule o apelo que emerge da sinceridade das minhas palavras e do meu coração para que procuremos sepultar, daqui por diante, velhas divergências. Ao mesmo tempo, estou certo de que o Governo, ontem empossado se conduza à altura da gravidade da hora presente, não inquirindo, não contemplando, não vendo no Congresso Nacional...

O Sr. Oscar Passos — Concede-me V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Darei o aparte a V. Exa., com muito prazer, assim que concluir a frase.

Luz, eu, não vendo no Congresso Nacional vencidos e vencedores, mas apenas Bancadas que saberão, através do seu espírito público, coligar os seus propósitos, almentar as suas esperanças, argamassar os seus receios e os seus temores, para que se restabeleça por completo a ordem social e para que o Brasil possa prosseguir na caminhada estuante da sua emancipação econômica.

Com todo prazer agora, concedo o aparte ao eminente colega.

O Sr. Oscar Passos — Ao se referir V. Exa. à posse do novo governo, peço-lhe permissão para, através de um aparte ao seu discurso, inserir nos Anais desta Casa, em meu nome e em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do mais jovem, do mais pobre e desamparado Estado da União o Acre, o nosso protesto pela forma brutal, ilegal e violenta com se procedeu, ontem, na sessão do Congresso Nacional. Foi designado novo Presidente da República através de simples comunicação. Embora o Presidente eleito estivesse dentro do território nacional, declarou-se vago o cargo e foi empossado seu substituto legal. Agradeço, pois, a generosidade de V. Exa. por me haver concedido o aparte, a fim de que deixasse consignado meu protesto.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a honra do aparte de V. Exa. creio que histórico, porque inicia, no Senado da República, o debate franco, legal, democrático em torno do episódio destas últimas quarenta e oito horas. Meu caro Senador Oscar Passos, na velocidade de um raciocínio e no afogadilho desta discussão ninguém poderá concluir pela eiva de ilegalidade a decisão do Congresso Nacional. Isto demandaria um estudo mais amadurecido.

O Sr. Oscar Passos — Mas se Vossa Excelência esteve presente ontem — permita-me a interrupção — há de concordar comigo em que não houve uma decisão do Congresso mas uma comunicação ao Congresso, o que é um pouco diferente.

O SR. EURICO REZENDE — Exato O Presidente do Congresso Nacional comunicou às duas Casas que ocorrera a ilegalidade governamental e, por via de consequências, empossou o Presidente da Câmara dos Deputados.

Mas, se não podemos neste ambiente, possivelmente ainda, de paixões, apreciar a propositura do Presidente do Congresso Nacional, a memória parlamentar pode permitir, no meu espírito de V. Exa., perfeita tran-

quilidade, porque ocupava a Presidência da Câmara dos Deputados o ilustre correligionário de V. Exa., Deputado Sérgio Magalhães, quando se declarou o impedimento do Sr. Carlos Luz.

O Sr. Oscar Passos — V. Exa., se não me engano, não estava presente nessa ocasião.

O SR. EURICO REZENDE — Eu era ainda um "marrecão do brejo", deputado provinciano no Espírito Santo.

O Sr. Oscar Passos — Eu estava, e muitos dos que ora aqui se encontram estavam presentes, também. A coisa não se passou exatamente assim. O Sr. Café Filho, como, posteriormente, o Sr. Carlos Luz, estava impedido. A decisão não foi tomada por simples comunicação do Presidente do Congresso, mas por votação. Bancada por Bancada, o que é um pouco diferente.

O SR. EURICO REZENDE — A tese é a mesma. V. Exa. talvez estabeleça uma divergência quanto ao processo. Mas, se agora é ilegal, resta saber se foi ou não legal a decretação do impedimento do Sr. Carlos Luz e do Sr. Café Filho.

O Sr. Oscar Passos — Em verdade — V. Exa. há de reconhecer — a discussão, a esta altura é bastante platônica. Quis apenas para inserir nos Anais o meu protesto. Agradeço a gentileza de V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Compreendo o propósito de V. Exa. e entendo que o eminente Presidente Auro de Moura Andrade procurou conciliar as normas constitucionais. Sr. João Goulart estava realmente com a situação de fato existente. O impedimento de governar, perdera as condições. Evidenciara demais a sua política de favorecimento à implantação do comunismo no Bra-

sil. A nacionalidade estava seriamente ameaçada. As Forças Armadas, colocadas à beira do abismo da demoralização. Logo, S. Exa. não tinha condições; não tinha sustentação ética, nem política, nem constitucional, para continuar a realizar a sua sua política de maldição e de ruína moral e política deste País.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Sabe V. Exa., e sabe o Congresso Brasileiro, que o Presidente da República, para visitar uma cidade ou um Estado do Brasil não precisa comunicar ao Congresso. A comunicação era absolutamente desnecessária, pois nada obriga a isso, e nenhum Chefe de Estado, em toda a História do Brasil, comunicou ao Congresso que iria visitar São Paulo, Espírito Santo, Rio Grande ou Amazonas. Aquela comunicação tinha o sentido exato de que S. Exa. não mais poderia estar no território brasileiro a não ser naquele ponto de uma cidade do País — na cidade de Porto Alegre — ainda debaixo da agitação do Deputado Leonel Brizzola. Por conseguinte, S. Exa., estava física e metafisicamente, impedido.

O SR. EURICO REZENDE — Honra, realmente, um ofício do irrequieto e saltitante Professor Darcy Ribeiro fazendo comunicação nos termos em que V. Exa. menciona no seu aparte.

O Sr. Padre Calazans — Nem foi o Presidente.

O SR. EURICO REZENDE — De forma que a interpretação jurídica dada pelo Presidente do Congresso Nacional, e a situação de fato verificada no País, apontava o caminho que nos pareceu absolutamente certo para o restabelecimento da ordem pública e da plenitude das franquias democráticas.

O Sr. Arthur Virgílio — V. Exa. permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. sempre me honra com os seus apertes.

O Sr. Arthur Virgílio — Muito obrigado. Eu não pretendia apartear V. Exa., mesmo porque daqui a pouco irei ocupar a tribuna para falar ao Senado e ao País. Mas eu, que nunca falei, aqui, defendendo o professor Darcy Ribeiro das acusações por ele sofridas — partidas de um obscurantismo político o mais retrógrado em matéria de política neste País — acusações, as mais injustas à sua atuação, eu que nunca o havia defendido aqui, quando S. Exa. era Chefe da Casa Civil da Presidência da República o faço hoje, no cumprimento do dever de reconhecer que esse auxiliar do Governo João Goulart se credenciou, na madrugada de ontem, no meu conceito, como poucos homens podem credenciar-se. S. Exa., depois de Brasília já ocupada pela revolução, foi aos microfones da Rádio Nacional fazer uma proclamação ao Brasil, que poucos, talvez bem poucos, homens deste País, que alardeiam bravura quando estão com a força na mão, teriam a coragem de fazer.

O SR. EURICO REZENDE — Incorporo ao meu discurso o aparte de V. Exa. e nada tenho a responder, porque se trata de uma confissão o seu elogio à conduta de um seu correligionário, adotada num momento decisivo da vida nacional. Lembro, ali, em V. Exa., essa constante de defender sempre aqueles que considera leais, fiéis ao seu ex-Presidente.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Parece-me que o Sr. Senador Arthur Virgílio fez um elogio ao Sr. Darcy Ribeiro, mas me parece, também, que o ex-Presidente da República, Sr. João Goulart, não o tinha em boa conta, porque há cerca de três meses, o Sr. Senador Nogueira da Gama me procurou, com um recado do ex-Presidente da República, pedindo-me que aprovasse o nome do Sr. Darcy Ribeiro para o cargo de Prefeito do Distrito Federal, declarando que eu poderia indicar um Secretário para a referida Prefeitura. Respondi ao Sr. Senador Nogueira da Gama que poderia aprovar o nome do Sr. Darcy Ribeiro para a Prefeitura do Distrito Federal, mas dispensava o favor que S. Exa. me concedia de indicar um Secretário para a Prefeitura. Ora, isto prova que o ex-Presidente da República já queria livrar do Sr. Darcy Ribeiro; queria tirá-lo da Chefia da Casa Civil da Presidência da República e colocá-lo no outro lugar. Tento é verdade, que o Sr. Darcy Ribeiro concedeu entrevista à imprensa, declarando que, em hipótese alguma, aceitaria a Prefeitura do Distrito Federal; ficaria no seu cargo de Reitor da Universidade. Quer dizer — e sempre fiz este juízo — que o Sr. João Goulart é um homem fraco, indeciso.

O SR. EURICO REZENDE — O Sr. Darcy Ribeiro preferiu ser reitor, sem nunca ter sido professor, e professor sem nunca ter dado aula!

O Sr. Pedro Ludovico — Embora eu tivesse boas relações com o Sr. João Goulart, sempre julguei que os maiores defeitos de S. Exa. são a fraqueza e a indecisão. As últimas atitudes de S. Exa., caminhando francamente para a esquerda, foram ditadas pelos seus assessores, Darcy Ribeiro e General Assis Brasil, este, indubitavelmente, homem inteligente e forte. Confirmando, com isso, que o Sr. Darcy Ribeiro não era homem de confiança do Sr. João Goulart, entretanto, S. Exa. o conservou em cargo

importantíssimo na sua administração.

O Sr. Padre Calazans — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Padre Calazans — Apenas para dizer a V. Exa. que, quando o Sr. João Goulart transmitia à Nação com todo o seu Ministério e homens de Governo, apelos revolucionários, todos nós, em praça pública, sem armas, mas com o povo, estudantes, operários e mulheres brasileiras, aplaudindo defendíamos a liberdade e a democracia, a ordem, a Constituição e o respeito à hierarquia. Nessa ocasião, o Sr. Darcy Ribeiro, em São Paulo, num programa de televisão — o mais ouvido — o "Pinga Fogo", perguntado, pelo jornalista Maurício Loureiro Gama se era comunista, declarou que o foi, desde a juventude, e que, naquele momento, o Partido Comunista tinha reunido, ao seu redor, todas as inteligências do País, os maiores escritores, os maiores poetas, os maiores sociólogos, os maiores pintores, enfim, os maiores artistas de todos os tempos. Declarou isto a bom som para São Paulo todo ouvir. O programa está gravado. Veja V. Exa., depois de toda essa ação pela rádio, conclamando o povo e candangos numilhões de Brasília a se armarem e se unirem para trazer intranquilidade à cidade — coisa que nenhum homem poderia fazer, ele fazia, abusando do cargo de Chefe da Casa Civil, ainda no poder e com as forças ao seu lado — nós, que não pertencíamos ao Governo, mesm a fio, nas praças públicas de várias cidades, defendíamos a democracia e a liberdade com os aplausos de toda a população. Basta ver-se o que ocorreu na cidade de Santos, declarações que estão lá para todo Brasil ouvir, o Fórum Sindical silenciou; jamais foi presenciado tão grande espetáculo: estudantes e operários se uniram para vaiar o nome do Sr. Darcy Ribeiro.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a oportuna intervenção de V. Exa., que traz um depoimento sobre a conduta de alguns dos homens públicos nesta fase da vida nacional.

Sr. Presidente, o meu objetivo, como disse, é congratular-me com a conduta patriótica das Forças Armadas, com a compreensão democrática do povo brasileiro que afirmou o seu desejo de viver sob as bênçãos da civilização cristã e eterna e, ao mesmo tempo, dirigir um apelo a todas as bancadas do Senado, indistintamente, para o mais depressa possível encetarmos o estudo e adotarmos as grandes decisões a respeito das reformas de que necessita o País. Agora, temos a certeza consoladora de que essas reformas serão democraticamente executadas. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

(Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a minha questão de ordem baseia-se no instrumento legal que está acima do Regimento, baseia-se na Constituição da República. Mas não é a V. Exa. que quero dirigi-la, Sr. Presidente, eventualmente na presidência dos trabalhos desta Casa.

Não compreendo a ausência, nesta hora, do Sr. Auro Moura Andrade após decisão das mais graves da vida pública brasileira.

Aguardo, portanto a presença do Presidente do Senado, a quem compete responder a questões de ordem que quero formular. Que venha Sua

Exa. ocupar o posto ao qual, nesta hora, não pode fugir.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Indago a V. Exa. se, após a decisão ontem adotada, se após a inquietação em que vive este País, se após toda uma série de interrogações que pairam na consciência de cada um de nós, se após tudo isso o Presidente do Senado não está no seu posto para responder, inodiosamente, pelo seus atos e pelas suas responsabilidades.

Pergunto a V. Exa. se o Senador Auro de Moura Andrade está no seu posto, no posto que ele deve ocupar neste momento. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio que o Senador Auro de Moura Andrade já esteve no Senado, no dia de hoje. Retirou-se, porém, por alguns momentos e deverá retornar ao seu gabinete e ao posto de trabalho segundo acaba de me ser comunicado pela Secretaria Geral da Presidência.

Ao ensejo do retorno a esta Casa, do nobre Senador Moura Andrade, V. Exa. terá oportunidade de formular a sua questão de ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

(Para questão de ordem — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, antes que se desfaza a Maioria Parlamentar, o que vai ocorrer daqui a horas, consulto a V. Exa. se posso usar, neste momento, a tribuna na qualidade de Líder da Maioria por delegação do eminente Senador Barros Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

V. Exa. tem o direito de usar da palavra como Líder da Maioria enquanto não houver qualquer comunicação em contrário do titular do cargo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO: Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio, como Líder da Maioria.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

(Como Líder da Maioria — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, a questão de ordem que ia formular, dirigida ao Sr. Auro de Moura Andrade, Presidente do Senado, que nestes dias, tanto falou em Constituição, em liberdade, tinha o escopo de indagar de S. Exa. se há liberdade no Brasil se há Constituição no Brasil e se a livre manifestação do pensamento não está cercada pela força das armas. Ia fazer esta indagação, não com o propósito de fugir ao dever de falar nesta hora. Não, Sr. Presidente; Vou falar vou dizer da minha posição, vou dizer aquilo penso indiferente à força que atualmente nos cerca, a força que pode tudo, menos esmagar idéias, menos esmagar a liberdade menos esmagar a democracia, força que aparentemente pode prevalecer, força que tem prevalecido em algumas oportunidades, mas que tem sido varrida, pelo mundo afora, pela liberdade que finalmente vence sempre.

Não era por mim, Sr. Presidente.

Estou solidário com o Sr. João Belchior Marques Goulart, solidário ontem solidário hoje. Estive ao lado de S. Exa. até os últimos minutos, enquanto ele se encontrou em Brasília. Fui levá-lo ao aeroporto. E se ontem defendi seu nome com a veemência de que sou capaz, hoje não do que nunca estarei nesta tribuna enquanto puder falar, enquanto me permitirem que fale enquanto a liberdade imperar neste País,

estarei nesta tribuna para defender seu nome, seu governo, sua atuação em favor do povo.

Não era por mim que eu iria falar Sr. Presidente, Não, eu acredito na democracia, eu creio na liberdade. Ontem mesmo, em meio àquela confusão, eu tive as mais eloquentes demonstrações de que a democracia sobreviverá de que a liberdade ficará intangível.

Não vou citar nomes, Sr. Presidente, pois os gestos que recebi foram de homens que não desejam ser citados. Mas devo dizer que fui procurado por minutos adversários meus desta Casa, por homens com quem me tenho batido nos mais veementemente debates um deles ofereceu-me seu lar, a sua casa, a sua família para abrigar-me, pois estou ameaçado de prisão. Outros ofereceram-se para servir-me naquilo que eu desejar-se naquilo que eu lhes pedisse.

Além disto, Sr. Presidente, na hora em que eu deixava o Congresso, sob ameaça de prisão que ainda agora paira, fui seguido por inúmeros e inúmeros funcionários humildes deste Senado, que me manifestaram a sua solidariedade e se ofereceram, inclusive, para me escoltar até à minha casa. Isto representa a força da democracia, que pode perdur por minutos ou por horas; representa a invencibilidade das idéias, a imortalidade do pensamento livre, que vem ganhando cada dia, hora, cada momento mais consistência mais vigor.

Não é por mim que levantarei essa questão de ordem. Não, já estou falando. Condeno a mazorca que se fez nesta País porque a mazorca rasgou a Constituição da República, a mazorca humilhou esta Nação inteira perante o mundo, a mazorca rebaixou-nos à condição dessas repúblicas que vivem por aí em revoluções injúrias, revoluções impatrióticas, revoluções que as aviltam e as degradam. Prendam-me amanhã, prendam-me quando eu sair daqui, porque preciso desse galardão como democrata. Ainda não fui preso em defesa da democracia. Preciso legar esta medalha a meus filhos. Preciso que meus filhos saibam que meu país estava em plena revolução, em plena desordem, em plena ilegalidade, dominado pela força, pela violência e eu tive coragem de vir à tribuna, de arrostar e de afrontar estas forças, essa violência, e dizer bem alto que não as temo, porque estou com a verdade estou com o direito, com a justiça, com a liberdade e com a Constituição que juraram defender e espezinhararam e esmagaram aos seus pés.

Quero, Sr. Presidente, legar essa medalha aos meus filhos. Quero colocá-la no meu peito, para poder falar amanhã com a maior autoridade como sempre falei, em democracia e em liberdade.

Ontem eu estava no poder. Tinha nas minhas mãos toda a força militar de que Brasília dispunha e o Senador Auro Moura Andrade é testemunha das providências que adotei para defender a intangibilidade e a liberdade deste Congresso. O Senador Senador João Agripino também é testemunha de todos os esforços que fiz para que continuasse garantido o direito de falar dos homens que aqui tinham assento.

Ontem, as mais veementes críticas, em plena revolução, foram feitas aqui ao Presidente da República e ninguém foi preso. Hoje, Sr. Presidente quando se fala em uma revolução em nome da liberdade, da democracia e da Constituição, são governadores de estados, são governadores em nome da democracia, em nome

da liberdade, em nome da Constituição.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Permita-me, meu nobre Senador, dizer que V. Exa. interpreta a liberdade de uma forma e outros a interpretam de forma diferente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Claro!

O Sr. Pedro Ludovico — Uns interpretam essa liberdade na direita, outros na esquerda moderada e outros na extrema-esquerda, como Vossa Excelência interpreta. Uns interpretam a liberdade como falta de hierarquia, como falta de disciplina militar. Outros a querem de forma diferente; que se mantenha essa hierarquia, que se mantenha essa disciplina. V. Exa. sabe que o último discurso do Sr. João Goulart foi a pá de cal no seu governo, desapontou os homens verdadeiramente patriotas. S. Exa. só se dirigia a cabos, a sargentos, a marinheiros, a camponeses, como representantes do país, quando não são eles os representantes de nossa pátria. Penso que V. Exa. também está pensando dessa forma e por isso diz que há falta de liberdade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Em primeiro lugar, nego a V. Exa. autoridade para julgar minha posição política. V. Exa. não tem por que me considerar da extrema-esquerda. Nunca me viu apoiar a mazorca; nunca apoiei a mazorca. Nego a V. Exa. essa autoridade. Vossa Excelência não encontra nos Anais desta Casa, nas minhas palavras, senão a defesa da democracia e da Constituição. Nego, portanto, a Vossa Excelência esse direito. Faça Vossa Excelência o julgamento de sua própria posição política, porque tem autoridade para fazê-lo.

O Sr. Pedro Ludovico — Fui sempre claro nas minhas atitudes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Já concedi o aparte a V. Exa. Permita-me que fale.

O Sr. Pedro Ludovico — Vou até dizer a V. Exa., que quando o Senhor Getúlio Vargas estava perseguindo os comunistas que vieram de Pernambuco, após a revolução de 35, ou os amparei, quando ninguém tinha coragem de ampará-los. De sorte que não posso ter essa pécha de reacionário. Mas V. Exa. que é da extrema-esquerda, não tenha a coragem de afirmá-lo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Ora veja, Senhor Presidente. Nunca afirmei que o nobre Senador João Agripino é reacionário. Inclusive recebi apertes favoráveis de S. Exa. a discursos meus.

O Sr. Pedro Ludovico — E Vossa Excelência os merecia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Então V. Exa. está na minha linha e é de extrema-esquerda, também! Veja V. Exa. o contraste das opiniões no julgamento apaixonado...

O Sr. Pedro Ludovico — Não sou apaixonado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — ... feito sob tensão, no julgamento que não faz justiça. Faça justiça a Vossa Excelência. Nunca declarei que fosse reacionário. Inclusive recebi apertes favoráveis de V. Exa. ao discurso meu, defendendo o CGT e citando o fato de que na França existe também uma Confederação Geral dos Trabalhadores.

Mas passemos isto apenas por alto, Sr. Presidente. É fácil agora o ataque ao Sr. João Goulart; ele já não é mais Presidente da República.

O Sr. Pedro Ludovico — Nunca elogiei o Sr. João Goulart. Pelo contrário, pude V. Exa. ver nos meus discursos, que constam dos Anais

desta Casa, que fiz várias críticas, achando que ele andava errado em vários pontos.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Permite V. Exa. que eu fale?

O Sr. Pedro Ludovico — Mas, como V. Exa. está defendendo o ponto de vista de que o Presidente da República não devia...

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Agradeço com tranquilidade democrática as minhas palavras!

E' muito fácil, agora, Sr. Presidente, o ataque ao Sr. João Goulart, que não é mais Presidente da República.

O Sr. Pedro Ludovico — Sou homem de posição definida.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Permite que conclua o meu pensamento.

O Sr. Pedro Ludovico — Estive nos do lado dele, de outra vez, de armas na mão, e ficamos agora contra ele, de armas na mão.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Não cheguei bem a ver essas armas.

O Sr. Pedro Ludovico — Fosse V. Exa. em Goiás nos atacar e veria os resultados!

O SR. ARTHUR VIRGILIO — O fato é que não cheguei a ver essas armas, pois não chegaram a se apresentar.

O Sr. Pedro Ludovico — E' porque não foi lá!

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Nem tinha o que fazer em Goiás.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. queria que estávamos de metralhadoras em punho, de fuzil na mão.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Mas, Sr. Presidente, quando o Sr. João Goulart fez o discurso do dia 13, tinha o apoio do Partido Social Democrático...

O Sr. Pedro Ludovico — Mas não tinha o meu. Fazia cinco meses que não me avistava com o Sr. João Goulart.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — ...Partido ao qual pertence meu nobre colega e eminente aparteante, Partido este que tinha ministros no Governo, e Partido que não deu nenhuma nota pública condenando o discurso proferido pelo Sr. João Goulart, como nenhuma nota desautorizando a permanência dos Ministros pessedistas no Governo.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Concederei já o aparte a V. Exa. Estou respondendo aos sucessivos apertes que recebi.

Veja V. Exa., Sr. Presidente, como é fácil de fato agora, condenar-se o Sr. João Goulart. Mas o Partido Social Democrático, ao qual pertence meu eminente aparteante, naquela altura membro do Governo, apoiando o Governo, formando aqui e na Câmara dos Deputados, coligações partidárias de apoio ao Governo, não deu nenhuma nota pública condenando aquele discurso, que hoje os seus membros estão condenando, nem desautorizou a permanência de seus correligionários no Governo João Goulart. Registre a história isto, Sr. Presidente. Registre o fato a história.

Com muito prazer concedo o aparte a V. Exa., Senador Wilson Gonçalves.

O Sr. Wilson Gonçalves — Desejo prestar um esclarecimento, já que espontaneamente V. Exa. achou de chamar o Partido Social Democrático ao debate, quando ele, pela sua liderança, não estava na disposição de fazer qualquer apreciação à conduta do ex-Presidente João Goulart. Já foi dito nesta Casa, através da palavra autorizada do Líder Filinto Müller, que os três Ministros pessedistas, nomeados para o Governo que terminou os seus dias ontem, não foram indicados pelo PSD.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Mas usufruiu dos Ministérios e per-

mitiu que eles lá continuassem como membros do PSD.

O Sr. Wilson Gonçalves — Se V. Exa. examinar os Anais da Casa, verá que está dito que foram escolhidos pessedistas par ser Ministros do Governo do ex-Presidente. Quando V. Exa. diz que o PSD apoiou o comício do dia 13 de março, faz outra injustiça, faz, porque o meu discurso nesta Casa foi favorável à transcrição em nossos Anais, do pronunciamento do ex-Presidente João Goulart, mas tive várias restrições e discordava de certos tópicos. Também tive oportunidade de dizer que dávamos apoio administrativo ao Governo do Sr. João Goulart, mas nunca abdicávamos da nossa própria filiação partidária e orientação ideológica. Isto foi até motivo de aparte do nobre Senador Eurico Rezende, que quis nos chocásemos aqui numa discussão quando eu disse que estávamos aqui formando uma aliança, mas cada qual mantinha as características ideológicas de seu Partido. E posso dizer isto porque, não obstante meu apreço pessoal ao Presidente João Goulart, até hoje não lhe solicitei um favor, pois é do meu temperamento agir desta maneira. De forma que V. Exa. não pode dizer que o Partido ou que o Líder que ora o representa nesta Casa recebeu favores, benefícios daquele Governo, e agora está...

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Não há por que essa referência de V. Exa., nunca falei isso. Eu faço justiça aos homens públicos, e considero V. Exa. um homem digno.

O Sr. Wilson Gonçalves — Muito obrigado. Não queria interromper o discurso de V. Exa., e compreendo a posição em que se coloca. Até faço o elogio de V. Exa., pela coerência de atitudes. Sou homem tolerante, que respeita a divergência dos outros. Mas não gostaria que V. Exa., quando estamos ouvindo atentamente suas palavras, atrasasse nosso Partido ao debate, a menos que assim o deseje.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Nós vamos travar esse debate, não temos a menor dúvida, daqui a pouco, por dias e meses, se nos permitirem. Apenas fui chamado a ele por um aparte de membro do Partido Social Democrático, que não poderia absolutamente desvincular da agremiação.

Da mesma forma como dei essa resposta, exalto aqui, por outro lado, um Tancredo Neves, bravo, indomável, irreversível na sua posição. Líder do Governo que serviu e apoiou o Governo, como dirigente da coligação partidária PSD-PTB e ficou até o último momento, ao lado do Presidente da República. Quero proclamar minha profunda admiração por Tancredo Neves, que soube ser pessedista ao Governo e pessedista quando o governo caiu. E ninguém me venha com essa história de que não apoiou o Ministro mas não desapoiou o Governo, de que fez, assim, uma divisão de posição ideológica, permanecendo nos Ministérios, usufruindo as benesses e os favores que o Governo propicia; Ninguém me venha dizer isso, Sr. Presidente, porque não o aceitarei jamais!

Eu não queria este debate, mas apenas falar, porque não aceitaria sequer o debate da UDN, tão preso estou, hoje, a três dos seus ilustres membros. Hoje não aceitaria o debate diante da nobreza que recebi desses adversários. Não aceitaria o debate. Poderiam falar o que quisessem e aguardaria oportunidade para responder. Mas o debate que travo foi provocado quando um membro do Partido que apoiou o Presidente da República, até antes de ele cair, me deu um aparte contrário...

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. se refere ao meu aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Sim.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. está completamente enganado. Tomamos posição contra o Sr. João Goulart. Aderimos à revolução. Meu filho estava inteiramente ao lado da revolução! V. Exa. não pode dizer isso!

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Li o manifesto do seu filho, no qual ele declarava que preservava o mandato do Sr. Presidente da República, mas que fazia restrições ao seu programa de Governo. Vou trazer o manifesto que toda a Nação conhece.

O Sr. Pedro Ludovico — Meu filho estava em armas contra o Governo, em franca revolução! E' preciso que se saiba que ninguém teve mais atitude do que eu e meu filho em qualquer terreno.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Não nego isso, eminente Senador. Não duvido da atitude de homem nenhum.

O Sr. Pedro Ludovico — Lembra a V. Exa., que a Governador Mauro Borges ficou ao lado do Sr. João Goulart para que tomasse posse quando da renúncia do Sr. Janio Quadros.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Sou um homem que, quando entendo de tomar uma atitude, só a faço me impede de adotá-la. Precisamente por isso é que estou na tribuna.

O Sr. Pedro Ludovico — E durante os três anos de Governo do Sr. João Goulart comparei ao seu gabinete apenas três vezes, uma delas, por ter sido chamado pelo próprio Presidente da República. Quanto aos ministros pessedistas, só fui uma vez ao gabinete do Sr. Oliveira Brito.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — E uma posição sempre respeitável mas que não exclui a posição do seu Partido. A posição que V. Exa. adotou, que é elogiável não vence a minha. Posso-lhe assegurar que não vence a minha. Informo a V. Exa. que ao término do Governo do Sr. Juscelino Kubitschek eu era membro de uma Bancada que o apoiava. Fui Vice-Líder dessa Bancada, fui Líder também, interino, várias vezes. E, no fim desse Governo — ao qual, pois afirmo, não devo um só favor, com toda a autoridade digo-o, só fui ao Gabinete do Sr. Juscelino Kubitschek duas vezes, a seu chamado, além, para discordar do que pretendia de mim.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. mais um aparte? (Assentimento do orador) — Admiro a atitude de V. Exa. — e não faço tal declaração com o intuito de lhe agradar. De fato, V. Exa. tem adotado atitude decente, nobre, principalmente agora, na defesa do Sr. João Goulart, no momento em que está caído. Espero que V. Exa. assim continue.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — E vou continuar.

O Sr. Pedro Ludovico — Admiro V. Exa. porque, enquanto o resto dos ptebistas fica mudo, V. Exa. defende o Sr. João Goulart com toda a Excelência digno da minha admiração.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — E vou defendê-lo ainda, com maior ênfase. Tenho sete anos para falar. Deixe-me falar nestes sete anos. A mensagem que João Goulart deixou eu a transmitirei a todo o Brasil, pela união do povo na defesa dos seus direitos, pela união do povo para sua sobrevivência, pela união do povo contra a exploração do seu trabalho, pela união do povo em favor do direito que tem de viver e de colaborar no progresso deste País.

Deixem-me os democratas falar! Deixem-me. Eles estão falando em nome da democracia. Dizem que liberam o movimento revolucionário, em nome da democracia e da Constituição. Pois bem. Respeitem essa democracia e essa Constituição e deixem-me falar. Irão ver a minha atitude ao longo destes sete anos, a minha coerência, o destemor que não é meu,

mas consequência das idéias, dos princípios e da posição que defendo. Perceberão que ainda há vozes capazes de arrostar e de desafiar a força.

Mas, Sr. Presidente, após este debate que se vai alongar, — não tenham atividades de que ele se vai alongar — após este diálogo com o Partido Social Democrático — ora apenas em início pois haverá outras etapas — após este diálogo volto ao tema inicial do meu discurso dizendo que não estou levantando uma questão de ordem, no momento, pretendo falar hoje, fossem quais fossem as consequências. Pretendo preservar os meus companheiros de Partido, guardá-los para outra oportunidade de luta, para quando houver melhores condições de luta, sobretudo devido à importância que têm os seus mandatos para essa luta. Desejo liberar meus companheiros de Bancada e ficar aqui, no posto que tenho a honra e o dever de ocupar, resguardando-os para o futuro. A Constituição, de fato, está rasgada, neste País já não há liberdade.

Desejo venha o Sr. Moura Andrade dizer de público da sua posição de democrata, da posição de democrata que S. Exa. afirma ser a sua; que nos assegure e garanta sua palavra nesta hora! Exijo, Sr. Presidente, este pronunciamento. E' uma palavra que, neste instante, se faz necessária; é uma declaração por que a Nação espera; é o pronunciamento que os Srs. Senadores querem ouvir e que, em especial, eu desejo ouvir. Pouco me importa que, depois do meu discurso, seja eu preso aí fora. Quero preservar, no entanto, meus liderados. Não porque tenha medo. Senhor Presidente, de assumir atitudes, não porque tal me tenha solicitado, não porque se recusem a agir. Não. Mas, compreendo que, se eu lhes preservar os mandatos agora, eles poderão ser úteis; daqui a um mês, dois meses, seis meses, quando a liberdade, porventura violada, voltar a imperar. Então, será muito melhor que disponham de seus mandatos para usá-los. No futuro, virão à tribuna, a fim de falar ao povo. Que fique resguardadas suas imunidades, de acordo com a Constituição, para que possam pregar idéias, combater erros e defender a democracia. Só por isso, Sr. Presidente. Só por isso. Não pagarei o alto preço o altíssimo preço do silêncio, da omissão, da deslealdade, da desonra, pelo da liberdade, da democracia. Não pagarei esse preço, jamais, Sr. Presidente. Nunca o pagarei ao longo de minha vida pública.

Acadêmico de Direito ainda arrostei a ditadura, fazendo comícios na minha cidade. Manaus, sob ameaça de prisão e não fui preso. Arrestarei hoje ainda, o preço da minha liberdade, hoje ou amanhã. Não me submeto à desonra; não tenho medo da força; não haverá omissão, silêncio, nem deslealdade da minha parte. Prendam-me ou, então, continuarei falando assim.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Interrumpo o discurso de V. Exa. apenas para prestar um esclarecimento. Uma vez que, no início do seu discurso a também em outras oportunidades, V. Exa. se referiu à possibilidade de sua prisão — o que constituiria uma violação à Constituição e um desrespeito às nossas imunidades — quero então, esclarecer a V. Exa. que em virtude da interrupção das comunicações com o Rio de Janeiro, só ontem à noite, através de emissoras, fui informado da prisão no Estado da Guanabara de um Deputado representante do Estado da Paraíba, filiado ao meu Partido, uma das figuras proeminentes do P.S.D. paraibano, o Ministro Abelardo Jurema.

Então, procurei o Sr. Ranieri Mazzilli, Presidente da Câmara dos Deputados, atualmente no exercício da Presidência da República. Fiquei em palácio até dez minutos para as seis de hoje, porque queria, desejava de sua Excelência uma providência nesse sentido. Assim, interrompi seu discurso para dizer a V. Exa. que assisti ao Sr. Ranieri Mazzilli providenciando, não somente em relação ao meu amigo, ao meu compadre, ao meu devotado correligionário do Partido Social Democrático, Deputado Abelardo Jurema, que me honra com sua amizade, com sua lealdade, como em relação a outros. Não quero saber qual a conduta, se boa ou má, do Deputado Abelardo Jurema, no Ministério da Justiça. Estou com ele também, ao lado dele; já o defendi aqui e continuarei a defendê-lo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Muito bem, V. Exa. honra assim a lealdade, a amizade.

O Sr. Ruy Carneiro — Não sei se o Ministro Abelardo Jurema cometeu erros no desempenho da sua difícil e árdua tarefa, mas, o que é certo é que ao seu lado estarei. Se houve deméritos na sua dedicação ao Presidente João Goulart, só louvarei a sua conduta. Repito, ao lado do meu amigo, do meu eminente correligionário e meu dedicado compadre aqui estarei. Digo a V. Exa. que vi o Sr. Ranieri Mazzilli tomar medidas, não apenas em relação ao meu compadre da Paraíba, mas em relação a outros, para a preservação das imunidades de todos os parlamentares que estavam ameaçados por parte das autoridades federais. Este o estarecimento que desejava prestar. Peço perdão a V. Exa. por me ter apegado tanto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Absolutamente. Aceito com a maior alegria o aparte de V. Exa. Espero que a promessa do Sr. Ranieri Mazzilli ainda se cumpra, porque, até agora, não foi cumprida. Ainda se encontra preso o Deputado federal Abelardo Jurema, do Partido Social Democrático.

O Sr. Ruy Carneiro — Não. Ele está sóto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Ouço com alegria, a notícia de V. Exa. A última notícia que tive é a de que S. Exa. estaria preso, como o estavam os Deputados Federais Neiva Moreira e Roland Corbisier, assim como, em Mato Grosso, nosso eminente colega Humberto Nêder, convocado para esta Casa, a fim de assumir o seu mandato.

Pretendia adiante referir-me a esses presos. No entanto, ouço, com alegria, V. Exa. declarar que o Deputado Abelardo Jurema já está sóto.

O Sr. Ruy Carneiro — A medida foi de ordem geral. Se fosse restrita a meu amigo Abelardo Jurema, não teria trazido ao conhecimento da Casa. Trago-a, porém, ao plenário a fim de fazer justiça ao Presidente Ranieri Mazzilli. A medida, pois, não foi em relação somente ao Deputado Abelardo Jurema, mas a todos os Deputados ameaçados.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Muito obrigado, mais uma vez, a V. Exa. pela informação que, de fato, atisfaz. É informação insuspeita, de homem fiel à democracia.

O Sr. Ruy Carneiro — Não sabia que V. Exa. esteve ameaçado de ser preso. Acredito mesmo que os Senhores Senadores não tivessem conhecimento dessa ameaça. Pode V. Exa. ficar ciente de que, se houver esse perigo, V. Exa. terá um companheiro para o defender, que é Ruy Carneiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Acredito que a declaração do nobre Senador Ruy Carneiro represente o pensamento geral aqui. Todos os Senadores esta-

rão certamente com V. Exa. na preservação das suas imunidades parlamentares. Estamos solidários com os companheiros e amigos. Devemos exercer nossos mandatos livremente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Muito obrigado a V. Exa. Digo que não citarei nomes. Os gestos de nobreza que recebi ontem foram tão altos que tenho certeza de que os seus autores não querem a citação de seus nomes. Basta que eu os guarde para mim.

Sr. Presidente, volto ao tema do meu discurso, reafirmando que os meus liderados, os membros da minha Bancada, são também, incapazes de pagar, pela liberdade, o alto preço do silêncio, da omissão, da covardia. Tenho absoluta certeza disso. Portanto se falo desta forma, não é porque assim o desejem ou me tenham solicitado, mas porque tomei a iniciativa de preservá-los. Quereria que eles ficassem resguardados para o futuro. Queria que me substituíssem, amanhã, nesta tribuna, para, de fato, lutar pela liberdade, defender a Democracia.

Estabeleceu-se uma situação de fato. Ensinam os tratadistas, ensina a jurisprudência dos tribunais, que uma revolução vitoriosa não merece punição. Estabeleceu-se um poder, de fato, visando a Constituição, violando direitos, porém que se tornou vitoriosa pela força das armas!

Há quem afirme que foi útil ao Brasil e à Democracia. Indago, porém, ao povo que não foi ouvido; indago aos representantes do povo que não foram escutados; a Constituição não prescreve todos os remédios para salvaguarda do exercício legítimo do Poder Executivo? Quem me dirá que não, Sr. Presidente? Quem teria a audácia de arrostar a verdade e afirmar que a Constituição não prescreve todos os remédios? Não está na Constituição que, quando o Poder é aviltado, ou se torna ilegítimo, há o remédio do impeachment? Por que este Congresso não foi convocado a pronunciar-se? Não teria este Congresso a coragem cívica e a bravura moral de, reconhecendo que o Poder se transformara em ilegítimo, decretar tal ilegitimidade? Paltaria a este Congresso essa bravura moral, essa coragem cívica?

Eu não diria que não, Sr. Presidente; mas as Forças Armadas disseram que sim. Tanto o disseram que não confiaram na decisão do Congresso, não esperaram que ele usasse termos legítimos da Constituição, não aguardaram que ele aplicasse a norma que jurou respeitar, e tomaram de armas para impor uma decisão que não sabem se este Congresso ou o povo apoiam. Há, de fato, essa acusação das Forças Armadas ao Congresso. E este Congresso jamais se livrará dela, Sr. Presidente, ao longo dos anos. Não há como escapar, como fugir a esta conclusão: pois se este Congresso tem autoridade moral e bravura cívica para defender a integridade do regime e a legitimidade do poder, não haveria necessidade da intervenção das armas, acima da Constituição.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar as campainhas) — Devo avisar ao nobre orador que o tempo de que dispunha está esgotado. Sugiro, assim, que não mais conceda apartes e peço, por obséquio, que conclua o seu brilhante discurso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Permite a-me, Sr. Presidente, ouvi o nobre Senador Eurico Rezende, que será breve. Terei prazer em ouvi-lo.

O Sr. Eurico Rezende — Seria breve. Entendo que nesse episódio, que culminou com a restauração do império da hierarquia e da disciplina e a restauração constitucional do País, as Forças Armadas renderam mais uma vez, grande homenagem ao

Congresso Nacional; agiram com a demonstração digna dos maiores elogios, pois se esse não fosse o seu propósito, com respeito ao Congresso Nacional, V. Exa. talvez não estivesse hoje, ocupando a tribuna livre do povo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Essa justiça eu fiz antes e faço hoje, às Forças Armadas: ontem, quando acusadas pelos chamados golpes de 11 e de 23 de novembro — acusação da União Democrática Nacional — eu lhes fiz esta defesa, declarando que, fosse ou não golpe, fosse qual fosse a interpretação elas haviam demonstrado desambição; hoje também, venceram pelas armas, mas não implantaram a ditadura militar. Entregaram o poder à autoridade civil. Nunca neguei isto e não o farei agora. Sr. Presidente, quando a realidade está candente, furando os nossos olhos.

Mas pergunto se foi útil antecipar-se ao Congresso que poderia aplicar a Constituição legitimamente, na defesa da legitimidade do Poder. Foi útil? Um democrata não poderá dizer que sim, Sr. Presidente.

Além do fato de haver, mais uma vez, rebaixado esta Nação no cenário internacional de haver esta Nação rebaixado à categoria desses repúblicas "bananeiras" que vivem de revolução de maiores, de tenentes, de coronéis e até de soldados; além de esta grande e imenso País, de 75.000.000 de almas, dispendo de um potencial de riqueza incomensurável com uma posição indesejável de liderança na América Latina ter sido igualado às Guatemalas, às Repúblicas Dominicanas e a todas essas nações que vivem aí como joguetes dos avêntes, das ambições e dos interesses nacionais e internacionais; além disso meu eminente colega, ficou o mau exemplo que se poderá repetir ao longo dos anos. Amanhã, quando outro general entender, no seu julgamento subjetivo, que outro Presidente da República caiu em ilegitimidade, terá ali o exemplo para seguir, qual seja a rebelião, a sedição, a tomada de armas, contra a lei e a ordem, sobrepondo-se à autoridade do Congresso Nacional.

Esta é uma verdade que ninguém poderá recusar, desmentir. Fomos colocados de lado na nossa autoridade constitucional de preservar a integridade das nossas instituições; fomos colocados de lado pelo poder das armas, que deixou o mau exemplo, que nos diminuiu perante o estrangeiro.

Ficam estas palavras, Sr. Presidente. Que eu possa falar, daqui por diante e minhas palavras serão sempre estas. Não abdicó da minha posição política; exercê-la-ei, na sua integridade, se me permitirem. Sou membro do Partido Trabalhista Brasileiro. Nunca falei a não ser em nome do meu Partido, nos quadros do meu Partido, dentro do programa do meu Partido.

Pouco importam interpretações que dêem aos meus pronunciamentos e às minhas atitudes. Tenho uma consciência perante a qual respondo, Sr. Presidente e seu o que desejo para minha Pátria e para o povo brasileiro. Por esse ideal lutarei, sem desfalecimento e sem esmorecimento. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, como Líder da Minoria, o nobre Senador João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, poucas vezes na minha vida de parlamentar — já longa — tenho encontrado maior di-

ficuldade em me dirigir a um companheiro.

Ouvi o discurso do Líder Trabalhista Brasileiro, Senador Arthur Virgílio. Sabe S. Exa. de Lima que lhe tenho, do respeito que lhe devo da admiração de que sou possuído por S. Exa. Sabe S. Exa. da veracidade aqui tantas vezes usada por mim contra o Governo a que pertencia, contra S. Exa. e contra seu Partido. Eu era Líder da Minoria. Eu era Líder da Oposição nesta Casa, que acusava o Governo a que combatia, dialogava com o Líder que o representava e, muitas vezes, fui agressivo e, algumas ou muitas vezes, talvez tenha sido injusto. Agora porém, Sr. Presidente, embora use da palavra como Líder da Minoria numa peroratória regimental, em verdade não falo representando a Minoria, porque os blocos parlamentares nesta Casa, no dia de hoje estão inteiramente sem finalidade, ou sem objetivo. A Maioria, que compunha a força governamental, mas também a Minoria que representava a Oposição se já não a representa, também não têm credenciais para representar o Governo. Falo ao meu companheiro, falo ao meu amigo ou falo a todos os companheiros do Senado.

Devo dizer, inicialmente, ao Senador Arthur Virgílio que não em meu nome mas em nome de todo o Bloco que represento, não só S. Exa. como todo e qualquer outro Senador do Partido Trabalhista Brasileiro ou qualquer outro nesta Casa terá integral solidaiedade da Minoria, se porventura sofrer qualquer restrição na sua liberdade de locomoção nos seus direitos e imunidades parlamentares. (Muito bem! Palmas prolongadas)

Mas peço a compreensão de Sua Excelência pelo menos para que me ouça. Não conspirarei. Não participei da revolução. Não fui ouvido sobre ela. Decerto S. Exa. dirá que eu colaborei, nos vários discursos que pronunciei defendendo o Governador de Minas Gerais e a posição da minha Bancada.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite-me V. Exa.?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Com prazer.

O Sr. Arthur Virgílio — V. Exa. sabe que quando eu tenho que dizer as coisas digo mesmo, sejam quais forem as consequências a arrostar. Considero V. Exa. um homem incapaz de conspirar contra a Constituição.

O SR. JOÃO AGRIPINO — E sempre defendi nesta tribuna e em entrevistas que emiti que o melhor que a Oposição no Brasil tinha a fazer era deixar que o Presidente João Goulart fosse ao fim do seu mandato. Mas a verdade é que eclodiu no Brasil uma revolução contra o Presidente da República. E a revolução se tornou vitoriosa em poucos dias. E nós sabemos que sempre que se processa uma revolução, em qualquer país do mundo, ocorre um hiato constitucional, quando não a ruptura total da Constituição.

Não estamos aqui para defender; para dizer que a revolução foi feita dentro da Constituição ou em nome da Constituição. Sabemos e proclamamos que foi um hiato uma ruptura na Constituição Federal. Mas se me perguntarem, hoje, se apoio a revolução, ou se a condeno eu direi, com a maior lealdade, que o maior responsável pela revolução foi o Presidente da República. Quando S. Exa. na sua pregação, que chamava de populista, mas que nós outros a denominávamos de demagógica e perigosa, conclamava a Nação só em nome dos camponeses, na defesa dos direitos dos camponeses, na defesa dos direi-

tos do trabalhador e em nome do trabalhador; na defesa dos sargentos e em nome dos sargentos; na defesa dos fuzileiros e em nome dos fuzileiros; na defesa dos marinheiros e em nome dos marinheiros, ele esquecia que a população brasileira, o povo brasileiro, não se constituía apenas dessas categorias sociais! E quando se fazia acompanhar nos seus comícios ou nas suas pregações, de elementos como seu cunhado, o Deputado Leonel Brizzola, de comunistas sabidamente comunistas e não homens apenas de esquerda, que pregavam a subversão, que pregavam a revolução, que pregavam o fechamento do Congresso, que pregavam a Constituinte, com a complacência por ação ou omissão do Presidente da República, ele contribuía para que se instituisse neste país um verdadeiro pavor ao comunismo, e a crença geral de que caminhávamos para ele, porque a ação de seu governo era de favorecimento do Partido Comunista, com sua pregação aberta e protegida pelo Poder Público Federal.

Récordo que, certa vez na Paraíba, há menos de um ano, um operário de fábrica de cimento naquele Estado, onde se localiza o maior centro comunista da capital do Estado, indagava se eu apoiava a candidatura Carlos Lacerda e como eu lhe manifestasse as dificuldades que eu tinha para dar este apoio, esse operário se virava para mim e me interpelava de como eu podia tomar aquela atitude. Pasado diante do trabalhador que Graças a Deus, sempre me prestigiu e me apoiou na Paraíba, eu indagava quais as razões que ele tinha para apoiar aquele candidato. E o que ele me respondeu foi simplesmente isso, Sr. Presidente, prisma o Senador: "Senador, eu tenho uma casa e quero defendê-la." E quando eu lhe perguntei quem lhe havia dito que perderia a casa se qualquer outro candidato fosse eleito, ele respondeu que tinha sido o Deputado Leonel Brizzola. Interpelei se ele tinha ouvido isso do próprio Sr. Leonel Brizzola, ele respondeu que não, que tinha ouvido isso do culto orador seguinte ao Senhor Leonel Brizzola, que era um comunista de Pernambuco.

Quer isso dizer que, para o operário, já não havia mais distinção entre o Sr. Leonel Brizzola e qualquer outro orador comunista. Era como se fosse um governo de administração ou de revolução.

A verdade, Sr. Presidente, é que por causa desses êrres, propositais ou não o País inteiro ficou alarmado. O país inteiro ficou intranquilo, e o país inteiro ficou convencido de que o Presidente da República atuava no sentido de levar o Brasil a Cuba. As técnicas, a tática, o programa, os objetivos os processos todos se assemelhavam aqueles usados nas repúblicas socialistas ou quase socialistas.

Sr. Presidente a causa do êxito da revolução tão rápida, tão veloz, foi precisamente o medo, que estava arraigado na população brasileira no povo brasileiro, contra o Governo do Sr. João Goulart.

Se me pedem provas, não tenho a exibí-las. Apenas aponto aos que querem meditar o fato de que o Presidente da República, o Deputado Leonel Brizzola e outros, como o Senhor Darcy Ribeiro, nesta capital, utilizando-se dos rádios que possuíam no movimento revolucionário concitaram repetidamente o povo, concitaram repetidamente os sargentos, concitaram repetidamente os fuzileiros e os marinheiros para que se rebelassem e se mistassem, como voluntários, na revolução de resistência. A verdade, Sr. Presidente é que nem camponeses,

nem marinheiros, nem fuzileiros, nem sargentos, nem trabalhadores nem ninguém se apresentou a essa aliança porque todos que tinham um patrimônio a preservar receavam o destino da resistência; porque todos que tinham um patrimônio maior a preservar, que é a família, receavam que ela fosse sacrificada; porque todos que tinham um patrimônio espiritual maior, que é a religião e a crença em Deus, receavam que fossem sacrificados.

O maior responsável, portanto, da crise e da revolução foi o Presidente da República.

O Sr. Senador Arthur Virgílio, num direito legítimo que lhe assiste, fez críticas à decisão do Presidente do Congresso que na sessão de ontem, declarou vago o cargo de Presidente da República. Pois digo eu a S. Exa. que todo o nosso esforço, de ontem até hoje, tem sido no sentido de preservar a democracia e revalidar a Constituição Federal. Compreendemos que, depois de um momento revolucionário, depois da queda da Constituição, é preciso que haja um equilíbrio entre o que nós chamamos de político e o que nós chamamos de jurídico. E, se não houver um esforço dos homens de compreensão e de formação democrática, o destino do País não é o retorno da democracia ou o prosseguimento da democracia depois da crise revolucionária: é a instauração da ditadura. Pois, nosso esforço de honras da oposição ao Presidente João Goulart tem sido no sentido, não de mantê-lo no cargo no Governo, porque seríamos impotentes, mais impotentes que as forças governamentais mas o de preservar as liberdades e a manutenção do regime democrático. Não queremos com isto cobrar nem pedir recompensa eleitoral, política ou parlamentar, porque entendemos que esse é o nosso dever. Sabemos que muitos de nossos companheiros com assento nesta Casa, a começar pelo Senador Arthur Virgílio, se o Presidente João Goulart tivesse sido vitorioso na sua resistência, assim agiriam.

Mas, Sr. Presidente, o que anunciou o Presidente do Congresso, na sessão realizada já na manhã de hoje, foi que a Presidência da República estava vaga e, por isto, investiu como substituto o Deputado Ranieri Mazzilli, Presidente da Câmara, nos termos da Constituição Federal. Dirá S. Exa. sem dúvida, que o processo constitucional seria um processo de impeachment, para declarar o crime do Presidente da República e a sua condenação. Mas seria pueril, infantil que, depois de uma revolução vitoriosa, sem derramamento de sangue, contra um Governo que confava, esperava ou dizia contar com as massas trabalhadoras, com o povo brasileiro, como se fosse propriedade desse povo brasileiro e deste Brasil, seria pueril, infantil instalarmos um processo de impeachment, com um curso normal de 90 ou 120 dias, para oferecer aos comandos revolucionários a solução política dentro de uma estrutura jurídica. Não havia outra alternativa ao Presidente do Congresso comunicar um fato verdadeiro.

Quiseram os amigos do Sr. Presidente da República, nesta Capital, convencer a opinião pública e o Congresso de que o Presidente não saíra do território nacional e que se teria dirigido ao Rio Grande do Sul, para que pudesse oferecer resistência ao movimento revolucionário.

Mas já ninguém poderia acreditar, Sr. Presidente, a revolução fora de tal ordem vitoriosa e de tal ordem rápida, veloz, sem resistência alguma, com adesão das Forças Armadas, Exército, Marinha e Aeronáutica na sua quase totalidade, que já não era possível a alguém acreditar que, em qualquer parte do território nacional, houvesse possibilidade de resistência e de volta do Presidente

João Goulart à Presidência da República.

O Sr. Oscar Passos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Atenderei com prazer. Um momento, apenas para concluir a oração.

Em verdade, o Presidente João Goulart deixou Brasília com destino ao exterior. Seu avião pousou em Porto Alegre, demorando naquela Capital poucas horas. O Presidente da República sequer deixou o avião. Mantive-se no seu interior, em contacto com alguns companheiros, e logo depois o avião levantou voo para o exterior.

A comunicação do Presidente do Senado era absolutamente verdadeira e ninguém de bom senso, ninguém de compreensão neste País poderá admitir que fosse mais nocivo para o País, deixar esta Pátria acéfala, por quanto tempo Deus o sabe, nas mãos de um comando revolucionário vitorioso, ou declarar-se vaga a Presidência da República, depois de ter S. Exa. viajado para o exterior sem condições mais de governar.

Ninguém de bom senso, prudência, patriotismo ou de civismo poderá dizer que o gesto do Congresso foi menos patriótico ou menos moral. O máximo que se poderia dizer, Sr. Presidente, é que não foi absolutamente jurídico. Mas apenas sob o seu aspecto formal. Se há dúvidas, entretanto, sobre esse aspecto formal, há os que sustentam ser ele perfeito, inclusive sob esse aspecto, porque a Constituição declara que, no caso de vaga do Presidente ou do Vice-Presidente da República, deve assumir automaticamente o Presidente da Câmara de Deputados.

Era evidente que havia a vaga. Não por morte, não por renúncia, mas por um estado de fato, que a ninguém era possível contestar — a fuga do Presidente da República do território nacional.

Portanto o ato do Presidente do Congresso foi perfeito politicamente, foi perfeito moralmente e foi perfeito juridicamente.

Se me perguntar S. Exa., o Líder Arthur Virgílio, o que entendo da revolução, direi: negar-lhe-ei todo e qualquer apoio, se a revolução instituir um Governo de proteção a qualquer capital estrangeiro em detrimento de nossa Pátria. (Muito bem!); negar-lhe-ei todo o meu apoio se se instituir um Governo, conseqüente da revolução, para massacrar o povo ou negar-lhe legitimamente as reivindicações. Entendo que devemos fazer as reformas. Sempre sustentei, como S. Exa., que as reformas necessárias, indispensáveis, imprescindíveis e que precisam de ser feitas. E defendê-las-ei, enquanto forças tiver, uma por uma, como solução para os problemas sociais.

O Sr. Ruy Carneiro — E sem demora, para o bem nome do Congresso. (Muito bem!)

O SR. JOÃO AGRIPINO — Mas, se eu chegar à convicção de que a revolução, Sr. Presidente, impediu este País se cubanizasse, aí direi que ela foi útil e proveitosa à Pátria, porque meu amor ao atendimento das reivindicações populares e solução dos problemas sociais, não me levará nunca a desejar que minha pátria seja entregue aos comunistas. (Muito bem!)

S. Exa. se referiu ainda à prisão de Ministro de Estado, Deputado Federal, coestadoano meu, de Governadores de Estado e de outro parlamentar.

Devo informar-lhe que tenho conhecimento da prisão do Governador do Estado do Rio de Janeiro e tive conhecimento da prisão do

Deputado Abelardo Jurema, ex-Ministro da Justiça. E a opinião que dei ao Presidente Ranieri Mazzilli foi a de que S. Exa. deveria enviar todos os esforços para que a ambos fossem restituídas suas liberdades em toda sua plenitude.

Pergunto a S. Exa., contudo, que nos assegurou aqui que nenhum de nós sofreria restrição de liberdade parlamentar nesta Casa, S. Exa., no comando de uma revolução para prender um parlamentar que estivesse prejudicando seus movimentos revolucionários, pregando idéias contra seu movimento revolucionário e alçando contra o seu movimento revolucionário, S. Exa., tendo infringido a Constituição e promovido movimentos revolucionários, pergunto se faltaria a S. Exa. escrúpulo para outra vez infringi-la, prendendo aquele parlamentar fora das suas atividades legitimamente parlamentares. Creio que nem V. Exa. nem eu faria de modo diferente. Temos que compreender a realidade dos fatos e não pretender incriminar por incriminar, eu pelo simples fato de que o ato tenha sido praticado por um adversário ou por um inimigo ideológico. Cessada porém a Revolução, restabelecida a ordem, a tranquilidade e restaurado o princípio democrático e a legalidade no nosso País, então, sim, é dever de V. Exa., como é o meu, pleitear de todos os comandos militares que aplicarem na sua plenitude a Constituição Federal. Porque, só com este sentido que nós poderíamos entender a Revolução.

Concedo o aparte ao nobre Senador Oscar Passos.

O Sr. Oscar Passos — Pedi um aparte a V. Exa. mas já passou a oportunidade. V. Exa. discutiu sobre a legitimidade do ato praticado, que destituiu o Sr. João Goulart da Presidência da República. Querria lembrar a V. Exa. que o Presidente Getúlio Vargas também foi deposto por uma revolução militar, que encontrou apoio de todos; o que não obteve que, alguns anos depois, esse mesmo homem voltasse à Presidência da República nos braços do povo. Portanto V. Exa. vê que a compreensão desses fatos varia com as circunstâncias e com a época.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Praza aos céus que o Presidente João Goulart tenha, no movimento revolucionário, a magnífica lição que teve o Presidente Getúlio Vargas, com a sua deposição, e que aprenda a conquistar o povo ou a reconquistar.

Não tínhamos nenhuma restrição a Sua Excelência e esta foi a minha grande dificuldade de hoje. Jamais poderia usar uma palavra, por menos expressiva que fosse, que pudesse melindrar ou magoar o Líder do Partido Trabalhista Brasileiro. E o faria, sem nenhum constrangimento, se ele estivesse no Governo, mas não o farei nunca no dia seguinte ao seu ostracismo.

V. Exa. é testemunha de quantas vezes ataquei aqui o Presidente João Goulart, de quantas vezes fui agressivo e, talvez, de quantas vezes pude ter sido injusto. Mas, hoje que S. Exa. está deposto, procurei fugir a todo debate que me levava a fazer qualquer crítica a Sua Excelência, a não ser no terreno ideológico, porque não quero, jamais, que se pense que me estou aproveitando da situação de ostracismo e de abandono a que esteja exposto o Presidente João Goulart, para lhe lançar insultos ou maiores agressões, numa hora em que está fora do território brasileiro e pessoalmente indefeso.

A nossa História está repleta de episódios sobre deposição e movimentos revolucionários. Getúlio foi de-

posto da ditadura. Getúlio foi re-posto pelo regime democrático. Getúlio foi praticamente deposto no regime democrático e suicidou-se. Washington Luiz foi deposto no regime democrático. Carlos Luz foi deposto no regime democrático. Café Filho foi deposto no regime democrático. Armando Sales de Oliveira, D.odoro e muitos outros.

E não adianta quereremos examinar o merito de cada um desses episódios, porque a História já os registrou e nos levariamos meses e meses a discutí-los. O que digo a V. Exa., meu nobre colega, e que nenhum de nos, hoje, pode julgar. Só depois de passadas as paixões e de verificarmos quasi os reais objetivos e qual o programa do movimento revolucionário. Ouvirei com prazer o aparte do Senador Leite Neto.

O Sr. Leite Neto — V. Exa. fez referência a algumas prisões de parlamentares. Quero levar ao conhecimento de V. Exa. e da Casa que eu a peço o Governador do Estado de Sergipe. Há entre os governadores dos Estados de Sergipe e de Pernambuco uma situação jurídica diferente. Em Pernambuco a Assembléa Legislativa votou o impeachment contra o Sr. Miguel Arraes. Em Sergipe, a Câmara Estadual, composta, na sua grande maioria, de conservadores, não declarou impeachment contra o governador e a crédito que não o fará. De sorte que a situação jurídica é bem mais grave, porque o Sr. Seixas Dora estava no exercício pleno de seus direitos constitucionais. Era esta a informação que queria dar a V. Exa.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Regi-ão, meu nobre colega, como uma informação. Não quero dizer a Vossa Excelência que o Governo tomava providências para libertar o Senhor Governador de Sergipe nem lutava a V. Exa. que represento o Governo porque não represento. Já actualizei que não conpirar, que não participei da Revolução, nem sou líder do Governo, nem sequer falo em nome da Matéria, mas que Vossa Excelência conta com o meu esforço para uma intercessão a fim de que o Sr. Governador seja readmitido ao cargo que a soberania popular lhe assegurou.

Sr. Presidente, eis o que me sinto o dever de informar ao Senado e ao líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

Peço agora permissão ao Partido Social Democrático para fazer apenas uma análise sucinta sobre a esbanheza do Líder do PTB a respeito da conduta de parlamentares pesadistas.

S. Exa., o Presidente da República, caminhou na direção populista e as reformas, permitindo uma radicalização excepcionalmente exagerada e não ouviu os parlamentares do SD e nem mesmo a muitos de seu partido que divergiam daquela orientação.

O Sr. Arthur Virgílio — Vossa Excelência diz muito bem. É uma verdade histórica.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Não ouviu para nenhum deles e não pediu desão para aquele programa; caminhou sozinho por sua vontade ou por assessoramento daqueles que lhe eram mais próximos.

De modo que, quando nos últimos episódios revolucionários, faltou a solidariedade de parlamentares do Partido Social Democrático ou do Partido Trabalhista Brasileiro ou de outros Partidos que compunham a maioria governamental, não tem razão o Presidente da República nem Líder do Partido Trabalhista Brasileiro em incriminá-lo. Porque também não foram eles ouvidos nem por V. Exa., o Líder do Partido Traba-

lista Brasileiro, nem por S. Exa. o Senhor Presidente da República naquelas caminhas de que discordavam e de que discordariam fatalmente se tivessem sido ouvidos, e não teriam sido seguidos pelo Sr. Presidente da República, se pudesse escutar a palavra desses homens.

Devemos, na análise da revolução que hoje terminou, ser justos, justos com os adversários, com os decaídos, justos e até mesmo generosos com os vencidos — mas ter compreensão para com os vencedores.

Ouvi, pelo rádio, a proclamação do Governador Mauro Borges em que S. Exa. declarava que as mesmas armas que tinha pegado para defender a posse do Sr. João Goulart pertaria para impedir que Sua Excelência transformasse o Brasil numa casa grande em que ele fosse o patrão. Ouvi, também, Sua Excelência dizer que o Presidente da República era o principal responsável pela radicalização da política e das reformas brasileiras, porque Sua Excelência compareceu aos comícios em que outros oradores radicalizavam extremamente acusações ao Congresso e prevavam a subversão.

Portanto, Sr. Presidente, não posso atribuir ao Governador Mauro Borges traição nem abandono de última hora. Embora da esquerda, não é extremado. Divergia ideologicamente, coerente com suas idéias, do passo avançado que o Chefe do Governo dava sem ouvi-lo, sem consultá-lo sem lhe comunicar.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite-me que V. Exa. situou admiravelmente a posição do Governador Mauro Borges. Podemos dizer que S. Exa. girou na órbita do Presidente João Goulart até o momento em que as suas idéias esquerdistas não puderam acompanhar as idéias comunistas objetivas da ação do Governo Federal.

O Sr. Arthur Virgílio — Não apoiado.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — É assunto sobre o qual eu não queria falar visto dizer respeito aos vencidos e principalmente ao Sr. João Goulart, de quem o Governador Mauro Borges não era inimigo. Estava dele afastado pelo motivo a que V. Exa. se referiu. Mas tão logo chegou a Brasília, o Sr. João Goulart mandou-o chamar declarando que iria um avião buscá-lo. Sabia S. Exa. perfeitamente que o Governador estava de armas na mão contra ele. No entanto assim agiu, o que significa que o considerava e tinha certo respeito pelo Governador Mauro Borges.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Registro com alegria os apartes dos nobres Senadores Aloysio de Carvalho e Pedro Ludovico.

E quero adiantar, Sr. Presidente, que a responsabilidade do Partido Social Democrático é mínima ou nenhuma porque, quando S. Exa., o Sr. Presidente da República, decidiu a crise da Marinha de Guerra, encontrando alguma centenas de marinheiros ou de fuzileiros rebelados contra o Ministro daquela arma, em termos insultuosos, desrespeitosos e agressivos, S. Exa. o Presidente resolveu demitir o Ministro, libertar sem nenhuma punição os sublevados marinheiros e fuzileiros e nomear para Ministro um Oficial reformado da Marinha, indicado por forças estranhas à Marinha, e para chefe do Estado-Maior um Oficial que havia sido conduzido nos braços dos marinheiros sublevados; e mantido no posto de Comandante dos fuzileiros um Oficial que, da mesma forma, fora car-

regado nos braços dos sublevados, e demitido por abandono do posto porque se recusara a executar uma ordem do Ministro. S. Exa. foi de extrema imprudência, de criminosa imprudência, porque tomava, naquela hora, o partido da indisciplina. Tivesse S. Exa. demitido o Ministro da Marinha, tivesse S. Exa. prendido os marinheiros; tivesse S. Exa. afastado do comando dos fuzileiros o Almirante Aragão; tivesse escolhido um oficial da sua confiança, que merecesse a estima dos marinheiros e fuzileiros, um oficial que não tivesse participado, estimulado, fomentado ou dirigido a indisciplina e S. Exa. teria saído com autoridade da crise. Não tendo tomado o partido nem de um nem de outro, teria sido magistrado!

Mas, decidindo imprudentemente aquela crise, o Presidente da República caminhava no sentido da subversão, da quebra da hierarquia e da disciplina militares. No entanto, fora advertido, num apelo dramático para que se restabelecesse a disciplina e a hierarquia, por quem? Pelo ex-Presidente Juscelino Kubitschek, novamente candidato do PSD à Presidência da República.

Foi lida ontem a proclamação de S. Exa. Portanto, quando o Senador Juscelino Kubitschek fazia aquela advertência, implícita e expressamente dizia ao Presidente da República que não estava solidário com a política de subversão, com a quebra da hierarquia e disciplina. E se o Presidente da República insistia em não retroceder, se insistia em lutar, recusando qualquer composição honrosa para a Marinha de Guerra, e para si, é porque não precisava mais do apoio do PSD para a revolução ou para o golpe que pretendia.

Hoje, não se pode deixar de que lhe tenha faltado apoio ou solidariedade.

O Sr. Padre Calazans — Permite-me V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Na mesma linha de pensamento de V. Exa. estão as declarações que acabou de fazer o honrado ex-Presidente Eurico Dutra. Com toda a grandeza característica de sua pessoa, permaneceu no seu silêncio pois estava fora da vida política do Brasil. Veio, no entanto, à Nação, patrioticamente, para oferecer-lhe um alto documento. Era a palavra de um ex-Ministro da Guerra, de um ex-Presidente da República, de um grande militar demonstrando a sua confiança, a sua fé, nos destinos do nosso País.

O SR. JOÃO AGRIPINO — É certo, Sr. Presidente, que não faltou, também, a palavra de advertência, de conselho do ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra. E qual seria o Presidente da República, neste País, que deixaria de levar em conta o pronunciamento do ex-soldado, do ex-Presidente, do silencioso Marechal Eurico Gaspar Dutra?

Qualquer brasileiro sabe que o ex-Presidente da República Eurico Gaspar Dutra, aquele grande soldado, jamais faria declarações se não considerasse da maior gravidade aquela hora. Portanto, era dever do Sr. João Goulart atentar para a advertência.

Mas, Sr. Presidente, não lhe faltaram outras advertência. Outras houve de militares, como a do Marechal Teixeira Lott, não públicas, mas através de mensagem particular, privada.

Não faltaram advertências de outros companheiros seus, de Governo e de outros brasileiros. Mas S. Exa., o Sr. Presidente da República foi surdo a todas elas, com o propósito obstinado que só podemos entender como subversivo, com o risco profundo — ainda que, hoje, devamos fazer justiça a S. Exa. e admitir que não o desejasse — de levar o País às garras da Rússia ou de Cuba.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Com prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Ainda a respeito da situação do Partido Social Democrático em relação à crise, permitir-me-ia lembrar a V. Exa. que o Líder, Deputado Martins Rodrigues, fez declarações públicas, muito claras e incisivas, sobre a orientação imprudente do Governo na crise da Marinha. Então, dir-se-á o seguinte: que o Ministro Expedido Machado, àquela altura, deveria ter-se demitido da Pasta da Viação. Mas cabe perguntar; no instante em que o Governo se via realmente a braços com gravíssima crise, seria aconselhável ao Ministro Expedido Machado abandonar o posto e o seu amigo, o Presidente da República e companheiro de administração? Parece-me que, no caso, nem mesmo se poderia exigir do Partido Social Democrático que, àquela altura, abandonasse o Governo! Como V. Exa. frisou, o Senador Juscelino Kubitschek havia feito esse pronunciamento e também o Líder Martins Rodrigues, cujo nome tomo a liberdade de lembrar a V. Exa.

O Sr. Padre Calazans — O nobre orador me permite um aparte?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Pois não.

O Sr. Padre Calazans — V. Exa. destacou o processo revolucionário. Mas, a Nação não pode esquecer que ouve um crescendo: a vitória dos sargentos garantidos por lei, tentada no Brasil, o caso de São Paulo, o afastamento que sofreu o General Amaury Kruehl, atacado, na sua honra, por um sargento e que não recebeu defesa por parte do Presidente da República; e ainda, por uma conversa em Caçapava, cuja gravação o General Amaury Kruehl lutou para conseguir e só a obteve nos últimos dias. Chamado ao Rio, percebeu que se tratava de uma cilada e retornou imediatamente. Vê V. Exa. que no processo da UNE, dos estudantes, no de chefes de sindicatos comunistas, houve um crescendo, garantido pelo próprio Presidente da República, até a última desordem, que cobriu de vergonha a Nação brasileira — o caso dos marinheiros e fuzileiros navais.

O SR. JOÃO AGRIPINO — O depoimento trazido agora, ocorre-me em relação a esse que apresentamos, em abono à conduta dos parlamentares do Partido Social Democrático.

O Sr. Arthur Virgílio — V. Exa. me concede um aparte?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Pois não.

O Sr. Arthur Virgílio — Não discutirei, hoje, essa questão de solidariedade, ou não, do Partido Social Democrático. Vamos ter tempo para discutir isso, no futuro. Talvez quando a troca excessiva de amabilidades, entre o PSD e a UDN, não seja tão intensa quanto na tarde de hoje. Deixo para outra oportunidade. Quero declarar que o Sr. João Goulart, atendendo mesmo as advertências sobre o que poderia resultar da exploração do episódio dos fuzileiros navais, recusara da decisão primeira e entregara o problema ao novo Ministro da Marinha para solucionar. Note-se bem: S. Exa. entregara ao novo Ministro da Marinha a solução do problema. Este deu a solução e, em face da repercussão que achava ter essa medida, o Sr. João Goulart recuou e mandou que fosse aberto inquérito para apurar as devidas responsabilidades. Costaria que isto ficasse registrado no seu discurso. E deveria, então, ter merecido o apoio do Sr. Juscelino Kubitschek, bem como do Sr. Marechal Eurico Dutra.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Escapou ao Sr. João Goulart o fato de

que, no Brasil, poucos acreditam nos inqueritos. Só isso!

Sr. Presidente, quero falar agora particularmente ao meu companheiro de Casa e ao meu amigo Arthur Virgílio.

De certo, meu querido amigo, muitas vezes haveremos de discutir, de certo muitas vezes navremos de dialogar e muitas vezes haveremos de nos atritar.

Espero nunca lhe faltar ao respeito e que haja o que houver, entre nós dois nunca se quebre a estima pessoal que existe.

O Sr. Arthur Virgílio — Isso é recíproco.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Quero agora falar ao meu amigo, que sei patriota, que sei de espírito público; quero contar com S. Exa. o Senador Arthur Virgílio, não como Líder de Governo ou como componente de Governo, mas como brasileiro e como Senador apenas; quero contar com a colaboração e com o prestígio de S. Exa. para que nos irmanemos todos, sem indisposições pessoais ou políticas, sem nenhum partidário; que nos irmanemos tomados pelo sentimento de civismo e de amor à Pátria, na grande e sublime tarefa de reconstruir a Nação, pugnando até conseguir, pelos meios democráticos, as grandes reformas de que a Nação carece e por que espera.

E para isso que me dirijo a S. Exa. e fui por isso que pedi a palavra, a despeito de S. Exa. dizer que não queria dialogar comigo ou com o meu Partido.

Mas quero sim, o diálogo de S. Exa. para o Lúrismo comum da compreensão patriótica, porque entendo que, se nós dois, nesta Casa, nos entendermos, será muito fácil que todos se entendam.

Independente dos Partidos a que pertencamos e das lutas que travemos, podemos construir um grande Brasil para os nossos filhos. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Josephat Marinho, na qualidade de Líder do Bloco Independente.

O SR. JOSEPHAT MARINHO:

(Como Líder do Bloco Independente) — Sr. Presidente, se V. Exa. permitir, estarei de acordo em que fale em primeiro lugar o nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE:

Infelizmente, não posso atender ao pedido de V. Exa., nos termos em que foi formulado. Somente depois da Ordem do Dia, que espero seja breve, poderei dar a palavra ao nobre Senador Wilson Gonçalves, já que S. Exa. não é Líder de Bloco, de Maioria ou da Minoria. Só por esta razão.

O SR. WILSON GONCALVES:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra, pela ordem, o Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONCALVES:

(Fala ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, é realmente difícil minha posição, nesta hora, reconhecendo que, como Líder eventual do Partido Social Democrático; ou mesmo se o fosse em caráter efetivo, não tenho direito a falar preferencialmente.

Fui à Mesa, e, com a aquiescência e boa vontade habituais do nobre Senador Nogueira da Gama, conseguí que me fosse cedida a inscrição do nobre Senador Jefferson de Aguiar. Posteriormente a este, o nobre Senador Josephat Marinho, utilizando

um direito seu, legítimo, pediu inscrição para falar como Líder de Bloco. E eu me encontro na seguinte situação: faço parte da Maioria, a Maioria fala contra meu Partido e eu não tenho voz nesta Casa;

Queria apelar para V. Exa., nesta circunstância, pois eu deveria ser considerado, agora, da Maioria, para também poder dar a palavra de meu Partido. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Realmente, a situação desta Presidência é difícil neste momento. Ninguém mais do que eu desejaria atender ao apelo de V. Exa. Mas, infelizmente, o Regimento Interno é expresso a respeito do assunto. Entretanto, devo dar uma explicação a V. Exa. quanto ao fato de ter sido cedido a vez do Senador Jefferson Aguiar. S. Exa. também não daria direito de falar neste momento porque está finda a hora do Expediente, na parte reservada aos oradores. V. Exa. terá direito de falar imediatamente após a Ordem do Dia. (Palmas)

Sobre a mesa parecer que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

Parecer nº 14, de 1964

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1963, que põe a disposição do Governo do Estado de Minas Gerais a Oficial Legislativo PL-B, Anna Maria Sobral Teixeira Soares.

A Comissão Diretora apresenta, a seguir, a redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1963, aprovada sem emendas.

RESOLUÇÃO Nº

Senado Federal resolve:

Artigo único. E' posto à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, nos termos do art. 333 da Resolução nº 6, de 1963, a Oficial Legislativo, PL-B, Anna Maria Sobral Teixeira Soares.

Sala da Comissão Diretora em 31 de março de 1964. — Nogueira da Gama — Dinarte Mariz — Adalberto Sena — Joaquim Parente — Guido Mondim.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido requerimento de dispensa de publicação.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 52, de 1964

Nos termos dos artigos 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1963.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1964. — Guido Mondim.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo em vista a deliberação do Plenário, passa-se imediatamente à discussão da redação final.

Em discussão a redação final, constante do Parecer nº 14, de 1964. Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com as atribuições que lhe confere o Art. 20 A, do Regimento Interno, a Comissão Diretora de-

fez o Requerimento nº 37, de 1964, em que o Sr. Senador Vasconcelos Torres solicita autorização para participar da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas reunida em Genebra.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Arthur Virgílio, Wilson Gonçalves, João Agripino, Josephat Marinho, Antônio Carlos, Daniel Krieger. — (6)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 32, de 1964, pelo qual os Senhores Senadores Serra Neto Arthur Virgílio e Barros Carvalho solicitam transcrição nos Anais do Senado de discurso proferido pelo Senhor Presidente da República na noite de 13 do corrente, na cidade do Rio de Janeiro.

A discussão foi encerrada na sessão de 18 de março.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Será feita a transcrição pedida.

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do artigo 235 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado Federal, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera a Lei nº 1.293, de 27 de dezembro de 1963, que reorganiza o Serviço de Inspeção de Coletores Federais e de outras providências, tendo Parecer nº 633, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A discussão foi encerrada em 19 de março.

Esta em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto está rejeitado e será arquivado.

Votação, em turno único, de Requerimento nº 42, de 1964, em que os Srs. Senadores Aurélio Vianna (Líder do Bloco Parlamentar Independente), João Agripino (Líder da Minoria), Wilson Gonçalves (Líder do PSD em exercício) solicitam urgência, nos termos do art. 226, nº 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 127-63, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto figurará na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária, que se segue à presente:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1964, em que os Srs. Senadores Aurélio Vianna (Líder do Bloco Parlamentar Independente), João Agripino (Líder da Minoria), Wilson Gonçalves (Líder do PSD em exercício), Barros Carvalho (Líder da Maioria) solicitam urgência, nos termos do art. 226, número 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 87, de 1963, que

dá nova redação ao número 2, da letra "b" do artigo 102, do Estatuto dos Militares (Decreto-lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946).

Em votação. (Pausa)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto será incluído na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária que se seguir à presente.

Votação, em turno único, do Requerimento número 44, de 1964, pelo qual o Sr. Senador João Agripino solicita transcrição nos Anais do Senado de pronunciamento do ex-Presidente da República, Sr. Marechal Eurico Dutra, sobre a situação do País.

A discussão foi encerrada na sessão ordinária do dia 30 de março.

Em votação. (Pausa)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será feita a transcrição pedida.

Votação, em turno único, do Requerimento número 47, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Wilson Gonçalves solicita transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Sr. Senador Juscelino Kubitschek de Oliveira como candidato à Presidência da República.

A discussão foi encerrada na sessão ordinária do dia 30 de março.

Em votação. (Pausa)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será feita a transcrição pedida.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 102, de 1963, de autoria do Senhor Senador Aarão Steinhilber, que concede franquias postais telegráficas a correspondência oficial, objeto de serviço, dos Juizes de Direito, Promotores e Defensores Públicos, tendo pareceres sob números: 666, 667 e 668, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição, e de Finanças, pela rejeição.

Há requerimento de retirada do projeto, lido em sessão de 30 de março.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

O projeto será retirado de tramitação e arquivado.

Esgotada a matéria da ordem do dia.

Tem a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONCALVES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, nobres Srs. Senadores, na verdade não era meu desejo, não obstante a gravidade dos acontecimentos dos últimos dias, usar da palavra na sessão de hoje para tecer quaisquer comentários a respeito da realidade nacional. Talvez até me seja um constrangimento abordar determinados temas, face à minha formação moral e política, no exame dos homens e dos acontecimentos. Antes, porém, de iniciar esta ligeira análise, permita-me o nobre Senador Arthur Virgílio que lhe diga, em tom de solidariedade e sem qual-

quer artificialismo de minha parte, que não só em relação a S. Exa., como em respeito a qualquer outro Congresso, nós do Partido Social Democrático estamos atentos na defesa das prerrogativas parlamentares. Se S. Exa. ou qualquer outro colega sofrer na sua ação qualquer restrição do Poder Público, estaremos ao seu lado para reivindicar com entusiasmo e empenho que essas restrições desapareçam e se restabeleça a plenitude do exercício do seu mandato.

Creio que a minha demora no Senado por estes meses já deve ter dado a cada um dos meus ilustres pares o sentido da minha atuação na vida parlamentar e na vida política. Sinto-me, sem falsa modéstia, com autoridade moral para dizer que não costumo cortejar governos e muito menos atacar aqueles que por efeito do seu próprio destino ou dos fatos humanos, foram apeados do poder e se sentem hoje numa situação inferiorizada.

Talvez pela minha discreta distância do Palácio do Planalto, a ausência completa em relação ao Palácio da Alvorada, com uma exceção a 15 de março, e o desconhecimento total do conforto que possa existir na Granja do Torto, sempre nutri, em caráter pessoal, uma simpatia pelo Senhor João Goulart, sem que, até hoje, lhe tenha feito um pedido sequer, em meu favor ou de amigos meus.

Tivemos oportunidade de fazer campanha política na minha terra, em vários setores do território cearense. Sempre recebi, nas raras vezes em que me encontrei com sua Excelência, tratamento ameno e acolhedor, mas tive a honrabilidade e a sensatez de guardar a minha posição de relativa independência, porque nem sempre pude concordar com certas orientações do seu Governo.

Digo-o com mais autoridade ainda, porque, em agosto de 1961, não tendo o Governador do meu Estado podido ir à famosa reunião dos governadores, que se realizou no Rio de Janeiro, para evitar, através de entendimentos, o hiato democrático que os militares de então desejavam fazer, fui eu quem saí do Ceará para ser preso, segundo as informações que tinha o Secretário de Segurança do meu Estado, para pugnar pela posse do Presidente João Goulart.

Talvez neste sentimento pessoal, nascido há convívio de poucas dias numa campanha que já vai longe no tempo, tenha — e não sei se nisso me cabe culpa — limites a minha divergência doutrinária.

Sr. Presidente, não vim para esta Casa impedido pelo dinheiro, nem pelo suborno.

Vim pelo voto consciente do povo da minha terra. E sinto que preciso salientar aspectos da minha personalidade informando que a diferença de votos entre mim e o outro companheiro que representa o meu Estado nesta Casa, em decorrência das mesmas eleições, é de 73 mil votos. Tenho, portanto, autoridade para falar e jamais aceitarei, sem que dê a resposta necessária e imediata, qualquer restrição que se levante a respeito da minha conduta. O patrimônio que possuo e que me trouxe a esta Casa e que nem a condição de governista que, a muitos, às vezes é caminho para o erro, até hoje me fez trilhar esse mesmo caminho.

Quereria fazer essas declarações para que o nobre Senador Arthur Virgílio, sem dúvida brilhante e destemido tribuno que é, sinta também que, sem ser amigo da demagogia e não obstante ser menos no trato e na conduta, tenho o costume de enfrentar dificuldades e estou aqui

para defender a minha terra e os postulados do Partido que integro.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Pois não.

O Sr. Arthur Virgílio — Interrompo V. Exa. para declarar que não havia necessidade dessa explicação. Não fiz, nem faria nenhuma acusação pessoal a V. Exa. Nem o faria, repito, porque V. Exa. é, de fato, um homem digno, conforme em disse.

O SR. WILSON GONÇALVES — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Arthur Virgílio — Fiz ajuste ao Partido, de V. Exa. Não individualizei, absolutamente. Conheço a atuação de V. Exa. e não cometeria injustiça. Portanto, é absolutamente desnecessária a explicação de V. Exa. ao Senado.

O SR. WILSON GONÇALVES — Não disse que V. Exa. fique acusação à minha pessoa. Mas sinto que preciso dizer também que carrego comigo um patrimônio moral, que procuro defender. Longe de mim atribuir a V. Exa., a quem sempre respeitei e a cuja inteligência sempre rendi homenagens, uma injúria de tal natureza na mesma sessão em que V. Exa. falou. Quero sim, mostrar que também estou informado de princípios morais, que conta com forças e condições para falar, sem que isso envolva, nem de longe, a expressão de uma conduta menos nobre de V. Exa.

O Sr. José Feliciano — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Pois não.

O Sr. José Feliciano — Não vejo razão maior para a condenação ao apoio que o PSD, através das Casas Legislativas, deu ao Governo do Presidente João Goulart, mesmo porque esse apoio não apareceu depois que o Presidente estava eleito. O Presidente João Goulart foi o Vice-Presidente que o P. S. D. apoiou em todas as suas seções estaduais. Contrariou com o seu esforço e trabalho para eleição desta candidatura. De maneira que não vejo como acusar o P. S. D. pelo fato de haver apoiado o Governo do ex-Presidente João Goulart.

O SR. WILSON GONÇALVES — O aparte de V. Exa. é muito oportuno e evidência a legitimidade da aliança partidária que nos fazia apoiar a administração do Presidente João Goulart, alto propósito de servir ao Governo e à Nação.

Nenhum de nós poderá chegar ao exagero de admitir a existência de correigionários que não correspondam ao nível moral de nossas legendas partidárias, mas não acho justo, por outro lado, que de fatos isolados se infira uma conclusão genérica e se levante um jabão contra um partido político que pode ter tido erros, como todos os têm, mas que possui uma folha assinalada de serviços à coletividade.

Sr. Presidente, eu não poderia negar e, ao contrário, tenho afirmado várias vezes nesta Casa, que apoiamos o Governo do Presidente João Goulart antes de ser Vice-Presidente, como bem o disse o nobre Senador José Feliciano. Eu mesmo dei o meu voto, e todos os meus correigionários no Ceará, fizeram o mesmo, para que S. Exa. fosse Vice-Presidente da República. Além do mais, arrisquei alguns instantes da minha liberdade para levar àquela reunião dos Governadores a palavra do Governo do Ceará, a favor da posse do Sr. João Goulart.

Não seria eu, Sr. Presidente, que, por ter sido S. Exa. forçado a deixar o Governo, em face dos acontecimentos graves que se desenrolaram em toda a Nação, que viesse hoje acusá-lo. Mesmo que o nobre Se-

naudor Arthur Virgílio faça cair, em toda a extensão e profundidade, a sua ira contra o Partido Social Democrático, procurei, nos limites de minhas poucas possibilidades intelectuais (Não apoiado), defender minha agremiação, mas sem acucar o Sr. João Goulart.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. é, como sempre, brilhante.

O SR. WILSON GONÇALVES — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. WILSON GONÇALVES — Em várias oportunidades tivemos ensejo de dizer nesta Casa que o apelo do Partido Social Democrático, como de qualquer Partido no mundo em regime democrático, não poderia ser absoluto, como que significando o despojamento de sua própria condição de Partido, subjugado servilmente a qualquer Governo.

Tinhamos a nossa característica, e há pouco tempo a salientamos aqui. Nem por isso deixamos de amparar e ajudar o Governo do Sr. João Goulart. Se não fosse essa ajuda que, hoje, é lançada à conta de nosso demérito, talvez a situação que se verificou ontem se tivesse antecedido de muito. Quando da renúncia do Sr. Jânio Quadros todas as forças democráticas do País, tendo a frente o Partido Social Democrático, União Democrática Nacional, o Partido Social Progressista, enfim, todos os Partidos democráticos, se reuniram para dizer aos Ministros Militares que a Nação brasileira exigia a posse do Sr. João Goulart.

Este gesto contra a nossa coerência e o propósito de servir ao Brasil e a Democracia, mas não obriga que estivéssemos amarrados definitivamente, para penetrar nas profundezas do oceano do caos da anarquia.

Há pouco, quando se requereu a transcrição do discurso do ex-Presidente, pronunciado no Comício de 13 de março, pedi a palavra para, em nome de meu Partido e na ausência de nosso Líder, dizer que, apesar das divergências de vários pontos daquele discurso, nós concordávamos com a sua transcrição nos Anais. Creio que andei certo porque documentos como esse devem constar dos nossos Anais, para que se possa fazer a história da nossa época.

De modo que, Sr. Presidente, há dois dias, tive oportunidade, manifestando-me sobre a crise que lavrava em todo o território nacional, de dar o sentido e a palavra do nosso Partido no caso. Disse, alto é bom som que não estávamos dando ajuda. Estávamos salientando a nossa atitude. O meu discurso, não obstante a humildade da sua procedência, poderia, talvez, servir de conselho à meditação e à serenidade de S. Exa. Assim agimos não para, hoje, sermos levados ao pelourinho da opinião pública como incorretos. Procedemos corretamente, quando se fazia necessário, sem ataques. Apontávamos nos limites da serenidade que caracterizam os nossos pronunciamentos os pontos dos quais divergamos. Basta citar o caso da reforma garrista. Se S. Exa. o Presidente João Goulart desejasse nosso apoio incondicional, estávamos os pesadistas das posições que ocupavam no seu Governo no momento em que recusamos apoiar a Emenda Constitucional do Partido Trabalhista Brasileiro aceita por S. Exa.

Era do temperamento de S. Exa. concordar com as nossas divergências. E aceitava-as, porque sabia que dávamos apoio consciente, superior, sem abdicação das nossas próprias prerrogativas.

O Líder do Partido Social Democrático, na Câmara Federal, — como bem salientou o nobre Senador Aloysio de Carvalho — muito antes dos acontecimentos de ontem, emitiu pronunciamento claro, incisivo e positivo a "O Globo". Nêle se pa-

teava a nossa divergência em face dos processos com os quais até mesmo o Partido Trabalhista Brasileiro não estaria de acordo, se pudesse controlar o Sr. Presidente da República aquele tempo.

Bastava o silêncio que se fazia sentir nesta Casa, a falta de entusiasmo na defesa de certas teses, para se verificar que o PTB, com o qual temos ligação afetiva, não concordava, através dos seus elementos de maior projeção e de mais destaque nesta Casa, com a série de atos praticados pela *entourage* que se formou e que, por seu intermédio, quase desfigurava a personalidade do Sr. João Goulart.

Creio desnecessário, Sr. Presidente, alongar-me nestas considerações. Tenho consciência tranquila, pois creio que agimos — não digo com a perfeição, porque os Partidos políticos não são perfeitos, resultantes que são da contingência humana, com a correção política que os homens possam ter no mostrar a nossa conduta e não negando o nosso apoio, toda a vez que nos pareça em favor da Pátria, do interesse coletivo.

Quero, agora, tratar, em ligeiras palavras, do ato praticado pelo Presidente Moura Andrade, na sessão da madrugada de hoje.

Seria insincero e falhar a à minha vocação de democrata se examinasse a série de fatos revolucionários como se fossem emanção do próprio direito. Mas foi realmente um fato, na sua mais expressiva materialidade. Não tínhamos qualquer força para evitá-lo, nem para provocá-lo praticamos qualquer ato capaz de desmerecer nossa conduta nesta Casa. Sentimo-nos, todos, coagidos nesta semana. A apreensão de nossas famílias era imensa. Curioso é que fazíamos parte do Governo mas desconhecíamos como o Governo estaria agindo. Nem recebíamos as carícias do apoio do Governo para tranquilidade pessoal. As nossas hesitações, as nossas preocupações e as de nossas famílias, daqueles que cometeram o erro de vir morar em Brasília, eram muito grandes. Ninguém podia sair daqui, a não ser num avião de favor; ninguém, nem mesmo o Senador Pedro Ludovico, para ir ao seu Estado, Goiás.

Éramos do Governo, da Maioria que ainda falou de nós, que utilizava de uma prerrogativa regimental para nos criticar, deixando-nos em situação de inferioridade. Se somos ainda Maioria — admitamos a ficção — o certo é que deveríamos ter sido a metade do tempo do Líder da Maioria para o PTB e a outra metade para o PSD.

Somos, entretanto, tolerantes; somos compreensivos. E a tolerância e compreensão do PSD fazem desabar sobre si as iras daqueles que não nos compreendem bem.

Não nos desviaremos, porém, da nossa linha de serenidade. Estamos, hoje, aqui com os mesmos propósitos de antes dos últimos acontecimentos. Não queremos fazer desta Casa um espetáculo de divergências de simples arroubos tribuniciais. Continuamos a todos, a fim de que, sejam quais forem as suas cores partidárias, se unam a nós para, aproveitando a gravidade dos fatos de ontem, reunirmos nossos esforços. Num trabalho cotidiano, insano, em favor da consolidação da democracia e da realização das reformas como instrumento de bem-estar e do desenvolvimento do povo brasileiro.

Este é o nosso propósito. Não acredito que o aprofundamento das nossas divergências, mesmo nascidas de um recalque natural e humano, possa contribuir para o bem-estar da Nação. É preciso que o Senado saiba que, antes aprofundarmos nossas diver-

gências, devemos, o mais depressa possível, consagrar a democracia no País, ressaltando a plenitude das instituições nacionais e adotar conduta que nos torne bem visto perante a opinião pública.

Este é o nosso dever patriótico. Não devemos aqueles que foram apeados do Governo; não atacaremos aqueles que, em outros tempos, foram aliados do poder. Se vamos ao exame dos fatos anteriores e dos golpes de legalidade, talvez concluamos que a República não tenha do que se queixar, porque também ela foi um golpe na legalidade da Monarquia.

Sr. Presidente, havia um fato, um fato palpável que só poderia ser contestado por outro fato: a ausência irregular do Presidente João Goulart, nas duas Capitais que servem de sede de Governo. A sede jurídica é em Brasília, mas admitamos — sempre a tolerância do PSD... — que a sede também vá até a Guanabara. Sua Excelência ali se encontrava. Não sei por que motivo, pois de nada fui informado, apesar de fazer parte da maioria — não sei por que Sua Excelência veio de lá para Brasília; não teve de nós uma palavra que representasse sequer um desaprovação pessoal; e depois, saiu do Distrito Federal, para mim, inesperadamente, em face de uma proclamação que ouvi na TV-Rádio Nacional de Brasília. Pensei que se iria formar aqui o centro da reação do Governo às forças que se levantaram contra ele. Mas, quando cheguei ao Senado, à noite, após ouvir, pelo rádio, um colega que falava com entusiasmo, dando a impressão de que tudo estava terminado, recebo, com surpresa, a notícia de que S. Exa. o Sr. Presidente da República, havia viajado. Então, havia um fato material: o da ausência. Não precisamos examinar se este fato é legal ou ilegal, previsto ou não nas Leis. É um fato. E quantos fatos não acontecem mesmo ao arripio da Lei!

O Congresso não cegou a deliberação, porque nada havia sobre que deliberar. Só uma resposta poderia contraditar e afirmação do Presidente Moura Andrade, de que o Sr. João Goulart se ausentara do País; que S. Exa. aparecesse em Brasília. Aí estaria a contradição real e o fato não seria verdadeiro. Enquanto isto, não podíamos admitir que Sua Excelência daqui pudesse ter saído. Não sei em que condições.

O próprio ofício do Senhor Darci Ribeiro é um desrespeito à Constituição. Não é o Chefe da Casa Civil quem assina mensagem ao Congresso Nacional. Se o Senhor João Goulart entendia necessária aquela comunicação — e não o era, se S. Exa. ia para território nacional — por que não a assinou? Cabe aqui outra indagação: será que, naquela hora, o Chefe da Casa Civil ainda interpretava o verdadeiro pensamento do Dr. João Goulart?

Senhor Presidente, só um fato pois — a presença dele — poderia contraditar a afirmação do Presidente Moura Andrade.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Obrigado pela oportunidade que V. Exa. me dá para dizer que defendo a decisão adotada pelo Presidente do Congresso, porque houve, numa situação de fato, uma decisão também de fato. Minha curiosidade jurídica não me permitiria jamais o atrevimento de afirmar que houve um consentimento legal, uma cobertura legal. O Congresso, por seu Presidente, exerceu uma de suas contribuições eminentemente políticas. Houve, realmente, um

exame frio e a seco, uma erosão na norma constitucional. Mas, há também o conceito de ausência. Este, dizem os tratadistas, não é meramente geográfico. Uma pessoa, por exemplo, pode estar viva e ser declarada ausente, nos termos do Código Civil; pode ser declarada morta, e aí, a figura seria a da ausência. Houve ausência, realmente, da parte do Presidente João Goulart. Ele se ausentou, integralmente, do comando das suas atribuições governamentais; ou melhor, as circunstâncias o forçaram a ausentar-se da liderança governamental do País. Frente a esses acontecimentos ou a essas circunstâncias, o Congresso decidiu. Vá o Senhor João Goulart para o Supremo Tribunal Federal, como foi o Sr. Carlos Luz, que o acordão, por certo, será *ipsis litteris*, o mesmo, mudando-se, apenas, os nomes, as datas e as épocas. De modo que há precedente registrado na História. Através desse precedente, com base nesse precedente, podemos formular um desafio no sentido de que seja atirada a primeira pedra. "Em casa de enforcado não se deve falar de corda".

O SR. WILSON GONÇALVES — Agradeço o aparte de V. Exa., que revigora, fortalece a tese que, modestamente, defendo. Eu gostaria de situar esse fato sob o aspecto jurídico do abandono.

Houve o abandono — fato. Não nos cabia, porque não somos julgadores, indagar das causas do fato. Teríamos que tomar o fato e procurar, no esforço de salvar a Democracia, no esforço de restabelecer o império absoluto e pleno da nossa Constituição, a Lei ou a Constituição, os efeitos desse fato.

O Congresso Nacional nada tinha que deliberar porque o fato estava, em si, na sua materialidade; apenas tinha que aplicar a regra aos efeitos desse fato; chamar, na vocação da decisão constitucional, aquela autoridade que devia ocupar o cargo de Presidente da República, para evitar que a Nação ficasse acéfala, ou que outra solução surgisse, na pressa de dar segurança às instituições democráticas do País. Talvez algum mujunista, dos mais exímios — embora no caso se trate de vaga e não de impedimento — pudesse dizer, em outros casos, e a nossa História não é tão pobre de fatos, que houve renúncia expressa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, que jurista examinaria esta renúncia rigorosamente perante a Lei se ela foi obtida por coação natural? Bastaria a coação, que tem levado ao Presidente da República, a partir de Deodoro, a renunciar ao cargo de Presidente. Então, a renúncia não valia, porque era anulável pelo vício da coação.

De forma que, no caso, a renúncia expressa ou o abandono, e a renúncia tácita, ou a impossibilidade do exercício do cargo: são nos seus efeitos, a mesma coisa. O que nos competia era um ato que assegurasse a vigência da Constituição e a plenitude das prerrogativas constitucionais.

O Sr. Antônio Jucá — Concede V. Exa. um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Tem V. Exa. o aparte.

O Sr. Antônio Jucá — Conheço-o, nobre Senador Wilson Gonçalves, há muito tempo, através das lides na Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, onde gozou do maior renome.

O SR. WILSON GONÇALVES — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Antônio Jucá — Neste momento, V. Exa. usa a sua inteligência e cultura no sentido de justificar a posse do novo Presidente pela ausência da Capital do ex-Presidente João Goulart, mas de maneira tal e usando tanto alfinas que, no par-

ce, poderia ser elevado a professor do teatro de Dionísio, na antiga Grécia.

O SR. WILSON GONÇALVES — É muita generosidade de V. Exa.

O Sr. Antônio Jucá — O que existiu, nobre Senador, como V. Exa. acaba de demonstrar, é o que existiu no passado e existirá no futuro, foi uma situação de fato. O Presidente foi afastado por uma força coerciva. Uma outra força coerciva o declarou ausente, quando estava no País. Diz V. Exa. que não foi confirmado se o Presidente estava ou não no País. Pergunto: onde se encontra o atual Presidente da República? Sabe V. Exa.? Se alguém declarar agora que ele não está presente, V. Exa. diz que a presença dele no Senado, neste momento, demonstraria que ele não estava ausente. É possível ao atual Presidente da República se apresentar, nesta hora, no Senado? Também não. O que existiu foi um fato consumado, um fato coercivo.

O SR. WILSON GONÇALVES — Agradeço o aparte do nobre Senador e meu ilustre conterrâneo. Eu teria uma resposta fácil, sem a circunstância, porém, da cultura do Senador Antônio Jucá, que nos leva aos tempos remotos, apenas para perguntar: Sabe V. Exa., ontem, qual o endereço, o nome da rua, o número da Casa, em que se encontrava o Sr. Presidente João Goulart?

O Sr. Antônio Jucá — Sabe V. Exa. o endereço, o nome da rua, o número da casa em que se encontra o Presidente Ranieri Mazzilli, agora?

O SR. WILSON GONÇALVES — Sei. Se V. Exa. me permitir ler no catálogo de telefones, direi seu endereço em Brasília e em São Paulo. Pergunto a V. Exa.: Há alguma força, no sentido de que deixe a Presidência da República? V. Exa. confunde a ausência momentânea com a ausência definitiva. É que tenho evitado usar o termo *jura*. V. Exa. não está compreendendo a gentileza de minhas expressões.

O Sr. Antônio Jucá — Estou compreendendo muito bem. E qualquer região do território não é Brasil? Afinal, Brasil não são apenas o Estado da Guanabara e Brasília? E o Presidente da República em qualquer recanto do território nacional, está dentro do Brasil, portanto está nas condições de exercer todas as suas prerrogativas constitucionais.

O SR. WILSON GONÇALVES — V. Exa. dá-me uma oportunidade, mas não sei, Sr. Presidente, se ainda dispõe de tempo.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. ainda dispõe de uma hora. Deixar a palavra a V. Exa. como Senador e não como Líder.

O SR. WILSON GONÇALVES — Tranquillize-se. Tranquillizem-se V. Exas. porque não usarei de todo esse tempo.

Ontem, como quem não praticava uma ação legítima, entrei no Palácio do Planalto. As portas todas fechadas. Tive que circundá-lo e entrar. — permitam-me a expressão — por baixo (*riso*) e subir três andares a pé, pois nem os ascensoristas lá estavam.

Quando passava por aqueles corredores escurecidos, os quais ainda não tinha tido oportunidade de conhecer tão de perto, um Deputado cujo nome desconheço, mas cuja verve ressaltou, disse: "Aqui está a prova material do abandono". Não havia ninguém, além de alguns humildes funcionários justamente contrariados nas suas fisionomias.

Não queira V. Exa. confundir uma ausência temporária, uma viagem pelo País. O ilustre Dr. João Goulart, quando Presidente da República, fez umas quantas, e nunca levantamos a tese de abandono do cargo.

Poucas vezes pude falar com S. Exa.. Numa delas, quando cheguei, ainda imbuído da crença de que um Senador realmente tinha algumas prerrogativas no Palácio do Governo, acordei muito cedo para poder ser recebido naquelas audiências dos Congressistas.

Lá chegando, tive a impressão de estar numa feira do Nordeste, tal a variedade de fisionomias de pretensões que ali via! Esperei, com companheiros ilustres, de duas a duas horas e meia. Numa ocasião, S. Exa. saiu e com a amabilidade com que sempre me tratou, abraçou-me e perguntou como estava o Ceará. Abraçou também os outros e voltou. Ficamos esperando pela oportunidade de levar-lhe as nossas pretensões. Tinha eu uma, muito humilde, de um cabo do Exército. Estava ele no Rio de Janeiro, mas precisava da interferência do Presidente da República para vencer certas resistências dos escalões militares. Demorei-me. Demorei-me, como os outros. Resolvi voltar, nesse tempo para o Hotel Nacional. Creio que V. Exa., Senador Antônio Jucá, meia hora depois foi recebido pelo Presidente da República.

Assim, não se trata dessa forma de ausência, dessa impossibilidade de ver, cu da falta de material do Presidente num determinado momento. Trata-se da ausência definitiva. V. Exa. poderia destruir os meus argumentos, não com a cintilação do seu espírito, mas com fatos, trazendo o Sr. João Goulart a Brasília neste instante. Tudo cairia, porque os fatos deixavam de ser fatos e a presença esmagaria os argumentos.

Sr. Presidente, não desejava alongar-me tanto, mesmo porque sinto, segundo as forças de Júpiter, que este debate vai longe.

Quero, ao finalizar minhas palavras, dizer que procurarei primar minha conduta, no exercício eventual da liderança do PSD, no sentido de não acusar o ex-Presidente João Goulart.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte antes de finalizar seu discurso?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Estava apreciando o diálogo entre um jurista e um médico. Como médico, também quero...

O SR. WILSON GONÇALVES — Será que há perigo de morte para mim? (*Riso*)

O Sr. Vivaldo Lima — ... beber um pouco dos ensinamentos de V. Exa. neste setor da cultura.

O SR. WILSON GONÇALVES — Muito obrigado.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. falou em ausência. Todos nós sabemos que o Presidente da República esteve ausente de Brasília, desde o começo da Semana Santa. Havendo chegado ontem pela tarde, de noite resolveu novamente ausentar-se em face da situação anormal, revolucionária do País. Retirou-se. Não sei se idônea ou inidônea, o Chefe da sua Casa Civil comunicou ao Congresso que S. Exa. havia se dirigido ao Estado do Rio Grande do Sul. Parece-me que o documento se refere a um local, a uma região do País, para onde se dirigiu o Presidente da República.

O SR. WILSON GONÇALVES — Expressamente.

O Sr. Vivaldo Lima — Se não me falha a memória, pelo que ouvi, S. Exa. comunicava que ia assumir o Comando das forças da legalidade. Logo, o documento em nada se refere a uma viagem ao estrangeiro que dependeria de prévia autorização do Congresso Nacional. Então, por que

o Congresso considerou abandonado o pósto da Presidência da República? É a pergunta que faço, como médico, a um bom jurista.

O SR. WILSON GONÇALVES — Vejo que fala um médico dos mais cultos e mais brilhantes. Se não fora isto, V. Exa., como jurista, ou advogado receiro como eu, desconfiaria do documento. Pergunto a V. Exa., só para argumentar: seria a primeira vez que o Sr. João Goulart ia ao Rio Grande do Sul? Por que, então o ofício não foi feito nas outras vezes?

O Sr. Vivaldo Lima — Continuemos este diálogo, que está muito interessante. Dada a situação anormal — ninguém o desonharia — situação que ia evoluindo para uma decisão, talvez o Presidente da República, desta vez, sabendo da intenção do Congresso de se reunir a qualquer momento para conhecimento de um fato, tivesse a cautela de avisar ao Parlamento brasileiro de que naquela noite ele se dirigiria ao seu Estado, para um fim específico que era assumir o comando das forças que lhes restavam para defender a legalidade.

O SR. WILSON GONÇALVES — Sinto aburrer V. Exa....

O Sr. Vivaldo Lima — Pelo contrário, sinto um prazer extraordinário em provocar a inteligência de V. Exa. para que preste esclarecimento.

O SR. WILSON GONÇALVES — Vou tentar responder ao silogismo de V. Exa.:

Em primeiro lugar, e ato não estava completo, no sentido formal, mesmo sem apreciar sua essência. Sabe, V. Exa., como um dos mais ilustres e antigos membros desta Casa, que as mensagens presidenciais ao Congresso são assinadas pelo Sr. Presidente da República.

O Sr. Vivaldo Lima — Exatamente.

O SR. WILSON GONÇALVES — Apesar de ser um ato puramente pessoal, porque não pertence ao patrimônio dele nem ao conjunto dos direitos que formam a sua personalidade, os atos de Presidente da República são absolutamente personalistas. Mesmo assim, porém, eu admitiria que S. Exa. tivesse dado procuração especial ao Dr. Darcy Ribeiro.

Como eu ou V. Exa. podemos assegurar que aquele documento representa um pronunciamento do Presidente João Goulart numa hora grave — como V. Exa. reconhece, e todos nós? Esse aspecto está servindo apenas para que V. Exa. honre meu modesto discurso.

O Sr. Vivaldo Lima — Não. Para termos o prazer de prolongar a oração de V. Exa.

O SR. WILSON GONÇALVES — Chegaríamos então a outras irregularidades e inconstitucionalidades e a ver como é difícil cumprir a lei numa situação daquelas! Para S. Exa. mudar a sede do Governo que, por eufemismo, era o comando da legalidade no Rio Grande do Sul, tornava-se necessário uma resolução do Congresso Nacional. S. Exa. não podia mudar a sede do Governo sem o Congresso Nacional aprovar uma resolução nesse sentido. Já a sua ausência começava a ser inconstitucional.

E que é o cerdamento de tudo? No dia de hoje, S. Exa., reconhecidamente, tendo demorado apenas algumas horas a bordo do avião na cidade de Porto Alegre — segundo informações, porque não seu bem informado, apesar da maioria — já está numa nação estrangeira.

O Sr. Aurélio Viana — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Deixei de me manifestar sobre este aspecto da vida nacional, mas agora desejo apartear V. Exa. para fazer uma declaração argumentativa. É público e notório que os jornais registram, como o Correio da

Manhã, de hoje, que somente aos quarenta e cinco minutos de quinta-feira retirou-se de Brasília, num avião da FAB, o Presidente João Goulart; e a Rádio Nacional do Distrito Federal, às vinte e três horas e trinta minutos, transmitiu uma proclamação do Presidente da República ao povo brasileiro, proclamação essa que o Correio da Manhã registra e na qual S. Exa. se declara disposto a continuar defendendo o seu mandato. Já foi proclamado aqui que o País estava em estado revolucionário. Sou des que pensam que o Presidente desta Casa agiu revolucionariamente, porque, sem uma prova concreta da ausência do Presidente da República do território nacional — já não me quero referir a aquele ofício, pois acho que não se deve reconhecer autoridade nele — não se poderia proclamar a vacância e empregar-se o substituto do Sr. João Goulart na Presidência da República. Na verdade, o Congresso nada decidiu. A responsabilidade do ato, a decisão foi do Presidente desta Casa, Presidente do Congresso Nacional, que, repito, dentro dos quadros revolucionários, agiu revolucionariamente. Já hoje eu não diria sim, porque já hoje as estações de rádio, de todas as tendências, proclamam, espalham que S. Exa. já não se encontra em território nacional. Eis por que, quando se tratou do impedimento do Presidente Café Filho, nós do Partido Socialista, àquele tempo, votamos contra o impedimento, na certeza de que S. Exa. se encontrava no território nacional.

O Sr. Lopes da Costa — Cercado por forças do General Lott.

O Sr. Aurélio Viana — Fosse como fosse, mesmo cercado por forças do Exército, estava no território nacional. Mas sou um membro de uma pequena bancada... Desculpe nobre orador a demora do meu aparte.

O SR. WILSON GONÇALVES — É uma honra para mim.

O Sr. Aurélio Viana — Corria no Congresso ontem que, ontem mesmo, se não tivesse havido aquela proclamação feita pelo Presidente do Congresso, e que, se imediatamente não tivesse sido empossado o Sr. Ranieri Mazzilli, a chegada de forças federais, que vinham de outras regiões, a Brasília, estaríamos a esta hora como uma ditadura militar de fato. Isto é que teria levado o Presidente a tomar aquela decisão. Vou contar a história mais ou menos. Sou um simples Senador de um pequeno Partido, de uma pequena Bancada. Ouço as coisas por alto. Não posso afirmá-lo categoricamente, mas a verdade é que houve tanta pressa que a impressão que tem é que houve certa razão...

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Pois não.

O Sr. Padre Calazans — Sabemos que temos um mandato, e antes que aconteça algo de grave, temos de estar na frente, talvez pagar com nossa vida, que é o que se impõe a todos os homens que aceitam uma responsabilidade. Mas a própria proclamação do Presidente da República, que hoje está sendo anunciada, podia ser dada à imprensa para publicidade — isso não se discute — mas enviada imediatamente ao Congresso. Naquela altura dos acontecimentos, disseram-me deputados do PTB, meus amigos, que o ex-Presidente João Goulart ia sair do País para uma fazenda que comprara recentemente no Uruguia. Mas, eles mesmos, que estavam mais ou menos perto do Governo, não sabiam dar uma informação muito certa. A Nação estava preocupada diante de uma situação gravíssima que podia explodir com ocorrências sangrentas. Graças a Deus, e à bondade do povo

brasileiro, nada disso aconteceu, e tudo acabou tranquilamente. Evidentemente, é uma coisa que pesa sobre o Sr. João Goulart, que devia ter-se dirigido ao próprio Congresso.

O Sr. Lopes da Costa — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Pois não.

O Sr. Lopes da Costa — É tão somente para dizer que acompanho o discurso de V. Exa., e que os debates a respeito da posse do Presidente da Câmara dos Deputados, em substituição ao Sr. João Goulart, vêm orientando os Senadores, principalmente, as que, como eu, não conhecem juridicamente o assunto. Mas, o que aconteceu foi na verdade, o que ocorreu, em muito maior escala, ao ex-Presidente Café Filho e ao ex-Deputado Carlos Luz. Este se encontrava na ocasião a bordo do cruzador "Tamandaré", com o nosso pavilhão içado, e navegando em águas brasileiras. No entanto, foi deposto sem ter renunciado ao mandato. Um caso muito mais grave do que o do Sr. João Goulart, pois se sabia onde o Sr. Carlos Luz era encontrado. E foi deposto. Daí por que, para salvaguardar o regime constitucional, foi aceita, pela maioria esmagadora dos presentes à sessão do Congresso a vacância presidencial.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite-me o nobre orador apenas um contraparte ao nobre Senador por Mauro Grosso. No caso dos impedimentos dos Srs. Carlos Luz e Café Filho, o Congresso discutiu largamente, o assunto até chegar a decisão do "impachment". Era uma solução política para o caso. Estive presente àquela sessão.

O Sr. Lopes da Costa — E esta decisão de agora não foi política?

O Sr. Vivaldo Lima — Sim, mas fulminante.

O SR. WILSON GONÇALVES — Sr. Presidente, agradeço os apertes dos colegas e sinto que, através deles, estou enriquecendo meu modesto discurso com vários fatos da História política nacional.

Queria apenas, com referência especial ao aparte com que me honrou o nobre Senador Aurélio Viana, dizer que sobre a materialidade dos fatos, do seu conhecimento, a transmissão deles deve ter variado no tempo. Eu posso ter recebido a notícia antes de S. Exa.; o Presidente Moura Andrade pode ter sabido antes de S. Exa. e o Presidente Moura Andrade antes de nós dois. É assunto difícil de discutir nesta tarde, principalmente quando foi feito, como todos os atos dessa natureza, às carreiras para evitar que, como o Senador padre Calazans salientou, se deixasse a nação acéfala.

O que se pode afirmar é que nenhum fato dessa natureza ocorreu na História, sem força. Foi sempre contra uma força. E essa força, até que no caso presente, prometia uma reação, mas, por motivos que desconheço, não foi possível efetivá-la.

Falando com toda franqueza, não sei informar com segurança, porque os integrantes da maioria não me diziam nada e não tive nenhum conhecimento dos valorosos elementos das gloriosas forças armadas. De maneira que estou mais ou menos com V. Exa., navegando em mar não de todo conhecido.

O Sr. Edmundo Levy — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES —

O Sr. Edmundo Levy — Nobre Senador, quero antes de mais nada render homenagem à maneira brilhante com que V. Exa. expõe suas idéias, de tal sorte que agrada como uma conversa íntima que atrai a atenção de todos nós.

O SR. WILSON GONÇALVES — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Edmundo Levy — Nobre Senador Wilson Gonçalves, estou entre os vencidos, mas não entre os convencidos. V. Exa. sabe que revolução, pela própria etimologia indica mudança de face: "revolução"; revolver e mudar a situação. Na verdade, o nobre Senador João Agripino disse que houve um hiato. Houve, realmente, um estado revolucionário. Possivelmente ocorreu aquilo que, se não me engana, foi o Ministro Nelson Hungria quem disse num acórdão, ou conversando, a respeito do mandato de segurança impetrado pelo Sr. Carlos Luz, quando foi afastado: pretender medida jurídica para estado revolucionário seria o mesmo que querer amansar touro bravo com bandeira vermelha. Na verdade, o que sentimos é que os touros bravos estavam soltos, e não poderíamos pensar em impor a uma revolução uma fórmula jurídica. Não obstante, não posso aceitar, com minhas leves tintas de estudos de Direito que, a pretexto de se corrigir uma ilegalidade, o Presidente do Congresso Nacional viesse declarar a vacância do cargo de Presidente, por ausência do titular, quando este ainda se encontrava em território nacional, ou sobrevoando no espaço aéreo nacional. O que o Senador Moura Andrade praticou, com a sua decisão, foi um golpe, uma revolução. Esta, a realidade. Não estou aqui, para recriminar ou apoiar. Disse de início que estou entre os vencidos, mas não entre os convencidos. Não aceito a ocorrência com fórmula jurídica. Apenas a entendo como precipitação do Sr. Presidente do Congresso Nacional. Eu aceitaria hoje a declaração — como disse o nobre Senador Aurélio Viana, — que se tornou público e notório, que o Sr. Presidente da República já não se encontrava em território nacional. Aí aceitaríamos a fórmula jurídica. Naquela ocasião poderia S. Exa. ter alegado que em v ruide de haver um estado de fato a Nação precisava de uma liderança, porque as tropas poderiam estar assoando o território nacional sem saber a quem obedecer. Não aceito porém, repito, a solução como fórmula jurídica.

O SR. WILSON GONÇALVES — Longe de mim a veleidade de convencer V. Exa., principalmente em matéria política. V. Exa. tem convicções que respeito. Respeito, inclusive, o silogismo que V. Exa. levanta para justificar a sua divergência. Mas, como exercemos direitos recíprocos, os argumentos de V. Exa. não obstante o brilhantismo e a sua lógica, não chegaram a abalar as minhas convicções. Fiz uma distinção, que pode parecer sutil a V. Exa., entre o fato e os seus efeitos. Reconheci o fato como não previsto na Constituição e no qual todos nós antevimos o aspecto revolucionário — não vamos falar na mesma palavra. Os efeitos desse fato é que foram tratados em função de um texto constitucional.

Mas, Sr. Presidente, creio suficientemente esclarecido o meu ponto de vista. Sinto que abusei demais da paciência dos meus nobres colegas e digo, numa confissão muito íntima, que não era minha intenção alongar-me tanto. Quero concluir minhas considerações, dizendo que a posição e a orientação de PSD nesta Casa é a mesma implícita no discurso que proferi há dois dias. Estamos pelo respeito à Constituição, pelo restabelecimento de todas as franquias democráticas, pelo respeito às prerrogativas que por ventura se colocarem na Oposição. Respeitamos as divergências que, por assim dizer, são as características da própria democracia.

Neste instante, — sem que me dêmita de qualquer debate que se originar nesta Casa, — quero fazer apê-

lo veemente aos meus nobres colegas: sem prejuízo dessas divergências, reunamos nossos esforços no sentido da revalidação e do restabelecimento da democracia, em toda a sua plenitude. Entreguemo-nos, sem mais tardança, à elaboração das reformas, em termos construtivos, como instrumento da felicidade coletiva. Demostremos que aqui estamos para servir, realmente, ao povo e aos destinos gloriosos do Brasil. Desejamos também salientar a nossa posição de respeito e acatamento às Forças Armadas, guardiãs da democracia e da Constituição brasileira. *(Muito bem. Muito bem! Palmas)*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, praticamente esgotado o prazo da sessão, peço a V. Exa. que me considere inscrito, como Líder de Bloco, para a primeira parte do Expediente da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE:

V. Exa. será atendido. Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão, designando para a de amanhã, no horário regimental, a seguinte:

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 74, DE 1963

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1963, que obriga o empregador, em caso de rescisão do contrato de trabalho, ao pagamento do salário e da contribuição previdenciária a até o dia em que der baixa na carteira profissional do empregado, tendo Parecer nº 851, de 1963, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1º turno.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 134, DE 1963

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1963, que inclui na relação a que se refere a Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Mineiro-Corim-Corumbá, tendo Pareceres favoráveis (ns. 863 a 865, de 1963) de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos).

Discurso do Sr. Senador Cattete Pinheiro proferido em 20-2-64 e publicado no D.C.N. de 21-2-64, que se republica por haver sido com incorreções.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, viajando de Belo Horizonte para Brasília, na semana que passou, tive oportunidade de encontrar alguns caminhões que se destinavam a Belém.

Vendo que demandavam a Capital do meu Estado, como é natural, procurei informar-me com os motoristas dos veículos sobre as condições em que as viagens vinham sendo feitas e quais as perspectivas que se apresentavam para a intensificação do tráfego da rodovia Belém-Brasília.

Ouvi, desses patriotas nossos, que lutam tremendamente para ganhar o próprio sustento, um relato impressionante e, na ocasião, formulei-lhes um apelo tão veemente que me comprometi a vir a esta tribuna para transmiti-lo ao poder competente e, em especial, à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da

Amazônia, para que tome providências no sentido de melhorar as condições de tráfego daquela rodovia.

Informaram-me os motoristas que, depois das chuvas e inundações do Rio Tocantins, largos trechos da estrada ficaram praticamente intransitáveis. Um dos motoristas, um baiano, contou-me que levava na última viagem de Belém a São Paulo cinquenta e três dias. Todos foram unânimes em referir os perigos a que se expunham naquele trabalho, não só os da doença como o da terceira-ligra que continua atacando aquela gente e vitimando muitos deles. Declararam que dos companheiros que haviam viajado neste dois meses, dois faleceram por falta absoluta de recursos médicos na região, sendo sepultados na cidade paraense de Castanhal. Disseram-me, ainda, que na estrada rampas tão perigosas que foram denominadas de "rampas da morte". Depois de uma chuva torrencial, aquele que se arriscar a subir ou descer uma delas estará, fatalmente, se expondo a morrer. E muitos ali já perderam a vida.

Assim, Sr. Presidente, julgo de meu dever fazer este relatório, embora simples e rápido, do que ouvi daqueles profissionais patriotas, esperando que o eco de minhas palavras repercuta junto à Superintendência da SPVEA Da Rodobrás, e quem havia sobrecarregado informações, recebi ontem um telegrama comunicando-me que o tráfego atual, após concentração de recursos, é o seguinte: em Goiás, 160 veículos; no Maranhão, 41; e no Pará 63, em contraposição ao tráfego de 200 veículos ao dia, no trecho de Goiás; 55 no do Maranhão e 68 no do Pará, antes da inundação causada pelas chuvas que ali caíram.

Espero que o meu apelo seja realmente levado em consideração pela Superintendência da SPVEA e que a Belém-Brasília deixe de ser o que tem sido há muito tempo: motivo de reclamações, de sofrimento e de angústia para aqueles que dela se servem.

Ainda um reparo, Sr. Presidente. Informaram-me os motoristas com os quais conversei, que pagam às firmas intermediárias uma amortização mensal de Cr\$ 250.000,00, pela aquisição de seu carro, para poderem trabalhar. Lembrei-me, então, da que, freqüentemente ouvimos falar que o IAPETC mantém uma Carteira para financiamento de carro próprio aos motoristas. Mas o que acontece e que motoristas residentes em São Paulo, por exemplo, são obrigados a recorrer aos intermediários, pagando juros escorchantes.

Espero que esta afirmativa dos motoristas impressione a alta direção do referido Instituto.

Cumpro, ainda, Sr. Presidente, o dever de transmitir desta tribuna apelo ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Fazenda, conseqüente do telegrama que vou ler, recebido dos Prefeitos do interior do Pará:

(Lê):

"Os abaixo assinados Prefeitos dos Municípios de Jacundá — Itipiranga — Marabá — São João do Araguaia — Conceição do Araguaia — Tucuruí — Baião — Mocajuba — Cametá e Limoeiro Ajuru apelam ao eminente Senador paraense no sentido de Interferir junto ao Presidente da República e Ministro da Fazenda para autorizarem o imediato pagamento de setenta e cinco por cento da verba do Imposto de Consumo relativo ao exercício de mil novecentos e

sessenta e dois, de vez que, segundo informes do Ministro da Fazenda e da chefia do Gabinete da Presidência da República já se acha liberado, faltando apenas autorização da Delegacia Fiscal para realizar tal pagamento. Confiamos plenamente no empenho de V. Exa. pôsto que necessidades administrativas das comunas impõem-nos esforços ingentes para satisfazer os anseios das populações nossas jurisdicionadas. Saudações. Inácio Pinto da Silva — Odilar Maciel Barreto — Pedro Marinho de Oliveira — Carlos Holanda — Salvador Moraes — José Beliche — Sandoval Ramos — Manoel Puriado — Agenor Moreira e Laurentino Filho"

Não é a primeira vez que tal apelo é formulado no Senado ou na Câmara Federal. O mais lamentável, segundo o telegrama, é que a própria Chefia do Gabinete do Sr. Presidente da República assegure que a verba já está liberada, e atribua ao Delegado Fiscal do Pará o não pagamento das cotas relativas ao ano de 1962.

Assim, Sr. Presidente, em conseqüência do apelo que faço desta tribuna, e do qual darei, diretamente, conhecimento ao Sr. Presidente da República, espero que os cidadãos munícipios da minha terra recebam, como já aconteceu com alguns de outros Estados do Brasil, as verbas que constitucionalmente lhes são asseguradas e que reclamam, principia-me nesta hora em que lutam, todos eles, contra os problemas ocasionados pelas inundações do Rio Tocantins.

Sr. Presidente, ainda um problema relacionado à rodovia Belém-Brasília. Foi-me transmitida uma reclamação, assegurando o que me parece verdadeira — e por isto mesmo aqui o reafirmo, baseado no testemunho de motoristas que fazem viagens pela Belém-Brasília — que o chamado Serviço de Repressão ao Contrabando, naquela rodovia, vem tendo atuação que está a merecer providências.

Os funcionários para lá destacados participam, conforme me foi narrado, verdadeiro assalto aos que por ali transitam.

Fiquei sabendo, ainda, que o Serviço de Repressão ao Contrabando, vistoriando os carros faz questão de apreender maços de cigarros, isqueiros e objetos de uso pessoal, sob a alegação de que não são de fabricação nacional.

Ora, Sr. Presidente, isto é lamentável, porque — e o afirmo, somente com relação ao meu Estado — os grandes contrabandos continuam a entrar livremente no território nacional, quer pela fronteira Norte quer pelo Sul. Enquanto isto, o Serviço de Repressão ao Contrabando continua a notificar que apreendeu, por exemplo, duas garrafas de uísque, em poder de motoristas, quando deixa passar quinhentas caixas de garrafas, do mesmo artigo para os monopolizados ou beneficiários do contrabando no Pará.

Aqui deixei a declamação dos motoristas que trafegam na Belém-Brasília. Satisfaço, assim, o compromisso que assumi com eles, impressionado pelo relato que fizeram. E mais, para que tomem conhecimento de que vou encaminhar, como prometí, diretamente às autoridades competentes suas reclamações, procurando assim auxiliá-los no que me for possível.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. *(Muito bem).*

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA NA NOITE DE 13 DE MARÇO DE 1964, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO QUE SE PUBLICA NOS TELÉGRAMAS DO REQUERIMENTO Nº 32-64, APROVADO NA SESSÃO DE 2.4.64.

Foi o seguinte, na íntegra o histórico discurso pronunciado pelo Presidente João Goulart no comício de ontem:

"Devo agradecer em primeiro lugar às organizações promotoras deste Comício ao povo em geral e ao bravo povo carioca em particular, a realização em praça pública de tão entusiasmática e calorosa manifestação. Agradeço aos Sindicatos que mobilizaram os seus associados, dirigindo minha saudação a todos os brasileiros que, neste instante, mobilizados nos mais longínquos recantos deste País me ouvem pela televisão e pelo rádio.

Dirijo-me a todos os brasileiros. Não apenas aos que conseguiram adquirir instrução nas escolas. Mas também aos milhões de irmãos nossos que dão ao Brasil mais do que recebem, que pagam em sofrimento, em miséria, em privações o direito de ser brasileiro e de trabalhar sol a sol para a grandeza deste País.

Presidente de 80 milhões de brasileiros, quero que minhas palavras sejam bem entendidas por todos os nossos patriotas.

Vou falar em linguagem que pode ser rude, mas é sincera e sem subterfúgios. Mas é também uma linguagem de esperança de quem quer inspirar confiança no futuro e tem a coragem de enfrentar sem fraquezas a dura realidade que vivemos no presente.

Aqui estão os meus amigos trabalhadores, vencendo uma campanha de terror ideológico e sabotagem, cuidadosamente organizada para impedir ou perturbar a realização deste memorável encontro entre o povo e o seu Presidente, na presença das lideranças populares mais expressivas deste País.

Chegou-se a proclamar, até que esta concentração seria um ato atentatório ao regime democrático, como se no Brasil a reação ainda fosse a dona da Democracia e a proprietária das Praças e das Ruas. Desgraçada a Democracia se tiver que ser defendida por esses democratas. Democracia para eles, não é o regime da liberdade de reunião para o povo; o que eles querem é Democracia do povo emudecido, amordaçado nos seus anseios e abafado nas suas reivindicações.

A Democracia, trabalhadores brasileiros a democracia que eles desejam impingir-nos é a democracia antipovo, do anti-sindicato, da anti-reforma, ou seja aquela que melhor atende aos interesses dos grupos a que eles servem ou representam.

A Democracia que eles pretendem é a Democracia dos privilégios, é a Democracia da intolerância é a Democracia do ódio.

A Democracia que eles querem é a Democracia para liquidar com a Democracia para liquidar com a Petrobrás; é a Democracia dos monopolistas nacionais e internacionais; é a Democracia que luta contra os Governos populares e que levou Getúlio Vargas ao supremo sacrifício.

Ainda ontem, eu afirmava, envolvido pelo calor do entusiasmo de milhares de trabalhadores, no Arsenal de Marinha, que o que está ameaçando o regime democrático neste País não é o povo nas praças, não são os trabalhadores reunidos pacificamente para dizer de suas aspirações ou de sua solidariedade às grandes causas nacionais.

Democracia é Povo Livre nas Praças Públicas

Democracia é precisamente isto: o povo livre para manifestar-se, inclusive nas praças públicas, sem que daí possa resultar o mínimo perigo para a segurança das instituições.

Democracia é o que meu Governo vem procurando realizar, como é de seu dever, não só para interpretar os anseios populares, mas também conquistá-los pelos caminhos da legalidade, pelos caminhos do entendimento e da paz social.

Não há ameaça mais séria à Democracia do que desconhecer os direitos do povo; não há ameaça mais séria à Democracia do que tentar estrangular a voz do povo e de seus legítimos líderes, fazendo calar as suas mais sentidas reivindicações.

Esteríamos, sim, ameaçando o regime se nos mostrássemos surdos aos reclamos da Nação. Que de Norte a Sul, de Leste a Oeste, levanta o seu grande clamor pelas reformas de estrutura, sobretudo pela reforma agrária, que será como o complemento da abolição do cativeiro para dezenas de milhões de brasileiros que vegetam no interior em revoltantes condições de miséria.

Ameaça à democracia não é vir confraternizar com o povo na rua. Ameaça à democracia é empunhar o peto, explorando seus sentimentos cristãos, na militância de um anti-comunismo que não visa ao comunismo, pois tenta levar o povo a se insurgir contra os grandes e humildes ensinamentos dos últimos Papas que informam notáveis pronunciamentos das mais expressivas figuras do Episcopado Brasileiro.

O inolvidável Papa João XXIII é quem nos ensina que a dignidade da pessoa humana exige necessariamente, como fundamento natural para a vida, o direito ao uso dos bens da terra, ao qual corresponde a obrigação fundamental de conceder uma propriedade privada a todos.

É dentro de a autêntica doutrina cristã que o Governo Brasileiro vem procurando situar a sua política social, particularmente a que diz respeito à nossa realidade agrária.

O Cristianismo nunca foi o escudo para os privilégios condenados pelos Santos Padres. Nem os recários podem ser orgulhosos como armas contra os que reclamam a disseminação da propriedade privada da terra, ainda mantida nas mãos de uns poucos afortunados.

Aqueles que reclamam do Presidente da República uma palavra tranquilizadora para a Nação, o que posso dizer-lhes é que só conquistaremos a paz social pela justiça social. Perdem o seu tempo os que temem que o Governo passe a empreender uma ação subversiva na defesa de interesses políticos ou pessoais; como perdem igualmente o seu tempo os que esperam deste Governo uma ação repressiva dirigida contra os interesses do povo, como fazem certas associações de cúpula das classes conservadoras, ibadianos de ontem, que ainda há pouco levantavam a voz contra o Presidente porque este se ergue contra a exploração e a ganância.

Ação repressiva está praticando, sim, o Governo, e vai ampliá-la mais ainda, mas é ação repressiva contra os que especulam com as dificuldades do povo, contra os que sonham generos e jogam com os pregos.

Não me tiram o sono as manifestações de protesto dos gananciosos, mascaradas de frases patrióticas mas que, na realidade, traduzem suas esperanças e seus propósitos de restabelecer a impunidade para suas atividades anti-sociais.

A Constituição Deve Ser Revista. Por outro lado, não receio ser chamado de subversivo pelo fato de proclamar que nossa Constituição precisa ser revista.

Essa Constituição é antiquada porque legaliza uma estrutura sócio-econômica já superada, injusta e desumana, o povo quer que se anule a democracia e que se ponha fim aos privilégios de uma minoria; que a propriedade da terra seja acessível a todos; que a todos seja facultado participar da vida política através do voto, podendo votar e ser votado. Que se impeça a intervenção do poder econômico nas eleições e seja assegurada a representação de todas as correntes políticas, sem quaisquer discriminações religiosas ou ideológicas.

Todos têm direito à liberdade de opinião e de manifestar sem temor o seu pensamento. É um princípio fundamental dos direitos do homem, contido na Carta das Nações Unidas e que temos o dever de assegurar a todos os brasileiros.

Está nisso o senado profundo desta grande manifestação. É apenas de lamentar que parcelas ainda ponderáveis que tiveram acesso a instrução superior continuem insensíveis, de olhos e ouvidos fechados à realidade nacional.

São certamente, trabalhadores, os piores surdos e os piores cegos, os que poderão, com tanta surdez e tanta cegueira, ser responsáveis perante a história pelo sangue brasileiro que possa a vir a ser derramado, ao pretenderem levantar obstáculos ao progresso do Brasil e a felicidade de seu povo.

De minha parte à frente do Poder Executivo, tucão continuarei fazendo para que o processo democrático siga um caminho pacífico, para que sejam derrubadas as barreiras que impedem a conquista de novas etapas do progresso.

E podeis estar certos trabalhadores, de que junos — o Governo e o povo — operários, camponeses, militares, estudantes, intelectuais e patriotas brasileiros, que colocam os interesses da Pátria acima de seus interesses, haveremos de prosseguir, e prosseguir da cabeça erguida, a caminhada da emancipação econômica e social desta Pátria.

O nosso lema, trabalhadores do Brasil, é: "Progresso com justiça, e desenvolvimento com igualdade".

A maioria dos brasileiros já não se conforma com uma ordem social imperfeita, injusta e desumana. Os milhões que nada têm impacientam-se com a demora já agora quase insuportável, em receber os dividendos do um progresso tão duramente conquistado, também pelo esforço dos trabalhadores e o patriotismo dos mais humildes.

Vamos continuar lutando, pela constituição de novas usinas pela abertura de novas estradas, pela implantação de mais fábricas, por novas escolas, por mais hospitais para o nosso povo sofredor mas, sabemos que nada disso terá sentido se ao homem não for assegurado o direito sagrado ao trabalho e a uma justa participação nos frutos deste desenvolvimento.

Não, trabalhadores, sabemos muito bem que de nada vale ordenar a miséria, dar-lhe aquela aparência bem comportada com que alguns pretendem enganar o povo.

A Hora é Das Reformas, a Começar Pela Agrária

Brasileiros, a hora é das reformas. Reformas de estrutura, de métodos, de estilo de trabalho e de objetivos. Já sabemos que não é mais possível progredir sem reformar. Que não é mais possível acomodar que não é mais possível admitir que essa estrutura ultrapassada possa realizar o milagre da salvação nacional para milhões de brasileiros que da potente civilização industrial conhecem apenas a vida cara e as ilusões passadas.

O caminho das reformas é o caminho do progresso pela paz social. Reformar, trabalhadores, é solucionar pacificamente as contradições de uma ordem econômica e jurídica inteiramente superada pelas realidades do tempo em que vivemos.

O decreto da SUPRA, que acabou de assinar, com o pensamento voltado para a tragédia do irmão brasileiro que sofre no interior de nossa Pátria, ainda não é aquela reforma agrária pela qual lutam democraticamente os trabalhadores e o governo.

Ainda não é a reformulação de nosso panorama rural empobrecido. Ainda não é a carta de alforria do camponês abandonado.

Mas é, como ainda há pouco dizia o Governador de Pernambuco, o primeiro passo; uma porta que se abre a solução definitiva do problema agrário brasileiro.

O que se pretende com o Decreto que considera de interesse social para efeito de desapropriação das terras que deixam exostos rodoviários leitos de ferrovias, açudes públicos federais e terras beneficiadas por obras de saneamento da União, é tornar acessíveis as áreas inexploradas, atualmente abandonadas a um comércio especulativo, odioso e intolerável.

Não é justo que o benefício de uma estrada de um açude ou de uma obra de saneamento vá servir aos interesses dos especuladores de terra, que se apoderaram das margens das estradas e dos açudes.

Não o podemos fazer, por enquanto, trabalhadores, como é prática corrente em todos os países do mundo civilizado; pagar a desapropriação de terras abandonadas em função da dívida pública e a longo prazo.

Reforma agrária com pagamento previsto do latifúndio improdutivo, é visto e em discussão, mas a reforma agrária. É o núcleo agrário, o elemento para o latifúndio, a solução imediata para os problemas do povo brasileiro. Por isso o decreto da SUPRA não é a reforma agrária.

Com reforma constitucional, trabalhadores, não há reforma agrária. Sem emendar a Constituição, que tem acima dela o povo e o interesse da Nação, que a ela cabe assegurar, poderemos ter leis agrárias nestas e bem intencionadas, mas nenhuma delas capaz de modificações estruturais profundas.

Gracias aos convênios de colaboração técnica assinados entre a SUPRA e as Forças Armadas, dentro de um prazo máximo de 60 dias o Governo estará em condições de desapropriar as primeiras áreas por Estados, a serem entregues aos lavradores sem terra das regiões atingidas.

No Japão de pós-guerra, há quase 20 anos, ainda ocupado pelas forças aliadas vitoriosas, sob o patrocínio do comando vencedor, foram distribuídos dois milhões e meio de hectares das melhores terras do país com indenizações pagas em bônus com 29 anos de prazo, juros de 3,65% ao ano. E quem é que se lembrou de chamar o General Mac Arthur de subversivo ou extremista?

Na Itália ocidental e democrática, foram distribuídos um milhão de hectares, em números redondos, na primeira fase de uma reforma agrária cristã e pacífica iniciada há quinze anos, 150 mil famílias foram beneficiadas.

No México, durante os anos de 1932 a 1945, foram distribuídos trinta milhões de hectares, com pagamento das indenizações em títulos da dívida pública, 20 anos de prazo, juros de cinco por cento ao ano, e desapropriação dos latifúndios com base no valor fiscal.

Na Índia foram promulgadas leis que determinam a abolição da grande propriedade mal aproveitada,

transferindo as terras para os camponeses. Essas leis abrangem cerca de 68 milhões de hectares, ou seja a metade da área cultivada da Índia.

Latifúndio é Praga Que Empobrece o País

Todas as nações do mundo, independentemente de seus regimes políticos, lutam contra a praga do latifúndio improdutivo. Nações capitalistas, nações socialistas, nações do Ocidente ou do Oriente, chegaram à conclusão de que não é possível progredir e conviver com o latifúndio.

A reforma agrária não é capricho de um governo, de uma pessoa ou programa de um partido. É produto da inadiável necessidade de todos os povos do mundo.

A reforma agrária é também uma imposição progressista do mercado interno, que necessita aumentar a sua produção para sobreviver.

Os tecidos e os sapatos sobram nas prateleiras das lojas e as nossas fábricas estão produzindo muito acima de sua capacidade. Ao mesmo tempo em que isso acontece, as nossas populações mais pobres vestem farrapos e andam descalças, porque não têm dinheiro para comprar.

Assim a reforma agrária é indispensável não só para aumentar o nível de vida do homem do campo, mas também para dar mais trabalho às indústrias e melhor remuneração ao trabalhador urbano. Interesse, portanto, também a todos os indústriais e às forças produtivas que se desenvolvem pelo desenvolvimento do País. A reforma agrária é necessária, portanto, para que o País possa participar em sua indústria em seu comércio e em seu comércio do seu povo.

Como garantir o efeito de uma reforma agrária, quando existem milhões de brasileiros que têm a terra, no Brasil, apenas nas mãos e não a propriedade?

Que estamos pensando, trabalhadores do Brasil, pelo caminho da reforma agrária não é diferente, é o mesmo que se fez em todos os países desenvolvidos do mundo. É uma reforma que não se pode fazer sem a reforma da terra.

Que queremos é criar condições para que os camponeses, humilhados e despossuídos da propriedade; dar a possibilidade de uma democracia para milhões de milhões de brasileiros, hoje marginalizados; aumentar o mercado de trabalho; desenvolver as possibilidades do desenvolvimento nacional; dar consistência à agricultura; fortalecer o comércio interno; dar a vida econômica da indústria e do comércio; e o latifúndio medieval que o latifúndio.

Tudo isso é possível e será feito, trabalhadores, sem ferir as constituições democráticas e sem atacar contra as liberdades públicas que são um patrimônio intocável do povo brasileiro.

São esses os fundamentos de uma ação reformista, a qual convida todos a emprestar tóca a nossa capacidade de luta, toda a nossa vontade de bem servir à nossa terra.

Não pode haver produção barata quando o aluguel da terra já atinge a cinquenta ou cinquenta e cinco por cento do produto do trabalho do agricultor. No meu Estado, no Estado do Deputado Leonel Brizola, no Rio Grande do Sul, 74,9% da lavoura do arroz é feita em terra alugada. Em razão da alta produtividade da lavoura irrigada de arroz no Rio Grande do Sul, o arrendatário paga anualmente uma, duas e até três vezes o valor da terra em cada ano. Esse inquilinato rural desumano e medieval é responsável pela produção insuficiente e cara que torna insuportável o custo da vida no Brasil.

No último cálculo do salário-mínimo, cinquenta por cento do total

do aumento deveu-se a subida vertiginosa dos gêneros de primeira necessidade, provocada também por alta dose de especulação.

Reforma só Prejudica uma Minoria de Escravizados

A reforma agrária só prejudica a uma minoria de insensíveis; que deseja manter o povo escravo e a nação submetida a um miserável padrão de vida. Os particulares possuem 265 milhões de hectares de terras no Brasil, dos quais apenas 11% aproveitados para agricultura. O Governo Federal não tem terras. Somente um milhão e setecentos mil hectares, todos aproveitados. Os Estados possuem as terras devolutas, mas, em geral, as melhores já foram concedidas, de favor, aos latifundiários ou aos seus representantes. E, ainda que quiséssemos desapropriar terra estadual ou municipal, seria necessária a indenização prévia, à vista em dinheiro e com autorização legislativa.

Reforma agrária só se faz com eficiência, pelo aproveitamento de terras bem localizadas, próximas de centros de consumo, com facilidade de escoamento para a produção. Essas terras, nós bem o sabemos, quase sempre estão tomadas e mal usadas. Por isso o decreto da SUPRA, quando vigorar, as declara agora de interesse social. Irão sendo desapropriadas e, na medida do possível, entregues aos lavradores sem terra de nosso imenso País. Em primeiro lugar, a terra. Depois, a saúde, a instrução, a assistência técnica, que só têm sentido quando o homem já tem como trabalhar e onde trabalhar.

É urgente dar terra aos que querem trabalhar; para isso é necessário dar função social ao direito de propriedade.

Enfrentar e Vencer o Monstro Inflacionário

Governo nenhum poderá enfrentar, com êxito, o monstro inflacionário que devora os salários e inquieto o assalariado, se não efetivar as reformas de estrutura da nossa sociedade.

Ou nos livramos, pelas reformas de base, da injustiça social e do desajuste econômico, ou jamais poderemos voltar ao equilíbrio financeiro, à vida pacata e à tranquilidade para todos os brasileiros.

Tenho autoridade para lutar pela reforma da Constituição, porque ela é indispensável e porque tem por objetivo único e exclusivo abrir caminho para a solução harmoniosa dos problemas que afligem nosso povo.

Não me animam quaisquer propósitos de ordem pessoal. Os grandes beneficiados das reformas serão o povo e o governo que me suceder, ao qual entregarei uma Nação engrandecida, emancipada e mais orgulhosa de si mesma, por ter resolvido, mais uma vez, pacificamente, os graves problemas que a História lhe impôs.

Dentro de 48 horas vou entregar à consideração do Congresso Nacional a Mensagem Presidencial deste ano. Nela, estão claramente expressas as intenções e os objetivos deste Governo. Espero que os Senhores Congressistas, em seu patriotismo, compreendam o sentido social da ação governamental, que tem por finalidade acelerar o progresso deste País e assegurar aos brasileiros melhores condições de vida e trabalho, pelo caminho da paz e do entendimento, isto é, pelo caminho reformista.

Antes de finalizar, desejo referir-me ao outro decreto que acabo de assinar, interpretando os sentimentos nacionalistas de nosso povo — o decreto de encampação de todas as refinarias particulares. A partir desta data, Capangas, Ipêanga, Manguinhos, Amazônia e Contribuidora Riogran-

dense pertencem ao povo, são patrimônio popular. Procurei, depois de estudos cuidadosos, elaborados por técnicos, com esse decreto, inspirarme no espírito que criou a lei 2.004. Ao anunciar esse ato de encampação, desejei prestar, com o povo, homenagem à memória do grande e imortal Presidente Getúlio Vargas.

Trabalhadores dos campos e das cidades, Líderes sindicais, Militares, Intelectuais, Estudantes, povo brasileiro.

Hoje, com o alto testemunho da Nação, e com a solidariedade do povo reunido na praça, que só a ele pertence, o Governo, que é o povo e que também só a ele pertence, reafirma seus propósitos inabaláveis de lutar pela reforma da sociedade brasileira.

Não apenas pela reforma agrária, mas também pela reforma bancária, pela reforma tributária, pela reforma eleitoral, pelo voto do analfabeto, pela elegibilidade dos alistáveis, pela pureza da vida democrática, pela emancipação econômica, pela justiça social e pelo progresso do Brasil.

PRONUNCIAMENTO DO EX-PRESIDENTE DA REPUBLICA SR. MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA, SOBRE A SITUAÇÃO DO PAIS, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 47-64, APROVADO NA SESSÃO DE 2.4.64.

MARECHAL DUTRA ROMPE SILENCIO PARA PEDIR RESPEITO A CONSTITUICAO.

— Afastado da vida pública desde 1951 — quando findou o meu mandato presidencial — tenho-me conservado numa atitude de deliberado silêncio, recusando-me, sempre, a formular qualquer pronunciamento capaz de provocar polémicas ou agravar dissensões. Em face, porém, do reiterado e insistente pedido do "Jornal do Brasil" e considerando a gravidade das circunstâncias que caracterizam a atual situação brasileira, não me posso furtar a fazer um apelo à lucidez e ao tradicional bom senso dos meus compatriotas, no sentido de que se unam os democratas, enquanto é tempo, com o pensamento só voltado para o bem do País, a fim de evitar o advento de condições que lancem o Brasil no desastre da irremediável secessão interna. O respeito à Constituição é a palavra de ordem dos patriotas. A fidelidade à Lei é o compromisso sagrado dos democratas perante a Nação. Não se constrói na desordem, nem se prospera no sobressalto. Nada de bom se resolve, no clima do desentendimento, e é impossível sobreviver democraticamente na subversão. O regime tem remédio natural e certo para todos os nossos problemas, inclusive os da autêntica Justiça social. A fé na liberdade, a perseverança no esforço construtivo, a superior e imparcial inspiração do interesse público, o exato cumprimento do dever de cada um, a independência e a harmonia dos três Poderes constitucionais da República são a garantia essencial de um Brasil firme na perenidade do seu destino cristão, livre do comunismo e tranquilo quanto ao futuro.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, COMO CANDIDATO A PRESIDENCIA DA REPUBLICA, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 47-64, APROVADO NA SESSÃO DE 2.4.64.

O DISCURSO

É o seguinte, na íntegra o discurso do Senador Juscelino Kubitschek: "Honrado com a indicação do Partido Social Democrático, para con-

correr às próximas eleições, na qualidade de seu candidato à Presidência da República, quero agradecer aos meus nobres correligionários tão alta demonstração de confiança e afirmar-lhes que a bandeira, a mim entregue neste momento, há de ser a bandeira da vitória a 3 de outubro de 1965.

Esta convocação contém uma ordem e um desafio. Ordem de meu Partido, a que não posso dizer não, porque ele constitui parcela substancial do povo, que nunca me recusou o seu apoio; desafio à toda a Nação, para que se continue a obra, que há oito anos iniciamos, de soerguimento do Brasil.

A glória de dirigir esta Nação já a recebi de meus compatriotas e acha-se tão próxima no tempo, que ainda lhe sinto as ressonâncias.

Há exatamente dez anos, ao esboçar-se a luta sucessão presidencial, ergueram-se as forças da reação para tentar impedir a normalidade do processo democrático. Criaram-se tão graves dissensões na vida brasileira que o Presidente Vargas foi levado ao sacrifício da própria vila.

Nesse ambiente de consternação nacional, pela morte do grande líder, cabia-me apaziguar as dissensões, restituir a concordia à família brasileira, e acelerar o ritmo do nosso progresso.

A situação em que se encontrava o País no início do meu Governo obrigou-me a pronta opção.

A queda do valor dos produtos primários no mercado exterior, a começar pelo café, determinava, pela carência de divisas, uma redução drástica das importações e, assim, impedia a aquisição até de máquinas e equipamentos destinados à mobilização do trabalho nacional.

A explosão demográfica brasileira, da ordem anual de dois milhões de seres, impunha a criação imediata de novos empregos.

A par disso, diante do surto inflacionário, que se verificava no país, quando me empossiei e que se tem intencionalmente omitido, a solução proposta pelos economistas ortodoxos era esta: — sustar o desenvolvimento significaria deixar sem emprego, e famintos, milhões de brasileiros, e colocar o país a um passo da convulsão social.

A REVOLUCAO

Não hesitei, então um só instante em partir para a industrialização intensiva, único meio de alcançar a nossa emancipação econômica.

Promovi a revolução industrial brasileira.

Por um confronto internacional do desenvolvimento do Brasil, no período do meu governo, à luz de trabalho recente do Conselho Nacional de Economia, verifica-se que, tomando o número 100 como índice básico em 1955, nosso país elevou esse índice para 197 em 1960, enquanto o Japão alcançava 179, a Rússia 149, o México 134, a França 133 e a Alemanha Ocidental 126, o que significa ter o Brasil alcançado o mais alto índice de desenvolvimento do mundo em relação à sua realidade econômica, no período do meu governo.

Entreguei o governo com o balanço comercial equilibrado. E foi justamente nesse equilíbrio que se fundamentaram os acordos de reescalonamento obtidos no exterior.

Iniciei, com a SUDENE, a recuperação econômica do Nordeste. E os resultados estão aí, com o fato da renda per capita do Nordeste, que era a mais baixa do mundo, estar hoje com aceleração superior à da renda média nacional. Encontrei o Nordeste recebendo ajuda e assistência — e entreguei o Nordeste ao meu sucessor, construindo estradas e levantando indústrias.

Iniciei o povoamento e a ocupação do Oeste brasileiro. Brasília foi o

marco desse impulso de ocupação do nosso território. Afirmou-se que era um escândalo a construção de uma cidade no deserto. Respondi que o escândalo não estava na cidade, mas no deserto. E o povo brasileiro confirmou que estava certa a orientação do meu Governo. A partir da marcha dos candangos, cem mil nordestinos estão caminhando anualmente para o Oeste — e hoje o incremento da população naquela região é o mais alto do País.

O aumento do produto nacional do meu Governo foi da ordem de 5 bilhões de dólares. E está hoje refletido no fato de que já construímos cerca de um milhão de veículos no Brasil — sendo, nesta data, de mais de cinquenta por cento o índice de veículos nacionais trafegando em nossas ruas e estradas.

A importância da indústria mecânica pesada está evidenciada em recente estudo da CEPAL, que, ao estimar o custo do equipamento do Brasil até 1970, de geração de energia, aço, cimento, papel e refino de petróleo no montante de 873 milhões de dólares, reconheceu que 87% desse equipamento, ou seja, 725 milhões de dólares, podem ser fabricados no País.

A resposta a aqueles que me acusavam de ter elevado o dólar ao custo de 200 cruzeiros, está sendo dada pelos duzentos mil operários das onze fábricas de automóveis, dos doze estabelecimentos e das mil e trezentas fábricas de autopeças, que estão produzindo, anualmente cerca de US\$ 800 milhões de manufaturas básicas nacionais.

Furnas impediu o colapso dessa produção.

Três Marias, que repôs sete vezes o volume de água da Bala da Guanabara, fez com que Minas disponha, hoje, de superavit de energia elétrica.

As sementes da COSIPA, cujo primeiro laminador vem de ser inaugurado, juntamente com as primeiras unidades de laminação de Ferro e Aço de Vitória, para serem abastecidas com aço da USIMINAS, evidenciam que as trinta metas do meu Governo não limitaram seus efeitos ao período terminado em 1960.

Sacudi o País com a maior concentração de máquinas de que se tem notícia neste Continente. E essas máquinas contrariando a previsão dos céticos e aceitando os desafios da natureza abriram estradas, preservaram a água, domaram rios para novas usinas, ampliaram a indústria siderúrgica e fizeram surgir fábricas e esteleiros. E a fim de deslocar o eixo de nossa civilização para o centro geográfico do território nacional — sonho dos Inconfidentes, aspiração do Patriarca da Independência, projeto de sucessivos Governos e mandamentos de nossa Carta Magna — erguemos no Planalto Central a nova Capital, com operários brasileiros, urbanistas brasileiros, engenheiros brasileiros e arquitetos brasileiros.

Centro do sistema rodoviário, destinado a ligar as cinco regiões do País — Norte, Nordeste, Leste Sul e Centro-Oeste — Brasília, tornou-se desde logo um núcleo da unidade nacional e revelou esta perigosa dissociação — que não deve subsistir: — o Brasil próspero dos centros urbanos; e o Brasil rural, que se debate na pobreza, na enfermidade, já impaciente por libertar-se destes males avilantes.

Considero uma das iniciativas mais importantes de meu Governo esse encontro do Brasil consigo mesmo, primeiro passo para que a civilização se distribua harmonicamente em todo o território nacional. Que a nossa consubstanciação nacional, que a nossa consciência de cidadãos, num futuro próximo, não mais se humilhe com a dolorosa evidência de que é pela miséria que o homem do campo se distingue do homem da cidade.

E toda essa obra de governo foi realizada com a emissão de somente 135 bilhões de cruzeiros, em cinco anos,

menos do que os 146 bilhões de cruzeiros emitidos em consequência da crise de agosto de 1961, que tanto tranquilizou o País.

O impacto do surto industrial alterou velhas estruturas da nossa economia. A política do desenvolvimento e da penetração alcançou as zonas rurais. Daí esse anseio para corrigir o acentuado contraste entre as duas regiões e assegurar o equilíbrio da estrutura social brasileira, sem o qual ficaria comprometida a própria sobrevivência do regime democrático.

Como consequência natural e inevitável dessa política surgiram as reformas de base, agora reclamadas.

A reforma agrária está hoje incorporada ao contexto das plataformas autenticamente democráticas. A Igreja, — pela palavra do Pio XII, e sobretudo, de João XXIII e Paulo VI — fez sentir ao mundo cristão que já não é mais possível manter a paz entre os homens sem a prática da verdadeira justiça social que deve ter entre os seus instrumentos um novo estatuto da terra.

Não é de agora que me preocupo com este magno problema. Está na primeira Mensagem que enviei ao Congresso Nacional a minha definição: — "A política de Reforma Agrária" — afirmava eu nesse documento, a 15 de março de 1958 — "escuda, da nos princípios constitucionais do distributismo econômico, objetiva fundamentalmente propiciar aos trabalhadores agrários o acesso à propriedade, de modo que se evite a proletarianização das massas rurais e se anulem os efeitos antieconômicos e anti-sociais da exploração da terra". E concluía eu: — "Acredito que toda medida tendente à efetivação da reforma agrária no País deverá ser precedida de debate construtivo, em que se confrontem e ponderem os argumentos de todas as classes interessadas. A prudência ditará as normas acertadas. Não deve, entretanto, constituir pretexto para a pestergação indefinida da solução de um dos mais sérios problemas do desenvolvimento nacional".

RESPEITO A LEI

Oito anos depois dessas palavras, julgo de meu dever conchamar os meus correligionários para que retirem a reforma agrária do terreno da agitação e da polémica, e a examinem à luz da razão e dos interesses superiores do povo.

Dirijo-me particularmente aos meus companheiros do Congresso Nacional, no sentido de unirmos os nossos esforços e encontrarmos solução imediata para esse problema.

O Congresso, sempre fiel à sua alta missão, tem tido a sabedoria de encontrar caminhos pacíficos para as crises mais graves.

Em 1935, quando as paixões ainda conservavam o calor das divergências extremadas, foi o Congresso que evitou a guerra civil. Em 1961, quando as mesmas paixões se reacenderam, com as mesmas perspectivas trágicas, novamente o Congresso ofereceu ao País uma lição de prudência e de concórdia, com a posse pacífica do Presidente.

Estou certo de que o Congresso Nacional, também agora, alcançará resolver o problema da reforma agrária assegurando ao País progresso e paz e a continuidade das nossas instituições democráticas.

A reforma agrária com o seu duplo caráter social. Ela não pode consistir somente numa redistribuição da terra, nem apenas em melhoria de crédito e maior assistência técnica. Tem de abranger ambas as coisas. Tem de levar à extinção do latifúndio improdutivo, para que se possa estabelecer na terra, e fazê-la produzir, uma clas-

se de lavradores, hoje numerosa, que não dispõe de terra própria, nem pode adquiri-la.

Também entendo que dois outros pontos devem ficar claros e certos: — a reforma não poderá ser implantada simultaneamente em todo o território nacional, mas terá de ser programada regularmente como e foi em outros países democráticos, com o prévio aproveitamento de recursos financeiros e técnicos para assegurar o seu êxito; — as desapropriações inevitáveis não deverão alcançar a pequena e a média propriedade nem as terras ocupadas com lavouras, rebanhos ou reservas florestais.

Dêse muito cuidado afastados dois aspectos: o das desapropriações desordenadas, sem sistema, inspiradas às vezes por critérios políticos; e a injusta extensão a quem vem produzindo, de qualquer medida só justificável quando a propriedade, por falta de cultivo, deixa de contribuir para a riqueza do País.

ARRENDAMENTO

No estudo da reforma agrária o nosso Partido adotou soluções, já registradas nos Anais da Câmara e com as quais estou de acordo. Nelas estão equacionadas os vários aspectos do problema, inclusive o da reforma constitucional, no qual não se permita, em caso algum, que a desapropriação tenha o caráter de confisco e deixa de assegurar o direito de propriedade.

Cabe também uma palavra sobre a questão dos arrendamentos, já objeto das cogitações do Congresso. Grande parte da produção agrícola brasileira procedente de terras arrendadas, onde infelizmente dominam as formas antieconômicas e injustas da meação, da terça, e mesmo do trabalho não remunerado, hoje banidas de todas as nações civilizadas.

Impõe-se uma lei geral sobre arrendamentos, que crie máximos legais de renda e dê ao arrendatário rural, enquanto trabalhe e produza, o direito, já assegurado ao inquilino comercial de obter a renovação do arrendamento. Quanto à aplicação do estatuto do trabalhador rural, promoverei os meios de auxiliar o homem do campo, no que respeita a salário-mínimo, salário-família, assistência hospitalar, afastando assim as dificuldades que se opõem ao seu cumprimento.

O que desejo afirmar, sobretudo, é que a reforma agrária não será instrumento de luta social, nem de perseguição política, mas de concórdia e de colaboração. Com ela chamaremos a participar do mercado interno milhões de brasileiros, que hoje vejam nos campos sem poder de consumo, e amanhã serão consumidores para as indústrias nacionais, contribuindo assim para o seu fortalecimento. Com ela marcharemos para a racionalização da agricultura, complemento indispensável da industrialização do País, e nos prepararemos para a grande procura de alimentos, inevitável nos próximos anos, com o crescimento da população.

Tranquileze-se o fazendeiro, tranquilize-se o proprietário, tranquilize-se o trabalhador rural. Tranquileze-se, enfim, todos os brasileiros: um governo reformista não quer dizer um governo ameaçador e subversivo, sobretudo quando se considera o passado do candidato e a sua fidelidade aos ideais democráticos jamais traída.

As reformas se farão sem que ninguém precise cuidar da própria defesa, porque o Governo zelará pela paz social nos campos e não se afastará dos critérios legais que forem estabelecidos. A extinção do latifúndio improdutivo e a reforma dos arrendamentos abrirão aos trabalhadores rurais o caminho da redistribuição da terra, da mesma reforma por que se cumpriram outras transformações sociais no Brasil — sem sangue, sem an-

sordem, sem ressentimentos, sob o império da lei e da ordem e em consonância com os princípios cristãos do nosso povo.

PROGRESSO

Desde o início da minha vida pública, optei pelos ideais progressistas.

Quando as forças reacionárias combatiam a Getulistas, incluí-me entre os mais ardorosos defensores dessa grande obra nacionalista. E ao fim de minha administração, a produção da empresa que era de cinco mil baris diários, subiu a cento e dez mil.

Ainda na Mensagem em que me defini em favor da reforma agrária, também me pronunciei em favor da reforma administrativa, da tributária e da universitária. O déficit habitacional, nos áreas urbanas e rurais, constituiu objeto de minhas cogitações naquele documento. Em 14 de maio de 1956, tive ocasião de declarar publicamente que estavam sendo estudadas prioritariamente as reformas, entre as quais a reforma eleitoral, a administrativa, a agrária, a da previdência social e a do crédito rural. Dois fatores, entretanto, retardaram a execução de algumas: a necessidade de seu amadurecimento na consciência nacional e a circunstância de que constituiriam resultante da política de desenvolvimento.

AGRICULTURA

Da criação parcial da nossa infraestrutura, das obras pioneiras que transformaram a fisionomia do País, surgiu a necessidade das reformas de base. Por isso mesmo, o quinquênio 51-65 teria de ter, inevitavelmente, o quinquênio das reformas como o quinquênio 66-70 terá de ser o quinquênio dos problemas de base, e como o quinquênio 66-70 terá de ser o quinquênio da Agricultura, com a integração do campo na maturidade do desenvolvimento brasileiro.

Coordenado em sessenta metas o meu novo programa administrativo, irei expô-las na televisão, na rádio, nas assembleias, nas escolas, nas fábricas, nos sindicatos nos comícios populares, para, num debate franco e direto, tirar a valiosa contribuição que o povo me pode dar.

Asseguro à Nação que as novas metas de meu plano de governo não serão inflacionárias; destinar-se-ão, ao contrário, a criar a riqueza e, consequentemente a promover o bem-estar social.

As perspectivas que se abrem para o quinquênio 66-70 são bem mais promissoras do que as do período 56-60. A tarefa do administrador, no futuro quinquênio deverá orientar-se em três direções: corrigir os desequilíbrios, minorar as tensões e realizar as reformas estruturais indispensáveis à fase da marcha para a maturidade, em que ingressou a economia brasileira.

HABITAÇÃO

Não me seria possível, neste discurso, enumerar e analisar todas as metas que me proponho alcançar no próximo quinquênio, pedindo apenas permissão para salientar entre tantos objetivos que vão desafiar a capacidade do meu governo, o angustiante problema social do nosso déficit habitacional. Construirei três milhões de unidades residenciais, facilitando ao povo a sua aquisição. Essas unidades somar-se-ão às quinze milhões que atualmente existem e das quais razez milhões já estão ocupadas por seus proprietários. Proporei seja criado o Ministério da Habitação e a instituição de um Fundo Especial para a construção de casas populares.

Entendo que devemos ampliar a área de participação do povo brasileiro no processo eleitoral, para torná-lo mais representativo desse momento novo. Tenho recebido muitos an-

los de todos os pontos do País no sentido de que essa participação seja extensiva aos setores de nossas Forças Armadas, dêle injustamente excluídos. E aqui associo a minha voz a essas vozes, principalmente depois que, por um contato mais estreito com as classes proscritas desse direito, ne las encontrei o amadurecimento político e cultural de que a Nação não pode prescindir.

Meus companheiros do PSD:

O Partido Social Democrático tem uma dobrada responsabilidade nesta hora histórica. Cabe-lhe também o encaminhamento das reformas, como força política integrante da maioria parlamentar; mas também lhe cabe uma posição de vigilância, a fim de que não se opere a subversão da ordem.

Esta Convenção Nacional revigora em mim o propósito de defender os altos interesses do povo brasileiro, que deseja paz desenvolvimento e reformas, sem abdicar de suas tradições democráticas e cristãs. Partimos para uma campanha ativa, de que depende o futuro do Brasil como nação democrática. Para ela convocamos todos os meus compatriotas: — as mulheres brasileiras, de todas as classes e condições; as massas trabalhadoras, a que proporcionel novas oportunidades com as realizações do meu Governo e a cujas reivindicações se rei sempre sensível; os candangos do Brasília, vindos de todos os pontos do território nacional, homens simples que confiaram em mim e de cuja mãos vi surgir a nova Capital; os homens do Centro, beneficiados com a instalação e a ampliação do parque industrial; os nossos irmãos do Sul a que se estendeu o asfalto das estradas, assim como os homens do Norte para os quais foram abertas as rotas de integração nacional; os bravos nordestinos, para os quais foi criada a SUDENE; os habitantes do Oeste, outrora isolados, hoje plenamente integrados em nossa comunidade os católicos e membros das demais comunidades religiosas, que também lutam pela paz social e pela elevação do nível de vida de nossos povoações.

Dirijo-me aos homens da livre imprensa, aos intelectuais e artistas; aos profissionais liberais, aos funcionários públicos e autárquicos, aos estudantes, aos jornalistas, aos que trabalham no comércio, na indústria e nas empresas de crédito, a todos aqueles enfim, que nos seus escritórios, nas suas fábricas e nas suas oficinas, nas seus gabinetes de estudo, desejam a Nação unida, próspera e cristã. Dirijo-me aos cidadãos que, vindos de outras pátrias, trouxeram o seu concurso para o aprimoramento do nosso progresso. Dirijo-me às polícias militares, que abnegadamente têm o encargo de assegurar a tranquilidade no interior do País. Dirijo-me finalmente, às nossas gloriosas Forças Armadas, Exército, Marinha e Aeronáutica, fiéis ao compromisso de honra de defender a lei e a ordem, e que zelam dia e noite para que o Brasil se mantenha coeso e nunca seja destruído pela subversão e pela tirania.

Sei que esta convocação será respondida por todo o País. E aqui vos repito como lema de nossa campanha, a advertência daquele bravo parlamentar paulista que, a 28 de abril de 1879, exatamente neste lugar, chamava a atenção dos nossos patriotas para que não confundissem a bandeira da reforma com a reforma da bandeira.

DEMOCRACIA

Na campanha política de 55 o voto das forças da reação e a si mesmas se atribuíam o monopólio da influência cívica, se uniram para interromper a marcha da democracia no Brasil, tentando impedir que o atual Presidente João Goulart e eu exercêssemos os mandatos que o povo nos confiou, a Nação colocou-se prontamente a nossa lado, na defesa da Constituição e do Congresso. Tanto eu como

o meu nobre companheiro Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, soube manter a fé no Brasil democrático, e a 31 de janeiro de 56 o ato de nossa posse converteu-se numa autêntica apoteose da legalidade.

A chama legalista que sinto palpitar na alma brasileira onde quer que me encontre dá-me a convicção de que atingimos a maturidade política sonhada pelos fundadores do Império consolidada pelos instauradores da República, apurada nos debates da Revolução de 30, confirmada com o sangue da revolução constitucionalista de São Paulo, e por fim incorporada ao patrimônio do povo nos sucessivos prêmios democráticos.

Este povo, que lutou para ter o direito à liberdade, não cederá jamais aos que tentarem golpear as instituições e lutar com intrepidez para que nesta terra não vingue a tirania, nem se rasgue a Constituição.

Fala-se muito hoje em radicalizações. Também radicalizado estou. Intransigentemente radicalizado na defesa das nossas instituições e no respeito aos direitos humanos. Inflexivelmente radicalizado na luta pela sobrevivência da democracia em nosso País.

Sinto-me com autoridade para falar-vos nesta linguagem. Posso proclamar-me, sem modéstia, um democrata autêntico. Os brasileiros sabem que o sou. Jamais tive outras raízes que não aquelas que me vincularam à democracia plena. Os cinco anos de meu Governo atestam de modo irrefragável a minha conduta de homem público. Não preciso de lições de comportamento democrático. Aprendi-as na infância, não as esqueci na juventude, nem as desimbrei homem feito. Que essas lições sejam dadas aos que já quiseram travar a marcha do processo democrático com o

impedimento da posse dos eleitos e concretizaram a implantação de regimes de exceção. Que essas lições sejam dadas aos que não encontram outra motivação para as suas proclamações senão conchavos à desordem. Mas não a mim que não preciso industrializar o anarquismo para com isso encher o meu alforje eleitoral.

Tenho diante de mim a imagem do Brasil. Pes distas de todos os municípios, vereadores, prefeitos, deputados, senadores, Ministros de Estado, Vice-Governadores e Governadores, membros de diretórios nacionais e regionais, aqui se reúnem sob a presidência do nosso precioso companheiro, o Deputado Ernani do Amaral Peixoto, a quem não só o nosso Partido, mas também o País, devem serviços de tão alta valia que o colocam definitivamente entre os nossos mais respeitáveis homens públicos. A todos rendo as minhas homenagens.

Antes de terminar estas palavras seja-me permitido também expressar o meu profundo agradecimento, pelo belo discurso com que me saudou, ao eminente Deputado Ranieri Mazzilli a cuja sabedoria e visão política os seus pares têm feito justiça de forma inédita, nos anais do Parlamento brasileiro.

Não poderia, também deixar de lembrar a honrosa solidariedade que recebi do Partido Rural Trabalhista, o primeiro a lançar e a registrar a minha candidatura, e cujo programa tanto se identifica com o plano fundamental do Governo que me proponho realizar.

A última batalha da campanha que neste momento se inicia, será travada a 3 de outubro de 1965. E a 31 de janeiro de 66, com a vitória de nosso Partido hastearemos no Planalto Central, com as bênçãos de Deus, a

bandeira que me é entregue nesta cerimônia cívica.

Vamos para esta jornada por dois propósitos: o do desenvolvimento, com as reformas necessárias e o da legalidade. Eles não se opõem; conjugam-se. A exortação que vos dirijo agora é para conchavarmos a que sustentamos, nesta posição legalista com alicerces firmes e inflexível determinação, a fim de dissipar-se a atmosfera de contusão irracional, que ameaça a segurança do País numa crise sem precedentes. Levantemos intransponível muralha ao vendaval de insanidade desferido pelas extremistas da direita e da esquerda, para que se não insensibilize o solo generoso da Pátria. Não permitamos que a Nação seja arrastada a esse duelo vacilante o comunismo que jamais logrará empolgar nosso povo livre e cristão. Revidemos, igualmente, o reacionarismo intolerante em que se acastelam os falsos salvadores da democracia. O Brasil não precisa de salvadores e sim de soluções.

Vamos para as reformas, mas sob o império absoluto da lei! Vamos para as reformas, sim, mas com integral acatamento aos poderes constituídos! Vamos para as reformas, sim, mas sob o signo radioso da Cruz! Vamos para as reformas, sim mas sem desordens, sangue, como é da índole e da tradição brasileira.

Fiquem, pois, advertidos os reacionários e agitadores de todo os matizes; não nos encontrarão como aturdidos espectadores de seus desvarios, e o clamor dos pregões sediciosos não conseguirá sufocar a nossa voz e a nossa mensagem, que é de paz, de trabalho e de justiça. Ao dilema absurdo — estagnação ou revolução — opomos o lema — Progresso e Liberdade! O que desejamos, repito é a bandeira da Reforma, e não a reforma da Bandeira".

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Atos do Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 14, DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra f, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, designa o Auxiliar Legislativo, PL-10, Guilherme Gracindo Soares Palmeira, para as funções de Auxiliar, do Gabinete do Vice-Líder do Bloco da Minoria.

Secretaria do Senado Federal, em 20 de março de 1964.

PORTARIA Nº 15, DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra f, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do Presidente da Comissão de Relações Exteriores, os seguintes funcionários:

Para Secretário:

Antônio de Araújo Costa, Oficial Legislativo, PL-7.

Para Auxiliar:

Lêda Fialho Diniz Martins, Oficial Legislativo, PL-7.

Secretaria do Senado Federal, em 16 de março de 1964.

PORTARIA Nº 16, DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra f, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, designa Dinah Martins Perácio, Auxiliar Legislativo, PL-10, para o Gabinete do Líder do MTR.

Secretaria do Senado Federal, em ... de março de 1964.

COMISSÕES PERMANENTES**AGRICULTURA (7 Membros)**

| Titulares | Partidos | Suplentes |
|----------------------------------|----------|---------------------|
| Eugênio Barros (Vice-Presidente) | PSD | 1. Atílio Fontana |
| José Feliciano | PSD | 2. Pedro Ludovico |
| Nelson Maculian (licenciado) | PTB | 1. Aarão Steinbruch |
| Dix-Huit Rosado | PTB | 2. Vago |
| Raul Giubert | PTB | 3. Vago |
| Lopes da Costa | UDN | 1. Daniel Krieger |
| Antônio Carlos | UDN | 2. João Agripino |

(Em 12 de dezembro de 1963)

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, José Ney Passos Dantas.
Reuniões: Quartas-feiras às 16.00 horas.
Nota: Vaga a Presidência.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (11 membros)

| Titulares | Partidos | Suplentes | Substitutos |
|------------------------------------|----------|------------------------|-------------|
| Jefferson de Aguiar | PSD | 1. Menezes Pimentel | |
| Ruy Carneiro | PSD | 2. Leite Neto | |
| Lobão da Silveira | PSD | 3. Benedito Valladares | |
| Wilson Gonçalves (Vice-Presidente) | PSD | 4. Aarão Steinbruch | |
| Josaphat Marinho | PSD | 5. Heribaldo Vieira | |
| Amaurly Silva (licenciado) | PTB | 1. Arg. Figueiredo | Melo Braga |
| Bezerra Neto | PTB | 2. Silvio Péricles | |
| Artur Virgílio | PTB | 3. Edmundo Levi | |
| Aloysio de Carvalho | UDN | 1. Afonso Arinos | |
| Eurico Rezende | UDN | 2. Daniel Krieger | |
| Milton Campos (Presidente) | UDN | 3. João Agripino | |

Secretário: Oficial Legislativo, PL-8, Ronaldo Ferreira Dias.
Reuniões: Quartas-feiras às 16.00 horas.

| Titulares | Partidos | Suplentes |
|----------------------------|----------|-----------|
| Auro Moura Andrade — Pres. | PSD | |
| Camilo Nogueira da Gama | PTB | |
| Rui Palmeira | UDN | |
| Gilberto Marinho | PSD | |
| Adalberto Sena | PTB | |
| Cattete Pinheiro | PTB | |
| Joaquim Parente | UDN | |
| Guido Mondim | PSD | |
| Vasconcelos Torres | PTB | |

Secretário: Dr. Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.
Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

DISTRITO FEDERAL (7 Membros)

| Titulares | Partidos | Suplentes |
|-----------------------------|----------|--------------------------|
| Menezes Pimentel | PSD | 1. Filinto Müller |
| Pedro Ludovico (Vice-Pres.) | PSD | 2. Eugênio Barros |
| Lino de Matos (Presidente) | PSD | 3. Heribaldo Vieira |
| Oscar Passos | PTB | 1. Aarão Steinbruch |
| Dix-Huit Rosado | PTB | 2. Antônio Juca |
| Dinarte Mariz | UDN | 1. Lopes da Costa |
| Eurico Rezende | UDN | 2. Zacarias de Assumpção |

Secretária: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões: Quintas-feiras às 10 horas.

ECONOMIA (9 Membros)

| Titulares | Partidos | Suplentes |
|------------------------------|----------|--------------------------|
| Filinto Müller (Presidente) | PSD | 1. Jefferson de Aguiar |
| Eugênio Barros | PSD | 2. Sigefredo Pacheco |
| Atílio Fontana | PSD | 3. Sebastião Archer |
| José Guimard | PSD | 4. Josaphat Marinho |
| José Ermirio (Vice-Pres.) | PTB | 1. Oscar Passos |
| Nelson Maculian (licenciado) | PTB | 2. Bezerra Neto |
| Júlio Leite | PTB | 3. Melo Braga |
| Adolpho Franco | UDN | 1. José Cândido |
| Lopes da Costa | UDN | 2. Zacarias de Assumpção |

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Cid Brugger.
Reuniões: Terças-feiras às 16.00 horas.

EDUCAÇÃO E CULTURA (7 Membros)

| Titulares | Partidos | Suplentes |
|-----------------------------|----------|------------------------|
| Menezes Pimentel (Pres.) | PSD | 1. Benedito Valladares |
| Walfredo Gurgel | PSD | 2. Sigefredo Pacheco |
| Pessoa de Queiroz | PTB | 1. Vago |
| Amaurly Silva (licenciado) | PTB | 2. Vago |
| Antônio Carlos | UDN | 1. Adolpho Franco |
| Pedro Calazans (Vice-Pres.) | UDN | 2. Milton Campos |
| Mem de Sá | UDN | 3. Arnon de Melo |

Secretária: Oficial Legislativo, PL-7, Vera de Alvarenga Mafra.
Reuniões: Quartas-feiras às 15.00 horas.

FINANÇAS (15 Membros)

| Titulares | Partidos | Suplentes | Substitutos |
|-----------------------------|----------|---------------------------------|--------------|
| Victorino Freire | PSD | 1. José Guimard | |
| Lobão da Silveira | PSD | Eugênio Barros | |
| Sigefredo Pacheco | PSD | 3. Menezes Pimentel | |
| Wilson Gonçalves | PSD | 4. Atílio Fontana | |
| Leite Neto | PSD | 5. Pedro Ludovico | |
| Arg. de Figueiredo (Pres.) | PTB | 1. Nelson Maculian (licenciado) | |
| Bezerra Neto | PTB | 2. Lino de Matos | |
| Dix-Huit Rosado | PTB | 3. Amaurly Silva (licenciado) | |
| Pessoa de Queiroz | PTB | 4. Aurelio Vianna | 1 Ed. Levi |
| José Ermirio | PTB | 5. Antônio Juca | 2 Melo Braga |
| Daniel Krieger (Vice Pres.) | UDN | 1. João Franco | |
| Dinarte Mariz | UDN | 2. Eurico Rezende | |
| Irineu Boanhausen | UDN | 3. João Agripino | |
| Lopes da Costa | UDN | 4. Milton Campos | |
| Mem de Sá | PL | 1. Aloysio de Carvalho | |

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Cid Brugger.
Reuniões: Quartas-feiras às 10.00 horas.

LEGISLAÇÃO SOCIAL (9 Membros)

| Titulares | Partidos | Suplentes |
|----------------------------|----------|--------------------------|
| Ruy Carneiro (Vice-Pres.) | PSD | 1. Leite Neto |
| Walfredo Gurgel | PSD | 2. Lobão da Silveira |
| José Guimard | PSD | 3. Eugênio Barros |
| Raul Giubert | PSD | 4. João Leite |
| Vivaldo Lima (Pres.) | PTB | 1. Aurelio Vianna |
| Amaurly Silva (licenciado) | PTB | 2. Pessoa de Queiroz |
| Heribaldo Vieira | UDN | 3. Antônio Juca |
| Eurico Rezende | UDN | 1. Lopes da Costa |
| Antônio Carlos | UDN | 2. Zacarias de Assumpção |

Secretária: Oficial Legislativo PL-7, Vera de Alvarenga Mafra.
Reuniões: Quintas-feiras às 16.00 horas.

POLIGONO DAS SÉCAS (7 Membros)

| Titulares | Partidos | Suplentes |
|-----------------------------|----------|---------------------------|
| Wilson Gonçalves | PSD | 1. Sigefredo Pacheco |
| Ruy Carneiro (Pres.) | PSD | 2. Leite Neto |
| Dix-Huit Rosado | PTB | 3. Argemiro de Figueiredo |
| Heribaldo Vieira | PTB | 4. Arnon de Melo |
| José Cândido | UDN | 5. Júlio Leite |
| Aurelio Vianna (Vice-Pres.) | PTB | 1. João Agripino |
| Dinarte Mariz | UDN | 2. Lopes da Costa |

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-9, J. Ney Passos Dantas.
Reuniões: Quintas-feiras às 16.00 horas.

REDAÇÃO (5 Membros)

| Titulares | Partidos | Suplentes |
|-----------------------------|----------|----------------------|
| Walfredo Gurgel | PSD | 1. Lobão da Silveira |
| Sebastião Archer | PSD | 2. José Feliciano |
| Dix-Huit Rosado (Pres.) | PTB | 1. Heribaldo Vieira |
| Padre Calazans (Vice-Pres.) | UDN | 1. João Agripino |
| Júlio Leite | UDN | 2. Josaphat Marinho |

Secretária: Oficial Legislativo, PL-8, Sarah Abrãhão.
Reuniões: Terças-feiras às 16.00 horas.

RELAÇÕES EXTERIORES (11 Membros)

| Titulares | Partidos | Suplentes |
|--------------------------------|----------|---------------------------|
| Benedito Valladares | PSD | 1. Menezes Pimentel |
| Filinto Müller | PSD | 2. Ruy Carneiro |
| Jefferson de Aguiar (Pres.) | PSD | 3. José Guimard |
| Aarão Steinbruch | PSD | 4. Victorino Freire |
| Pessoa de Queiroz (Vice-Pres.) | PTB | 1. Argemiro de Figueiredo |
| Vivaldo Lima | PTB | 2. Antônio Juca |
| Oscar Passos | PTB | 3. Vago |
| Antônio Carlos | UDN | 1. Daniel Krieger |
| José Cândido | UDN | 2. Eurico Rezende |
| Padre Calazans | UDN | 3. João Agripino |
| Arnon de Melo | UDN | 4. Mem de Sá |

Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quintas-feiras às 15.00 horas.

SAUDE (5 Membros)

| Titulares | Partidos | Suplentes |
|------------------------------|----------|--------------------|
| Pedro Ludovico | PSD | 1. Eugênio Barros |
| Sigefredo Pacheco | PSD | 2. Walfredo Gurgel |
| Dix-Huit Rosado (Vice-Pres.) | PTB | 1. Antônio Juca |
| Lopes da Costa (Presidente) | UDN | 1. Dinarte Mariz |
| Miguel Couto | PSD | 1. Raul Giubert |

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Eduardo Rui Barbosa.
Reuniões: Quintas-feiras às 15.00 horas.

SEGURANÇA NACIONAL (7 Membros)

| Titulares | Partidos | Suplente |
|--------------------------------|----------|--------------------|
| José Guomard | PSD | 1. Ruy Carneiro |
| Victorino Freire | PSD | 2. Atílio Fontana |
| Oscar Passos | PTB | 1. Dix-Huit Rosado |
| Silvestre Pericles (Vice-pres) | PTB | 2. Vago |
| Irineu Bornhausen | UDN | 1. Adolpho Franco |
| Caracás de Assumpção (Pres.) | UDN | 2. Eunice Rezende |
| Raul Gruberti | PSP | 1. Miguel Couto |

Secretário: Oficial Legislativo, PL-8, Alexandre Pfaender.
Reuniões: Quintas-feiras às 17.00 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL (7 Membros)

| Titulares | Partidos | Suplentes |
|---------------------------|----------|-------------------------|
| Leite Neto (Vice-Pres) | PSD | 1. Victorino Freire |
| Sigefredo Pacheco | PSD | 2. Benedicto Valladares |
| Silvestre Pericles (Pres) | PTB | 1. Edmundo Levi |
| Nelson Mariz (licenciado) | PTB | 2. Antonio Jucá |
| Antonio Carlos | UDN | 1. Dinarte Mariz |
| Padre Calazans | UDN | 2. Lopes Costa |
| Aloysio de Carvalho | PL | 1. Mem de Sá |

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Dantos.
Reuniões: Quartas-feiras às 16.00 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(5 Membros)

| Titulares | Partidos | Suplentes | Substituto |
|-------------------------------|----------|--------------------------|------------|
| José Feliciano (Pres) | PSD | 1. Jefferson de Aguiar | |
| Sebastião Archer | PSD | 2. Filinto Múller | |
| Bezerra Neto | PTB | 1. Silvestre Pericles | |
| Lino de Matos | PTB | 2. Miguel Couto | |
| Irineu Bornhausen (Vice-Pres) | UDN | 1. Zacarias de Assumpção | |

Secretário: Oficial Legislativo, PL-8, Alexandre Pfaender.
Reuniões: Quartas-feiras às 16.00 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 489-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heraldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.

Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eunice Rezende (Vice-Presidente) — UDN.

Josaphat Marinho — S legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senador Senador Atílio Fontana, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
Secretaria: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963. Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Sr.

Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.

José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões, 2ªs e 4ªs feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 663-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugenio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — PSD.
Milton Campos (Presidente) — UDN.

Julio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões, 3ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Julio Leite aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Julio Leite — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº

1.158-63, do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.
Josaphat Marinho — S legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada, por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:
Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.

Aderbal Jurema — PSD.
Laerte Vieira — UDN (Substituto pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias — UDN.
Doutor de Andrade — PTB.
Arnaldo Cerdeira — PSP.
Juarez Fávora — PDC.
Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedicto Valladares — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente)
Heraldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963)

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Afonso Celso — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR POSTO DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 603-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Filinto Müller — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Reg. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — 3. leg.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Reg. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Reg. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.
Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PS.
Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PS.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Aarão Steinhilber — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — Presidente — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Vaga do Senhor Pinto Ferreira, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 18.12.63, completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — Relator — PSD

Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD

Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — (23.4.63) — UDN

Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende — (23.4.63) — Vice-Presidente — UDN
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) — Presidente — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite (23.4.63) — PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6.12.62.

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63, aprovada em 10.12.63, completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Pedro Lucovico — PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD

Benedito Valladares — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
João Agripino (23.4.63) — UDN
Amaury Silva (23.4.63) — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Raul Guberti — PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — Relator — PSD

Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB

Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB

Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63

Prorrogada:

— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — PSD

Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB

Silvestre Péricles — PTB
Artur Virgílio — PTN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — Relator — UDN
João Agripino — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB

... Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) — PTB
... Vaga do Senador Eduardo Assmar — PTB

Eurico Rezende — Presidente — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovada em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB

Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Humberto Neder — PTB

Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63

Prorrogado até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Guberti — PSP
José Leite — PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.158-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Júlio Leite — PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD

Bezerra Neto — PTB
Edmundo Levi — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Melo Braga — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda.
Aurélio Vianna — PTB
Júlio Leite — PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

1º) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acêrvos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963
Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).
— por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

2º) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — PSD
Abílio Fontana — PSD
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

Artur Virgílio — PTB
Bezerra Neto (8.11.63) — Vice-Presidente — PTB
Melo Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aurélio Vianna — PSD
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira — PSD

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 61

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 4 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem se nos dias 3 e 23 de abril do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:
1º — Veto (total) ao Projeto de Lei nº 31-59 no Senado e nº 2.182-B 60 na Câmara, que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos;

2º — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 50 na Câmara e nº 38 52 no Senado que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Senado Federal, 31 de março de 1964

AVRO MOURA ANDRADE

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 14ª SESSÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1964

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NO-
NEIRA DA GAMA, ADALBERTO
ENA E GUIDO MONDIN:

As 14 horas e 30 minutos chamam-se presentes os Senhores Senadores.

Adalberto Sena
Vivaldo Lima
Edmundo Levy
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Antônio Jucá
Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Ermírio de Moraes
Júlio Leite
Leite Neto
Aloysio de Carvalho
Josephat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Miguel Couto
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
José Feliciano
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Atilio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — 29.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 29 Senhores Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte.

EXPEDIENTE

Resposta a pedidos de informações:
Aviso número 514, de 23 de março do Senhor Ministro da Educação e Cultura com referência ao Requerimento número 203-63, do Senhor Senador Gilberto Marinho.

PARECERES

Parecer nº 15, de 1964

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1963 (nº 5-B-63, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Júlio Leite.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14 (nº 5-B-63, na Câmara dos Deputados), que aprova as convenções de ns. 115 e 116 adotadas pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho em suas 44ª

e 45ª sessões, realizadas, respectivamente, a 1º de junho de 1960 e 26 de junho de 1961, na cidade de Genebra.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1964. — Antônio Carlos, Presidente — Júlio Leite, Relator — José Feliciano

ANEXO AO PARECER Nº 15-64

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1963 (nº 5-B-63, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº DE 1964

Aprova as convenções de números 115 e 116 adotadas pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho em suas 44ª e 45ª sessões, realizadas, respectivamente, a 1º de junho de 1960 e 26 de junho de 1961, na cidade de Genebra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as seguintes convenções adotadas pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

— Nº 115, votada na 44ª sessão, a 1º de junho de 1960, em Genebra e destinada à proteção dos trabalhadores contra as radiações ionizantes;

— Nº 116, aprovada na 45ª sessão, a 26 de junho de 1961, na mesma ci-

dade, para a revisão parcial das convenções adotadas pela referida Conferência em suas trinta e duas primeiras sessões, com o fim de unificar as disposições relativas ao preparo dos relatórios sobre a aplicação das Convenções, pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 16, de 1964

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1963 (nº 23-A-63, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Júlio Leite.
A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1963 (nº 23-A-63 na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e Israel, concluído em Recife, aos 12 de março de 1962.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1964. — Antônio Carlos, Presidente — Júlio Leite, Relator — José Feliciano.

ANEXO AO PARECER Nº 16-64

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29-1963 (nº 23-A-63, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66,

nº I, da Constituição e Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1964

Aprova o Acôrdo Básico de Co-Operação Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e Israel, concluído em Recife, aos 12 de março de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acôrdo Básico de Cooperação Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e Israel, concluído em Recife, aos 12 de março de 1962.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 17, de 1964

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1963 (nº 167-A-63, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Julio Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1963 (nº 167-A-63, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acôrdo que institui o Centro Latino-Americano de Física, assinado pelo Brasil e vários países americanos, no Rio de Janeiro, a 26 de março de 1962.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1964. — Antonio Carlos, Presidente. Julio Leite, Relator. — José Feliciano.

ANEXO AO PARECER Nº 17-64

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1963 (nº 167-A, de 1963, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1964

Aprova o Acôrdo que institui o Centro Latino-Americano de Física, assinado pelo Brasil e vários países americanos, no Rio de Janeiro, a 26 de março de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acôrdo que institui o Centro Latino-Americano de Física, assinado pelo Brasil e vários países americanos, no Rio de Janeiro, a 26 de março de 1962.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 18, de 1964

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1963 (nº 7-A-63, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Julio Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1963 (nº 7-A-63, na Câmara dos Deputados), que aprova a Convenção Única, sobre Entorpecentes, assinada em Nova York, a 30 de março de 1961.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1964. — Antonio Carlos, Presidente. Julio Leite, Relator. — José Feliciano.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

| | |
|--------------------|-------------|
| Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 |
| Ano | Cr\$ 95,00 |
| Exterior | |
| Ano | Cr\$ 135,00 |

FUNCIONARIOS

| | |
|--------------------|-------------|
| Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | |
| Ano | Cr\$ 108,00 |

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementes às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por serviço decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

ANEXO AO PARECER nº 18-64

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1963 (nº 7-A-63, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1964

Aprova a Convenção Única sobre Entorpecentes, assinada em Nova York, a 30 de março de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Convenção Única sobre Entorpecentes, assinada em Nova York, a 30 de março de 1961.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a Mesa comunicação que valerá lida.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

SERVICÓ RADIOTELEGRÁFICO DE MINAS GERAIS RADIOGRAMA

De Belo Horizonte — Nº 329 — Data 3-4-64 — Hora: 12,10

Urgente Recomendado

Senador Moura Andrade

Presidente Senado Federal

Brasília — D. F.

Comunico a V. Exa., nos termos do Regimento que tomei posse hoje

do cargo de Secretário de Estado do Governo de Minas Gerais. Pedindo-lhe transmittir esta comunicação ao Plenário aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os meus sentimentos de alta consideração. — Afonso Arinos.

O SR. PRESIDENTE:

Será convocado o Suplente, Senhor Venâncio Igrejas. (Pausa). Terminou o prazo durante o qual devia ficar sobre a Mesa, para eventual recebimento de emendas, de acôrdo com o disposto no art. 407, § 1º, do Regimento, o Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que modifica a Lei Interna da Casa.

Foram-lhe apresentadas 3 emendas, que deverão ser lidas pelo Sr. Primeiro Secretário, sendo em seguida submetidas a apoioamento.

O projeto irá, com as emendas, às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Resolução nº 6-64 Acrescente-se ao Projeto:

“Art. . . . Nos arts. 158, 177, § 3º, 211, II, 212, II do Regimento onde está “dezesete”, passa a figurar “onze”.

Justificação

Com esta emenda pretendemos reduzir o quorum de abertura e de funcionamento das sessões, bem como o de votação dos requerimentos ora sujeitos à presença de um quarto dos componentes da Casa.

A experiência aconselha essa providência.

Sala das Sessões, 30 de março de 1964. — Guido Mondin.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao Projeto: “Art. . . . As alíneas g.1 e g.2 do art. 171 do Regimento Interno passam a ter a seguinte redação: g.1 Passados seis meses do início da sua tramitação no Senado, ainda não houver figurado em Ordem do Dia.

g.2 Transcorridos mais de 90 (noventa) dias de sua distribuição à primeira Comissão que sobre ela se deva pronunciar, ainda não houver recebido o respectivo parecer.

Justificação

As modificações que se procura introduzir nos textos citados consistem na redução, de dois anos para seis meses, do prazo constante da alínea g.1 e de “mais de um ano” para “mais de noventa dias”, no da alínea g.2

Tendem elas a abreviar a tramitação das proposições no Senado. Se aprovadas essas modificações, o Projeto será incluído em Ordem do Dia, para um pronunciamento preliminar sobre se deve ou não ter tramitação nas hipóteses figuradas:

De datas de seis meses, ou mais, a sua tramitação no Senado, não havendo ele figurado em Ordem de Dia;

De haverem transcorridos mais de noventa dias desde a sua distribuição à primeira Comissão, permanecendo ele sem parecer.

Sala das Sessões, 30 de março de 1964. — José Ermírio.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao Projeto:

1) Ao art. 59 do Regimento, são acrescidos os seguintes dispositivos:

§ 1º Igual faculdade é assegurada uma vez por semana, aos Líderes de bancadas partidárias cujo número de componentes seja igual, ou superior a um décimo da composição do Senado.

§ 2º O uso da palavra, nas hipóteses previstas neste artigo e no parágrafo anterior pode ser delegado mediante comunicação escrita à Mesa a qualquer dos liderados.

Justificação

O que se pretende nesta emenda como transparece do seu texto, assegurar aos líderes de bancadas de número igual ou superior a 7 membros, a possibilidade do uso da palavra uma vez por semana, nas mesmas condições em que o Regimento já o garante aos Líderes de Blocos.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1964. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto, com as emendas, irá às Comissões de Constituição e Justiça Diretora, para o respectivo exame parecer.

Há oradores inscritos.

O primeiro deles, com preferência regimental, pois se inscreveu com Líder do Bloco Parlamentar Independente, é o nobre Senador Josaphat Marinho, a quem dou a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Líder do Bloco Parlamentar Independente solicitou-me que, em nome dessa representação, emitisse uma interpretação sobre os últimos fatos políticos e militares, diante do debate ontem iniciado nesta Casa.

É evidente que os nossos erros políticos, inclusive os de interpretação das manifestações coletivas, nos têm conduzido, em diferentes oportunidades, a soluções inesperadas.

Parece que não há exagero mas em dizer-se que, desde a proclamação

da República. A radicalização de posições políticas ou o enquistamento de determinadas atitudes têm determinado soluções que, normalmente, deveriam ser evitadas. Durante a vida da República, porém, é que esses fenômenos se têm apurado e já em condições bastantes para que reexaminemos o nosso comportamento para os dias que não de vir.

A fim de não nos estendermos em revivências de ordem histórica, preferimos relembrar apenas os fatos já ocorridos a partir da vigência da Constituição de 1946. Desde a promulgação da Constituição, deveríamos ter voltado a vista para o passado e extrair dele as lições adequadas à revisão necessária de nosso procedimento político.

Embora a Constituição houvesse tido uma conquista do espírito de compreensão dos representantes eleitos, não se tem sabido manter a mesma atitude durante a prática do regime instituído. Interesses, paixões, ideologias, ora exatas, ora simuladas, têm provocado a perturbação da vida política, gerando soluções surpreendentes.

De tal maneira esses fenômenos se têm repetido que não há contradição em dizer-se que o que ainda agora se verificou já não constitui surpresa.

Nesta Casa, vários representantes, entre os quais os do Bloco Parlamentar Independente, vinham assinalando que a radicalização de posições nos quadros políticos poderia conduzir a Nação a momentos de agitação e em consequência a soluções imprevisíveis.

Não se quis compreender que o desenvolvimento que se opera na vida política, no plano econômico, no meio cultural do Brasil impunha a caracterização de um diálogo vivo, porém sóbrio e contido, de sorte que os homens responsáveis pelas lideranças pudessem conduzir a soluções com firmeza, mas, por igual, sem perda de autoridade e do domínio da situação.

Os que compoem o Bloco Parlamentar Independente assinalamos o fenômeno em mais de uma oportunidade, na expectativa de que o equilíbrio se restaurasse na discussão que se desdobrava na vida pública. Ainda ao encerrar-se a última sessão legislativa, tive oportunidade de assinalar, modestamente embora, (tendo)

"A radicalização de posições, no plano político, confundiu a violência de palavras com clareza de atitudes. Perdeu-se a justa medida da discussão dos problemas convertendo-se a análise deles numa polémica, em que a paixão prevaleceu a fixação das soluções planejadas.

Dessa radicalização resultou um outro fenômeno grave para o desenvolvimento de nossa vida política: a intolerância ideológica. Nas trincheiras em que se colocaram os combatentes o espírito de intolerância não permitiu que as divergências reunissem os homens e as correntes para o encontro das fórmulas reclamadas, para a solução dos angustiantes problemas de ordem social, econômica, financeira e política, que aí estão."

Porque muitos não atentaram na inconveniência ou na gravidade desse processo de radicalização, marchamos adiante mais, durante todo o período, que passou, para posições extremas, inconciliáveis com a discussão compreensiva.

Apesar dessa divergência de posições, não tomamos, nesta Casa, atitude de combate ao Governo, nem de solidariedade incondicional a ele. Denos-lhe o nosso apoio naquelas medidas que nos pareceram adequadas e oportunas, recusando-o naquelas outras

que se nos afiguraram inadequadas, impróprias ou inoportunas. Mas, porque não fomos adversários do Governo, não lhe atiramos pedras neste instante. E porque dele não fomos partidários, vale dizer, obrigados a compromissos, estamos à vontade para analisar os fenômenos, não tendo em vista paixões ou interesses pessoais ou de grupos, mas tomando em consideração as aspirações e as conveniências do País. Louvamos, sem dúvida, a nobre atitude da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, de solidariedade a seu Chefe, segundo a exposição ainda ontem feita pelo nobre Senador Arthur Virgílio.

Mas, Sr. Presidente, força é reconhecer que o Governo da República se deixou envolver, neste período, pelo processo de radicalização. Palavras, que deveriam ser sóbrias, tomaram o colorido da paixão. Atitudes, que deveriam ser de prudência, transformaram-se em atos destinados a provocar a exaltação dos adversários. Providências e posições, que deveriam ter sido evitadas, foram anunciadas e postas em prática com a publicidade indicativa de que o que se queria era despertar ainda mais o atrito, já em pleno curso em todo o território nacional.

Certo que, entre os homens que participavam do Governo ou que lhe eram solidários, no plano Executivo como no Legislativo, muitos eram prudentes e bons conselheiros. Tudo, porém, indica que esses não foram ouvidos, ou não puderam ser ouvidos, pois que os atos oficiais eram revestidos de uma violência de palavras ou de atitudes que não se conciliava com o exercício moderado do poder no regime democrático.

Ainda há poucos dias, o Presidente da República anunciou que seus assessores lhe haviam propiciado conhecimento de um conceito de Ruy, em que o grande brasileiro assinalava que as instituições sobreviviam na medida em que se renovavam.

Sem dúvida alguma, o conceito lhe havia sido oportunamente pôsto ao conhecimento. Mas as instituições sobrevivem, dentro da renovação, quando as medidas que as atualizam se processam dentro do mecanismo instituído, sem quebra das linhas mestras em que se conforma e a que se reduz todo regime político.

Reconheço que, nem sempre, os atos, por si mesmos, praticados pelo Governo, eram afrontosos da ordem legal e constitucional. Em verdade, porém, eles eram revestidos de uma publicidade ou de uma forma de apresentação que gerava a intranquilidade naqueles setores que deveriam ser atingidos.

Honestamente, e em caráter pessoal, neste ponto, declaro que o Decreto da SUPRA, por exemplo, em si mesmo, nada tem de extraordinário ou de revolucionário.

O Sr. Mem de Sá — E nem mesmo tem alcance prático.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Cheguei a declarar em Salvador, há cerca de dois meses, que o erro na emissão desse decreto é que não houvesse sido praticado há um ano.

Entre os auxiliares mais próximos da Presidência da República devia haver, porém, os que não objetivavam as soluções do País, mas a agressividade de atos e de palavras capaz de despertar a agitação ou de mantê-la permanentemente acesa.

O ilustre chefe do Governo parece que não pôde ser, oportunamente, despertado para a gravidade das circunstâncias que o envolviam. Quantos com ele mantiveram contato sempre me referiram que se trata de homem acessível ao diálogo e de tratamento extremamente afável, vale dizer que, por sua personalidade, é figura apta a soluções conciliatórias.

O envolvimento, entretanto, em que se encontrou o tornou, para a grande opinião do País, rígido, agressivo, inacessível a soluções conciliatórias. Por isso é que, nesse instante, lamento que os assessores que lhe levaram o conceito de Ruy, sobre a conveniência de se manterem as instituições renovando-se, não lhe houvessem proporcionado o conhecimento da sábia advertência, igualmente do grande democrata: "Todo aquele que se entrega à influência das rédeas que o cercam na eminência do poder é um homem perdido."

Creio, Sr. Presidente, que o que ocorreu não resultou essencialmente da personalidade do Presidente da República, mas do sistema de forças dentro do qual governou, sobretudo daquela parte que mais proximamente deveria informá-lo, esclarecê-lo e aconselhá-lo.

Já agora, vemos que os fatos tiveram curso histórico diferente. Não importa, para os desdobramentos da vida política, que nos preocupemos na discussão da legitimidade ou não do que ocorreu. Os fatos históricos não se modificam pela nossa interpretação. Temos, entretanto, de reconhecer, que as Forças Armadas, que tiveram a grave responsabilidade da qual resultou a situação ora dominante no País, procederam, nessa emergência, com o mesmo espírito de desambição com que o fizeram em 1930, em 1945 e 1955. Sejam quais forem as restrições ou as divergências que possam ser anunciadas neste instante, a sucessão no poder se operou respeitada a gradação estabelecida na Constituição.

O Congresso Nacional cumpriu a sua parte na hora terrível da grave crise.

O essencial para a Nação, neste instante, não é que voltemos a retrair as nossas divergências, a agulhar as nossas paixões, vale dizer, a restaurar o processo de radicalização que já fulminou o mandato de um Presidente da República. O essencial é que consigamos restaurar o espírito de equilíbrio indispensável à retomada do funcionamento regular das instituições democráticas e republicanas.

Cumpre criar o estado de espírito coletivo capaz de restabelecer o entendimento geral. Isso não significa que se pretenda estabelecer unanimidade de pensamentos. A Democracia vive da livre manifestação das divergências. A Democracia sobrevive na medida em que o pensamento não é policiado nem contido por imposições arbitrárias. Mas a Democracia exige também dos que nela operam a coibição de interesses e de paixões, a fim de que se instaure o clima de compreensão, de que temos tido exemplos de vantagens incalculáveis na própria vida brasileira.

Lembre-se, Sr. Presidente, do que já conseguimos depois da restauração da legalidade em 1945, naqueles momentos em que sobremos dominar as paixões substituindo-as pela precaução do interesse coletivo. A compreensão permitiu que se votasse, em prazo adequado e sem graves inconvenientes, a Constituição de 1946.

O espírito de entendimento permitiu que, daquela época até este instante, o Congresso e o Executivo pudessem elaborar algumas das grandes leis de que está aproveitando o País para o seu desenvolvimento necessário. Desse espírito de compreensão resultou um conjunto de leis da maior importância para a Nação. A lei que criou o Plano SALTE, a que regulou o direito de reunião, a que instituiu o conjunto de princípios de defesa do Estado, a que criou a PETROBRAS e que instituiu a ELETROBRAS, a que regulou a remessa de lucros, a que disciplinou os planos da SUDENE, a que traçou as normas gerais e as diretrizes essenciais da educação, a que criou o Código de Telecomunicações, a lei instituidora do salário-família do

trabalhador, a lei que consubstancia o Estatuto do Trabalhador Rural, a Lei do Juri, a Lei de Imprensa, a lei definidora dos crimes contra a economia popular, a lei de repressão aos abusos do poder econômico, a lei sobre crimes de responsabilidade, a lei sobre naturalização, todas estas e outras mais que poderiam ser citadas são documentos legislativos resultantes do livre debate, mas conquistadas, afinal, pelo espírito de compreensão e de equilíbrio dos representantes do povo no Congresso.

Por que, então, se há de combater o espírito de compreensão para que se façam as reformas? Não, Sr. Presidente, Essas leis e o funcionamento do regime até aqui estão a demonstrar que dentro desse mesmo espírito, é possível proceder, como se deve proceder, às reformas reclamadas pelo povo brasileiro. Básico é que se estepeleja a compreensão dentro da diversidade de interpretações dos fatos políticos, sociais e econômicos, que, nesta hora, agitam a Nação. Desde que haja ânimo para a solução dos problemas, e não espírito de polémica, seremos capazes de encontrar o caminho comum para a solução das reivindicações que aí estão, muitas delas representando, sem dúvida, justas reclamações da comunidade nacional. Será este espírito de compreensão, portanto, que deverá prevalecer, nesta hora sobretudo, em que todos estamos vivendo as lúgubras da crise. Se não restaurarmos este espírito e se não lhe dermos a consolidação necessária, no corpo das instituições, por certo que não estaremos adotando o comportamento mais adequado à sobrevivência das instituições democráticas e republicanas.

Importa, pois, restaurar este espírito de compreensão, de diálogo contido, de discussão vigorosa, mas sem paixão, para que se restabeleça, ao mesmo tempo, ou sucessivamente, o funcionamento normal do mecanismo do regime.

Esse restabelecimento se impõe para que o povo também reconquiste a paz social, indispensável ao trabalho e ao desdobramento dessa compreensão sem a qual a educação que aí se apossa não poderá ganhar a opinião em proleções de medida indescritível. Porque, Sr. Presidente, condenando a exacerbação, condenando a paixão, condenando a radicalização, reconhecemos, ao mesmo tempo, que há um movimento de reivindicação no País, pela realização de reformas, umas mais, outras menos importantes, todas, porém, necessárias ao enquadramento da vida do País, no leito regular de seu desenvolvimento. Por isso, entendemos que a própria lição da crise nos impõe o dever de criar o clima de entendimento, necessário a que se entre, quanto antes, no processo das transformações indispensáveis ao bem público.

As reformas em equacionamento podem e devem ser imediatamente realizadas, e já, sem que haja fundamento para arguir-se que as circunstâncias impedem o entendimento necessário a soluções conciliatórias.

Se não encontrarmos este caminho, o povo marcará nosso comportamento com o sinal indelevel da ineptia.

Mas não somos nós, do Poder Legislativo apenas, que devemos construir essa situação e ser responsáveis pelas suas consequências. Toda a ordem que se está formando, no País, passa a ser responsável por tais soluções.

Aquela grave conselho de Ruy, sobre o perigo das rédeas que cercam os que estão no Poder, não deve fugir, neste instante, à atenção dos que estão lutando.

Urge, pois, que marchemos, discutindo e divergindo, mas nós entendendo, a serviço do País para as reformas e as soluções que julgarmos necessárias.

E' claro que, nesse novo quadro estabelecido é preciso que o Congresso

não fique sob pressão, como a que se estava criando, incompatível com a sua liberdade de pronunciamento. O Congresso é, sem dúvida, uma caixa de ressonância da opinião do País. Mas não é isto apenas. O Congresso, como toda instituição numa Democracia, é também uma força educativa. Quer dizer, ao Congresso cabe ainda uma parte de força diretora da opinião do País. Cumprir-nos, nas horas de convulsão, corrigir os equívocos, que nem sempre podem ser surpreendidos pela grande massa, nos naturais movimentos de entusiasmo e de manifestação de propósitos coletivos. É preciso, portanto, que decidamos em harmonia com o Poder Executivo, dentro dos limites da Constituição, e tendo a cooperação da opinião pública, para que as medidas adotadas correspondam efetivamente às aspirações da comunidade nacional.

As medidas devem ser enérgicas e sóbrias, mas sem exclusivismos nem discriminações odiosas. Ao termos que marchar para essas decisões — como por certo para elas vamos marchar — tenhamos em mente, nós do Poder Legislativo e os homens do Poder Executivo, tenhamos o espírito voltado para a sabedoria daquelas palavras de Deschanel na Câmara Francesa: "O que derdes às reformas terá tirado à revolução". (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Leite Neto.

O SR. LEITE NETO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, antes de entrar na matéria de que desejo tratar, quero prestar uma informação ao Senado.

Ontem, em aparte dirigido ao nobre Senador João Agripino, informei que o Governador de Sergipe tinha sido preso e levado para Salvador, Capital da Bahia.

Esta informação me foi reiteradamente transmitida. Ontem mesmo, em companhia dos Senadores Heribaldo Vieira e Júlio Leite, estive com o Presidente da República, Sr. Ranieri Mazzilli, e S. Ex.^a nos prometeu fazer uma investigação sobre o caso, para uma posterior deliberação. A verdade, ao que parece, é que, até aquele momento, S. Ex.^a não possuía informações seguras sobre o fato. Espero que S. Ex.^a, apesar do momento de preocupações que atravessamos atualmente, procure, com a rapidez possível, restaurar o império da Constituição e da lei no meu Estado.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LEITE NETO — Pois não.

O Sr. Heribaldo Vieira — Quero declarar que V. Ex.^a, neste ponto do seu discurso, fala em nome da Bancada de Sergipe no Senado Federal.

O SR. LEITE NETO — Muito obrigado a V. Ex.^a.

Mas, Sr. Presidente, ocupei a tribuna principalmente para fazer ligeiras considerações sobre os últimos acontecimentos.

Há três anos venho, consecutivamente, chamando a atenção deste País para o perigo que estávamos correndo. Há dois anos, ao examinar o Orçamento de 1962, declarei na Câmara dos Deputados que nós estávamos entrando, em consequência da inflação, num período pré-revolucionário que se gravaria dia a dia à medida em que a espiral inflacionária fosse subindo. A verdade é que, infelizmente, minhas previsões se realizaram. A inflação gerando a permanente alta de preços, ocasiona queda duríssima do poder aquisitivo da moeda, atingindo visceralmente a classe média e os trabalhadores que necessitam dispor de mais para adquirir a mesma quantidade de bens de consumo.

A falta de medidas adequadas para conter a elevação dessa espiral inflacionária surgiu a inquietação social, como era de prever, e agravou-se de tal modo que chegamos a uma situação verdadeiramente irrespirável.

Há poucos dias, desta tribuna, declarei que era indispensável e urgentíssimo se restabelecesse a tranquilidade deste país, porque sem tranquilidade Governo e Congresso não poderiam trabalhar no sentido do restabelecimento do equilíbrio indispensável ao funcionamento normal da democracia brasileira. Vemos da uma certa época para cá que as finanças brasileiras, necessitando de salutar intervenção urgente, têm, pelo contrário, sua situação agravada diariamente.

Devo dizer, Sr. Presidente, que falo com certa autoridade porque sou amigo pessoal do Presidente João Goulart, e, nesta hora, não renuncio a esta condição. Lamento profundamente que o epílogo destes acontecimentos importasse na sua queda do Governo. Antes, desejava imensamente que S. Ex.^a, à frente do Governo, se empenhasse dedicando a fundo e exclusivamente à solução dos problemas administrativos do Brasil.

Embora estando o fato consumado, quero salientar, também, que outra causa geradora destes acontecimentos foi a orientação que se deu à campanha em favor da reforma agrária.

Sou, Sr. Presidente, a favor da reforma agrária. Antes de S. Ex.^a vir para o Governo, já eu apresentara à Câmara dos Deputados um projeto de emergência para a reforma agrária e a colonização, tal a urgência com que eu achava que o problema necessitava de ser encarado.

Não compreendo, entretanto, Sr. Presidente — e a esta altura quero defender a ação do Senado — porque, havendo o então Presidente Jânio Quadros designado uma comissão especial para examinar o problema da reforma agrária e elaborar um projeto, comissão essa que foi presidida por um dos mais eminentes Senadores, colega que honra esta Casa, o Senador Milton Campos, tendo sido o projeto elaborado aprovado pelo Senado e enviado à Câmara dos Deputados, não compreendo por que razão se voltou o problema naquela Casa, à escaza zero.

Se o projeto não correspondia inteiramente aos anseios avançados de certo grupo, ele deveria ser examinado, emendado se necessário, e então voltado ao Senado; mas já a esta altura, seria lei vigente no Brasil, e teria cessado, em grande parte, a inquietação que lava, infelizmente, nesta Nação.

Mas, Sr. Presidente, ressalvei o Senado porque ele não pode ser tachado de atrasar o problema da votação de uma reforma agrária.

Dizia eu aqui, há poucos dias, que o clima de reforma deve ser um clima de tranquilidade. Não seria, absolutamente, agitando o País, classe contra classe, que iríamos chegar a uma conclusão feliz. E os exemplos começaram a surgir, especialmente em Minas Gerais.

Não quero insistir e virar a página deste acontecimento lamentável. Não posso, porém, deixar de chamar a atenção do Senado para as graves responsabilidades que pesam, neste momento, sobre o Congresso Nacional. Ou nós mostramos à altura do momento histórico que vivemos, ou então esta será a última oportunidade para consolidarmos definitivamente a democracia no Brasil.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LEITE NETO — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Aproveito a oportunidade para fazer um apelo aos líderes do Senado, no sentido de que apoiem o Projeto do Deputado

Aniz Badrã referente à reforma agrária, que já está sendo discutido na Câmara dos Deputados. Votarei a favor do Projeto do Deputado Aniz Badrã. Deixo então aqui consignado, dentro do discurso brilhante de V. Ex.^a, esse apelo aos Líderes para que, na próxima semana estejamos todos aqui, firmes, para começar a votação. Este mês de abril é o mês decisivo para o Congresso Brasileiro.

O Sr. Atilio Fontana — Perfeitamente!

O SR. LEITE NETO — Muito grato pelo aparte de V. Ex.^a.

Sr. Presidente, é necessário que o Congresso funcione com eficiência. É necessário que tenhamos uma compreensão exata e clara deste grave momento histórico que eslavamos vivendo. E se nos mostrarmos incapazes, então a História não nos perdoará jamais.

Mas não só o Congresso. Também o Executivo tem que funcionar a toda velocidade, enfrentando os problemas básicos da nacionalidade, especialmente o financeiro, o econômico, o educacional.

O Sr. Atilio Fontana — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. LEITE NETO — Pois não!

O Sr. Atilio Fontana — Com relação ao Executivo, convém lembrar que, muitas vezes, o Congresso lhe solicita informações as quais demoram a ser fornecidas, embora necessárias à elaboração das próprias leis referentes às reformas de que tanto precisamos.

O SR. LEITE NETO — V. Ex.^a tem toda razão. Infelizmente, não apenas nos últimos tempos, mas de longa data, a administração brasileira vem sofrendo um processo de deterioração. Não funciona com a eficiência compatível com os tempos modernos. Portanto, é necessário recuperarmos o tempo perdido, e procuramos imediatamente enfrentar esses problemas fundamentais, especialmente o mais urgente deles, que é o do aniquilamento da inflação.

Na história econômica e política de todos os países do mundo civilizado, quase sempre a causa mais eficiente dos movimentos revolucionários é a inflação, que provoca o caos social, a desordem e as soluções de desespero. Mas, no Brasil, Nação de imenso potencial econômico, em momentos em que há ameaça de colapso, a capacidade de reação das nossas forças econômicas é tão grande que conseguimos milagrosamente, como por encanto.

É necessário, pois, não perder tempo proceder com eficiência e patriotismo, a fim de levar o Brasil ao seu destino glorioso. É lamentável que, em pouco menos de um ano, já registrásemos dois movimentos subversivos em nossa Pátria. Graças a Deus, ambos terminaram em paz. É indispensável, sobretudo, a continuação de um clima de paz social, de entendimento em todas as classes, numa compreensão harmoniosa de todos que colaboram com o seu trabalho para elevação do nível econômico do nosso povo e para, finalmente, enfrentarmos, decisivamente, com coragem e percuência, o problema máximo deste País, que é o da luta contra o subdesenvolvimento econômico. Mas, não nos iludamos sobre o sucesso contra o subdesenvolvimento econômico num clima de agitação, num clima de desordem. É necessário que essa luta, para obter êxito, seja travada com a cooperação pacífica e espontânea de todos os brasileiros, sem distinção de cor partidária.

Ao encerrar estas considerações, Sr. Presidente, quero fazer um apelo ao Congresso, um apelo que, realmente, representa a expressão sincera de um brasileiro que aspira ver esta Na-

ção colocada no altiplano da civilização contemporânea. É um apelo para que nos coloquemos acima das facções partidárias, acima da política de campanário, vislumbrando somente o futuro do País. E, ao escolhermos o Presidente da República que encerrará a parte final do atual período, tenhamos em mente não pertencer ele a este ou aquele Partido, não professar este ou aquele credo religioso, mas que seja um homem com qualidades fundamentais para o exercício da Presidência da República neste momento angustioso da Nação brasileira; seja um homem sereno e enérgico, conhecedor dos problemas nacionais; seja um homem, finalmente, que, despojado de ódios e desejando somente a harmonia da família brasileira, que, hoje, mais do que nunca, deve estar unida, coesa e exclusivamente para os destinos desta grande pátria, o Brasil. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação, para imediata discussão e votação de várias redações finais.

O Sr. 1.^o Secretário irá proceder à leitura do primeiro requerimento de dispensa de publicação.

E' lido e aprova o seguinte

Requerimento nº 53, de 1964

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requer dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1963.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1964. — Rui Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência, passa-se à discussão da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1963, nº 5-B de 1963 na Câmara dos Deputados, que aprova os textos da Convenção relativa à proteção dos trabalhadores contra radiações ionizantes, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em Genebra e da Convenção para revisão parcial das convenções adotadas pela mesma Conferência.

Em discussão a Redação Final. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declarou encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada a Redação Final. O Projeto irá à promulgação.

O Sr. 1.^o Secretário irá proceder à leitura de outro Requerimento no mesmo sentido do anterior.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 54, de 1964

Nos termos dos arts. 211, letra "p" e 315, do Regimento Interno, requer dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1963.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1964. Rui Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência da aprovação do Requerimento passa-se à imediata discussão e votação da Redação Final.

Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 11, de 1964, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 187-A, de 1963 na Casa de origem) que aprova o texto do Acordo que instituiu a

Centro Latino-Americano de Física, assinado pelo Brasil e vários Países no Rio de Janeiro a 23 de março de 1962.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando manifestar-se sobre a matéria, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores, que a aprovam queiram conservar-se sentados. — (Pausa.)

Está aprovada. O Projeto irá à promulgação.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de outro requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 55, de 1964

Nos termos dos arts. 211, letra "n" e 315, do Regimento Interno, requer dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1963.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1964. Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência, passa-se à imediata discussão em turno único da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 14-A do Projeto de Decreto Legislativo nº 29 de 1963, nº 23-A de 1963, da Casa de origem, o qual aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e Israel, concluído em Recife, em 12 de março de 1962.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores pedindo a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto irá à promulgação. (Pausa.)

Há ainda um Requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 56, de 1964

Nos termos dos arts. 211, letra "p", e 315, do Regimento Interno, requer dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1963.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1964. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência, passa-se à imediata apreciação da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 13, de 1964) do Projeto de Decreto Legislativo número 40, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 7-A, de 1963, na Casa de origem) que aprova a Convenção Única sobre Entorpecentes, assinada em Nova Iorque a 30 de março de 1961.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto irá à promulgação.

Acaba de chegar à Mesa requerimento de urgência, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 57, de 1964

Requeremos urgência nos termos do art. 326, nº 5... do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, nº 57, de 1963 (nº 2.286-B, de 1960, na Câmara), que institui o Conselho Federal e os Conselhos Re-

gionais de Odontologia, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1964. — João Agripino, Líder de Minoria — Wilson Gonçalves, PSD — Arthur Virgílio — Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento lido será publicado e constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte

COMUNICAÇÃO.

Sr. Presidente.

Para fins regimentais, comunico a V. Exa. que nesta data reassumo o meu mandato de Senador, do qual me afastara para exercer as honrosas funções de Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social.

Sa das Sessões, 3-4-64. — Amaury Silva.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Oscar Passos
Arthur Virgílio
João Agripino
Barros Carvalho
Heribaldo Vieira
Aarão Steinbruch
Lino de Mattos
Lopes da Costa
Amaury Silva
Antônio Carlos — (10)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica ciente da comunicação, que vai à publicação. Está esgotada a hora destinada ao Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia. Estão presentes 39 Srs. Senadores.

Há sobre a Mesa requerimento de inversão da Ordem do Dia, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 58, de 1964

Alteração da Ordem do Dia.

Nos termos do art. 212, letra "g", do Regimento Interno, requer alteração da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº ... seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1964. — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência, inverte-se a Ordem do Dia.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1963, que inclui na redação a que se refere a Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Mineiro-Corumbá, tendo pareceres favoráveis (ns. 833 a 865, de 1963); de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra, embora sabendo que o presente projeto tem sua aprovação assegurada, para me congratular com os autores principais da iniciativa, Senadores Lopes da Costa e José Feliciano, que, através da proposição, atendem à viva aspiração de uma promissora parte da região central brasileira.

No Plano de Viação Nacional constituiu lapso, objeto de muitas reclamações, a omissão da velha aspiração das regiões norte, leste e sul mato-grossense, aquela na sua limitação com a região goiana e trechos mineiros, até Corumbá.

E' uma estrada de significação sócio-econômica que, sobretudo, virá complementar o plano das rodovias estratégicas brasileiras. Embora não essencial, nos dias presentes, estes aspectos, não pode e ser depreciado ou omitido.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Vossa Excelência foi modesto excluindo seu nome na apresentação do Projeto, porque V. Exa. foi um dos autores da proposição.

O SR. BEZERRA NETO — Reconheço que os dois Srs. Senadores tomaram a iniciativa. Apenas aderi, ao ter conhecimento dela.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Exa. Autor é o primeiro signatário. Os dois outros são apenas acompanhantes.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Para fim regimental; mas todo aquele que assina um Projeto é seu autor.

O SR. BEZERRA NETO — Há um aspecto importante: tem-se de fazer justiça tanto ao nobre Senador José Feliciano como ao nobre Senador Lopes da Costa. Cheguei por último, na articulação do Projeto. S. Exas. tiveram contacto íntimo com os assessores, conhecedores do assunto, pessoas diretamente ligadas à orientação do Plano Rodoviário Nacional.

De modo que a matéria é produto de entendimentos prévios com assessores e técnicos da parte dos que as subcreveram. Tem uma significação especial. E projeto em que seus autores não foram mais do que intermediários e intérpretes de inúmeros reclamos daquela região. Surgiram esses reclamos em consequência da omissão do Plano de Viação Nacional ora na Câmara dos Deputados.

Visa a proposição a atender a aspirações objetivas de uma zona muito produtiva, em franca animação de trabalhos e a complementar o Plano Rodoviário Nacional. É um meio de ser retificado aquele Plano. Trata-se portanto, de projeto elaborado tecnicamente.

Assim, pedi a palavra para me congratular com os autores da iniciativa, por seus entendimentos com técnicos rodoviários do Brasil, e também congratular-me com a assessoria técnica do Senado. Ao mesmo tempo, quero registrar mensagem aos moradores das regiões servidas por essa nova via e dizer ao Senado da minha satisfação por ver na pauta dos nossos trabalhos em fase final projeto de interesse público, que se inclui na linha do chamado desenvolvimento nacional.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Essa via é tão importante para Mato Grosso como para Goiás. Todo escoamento da produção de Mato Grosso é feito por ela, através de Goiás. De sorte que V. Exa. tem razão em considerar este projeto como do interesse de todos os Estados centrais do Brasil.

O SR. BEZERRA NETO — É via muito antiga, velha estrada de todos os goianos e mineiros; também é a estrada garimpeira.

Quero, então congratular-me com o Senado pelo evento declarando que, este, cumpre com o seu dever legislativo para atender a uma autêntica, justa e velha aspiração do povo daquela região. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. LOPES DA COSTA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, depois de 72 horas em que nesta Casa, se fez ouvir a palavra de líderes abalizados a respeito da situação de anormalidade no País eis que surge a oportunidade de nele se iniciarem com maior objetividade os trabalhos constantes da nossa pauta que, de há muito vem merecendo toda nossa atenção.

Foi-me dada a honra de ser o primeiro signatário do projeto ora em discussão. Quero, desde logo, agradecer a gentileza tanto ao Senador José Feliciano, digno representante do Estado de Goiás, como ao Senador Bezerra Neto, S. Exas., depois de preparado o referido projeto, procurei ram-me para que o assinasse em primeiro lugar, como representante de Corumbá radicado, há muitos anos na zona pantaneira.

O Sr. Bezerra Neto — Região especialmente de produtores.

O SR. LOPES DA COSTA — Muito obrigado. Desta forma, quero fazer justiça ao declarar, aqui, bem alto que não obstante ser sempre preocupação minha construir uma estrada que penetrasse no Município de Corumbá — região das mais importantes do meu Estado, onde se assenta a sua base econômica; não obstante esta preocupação constante da minha parte, eu ainda não havia tido oportunidade de submeter a Assessoria Técnica a redação deste projeto. Assim que ele foi elaborado, os nobres Senadores José Feliciano e Vicente Bezerra Neto seus autores, me pediram para ser o primeiro signatário.

E' a justificação que eu queria trazer à Casa.

Com respeito ao Projeto, devo declarar que a estrada visa, exclusivamente, cortar uma das regiões produtoras mais importantes do meu Estado; visa penetrar nesse pantanal incommensurável, inigualável, cuja potencialidade econômica é de grande significação para a economia brasileira.

Há poucos dias, transitei pela Rodovia BR-31, que vai de Brasília à capital de Mato Grosso. Fui de automóvel, para observar a construção dessa estrada, o seu estado atual.

Com desassombro, venho dizer que no trecho referente ao Estado de Goiás, até a cidade de Jataí ela é bastante trafegável. De Jataí até à cidade de Alto Araguaia, ainda em Goiás, está em regular estado. E não se fale da parte que começa no meu Estado, da cidade de Alto Araguaia, passando pela de Alto Garça, até alcançar Rondonópolis, tendo-se que ultrapassar barráguas e atolados, onde lamentavelmente se encontravam dezenas de caminhões, carregados, que fazem o tráfego do sul de Goiás para a capital de meu Estado e vice-versa. Essa estrada serve de tráfego e alimenta a população da Capital do meu Estado dada a dificuldade de navegação fluvial dada mesmo a sua completa extinção. Se essa estrada não for conservada, a capital do meu Estado ficará isolada do resto do Brasil.

E' lamentável um cidadão, um representante do povo verificar a situação de péssimo estado em que essa estrada se encontra; é lamentável que uma estrada por onde trafegam diariamente cerca de trezentos caminhões carregados, em demanda da Capital do meu Estado, para levar mercadorias diversas e trazer, no retorno, produtos agrícolas, é lamentável. Sr. Presidente, que ela não ofereça nenhum meio de transporte e que fiquem jogados às suas margens dezenas de caminhões com mercadorias no valor de milhões de cruzeiros.

Era meu propósito apresentar, desta tribuna, um protesto ao Governo da República e ao Ministério da Viação para que corrigissem aquela estrada que se liga a Capital do meu Estado. Infelizmente, minha voz, neste momento, não pode ser ouvida devido à situação de anormalidade que atravessa nossa Pátria — anormalidade política, bem dito.

Não obstante, Sr. Presidente, quero manifestar minha satisfação ao verificar que um Projeto dessa natureza, um Projeto que visa objetivamente concretizar uma situação, que há muito estavam a reclamar essas regiões.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Só que Vossa Excelência deveria ter incluído nesse Projeto o acesso ou a ligação da Estrada à BR-31.

O SR. LOPES DA COSTA — Aliás, ela vai ser uma espécie de ramal da BR-31.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Deveria ter sido feita a ligação com a BR-131.

O SR. LOPES DA COSTA — A BR-31 vai a Mineiros, alcança Coxim e atravessa a BR-16 penetrando na região do Pantanal.

Coxim é um município de produção agrícola. Passando por lá, tive conhecimento de que só ali, neste ano, haverá uma produção de um milhão e meio de sacas de arroz! E no Estado de Mato Grosso, a produção de arroz vai atingir a oito e nove milhões de sacas. Falta, entretanto, escoamento. De que vale meu Estado e o Sul de Goiás produzirem cerca de onze, doze milhões de sacas de arroz e Mato Grosso, cerca de oito a dez milhões se não dispuserem de meio de transporte para escoamento do produto nos grandes centros consumidores?

Precisamos de um Governo que atenda às necessidades das regiões produtoras, para podermos alimentar os grandes centros consumidores do País.

Mas, não quero alongar-me sobre o assunto. Nesta oportunidade, desejo apenas agradecer a colaboração desses dois colegas, bem assim dos demais membros das Comissões Técnicas, que atenderam prontamente a tramitação e deram parecer favorável à proposição.

Era o que tinha que dizer. (Muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

O projeto continua em discussão.

O SR. JOSE FELICIANO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o projeto ora em discussão procura, realmente, contribuir para a integração de rica região do País no sistema rodoviário nacional.

Com a mudança do sistema rodoviário para a unidade federal do Distrito Federal de Brasília, houve completa modificação de toda a organização e da política rodoviária do Brasil. Brasília constituiu-se do marco inicial das estradas fundamentais da nossa Pátria, que ligam os inúmeros pontos das regiões brasileiras.

Temos as Rodovias do Norte, do Nordeste, do Leste, e do Sul. Mas é necessário a complementação do sistema, para que fique ligada à Região Sul de Mato Grosso. Essa estrada procura aquele traçado primitivo dos bandeirantes e pioneiros que desbravaram essa Região do País.

Antigamente o sistema fluvial sul do Continente estava ligado ao interior do Brasil pelas estradas carroçáveis,

através de traçado idêntico ao planejado neste Projeto.

Construída Brasília, que se tornou o centro do sistema rodoviário nacional, era de extrema necessidade que se fizesse a ligação de Corumbá à Capital Federal. Assim, aquela sistema fluvial do Uruguai, e também do Paraguai, através de Cuiabá, ficava integrado no outro sistema rodoviário, de tal sorte que, com este Projeto, faríamos uma ligação rodoviária de todos os países do sul da América Latina e das regiões limítrofes do Brasil, na área da cidade de Corumbá, naquela região de Mato Grosso.

Vemos, portanto, o alto alcance da Estrada que o Projeto procura integrar no sistema rodoviário nacional. A BR-31, destinada ao aproveitamento do porto de Vitória, um dos portos de mais fácil acesso e de possibilidade de maior capacidade de exportação e importação do País, não vinha sendo usado pelo Interior do Brasil. Hoje, o porto de Vitória, tanto o do continente quanto o da ilha, o sistema portuário de Vitória passa por um processo de modernização.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite-me resaltar V. Exa. que o Porto de Tubarão, com a capacidade de 100.000.000 de toneladas, o maior da América do Sul, dentro do programa previamente traçado está sem um minuto de atraso obedecendo os planos pré-estabelecidos.

O SR. JOSE FELICIANO — O aparte do nobre Senador capixaba vem demonstrar a situação privilegiada do sistema portuário de Vitória. Assim, estamos em ritmo dos mais acelerados, não apenas no que se refere à construção e readaptação do sistema portuário de Vitória, como também à construção e pavimentação da Rodovia BR-31, de Vitória no sentido de Belo Horizonte, e de Belo Horizonte até o Triângulo Mineiro. Dentro de pouco tempo poderemos contar também com uma ligação direta, com o prosseguimento da BR-31, através do Estado de Goiás, e de Mato Grosso e fazendo a conexão de todo esse sistema de interligação de várias regiões econômicas e políticas de nosso Estado, teremos para complementá-la esta estrada de profundo interesse nacional. Visa ela, então, a dois objetivos: o primeiro é integrar no sistema econômico, servido pela Rodovia BR-31, de Vitória a Cuiabá, uma região também altamente produtora, e o segundo é fazer a integração, também, desta região no sistema rodoviário particular da Capital Federal.

Assim, esta estrada, que parte de Mineiros a Coxim-Corumbá, terá que ser construída a partir da BR-31, fazendo um pequeno acesso à cidade de Mineiros numa verdadeira ligação daquelas regiões com o sistema rodoviário nacional.

Nestas condições, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o presente Projeto dos ilustres Senadores do Estado de Mato Grosso, do maior interesse para o desenvolvimento do centro-este brasileiro, principalmente pela integração de vasta região, de grande poder econômico, no sistema rodoviário nacional. Por esses motivos, acreditamos ser do maior interesse a aprovação do presente projeto de lei. (Muito bem. Muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão. (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declarou encerrada a discussão.

De acordo com o Art. 272-A do Regimento Interno a Presidência dá o Projeto como definitivamente aprovado.

É o seguinte o projeto dado como aprovado que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134, DE 1963

Inclui na redação descritiva a que se refere a Lei nº 2.975 de 27 de novembro de 1956, a rodovia Mineiros — Coxim — Corumbá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluída na relação descritiva a que se refere o artigo 2º da Lei 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia que liga Mineiros no Estado de Goiás, a Coxim e a Corumbá, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1963, que obriga o empregador em caso de rescisão do contrato de trabalho, ao pagamento do salário e da contribuição previdenciária até o dia em que der baixa na carteira profissional do empregado, tendo Parecer nº 851, de 1963, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1º turno.

Em discussão. (Pausa)

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto que se encontra em processo de discussão vem suprir, se aprovado, uma lacuna que a experiência vem combatendo na nossa codificação trabalhista, de vez que estabelece a obrigação de o empregador pagar ao empregado o salário, até que de baixa na carteira profissional respectiva, o caso de rescisão, bem como pagar a contribuição previdenciária correspondente, porque é muito comum o empregador dispensar o empregado e levar algum tempo para assinalar na Carteira Profissional a data da rescisão. Isso dificulta ao trabalhador conseguir novo emprego.

Vale dizer, quer agindo por malícia, quer por dissídia, o empregador inadimplente causa não apenas um sério embaraço mas também, um prejuízo considerável ao patrimônio material de seu ex-empregado criando com isto condição impeditiva a que ele venha obter novamente meios para a sua subsistência.

Dai considerar mansa e pacífica a escolha do projeto que visa exclusivamente a estabelecer sanções pecuniárias para a empresa quando esta, voluntária ou involuntariamente, pouco importa, retarda a baixa e a devolução, ao empregado, do seu documento essencial.

Relator que fomos da matéria, quer na Comissão de Constituição e Justiça, quer na de Legislação Social, encontramos uma omissão, de vez que o projeto não estabelece a data da vigência da lei que procura implantar. Em razão desta omissão, apresentamos a emenda única, que dispõe que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio o projeto em tela e virá, como disse de início, suprir uma tradicional lacuna, de vez que a Consolidação das Leis do Trabalho, quando o empregador demora a devolver ao empregado o seu documento fundamental, dá a este o

direito de procurar o Ministério do Trabalho. Ora, sabemos que o mecanismo judiciário do Brasil é lento, é tardio, é burocratizado, na maioria das vezes e, além disso, a única sanção estabelecida é uma multa que não reverte em benefício do trabalho, mas exclusivamente em benefício do trabalhador, mas exclusivamente em benefício dos cofres da Nação.

Entendo, assim, Sr. Presidente, como, aliás já manifestei nos dois pareceres que prolatei, que o projeto atende aos melhores imperativos da justiça social e, por isso, merece acolhido pela unanimidade do Congresso Nacional. — (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto. (Pausa)

Se nenhum outro dos Senhores Senadores deseja manifestar-se sobre a matéria encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão. A votação vai proceder-se em escrutínio secreto.

A Presidência suspende a sessão por cinco minutos, na expectativa de que se forme quorum no plenário tendo para isso tomado já providências.

A Sessão é suspensa às 16 horas e 40 minutos e reaberta às 16 horas e 45 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Solicito aos nobres Senadores

obsequio de ocuparem os seus lugares, a fim de proceder-se, em escrutínio secreto, pelo processo de trênis, à votação do projeto, cuja discussão foi encerrada.

Em votação. (Pausa) Vai ser feita a apuração. (Pausa) Votaram "SIM" 24 Senadores

8 "NAO"

O SR. JOAQUIM PARENTE — Sr. Presidente, peço a palavra pelo ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Senador Joaquim Parente.

O SR. JOAQUIM PARENTE — (Peça ordem) — Sr. Presidente, impreterivelmente cheguei atrasado. Solicitaria a V. Exa., se possível, repetisse a votação a fim de que também votar.

O SR. PRESIDENTE:

Respondendo à questão de ordem formulada pelo Senador Joaquim Parente, esta Presidência informa que a votação não pode ser repetida. Nessas condições proceder-se à chamada, de acordo com o Regimento, considerando a solicitação de V. Exa. como um pedido, de verticulação de quorum.

O Sr. 1º Secretário vai proceder chamada nominal, do Norte para Sul.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena
Vivaldo Lima
Edmundo Levy
Arthur Virgílio
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Antônio Jucá
Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Leite Neto
Aloysio de Carvalho
Josephat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Claubert

Miguel Couto
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
José Feliciano
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Amaury Silva
Antônio Carlos
Atilio Fontana
Guido Mondim
Mém de Sá — (35).

O SR. PRESIDENTE:

A chamada acusa o comparecimento de 35 Senhores Senadores, portanto quorum suficiente para proceder-se à votação, que será em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico. Em votação. (Pausa).

Vai ser feita a apuração. (Pausa). Votaram "Sim" 29 Senhores Senadores; votaram "Não" 6 Senhores Senadores.

O projeto está aprovado. E o seguinte o projeto aprovado, que vai à Câmara dos Deputados:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 1963

Obriga o empregador, em caso de rescisão do contrato de trabalho ao pagamento do salário e da contribuição previdenciária até o dia em que der baixa na carteira profissional do empregado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em caso de rescisão do contrato de trabalho, seja qual for o motivo, o empregador fica obrigado ao pagamento do salário e da contribuição previdenciária respectiva, até o dia em que der baixa na carteira profissional, desde que o empregado entregue, mediante recibo, dentro de quarenta e oito horas da rescisão.

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio, por cessão do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

(L. o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é sem preocupação que dirigimos a palavra às Vossas Excelências nesta hora em que a Nação se debate numa fase aguda da crise crônica em que vive. Quiseram as circunstâncias que estivéssemos hoje em condições de observar a situação do país, ou melhor, em viver a situação do país, a conjuntura de sua economia, a evolução do seu desenvolvimento político e o clima social daí resultante não apenas em um ou outro aspecto, mas numa variedade de aspectos — econômico, político e social — que aumentam as nossas responsabilidades de maneira nos obrigar a vir, quase compulsivamente, alertar a opinião do Senado Federal para fatores da maior importância na vida democrática da Nação.

A crise ameaça conduzir em seus orvelinhos as mais respeitadas e respeitáveis instituições republicanas. Estamos atravessando uma época em que as modificações estruturais da nossa economia, que não se realizaram no devido tempo, forçam para se completarem dentro de uma organização política e jurídica desajustada com as necessidades do desenvolvimento.

O processo de ajustamento das estruturas políticas com a realidade econômica, garantindo, a esta, razoável margem de manobra para transformações que venham favorecer o nosso crescimento, o nosso enriquecimento e o bem-estar do nosso povo, está em andamento. De nossa parte, acreditamos que esse processo será tão mais democrático, tranquilo e pacífico, quanto maior grau de flexibilidade relem as nossas instituições, para resolver em seu seio aquelas contribuições que a própria vida lhes oferece. Temos que as instituições democrá-

ticas se vitalizam e se perenizam na medida em que se renovam, ou façam renovar a sociedade.

Sabemos perfeitamente, todavia, que as opiniões se dividem a esse respeito. Que muitos dos meus nobres pares consideram essas instituições ou parte dessas instituições, como coisa intocável e que os clamores do povo podem ser plenamente atendidos dentro dos quadros existentes e sem qualquer toque na paisagem. Aceitemos a contestação.

Porém, Srs. Senadores, porque encontramos ressonância na opinião pública os ataques dirigidos ao Congresso Nacional por alguns setores políticos extremados?

Estamos na situação em que ou respondemos a essas perguntas, tirando daí lições de conduta, ou reservaremos num plano inclinado em que o prestígio do Congresso e do Senado terminará não sabemos em que tipo de charco. Não podemos permitir que afinal o Congresso venha a ser desprestigiado de maneira tão profunda.

Da parte do Senado Federal, o que se tem a fazer, em nossa opinião, é exercitar as suas funções constitucionais da melhor maneira possível. Precisamos exercer os nossos mandatos com patriotismo e abnegação, não nos deixando levar pela ociosidade de quem não tem a quem prestar contas. A maior demonstração de respeito à Constituição da República, de amor à Lei Magna é o cumprimento exato e consciencioso das nossas obrigações como Senadores. Apenas isso seria suficiente para desfazer no nascedouro quaisquer intrigas contra esta Casa do Poder Legislativo. Com os esforços conjugados e concentrados deste plenário e das Comissões do Senado, no sentido da execução integral das nossas tarefas todo o povo seria automaticamente influenciado e conquistado para o lado do Congresso e não seriam ouvidos os que se lançam injustificadamente contra o Poder mais representativo da nossa democracia.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Atilio Fontana — Nobre Senador José Ermírio, V. Exa. está conceituando o problema quanto ao Legislativo. Em princípio estamos de acordo com os argumentos de V. Exa. Porém, não basta a ação do Legislativo; é preciso que também o Executivo colabore — colaboração esta indispensável e vital. Não basta votarmos leis. Sabemos que muitas das providências cabem ao Executivo e está ao seu alcance o adotá-las. O assunto deve ser tratado de maneira a inspirar confiança. As providências deverão ser tomadas de modo coerente, com acerto. Sabemos que muita coisa pode ser feita sem nova legislação. Não desconhecemos que, principalmente a inflação, tem contribuído para o desajuste atual. Há, portanto, necessidade de se corrigirem as dificuldades e distorções cuja solução depende, em grande parte, de que o futuro Governo, o futuro Executivo, o futuro Presidente e seus imediatos assessores tenham conhecimento dos problemas, um certo descortínio e que estejam dispostos mesmo a sacrificar sua popularidade nesse sentido. Somente assim poderemos. Legislativo e Executivo, harmonicamente operando e trabalhando, corrigir ou par o par a dificuldade que ora o povo brasileiro vem enfrentando.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o aparte de V. Exa. No discurso que proferi, em 5 de março deste ano, tive ocasião de me referir ao que representava a inflação no Brasil. Nêle se encontram determinados fatores que definem a posição atual do nosso País. Examinhei então uma cópia desse discurso. Peço-

lhe que o leia, pois dêle consta o meu pensamento sobre o assunto.

O Sr. Atilio Fontana — Reconheço, nobre Senador José Ermírio, que temos feito aqui, a respeito, muito discurso.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Proverei adiante queo Executivo já se nos antecipou na solução de vários problemas de interesse nacional. Estes, poderiam ter sido resolvidos por nós se votássemos os projetos a eles concernentes. Vou provar isso mais adiante.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Heribaldo Vieira — O que em V. Exa. tenho apreciado, durante a sua permanência nesta Casa, e a figura do legislador. Conhecia-o como homem dedicado à construção das riquezas de nosso País, dirigente de vários setores industriais. Estou verificando que seu ingresso nesta Casa mostrou-nos outra face da sua personalidade. V. Exa. é parlamentar ativo, trabalhador e se interessa pela elaboração das leis do País. Com a assiduidade de sua presença nesta Casa, e com sua eficiência nos nossos trabalhos, V. Exa. muito honra seus pares.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito agradecido. Sou muito grato pelas palavras de V. Exa.

(Lê): No início de mais um período de trabalhos legislativos, é natural que novo impulso seja dado, novas perspectivas se abram para os que na mais alta câmara do país, se esforçam por melhorar a situação do nosso povo, estudam meios de dar mais valer à Nação brasileira.

No ano que passou inspirado nesses ideais, tivemos oportunidade de apresentar cinco projetos de Lei ao Senado, projetos que, infelizmente, não tiveram a sorte de ser devidamente apreciados pelos nobres colegas.

Apenas um deles, tratando sobre questões relacionadas com o salário-mínimo, foi votado pelo plenário. Sucumbiu no rojão de matérias votadas naqueles dias que precederam a Sessão Extraordinária, isto é foi rejeitado no dia 11 de dezembro passado.

O preclaro Senado da República houve por bem aceitar a tese de um dos pareceres sobre o projeto, isto é que o assunto abordado já está inscrito no projeto do Código do Trabalho, em tramitação no Congresso.

Todavia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mesmo depois de rejeitado o nosso projeto — que garantia aos novos municípios a serem criados um salário-mínimo não inferior aos municípios que lhes dessem origem — mesmo depois de rejeitado, o nosso projeto — epíteto — o decreto do Executivo que estabeleceu os atuais níveis de salário-mínimo, consagrou justamente o princípio por nós defendido e rejeitado pelo Senado, sob alegação de inoportunidade. Para nós, tanto faz que a providência, destinada a atender aos anseios de grande parcela do povo, tenha sido adotada pelo Senado, ou pelo Presidente da República, pois o essencial é que esse grupo de trabalhadores tenha sido beneficiado. Não podemos porém, é concordar em que o projeto tenha sido considerado inoportuno, quando as necessidades de regulamentação da matéria, em favor de economia e do desenvolvimento nacional justificaram a inserção de seus princípios num Decreto Legislativo.

Outros importantíssimos projetos de Lei foram por nós apresentados durante a última Sessão Legislativa. Proposições essas que infelizmente não puderam ainda receber as atenções do plenário em virtude de mo-

dos dáde com que se arrastam nos subterrâneos das comissões técnicas, ultrapassando os prazos regimentais para a sua tramitação regular.

Vejam, por exemplo, o projeto de Lei número 76, por nós apresentado ao Senado em 25 de julho, encerrando assunto da maior relevância do ponto de vista dos interesses nacionais, dando nova redação aos dispositivos do Código de Propriedade Industrial para garantir o acesso da economia nacional às invenções estrangeiras que já estejam fora do período de privilégio. É fato que a Lei de Remessa de Lucros aborda o assunto, mas na verdade deixa intacto o direito, atualmente em voga, do elemento alienígena de ocupar-se em território brasileiro, de privilégios já caducos no exterior. Tal proposição até hoje, não veio ao plenário, para votação. Outro projeto, o número 82, apresentado em 8 de agosto de 1963, tratando sobre a venda de imóveis a prestação mediante sorteio sob rigorosa fiscalização do Ministério da Fazenda e da Loteria Federal, também ainda não foi apreciado. E esta será a forma de eliminar as atuais irregularidades existentes nesse tipo de vendas a prestação.

Talvez seja uma das maiores modalidades de venda de imóveis no Brasil, colocando o comprador numa posição desesperada lamentável, porque não sabe o que realmente, vai pagar.

Ainda o projeto 119-63, limitando o número das páginas dos jornais, entre as apreciações do Senado no dia 29 de outubro de 1963, pode ser citado.

Não desejo queixar-me nem fazer intrigas ou dempor jornal algum. Entretanto, não é possível que a Alemanha, a França a Inglaterra e a Itália, países mais civilizados do que o nosso, adotem esse regime, enquanto nós aqui, desperdiçamos imensas somas de dólares na importação de papel de jornal.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador).

Nobre Senador José Ermírio, tive oportunidade de ler ataques ao projeto que V. Exa. apresentou, sobre a limitação de páginas de jornais. V. Exa. cita exemplos, mas nós já temos um, no Brasil: o próprio "O Globo", que faz essa edição nacional, mostra que podemos, realmente, limitar o excessivo número de páginas e informar perfeitamente a opinião pública sem esse gasto monetário que se faz.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Posso salientar um caso muito interessante. Numa reunião que realizamos na Associação Brasileira de Imprensa, à qual compareceram 34 jornalistas, peguei uma página de jornal e disse: "Este anúncio de transferência de um Banco estrangeiro, de um prédio para outro, deu um prejuízo de 300 mil cruzeiros ao País".

Não sou contra o jornal, mas devemos ter uma economia equilibrada, como nos países europeus. Não somos ricos, somos pobres, vivemos pedindo esmolas e isso precisa acabar no território brasileiro.

(Lêndo):

E por que não referir ao Projeto nº 163-63, apresentado em 20 de novembro do mesmo ano, determinando a supressão gradativa das importações de trigo estrangeiro num período de seis ou sete anos? Foi apresentado perto do fim da Sessão Legislativa, é verdade, mas às vésperas de uma Sessão Extraordinária que sobrecarregou não pouco o Erário.

Se tais projetos tivessem seguido rigorosamente os prazos regimentais

de sua tramitação, já teriam todos sido aprovados.

Mas, infelizmente, vemos que importantes proposições dormem nas Comissões do Congresso Nacional durante anos e anos, sem resultado. Ainda ontem tivemos um Projeto na Comissão de Economia — aliás, um grande projeto sobre *royalties*. Tenho a impressão de que ele já está superado. (Lê):

Por isso mesmo, foi que apresentei também um projeto de emenda constitucional limitando a seis meses a tramitação de qualquer projeto no Senado, o que espero mereça o acolhimento dos nobres colegas.

Não é possível que um projeto passe dois, três anos nas Comissões. Nesse período, as condições mudam, não são as mesmas de há dois ou três anos. (Lendo):

O aperfeiçoamento da tramitação de projetos no Senado, terá o mérito de possibilitar o estudo e aprovação das reformas de base exigidas pelo nosso povo e centrar em torno do qual tem girado a política nos últimos meses. Haja vista que a recente mudança do Governo deveu-se em parte aos debates decorrentes dessa necessidade de reformas.

Mas não podemos pensar em dar ao País Leis sérias e de profundidade, sem estarmos aqui aparelhados para que os projetos tenham tramitação rápida. O que precisamos é legislar com bastante patriotismo e evitar as longas discussões, os debates improdutivos só nos levam a perder tempo, enquanto o povo sofre e se impacienta pela ausência de Leis sábias que lhe abram as perspectivas de melhores condições de vida.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Tenho a impressão de que as Lideranças deviam organizar, através dos vice-líderes, uma equipe de coordenação do trabalho legislativo, porque o nosso Regimento nos assegura, em cada Comissão, quinze a trinta dias de prazo para apreciação de um projeto, assegurando, ainda, a qualquer Senador o direito de pedir a passagem de um projeto, de uma Comissão para outra, caso seja ultrapassado o prazo de 30 dias. Evidentemente, as Lideranças deveriam constituir-se de elementos de estímulo aos trabalhos legislativos, promovendo as medidas que outros Senadores poderiam tomar. Acredito que V. Exa. faz bem em tratar da matéria, porque estimula e dinamiza o trabalho do Senado. Quando na Liderança eventual da Maioria, com a colaboração eficiente do ex-Senador Afrânio Lages, tive ensejo de requerer urgências sucessivas para apreciação de matérias relevantes, como o Estatuto do Trabalhador Rural, Código de Telecomunicações, Desapropriação por interesse social, Remessa de Lucros e muitas outras matérias que o Senado teve o patriotismo de aprovar e remeter à sanção do Presidente da República. Efetivamente, ainda há projetos nas Comissões. Na Comissão de Relações Exteriores, nenhuma proposição ficou quando terminamos a Sessão Legislativa do ano passado. Deixei a Comissão. Na de Constituição e Justiça, tenho visto e apreciado o trabalho afanoso de meus ilustres colegas, na apreciação semanal de inúmeros projetos. A Ordem do Dia apresenta, todos os dias, pareceres sobre proposições que têm merecido a apreciação do Plenário; mas, essenciais, e vitalmente, nesta hora, o Senado deve dar exemplo de trabalho de dinamismo, de austeridade e de diligência atendendo com urgência aos reclamos populares e às necessidades do povo brasileiro para que nos possamos enaltecer pessoalmente e enaltecer a instituição, que é o Se-

nado, e que deve merecer de todos nós cuidado especial e trabalho dedicado permanentemente.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito agradeço a cooperação de V. Exa., Senador Jefferson de Aguiar.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Os projetos que V. Exa. enumerou, e apresentou neste Plenário, referentes a salário-mínimo, a propriedade industrial, a venda de imóveis urbanos, a limitação de páginas de jornais, a supressão de importação do trigo, a *royalties*, refletem o homem prático, o homem do trabalho, que é Vossa Excelência. O nobre colega está trazendo, a sua grande luta, a sua grande atividade, a sua experiência para o Senado da República. O Senado precisa meditar nesses projetos de Vossa Excelência, que são de um homem vivido, que perliustrou todos os assuntos do interesse nacional e que, portanto, em vez de trazer para cá uma literatura vazia para projetos, trouxe assunto de real relevância. Por isso, felicito V. Exa. por trazer-nos colaboração tão real, efetiva e valiosa.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito grato pelo aparte de V. Exa. (Lendo)

O Partido Trabalhista lutará com todas as suas forças na defesa das instituições democráticas — e cada vez sente-se mais forte para exigir que o programa das reformas sejam concretizadas a curto prazo — Este é o programa que o Grande Presidente Getúlio Vargas nos legou será defendido a qualquer custo.

Em suma, Srs. Senadores, estou convicto de que somente com um trabalho árduo, eficiente e de elevada categoria, poderemos, através do exemplo, mostrar à Nação que toda ela deve também dedicar-se ao trabalho à produção da riqueza, ao levantamento do nosso prestígio internacional e desenvolvimento da nossa economia.

Era o que tinha a dizer aos ilustres senadores e não poderia abandonar a tribuna sem formular votos de que a atual crise seja resolvida pacificamente, com a maior urgência, pois é disso que o nosso país necessita. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa)

Não se encontra presente. Não há mais oradores inscritos.

O SR. ADRELIO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. ADRELIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, jornais do Rio de Janeiro referem-se a um desafio lançado ao Congresso Nacional pelo Governador de São Paulo, Sr. Adhemar de Barros, desafio que é ameaça clara aos Congressistas, substanciada — o desafio e a ameaça — nestas palavras:

“Os políticos de Brasília não devem afirmar que a vitória é deles, pois, na realidade eles sómente receberam de nós o po-

der e devem cumprir rigorosamente com o dever, pois como lhes demos o direito do poder, também podemos tirá-lo”.

Como não ouvi nenhum protesto dos grandes e poderosos Partidos políticos e da própria Mesa, ergo a minha voz, eu que nunca falhei na defesa das instituições democráticas, para protestar contra aquele que se proclama, implicitamente o chefe do movimento que acaba de ser vitorioso neste País.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Aliás, as afirmativas do Governador Adhemar de Barros, se verdadeiras, não têm nenhum conteúdo. Porque nós não recebemos poder do Sr. Adhemar de Barros nem dos generais. Nós recebemos mandatos que nos foram outorgados há muito pelo povo brasileiro, em eleições livres. Nós não somos mais do que fomos nem seremos mais do que temos sido. A verdade é que exercemos um mandato dentro dos termos constitucionais e dentro de uma ordem constitucional e jurídica que juramos defender e preservar. Temos feito isto dentro das nossas possibilidades e de acordo com a outorga das leis e da Constituição. Portanto, as afirmativas do Governador Adhemar de Barros, respeito, se verdadeiras, não têm qualquer merecimento. Devem ser repelidas. Não devem sequer ser conhecidas por nós porque constituem uma afronta sem nenhuma influência a respeito da situação ou sobre qualquer de nós. Não temos temido qualquer ameaça, mesmo aquelas que podem constituir ameaças verdadeiras, muito menos a do Governador Adhemar de Barros que está jungido a certas prerrogativas de direitos constitucionais e legais e que não tem força para ameaçar ninguém. Ele deve pedir a Deus que seja preservado no seu mandato, resguardado nas suas atribuições, no termo fatal que lhe assina a Constituição. Eu não acredito, portanto, que isso possa constituir uma ameaça. É uma bravata momentânea, fugaz, vã, sem qualquer efeito, como tantas outras que temos recebido. Acredito que manteremos, com nosso esforço e nosso trabalho, o regime democrático e o sistema das liberdades individuais que juramos preservar. Temos lutado sempre em favor delas. Quizemos manifestar mais uma vez, nosso interesse em resguardar o povo brasileiro de novas aflições e angústias, porque ele não merece toda a miséria a que tem caído sobre nossa gente tranquila e humilde.

O SR. AURELIO VIANNA — Mais ainda, nobre Senador Jefferson de Aguiar, cujo aparte incorpore prazerosamente ao nosso pronunciamento — s em nome da legalidade democrática se em nome do respeito aos princípios constitucionais que disseram e afirmaram estariam sendo violados neste país pelo então Presidente da República; se em nome das garantias constitucionais e das liberdades do homem e do cidadão; se em nome dos Governadores que se diziam ameaçados nos seus mandatos; se em nome da paz social, da ordem, da hierarquia, da disciplina, deflagrou-se o movimento armado, que há pouco praticamente terminou, como admitir-se um desafio, uma ameaça, como a que nos acaba de lançar o Governador do Estado de São Paulo...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Ameaça vã.

O SR. AURELIO VIANNA — ... que apelo, durante a crise, para a Re-

volução Constitucionalista de 32, que não tem, ao certo, o apoio da sua gente e do seu povo, para o desafio que lança ao Poder desarmado...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Contra o qual todos são valente.

O SR. AURELIO VIANNA — ... que é o Congresso Nacional?

Ora, jornais que defendem, numa linha de coerência admirável, os princípios da democracia, o fortalecimento da democracia neste País, as reformas estruturais e infra-estruturais para que esse fortalecimento se processe, jornais que também sentiam, a seu modo, pela interpretação que davam às atuações dos políticos dominantes, ameaçadas as instituições democráticas, levantam a sua voz diante das ameaças de um dos mais poderosos Governadores de Estado deste País, e protestam. Um deles chegou a dizer numa frase clara:

(Lendo):

“O Congresso Nacional é soberano e não pode agir sob pressão, contra o Sr. João Goulart, deve reagir contra os Srs. Adhemar de Barros e Carlos Lacerda”.

Onde a coerência? Ontem dizia-se que o Congresso não podia trabalhar normalmente, porque sob vara, sob ameaça, e eram apontados aqueles que o ameaçavam diretamente, aqueles que levantavam as turbas contra o Congresso, aqueles que davam prazo ao Congresso para realizar certas e determinadas reformas, sob pena de punição — e o Congresso só poderia ser punido, fechado.

Foram denunciados todos eles; eu não fui o autor dessas denúncias. E os denunciadores agora apresentam-se ameaçadores, proferindo frases como estas:

“A luta ainda não está terminada, ainda não chegou a hora de darmos vazão ao nosso sentimento de júbilo à vitória”.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Sua Excelência está bravo e façanhuado!...

O SR. AURELIO VIANNA — E continua, com aquela ameaça aos Congressistas de que deverão curvar-se à vontade do Governador de São Paulo, sob pena de perderem os seus mandatos.

De perdermos os nossos mandatos, que há — porque não acredito que esteja falando no nome do Governador Magalhães Pinto — que dele recebemos e que ele, com as forças de que dispõe, no-lo pode tirar!

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves — Apenas para salientar a V. Exa., no seu oportuno discurso: seria o caso de indagar se o mandato exercido pelo Governador Adhemar de Barros tem procedência diferente do nosso.

O SR. AURELIO VIANNA — Cor quisou-o em que fontes? Porventura não nas mesmas onde conquistamos o nosso, que não foi fruto nem mesmo de promessas que não poderíamos realizar, porque, membros de um Poder Legislativo, só podemos entreger leis, projetos à apreciação do Executivo.

Felizmente, jornais reagem, e há essa a opinião de muitos dos Chefes Militares do próprio movimento vitorioso, porque temos as declarações de um deles, de um dos principais quando dizia que, graças — não às palavras minhas, estou argumentando — à fidelidade à Constituição, à luta, à resistência, é que eles hauriram inspiração para o movimento que deflagraram.

Então, não entendo: será que já reina a confusão no Reino da Dinamarca?...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Procede a luta dos pequenos grupos políticos de Minas e São Paulo, pretendendo a hegemonia política, econômica e financeira da Federação.

O SR. AURELIO VIANNA — É a eterna história política dos últimos anos. E entre o rochedo e o mar sofremos nós, isto é, o resto do País.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Nós somos o proletariado externo da Federação.

O SR. AURELIO VIANNA — Será? Fiquemos na interrogação. Enquanto o Governador de São Paulo, que não iniciou o movimento, assim procede o Governador de Minas Gerais recolhe a sua vitória até com certa humildade, merecendo mesmo, por parte daqueles que dele discordaram e discordam, o respeito que na vitória como na derrota merece e recebe o homem que se conduz com altivez — melhor diria, para melhor expressar meu pensamento: com nobreza.

Por que esse desafio ao Congresso Nacional?

O Sr. Ruy Carneiro — Foi estardalhador!

O SR. AURELIO VIANNA — Por que? Então os que nos atacavam — falo "nos atacavam" as instituições — tinham mesmo razão, quando afirmavam que o golpe preparado contra as instituições democráticas não o era, por eles. Ou será que tinham razão aqueles que afirmavam que não era só um grupo que conspirava contra o regime, porém dois, e que em nenhum dos dois estava o Governador de São Paulo?

O Sr. Ruy Carneiro — A maneira como ele se referiu aos políticos de Brasília causou espécie.

O SR. AURELIO VIANNA — São os políticos de Brasília, os políticos do Brasil, são os representantes do povo brasileiro de todos os Estados do Brasil, inclusive de São Paulo. Será que o Governador de São Paulo quer impor ao Congresso um candidato seu à Presidência da República...

O Sr. Ruy Carneiro — Ao resto do Brasil.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — ...ameaçando o Congresso para que eleja o candidato saído do seu bolso, sob pena de ser fechado? Pois não, Senador Edmundo Levi.

O Sr. Edmundo Levi — Ilustre Senador Aurélio Vianna, parece-nos pela atitude do Sr. Governador de São Paulo, que consistimos ao jogo do esperto: alguém está querendo capitalizar para si os louros de uma vitória. Na realidade, segundo o que tenho ouvido no rádio, o Palácio dos Campos Elísios se intitula o quartel-general do movimento vitorioso em todo o Brasil. Há, realmente, aí o truque do jogador profissional, querendo vencer através do blefe. Como disse V. Exa. e todos nós sabemos, o chefe civil da revolução é o Senhor Magalhães Pinto, que se tem mostrado comedido. Essa ameaça do Senhor Adhemar de Barros revela apenas que S. Exa. é um espírito ditatorial, como já denunciéi nesta Casa e que, com o seu procedimento confirma o velho chavão: "Faça o que eu mando, mas não faça o que eu faço". Sua Excelência condenava essas ameaças quando não partiam dele. Agora, quer legitimá-las.

O SR. AURELIO VIANNA — Agrado o aparte de V. Exa.

Não acredito que um povo, fiel às tradições democráticas, que derramou seu sangue, em 32...

O Sr. Ruy Carneiro — Pela Constituição.

O SR. AURELIO VIANNA — ...na luta pela constitucionalização do País e nós nordestinos de treze de quatorze, de quinze anos, meninos até, partíamos não contra São Paulo, mas para que o Brasil não se fragmentasse, porque ouviamos todo dia: São Paulo quer sair do Brasil quer dividir o Brasil. Depois da Revolução é que nós, mais experiente compreendemos que São Paulo quisera, àquele tempo, uma Constituição democrática para a nossa Pátria.

Lembro-me, tinha eu treze anos quando vesti a farda e com as divisas de sargento desceamos — eu e um irmão mais novo — do Nordeste para evitar que o Brasil se desembrasse.

Até meninos descem da planície do Nordeste, não contra São Paulo, mas pela preservação da integridade nacional, da unidade nacional. Depois fomos ver que, entre os batalhões mais destemidos que lutavam sob a bandeira da constitucionalização, havia um composto, exclusivamente, de nordestinos.

Não acredito, repito, que São Paulo, democrático, constitucionalista, aceite esta ameaça.

Não acredito também que aquelas manifestações em nome de Deus e das liberdades democráticas, para a sobrevivência do Congresso, fossem dirigidas a políticos, inclusive a candidatos à Presidência da República, porque, como estudiosos de Psicologia Social, nunca ergui a minha voz neste plenário para condenar um povo que se expressava daquela maneira. Até eu me entusiasmava: Que admirável! Então, de todos os lados, partem vozes defendendo um sistema democrático de vida, uma maneira de viver que ninguém quer ver despedaçada, um Congresso que, se tem acertado, também tem errado, principalmente pela sua omissão. Mas tem acertado, embora os seus acertos sejam escamoteados, ocultados.

O Sr. Ruy Carneiro — Surrupia-dos!

O SR. AURELIO VIANNA — Ora o que lamento profundamente é um certo silêncio nas duas Casas do Congresso Nacional, por falta de pronunciamento imediato das lideranças partidárias fora do próprio Congresso, porque, embora uns concordem e outros discordem dos chefes militares, tem-se guardado respeito à personalidade de cada qual. Aliás, os estudiosos dos problemas sócio-econômicos estão diante do fato de que, deflagrado o movimento, praticamente havia unanimidade, a partir da cúpula até às bases. E ficou provado ao Brasil que o princípio da hierarquia não havia sido abalado. Foi a prova mais concreta que poderiam apresentar: os partidários do movimento, aos contrários ao movimento, de que as bases fundamentais para a manutenção da ordem, que são a disciplina e a hierarquia, não estavam fendidas no Brasil, que havia mais entusiasmo pelas teses do que disposição de ferir os princípios da hierarquia e da disciplina.

Esta a grande lição que certos revolucionários improvisados devem tirar dos acontecimentos. Enganaram-se, fatalmente, os que pensavam e afirmavam que aquele princípio constitucional sobre as Forças Armadas, que se baseia na hierarquia e na disciplina, estava sendo totalmente arrasado, completamente aniquilado.

Farei, em outra oportunidade, uma análise do movimento, das suas causas e da conduta dos denominados líderes populares, os que pensam que olam as mentalidades, que organizam, que são obedecidos, que a sua voz unem-se às classes populares, que à sua voz todos partem, obedi-

entes, ao seu comando; os que pensam que são os homens que fazem as revoluções, e não as condições que se criam e que fazem com que elas surjam em certos e determinados momentos da História.

E nós damos o nome de revolução ao que houve? Mas não houve revolução alguma! Revolução que não modifica estruturas, não altera estruturas, revolução não é. Houve um movimento. Só mais nada. Houve um movimento vitorioso.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Houve a substituição de um gatinho por um paulista.

O SR. AURELIO VIANNA — Não propriamente.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Deu a preocupação do Governador Adhemar de Barros de os paulistas participarem da solução.

O SR. AURELIO VIANNA — E há alguma coisa mais séria muito séria. Já estou preocupado com a despreocupação que estou observando, porque agora, a meu ver, é que o perigo principiou.

E V. Exa., Senador Leite Netto, tratou hoje, com muita propriedade, deste assunto. Se nós, Congresso Nacional, não reconhecermos que, nos últimos tempos, a Nação brasileira sofreu uma das mais sérias ameaças de toda a sua história, se nós não compreendemos, nós Congresso, nós Executivo, nós Forças Armadas que recebemos um desafio da História e que, agora, mais do que em qualquer época, devemos equacionar os problemas inadiáveis, a descrença se generalizará. Esses mesmos militares que, há pouco, deram um crédito de confiança às forças políticas, agindo no sentido de que estariam prestando um serviço ao povo, para se justificar, perante esse mesmo povo, do ato que acabam de praticar, serão capazes de atitudes muito mais drásticas. A verdade é esta: o povo quase não teve tempo de tomar posição. Quando abriu os olhos, a revolução tinha acabado. (Riso). E, ouvindo certos programas, era mesmo para o povo ficar observando. E as quarenta e oito horas de propaganda devem ter tido com que muito povo parasse mais e principiasse a contar. E aí terminou.

Se nós, homens do Executivo, homens do Legislativo, homens das Forças Armadas, nós, povo civil, povo desarmado e povo armado, não formos dignos desta hora que a Nação atravessa, deste chamamento para solução dos problemas, pere o encaminhamento deles, se formos ameaçar, ferir direitos aniquilar, provocar, nada teremos feito senão provocarmos uma reação em cadeia que não terá o fim que teve a que arcamos de assistir.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — A realidade permite desafios que exigem respostas. O incitamento do desafio importa na imediata resposta. Não se inclui, também, um outro desafio, porque sucessivamente, a realidade exige de todos que vivem em sociedade uma ação contínua, diuturna capaz de superar as dificuldades, que se encerram em cada atividade social. Evidentemente, não estamos despreocupados; estamos na posição daqueles que, até agora, não iniciaram uma resposta aos desafios a nós lançados. É preciso que todos nós tenhamos a consciência dos problemas e também da necessidade de união geral, para resolver os problemas inadiáveis a que V. Exa. aludiu.

O SR. AURELIO VIANNA — Exatamente.

O Sr. Jefferson de Aguiar — A racionalização e a passionalização perturbaram de tal monta, que provocaram a revolução que estamos apreciando, nos últimos dias. É, realmente, inadiável o estudo, a análise e a solução dos problemas. É preciso que todos tenhamos consciência dos problemas que aí estão, sem perturbações nem divergências. A união dos Senadores e Deputados é essencial neste momento, para exaltar a Democracia e o Governo.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Senador Jefferson de Aguiar, o "Correio da Manhã" publicou, hoje, um artigo senecato, de impressionante clareza. Um de seus trechos enunciou-me a atenção:

(Lendo)

"O movimento que se fez foi para restaurar a disciplina, a ordem, o regime."

O "Correio da Manhã", que aplaudiu o movimento, continua:

(Lendo)

"E não se pode, em nome desse movimento, estabelecer a indisciplina, a desordem e a ilegalidade."

Agora mesmo, recebi da Câmara dos Deputados, de um dos líderes partidário daquela Casa do Congresso, este aviso:

(Lendo)

"Acaba de ser preso o Deputado Mário Lima, da representação da Bahia, e o Senador Nelson Maculan, nosso companheiro, também acaba de ser preso, no Estado da Guanabara, pela Polícia do Governador Carlos Lacerda."

O Sr. Jefferson de Aguiar — Se continuarmos assim, caminhando para a direita...

O SR. AURELIO VIANNA — Para onde vamos? Eu, desta tribuna — e fui tachado de conciliador; e, naquela hora, ser conciliador era quase ser criminoso...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Até de tímido V. Exa. foi tachado.

O SR. AURELIO VIANNA — ...fui tachado, exatamente, de tímido e, na verdade, eu não sou valente; houve muito valente que não esperou o primeiro tiro, para desaparecer; realmente eu não sou homem de praticar oratória, sou simples — pedi que se encontrasse uma fórmula honrosa e digna, respeitando-se os poderes constituídos.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Marchamos para a vingança, para estas atitudes, evidentemente ilegais.

O SR. AURELIO VIANNA — Não facilitaríamos a vindicta à legalidade.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Marcharemos para o caos, como de outa vez.

O SR. AURELIO VIANNA — Vemos agora, preso um companheiro nosso, o Senador Nelson Maculan. E um nome pacífico! Continuou trabalhando normalmente, porque estava à frente de um organismo importantíssimo, qual seja o Instituto Brasileiro de Café.

Mas o povo pergunta a esta hora: os sargentos do Exército, da Armada e da Aeronáutica perguntam; os soldados e os marechais — e eu não faço distinção, porque Forças Armadas são Forças Armadas, do soldado ao marechal — perguntam; os generais perguntam; todos perguntam: afinal, nos fizemos isto para que os direitos dos que se apresentavam como injustiçados fossem respeitados e agora, verificamos que aqueles que nós clamávamos, depois do movimento vitorioso, estão praticando atentados desta natureza atentados que não foram praticados anteriormente pelos mesmos. Não, eu sou de um Partido pequeno,

represento um povo — o da Guanabara — e não me conformo, porque sei que estou traduzindo o pensamento daquele povo. Respeito o povo como povo, que tomou parte a favor do movimento, porque, inclusive, sei que muita gente do povo estava na certeza de que defendia princípios seus.

Por isso mesmo, sei que o povo não aplaudiu para ver, consumando-se e tão depressa, atentados como estes, ao Poder Legislativo.

O Sr. Amaury Silva — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador Aurélio Viana, não tenha dúvidas de que outros representantes do povo serão presos. Por isso, dirijo e profundamente, dos conceitos aqui emitidos pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar, segundo os quais não deve o Congresso Nacional levar em consideração as afirmações do Governador de São Paulo, Adhemar de Barros, que se constituem em ameaça a este mesmo Congresso. Devo dizer a V. Exa. que nós precisamos tomar na devida consideração tais ameaças, porque são feitas exatamente em razão do comportamento deste mesmo Congresso Nacional. No episódio que ainda vivemos e que teve como ponto culminante a deposição do eminent. Presidente João Goulart, vimos os senhores representantes do povo, num "passe de mágica", numa farsa, consentirem que a Mesa que preside o Congresso Nacional declarasse vago o cargo de Presidente da República, sob a alegação de que o Sr. João Goulart teria saído do território nacional. Pois, nobre Senador Aurélio Viana, isto se deu no preciso instante em que o Congresso Nacional tomava conhecimento do documento a ele enviado pelo Chefe da Casa Civil do Governo deposto, e que outra coisa não comunicava aos senhores deputados senão que o Presidente João Goulart saíra de Brasília para o Rio Grande do Sul, para lugar certo e sabido, para Porto Alegre, onde iria constituir o seu Governo e esboçar a resistência que fosse possível, mas que nele piasaram, os que foram vítimas. Pois bem: com precedentes como esse, com comportamentos como este, os que saíram da lei, aqueles que a invocavam tanto antes mas que nel a passaram, os que foram para a ilegalidade, os que rasgaram a Constituição, os que desrespeitaram a vontade soberana do povo manifestada nas urnas, os que queriam a ilegalidade para invadir sindicatos, metralhar estudantes, prender parlamentares, hoje estão em condições, realmente, de fazer essas ameaças ao Congresso Nacional. Realmente, este não soube agir — e eu sou congressista, digo isto com toda a absoluta da responsabilidade que tenho, inclusive como membro integrante do Governo deposto. Eles estão fazendo essas ameaças exatamente em razão de comportamentos como esse. Quero, contudo, afirmar a V. Exa. que sou testemunha viva e ocular da presença do Sr. João Goulart em território nacional, que com ele saí daqui às 11 horas da noite do dia 1.º de abril, dia nefando do golpe com ele cheguei a Porto Alegre. No dia 2 de abril, por volta de 12.30 horas, o Presidente João Goulart reuniu, na sede do Comando do III Exército, toda a imprensa guichá e ela deu entrevista dizendo dos seus propósitos, dos seus objetivos ao deslocar-se para o Estado do Rio Grande do Sul. Por isso, nobre Senador Aurélio Viana, vejo com a maior preocupação, vejo com a maior apreensão o desenvolver desses acontecimentos. V. Exa. acaba de anunciar a prisão de um Deputado o Sr. Mário Lima e de um colega de representação popular nesta Casa, o nobre Senador Nelson Maculan. On-

tem, ao passarmos por São Paulo — que não sei mais se é território nacional, talvez se constitua hoje num território estrangeiro — ao passarmos por São Paulo, eu, ex-Ministro da Saúde, Deputado Wilson Fadul e o ex-Ministro da Agricultura, Osvaldo Lima Filho, fomos presos. Estivemos presos dentro de um avião por mais de quatro horas pelos beleguins do Sr. Adhemar de Barros, por homens que querem fazer promoção por homens que querem conquistar um passo a mais nas suas carreiras. Estivemos presos. Esta Casa não sei se teve conhecimento do caso, mas o seu Presidente teve. No entanto, não tivemos nenhuma providência da área do Congresso Nacional — e tenho certeza de que o Congresso Nacional tomou conhecimento desses fatos — em socorro não das nossas pessoas físicas, mas pelo que representávamos, naquele instante. Se fomos vítimas disso, qualquer um dos vrs. Senadores poderá ser. Nenhuma providência foi tomada. Pois bem, nobre Senador Aurélio Viana, por isso digo que quando o Sr. Adhemar de Barros faz esta ameaça ao Congresso Nacional sabe o que está fazendo; sabe o que está dizendo, porque a nova ordem implantada não é outra senão a desordem, o caos e o retrocesso social; o que ela quer é fechar, é hermetizar o pensamento brasileiro, é retroceder este país, é aniquilar as conquistas sociais, alcançadas à custa do suor, sangue e lágrimas do pobre trabalhador brasileiro; o que ela quer nesta ordem, nobre Senador Aurélio Viana, é exatamente fechar o Congresso Nacional e contra isso lutaremos.

O Sr. AURÉLIO VIANA — Só hoje eu li, e agora à tarde, o que aconteceu em São Paulo com V. Exa., o Deputado Osvaldo Lima, o Deputado Wilson Fadul.

O Sr. Amaury Silva — Havia mais dois Deputados: Paulo Mincarone e Gíllio Viana.

O Sr. AURÉLIO VIANA — ... o Deputado Paulo Mincarone e o Deputado Adílio Viana. Também li que foram as Forças do Exército que, intervindo, determinaram a libertação de V. Exas.

O Sr. Amaury Silva — Peço ainda a V. Exa. um aparte. (Assentimento do orador) — Para que não pareça omissão deste detalhe, a emoção — evidentemente, não ameaço que faça com que se diga aquilo que não se sente — não permitiu que eu completasse o meu depoimento; devo dizer que foi em razão da intervenção das Forças do Exército que pudemos sair do aeroporto de São Paulo para chegarmos até Brasília.

O Sr. AURÉLIO VIANA — Quero dar uma prova do que li agora à tarde em jornais do sul do País sobre o que acontecia quando V. Exa. vinha do Rio Grande do Sul para a Capital da República.

Realmente, já mais de uma vez referi-me à tragédia que levou Getúlio Vargas ao suicídio, vítima não somente da sanha dos seus inimigos, como dos erros dos seus amigos, de muitos dos seus amigos, que não eram dignos da grandeza daquela nobre alma.

Desta tribuna mesmo, certa vez, apelei para o Presidente João Goulart, de quem fui amigo — e digo como V. Exa., Senador Lélto Neto, seria uma covardia se hoje, com S. Exa., no ostracismo, no desterro, negasse aquela amizade desinteressada. Não era Aulico e muito menos comensal dos palácios governamentais. Posso, pois, dizer que S. Exa. foi também uma grande vítima; pessoas da minha intimidade ouviram, em plena crise, orações que enviavam mensagens aos seus Estados: "Camponeses, operários ca-

dos, soldados, chegou a hora. Invadam as propriedades, matem, destruíam". O Presidente nunca pensou neste!

O Sr. Amaury Silva — Muito bem!

O Sr. AURÉLIO VIANA — Eu sei porque ouvi mais de uma vez S. Exa., o que dizia do Congresso. Não penetro o pensamento de ninguém mas as palavras revelam o pensamento dos homens. Tenho o direito, como muitos, de acreditar que o Sr. Adhemar de Barros viria ameaçar o Congresso. Imagine, se ameaça agora o Governador se fosse eleito Presidente da República, para desgraça deste País, o que não nos aconteceria? Ou ficaríamos encabrestados, ou nos transformaríamos em eunucos, ou esta Casa seria fechada, ou então, eles escolheriam aqueles cujos mandatos deveriam ser cassados.

O Sr. Amaury Silva — E é o que vão fazer!

O Sr. AURÉLIO VIANA — Não entrei nessa letra que foi publicada por aí, porque, velho cristão da corrente evangélica se publicada numa lista a minha adesão ao materialismo dialético é histórico, seria a publicação recebida com uma garga-hada nacional. As exceções, os que crescem, constituiriam regra geral. Apresentar-me como inimigo do regime? A garga-hada seria maior, porque é minha constante defender o aperfeiçoamento e o fortalecimento da democracia, dentro de cujos quadros acho que podemos realizar — como já estamos realizando — grandes reformas.

Acerto que certos autores, pretendentes à ditadura no Brasil realmente estavam amedrontados com as conquistas que, pacificamente, vinha o povo brasileiro adquirindo. Não me refiro a V. Exa., que foi um harmonizador. E, fato muito interessante, nunca cuvi aqui, onde a liberdade de crítica é um fato, nenhuma restrição à conduta de V. Exa., nobre Senador Amaury Silva, à frente do Ministério do Trabalho. Deslocava-se V. Exa. de um para outro lugar, onde houvesse uma contenda, uma crise, para harmonizar, para dialogar, para aconselhar. Não botava achas na fogueira.

O Sr. Amaury Silva — Trabalhei de bombeiro, Senador!

O Sr. AURÉLIO VIANA — Eu sei, nós sabemos. Enquanto fomentadores da desordem agiam, V. Exa. usava da sua inteligência, do seu bom coração, para harmonizar e resolver.

Nessa marcha vitoriosa do trabalhador brasileiro, da Nação brasileira, nós estávamos, e somente os inimigos — encapuçados ou não — dos trabalhadores, do próprio País, que desejava libertar-se das cadeias do subdesenvolvimento, teriam interesse na destruição do sistema, no aniquilamento da Democracia ou, então, na criação de uma democracia *sui-generis*...

O Sr. Amaury Silva — A dêies!

O Sr. AURÉLIO VIANA — ... que garroteasse as liberdades públicas e tirasse do homem e do cidadão o direito à vida, à livre manifestação do pensamento!

O Sr. Arthur Virgílio — V. Exa. permite um aparte?

O Sr. AURÉLIO VIANA — Com muita honra.

O Sr. Arthur Virgílio — Senador Aurélio Viana, o que mais engrandece um vitorioso é a sua nobreza de atitudes e, sobretudo, é a sua generosidade. Os grandes vitoriosos, no país como no mundo, a cujo respeito nos fala a História, são aqueles que foram também os grandes generosos. O que se está vendo neste momento é a falta de grandeza dessa vitória. Estão tripudiando sobre os vencidos desrespeitando as mais comensais regras do respeito humano, tudo fazendo para acirrar o rancor, para dividir pelo

Estão exterminando as tradições de generosidade que havia nesses movimentos revolucionários brasileiros, tradições que se vinham repetindo, como se constatou no Golpe de 11 de novembro de 1935, quando o Presidente deposto saiu do Palácio e foi para a Câmara fazer um discurso, quando não houve a prisão de um só parlamentar, quando não houve a prisão de ninguém, e só o Sr. Carlos Lacerda, porque quis, se homiziou numa embaixada estrangeira. Essa tradição de generosidade dos vitoriosos neste País está sendo, nesta hora, esprelhada. Inúmeros parlamentares já foram presos. O nosso colega Senador Nelson Maculan, está preso. Há pouco era, anunciada, na Câmara dos Deputados, a prisão de um Deputado Federal. O Deputado Mário Lima está numa prisão, para onde são enviados os criminosos de maior periculosidade, aqueles que a sociedade ferreteou com a degradação pelos crimes mais odiosos. Está numa prisão dessa natureza, Sr. Senador, o ex-Governador de um Estado, do Estado de Pernambuco. Foi preso, agora, no Rio de Janeiro, da forma mais desrespeitosa, levado aos empurrões para a altura, um homem de idade provecta, de vida limpa, Marechal do Exército brasileiro, pelo crime de ter aceito a Presidência da PETROBRAS! Esses homens, um dia, Sr. Senador, responderão pela atitude que estão adotando! (Muito bem!)

O Sr. AURÉLIO VIANA — O que é impressionante em tudo isto: poder-se-ia admitir que, como resultado de um movimento armado, as forças vitoriosas — as armadas — cometessem os atos que V. Exa. apresenta, que estamos comentando e a que o Brasil assiste.

Contém-se as Forças Armadas. E eu compreendo, agora mais do que nunca, sem lhes defender a causa, que agiram no pressuposto de que estavam defendendo direitos postergados o sistema na sua plenitude — o democrático — para que a Nação como se se concentrasse com ela mesma dentro dos quadros democráticos, disciplina, a ordem, a hierarquia. Poder-se-ia aceitar que essas forças, que chegaram a tomar atitudes, assumindo a responsabilidade de um movimento armado, assim procedessem contra políticos do grupo dominante. Mas o que o País assiste é de estarrecer: são justamente os políticos poderosos, Chefes de Estados da Federação, que, através da força policial de que dispõem, estão praticando esse atentados em nome da Constituição da lei, das liberdades públicas e da democracia.

No Sul, onde a política é vivida, o debate são constante, e a divisão ideológica já se faz sentir há muito tempo, consta-nos que Governadores daqueles Estados se conservam numa atitude nobre, daquela nobreza de caráter que os homens de coração, de boa formação espiritual, de espírito altamente democrático. Acabado o movimento, mantém-se a ordem, mas respeita-se a personalidade dos vencidos.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. AURÉLIO VIANA — Com permissão do nosso Presidente.

O Sr. Jefferson de Aguiar — E quero assinalar que o meu aparte não teve a configuração aludida pelo nobre Senador porque não justifiquei ameaça mas apenas lhe dei a concretização jurídica de ponderabilidade. Acho que a manifestação do Governador de São Paulo não poderia ser tão ponderável e capaz de nos assustar ou de nos impressionar. Enquanto aos outros fatos, tenho assinalado sempre que sou pela Constituição pela ordem jurídica estabelecida pela democracia, pelas liberdades democráticas, com relação aos meus amigos aos meus opositores ou aos meus in-

migos, coerentemente. Acho que não se pode ser pela Constituição ou pela Lei, de maneira sectarista. De modo que é lamentável que as forças vitoriosas estejam praticando os atos aludidos por V. Exa., porque a Constituição deve ser respeitada indiscriminadamente, a ordem jurídica tem que ser mantida contra todos e a favor de todos. Não é possível, portanto, que haja discriminação para inimigos ou amigos. E V. Exa. diz bem, na vitória é que se verifica a grandeza dos vencedores, com a generosidade e justiça que possam garantir aos seus opositores. Entendo que, se proseguirmos com radicalizações, agora, para a direita, marcharemos, irrecusável e perigosamente, para o satanismo, porque, dentro em breve, ninguém se entenderá neste País, e todos viverão aquela época bíblica da Torre de Babel, falando linguagem diferente e sem se entenderem. É preciso, portanto, que haja um paradeiro nesta situação e que todos vejam apenas os interesses do País.

O SR. AURELIO VIANA — Agadeço o aparte de V. Exa. e termino agora, Sr. Presidente.

Sou dos que pensam que numa guerra é assim mesmo: o vitorioso deve assumir a responsabilidade e o ônus da vitória deve dirigir.

O Sr. Jefferson Aguiar — Mas respaldando...

O SR. AURELIO VIANA — Mas se o movimento é feito para repor a democracia no seu devido pedestal, então o golpe vitorioso não pode agir como se tivesse lutado para colocar, no pedestal, a ditadura ou o regime de lábios selados.

Sou dos que advogam a tese de que devem ser abertos inquéritos. Os nomes dos dilapidadores da fortuna pública devem ser apresentados à execução do povo, aos tribunais, dentro da lei, da ordem legal, da ordem constitucional, com julgamentos. Porque se condenamos os processos usados das ditaduras e os praticamos, somos desonestos, falsos, não temos qualidades para ser cridos. E emão, a confusão babélica se adversaria de todo o País a descrença se generalizaria e daí?

O Sr. Jefferson Aguiar — Faltam...

O SR. AURELIO VIANA — Sr. Presidente, dirijo o meu apêlo ao Presidente Ranieri Mazzilli, àqueles chefes militares honrados, cujas idéias, sobre as soluções econômicas deste País, podem não ser as nossas, mas são respeitáveis. Porque no dia que pensar, que, porque um homem não tem as idéias que tenho, ele é desonesto e o honesto sou eu, então eu admitirei que a recíproca é verdadeira.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANA — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — É muito natural o cuidado de V. Exa. em relação a tais fatos, no sentido de que eles não se repitam. É muito difícil, numa hora como estas, apurar responsabilidades...

O SR. AURELIO VIANA — Eu já o disse.

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... apurar discriminadamente as responsabilidades. Parece-me, entretanto, que o Congresso Nacional, deve estar sobretudo atento, através de sua Presidência, e junto à Presidência da República, exercida no momento por um dos seus mais ilustres componentes, no sentido do resguardo da liberdade de pensamento e da liberdade física dos parlamentares. Admito que numa situação como esta, definida ontem em discurso pelo Senador João Agripino, possam ocorrer fatos como este. Mas a circunstância de que eles possam ocorrer não deve

implicar em que afastemos do nosso espírito as apreensões que são também de uma emergência como esta.

O SR. AURELIO VIANA — Assim age um democrata.

O Sr. Mem de Sá — O Senador Aloysio de Carvalho fala em nome da bancada do Partido Libertador.

O SR. AURELIO VIANA — ... coerente como V. Exa., como a sua bancada. E quando V. Exa. faz referência ao discurso pronunciado ontem, pelo nobre Senador João Agripino — discurso de análise, verdadeira radiografia da crise, que nos entusiasma a todos nós, que deveria ter sido publicado em todos os jornais, autêntico, revelador de dependência, de coragem cívica, numa afirmação de princípios — então é esta a hora mesmo de nos unirmos para pedirmos à Presidência desta Casa — pedimos, não, exigimos de a — que tome as providências cabíveis, que não espere que peçamos, protestemos (muito bem), na defesa das imunidades dos Senadores da República e, por extensão dos Congressistas. É isto que desejamos, mesmo porque foi dito, foi afirmado, que os quadros constitucionais estariam completos restaurados, no momento exato em que fosse proclamada a posse do novo Presidente.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não é ato do Congresso.

O SR. AURELIO VIANA — Embora o que se tenha publicado fora não representa a realidade, porque não foi ato do Congresso. Ato do Congresso, não! Foi ato pessoal, mas foi dito, afirmado, reafirmado, que havia uma espécie de garantia. A Nação não poderia atravessar, naquela hora grave, um instante sem Chefes — Chefe de Estado, Chefe de Governo. E o Congresso, que não decidiu — alguém o fez, interpretando a Constituição a seu modo — preencheu a lacuna e assim não teríamos uma ditadura militar.

Muito bem! Portanto, se estamos agora em plena vigência constitucional e como diz o "Correio da Manhã", "em nenhum momento estivemos em estado-de-sítio", a nossa imunidade deve ser respeitada.

O nobre Senador fez a afirmativa de que as prisões continuarão. Desejo que os seus prognósticos não se realizem. Prisões de parlamentares! Desejo que não se realizem. Há parlamentares — e eu conheço alguns deles — que se fossem presos perguntariam: estou preso, por quê? Considerei alguma vez contra o regime representativo contra a Constituição da República, contra as liberdades democráticas? Não. Sou comunista? Não. Sou fascista? Não. Sou ladrão? Não. Então por que estou preso? O senhor está preso justamente porque sempre respeitou a Constituição, sempre foi democrata, sempre defendeu a Lei e a ordem.

Então, um desrespeito da moralidade, que hoje se apresenta com a capa da suprema honestidade — um supremo insulto aos honestos deste País — denunciaria os defensores da dignidade humana, os que nunca cilapudaram os cofres públicos, os que nunca correram da Justiça, os que podem olhar de cabeça erguida para o povo, e os denunciariam, e a denúncia seria válida, como inimigo do bem comum. A desordem jurídico-constitucional estaria estabelecida.

Sr. Presidente, releve V. Exa. — e já está relevando. Sei que não é quase uma impertinência defender mandatos de parlamentares, defender a Constituição, defender a ordem, a lei; é quase uma impertinência. Sei que isto assombra ou inquietta e dificilmente é suportado, mas, que posso fazer? É a única coragem que tenho.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não apoiado. V. Exa. foi sempre homem de muita coragem.

O SR. AURELIO VIANA — Não. Não tenho aquela outra coragem. Nunca planejei o assassinio de ninguém. Nunca tive coragem de derramar sangue. Nunca tomei parte em conspiração alguma. Portanto, sou um homem de consciência tranquila. Mas sei que há quem diga que não devo tratar deste assunto. Pois dele trato, ao defender as imunidades do Senador Nelson Maculan não há grandeza nisto, porque, estou, por via de consequência, defendendo as minhas.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Exa. sabe que estou sempre pronto a defender as imunidades parlamentares. Mas em relação, por exemplo, ao caso do Senador Nelson Maculan, considero interessante acentuar que fui, no Senado, voto vencido. Entendia que S. Exa. não podia aceitar a Presidência do Instituto Brasileiro do Café sem perder o mandato.

O SR. AURELIO VIANA — Fomos dois votos vencidos.

O Sr. Mem de Sá — O Senado, no caso, também feriu a Constituição.

O SR. AURELIO VIANA — Quando fui procurado por V. Exa. e o nosso companheiro, disse-lhe francamente revelei o meu pensamento, que foi também revelado ao Senador Vaconcelos Torres.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Quero acrescentar que o Senador Nelson Maculan deu, na oportunidade, um grande atestado de dignidade pessoal e de compreensão, porque manteve a mesma posição discreta em relação a quantos votaram no sentido de que perderia o mandato, assumindo a Presidência do Instituto Brasileiro do Café.

O SR. AURELIO VIANA — De qualquer modo, o Senador Nelson Maculan considerou, na sua cobertura, que podia assumir a função, lá fora, sem perder o seu mandato: Sua Excelência é Senador da República. Se não fosse e se estivesse sendo injustiçado, o meu dever de representante do povo, o nosso...

O Sr. Aloysio de Carvalho — O nosso dever.

O SR. AURELIO VIANA — Logo nosso, todos reconhecemos seria o de defender os direitos postergados, os direitos dos injustiçados.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Exato.

O SR. AURELIO VIANA — Logo, isto deveria ser normal, não deveria causar admiração.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANA — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. está se referindo ao resguardo das imunidades parlamentares. Devo dizer que, em nome do Bloco parlamentar a que V. Exa. e eu pertencemos já no início desta sessão tive oportunidade de sinalar que a nossa expectativa era de que, superada a fase crítica dos acontecimentos, que se reingressasse na plenitude do regime crítico. E, particularmente quanto ao problema das imunidades parlamentares, uma vez que se sabe que o Senador Moura Andrade se encontra no Rio, e segundo os jornais mantendo entendimento políticos na área civil e militar, é de crer-se que esteja também cuidando do assunto, como chefe do Poder Legislativo.

O SR. AURELIO VIANA — É o nosso desejo.

O Sr. Josaphat Marinho — É o nosso desejo.

O SR. AURELIO VIANA — Que o Estado democrático preceite-se, que a Constituição seja posta em evidên-

ça. Se ela diz que a propaganda de guerra não é permitida, que não seja. Se diz que não se pode pregar contra a existência do Estado democrático, está implícito, é do seu espírito, sessão da letra também, que o Estado democrático promova a sua defesa, dentro do direito, da lei. Há os meios legais para solução de todos esses fatos, todos esses casos, num Estado democrático.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não poderia calar, Mário Lima preso; preso Nelson Maculan; e tantos outros deputados presos! Uma lista se a publicada, hoje, de que seriam provavelmente afastados... De uma gargalhada, quando li, naquela lista, alguns nomes. Esses são comunistas? Então, está tudo errado, completamente errado. Não é possível! Foi uma gargalhada diferente. Eu estava constrangido, preocupado. Mas não é possível!

Sr. Presidente, como V. Exa. tem razão, eu passei do tempo, peço desculpas. V. Exa. me chamou a atenção com muita gentileza. Agradeço aqueles apêtes todos que são ornamentos deste discurso. Não sabendo se vamos ter sessão amanhã...

O Sr. Mem de Sá — Amanhã, não! Segunda-feira.

O SR. AURELIO VIANA — Talvez não tenhamos...

O Sr. Amury Silva — ... nunca mais!

O SR. AURELIO VIANA — ... espero que a tenhamos. Se não a tivermos, é porque tudo está normalizado, completamente; as prisões não virão. Não sei se poderíamos ter uma espécie de vigília cívica, como tivemos naquelas épocas para, pelo menos, denunciar e pedir providências, quando nossos companheiros forem presos, ou quando certas medidas fôrem necessárias.

De qualquer modo, desejo, Senhor Presidente, e sinceramente — falo mais aos militares que aos políticos — que eles atuem depressa, no sentido de que a ordem democrática não seja completa e totalmente desmoralizada neste País; no sentido de que chamem a atenção daqueles que, em nome dessa ordem, apelaram para eles para que cessem esses atos que continuam inquietando a nação brasileira.

Espero que um dia, a normalidade volte e que possamos expressar-nos sem sofrer a crítica de que estamos ou estaríamos, mudando de posição; espero, um dia, fazer também a análise deste movimento, a análise desta situação, inclusive para tentar provar que o Presidente João Goulart — que praticou erros — foi uma das grandes vítimas. E, nesse tempo, tentarei dizer de quem, de que grupos, de que elementos. Agora não, não é o momento; uma análise das manipulações que vêm de muito, para o fechamento do Congresso para o aniquilamento das instituições, não por causa dos políticos tais ou quais, mas daqueles atos que estabeleceram o monopólio da importação do óleo, daqueles atos que traduziram na encampação das refinarias, naquelas atos que se consubstanciaram na Lei de Remessa de Lucros, contra um Congresso e um Executivo que se encontrava muitas vezes nos seus propósitos de libertar o País.

Ficará para outra vez, Sr. Presidente, se houver essa outra vez! Mas é que desejo ouvir, sinceramente, muitas vezes, como a do Senador João Agripino — quero citar nomes que foram Oposição — se levantarem, com nuarem bravaço, para que, em toda a sua plenitude, funcione neste País o sistema democrático de Governo. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

(Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desejo, ao mesmo tempo em que protesto contra a prisão do Senador Nelson Maculan, formalizar solicitação à Mesa, no sentido de que encaminhe providências, a fim de que esse meu correligionário e nosso colega, que continua membro do Senado por decisão do próprio Senado, tenha respeitadas as imunidades parlamentares que a Constituição prescreve.

Deixo de comentar hoje, Sr. Presidente, essa prisão porque não se de quem ela partiu. Espero que o Senador Nelson Maculan não tenha sofrido os mesmos vexames a mesma afronta que sofreu o velho Marechal do Exército que sempre honrou a farda que veste, o Marechal Osvaldo Ferreira Alves, quando foi detido por beleguins da Polícia carioca.

Sr. Presidente, o Senador Aurélio Viana diz muito bem. Talvez não seja este o momento de se falar apreciando em toda extensão esses fatos. Eu ontem, já disse com a plena consciência do que estava dizendo, com a plena consciência do que me poderia acontecer pelo que eu estava dizendo, porque considero um dever de honra da minha parte, pronunciar-me. Afirmito a este Senado que tenho muita coisa a dizer; tenho a examinar uma entrevista do Governador de São Paulo, talvez a maior ofensa que este Congresso já recebeu em toda sua existência.

Tenho a examinar essa entrevista. Sr. Presidente, e fazer muitas perguntas a muitos homens públicos; mas eu vou aguardar o momento oportuno, o momento em que as minhas palavras possam ter, inclusive, ressonância maior; em que aquilo

que eu disser aqui seja publicado, momento em que a plenitude democrática em verdade estiver novamente em rigor neste País.

Mas quero, desde logo, afirmar aqui, para este pequeno número de Senadores, de jornalistas, de assistentes, quero afirmar que essa entrevista para mim é um insulto.

Membro deste Congresso, não receberia jamais autoridade para minha atuação de homem público, como o Sr. Ademar de Barros. Jamais, Sr. Presidente!

Ele hoje é vitorioso, senhor de baço e cotejo neste País, transformando São Paulo num Estado policial. Ele é hoje um homem que pode fazer e pode desfazer.

Ele devasse minha vida. Corra-a de ponta a ponta, ao longo dos dezessete anos de exercício de mandato legislativo. Corra minha vida. Eu que a ele fiz as críticas mais acerbas, mais violentas mesmo, dentro da verdade, porque jamais disse uma coisa a seu respeito que não fosse a verdade, ele que corra minha vida, agora, ele como vitorioso, e eu como derrotado, hoje, para devassá-la e levar-me a um tribunal, porque ali quero dizer que não tenho inquérito de peculato maculando minha vida de homem público! Nunca minhas mãos se mancharam com dinheiro do povo. Nunca pratiquei esse crime inominável, de um homem que usa a função pública para enriquecer ilícitamente, que usa a função pública e o mandato popular como uma gazua, como a gazua daqueles que assaltam na calada da noite, a fim de se apropriarem do alheio.

Quero, desde logo, afirmar ao Congresso que não aceito a autoridade de um homem como o Sr. Ademar de Barros.

Nunca, Sr. Presidente, nunca!

No momento em que este Congresso pudesse receber a autoridade de um homem como Ademar de Barros seria preferível que estivesse fechado, e definitivamente para a honra do povo brasileiro, para a dignidade nacional!

Fato como derrotado, quando estou a sua mercê, mas afirmando Senhor

Presidente, Senhores Senadores que esta entrevista, eu ainda vou examinar; esta promessa eu faço a meus colegas ao povo brasileiro.

Este compromisso solene eu o assumo nesta hora. Ainda vou falar, aqui, Sr. Presidente, se me permitirem. Se puder, ainda falarei sobre essa entrevista, sobretudo com o objetivo de defender a honra do Congresso.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, para uma explicação rápida. Quis dar um aparte ao nobre Senador Arthur Virgílio, mas faltou a oportunidade.

Na referência que S. Exa. fez ao nobre Senador Nelson Maculan, Presidente do Instituto Brasileiro do Café, S. Exa. diz com muita razão que o ilustre representante do Paraná ainda é Senador, por força da decisão do Senado.

Como dei aparte referindo-me a pareceres que houve nesta Casa, no sentido de que S. Exa. perderia o mandato aceitando aquele cargo no I.B.C., quero declarar que não considero que S. Exa. o tenha perdido depois da decisão do Senado, consolidando o seu mandato. (Muito bem).

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, após ouvir os eminentes líderes das várias bancadas que aqui se encontram, e também membros da Mesa, venho solicitar a V. Exa. que convoque o Senado para uma sessão

extraordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Em face da solicitação dos Senhores Líderes presentes, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária amanhã às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA**VOTAÇÃO**

1

REQUERIMENTO Nº 57, DE 1964 (URGÊNCIA)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 57, de 1964, em que os Srs. Senadores João Agripino (Líder da Minoria), Wilson Gonçalves (Líder do PSD em exercício), Arthur Virgílio (Líder do PTB) e Josaphat Marinho solicitam urgência, nos termos do art. 326, nº 5 c, para o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1963 (número 2.285-B, de 1960, na Câmara) que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências.

DISCUSSÃO

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1963

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1963 (de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres), que autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, a instalar um hospital central, no município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, para atender a essa cidade e às vizinhas de São João do Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu, tendo Pareceres sob ns. 846, 847, 848, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça, pela injuridicidade; de Saúde, favorável; e de Finanças, pela rejeição.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos).

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente* — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Tôrres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guimard — Acre | 12. Antônio Babino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigfredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Luizovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermírio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Péicles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Tôrres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Amaury Silva — Paraná |
| 7. Dix Huit Rosado — R.G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Odolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|--------------------------------|----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R.G. do Sul |
|--------------------------------|----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Stenbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

- | | |
|---------------------------------------|------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |
| | 64 |
| Sem legenda | 2 |
| | 66 |

BLOCOS PARTIDÁRIOS

- I — Maioria**
 PSD — 22 Senadores
 PTB — 17 Senadores
 — 39
- II — Minoria**
 UDN — 15 Senadores
 PL — 2 Senadores
 — 17
- III — Bloco Parlamentar Independente**
 PSP — 2 Senadores
 PTN — 2 Senadores
 PSB — 1 Senador
 PR — 1 Senador
 MTR — 1 Senador
 PDC — 1 Senador
 Sem Legenda — 2 Senadores
 — 10 Senadores

LIDERANÇAS

- I — Blocos**
- | | |
|--|--|
| Maioria <i>Lider</i> — Barros Carvalho (PTB) <i>Vice Líderes:</i> 1º Vitorino Freire (PSD) 2º José Feliciano (PSD) 3º José Guimard (PSD) 4º Arthur Virgílio (PTB) 5º Bezerra Neto (PTB) 6º Vasconcelos Torres (PTB) | Minoria <i>Lider</i> — João Agripino (UDN) <i>Vice-Líderes:</i> Daniel Krieger (UDN) Mem de Sá (PL) Rui Palmeira (UDN) |
|--|--|

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider:* Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
Vice Líderes:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

- | | |
|---|--|
| PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) <i>Lider:</i> Filinto Müller <i>Vice Líderes:</i> Wilson Gonçalves Sigfredo Pacheco Walfredo Gurgel | PARTIDO LIBERTADOR (PL) <i>Lider:</i> Mem de Sá <i>Vice-Líder:</i> Aloysio de Carvalho |
| PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) <i>Lider:</i> Arthur Virgílio <i>Vice-Líderes:</i> Bezerra Neto Oscar Passos Antônio Jucá | PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) <i>Lider:</i> Miguel Couto <i>Vice-Líder:</i> Raul Guberti |
| UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) <i>Lider:</i> Daniel Krieger <i>Vice-Líderes:</i> Eurico Rezende Adolpho Franco Padre Calazans Lopes da Costa | PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) <i>Lider:</i> Lino de Matos <i>Vice-Líder:</i> Cattete Pinheiro |
| | III — Partidos de um só Representante MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) Representante: Aarão Stenbruch |
| | PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) Representante: Arnon de Mello |
| | PARTIDO REPUBLICANO (PR) Representante: Júlio Leite |
| | PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) Representante: Aurélio Vianna |

AGRICULTURA

- Presidente* — Senador José Ermírio (PTB)
Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

- | | |
|------------------|------------------------|
| Maioria | |
| Titulares | Suplentes |
| | PSD |
| Eugênio Barros | 1. Atilio Fontana |
| José Feliciano | 2. Benedito Valladares |

| Titulares | Suplentes |
|---------------------------------|--|
| José Ermírio Dix-Huit Rosado | 1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo |

| Titulares | Suplentes |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| Lopes da Costa Antônio Carlos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino |

| Titulares | Suplentes |
|-------------|---------------------|
| Júlio Leite | Raul Giuberti (PSP) |

Secretário — José Ney Dantas
Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro | 1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller |
| Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio | 1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos |

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende |

| Titulares | Suplentes |
|---|------------------------|
| Josaphat Marinho (sem legenda) Secretária: Maria Helena Bueno Brandão. Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas | Aarão Steinbruch (MTR) |

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Pedro Ludovico Filinto Müller | 1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel |
| Oscar Passos Edmundo Levi | 1. Melo Braga 2. Antônio Jucá |
| Aurélio Vianna (PSE) Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas | Lino de Mattos (PTN) |

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|--|---|
| Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano | 1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer |

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| José Ermírio Melo Braga | 1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos |
| Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen | 1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PI) |
| Miguel Couto (PSP) | Aurélio Vianna (PSE) |

Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| Menezes Pimentel Walfredo Gurgel | 1. Benedito Valladares 2. Sigefredo Pacheco |
| Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima |
| Padre Calazans Mem de Sá (PL) | 1. Afonso Arinos 2. Milton Campos |
| Josaphat Marinho (sem legenda) Secretária — Vera Alvarenga Mafra Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas | Lino de Mattos (PTN) |

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|--|---|
| Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto | 1. Atílio Fontana 2. José Guimard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico |
| Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos |
| Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende | 1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco |
| Mem de Sá | Aloysio de Carvalho |
| Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSE) | 1. Julio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho |

Secretária — Cid Brügger
Reuniões — Quartas-feiras

LÉGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros | 1. Leite Neto 2. José Guimard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira |

Vivaldo Lima
Antônio Jucá

PTB
1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiroz

Minoria
UDN

Eurico Rezende
Antônio Carlos

1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assumpção

B.P.I.
Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária — Vera Alvares Mafra
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONO DAS SÉCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD

Titulares
Ruy Carneiro
Sebastião Archer

Suplentes
1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB
1. Antônio Jucá
2. José Ermirio

Minoria
UDN
1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

B.P.I.
Julio Leite (PR)
Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quartas-feiras, às 18 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria
-PSD

Titulares
Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

Suplentes
1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB
Edmundo Levi

Minoria
UDN
Eurico Rezende

B.P.I.
Josaphat Marinho (Sem legenda)
Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Majoria
PSD
1. Ruy Carneiro
2. Leite Neto
3. Victorino Freire
4. Wilson Gonçalves

PTB
1. Antônio Jucá
2. Argemiro de Figueiredo
3. Melo Braga

Minoria
UDN
1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
Secretário — João Batista Castejon Branco
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAUDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares

Majoria
PSD
1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB
Antônio Jucá

Minoria
UDN
Lopes da Costa

B.P.I.
Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)
Secretário — Eduardo Rui Barbosa.
Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assumpção (UDN)
Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Majoria
PSD
1. Ruy Carneiro
2. Atilio Fontana

PTB
1. José Ermirio
2. Dix-Huit Rosado

Minoria
UDN
1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

B.P.I.
Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna
Secretário — Alexandre Pfaende.
Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Majoria
PSD
1. Victorino Freire
2. Sigefredo Pacheco

PTB
1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

Minoria
UDN
Antônio Carlos

PL
Aloysio de Carvalho Mem de Sá

B.P.I.
Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)
Secretário — José Ney Dantas.
Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|------------------------------------|---|
| <i>Matria</i> | |
| PSD | |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guilomard |
| PTR | |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| <i>Minoria</i> | |
| UDN | |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| B.P.I. | |
| Miguel Couto (PSP) | Raul Giuberti (PSP) |

Secretário — Alexandre Pfaender
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 581-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S.legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 931-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
Secretária: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ª feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.
Josaphat Marinho — S.legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurélio Vianna — PSB.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.

Aderbal Jurema — PSD.
Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo eputado Arnaldo Nogueira).

Heitor Dias — UDN.

Doutel de Andrade — PTB.

Arnaldo Cerdeira — PSP.

Juarez Távora — PDC.

Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de zembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Benedito Valladares — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente)

Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)

Bezerra Neto (23 de abril de 1963)

— PTB.

Afonso Celso — PTB.

Nogueira da Gama — PTB

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada: — até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Péricles — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 3 de outubro de 1961.
Prorrogada: — até 15 de dezembro de 1962, pelo

Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo

Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo

Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.

Lopes da Costa — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS).

Eleita em 20 de novembro de 1961.
Prorrogada: — até 15 de dezembro de 1962, pelo

Requerimento 609-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963, pelo

Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo

Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Pinto Muller — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
Prorrogada: — até 15 de dezembro de 1963 pelo

Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo

Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de março de 1962.
Prorrogada: — até 15 de dezembro de 1963 pelo

Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo

Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.
Prorrogada: — até 15 de dezembro de 1962, pelo

Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo

Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.
Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Aurelio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUIÇÃO DE NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
Prorrogada: — até 15 de dezembro de 1963 pelo

Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo

Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Lino de Matos (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
Prorrogada: — até 15 de dezembro de 1963 pelo

Requerimento 786-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962

— até 15 de dezembro de 1964 pelo

Requerimento 1.146 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Completada em 23 de abril de 1963

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PS.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Lino de Matos (23 de abril de 1963) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Aarão Steinbruch — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.
Prorrogada: — até 15 de dezembro de 1963 pelo

Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo

Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Lino de Matos (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — Presidente.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO)

Eleita em 13 9 62

Prorrogada.

— até 15 12 63 pelo Requerimento 799-62 aprovado em 12 12 62;
— a e 15 12 64 pelo Requerimento 1.148-63 aprovado em 16 12 63.
Completada em 23 4 63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — Relator — PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — (23 4 63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende — (23 4 63) — Vice-Presidente — UDN
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) — Presidente — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite (23 4 63) — PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946)

Eleita em 6 12 62.

Prorrogada:

— até 15 12 63 pelo Requerimento 791-62 aprovação em 12 12 62;
— até 15 12 64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10 12 63.
Completada em 23 4 63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Pedro Ludovico — PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) — PSD
Benedito Valladares — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
João Agripino (23 4 63) — UDN
Amaury Silva (23 4 63) — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Raul Guberti — PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23 4 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Pericles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23 4 63
Prorrogada:
— até 15 12 64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Pericles — PTB
Artur Virgílio — PTN
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Milton Campos — Relator — UDN
João Agripino — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1.152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
... Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) — PTB
... Vaga do Senador Eduardo Assmar — PTB
Eurico Rezende — Presidente — PSD
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Pericles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10 12 63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Humberto Neder — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10 12 63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Jose Feliciano — PSD
Walter Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Pericles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Guberti — PSP
José Leite — PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA AFIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10 12 63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Jose Feliciano — PSD
Walter Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Pericles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Júlio Leite — PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10 12 63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Jose Feliciano — PSD

Bezerra Neto — PTB
Edmundo Levi — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Melo Braga — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda.
Aurélio Vianna — PTB
Júlio Leite — PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos açúvros de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 — Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
— Por mais 120 dias em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

— Por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963.

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — PSD
Atilio Fontana — PSD
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

Artur Virgílio — PTB
Bezerra Neto (8 11 63) — Vice-Presidente — PTB
Melo Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Aurélio Vianna — PSB
Secretário: Auxílio Legislativo,
PL-9 J. Nery Passos Diniz
Lobão da Silveira — PSD

ATA DAS COMISSÕES

Comissão de Economia

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1964

As quinze e trinta horas do dia dois de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Leite Neto, Presidente, presentes os Srs. Senadores Adolpho Franco, Ermirio de Moraes, Atilio Fontana, José Feliciano, Lopes da Costa, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Melo Braga e Miguel Couto.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Do projeto constante da pauta, é relatado o seguinte:

Pelo Senador Atilio Fontana, concluindo pela audiência do Ministério da Indústria e Comércio, o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, que dispõe sobre a revisão das concessões de privilégios de invenções e registro de marcas, estabelece normas para a remessa de "royalties" e dá outras providências.

Em discussão e votação é o parecer aprovado, por unanimidade, após as explanações do Senador Ermirio de Moraes, em torno da matéria.

Finalizando, o Sr. Presidente convida os Srs. Senadores para uma reunião extraordinária, na próxima terça-feira, dia sete do corrente, às quinze e trinta horas.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, O'Reilly de Souza, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Serviço Público Civil

ATA DA 2ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 2 DE ABRIL DE 1964

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Senador Aloysio de Carvalho, Presidente, presentes os Senhores Senadores Aarão Steinbruch, Antonio Jucá e Leite Neto, reúne-se, extraordinariamente, na Sala das Comissões, a Comissão de Serviço Público Civil.

Assentes, por motivo justificado, os Senhores Senadores Filinto Müller, Dix-Huit Rosado, Silvestre Péricles e Padre Calazans. É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, o que foi aprovado sem restrição. Aberta a sessão, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Senador Leite Neto, Vice-Presidente, que agradeceu a sua reeleição e solicitou a colaboração de todos os seus companheiros para o bom andamento dos trabalhos da Comissão.

A seguir, o Senhor Presidente, passa a palavra ao Senhor Senador Aarão Steinbruch a fim de relatar o Projeto de lei da Câmara nº 136, de 1963 (Projeto de Lei nº 769-B-63 — na Casa de Origem), que "Altera o parágrafo 4º do artigo 1º, da Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, que cria a Universidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, e dá outras providências, com parecer pela aprovação do projeto, concluído pela apresentação da emenda de nº 1 (CSPC). Em discussão e votação o projeto a Comissão conclui pela aprovação do parecer com a emenda, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, às dezesseis horas e vinte minutos. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário, lavrei a presente ata, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

1ª REUNIÃO, EM 13 DE MARÇO DE 1964

Instalação

As dezesseis horas do dia dezoito de março de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala da Comissão de Constituição e Justiça, presentes os Senhores Senadores Milton Campos, Jefferson de Aguiar, Wilson Gonçalves, Bezerra Neto, Aloysio de Carvalho, Josaphat Marinho e os Senhores Senadores Suplentes Menezes Pimentel Leite Neto, José Feliciano e Argemiro de Figueiredo, deixando de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Antônio Balbino, Ruy Carneiro, Edmundo Levy, Arthur Virgílio e Afonso Arinos, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

De acordo com o art. 81, parágrafo 3º, do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador Menezes Pimentel, que declara instalados os trabalhos da Comissão, anunciando que, a fim de cumprir dispositivo regimental, irá proceder, por escrutínio secreto, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, designando para escrutinador o Senhor Senador José Feliciano.

Distribuídas as cédulas uninominais, e, colocadas em uma urna apropriada, verifica-se o seguinte resultado:

PARA PRESIDENTE:

Senador Milton Campos — 9 votos
Senador Wilson Gonçalves — 1 voto

PARA VICE-PRESIDENTE

Senador Wilson Gonçalves — 9 votos.
Senador Menezes Pimentel — 1 voto

O Senhor Senador Menezes Pimentel declara eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Milton Campos e Wilson Gonçalves que agradecem a confiança com que foram distinguidos.

O Senhor Presidente, atendendo sugestão do Senhor Senador Bezerra Neto, marca as reuniões da Comissão para as quartas-feiras, às dezesseis horas.

Nada Mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, da qual eu, Maria Helena Bueno, Secretária, lavro a presente ata que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Ass.) — Milton Campos — Menezes Pimentel — Jefferson de Aguiar — Wilson Gonçalves — José Feliciano — Josaphat Marinho — Aloysio de Carvalho Filho — Bezerra Neto — Argemiro de Figueiredo

ATA DA 2ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 2 DE MARÇO DE 1964

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Senador Aloysio de Carvalho, Presidente, presentes os Senhores Senadores Aarão Steinbruch, Antonio Jucá e Leite Neto, reúne-se, extraordinariamente, na Sala das Comissões, a Comissão de Serviço Público

Civil. Assentes, por motivo justificado, os Senhores Senadores Filinto Müller, Dix-Huit Rosado, Silvestre Péricles e Padre Calazans. É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, a que foi aprovada sem restrição. Aberta a sessão, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Senador Leite Neto, Vice-Presidente, que agradeceu a sua reeleição e solicitou a colaboração de todos os seus companheiros para o bom andamento dos trabalhos da Comissão. A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Aarão Steinbruch a fim de relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1963 (Projeto de Lei número 769-B-63 — na Casa de Origem), que "Altera o parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, que cria a Universidade de Juiz de Fora, Minas Gerais e dá outras providências", com parecer pela aprovação do projeto, concluído pela apresentação da emenda de nº 1 (CSPC). Em discussão e votação o projeto a Comissão conclui pela aprovação do parecer com a emenda, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, às dezesseis horas e vinte minutos. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário, lavrei a presente ata, que uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão do Polígono das Secas

1ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e qua-

tro, na Sala das Comissões do Senado Federal, reúnem-se os Srs. Senadores Sebastião Archer, Leite Neto, Antônio Jucá, Argemiro de Figueiredo, João Agripino, Lopes da Costa e Aurélio Vianna, membros escolhidos, para comporem a Comissão do Polígono das Secas, durante a presente Legislatura, a fim de instalarem os trabalhos e procederem a eleição do Presidente e Vice-Presidente do referido órgão técnico.

Assume a Presidência dos trabalhos, na forma do parágrafo 3º, artigo 81, do Regimento Interno, o Senhor Senador Sebastião Archer, que designa para escrutinador da eleição o Senhor Senador João Agripino.

Procedida a eleição, por escrutínio secreto, e verificada a coincidência do número de votantes com o número de sobrecartas, encontradas na urna, foi apurado o seguinte resultado:

PARA PRESIDENTE:

Senador Ruy Carneiro — 7 votos.

PARA VICE-PRESIDENTE:

Senador Aurélio Vianna — 6 votos.
Senador Antônio Jucá — 1 voto.

Deixa de assumir a Presidência, para a qual foi eleito, o Senhor Senador Ruy Carneiro, que não compareceu, com causa justificada.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual, para constar, eu, Aracy O'Reilly de Souza, Oficial Legislativo, PL-8, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Senadores presentes. — Ass.) Sebastião Archer — João Agripino — Aurélio Vianna — Lopes da Costa — Antônio Jucá — Argemiro de Figueiredo

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Atos do Diretor Geral

O Diretor Geral deferiu os seguintes requerimentos:

DP-213-64 — de Ubaldo Gonçalves, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita salário-família em relação a seu filho Marcelo, a partir de fevereiro de 1964;

DP-214-64 — de Elbe Cordeiro Auxiliar de Limpeza, PL-11, em que solicita salário família em relação a seu filho Marcos, a partir de janeiro de 1964;

DP-26-64 — de José Roberto do Amaral Furlan, Auxiliar de Almoxarife, PL-7, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Instituto Brasileiro do Café, num total de 374 dias somente para efeito de aposentadoria.

Concedeu férias regulamentares relativas ao exercício de 1962 a Dionísio Motta da Costa, Motorista, PL-10, a partir de 12 de março de 1964.

Concedeu férias regulamentares relativas ao exercício de 1963, dos seguintes funcionários:

— Odello Alves, Auxiliar de Limpeza, PL-11, a partir de 30 de março de 1964 (DP-224-64);

— Fernando Alfredo Carneiro Pereira, Mecânico, PL-7, a partir de 15 de março de 1964 (DP-236-64);

— Francisco Rodrigues Soares Pereira, Taquígrafo, Revisor, PL-2, a partir de 16 de março de 1964 (DP-251-64);

— Celso Freitas Cavalcanti Auxiliar Legislativo, PL-10, a partir de 12 de março de 1964;

— Roberto Veloso, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-3, a partir de 30 de março de 1964;

Abonou, de acordo com os artigos 160, item 11 e 302 do Regulamento da Secretaria, as faltas relativas ao mês de março de 1964 aos seguintes funcionários:

— de Francisco Gonçalves de Araújo, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 16 e 17;

— de Paulo Meguelim Dalpech, Conservador de Documentos, PL-8, nos dias 10, 11 e 12,

— de Avelar Fonseca de Souza, Auxiliar de Limpeza, PL-11, nos dias 12 e 13;

— de Elga Jagerfeld de Barros, Oficial Legislativo, PL-8, nos dias 12 e 13;

— de Manoel Corrêa Fuso, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 13;

— de Diva Falconi de Carvalho, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 13;

— de Victor Lobo, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 13;

— de Alexandre Marque de Albuquerque Mello, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 16;

— de Yara Silva de Medeiros, Oficial Legislativo, PL-8, no dia 26;

— de Sylvia Minari Mantovanf, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 13;

Abonou, ainda, as faltas relativas ao mês de fevereiro de 1964, dos seguintes funcionários:

— Adolfo Peres, Taquígrafo de Debates, PL-4, nos dias 4, 5 e 6 (DP-235-64);

— de Benedito Afonso Souza de Araújo, Auxiliar de Portaria, PL-8, no dia 27.

Concedeu a Ana Augusta Dias da Cunha Amazonas, Oficial Legislativo, PL-6, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 9 de dezembro de 1963. (DP-64-64).

Exarou o seguinte despacho no requerimento nº DP, 413-63, de Luiz

Bina Xavier, Motorista, PL-10, em que solicita salário família em relação a seu filho Fernando; — Faça o requerimento a prova do alegado".

No requerimento nº DP 486-63, de José Euvaldo Peixoto, Taquígrafo de Debates, PL-3, em que solicita restituição dos descontos recolhidos e pagamento de gratificação a que faz jus, exarou o Senhor Diretor Geral o seguinte despacho: "Indeferido, por falta de amparo legal. Dé-se ciência deste despacho ao interessado e faculte-se ao mesmo vista dos documentos comprobatórios de informação da Diretoria do Pessoal".

Diretoria do Pessoal, em 2 de abril de 1964. — *Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva*, Diretora do Pessoal

PORTARIA Nº 28 DE 2 DE ABRIL DE 1964

O Diretor Geral no uso de suas atribuições resolve designar Elga Jaerfeld de Barros Oficial Legistati-

va, PL-8, para ter exercício na Diretoria da Taquígrafia.

Secretaria do Senado Federal em 2 de abril de 1964. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 29 DE 3 DE ABRIL DE 1964

O Diretor Geral no uso de suas atribuições, resolve designar Elso Rodrigues Catanhêde, Auxiliar de Limpeza, PL-11, para ter exercício na Administração.

Secretaria do Senado Federal, em 3 de abril de 1964. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor Geral.

Edital

Exame para preenchimento de funções especiais criadas pela Resolução nº 38 de 1963.

A Comissão Examinadora comunica aos interessados que prestaram exames nos dias 1, 2 e 3 do corrente e que exercem as funções especiais de:

- Pesquisador de Orçamento
- Bibliotecário Substituto
- Tradutor Auxiliar
- Atendente de Enfermagem
- Operador de Som Substituto
- Conservador de Bomba D'Água
- Telefonista
- Operador de Telex
- Conservador de Ar Condicionado
- Ascensorista
- Técnico em Ar Refrigerado
- Eletricista Substituto
- Bombeiro Hidráulico
- Marceneiro Substituto
- Fotógrafo
- Estofador.

que deverão comparecer dia 8 (quarta-feira) às 8,30 horas da manhã no recinto do Plenário, munidos de caneta esferográfica (tinta azul) para a realização de prova a que se refere o Edital publicado no D.C.N. de 17 de março do corrente ano.

Brasília, 3 de março de 1964. — *Rubens Pinto Duarte*, Presidente da Comissão.

Prova para Servente de Administração

Faço público para conhecimento dos interessados, que a prova para Servente de Administração será realizada no dia 5 do corrente (domingo), às 9 horas, no Plenário do Senado Federal.

Brasília, em 3 de abril de 1964. — *Herculano Ruiz Vaz Carneiro*, Presidente.

Prova de auxiliar de Secretaria Substituto

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de Dactilografia para Auxiliar de Secretaria Substituto será realizada no dia 4 do corrente (sábado), às 9 horas, na sala da Taquígrafia do Senado Federal.

Brasília, em 3 de abril de 1964. — *Herculano Ruiz Vaz Carneiro*, Presidente.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX - Nº 62

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 5 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado reuza, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, n.º IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem se nos dias 22 e 23 de abril do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

1º - Veto (total) ao Projeto de Lei nº 31-59 no Senado e nº 2.182-B 60 na Câmara que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos;

2º - Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 50 na Câmara e nº 38 52 no Senado que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Senado Federal, 31 de março de 1964

AURO MOURA ANDRADE

SENADO FEDERAL

ATA DA 15ª SESSÃO, EM 4 DE ABRIL DE 1964 (Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE.

Às 14 horas e 30 minutos encontram-se presentes os Srs. Senadores:

- Adalberto Sena.
- Oscar Passos.
- Edmundo Levy.
- Arthur Virgílio.
- Zacharias de Assunção.
- Menezes Pimentel.
- Wilson Gonçalves.
- Argemiro de Figueiredo.
- Ermírio de Moraes.
- Heribaldo Vieira.
- Aloysio de Carvalho.
- Josaphat Marinho.
- Jefferson de Aguiar.
- Euríleo Rezende.
- Auréllo Vianna.

Benedito Valladares. Nogueira da Gama. Moura Andrade. Pedro Ludovico. Lopes da Costa. Bezerra Neto. Amaury Silva. Mem de Sá (23).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

SERVIÇO RADIOTELEGRÁFICO DE MINAS GERAIS

RADIOGRAMA

De Belo Horizonte nº 408 - Data 3.4.64 H 21.10.

Senador Auro Moura Andrade - Senado Federal - Brasília - DF.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª e ao Senado, na forma do Regimento, que assumi o cargo de Secretário Segurança do Governo de Minas Gerais. Saudações Atenciosas. - Milton Soares Campos, Senador Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência convocou o suplente do Sr. Senador Milton Campos, Senhor José de Faria Tavares. (Pausa) Presentes apenas oito Senhores Senadores no plenário, vou levantar a sessão, nos termos do art. 177, § 3º, do Regimento Interno, designando para a de segunda-feira, dia 6, a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação

1

Votação, em turno único, do Requerimento número 57, de 1964, em que os Senhores Senadores João Acórcino (Líder da Minoria), Wilson Gonçalves (Líder do PSD em exer-

cielo), Arthur Virgílio (Líder do PTB) e Josaphat Marinho solicitam urgência, nos termos do artigo 326, número 5 c, para o Projeto de Lei da Câmara número 57, de 1963 (número 2.285 B de 1960, na Câmara), que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia e dá outras providências

Discussão

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 26, de 1963 (de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres), que autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde a instalar um hospital central, no município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, para atender a essa cidade e às vizinhas de São João de Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu, tendo Pareceres sob números 846, 847 e 848, de 1963, das Comissões - de Constituição e Justiça, pela injuridicidade; - de Saúde, favorável, e - de Finanças, pela rejeição.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 50 minutos).

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Donarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Tôres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

| | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guimard — Acre | 12. Antônio Balbino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Santa |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Victorino Freire — Maranhão | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Ludovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermirio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Péicles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Tôres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Amaury Silva — Paraná |
| 7. Dix Huê Rosado — R.G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Odolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 4. Donarte Mariz — R.G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia 2. Mem de Sá — R.G. do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará 2. Lino de Matos — S. Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Chuberti — E. Santo 2. Miguel Couto — R. de Janeiro

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Stenbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia 2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

| | |
|---------------------------------------|------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |

Sem legenda

64

2

66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

I — Maioria

PSD — 22 Senadores
 PTB — 17 Senadores
 — 39

II — Minoria

UDN — 15 Senadores
 PL — 2 Senadores
 — 17

III — Bloco Parlamentar Independente

PSP — 2 Senadores
 PTN — 2 Senadores
 PSB — 1 Senador
 PR — 1 Senador
 MTR — 1 Senador
 PDC — 1 Senador
 Sem Legenda — 2 Senadores
 — 30 Senadores

LIDERANÇAS

I — Blocos

Maioria

Lider — Barros Carvalho (PTB)

Vice Líderes:

1º Victorino Freire (PSD)
 2º José Feliciano (PSD)
 3º José Guimard (PSD)
 4º Arthur Virgílio (PTB)
 5º Bezerra Neto (PTB)
 6º Vasconcelos Torres (PTB)

Minoria

Lider — João Agripino (UDN)

Vice-Líderes:

Daniel Krieger (UDN)
 Mem de Sá (PL)
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

Vice Líderes:

Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Lider: Filinto Müller

Vice Líderes:

Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Lider: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Lider: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Mem de Sá
 Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Miguel Couto
 Vice-Lider: Raul Chuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Lider: Lino de Matos
 Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermirio (PTB)

Vice-Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

Titulares

Suplentes

Eugênio Barros
 José Feliciano

1. Atilio Fontana
 2. Benedito Valladares

| | |
|--|--|
| Titulares | Suplentes |
| | PTB |
| José Ermírio Dix-Huit Rosado | 1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo |
| Titulares | Suplentes |
| | Minoria |
| | UDN |
| Lopes da Costa Antônio Carlos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino |
| Titulares | Suplentes |
| | B.P.I. |
| Júlio Leite | Raul Giuberti (PSP). |
| <i>Secretário — José Ney Dantas.</i> | |
| <i>Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.</i> | |

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|--|--|--|
| | Maioria | |
| | PSD | |
| Titulares | Suplentes | |
| Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro | 1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller | |
| | PTB | |
| Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio | 1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos | |
| | Minoria | |
| | UDN | |
| Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende | |
| | B.P.I. | |
| Josaphat Marinho (sem legenda) | Aarão Steinbruch (MTR). | |
| <i>Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.</i> | | |
| <i>Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas</i> | | |

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|---|
| Titulares | Suplentes |
| | Maioria |
| | PSD |
| Pedro Ludovico Filinto Müller | 1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel |
| | PTB |
| Oscar Passos Edmundo Levi | 1. Melo Braga 2. Antônio Jucá |
| | Minoria |
| | B.P.I. |
| Aurélio Vianna (PSB) | Lino de Mattos (PTN). |
| <i>Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos</i> | |
| <i>Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas</i> | |

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|--|---|--|
| | Maioria | |
| | PSD | |
| Titulares | Suplentes | |
| Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano | 1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer | |

| | |
|---|---|
| | PTB |
| José Ermírio Melo Braga | 1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos |
| | Minoria |
| | UDN |
| Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen | 1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL) |
| | B.P.I. |
| Miguel Couto (PSP) | Aurélio Vianna (PSB) |
| <i>Secretária — Aracy O'Reilly</i> | |
| <i>Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30</i> | |

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|---|--|--|
| | Maioria | |
| | PSD | |
| Titulares | Suplentes | |
| Menezes Pimentel Walfredo Gurgel | 1. Benedito Valladares 2. Sigefredo Pacheco | |
| | PTB | |
| Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima | |
| | Minoria | |
| | UDN | |
| Padre Calazans Mem de Sá (PL) | 1. Afonso Arinos 2. Milton Campos | |
| | B.P.I. | |
| Josaphat Marinho (Sem legenda) | Lino de Mattos (PTN) | |
| <i>Secretária — Vera Avaranga Matra</i> | | |
| <i>Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas</i> | | |

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|--|---|--|
| | Maioria | |
| | PSD | |
| Titulares | Suplentes | |
| Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto | 1. Atílio Fontana 2. José Guimard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico | |
| | PTB | |
| Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antonio Jucá | 1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos | |
| | Minoria | |
| | UDN | |
| Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende | 1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco | |
| | PL | |
| Mem de Sá | Aloysio de Carvalho | |
| | B.P.I. | |
| Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB) | 1. Júlio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda) | |
| <i>Secretária — Cid Brügger</i> | | |
| <i>Reuniões — Quartas-feiras</i> | | |

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|---|--|--|
| | Maioria | |
| | PSD | |
| Titulares | Suplentes | |
| Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros | 1. Leite Neto 2. José Guimard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira | |

Vivaldo Lima
Antônio Jucá

PTB
1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiroz

Minoria
UDN
1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assumpção

B.P.I.
Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLICONO DAS SÉCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD

Titulares
Ruy Carneiro
Sebastião Archer

Suplentes
1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB
1. Antônio Jucá
2. José Ermírio

Minoria
UDN
1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

B.P.I.
Aurélio Vianna
Julio Leite (PR)
Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antônio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD

Titulares
Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

Suplentes
1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB
Edmundo Levi

Minoria
UDN
Eurico Rezende

B.P.I.
Júlio Leite (PR)
Josaphat Marinho (Sem legenda)
Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares
Benedito Valladares
Filinto Müller
Menezes Pimentel
José Guimard

Suplentes
1. Ruy Carneiro
2. Leite Neto
3. Victorino Freire
4. Wilson Gonçalves

PTB
1. Antônio Jucá
2. Argemiro de Figueiredo
3. Melo Braga

Minoria
UDN
1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.
Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
Secretário — João Batista Cartejon Branco.
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares
Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico

Suplentes
Majoria
PSD
1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB
Antônio Jucá

Minoria
UDN
Lopes da Costa

B.P.I.
Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)
Secretário — Eduardo Rui Barbosa.
Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assumpção (UDN)
Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
José Guimard
Victorino Freire

Suplentes
Majoria
PSD
1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB
1. José Ermírio
2. Dix-Huit Rosado

Minoria
UDN
1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

B.P.I.
Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna
Secretário — Alexandre Pfende.
Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
Leite Neto
Filinto Müller

Suplentes
Majoria
PSD
1. Victorino Freire
2. Sigefredo Pacheco

PTB
1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

Minoria
UDN
Padre Calazans
Antônio Carlos

PL
Aloysio de Carvalho
Mem de Sá

B.P.I.
Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)
Secretário — José Ney Dantas.
Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|------------------------------------|---|
| Matria | |
| PSD | |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guimard |
| PTB | |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| Matria | |
| UDN | |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| B.P.I. | |
| Augusto Couto (PSP) | Raul Giuberti (PSF) |

Secretário — Alexandre Pfaender
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963 com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 198-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.
- Secretário:* Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senador Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Secretária:* Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senador Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário:* Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões:* 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.
- Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ª feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1 162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 788-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 18 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63, do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1 12 1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:**
- Wilson Gonçalves — PSD.
 - Leite Neto — PSD.
 - Sigefredo Pacheco — PSD.
 - Argemiro de Figueiredo — PTB.
 - Edmundo Levi — PTB.
 - Adolpho Franco — UDN.
 - João Agripino — UDN.
 - Aurélio Vianna — PSB.
 - Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:**
- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
 - Aderbal Jurema — PSD.
 - Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
 - Heitor Dias — UDN.
 - Doutel de Andrade — PTB.
 - Arnaldo Cerdeira — PSP.
 - Juarez Távora — PDC.
 - Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609 61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1 138-63 apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Heribaldo Vieira — UDN
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) - Partidos
Menezes Pimentel - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Silvestre Pericles (.....) - PTB.
Vivaldo Lima - PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (24 de abril de 1963) - Relator - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;
- até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos
Menezes Pimentel - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Daniel Krieger - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB.
Vivaldo Lima - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) - Partidos
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Fúlvio Müller - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
Daniel Krieger (Relator) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.
Amaury Silva - 33 de abril de 1963) - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Azevedo de Figueiredo - PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 2 de abril de 1963.
Membros (16) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg.

Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Miguel Couto - PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PS.
Menezes Pimentel - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
Daniel Krieger - UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Menezes Pimentel - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EDENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PS.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.
Aarão Steinbruch - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1963;
- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - Presidente.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Vaga do Senhor Pinto Ferreira.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
(23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13 9 62

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — Relator — PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — (23 4 63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende (23 4 63) — Vice-Presidente — UDN
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) — Presidente — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite (23 4 63) — PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6 12.62.

Prorrogada:

— até 15 12 63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15 12 64 pelo Requerimento 1.149-63, aprovada em 10 12 63.
Completada em 23 4 63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Pedro Ludovico — PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) — PSD
Benedito Valladares — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
João Agripino (23 4 63) — UDN
Amaury Silva (23 4 63) — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Raul Giuberti — PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — Relator — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23 4 63

Prorrogada:

— até 15 12 64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10 12 63.
Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Artur Virgílio — PTN
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Milton Campos — Relator — UDN
João Agripino — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
... Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) — PTB
... Vaga do Senador Eduardo Assmar — PTB
Eurico Rezende — Presidente — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE INUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovada em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5 63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 4 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 154-63, aprovado em 10 12 63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Humberto Neder — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63, aprovada em 10 12 63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Giuberti — PSP
José Leite — PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2 10 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63, aprovada em 10 12 63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Júlio Leite — PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22 10 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 157-63, aprovada em 10 12 63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD

Bezerra Neto — PTE
Edmundo Levi — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Mello Braga — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda
Aurelio Vianna — PTB
Júlio Leite — PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11 de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senhores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963
— Prazo — 120 dias, até 26 de setembro de 1963.

Prorrogada:

— Por mais 120 dias em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

— por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1 173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1 163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6, de dezembro de 1963.

Membros (11) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — PSD
Artur Fontana — PSD
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD
Artur Virgílio — PTB
Bezerra Neto (8 11 63) — Vice-Presidente — PTB
Mello Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Aurelio Vianna — PSB
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-9, J. Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira — PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — N.º 63

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, n.º I, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1964

Aprova as convenções de ns. 115 e 116 adotadas pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho em sua 44ª e 45ª sessões, realizadas, respectivamente, a 1º de junho de 1960 e 26 de junho de 1961, na cidade de Genebra.

Art. 1º São aprovadas as seguintes convenções adotadas pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

— nº 115 votada na 44ª sessão, a 1º de junho de 1960, em Genebra e destinada à proteção dos trabalhadores contra as radiações ionizantes;

— nº 116, aprovada na 45ª sessão, a 26 de junho de 1961, na mesma as disposições relativas ao preparo dos relatórios sobre a aplicação das Convenções em suas trinta e duas primeiras sessões com o fim de unificar as disposições relativas ao preparo dos relatórios sobre a aplicação das Convenções, pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de abril de 1964

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, n.º I, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1964

Aprova o Acôrdo que institui o Centro Latino-Americano de Física, assinado pelo Brasil e vários países americanos, no Rio de Janeiro, a 26 de março de 1962.

Art. 1º: É aprovado o Acôrdo que institui o Centro Latino-Americano de Física, assinado pelo Brasil e vários países americanos, no Rio de Janeiro, a 26 de março de 1962.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de abril de 1964

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, n.º I, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1964

Aprova o Acôrdo Básico de Cooperação Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e Israel, concluído em Recife, aos 12 de março de 1962.

Art. 1º. É aprovado o Acôrdo Básico de Cooperação Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e Israel, concluído em Recife, aos 12 de março de 1962.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de abril de 1964

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, n.º I, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1964

Aprova a Convenção Única sobre Entorpecentes, assinada em Nova York, a 30 de março de 1961.

Art. 1º. É aprovada a Convenção Única sobre Entorpecentes, assinada em Nova York, a 30 de março de 1961.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de abril de 1964

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

Convocação de sessões conjuntas par apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem se nos dias 22 e 23 de abril do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

1º — Veto (total) ao Projeto de Lei nº 31-59 no Senado e nº 2.182-B 60 na Câmara, que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos;

2º — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 50 na Câmara e nº 38 52 no Senado que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Senado Federal, 31 de março de 1964

AURO MOURA ANDRADE

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1964

Põe à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais a Oficial Legislativo, PL-8, Anna Maria Sobral Teixeira Soares.

Art. único. É pôsto à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de um ano e sem vencimentos nos termos do art. 300 da Resolução n.º 6, de 1960, a Oficial Legislativo, PL-8, Anna Maria Sobral Teixeira Soares.
Senado Federal, em 6 de abril de 1964. — Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

ATA DA 16ª SESSÃO, EM 6 DE

ABRIL DE 1964

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, ADALBERTO SENA E GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Adalberto Sena, Vivaldo Lima, Edmundo Levy, Arthur Virgílio, Joaquim Parente, José Cândido, Sigefredo Pacheco, Menezes Pinheiro, Antônio Jucá, Wilson Gonçalves, Dix-Fruit Rosado, Walfrado Gurgel, Ruy Carneiro, Argemiro de Figueiredo, Ermirio de Moraes, Aloysio de Carvalho, Antônio Balbino, Josephat Marinho, Jefferson de Aguiar, Eurico Rezende, Aarão Steinbruch, Vasconcelos Torres, Aurélio Vianna, Nogueira da Gama, Padre Calazans, Moura Andrade, José Feliciano, Pedro Ludovico, Lopes da Costa, Bezerra Neto, Nelson Maculan, Atilio Fontana, Guido Mondin, Mem de Sá — (34).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Parecer nº 19, de 1964

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1963 (Projeto de Lei nº 769 B-63 — na Casa de Origem), que altera o parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960 que cria a Universidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, e das outras providências.

Relator: Sr. Aarão Steinbruch.

O presente projeto visa a prorrogação, por mais dois anos, o prazo a que se refere o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960.

O parágrafo 1º do artigo 4º do referido citado diploma legal prescreve:

“Art. 4º É assegurado o aproveitamento, no serviço público federal, do pessoal dos estabelecimentos de ensino ora federalizados, nas seguintes condições:

- 1º Os professores que não forem catedráticos, na forma da legislação do ensino superior, poderão ser aproveitados, interinamente, pelo prazo de três anos,

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REGIÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONARIOS

Table with columns for 'Capital e Interior' and 'Exterior' under both 'REPARTIÇÕES E PARTICULARES' and 'FUNCIONARIOS'. Rows include 'Semestre' and 'Ano' with corresponding monetary values in Cr\$.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos de edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

dentro do qual se abirão os cursos necessários ao provimento das respectivas cátedras.”

Como se vê, o aludido prazo já está expirado, desde o dia 23 de dezembro do ano próximo passado.

No caso, embora o projeto faça referências expressas a prorrogação, não seria de boa técnica jurídica adotar-se essa expressão, uma vez que, a rigor não se cogita mais dessa providência específica — pois não se pode prorrogar prazo que não mais existe — mas do ato de revalidação do prazo.

Assim, para que a proposição atenda aos seus reais objetivos, dentro da boa técnica legislativa, é que opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 — C.S.P.C.

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º É revalidado, até dois anos, o prazo a que se refere o § 1º do art. 4º da Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, a fim de atender às exigências de alteração do currículo universitário.

Sala das Comissões em 6 de abril de 1964. — Aloysio de Carvalho, Presidente. — Aarão Steinbruch, Relator. — Antônio Jucá, — Leite Neto.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

(Pausa.)

Há, sob a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos, apoiados e despatchados às Comissões Técnicas, os seguintes:

Projeto de Lei do Senado Nº 14, de 1964

Dispõe sobre a doação do Estado do Pará, para nele ser instalada o Tribunal Eleitoral daquele Estado.

(DO SR. ZACARIAS DE ASSUMÇÃO)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Pará, para nele ser instalado o Tribunal Eleitoral daquele Estado, o prédio situado na cidade de Belém, à Rua Conselheiro João Alfredo, esquina da Avenida Padre Eustáquio.

Art. 2º O prédio referido no artigo 1º não poderá ter outra destinação que a ali estabelecida.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificação

O Tribunal Eleitoral do Pará está, atualmente, funcionando em prédio alugado, cujo proprietário o reclama para uso próprio.

Como em todas as cidades também em Belém existe falta de prédios de aluguel, principalmente em condições de abrigar serviços como os de um Tribunal Eleitoral, e os aluguéis que se pedem pelos poucos que se anunciam são, sempre, bastante elevados.

Ora, a União, possui um prédio na capital paraense, em condições de bem servir à Justiça Eleitoral.

trata-se do prédio situado na Rua Conselheiro João Alfredo, esquina da Avenida Padre Eustáquio.

O referido edifício está, atualmente, ocupado pela Agência do Banco do Brasil, mas cabe observar que este encontra-se em vias de mudar-se para sua sede própria.

Considerando a alta finalidade da doação, cremos que a União não teria maiores objeções a fazer ao presente projeto, em cuja aquiescência, aliás, terá oportunidade para colaborar com o Estado do Pará.

Sala das Sessões, em abril de 1964. — Senador Zacarias de Assumpção.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei do Senado Nº 15, de 1964

Dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, pelo Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Vagando os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República na segunda metade do período presidencial, far-se-á a eleição pelo Congresso Nacional, para ambos os cargos.

Art. 2º Para essa eleição, será o Congresso Nacional convocado por quem estiver na sua presidência, mediante edital publicado com pelo menos três dias de antecedência, e do qual constarão a data e hora da sessão.

Art. 3º A sessão, sob a direção da Mesa do Senado Federal, será aberta na hora marcada e, logo que se verificar a presença da maioria dos Congressistas, iniciar-se-á a chamada para a votação.

Art. 4º A eleição processar-se-á mediante voto secreto e em escrutínios, o primeiro, para Presidente, e o outro, para Vice-Presidente.

Art. 5º Observar-se-á na votação o seguinte:

a) As cédulas poderão ser impressas ou datilografadas e conterão apenas a designação da eleição e o nome, por extenso, do candidato;

b) O Congressista chamado receberá uma sobrecarta opaca e ingressará em gabinete indavassável;

c) em seguida, colocará na sobrecarta a cédula de sua escolha;

d) ao sair do gabinete, exibirá para a Mesa a sobrecarta fechada e, verificando-se que é a mesma, a depositará na urna.

Art. 6º Antes de aberta a urna, poderá votar qualquer membro do Congresso que não o haja feito quando chamado.

Art. 7º As sobrecartas distribuídas deverão ser rigorosamente uniformes.

Art. 8º Concluída a chamada, e havendo votação a maioria absoluta dos Congressistas, a Mesa, na presença de um Senador e de um Deputado, convidados para escrutinadores, procederá à apuração.

Art. 9º O Presidente da Mesa abrirá a sobrecarta e lerá cada cédula, cabendo aos secretários e escrutinadores a contagem e anotação dos votos lidos.

Art. 10º Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar o voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional.

Art. 11º Não sendo obtida a maioria absoluta, por quaisquer dos candidatos, repetir-se-á o escrutínio.

Art. 12º Se, após dois escrutínios, nenhum candidato alcançar a maioria absoluta dos sufrágios, considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos apurados, e, no caso de empate, o mais velho.

Art. 13º Proclamado o resultado da eleição, suspender-se-á imediatamente a sessão, pelo tempo necessário.

que se lavre a respectiva ata, a qual, reabertos os trabalhos, será submetida à aprovação dos Congressistas, independentemente de quorum.

§ 9º A ata da eleição registrará os nomes dos Congressistas que votaram e os dos que deixaram de votar.

§ 10º Antes de encerrados os trabalhos, o Presidente da Mesa convocará o Congresso Nacional, a fim de receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República, na forma do art. 41, item III, da Constituição Federal.

Art. 6º Sõmente da matéria da eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República se poderá tratar na sessão a ela destinada.

Art. 7º Nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Regimento Comum da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Senado Federal, 6 de abril de 1964. — Senador Eurico Rezende, Senador José Feliciano.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei do Senado Nº 16, de 1964

Altera os arts. 39 e 40 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. (Do Senador Edmundo Levi)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas "a", "b" e "f" do art. 39 e o art. 40 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A cota de pensão se extingue:

a) por morte do pensionista, exceto se for a mãe dos dependentes;

b) pelo casamento do pensionista do sexo feminino, exceptuando-se a mãe dos dependentes;

f) para os pensionistas inválidos, quando cessada a invalidez, mantida porém a integridade da cota durante os seis (6) meses seguintes à declaração da cessação reduzida a cinquenta por cento (50%) nos três (3) meses subsequentes, cancelando-se definitivamente o benefício após este prazo.

Art. 40. Toda vez que se extinguir uma cota de pensão, proceder-se-á a novo cálculo e a novo rateio do benefício na forma do disposto no art. 37 e seu parágrafo único, redistribuindo-se pelos filhos dependentes a cota correspondente à mãe que falecer.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

1. No regime previdenciário vigente, extingue-se a cota de pensão correspondente à mãe pela morte ou em decorrência de casamento. É o que deflui do art. 39, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS).

2. O projeto visa a corrigir a orientação do diploma atualmente em aplicação cujas consequências desastrosas se fazem sentir sob aspectos de injustiça social e de desagregação da vida familiar.

3. Com efeito, extinguindo-se a cota de pensão "por morte do pensionista" (alínea "a"), ao ocorrer o falecimento da mãe os filhos

menores terão de passar à responsabilidade ou tutela de algum parente, amigo ou estranho legalmente designado; e levarão consigo a dor e o peso da orfandade e a sobrecarga de despesas nunca equivalentes às limitadas parcelas que lhes haviam sido atribuídas no rateio efetuado em decorrência da morte do segurado de que dependiam. É uma situação profundamente injusta, que a lei impõe aos menores, feridos pela morte dos pais e às pessoas que receberam o encargo de sua guarda e proteção. A redistribuição da cota que pertencia à mãe falecida manterá a estabilidade orçamentária dos órgãos evitando o agravamento das aperturas da nova situação, acomodando melhor a orientação da lei ao sentido de amparo que constitui, em verdade, o âmago do instituto da previdência social.

4. A alínea "b" do dispositivo cuja alteração se propõe, é fator de desmoralização da família: para evitar perda de sua cota de pensão, mãe viúva sujeita-se, geralmente ao concubinato expondo aos filhos uma vida marginal, de nancebia inciente, quase sempre, do dano moral que causa aos seus entes, e submetendo-se a humilhações e às reservas com que é olhada no meio em que vive principalmente nos pequenos meios. Mas, como mãe, sujeita-se ao vitriolo da sociedade apontada como amásia, mas não reduz as migalhas com que alimenta os filhos do leite anterior. Porque, se volta a casar, se reconstituir legalmente o seu lar a lei puni-la-á, absurdamente, sem qualquer consideração à sua condição de mulher quase sempre ainda jovem, premissa de necessidades, impondo-lhe numa solução injusta o concubinato, a "amigração" a marginalização social. A fórmula proposta, no entender do autor, corrigirá o erro e os efeitos deletérios apontados.

5. A modificação proposta para a alínea "f" atende a um sentido eminentemente previdenciário: evitará que o pensionista cuja invalidez cesse, fique ao inteiro desamparo jogado ao abandono abruptamente sem que se lhe proporcione como desejável, a possibilidade de readaptar-se à nova situação resultante da cessação da sua invalidez. Estabelece-se na fórmula a ser recitada um critério humano, justo, um tratamento semelhante ao previsto no § 2º do artigo 39 da LOPS relativamente à recuperação da capacidade de trabalho do segurado aposentado.

6. A modificação sugerida para o art. 40 tem finalidade esclarecedora: completa, obstando qualquer dúvida na aplicação, a redação pleiteada para as alíneas "a" e "b" do art. 39 da LOPS, explica que em consequência do ocorrido o projeto para aquelas alíneas a cota relativa à mãe que falecer não se extinguirá, mas será redistribuída pelos filhos que lhe sobreviverem.

S.S. Brasília, 6 de abril de 1964 — Edmundo Fernandes Levi.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3 807 DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Art. 39. A cota de pensão se extingue:

a) por morte do pensionista;

b) pelo casamento do pensionista do sexo feminino;

f) para os pensionistas inválidos, se cessar a invalidez.

Art. 40. Toda vez que se extinguir uma cota de pensão, proceder-se-á a novo cálculo e a novo rateio do benefício na forma do disposto no art.

37 e seu parágrafo único, considerados porém apenas os pensionistas remanescentes.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE:

Há, sobre a mesa, comunicação que vai ser lida.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Em 6 de abril de 1964 Senhor Presidente:

Tendo a honra de comunicar a Vossa Excelência que, tendo deixado o cargo de Presidente do Instituto Brasileiro do Café, nesta data reassumo o exercício do meu mandato de Senador pelo Estado do Paraná. Atenciosas saudações. — Senador Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica ciente. (Pausa). Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para justificar o Projeto de sua autoria que acaba de ser lido:

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente. Srs. Senadores, acaba de ser lido, neste Expediente, projeto de lei de nossa autoria, disposto sobre a eleição do Presidente e Vice-Presidente da República pelo Congresso Nacional.

A proposição está desacompanhada da justificativa, que deixei para fazer nesta oportunidade e, uma vez produzida, requeiro à Mesa a sua anexação ao projeto apresentado.

Cabe ao Congresso Nacional eleger o Presidente e o Vice-Presidente da República, na hipótese de, havendo o Vice-Presidente assumido a Presidência como sucessor, o cargo vier a vagar-se na segunda metade do período governamental.

E' o que estipula o artigo 79, § 2º, da Constituição Federal.

A eleição será processada na forma estabelecida em lei.

Visando a regular o processo de eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, pelo Congresso Nacional, estamos apresentando projeto, pois a Lei nº 1.395, de 13 de julho de 1951, foi expressamente revogada pelo art. 50 da Lei Complementar promulgada em 17 de julho de 1962, e este diploma tratava exclusivamente da eleição do Presidente da República.

Quero, Sr. Presidente, informar à Casa que o trabalho por nós elaborado resultou de contatos e de indicações de lideranças, algumas delas da Câmara e do Senado da República. Tive o ensejo de examinar projeto de igual natureza apresentado, na Câmara dos Deputados, pelo ilustre Deputado Osvaldo Zanello.

Esta última proposição foi apresentada em agosto do ano recém-findo e fatos novos, ocasionados pelo estado revolucionário que operou no País, determinaram, sem dúvida alguma, uma revisão de qualquer esquema legislativo a respeito do momento assunto.

Quero dizer, assim, que o trabalho que apresentei é menos meu do que resultante de uma coordenação de opiniões e de idéias, que terminam por atingir um denominador recíproco e um estuário comum de pronunciamentos.

Sr. Presidente, inobstante a apresentação deste projeto que, como dis-

se, é fruto de pontos de vista ajustados, entendo que, para o Congresso proceder à eleição de Presidente e de Vice-Presidente da República, não há necessidade de nenhuma nova lei.

Procurarei, tanto quanto em mim couber, sustentar a minha tese que, data venia dos frades maiores da ciência jurídico-constitucional, se assenta não somente na tranquilidade dos textos constitucionais, mas, também, e principalmente, na interpretação das consequências e das implicações da revolução democrática.

Acho que esta é a oportunidade, ademais, não para o Congresso se debruçar sobre questões jurídicas, mas, principalmente, de exercer, em toda a sua cautela e plenitude e com toda a urgência necessária, o seu poder político.

Ainda recentemente, o gesto do Presidente do Congresso Nacional, declarando a vacância do cargo de Presidente da República, suscitou uma controvérsia, admitindo correntes ponderáveis do pensamento jurídico brasileiro que aquela declaração de vacância se atriava e conflitava com os mandamentos da Lei Maior. Mas outras correntes, igualmente respeitáveis, deram o necessário e justo balizamento à decisão do Presidente do Congresso Nacional.

Vejamos, Sr. Presidente o que estipula o dispositivo constitucional pertinente à matéria.

E' o que se vê no art. 79, § 2º da Constituição Federal, que reza o seguinte:

"Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, far-se-á eleição sessenta dias depois de aberta a última vaga". Se as vagas ocorrerem na segunda metade do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita, trinta dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma estabelecida em lei.

A pergunta, então, é no sentido de se saber se o Congresso, antes de promover a eleição de que trata o dispositivo constitucional invocado e reprodutido, deve votar ou não uma lei específica.

Como disse inicialmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, entendo pela negativa. Temos, nesse dispositivo constitucional, dois ângulos, dos setores: a parte substantiva e a parte adjetiva, o lado visceral e o lado formal.

Quando a Constituição reza que a eleição far-se-á pelo Congresso Nacional, temos aí, longe de qualquer dúvida — e esta é uma interpretação elementar — um dispositivo substancial, imperativo. Quando esta mesma Constituição estipula que a eleição se fará na forma da lei, o próprio vocábulo "forma" está dando, a esta altura, ao dispositivo um caráter meramente processual. Resta, então, aos Congressistas, verificar se, no parque legislativo do País, existe algum diploma ou alguma norma que lhes permita realizar essa eleição.

Se a legislação, na parte administrativa, for inteiramente omissa chegar-se-á, fatalmente, à conclusão de que o processo eleitoral é inexecutable, impraticável. Mas se nós, Congressistas que somos neste episódio os eleitores brasileiros, encontrarmos na farfala — digamos assim — do País as normas processuais que nos permitam fazer a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, não vejo com que, notadamente neste instante de sérias advertências e de remarcada sensibilidade, ficarmos aqui, nós, do Congresso Nacional, sangrando em saúde.

Ora, Sr. Presidente, a lei existe. Vejamos, por exemplo, no capítulo constitucional da economia; o legislador estabeleceu que o Governo intervirá no poder econômico pela for-

ma que a lei estabelecer. Logo, se o Poder Executivo desejar praticar algum ato na defesa da economia popular — ato de título ou ato de intervenção, pouco importa, — não haverá necessidade de o Sr. Presidente da República, especificamente, remeter qualquer mensagem ao Congresso Nacional, solicitando o amparo legal, de vez que a lei genérica — e nessa generalidade se contém, também, as especificações — já existe e está em pleno vigor, embora não em completa eficácia no campo da sua aplicação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores estão em condições, e todos os Srs. Congressistas o estão também — porque até eu estou — de elegermos o Presidente e o Vice-Presidente da República.

Não há diferença fundamental entre a mecânica pela qual um eleitor de Alagoas comparece a uma seção eleitoral do seu Estado a fim de depositar o seu voto na urna e a mecânica nossa, através da qual os Srs. Congressistas irão comparecer a um gabinete indezível para exercer o direito e a prerrogativa de escolher os mandatários do Poder Executivo. Assim, Sr. Presidente, no laboratório do Congresso Nacional a Presidência das duas Casas dispõe de todos os elementos, de todos os instrumentos legais para realizar esta eleição, independentemente do advento de uma nova lei específica.

E começo por apontar o Regimento Comum — da Câmara dos Deputados e do Senado Federal — que é lei. E' lei, porque assim o diz a Constituição Federal, no seu Art. 41, *in verbis*:

“Art. 41. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, sob a direção da Mesa deves, reunir-se em sessão conjunta para:

I — inaugurar a sessão legislativa;

II — elaborar o Regimento Comum.”

Aqui está a prova inquestionável, indiscutível de que o Regimento Comum da Câmara e do Senado é um diploma legislativo; diploma legislativo não é, porém, o Regimento do Senado, como não é também o Regimento da Câmara, isoladamente considerados, porque a elaboração legislativa do Senado não tem repercussão nacional enquanto não é completada pela Câmara, e assim vice-versa. As decisões do Congresso Nacional, isto, é a conjunção das duas Câmaras, têm repercussão decisória e legislativa nacional. Ora, partindo da definição de que o Regimento Comum das duas Casas é lei porque prevista a sua elaboração expressamente, na Carta Magna, o que se deve fazer é procurar, nesta lei que poderíamos qualificar na boa técnica, lei corporativa, se há elementos através de cuja aplicação poderemos realizar os escrutínios indispensáveis à escolha do Presidente e do Vice-Presidente da República.

Aqui está o Regimento Comum que a partir do art. 19, regula, disciplina as votações no Congresso Nacional, obviamente.

Diz o artigo referido:

“A votação secreta será feita da seguinte forma: ...”

Lembrem-se os Srs. Senadores de que o dispositivo constitucional estipula que essa eleição se fará “na forma da lei”.

“Art. 19. A votação secreta será feita da seguinte forma: o Congresso chamado, receberá da Mesa, uma sobrecarta opaca e se dirigirá a um gabinete indezível, colocado no recinto perto da Mesa, no qual devem encontrar-se cédulas para a votação.”

Aqui está, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a reprodução *ipsis literis* do estatuto fundamental das eleições que é a Lei Eleitoral. E prossegue:

“Depois de deitar na sobrecarta a cédula escolhida, deixará o gabinete e, perante a Mesa, à qual exibirá a sobrecarta para mostrar ser a recebida. Lançá-la-á numa urna, existente, também, no recinto, sob a guarda de funcionários previamente designados.

§ 1.º As sobrecartas distribuídas deverão ser rigorosamente uniformes.

§ 2.º A apuração será feita pela Mesa que convidará dois escrutinadores, sendo um Senador e um Deputado de preferência filiados a partidos políticos diversos dos dois secretários.

§ 3.º O Presidente abrirá e lerá cada cédula, encarregando-se os secretários e os escrutinadores da contagem, anotando, cada um secretário e um escrutinador, de preferência, as cédulas de um mesmo grupo.”

Ora, Sr. Presidente, e Srs. Senadores elaborei o projeto sugerido por algumas lideranças desta e da outra Casa, mas encontrei no projeto por mim inicialmente referido, de autoria do Deputado Oswaldo Zamello, reprodução do projeto que apresentei hoje à Casa, cópiel quase tudo do Regimento Comum da Câmara e do Senado. Daí eu entendo que a lei a que faz referência o Art. 79, § 2.º, é uma lei processual, é um diploma normativo da eleição, e essas normas já estão previstas no Regimento Comum, quando estabelece o processo de votação secreta. Obviamente, que o Art. 19 não dispõe, especificamente a respeito da eleição de Presidente e Vice-Presidente da República, mas estabelece e esgota completamente toda a conveniência em matéria de normas, para qualquer eleição singular por escrutínio secreto.

Sr. Presidente, não admito que haja revolução sem governo imediatamente constituído. Dir-se-á que existe um Presidente da República empossado rigorosamente dentro da previsão constitucional, mas existe também, e existiu naquela madrugada histórica, o poder político agressivamente, sob o ponto de vista de intuídos patrióticos e de defesa das instituições, exercido pelo Congresso Nacional, através do gesto de redenção cívica, praticado pelo Presidente daquele mesmo Congresso.

Mas se essa é uma verdade irrecusável, existe uma outra, inelutável, qual seja, o desejo, a ansia, a softguídão — por que não dizer, Sr. Presidente? — o direito de a Nação brasileira ter um Executivo instalado na faixa e nas coordenadas da segurança e da estabilidade, segurança e estabilidade estas que só podem ser conquistadas e consolidadas quando o Congresso Nacional eleger os dois principais mandatários do Poder Executivo.

Fiz o projeto, Sr. Presidente, de acordo com o pensamento de alguns líderes, que entenderam existir a necessidade irremovível de votar-se uma lei, a fim de que se possam realizar os escrutínios para Presidente e Vice-Presidente da República. Mas, na mesma reunião em que recebi a incumbência de elaborar o projeto, manifestei o meu ponto de vista em direção da sua absoluta desnecessidade, eis que já existem normas legais capazes, plenamente capazes de orientar e de criar condições favoráveis à realização dessa eleição indireta.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Estou ouvindo atentamente a exposição de V. Exa. e meditarei sobre sua tese, que, até aqui, releve-me V. Exa., não me convenceu.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. medite, *data venia*, depressa enquanto é tempo.

O Sr. Josaphat Marinho — Precisamente, porque acredito que a solução tem de ser breve, é que me está causando surpresa a apresentação do projeto destinado a nova regulamentação. A meu entendimento, a solução mais adequada seria num dispositivo único, de uma lei nova, declarar revigorada a Lei nº 1.395. Tal fórmula teria, inclusive, a virtude de não parecer que estaríamos elaborando nova lei segundo as circunstâncias.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Excelência cuja sabedoria é sempre consultada, nesta Casa, às vezes por generosidade nos dá honrosa oportunidade de discordar de seu entendimento.

A restauração da Lei nº 1.395 cria uma dificuldade maior ainda, Sr. Senador, porque esse diploma legal estabelece que a eleição só poderá verificar-se trinta dias depois.

O Sr. Josaphat Marinho — Releve-me V. Exa. mas esse argumento não bastaria para justificar o projeto. O art. 1.º da Lei 1.395 apenas reproduz o artigo da Constituição. Se se conciu que o artigo da Constituição não impede a eleição imediata, não será o dispositivo da lei que o impedirá.

O SR. EURICO REZENDE — Talvez V. Exa. esteja separado de mim por uma questão de habilidade. V. Exa., cuja vocação jurídica é inaperturbável, se coloca ferrenhamente na interpretação, fria e a seco, dos textos legais e constitucionais. Prefiro, já que o Congresso Nacional tem que ter sensibilidade bastante para exercer o seu poder político, conciliar a ordem constitucional, com a situação de fato que se estabelecer no País.

Estou procurando, Sr. Presidente estudar, acelerar, retirar, quanto antes, o País desta inquietação e desta perplexidade, que, forçoso é confessar, já se infiltraram no espírito e na consciência dos Srs. Congressistas.

Todos desejamos, quanto antes, que a revolução democrática complete a sua missão. E a última etapa do cumprimento dessas tarefas é, precisamente, colocar o Poder Executivo em termos de estabilidade.

Assim, Sr. Presidente, julgo de meu dever — dever indeclinável, do qual não devo fugir um instante sequer — trazer para a Casa o meu pensamento, que deve ser o de todos nós, em torno do qual se firme o compromisso de lutarmos sem esmorecimento, para que se completem, como disse, a obra e o objetivo da revolução democrática vitoriosa.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Tem V. Exa. o aparte.

O Sr. Aurélio Vianna — Como V. Exa. interpreta mesmo o § 2.º do artigo 79 — eu la dizer da Constituição vigente, mas prefiro dizer da Constituição de 46 — (Le)

“§ 2.º Yagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, far-se-á eleição sessenta dias depois de aberta a última vaga. Se as vagas ocorrerem na segunda metade do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita, trinta dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma estabelecida em lei. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos seus antecessores.”

Como interpreta a expressão “trinta dias depois da última vaga?...”

O Sr. Atílio Fontana — Só uma emenda à Constituição!

O Sr. Aurélio Vianna — ... V. Exa. cre que uma lei que regule, que trace normas para essa eleição pode abrogar o princípio estabelecido, no art. 79, § 2.º “trinta dias depois da última vaga?” Como interpreta Vossa Excelência?

O SR. EURICO REZENDE — Devo dizer a V. Exa. que o projeto apresentado não procura dar nenhuma interpretação a respeito das disposições. Prevê apenas as linhas processuais. A justificativa do projeto cinge-se a saber se há ou não necessidade de lei que regule o processo eleitoral, de vez que ela já existe. E citei aqui, a propósito, disposições contidas no Regimento Comum da Câmara dos Deputados e do Senado.

Esta questão versada agora por V. Exa. não é focalizada no projeto que apresentamos à consideração de nossos pares, mas será objeto de estudos e de debates possivelmente ainda na sessão de hoje. De modo que prefiro, no momento em que justifico meu projeto, focalizar exclusivamente a matéria processual desta eleição.

Eu poderia, assim, de relance, dizer que o País vive realmente uma época excepcional em que cabe ao Congresso Nacional interpretar a realidade atual, os desígnios e as preocupações do movimento revolucionário que alterou por completo o quadro nacional.

V. Exa. não estava aqui, mas salientei que, em torno do ato do Presidente do Congresso Nacional, declarando a vacância do cargo de Presidente da República, naquela madrugada, estabeleceu-se uma grande controvérsia; em direção a esse gesto afirmaram correntes de opinião visceralmente contrárias.

Mas V. Exa. compreende que os dispositivos constitucionais são feitos justamente para serem aplicados e interpretados em fase de anormalidade. A Constituição não prevê revolução, não prevê anormalidade nem conjuntura predatória, mas ela, implicitamente, dá aos poderes políticos da Nação a soberania necessária para a sua interpretação. A sua interpretação mais elementar deve ser sempre e sempre no sentido da permanência e sobrevivência das instituições democráticas.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. Aurélio Vianna — Creio que a Constituição prevê os casos de anormalidade quando se trata do estado de sítio. V. Exa. diz que não prevê casos de anormalidade; prevê sim, prevê todos esses casos; trata de vaga...

O SR. EURICO REZENDE — O estado de sítio é uma previsão constitucional.

O Sr. Aurélio Vianna — Pois é isto. A Constituição prevê. Logo há previsão constitucional.

O SR. EURICO REZENDE — Mas a Constituição não prevê revolução...

O Sr. Aurélio Vianna — V. Exa. declarou que a Constituição não prevê casos de anormalidade. Tanto prevê que estabelece o estado de sítio para os casos de anormalidade. Não há dúvida quanto a isto; prevê casos de anormalidade nos Estados quando estabelece o instituto de intervenção federal; prevê o caso da ausência do País do Presidente da República, sem a permissão do Congresso Nacional, estabelecendo a perda do cargo. Ai não há impedimento porque o impedimento — V. Exa. sabe — está capitalado noutro artigo da Constituição, com a terapêutica apresentada pela Constituição na Constituição. Se se trata de um hiato constitucional, então um corpo de representantes do povo como que

passa a agir extra-constitucionalmente.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13 9 62
Prorrogada:
- até 15 12 63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12 12 62;
- até 15 12 64 pelo Requerimento 1 148-63 aprovado em 16 12 63.
Completada em 23 4 63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - Vice-Presidente - UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23 4 63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6 12 62.
Prorrogada:
- até 15 12 63 pelo Requerimento 791-62 aprovado em 12 12 62;
- até 15 12 64 pelo Requerimento 1 149-63 aprovada em 10 12 63.
Completada em 23 4 63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Benedito Valladares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23 4 63) - UDN
Amaury Silva (23 4 63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Giuberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23 4 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23 4 63
Prorrogada:
- até 15 12 64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10 12 63.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Vaga do Senador Eduardo Cabral (Vice-Presidente) - PTB
Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10 12 63.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 154-63, aprovado em 10 12 63
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6 63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63 aprovado em 10 12 63
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Jose Feliciano - PSD
Waitredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Ruy Giuberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7.63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156 63, aprovado em 10 12 63
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Jose Feliciano - PSD
Waitredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10 12 63.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD

Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART 149 ALÍNEA A DO REGULAMENTO INTERNO

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal dos arquivos de concessão de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderurgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963

Prorrogada - Por mais 120 dias em virtude da aprovação do Requerimento número 655 63 do Senhor Senador João Agripino na sessão de 18 de setembro de 1963 2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963). Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1 163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6 de dezembro de 1963. Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Atilio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto - 8 11 63 - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aurélio Vianna - PSD
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, J Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira - PSD

**Comissão de Constituição e
Justiça**

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDI-
NÁRIA REALIZADA NO DIA 6
DE ABRIL DE 1964, AS 22.30
HORAS**

As 22.30 horas do dia 6 de abril de 1964, estando presentes os senhores Senadores Milton Campos, Jefferson de Aguiar, Wilson Gonçalves, Afonso

ATA DAS COMISSÕES

Arinos, Antônio Balbino, Ruy Carneiro, Josaphat Marinho, Aloysio de Carvalho, Bezerra Neto e Arthur Virgílio, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça para apreciar o Projeto de Lei do Senado nº 15-64 que "Dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, pelo Congresso Nacional."

O Senhor Presidente da palavra ao Senador Jefferson de Aguiar, relator da matéria, que passa a ler o seu parecer que é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, apresentando três emendas. A matéria é posta em discussão e depois de vários debates, o parecer lido é aprovado, tendo o Senhor Senador Josaphat Marinho feito a seguinte declaração de

voto: o seu parecer é de que deveria ser restabelecida a Lei nº 1.395, de 13 de julho de 1951, mas que aceita o projeto com as emendas aprovadas, para que não se retarde a sua conclusão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo PL-8, a presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

o Pará em substituição ao Sr. Senador Lobão da Silveira, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado integrarei a bancada do PSD. Atenciosas saudações. — Pedro Moura Palha.

Nome Parlamentar, Moura Palha

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica ciente. As comunicações serão publicadas.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Oscar Passos,
Zacharias de Assumpção,
Moura Palha,
Sébastião Archer,
Dinarte Mariz,
João Agripino,
Leite Neto,
Raul Giberati,
Miguel Couto,
Afonso Azevedo,
Gilberto Masciato,
Milton Campos,
Benedito Valladares,
Filinto Mülher,
Adolpho Franco,
Amaury Silva,
Antônio Carlos,
Daniel Krueger.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 57, de 1964, em que os Senhores Senadores João Agripino (Líder da Minoria), Wilson Gonçalves (Líder do PSD em exercício), Artur Virgílio (Líder do PTB) e Iosaphat Marinho solicitam urgência, nos termos do art. 326, número 5-C, para o Projeto de Lei da Câmara número 57, de 1963 (número 2.286-B, de 1960, na Câmara), que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências.

na votação o Requerimento, usa)

s Srs. Senadores que aprovam ram conservar-se como estão, usa)

tá aprovado. O Projeto figurará Ordem do Dia da quarta sessão nária que se seguiu à presente.

Discussão, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado número 26, de 1963 (de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres), que autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, a instalar um hospital central, no município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, para atender a essa cidade e às vizinhanças de São João de Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu, tendo pareceres sob números 346, 447 e 848 de 1963, das Comissões — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade; — de Saúde, favorável; e — de Finanças, pela rejeição.

discussão, (Pausa)

SR. AURELIO VIANA:

Presidente, peço a palavra.

SR. PRESIDENTE:

a a palavra o nobre Senador lo Viana.

SR. AURELIO VIANA:

em revisão do orador — Sr. lente, discutir-se qualquer maneste Plenário, neste momento, instante tremendamente difícil la nacional, é um ato de ousadeiramente inqualificável. que? Por que? Com que finalidade? Se a Nação inteira está na ativa de novos acontecimentos.

que, talvez, culminem com o aniquilamento total do sistema democrático de Governo!

Líderes da área militar, como da civil, movimentam-se, encontram-se, trocam idéias, apresentam soluções, visando a consolidar a Democracia com a nova ordem, que impera neste País.

A radicalização extrema provocou o que aí está. E agora são confundidos, às vezes proposadamente, culpados e inculcados pela situação presente. As falsas denúncias surgem com foros de verdade; agentes de Pequim, de Moscou, espíões, são levados à execração pública; os próprios e aqueles que, não sendo, como tais são apresentados.

Criam-se suspeitas, para uma tomada de posição posterior. O meu nome já consta mesmo de uma relação que, dizem autoridades policiais da Guanabara, foi encontrada nas mãos de chineses partidários de Pequim. Só não chegaram ao ponto de dizer que eu também estava sendo estipendiado recebendo dólares mensalmente, para traír o regime representativo, as instituições democráticas vigentes neste País. E os dólares — também há quem diga, pois o jornal o publicou — seriam falsos. Mas, de qualquer modo, Srs. Senadores, nem marreco de Pequim eu erio. (Riso). Tenho lá no meu sítio uns patos, uns marrecos mas não tenho nenhum de Pequim...

O Sr. Aarão Stenbruch — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador) — Eu queria vir à tribuna para também focalizar esse assunto. Na relação publicada nos jornais do Rio de Janeiro aparece o meu nome, o de V. Exª e o do nobre Senador Arthur Virgílio como relacionados numa cadernetinha de notas de endereços telefônicos, em poder desses representantes da China Popular. Mas a reportagem da "Rádio Globo" informa que certos jornais proposadamente estabeleceram na notícia uma certa confusão para dar a impressão àqueles que não leem com precisão as notícias de que nós tivéssemos recebido dólares ou que fássemos estipendiados pelo governo da China Popular. Ouvi na Rádio Globo que o Coronel Gustavo Borges, que atualmente chefia a Polícia na Guanabara, tem praticado os maiores desatinos, prendendo inocentes, invadindo lares, e que esse movimento se está processando de maneira diferente da que se supôs fosse feito de início, porque está sendo até pretexto para vinditas pessoais. E, inclusive o Coronel Ardovino se vale desse movimento para resolver velhas querelas. Ouvi ainda pela Rádio Globo a afirmação de que havia uma lista de nomes de pessoas que recebiam importâncias do governo da China Popular. Em seguida dizia que relacionados também estavam nomes de parlamentares, dando a impressão, pela maneira como foi redigida a nota, de que nós estaríamos nessas condições. Certamente, toda a Casa nos conhece e não será necessário que apresentemos nossa defesa nem V. Exª estaria precisando disso. Conhecemos a honestidade de V. Exª como a de todos os Senhores Senadores, mas não poderíamos deixar sem reparos, a maneira por que se vêm processando esses atos com a finalidade exclusiva de infamar homens públicos brasileiros.

O SR. AURELIO VIANA — Realmente, sirvo a uma potência há muitos anos desde menino. Há uma potência que amo com todas as veras do meu coração; ensinaram-me a amá-la desde a minha meninice: é a nossa Pátria.

Vem sendo uma constante na minha pragação política em praça pública. Todas as minhas campanhas eleitorais têm uma tônica: um Brasil independente, ativo, que não seja subordinado a qualquer outro povo, a qualquer outra potência, seja a União Soviética, os Estados Unidos, a China ou a Alemanha, a nenhum país do mundo. Amigo de todos os povos, escravo de nenhum deles!

Os folhetos que espalhei na campanha eleitoral, que meus amigos da Guanabara mandaram fazer, traziam a respeito das minhas concepções políticas justamente uma frase semelhante a esta. Logo, não estou fazendo uma profissão de fé, agora, a favor das liberdades democráticas. Não distingo opressor nem forma de opressão; e, caboclo do Nordeste, não aceitaria sem luta, o pé de um soldado estrangeiro dentro deste país, que viesse para resolver questões nossas, da nossa competência.

Senhor Presidente, não vim a esta tribuna para tratar deste assunto. Actedito que quem leu ou quem ouviu essa notícia deve ter soltado uma gargalhada de constrangimento ou de revolta. Isto serviu apenas para que eu sentisse a afeição até de muitos dos meus adversários políticos. Foram telefonemas, manifestações até de oficiais da ativa das nossas Forças Armadas, que conhecem minha vida e sabem como me conduzo, há muitos anos. Agora, isto não é processo que dignifique não é processo que traga simpatias. Não há nobreza nessas coisas, porque vêm, ao fim, desmoralizar, não ao acusado, mas aos acusadores. Acontece que não altero, não substituo, não nego as minhas convicções. Favorável ontem, às reformas de base, hoje, mais do que nunca, favorável e elas. Mas hoje como ontem, dentro dos quadros democráticos, através do livre debate.

Não me arrependo de ter defendido essas teses. Quando abro o órgão "O Observador Romano", que revela o pensamento da Igreja na Itália, na transcrição feita por um jornal do Rio, ali está o conselho de que o Brasil — principalmente em virtude desta crise — precisa realizar as grandes reformas, para satisfação do povo e confiança do povo nas suas lideranças.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, quando a boataria prossegue, de que estamos por horas, talvez por minutos, continuo tranqüilamente estudando os projetos, lendo, vindo às manhãs como sempre ao Senado, opulento a minha cultura, remindingo o tempo e me preparando intelectual e culturalmente para não ser vítima de assessores — se cultos embora, muitas e muitas vezes mal intencionados, com objetivos ocultos — sabendo que voto, como voto e porque voto e conhecendo os problemas da minha Pátria.

Aqui mesmo, no parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre este projeto, considerando-o inconstitucional — o projeto teve parecer favorável da Comissão de Saúde e da Comissão de Finanças, contrário — temos:

"O Executivo, o Judiciário e o Legislativo possuem áreas próprias de atuação, e é justamente na compreensão da necessidade dessa divisão de competências e no respeito à autonomia de cada um dos três Poderes que reside a tônica da democracia, sistema político que adotamos."

"Apesar dessas verdades, temos visto, de quando em quando, o Poder Executivo praticar atos da atribuição do Poder Legislativo, bem como este, embora mais raramente, tentar invadir a

jurisdição do Executivo. São, contudo, essas ocorrências, pouco frequentes, e devemos considerá-las como naturais numa Nação que está ainda em fase de amadurecimento político, mas devemos, também, evitá-las e, quando surjam, corrigi-las".

É um parecer datado de 14 de agosto de 1963 — faz um ano — e a afirmativa, que foi válida àquele tempo, válida é hoje. Uma Nação em desenvolvimento, uma Nação que está em fase de amadurecimento político, uma Nação que reclama direitos, uma Nação que não deseja que o processo democrático seja interrompido, criando-se um hiato que separe violentamente o presente do futuro — esta é a Nação Brasileira, a nossa Nação. Quando o Senador Leite Neto escreveu aquelas palavras — "Reforma agrária ou revolução" — o sentido, o seu pensamento não estava a favor da revolução!

O Sr. Leite Neto — V. Exª tem toda a razão. Estava exatamente querendo evitar a revolução!

O SR. AURELIO VIANA — Para evitá-la! Fiz uma análise do processo brasileiro, disse qual o tipo de reforma que desejava para o Brasil, reconheceu que nós precisamos de um mercado interno poderoso para absorver as mercadorias produzidas nas fábricas e despertar este mundo subdesenvolvido que é o Brasil-interior, para concluir o que muito outros sociólogos também esperam, que ou se fazem as reformas ou então o Brasil poderá precipitar-se nos braços da revolução.

E como agora!

Agora tem-se de encontrar uma solução para esta crise, pressionados ou não pressionados por militares. Esta crise não é de agora. No ponto de maturação ela se revelou, mas vem vindo, num crescendo, sem que a consciência dos responsáveis tivesse despertado. E agora, sem covardia, sem medo, vemos um grupo de homens do Congresso Nacional preocupados no como solucionar esse problema, que foi posto diante deles, e a solução adotada poderá abrir perspectivas para o sistema democrático de governo.

Qualquer jornal estrangeiro que se vem pronunciando sobre o Brasil — falemos daqueles jornais da área democrática — qualquer deles, cujos trechos principais sobre o Brasil e os acontecimentos últimos vêm sendo transcritos em jornais da terra, qualquer deles aborda o mesmo ponto: o Brasil precisa encontrar uma solução para os problemas econômicos e sociais.

A situação é tão grave e tão séria, o despesamento para uma realidade bem brasileira e nacional, pelo impacto dos últimos acontecimentos, é tão forte que o próprio "O Globo" de hoje, num artigo da responsabilidade da sua Redação, aborda a necessidade de se resolver os problemas econômicos populares.

Nada terminou agora. Mesmo que houvesse uma ditadura chefiada por militares ou civis, o processo não terminaria. Já apresentei o quadro de inúmeros países que vivem da mesma inquietação e porque não resolveram os seus problemas econômico-sociais foram pasto dos mesmos sofrimentos. Que havia uma preocupação generalizada e um temor pela sorte deste País, o observador desapaixonado terá que reconhecer que havia, que houve uma tomada de posição, quase que se poderia dizer, coletiva, por parte dos responsáveis pela manutenção da ordem interna, não há dúvida nenhuma. Porque os fatos é que nos ditam essa afirmativa e contra fatos, já diria o próprio Ceu elheiro Acácio, não há argumentos que existissem um impasse, não há dúvida ne-

nhuma. Que muitos desses militares vitoriosos, — senão todos, — vêm procurando deter a onda de vinditas e perseguições criada por civis, temos que reconhecer, em virtude mesmo de pronunciamentos como aquele do Senador Arthur Virgílio que, em telegrama, dirigiu-se a um dos mais poderosos chefes militares do País, solicitando sua intervenção no sentido da garantia dos direitos do cidadão. Que houve incompreensão dos fenômenos sociais e políticos do Brasil por parte de muitos líderes ou que assim se consideravam ou não sei se ainda se consideram, diante dos fatos que culminaram com a vitória do movimento armado, não há dúvidas.

Sr. Presidente, eu digo, na semana próxima passada, que não tinha conspirado, mas quero reafirmar meu pensamento e fazer uma confissão: eu conspirarei muitas vezes, mas muitas vezes mesmo, eu desta tribuna, a favor da democracia, das reformas. Uma conspiração aberta, clara, conhecida. E continuo conspirando a favor da justiça social, da paz social, da democracia, do Governo do povo para o povo e pelo povo.

Se há crime nisto, eis o criminoso! Se merece ser punido por isto, que o seja!

Não está nas minhas mãos resolver o impasse, do Congresso Nacional, apenas, não. Mas uma simples substituição de homens, em que os novos governantes tenham instrumentos para a realização de política econômica e administrativa que satisfaça ao Brasil povo, a Nação consciente, de nada adiantará!

Estamos com um déficit orçamentário de quinhentos bilhões de cruzeiros. Dizem, mas ninguém ainda o proclamou oficialmente, que as emissões dos últimos dias já alcançam cerca de cem bilhões de cruzeiros; que com o aumento do funcionalismo público civil, militar e autárquico a Nação brasileira despenderá, este ano, mais de um trilhão de cruzeiros!

Tudo isto é déficit sobre déficit. Então logo o novo Governo se vai deparar com uma situação de fato das mais terríveis, se formos a mais de um trilhão de cruzeiros de déficit e déficit de caixa.

Teremos que emitir essa soma fabulosa que, jogada na circulação, dará um impulso no processo inflacionário brasileiro que poderá — agora, sim! — levar a um outro tipo de revolução, talvez uma revolução mesmo, que seria a revolução social. Estávamos caminhando — repetimos, hoje, palavras pronunciadas pelo Senador Leite Neto, por mim e por tantos outros colegas, há muito tempo, não agora depois do movimento — estamos caminhando para uma situação a mais terrível, a mais tenebrosa, não em virtude deste movimento. O processo vinha vindo, vem vindo, há muitos anos, vem-se agravando. Se formos mesmo a um trilhão, ou a dois trilhões, como alguns pesam de déficit, como será este País do céu para o qual vem caminhando — caminhando, não! Galopando; galopando, o quê? Em velocidade — há muitos anos.

Enquanto alguns estão preocupados apenas em dar jeito, no encontrar uma solução política para o problema que surgiu de e com o movimento militar, a minha mente volta-se para estes outros problemas. E a minha preocupação cresce.

Quando o Ditador Perón calu, grande parte da nação argentina respirou. O seu peito encheu-se de esperança. Dizia-se: "Agora teremos solução do problema econômico, financeiro e, por via de consequência, social, da nação argentina". E a situação que ele deixou era tão séria, e a crise era

tão profunda, que ainda hoje, passados os anos, não foi resolvida. E a inquietação continuou. E a inquietação continua. E fizeram eleições. Empossado o novo Presidente, a crise continua. E se agrava a situação.

Ora, creio que os militares brasileiros, principalmente aqueles mais cultos, os mais estudiosos, como o próprio General Castelo Branco, que conhecem a situação — a nossa — nos estudos comparativos que fazem, sobretudo na Escola Superior de Guerra, podem, mais ou menos, aferir das nossas, em comparação com as dificuldades de países de economia semelhante — Sr. Presidente, gostaria de ter um prazer — se prazer fôsse — de continuar nesta atitude de análise, até o último dia do meu mandato: daqui a 7 anos ou daqui a horas; ou a um ou dois anos; ou daqui a meses, a qualquer tempo.

Estou preparado, psicologicamente, para isto, desde 1947. Sim, desde 1947. Receio pela Democracia, pela sorte da Democracia desde 1947, hoje, mais do que naquele tempo, porque a situação é mais grave, principalmente a situação oriunda da crise econômico-financeira em que nos debatemos. Mas a verdade é esta: o povo, como povo, que só tomou parte na questão depois da questão encerrada, para aplaudir ou silenciar, está na expectativa para uma tomada de posição. Os acontecimentos foram rápidos, como aqueles que culminaram com a proclamação da República, com a Independência, encontrando toda a Nação perplexa. E quando se preparava, psicologicamente, para uma luta de duração indefinida, nem mesmo a luta iniciou-se; terminou antes de principiar. Quer dizer, a crise mais séria dos últimos cinquenta anos foi resolvida sem um tiro. Momentaneamente resolvida a militar; mas a econômica, a financeira, a social ainda está para ser equacionada. Felizmente não houve derramamento de sangue.

Então, estamos diante de um quadro semelhante aquele de 1955. Lemos — nos de 1955? Uma vez um homem projetou-se no Brasil principalmente por uma frase feliz que pronunciara na Câmara dos Deputados: "Lembramos de 1937!". Lembramos-nos de 55? Pois em 1955 os fatos se processaram mais ou menos como agora. Um grupo parlamentar resolveu o problema afastando do poder a dois Presidentes, justificando o arranjo constitucional como uma necessidade para a salvação institucional do País, e o outro grupo protestava, protestava, violentamente em nome da Constituição e do povo. Hoje, o grupo que protestava contra os arranjos está a favor dos arranjos da Constituição, e o grupo a favor dos arranjos está, hoje, contra os arranjos da Constituição. É um País notável! Os nossos políticos são maravilhosos, e bem poucos podem atirar a primeira pedra.

Talvez eles estejam lembrados de São Remigio dizendo a Clovis, em épocas muito recuadas da História: "Curva tua cabeça, sicambre. Adora o que quismaste e queima o que adoraste". Era o Rei dos Celtas ouvindo palavras de São Remigio numa hora difícil para ele, mais ou menos, *mutatis mutandis*, como as nossas horas estão sendo.

Então, se não há coerência, os incoerentes de ontem, com os incoerentes de hoje procurem resolver o problema, para que se encontrem pelo menos uma vez no mesmo palco.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com prazer.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador, V. Exa., abordando a situação que o País atravessa, mostra-se um tanto pessimista.

O SR. AURÉLIO VIANA — Muito realista e preocupado.

O Sr. Atílio Fontana — ... e preocupado. Por natureza, sou otimista. Acredito no bom senso dos homens que hoje têm a grande responsabilidade de dirigir o nosso País. Entendo que, realmente, cabe ao Congresso encontrar a solução para a eleição do futuro Presidente da República, sempre respeitando os princípios constitucionais.

O SR. AURÉLIO VIANA — Exatamente.

O Sr. Atílio Fontana — Até agora a imprensa nacional como a internacional têm feito as melhores referências à solução encontrada, embora nem todos concordem com ela. Mas o fato é que está atualmente na Presidência da República o substituto legal. Agora devemos esforçar-nos para que a Constituição seja mantida, e sem assim o conceito que alcançamos nessa fase difícil que o País atravessa. Com isso estaremos inspirando confiança ao povo brasileiro e aos países amigos. Lembremo-nos da crise de 1955, a que V. Exa. ainda há pouco se referiu. Realmente, não sou um estudioso da Constituição. Confio sempre nos homens que estão mais atentos e têm melhores condições do que eu para estudar a matéria. Mas, recorde-me de que, na Câmara dos Deputados, através de votação bastante demorada aliás, porque havia obstrução, conseguiu-se dar solução legal para a crise. Agora também devemos encontrar uma maneira de sairmos da atual dificuldade. Tenho de minha parte, a maior confiança nos homens que hoje estão com a responsabilidade, sejam eles civis ou militares, porque a ninguém poderá interessar qualquer solução extralegal, ou inconstitucional, que poderia trazer as mais funestas consequências a todos nós, indistintamente. Dai por que espero que, em poucos dias, possamos sair das dificuldades que se apresentam, dentro da legalidade, da Constituição, e possa então o Congresso Nacional voltar suas vistas para os problemas do povo, problemas nacionais; e que possamos então votar as leis necessárias a que o País prossiga ou mesmo entre numa fase de prosperidade, paz e bem-estar.

O SR. AURÉLIO VIANA — Nobre Senador, muito lhe agradeço pelo seu aparte, mas o que nós estamos notando é que agora, já agora, em plena crise, ao invés de muitos políticos, dos mais poderosos, se estarem preocupando com a solução do problema imediato, que é o da escolha de um Presidente cuja atuação estivesse muito acima dos interesses partidários de cada grupo, na verdade procuram uma solução que proteja os seus interesses eleitorais...

O Sr. Atílio Fontana — Um grande mal!

O SR. AURÉLIO VIANA — ... que seriam jogados em 1965, como se a sua mente estivesse obliterada para não compreenderem que ainda estamos em crise e em período de excepcional gravidade. Antes de resolverem esta situação, já estão pensando na que surgiria depois de 1965 como se não houvesse um perigo iminente, imediato para essa democracia retalhada, frágil, que por milagre ainda se sustém neste país, quando todos, não de uma área apenas, deveriam estar reunidos, pensando no nome de um homem que inspirasse respeito e confiança pelo menos aos Partidos políticos, que fosse o fiador das liberdades democráticas, das franquias constitucionais, fiador da ordem e da disciplina e de um pleito libérrimo, em que cada qual pudesse votar de acordo com sua consciência e o eleito tranquilamente tomar posse, há grande luta e, por isso, ainda não encontraram o denomina-

ção comum — esta, a verdade! — em torno de nomes que venham a inclinar-se para aquele ou aquele outro grupo, protegendo um, contra os outros, na sucessão presidencial.

É verdade que falo de pequeno Partido, um pequeno grupo, isto fica aqui dentro mesmo.

O Sr. Atílio Fontana — Não!

O SR. AURÉLIO VIANA — Mas é isto que o povo brasileiro precisaria ouvir. E, com muita inteligência, os militares entregaram o problema aos civis, justificando a sua atuação atual e futuramente, no tribunal da consciência internacional e nacional.

Pelo menos, não se diga que nós, diante da magnitude desses problemas, silenciámos, por receio de abordá-los. Aos vencedores, a palma da vitória e a responsabilidade por ela.

Não digo que há um grupo, assistindo de palanque, ao desenrolar da crise, porque ninguém está no palanque, neste País. Todos estão no mesmo barco, nenhum político escapa; se quiser sair depressa do barco, o "tubarão" come; e se ficar nele e não colocar nas roturas o material necessário, a água entra, o barco sobra e o "tubarão" come do mesmo jeito. E aqueles que pensam que, em vindo uma ditadura militar — e os militares não a querem, é a minha convicção — iriam mandar nos militares, a História está aí: ninguém manda em militar, porque eles têm uma mística, uma concepção toda própria, peculiar deles. Quando ouv certo político dizer: "A minha voz a sargentada me obedecerá", argumentei: Está perdido, já está nas regiões abissais dos oceanos! Citado Antes da luta já está liquidado! Tocou nas cordas sensíveis do militar: sargento, e por extensão, cabo, soldado, tenente, capitão, major, general, e assim por diante.

Oh! País, falto de psicólogos, de estudiosos da psicologia aplicada, de psicologia social! Quanto caudilh travestido de líder apareceu neste País confundindo massa com povo, incansável ciência com consciência; o todo, parte pelo todo ou o todo pela parte.

Eis, Sr. Presidente, nossa pequena exposição, para marcar uma atitude. Não iremos cair sobre os derrotados mesmo porque não sei, propriamente o significado que, hoje, se dá às palavras. Não quero ser patrocinado da frase conhecida: "Morjo o rei, vivo o rei, viva o rei". Aplausos ao nó rei. Porque não sabemos, ainda, que é o novo rei, se há novos, diversos.

Sr. Presidente, ou nós, agora, e quecemos as eleições de 1955, para pensar na solução deste problema apressar a votação dos projetos que reformem estruturas e infra-estruturas, neste País, ou esquecemos, momentaneamente embora, los nossos interesses eleitorais, para depois 1965, ou, então, quem viver, verá. Esta a questão.

Assim, Sr. Presidente, quando qualquer, no mundo civil pelo menos, se apresenta perante o povo brasileiro como o autor e o consumidor, o inspirador, o grande genuíno, soldados pensam e refletem, e obedecem, e veem — e Deus queira, eu desejo, que vejam com bons olhos a realidade nacional; que friamente não se deixem levar pelo turbilhão das paixões políticas e dos interesses ocultos de certos grupos; e que, a ma de tudo, eles, que disseram e lutaram para a implantação de uma genuína democracia, lutem para que este seu ideal se concretize. Este, desejo de quem não quer ver o País retalhado, dividido, fragmentado, por de ambições alienígenas. Se se realizar, creio que a Nação brasileira ficará tranquila e marchará para os grandes destinos que a es-

Eu também, nobre Senador Atílio Fontana, não perdi a fé neste País. Sou o otimista realista. Vejo a realidade, vejo dificuldades, vejo obstáculos para o progresso deste País. Vejo as aves de rapina, tentando aniquilá-lo, exauri-lo, tirar-lhe a independência. Vejo tudo isso. Então, sou realista porque vejo, e sou otimista porque tenho certeza de que sairemos do caos.

O Sr. Atílio Fontana. — As aves de rapina também correm risco.

O SR. AURELIO VIANA — Tenho a certeza de que as aves de rapina serão destruídas. O otimista puro vê uma realidade, na sua fantasia e diz que não há nada, tudo vai bem. Então eu sou realista-otimista, porque vejo a realidade, proclamamos a, mas luto para sairmos do caos. Tenho fé neste País, tenho fé no seu povo!

Não proclamamão, jamais, que as Forças Armadas traíram a quem, a que? As suas convicções nacionalistas! Nunca! Não tenho esta convicção, logo, não a proclamo. Conservam-se fiéis ao nacionalismo bem brasileiro. Querem as transformações infra-estruturais e estruturais deste País. Querem sim! Mas não querem aventuras que nos levem a subordinarmos a interesses alienígenas. Tiveram a sua convicção, que é respeitável, concordemos ou não, e lutaram, certas de que estavam defendendo a boa causa. Todos nós, como democratas, temos que respeitá-las. E se formos analisar este problema mais a fundo, talvez muitas tenham que bater no peito a *mea culpa*, por não terem sabido interpretar a consciência e os sentimentos da Nação Brasileira.

Bom, se mais tarde estiver fechado isto aqui, dei meu recado. Se não estiver fechado, vamos continuar, sem perdermos a fé no nosso País. Perdê-la, seria perder a fé em nós próprios. E o homem, quando não tem fé em si mesmo, já não é mais homem, é um farrapo que se diz homem. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Para uma comunicação) — Senhor Presidente, designado observador parlamentar à Conferência das Nações Unidas, que ainda está se realizando em Genebra, fui obrigado, por motivos óbvios, a regressar ao País, entrando imediatamente no exercício de meu mandato.

Na devida oportunidade, encaminharei um pequeno relatório do que pude, num contacto rápido, observar naquela importante conclave.

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o Projeto de lei n.º 26, (Pausa)

Como nenhum Sr. Senador deseja manifestar-se sobre a matéria encerrarei a discussão (Pausa.)

Está encerrada.
Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado. Voltará em segundo turno, à apreciação do Plenário.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 26, DE 1963

Autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, a instalar um hospital central, no município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, para

atender a essa cidade e às vizinhanças de São João de Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu.

(Do Sr. Vasconcelos Torres)

O Congresso Nacional discuta:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, a construir e manter um hospital central, no município de Duque de Caxias, para atender à população desse e dos municípios vizinhos de São João de Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão à conta do Fundo de Assistência Hospitalar de que trata o Decreto-lei n.º 3.846, de 12 de setembro de 1946.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da pauta da Ordem do Dia. Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar das preocupações manifestadas pelo meu nobre pares que se observam em vários setores pretendemos, hoje, tratar apenas de problemas econômicos problemas da produção. O País mesmo nesta fase transitória, de justificadas preocupações, não poderá pagar. E preciso que se cuide dos assuntos econômicos referentes à produção e ao abastecimento.

Lamentavelmente, no regime presidencialista quando se apresenta situação como a atual, há certa tendência para a paralisação das atividades em vários setores, principalmente nos administrativos. Mas, como diziamos ainda há pouco em aparte ao nobre Senador Aurélio Viana, somos, por natureza, menos pessimistas.

Um homem, nas minhas condições, que venceu, de certo modo na vida particular vinco a colaborar na vida pública realmente, não sente esse pessimismo.

Confiamos muito no Brasil e nos brasileiros. Sentimos que o Brasil e Nação que se recupera facilmente. Talvez, ainda agora, quando tendo ido em poucos dias o dólar de Cr\$ 1.400,00 a Cr\$ 2.000,00 passado o movimento político, a crise político-militar baixou para Cr\$ 1.400,00 novamente segundo se diz.

Isto prova que neste País, desde que se estabeleça clima de confiança, a situação melhora.

Sr. Presidente, desejamos ventilar hoje assunto econômico, qual o da pecuária em geral, especialmente a pecuária bovina.

Conforme resolução da SUNAB a exportação de carne para o exterior foi proibida.

Estamos em plena safra; existe grande número de rebanhos de bovinos gordos, prontos para o abate e o mercado interno tal não comporta.

E, realmente, muito elevado o número de bovinos para o consumo e para a estocagem de carne congelada.

Estamos próximos do período de estiagem, na região centro-sul do País, onde há grandes rebanhos como Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso, Goiás e nos Estados do Sul, Santa Catarina e Rio Grande do Sul principalmente. Aproxima-se a época da geadada e a tendência dos rebanhos é

para a perda, em grande percentagem, do peso que adquiriram na época da chuva, de pastagem abundante.

Nestas condições Sr. Presidente, entendemos — e os pecuaristas reclamam que há necessidade de reexaminar a proibição de exportação. A falta de exportação de carne bovina tem reflexo também em outros setores da pecuária, como o caso da avicultura. Temos hoje, no País, uma avicultura industrial bastante desenvolvida mesmo em face da maior oferta de carne bovina a preço bem inferior. Há meses, embora a inflação continue, o preço da carne bovina tem sofrido redução principalmente para os pecuaristas que devem vender os seus rebanhos. Não havendo possibilidade para os frigoríficos exportarem cu formarem grande estoque, o preço do boi vai se aviltando, e o mesmo poderá ocorrer em relação à avicultura por esse motivo. O preço da ave em São Paulo e no Rio de Janeiro — os grandes centros — foi reduzido nos últimos trinta dias, em mais de 20%. O mesmo se verificou em Santa Catarina. Ainda há pouco tempo, tive ocasião de averiguar que, lá, os avicultores encontram dificuldades na venda dos seus produtos porque não há inibido, não há consumo e a tendência é naturalmente, para o gesto maior escala da carne bovina.

Portanto, entendemos que há necessidade, sem tardança, da exportação de carne bovina. Não podemos contemporizar. Embora, reconhecamos que na fase atual existe certa dificuldade visto verificar-se a substituição de grande número de altos funcionários das repartições competentes da República — nós, representantes das classes produtoras, não podemos cair nesta hora. Devemos fazer sentir a necessidade de um estudo do problema, com urgência, a fim de que se realize exportação de certa quantidade de carne bovina. Devemos aproveitar a engorda dos nossos rebanhos — a época é apropriada — e também proporcionar estímulo ao fazendeiro, ao pecuarista.

Como sabemos, nosso rebanho está tendo rendimento muito reduzido. O desfrute do rebanho bovino, no Brasil, é dos mais baixos do mundo, embora figuremos, segundo as estatísticas, como o terceiro país entre os de maiores rebanhos. Estamos em quinto lugar, segundo as estatísticas, como o maior produtor de carne. A França, embora possuindo uma quarta parte apenas do rebanho bovino que aqui temos — o nosso está avaliado em 85 milhões de cabeças — a França com apenas 20 milhões de cabeças, produz mais carne do que nós.

Isto, por que? Lógico, porque não aproveitamos bem o nosso rebanho. Vejamos: agora, temos grandes tropas de bois gordos, mas não sendo abatidos, consequentemente o desfrute não aparecerá. Será transferido para o próximo ano. E teremos, um desfrute muito baixo.

Ora, Sr. Presidente, a política atual está em contradição com tudo aquilo de que se fala, com tudo o que se diz. Falam que precisamos de reformas, que precisamos de reformular nossa orientação, nossos costumes. No entanto, ficamos como estamos. Proibida a exportação, deixamos de aproveitar rebanhos gordos e o resultado é que desperdiçamos divisas.

Com desfrute tão baixo, desestimulamos os fazendeiros de tomarem providências para obter maior produtividade dos seus rebanhos. Nossos fazendeiros não têm condições para desenvolver suas atividades. Como reflexo de tudo isso, aí estão as crises permanentes: épocas de abundância

seguidas de épocas de escassa produção, mas de preços elevados, com prejuízo para nossa balança de pagamentos.

Poderíamos exportar para países da Europa, tais como a Inglaterra, Alemanha e outros, nossos tradicionais compradores, sempre interessados em adquirir carne em maior quantidade, e não o fazemos. Infelizmente, o mesmo está acontecendo com a carne de suínos. O preço foi aviltado de tal modo, no ano passado, que desestimulou a produção e ocasionou até, de certo modo, o abandono da suinocultura. A escassez de 63-64 faz com que o consumidor esteja pagando altos preços pelo produto. Cito isto para demonstrar que há falta de providências em tempo oportuno, para que se aproveitem melhor, no país, os nossos grandes plantéis de aves. E assim, vai-se repetir no futuro.

Outro ponto, Sr. Presidente, que desejo focalizar é o problema da aftosa, que vem causando os mais funestos danos ao nosso rebanho; o prejuízo está calculado na astronômica soma de duzentos bilhões de cruzeiros. Apesar de elevada, entendemos não estar longe da realidade.

A aftosa não abandona a zona de produção. Há frigoríficos que não conseguem livrar-se do vírus do terrível mal em seus mangueiros e poçalgas. É um foco permanente, causador de grandes danos à pecuária, além do fator de desestímulo nesse importante setor da economia nacional. No entanto, temos notícia muito auspiciosa, de que foi descoberta uma vacina, com vírus vivo, contra a febre aftosa, já tendo sido aplicada, com resultado pleno, pela Organização dos Estados Americanos. Se o Governo brasileiro der apoio a essa iniciativa, conforme esperamos, com essa vacina poderemos eliminar a febre aftosa, e obter, então, rendimento muito maior dos nossos rebanhos. E mais ainda: estaremos valorizando, de forma acentuada o nosso produto, pois a carne de bovinos proveniente de região infestada pela aftosa sofre desvalorização no mercado internacional.

Há países, como os Estados Unidos da América, que se recusam terminantemente a comprar carne congelada dos países da América Latina devido à febre aftosa de vez que já já conseguiram eliminar essa epidemia, que tanto prejuízo vem causando entre nós.

Sr. Presidente, há presente necessidade de fomentar a prevenção por meio dessas vacinas, salvando grande parte do nosso rebanho, sacrificado pela febre aftosa, que retarda no mínimo de dez a doze meses o crescimento e a engorda do animal quando não lhe ocasiona a morte. No caso de cria, principalmente, há grande percentagem de perdas.

Apesar de ser um tanto inoportuna, em face da situação presente e da preocupação que a todos assalta, tratar do problema, no momento, contudo não devemos descuidar desse setor, vital para a nossa economia.

Confio, Sr. Presidente, em que os homens responsáveis, sejam eles militares ou civis, encontrem a solução harmônica para o problema suscitado, abrindo mão de qualquer interesse partidário, de vez que os interesses do povo brasileiro, e da Nação Brasileira devem estar colocados muito acima dos interesses político-partidários.

Percebo como é o conhecimento de todos os meus nobres pares, a um Partido que tem grande responsabilidade na política nacional, mas, entendemos que a questão partidária, no momento, não deve ser levada em maior conta. O que é preciso é encontrar-se a solução para o problema que se apresenta, a fim de que o nosso País, com as imensas possibilidades

de que dispõe, ingresse numa fase de trabalho, de desenvolvimento, de prosperidade e paz para o povo brasileiro. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Amáury Silva.

O SR. AMAURY SILVA — Desiste da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

S. Ex.^a desiste da palavra. Tem a palavra o nobre Senador Sefredo Pacheco.

Não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Desiste da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às 21 horas e 30 minutos de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 1963

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que cria o Tribunal Aeronáutico e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 892, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 59 minutos).

ATA DA 17ª SESSÃO, EM 6 DE ABRIL DE 1964

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GILBERTO MARINHO.

As 21 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guionard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levy
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Moura Palha
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Sefredo Pacheco
Menezes Pinheiro
Antônio Jucá
Wilson Gonçalves
Dax-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
Ermirio de Moraes
Haribaldo Vieira
Júlio Leite
Lisite Neto
Aloysio de Carvalho
Josephat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Miguel Couto
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nequeira da Gama
Moura Andrade

José Feliciano
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Flinto Müller
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Amaury Silva
Antônio Carlos
Atilio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — 51

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 51 Srs. Senadores.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO — nº C-13.60114 (92), de 30 de março, do Sr. Ministro das Relações Exteriores — Acusa o recebimento da comunicação referente às homenagens de pesar do Senado pelo falecimento de Sua Majestade Paulo I, Rei dos Helenos, e informa haver sido a mesma transmitida à Embaixada da Grécia, a fim de ser levada ao conhecimento do Parlamento Grego.

O SR. PRESIDENTE:

O expediente lido vai à publicação. Sobre a meu requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 60, de 1964

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1964, que dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1964. — *Daniel Krieger*, Líder da U. D. N. — *Wilson Gonçalves*, Líder do P. S. D. em exercício. — *Aurélio Vianna*, Líder do Bloco Parlamentar Independente. — *Mem de Sá*, Líder do P. L.

O SR. PRESIDENTE:

O Requerimento que acaba de ser lido será votado ao fim da Ordem do Dia, na forma do Art. 326, do Regimento Interno.

COMPARECEM MAIS:

José Cândido.
Ruy Carneiro.
Antônio Balbino.
Gilberto Marinho.
Padre Calazans.
Lino de Mattos.
Adolpho Franco. — (7)

O SR. PRESIDENTE:

Não há oradores inscritos. *(Pausa)*. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado, nº 130, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que cria o Tribunal Aeronáutico e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 892, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Há requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 61, de 1964

Nos termos dos arts. 212, letra l e 274, letra b, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1963 a fim de ser feita na sessão de 7 do corrente.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1964. — *Guido Mondin*.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra para encaminhar a votação, o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Para encaminhar a votação). — *Sem revolução do orador* — Sr. Presidente, autor do Projeto de Lei nº 130, quero manifestar a minha concordância no adiamento da discussão, por isso que, nesse meio tempo, quero juntar argumentos de ordem constitucional que, talvez, possam convencer o Plenário da oportunidade da proposição.

Para manifestar o meu inteiro acordo ao Requerimento do nobre Senador Guido Mondin pedi a palavra, agradecendo mesmo a S. Ex.^a a oportunidade que deu ao autor do Projeto de melhor estudar matéria tão importante como a que será apreciada pelo Senado. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

Os Senhores Senadores que aprovam o Requerimento do adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 130, queiram permanecer sentados *(Pausa)*.

Está aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão ordinária de 17 do corrente.

Terminada a Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento de Urgência nº 60, lido há pouco, que pede urgência, nos termos do Art. 326, V, "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1964, que dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República pelo Congresso Nacional.

Em votação o Requerimento. *(Pausa)*.

Os Senhores Senadores que aprovam a urgência requerida queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Em consequência passar-se-á imediatamente a votação. *(Pausa)*.

Em consequência, passar-se-á imediatamente a o estudo do Projeto.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1964, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, o qual dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República pelo Congresso Nacional, em regime de urgência, nos termos do art. 326, V, "b", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 60, de 1964, dos Senhores Daniel Krieger, Wilson Gonçalves, Aurélio Vianna e Mem de Sá, respectivamente líderes da União Democrática Nacional, do Partido Social Democrático, do Bloco Parlamentar Independente e do Partido Libertador.

O Projeto depende do pronunciamento da douta Comissão de Constituição e Justiça. Solicito o parecer dessa Comissão, através do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, nos termos do Regimento Interno, solicito 15 minutos para apresentação do parecer ora a mim solicitado.

O SR. PRESIDENTE:

A P. Presidência, deferindo a solicitação do nobre Senador Jefferson de Aguiar, suspenderá a sessão por 15 minutos a fim de aguardar que a Comissão de Constituição e Justiça esteja habilitada a emitir seu parecer.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 22 horas e 10 minutos e reaberta às 23 horas e 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, a fim de emitir parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1964, que dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República pelo Congresso Nacional.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para emitir parecer) — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça, reunida no Gabinete do Sr. 2º Secretário, apreciou o seguinte parecer:

Lê:

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, os Senhores Senadores Eurico Rezende e José Feliciano apresentam o projeto de lei do Senado nº 15-64, disposto sobre a eleição do Presidente e Vice-Presidente da República pelo Congresso Nacional, em conformidade com o § 2º do art. 79 da Constituição Federal, que dispõe:

"Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, far-se-á eleição sessenta dias depois de aberta a última vaga. Se as vagas ocorrerem na segunda metade do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita, trinta dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma estabelecida em lei. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos seus antecedentes".

A Lei nº 1.335, de 13 de julho de 1961, estabeleceu as normas reguladoras da eleição do Presidente e Vice-Presidente da República, na forma fixada pelo preceito constitucional transcrito; mas a lei complementar ao Ato Adicional, que instituiu o sistema parlamentar de Governo, a revogou expressamente (Lei de 17 de julho de 1962, art. 50.).

Por sua vez, em decorrência do referendário realizado, o Ato Adicional e as leis complementares foram revogadas.

Poder-se-ia elaborar lei ripristinatória, restabelecendo a vigência da Lei nº 1.335, ou se poderia arguir que, com a revogação dos preceitos eliminatórios da lei anterior, e teria restabelecido o *statu quo ante*, por via de consequência.

Mas a utar seria impedir-se que divergências de interpretação ou contradições de opiniões em lide possam tumultuar a aplicação da lei reguladora do processo de eleição do Presidente e Vice-Presidente da República, com debates estérteis e pleitos judiciais impertinentes, com resultados funestos para a Nação, mormente nas ocasiões em que pudesse ocorrer a vacância dos dois cargos, propiciando, assim, a aplicação da lei.

As eleições indiretamente serão realizadas de acordo com a lei que o Congresso editar, acentua Pontes de

Miranda (Com. a Const. de 1946, vol. I, pág. 114).

A eleição indireta deve ser simplificada, quando basta as garantias da sua legitimidade e livre manifestação dos Congressistas.

Portanto, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, assim como pela aprovação da proposição, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 — CCJ

O Art. 2º terá a seguinte redação: "Para essa eleição, o Congresso Nacional será convocado por quem se encontrar no exercício da Presidência do Senado, mediante edital publicado no Diário do Congresso Nacional, com antecedência de, pelo menos 49 (quarenta e oito) horas, e do qual deverão constar a data e hora da sessão".

EMENDA Nº 2 — CCJ

Acrescente-se ao art. 3º o seguinte: "Parágrafo único. A sessão não deixará de ser aberta, nem será suspensa, por falta de quorum, devendo prosseguir até que este se verifique, vote, pelo menos, a mencionada maioria e termine o processo de votação, com a proclamação dos eleitos."

EMENDA Nº 3 — CCJ

No § 7º do art. 7º, onde se lê: "o mais velho", leia-se: "o mais idoso". Este, Sr. Presidente, o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com as emendas.

O SR. AURELIO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Aurelio Viana.

O SR. AURELIO VIANA — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou, neste momento, diante de uma situação quase diria desesperadora. É que a minha consciência me acusa até o fim da minha vida, perante os meus amigos, os meus adversários políticos e os meus filhos, e eu me consideraria como um ser aniquilado se não fizesse a declaração de que não considero constitucional o projeto de lei do Senado que dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República.

Na lei que se tentou restaurar, o texto da Constituição da República está reproduzido *ipsis litteris*:

"Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, far-se-á eleição sessenta dias depois de aberta a última vaga. Se as vagas ocorrerem na segunda metade do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma estabelecida em lei".

O processo para eleição não pode arrastar aquele prazo prescrito na Constituição da República.

O meu mestre e amigo, ex-Ministro da Justiça, João Mangabeira, informou-me pelo telefone, a uma consulta que lhe fizera que, diante esta situação de fato — e anteriormente ele já o dissera que palavras não alteram fatos — situação de fato que precisa e deve ser resolvida, opinaria pela eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República antes dos trinta dias.

Não se trata propriamente de vaga ser preenchida mas da perda do fato, desde que o Presidente João Welfert transpôs os limites do seu aís, sem licença do Congresso Nacional; encontra-se em Estado es-

trangeiro. Mas uma lei que admita a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, antes de decorrido o prazo de trinta dias, que a Constituição estabelece, constitucional ela não é.

Temos que confessar que o Congresso Nacional está impellido a, contra a letra e o espírito da Constituição, que cada um de nós jurou obedecer, votar uma lei que permita a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, contra artigo expresso da Carta Magna, respeito. I Confesso que pretendi sair do Plenário para não discutir e votar este Projeto de Lei do Senado. Mas tive medo de ter medo de ser contrário perante a minha própria consciência.

Eu não mereceria o respeito dos próprios militares vitoriosos, se não lhes dissesse que eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, antes dos trinta dias estabelecidos na Constituição, é irregular, fere a Carta Constitucional que jurei cumprir, e que não posso, perante minha consciência, ser perjuro.

Respeito os que interpretam o texto doutro modo; ou, então, num estado de exceção, revolucionário, revolucionariamente o corpo legislativo do País irá proceder.

Sabe que o seu ato é inconstitucional, mas reconhece que a Constituição não tem mais valor, é perempta; sabe que está apenas colaborando para dar cobertura perante o mundo inteiro, que tem as suas vistas voltadas para o Brasil, a um fato, a um movimento. E para que essa cobertura se faça sentir, afasta-se o empecilho maior, que é o Art. 79, § 2º, da Constituição da República. Assim, salta-se de a Câmara e o Senado da República.

Depois, abriremos outro sulco, outra ferida na nossa Constituição, a qual, até bem pouco tempo era apresentada como uma virgem de pureza imaculada, que não deveria ser tocada nem com uma pétala d'erosa. A virgem das virgens não poderia ser alterada, modificada, reformada. Dedos impuros não podiam afaná-la, nem de leve, dada a sua imaculada pureza, a sua sensibilidade ímpar, reconhecidas.

O artífice desta obra teve, porém, grande habilidade; não se referiu ao texto expresso da Constituição da República. Passou por cima. Não se fez a sua consciência clamou de tal modo, ante o ato que iria praticar, que fê-lo silenciar, não indo ao encontro daquele artigo da Lei sancionada pelo Presidente Vargas, a qual traçava normas para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República.

O Relator da matéria leu o artigo mas como o Projeto não se referia ao prazo, também silenciou:

"Art. 1º. Vagando os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República na segunda metade do período presidencial, far-se-á eleição pelo Congresso Nacional para ambos os cargos".

O prazo é eliminado. A eleição para ambos os cargos será feita 30 dias depois da última vaga pelo Congresso Nacional, na forma estabelecida em lei.

Custa-me acreditar que homem do porte ético e moral de um General Castello Branco, de cujo pensamento ideológico podemos discordar, mas de cujo caráter jamais; do porte de um Marechal Eurico Dutra, que declarou, mais de uma vez, ter governado este País dentro da letra e do espírito da Constituição de 1946; de um Marechal Henrique Lott, meu candidato à Presidência da República — e nunca me arrependi de ter defendido nas praças públicas, aquela candida-

tura — do Comandante do II Exército, e poderia gastar muitos nomes de militares ilustres; custa-me acreditar, respito, dificilmente acredito; não creio, a não ser diante de provas concretas, tivessem exigido de nós este imenso sacrifício — que perturba a nossa alma, que nos liquida diante de nós mesmos e deles — de reconhecemos publicamente, perante a nossa Pátria e as pátrias alheias, o mundo civilizado e desenvolvido os sucedidos ou em desenvolvimento que, em elegendo um Presidente e Vice-Presidente antes dos 30 dias a que se refere a Constituição da República, estaríamos cometendo um ato perfeito e acabado, legal e constitucional.

Éis o drama de consciência. O meu acabou-se. Agora eu vou dormir tranquilo; eu respeito a interpretação que outros dêem ao texto constitucional. Poderei olhar para todos esses militares a quem respeito, de cujo patriotismo não duvido; olhar seguro e firme para a esposa e filhos, que amo, com lealdade e franqueza, porque, perante mim mesmo, eu fui leal.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. permite um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Pois não, nobre Senador Vivaldo Lima.

O Sr. Vivaldo Lima — Tive o cuidado de ler a justificativa oralmente formulada pelo autor do projeto, o nobre Senador Eurico Rezende. Encontrei interessantes intervenções de V. Exa., contraditando, com seu espírito pertinaz, o mérito e o alcance da proposição. Nobre Senador pelo Estado da Guanabara, na presente conjuntura política, gostaria de conjungar com o autor da proposição quando diz, em sua justificativa, que o Congresso Nacional tem que ter sensibilidade bastante para exercer o seu poder político. Então acrescenta que preferiu conciliar o artigo constitucional com a situação de fato, que se estabeleceu no País. Assim asseguraria meu voto pela antecipação do pleito, no sentido de dar logo ao País um Executivo estável. Contudo, na leitura do texto do projeto, das emendas oferecidas pela douta Comissão de Constituição e Justiça, verifico que o projeto tem alcance praticamente inexpressivo, sem aquela latitude que pretenderia, a ponto de convocar-se esta sessão noturna, à qual comparece número expressivo de Senadores, atraindo também a curiosidade do público que está acompanhando o acontecimento que ora envolvem a Nação. Não vi aqui, em qualquer dos discursos, referência à antecipação do pleito, porque seria talvez uma inconveniência pasmosa pretender, através de uma lei ordinária, revogar um preceito constitucional. Em todo o seu teor, na proposição em tela, só se fala, à guisa de orientação ou de insinuação, sobre como se deve processar a eleição como ela deve, realmente, ser executada. Estaria sanado tudo se não uma emenda constitucional dissesse: "Dentro de trinta dias, realizar-se-á o preenchimento da vaga de Presidente e de Vice-Presidente da República na segunda metade, etc. etc. Temos, aqui, quorum suficiente para apreciar, hoje, em regime de urgência especial, uma emenda constitucional que reduzisse o prazo ou, pelo menos, no caso de ser mantido o de 30 dias, isto é, dentro de 30 dias, poderia não ser utilizado em todo o seu decurso."

O SR. AURELIO VIANNA — Eu a subscreveria com a maior satisfação, com o maior prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Amanhã a outra Casa do Congresso, obtidos dos ferreiros e aprovada a emenda constitucional, faria a mesma coisa e teríamos a solução rápida e correta sem arrastar a Constituição da República. Mas, meu caro Senador, a

Constituição da República várias vezes tem sido forçada nas épocas de crise no País. Felizmente, no Brasil, acontece uma coisa extraordinária, que tanto faz o esgarçamento admirável, na procura de solução que resolveva problemas políticos desta natureza. Estamos, de fato, à beira d'aquele abismo de que se fala desde que o País existe. Mas, para chegar à sua beira, temos que vencer uma tempestade, geralmente em caso d'água. É o que está acontecendo agora aqui. Estamos dando uma solução que realmente não parece resolver o problema. Mas, como naquela lei que votamos em 1953, para permitir a mudança da Capital da República, a chamada Lei San Tiago Dantas, o mesmo processo é gora utilizado para solucionar um problema crucial, político e administrativo da Nação.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Senador Vivaldo Lima, se porventura a lei for aplicada naquela prazo prescrito...

O Sr. Vivaldo Lima — Depois do trigésimo dia? Certo! Correto!

O SR. AURELIO VIANNA — ... ela será válida.

Se porventura for aplicada antes do prazo, ferirá a Constituição da República. Se considerarmos que a Constituição não mais vive, é preempta, apenas traçaremos normas extracostitucionais, para elegermos, por votação direta, porque a eleição pelo Congresso é direta, o Presidente e o Vice-Presidente até 65, inclusive. Ferirá a Constituição se for aplicada antes daquele prazo de 30 dias.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. no art. 2º a possibilidade de realizar-se a eleição antes do 30º dia, mesmo com a emenda da Comissão de Constituição e Justiça?

O SR. AURELIO VIANNA — Reduz de 24 horas o prazo estabelecido no art. 2º, prazo que se encontra na Lei que foi abrogada por ato institucional.

Em síntese, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fui informado de que diversos militares fizeram perguntas a respeito em face da Constituição vigente, o ato da eleição do Presidente e Vice-Presidente da República, praticado pelo Congresso, teria validade constitucional. E' natural a pergunta de muitos congressistas não são praticados intérpretes da Constituição, e há quem a firme que não todos a têm ainda, e de se admitir que alguns militares procurem saber se a Constituição vigente permitiria a redução do prazo para eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República pelo Congresso.

Quem esteve com o General Krüger, um dos principais chefes do movimento vitorioso, afirma que dele ouvira que o caso estava entregue ao Congresso Nacional e a solução que encontrasse seria acolhida e respeitada pelos Forças Armadas.

Se a declaração é verdadeira como penso e acredito, então não existe nenhuma exigência dos militares mas um jogo dos políticos. Com que fim? Sei lá! O que me impressionou foi ter ouvido, de quem esteve com aquele general, a reprodução das suas palavras, expressão do seu pensamento.

Per summa capita o art. 2º do Projeto dá poderes ao Presidente do Congresso, mediante edital publicado com pelo menos três dias de antecedência — o prazo foi reduzido para dois dias e do qual constarão a data e hora da sessão para eleição do Presidente e Vice-Presidente da República.

O Projeto não se refere ao prazo constitucional. Então, fica duplício para nós, como guardiães da Lei Maior, teríamos interpretar a lei como mandando e colocando-a dentro da letra e do espírito da Constituição da República, ou então reconhecendo que não existe a Constituição de 1946, convocando o Congresso que, numa alita-

de revolucionária, votaria essa lei assim de exceção para preenchimento de um vácuo aberto pelo movimento.

O Sr. Vivaldo Lima — Então, Vossa Excelência permita relembrar um trecho da justificativa que corrobora as palavras de V. Exa. Justificando, diz o autor que estamos ainda como num hiato constitucional, vigindo mais uma norma de conduta moral do que propriamente como uma norma plenamente político-constitucional. Esse é o fato que está aí. Logo, tire V. Exa. a ilação, mas a que se pretende não é obtida à custa deste projeto, e sim de Emenda Constitucional, que passaria aqui folgadamente, na noite de hoje.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Senador, é a mesma opinião meio esdrúxula de alguns constitucionalistas que jornais apresentaram como da outra Casa do Congresso Nacional, que dão uma interpretação à letra "c" do art. 139, nº I, sobre inelegibilidade:

"c) até três meses depois de cessadas definitivamente as funções, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República, os chefes de Estado-Maior, os Juizes, o Procurador-Geral e os Procuradores... etc.

Então, eles interpretaram esta expressão da letra c: "os chefes do estado-maior" como "o chefe do estado-maior das Forças Armadas". Diga-se: "os chefes do estado-maior" interprete-se como "o chefe do estado-maior das Forças Armadas".

Reconheço que, não sendo constitucionalista mas mero bacharel em Direito de pequena faculdade do Nordeste, não tenho autoridade para interpretar o claro, com a perfeição com que os constitucionalistas, formados noutras escolas, o interpretaram.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com satisfação.

O Sr. Afonso Arinos — Os argumentos que me parecem mais adequados à interpretação desse dispositivo da Constituição não são exatamente relacionados com os que V. Exa. acaba de expor. O que se apresenta à conjectura de técnicos são as seguintes situações: a inelegibilidade é instituída como norma de Direito Constitucional com uma razão objetiva — contribuir para que o uso da autoridade existente em determinados postos não possa pressionar o eleitorado. Então, discute-se — e discute-se com fundamento — que a inelegibilidade, tomada em geral, se aplica às eleições diretas, porque é sobre a eleição popular, em que o sufrágio é expresso pelo eleitor, que esse tipo de pressão se pode exercer, mas que não é aplicada ao eleitorado especial, ao colégio eleitoral, constituído pelo Congresso Nacional. De maneira que não há aplicação do princípio a esse tipo de eleitorado. O segundo argumento é o de que essas eleições ou essas incompatibilidades cu inelegibilidades visam aquelas eleições ocorrentes nos prazos determinados para a Constituição, prazos para os quais os possíveis candidatos que exercem esses postos tenham tempo suficiente para se eximir à incompatibilidade para se desincompatibilizar, mas que, no caso de uma eleição suscitada por acontecimentos imprevistos, que se realizem fora dos prazos normais, haveria a impossibilidade de o candidato se submeter — ainda que o quisesse — a esta desincompatibilização. Então, poderia dizer a V. Exa. que esta opinião, baseada nestes dois argumentos — que é única — não poderia ter cabimento aqui. Sendo V. Exa., como eu, participante do processo político, tal opinião seria elevada de suspeição. Mas tenho, neste momento, a oportunidade de transmitir

à Casa o ponto de vista do Doutor Seabra Fagundes, completamente afastado de qualquer posição política. Por intermédio do Doutor Odilo Costa vim a saber, na manhã de hoje, que S.S. não só compartilhava desta opinião, como me autorizava a dizê-lo ao Senado. Trata-se de um jurista eminente, de um antigo magistrado da Justiça, hoje completamente afastado, não direi de campanha política, mas direi, ainda mais, de qualquer interesse político. Eram os esclarecimentos que deseja prestar.

O SR. AURELIO VIANNA — Agradeço o aparte de V. Exa. e devo proclamar que sou um dos simpatizantes de um dos nomes apresentados, o de um oficial que exerce, ou exercia, até bem pouco tempo, essas funções.

O Sr. Afonso Arinos — Precisa mente.

O SR. AURELIO VIANNA — Estou provocando o assunto, mas quero dizer que também alguns juristas, alguns constitucionalistas, já deram uma interpretação elástica ao art. 7º e seu § 2º.

O Sr. Afonso Arinos — Não me estava referindo a este.

O SR. AURELIO VIANNA — ... como que tornando a matéria controvertida. Um jeito se espera porque este não é o País dos sem jeito, porque aqueles mesmos — para argumentar — que hoje condenam o impedimento do atual Presidente, foram, de algum modo, no seus Partidos, os responsáveis diretos pelo impedimento de dois outros Presidentes.

Como vemos, este é o País em que cada qual desafia cada qual a jogar a primeira pedra. Inversamente, aqueles que lutaram contra o impedimento de dois Presidentes, são aqueles que hoje advogam o impedimento do atual, considerado ex, e ex facto. E já agora, por se encontrar fora do Território Nacional, o ex de direito.

Em síntese, Sr. Presidente, se este projeto de lei for aplicado, dentro dos princípios constitucionais, é óbvio, constitucional ele é: senão, não é constitucional.

Foi o que me trouxe à tribuna para uma questão de consciência.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. outro aparte? (Assentimento do orador) — Continuando a interromper V. Exa., com sua permissão e aproveitando a generosidade com que me possa tolerar, quero estranhar outro preceito do projeto. Não estamos aqui legislando de afogadilho. A urgência não implica em se votar atabalhoadamente. Tem-se que legislar corretamente. Veja V. Exa. o preceito que constitui o § 8º:

§ 8º. Proclamado o resultado da eleição suspendendo-se a imediatamente a sessão, pelo tempo necessário a que se livre a respectiva ata, a qual, reabertos os trabalhos, será submetida à aprovação dos Congressistas, independentemente de quorum.

Que acha V. Exa. do final deste preceito, em que se constitui o § 8º? Estamos fazendo diálogo interessante entre um médico e um bacharel em Direito. V. Exa. é bacharel em Direito, não é mesmo?

O SR. AURELIO VIANNA — Sim, mas, há médicos que são mais bacharéis que muitos bacharéis.

O Sr. Vivaldo Lima — Existe V. Exa., com autoridade e misturando em suas longas e brilhantes considerações que a Constituição só pode ser alterada através de outra emenda. Tudo perfeito. Agora chamo a atenção de V. Exa. para o final do parágrafo em que se dispensa o quorum para aprovação da ata, importante como é a da eleição do Presidente e Vice-Presidente da Repú-

blica, as mais altas autoridade do País.

O SR. AURELIO VIANNA — O principal o essencial, é o conteúdo do art. 2º, cuja aplicação poderá ferir dispositivos da Constituição da República. Mas foi muito bem elaborado, com muita inteligência. Pode nem ser verdadeira a informação que atribui aos chefes do movimento vitorioso a inspiração desta lei, para que antes do prazo que a Constituição estabelece sejam escolhidos o Presidente e o Vice-Presidente da República; pode ser que alguns políticos, interessados na redução do prazo, estejam atribuindo aos chefes militares o pensamento categórico e imperativo da votação de um projeto que tira e que se contraponha ao espírito e à letra da denominada Carta Magna da República, isto é, a Constituição. E como as esperanças de grande parte da população brasileira ainda estão depositadas nos militares, de quem depende, hoje mais do que ontem, o funcionamento do Congresso, cuja implicação é a existência do Estado democrático, de direito como de fato, espera-se, esperamos e desejamos que a Constituição da República permaneça, seja cumprida, seja obedecida. Mesmo porque, se os princípios fundamentais do movimento vitorioso foram o combate à anarquia, à desordem, à ilegalidade consentida, à indisciplina, visando à manutenção da hierarquia sem a qual nenhum País pode sobreviver, o fortalecimento das instituições democráticas, o bom funcionamento delas, a preservação do regime ameaçado por elementos estranhos a ele, que o combatiam e o combatem; logo, todas esperamos que haja compreensão, entendimento mútuo; assim, principia-remos a acertar. Afinal de contas, nenhum Presidente se mantém sem o apoio das Forças Armadas. Está provado isto, e comprovado.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. mais uma interrupção?

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar as campainhas) — O orador dispõe apenas de dois minutos. Pedira ao nobre apartante que deixasse para outra oportunidade as considerações que deseja fazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite-me V. Exa. este pequeno aparte...

O SR. AURELIO VIANNA — Só tenho dois minutos. Quero obedecer fielmente ao Regimento.

O Sr. Vivaldo Lima — ... para dizer a V. Exa. que, em face da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, configura-se o seguinte: No Brasil, para os grandes males, qualquer aspirina serve!...

O SR. AURELIO VIANNA — E assim, Sr. Presidente — agora já falta-me meio minuto, ou um minuto — concluo na esperança de que esta lei seja aplicada através de um mútuo entendimento — e a habilidade de V. Exa. e a sua coragem respondem por isso — para que os próprios líderes militares olhem para nós, sabendo que somos capazes de colaborar e de resolver grandes problemas dentro do espírito da letra da Constituição, e que só lhe damos a pena arrependida quando não é possível proceder-se de outra maneira. O desgraçado caiu num vale profundo e está à morte. Diz o judeu: a Lei Mosaicá é fútil se alguém, no sábado, atentando contra ela, dirigirse ao abismo para salvar o desgraçado. Então, Cristo responde que misericórdia quer e não sacrifício; que a vida humana pode mais que a Lei Mosaicá.

Se há similitude, não sei: é que o Presidente desta Casa, desde que a lei permite que se cumpra a Constituição como permite que a Constituição seja ferida de morte, o Presidente desta Casa pode entrar em entendimentos com esse militares — se é que os militares estão pressionando

o Congresso — e desse entendimento urgir uma fórmula que, em respeito à Carta Magna, satisfaça e coloque os Senadores e Deputados numa posição respeitável perante o povo brasileiro.

Com ativez, sem medo, corajosamente, num tipo de coragem impressionante, proclama-se vago o lugar do Presidente e empossa-se o seu sucessor, na linha traçada pela Constituição. Com muita coragem, num período o mais normal, que não exige tanta pressa, acorda-se em que, cumprindo-se os preceitos constitucionais, o Congresso eleja o Presidente e o Vice-Presidente da República.

Se o Presidente da Casa conquistar esta grande vitória, que será da democracia brasileira, terá prestado grande serviço, valioso serviço a este País, à causa democrática, à causa da legalidade democrática.

Assim, Sr. Presidente, nobres Senadores, termino estas apreciações em torno de um problema que me estava impressionando e me colocando perante mim mesmo, numa posição que se insustentável. Minha consciência está tranquila, tranquilíssima. Pelo menos desta vez Aurélio Vianna está satisfeito com Aurélio Vianna! (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE: Continua em discussão o Projeto.

O SR. ARTHUR VIRGILIO: Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGILIO: (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto que, neste momento, o Senado aprecia, dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República.

Vou, na oportunidade, definir a posição do meu Partido, situá-la de forma inconfundível perante a História, no futuro, e perante a opinião pública brasileira, no momento. Vou fazê-lo sobretudo para dar mais uma demonstração ao Brasil de que o nosso propósito é a preservação de instituições que nos são tão caras, difíceis de conquistar e de firmar, mas difíceis, também, de serem renunciadas.

O Projeto, nos termos em que está vazado, Sr. Presidente, no representa nenhuma afronta à Constituição. Temos uma situação de fato, diante de nós, que não podemos deixar de reconhecer. Houve uma revolução, vitoriosa, que levou o Presidente da República a ausentar-se do País. O conhecimento dessa situação de fato não importa — nem de leve — em adesão, em aceitação ou em interdição diante dela. É a realidade, apenas, diante de nossos olhos, a exigência de solução imediata, solução que resguarde as instituições, que preserve o regime.

A aplicação do Projeto, dentro do prazo previsto pela Carta Magna, não será feita, hoje, Sr. Presidente. Vai depender, ainda, de muitos e muitos fatores, inclusive, o reconhecimento de uma situação de fato que se impõe a impor o retorno à tranquilidade, volta dos direitos do cidadão, a segurança dos preceitos normais.

Não há como recusar a Sr. Presidente, a situação em que se encontra o nosso País. Se cometermos a falta pelos parágrafos do Art. 141 da Constituição, dificilmente encontraremos um que esteja sendo cumprido, obedecido, resguardado. Se passarmos as vistas pelos jornais diários do nosso País, depararemos violações flagrantes aos preceitos da Carta Magna, prisões de parlamentares. E, ali, preceito que deve estar acima de tudo, porque representa o resguardo do

patrimônio talvez o mais caro de cada um de nós — o preceito que resguarda a inviolabilidade do lar — não vem sendo obedecido.

Essa situação de fato, que temos diante de nós, não pode deixar de ser levada em conta. Nos dias que não de vir, a aplicação desta lei terá certamente de considerá-la. A antecipação de um pleito, Sr. Presidente — pergunto à consciência de cada um; — a amputação de um prazo — indago a cada um dos Srs. Senadores — que fizesse cessar o estado de coisas anormal, seria útil ao País? Cada um de nós vai responder: se as circunstâncias assim o exigirem...

O essencial, Sr. Presidente, é que resguardemos a liberdade em nossa Pátria. É essencial, sobretudo, que lembremos aos homens que têm nas mãos, nesta hora, os destinos do País o resultado de muitas revoluções que derraparam pelo declive das perseguições e das vindetas e que terminaram envolvendo grande número daqueles que as realizaram; é preciso que lembremos, nesta hora, que muitos cubanos que subiram a Sierra Maestra para descer ao lado de Fidel Castro e implantar a ditadura na pequena república do Caribe, também foram para o paredão; é preciso, também, que recordemos que muitos dos companheiros de Lenine, que convulsionaram a Rússia para implantar a ditadura, também foram tragados no terror e na miséria da própria ditadura.

É preciso que se pense nisto, nesta hora, Sr. Presidente. A ditadura não protege a ninguém, mesmo aqueles, que a implantam. A ditadura aniquila a dignidade humana; a ditadura cria a subserviência, a ditadura esmaga os sentimentos de honra e de dignidade do cidadão!

Aquêles que a servem, de um modo geral, dobram a cerviz diante do ditador e não podem merecer o respeito de nenhum homem de bem, e aqueles que não a servem são tratados por todas essas infâmias, por todas essas misérias, por todos os banditismos que acompanham as ditaduras.

Pensem isto, nesta hora todos os brasileiros. Pensem isto esses que estão aí, cheios de ódio no coração, cheios de vingança; pensem isto, porque poderão vir a ser vítimas também de uma ditadura.

Ouvimos muitas preceções, Senhor Presidente, feitas em nome da ordem, da legalidade, do fortalecimento das instituições, representado no funcionamento autônomo, livre dos Três Poderes da República. Foi em nome disso mesmo, em nome dessa legenda e desse programa que foi feita a revolução. A revolução foi feita em nome desses princípios princípios que são, assim, a garantia de todos, princípios que, quando preservados, resguardam o cidadão impedem a invasão de lares, asseguram o direito de defesa, direito que não se pode compreender deixe de existir num País civilizado, num País democrático, num País onde se fez uma revolução em nome da democracia!

Esta hora, Sr. Presidente é em verdade de meditações profundas. Não se tomem nunca as minhas palavras como uma adesão. Quero repetir, mais uma vez, neste Plenário, o que já disse: não pagarei o altíssimo preço da desonra e da indignidade pela minha liberdade!

Afirmo isso com a tranquilidade de um homem que não teme coisa alguma, nada teme e que, nesta hora só tem um desejo: deixar um exemplo para os seus filhos e para aqueles que nele confiaram enviando-o para a grandeza da representação do seu Estado neste Senado!

Colaborarei, Sr. Presidente, colaborei com este Senado, colaborei com o Congresso pela preservação do que

nos resta de democracia. Não criarei obstáculos de natureza acadêmica; não resta de democracia. Não criarei obstáculos de natureza acadêmica; não levantarei barreiras de feição bizantina.

Estamos numa situação de fato e temos que encará-la com realidade, com patriotismo, com serenidade.

Uma possível interpretação de um passo amanhã, representando o retorno desta Nação à paz, à tranquilidade, ao funcionamento normal de suas instituições, mereceria e merecerá o apoio de minha Banca. Estaremos aí dando a nossa contribuição, para que se institua o regime que é a aspiração de fato de nosso povo, para que se implante de fato ou se restaure o sistema de Governo, que reconquistamos nos idos de 1945 após o sacrifício de brasileiros nos campos de batalha, contra, precisamente, a ditadura, contra o regime de terror contra a imolação da liberdade. Ao mesmo passo em que procedemos assim, defenderemos com firmeza inabalável, até o último instante, a dignidade das decisões deste Congresso lutando sem desfalecimentos e com coragem contra toda e qualquer medida que liquide a sua dignidade, que acabe com a segurança de atuação dos parlamentares, que transforme este órgão num instrumento de vindetas, de ódios, de aniquilamento próprio. Contra isto nós nos levantaremos, Sr. Presidente, nos levantaremos firmando uma posição histórica nos levantaremos na certeza de que estaremos lutando pela Democracia e pela liberdade; nos levantaremos para impedir que amanhã este País, assim dividido pelo rancor, venha de fato a se convulsionar em ódios e se empapar inutilmente com o sangue generoso de seus filhos.

Esta é uma posição, Sr. Presidente, é uma definição.

Estamos com uma imensa interrogação diante de nós. O futuro esconde-se atrás da cerração mais densa e imprevisível para quantos têm assento nesta ou na outra Casa embora alguns ainda possam ter um sorriso cínico nos lábios. E é dever nosso, nesta hora, sermos fiéis àquilo que pregamos ao povo ao longo de nossa vida pública. Aquilo que nos trouxe a esta e à outra Casa do Congresso, aquilo que representa o sustentáculo da instituição que encarnamos.

Votamos, Sr. Presidente, favoravelmente a este projeto, deixando para examinar a oportunidade de sua aplicação dentro do prazo previsto na Constituição, em outra oportunidade, na oportunidade em que cada um de nós for chamado a assumir a sua responsabilidade perante a sua consciência e perante a própria história! *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. *(Pausa)*
Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente: peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença de ilustres colegas da mais alta categoria, como os Srs. Senadores Milton Campos, Afonso Arinos, Aloysio de Carvalho, Josaphat Marinho, Arthur Virgílio, Antônio Balbino, Ruy

Carneiro e Bezerra Neto, para apreciar a constitucionalidade e juridicidade da proposição e também o seu merecimento, em virtude da competência expressa que lhe é atribuída pelo Regimento desta Casa do Congresso Nacional.

Em virtude dessa apreciação, que lhe fora cometida por determinação de V. Exa., em virtude do regime especial de tramitação aprovado pelo Plenário, acoheu-se o Projeto com três emendas, dando-lhe feição adequada para que, em oportunidade propícia, pudéssemos aplicá-lo seguindo as conveniências presentes e atento o Congresso Nacional aos fundamentos vitais da segurança nacional e os interesses permanentes do país.

Ainda há poucos dias, citando uma expressão de Santayana, eu recordava que aqueles que se esquecem do passado são condenados a revivê-lo. Também aqui tem oportunidade e pertinência esse conceito lapidário, porque nós, ontem como hoje, estamos defendendo a democracia com esforço inaudito, para que os direitos constitucionais que asseguram aquele mínimo de conveniência e de sobrevivência aos nossos patriotas possam ser resguardados ante a situação de fato, de que aqui tanto se fala. Porque só assim, com o nosso esforço, de 1955 a 1964, a democracia pôde prevalecer no Brasil, não se havendo instituído, contra o povo brasileiro, uma ditadura, de qualquer ordem, da esquerda ou da direita, militar ou impessoal e autocrática, contra aqueles que, ante a cruz e perante os homens, muita vez genuflexos, pedem um pouco de vida para conviver com os seus familiares e com aqueles que vivem na mesma sociedade.

Em todos os momentos da história o Congresso Nacional tem tido esta atitude altiva, cheia de grandeza, enfrentando ameaças e não se preocupando com as consequências que, de ordem pessoal, pudessem afrontar as nossas personalidades.

Hoje, como ontem, o Senado Federal se reúne para adotar uma proposição que irá atender ao preceito constitucional, regulamentando-o como antes fora regulamentado pela Lei 1.395, de 1951. Revogada a lei, e porque não se pretendeu aprovar uma lei repristinatória, restabelecendo a vigência da lei revogada, ilustres colegas nossos, os Srs. Senadores Eurico Rezende e José Feliciano, apresentaram uma proposição nova, que não infringe o § 2º do Art. 79 da Constituição Federal, pois a norma maior não tem vigência porque a lei a homologue, porque a lei a convalide ou a lei a ratifique; ela tem vida própria e vigência adequada, pertinetemente, sem qualquer restrição. Aqui estamos regulamentando o preceito e estabelecendo um prazo mínimo para que sejam resguardados os direitos dos congressistas, que são os eleitores na eleição indireta, para que eles tenham conhecimento, no prazo mínimo de pelo menos 48 horas, de que irá realizar-se a eleição preconizada no § 2º do Art. 79 da Constituição Federal.

Não nos é atribuída a competência na eleição indireta porque o prazo de 30 dias a que alude o § 2º tenha sido atendido ou não. A nossa competência privativa e inalienável, soberana, é decorrente do cumprimento da metade do período presidencial.

Hoje, como ontem, vamos regulamentar o preceito constitucional. E a Comissão de Constituição e Justiça, como todos os nobres colegas viram, não fez nenhuma menção ao texto constitucional ou ao prazo ali previsto, porque, regulamento ou preceito, não se refere ao prazo fixado, mas determina o processo eleitoral, como se realizam as eleições, sem sequer fazer referência aos fatos que estão

expostos, pública e notoriamente, a todos os eminentes colegas.

Por conseguinte, agiu bem a Comissão de Constituição e Justiça. Decidiu-se acôrdo com o preceito constitucional, regulamentando-o, como fora regulamentado anteriormente pela Lei de 1951.

Assim, Sr. Presidente, acredito que, voltados para a grandeza da Pátria comum e interessados na pacificação dos espíritos, e para que seja mantida a Constituição Federal, diploma que irá resguardar todos os brasileiros, do mais modesto ao mais eminente, de qualquer gravame ou de qualquer afronta, — espero, com confiança em Deus, que o nosso ato seja bem compreendido pelo povo e bem respeitado pelos chefes militares, para que possamos, em paz, continuar a lutar pelo progresso da Nação brasileira. — *(Muito bem. Muito bem)*

O SR. PRESIDENTE:

Estão presentes 58 Srs. Senadores. Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*
Aprovado.

As emendas são todas de parecer favorável. Portanto, nos termos do Regimento, serão votadas em bloco.

Os Srs. Senadores que aprovam as Emendas 1, 2 e 3, da Comissão de Constituição e Justiça, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*
Aprovadas.

É o seguinte o Projeto que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15-64

Dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, pelo Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Vagando os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República na segunda metade do período presidencial, far-se-á eleição pelo Congresso Nacional para ambos os cargos.

Art. 2º — Para esta eleição, será o Congresso Nacional convocado por quem estiver na sua presidência, mediante edital publicado com pelo menos três dias de antecedência, e do qual constarão a data e hora da sessão.

Art. 3º — A sessão, sob a direção da Mesa do Senado Federal, será aberta na hora marcada e, logo que se verificar a presença da maioria dos Congressistas, iniciará-se a chamada para a votação.

Art. 4º — A eleição processar-se-á mediante voto secreto e em escrutínios distintos, o primeiro, para Presidente, e o outro, para Vice-Presidente.

Art. 5º — Observar-se á na votação o seguinte:

a) as cédulas poderão ser impressas ou datilografadas e conterão apenas a designação da eleição e o nome, por extenso, do candidato;

b) o Congresso chamado receberá uma sobrecarta opaca e ingressará em gabinete indecifrável;

c) em seguida, colocará na sobrecarta a cédula de sua escolha;

d) ao sair do gabinete, entrará para a Mesa a sobrecarta fechada e, verificando-se que é a mesma, a depositará na urna.

§ 1º — Antes de aberta a urna, poderá votar qualquer membro do Congresso que não o haja feito quando chamado.

§ 2º — As sobrecartas distribuídas deverão ser rigorosamente uniformes.

§ 3º — Concluída a chamada, e havendo votado a maioria absoluta dos Congressistas, a Mesa, na presença de um Senador e de um Deputado, convidados para escrutinadores, procederá à apuração.

§ 9º — O Presidente da Mesa sobrecarta e lerá cada cédula...

§ 3º — Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar o voto da maioria absoluta...

§ 4º — Não sendo obtida a maioria absoluta, por qualquer dos candidatos, terá-se a o escrutínio.

§ 5º — Se, após dois escrutínios, nenhum candidato alcançar a maioria absoluta dos sufrágios, considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos apurados...

§ 6º — Proclamado o resultado da eleição, suspender-se-á imediatamente a sessão, pelo tempo necessário a que se lavre a respectiva ata...

§ 7º — A ata da sessão da eleição registrar-se-á os nomes dos Congressistas que votaram e os dos que deixaram de votar.

§ 10 — Antes de encerrados os trabalhos, o Presidente da Mesa convocará o Congresso Nacional, a fim de receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República...

Art. 6º — Somente da matéria da eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República se poderá tratar na sessão a ela destinada.

Art. 7º — Nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Regulamento Comum da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 8º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está encerrada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. Convoco os Srs. Senadores para esta sessão extraordinária a 1 hora e 15 minutos com a seguinte Ordem do Dia.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 1964

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1964, de autoria dos Srs. Senadores Eurico Rezende e José Feliciano...

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão a zero horas e cinquenta minutos).

ATA DA 18ª SESSÃO, EM 7 DE ABRIL DE 1964

Extraordinária PRESIDENCIA DO SR. MOURA ANDRADE.

A 1 hora e 15 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Adalberto Sena, José Guionard, Oscar Passos, Vivaldo Lima, Edmundo Levy, Arthur Virgílio, Zacharias de Assumpção

- Moura Palha, Sebastião Archer, Victorino Freire, Joaquim Parente, José Cândido, Sigefredo Pacheco, Menezes Pimentel, Antonio Jucá, Wilson Gonçalves, Dix-Huit Rosado, Dinarte Mariz, Walfredo Gurgel, Ruy Carneiro, Argemiro de Figueiredo, João Agripino, Barros Carvalho, Ernirio de Moraes, Heribaldo Vieira, Júlio Leite, Leite Neto, Aloysio de Carvalho, Antonio Balbino, Joséphat Marinho, Jefferson de Aguiar, Eurico Rezende, Raul Gilberti, Miguel Couto, Aarão Steinbruch, Vasconcelos Torres, Afonso Arinos, Aurélio Vianna, Gilberto Marinho, Milton Campos, Benedicto Vallaçares, Nogueira da Gama, Padre Calazans, Lírio de Mattos, Moura Andrade, José Feliciano, Pedro Ludovico, Lopes da Costa, Filinto Müller, Bezerra Neto, Nelson Matulian, Adolpho Franco, Amaury Silva, Antonio Carlos, Atílio Fontana, Guido Mondim, Daniel Krieger, Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata. O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente a ser lido. Não há oradores inscritos. (Pausa). Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15-64, de autoria dos Srs. Senadores Eurico Rezende e José Feliciano, que dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República...

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Parecer da Comissão de Redação, com a redação do vencido, de que foi Relator o Sr. Senador Walfredo Gurgel.

Parecer nº 20 de 1964

Redação do vencido projeto de Lei do Senado nº 15, de 1964. Relator: Sr. Walfredo Gurgel. A Comissão apresenta a redação do vencido ao Projeto de Lei do Se-

nado nº 15, de 1964, que dispõe sobre a eleição, pelo Congresso Nacional do Presidente e Vice-Presidente da República. Sala das Sessões, em 7 de abril de 1964. — Dix-Huit Rosado, Relator. — Walfredo Gurgel, Relator. — Júlio Leite.

ANEXO AO PARECER Nº 20, DE 1964

Redação do vencido Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1964, que dispõe sobre a eleição pelo Congresso Nacional do Presidente e Vice-Presidente da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República na segunda metade do período presidencial, far-se-á eleição pelo Congresso Nacional, para ambos os cargos.

Art. 2º Para essa eleição o Congresso Nacional será convocado por quem se encontrar no exercício da Presidência do Senado, mediante edital publicado no Diário do Congresso Nacional, com a antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, e do qual deverão constar a data e hora da sessão.

Art. 3º A sessão, sob a direção da Mesa do Senado Federal, será aberta na hora marcada e logo que que se verificar a presença da maioria dos Congressistas, iniciar-se-á a chamada para a votação.

Parágrafo único. A sessão não de será de ser aberta nem será suspensa, por falta de quorum, devendo prosseguir até que este se verifique, vote, pelo menos, a mencionada maioria e termine o processo de votação, com a proclamação dos eleitos.

Art. 4º A eleição processar-se-á mediante voto secreto e em escrutínios distintos, o primeiro, para Presidente e o outro, para Vice-Presidente.

Art. 5º Observar-se-á na votação o seguinte:

- a) as cédulas poderão ser impressas ou datilografadas e conterão apenas a designação da eleição e o nome, por extenso, do candidato; b) o Congressista chamado para uma sobrecarta opaca e ingressará em gabinete indecifrável; c) em seguida colocará na sobrecarta a cédula de sua escolha; d) ao sair do gabinete exibirá para a Mesa a sobrecarta fechada e, verificando-se ser a mesma que lhe foi entregue, a depositará na urna.

§ 1º Antes de aberta a urna poderá votar qualquer membro do Congresso que não o haja feito quando chamado.

§ 2º As sobrecartas distribuídas deverão ser rigorosamente uniformes.

§ 3º Concluída a chamada e havendo votado a maioria absoluta dos Congressistas, a Mesa, na presença de um Senador e de um Deputado, convidadas para escrutinadores, procederá à apuração.

§ 4º O Presidente da Mesa abrirá a sobrecarta e lerá cada cédula, cabendo aos secretários e escrutinadores a contagem e anotação dos votos lidos.

§ 5º Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar o voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional.

§ 6º Não sendo obtida a maioria absoluta, por qualquer dos candidatos, repetir-se-á o escrutínio.

§ 7º Se, após dois escrutínios, nenhum candidato alcançar a maioria absoluta dos sufrágios, considerar-se-á eleito aquele que obtiver a maioria dos votos apurados, e, no caso de empate, o mais velho.

§ 8º Proclamado o resultado da eleição, suspender-se-á imediatamente a sessão pelo tempo necessário a que se lavre a respectiva ata, a qual, acabados os trabalhos, será submetida à aprovação dos Congressistas, independentemente de quorum.

§ 9º A ata da sessão da eleição registrar-se-á os nomes dos Congressistas que votaram e os dos que deixaram de votar.

§ 10. Antes de encerrados os trabalhos o Presidente da Mesa convocará o Congresso Nacional a fim de receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República na forma do art. 41, item III, da Constituição Federal.

Art. 6º Somente da matéria da eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República se poderá tratar na sessão a ela destinada.

Art. 7º Nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Regulamento Comum do Congresso Nacional.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada. Passa-se à votação.

Sobre a mesa Requerimento de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 62, de 1964

Nos termos dos artigos 312, letra f e 310, letra c, do Regulamento Interno, requero destaque para rejeição das seguintes palavras do Projeto: "por extenso", da alínea "a" do art. 5º.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1964 Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento. Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, como se verifica da leitura que acaba de ser feita da Redação apresentada à primeira discussão, a alínea a do Art. 5º diz o seguinte:

a) as cédulas poderão ser impressas ou datilografadas e conterão apenas a designação da eleição e o nome, por extenso, do candidato;

Tenho a impressão de que a exigência de figurar, por extenso, o nome do candidato, sendo a cédula datilografada, pode causar equívocos prejudiciais, como apresentação de questões de ordem, dificultando a apuração das eleições.

Nestas condições, para facilitar o processo eleitoral, tive oportunidade de consultar os autores do projeto, bem como a maioria dos membros da Comissão de Constituição e que se retirasse do projeto a expressão "por extenso". Ficará assim redigido:

"As cédulas poderão ser impressas ou datilografadas e conterão apenas a designação da eleição e o nome do candidato".

Creio que dessa forma ficará melhor a redação da lei. Esta a razão do meu requerimento de destaque. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Passa-se à votação do projeto, já agora sem a expressão "por extensão destacada e rejeitada nos termos do requerimento que acaba de ser aprovado.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto vai à Redação Final, que será apreciada ainda no curso da presente sessão.

Vou suspender a sessão por dez minutos, a fim de que se elabore a Redação Final.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa à 1 hora e 35 minutos e reaberta à 1 hora e 45 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Está sobre a mesa a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 15-64, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido a seguinte

Parecer nº 21, de 1964

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel. A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1964 que dispõe sobre a eleição, pelo Congresso Nacional do Presidente e Vice-Presidente da República.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1964. — Dir. Huit Rogado, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Júlio Leite.

ANEXO AO PARECER Nº 21, DE 1964

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1964, que dispõe sobre a eleição, pelo Congresso Nacional, do Presidente e Vice-Presidente da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República na segunda metade do período presidencial, far-se-á eleição pelo Congresso Nacional, para ambos os cargos.

Art. 2º. Para essa eleição, o Congresso Nacional será convocado por quem se encontre no exercício da Presidência do Senado, mediante edital publicado no *Diário do Congresso Nacional*, com a antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, e do qual deverão constar a data e hora da sessão.

Art. 3º. A sessão, sob a direção da Mesa do Senado Federal, será aberta na hora marcada e, logo que se verificar a presença da maioria dos Congressistas, iniciar-se-á a chamada para a votação.

Parágrafo único. A sessão não deixará de ser aberta nem será suspensa por falta de *quorum*, devendo prosseguir até que este se verifique, vote, pelo menos, a mencionada maioria e termine o processo de votação, com a proclamação dos eleitos.

Art. 4º. A eleição processar-se-á mediante voto secreto e em escrutínios distintos, o primeiro, para Presidente e o outro, para Vice-Presidente.

Art. 5º. Observar-se-á na votação o seguinte:

- a) as cédulas poderão ser impressas ou datilografadas e conterão apenas a designação da eleição e o nome do candidato;
- b) o Congressista chamado receberá uma sobrecarta opaca, ingressará em

gabinete indevassável e colocará na sobrecarta a cédula de sua escolha;

c) ao sair do gabinete exibirá para a Mesa a sobrecarta fechada e verificando-se ser a mesma que lhe foi entregue, a depositará na urna.

§ 1º. Antes de aberta a urna poderá votar qualquer membro do Congresso que não o haja feito quando chamado.

§ 2º. As sobrecartas distribuídas deverão ser rigorosamente uniformes.

§ 3º. Concluída a chamada e havendo votação a maioria absoluta dos Congressistas, a Mesa, na presença de um Senador e de um Deputado, convidados para escrutinadores, procederá à apuração.

§ 4º. O Presidente da Mesa abrirá a sobrecarta e lerá cada cédula, cabendo aos secretários e escrutinadores a contagem e anotação dos votos lidos.

§ 5º. Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar o voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional.

§ 6º. Não sendo obtida a maioria absoluta, por qualquer dos candidatos, repetir-se-á o escrutínio.

§ 7º. Se, após dois escrutínios, nenhum candidato alcançar a maioria absoluta dos sufrágios, considerar-se-á eleito aquele que obtiver a maioria dos votos apurados, e, no caso de empate, o mais idoso.

§ 8º. Proclamado o resultado da eleição, suspender-se-á imediatamente a sessão pelo tempo necessário a que se lavre a respectiva ata, a qual, reabertos os trabalhos, será submetida à aprovação dos Congressistas, independentemente de *quorum*.

§ 9º. A ata da sessão da eleição registrará os nomes dos Congressistas que votaram e os dos que deixaram de votar.

§ 10. Antes de encerrados os trabalhos o Presidente da Mesa convocará o Congresso Nacional a fim de receber o compromisso do Presidente

e do Vice-Presidente da República a forma do art. 41, tem III, da Constituição Federal.

Art. 6º. Somente da matéria da eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República se poderá tratar na sessão a ela destinada.

Art. 7º. Nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a relação final, cujas avulsos acabam de ser distribuídos aos Srs. Senadores. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto vai à Câmara dos Deputados.

Está esgotada a Ordem do Dia. Não há horadores inscritos.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de hoje, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que cria o Tribunal Aeronáutico e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 892, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão à 1 hora e 48 minutos).

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

1. José Guimard — Acre
 2. Leão da Silveira — Pará
 3. Eugênio Barros — Maranhão
 4. Sebastião Archer — Maranhão
 5. Vitorino Freire — Maranhão
 6. Sigefredo Pacheco — Piauí
 7. Menezes Pimentel — Ceará
 8. Wilson Gonçalves — Ceará
 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte
 10. Ruy Carneiro — Paraíba
 11. Leite Neto — Sergipe
 12. Antônio Babino — Bahia
 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
 14. Gilberto Marinho — Guanabara
 15. Moura Andrade — São Paulo
 16. Atílio Fontana — Santa Catarina
 17. Guido Mondim — R. G. Sul
 18. Benedito Valladares — M. Gerais
 19. Filinto Müller — Mato Grosso
 20. José Feliciano — Goiás
 21. Juscelino Kubitschek — Goiás
 22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre
 2. Osca Passos — Acre
 3. Valdo Lima — Amazonas
 4. Emunúo Levi — Amazonas
 5. Arthur Virgílio — Amazonas
 6. Antônio Jucá — Ceará
 7. Dix Hu t Rosado — R.G. Norte
 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
 9. Barros Carvalho — Pernambuco
 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
 11. José Ermirio — Pernambuco
 12. Silvestre Pércies — Alagoas
 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro
 14. Nelson Maculan — Paraná
 15. Amaury Silva — Paraná
 16. Nogueira da Gama — M. Gerais
 17. Bezerra Neto — Mato Grosso

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

1. Zahaías de Assunção — Pará
 2. Joaquim Patente — Piauí
 3. João Cândido — Piauí
 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte
 5. João Agripino — Paraíba
 6. Rui Palmeira — Alagoas
 7. Eurico Rezende — E. Santo
 8. Afonso Arinos — Guanabara
 9. Padre Calazans — S. Paulo
 10. Odolpho Franco — Paraná
 11. Irineu Boudhausen — S. Catarina
 12. Antônio Carlos — S. Catarina
 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul
 14. Milton Campos — Minas Gerais
 15. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
 2. Mem de Sá — R.G. do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
 2. Lino de Matos — S. Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Gubetta — E. Santo
 2. Miguel Couto — R. de Janeiro

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
 2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD) — 22
 Partido Trabalhista Nacional (PTB) — 17
 União Democrática Nacional (UDN) — 15
 Partido Libertador (PL) — 2
 Partido Trabalhista Nacional (PTN) — 2
 Partido Social Progressista (PSP) — 2
 Partido Socialista Brasileiro (PSB) — 1
 Partido Republicano (PR) — 1
 Partido Democrata Cristão (PDC) — 1
 Movimento Trabalhista Renovador (MTR) — 1

Sem legenda

64

2

66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

I — maioria

PSD — 22 Senadores
 PTB — 17 Senadores
 —
 39

II — Minoria

UDN — 15 Senadores
 PL — 2 Senadores
 —
 17

III — Bloco Parlamentar Independente

PSP — 2 Senadores
 PTN — 2 Senadores
 PSB — 1 Senador
 PR — 1 Senador
 MTR — 1 Senador
 PDC — 1 Senador
 Sem Legenda — 2 Senadores
 —
 10 Senadores

LIDERANÇAS

I — Blocos

Maioria
Lider — Barros Carvalho (PTB)
Vice Líderes:
 1º Vitorino Freire (PSD)
 2º José Feliciano (PSD)
 3º José Guimard (PSD)
 4º Arthur Virgílio (PTB)
 5º Bezerra Neto (PTB)
 6º Vasconcelos Torres (PTB)

Minoria

Lider — João Agripino (UDN)
Vice-Líderes:
 Daniel Krieger (UDN)
 Mem de Sá (PL)
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
Vice Líderes:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Lider: Filinto Müller
Vice Líderes:

Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Lider: Arthur Virgílio
Vice-Líderes:

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Lider: Daniel Krieger
Vice-Líderes:

Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Mem de Sá
Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Miguel Couto
Vice-Lider: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Lider: Lino de Matos
Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermirio (PTB)
Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria
 Titulares
 Suplentes

PSD

Eugênio Barros
 José Feliciano
 1. Atílio Fontana
 2. Benedito Valladares

| | |
|--|--|
| <p>Titulares</p> <p>José Ermírio Dix-Huit Rosado</p> <p>Titulares</p> <p>Lopes da Costa Antônio Carlos</p> <p>Titulares</p> <p>Júlio Leite</p> <p>Secretário — José Ney Dantas. Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo</p> <p>Suplentes</p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino</p> <p>Suplentes</p> <p>Raul Giuberti (PR)</p> |
|--|--|

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| <p>Titulares</p> <p>Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro</p> <p>Edmundo Levi Bezerra Neto Arihur Virgílio</p> <p>Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos</p> <p>Josaphat Marinho (sem legenda)</p> <p>Secretária: Maria Helena Buano Brandão. Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller</p> <p>1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos</p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende</p> <p>Aarão Steinbruch (MTR)</p> |
|---|---|

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Pedro Ludovico Filinto Müller</p> <p>Oscar Passos Edmundo Levi</p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p>Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel</p> <p>1. Melo Braga 2. Antônio Jucá</p> <p>Lino de Mattos (PTN)</p> |
|---|--|

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer</p> |
|---|--|

| | |
|---|--|
| <p>José Ermírio Melo Braga</p> <p>Adolpho Franco Lopes da Costa Lipeu Borhansen</p> <p>Miguel Couto (PSP)</p> | <p>PTB</p> <p>1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos</p> <p>Minoria</p> <p>UDN</p> <p>1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)</p> <p>E.P.I.</p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p>Secretaria — Aracy O'Reilly Reuniões — Quintas-feiras às 15.30</p> |
|---|--|

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Cazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|---|
| <p>Titulares</p> <p>Menezes Pimentel Walfredo Gurgel</p> <p>Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> <p>Padre Cazans Mem de Sá (PL)</p> <p>Josaphat Marinh. (Sem legenda)</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Benício Viana 2. Sigefredo Pacheco</p> <p>1. Edmundo Levi 2. Viviano Lima</p> <p>1. Afonso Arinos 2. Milton Campos</p> <p>Lino de Mattos (PTN) S. A. — Vera Avarenga Malta Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas</p> |
|--|---|

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto</p> <p>Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antonio Jucá</p> <p>Daniel Krieger Irineu Borhansen Eurico Rezende</p> <p>Mem de Sá</p> <p>Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB)</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Atílio Fontana 2. José Guionard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico</p> <p>1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos</p> <p>1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco</p> <p>Aloysio de Carvalho</p> <p>1. Julio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)</p> <p>Secretaria — Cid Brützer Reuniões — Quartas-feiras</p> |
|---|--|

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Viviano Lima (PLB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| <p>Titulares</p> <p>Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Leite Neto 2. José Guionard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira</p> |
|---|---|

Vivaldo Lima
Antônio Jucá

PTR
1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiroz

Minoria

UDN

Eurico Rezende
Oscar Passos

1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assumpção

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSP)

Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária — Vera Alvarença Mafra
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLICONO DAS SÊCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares
Ruy Carneiro
Sebastião Archer

Suplentes
1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB

Dix-Huit Rosado
Argemiro de Figueiredo

1. Antônio Jucá
2. José Ermirio

Minoria

UDN

João Agripino
José Cândido

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

B.P.I.

Aurélio Vianna

Julio Leite (PR)
Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares
Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

Suplentes
1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

Dix-Huit Rosado

Edmundo Levi

Minoria

UDN

Antônio Carlos

Eurico Rezende

B.P.I.

Julio Leite (PR)

Josaphat Marinho (Sem legenda)
Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Maioria

PSD

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Menezes Pimentel
José Guimard

Suplentes
1. Ruy Carneiro
2. Leite Neto
3. Victorino Freire
4. Wilson Gonçalves

PTB

Pessoa de Queiroz

1. Antônio Jucá

Vivaldo Lima

2. Argemiro de Figueiredo

Oscar Passos

3. Melo Braga

Minoria

UDN

Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira

1. Padre Calazans
3. João Agripino
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)

Secretário — João Batista Carnejon Branco.

Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Maioria

PSD

Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico

1. Walfredo Gurgel
2. Eurênio Barros

PTB

Dix-Huit Rosado

Antônio Jucá

Minoria

UDN

José Cândido

Lopes da Costa

B.P.I.

Raul Giuberti (PSP)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — Eduardo Rui Barbosa.

Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assumpção (UDN)
Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Maioria

PSD

José Guimard
Victorino Freire

1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

Silvestre Péricles
Oscar Passos

1. José Ermirio
2. Dix-Huit Rosado

Minoria

UDN

Irineu Bornhausen
Zacharias de Assumpção

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

B.P.I.

Raul Giuberti (PSP)

Aurélio Vianna

Secretário — Alexandre Pfaende.

Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Maioria

PSD

Leite Neto
Filinto Müller

1. Victorino Freire
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Dix-Huit Rosado
Silvestre Péricles

1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

Minoria

UDN

Padre Calazans

Antônio Carlos

PL

Aloysio de Carvalho

Mem de Sá

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Secretária — José Ney Dantas.

Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

A tria

PSD

Eugênio Barros
Wilson Gonçalves

1. Jefferson de Aguiar
2. José Guionaid

PTB

Bezerra Neto

Melo Braga

M noria

UDN

Lopes Costa

Trineu Bornhausen

B. P. I.

Miguel Couto (PSP)

Raul Giuberti (PSP)

Secretário — Alexandre Pfaender

Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouvea Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161 de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ªs e 4ªs feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 66a-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 11 de setembro de 1963

Designada em 19 de setembro de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

Jose Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Trineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63 do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 12 de 1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:
Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurélio Vianna — PSB.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Deputados:
Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
Aderbal Jurema — PSD.
Laerte Vieira — UDN (Substituto pelo eputado Arnaldo Nogueira).
Hector Dias — UDN.
Doutor de Andrade — PTB.
Arnaldo Ceideira — PSP.
Juarez Fátora — PDC.
Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS

Leida em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62 apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63 apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedicto Valladares — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente)
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Silvestre Pérciles (23 de abril de 1963)
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Afonso Celso — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERACAO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APARTAR O ESTABELECIMENTO O COMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.
Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pericles (.....) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERACAO, POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 603-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;
— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 181-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.
Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINACAO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Filinto Müller — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Amaury Silva — 23 de abril de 1963) — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICACAO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 142-63, aprovado em 10 de outubro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.
Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62, aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.
Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PS.
Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSE.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINACAO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZACAO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PS.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Aarão Steinbruch — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADACAO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.
Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Leite Neto (23.4.63) — PSD.
Menezes Pimentel — Presidente.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Josaphat Marinho — (23.4.63) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira.
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN.
(23.4.63) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Miguel Couto (23.4.63) — PSP.

Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

EMENDA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13 9 62

Prorrogada:

- até 15 12 63 pelo Requerimento 1-62, aprovado em 12 12 62; - até 15 12 64 pelo Requerimento 148-63, aprovado em 16 12 63. Completada em 23 4 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - Vice-Presidente - UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (4 63) - Presidente - PTB
Vogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23 4 63) - PR

Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

EVOKA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6 12 62.

Prorrogada:

- até 15 12 63 pelo Requerimento 1-62, aprovado em 12 12 62; - até 15 12 64 pelo Requerimento 149-63, aprovada em 10 12 63. Completada em 23 4 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Benedito Valladares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23 4 63) - UDN
Amaury Silva (23 4 63) - PTB
Vogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Giuberti - PSP

Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23 4 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 150-63, aprovado em 10 dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designada em 23 4 63
Prorrogada:

- até 15 12 64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) - PTB
Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 153-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 154-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6 63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Giuberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7 63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD

Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIDAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 139 ALÍNEA A DO REGULAMENTO INTERNO

1ª) Para apurar a aplicação, pelo Governo Federal, dos arrendos de concessão das de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderurgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 29 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias até 29 de setembro de 1963.

Prorrogada

- até maio 1964 em virtude da aprovação do Projeto de Lei número 506-63, de 1963, que altera o Art. 139 do Regulamento Interno de 1963.

- até 31 de maio de 1964 em virtude da aprovação do Projeto de Lei número 1 173-63 do Senador Humberto Neder na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - Presidente - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino - Relator - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para anurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963 assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963.

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias até 15 de março de 1964 em virtude do Requerimento número 1 163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6 de dezembro de 1963

Membros (11) - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Artur Virgílio - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD
Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto 8 11 63 - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aurélio Vianna - PSD
Secretário Auxiliar Legislativo, PL-9, J Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira - PSD

**Comissão de Constituição e
Justiça**

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDI-
NÁRIA. REALIZADA NO DIA 6
DE ABRIL DE 1964, AS 22,30
HORAS**

As 22,30 horas do dia 6 de abril de
1964, estando presentes os senhores
Senadores Milton Campos, Jefferson
de Aguiar, Wilson Gonçalves, Afonso

ATA DAS COMISSÕES

Arinos, Antônio Balbino, Ruy Carnei-
ro, Josaphat Marinho, Aloysio de Car-
valho, Bezerra Neto e Arthur Virgílio.
sob a presidência do Senhor Senador
Milton Campos, reúne-se a Comissão
de Constituição e Justiça para apre-
ciar o Projeto de Lei do Senado nº
15-64 que "Dispõe sobre a eleição do
Presidente e do Vice-Presidente da
República, pelo Congresso Nacional."

O Senhor Presidente dá a palavra
ao Senador Jefferson de Aguiar, re-
lator da matéria, que passa a ler o
seu parecer que é pela constituçiona-
lidade e juridicidade do projeto, pre-
sentando três emendas. A matéria é
posta em discussão e depois de vários
debates, o parecer lido é aprovado, ten-
do o Senhor Senador Josaphat Mar-
inho feito a seguinte declaração de

voto: o seu parecer é de que deva
ser restabelecida a Lei nº 1.325, de 1
de julho de 1951, mas que o projeto
de projeto com as emendas aprovadas
para que não se retarde a sua con-
clusão.

Nada mais havendo a tratar, encer-
ra-se a reunião, lavrando eu, Maria
Helena Bueno Brandão, Oficial Legis-
lativo PL-8, a presente ata que, depois
de lida e aprovada, é assinada pelo
Senhor Presidente.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 64

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1964

Aprova as convenções de ns. 115 e 116 adotadas pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho em sua 44ª e 45ª sessões, realizadas, respectivamente, a 1º de junho de 1960 e 26 de junho de 1961, na cidade de Genebra.

Art. 1º São aprovadas as seguintes convenções adotadas pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

— nº 115 votada na 44ª sessão, a 1º de junho de 1960, em Genebra e destinada à proteção dos trabalhadores contra as radiações ionizantes;

— nº 116, aprovada na 45ª sessão, a 26 de junho de 1961, na mesma as disposições relativas ao preparo dos relatórios sobre a aplicação das Convenções em suas trinta e duas primeiras sessões com o fim de unificar as disposições relativas ao preparo dos relatórios sobre a aplicação das Convenções, pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de abril de 1964

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1964

Aprova o Acórdão que institui o Centro Latino-Americano de Física, assinado pelo Brasil e vários países americanos, no Rio de Janeiro, a 26 de março de 1962.

Art. 1º. É aprovado o Acórdão que institui o Centro Latino-Americano de Física, assinado pelo Brasil e vários países americanos, no Rio de Janeiro, a 26 de março de 1962.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de abril de 1964

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 63, nº I, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1964

Aprova o Acórdão Básico de Cooperação Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e Israel, concluído em Recife, aos 12 de março de 1962.

Art. 1º. É aprovado o Acórdão Básico de Cooperação Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e Israel, concluído em Recife, aos 12 de março de 1962.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de abril de 1964

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1964

Aprova a Convenção Única sobre Entorpecentes, assinada em Nova York, a 30 de março de 1961.

Art. 1º. É aprovada a Convenção Única sobre Entorpecentes, assinada em Nova York, a 30 de março de 1961.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de abril de 1964

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem se nos dias 22 e 23 de abril do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

1º — Veto (total) ao Projeto de Lei nº 31-59 no Senado e nº 2.182-B 60 na Câmara, que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos;

2º — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 50 na Câmara e nº 38 52 no Senado que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Senado Federal, 31 de março de 1964

AURO MOURA ANDRADE

SENADO FEDERAL

ATA DA 19ª SESSÃO, EM 7 DE ABRIL DE 1964

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO E ADALBERTO SENA.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Vivaldo Lima

Edmundo Levy
Moura Palha
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Antônio Baby
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Argêmiro de Figueiredo
Ermirio de Moraes
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho

Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Nelson Macular
Atílio Fontana

Guido Mondim
Mem de Sá — (29).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para leitura. Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 63, de 1964

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado da Mensagem da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra. Sala das Sessões, em 7 de abril de 1964. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

Este requerimento depende de apoio.

Os Senhores Senadores que o apoiar, sem deverão permanecer sentados. (Pausa).

Está apoiado.

Sendo evidente que o documento cuja transcrição se pede não atinge o limite estabelecido do parágrafo único do art. 202 do Regimento Interno, será submetido à deliberação do Plenário, independentemente de parecer da Comissão Diretora, na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero inicialmente agradecer a gentileza com que me honrou o nobre Senador Atilio Fontana, cedendo-me a vez para falar na sessão de hoje.

Mas estou certo de que o Senado não se privará por muito tempo de ouvir a palavra do eminente colega, palavra admirável nesta Casa, sobretudo pela importância da matéria que S. Exª tem focalizado desde que ingressou no Senado Federal.

Os assuntos que S. Exª tem trazido para esta Casa são sempre os mais importantes da vida política e administrativa do Brasil, porque de ordem econômica, e focalizados com brilho e segurança, e são problemas dos quais dependem, a meu ver, a ordem econômica e a salvação deste País.

(Lê)

Sr. Presidente não é sem emoção profunda que venho ocupar a tribuna desta Casa. A mais alta tribuna da nação; tribuna do povo e tribuna dos Estados que representamos. Tribuna do pensamento livre, instituída pela democracia, como expressão da mais alta conquista dos direitos que integram a personalidade humana. Tribuna que não é veículo de ódios nem de interesses subalternos. Tribuna da verdade, da justiça, do direito. Tribuna altaneira, onde não pode chegar a enxurrada dos sentimentos e das paixões mesquinhas. Sempre compreendi assim, Sr. Presidente, a tribuna que eu venho ocupar hoje, com o pedido pelo dever de contribuir, o quanto me é possível, para restauração da verdade histórica que ora se começa a escrever nos Anais desta Casa. Dir-se-á que não é tempo de escrever a História. A História é seriedade; e nós ainda vivemos a ebulição dos acontecimentos. A História é o encadeamento cronológico de fatos, e estes ainda não se completaram na sucessão inexorável de suas causas e efeitos. Mas, não importa. Senhor Presidente. Que façam, mais tarde, a História-julgamento, à vista dos dados marcantes das ocorrências. Esses dados, porém, são os elementos da História. E ela não será História

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

| Capital e Interior | |
|--------------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 50,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 |
| Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,00 |

FUNCIÓNARIOS

| Capital e Interior | |
|--------------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | |
| Ano | Cr\$ 108,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, do preço decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

serena nem justa, limpa nem verdadeira, se os elementos que ainda deixando à investigação dos pósteros tiveram o estigma das deformações. Desejo que fique, também, nos Anais do Senado Sr. Presidente, o meu depoimento. Que não lhe dêem valor, os que julgarem suspeito, por emergir de um homem que assistiu um amigo e um chefe afastado da Suprema Magistratura do país pelo poder das armas. De quem assistiu uma Constituição violada, em nome da democracia. De quem assistiu li berdades violentadas. Mas falei com frieza, Sr. Presidente. Falei de ânimo sereno e consciência tranquila buscando a verdade, no meu pensamento apoiado na interpretação dos fatos.

Começarei, Sr. Presidente, confessando os meus pecados. Confessando que me falta autoridade para combater revolução e golpes de Estado porque já me associei com eles. Fui revolucionário em 1930. As gerações do meu tempo sentiam a necessidade de novas estruturas sociais e políticas e não toleravam mais o império de costumes que deturpavam o espírito da Federação e transformavam em mentira os postulados mais sábios de democracia representativa. O espírito dessa revolução dominara o meu pequeno Estado, naquela época torturado pela violência intervencionista do Poder Central. Os gloriosos Estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul deram as mãos à Paraíba que se afogava em sangue, e a revolução foi desencadeada e triunfou. Sob a liderança de João Pessoa, eram também companheiros revolucionários quase todos os políticos que hoje compõem a União Democrática Nacional daquele Estado. Depois, como Governador Constitucional da Paraíba e, então chefiando a mesma corrente política que mais tarde se constituiu em par-

tido nacional — a U.D.N. — apoiou o golpe de 1937. E não o fiz por ambição de poder. Era já chefe de Estado Governador de uma das unidades da Federação e isso bastava para atendimento às reivindicações e aos sonhos de uma alma em plena mocidade. Mas, o fiz na convicção de que prestava um serviço à pátria salvando a das garras de um processo político de comunização. Processo que solapava os alicerces da democracia brasileira. Mais tarde, com fess, ainda a Vossa Excelência, ao Senado e à nação, fui um dos parlamentares que votaram pela cassação do mandato dos comunistas. E não devo arrependê-me de tê-lo feito. Se de um lado sentia o poder do mandato que lhes fora outorgado pela soberania popular e impunha respeito, do outro, ouvia o clamor de minha pátria invocando a ajuda dos que a conspurcavam e feriam em pleno coração. Não me era possível assistir, sem revolta e sem reação, os bolchevistas, com as garantias e prerogativas de um mandato popular, declararem, por seu chefe no recinto do nosso parlamento, que lutariam em favor da Rússia, se esta entrasse numa guerra contra o Brasil.

E volto a dizer, Sr. Presidente, que ainda hoje voltaria a agir pela mesma forma se os poucos comunistas que figuram no Congresso Nacional tivessem procedimento idêntico aqueles que se tornaram incompatíveis com a dignidade do parlamento de uma pátria livre e cristã.

Passemos, porém, aos acontecimentos que me inspiraram estas palavras. Passemos aos fatos recentes. Não hei de certo, catar nas ruínas ainda fumegantes da fragorosa derrota que sofremos os indícios de inadvertência ou de culpabilidade do Presidente João Goulart, nas ocorrências que o arrancaram do poder. Seria in-

dade e torpeza se assim procedesse. Seria afrontar à honra paraibana; à bravura paraibana; à lealdade paraibana, censurar e negar fidelidade a um chefe, hora amarga da derrota.

Não tive a ventura de vê-lo, nos poucos instantes de sua última passagem por esta Capital. Queria também abraçá-lo; apertar-lhe as mãos de general vencido, numa reafirmação confortadora e calorosa de solidariedade. E ainda agora, quando o vejo obrigar-se sob o pálio de uma bandeira estrangeira longe da Pátria, dessejo servi-lo. Servi-lo com serenidade, com justiça. Servi-lo, tentando resabelecer a verdade, ora distorcida, agravada, no rólo compressor da incompreensão, da repressão e da vingança. Servi-lo, prosseguindo na sua luta pelas Reformas de Base, modeladas pelo bom senso e pelo patriotismo. Reformas constitutivas, dentro do espírito da democracia e dos anseios populares de uma nação cristã. Reformas sem demagogia que não abale as estruturas fundamentais do regime. Reformas que ampliem, estimulem e consolidem a riqueza nacional, sem espoliação da propriedade privada. Reformas que extingam os privilégios injustos e venham arrancar da fome e da miséria os milhões de brasileiros que lutam nas cidades e nos campos. E tudo sem a luta violenta de classes. Sem o espírito deletéreo da subversão. Sem processo criminoso de comunização do Brasil, que se irradia sobreprepotentemente em todos os ângulos da vida nacional. Na administração, nos governos, nas classes armadas, nas cidades, nos campos, nas fábricas, nas escolas.

Direi a Vossa Excelência e ao Senado Sr. Presidente, que o meu chefe derrotado, o ex-Presidente João Goulart, jamais se ajustou à ideologia comunista.

Afirmo-o em plena consciência. Sou um sertanejo esquivo e desconfiado, e jamais acompanharia um homem que alimentasse a ideia de condicionar esta Pátria livre e cristã à desgraça do comunismo. Conheci o espírito do meu chefe em horas difíceis. Em 1958, em pleno governo do eminente brasileiro Sr. Juscelino Kubitschek, iniciei a luta contra o Plano de Desenvolvimento Econômico do Nordeste formulado por um talentoso Economista. A desordem econômica da região emergia do fenômeno das secas. E eu não podia compreender como se elaborava o Plano de redenção sem o combate aos efeitos das secas. Eram estas que dizimavam os rebanhos e matavam os seres humanos. Impunham-se, no Plano, lógica e prioritariamente, a criação de uma economia de subsistência que abrigasse, no período de flagelo, a vinte milhões de brasileiros. Água era a solução inicial. Água acumulada nos açudes; água extraída das entranhas do subsolo; água de rios perenes que correm, inaproveitados, no Polígono das Secas. Água e irrigação. Mas, o Plano dava prioridade à industrialização, o que vinha até agravar o problema. As indústrias não combatiam as secas nem teriam amplitude de amparo a vinte milhões de brasileiros, na ocorrência do flagelo. E ainda mais. Os camponeses teriam de ser atraídos dos campos para os centros industriais urbanos, mesmo nos períodos normais, esboçando por essa forma as forças da produção. O meu combate ao Plano despertou ódios e paixões inexplicáveis. Fui então chamado a certo setor do Governo Kubitschek onde me fizeram uma revelação sensacional. Ainda perdura no meu espírito a lembrança de minha perplexidade ao ouvir estas palavras: "Senador, o senhor não está discutindo um Plano econômico. O Senhor está afrontando um Plano comunista. Ele quer

promover o desespero pela fome. Os organizadores da SUDENE são fichados como comunistas no Departamento de Segurança Nacional. Eis a prova". E me exibiram as fotocópias comprovantes. A minha revolta aumentou. Denunciei o fato na tribuna do Senado. E a reação recrudesciu. No Governo do Sr. Jânio Quadros conheci lutando. E lutando prossegui quando ingressou no Governo o Doutor João Goulart. Mas, aí já a campanha não tinha mais o caráter natural de quem discutia, no parlamento e fora dele, um plano de estruturação econômica. Tomara um caráter pessoal. Em Recife a SUDENE excitava os grupos comunistas e o meu entêro simbólico era feito esporadicamente nas ruas da cidade. A minha própria vida corria perigo. Certa vez, ameaça de ofensas se saltasse no aeroporto do Recife, a caminho do meu Estado, tive de receber o auxílio de centenas de paraibanos que ali cobriram o meu desembarque. Mas, não recuei, com a ajuda de Deus. Prossegui no Senado com os meus discursos. E já então demonstrando o fracasso da SUDENE. Três anos de vigância e pouco ou nada ela fizera para solução do problema econômico nordeste. Os trabalhos que apresentava, para ludibriar o governo e a opinião pública, não eram seus. Não emergiam dos seus técnicos, recrutados, como era notório, dos escadões ideológicos da extrema esquerda. Os trabalhos eram dos planos elaborados e executados pelos órgãos especializados que a União já possuía, quando a SUDENE se instalara. Tudo que se apontava como obra da SUDENE era usurpação desleal, pois tudo era só e só realização daqueles órgãos. — Ministério da Agricultura, no setor agropecuário; CHESF, no ângulo da expansão energética; DNOCS, no que diz respeito às obras contra os efeitos das secas; DNER, nas comunicações rodoviárias, etc.

No auge do combate, fui chamado ao Palácio da Alvorada pelo Presidente Goulart. Compreendi que o assunto era a luta em que eu me empenhava. Confesso que senti arrepios de temor, pelo constrangimento que me causaria negar ao chefe o apelo de cessar a batalha parlamentar. — "Senador, disse-me ele, tenho sido pressionado pelos amigos, pelos sindicatos e pela imprensa, para fazer um pronunciamento sobre a SUDENE e não quis fazê-lo por atenção ao Senhor. Mas, queria ouvi-lo". Delibere as razões todas de minha atitude e ao terminar ouvi dele estas palavras confortadoras. "Mas, isso é uma indignidade. Continue na sua luta". Em outra fase, e por inúmeras vezes, aqui desta tribuna, combati, com todas as forças, a política externa do Brasil. Combati a inteliativa que se vinha tomando, desde o Governo do Sr. Jânio Quadros, no sentido de dar apoio ao Governo ditatorial e sanguinário de Cuba, sob o pretexto de se respeitar e aplicar o princípio da auto-determinação dos povos.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Aterrissando no aeroporto da nossa política internacional, quero, com a permissão de V. Exa., dizer o seguinte: também perfilho a opinião de V. Exa., e de muita gente deste País, no sentido de que o Sr. João Goulart não é comunista, quer pela sua formação religiosa, quer mesmo pelos seus vultosos interesses econômicos. Mas uma verdade é irrecusável: ninguém mais neste País, através de um assessoramento lestrado, criou condições tão propícias para o desenvolvimento do pro-

cesso comunista no Brasil, possibilitando essa euforia em direção — aliás maldita — da cubanização do País ao renunciar, e renunciar sempre, ao seu princípio de autoridade. V. Exa. acaba de revelar um fato que reputo estardalecedor. V. Exa., Senador dos mais honrados, dos mais vigilantes, sustentou aqui o bom combate, demonstrando categoricamente a ação subversiva da SUDENE, e ponto de impressionar o Sr. Presidente da República, que o convocou à sua presença. Considerou uma indignidade os métodos adotados pela SUDENE, mas não tomou providência alguma porque a situação perdurou. De modo que defenderei sempre aqui a formação liberal, a formação religiosa e até a repugnância extrema do ex Presidente João Goulart ao comunismo ateu, materialista e revolucionário. Mas não poderei, já que V. Exa. está desejando, com seu discurso, compor uma página da História, ninguém neste País poderá negar que o Governo João Goulart, no período de seis meses a esta parte, foi o que mais criou toques de estímulo e de incentivo, por que não dizer, de impunidade e de falta de vigilância para com os agentes soviéticos da desordem externa. Ninguém mais do que ele abdicou da sua hierarquia e da sua autoridade fazendo com que o País alcançasse, não só as cercanias da dominação comunista, mas também do caos econômico. V. Exa., revelando o episódio da SUDENE, estarréce a Nação e coloca, na argumentação dos que fizeram a revolução democrática, mais uma tónica e também a certeza de uma absoluta tranquilidade de consciência pela convicção de que, se o movimento fosse retardado, V. Exa. não estaria a ponto hoje, aqui, para a História, e nem em obséquio da sua generosidade, reafirmando a sua lealdade e a sua estíma ao ex-Presidente.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Devo declarar que me sinto honrado com a intervenção do eminente Senador Eurico Rezende, cuja inteligência e superioridade de espírito todos nós admiramos nesta Casa. Poderia simplesmente dizer a Sua Excelência que estou dando um depoimento pessoal e com alguma emoção porque, na verdade, estou me referindo a um homem ao qual me prendem, ainda hoje, a amizade e o dever da solidariedade.

Poderia ainda dizer a S. Exa. que aguardasse a continuidade do meu discurso — prestes a concluir-se, aliás — onde essa dúvida de S. Exa. será a meu ver, bem esclarecida.

Não me recuso ao debate, Sr. Presidente, responderei ao eminente Senador Eurico Rezende no tocante ao problema do comunismo no Brasil. Se V. Exa. verificar os Anais desta Casa, há-de encontrar discursos veementes, por mim pronunciados, pedindo a atenção para esses fenômenos da comunização do Brasil...

O Sr. Eurico Rezende — Dou o meu testemunho.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... em pleno Governo do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira...

O Sr. Eurico Rezende — Em depoimentos reiterados. E justiça que faço a V. Exa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... porquanto eu via, Sr. Presidente, como patriota, que não poderia dar certo essa democracia; uma democracia sem defesa, sem resistência, uma democracia sem instinto de conservação. Sentia o fenômeno desde o Governo do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira. E aí estava os Anais para prová-lo. Declarava que havia necessidade, não de uma violên-

cia repressiva, não de um processo de violentação de idéias, mas de uma política de defesa bem orientada, que não permitisse, sobretudo nas escolas brasileiras, a corrupção da mocidade, feita, promovida por esses líderes perversos que, na verdade, têm tentado infelicitizar esta Pátria, em todos os instantes, principalmente nesta hora mais aguda da vida nacional.

O Sr. Eurico Rezende — Muito bem.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, a culpa não cabe portanto, exclusivamente ao Sr. João Goulart. O problema vem de muito tempo; veio do Governo do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, continuou no Governo do Sr. Jânio Quadros a cuja atuação assistimos, aqui, temerosos e perplexos, quando se ligava à política sanguinária de Cuba e orientava a política externa do Brasil, para justificar, através de um princípio salutar, qual seja o da autodeterminação dos povos, a política brasileira na vida externa, com a aplicação desse princípio, criado, aliás, pela Democracia americana.

Não era possível compreender aplicar-se a Cuba o princípio da autodeterminação dos povos, porquanto é um princípio que, legitimamente, só pode ser aplicado quando o povo tem liberdade para eleger os seus representantes. Não é possível aplicar a nenhuma nação fora do sistema da democracia representativa, sob uma ditadura sobretudo, o princípio de autodeterminação dos povos.

Diz V. Exa., meu eminente colega, Senador Eurico Rezende, que, no Governo do Sr. João Goulart, mais se acentuou no Brasil, o movimento comunista. V. Exa. vê na tribuna, um homem autêntico — leal ao seu Partido e ao seu Chefe, mas autêntico — com a liberdade daqueles que colocam acima dos homens e dos partidos, os interesses do seu País.

Sr. Presidente, confesso a V. Exa. que, na verdade, no Governo do Presidente João Goulart, as atividades comunistas recrudesceram. Verá V. Exa. como interpreto o fenômeno, no decorrer do meu discurso que possa desenvolver mais e melhor, dizendo que esse foi um fenômeno natural. V. Exa. sabe que os Governos anteriores surgiram das lutas partidárias. Teramos de contestar que o Vice-Presidente da República, Sr. João Goulart, por força da renúncia do Senhor Jânio Quadros, assumiu a Presidência da República eleito que também fora pelo povo. O fato significa que S. Exa., foi um líder que emergiu das massas, que teve a sua formação nas massas populares. Meu eminente colega, V. Exa. é inteligente e culto, há-de compreender portanto que um homem cuja atividade política ou prestígio político emergisse das massas e do povo, não está em condições de seleccionar os grupos que compõem as massas, em conformidade com suas inclinações. Não poderia, realmente, fazer seleções. Se V. Exa. como ele, houvesse conquistado seu prestígio através das massas populares, não poderia agir de outra forma. Dir-se-á que, nas últimas horas do seu Governo, surgiram as advertências de oficiais gerais, militares e amigos os mais leais, que tinham a ventura de penetrar em seu gabinete de trabalho. Já seria isto uma força superior, um sentimento superior que todo homem de bem tem o dever de respeitar, porque, todo homem digno, mesmo entendendo a derrota iminente, não iria excluir dos seus quadros aqueles que o apoiaram e o ajudaram, embora com intenções subreptícias com o propósito de, na hora oportuna, dificultar a ação do Presidente da República. E como V. Exa. vai ouvir

no meu discurso, a primeira vítima dessa insubordinação seria o Presidente João Goulart.

O Sr. Amaury Silva — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Amaury Silva — Quero aplaudir a maneira vigorosa como V. Exa. contestou o aparte do eminente Senador Eurico Rezende. Hoje, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, meu ilustre e digno companheiro de Bancada, é muito fácil principalmente aqueles que se consideram vitoriosos, atribuir ao Sr. Presidente da República, Dr. João Goulart, por ação ou omissão, manobras que ensejassem o ativismo comunista no Brasil. Tendo em vista que estive durante dez tormentos os meses à frente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, virei, muito em breve, à tribuna, nobre Senador, para prestar depoimento que envolverá, precisamente, o exame conjuntural do País, nestes últimos dois meses, e para atuar, nos devidos termos, a posição que assumiu frente ao Governo da República, o Dr. João Goulart. Mas é preciso que, neste instante, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, nos dirijamos aquelas que falam em nome de uma revolução democrática, feita de rosário na mão, em nome de Deus e pela liberdade — rosário que respeitamos, Deus que amamos e liberdade que queremos — para dizer-lhes que seu objetivo não deveria ser o de matar, perseguir, invadir domicílios e lançar pânico e terror em todo o território nacional. E o que está ocorrendo em nome de que, nobre Senador? Em nome do ódio concentrado, há muitos anos. Na alma e no espírito, essas que desatando, que sendo desmascarados, essas que compõem as forças do centro talvez sintam maior responsabilidades nos acontecimentos que o País viveu, nesses últimos tempos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Aradeço a intervenção honrosa do eminente Senador Amaury Silva.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. estabeleceu como objetivo principal de seu discurso a contribuição de dados reais para a História e vê V. Exa. que a pesquisa já vai colocando, na linha de fatores para o exame do atual período, dados marcados com grande intensidade. Ainda há pouco, o eminente Senador Amaury Silva classificou o período de 10 meses que S. Exa. passou no Ministério do Trabalho, como dez tormentosos meses, vale dizer, pelo menos no Ministério do Trabalho, uma tormenta no Governo do Sr. João Goulart. Com todo o respeito ao passionalismo do Senador Amaury Silva, quero dizer que não me julgo vitorioso, porque a vitória foi a do Brasil, da Democracia e da Liberdade. Aqui no Senado da República e lá na minha gloriosa província capixaba sempre formulei críticas ao Governo. Não, absolutamente, não aderi à revolução democrática; jamais a desejei, tanto que me causou surpresa. Confesso, encarava com muito pessimismo aquele silêncio das gloriosas Forças Armadas e, com mais pessimismo ainda, a presença dos Ministros Militares no começo de 13 de março. Foi, pois, para todos nós, não um triunfo, mas uma surpresa cívica e patriótica, porque o Brasil foi colocado no seu rumo certo, tanto no campo interno, como no internacional.

O Sr. Mem de Sá — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Sou forçado a apartear V. Exa. em referência ao nobre Senador Amaury Silva, que desejo escumar de qualquer flúvida. Não desejaria fazê-lo, porque respeito imensamente a atitude de V. Exa. e a dos demais Senadores do Partido Trabalhista Brasileiro. Assim, a minha intenção era ouvi-lo em silêncio, respeitando o pronunciamento leal e corajoso que V. Exa. está fazendo. Mas devo declarar ao Senador Amaury Silva que eu não acuso o Sr. João Goulart de favorecer a comunicação do Brasil, agora; eu disse isso quando ele era poderoso. Foi o que fez a Bancada do Partido Libertador, da qual faço parte.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Em relação ao Cômicio do dia 13, eu também o acusei de chefe da subversão, no Brasil, e era ele ainda todo poderoso.

O Sr. Mem de Sá — Amás, V. Exa. amigo do Presidente da República, leal trabalhista, sem fazer acusação direta não deixou de verberar veementemente o processo subversivo que se processava no Brasil.

O Sr. Eurico Rezende — Muito bem!

O Sr. Mem de Sá — De modo que nós acusemos o Presidente quando ele era poderoso; agora, estamos em silêncio. E mais outra coisa, os que hoje prisões e arbitrariedades, que são fatais em todo movimento subversivo, deviam lembrar-se do que aconteceria ao Brasil e a todos nós, inclusive a V. Exa., se tivesse prevalecido o que estava planejado e já em plena execução no Brasil, sob a presidência do Sr. João Goulart.

O Sr. Eurico Rezende — Muito bem.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, agradeço por igual os apartes com que me honraram os nobres Senadores Eurico Rezende, pela segunda vez, o eminente Senador Mem de Sá, uma das grandes figuras deste País, pela sua inteligência, pela sua cultura, patriotismo e espírito público.

O Sr. Mem de Sá — Muito grato ao excesso de V. Exa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... e o meu grande companheiro da derrota, companheiro leal, cujo espírito também conheço — e todos nós conhecemos — de homem patriota, homem que coloca os interesses individuais, os interesses pessoais e até os interesses partidários abaixo dos altos interesses da Nação.

O Sr. Amaury Silva — Obrigado a V. Exa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O nobre Senador Eurico Rezende acaba de declarar-nos o que já sabíamos, o que a Nação inteira sabe — que ele não está vitorioso com a revolução.

Realmente, Sr. Presidente, não era possível ouvir de S. Exa. declaração diferente, nesta Casa. Se esta revolução que depôs um Presidente da República violou uma Constituição, violentou liberdades...

O Sr. Eurico Rezende — Perdão, Excelência, eu não disse isso!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Ouvi V. Exa. declarar que não se considerava vitorioso.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. ouviu bem, mas interpretou mal, então.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Aguardo novo aparte de V. Exa. esclarecendo a expressão que usei no aparte com que me honrou, declarando que a revolução não o tinha tornado vitorioso. Foi isso que eu ouvi.

O Sr. Eurico Rezende — Disse que a vitória foi do Brasil democrático, e uma das características que cercam essa vitória como significativa para todos nós, indistintamente, independente de bandeiras partidárias, é o pleno funcionamento do Congresso Nacional que permite a V. Exa. estar depondo para a História. As Forças Armadas fizeram esse movimento em benefício do Congresso Nacional, isto é, das instituições democráticas. Por isso digo que todos nós fomos vitoriosos, e poderia dizer, então, num sentido de síntese, que vitorioso foi apenas o Brasil.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — De qualquer modo, Sr. Presidente, fica como a taquigrafia naturalmente registrou — a declaração, embora já num outro sentido que já não é aquele como interpretei a declaração do nobre Senador Eurico Rezende, de que não se considerava vitorioso.

Devo concluir o pensamento que ia emitindo: realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou certo de que essa revolução não se processou em nome de qualquer Partido. Nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, não nos julgamos abaixo; caímos, realmente, porque perdemos a direção de um homem que assumia, até pouco tempo, a Suprema Magistratura do País.

Mas a revolução não se pode ter processado por inspiração de nenhum Partido político, de nenhuma organização partidária. Se ela, na verdade, se tivesse inspirado em sentimentos político-partidários, Sr. Presidente, eu não sei o que diríamos nós, da geração presente nem o que poderíamos dizer os pósteros, das nossas tradições de patriotismo, das altas figuras de Tamandaré, Caxias e outros que encheram de glória o nome de nossas Forças Armadas. Não sei o que diriam se os atuais detentores dessas forças tradicionais, que tanto honram a todos nós e que servem de estímulo ao patriotismo de nossos filhos...

O Sr. Eurico Rezende — Muito bem!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... se estas forças — repito — inspiradas por sentimentos superiores em nome da Pátria, fossem ouvir mais tarde, enquanto não firmam o processo revolucionário, a voz de qualquer facção partidária, do Partido Trabalhista Brasileiro, da União Democrática Nacional, do Partido Social Democrático ou de outro qualquer órgão político do País.

Estamos certos, Sr. Presidente, de que a revolução, — certa ou errada, não importa e nem tenho autoridade para qualificá-la neste instante, ou julgá-la, porque obra dessa natureza só no futuro, após o ato e a atuação dos responsáveis por movimentos dessa gravidade na vida política do País, só mais tarde pode tudo isso ser julgado com justiça pela História — ...

O Sr. Eurico Rezende — Perdão, a apuração das responsabilidades é agora; o julgamento da História é que será depois.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Nobre Senador Eurico Rezende, não estou a par do que se está processando por aí. Não sei como se processam esses movimentos nos setores diretivos da revolução brasileira, mas V. Exa. está naturalmente mais a par do que eu, pois, conforme acaba de declarar, as punições serão agora. Que elas venham e que venham agora, ou que venham amanhã ou depois, mas que venham dentro do espírito de serenidade, de justiça, de correção e de dignidade, porque outra coisa esta Nação sofrida não pode esperar das gloriosas Forças Armadas do Brasil. (Muito bem!)

O Sr. Amaury Silva — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Só peço a V. Exa. que seja

breve, pois o meu tempo está terminando.

O Sr. Amaury Silva — Só desejaria, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, por um reparo à generalização dos conceitos emitidos, ainda há pouco, pelo nobre Senador Eurico Rezende, de que todos nós fomos vitoriosos com a revolução desencadeada no País. Eu não me considero vitorioso.

O Sr. Eurico Rezende — Modéstia de V. Exa.

O Sr. Amaury Silva — Quero confessar-me deotado, com muita honra. Caindo o Governo do Sr. João Goulart, caí com ele e com ele fui até o fim, levando-o à Capital de seu Estado, Porto Alegre. Não me considero vitorioso como também não deve estar vitorioso o meu Partido, porque o PTB, como Partido do Governo, queria realmente o progresso social; queria que os trabalhadores, levando suas reivindicações aos sindicatos e às praças públicas, fossem atendidos dentro da ordem e do respeito ao regime democrático. Por isto não posso deixar passar sem estas reparos as afirmações do nobre Senador Eurico Rezende. Assim como desejo explicar brevemente, porque sei que o tempo de V. Exa. se esgota, que, quando ainda há dez tormentosos meses que significar, não que o Governo estava em tormenta mas que a tormenta partiria dos impenitentes adversários do Governo que ao invés de ouvirem os reclamos do Sr. Presidente da República através de solicitações que fazia ao Congresso Nacional sobre reformas estruturais e institucionais necessárias ao aperfeiçoamento do regime, se deixavam ficar na inércia e só sabiam apor reparos e arguir de tendenciosas as intenções honestas e sadias do Sr. João Goulart.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. está atingindo o orador, também.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de meu eminente companheiro, que integro o meu discurso. Não o comentarei — permita S. Exa. — porque, como é notório, meu tempo está-se esgotando.

Sr. Presidente, voltando ao foi do meu discurso, analisava eu a minha atuação nesta Casa, quando ainda estava no Governo o Sr. João Goulart; referia-me ao princípio de autodeterminação dos povos.

Prosigo, Sr. Presidente:

(Lê)

Como se sabe, a bandeira cubana estava tremulando nas conspirações comunistas. Até no campo ela se hasteava como símbolo de reivindicações proletárias. Motivos especiais que não poderrei revelar, levaram-me a ouvir, sem tardança, a palavra do Chefe. Era decisivo o momento. Eu teria de deixar o meu partido e despedir-me para sempre do seu Condutor se ouvisse dele um gesto ou uma palavra de apoio ao comunismo cubano. E o que ouvi? Depois de rápida dissertação sobre a política externa, concluiu: "Prosiga nos seus discursos." O Dr. Getúlio fundou o P. T. B. exatamente para evitar que as massas sofredoras, nos seus anseios reivindicatórios, se inclinasse para o comunismo. Nós não somos comunistas!

O Sr. José Ermirio — Muito bem.

O Sr. Amaury Silva — Muito bem.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — E depois, quando mais os esquerdistas exaltavam a figura do Ditador cubano, ele, o Presidente Goulart, ainda me mandava, pelo Senador Barros de Carvalho, a recomendação para que não cessasse os discursos.

Na composição do seu Governo havia, sem dúvida, homens de muitos matizes ideológicos. Isso exprimita bem a sua concepção democrática e

a tolerância com a liberdade de idéias. Era o Governo vivendo em função de uma liderança autêntica. Uma liderança de massa, onde não é possível selecionar com segurança o pensamento e a inclinação dos grupos. Onde não é possível fazer discriminações nem expurgos. Faltou-lhe o Congresso com a estruturação jurídica das Reformas de Base, nos termos em que ele entendeu colocar a questão.

O Sr. Mem de Sá — Com os quais V. Exa. não concordava.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Eu mesmo divergi, em pontos substanciais do seu entendimento, e o fiz desta tribuna. Nunca, porém, chamou-me para sugerir-me uma mudança de atitude. Nem tão pouco desmereci de sua confiança nos quadros do Partido.

Ainda agora, há poucos dias, na Convenção, recomendava o meu nome como um dos Vice-Presidentes da Comissão Executiva do PTB nacional. Faltou-lhe o Congresso, como disse, e ele recorreu ao povo. Queria transformar o caso numa manifestação plebiscitária e fazer chegar ao Parlamento o clamor reivindicatório das massas. Certo? Errado? Não o sei, Sr. Presidente. Imagino, porém, que essa obsessão democrática foi a sua perdição. O pensamento de estimular, nas ruas, o pronunciamento da vontade popular, agitou os grupos ideológicos e os atritou. E a minoria comunista, atuante, vigorosa, audaz, açou o colo, aumentando as desconfianças e aprofundando as incompatibilidades. Se, houvesse, dessa gente minoritária um golpe vitorioso pela conquista do poder, Goulart, Sr. Presidente, seria o primeiro a ser tragoado na eclosão do processo subversivo. Porque ele nunca foi comunista. Hoje tudo é fato consumado. E posso jurar a esta Casa e à nação que o ex-Presidente jamais aceitaría retornar ao posto pelos caminhos da violência, derramando o sangue de irmãos e enlutando a família brasileira. Diria o mesmo os que lhe conhecem a sensibilidade humana e cristã.

Vou concluir, Sr. Presidente, de consciência tranqüila — depois de haver cumprido, nesta hora histórica, um dever sagrado. O dever de contrapor a verdade a caudal das paixões humanas. Sem os resabios da derrota, tenho o pensamento voltado para a Pátria. E estou certo de que as nossas gloriosas Forças Armadas, pela evidente e tradicional desambigação e patriotismo que têm caracterizado as suas marcantes arrancadas históricas, abrirão os caminhos da reconstrução nacional, sob o pálio da lei e da democracia; como o prestígio da autoridade e o império das instituições democráticas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Art. 163, § 2º do Regimento Interno, tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, este é o instante dos depoimentos mais ou menos importantes sobre os últimos acontecimentos, suas causas próximas ou remotas e, pelo menos, suas primeiras consequências.

Ainda agora ouvimos o valioso depoimento do nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Todos esses elementos devem constar dos Anais do Congresso, como dados para a interpretação e elucidação de nossa história.

Tenho em mãos, também, o intel- no teor da carta que o ex-Presidente

Jânio Quadros dirigiu ao Sr. General de Exército Humberto Castelo Branco. É um documento que, sem dúvida, provocará controvérsias; e muitos divergirão. Eu mesmo não aceito na integridade de seus termos e de seus conceitos, ainda que o aprove em grande parte. Logo, porém, do ex-Presidente Jânio Quadros, seu auxiliar no Governo e tendo em vista a importância do documento quero lê-lo para que conste aos Anais da Casa.

Demais, dirigindo-se ele a um chefe do Exército e no momento em que se encontra na planície, destituído de poderes, não seria razoável que para que viesse analisar o documento, para focalizar algumas divergências, quando encerra muita verdade e apreciações exatas, que adoto.

O que pretendo, neste instante, é ar-lhe o testemunho do meu apreço, lendo à Casa, para que conste de seus Anais, o teor da carta, que é o seguinte:

lê:
A
Sua Excelência, o
General de Exército
Humberto Castelo Branco
Excelência.

Eclodiu, há dias, no País, — e Vossa Excelência é um dos chefes com alta estatura moral. — movimento revolucionário com o propósito declarado de manter as liberdades democráticas e a ordem constitucional, que estariam ameaçadas pelo Governo, e pelos agentes da subversão. Eclodiu, e venceu. Ao longo de minha vida pública, sempre aborreci as ditaduras e qualquer modelo. Nunca a elas me acomodei, e delas jamais fui posições. Tudo que signifique e signifique na política veu-me do voto popular colhido na legitimidade dos comícios, sobretudo dos humildes e dos pequenos, e invariavelmente a oposição aos comunistas e aos poderosos do momento. Meus mandatos aí estão: o de vereador, o de deputado, o de prefeito desta Capital, o de governador, o de presidente. Marca-os, pureza absoluta. A impessoalidade, a probidade e o trabalho constantes. Tenho mais: defendi e prestigiei a autoridade. Quando, sa chetia da Nação, tentou-se alcançar, em mim, essa autoridade, com o intuito de pôr-me submisso às mãos das apetites internos e externos, que eu contrariava, preferi a renúncia. No documento, acusei as "forças terríveis" que me pressionaram. Lembro-o porque a expressão "forças ocultas", que me foi atribuída, corre por conta dos interesses dos grupos que castiguel, procurando rugar outros rumos, legais e cristãos, para nossa Pátria. Não a usar nunca. Essas forças, às vezes, poderiam aparecer mascaradas, mas ocultas não eram. Ontem e hoje! Se desejasse, naquela oportunidade, tomaria caminho diverso. Não quis, no meu benefício, rasgar a constituição — embora, anacrônica — dissolver o Congresso, — embora deformado pela lei eleitoral, e quase inoperante, — lançando nosso povo à inevitável guerra civil. Sacri-quei-me, sem hesitações. Previ o martírio que me aguardava, nos ataques covardes e nas infâmias, sem nome, que desabariam sobre mim e a minha família, uma vez na planície. Sustentava-me, contudo, a consciência do dever cumprido. Do dever esgotado como o hospital, na prefeitura, na orla

que induziu ao suicídio o grande presidente Vargas. Recentemente enas condições mais adversas disputei o pleito sucessório de São Paulo. Disputei-o contra os governos federal e estadual, da época — e, ainda, assim, mais de milhão de paulistas outorgou-me seu voto. Venci, com raras exceções em todas as poderosas cidades proletárias. Venci, nelas, com a mensagem que lhes levava — filha da experiência e do sofrimento, — de renovação pacífica e democrática, da obsoleta estrutura político-jurídica da República. Da sua atualização, que permitisse a defesa do povo e, por isso, a presença efetiva do povo no Poder. Que permitisse, afinal, o aparecimento do autêntico Estado Brasileiro. Vejo, agora, esta revolução vitoriosa converter-se em instrumento de rancores e conveniências de grupos e indivíduos. Em nome da Lei Suprema, desrespeita-se, avilta-se a essa lei. Arrombaram-se lares e extinguem-se vidas. Prendem-se cidadãos, com ou sem motivo. A censura na imprensa, na televisão e no rádio, silêncio a quase todos mas, concede a alguns todas as torpezas. Cassam-se mandatos sob a fêrula da polícia. Deportam-se patriotas, ou se lhes impõem residência forçada. Elaboram-se listas para desvestir deputados de seus diplomas, e sugerem-se subtraí-los a muito, o patrimônio da cidadania. Encarceram-se jornalistas, Professores, Operários, Estudantes. Intimidam-se os tribunais. Reina o terror. E nesse quadro de arbitrariedades, que marginais, traidores e, até, peculatórios, armam-se em cavaleiros de nossa Fé, e do próprio regime. Entretanto, neste quadro de intolerância, distorções e falsidades, ouco ter sido Vossa Excelência, pela voz unânime dos governadores rebelados, proposto para a Presidência da República. Aceite a indicação, General. Eleito, restitua ao Brasil a ordem e a lei. Coíba os abusos. Distinga os homens de bem dos gatunos, e dos espertos contumazes. Ponha um termo às vilanias e brutalidades. Devolva aos trabalhadores a confiança destruída. Substitua o ódio pela Justiça!

São Paulo, 6 de abril de 1964.
— Jânio Quadros, Ex-Presidente da República.

E' só, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

- José Guionard
- Oscar Passos
- Arthur Virgílio
- Zacharias de Assunção
- Sebastião Archer
- Joaquim Parente
- José Cândido
- Sigefredo Pacheco
- Walfredo Gurgel
- Ruy Carneiro
- João Agripino
- Barros Carvalho
- Rui Palmeira
- Heribaldo Vieira
- Leite Neto
- Antonio Balbino
- Raul Giuberti
- Miguel Couto
- Vasconcelos Torres
- Afonso Arinos
- Gilberto Marinho
- Milton Campos
- Padre Calazans
- José Feliciano
- Lopes da Costa
- Bezerra Neto
- Adolpho Franco
- Amaury Silva
- Antonio Carlos
- Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

Está terminada a hora do expediente.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 263 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que cria o Tribunal Aeronáutico e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 892, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Há um requerimento do nobre Senador Vasconcelos Torres no sentido do adiamento, por dez dias da discussão do Projeto. Vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 64, de 1964

Nos termos dos arts. 212, letra "1" e 274, letra "b" do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do projeto de Lei do Senado nº 130, de 1963, por dez dias.

Sala das Sessões, em 7.4.64. Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres para encaminhar a votação.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça estabeleceu a preliminar de inconstitucionalidade, nos termos do art. 205, do Regimento Interno, do Projeto de Lei de minha autoria que visa à criação do Tribunal Aeronáutico.

Sr. Presidente, essa questão de constitucionalidade e inconstitucionalidade é mais do que relativa. Neste caso, ela é relativíssima porque, quem se der ao cuidado de examinar a minha proposição, nos estritos termos da lei, do Regimento e da nossa Carta Magna, nela não verá um arranhão sequer. Não pode padecer a menor dúvida a absoluta constitucionalidade de uma proposição de importância indiscutível, que dotaria o País de organismo judiciário especializado para cuidar dos assuntos da Aeronáutica, a exemplo do que existe na Marinha Mercante, com o Tribunal Marítimo.

Estava e estou, Sr. Presidente, visando à codificação de leis da Aeronáutica naquilo que já se chama de Direito Aeronáutico, numa hora em que o País é convidado a participar de conferência para um Direito acima deste, correlato, na verdade, mas que é o Direito Astronáutico, idéia que nos leva a aderir a convenção e conferências internacionais que regulam esta matéria, num País como disse o saudoso Presidente Getúlio Vargas predestinado à aviação, onde os transportes aéreos ocupam lugar de destaque, com apreciável tráfego internacional e com um tráfego doméstico — justamente a linha Rio-São Paulo — que aparece nas estatísticas mundiais, em segundo lugar, depois da linha Nova York-Chicago, é indispensável a criação do Tribunal Aeronáutico.

Desejava solicitar ao Senado — e por este motivo pedi o adiamento — que examinasse bem a proposição, que nada tem de inconstitucional.

Inconstitucional seria se o Senado legisasse em matéria financeira. O projeto, porém, não cria um cargo sequer, não há a nomeação de quem quer que seja para este ou aquele lugar. E' incível que possamos ficar indiferentes a uma idéia modestamente apresentada por mim, mas de relevância indiscutível e atual.

Sabemos dos constantes acidentes aeronáuticos em nosso País; sabemos que as regras internacionais de vôo são repetidamente desobedecidas; sabemos como se improvisa a aviação, pelos resultados dos inquéritos, uns dos quais requerido por mim, quando Deputado Federal, sobre os problemas da aviação comercial, desde a sua precariedade à falta de unificação do equipamento de terra, à carência de exigências mínimas para o controle e a segurança do vôo.

Meu objetivo é fazer com que o Senado da República avance na discussão desses problemas, encarando-os nos estritos termos constitucionais e regimentais.

Países de menor significação no campo aeronáutico possuem órgão especializado para o exame da matéria motivo por que colho e recolho o parecer de inconstitucionalidade, justamente por coincidência, num dia em que constitucionalidade e inconstitucionalidade são coisas altamente relativas em nosso País.

Confesso, Sr. Presidente, que, ao pedir o adiamento, por dez dias da proposição, tive o eco de solicitar a atenção dos meus eminentes Pares que se interessam pelo assunto — e aqui todos sabem dos problemas que afligem a aviação, por estudos ou então na própria carne, e não desconhecem que nece sitamos de um órgão judiciário altamente especializado. Quando há, por exemplo, um abalroamento de aeronaves no aeroporto de Brasília ou do Galeão, ou quando aviões invadem rotas de outros não sabemos a quem nos dirigir. Via de regra, é nomeada uma comissão técnica do Ministério da Aeronáutica, mas sem nenhuma característica jurídica, para aplicar as leis.

O projeto não visa, repito, a dar emprego a quem quer que seja, apenas cria o Tribunal Aeronáutico, dá a sua estruturação, determina a sua composição, através dos representantes do Ministério da Aeronáutica, dos aeronautas, dos aeroviários das empresas interessadas e do próprio Governo, com a assistência técnica da Diretoria de Aeronáutica Civil.

Poderia deixar que o projeto fosse aprovado hoje como ontem ocorreu com outro de minha autoria, em homenagem ao Município de Duque de Caxias. Criava-se o Hospital de Duque de Caxias. Devo, pois, agradecer mentos públicos ao nobre Senador Vivaldo Lima por ter pedido a verificação da votação atendendo assim, mais ao seu colega. Como Presidente da Cruz Vermelha Brasileira, não desconheço, V. Exa. que a explosiva Baixada Fluminense precisa de iniciativa como esta país — lá existem aproximadamente milhão e meio de habitantes sem hospital nem centro de saúde. Mas estando sob o signo do Duque de Caxias a inconstitucionalidade, felizmente, foi posta por terra.

Hoje, esta inconstitucionalidade, discutível, me traz à tribuna para suplicar aos meus eminentes colegas a gentileza de um exame mais profundo da matéria e particularmente aos juristas da Casa me dirijo para que me auxiliem a lançar por terra os argumentos inconsistentes de uma inconstitucionalidade que não existe num projeto legitimamente constitucional, que obedece à técnica legislativa e às elementares regras do Direito Legislativo.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES Com prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Chegava no instante em que se proclamava o resultado da votação do projeto em pauta. A juridicidade alegada estava aprovada pela Comissão e o Plenário aprovava o projeto. Não tendo conhecimento do texto do projeto, senão conhecendo apenas a ementa e verificando o alcance da proposição, então pedi a verificação da votação para que em outra oportunidade, o assunto fossem melhor esclarecidos. Não tinha, naquele momento, informação a respeito do voto do Plenário, se se votava o parecer, se este era pela juridicidade ou se votava o projeto. Não cheguei a sentar-me, pedi imediatamente a verificação da votação, a fim de obter maiores esclarecimentos a respeito do assunto. A matéria era de grande importância, visando a instalar no Município de Duque de Caxias estabelecimento para tratamento da saúde de grande parte das habitantes do Brasil. V. Exa. procura beneficiar seu Estado natal e não seria eu, como médico, quem iria contrariar uma proposição de tão alto alcance médico social. A razão repito pela qual pedi a verificação da votação foi por não saber se naquele instante se aprovava o projeto ou o parecer. Agora V. Exa. traz outra proposição ao exame do Senado: um tribunal aeronáutico. V. Exa. é esclarecido, inteligente e tem espírito criador. Procura dotar nossa Nação, cujas populações tanto crescem de meios que permitirão vá se desenvolvendo e crescendo em todas as atividades humanas. No entanto, esta proposição é fulminada pela pecha de injuridicidade, e inconstitucionalidade. Mas como projeto desta natureza não deve ser fulminado, assim, de pronto, vem V. Exa. de requerer o adiamento da sua votação. Na noite de ontem, tivemos um debate a respeito de proposição com parecer favorável. Somo médico, estranhei não ter sido ela tachada de inconstitucional. Vá V. Exa. que essa questão de constitucionalidade ou não precisa ser realmente esclarecida aqui dentro, num debate mais amplo, para que o voto de cada um dos membros deste Plenário seja mais consciente. Ela a razão porque apelo no sentido de que a proposição não seja fulminada. Ensejemos a oportunidade de se criar uma corporação que disciplinará os assuntos aeronáuticos no País.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço duas vezes o aparte de V. Exa.: quanto à sua atitude de ontem e a de hoje. O povo da Baixada Fluminense, a esta altura, através dos telegramas que enviei sabe da colaboração de V. Exa., não a mim, mas a toda aquela região. Agora, o convite à meditação, para exame de matéria tão importante situa inclusive, o nobre Senador na vanguarda dos defensores de iniciativas

para o País, como esta, de que sou autor. Trata-se de iniciativa inédita que dará ao Senado uma posição de destaque no exame dos problemas da Aeronáutica brasileira.

O Sr. Vivaldo Lima — Obrigado a V. Exa. pelas expressões generosas a meu respeito.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Por isso requeri o adiamento por dez dias. Quero aduzir novos elementos, trazer novas achegas ao exame dessa matéria e, sobretudo provar que não pode ser inguinado de inconstitucional um projeto que obedece a técnica legislativa, que não intervém no domínio financeiro, o que num parêntesis cerceia por completo a atividade do Senado, nesse setor. Aliás, este é um assunto que depois de devolvida a tranquilidade a esta Casa, ao Parlamento e ao País, pretendo examinar mais detidamente. Acho que essa restrição que nos foi imposta, acusa grandes injustiças e impede, muitas vezes, que tendo uma idéia, ela fique sufocada por um dispositivo altamente restritivo e que não coloca em posição de igualdade as duas Casas do Parlamento brasileiro.

Esta é a justificação do meu requerimento, pedindo que a matéria seja adiada por dez dias, e a ela pretendo voltar. Mas, de pronto, pediria a todos os eminentes Senadores que colaborem comigo, não por ser o autor do projeto, mas que colaborem com o Brasil, com a Aviação brasileira, criando o que todo o País, todas as empresas aeronáuticas desejam, que é a criação do Tribunal Aeronáutico do Brasil. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento formulado pelo nobre Senador Vasconcelos Torres no sentido de que seja adiada por dez dias a matéria atinente ao Projeto nº 130, que cria o Tribunal Aeronáutico, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia, para voltar na sessão de 17 do corrente.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa).

Não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Athilio Fontana. (Pausa).

Não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin. (Pausa).

Não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente.

O SR. JOAQUIM PARENTE:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Sigefredo Pacheco.

O SR. SIGEFREDO PACHECO:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. AURELIO VIANA:

Sr. presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURELIO VIANA:

(Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estabelece o Art. 90 do Regimento Interno que:

“Sempre que a Comissão de Constituição e Justiça considerar inconstitucional qualquer proposição, deverá indicar, precisamente, se o vício é da totalidade ou apenas parcial, mencionando, nesta última hipótese, o dispositivo incriminado.

1º Quando o parecer for pela inconstitucionalidade, não se admitirão:

- a) votos com restrições;
b) manifestações sobre o mérito.
O projeto, para o qual se pediu adiamento, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, tem um voto com restrições, que é o do nobre Senador Eurico Rezende. Solicitaria a V. Exa. que determinasse uma diligência, para que a Comissão de Constituição e Justiça eliminasse esse senão, porquanto abre um sulco na nossa Lei Normativa.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Aurélio Vianna tem razão na questão de ordem que formula. A Mesa tomará providência, a fim de que volte o projeto à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em face à decisão de V. Exa. na magnífica questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aurélio Viana, quero indagar, então, se o prazo de adiamento pedido por mim vigorará depois de a Comissão de Constituição e Justiça ter examinado a diligência ora proposta e deferida por V. Exa., porque isso ainda me tranqüiliza mais, de vez que esgotei o último recurso regimental, o último cartucho da patrona para defender a proposição.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, em face à decisão de V. Exa. na magnífica questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aurélio Viana, quero indagar, então, se o prazo de adiamento pedido por mim vigorará depois de a Comissão de Constituição e Justiça ter examinado a diligência ora proposta e deferida por V. Exa., porque isso ainda me tranqüiliza mais, de vez que esgotei o último recurso regimental, o último cartucho da patrona para defender a proposição.

O SR. PRESIDENTE:

O prazo só será computado após o retorno do Projeto.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a presente sessão designando para a de amanhã, no horário regimental, a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 8 de abril de 1964 (Quarta-feira)

MATERIA EM REGIME DE URGENCIA

Votação

1
Votação em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1963 (nº 3.923-B-58 na Câmara), que dá nova redação ao nº 2, da letra "b" do art. 102, do Estatuto dos Militares (Decreto-Lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946) e dá outras providências (em regime de urgência, no termos do art. 326, nº 5.C, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 43, de 1964, aprovado do na sessão de 2 do mês em curso) tendo pareceres: da Comissão de Segurança Nacional, sob nº 257-6; oferecendo substitutivo; da Comissão de Constituição e Justiça sob número 422-63, pela constitucionalidade do substitutivo e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda apresentada em Plenário, em 19-9-63, ao substitutivo.

Discussão

2

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C-63 na Câmara) que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5.C, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 42, de 1964, aprovado na sessão de 2 do ms em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil.

MATERIA EM TRAMITACAO NORMAL

3

Discussão em turno único do Requerimento nº 63 de 1964, pelo qual o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita transcrição nos Anais do Senado de publicação da Associação de Diplomados da Escola Superior de Guerra.

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos).

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente* — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes**
 1. José Guimard — Acre
 2. Lohão da Silveira — Pará
 3. Eugênio Barros — Maranhão
 4. Sebastião Archer — Maranhão
 5. Vitorino Freire — Maranhão
 6. Sigefredo Pacheco — Piauí
 7. Menezes Pimentel — Ceará
 8. Wilson Gonçalves — Ceará
 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte
 10. Ruy Carneiro — Paraíba
 11. Leite Neto — Sergipe
 12. Antônio Bábino — Bahia
 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
 14. Gilberto Marinho — Guanabara
 15. Moura Andrade — São Paulo
 16. Atílio Fontana — Santa Catarina
 17. Guido Mondim — R. G. Sul
 18. Benedito Valladares — M. Gerais
 19. Filinto Müller — Mato Grosso
 20. José Feliciano — Goiás
 21. Juscelino Kubitschek — Goiás
 22. Pedro Lucovico — Goiás

- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes**
 1. Adalberto Sena — Acre
 2. Oscar Passos — Acre
 3. Vivaldo Lima — Amazonas
 4. Edmundo Levi — Amazonas
 5. Arthur Virgílio — Amazonas
 6. Antônio Jucá — Ceará
 7. Dix Huit Rosado — R.G. Norte
 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
 9. Barros Carvalho — Pernambuco
 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
 11. José Ermirio — Pernambuco
 12. Silvestre Pélicles — Alagoas
 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro
 14. Nelson Maculan — Paraná
 15. Amaury Silva — Paraná
 16. Nogueira da Gama — M. Gerais
 17. Bezerra Neto — Mato Grosso

- UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes**
 1. Zacharias de Assumpção — Pará
 2. Joaquim Parente — Piauí
 3. José Cândido — Piauí
 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte
 5. João Agripino — Paraíba
 6. Rui Palmeira — Alagoas
 7. Eurico Rezende — E. Santo
 8. Afonso Arinos — Guanabara
 9. Padre Calazans — S. Paulo
 10. Odoípo Franco — Paraná
 11. Irineu Borghausen — S. Catarina
 12. Antônio Carlos — S. Catarina
 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul
 14. Milton Campos — Minas Gerais
 15. Lopes da Costa — Mato Grosso

- PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes**
 1. Aloysio de Carvalho — Bahia
 2. Mem de Sá — R.G. do Sul

- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes**
 1. Cattete Pinheiro — Pará
 2. Lino de Matos — S. Paulo

- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes**
 1. Raul Chuberti — E. Santo
 2. Miguel Couto — R. de Janeiro

- PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante**
 1. Aurélio Vianna — Guanabara

- MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante**
 1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

- PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante**
 1. Júlio Leite — Sergipe

- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante**
 1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
 2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

- | | |
|---------------------------------------|-----------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |
| Sem legenda | 2 |
| | 64 |
| | 69 |

BLOCOS PARTIDÁRIOS

- I — Maioria**
 PSD — 22 Senadores
 PTB — 17 Senadores
 — 30
- II — Minoria**
 UDN — 15 Senadores
 PL — 2 Senadores
 — 17
- III — Bloco Parlamentar Independente**
 PSP — 2 Senadores
 PTN — 2 Senadores
 PSB — 1 Senador
 PR — 1 Senador
 MTR — 1 Senador
 PDC — 1 Senador
 Sem Legenda — 2 Senadores
 — 10 Senadores

LIDERANÇAS

- I — Blocos**
- | | | |
|-------------------------------|--|----------------------------|
| Maioria | | Minoria |
| Líder — Barros Carvalho (PTB) | | Líder — João Azevedo (UDN) |
| Vice Líderes: | | Vice-Líderes: |
| 1º Victorino Freire (PSD) | | Daniel Krieger (UDN) |
| 2º José Feliciano (PSD) | | Mem de Sá (PL) |
| 3º José Guimard (PSD) | | Rui Palmeira (UDN) |
| 4º Arthur Virgílio (PTB) | | |
| 5º Bezerra Neto (PTB) | | |
| 6º Vasconcelos Torres (PTB) | | |

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Líder: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
 Vice Líderes:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

- | | |
|---|--|
| PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) | PARTIDO LIBERTADOR (PL) |
| Líder: Filinto Müller | Líder: Mem de Sá |
| Vice Líderes: | Vice Líder: Aloysio de Carvalho |
| Wilson Gonçalves | PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) |
| Sigefredo Pacheco | Líder: Miguel Couto |
| Walfredo Gurgel | Vice-Líder: Raul Chuberti |
| PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) | PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) |
| Líder: Arthur Virgílio | Líder: Lino de Matos |
| Vice-Líderes: | Vice-Líder: Cattete Pinheiro |
| Bezerra Neto | III — Partidos de um só representante |
| Oscar Passos | MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) |
| Antônio Jucá | Representante: Aarão Steinbruch |
| UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) | PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) |
| Líder: Daniel Krieger | Representante: Arnon de Melo |
| Vice-Líderes: | PARTIDO REPUBLICANO (PR) |
| Eurico Rezende | Representante: Júlio Leite |
| Adolpho Franco | PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) |
| Padre Calazans | Representante: Aurélio Vianna |
| Lopes da Costa | |

AGRICULTURA

- Presidente — Senador José Emílio (PTB)
 Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

- | | | |
|----------------|----------------|------------------------|
| | Maioria | |
| Titulares | | Suplentes |
| | PSD | |
| Eugênio Barros | | 1. Atílio Fontana |
| José Feliciano | | 2. Benedito Valladares |

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| PTB | |
| José Ermírio Dix-Huit Rosado | 1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo |
| Titulares | Suplentes |
| Minoria | |
| UDN | |
| Lopes da Costa Antônio Carlos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino |
| Titulares | Suplentes |
| B. P. I. | |
| Júlio Leite | Raul Giuberti (PSP) |
| <i>Secretário</i> — José Ney Dantas. | |
| <i>Reuniões</i> — quintas-feiras, às 10 horas. | |

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| Majoria | |
| PSD | |
| Jefferson de Aguiar Antônio Balduino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro | 1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller |
| PTB | |
| Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio | 1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos |
| Minoria | |
| UDN | |
| Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende |
| B. P. I. | |
| Josaphat Marinho (sem legenda) | Aarão Steinbruch (MTR) |
| <i>Secretária</i> : Maria Helena Bueno Brandão. | |
| <i>Reuniões</i> — quartas-feiras, às 16 horas | |

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|--|---|
| Majoria | |
| PSD | |
| Pedro Ludovico Filinto Müller | 1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel |
| PTB | |
| Oscar Passos Edmundo Levi | 1. Melo Braga 2. Antônio Jucá |
| Minoria | |
| B. P. I. | |
| Aurélio Vianna (PSB) | Lino de Mattos (PTN) |
| <i>Secretária</i> — Julieta Ribeiro dos Santos | |
| <i>Reuniões</i> — quintas-feiras, às 16 horas | |

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|--|---|
| Majoria | |
| PSD | |
| Leite Neto Atilio Fontana José Feliciano | 1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer |

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| PTB | |
| José Ermírio Melo Braga | 1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos |
| Minoria | |
| UDN | |
| Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen | 1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL) |
| E. P. I. | |
| Miguel Couto (PSP) | Aurélio Vianna (PSB) |
| <i>Secretária</i> — Aracy O'Reilly | |
| <i>Reuniões</i> — Quintas-feiras, às 15.30 | |

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| Majoria | |
| PSD | |
| Menezes Pimentel Walfredo Gurgel | 1. Benedicto Vallaqaes 2. Sigefredo Pacheco |
| PTB | |
| Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima |
| Minoria | |
| UDN | |
| Padre Calazans Mem de Sá (PL) | 1. Afonso Arinos 2. Milton Campos |
| B. P. I. | |
| Josaphat Marinho (Sem legenda) | Lino de Mattos (PTN) |
| <i>Secretária</i> — Vera Alvarenga Maira | |
| <i>Reuniões</i> — Quartas-feiras, às 16 horas | |

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|--|---|
| Majoria | |
| PSD | |
| Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto | 1. Atilio Fontana 2. José Guimard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico |
| PTB | |
| Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos |
| Minoria | |
| UDN | |
| Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende | 1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco |
| PL | |
| Mem de Sá | Aloysio de Carvalho |
| B. P. I. | |
| Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSE) | 1. Julio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legen) |
| <i>Secretária</i> — Cid Brügger | |
| <i>Reuniões</i> — Quartas-feiras | |

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| Majoria | |
| PSD | |
| Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atilio Fontana Eugênio Barros | 1. Leite Neto 2. José Guimard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira |

Vivaldo Lima
Antônio Jucá

PTB
1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiroz

Minoria

UDN
1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

Eurico Rezende
Antônio Carlos

B.P.I.
Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONO DAS SÉCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

| | | |
|------------------|--|----------------------|
| Titulares | | Suplentes |
| Ruy Carneiro | | 1. Sigefredo Pacheco |
| Sebastião Archer | | 2. Leite Neto |

PTB
1. Antônio Jucá
2. José Ermirio

Minoria

UDN
1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

B.P.I.
Aurélio Vianna,
Julio Leite (PR)
Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

| | | |
|------------------|--|----------------------|
| Titulares | | Suplentes |
| Walfredo Gurgel | | 1. Lobão da Silveira |
| Sebastião Archer | | 2. José Feliciano |

PTB
Edmundo Levi

Minoria

UDN
Eurico Rezende

B.P.I.
Josaphat Marinho (Sem legenda)
Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

| | | |
|---------------------|--|---------------------|
| Titulares | | Suplentes |
| Benedito Valladares | | 1. Ruy Carneiro |
| Filinto Müller | | 2. Leite Neto |
| Menezes Pinentel | | 2. Victorino Freire |
| José Guimard | | 4. Wilson Gonçalves |

PTB
1. Antônio Jucá
2. Argemiro de Figueiredo
3. Melo Braga

Minoria

UDN
1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.
Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
Secretário — João Batista Cartejon Branco.
Reuniões — quintas feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

| | | |
|---------------------|---|--------------------|
| Titulares | | Suplentes |
| | <i>Maioria</i> | |
| | PSD | |
| Sigefredo Pacheco | | 1. Walfredo Gurgel |
| Pedro Ludovico | | 2. Eugênio Barros |
| | PTB | |
| Dix-Huit Rosado | | Antônio Jucá |
| | <i>Minoria</i> | |
| | UDN | |
| José Cândido | | Lopes da Costa |
| | B.P.I. | |
| Raul Giuberti (PSP) | | Miguel Couto (PSP) |
| | Secretário — Eduardo Rui Barbosa. | |
| | Reuniões — quintas feiras, às 15 horas. | |

SECURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|-----------------------|---|--------------------|
| Titulares | | Suplentes |
| | <i>Maioria</i> | |
| | PSD | |
| José Guimard | | 1. Ruy Carneiro |
| Victorino Freire | | 2. Atílio Fontana |
| | PTE | |
| Silvestre Péricles | | 1. José Ermirio |
| Oscar Passos | | 2. Dix-Huit Rosado |
| | <i>Minoria</i> | |
| | UDN | |
| Irineu Bornhausen | | 1. Adolpho Franco |
| Zacharias de Assunção | | 2. Eurico Rezende |
| | B.P.I. | |
| Raul Giuberti (PSP) | | Aurélio Vianna |
| | Secretário — Alexandre Pfaende. | |
| | Reuniões — quintas feiras, às 17 horas. | |

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|------------------------|--|----------------------|
| Titulares | | Suplentes |
| | <i>Maioria</i> | |
| | P.D | |
| Leite Neto | | 1. Victorino Freire |
| Filinto Müller | | 2. Sigefredo Pacheco |
| | PTB | |
| Dix-Huit Rosado | | 1. Melo Braga |
| Silvestre Péricles | | 2. Antônio Jucá |
| | <i>Minoria</i> | |
| | UDN | |
| Padre Calazans | | Antônio Carlos |
| | PL | |
| Aloysio de Carvalho | | Mem de Sá |
| | B.P.I. | |
| Aarão Steinbruch (MTR) | | Miguel Couto (PSP) |
| | Secretário — José Ney Dantas | |
| | Reuniões — terças-feiras, às 15 horas. | |

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| <i>Majoria</i> | |
| PSD | |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guilomard |
| FTB | |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| <i>Minoria</i> | |
| UDN | |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| B.P.I. | |
| Miguel Couto (PSP) | Raúl Giuberti (PSP) |
| Secretário — Alexandre Pfander | |
| Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas. | |

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menézes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 261-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar — Presidente — PSD
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende — Vice-Presidente — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-5, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senador Senador Atilio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atilio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
Secretária: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atilio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

Atilio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa na Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTR.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurélio Vianna — PSB.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.

Aderbal Jurema — PSD.
Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).

Heitor Dias — UDN.

Doutel de Andrade — FTB.

Arnaldo Cerdeira — PSP.

Juarez Távora — PDC.

Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 770-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partido

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Benedicto Valladares — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente).

Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Silvestre Pérciles (23 de abril de 1963)

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Afonso Celso — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.

Mem do SA — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERACAO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO E O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.138-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

- Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1964) - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERACAO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Daniel Krieger - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN. Lopes da Costa - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINACAO DAS RENDAS).

Eleita em 20 de novembro de 1961.

Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 600-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Pinto Muller - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Daniel Krieger (Relator) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Rui Palmeira - UDN. Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB. Barros Carvalho - PTB. Argemiro de Figueiredo - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICACAO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.

Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de março de 1962.

Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.

Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1962) - UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Miguel Couto - PSP.

Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.

Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL.

Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSD.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUIR NOVA DISCRIMINACAO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.

Menezes Pimentel - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB. Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZACAO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PS.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Menezes Pimentel - PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL.

Aarão Steinbruch - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5-62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADACAO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147 b aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD.

Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - Presidente.

Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.

Daniel Krieger - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

(26 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62**(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).**

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — Relator — PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — (23.4.63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende (23.4.63) — Vice-Presidente — UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) — Presidente — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite (23.4.63) — PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62**(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).**

Eleita em 6.12.62.

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63, aprovada em 10.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Pedro Ludovico — PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD
Benedito Valladares — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
João Agripino (23.4.63) — UDN
Amaury Silva (23.4.63) — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Raul Giuberti — PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63**(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).**

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — Relator — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB

Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63**(DIREITO DE PROPRIEDADE)**

Designados em 23.4.63

Prorrogada:

— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Artur Virgílio — PTN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — Relator — UDN
João Agripino — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63**(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).**

Designada em 2.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) — PTB
Vaga do Senador Eduardo Assmar — PTB
Eurico Rezende — Pre. cat. — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63**(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)**

Designada em 20.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63**(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)**

Designada em 31.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Humberto Neder — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63**(INELEGIBILIDADE)**

Designada em 2.10.63

Prorrogado até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Giuberti — PSP
José Leite — PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63**(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).**

Designada em 2.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Júlio Leite — PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63**(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)**

Designada em 22.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD

Bezerra Neto — PTB
Edmundo Levi — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Melo Braga — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda
Aurélio Vianna — PTB
Júlio Leite — PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**CRIDAS DE ACÓRDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGULAMENTO INTERNO.**

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963 — Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada: — Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas). — por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 33 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63, do Senhor Senador Wilson Gonçalves, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — PSD
Atílio Fontana — PSD
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

Artur Virgílio — PTB
Bezerra Neto (8.11.63) — Vice-Presidente — PTB
Melo Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aurélio Vianna — PSD
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-9, J. Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira — PSD

Comissão de Constituição e
JustiçaATA DAS COMISSÕESATA DA REUNIÃO EXTRAORDI-
NÁRIA REALIZADA AS 21 HORAS
DO DIA 6 DE ABRIL DE 1964.

As 21 horas do dia 6 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice Presidente, em exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Antônio Balbino, Ruy Car-

neiro, Bezerra Neto, Arthur Virgílio, Aloysio de Carvalho, Afonso Arinos, Milton Campos e Josaphat Mariano, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Faz uso da palavra o Senhor Presidente, comunicando que o Senhor Senador Milton Campos reassumiu sua cadeira no Senado e como Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

A fim de cumprir dispositivo regimental, conforme letra b, do artigo 45, do Regimento Interno, o Senhor Presidente em exercício declara que irá proceder a eleição do Presidente.

Por unanimidade dos presentes é reintegrado na presidência o Senhor Senador Milton Campos.

Agradecendo o Senhor Senador Milton Campos convoca uma reunião

extraordinária para às 22,30 horas, a fim de apreciar o Projeto de Lei do Senado nº 15 64, que "Dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice Presidente da República, pelo Congresso Nacional.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Senhores Senadores presentes a reunião.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 65

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de Sessão conjunta para eleição de Presidente e Vice-Presidente da República

Eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Congresso Nacional, no exercício de minhas atribuições, baixo o presente edito, de convocação das duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se às 16 horas de dia 11 do mês em curso, no Plenário da Câmara dos Deputados, procederem, nos termos da Lei nº 4.321, de 7 do corrente, e do art. 1.º, n.º V,

do Regimento Comum, à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República que deverão completar o quinquênio iniciado a 31 de janeiro de 1961, de acordo com o disposto no art. 79, § 2º da Constituição.

Brasília, 8 de abril de 1964. — AURO MOURA ANDRADE.

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 20ª SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1964
2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E GUIDO MONDIN.

Às 14 horas e 33 minutos, acham-se presentes:

Adalberto Sena
Eduardo Levy
Moura Palha
Sigefredo Pacheco
Menezes e Mentei
Wilson Gonçalves
Dante Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Agostinho de Figueiredo
Ermino de Moraes
Herberto Vieira
Lino de Mattos
Aloysio de Carvalho
José Feliciano
Raul Guberti
Aarão Steinhilber
Afonso Azevedo
Milton Campos
Benedicto Vaidades
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
José Feliciano
Pietro Ludovico
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Irineu Bornhausen
Guido Mondin
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE COMUNICAÇÃO

Em 7 de abril de 1964.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exce. que, terminado o desempenho da missão que me manteve afastado dos trabalhos do Senado durante alguns dias, reassumo nesta data o exercício das minhas funções de Líder do Partido Social Democrático.

Atenciosas saudações. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, com preferência por ser Líder do Bloco Parlamentar Independente.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, ao desembarcar, hoje, no aeroporto de Brasília, procedente de São Paulo, onde conferenciei com o General Amaury Kruehl, fiz declara-

ções à imprensa e desejo sejam transcritas nos Anais da Casa, declarações do teor seguinte:

“O General Amaury Kruehl aceitou, em caráter definitivo, a sua candidatura à Presidência da República. Essa a resposta inarredável do ilustre chefe militar ao apelo que lhe formulamos em nome de numerosos congressistas, inconformados com a perspectiva de sermos obrigados a uma luta e simples homologação do nome, sem dúvida honrada, do eminente General Castello Branco.

A missão do Congresso Nacional, assegurada pelo parágrafo 2º do artigo 79 da Constituição, é o de votar, o que vale dizer que o de optar entre nomes bons e dignos.

Com as candidaturas do bravo comandante do II Exército e a do não menos bravo chefe do Estado-Maior os congressistas podem praticar o ato democrático do voto, certos de que vença um ou vença outro, na verdade, o vitorioso será o regime, porque sairá altamente prestigiado.

Registro, para o merecido aplauso popular, a preocupação do General Kruehl de que o seu nome não sirva de pretexto divisionista das Forças Armadas, pois estas, oficialmente, não têm candidatos.

A intenção, contida nas aceleração da sua candidatura, é a de mostrar à Nação que o embate das urnas, legítimo e necessário no meio civil, não pode deixar de

ser, também, necessário e legítimo entre os militares responsáveis pela defesa da Pátria e pela garantia dos poderes constitucionais.

A candidatura Amaury Kruehl é oficialmente lançada com confiança na Constituição, para cuja defesa e respeito as Forças Armadas e diversos Governadores fizeram a revolução vitoriosa.”

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa). S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, recebi do meu Estado, manifesto que lerei para que conste dos Anais do Senado Federal, a fim de atender a solicitação que me fez o Presidente do Comando Geral dos Trabalhadores Autônomos e Avulsos do Estado do Espírito Santo.

A carta a mim enviada pelo Sr. José Pereira Trindade, Presidente desse movimento, é a seguinte:

"COMANDO GERAL DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E AVULSOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO"

Vitória, 17 de março de 1964

Exmo. Sr. - Senador Federal Jefferson Aguiar

M. D. Representante do Espírito Santo na Câmara Alta

Brasília - Distrito Federal

Eminentíssimo Senador:

O "CGTAAES - Comando Geral dos Trabalhadores Autônomos e Avulsos do Espírito Santo", por seu Líder e Presidente infra assinado toma a iniciativa de solicitar a V. Exa. que se digna divulgar da tribuna dessa Casa Senatorial o vibrante Manifesto deste Comando, publicado no jornal "A Tribuna" págs. 8 e 7.

Esta entidade, congrega os trabalhadores autônomos e avulsos do Espírito Santo, os quais, à semelhança dos seus irmãos das demais unidades da Federação permanecem esquecidos e desamparados pelo Poder Público num estágio rudimentar de vida verdadeiramente injusto e chocante.

Esse status espoliativo por culpa do próprio Governo não pode e não deve continuar de modo que a obra pioneira de emancipação iniciada aqui no Espírito Santo, deve ser divulgada para conhecimento amplo do povo brasileiro e ninguém melhor credenciado para divulgá-la do que V. Exa. jurista consagrado, experimentado parlamentar e capichaba devotado aos problemas de nossa terra.

Resalta este Comando, nesta altura que pretendia encontrar-se com V. Exa. quando de sua última passagem por Vitória, mas infelizmente por mais esforços que os seus líderes desenvolviam sem tal encontro não foi possível.

Apesar desse involuntário desencontro, este Comando, sabe que V. Exa. não negará a valiosa colaboração ora solicitada, pois, os seus reconhecidos predicados intelectuais e o seu vasto prestígio parlamentar sempre estiveram a serviço das causas nobres e justas.

Na certeza do seu valoroso apoio e na expectativa das suas breves notícias sirvo-me do ensejo para reafirmar a V. Exa. os nossos elevados protestos de absoluta estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações.

a) José Pereira Trindade
Presidente

O manifesto, Sr. Presidente, tem o seguinte teor e foi publicado no Jornal de Vitória "A Tribuna", no dia 18 de março deste ano:

"COMANDO GERAL DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E AVULSOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" MANIFESTO

Este irreverente Comando Geral dos Trabalhadores Autônomos e Avulsos do Espírito Santo (CGTAAES) não é uma qualquer abstração existida. Ele foi criado e sempre existiu para tutelar os interesses gerais e individuais dos exercentes das referidas categorias profissionais. É uma entidade concreta, atuante, indomável e democrática, cujos domesticismo

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHefe DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
AURILO FERREIRA ALVES

CHefe DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONARIOS | |
|----------------------------|-------------|--------------------|-------------|
| Capital e Interior | | Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | | Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,00 | Ano | Cr\$ 108,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor, do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, pelo serviço decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

ideológico ou político — partidário.

Por isto, apreendeu o exato sentido das palavras do Presidente João Goulart dirigidas aos operários do Arsenal de Marinha na véspera do formidável comício da Central do Brasil.

"O que ameaça a democracia é a fome, é a miséria, é a doença mas nunca o povo em praça pública, no uso dos seus direitos legítimos e democráticos".

"Ameaça a democracia é a mortalidade infantil, os milhões de analfabetos, a fome, a miséria e nunca o comparecimento do povo em massa ao comício".

Saibam, destarte, o bravo povo espiritosantense e as demais categorias profissionais que essa miséria, essa doença, essa mortalidade infantil, esses analfabetos assinalados pelo Senhor Presidente João Goulart são encontradiças e encontradiços em maior número dentre os trabalhadores autônomos e avulsos incontestavelmente, injustificadamente, marginalizados, até então, do Direito Social brasileiro embora gozem de incontáveis garantias constitucionais. Na sua oportunidade e revolucionária Mensagem ao Congresso Nacional o mesmo Chefe de Nação ao preconizar a reforma de nossa Magna Carta de acordo com as sugestões por eles formuladas para emancipar o povo brasileiro das peias institucionais que o aviltam, acentuou que o Brasil está dividido em dois grupos que se extremam pelo contraste:

"Um, o reduzido núcleo dos privilegiados: outro a imensa

massa dos deserdados dos quais tudo se exige sem assegurar-lhes sequer o calor da certeza de um futuro melhor".

Os trabalhadores autônomos e avulsos talvez o ilustre Supremo Mandatário do País não saiba, constituem o adubo dessa imensa massa de deserdados e por isto, os do Espírito Santo, decidiram lutar contra esse "status" desumano, cruel, injustificável e espoliativo.

Inicialmente reivindicam:

a) Implantação e pagamento imediato do auxílio desemprego conforme estabelece a Constituição Federal, no art. 157, item XV;

b) Distribuição regular e gratuita de gêneros alimentícios, roupa, remédios, e livros escolares bem como dos indispensáveis instrumentos de trabalho agrícola;

c) Subvenção destinada a cobrir o período de carência dos associados, com 55 anos em diante;

d) Extensão do salário familiar;

e) Início imediato da construção da Vila Operária "Vicentina Goulart" em área cuja desapropriação já foi solicitada;

f) Criação dos escritórios da PETROBRAS para terem início os seus trabalhos neste Estado, conforme solicitação já endereçada ao Ilustre General Osívio Ferreira Alves, seu atual Presidente.

Este Comando Geral, portanto, Executivos e Legislativos, bem como nas demais autoridades constituídas, pois, as reivindicações neste Manifesto catalogadas são urgentes, inadiáveis e justas.

A Sorte está lançada!

José Pereira Trindade — presidente, Erico Muniz da Silva, 1º Tesoureiro, Aldacir Lima — 2º Secretário, Manoel José Gomes — 1º Tesoureiro, Josias Aleixo — 2º Tesoureiro, José Alves Pereira — Conselheiro, Guilherme Vitorio de Oliveira — Conselheiro, Aureliano Leonardo da Silva — Conselheiro, Supliciano Edson Andrade — Vicente Simões Pereira — José Francisco de Assis — Hércilio Rosalim.

Pela Associação das Empregadas Domésticas e Lavadeiras do Espírito Santo: Paulo Matos — Presidente, Leni Ribeiro Gomes — Lucília Eloy Bispo — Terezinha Hilário — Enfermeira.

Maria da Penha Ildeuza — Diretora Social.

Floriete Martinielli — Assistente.

Ignácio da Silva Pereira Filho — 1º Procurador Jurídico.

O Comando, após apreciação sucinta dos seus ideais, formula votos para que o Governo e o Congresso Nacional apreciem a situação dos trabalhadores não atendidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e leis vigentes.

Constitui-se o comando de um grupo de trabalhadores capixabas anticomunistas que se congregaram, formando uma entidade para defender os interesses dos seus companheiros.

É principalmente, grupo de homens devotados à causa democrática e dedicados ao progresso nacional.

Cumprindo a solicitação que me foi feita, desejo que a nova entidade marche permanentemente dentro daqueles postulados que a Constituição determina de acordo com as manifestações e os anseios democráticos já vitoriosos. (Muito bem).

Comparecem mais os Srs. Senadores:

- José Guionard
- Oscar Passos
- Vivaldo Lima
- Zacharias de Assumpção
- Sebastião Archer
- Joaquim Parente
- José Cândido
- Antônio Jucá
- Dix-Huit Rosado
- Barros Carvalho
- Rui Palmeira
- Júlio Leite
- Jefferson de Aguiar
- Vasconcelos Torres
- Aurélio Vianna
- Gilberto Marinho
- Padre Calazans
- Adolpho Franco
- Amaury Silva
- Antônio Carlos
- Atílio Fontana

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1961 (nº 3.928-B-5ª na Câmara), que dá nova redação ao nº 2, da letra "b" do art. 102, do Estatuto dos Militares (Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946) e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 226, nº 5-C, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 43, de 1964, aprovado na sessão de 2 do mês em curso); tendo pareceres: da Comissão de Segurança Nacional, sob nº 257-8, oferecendo substitutivo; da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 422-63, pela constitucionalidade do substitutivo; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda apresentada em Plenário, em 19.9.63, ao substitutivo.

Sobre a mesa requerimento de cancelamento da urgência solicitada que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 65, de 1964

Nos termos do art. 326, nº 21-A, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1961.

Sala das Sessões, em 7.4.64. — *Zacarias de Assumpção — Oscar Passos — Raul Giuberti — Atílio Fontana.*

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa)

Está aprovado. O Projeto retorna à tramitação normal, voltando ao estudo das Comissões.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C-63, na Câmara) que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 42, de 1964, aprovado na sessão de 2 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 66, de 1964

Nos termos do art. 326, nº 20-C, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o projeto de Lei da Câmara, nº 127 de 1963.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1964. — *Mem de Sá, vice-líder da minoria em exercício — Wilson Gonçalves — vice-líder do PSD.*

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, peço a palavra para para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação). (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para esclarecer a razão que determinou o requerimento que acaba de ser lido.

O projeto, indo à Comissão de Serviço Público Civil, foi distribuído, para relá-lo, ao nobre Senador Filinto Müller. Este, na reunião que a Comissão de Serviço Público Civil ontem realizou, declarou que, em face da complexidade da matéria, não se achava capacitado a dar o seu parecer, porque desejava estudar o assunto de forma mais minuciosa e pretendia, em consequência, requerer hoje o cancelamento da urgência. Entretanto, o eminente Líder do PSD teve que viajar para o Rio de Janeiro, hoje, pela manhã, e deixou o pedido feito, a fim de que a urgência fosse cancelada.

O eminente Senador Aloysio de Carvalho, Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, solicitou-me, em 30, que encaminhasse o requerimento, na qualidade de Vice-Líder da Minoria em exercício. Os demais sub-

critores do requerimento de urgência, se não me falha a memória, são os nobres Senadores João Agripino, que está ausente, e o Senador Aurélio Viana. Procurei muito o prezado Senador Aurélio Viana, a fim de explicar a S. Exª o requerimento que eu ia subscrever e apresentar, antes de fazê-lo, para dar satisfação a um dos subscritores do pedido de urgência. Entretanto, só agora S. Exª chegou ao Plenário. Dou-lhe, portanto, esta satisfação; não lhe falei antes, porque não o encontrei.

A razão do requerimento de urgência é a exposta. O relator da Comissão de Serviço Público Civil, o nobre Senador Filinto Müller, pretende estudar mais profundamente a matéria, e logo que isto seja feito, aceitará seja posta em regime de urgência.

Sr. Presidente, era o que desejava dizer, justificando o requerimento. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento solicitando o cancelamento da urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 127.

O SR. AURELIO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, tive, hoje, grande surpresa quando fui informado de que iam pedir o cancelamento da urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 87, que estabelece normas para o casamento de cabos e soldados.

Tive grande surpresa, e cheguei atrasado porque o relator da matéria na Comissão de Segurança Nacional me informou que de minha atitude é que iria depender o pedido de cancelamento da urgência para aquele projeto. Senão quando, ouço o chamamento do Presidente da Casa para votação da urgência. Saí correndo, e aqui chegando já estava cancelada a urgência.

Agora, vamos votar o cancelamento de nova urgência, para o Projeto que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, veíha aspiração da classe. Projeto conhecidíssimo. Creio que existe uma opinião universal nesta Casa a favor deste projeto, da reivindicação desses profissionais, dos quais tudo se exige e aos quais não se tem feito a justiça necessária.

Sr. Presidente, se retirarmos essa urgência, quando voltará este Projeto ao Plenário? Os líderes da classe estavam certos certíssimos de que a urgência era para valer. Se o plenário concede urgência, é porque já existem condições para aprovação da matéria. Quando não existem essas condições, geralmente o Plenário nega a urgência.

Reconheço o valor do nobre representante de Mato-Grosso, Senador Filinto Müller, mas sou dos que acreditam que estamos em condições de votar a matéria, que não é tão complexa assim, mas de fácil interpretação, de fácil aceitação. pois o assunto vem sendo debatido largamente. Não posso deixar de agradecer, publicamente a consideração do Senador Mem de Sá para com este representante.

O SR. MEM DE SÁ — Apenas cumpro um dever de educação parlamentar.

O SR. AURELIO VIANA — O que é comum em V. Exª. Não causa admiração. Mas não posso deixar de, pelo menos, dar o meu voto contra o cancelamento da urgência e aproveitar a oportunidade para proferir o meu lamento profundo pelo cancelamento da primeira urgência. E houve o cancelamento sem protesto pelos motivos que já expus.

Creio que o próprio Relator da matéria na Comissão de Segurança Nacional foi surpreendido porquanto me afirmou: "Depende do colega o pedido oficial do cancelamento da urgência".

Então, que os cabos, soldados e sargentos continuem amancebando-se e amasiando-se. Joguem a culpa às costas do Senado da República, que lhes deu uma grande esperança, votando uma urgência com entusiasmo, pois quando o Líder da Oposição aquele tempo, o Líder do Governo, o Líder do PTB, o Líder do PSD, o Líder do Bloco Parlamentar Independente e Líderes de outros Partidos tiveram ciência de que homens com dez quinze e vinte anos de serviço militar amancebavam-se, amasiavam-se, casavam-se clandestinamente, porque ainda estavam proibidos de fazê-lo aberta, clara e legalmente, votaram a urgência hoje cancelada. *Mutatis mutandis* o mesmo aconteceu com os agrônomos, com os arquitetos e com os engenheiros. Os seus representantes em Brasília apelando, telegrafando para a classe em todo o País, dando-lhe uma esperança de que tudo seria resolvido hoje. Aqui estão contando conosco e confiando em nós.

O Sr. Vivaldo Lima — É melhor confiar em Deus.

O SR. AURELIO VIANA — Então cancele-se a urgência.

Sr. Presidente, era o que tinha para dizer entristecido, lamentando a ausência do Senador Filinto Müller, mas não aceitando que, pela sua ausência, o Senado não possa votar o Projeto que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em engenharia, arquitetura e agronomia.

No primeiro caso, creio que em nada afeta a disciplina e hierarquia militar votarmos a favor de uma reivindicação de cabos e soldados. Creio que não há indisciplina em nós apreciarmos, em regime de urgência um projeto, para que eles se possam casar e não se amancebarem. Não há indisciplina.

No caso vertente, creio que também faríamos justiça a esses profissionais se não pedíssemos a opinião de terceiros sobre o como votarmos um projeto tão claro, de meridiana clareza. Em todos os países civilizados, avançados, em desenvolvimento, são reconhecidos os direitos dessa classe, pois que na era tecnológica ninguém prescindia desses profissionais. Há necessidade de que tenham remuneração condigna. Não é mais possível que, neste País, técnicos de alto nível universitário, engenheiros, arquitetos e agrônomos — e nós, que somos do interior, sabemos porque os agrônomos fogem do setor que lhes é específico — não é mais possível que esses profissionais, continuem ganhando salários abaixo dos de funcionários de níveis inferiores de certos estabelecimentos bancários do País. Não é possível que eles ganhem e muitos ganham — até menos que subalternos das nossas Forças Armadas.

Afinal, cada qual age de acordo com a sua consciência; cada qual cumpre a seu modo o seu dever. Não condeno, não critico; exponho o meu ponto de vista. Defendo aquela urgência. Também a subscrevi conscientemente. E gostaria, sinceramente — porque não há desconsideração nenhuma ao nosso colega ausente — que o Senado da República manifestasse a urgência rejeitando o cancelamento que se lhe pede.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. JOSÉ EMIRIO: Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

Tem a palavra, para encaminhar a votação deste requerimento, o nobre Senador José Emirio.

O SR. JOSÉ EMIRIO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963, é das maiores necessidades do Brasil, no momento. Não é possível que um agrônomo — e aqui, infelizmente, não consta o veterinário, que tenho a certeza foi incluído inicialmente, pois desenvolvem-se notável esforço nesse sentido, quando estávamos no Ministério da Agricultura, junto Câmara dos Deputados — um homem de educação universitária, ganhe apenas oitenta e cinco mil cruzeiros mensais, salário equivalente ao de qualquer operário não especializado no país, inferior até ao de lavador de carros do Senado.

Por esta razão, temos urgência em fazer um pouco de justiça a esses homens que lutam no campo e nos laboratórios em benefício da produção agropecuária brasileira, e sentido de que, pelo menos, se lhes dê um pouco de esperança, a fim de que eles possam lutar, trabalhar e pensar na sua família, na educação de seus filhos, sem viverem eternamente passando dificuldades!

Era o que tinha que dizer. (Muito bem!)

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, se estivesse presente quando se apreciou o cancelamento da urgência para o projeto anterior, também teria votado contrariamente ao pedido.

Os pareceres das Comissões Competentes eram favoráveis. Abreviava-se determinados militares podem convolar núpcias ou não, é coisa simples, e a tramitação do projeto já perdura no Congresso Nacional há cerca de seis ou oito anos.

Quanto ao cancelamento da urgência para o projeto que concede aos Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos nível de vencimento à altura da atuação que devem ter nas repartições públicas é também questão de apreciação de justiça, de equidade, de sumária análise e decisão rápida.

Não vejo por que deixarmos de votar este projeto, como não poderíamos deixar de votar o anterior, nesta mesma sessão. Sou favorável à tramitação das propostas, mesmo porque as Comissões Técnicas têm a acuidade e a competência indispensáveis para o julgamento rápido dos projetos. A análise e a decisão dos projetos que não são submetidos podem ser obra de uma semana, duas ou de dois meses, não havendo necessidade de perdurarem nas Comissões Permanentes e ao plenário o que, de certa maneira, prejudica o conceito e elimina exaltação que deve merecer o Congresso Nacional na opinião pública.

Conceder-se seis vezes o salário mínimo a engenheiros, agrônomos e aos profissionais ligados no projeto é questão sumária. Resta saber se deveras assegurar, realmente, a es-

ões profissionais um nível justo de remuneração capaz de impedir, inclusive, a fuga de melhores profissionais das repartições públicas, na competição do mercado de trabalho, ou então se não devermos dar esse reajustamento salarial, por não ter o Tesouro Nacional possibilidade de pagar a remuneração pretendida no projeto.

Por conseguinte, sou contra o cancelamento do requerimento de urgência, que assinalo, quando apresentado pelos líderes, porque constitui justiça atender-se à reivindicação desses profissionais, como bem acentuaram os nobres Senadores Aurélio Viana e José Ermírio.

Assim, Sr. Presidente, votarei contra o cancelamento da urgência e sou pela aprovação imediata do projeto, como seria pela aprovação imediata do projeto anterior, que altera disposições de lei militar, para que se assegure aos militares, às praias de pré o direito de convolar férias depois de um ano de recrutamento.

Portanto, voto contrariamente ao cancelamento da urgência e espero que os nobres colegas atendam à solicitação formulada pelos nobres pares que anteriormente falaram. (*Muito bem!*)

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra a nobre Senador Eurico Rezende, para encaminhar a votação.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para encaminhar a votação — *Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, a primeira impressão que se realizou no meu espírito encaminha-se para a rejeição do pedido de cancelamento da urgência. Tendo-se em vista que a elaboração legislativa por si mesma é morosa, lenta, tardada é muito raro aparecer, na pauta dos nossos trabalhos, uma proposição em condições de ser votada imediatamente e, por via de consequência, de caracterizar a eficiência do Congresso Nacional, mormente numa época ainda bem próxima de um período em que se adotavam práticas contrárias ao bom nome das nossas instituições legislativas.

Lembro-me perfeitamente de que o primeiro discurso por mim aqui proferido, pronunciamento esse de dobrado, também, através de declaração à Imprensa, foi no sentido de criticar, com todo o respeito e elevação, o Senado Federal, pelo armazenamento insusitado de proposições que estavam a desafiar a sua vigilância, a sua atenção e a sua desmvolvura.

No caso em foco, porém, sinto-me no dever, discordando do meu eminente colega e prezado amigo, nobre Senador Jefferson de Aguiar, de perfiar, de aceitar as ponderações e as explicações manifestadas pelo eminente Senador Mem de Sá. S. Exa. trouxe para o Plenário um depoimento que deve repercutir em obsequio do cancelamento do pedido de urgência, eis que o Sr. Senador Filinto Müller — um dos mais assíduos e pontuais nas Comissões Técnicas da Casa, designado Relator para essa matéria, que é complexa pelo mecanismo de sua elaboração, que é ponderável pela forte incidência que vai exercer sobre o Erário Público — disse que, tendo que viajar, hoje, para o Rio de Janeiro, no cumprimento de tarefa considerada relevante não estava em condições de prolar o seu parecer.

Verifica-se, assim, longe de qualquer dúvida, o impacto de uma força maior, de última hora, trazendo para o nosso exame um fato novo, que deve ser pesado e medido suficientemente.

Ademais, Sr. Presidente, entendo que a hora de rara sensibilidade que estamos vivendo deve manter a pauta da Ordem do Dia em franca disponibilidade, sem a presença de proposições em regime de urgência urgentíssima, para que possamos estar em condições de atender satisfatoriamente à necessidade ou à conveniência de formulações de medidas legislativas, conectadas com as implicações e consequências e, mais do que isso, com a expectativa de fatos trazidos, pela atual conjuntura nacional.

Assim, Sr. Presidente, embora lamentando do que este projeto, que já se vai tornando mais velho do que a Sé de Braga não possa ter o seu desate nesta ou em sessões próximas, inclino-me e aceito as ponderações expedidas pelo Ilustre Líder do Partido Libertador e trago aqui, neste sentido, a opinião da minha Bancada que, por via de consequência, votará a favor da erradicação neste momento do pedido de urgência. (*Muito bem!*)

O SR. WILSON GONÇALVES:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves, para encaminhar a votação.

O SR. WILSON GONÇALVES:

(Para encaminhar a votação. *Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, nobre Senadores, por solicitação do eminente Senador Mem de Sá, subcrevi o requerimento em votação, que postula seja retirado do regime de urgência o Projeto de Lei da Câmara nº 127.

Ao fazê-lo, Sr. Presidente, tive exclusivamente como razão de minha deliberação, atender a uma circunstância regimental que a meu ver, impede que o Plenário possa resolver, conscienciosamente, sobre o mérito do projeto em apreço.

Na verdade, comuniquei ao nobre Líder Mem de Sá que o Senador Filinto Müller, Relator deste projeto na Comissão de Serviço Público, havia-se declarado momentaneamente impossibilitado de oferecer parecer a proposição, porque não lhe tinha sido possível concluir o estudo a que se entregara.

Com o requerimento que partilho, de sua responsabilidade, não há de nossa parte, absolutamente, a intenção de apreciar o mérito e muito menos de negar a reivindicação nele consubstanciada. Apenas, com a responsabilidade ou a co-responsabilidade do andamento das matérias no plenário, entendi que não podíamos forçar a aprovação de matéria que não poderia sofrer a tramitação regimental, mesmo no regime de urgência como se encontra esta.

Esclarecendo, assim, este ponto de vista, tendo a impressão de que os meus nobres pares haverão de compreender a conveniência da providência ora solicitada, porque poderemos comprometer-nos a apreciar esse pronunciamento da Comissão de Serviço Público e, nas próximas Ordens do Dia das sessões ainda desta semana, poderemos examinar a questão, dando-lhe a solução definitiva.

Nestas condições, faço um apelo aos meus nobres companheiros no sentido de que aprovem o requerimento, que tem absoluta e exclusivamente o intuito de fazer com que a matéria seja aprovada regimentalmente e sem, em absoluto, negar a justa reivindicação que o projeto consubstancia.

Somos, assim, pela aprovação do requerimento em apreço. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento que cancela a urgência concedida ao Projeto nº 127, de 1963.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O Projeto retornará o regime normal, indo portanto, às Comissões para o devido estudo.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 63, de 1964, pelo qual o Senhor Senador Jefferson de Aguiar solicita transcrição nos Anais do Senado de publicação da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado o requerimento.

Será feita a transcrição pedida. Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há horadores inscritos.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Brasília hoje, desde as primeiras horas da manhã de hoje, um pugilo de mulheres paulistas, que aqui vieram confraternizar com os Congressistas, pelo auspicioso resultado da Revolução Democrática.

Com elas, com o seu ardor cívico e seu entusiasmo patriótico, tive o ensejo e o privilégio de manter contato e de sentir o contentamento que lhes galvaniza a alma na sensação do dever — dever pioneiro — exemplarmente cumprido.

O que realmente assistimos, com a atenção voltada para a terra bandeirante, em dias recentes, o que descortinamos, o que sentimos, o que festejamos foi a vanguarda cristã da Pátria eterna, simbolizada na admirável mulher paulista.

Saúdo-a, em nome dos capixabas, recordando aquele condomínio de esforços no qual a mulher paulista soube desfraldar a bandeira do Brasil, tomando a iniciativa de criar as condições psicológicas necessárias e indispensáveis a que os homens e os soldados emergissem das oficinas do

Esgotada a matéria da Ordem do seu trabalho e da dignidade dos seus quartéis para a grande luta da cirurgia cívica, extirpando o crime da subversão e o câncer do comunismo ateu e materialista, soviétização etílica em falso nacionalismo, da desordem apelidada de legalidade que corroía e enfermava esta Nação; Nação vitimada pelo impacto do cansaço, do medo e do pavor, co'ocada à beira do abismo do caos econômico-social e nas malditas cercanias do precipício da liberdade, do direito, da ordem, da religião e da justiça.

Aceite a mulher bandeirante a sinceridade e o ardor das homenagens dos seus irmãos espiritosantenses, que também souberam cumprir o seu dever na cruzada redentora.

No passado, o Espírito Santo e São Paulo estiveram unidos pelas sandálias gloriosas e catequizadoras do Padre José de Anchieta, na missão abençoada, a serviço de Deus e da Pátria nascente.

Hoje, e agora, e sempre minha memória e meu coração soletam e cantam o Poema esculpido nas arelas

brancas de Iperoig pelo fulgurante Apóstolo das Selvas, e peço à Virgem Santa que abençoe e que proteja o Brasil, no recesso dos seus lares e nas frentes do seu trabalho.

A mulher paulista, que palpita e que resplandece no ideal do amor e na religião da liberdade, poderá dizer aos seus filhos e aos filhos dos seus filhos que se abriam as varandas e as portas da comovente gratidão nacional para recolher e para consagrar a sua prece o seu gesto e o seu exemplo. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, em sessão legislativa dos últimos dias de 1963 foi votada, no Congresso Nacional, proposição que se tornou a Lei nº 4.299.

O projeto, Sr. Presidente, modificava a lei que criou o Imposto de Vendas e Consignações. Na ocasião tivemos oportunidade de apresentar na Comissão de Economia, nesta Casa, subemenda que infelizmente não foi aceita, e que tinha por escopo tornar o então projeto de lei mais claro, mais definido e melhor aceito pelas autoridades fazendárias. A subemenda, entretanto, não teve acolhida e a lei votada tem dado margem a dualidade de interpretação entre essas autoridades fazendárias nos Estados. Os Estados produtores entendem, como está previsto na lei, que os impostos sobre os produtos de origem agrícola, pecuária ou extrativa lhes devem ser pagos.

Já as autoridades dos Estados consumidores dão interpretação diferente. A esse respeito recebemos um telegrama do Sindicato da Indústria de Produtos Suínos do Rio Grande do Sul, nos seguintes termos:

"Pedimos vênha para chamar a atenção de V. Exa. para a audiência confusão fiscal gerada pelas diversas interpretações dos fiscos estaduais sobre a Lei nº 4.299, Imposto de Vendas e Consignações, no que tange aos produtos agrícolas, pecuários e extrativos.

A situação atual obriga a duplicidade de pagamento daquela imposto, fato que, além de injusto, prejudica o abastecimento dos centros de consumo e encarece sensivelmente o custo de vida. Tendo em vista a impossibilidade de acordo entre os Estados, apelamos a Vossa Excelência no sentido de que seja regulamentada, definida ou alterada, a segunda parte do § 1º, do Art. 1º da citada Lei. A gravidade da situação exige urgente solução. Respeitosas saudações. Sindicato da Indústria de Produtos Suínos — Rio Grande do Sul".

Sr. Presidente, como dizia, estava previsto que, a redação, como foi votada, traria esta dualidade de interpretação. Agora verificamos que os Estados produtores interpretam o parágrafo que fala em "produtos agrícolas, pecuários e extrativos", como se se referisse a todos os derivados daquele setor; enquanto os Estados consumidores entendem que ele só diz respeito ao produto *in natura*. É o caso, por exemplo, do arroz, que é colhido, descascado e beneficiado nos Estados de origem, isto é, no Maranhão e no Rio Grande do Sul. Logo, se o arroz recebe esse beneficiamento, não é um produto *in natura*. Consequentemente

surgiu essa dualidade de interpretação.

O mesmo poderia acontecer com a borracha, o agave e a carne.

Como seria interpretado o caso da carne suína? A carne de suíno é, logicamente, produto da pecuária, mas emitem os Estados consumidores que os suínos são produtos da pecuária, não os seus derivados.

Lá por que o Rio Grande do Sul — e o caso citado neste telegrama — tributa os produtos derivados de suínos e a Guanabara, São Paulo e outros centros consumidores entendem que a tributação lhes cabe.

Há, portanto, uma tributação para a mesma pessoa jurídica, para a mesma firma ou para a mesma sociedade. A tributação para a mesma pessoa jurídica é inconstitucional. Nessa Constituição não o permite. Mas, como acentua o telegrama, o Rio Grande do Sul cobra mesmo o Imposto de Vendas e Consignações sobre esses produtos. O mesmo sucede com o meu Estado, Santa Catarina.

O que resulta de tudo isso, Sr. Presidente, é um sensível encarecimento do produto para o consumidor, para o povo. Não é legal nem justo que a mesma pessoa jurídica tenha que pagar, sobre o mesmo produto, duas vezes o Imposto de Vendas e Consignações.

Lamentavelmente, o projeto foi votado e sancionado. É a lei que vigora até hoje.

Para podermos justificar esse nosso ponto de vista, Sr. Presidente, elaboramos — e pretendemos encaminhar à Mesa — um Projeto que modifica a lei em vigor nos seguintes termos:

Art. 1º Fica assim redigido o § 1º do artigo 19 da Lei nº 4.289, de 23 de dezembro de 1933:

§ 1º Considera-se lugar, da operação aquela onde se encontrar a mercadoria por ocasião da venda ou consignação. Quando o objeto do contrato tratar de gêneros alimentícios oriundos da pecuária, da agricultura e da pesca, ainda que beneficiados, manipulados ou industrializados, e de produtos agrícolas pecuários ou extrativos, sobre a operação de venda ou consignação concluída fora do Estado e antecedida de transferência para formação de estoque, em estabelecimento da mesma pessoa jurídica ou física, o imposto será devido ao Estado em que foi produzida a coisa vendida ou consignada.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente, o projeto está acompanhado da justificação necessária. É imprescindível que se dê a essa lei uma redação mais definitiva para evitar o encarecimento da produção e a diferença entre os orçamentos fazendários de um e de outro Estado.

Apesar de terem-se reunido os Secretários de Fazenda dos Estados interessados, do sul e do centro, de São Paulo e do Rio de Janeiro, não houve possibilidade de chegarem a uma conclusão em face da letra da lei em vigor. Assim, essa situação traz aos Estados produtores de gêneros alimentícios uma série de dificuldades porque, para produzir gêneros alimentícios, é preciso que os Estados efetuem despesas com o fomento à produção, com a defesa da produção, com a assistência técnica, com estradas para poder carrear e fazer circular essas riquezas. Como poderiam eles, portanto, dispensar o imposto de Vendas e Consignações sobre esses produtos?

Demais, existem muitos municípios do Estado que V. Exa., Sr. Presi-

dente, representa tão dignamente, como também do Estado a cuja bandeira tenho a honra de pertencer, que, com a atual lei sobre o imposto de Vendas e Consignações, tiveram reduzida de cinquenta por cento e até mais a sua receita tributária. É um verdadeiro desequilíbrio financeiro. Continuam eles todavia, vinculados a despesas necessárias à produção de gêneros alimentícios, à assistência aos lavradores para lhes dar, afinal, escolas e outros serviços públicos que os beneficiem.

No entanto, a lei que votamos, e que está em vigor, infelizmente criou esse estado de coisas, essas dificuldades. Conseqüentemente, entendemos que é de todo interesse nacional modificar essa lei, esclarecendo que os produtos da agropecuária, bem assim os da pesca como estamos propondo, ainda que beneficiados, manipulados ou industrializados, paguem pela primeira operação o imposto de Vendas e Consignações nos respectivos Estados produtores. Este o nosso projeto.

Tenho certeza de que a ninguém prejudicará. Ao contrário, estimulará a produção de gêneros alimentícios e com isso, criará uma situação favorável aos Governos estaduais e municipais, que assim poderão dar maior assistência aos agricultores, pecuaristas e pescadores, vez que, lamentavelmente, o Ministério da Agricultura pouco tem realizado nesse sentido.

Há poucos dias tivemos a oportunidade de r noticiá segundo a qual o ex-Ministro daquela Pasta, Deputado Oswaldo Lima Filho em entrevista à imprensa, dizia que aquele Ministério era apenas uma figura decorativa. Isso é sumamente grave: o próprio titular desse importante órgão da administração declarava que se trata de um Ministério meramente decorativo, quando deveríamos seguir exatamente o exemplo dos países adiantados, onde o Ministério da Agricultura é dos mais atuantes, aplica enormes recursos na organização, na agricultura e defende intransigentemente a agricultura e os agricultores.

No Brasil, lamentavelmente, ainda não chegamos a esse ponto.

Pois bem, esta é a reforma agrária de que precisamos, e não aquela que visa apenas a distribuir terras a quem que não a sabem cultivar. Precisamos dar condições ideais de funcionamento ao Ministério da Agricultura para que possa assistir e amparar o homem do campo, a fim de que assim estimulado possa ele aumentar a sua produtividade.

Recebemos, freqüentemente, estatísticas comparativas, onde se verifica o alto padrão de rendimento que existe nos países onde o Ministério da Agricultura, realmente, dá assistência aos lavradores, em que os lavradores são instruídos tecnicamente, enquanto que, no Brasil, apesar de nossas terras imensas e ricas, nossa produtividade agrária é das mais baixas do mundo.

Sr. Presidente, confiamos em que os nobres pares desta Casa e da Câmara dos Deputados deem tramitação rápida a este projeto, a fim de que atendamos aos justos interesses do agricultor, do pecuarista, do pescador e, principalmente, do consumidor. Será um ato de inteira justiça. (Muito bem!)

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, como fluminense, quero manifestar meu sentimento de tristeza pelo falecimento de uma figura importante no Município de Itaocara — o Tabelião Luís Teixeira, elemento

ligado às lides políticas e que, em toda a sua vida, não fez outra coisa senão o bem.

Prestativo, caridoso, humanitário, correto, não se limitava apenas ao âmbito administrativo do Município mas a todo o norte fluminense. Recebi a infausta notícia mas, em face dos atuais acontecimentos que me prendem à Brasília, só desta tribuna posso manifestar a profunda mágoa que toma conta do meu coração, ainda mais agravada pelo fato de não poder estar presente aos funerais de tão expressiva figura do Município de Itaocara, do norte fluminense.

Neste fim de sessão, Sr. Presidente, como representante do povo do Estado do Rio de Janeiro, não podia deixar de apresentar desta Tribuna, as minhas condolências ao povo itaocarense pela irreparável perda que acaba de sofrer.

Muito obrigado a V. Exa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 9 de abril de 1964 (Quinta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1962 (nº 3.246-B, de 1961 na Casa de origem) que isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos, que as incapacitem para a utilização dos modelos comuns, tendo pareceres: I — Sobre os Projetos (números 347 e 348, de 1963) — da Comissão de Economia, favorável, com acréscimo que sugere, no art. 1º; — da Comissão de Finanças, favorável — II — Sobre a emenda de Plenário (ns. 811 e 813, de 1963); — da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — da Comissão de Economia, favorável à primeira parte e oferecendo subemenda à 2ª parte; — da Comissão de Finanças, contrário à emenda e à subemenda.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1963, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que considera de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros, com sede na Guanabara, tendo pareceres: (sob números 674 e 676, de 1963), das Comissões — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — de Educação e Cultura, favorável, com a emenda que oferece, de nº 1-CEC; e — de Finanças, favorável ao projeto e a emenda da Comissão de Educação e Cultura.

Está encerrada a sessão.

(Levantou-se a sessão às 16 horas e 10 minutos).

PROCLAMAÇÃO QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 63, DE 1964, DO SR. JEFFERSON DE AGUIAR, APROVADO NA SESSÃO DE 8-4-1964. CONGRESSO DEVE SEGUIR EXEMPLO DOS MILITARES

Os diplomados pela Escola Superior de Guerra dirigiram apelo aos seus companheiros com mandato legislativo para que liderem movimento no Congresso, a fim de que seja eleito quem possa presidir como um magistrado as eleições de 1965, em que será escolhido um "autêntico e legítimo presidente.

A Associação dos Diplomados proclama que as Forças Armadas deram um magnífico exemplo de despreen-

dimento e de acendrado espírito cívico ao evitar uma guerra civil e livrar o país do comunismo, esperando que os congressistas sigam o exemplo, pois a nação necessita de ordem e progresso e para isso a segurança nacional deve ser colocada acima de tudo.

CONSOLIDAÇÃO DO REGIME

Em sua mensagem aos congressistas, assim se pronunciou a ADESG: "A Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, reunindo todos os militares e civis que aprenderam e praticam a Doutrina de Segurança Nacional, com vistas voltadas para a concretização dos Objetivos Nacionais Permanentes, a realizarem os interesses e aspirações do povo brasileiro, sente-se no dever de ponderar aos nobres companheiros, representantes do Poder Legislativo, que essa hora tão grave e significativa de nossa História exige as seguintes meditações:

1) A constituição do País deverá representar caminho seguro para a consolidação do regime democrático consentâneo com as mais honrosas e verdadeiras tradições do povo brasileiro que creu em Deus, ama a Liberdade e preza a Família.

EXEMPLO

Prossegue o manifesto:

2) No momento em que as Forças Armadas deram um magnífico exemplo de despreendimento e de acendrado espírito cívico, poupando de morte ao supremente, o País de uma guerra civil, resguardando a população dos transe de angústia e de sofrimento e impondo-se ao alto respeito do mundo democrático, livrando a nossa Pátria do comunalismo, mantendo-a íntegra em seu território e soberana em suas decisões, juntamente com os líderes políticos que de uma maneira tão elevada e patriótica cooperaram para o desfecho rápido da crise, em consonância com os sentimentos nacionais, é de esperar-se e assim confia a ADESG que o Poder Legislativo tenha a mesma sensibilidade para ir ao encontro do que há de mais profundo no sentimento do povo brasileiro, qual seja o desejo de progresso e seriedade administrativa, elegendo com isenção e fora das disputas partidárias ou particulares o Magistrado que, sobre consolidar a vitória democrática, presidirá a escolha do autêntico e legítimo presidente a ser eleito em 1965.

E concluiu a ADESG:

3) Assim como esses bravos militares e destacados líderes souberam conduzir-se com absoluta ponderação e eficiência durante os acontecimentos que culminaram na presente situação, sem ambição do Poder pelo der, é de esperar-se, sem sombra de dúvida, que estejam aptos e inspirados dos mais puros propósitos patrióticos independentes, de compromissos ou interesses partidários, a contribuir para a mais sábia conveniente solução do problema institucional que abalou a nação, a fim de restaurar a normalidade da vida nacional e a confiança do povo nos mais auspiciosos destinos da Pátria, amparada pelos imprescindíveis dispositivos de Segurança Nacional.

4) A nação necessita, sem delongas, da Ordem e do Progresso.

5) Para isso a Segurança Nacional deve ser colocada acima de tudo. Féis ao nosso lema "Com um só ânimo uma pro Brasília" confiamos que os estimados e ilustres companheiros possam transmitir esta mensagem aos seus dignos pares, em prol da unidade de pensamento e de ação eminentemente patriótica.

PORTARIA Nº 17, DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra j, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar o Oficial Legislativo, QL-3 Julieta Ri-

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

beiro dos Santos, para as funções de Secretária do Presidente da Comissão de Economia.
Secretaria do Senado Federal, em 6 de abril de 1964.

PORTARIA Nº 30, DE 8 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Chefe, no uso de suas atribuições, resolve designar Helian-

tho de Siqueira Lima, Oficial Legislativo, L-7, para ter exercício na Diretoria das Comissões.

Secretaria do Senado Federal, em 8 de abril de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Chefe.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Tôrres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes**
 1. José Guionard — Acre
 2. Lobão da Silveira — Pará
 3. Eugênio Barros — Maranhão
 4. Sebastião Archer — Maranhão
 5. Vitorino Freire — Maranhão
 6. Sigefredo Pacheco — Piauí
 7. Menezes Pimentel — Ceará
 8. Wilson Gonçalves — Ceará
 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte
 10. Ruy Carneiro — Paraíba
 11. Leite Neto — Sergipe
 12. Antônio Babino — Bahia
 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
 14. Gilberto Marinho — Guanabara
 15. Moura Andrade — São Paulo
 16. Atilio Fontana — Santa Catarina
 17. Guido Mondim — R. G. Sul
 18. Benedito Valladares — M. Gerais
 19. Filinto Müller — Mato Grosso
 20. José Feliciano — Goiás
 21. Juscelino Kubitschek — Goiás
 22. Pedro Luovico — Goiás

- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes**
 1. Adalberto Sena — Acre
 2. Oscar Passos — Acre
 3. Vivaldo Lima — Amazonas
 4. Edmundo Levi — Amazonas
 5. Arthur Virgílio — Amazonas
 6. Antônio Jucá — Ceará
 7. Dix Huit Rosado — R.G. Norte
 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
 9. Barros Carvalho — Pernambuco
 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
 11. José Ermirio — Pernambuco
 12. Silvestre Péicles — Alagoas
 13. Vasconcelos Tôrres — R. de Janeiro
 14. Nelson Maculan — Paraná
 15. Amaury Silva — Paraná
 16. Nogueira da Gama — M. Gerais
 17. Bezerra Neto — Mato Grosso

- UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes**
 1. Zacharias de Assumpção — Pará
 2. Joaquim Parente — Piauí
 3. José Cândido — Piauí
 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte
 5. João Agripino — Paraíba
 6. Rui Palmeira — Alagoas
 7. Eurico Rezende — E. Santo
 8. Afonso Arinos — Guanabara
 9. Padre Calazans — S. Paulo
 10. Odolpho Franco — Paraná
 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina
 12. Antônio Carlos — S. Catarina
 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul
 14. Milton Campos — Minas Gerais
 15. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
 2. Mem de Sá — R.G. do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
 2. Lino de Matos — S. Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — E. Santo
 2. Miguel Couto — R. de Janeiro

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Stenbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
 2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |
| Sem legenda | 64 |
| | 2 |
| | 66 |

BLOCOS PARTIDARIOS

| | |
|--------------------------------------|---------------------|
| I — Maioria | |
| PSD | — 22 Senadores |
| PTB | — 17 Senadores |
| | 39 |
| II — Minoria | |
| UDN | — 15 Senadores |
| PL | — 2 Senadores |
| | 17 |
| III — Bloco Parlamentar Independente | |
| PSP | — 2 Senadores |
| PTN | — 2 Senadores |
| PSB | — 1 Senador |
| PR | — 1 Senador |
| MTR | — 1 Senador |
| PDC | — 1 Senador |
| Sem Legenda | — 2 Senadores |
| | 10 Senadores |

LIDERANÇAS

| | |
|----------------|--------------------------|
| I — Blocos | |
| Maioria | |
| Lider | — Barros Carvalho (PTB) |
| Vice Líderes: | |
| 1º | Victorino Freire (PSD) |
| 2º | José Feliciano (PSD) |
| 3º | José Guionard (PSD) |
| 4º | Arthur Virgílio (PTB) |
| 5º | Bezerra Neto (PTB) |
| 6º | Vasconcelos Tôrres (PTB) |
| Minoria | |
| Lider | — João Agripino (UDN) |
| Vice-Líderes: | |
| Daniel Krieger | (UDN) |
| Mem de Sá | (PL) |
| Rui Palmeira | (UDN) |

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
 Vice Líderes:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

| | |
|---|--|
| PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) | PARTIDO LIBERTADOR (PL) |
| Lider: Filinto Müller | Lider: Mem de Sá |
| Vice Líderes: | Vice-Lider: Aloysio de Carvalho |
| Wilson Gonçalves | PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) |
| Sigefredo Pacheco | Lider: Miguel Couto |
| Walfredo Gurgel | Vice-Lider: Raul Giuberti |
| PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) | PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) |
| Lider: Arthur Virgílio | Lider: Lino de Matos |
| Vice-Líderes: | Vice-Lider: Cattete Pinheiro |
| Bezerra Neto | III — Partidos de um só Representante |
| Oscar Passos | MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) |
| Antônio Jucá | Representante: Aarão Stenbruch |
| UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) | PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) |
| Lider: Daniel Krieger | Representante: Arnon de Mello |
| Vice-Líderes: | PARTIDO REPUBLICANO (PR) |
| Eurico Rezende | Representante: Júlio Leite |
| Adolpho Franco | PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) |
| Padre Calazans | Representante: Aurélio Vianna |
| Lopes da Costa | |

AGRICULTURA

- Presidente — Senador José Emário (PTB)
 Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|----------------|------------------------|
| Maioria | |
| Titulares | Suplentes |
| PSD | |
| Eugênio Barros | 1. Atilio Fontana |
| Jose Feliciano | 2. Benedito Valladares |

| Titulares | PTB | Suplentes |
|--|--|-----------|
| José Ermírio Dix-Huit Rosado | 1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo | |
| Titulares | Minoria | Suplentes |
| | UDN | |
| Lopes da Costa Antônio Carlos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino | |
| Titulares | B.P.I. | Suplentes |
| Júlio Leite | Raul Giuberti (PSP) | |
| <i>Secretário — José Ney Dantas.</i> | | |
| <i>Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.</i> | | |

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Maioria | Suplentes |
|--|---|-----------|
| | PSD | |
| Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro | 1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Flinto Müller | |
| | PTB | |
| Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio | 1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos | |
| | Minoria | |
| | UDN | |
| Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende | |
| | B.P.I. | |
| Josaphat Marinho (sem legenda) | Aarão Steinbruch (MTR) | |
| <i>Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.</i> | | |
| <i>Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas</i> | | |

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Maioria | Suplentes |
|--|---|-----------|
| | PSD | |
| Pedro Ludovico Flinto Müller | 1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel | |
| | PTB | |
| Oscar Passos Edmundo Levi | 1. Melo Braga 2. Antônio Jucá | |
| | Minoria | |
| | B.P.I. | |
| Aurélio Vianna (PSB) | Lino de Mattos (PTN) | |
| <i>Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos</i> | | |
| <i>Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas</i> | | |

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Maioria | Suplentes |
|--|---|-----------|
| | PSD | |
| Leite Neto Atilio Fontana José Feliciano | 1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer | |

| Titulares | PTB |
|---|---|
| José Ermírio Melo Braga | 1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos |
| | Minoria |
| | UDN |
| Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen | 1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL) |
| | B.P.I. |
| Miguel Couto (PSP) | Aurélio Vianna (PSB) |
| <i>Secretária — Aracy O'Reilly</i> | |
| <i>Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30</i> | |

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Maioria | Suplentes |
|---|--|-----------|
| | PSD | |
| Menezes Pimentel Walfredo Gurgel | 1. Benedito Valladares 2. Sigefredo Pacheco | |
| | PTB | |
| Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima | |
| | Minoria | |
| | UDN | |
| Padre Calazans Mem de Sá (PL) | 1. Afonso Arinos 2. Milton Campos | |
| | B.P.I. | |
| Josaphat Marinho (Sem legenda) | Lino de Mattos (PTN) | |
| <i>Secretária — Vera Alvarenga Mafra</i> | | |
| <i>Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas</i> | | |

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Maioria | Suplentes |
|--|---|-----------|
| | PSD | |
| Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto | 1. Atilio Fontana 2. José Guomard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico | |
| | PTB | |
| Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos | |
| | Minoria | |
| | UDN | |
| Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende | 1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco | |
| | PL | |
| Mem de Sá | Aloysio de Carvalho | |
| | B.P.I. | |
| Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB) | 1. Julio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda) | |
| <i>Secretária — Cid Bügger</i> | | |
| <i>Reuniões — Quartas-feiras</i> | | |

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Maioria | Suplentes |
|---|--|-----------|
| | PSD | |
| Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atilio Fontana Eugênio Barros | 1. Leite Neto 2. José Guomard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira | |

Vivaldo Lima
Antônio Jucá

- PTB**
1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiroz

Minoria

UDN

- Eurico Rezende
Antônio Carlos
1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB) Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONO DAS SECAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

Titulares
Ruy Carneiro
Sebastião Archer

- Suplentes
1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB

Dix-Huit Rosado
Argemiro de Figueiredo

1. Antônio Jucá
2. José Ermirio

Minoria

UDN

João Agripino
José Cândido

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

B.P.I.

Aurélio Vianna Julio Leite (PR)
Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

Titulares
Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

- Suplentes
1. Lobão da Silveira
2. José Feicliano

PTB

Dix-Huit Rosado

Edmundo Levi

Minoria

UDN

Antônio Carlos

Eurico Rezende

B.P.I.

Julio Leite (PR) Josephat Martinho (Sem legenda)
Secretaria — Sarah Abranãc

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Majoria

PSD

Benedito Valladares
Filinto Müller
Menezes Pimentel
José Guimard

- Suplentes
1. Ruy Carneiro
2. Leite Neto
3. Victorino Freire
4. Wilson Gonçalves

PTB

Pessoa de Queiroz

1. Antônio Jucá

Vivaldo Lima

2. Argemiro de Figueiredo

Oscar Passos

3. Melo Braga

Minoria

UDN

Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem. de Sá (PL)

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
Secretário — João Batista Cartejon Branco.
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Majoria

PSD

Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico

1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

Dix-Huit Rosado

Antônio Jucá

Minoria

UDN

José Cândido

Lopes da Costa

B.P.I.

Raul Giuberti (PSP)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — Eduardo Rui Barbosa.

Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Majoria

PSD

José Guimard
Victorino Freire

1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

Silvestre Pércies
Oscar Passos

1. José Ermirio
2. Dix-Huit Rosado

Minoria

UDN

Irineu Bornhausen
Zacharias de Assunção

1. Agripino Branco
2. Eurico Rezende

B.P.I.

Raul Giuberti (PSP)

Aurélio Vianna

Secretário — Alexandre Pfaence.

Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Majoria

P.S.D.

Leite Neto
Filinto Müller

1. Victorino Freire
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Dix-Huit Rosado
Silvestre Pércies

1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

Minoria

UDN

Padre Calazans

Antônio Carlos

PL

Aloysio de Carvalho

Mem. de Sá

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — José Ney Dantas

Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

| Titulares | COMPOSIÇÃO | |
|------------------------------------|--------------------|---|
| | Maioria | Suplentes |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | PSD | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guimard |
| | PTB | Melo Braga |
| Bezerra Neto | Maioria | |
| | UDN | Irineu Bornhausen |
| Lopes Costa | B.P.I. | Raul Giuberti (PSP) |
| | Miguel Couto (PSP) | |

Secretário — Alexandre Pfaender
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos senadores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
Secretária: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermírio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurélio Vianna — PSB.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
Aderbal Jurema — PSD.
Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias — UDN.
Doutel de Andrade — PTB.
Arnaldo Cerdeira — PSP.
Juarez Favora — PDC.
Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609 61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedicto Valladares — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krueger — UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente).
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Afonso Celso — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERACAO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962. Membrros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERACAO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961; - até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963. Membrros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Daniel Krieger - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN. Lopes da Costa - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINACAO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Membrros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Filinto Müller - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Daniel Krieger (Relator) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Rui Palmeira - UDN. Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB. Barros Carvalho - PTB. Agostinho de Figueiredo - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1962) - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICACAO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membrros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1963.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membrros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Miguel Couto - PSP. Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Req 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membrros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PS. Menezes Pimentel - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINACAO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 186-62, aprovado em 14 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membrros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN. Menezes Pimentel - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZACAO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 181-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

Membrros - Partidos Jefferson de Aguiar - PS. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Aarão Steinhilber - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADACAO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 147-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membrros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - Presidente - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

B) Projeto de Emenda à Constituição nº 6 62

(ALTERAÇÃO PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO)

Leitura em 13 9 62
Prorrogada
- até 15 12 63 pelo Requerimento 790-62...

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7 62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1 QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART 61 DA CONSTITUCION FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1961)

Leitura em 6 12 62
Prorrogada:
- até 15 12 63 pelo Requerimento 791-62...

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO P/ MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES)

Designada em 23 4 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 150-63...

Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josephat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2 63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designadas em 15 4 63
Prorrogada
- até 15 12 64 pelo Requerimento 1 151-63...

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3 63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO)

Designada em 2 5 63
Prorrogada a e 15 12 64 pelo Requerimento 1 152-63...

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4 63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 153-63...

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5 63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 4 63
Prorrogada a e 15 12 64 pelo Requerimento número 1 154-63...

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6 63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63
Prorrogada a e 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63...

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO)

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63...

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 157-63...

Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Braz Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Artur Braga - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josephat Marinho - Relator - Sem Legenda
Artur Braga - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIDAS DE ACORDO COM O ART 53 DA CONSTITUCION E O ART 149 ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 23 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
- Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 859-63 do Senhor Senador João Aripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

- Por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1 174-63 do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Aripino (Relator) - UDN
Josephat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963 assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 19 de outubro de 1963.

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias até 15 de março de 1964 em virtude do Requerimento número 1 163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6 de dezembro de 1963

Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Artur Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto 8 11 63 - Vice-Presidente - PTB
Mello Braga - PTB
João Aripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aurélio Viana - PSB
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-9 J Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira - PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 66

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de Sessão conjunta para eleição de Presidente e Vice-Presidente da República

Eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Congresso Nacional, no exercício de minhas atribuições, baixo o presente edita: de convocação das duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se às 16 horas do dia 11 do mês em curso, no Plenário da Câmara dos Deputados, procederem, nos termos da Lei n.º 4.321, de 7 do corrente, e do art. 1.º, n.º V,

do Regimento Comum, à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República que deverão completar o quinquênio iniciado a 31 de janeiro de 1961, de acordo com o disposto no art. 79, § 2º da Constituição.

Brasília, 8 de abril de 1964. — AURO MOURA ANDRADE.

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 21ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1964

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, DINARTE MARIZ E ADALBERTO SENA.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Edmundo Levy
Moura Palha
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Antônio Jucá
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Ermírio de Moraes
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Leite Neto
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Gluberti
Aarão Steinbruch
Afonso Arinos
Aurelio Vianna
Benedicto Velladares
Padre Calazans
Lino de Mattos
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Flinto Müller
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Adolpho Franco

Irineu Bornhausen
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — 41.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Parecer nº 22, de 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1964 (nº 507 B-63 na Câmara) que concede isenção prévia e de imposto de importação e outros tributos e taxas para donativos consignados à Associação Obras Sociais Irmã Dulce.

Relator: Sr. Lino de Mattos.

O Projeto, apresentado na Câmara pela Sra. Nery Novaes, concede isenção de licença prévia de importação do imposto de consumo; da taxa de despacho aduaneiro, das taxas de melhoramento de Portos e de renovação de Marinha Mercante, de emolumento consulares, de taxas de armazenagem e capatazias para os donativos até o limite de quinze mil (15.000) toneladas anuais, constituídos de gêneros alimentícios roupas usadas, calçados usados, medicamentos, material áudio visual de base li-

vros usados, materiais de construção, remetidos até 1965, inclusive, à Associação Obras Sociais Irmã Dulce, para sua distribuição gratuita através de obras de assistência social mantidas pela mesma Associação na cidade do Salvador, Estado da Bahia.

O Projeto teve tramitação pacífica na Câmara, com pronunciamentos favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças daquela Casa do Congresso

Tratando-se de isenção de impostos para mercadorias que entrarão no país como donativos e destinando-se os mesmos a uma entidade assistencial idônea, a medida prevista está na linha evidente do interesse público.

Opinamos desse modo pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1964. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Lino de Mattos, Relator. — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves. — Mem de Sá. — Antonio Jucá. — Bezerra Neto. — Ermírio de Moraes.

Parecer nº 23, de 1964

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1963. Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresentou a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1963, que inclui na relação descritiva a que se refere a Lei 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Mineiros-Coxim-Corumbá.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1964. — Dix Huit Rosado, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator. — Sebastião Hacher. — Júlio Leite.

ANEXO AO PARECER Nº 23, de 1964

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1963, que inclui na relação descritiva a que se refere a Lei n.º 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Mineiros-Coxim-Corumbá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluída na relação descritiva a que se refere o artigo 20 da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia que liga Mineiros, no Estado de Goiás, a Coxim e a Corumbá, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pareceres
Ns. 24, 25 e 26, de 1964

Nº 24, de 1964

Da Comissão de Construção e Senado nº 77, de 1963, que altera Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo. O Projeto de Lei, nº 77 de 1963, originário do Senado Federal, é da autoria do eminente Senador Arthur Virgílio e visa a alterar a redação do art. 82 da Lei nº 3.807 de 26 de agosto de 1960. A alteração sugerida deixa o art. 82 com a seguinte redação:

*Art. 82. A falta de recolhimento, na época própria, de contribuições ou de outras quaisquer quantias devidas às instituições de previdência, sujeitará os responsáveis do juro moratório de um por cento (1%) ao mês, além

da multa variável de cinquenta até cem por cento (50 até 100%) de valor do débito observado para a multa o mínimo de dez mil cruzeiros (10.000,00).

Parágrafo único. Aos que reincidentem, por mais de três vezes, na mesma infração, será aplicada, obrigatoriamente a multa máxima.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

O autor da Proposição justifica amplamente a razão da alteração proposta.

Aumentando a multa dos infratores da Legislação de Previdência Social, no tocante às contribuições devidas, aqueles órgãos serão das dificuldades tremendas em que se encontram, a falta do recolhimento oportuno das quantias a que estão obrigadas as pessoas filiadas aos mesmos.

A matéria deve ser apreciada pela Comissão técnica, ou seja, pela Comissão de Legislação Social.

Sob o ponto de vista constitucional e jurídico, nada há o que opor.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1963. — Wilson Gonçalves Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Bezerra Neto. — Eurico Rezende. — Aloysio de Carvalho. — Silvestre Pérciles. — Josepha Marinho.

Nº 25, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei, do Senado, nº 77, de 1963, que altera a redação do artigo 82, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Relator: Sr. Raul Guberti.

O Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963, alterando o artigo 82, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, fixa em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) o valor mínimo da multa imposta nos casos do não recolhimento, na época própria, das contribuições devidas aos Institutos de Previdência.

Justificando a alteração pretendida — alteração que se impõe e se faz necessária, face à espiral inflacionária que nos asseberba e torna irrisório o valor mínimo vigente — o nobre Senador Arthur Virgílio, autor do Projeto, tece longas, objetivas e irrefutáveis considerações sobre o assunto.

Ele afirma mesmo:

“Os trabalhadores, descontados mensalmente em suas remunerações pelos empregadores, são tremendamente prejudicados em seus direitos. Isso ocorre por que as instituições previdenciárias, não recebendo essas contribuições a tempo certo, não podem atendê-los devidamente ou mesmo dar-lhes a assistência a que fazem jus, em contrapartida às contribuições por eles pagas”.

E vai além:

“Trata-se, portanto, de um verdadeiro esbulho praticado pelos empregadores que, além de prejudicarem os segurados da previdência, obtêm, às suas custas, grandes lucros com a colocação em outros setores de atividade, das quantias correspondentes às contribuições previdenciárias dos seus empregados”.

Verdade clamorosa contra a qual não nos podemos insurgir, dispensa,

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONARIOS | |
|----------------------------|-------------|--------------------|-------------|
| Capital e Interior | | Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | | Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,00 | Ano | Cr\$ 103,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementes às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

visando à aceitação do Projeto, quaisquer outros argumentos.

Acetando-o, por jurídico e constitucional, a Comissão de Constituição e Justiça outorgou-lhe o único atributo de que poderia carecer. É, inegavelmente, medida de alcance para o nosso sistema previdenciário.

Somos pela aprovação do Projeto. Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1963. Ruy Carneiro, Presidente — Raul Guberti, Relator — Julio Leite — Walfredo Gurgel — Eurico Rezende.

Nº 26, DE 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963, que altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

De autoria do nobre Senador Arthur Virgílio, o presente projeto altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), acrescentando-lhe um parágrafo único, com a finalidade de aplicar mais fortes e duras multas aos responsáveis pela falta de recolhimento, na época própria, de contribuições ou de outras quantias devidas às instituições de previdência.

2. A nova redação dada ao artigo 82 mantém o juro moratório de um por cento (1%) ao mês constante da redação em vigor, e aumenta a atual multa variável, de 15%, para 50% a 100% do valor do débito, e a multa mínima de Cr\$ 1.000,00 para Cr\$ 10.000,00.

O parágrafo único estabelece a aplicação, em caráter obrigatório, da multa máxima a quem reincidir,

por mais de três vezes, na mesma infração.

3. — O autor da proposição, justificando-a, esclarece cumprir ao empregador, obrigatoriamente, nos termos do disposto no artigo 79, itens I e II, da Lei nº 3.807, de 1960, arrecadar as contribuições dos respectivos empregados, descontando-as de sua remuneração e recolhendo-as à Instituição de Previdência Social a que estiver vinculado, até o último dia do mês subsequente ao que se referir o produto arrecadado.

Afirma, ainda o autor, que:

“Acontece, entretanto, ser frequente os empregadores não recolherem as contribuições aos Institutos, dentro do prazo fixado por tal fim, desrespeitando o mandamento legal, quando não as deixam de recolher em caráter permanente.

Ora, a Previdência Social se firma, escrita e especificamente em cálculos e bases atuariais para poder atender, com exatidão, às suas finalidades.

O não recolhimento das contribuições, dentro dos prazos estabelecidos em lei, aí compreendidas as do empregado e as do empregador, coloca a Previdência Social em situação precária e difícil, deixando os Institutos, que têm posição econômica boa, em péssimas condições financeiras, com prejuízo de todos os seus segurados e, em última análise do bem-estar social”.

4. A matéria já foi objeto de estudos por parte das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, que opinaram pela sua aprovação, louvando a oportunidade da medida proposta.

5. Realmente, estudando-se o assunto, verifica-se que a aprovação do

projeto é, sob todos os aspectos, desejável e aconselhável e não só contribuirá para a implantação de um maior respeito às leis, como trará, ainda, maiores recursos para os institutos previdenciários, com as cobranças de multas mais altas.

6. Em face do exposto, nada havendo, na área da competência da Comissão de Finanças, que possa ser oposto ao projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1964. Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Mem de Sá — Antonio Jucá — Ermirio de Moraes — Lino de Mattos.

Pareceres

Ns. 27, 28 e 29, de 1964

Nº 27, de 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1963 (nº 2.284-B, de 1960, na Câmara), que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e de outras providências. Relator: Sr. Walfredo Gurgel

RELATÓRIO

O Projeto nº 57, de 1963, ora em exame nesta Comissão, oriundo do Poder Executivo, já foi aprovado na Câmara dos Deputados, onde tramitou sob o nº 2.286-B-60. Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia e dá outras providências.

A finalidade desses Conselhos está indicada no art. 2º: “têm por finalidade a supervisão da ética profissional em toda a República, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente”.

Estabelece o projeto a composição e as atribuições do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais; estes com cinco membros e outros tantos suplentes serão instalados em cada capital de Estado, de Território e no Distrito Federal; aquele com nove membros e outros tantos suplentes, com sede na Capital da República.

Os Conselhos instituídos pelo projeto constituirão “em seu conjunto uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira”. (Art. 2º).

Os arts. 8º e 12 tratam da constituição da renda do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, respectivamente.

Reza o art. 13 que “os cirurgiões-dentistas só poderão exercer legalmente a odontologia após o registro de seus diplomas na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia do Ministério da Saúde, no Departamento Estadual de Saúde e de sua inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade”. E, assim, o profissional obrigado a inscrever-se no Conselho Regional, a fim de exercer legalmente a odontologia.

Será entregue aos profissionais registrados, de acordo com essa lei, uma caderneta profissional que “os habilitará ao exercício da odontologia” (art. 14) e que “valerá como documento de identidade e terá fé pública” (art. 15).

O art. 25 trata do Conselho Federal de Odontologia provisório dentro de trinta dias da expedição da lei. A Federação Nacional dos Odontologistas, ouvido o Ministério do Trabalho e Previdência Social enviou,

rá ao Ministério da Saúde, para referendar uma lista contendo os nomes de 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes para constituírem o Conselho Federal de Odontologia provisório.

Outras providências se encontram nos demais artigos do projeto, providências que visam à boa organização dos Conselhos e a atingir suas finalidades.

PARECER

Não paira a menor dúvida sobre a conveniência e oportunidade da instituição do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Odontologia. Outros profissionais afins já os possuem, como os de medicina criados pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e os de farmácia criados pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960.

Nosso parecer é, portanto, favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1963. — *Heribaldo Vieira*, Presidente. — *Walfredo Gurgel*, Relator. — *Pessoa de Queiroz*, — *Raul Giuberti*.

Nº 28, de 1964

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 57, de 1963, (nº 2.286-B-60, na Câmara dos Deputados), que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências.

Relator: Sr. Lopes da Costa

O Projeto de Lei da Câmara número 57 de 1963 sobre o qual é chamada a opinar a Comissão de Saúde teve a sua origem na Mensagem número 357, de 27 de setembro de 1960 enviada pelo Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional, com anexo projeto de Lei instituindo o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia.

Transitando normalmente na Câmara dos Deputados, a proposição recebeu emendas e foi finalmente aprovada, vindo, agora, à apreciação do Senado.

A matéria é relevante e a oportunidade do Projeto não pode sofrer contestação. A instituição dos Conselhos de Odontologia, a exemplo do que já existe no terreno da Medicina (Decreto-lei nº 7.953, de 13 de setembro de 1945), da Engenharia, (Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1935), da Química (Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956) e tantas outras atividades liberais, é medida que se impõe, como disciplinadora de importantes atividades, tocando de perto a pessoa humana.

A organização proposta e as atribuições cometidas aos Conselhos de Odontologia, são normais e representam o necessário e suficiente para enquadrar, disposições regulamentares, as atividades profissionais diretamente ligadas à Odontologia, acompanhando, nos devidos limites, aquilo que já é instituição nas demais profissões.

A Comissão de Saúde pelos motivos expostos acima é de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1963. — *Lopes da Costa*, Presidente. — *Pedro Ludovico*, Relator. — *Sigefredo Pacheco*.

Nº 29, de 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1963 (nº 2.286-B-60, na Câmara dos Deputados), que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto

I. É uma iniciativa do Sr. Presidente da República, que a respeito se dirigiu ao Poder Legislativo pela mensagem nº 357, de 27 de setembro de 1960, oferecendo o anteprojeto que institui o Conselho Federal e os con-

selhos regionais de odontologia, e dá outras providências.

II. A proposição logrou ser aprovada na Câmara, com emendas do Relator na Comissão de Constituição e Justiça. No Senado teve trânsito integral nas comissões de Saúde e de Legislação Social.

III. Do ponto de vista da Comissão de Finanças examinamos a proposição, e verificamos que se alinham em normas aceitáveis os dispositivos referentes às fontes de renda e as aplicações financeiras, para sustentação e funcionamento do Conselho Federal (art. 8º), dos conselhos regionais (art. 12) e outras atribuições.

Opina a Comissão de Finanças pela aprovação do Projeto de Lei número 57, de 1963.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1964. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Wilson Gonçalves*. — *Ermirio de Moraes*. — *Sigefredo Pacheco*. — *Mem de Sá*. — *Antônio Jucá*. — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE:

O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Srs. Senadores, nesta data espelha o ofício que vou ler, dirigido ao Excelentíssimo Senhor General Olímpio Mourão Filho:

Brasília, 9 de abril de 1964

Excelentíssimo Senhor

General Olímpio Mourão Filho

As palavras com que Vossa Excelência, em entrevista concedida à imprensa, do dia 3 do corrente, referiu-se ao Congresso Nacional, constituem um depoimento histórico da maior importância, sobre a atitude e a ação das nossas Casas Legislativas nas crises políticas e sociais que sobrevieram em nosso País nos últimos anos e principalmente, nos últimos meses.

É um depoimento que põe em relevo a verdade. É um testemunho de quem o poderia fazer. Partindo do General que tomou a iniciativa de restaurar a ordem perturbada gravemente e de sustentar as instituições ostensivamente ameaçadas, esse espontâneo pronunciamento repõe o Poder Legislativo do Brasil na confiança do Povo, quando a demagogia o apontava como responsável por todos os erros e desmandos do Poder Executivo.

Diz Vossa Excelência — e o faz com o maior acerto — que a ação do Exército Nacional, só foi possível pela firme resistência do Congresso, que não cedeu às ameaças que tentavam oprimi-lo. São expressões textuais de Vossa Excelência as que transcrevo com o maior desvanecimento! "O Congresso Brasileiro decidiu a crise. Foi ele a base da resistência democrática. Foi brilhante na sua luta de poder desarmado. Sem o Congresso não teria havido nada. Se o Congresso tivesse capitulado, o Exército não teria nenhuma missão a cumprir".

Ao agradecer a Vossa Excelência, em nome do Congresso Nacional, que presido, a alta compreensão que teve da firmeza de atitudes e da energia dos nossos parlamentares, afirmo dois fatos que julgo de grande oportunidade:

1º) A invulnerabilidade do Senado e da Câmara, sob o fogo de todos os ataques, baseou-se na confiança que depositamos nas Forças Armadas, as quais sabíamos não serviriam de instrumento ao caudilhismo ou ao comunismo, para que estes rasgassem a Constituição e tripudiassem sobre as leis!

2º) no presente momento, em que o Congresso terá de decidir sobre a eleição do novo Presidente da República e com relação a medidas objetivadoras da consolidação da ordem interna e orientação da política externa, o Congresso Nacional manter-se-á cioso de suas prerrogativas e de sua dignidade.

Esta segunda definição de doutrina e de honra continuará certamente a merecer o apoio das patrióticas Forças Armadas que libertaram o País do terror influndido pelo comunismo e sustentaram a intangibilidade dos princípios de que decorrem as estruturas democráticas.

O Congresso Nacional, por meu intermédio, apresenta a Vossa Excelência, em nome General, os seus agradecimentos por ter sido uma preçiosa voz a erguer-se, não só em sua defesa, mas também em seu louvor.

Atenciosas saudações,

Senador Auro Moura Andrade, Presidente do Congresso Nacional.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, por cessão do Senhor Eurico Rezende.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, dizia o velho Assis Brasil, que teve a honra de frequentar na minha mocidade, que em tempo de guerra não costumava acreditar em informações.

Esta era a opinião do experiente líder democrático, endurecido nas lutas da sua terra natal e encaucado na experiência política brasileira, tanto civil quanto militar, tanto pacífica quanto armada.

Vieram-me, hoje, à memória aquelas palavras do meu velho e saudoso amigo, quando percorri o noticiário da imprensa carioca matutina a respeito dos acontecimentos ontem verificadas na cidade do Rio de Janeiro, de que emergiu, possivelmente, a fórmula decisória para a crise política brasileira.

Preocupado, como sempre estou, em fornecer, através do documentário parlamentar, aquelas informações verdadeiramente idôneas que possam servir, mais tarde, à recapitulação dos diversos acontecimentos do nosso tempo febril, pedi ao nobre e eminente colega e meu particular amigo, Senador Eurico Rezende, que me cedesse sua inscrição, na primeira hora do Expediente, a fim de que pudesse participar à Casa o conteúdo do trabalho que tive oportunidade de ontem remeter à cidade do Rio de Janeiro, trabalho que foi do conhecimento de vários dos nossos colegas e dos líderes políticos, assim como de diferentes personalidades do Comando Militar Revolucionário, no decorrer das conversações ontem havidas.

O texto, Sr. Presidente, não precisa de ser explicitado nem comentado; ele se explica por si mesmo, e é o seguinte:

1. "As transformações políticas impostas pela força tendem a se ordenar juridicamente em bases estáveis. Opera-se esta ordenação nos quadros do chamado "direito de crise" ou "legalidade de tempo de crise". Quando as forças que impuseram a transformação não conseguem estabelecer um direito intermediário entre a situação político-jurídica destruída, e a nova que se tende a criar, como resultante do equilíbrio entre as forças dominantes, a conjuntura geral declina para a confusão e a anarquia mais ou menos prolongadas. As revoluções só se completam, assim, na medida em que foram ca-

pazes de formulação jurídica dos seus próprios objetivos. Se tal formulação não é possível é porque a revolução vai prosseguir, com rumos talvez distintos. Sendo ela possível, seus efeitos jurídicos são indiscutíveis, não se colocando o problema constitucional de sua validade. É com efeito impossível juridicamente negar a um poder que pode tudo a competência para traçar regras jurídicas.

2. Em Direito Constitucional, a fonte da qual promana a estrutura jurídica do Estado é o poder constituinte, o qual se apresenta historicamente sob duas formas, segundo as suas origens:

- a) poder constituinte originário;
- b) poder constituinte instituído;

3. O poder constituinte originário é aquele que emana diretamente da soberania nacional e surge em duas hipóteses:

a) quando da transformação de uma Nação em Estado, como se deu no Brasil, com a Assembléa Constituinte em 1823;

b) quando de uma crise revolucionária, através de ordenação jurídica das novas forças dominantes, como se deu no Brasil na Assembléa Constituinte de 1890 no ato de instituição do Governo Provisório em 1930; na Assembléa Constituinte de 1934 (consequente à revolução de 1932); na Constituição outorgada de 1937; na Assembléa Constituinte de 1945.

4. O poder constituinte instituído se confunde com a competência do Poder Legislativo ordinário de emendar a Constituição. Habitualmente o poder constituinte instituído opera em tempos normais e só muito excepcionalmente em épocas de crise, como por exemplo, ocorreu no Brasil com o Ato Adicional de 1834 (resultado da abdicação de Pedro I) e o Ato Adicional de 1961, (resultado da renúncia do Presidente Jânio Quadros). O poder constituinte instituído só opera excepcionalmente porque, na quase totalidade das situações, a urgência das crises não tolera os complexos processos que as Constituições prevêm para sua própria emenda.

5. A crise brasileira, que persiste após a destituição pelas armas do Presidente João Goulart, só poderá encontrar um sistema de equilíbrio por meio da intervenção do poder constituinte originário, visto que as transformações mediatas preconizadas pelas forças dominantes, civis e militares, não seriam exequíveis através do poder constituinte instituído, devido às exigências do texto constitucional em matéria de emenda; nem pelo remédio do estado de sítio, porque, cessado este, cessam os seus efeitos e muito dificilmente os quadros atuais poderiam reabsorver juridicamente as providências acaso tomadas em caráter transitório, pelo estado de sítio.

6. O quadro brasileiro atual se caracteriza pelos fatores seguintes:

a) auto limitação do poder de fato, que são as forças militares, as quais desejam levar a termo os propósitos da revolução, alterando, mas não destruindo a legalidade constitucional anterior;

b) permanência e funcionamento de importantes elementos de legalidade constitucional anterior, como Poder Judiciário, Federal e Estadual; Poder Legislativo, Federal, Estadual e Municipal; Governadores de Estados, imprensa falada e escrita, serviços administrativos em todos os níveis. Pode-se dizer mesmo que a legalidade constitucional anterior permanece íntegra, a não ser nos direitos e garantias individuais cuja supres-

são é necessária à obtenção adequada dos propósitos da resolução, os quais podem ser resumidos em dois itens:

a) eliminação da subvenção comunista da vida política, militar e administrativa brasileira;

b) eliminação da corrupção administrativa em todos os setores.

7. A coexistência do poder revolucionário com a legalidade constitucional não é fato desconhecido juridicamente. Mas, o equilíbrio entre o poder jurídico sem força e o poder de fato, sem ordenação jurídica, é extremamente instável e não pode durar. No caso brasileiro atual o poder, de fato, deve limitar-se, para não destruir os instrumentos da legalidade e o poder jurídico deve cooperar para a ordenação jurídica da revolução. A fim de não cair o País na ditadura. Esta cooperação se dará com o pronunciamento do poder de fato e do poder jurídico integrados em poder constituinte originário, realizado rapidamente as transformações exigidas pelos propósitos da revolução.

9. A integração do dois poderes, o de fato e o jurídico, em poder constituinte originário, poderá ser feita mediante a eleição do novo Presidente da República pelo Congresso Nacional, nos termos da recente lei aprovada por este, outorgando o Congresso Nacional ao Presidente eleito, plenos poderes para levar a efeito os propósitos da revolução.

10. Os plenos poderes outorgados seriam definidos e limitados no ato de outorga, sendo que, pelos entendimentos havidos, existe já um consenso majoritário sobre a natureza e o alcance de tais poderes.

1. A aprovação do ato de outorga de plenos poderes, bem como a sua execução, não seriam uma emenda do poder constituinte instituído, mais um direito novo, criado pelo poder constituinte originário e, assim, as formalidades exigidas para as emendas constitucionais.

Nesta última sentença, Sr. Presidente, encerra-se o texto do trabalho que foi transmitido para conhecimento dos líderes políticos e dos líderes militares que ontem se encontraram, durante todo o dia, na cidade do Rio de Janeiro.

Como vê V. Ex.^a o meu propósito, correspondendo aliás a uma opinião que sentia em vários setores do Congresso com que tive oportunidade de me entreter e em muitos dos juristas desta Casa, era o de, em primeiro lugar, fixar, dentro do quadro político, a formulação jurídica des-epi-sódios em desenvolvimento e em segundo lugar, traçar certas linhas de natureza teórica e de natureza também doutrinária e genérica, para que se pudessem enfrentar as soluções que deveriam ser trazidas à crise que está vivendo o país. E, como disse, não tenho necessidade de comentar nem de explicar mais demoradamente estas páginas que são poucas, estes rascunhos, que são sucintos, que nada têm de originais, mas que representam apenas e tão-somente a concatenação, e digamos a articulação de certas opiniões jurídicas assentadas nos tratadistas de todos os países a respeito de situações históricas como esta que estamos atravessando, posições doutrinárias que evidentemente se sentiam no meu trabalho, adaptadas às condições de fato que prevalecem no país.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a o aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A contribuição de V. Ex.^a, para a formulação jurídica dessa situação de fato a que se refere, limitou-se exclusivamente a esse documento?

O SR. AFONSO ARINOS — Era isso exatamente o que eu estava formulando.

O Sr. Aloysio de Carvalho — E estou exatamente procurando firmar este ponto, para que não haja dúvidas, porque como V. Ex.^a mesmo declarou inicialmente, em ocasião de guerra, as notícias são muitas, e alguns jornais atribuem a V. Ex.^a, inclusive, a redação ou vamos dizer mesmo, a autoria intelectual e material de um ato que representaria essa formulação.

O SR. AFONSO ARINOS — Não, não é esta a realidade.

O ato sobre o qual se tem falado, principalmente no dia de hoje, eu não conheço, não tenho nenhuma notícia do seu conteúdo. Mas, mesmo o ato que decorreria da aplicação dessas idéias que aqui se encontram, não foi por mim formulado, porque a formulação do ato em termos de uma decisão legislativa seria o resultado de entendimentos políticos, que fixariam os limites destas providências. E, como eu não estava participando desses entendimentos, não poderia, evidentemente, conhecer o conteúdo material desse ato. Aquilo que eu estava procurando explicar no meu trabalho eram as razões de natureza teórica que devariam à possibilidade de uma atuação nessa direção sem que isto representasse uma sugestão concreta sobre o conteúdo do texto a ser aprovado.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Perfeito. Agradeço a V. Ex.^a o esclarecimento, que, como V. Ex.^a vê, se tornava indispensável.

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço a V. Ex.^a a sua intervenção, que propiciou, então, uma espécie de explicação lateral ou complementar da leitura que eu vinha fazendo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. João Agripino — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. João Agripino — Quería informar a V. Ex.^a e aos nobres colegas que nenhum dos líderes que participaram ontem, das sucessivas reuniões para encontrar uma fórmula para a solução do problema, teve ou tem conhecimento da redação do documento do comando revolucionário. É verdade, os líderes acordaram numa fórmula, dentro das idéias de Vossa Excelência, mas o Comando Militar informou que já havia chegado à conclusão de que lhe cabia também baixar um Ato Institucional. Sentia também uma prerrogativa sua. Nesse caso, dispunha-se a fazê-lo. Não tomou conhecimento do trabalho dos líderes nem nos deu conhecimento do seu próprio trabalho.

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço muito ao meu velho amigo, Senador João Agripino, as informações que acaba de fornecer à Casa. Elas são também de molde a contribuir para o esclarecimento, digamos histórico, da situação. É claro que o nosso propósito era o de fixar determinada linha de orientação e, ao mesmo tempo, propiciar determinada fronteira limitativa. Esta foi a preocupação com que atuei e creio ter sido esta a razão ou o sentimento daqueles líderes que, como disse generosamente o meu velho colega e amigo, Senador João Agripino, se manifestaram favoravelmente a essa orientação.

De forma, Sr. Presidente, que sem mais comentários, deixo estes fatos documentadamente inseridos nos nossos Anais.

Muito obrigado a V. Ex.^a (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa).

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Desisto da palavra, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Josephat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Lê o seguinte discurso) — Há um ano, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que combato a radicalização do processo político no Brasil. Da tribuna desta augusta Casa, e em entendimentos reiterados com figuras representativas de diferentes áreas partidárias, desde que assumi o exercício do mandato, procurei fixar as graves inconveniências da deformação do diálogo democrático.

Pensava, como agora dobradamente penso, que extremar posições, nesta fase de transição por que passa o país, significa agravar dissensões, dificultando as reformas necessárias.

O sistema de direito e privilégios de uma dada estrutura sócio-econômica e cultural não se sacode violentamente — a não ser pela revolução bruta — sem o perigo de despertar e unir todos os interesses e seus titulares na defesa da ordem criada.

A revolução pelo consentimento exige pertinácia e prudência, a coragem de não ter medo de recusar para firmar-se em trincheiras seguras, a audácia de saber transigrir para poder avançar. Como condição de êxito, a firmeza serena recomenda que, em muitos instantes, se reconheça, na linha do conselho de Victor Hugo, que há casos em que recuar é vencer.

Porque não soube ou não pôde fazê-lo, caiu o Senhor João Goulart.

O movimento armado feito em nome do restabelecimento da garantia e do equilíbrio da ordem democrática, de sua plenitude e de sua sobriedade, não pode desnaturalizar-se no processo de radicalização, sem penetrar, com a Nação, no abismo.

Compreendem-se certas medidas de segurança e de cautela, além das normais, nesses momentos de mudança inesperada de governo. Quando praticadas sob comedimento, tais medidas, mesmo constrangedoras, evitam, por vezes, a necessidade de providências mais drásticas. Assim, se razões de ordem pública as justificam, a moderação no executá-las as torna compreensíveis para a opinião pública, e até pelos atingidos.

Mas, se a Constituição foi mantida, tanto que fundado nela se encontra na chefia do governo o Presidente da Câmara dos Deputados e em funcionamento está o Congresso Nacional, como o Poder Judiciário, é imperioso que o arbítrio não configure uma ordem legal simulada.

Expurgos, suspeitas sobre organizações operárias e estudantis, prisões, cassação de mandatos e de direitos políticos, se não se fundamentarem em fatos, mas em presunções, são atitudes que não condizem com a vigilância democrática, assim como com ela não se harmoniza a luta ideológica em estado de espírito passional.

A ordem democrática é respeitosa da personalidade de homem e de seus direitos essenciais, consagrados na Constituição e em textos de declarações internacionais, a que o Brasil está vinculado.

É legítimo defender e preservar o regime, a serviço do qual operam as Forças Armadas, segundo incisivos pronunciamentos de seus Chefes. Imprescindível é, pois, que a grandeza dos fins enunciados para justificar o movimento vitorioso não se amesquilha no terrorismo e na violação de garantias básicas do sistema demo-

crático. A Constituição e as leis vigentes prevêem mecanismo adequados para apurar e definir responsabilidades, inclusive de portadores de mandatos eletivos.

Demais, o fracasso dos proclamados dispositivos de sustentação do governo lúdo mostra, a exuberância, que muito do que parecia posição firme, convicção inabalável, organização perfeita, não passava de manifestações superficiais de grupos, em boa parte orientados e estimulados por órgãos oficiais.

Nestas condições, a vigilância e a energia com que devem proceder as novas autoridades, sobretudo no momento, não podem, sem erro lamentável, criar vítimas, mártires, e até heróis, muitos dos quais em liberdade, talvez não saíssem do esquecimento público.

A grande fonte geradora de autoridade, num instante de transformações, como este, é a restauração da paz política e social para o trabalho e o progresso, para as reformas reclamadas pelo povo, para o aperfeiçoamento do regime, sem preconceitos nem privilégios odiosos.

Quando se destrói uma situação política, fulminando-a por abusos e desregramentos, imita-la é equivoco perigoso e dolorosa diminuição da vitória conquistada.

Tal procedimento as Forças Armadas, responsáveis maiores pela situação ora instituída, por certo não permitirão que se instaure ou se consolide. Elas não de conjugar a desambição, que lhes tem marcado o comportamento, ao zelo pelo resguardo do regime de liberdade.

O sentimento de legalidade que as dignifica, e que há de guiar os atuais dirigentes do País, restalecerá, como espera e confia a Nação, a plenitude das garantias constitucionais e o espírito de compreensão geral.

Por isso mesmo, a justa punição de culpados não há de confundir-se com perseguição a inocentes, ou a simples adversários vencidos.

As atuais gerações brasileiras são gerações de combate, entre os cidadãos civis como no círculo dos cidadãos militares. Intensamente divididas pelo tempo e pelo pensamento, precisam de ser esclarecidas e disciplinadas entre si mesmas, no exercício da liberdade sob a lei, para o entendimento construtivo do bem público. Não devem ser humilhadas e violentadas no horror do silêncio opressivo, que acumula ódio e paixão.

A lição de Ruy, sobre ser oportuna, é válida para governados e governantes. "Senhores — proclamou o inextinguível lutador da democracia — a legalidade não é só um baluarte para os administrados; é também, sobretudo, onde houver nos homens de Estado o sentimento do dever, uma couraça para os administradores".

Sabamos seguir o Mestre, em respeito ao País e pela felicidade de seu povo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.) (Muito bem.) (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa) Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

Declino da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência tem uma comunicação a fazer ao Plenário.

Comunico ao Senado que, no exercício de minhas atribuições como Presidente do Congresso Nacional, de acordo com o disposto na Lei nº

4.321, de 7 do corrente, baixei, em data de ontem, edital de convocação das duas Casas para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 11 deste mês, às 16 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, procederem, nos termos da referida lei e do Art. 1º, nº V, do Regimento Comum, à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República que deverão completar o quinquênio iniciado em 31 de janeiro de 1961, de acordo com o Art. 79, § 2º, da Constituição.

Ficam portanto, os Srs. Senadores convocados para a reunião conjunta das Casas do Congresso Nacional a realizar-se no plenário da Câmara Federal, no dia 11 deste mês, às 16 horas, quando serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente da República.

O 1º Secretário vai proceder à leitura de Projeto de Lei.

E' lido e apoiado o seguinte

Projeto de Lei do Senado Nº 17, de 1964

Dá nova redação ao art. 1º, § 1º da Lei nº 4.299, de 23-12-63, definindo a competência dos Estados para cobrança e arrecadação do imposto de vendas e consignações.

(DO SR. ATÍLIO FONTANA)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assim redigido o § 1º do artigo 1º da Lei nº 4.299, de 23 de dezembro de 1963:

“§ 1º Considera-se lugar da operação aquele onde se encontrar a a mercadoria por ocasião da venda ou consignação. Quando o objeto do contrato tratar de gêneros alimentícios oriundos da pecuária, da agricultura e da pesca, ainda que beneficiados, manipulados ou industrializados, e de produtos agrícolas pecuários ou extrativos, sobre a operação de venda ou consignação concluída fora do Estado e antecedida de transferência para formação de estoque em estabelecimento da mesma pessoa jurídica ou física, o imposto será devido ao Estado em que foi produzida a coisa vendida ou consignada”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 4.299-63 criou grande confusão à autoridades fazendárias dos diversos Estados. Sua redação peca pela falta de precisão ao falar, genericamente, em “produto agrícola, pecuário ou extrativo”, propiciando a cada Estado adotar a definição que melhor lhe aprouver.

Reuniões têm havido entre Secretários de Fazenda sem que se chegue a qualquer solução harmônica. O citado diploma, não obstante seus louváveis propósitos, teve o demérito de criar o desentendimento entre as unidades da Federação.

Há divergência de interpretação entre os Estados produtores e Estados consumidores. Uns e outros taxam o mesmo produto. A nossa pessoa jurídica paga o mesmo imposto duas vezes, pois o Fisco de cada Estado julga-se com o direito de cobrar-lo.

O presente projeto não visa a introduzir qualquer modificação na lei vigente senão no ponto em que essa se apresenta obscura e dúbia.

Nosso propósito é opano de esclarecer o que está obscuro e dissipar as dúvidas que estão surgindo.

A tributação, além de verdadeira pela Constituição, onera sobremaneira

o produto. A redação que ora proponho, definindo competência, beneficiará, principalmente, o consumidor de gêneros alimentícios de primeira necessidade, que, atualmente, está sendo sacrificado com a dupla incidência do imposto de vendas e consignações.

A perdurar essa situação, teremos a diminuição e o desestímulo da produção de gêneros alimentícios, quando há a premente necessidade de aumentá-la.

Sala das Sessões, em 9-4-1964. —
Senador Atílio Fontana.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 299, DE 23.12.1964

Altera o Decreto-Lei nº 915, de 1 de dezembro de 1933, retificado pelo Decreto-lei nº 1.061 de 20 de janeiro de 1939, que dispõe sobre o imposto de vendas e consignações, define a competência dos Estados para sua cobrança e arrecadação e dá outras providências.

Art. 1º

§ 1º Considera-se lugar da operação aquele onde se encontrar a mercadoria na ocasião da venda ou consignação. Quando o objeto do contrato for produto agrícola, pecuário ou extrativo, sobre a operação de venda ou consignação para fora do Estado incidirá a tributação do Estado em que foi produzida a coisa vendida ou consignada.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto vai às Comissões competentes.

Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans.

O SR. PADRE CALAZANS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nobres Senadores, os oficiais das três armas das nossas Forças Armadas, reunidos no Rio de Janeiro, lançaram à Nação um manifesto dirigido ao Congresso Nacional. Como, sem dúvida, tal documento fará parte das peças do momento histórico que atravessamos, justo é que seja transcrito nos Anais desta Casa.

Assim, uso da palavra, neste momento, Sr. Presidente, nobres Senadores, para ler o manifesto já publicado nos jornais do Brasil. (Lê)

As Forças Armadas

Ao Congresso Nacional

Nós brasileiros de todas as classes, das cidades e do campo, de todos os quadrantes da Pátria, que desde agosto de 1961 vimos assistindo, tristes e humilhados, a implantação, pelos moscovitas, sob a proteção e estímulo do governo depositado, do regime, da opressão, da subversão da ordem e destruição da hierarquia e da autoridade;

que saímos às ruas unidos aos democratas autênticos; aos patriotas civis e militares, nas marchas gloriosas com Deus pela Liberdade;

que unidos as gloriosas Forças Armadas nos propuzemos a morrer pelas “Instituições Democráticas”, pela defesa do Congresso Nacional, da Ordem, Liberdade e Direitos Fundamentais do homem;

que desde 1º de abril, vibrantes, agradecemos a Deus a vitória da Democracia, a reconquista da Legalidade pelas valorosas

Forças Armadas, apelamos, neste momento, para que:

essas mesmas Forças Armadas e o Congresso Nacional expurguem o ambiente público e administrativo dos falsos protetores do Povo e líderes da corrupção; sejam realizadas o quanto antes as eleições escolhendo assim o Congresso, livre, democrática e honestamente, um dos líderes da libertação Nacional, o íntegro General Humberto de Alencar Castelo Branco, que presidente constitucionai até janeiro de 1966, manterá, estamos certos, absolutamente certos, os princípios humanos e democráticos tão arduamente conquistados, opondo-se frontal e decisivamente a todos que tentarem, pelo poder que lhes foi conferido por nós brasileiros, destruir a Carta Magna.

a ordem seja definitivamente assegurada e as eleições de outubro de 1965, livremente, realizadas, com a participação de todos os democratas que realmente desejam dar ao povo brasileiro trabalho tranquilo e recompensador, a Justiça Social, as verdadeiras e autênticas Reformas, que nos darão o respeito, disciplina e a emancipação econômica do Brasil, possibilitando assim legar aos nossos filhos um Brasil SOBERANO, FORTE E FELIZ.

Reiteramos, pois, o nosso apelo, a vós militares para contínuardes unidos, vigilantes e prontos para a ação, se for necessário;

a vós Srs. Congressistas no sentido de não vacardes um só momento e não vos deixardes impressionar pelos que ainda não se despiram da vaidade pessoal e das ambições e que por certo tentarão recuperar o terreno perdido, dividindo o Congresso, impondo outros nomes que nos levarão à desordem e ao caos. A consolidação da vitória alcançada depende agora de vós, através do vosso voto livre e sereno, no nome honrado do General Castelo Branco.

Essa atitude definirá bem o verdadeiro sentimento de nacionalidade de vós, representantes

Sr. Presidente, a folha que tenho em mão está coberta de assinaturas. Semelhantes a esta milhares de outras já foram entregues à Câmara dos Deputados e estão correndo os Estados, colhendo assinaturas.

Como se trata de documento, realmente, importante para o momento histórico que atravessamos, fiz sua leitura para que conste dos Anais desta Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Não há mais oradores inscritos) — O Senhor 1º Secretário v) proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

E' lido e apoiado o seguinte:

Requerimento nº 67, de 1964

Nos termos dos artigos 171, nº 1, e 212, alínea 2-1, do Regimento Interno, requero inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1961, que dá nova redação ao nº 2, da letra “b” do artigo 102, do Estatuto dos Militares (Decreto-lei nº 9.658, de 2 de setembro de 1946) e dá outras providências, cujo prazo, na Comissão de Segurança Nacional já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1964. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia. Passa-se à

Ordem do Dia.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guilomard
Vivaldo Lima
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Dix-Huit Rosado
Barros Carvalho
Vasconcelos Torres
Gilberto Marinho
Milton Campos
Nogueira da Gama
Antônio Carlos
Atílio Fontana (12).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1962 (nº 3.246-B, de 1961, na Casa de origem), que isenta dos impostos de Importação e de Consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as incapacitem para a utilização dos modelos comuns, tendo PARECERES I — Sobre o Projeto (nºs 347, 348, 811, 812 e 813, de 1963) — da Comissão de Economia, favorável, com a alteração de redação que sugere; — da Comissão de Finanças, favorável. — II — Sobre a emenda de Plenário — da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — da Comissão de Economia, favorável à primeira parte e oferecendo subemenda à segunda parte; — da Comissão de Finanças, contrário à emenda e à subemenda.

A discussão foi encerrada em sessão anterior.

O parecer da Comissão de Economia propõe que no final do Artigo 1º do projeto, sejam substituídas as palavras: que as incapacitem para utilização dos modelos comuns”, pelas seguintes: “os quais fiquem impossibilitados de utilizar os modelos comuns”.

A matéria consubstanciada nessa sugestão consta do parecer, mas a Comissão de Economia, segundo verificado, não apresentou emenda nesse sentido. Assim, trata-se de simples sugestão, que a Comissão de Redação, ao elaborar a redação final, examinará convenientemente.

A votação do Projeto será feita em escrutínio secreto, sem prejuízo da emenda de Plenário e da subemenda da Comissão de Economia.

A Presidência suspenderá a sessão por dez minutos a fim de que sejam preparados os dispositivos para a votação eletrônica.

Está suspensa a sessão por dez minutos.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 35 minutos e reaberta às 15 horas e 55 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Vai-se proceder à votação do projeto, em escrutínio secreto, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

O SR. EURICO REZENDE:

Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Senhor Presi-

deite, Senhores Senadores, pedi a palavra, primeiramente, porque a tramitação do Projeto, nas Comissões, e sem resultado, gerou certa complexidade, dificultando, assim, no afogadilho da votação, uma compreensão exata da matéria.

O projeto dispõe sobre o seguinte:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para os veículos que, pelas suas características e adaptações especiais, se destinarem a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as incapacitem para utilização dos modelos comuns.

Parágrafo único. A isenção será pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, e não abrange o material com similar nacional.

Art. 2º A venda dos veículos importados na conformidade do artigo anterior será permitida, pela competente estação aduaneira, somente à pessoa nas mesmas condições de deficiência física, apuradas mediante inspeção por junta médica oficial.

E, finalmente, o dispositivo de rotina, que diz respeito à revogação das disposições em contrário.

O Projeto recebeu, de logo, em Plenário, uma emenda do Ilustre Senador José Ermírio cujo texto é o seguinte:

"A isenção de que trata esta lei não abrange o material com similar nacional".

Portanto, a emenda do Ilustre representante pernambucano mantém a condição de a operação importadora não atingir material com similar nacional, mas suprime o prazo de validade da isenção, isto é, o projeto diz que a isenção se operará durante cinco anos e o Ilustre autor da emenda suprime qualquer prazo. Vale dizer, o benefício passa a ter caráter permanente.

S. Exa. justifica muito bem, porque nós não podemos admitir que se possa, através de lei, impedir o impacto desses males, dessas enfermidades, de modo que a isenção deve ser permanente, enquanto não tivermos o material similar nacional.

Este o primeiro objetivo da emenda do Ilustre Senador José Ermírio, mas esta incide também sobre o Art. 2º, obedecendo à seguinte redação substitutiva:

"A importação dos veículos somente poderá ser feita por estabelecimentos hospitalares de reconhecida idoneidade, preferentemente pelas Santas Casas de Misericórdias, e a sua venda será efetuada sempre às mesmas pessoas portadoras de deficiência física, comprovada por junta médica oficial".

Como está redigido o projeto, o comércio pode importar esse material, isto é, esses veículos, gozar da isenção e especular no giro e nas transações comerciais.

A emenda José Ermírio tem uma natureza acatolatória elogável, pois obriga que a venda se verifique diretamente às pessoas portadoras do mal, ou seja, fecha o cerco, discricionária à isenção de qualquer especulação, de qualquer enriquecimento ilícito.

Vai, então, o projeto para a Comissão de Economia. É aprovado. Vai à Comissão de Constituição e Justiça, a esta altura já com a emenda José Ermírio.

A Comissão examinou-o sob o ponto de vista técnico e manifestou-se

pela sua aprovação. A Comissão de Finanças manifestou-se favorável ao projeto. Em virtude da incidência da proposição subsidiária, o Projeto volta à Comissão de Economia e esta, então, dá parecer favorável mas apresenta uma subemenda que dispõe o seguinte:

"Inclua-se no art. 2º o seguinte:

Parágrafo único. Apurada fraude na importação ou na venda dos veículos importados com a isenção outorgada nesta lei, o infrator pagará os impostos de importação e de consumo, bem como a taxa de despacho aduaneiro, em dobro, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis".

A subemenda não contraria a emenda, que permanece com todas as características. Apenas estabelece sanções rigorosas para a parte vendedora que especular com o benefício legal, inclusive, neste caso, às próprias Santas Casas de Misericórdia. Vale dizer que, em consequência, a subemenda reforça o espírito, reforça o propósito que inspirou a emenda do Senador José Ermírio.

Eis, porém, que a matéria sobre o exame draconiano da douta Comissão de Finanças e ela, então, entendendo como um dos argumentos, ser conveniente não aceitar-se nenhuma alteração, porque esta determinaria a volta do projeto à Casa de origem, resolveu dar parecer contrário à subemenda.

Sr. Presidente, acho que não devemos, ao elaborar os nossos pareceres, tirar o relógio nem a folhinha. Os nossos desígnios se devem dirigir no sentido de fazer proposições escritas e, principalmente, de estabelecer, dentro delas uma faixa de segurança para o interesse público e para o interesse particular.

Se o projeto volta à Câmara, obviamente com imperfeições, omissões ou demasias, é dever da outra Casa — e para isso a Constituição estabelece a figura da revisão — manifestar a sua faculdade corretiva.

Assim, Sr. Presidente, com estas ligeiras considerações, quero manifestar o meu pronunciamento favorável à Emenda do Ilustre Senador José Ermírio e também à Subemenda, da autoria e da responsabilidade da douta Comissão de Economia, para que a proposição fique bem inspirada, conciliando o interesse dos enfermos, em cujo benefício foi feita, com o interesse do erário público, para que a União só abra mão dos seus direitos fiscais quando essa isenção vá realmente ser exercitada em favor das partes beneficiárias.

Assim, Sr. Presidente, discordo do pronunciamento da Comissão de Finanças e voto favoravelmente ao projeto, respeitadas a emenda e a subemenda por nós focalizadas. (Muito bem!)

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra para encaminhar a votação o Sr. Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, era meu intento discutir longamente essa emenda, mas o Senador Eurico Rezende já o fez de maneira muito brilhante. Portanto, estou de pleno acordo com o que S. Exa. acaba de expor nesta Casa. (Muito bem!)

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra para encaminhar a votação o Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, fui Relator, na Comissão de Finanças, preferindo parecer com adoção da Subemenda à Emenda nº 2, de autoria do Senador José Ermírio.

A Comissão de Economia deu parecer favorável à Emenda número 1, nestes termos: (lé):

A emenda número 1 merece aprovação no que se refere à alteração do parágrafo único do artigo 1º, pois isso que, como é óbvio, não seria lícito admitir-se a fixação de prazo para obtenção do favor fiscal, no caso de paraplégicos e portadores de incapacidade física grave, cuja ocorrência não tem prazo, nem previsibilidade possível. Nas hipóteses previstas no projeto, quando houver necessidade de importação de veículos especializados, ela poderá ser efetuada por quem seja portador da incapacidade, em qualquer tempo, pela ocorrência da incapacidade ou pelo agravamento do estado do doente (artigo 1º).

O artigo 2º cogita outra hipótese: venda do veículo importado, porque venha a ser desnecessário ao doente, por recuperação parcial ou cura total. Nessa hipótese, permite-se a alienação do veículo a outro doente (somente à pessoa nas mesmas condições de deficiência física, apuradas mediante inspeção por junta médica oficial, diz o projeto).

Preocupou-se o Ilustre autor do projeto, elogiavelmente, com a possibilidade de fraude à sombra do benefício justo em favor dos paraplégicos ou incapacitados fisicamente, mas toberia a outorga, caso fossem admitidas as alterações previstas na redação do art. 2º do projeto, data vênua. Realmente, restringiu-se a importação dos veículos especiais a que alude o projeto aos hospitais e especialmente as Santas Casas de Misericórdia levariam os incapacitados a dependerem de terceiros para o benefício que dever a ser urgente e sem qualquer formalismo, porque a própria doença ou incapacidade justificaria a importação, plenamente. O privilégio em favor dos hospitais e Santas Casas poderia possibilitar a imposição de novos ônus aos paraplégicos ou na impossibilidade de importação, porque esses nosocômios não pudessem suportar os encargos ou deles não pudessem se encarregar, por várias circunstâncias.

Dai por que dei parecer favorável à primeira parte da Emenda número 1, determinando a exclusão, do texto do projeto, do prazo de cinco anos, nele previsto, para que a isenção seja plena e sem limitação de tempo, como também apresentei subemenda à Emenda José Ermírio, atendendo ao seu propósito de impedir fraude ou gravame para o fisco federal, nestes termos:

CE — Nº1

"Inclua-se no artigo 2º o seguinte:

Parágrafo único. Apurada fraude na importação ou na venda dos veículos importados com a isenção outorgada nesta lei, o infrator pagará os impostos de importação e de consumo, bem como a taxa de despacho aduaneiro, em dobro, sem

prejuízo das demais sanções legais aplicáveis".

A redação do artigo 1º deve ser alterada, oportunamente, na sua parte final, de modo que os "defeitos físicos" não "incapacitem" para utilização dos veículos comuns, mas impossibilitem os incapacitados de utilizarem os veículos comuns, por sua impropriedade, ante as correções a que devem atender, em vista da deficiência física, específica, de cada um, deles. Demais disso, o texto se refere a "paraplégicos", ou de pessoas portadoras de "defeitos físicos", devendo, portanto, reportar-se aos que ficam impossibilitados de utilizar os modelos comuns. O texto esboçado ficaria: os quais fiquem impossibilitados de usar os modelos.

Por conseguinte, adotando-se a Emenda José Ermírio, para eliminar o texto e prazo de cinco anos, a subemenda apresentada atende ao seu propósito, eliminando uma sanção para aqueles que, à sombra do texto e da isenção, venham a fraudar o fisco federal.

Assim aprovada a emenda na primeira parte, excluindo-se o prazo, e aprovada a subemenda, o texto do projeto ficará perfeitamente adequado aos fins da proposição ora em exame. (Muito bem!)

O SR. ANTONIO JUCA:

Peço a palavra, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Juca.

O SR. ANTONIO JUCA:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, falaram sobre esse projeto, de mais alta relevância social, os doutores da Lei, mas esqueceram-se de consultar os doutores da Medicina.

O projeto não foi enviado à Comissão de Saúde, daí por que, tecnicamente, é uma lástima. Fala só em veículo e às vezes, o de que um paraplégico ou paraplégico precisa, para se reabilitar não é de veículo mas de um aparelho ortopédico muito mais simples, que, infelizmente, não é fabricado no Brasil, sem similar nacional e que poderia ser importado nessas condições.

Embora esteja de acordo com a Proposição, mormente com a emenda do nobre Senador José Ermírio, que evita o abuso comercial, através de firmas que, por certo, irão, apenas, explorar os mutilados, quero deixar consignado que, do ponto de vista técnico, deixa muitíssimo a desejar, uma vez que não foi consultada a Comissão de Saúde. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se passar à votação. Os Senhores Senadores vão votar o Projeto, sem prejuízo das Emendas e Subemenda.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram "sim" 35 Senhores Senadores; votaram "não" 2 Senhores Senadores; houve 3 abstenções.

O Projeto foi aprovado.

A Emenda de autoria do Senador José Ermírio é constituída de duas partes. Na primeira, Sua Excelência propõe uma nova redação para o artigo 1º. A segunda parte é a que objetiva o artigo 2º do Projeto.

Vai-se votar a primeira parte da Emenda, que tem esta redação:

A isenção de que trata esta lei não abrange o material com similar nacional".

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer favorável a esta parte da emenda e no mesmo sentido se pronunciou a Comissão de Economia. A Comissão de Finanças deu parecer contrário.

Em votação.

Os Senhores Senadores podem votar. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram "sim" 22 Senhores Senadores; votaram "não" 17 Senhores Senadores. Houve 3 abstenções.

A emenda foi aprovada.

Vai-se passar à votação da segunda parte da Emenda a qual recebeu uma subemenda na Comissão de Economia e tem a seguinte redação:

"Substitua-se o Artigo 2º pelo seguinte:

"A importação dos veículos tônicos poderá ser feita por estabelecimentos hospitalares de reconhecida idoneidade, preferentemente pelas Santas Casas de Misericórdias, e a sua venda será efetuada sempre às mesmas pessoas, portadoras de deficiências físicas, comprovada por junta médica oficial.

Parágrafo único. A estação aduaneira só liberará o material importado depois de cumprido o disposto neste artigo e fiscalizará, ainda, a destinação dos veículos".

A esta parte da Emenda a Comissão de Economia ofereceu uma Subemenda, redigida nos seguintes termos:

"Inclua-se no artigo 2º

Parágrafo único. Apurada fraude na importação ou na venda dos veículos importados com a isenção outorgada nesta lei, o infrator pagará os impostos de importação e de consumo, bem como a taxa de despacho aduaneiro, em dobro, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis".

A Subemenda não é substitutiva da Emenda, ela é aditiva.

Assim sendo, votar-se-á em primeiro lugar a Emenda.

Em votação.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração.

Votaram "sim" 23 Senhores Senadores; votaram "não" 14 Senhores Senadores. Houve 3 abstenções.

A Emenda foi aprovada.

Em votação a Subemenda da Comissão de Economia, que manda adicionar um parágrafo ao artigo 2º.

A subemenda é a seguinte:

Apurada a fraude na importação ou na venda dos veículos importados com a isenção outorgada nesta lei, o infrator pagará os impostos de importação e de consumo, bem como a taxa de despacho aduaneiro em dobro, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis".

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram "sim" 33 Senhores Senadores; "não", 6 Senhores Senadores; houve 3 abstenções.

A subemenda foi aprovada.

Está encerrado o processo de votação do Projeto, que vai à Comissão de Redação.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 100, de 1963, de autoria do Senhor Senador Guido Mondim, que considera de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros, com sede na Guanabara, tendo Pareceres (sob números 674 e 676, de 1963), das Comissões — de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, favorável, com a emenda que oferece, de número 1-CEC; e — de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Educação e Cultura.

Vai-se votar o projeto, em escrutínio secreto, sem prejuízo da emenda. A discussão foi encerrada em 10 de dezembro.

Em votação o Projeto.

Os Senhores Senadores podem votar. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram "sim" 30 Senhores Senadores; "não", 4 Senhores Senadores; houve 3 abstenções.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado em primeira discussão.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1963

Considera de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros, com sede na Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara que passará a constituir órgão consultivo do Governo da União em todas as questões relacionadas com seus fins.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vai-se votar a emenda de autoria da Comissão de Educação, assim redigida:

"Ao art. 1º

Suprimam-se as expressões.

"... que passará a constituir órgão consultivo do Governo da União em todas as questões relacionadas com seus fins".

A emenda recebeu pareceres favoráveis.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai-se passar à apuração. (Pausa)

Votaram "sim" 28 Senhores Senadores; "não", 19 Senhores Senadores; houve 3 abstenções.

O projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa)

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 10 de abril de 1964 (Sexta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1963 (nº 2.286-60 na Câmara) que institui o Conselho Federal e os Conselhos

Regionais de Odontologia e dá outras providências em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 57-64, aprovado na sessão ordinária de 6 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Legislação Social, de Saúde e de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 67, de 1964, em que o

Sr. Senador Jefferson de Aguiar, solicita, nos termos do art. 171, nº 1 e 212, alínea z-1, do Regimento Interno, inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1961, que dá nova redação ao nº 2, da letra "b", do art. 162, do Estatuto dos Militares (Decreto-Lei nº 3.698 de 2-9-1946) e dá outras providências.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Atos do Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 18 DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra j, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do Presidente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, os seguintes funcionários:

Para Secretário

Roberto Diacópulos, Ajudante de Almozarife, PL-7.

Para Continuo

Oscar Luiz de Azevedo, Auxiliar de Portaria, PL-9.

Secretaria do Senado Federal, em 8 de abril de 1964. — Dinarte Maria, 1.º Secretário.

PORTARIA Nº 19 DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra j, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, dispensa das funções que vinham exercendo no Gabinete do Presidente da Comissão de Saúde, os seguintes funcionários:

Roberto Diacópulos, Ajudante de Almozarife, PL-7.

Oscar Luiz de Azevedo, Auxiliar de Portaria, PL-9.

Secretaria do Senado Federal, em 8 de abril de 1964. — Dinarte Maria, 1.º Secretário.

Concurso Interno

Designo Hugo Rodrigues Figueiredo, Auxiliar Legislativo, PL-10, para as funções de Secretário da Comissão Examinadora dos candidatos a serem aprovados no Quadro Especial.

Brasília, em 30 de março de 1964. Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Designo Elza Loureiro Galloti, Oficial Legislativo, PL-4, para as funções de Secretária da Comissão Examinadora dos candidatos a Auxiliar de Secretaria Substituto, Ajudante de Portaria e Servente de Administração.

Brasília, 16 de março de 1964. Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Comissão de Economia

3.ª REUNIAO, EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1964

As dezesseis horas do dia sete de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões sob a presidência do Senhor Senador Leite Neto, Presidente, presentes os senhores Miguel Couto, José Feliciano, Ermirio de Moraes e Lopes da Costa.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores

Adolpho Franco, Atilio Fontana e Melo Braga.

É lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

Iniciando, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lopes da Costa que lê parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 76 de 1963, que dá nova redação a dispositivos do Código de Propriedade Industrial (Decreto-Lei nº 1.903 de 17-8-45), tendo o Senhor Senador José Feliciano pedido vista, com o que concordou a Comissão.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Aracy O'Reilly de Souza, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Agricultura

REUNIAO REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1964

As 16,30 horas do dia oito de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador José Ermirio Presidente, presentes os Srs. Senadores José Feliciano — Antonio Carlos — Julio Leite e Lopes da Costa, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores Evandro Barros e Dix-Huit Rosado.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador José Feliciano:

— pela aprovação do PLS nº 43, de 1963, que dispõe sobre a redução de 50 por cento nos fretes da Rede Ferroviária Federal S.A., para adubos, fertilizantes e forragens.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições são aprovados, havendo tecida considerações em torno da matéria os Srs. Senadores Julio Leite, Lopes da Costa e Antonio Carlos.

Como relator do PLC nº 10, de 1964 (Projeto de Lei nº 710-C-63 na Casa de origem), que disciplina a aplicação do crédito rural e dá outras providências, o Sr. Presidente convidou o Sr. Senador Lopes da Costa a assumir a presidência e emite parecer favorável ao referido projeto, com o que concorda a Comissão, após usarem da palavra em torno da proposição os Srs. Senador José Feliciano, Antonio Carlos e Lopes da Costa.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário ad hoc a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

ATA DA 2ª REUNIAO ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 1964, AS 16,30 HORAS

As 16,30 horas do dia 8 de abril de 1964 na Sala das Comissões estando presentes os Senhores Senadores

res Milton Campos — Wilson Gonçalves — Jefferson de Aguiar — Ruy Carneiro — Edmundo Levy — Josaphat Marinho e Buzerra Neto ausentes por motivos justificadas os Senhores Senadores Antonio Balbino — Eloyzio de Carvalho — Arthur Virgílio e Afonso Arinos, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente procede as seguintes distribuições: Telex do Governador do Estado da Guanabara comunicando que o Serviço de Polícia Marítima e Aérea passou a ser exercido pela Delegacia criada pela portaria do Sr. Ministro da Justiça de 13 de março de 1964 ao Senhor Senador Josaphat Marinho; Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1964 — Dispõe sobre a doação ao Estado do Pará, de próprio Federal para nele ser instalado o Tribunal Eleitoral daquele Estado ao

Senador Ruy Carneiro; Projeto de Resolução nº 6, de 1964 — Altera o Regimento Interno do Senado Federal ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar; Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1963 — Reestrutura o aparelhamento policial da União redistribuído ao Senador Alcysio de Carvalho.

Em seguida, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador Josaphat Marinho que passa a relatar os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 98-63 — Altera o Código Eleitoral e Projeto de Lei do Senado nº 110-63 — Estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo, tendo sido os pareceres aprovados unanimemente; Consulta da Diretoria de Contabilidade relativa ao pagamento dos subsídios dos Sen. Arnon de Melo e Silvestre Péricles que, de-

pois de lido o parecer é adiada a sua discussão tendo em vista o pedido de vista feito pelo Senhor Senador Jefferson de Aguiar.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar que devolve à Comissão o Projeto de Resolução nº 32, de 1963 — É reconhecido, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro filiado à Parliamentar Mundial, em Londres, Inglaterra, informando estar de acordo com o parecer do relator da matéria que é o Senhor Senador Edmundo Levy. Com a palavra o Senhor Senador Edmundo Levy lê o seu parecer que é aprovado por unanimidade. Retomando o palavra, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar pede o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1963 — Torna obrigatório o estágio

rural no último ano do curso médico, tendo em vista solicitações que recebera. Este pedido é aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra o Senhor Senador Jefferson de Aguiar solicita que sejam reiterados os pedidos de diligência aos seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1963 — Estabelece novos valores para as multas pelo descumprimento por parte dos empregadores das leis trabalhistas e Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1963. Concede aposentadoria integral, aos vinte e cinco anos de serviço, a todos os trabalhadores marítimos que executam trabalhos com risco de vida e saúde.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Buena Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Prante (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

| | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guimard — Acre | 12. Antônio Bábino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant |
| 3. Eugênio Barrios — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Lunovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

| | |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermírio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Péicles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Amaury Silva — Paraná |
| 7. Dix Hunt Rosado — R.G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calzans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Odolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

| | |
|--------------------------------|----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R.G. do Sul |
|--------------------------------|----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

| | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

| | |
|-----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Giuberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|-----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

| | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

| | |
|---------------------------------------|------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |
| | — 64 |
| Sem legenda | — 2 |
| | — 66 |

BLOCCS PARTIDÁRIOS

| | |
|---|---------------------------|
| I — <i>Maioria</i> | PSD — 22 Senadores |
| | PTB — 17 Senadores |
| | — 39 |
| II — <i>Minoria</i> | UDN — 15 Senadores |
| | PL — 2 Senadores |
| | — 17 |
| III — <i>Bloco Parlamentar Independente</i> | PSP — 2 Senadores |
| | PTN — 2 Senadores |
| | PSB — 1 Senador |
| | PR — 1 Senador |
| | MTR — 1 Senador |
| | PDC — 1 Senador |
| | Sem Legenda — 2 Senadores |
| | — 10 Senadores |

LIDERANÇAS

I — *Blocos*

| | |
|-------------------------------|-----------------------------|
| <i>Maioria</i> | <i>Minoria</i> |
| Lider — Barros Carvalho (PTB) | Lider — João Agripino (UDN) |
| Vice-Líderes: | Vice-Líderes: |
| 1º Vitorino Freire (PSD) | Daniel Krieger (UDN) |
| 2º José Feliciano (PSD) | Mem de Sá (PL) |
| 3º José Guimard (PSD) | Rui Palmeira (UDN) |
| 4º Arthur Virgílio (PTB) | |
| 5º Bezerra Neto (PTB) | |
| 6º Vasconcelos Torres (PTB) | |

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
 Vice-Líderes:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Lider: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Lider: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Lider: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calzans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Mem de Sá

Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Miguel Couto

Vice-Lider: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Lider: Lino de Matos

Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III — *Partidos de um só Representante*

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermírio (PTB)
 Vice-Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

Titulares

PSD

Eugênio Barros
 José Feliciano

Suplentes

1. Atilio Fontana
 2. Benedito Valladares

| Titulares | Suplentes |
|---------------------------------|--|
| | PTB |
| José Ermírio Dix Hum. Rósado | 1. Melo Braga 2. A geníro de Figueiredo |

| Titulares | Suplentes |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| | Minoria |
| | UDN |
| Lopes da Costa Antônio Carlos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino |

| Titulares | Suplentes |
|-------------|---------------------|
| | B. P. I. |
| Júlia Leite | Raul Giuberti (ESP) |

Secretário — José Ney Dantas.
Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro | 1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller |

PTB

| | |
|--|---|
| Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virasílio | 1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos |
|--|---|

Minoria

UDN

| | |
|--|--|
| Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende |
|--|--|

B. P. I.

Josaphat Marinho (sem legenda) — Mário Steinbruch (MTR)

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.

Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Majoria

PSD

| | |
|----------------------------------|---|
| Pedro Ludovico Filinto Müller | 1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel |
|----------------------------------|---|

PTB

| | |
|------------------------------|----------------------------------|
| Oscar Passos Edmundo Levi | 1. Melo Braga 2. Antônio Jucá |
|------------------------------|----------------------------------|

Minoria

B. P. I.

Aurélio Vianna (PSB) — Lino de Mattos (PTN)

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos

Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)

Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

| Titulares | Suplentes |
|--|---|
| Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano | 1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer |

| | PTB |
|----------------------------|------------------------------------|
| José Ermírio Melo Braga | 1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos |

Minoria

UDN

| | |
|---|---|
| Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen | 1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL) |
|---|---|

B. P. I.

Miguel Couto (FSP) — Aurélio Vianna (PSB)

Secretária — Aracy O'Reilly

Reuniões — Quintas-feiras, às 15.30

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

| Titulares | Suplentes |
|-------------------------------------|--|
| Menezes Pimentel Walfredo Gurgel | 1. Benedito Vaidagates 2. Sigefredo Pacheco |

PTB

| | |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima |
|-----------------------------------|------------------------------------|

Minoria

UDN

| | |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| Padre Calazans Mem de Sá (PL) | 1. Afonso Arinos 2. Milton Campos |
|----------------------------------|--------------------------------------|

B. P. I.

Josaphat Marinho (sem legenda) — Lino de Mattos (PTN)

Secretária — Vera Avarenga Maira

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)

Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto | 1. Atílio Fontana 2. José Guionard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico |

PTB

| | |
|---|--|
| Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos |
|---|--|

Minoria

UDN

| | |
|---|---|
| Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende | 1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco |
|---|---|

PL

Mem de Sá — Aloysio de Carvalho

B. P. I.

Lino de Mattos (PTN) — 1. Julio Leite (PR)
Aurélio Vianna (PSB) — 2. Josaphat Marinho (S. legenda)

Secretária — Cld Brügger
Reuniões — Quartas-feiras

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)

Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros | 1. Leite Neto 2. José Guionard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira |

PTB
 1. Edmundo Levi
 2. Pessoa de Queiroz

Minoria

UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Zacharias de Assunção

B P I.
 Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONO DAS SÉCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

| | |
|------------------|----------------------|
| Titulares | Suplentes |
| Ruy Carneiro | 1. Sigefredo Pacheco |
| Sebastião Archer | 2. Leite Neto |

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. José Ermirio

Minoria

UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

B P I.
 Aurélio Vianna
 Secretária — Aracy O'Reilly
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
 Vice-Presidente — Antônio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

| | |
|------------------|----------------------|
| Titulares | Suplentes |
| Walfredo Gurgel | 1. Lobão da Silveira |
| Sebastião Archer | 2. José Feliciano |

PTB
 Edmundo Levi

Minoria

UDN
 Eurico Rezende

B P I.
 Josaphat Marinho (Sem legenda)
 Secretária — Sarah Abraham

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

| | |
|----------------------|---------------------|
| Titulares | Suplentes |
| Benedicto Valladares | 1. Ruy Carneiro |
| Filinto Müller | 2. Leite Neto |
| Menezes Pimentel | 2. Victorino Freire |
| José Guilomard | 4. Wilson Gonçalves |

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. Argemiro de Figueiredo
 3. Melo Braga

Minoria

UDN
 1. Padre Calazans
 2. João Agripino
 3. Mem de Sá (FL)

B P I.

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
 Secretário — João Batista Castejon Branco.
 Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

| | | |
|---|--------------------|-----------|
| Titulares | <i>Majoria</i> | Suplentes |
| | PSD | |
| Sigefredo Pacheco | 1. Walfredo Gurgel | |
| Pedro Ludovico | 2. Eugênio Barros | |
| | PTB | |
| Dix-Huit Rosado | Antônio Jucá | |
| | <i>Minoria</i> | |
| | UDN | |
| José Cândido | Lopes da Costa | |
| | B P I. | |
| Raul Giuberti (PSP) | Miguel Couto (PSP) | |
| Secretário — Eduardo Rui Barbosa. | | |
| Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas. | | |

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
 Vice-Presidente — José Guilomard (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|---|--------------------|-----------|
| Titulare | <i>Majoria</i> | Suplentes |
| | PSD | |
| José Guilomard | 1. Ruy Carneiro | |
| Victorino Freire | 2. Atílio Fontana | |
| | PTB | |
| Silvestre Pérciles | 1. José Ermirio | |
| Oscar Passos | 2. Dix-Huit Rosado | |
| | <i>Minoria</i> | |
| | UDN | |
| Irineu Bornhausen | 1. Adolpho Franco | |
| Zacharias de Assunção | 2. Eurico Rezende | |
| | B P I. | |
| Raul Giuberti (PSP) | Aurélio Vianna | |
| Secretário — Alexandre Pfaende. | | |
| Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas. | | |

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|--|----------------------|-----------|
| Titulares | <i>Majoria</i> | Suplentes |
| | P-D | |
| Leite Neto | 1. Victorino Freire | |
| Filinto Müller | 2. Sigefredo Pacheco | |
| | PTB | |
| Dix-Huit Rosado | 1. Melo Braga | |
| Silvestre Pérciles | 2. Antônio Jucá | |
| | <i>Minoria</i> | |
| | UDN | |
| Padre Calazans | Antônio Carlos | |
| | PL | |
| Aloysio de Carvalho | Mem de Sá | |
| | B.P.I. | |
| Aarão Steinbruch (MTR) | Miguel Couto (PSP) | |
| Secretário — José Ney Dantas. | | |
| Reuniões — terças-feiras, às 15 horas. | | |

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| | <i>Marta</i> |
| | PSD |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guimarães |
| | PTB |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| | <i>Mnoria</i> |
| | UDN |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| | B.P.I. |
| Miguel Couto (PSP) | Raul Gluberli (PSP) |
| Secretário — Alexandre Pfaender | |
| Reuniões — quartas-feiras, às 18 horas. | |

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 489-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 25 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Enrico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 521-63 do Sr. Senador Clóvis Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 589-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 26 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Melo.
- Reuniões: 2ªs e 4ªs-feiras, às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 14 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.
- Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Melo.
- Reuniões: 5ªs-feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Melo.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Juca, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Juca — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurélio Vianna — PSB.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:
- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
- Heitor Dias — UDN.
- Doutel de Andrade — PTB.
- Arnaldo Cerdeira — PSP.
- Juarez Fávora — PDC.
- Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERACAO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO E ROMPIENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1 139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962. Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERACAO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961; - até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Daniel Krieger - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN. Lopes da Costa - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1962) - PTB. Amaury Silva (23 de abril de 1962) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINACAO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Filinto Müller - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Daniel Krieger (Relator) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Rui Palmeira - UDN. Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB. Barros Carvalho - PTB. Argemiro de Figueiredo - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICACAO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962. - até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Miguel Couto - PSP. Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINACAO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN. Menezes Pimentel - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZACAO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962. - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PS. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Aarão Steinhilber - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADACAO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - Presidente. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Josaphat Marinho - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira. Eurico Rezende (23.4.63) - UDN. (23.4.63) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Miguel Couto (23.4.63). - PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Elétrica em 13 9 62

Prorrogada:

- até 15 12 63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12 12 62;
- até 15 12 64 pelo Requerimento 1.148-63 aprovado em 16 12 63.
Completada em 23 4 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Lobão da Silveira - Relator - PSD
- Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Milton Campos - UDN
- Heribaldo Vieira - UDN
- Josaphat Marinho - (23 4 63) - UDN
- Daniel Krieger - UDN
- Eurico Rezende - (23 4 63) - Vice-Presidente - UDN
- Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) - Presidente - PTB
- Nogueira da Gama - PTB
- Barros Carvalho - PTB
- Mem de Sá - PL
- Júlio Leite (23 4 63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946)

Elétrica em 6 12 62.

Prorrogada:

- até 15 12 63, pelo Requerimento 791-62 aprovado em 12 12 62;
- até 15 12 64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10 12 63.
Completada em 23 4 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Pedro Ludovico - PSD
- Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
- Benedito Valladares - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Milton Campos - UDN
- Heribaldo Vieira - UDN
- Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
- Daniel Krieger - UDN
- João Agripino (23 4 63) - UDN
- Amáury Silva (23 4 63) - PTB
- Nogueira da Gama - PTB
- Barros Carvalho - PTB
- Mem de Sá - PL
- Raul Giuberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23 4 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Lobão da Silveira - PSD
- Wilson Gonçalves - Relator - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Leite Neto - PSD
- Amáury Silva - PTB
- Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
- Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
- Silvestre Péricles - PTB

- Argemiro de Figueiredo - PTB
- Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
- Milton Campos - UDN
- Daniel Krieger - UDN
- Josaphat Marinho - Sem Legenda
- Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designada em 23 4 63
Prorrogada:
- até 15 12 64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - Presidente - PSD
- Lobão da Silveira - PSD
- Wilson Gonçalves - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
- Amáury Silva - PTB
- Bezerra Neto - PTB
- Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
- Silvestre Péricles - PTB
- Artur Virgílio - PTB
- Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
- Milton Campos - Relator - UDN
- João Agripino - UDN
- Josaphat Marinho - Sem Legenda
- Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1.152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Lobão da Silveira - PSD
- Wilson Gonçalves - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Leite Neto - PSD
- Amáury Silva - PTB
- Bezerra Neto - PTB
- Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
- Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) - PTB
- Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
- Eurico Rezende - Presidente - UDN
- Milton Campos - UDN
- Daniel Krieger - UDN
- Aloysio de Carvalho - PL
- Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda.

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Lobão da Silveira - PSD
- Wilson Gonçalves - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Leite Neto - PSD
- Amáury Silva - PTB
- Bezerra Neto - PTB
- Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
- Silvestre Péricles - PTB
- Adalberto Sena - PTB
- Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
- Milton Campos - UDN
- João Agripino - UDN
- Aloysio de Carvalho - PL
- Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10 12 63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Lobão da Silveira - PSD
- Wilson Gonçalves - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Leite Neto - PSD
- Amáury Silva - PTB
- Bezerra Neto - PTB
- Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
- Argemiro de Figueiredo - PTB
- Eurico Rezende - UDN
- Milton Campos - UDN
- Daniel Krieger - UDN
- Aloysio de Carvalho - PL
- Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Wilson Gonçalves - PSD
- Jose Feliciano - PSD
- Walfredo Gurgel - PSD
- Argemiro de Figueiredo - PTB
- Bezerra Neto - PTB
- Silvestre Péricles - PTB
- Edmundo Levi - PTB
- Eurico Rezende - UDN
- Milton Campos - UDN
- Aloysio de Carvalho - UDN
- Afonso Arinos - UDN
- Josaphat Marinho - Sem Legenda
- Raul Giuberti - PSP
- José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10 12 63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Wilson Gonçalves - PSD
- Jose Feliciano - PSD
- Walfredo Gurgel - PSD
- Argemiro de Figueiredo - PTB
- Bezerra Neto - PTB
- Silvestre Péricles - PTB
- Edmundo Levi - PTB
- Eurico Rezende - UDN
- Milton Campos - UDN
- Aloysio de Carvalho - PL
- Afonso Arinos - UDN
- Josaphat Marinho - Sem Legenda
- Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD

- Wilson Gonçalves - PSD
- Jose Feliciano - PSD
- Bezerra Neto - PTB
- Edmundo Levi - PTB
- Argemiro de Figueiredo - PTB
- Melo Braga - PTB
- Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
- Aloysio de Carvalho - UDN
- Afonso Arinos - UDN
- Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
- Aurélio Vianna - PTB
- Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

COMISSÃO CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149 ALÍNEA A, DO REGULAMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acêrvos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
- Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

- Por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos
- Jefferson de Aguiar - PSD
 - Leite Neto (Presidente) - PSD
 - Nelson Maculan - PTB
 - João Agripino (Relator) - UDN
 - Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão do 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

- Membros (11) - Partidos
- Jefferson de Aguiar - PSD
 - Leite Neto - PSD
 - Artílio Fontana - PSD
 - Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

- Artur Virgílio - PTB
- Bezerra Neto 8 11 63 - Vice-Presidente - PTB
- Melo Braga - PTB
- João Agripino - UDN
- Daniel Krieger - UDN
- Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
- Aurélio Vianna - PSD

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira - PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 67

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 11 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de Sessão conjunta para eleição de Presidente e Vice-Presidente da República

Eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Congresso Nacional, no exercício de minhas atribuições, baixo o presente edito a convocação das duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se às 16 horas do dia 11 do mês em curso, no Plenário da Câmara dos Deputados, procederem, nos termos da Lei nº 4.321, de 7 do corrente, e do art. 1.º, n.º V,

do Regimento Comum, à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República que deverão completar o quinquênio iniciado a 31 de janeiro de 1961, de acordo com o disposto no art. 79, § 2º da Constituição. Brasília, 8 de abril de 1964. — AURO MOURA ANDRADE.

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 22ª SESSÃO, EM 10 DE ABRIL DE 1964

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO:

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os srs. Senadores:

Adalberto Sena
Vivaldo Lima
Moura Palha
Menezes Pimentel
Antônio Jucá
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel.
Argemiro de Figueiredo
Barros Carvalho
Ermírio de Moraes
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Grubert
Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludvíco
Lopes da Costa
Filinto Müller
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondin
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 35 Srs. Senadores.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada seus debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício, de 7 do mês em curso, do Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República — Restitui autógrafos da Lei, promulgada pelo Presidente do Senado, que dispõe sobre atribuições conferidas às autoridades de polícia para fiscalizar e conceder ingresso em território nacional a estrangeiros. (Lei nº 4.322, de 7 de abril de 1964).

Resposta a pedido de informações encaminhado pelo Senado:

Aviso nº GM-155-64, de 31 de março, do Sr. Ministro das Minas e Energia com referência ao Requerimento nº 614-63, do Sr. Senador Cattete, Pinheiro.

Ofício nº 571, de 8 do mês em curso do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados — Comunica a ver aquela Casa rejeitado as emendas do Senado ao Projeto de Lei que cria a Escola Agrotécnica Antônio Versiani de Athayde, no Estado de Minas Gerais e dá outras providências, tendo sido a proposição encaminhada à sanção.

Ofício nº 30 CONTEL-RJ, de 25 de março, do Sr. Presidente do Conse-

lho Nacional de Telecomunicações, nos seguintes termos:

ARMAS DA REPÚBLICA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho Nacional de Telecomunicações

Ofício nº 30/CONTEL-RJ

Em 25 de março de 1964

Excelentíssimo Senhor 1º Secretário

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações se dirige a Vossa Excelência para comunicar que o Plenário do Conselho em sua 74ª sessão ordinária, decidiu, para execução do artigo nº 126 do Código Brasileiro de Telecomunicações — Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, não obstante a grande deficiência de frequência que se verifica no País, após estudo procedido pela Divisão de Engenharia, reservar aos Membros do Congresso Nacional 4 frequências para intercomunicações, conforme especifica a Decisão nº 08-64, anexa por cópia.

Aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estrema e alta consideração. — Athemar Scaffa de Azevedo Falcão, Cel. Av., Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações.

DECISÃO Nº 08-64

O Conselho Nacional de Telecomunicações, em sua 74ª sessão ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1964, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, item 3º do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações — Decreto número 52.026, de 20 de maio de 1963 — tendo em vista a necessidade de promover medidas complementares pa-

ra a execução do disposto no art. 126 do Código Brasileiro de Telecomunicações — Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 — e não obstante a grande deficiência de frequência que se verifica no País decide:

1. ficam reservados aos membros do Congresso Nacional as frequências de:

7 676 Kc/s;

10 131 Kc/s;

13 813 Kc/s e

17 612 Kc/s,

para uso sem limitação de horário, com 100 watts de potência e emprego em arranjo de antena (faixa lateral singela ou independente);

2. o uso dessas frequências será compartilhado por comum acordo entre os senhores Deputados e Senadores, segundo critérios a serem fixados pelas mesmas de ambas as Casas do Congresso Nacional. Brasília, (DF), em 12 de março de 1964. — Athemar Scaffa de Azevedo Falcão, Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Pareceres

Ns. 30, 31, 32 e 33, de 1964

Nº 30, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1963 (PDL nº 33-R-63) — na Comissão — Aprova o Conselho de Engenharia e Bolívar, a 29 de março de 1964.

Relator: Sr. Jefferson de Azevedo. O Projeto de Decreto Legislativo

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE ERITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONARIOS, Capital e Interior, Semestre, Ano, Exterior, Interior. Values in Cr\$.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, pelo serviço decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

1 - resolver definitivamente sobre os tratados e convenções celebradas com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República.

Tendo em vista o que foi dito acima, e considerando a impossibilidade de emendar o Convênio, opino pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1963. - Filinto Müller, Presidente. - Oscar Passos, Relator. - Jefferson de Aguiar - Edmundo Catalão - Júlio Leite - Adolfo Franco - Ermírio de Moraes - Eugênio Barros.

Em a Mensagem nº 273, de 1958, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição do Ministro das Relações Exteriores, o "Convênio de Tráfico Fronteiriço", firmado com a República da Bolívia, em 29 de março de 1958.

2. A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, após examinar devidamente a matéria, apresentou, nos termos regimentais, o projeto de decreto legislativo competente, ora sob estudo do Senado Federal.

3. Segundo as informações constantes do projeto, o Convênio vem

substituir ajuste idênticos firmado em 1943, com o fim de regulamentar "as operações comerciais a serem executadas entre os núcleos populacionais localizados ao longo das fronteiras comuns", isentando-as de "direitos, impostos aduaneiros, disposições cambiais e consulares, e de todo gravame fiscal, criados ou por criarem-se", reduzindo-se, no mínimo, os trâmites administrativos imprescindíveis.

4. Cumpre notar que, conforme dispõe o Artigo III do Convênio, o montante das operações realizadas entre as pessoas radicadas nas zonas fronteiriças fica limitado a três mil cruzeiros por semana por pessoa física ou o seu equivalente em Pesos Bolivianos. Tal importância, evidentemente, não mais corresponde às reais necessidades do comércio entre as duas zonas fronteiriças, uma vez que as mercadorias estão muito mais caras atualmente, face à constante inflação. Não é possível, entretanto corrigir-se o texto do Convênio, o que importaria em uma alteração unilateral, e nem prorrogar-se, por mais tempo, a sua aprovação.

5. Nada havendo, assim, quanto ao aspecto financeiro a aduzir contra o projeto, a Comissão de Finanças opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1963. - Argemiro de Figueiredo, Presidente. - Dix-Huit Rosado, Relator. - Eurico Rezende - Lobão da Silveira - Eugênio de Barros - Lopes da Costa - Wilson Gonçalves - Atilio Fontana - Ermírio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

O expediente vai à publicação. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Sr. Senador Atilio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

Sr. Presidente, Senhores Senadores, este é o primeiro discurso que pronunciamos após a publicação do Ato Institucional número 1 pelo Supremo Comando da Revolução, e a isso que, segundo nossas observações, está sendo recebido com aplausos. Há muito tempo o povo brasileiro vivia preocupado com a marcha dos acontecimentos aos quais sem dúvida, era necessário por um paradeiro.

Devemos, portanto, louvar a atitude dos civis e militares que, com desassombro, tomaram a iniciativa de conduzir o movimento e o fizeram com tal eficiência que tudo terminou rapidamente, sem maiores sacrifícios e sem o derramamento de sangue que todos nós desejávamos fosse evitado.

Essa situação, como dizíamos, vinha de longa data. Nos dois últimos governos - Jânio Quadros e João Goulart - a situação agravou-se, principalmente para orientação que tomou o Sr. Jânio Quadros ao nomear, com a mais alta consideração nacional, a um comunista internacional Che Guevara. As demonstrações filocomunistas do Sr. Jânio Quadros fizeram-no perder o mandato de Presidente da República.

Na ocasião, o Sr. João Goulart visitava a Rússia e a China comunista. Daí por que os Ministros militares de então também fizeram restrições à sua posse, pois receavam as ideias extremistas do Vice-presidente.

Infelizmente aqueles Ministros militares tinham razão. O Sr. João Goulart cercou-se de elementos reconhecidamente comunistas. A situação, agravou-se a tal ponto que, não fosse as providências tomadas pelas Forças Armadas com a ajuda de governos estaduais, não teríamos em ter, em nossa Pátria, implantado regime comunista, sem dúvida a maior desgraça que poderia acontecer ao povo brasileiro. Além do mais o regime comunista não faz a felicidade de nenhum povo, apenas escraviza-o, não lhe proporcionando condições de prosperidade, como prometem a Rússia e outros países onde há dezenas de anos funciona o regime comunista.

O comunismo no Brasil, em boa parte, é fruto de várias razões, principalmente da corrupção e da má orientação administrativa que vem sacrificando a população brasileira. Segundo estudo de observadores experientes, em regiões onde existe um padrão de vida digno de ser vivido, os que labutam, que trabalham, seja na agricultura, seja nas indústrias, não pensam em aderir ao comunismo, porque o comunismo é fruto da miséria, das dificuldades e da exploração.

Os homens conscientes não deveriam explorar a boa fé daqueles que vivem em dificuldades, incutindo-lhes a ideia de que o comunismo resolve os seus problemas. Ele não os resolve, absolutamente. Acontece que ao homem que está naufragando, qualquer táboa que passe é um ponto de apoio para a salvação.

Como dizia, a corrupção que vem de longa data em nosso País, última mente mais se agravou. Os Institutos de Previdência que arrecadam somas enormes, não cumprem a sua finalidade, não prestam aos associados, principalmente, do interior, os benefícios à que têm direito.

O dinheiro para onde vai? Esta é a interrogação. Sabemos que é, em grande parte, aplicado com o funcionalismo, que pouco ou nada produz. Isto apenas para falar nos Institutos de Previdência.

19. de 1963 aprova o Convênio do Tráfico Fronteiriço, firmado pelo Brasil e Bolívia, em 29 de março de 1958.

As Comissões de Relações Exteriores, Economia e Finanças da Câmara dos Deputados opinaram pela aprovação do Convênio, merecendo o instrumento internacional a aprovação final daquela Casa do Congresso Nacional.

A ratificação é exigida pelo inciso I do Art. 66 da Constituição Federal.

Sob o ponto de vista jurídico e constitucional nada há que impeça a ratificação pleiteada pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões em 8 de agosto de 1963. - Milton Campos, Presidente. - Jefferson de Aguiar Relator. - Silvestre Pereira - Antônio de Carvalho - Josephat Marinho - Fernando Vellozo - Bezerra Neto - Lobão da Silveira.

Nº 31, de 1964

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1963 (PDL nº 13-ER-63 - na Câmara) - Aprova o Convênio do Tráfico Fronteiriço, firmado pelo Brasil e Bolívia a 29 de março de 1958

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

Através da Mensagem de 24 de julho de 1958, há cinco anos portanto, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso o Convênio do Tráfico Fronteiriço firmado entre o Brasil e a Bolívia.

Fica a Exatidão de Motivos que esse Convênio que vem substituir o ajuste idêntico firmado em 1943, regulamentará as operações comerciais a serem executadas entre os núcleos populacionais localizados ao longo das fronteiras comuns. Ficou estabelecido que o intercâmbio em apreço será efetuado em cruzeiros ou em pesos bolivianos, livre de quaisquer taxas, impostos, direitos aduaneiros e emolumentos consulares. Quero crer que essa medida virá atender aos anseios dos habitantes das cidades brasileiras e bolivianas situadas na extensão da fronteira que une os dois países.

Nas condições somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1963, ora em exame. Sala das Comissões, 14 de agosto de 1963. - Jefferson de Aguiar, Presidente. - Vivaldo Lima Relator. - Pessoa de Gueuzes - Edmundo Catalão - Antônio Carlos - Filinto Müller - Menezes Pimentel.

Nº 32, de 1964

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19 de 1963, (nº 33-B de 1960, na Câmara dos Deputados) que aprova o Convênio do Tráfico Fronteiriço firmado pelo Brasil e Bolívia, a 29 de março de 1958.

Relator: Sr. Oscar Passos.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, enviado pela Câmara dos Deputados ao exame do Senado, teve origem na Mensagem nº 273, de 1958 através da qual o Sr. Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, para aprovação, o texto do Convênio de Tráfico Fronteiriço, firmado entre o Brasil e a Bolívia, em 29 de março de 1958.

A competência do Congresso, para opinar, em última instância, sobre esse Convênio, decorre de imposição constante do Art. 66, inciso I da Constituição Federal, que diz:

"Art. 66. E' da competência exclusiva do Congresso Nacional;

Podemos citar outros setores como o Departamento de Correios e Telégrafos.

Agora estamos no dia 4, o Sr. Presidente do Estado telegrafou para aqui matando Brasília, convocando os Srs. Senhores. Recolhi dois telegramas — um dos colegas colegas também — um do líder da minha Banca e outro do Presidente desta Casa. Mas não, a concessão era para o dia 8, segunda-feira, e somente recolhi dois telegramas dias depois. Não é possível que a entrega leve quatro ou cinco dias? É assim que funcionam os nossos Correios e Telégrafos.

Mas para isto existe uma razão: o funcionamento do Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos vive, lamotou, contralido e até revoltado. Se não fossem muitos desses funcionários que vieram para Brasília vivem em baracões. Isto porque a demagogia da nossa Lei do Inquilinato, de um lado, e o Governo de outro, não conseguem encontrar uma solução capaz de oferecer uma habitação digna àqueles funcionários, que por isto vivem revoltados, descontentes, nada produzindo, e que passava a aceitar como alternativa, o comunismo.

De sorte que a má orientação da administração, a corrupção e uma série de outros fatores levaram o País a esta triste situação.

Ai estão as autarquias, as empresas estatais de serviço público, a Rede Ferroviária, o Lloyd Brasileiro, as companhias de navegação marítima, a Fábrica Nacional de Motores e tantas outras, apresentando enorme déficit e dando ensejo a que marcos para o estatismo, o caminho que nos levará ao comunismo.

Dai a desvalorização da nossa moeda, acarretando uma série de prejuízos à Nação e afetando, principalmente, a classe mais modesta e a classe média.

Tive oportunidade de referir-me, desta tribuna, a três Decretos firmados pelo ex-Presidente João Goulart, criticando, principalmente, o que tabeava os preços dos aluguéis. É de fato Decreto altamente prejudicial e nocivo aos interesses públicos, aos interesses nacionais.

O problema da Lei do Inquilinato se vem arrastando há muitos anos. Isto não deve continuar porque a situação se agravava cada vez mais, sem que encontramos a melhor solução, como é o nosso desejo.

Esperamos que o Sr. Presidente da República revogue o decreto da tabelamento de aluguéis, bem como o da encampação das refinarias de petróleo.

Temos recebido com satisfação notícias de que a orientação do atual Governo, e também do futuro, será no sentido de estimular a iniciativa privada. Este é o caminho, Sr. Presidente, pelo qual poderemos encontrar a melhor solução para a prosperidade e para o desenvolvimento da Nação brasileira. Mas não queremos dizer com isso que a iniciativa privada deva ser independente, sem controle ou fiscalização. Ao contrário, é preciso que seja controlada e fiscalizada, a exemplo do que verificamos nos países democráticos desenvolvidos da Europa e nos Estados Unidos, que têm conseguido crescer, progredir, crescer o padrão do seu povo dentro dos princípios democráticos dentro da iniciativa privada.

Naturalmente, o Governo deve colir os abusos, pois existe sempre uma tendência humana aliás, de se obterem sempre maiores vantagens.

Em nosso País, lamentavelmente, esses abusos têm sido de gravidade extraordinária em certos setores.

Já tivemos oportunidade de falar aqui num setor que conhecemos: o da indústria do trigo, o truste do trigo, tornamos a afirmar, tem explorado

a Nação brasileira. É preciso pôr-lhe um pa-auro. Já o temos denunciado, com experiência e coragem, de cada vez, combatendo o problema.

Assim do trigo, há outros setores que precisam igualmente ser controlados, fiscalizados e, quando possível, mesmo reprimidos.

Quanto às refinarias, Sr. Presidente, também sabemos que elas devem continuar pertencendo aos acionistas que as organizaram, na forma da lei, mas também sabemos que elas devem continuar funcionando sob condições econômicas, se comparadas com a realidade, que se diz livre.

Não somos contra a Refinaria, mas não podemos estar satisfeitos com ela, porque até agora tem sido apenas uma fonte de lucros e de vantagens pessoais para certos grupos, como ainda há pouca se verificou pela Comissão Parlamentar de Inquirição que funcionou na Câmara dos Deputados. Não é, entretanto, uma exceção. É a regra das empresas estatais! Precisamos convencer-nos de que elas não contribuem para melhorar as condições econômicas nem para a prosperidade do povo brasileiro.

Por mais que o novo governo procure encontrar condições ideais para o funcionamento das empresas estatais, a tendência é de agravamento, na medida em que o tempo vai passando. O tempo nos dirá se estamos ou não com a razão.

Precisamos, também, extinguir certos órgãos, como a SUPRA, que não está apta a proporcionar condições para melhorar a nossa zona rural. Para esse setor de que tanto se fala, objeto de muitos projetos na Câmara, no Senado e no próprio Executivo, ainda não encontramos a verdadeira solução, o que, aliás, não é impossível.

Por que num país, como o Brasil, que tem todos os climas, terras férteis e povo empreendedor, não produz mais e melhor? Será porque não tem a economia mais bem distribuída? Esse o problema e não será apenas, legislando que conseguiremos resolvê-lo. É necessário, também, que o Executivo tome as providências cabíveis ao seu alcance.

A posse da terra, a meu ver, é um fator secundário. O mais importante é o preparo do homem que cultivará a terra. A propósito surgiu há poucos dias uma anedota sobre a Reforma Agrária: um indivíduo requereu terras e conseguiu-as; requereu financiamento e obteve; pediu casa e foi atendido. Finalmente, como última reivindicação, exigiu três japoneses para cultivar a terra! Assim, podemos avaliar o que seria a reforma agrária sem o treinamento do homem do campo. Era como se eu fosse tomar conta da banca de advocacia do nobre Senador Eurico Rezende, um fracasso tremendo!

O Sr. Eurico Rezende — Vossa Excelência há de permitir que eu o diga. Obviamente, como V. Exa. não é advogado, não poderia dirigir meu escritório de advocacia, mas, como cliente, estaria em excelentes condições de engrandecê-lo e de fazê-lo prosperar-lo. (Risos).

O SR. ATILIO FONTANA — Muito obrigado. É muita bondade de V. Exa.!

Nobre Senador Eurico Rezende, em todas as partes do mundo se verifica que cada um tem a sua especialidade, a sua profissão. Os homens sem terra, em geral, não sabem cultivar. Posso exemplificar isto. Vemos, no entanto, agricultor estrangeiro que começa a trabalhar pequena gleba, muitas vezes arrendada, e, porque é um técnico, poucos anos depois tornam-se grandes lavradores.

Mas existem, também, muitos nacionais, que fizeram o mesmo. Em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e em outros Estados, há o exem-

plo de patriotas, descendentes de agricultores, que, embora sem assistência técnica e os ensinamentos necessários, conseguiram vencer, mais, se não melhor conhecer a terra, mais facilidade também encontraram. Ouvi de um lavrador, em consequência antes da agricultura que vinham agora conhecer a sua profissão e consequentemente, cobrindo melhor resultado e remuneração para seu trabalho.

Objetivando a reforma agrária, já declarei em outras ocasiões e reitero, precisamos evitar a especulação de terra, mas a desapropriação deve ser feita com justiça, pagando-se o preço merecido, porque, do contrário não se encontrará a solução para o problema.

Várias são as exigências de nossos agricultores, e entre elas se salta a que se relaciona com os preços mínimos, que devem ser garantidos, não apenas quando a safra abundante vai abarrotar o mercado. Porque, hoje em dia, as autoridades responsáveis se têm em mente que o produto seja entregue ao consumidor a um preço acessível e não se importam — porque o Ministério da Agricultura não funciona — que o produtor, lá na hinterlândia venda com prejuízo, não tendo possibilidade para continuar trabalhando. Dai, então, o desestímulo e, até mesmo, o abandono da atividade. Essa enorme frustração se verificadas no Brasil não existem nos Estados Unidos e nem na Europa. Lá a oscilação de preço é mínima, pois o Governo, através dos seus órgãos, principalmente do Ministério da Agricultura, defende, intransigentemente, o produtor, com um preço mínimo para suas mercadorias. O Governo faz o impossível para garantir o preço. Nos Estados Unidos, por exemplo, o trigo é comprado a dois dólares e poucos centavos pelo Governo e é exportado a um dólar e sessenta centavos. O mesmo acontece com o algodão em piuma, comprado por preço superior e exportado por outro inferior, a fim de assegurar preço mínimo aos produtores. Na Europa, a mesma coisa.

Não há, portanto, a flutuação espantosa de mercado, como no Brasil onde o produtor ora tem preços baixos e, de repente, são aumentados de duas, a três vezes.

Agora mesmo ocorreu isso com as gorduras vegetais, que, segundo se afirma, em pouco tempo, quase triplicaram de preço.

Estas são as providências para uma reforma serena, honesta, justa e para a solução de outros pontos, como o problema do financiamento, do transporte, da armazenagem, do fornecimento de máquinas, etc.

Temos, no Brasil, várias indústrias de tratores destinados à nossa agricultura. Se uma fazenda for mecanizada, com boas máquinas, produzirá quarenta ou cinquenta vezes mais do que se nela, se empregar apenas a enxada ou pequenos arados.

Cabe, pois, ao Governo facilitar o financiamento de tratores e não somente adquiri-los a fim de os distribuir em patrulhas mecanizadas. Tinha experiência a este respeito: se o sistema não dá resultado. Se se fizer uma estatística sobre os benefícios proporcionados pelas patrulhas mecanizadas à agricultura, concluiremos que não chegam a um por cento; o resultado será uma fraude por cento. Apesar de uma porcentagem mínima, instaladas, de beneficiadas do tributo de todos.

Não é este o caminho a seguir. Devo ao Governo, através de órgãos especializados como, por exemplo, o Banco do Brasil, Banco de Desenvolvimento Econômico, Banco de Desenvolvimento dos Estados, possibilitar ao agricultor a compra de tratores e implementos para que possamos, então, ter uma agricultura a altura. Ou-

tro aspecto, pelo qual o Brasil não se tem desenvolvido enquanto que os países mais adiantados o estão desenvolvendo, com resultados extraordinários, e o das boas variedades de sementes e plantas que podem multiplicar e triplicar a produção.

Os fertilizantes? Trata-se da encampação de refinarias particulares. Em lugar de encampá-las, por que não montarmos indústrias químicas de fertilizantes, aproveitando-se os resíduos das refinarias de petróleo para transformá-los em nitrocalcio, em Porto Alegre, em Recife, em Belo Horizonte, no Rio de Janeiro ou na Bahia, onde já funcionam algumas delas e onde outras mais estão se preparando para funcionar? Teríamos, deste modo, fertilizante nacional em abundância a exemplo do que se verifica em Cuba, São Paulo, onde a agricultura recebeu grande impulso.

O Estado de São Paulo, segundo as estatísticas, consome mais fertilizante do que todo o resto do Brasil. Dai ser vastíssima a sua produção.

Então, por que não desenvolver as indústrias químicas de fertilizantes? Os países mais adiantados têm a máxima preocupação com este setor, vital à agricultura. É um bom meio de se empregar dinheiro, mesmo implicando em certo sacrifício. Trata-se, realmente, de um setor da agricultura que, se não receber impulso no futuro, nos trará as maiores dificuldades.

Então, Sr. Presidente, são muitos os setores da nossa agricultura que podem ser desenvolvidos independentemente de desapropriação de terras ou de qualquer emenda à Constituição.

Pedimos excusas aos nobres colegas pela nossa linguagem de homem do interior. Para cá vemos com o espírito voltado às necessidades da nossa terra e com o desejo de através de nossa experiência, e dos nossos conhecimentos, servirmos ao nosso País.

Esperamos que, assim, o Executivo e o Legislativo tomem as providências cabíveis, para que este Brasil tão rico, tão vasto, com terras as condições para se tornar uma das maiores nações do mundo, entre numa nova vida.

Agora que estamos afastando o perigo do comunismo, que esperemos receber com a corrupção, reorganizada a administração, dentro de nova ordem moral, poderemos ir ao encontro dos anseios dos nossos patriotas que hoje vivem na miséria, nas malocas, nas favelas, abandonados no hinterland.

É o que tínhamos a dizer, Senhor Presidente. (Viva bem! Palmas).

-O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senhores, é oportuno que se coloquem nos Anais da Casa os elementos necessários à elaboração histórica dos fatos, dos acontecimentos, das implicações e, principalmente, das origens da revolução democrática vitoriosa. Dentro dessa conveniência, spruce o ensaio de o Congresso Nacional demonstrar, fazendo o cabimento, que o seu papel, com caráter mesmo de iniciativa, foi decisivo na criação de condições psicológicas favoráveis à eclosão do movimento cívico de salvação nacional.

Tenho, Sr. Presidente, para a memória da Casa, pronunciamentos aqui feitos pelo Sr. Presidente do Senado Federal para a qualidade e também no uso das suas prerrogativas de Presidente do Congresso Nacional.

Em 12 de setembro de 1963, nesta Casa do Parlamento, o Sr. Presidente Auro Moura Andrade ofereceu

pronunciamento a cuja leitura vou proceder, peço, e finalmente, mas cujo texto intercalo para a Taquigrafia conside...

D.º do então Presidente da Casa:

É indispensável que um gravíssimo processo de subversão institucional está em marcha no Brasil. Decisões da Justiça, como também do Congresso Nacional no seu livre funcionamento, não são acatadas.

Greves de protesto contra o Poder Judiciário ou contra o Poder Legislativo são feitas em flagrante desrespeito à Constituição Brasileira.

Organizações ilegais e agentes de agitação da ordem pública atuam impunemente, mantendo o País num clima de intranquilidade e liquidando as resistências econômicas da Nação.

Assim ocorreu em Santos, tem acontecido e está acontecendo em quase todos os Estados da Federação. Ora é para pressionar o Congresso que a agitação se faz. Ora para pressionar a Justiça que ela se dá.

Está visto porém, que apenas uma minoria, que não tem a solidariedade nem a simpatia da Nação, é que está levando o País a desordem administrativa, econômica e política e tornando precárias as Instituições democráticas votadas pelo povo.

Culminam estes fatos hoje com a intenção de sargentos informados com uma decisão do Supremo Tribunal Federal.

Empunharam armas e se voltaram contra a Constituição de sua Pátria. Lutaram nas ruas contra a Constituição de sua Pátria.

Tomaram edifícios públicos, apossaram-se de Ministérios Militares.

Rasgaram o código da disciplina e da hierarquia militar e a um tempo se voltaram contra todos os Poderes da República.

Tudo isto porque desejavam que o Supremo Tribunal Federal decomprisse o seu maior dever que é o de interpretar e aplicar a Constituição.

Ameaçaram e cumpriram a ameaça. Ou o Supremo Tribunal Federal julgaria de acordo com o pensamento dos sargentos, ou estes se levantariam em armas. Se os Ministros julgassem como Ministros e não como sargentos, haveria a revolta, a desordem, o atentado aos poderes da República.

Que os Chefes Militares e Oficiais respeitáveis das três Armas estejam bem advertidos daquilo que os espera e que a, todos nós espera, se tal processo de subversão não for interrompido.

Como Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional entendo ser de meu dever alertar a Nação e exigir, nos limites máximos de minha autoridade institucional, que os demais responsáveis pela ordem democrática no País se reúnam e atuem com decisiva e sempre crescente energia no sentido de pôr cobro à marcha a que, no plano inclinado da subversão, está atirada a ordem constitucional do Brasil.

Repito aqui os expressos termos da Constituição Brasileira:

As Forças Armadas, constituintes essencialmente pelo Exército, Marinha e Aeronáutica são instituições nacionais permanentes, organizadas com base na hierarquia e na disciplina e se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem.

Há que punir, portanto, com rigor e sem anistia, os subversores de hoje contra o Supremo Tribunal Federal, os que hoje se ergueram contra a Constituição, os que se armaram contra os poderes da República, contra a hierarquia e a disciplina.

E que esta mesma energia seja posta na repressão a todos os demais movimentos, inclusive aqueles que, a pretexto de reivindicações, outra coisa não representam, senão o processamento da desorganização da vida brasileira para realizar fins políticos contrários à consciência democrática de nosso povo.

O Brasil não pode suportar de fato, por mais tempo, greves ilegais, de mero sentido político, revoltas contra as Forças Armadas, partindo de dentro delas próprias; coações e pressões de toda ordem sobre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, sem que isto o leve, irremediavelmente para o caos econômico, moral, espiritual, que acabará pondo em risco a sua própria soberania.

A democracia está sendo aos poucos suprimida da face do Brasil.

O Brasil está sendo ocupado e não se defende. Os que amam esta terra, as liberdades que ela proporciona, os direitos que nela desfrutam, os que estimam e respeitam a Constituição e os Poderes que ela instituiu, os que acatam e proclamam a autenticidade democrática das nossas Forças Armadas, devem auxiliar a que estas Forças possam cumprir o seu dever, alertando os seus chefes, colaborando, para que não se ceda ou que, em sublevações anti-patrióticas, o trabalho da Nação ou a farda e a honra de nossos soldados.

Já suportamos o máximo que deveríamos suportar.

A democracia a precisa defender-se. As Forças Armadas, que sustentam as instituições, saibam que para sua glória e honra, as instituições e os que a representam, sustentam-nas irremovivelmente.

Esta fala presidencial, como disse, é de setembro do ano passado. E no mesmo mês de setembro o Presidente do Senado Federal, agradecendo à condecoração que recebeu do Exército brasileiro em cerimônia realizada nesta Casa, pronunciou incisivo discurso exortando as Forças Armadas a adotarem uma iniciativa vigorosa no sentido de impedir o avanço das hordas maquiavélicas da subversão e da cubanização do Brasil, merecendo citados e frisados os seguintes trechos:

“Estas palavras, Sr. Ministro da Guerra, constituem uma sincera colaboração de um breve depoimento que o Presidente do Senado Federal julgou do seu dever prestar a V. Exa. no instante em que recebe a alta dignidade que lhe acaba de conferir o Exército brasileiro.

Não desejo exceder, nem em palavras, nem em tempo, os estritos limites dos deveres. Lembra Montaigne que erra o arqueiro que ultrapassa o alvo, tanto como o que não o alcança.

O Senado Federal recebe desvanecido e com festivo aplauso a ilustre visita de Vossa Excelência, que aqui vem, em nome do Exército, honrá-lo na pessoa do seu Presidente.

O Senado da República guarda com amor e justificado orgulho nacional a memória dos fatos militares que enobreceram nossa História e têm a nossa imortaldade gratação os bravos e os heróis de nossas Forças Armadas”.

No discurso inaugural da sessão legislativa, pronunciado no dia 15 de março pelo nobre Senador Auro de Moura Andrade, já ai na qualidade de Presidente do Congresso Nacional, é repetida, e é ainda mais qualificada e mais agressiva a advertência, de permoio com o toque de alerta a todas as nossas Forças militares e à opinião pública, no sentido de tomarem uma atitude vigorosa em defesa das instituições democráticas, já àquela altura ameaçada, enfermada, comprometida e amedrontada pela onda de propósitos, então já explicitados, do Governo passado de, através de uma convulsão, reatizar os seus alegados propósitos de bem-estar social ao povo brasileiro.

O Sr. Aarão Steinbruch — V. Exa. permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. Aarão Steinbruch — Nobre Senador, estava há momentos assistindo à sessão da Câmara dos Deputados, onde ilustres parlamentares da oposição, notadamente os Senhores Juarez Távora e Alimora Balseiro, teceram considerações com respeito ao Ato Institucional baixado pelo comando revolucionário. Não desconheço que estamos dentro de um estágio revolucionário, daí por que este Ato foi baixado modificando a própria Constituição Federal. Mas V. Exa. não poderá, quero crer, incorporar-se a aqueles que defendem esse Ato que vai a ponto de não se permitir ao acusado do simples, o elemento de delito de defesa. Outros deputados — até então deputados — ocuparam a tribuna da Câmara e aceitaram que a cassação dos seus mandatos foi recebida por eles com a maior das surpresas, de vez que — com a consciência o diziam — não tinham praticado nenhum ato contrário as instituições e eram, pelo seu passado, até anticomunistas. Vê V. Exa. que se no próprio estado de guerra havia um Conselho em que o acusado era ouvido, porque nesta altura dos acontecimentos, mesmo para a preservação do regime e da democracia, como acentua o Ato Institucional, políticos cassados nos seus direitos de mandato popular, em que foram investidos pelo voto direto, não podem pelo menos fazer uma defesa — mesmo sumária, nobre Senador?

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte de V. Exa.

Era meu propósito apenas situar o comportamento do Presidente do Congresso Nacional, naturalmente agindo em função da média das opiniões dominantes, nos precedentes, nas origens da Revolução Democrática. Mas V. Exa. se apressa em querer o debate em torno do Ato Institucional.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Exa.? Não é propriamente debater; um pronunciamento nesse particular, nesse ponto, sobre o Ato, é o que eu gostaria de ouvir de V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Darei o pronunciamento com toda a franqueza. Quando surgiu o patriótico Movimento de Minas Geras — e peço a atenção do nobre apartante — ocupei esta tribuna e, com franqueza absoluta, quando ainda o Governo Federal se proclamava em condições de esmagar a rebelião mineira, salientei que a hora era de definições, o momento, de opção entre o direito e o crime; o direito, representado pelas forças democráticas, e o crime, desgraçadamente simbolizado pelo Governo Federal; entre a Democracia e o Comunismo; a Democracia, desfraldada na ciclópica iniciativa do Governo de Minas Gerais e de seu povo, e o Comunismo, que servia de estante ao Governo Federal. Já então eu proclamava — Esta minha declaração está nos Anais da Casa — que estava ao lado da Revolução então nascente.

E como o Ato Institucional foi praticado pela Revolução quero dizer a

V. Exa. Sr. Senador Aarão Steinbruch, na linha da minha coerência e no respeito absoluto às minhas próprias convicções: estou plenamente de acordo com o Ato Institucional, porque decorrent, de uma situação de fato. Cabe-nos não um movimento de censura ou de crítica às Forças Armadas, mas tão logo elejamos o Presidente da República e completemos, assim, os quadros da estrutura do Poder Executivo, exercermos os nossos bons ofícios, a fim de afastar, do quadro carcerário, algumas injustiças porventura praticadas.

Entendo, Sr. Presidente, que a Revolução, para completar os seus objetivos, realizar os seus desígnios, deve refugir e refugir enquanto é tempo, do sentimentalismo que tanto caracteriza as nossas tradições e tanto honra os nossos ideais de fraternidade e de amar ao próximo.

Agora, Sr. Senador Aarão Steinbruch, faço justiça àqueles que se insurgem contra a execução dos ideais revolucionários, pois, se a vitória fosse do Governo deposedo, ninguém estaria preso, neste País; todos aqueles que levantaram protestos, uniram esforços e dardejaram a sua luta contra os desmandos e a subversão do Governo Federal, teriam tido o mesmo tratamento que caracterizou os resultados satânicos e sinistros da Revolução Cubana, chefiada por Fidel Castro.

Assim, Sr. Presidente, admito — e é elementar que o faça — a existência de algumas deficiências. A execução dos propósitos revolucionários não pode ser feita na sensibilidade absoluta do ordenamento jurídico. Prisões, para averiguações, foram feitas, devem ser feitas e necessário se torna o prosseguimento dessas medidas. O saneamento das Casas Legislativas precisa processar-se, pois foi em função desse propósito e desse compromisso que o povo brasileiro se ergueu para dizer um “basta” definitivo ao Governo que procurava infelicitá-los, realizando aqui a ruína econômica e o caos, através do comunismo ateu e revolucionário. Há necessidade, também, de a revolução voltar as suas vistas e a sua ação mais rigorosa e mais fulminante contra aqueles que roubaram o dinheiro da Nação (muito bem!), que realizaram a corrupção.

Estou certo de que, com relação ao Comunismo, a Revolução surpreenderá os que estão do lado de lá. No que tange à corrupção administrativa, a providência vai-se generalizar e vai atingir até aqueles que, hoje, batem palmas em torno da Revolução democrática. E, portanto, um movimento impessoal, uma revolução patriótica, de limpeza, de profilaxia, de modo a que o Brasil se coloque limpo diante de seus filhos e respeitado no concerto dos países civilizados.

Estou com a Revolução, Sr. Presidente. Estou com o Ato Institucional, tanto quanto estou certo de que, dentro de poucos dias, se irá desenvolver, com a calma decorrente da estabilidade dos quadros do Poder Executivo, uma ação que possa corresponder aos ideais da Revolução, sem causar injustiças nem amarguras revoltadas.

As prisões são implicações elementares de um movimento revolucionário e a circunstância de termos realizado uma revolução, também em homenagem ao Congresso Nacional, é que estabelece essa perplexidade, porque, via de regra, os movimentos nacionais armados suprimem todas as instituições democráticas.

E a Revolução, cujo processo de saneamento estamos assistindo com tantos aplausos, com tantas esperanças e com tanta fé, manteve ao lado do Poder Executivo uma situação de fato e ao lado do Poder Legislativo e do Poder Judiciário uma situação de di-

reito, garando, assim, um conflito compreensível sob o ponto-de-vista jurídico.

Sr. Presidente, a hora não é para encarmos apenas as questões jurídicas; a hora é de interpretação heróica dos textos legais, dos textos constitucionais.

O Brasil é o principal; a Lei, o acessório. Coloquemos, então, a Lei e a Constituição a serviço do Brasil. E esse serviço está sendo exemplarmente cumprido e executado pela revolução democrática;

Sr. Presidente, reatando o fio de minhas considerações, menciono a fala inaugural da sessão legislativa, proferida pelo Presidente do Congresso Nacional, Senador Auro de Moura Andrade, que, mais uma vez na linha de sua vigilância e na esteira da sua coerência, advertiu seramente às Forças Armadas e à consciência cívica do País, para o fato, já então evidente de estarmos nas cercanias do caos financeiro e também a beira do precipício da Liberdade, da Justiça, do Direito e da Religião.

Finalmente, no dia 30 de março, quando ainda não se havia materializado a revolução democrática. Sua Excelência voltou a falar ao País, nesse documento que, transformado em *vide tape*, para necessária divulgação, foi apreendido, foi surupado pelos beleguins do Governo Federal.

Este documento, Sr. Presidente, vai ficar gravado nos Anais da Casa como um toque emocional de rara beleza patriótica, através do qual o Congresso Nacional assumiu o compromisso de perfilar o seu dever com o dever da revolução, de se darem as mãos, de unirem os seus esforços de palmarem na mesma batalha, de galvanizarem e de se engrandecerem na mesma luta pela salvação da dignidade das instituições democráticas e da própria honra do povo brasileiro

Quero, Sr. Presidente, reproduzi-lo na íntegra para que a História registre a circunstância para nós honrosa e grandiloquente de ter partido do Congresso Nacional a preparação psicológica que permitiu a varredura completa e o saneamento integral daquela situação que nos infernava dentro das nossas fronteiras e que nos degradava diante dos países democráticos.

Dizia então, em 30 de março, o eminente Senador Auro de Moura Andrade na qualidade de Presidente desta Casa:

Mais uma vez, e sentindo periclitar a ordem constitucional venho falar à Nação.

É preciso que os democratas em todos os quadrantes do País tomem consciência de extrema gravidade do momento.

A Pátria, a lei, a ordem e os poderes constitucionais repousam na defesa e na garantia que lhes possam dar as Forças Armadas. A garantir e a defender esses imensos valores é que se destinam o Exército, a Marinha e a Aeronáutica.

Para isso a Constituição brasileira declarou-as instituições permanentes e as erigiu com base na hierarquia e na disciplina. Hierarquia e disciplina são condições que a Constituição impõe sejam preservadas e ninguém pode nelas tocar, sem o risco de destruir a própria estrutura das Forças Armadas.

Hierarquia e disciplina no Exército, na Marinha e na Aeronáutica não são, portanto, simples matéria de regulamento das Forças Armadas, mas sim elementos fundamentais consignados no Art. 176 da Constituição Federal.

A subversão da hierarquia e o incentivo à indisciplina, configurados pela maneira brutal, como

que ocorreu em relação à Marinha de Guerra, deixam de ser fatos particulares às Forças Armadas e passam a constituir um fato geral da Nação que se vê ameaçada.

Tão o quanto a Marinha de Guerra, na sua dignidade e na do Brasil em sua própria formação a Constituição e portanto o Brasil em sua própria formação democrática.

Afirmo ao povo que o Aimirantado encarna neste instante a própria Nação ferida. Todo o Brasil democrático deve, pois, afirmar-lhe a solidariedade.

Desde logo atianço em face de tão graves responsabilidades históricas, que para a defesa, para o restabelecimento e para fazer respeitar a hierarquia e a disciplina nas Forças Armadas não faltará o Congresso à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica.

Os acontecimentos desencadeados sobre a Nação e que atingiram de modo tão profundo as Forças Armadas, constituem uma agressão frontal à Constituição que precisa ser repelida.

A sorte da democracia, na Federação e na República, está inarredavelmente ligada pela Constituição à sorte das Forças Armadas.

Elas existem para que a Federação e a República existam. Exército, Marinha e Aeronáutica existem para que a lei e a ordem não desapareçam. As três Armas Militares existem para que existam e funcionem os Poderes constitucionais. E, por último, Exército, Marinha e Aeronáutica existem para a defesa da Pátria, para os sacrifícios pela Pátria e para as glórias da Pátria.

A Nação deve pois reunir-se em torno de suas Forças Armadas. Deve exigir que se respeite a hierarquia e que não se subverta a sua disciplina.

Deve acima de tudo, levantar-se vigorosamente contra os agentes do comunismo internacional, que se tomam de audácias cada vez maiores e já agora crescentemente ameaçadoras, na suposição de que não se organizaria a resistência democrática no Brasil.

Hoje é a Marinha de Guerra, e com ela o Exército e a Aeronáutica, seus companheiros de sagrada missão, construtores e herdeiros das mais connotadas e vibrantes páginas da História, que recebem duro golpe. Amanhã será o Congresso e em seguida o Poder Judiciário. E os templos, as escolas, as liberdades humanas e a dignidade da vida familiar.

Porque tudo será atingido. A Constituição é o edifício comum da Pátria brasileira. Se lhe fraturam as bases, tomba a desgraça sobre toda a Nação, transformando em escombros o passado, o presente e o futuro de um povo.

Os democratas possuem deveres muito mais amplos do que eles próprios imaginam. Não basta que lutem por manter-se livres. É seu dever de patriotas lutar também para libertar os comunistas do jugo internacional a que se acorrentam, fazendo com que eles retornem à soberania nacional, à vida moral e cívica do Brasil, libertos dos *slogans*, da doutrinação e do automatismo a que foram lançados pelo pensamento e pela ação totalitária da anti-democracia.

Todos os que querem ser livres, mobilizem-se e defendam a democracia para que as suas liberdades se mantenham. E façam

mais: tornem livres os que entregaram ao comunismo internacional os liberdades que a democracia brasileira dá.

Não só cuidem os democratas de ser livres, mas juntos obriguem os comunistas a pedirem de volta a liberdade que alienaram.

A liberdade é um bem da Nação, não é um bem individual. Quem dá, vende, ou abandona a própria liberdade, está lesando a Pátria, ao diminuir-lhe o patrimônio mais valioso.

Louvo, assim, os pronunciamentos que ultimamente surgem mais numerosos, e mais enérgicos por toda a parte no Brasil, na resistência democrática que em todos os cantos está surgindo. Governadores, chefes militares, políticos responsáveis, homens e mulheres brasileiras, jovens estudantes, operários, sacerdotes, professores, povo livre e anônimo: continuem a falar, e os que ainda não falaram falem e os que ainda não agiram ajam, e os que não se mobilizaram mobilizem-se, e com a Constituição em punho, ergam os braços acima de suas cabeças para que todos saibam que nada existe acima dela.

Julgo oportuno comunicar à Nação que o Congresso cumprirá, com ela e com as suas Forças Armadas, tudo quanto seja necessário para defender a democracia e salvar a honra e a liberdade do povo.

Por mais grave que a situação seja, o Congresso não se transferirá de Brasília. Aqui é a nossa trincheira. Só faremos outra se ela for tomada ou se a reunião do Congresso em outro ponto do País se tornar uma inerte imposição dos acontecimentos.

Há muitos destinos presos a nós e entre eles o próprio destino de Brasília. Mas acima de tudo, o destino da Constituição. Dizem muitos que aqui não existem garantias. Mas se garantias não existirem para o Congresso, então é porque já não há nenhuma garantia para toda a Nação.

A fim de que isso não aconteça, sustentem e aclamem os democratas, com redobrado entusiasmo cívico, a posição institucional da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Com as Forças Armadas do Brasil, unidas num só corpo, revestidas de um só espírito — o da legalidade constitucional — nada há que temer.

Na qualidade de Presidente do Congresso Nacional declaro ao povo e às Forças Armadas que esta hora dramática do Brasil pode também transformar-se pela força invencível do patriotismo brasileiro, na mais retumbante afirmação de vigor da democracia.

Nada obriga que seja o fim. Tudo indica que pode ser o começo.

Sr. Presidente, esses pronunciamentos não foram eivados apenas de sentido patriótico, foram a adesão do Congresso Nacional ao movimento de rebeldia popular e militar que já se descortinava por todos os cantos e recantos da Pátria cristã e eterna. Se o Congresso Nacional reclamou das Forças Armadas uma atitude de heroísmo, para salvar o Brasil, ele está na obrigação moral e na obrigação patriótica de hipotecar sua integral solidariedade à revolução democrática. Não a solidariedade erigida em palha de palavras ou em troços de esplândida oratória ou nas crônicas estampadas nas colunas da imprensa, nas vozes do rádio e nas imagens da televisão mas a solidariedade efetiva, a solidariedade concreta, aceitando com aplausos, com vigor e com compromisso de honra de executá-lo,

é o Ato Institucional, que vai realizar, de modo vigoroso e completo, os grandes desígnios, os imensos propósitos que inspiraram os brasileiros e as Forças Armadas e esta arranca da cívica, em favor do País, em obsequio da democracia então ameaçada, enfermada e degradada pela subversão social e pelo comunismo ateu, materialista e revolucionário.

Sr. Presidente, trago aqui o meu apoio sem reservas mentais ao Ato Institucional. E, se houver dificuldades de ordem jurídica, se os grandes intérpretes da nossa codificação legal e constitucional, do Congresso Nacional, não encontrarem o *modus vivendi*, de modo a conciliar a situação de fato representada pelo Executivo e a situação de direito representada pelo Poder Legislativo, eu de minha parte, abro mão do meu próprio mandato, porque não quero encontrar a menor dificuldade para que a revolução democrática atinja a plenitude dos seus objetivos.

Peço a Deus, nesta hora de tristeza, porque vemos desganhada, pela ausência de companheiros, a paisagem sentimental da nossa convivência, nesta hora de glória para a Pátria, quando verificamos que ela começa a ser salva, peço a Deus que abençoe os destinos do Brasil e faça com que os chefes militares e os líderes civis encontrem o caminho comum, a estrada larga do entendimento, para que o Brasil realize de fato o seu bem-estar social, a sua estabilidade institucional, em busca da sua posição de vanguarda no respeito internacional democrático.

Com essas considerações, Sr. Presidente, saúdo e exalto aqui a conduta histórica, o comportamento heróico do Presidente do Congresso Nacional, que soube apelar para as Forças Armadas do País para salvar o Brasil, para salvar a democracia, para engrandecer a honra nacional e para exaltar os ideais do amor e da liberdade. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, nos termos do artigo 163, § 2º do Regimento Interno, o Líder do Partido Libertador, Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, uso a tribuna apenas para ler a nota oficial que a direção do Partido Libertador está divulgando sobre a reunião que teve, esta manhã, para apreciação da situação política do País, após o Ato Institucional.

É do seguinte teor a nota do Partido Libertador:

(Lê)

O Gabinete Executivo Nacional do Partido Libertador tomando conhecimento do Ato Institucional baixado pelo Poder Revolucionário, confirma a posição de apoio ao movimento que salvou o Brasil do processo de comunização e de corrupção a que estava entregue, mas entende de seu dever manifestar desconformidade a diversas normas constantes do mesmo Ato.

Considera, outrossim, que a Permanência do funcionamento do Congresso Nacional, não obstante as restrições impostas por aquele Ato, se faz mais do que nunca necessária a fim de resguardar o movimento revolucionário de possíveis desvirtuamentos, bem como para a salvaguarda das franquias democráticas e para que os ideais de justiça social e a efetiva realização de reformas sociais, econômicas e políticas seja alcançada de acordo com as tradições e anseios do povo brasileiro.

Muito agradecido. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Está terminada a hora do expediente.

COMPARECEM MAIS:

- José Guilomard
- Oscar Passos
- Edmundo Levy
- Sebastião Archer
- Victorino Freire
- Joaquim Parente
- José Cândido
- Sigfredo Pacheco
- João Agripino
- Sélio Leite
- Leite Neto
- Antonio Balbino
- Jefferson de Aguiar
- Miguel Couto
- Vasconcelos Torres
- Afonso Arinos
- Milton Campos
- Padre Calazans
- Lino de Mattos
- Nelson Maculan
- Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1963 (nº 2.286-60 na Câmara), que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5, c, do Regimento Interno, em virtude do parecer nº 57-64, aprovado no sessão de 6 do mês em curso), e do parecer de pronunciamento das Comissões de Legislação Social, de Saúde e de Finanças.

Os pareceres já lidos em sessão anterior, foram publicados. Há, sobre a mesa, emenda ao projeto, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

— É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1

Art. 13.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos profissionais formados por Faculdades ou Escolas de Odontologia de âmbito regional, cujos diplomas estejam registrados ou anotados nos órgãos estaduais de saúde, assegurando-se-lhes, assim, pleno gozo do exercício da profissão e dos direitos regulados por esta lei.

Justificativa

Em alguns Estados, funcionaram, ou ainda funcionam, estabelecimentos de ensino odontológico, de caráter particular, ou custeados com ajuda do poder público local, cujos diplomas, em virtude de imposição federal, só podiam ou podem exercer a profissão dentro dos limites da área estadual.

Além do contrassenso dessa limitação, pois se se reconhece competência ao diplomado para prestar assistência ao brasileiro de uma região, ipso facto ele deve estar em condições de atender aos outros das demais regiões, saliente-se que essas Faculdades ou Escolas funcionavam até sob regime de inspeção federal, como acontecia com a antiga Escola de Farmácia e Odontologia de Manaus.

Desses profissionais, muitos contam mais de trinta anos de prestimosos serviços à região, embora, em razão do critério adotado na esfera federal, vivam sob um espécie de *capitis diminutio*, em permanente intranquilidade pelo futuro e constantes sobressaltos, temerosos de vexames e tormentos, a qualquer instante, de suas úteis e indispensáveis atividades.

Mas são eles, inquestionável e dedicadamente, os únicos profissionais especializados que assistem às populações de certas regiões. Ocorre o fato no Amazonas, Acre, Rondônia, Rio Branco e outros pontos, a cujos habitantes, do interior principalmente, prestam-lhes utilíssimo serviço. E deixar tais elementos, tão necessários, sujeitos a medidas arbitrárias, embora de aparência legal, é ensejar não só verdadeiro atentado ao livre exercício do direito adquirido a um trabalho honesto e útil à sociedade, como também relegar ao inteiro abandono, nesse aspecto, as populações até hoje servidas por esses odontólogos dedicados e sacrificados pela tirania de um sistema e a incoerência de uma orientação.

Os formados por escolas federais de ampla reconhecimentos não abandonam as capitais e grandes cidades; integrantes geralmente de pequenas turmas, visto que a profissão não oferece excepcionais atrativos, uma vez formados, ali encontram clientela mais compensadora e ambiente mais, da afeição de cada um, de sorte que não procuram as regiões menos favorecidas e menos promissoras para eles.

O interesse público impõe, pois, que se resguarde e se assegure o pleno exercício da profissão a aqueles que, não podendo procurar centros universitários de largas perspectivas, enfrentaram a situação e, vencendo os mais rudes obstáculos, se formaram nas modestas mas utilíssimas escolas de suas localidades; e assim não só envelheceram no mister, como mantêm prestando carinhosa e imprescindível assistência às populações de várias e longínquas regiões do País.

A pretensão encontra guarida no bom-senso, na realidade e se enquadra na programática constitucional (art. 161).

Essas as razões e esse o sentido da presente emenda ao projeto de lei nº 2.286-B-39, da Câmara, e 57-63 do Senado, que visa a instituir o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 10-4-1964. — Edmundo Levi.

O SR. PRESIDENTE:

— A emenda está devidamente justificada. Depende, porém, do apoio dos Senhores Senadores.

O SR. PADRE CALAZANS:

— Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans.

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, nobres Senhores Senadores, o projeto ora em discussão, oriundo de mensagem do Governo à Câmara Federal, teve longa tramitação naquela Casa, onde depois de receber concordância em todas as Comissões, finalmente foi aprovado. Sendo ao Senado da República, teve, como em geral todas as proposições tramitação normal chegando hoje para discussão e votação deste Plenário.

Este Conselho Federal era o grande desejo de todas as Faculdades de Odontologia do Brasil. Visa não somente, como dispõe o art. 2º, "à supervisão da ética profissional em toda a República, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente", como cuidar de aparelhar as nossas Faculdades de Odontologia, para que possam realmente oferecer especialistas capazes na defesa da própria saúde pública.

Os estudantes de Odontologia de São Paulo encontravam-se em greve há algum tempo, greve perfeitamente justa, pacífica e tranqüila, da qual participava, de certo modo, a própria direção da Escola, porque coube a ela e as de outras Faculdades, a luta por essa justíssima reivindicação.

No entanto, Sr. Presidente, na hora em que chega ao término a tramitação do Projeto, o meu eminente colega, Senador Edmundo Levi, pelo Amazonas, com sobejas razões, apresenta uma Emenda para a proteção do Acre e do Amazonas pois, aprovado o Projeto sem a Emenda, esses Estados teriam grandes dificuldades no setor de saúde pública. Mas, se a Emenda for aprovada, o Projeto voltará à Câmara para novo exame.

Por isto, quero fazer um apelo ao eminente Senador Edmundo Levi no sentido de que retire sua Emenda. Traçando-se de matéria de inteira justiça, poderá ser transformada em Projeto de Lei e contará com o apoio de todos, inclusive dos estudantes, para que duas Unidades da Federação não venham a sofrer prejuízos com o presente Projeto de Lei.

É o apelo que faço ao eminente Senador. Não desejo, de forma alguma, combater a emenda que apresentei, que julgo absolutamente justa, e até como homenagem a sua pessoa e à terra que representa, mas dirijo a S. Exa. o pedido que é das demais Unidades da Federação, através das suas Faculdades de Odontologia. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, considerando a apelo a mim dirigido pelo ilustre Senador Padre Calazans, e em face das ponderações que S. Exa. formula e da conversa que mantivemos ambos com os estudantes de odontologia que aqui se encontram, retirarei minha emenda.

Antes, porém, quero explicar as razões que me levaram a apresentá-la e dizer que a transformarei em projeto autônomo, contendo, inclusive, com o apoio prometido do ilustre Senador Padre Calazans.

A fundamentação desta emenda se encontra no fato de que, na região Amazônica, excluído naturalmente o Estado do Pará porque possui uma Universidade, os homens que praticam a odontologia, na sua esmagadora totalidade, foram formados por Faculdade particular que, por muitos anos, prestou serviços àquela região.

Infelizmente, era uma Faculdade de âmbito estritamente regional, não reconhecida pelo Governo Federal. De sorte que os profissionais que ali se formavam não podiam — como não podem — exercer a atividade fora daquele Estado e, por tolerância, nas outras regiões da Amazônia onde não há dentistas formados por Universidades reconhecidas, oficializadas.

Se não tomarmos imediatamente, uma providência acontecerá um caso interessantíssimo naquela região, verdadeiro desastre para aquelas populações: qualquer pessoa atingida por moléstia dentária, terá de se deslocar para Belém, a fim de poder tratar dos dentes. No interior da Amazônia não há dentistas formados por Universidades federais ou oficializadas. Em Manaus mesmo, em tais condições, ao que conheço, existem apenas três dentistas e só dois exercem atividade.

Entretanto, para que não se apontasse que um Senador pela Amazônia teria obstado o andamento de projeto

que já se arrasta há mais de ano, e a certeza de que os Srs. Senadores me ajudarão na aprovação da proposta que pretendo formular — se Deus quiser — na semana que vem acolho o apelo do ilustre Senador Padre Calazans. (Muito bem!)
rgoE.Oda ETIAO S. L. R. SH SRicoo

O SR. PRESIDENTE:

— Retirada a emenda a pedido de seu autor, o nobre Senador Edmundo Levi.

Em discussão o projeto. (Pausa) Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa)

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados. Está aprovado. Vai à sanção.

dos. (Pausa)

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1963

(Nº 2.286-B, de 1960, na Câmara)

Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Haverá na Capital da República um Conselho Federal de Odontologia e em cada capital de Estado de Território e no Distrito Federal, um Conselho Regional de Odontologia, denominado segundo a sua jurisdição a qual alcançará, respectivamente a do Estado, a do Território e a do Distrito Federal.

Art. 2º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia ora instituídos constituem em seu conjunto uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, e têm por finalidade a supervisão da ética profissional em toda a República cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente.

Art. 3º O Conselho Federal de Odontologia compor-se-á de 9 (nove) membros e outros tantos suplentes todos de nacionalidade brasileira, com mandato trienal eleitos por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos em assembleia dos delegados dos Conselhos Regionais.

Art. 4º São atribuições do Conselho Federal:

- a) organizar o seu regimento interno;
- b) aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais;
- c) eleger o presidente o secretário-geral do Conselho;
- d) votar e alterar o Código de Ética Odontológica, ouvidos os Conselhos Regionais;
- e) promover quaisquer diligências ou verificações relativas ao funcionamento dos Conselhos de Odontologia nos Estados ou Territórios e Distrito Federal e adotar, quando necessário, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória;
- f) propor ao Governo Federal a emenda ou alteração de Regulamento desta Lei;
- g) expedir as instruções necessárias ao bom funcionamento dos Conselhos Regionais;
- h) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;
- i) em grau de recursos por provocação dos Conselhos Regionais ou de qualquer interessado, deliberar sobre admissão de membros aos Conselhos Regionais e sobre penalidades impostas aos mesmos pelos referidos Conselhos.

f) proclamar os resultados das eleições, para os membros dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal a serem exercidos no período subsequente.

l) aplicar aos membros dos Conselhos Regionais, e aos próprios, as penalidades que caberem pelas faltas praticadas no exercício de seu mandato.

m) aprovar o orçamento anual próprio de cada Conselho Regional;

n) aprovar, anualmente, as contas próprias e as dos Conselhos Regionais;

o) elaborar o orçamento interno do Fundo de Assistência Odontológica Nacional e distribuir sobre as prestações de empréstimos que lhe foram submetidas pelo Presidente.

Art. 5.º O mandato dos membros do Conselho Federal de Odontologia será meramente honorífico, exigida como requisito para eleição a qualidade de cirurgião-dentista devidamente legalizado.

Art. 6.º Na primeira reunião ordinária do Conselho Federal será eleito a sua direção a composta de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, na forma do regimento.

Art. 7.º Ao Presidente do Conselho Federal compete:

- a) presidir as sessões do Conselho Federal, representá-lo judicial e extra-judicialmente, velar pelo decore e pela independência dos Conselhos de Odontologia e pelo livre exercício legal dos direitos de seus membros;
- b) submeter ao Conselho Federal com parecer conclusivo as propostas de auxílio aprovadas pelos Conselhos Regionais por conta do Fundo de Assistência Odontológica Nacional;
- c) prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas da União da aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Assistência Odontológica Nacional;
- d) apresentar ao Conselho Federal o relatório de sua administração.

Art. 8.º A renda do Conselho Federal será constituída de:

- a) 20% da totalidade do imposto sindical pago pelos cirurgiões-dentistas;
- b) 1/3 das anuidades cobradas pelos Conselhos Regionais;
- c) 1/3 da taxa de expedição das cartilhas profissionais;
- d) 1/3 das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
- e) doações e legados;
- f) subvenções oficiais;
- g) bens e valores adquiridos.

Art. 9.º Os Conselhos Regionais serão instalados em cada capital do Estado e Território e no Distrito Federal sendo compostos de 5 (cinco) membros e entre eles três suplentes, com mandato bienal eitos em votação secreta por maioria absoluta de votos dos cirurgiões-dentistas inscritos na respectiva região.

Parágrafo único. O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será meramente honorífico, exigida como requisito para eleição a qualidade de cirurgião-dentista devidamente legalizado, de nacionalidade brasileira.

Art. 10. A direção de cada Conselho Regional compreenderá de presidente, secretário e tesoureiro eleitos na primeira reunião ordinária do Conselho.

Art. 11. Aos Conselhos Regionais compete:

- a) deliberar sobre interdição e cancelamento em seus quadros de profissionais registrados na forma desta lei;
- b) eleger o exercício da profissão em harmonia com os órgãos sanitários competentes;
- c) deliberar sobre assuntos referentes à área profissional, incluindo o cumprimento das obrigações penais e disciplinares;
- d) apresentar o seu regimento interno, para submeter à aprovação do Conselho Federal;

e) sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias a regularidade dos serviços e a fiscalização do exercício profissional;

f) eleger um delegado-eleitor para a assembleia referida no art. 3º;

g) dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais, com recurso suscitativo para o Conselho Federal;

h) opinar sobre proposta de auxílio por conta do Fundo de Assistência Odontológica Nacional encaminhada as postas aprovadas ao Conselho Federal, através do seu Presidente;

i) expedir cartilhas profissionais;

j) promover por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral de odontologia, da profissão e dos que a exercem;

k) publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

l) exercer os atos de jurisdição que por lei lhe sejam cometidos;

m) designar um representante em cada municipalidade de sua jurisdição;

n) submeter à aprovação do Conselho Federal o orçamento e as contas anuais.

Art. 12. A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

- a) taxa de inscrição;
- b) dois terços da taxa de expedição de cartilhas profissionais;
- c) dois terços da anuidade paga pelos membros inscritos no Conselho;
- d) dois terços das multas aplicadas;
- e) doações e legados;
- f) subvenções oficiais;
- g) bens e valores adquiridos.

Art. 13. Os cirurgiões-dentistas só poderão exercer legalmente a odontologia após o registro de seus diplomas na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura no Serviço Nacional da Fiscalização da Odontologia do Ministério da Saúde no Departamento Estadual de Saúde e de sua inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Art. 14. Aos profissionais registrados de acordo com esta lei será entregue uma carteira profissional que os habilitará ao exercício da odontologia.

§ 1º No caso em que o profissional tiver que exercer temporariamente a odontologia em outra jurisdição apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional de sua jurisdição.

§ 2º Se o cirurgião-dentista inscrito no Conselho Regional de um Estado quiser exercer de modo permanente atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de noventa dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo ou para ela se transferir, sujeito em ambos os casos à ação do Conselho em cuja jurisdição estiver em exercício.

§ 3º Quando deixar temporária e definitivamente de exercer atividade profissional, o profissional restituirá a carteira ao Conselho onde estiver inscrito.

§ 4º No prontuário do cirurgião-dentista serão feitas quaisquer anotações referentes à atividade profissional, inclusive eleições e penalidades.

Art. 15. A carteira profissional de que trata o artigo anterior valerá como documento de identidade e terá fé pública.

Art. 16. Todo aquele que, mediante anúncios, plênos, cartões ou outros meios quaisquer se propuser ao exercício da odontologia fica sujeito a penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão se não estiver devidamente registrado.

Art. 17. O poder disciplinar de aplicar penalidades aos cirurgiões-dentistas compete ao Conselho Regional em

que estavam inscritos ao tempo do fato punível.

Parágrafo único. A jurisdição disciplinar estabelecida neste artigo não deroga a jurisdição comum quando o fato constitua crime punido em lei.

Art. 18. As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais a cirurgiões-dentistas inscritos são as seguintes:

- a) advertência confidencial em aviso reservado;
- b) censura confidencial, em aviso reservado;
- c) censura pública, em publicação oficial;
- d) suspensão do exercício profissional até 30 dias;
- e) cassação do exercício profissional, "ad referendum" do Conselho Federal.

§ 1º Salvo os casos de gravidade manifestada que exijam aplicação imediata da penalidade mais grave, a imposição das penas obedecerá a graduação deste artigo.

§ 2º Em matéria disciplinar, o Conselho Regional deliberará, de ofício ou em consequência de representação de autoridade, de qualquer membro, ou de pessoa estranha ao Conselho interessada no caso.

§ 3º A deliberação do Conselho precederá sempre audiência do acusado, sendo-lhe dado defensor no caso de não ser encontrado, ou for revel;

§ 4º Da imposição de qualquer penalidade, caberá recurso no prazo de trinta dias, contados da ciência para o Conselho Federal sem efeito suspensivo, salvo nos casos das alíneas d e e, em que o efeito será suspensivo.

§ 5º Além do recurso previsto no parágrafo anterior, não caberá qualquer outro de natureza administrativa, salvo aos interessados a via judiciária para as ações que forem devidas.

§ 6º As denúncias contra membros dos Conselhos Regionais só serão recebidas quando devidamente assinadas e acompanhadas de indicação de elementos os comprovatórios do alegado.

Art. 19. Constituem assembleia geral de cada Conselho Regional os cirurgiões-dentistas inscritos, que se achem no pleno gozo de seus direitos e tenham aí a sede principal de sua atividade profissional.

Parágrafo único. A assembleia geral será dirigida pelo presidente do Conselho Regional respectivo.

Art. 20. A Assembleia convocada:

- I — ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da diretoria. Para esse fim se reunirá ao menos, uma vez por ano sendo nos casos em que se tenha de realizar a eleição do Conselho Regional de 20 a 45 dias antes da data fixada para essa eleição;
- II — autorizar a alienação de imóveis do patrimônio do Conselho;
- III — fixar ou alterar as taxas de contribuições cobradas pelo Conselho pelos serviços praticados;
- IV — deliberar sobre as questões ou consultas submetidas à sua decisão pelo Conselho ou pelo diretor;
- V — eleger um delegado e um suplente do Conselho Federal.

Art. 21. A assembleia geral, em primeira convocação, reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 22. O voto é pessoal e obrigatório em toda eleição, salvo quando ou ausência comprovada por documento.

§ 1º Por falta justificada à eleição, incorrerá o membro do Conselho na multa de Cr\$ 200,00, dobrada na reincidência.

§ 2º Os cirurgiões-dentistas que se apresentarem fora da sede das eleições, por ocasião destas, poderão dar seu voto em dupla sobcrita, opor fechada e remetida pelo correio sob

registro por ofício, com firma reconhecida, ao Presidente do Conselho Regional.

§ 3º Serão computadas as cédulas recebidas com as formalidades do parágrafo precedente, até o momento de encerrar-se a votação. A sobcrita maior será aberta pelo Presidente do Conselho que depositará uma sobcrita menor na urna, sem violar o segredo do voto.

§ 4º As eleições serão anunciadas no órgão oficial e em jornal de grande circulação, com 30 dias de antecedência.

§ 5º As eleições serão feitas por sufrágio secreto, perante o Conselho, podendo, quando haja mais de duzentos votantes, determinarem-se locais diversos para recebimento dos votos permanecendo, nessa caso em cada local dois profissionais designados pelo Conselho.

§ 6º Em cada eleição os votos serão recebidos durante seis horas contínuas pelo menos.

Art. 23. A inscrição dos profissionais já registrados nos órgãos de saúde pública na data da presente lei, será feita independente de apresentação de diplomas, mediante prova do registro na repartição competente.

Art. 24. O pessoal a serviço do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais será regido pela legislação trabalhista e inscrito para efeito da previdência social, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Art. 25. Dentro de 30 (trinta) dias da expedição da presente lei, a Federação Nacional dos Odontologistas, ouvido o Ministério do Trabalho e Previdência Social enviara ao Ministério da Saúde para referendar uma lista contendo os nomes de (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes para constituírem o Conselho Federal de Odontologia provisório.

§ 1º O Conselho Federal provisório terá o mandato de 12 meses da data de sua instalação, assumindo-lhe a direção os Conselhos Regionais provisórios, ou, em falta de Conselhos Regionais e sua inatuação e providenciando a eleição dos membros do primeiro Conselho Federal de Odontologia.

§ 2º Ao Conselho Federal provisório caberá ainda providenciar os recursos financeiros para sua instalação prestando contas de seu gestão ao Conselho Federal que se lhe seguir.

Art. 26. O Poder Executivo provisório encerrará a entrega, ao Conselho Federal de Odontologia provisório, de 20% da totalidade do imposto sindical pago pelos cirurgiões-dentistas no exercício de sua atividade, em conformidade com a tabela de emolumentos devidos pelos inscritos, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal.

Art. 27. Os Conselhos Regionais provisórios a que se refere o art. 25 organizarão a tabela de emolumentos devidos pelos inscritos, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal.

Art. 28. Enquanto não for elaborado e aprovado pelo Conselho Federal de Odontologia ouvidos os Conselhos Regionais o Código de Disciplina Odontológica, valerá o aprovado pelo Conselho Deliberativo Nacional, do Conselho Odontológico Brasileiro na VI Conferência Odontológica Brasileira.

Art. 29. O Poder Executivo Federal terá medidas para a instalação e funcionamento dos Conselhos de Odontologia no Distrito Federal e nos capitais dos Estados e Territórios, tanto quanto possível em edifícios públicos.

Art. 30. O Conselho Federal de Odontologia disporá o meio de regulamentação desta lei aprovando-o por intermédio do Ministério da Saúde, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entendo que o problema deve ser estudado sob dois aspectos:

O da liberdade de cada um contrair ou não matrimônio, em qualquer pósto e com qualquer tempo de serviço;

O do reconhecimento desse casamento pelas Forças Armadas, somente a partir de determinadas circunstâncias, tais como, por exemplo:

Para os oficiais — a partir do pósto de 2º Tenente;

Para as praças — a partir do momento em que adquirirem estabilidade, ou desde que sejam engajadas proibido para estas o reengajamento.

Concordo em que o assunto é de grande atualidade, de solução urgente e de marcante complexidade, porque envolve não apenas o aspecto social e humano, mas o da própria eficiência das Forças Armadas, que precisam de, sempre, de elementos de execução fortes e jovens, o que não ocorrerá se o casamento servir de fator preponderante na permanência das praças nas fileiras.

Por tudo isto requeiro:

1) que o projeto seja retirado do regime de urgência;

2) que o assunto seja apresentado ao estado e parecer do EMFA — ainda que ele interesse às três Forças Armadas;

3) que seja submetido, em plenário, a uma segunda discussão.

Estas as razões, Sr. Presidente, que levaram a Comissão de Segurança Nacional a solicitar a retirada do Projeto do regime de urgência. Assim, em nome da referida Comissão, opino e encaminho ao Requerimento ora em discussão. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Requerimento do Sr. Senador Jefferson de Aguiar — (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovarem queiram levantar-se. (Pausa). Está aprovado.

A Mesa solicitará o projeto à Comissão, a fim de colocá-lo na Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores uma vez mais, que haverá reunião do Congresso Nacional, amanhã, sábado, às 10 horas, para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 61, de 1964, em que o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita, nos termos do artigo 171, nº I e 212, alínea Z-1, do Regimento Interno, inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1961, que dá nova redação ao nº 2, da letra b, do art. 132, do Estatuto dos Militares (Decreto-lei nº 9.698, de 2 de agosto de 1946) e dá outras providências.

De acordo com o disposto no artigo 252, § 5º, do Regimento Interno, tem a palavra o Presidente da Comissão de Segurança Nacional, em exercício, o nobre Senador Oscar Passos, para emitir parecer.

O SR. OSCAR PASSOS

(Para emitir parecer) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhor

Senadores, na ausência do eminente Senador Zacharias de Assunção, Presidente da Comissão de Segurança Nacional, solicitei a palavra para expressar o ponto de vista da Comissão de Segurança Nacional, — com relação ao requerimento que V. Exa. acaba de anunciar.

O projeto em causa, em regime de urgência, estava sendo apreciado pela Comissão de Segurança Nacional, quando seu Relator, o modesto orador que ora ocupa a tribuna, entendeu de expor à Comissão de Segurança Nacional seu ponto de vista relativo à necessidade de se aprofundar o estudo sobre a matéria. Inclusive, solicitando novas informações ao Estado Maior das Forças Armadas, já que o assunto interessava às três — Exército, Marinha e Aeronáutica.

Acolhendo a opinião do Relator, a Comissão de Segurança Nacional solicitou a este Plenário o cancelamento do regime de urgência e o pedido foi bem acolhido pelos meus Pares da sessão de anteontem — se não me falha a memória.

Sr. Presidente, não se deve atribuir-me um desejo que não existe, o de se protelar a solução de uma matéria tão importante e atual, embora, sem dúvida, muito complexa.

Relator da matéria na Comissão de Segurança Nacional no meu parecer, assim me pronunciei:

Para opinar sobre a emenda do eminente Senador Menezes Pimentel procurei estudar todo o processo e, ao final cheguei a conclusão de que tanto o projeto, como o substitutivo são inconvenientes porque:

— Por um lado, restringem os direitos de cidadãos de livremente contrair matrimônio — ato legal e legítimo;

— Por outro, criam encargos pesados para os cofres públicos, com o reconhecimento desses casamentos permitindo até a praça com pouco mais de um ano de serviço.

ORDEM DO DIA

Sessão de 13-4-64

(Segunda-feira)

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1950.

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1950 (nº 790, de 1950, na Casa de origem) que aprova o Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Organização dos Estados Americanos, firmado pelo Brasil a 22 de setembro de 1949, tendo

Pareceres

I — Sobre o Projeto

— da Comissão de Constituição e Justiça (nº 52-53), favorável;

— da Comissão de Relações Exteriores (nº 53-53), pela rejeição;

— da Comissão de Finanças (número 54-53), pe a rejeição.

II — Sobre a emenda de Plenário (substitutivo integral).

— da Comissão de Constituição e Justiça:

1º — (nº 418-63) — favorável;

2º — (nº 878-63) — (mantém seu parecer anterior por julgar que a matéria já foi devidamente examinada não sendo necessário novo parecer);

— da Comissão de Finanças (número 419 63), favorável, sugerindo porém novo exame da Comissão de Constituição e Justiça sobre o artigo 66, item I, e da Comissão de Relações Exteriores;

— da Comissão de Relações Exteriores (nº 879-63), contrário.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ ERMÍRIO, NA SESSÃO DE 3-4-64, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL — SEÇÃO II — A PAGINA Nº 721, 1ª COLUNA.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, não é sem preocupação que dirigimos a palavra às Vossas Excelências nesta hora em que a Nação se debate numa fase aguda da crise crônica em que vive. Quiseram as circunstâncias que estivessemos hoje em condições de observar a situação do país, o melhor, em viver a situação do país, a conjuntura de sua economia, a evolução do seu desenvolvimento político e o clima social daí resultante não apenas em um ou outro aspecto, mas numa valiedade de aspectos — econômico, político e social — que aumente as nossas responsabilidades de maneira a nos obrigar a vir, quase compulsivamente, alertar a opinião do Senado Federal para fatores da maior importância na vida democrática da Nação.

A crise ameaça conduzir em seus torvelinhos as mais respeitadas e respeitáveis instituições republicanas. Estamos atravessando uma época em que as modificações estruturais da nossa economia, que não se realizaram no devido tempo, forcejam para se completarem dentro de uma organização política e jurídica desajustada com as necessidades do desenvolvimento.

O processo de ajustamento das estruturas políticas com a realidade econômica, garantindo, a esta, razoável margem de manobra para transformações que venham favorecer o nosso crescimento, nosso enriquecimento e o bem-estar do nosso povo, está em andamento. De nossa parte, acreditamos que esse processo será tão mais democrático, tranquilo e pacífico, quanto maior grau de flexibilidade revelarem essas instituições, para recolher em seu seio aquelas contribuições que a própria vida lhes oferece. Cremos que as instituições democráticas se vitalizam e se perenizam na medida em que se renovem, ou façam renovar a sociedade.

Sabemos perfeitamente, todavia, que as opiniões se dividem a esse respeito. Que muitos dos meus nobres pares consideram essas instituições, ou parte dessas instituições, como coisa intocável e que os clamores do povo podem ser plenamente atendidos dentro dos quadros existentes e sem qualquer toque na paisagem. Aceitaríamos a contestação.

Porém, Srs. Senadores, porque encontramos ressonância na opinião pública os ataques dirigidos ao Congresso Nacional por alguns setores políticos?

Estamos na situação em que ou respondermos a essas perguntas, tirando daí lições de conduta, ou resvalaremos num plano inclinado em que o prestígio do Congresso e do Senado terminará não sabemos em que tipo de charco. Não podemos permitir que, afinal o Congresso venha a ser desprestigiado de maneira tão profunda.

Da parte do Senado Federal, o que se tem a fazer, em nossa opinião, é exercer as suas funções constitucionais da melhor maneira possível. Precisamos exercer os nossos mandatos com patriotismo e abnegação, não nos deixando levar pela ociosidade de quem não tem a quem prestar contas. A maior demonstração de respeito à Constituição da República de amor à Lei Magna é o cumprimento exato e consciencioso das nossas obrigações como Senadores. Apenas isso

seria suficiente para desfazer no nascedouro quaisquer intrigas contra esta Casa do Poder Legislativo. Com os esforços conjugados e concentrados deste plenário e das Comissões do Senado, no sentido da execução integral das nossas tarefas todo o povo será automaticamente influenciado e conquistado para o lado do Congresso e não seriam ouvidos os que se lançam injustificadamente contra o Poder mais representativo da nossa democracia.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Atilio Fontana — Nobre Senador José Ermírio, V. Exa. está conceituando o problema quanto ao Legislativo. Em princípio estamos de acordo com os argumentos de V. Exa. Porém, não basta a ação do Legislativo; é preciso que também o Executivo colabore — colaboração está indispensável e vital. Não basta votarmos leis. Sabemos que muitas das providências cabem ao Executivo e está ao seu alcance o adotá-las. O assunto deve ser tratado de maneira a inspirar confiança. As providências deverão ser tomadas de modo coerente, com acerto. Sabemos que muita coisa pode ser feita sem nova legislação. Não desconhecemos que, principalmente a inflação, tem contribuído para o desajuste atual. Há, portanto, necessidade de se corrigirem as dificuldades e distorções cuja solução depende, em grande parte, de que o futuro Governo, o futuro Executivo, o futuro Presidente e seus imediatos assessores tenham conhecimento dos problemas, um certo descontentamento e que estejam dispostos mesmo a sacrificar sua popularidade nesse sentido. Somente assim poderemos, Legislativo e Executivo, harmonicamente operando e trabalhando corrigir ou pôr um paardeiro às dificuldades que ora o povo brasileiro vem enfrentando.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o aparte de V. Exa. No discurso que proferi, em 5 de março deste ano, tive ocasião de me referir ao que representava a inflação no Brasil. Nêle se encontram determinados fatores que definem a posição atual do nosso País. Encaminhei então uma cópia desse discurso. Peço-lhe que o leia, pois dêle consta o meu pensamento sobre o assunto.

O Sr. Atilio Fontana — Reconheço, nobre Senador José Ermírio, que temos feito aqui, a respeito, muito discurso.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Provarei adiante que o Executivo já se nos antecipou na solução de vários problemas de interesse nacional. Estes, poderiam ter sido resolvidos por nós se votássemos os projetos a eles concernentes. Vou provar isso mais adiante.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Heribaldo Vieira — O que em V. Exa. tenho apreciado, durante a sua permanência nesta Casa, é a figura do legislador. Conhecia-o como homem dedicado à construção das riquezas de nosso País, dirigente de vários setores industriais. Estou verificando que seu ingresso nesta Casa mostrou-nos outra face da sua personalidade. V. Exa. é parlamentar ativo, trabalhador e se interessa pela elaboração das leis do País. Com a assiduidade de sua presença nesta Casa, e com sua eficiência nos nossos trabalhos V. Exa. muito honra seus pares.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito agradeço. Sou muito grato pelas palavras de V. Exa.

(Lê): No início de mais um período de trabalhos legislativos, é na-

tural que novo impulso seja dado, novas perspectivas se abram para os que na mais alta Câmara do País, se esforçam por melhorar a situação do nosso povo, estudam meios de dar mais valor à Nação brasileira.

No ano que passou inspirado nesses ideais, tivemos oportunidade de apresentar cinco projetos de Lei ao Senado, projetos que, infelizmente, não tiveram a sorte de ser devidamente apreciados pelos nobres colegas.

Apenas um deles, tratando sobre questões relacionadas com o salário-mínimo, foi votado pelo plenário. Sucumbiu no rojão de matérias votadas naqueles dias que precederam a Sessão Extraordinária, isto é, foi rejeitado no dia 11 de dezembro passado.

O preclaro Senado da República houve por bem aceitar a tese de um dos pareceres sobre o projeto, isto é, que o assunto abordado já está inscrito no projeto do Código do Trabalho, em tramitação no Congresso.

Todavia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mesmo depois de rejeitado o nosso projeto — que garantia aos novos municípios a serem criados um salário-mínimo não inferior aos municípios que lhes dessem origem — mesmo depois de rejeitado, o nosso projeto — repito — o decreto do Executivo que estabeleceu os atuais níveis de salário-mínimo, consagrou justamente o princípio por nós defendido e rejeitado pelo Senado, sob alegação de inoportunidade. Para nós, tanto faz que a providência, destinada a atender aos anseios de grande parcela do povo, tenha sido adotada pelo Senado, ou pelo Presidente da República, pois o essencial é que esse grupo de trabalhadores tenha sido beneficiado. Não podemos, porém, é concordar em que o projeto tenha sido considerado inoportuno, quando as necessidades de regulamentação da matéria, em favor de economia e do desenvolvimento nacional justificariam a inscrição de seus princípios num Decreto Legislativo.

Outros importantíssimos projetos de Lei foram por nós apresentados durante a última Sessão Legislativa, proposições essas que infelizmente não puderam ainda receber as atenções do plenário em virtude da morosidade com que se arrastam nos subterrâneos das comissões técnicas, ultrapassando os prazos regimentais para a sua tramitação regular.

Vejam, por exemplo, o projeto de Lei número 78, por nós apresentado ao Senado em 25 de julho, encerrando assunto da maior relevância do ponto de vista dos interesses nacionais, dando nova redação aos dispositivos do Código de Propriedade Industrial, para garantir o acesso da economia nacional às invenções estrangeiras que já estejam fora do período de privilégio. É fato que a Lei de Remessa de Lucros aborda o assunto, mas na verdade deixa intacto o direito, atualmente em voga, do elemento alienígena de locupletar-se em território brasileiro, de privilégios já outorgados no exterior. Tal proposição, até hoje, não veio ao plenário, para votação. Outro projeto, o número

82, apresentado em 8 de agosto de 1963, dispondo sobre a venda de imóveis a prestação mediante sorteio, sob rigorosa fiscalização do Ministério da Fazenda e da Loteria Federal, também ainda não foi apreciado. E esta será a forma de eliminar as atuais irregularidades existentes nesse tipo de vendas a prestação.

Talvez seja uma das maiores immoralidades a venda em prestações no Brasil, colocando o comprador numa posição desesperada, lamentável, porque não sabe o que, realmente, vai pagar.

Ainda o projeto 148-63, limitando o número das páginas dos jornais, entregue à apreciação do Senado no dia 29 de outubro de 1963, pode ser citado.

Não desejo queixar-me nem fazer intrigas ou demolir jornal algum. Entretanto, não é possível que a Alemanha, a França, a Inglaterra e a Itália, países mais civilizados do que o nosso, adotem esse regime, enquanto nós aqui, despendamos mesmas somas de divisas na importação de papel de jornal.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Exa. um aparte? Assentimento do orador.

Nobre Senador José Ermírio, tive oportunidade de ler ataques ao projeto que V. Exa. apresentou, sobre a limitação de páginas de jornais. V. Exa. cita exemplos, mas nós já temos um, no Brasil: o próprio "O Globo", que faz essa edição nacional, mostra que podemos, realmente, limitar o excessivo número de páginas e informar perfeitamente a opinião pública sem esse gasto monetário que se faz.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Posso salientar um caso muito interessante. Numa reunião que realizamos na Associação Brasileira de Imprensa à qual compareceram 34 jornalistas, peguei uma página de jornal e disse: "Este anúncio de transferência de um Banco estrangeiro, de um prédio para outro, deu um prejuízo de 300 mil cruzeiros ao País".

Não sou contra o jornal, mas devemos ter uma economia equilibrada, como nos países europeus. Não somos ricos, somos pobres, vivemos pedindo esmolas e isso precisa acabar no território brasileiro.

(Lendo); E por que não referir ao Projeto nº 163-63, apresentado em 20 de novembro do mesmo ano, determinando a supressão gradativa das importações de trigo estrangeiro num período de seis ou sete anos? Foi apresentado perto da Sessão Legislativa, é verdade, mas às vésperas de uma Sessão Extraordinária que sobrecarregou não pouco o Erário.

Se tais projetos tivessem seguido rigorosamente os prazos regimentais de sua tramitação, já teriam todos sido aprovados.

Mas, infelizmente, vemos que importantes proposições dormem nas Comissões do Congresso Nacional durante anos e anos sem resultado.

Ainda ontem tivemos um Projeto na Comissão de Economia — aliás um grande projeto sobre royalties. Te-

nho a impressão de que ele já está suprado. (Lendo);

Por isso mesmo, foi que apresentei também um projeto de emenda constitucional limitando a seis meses a tramitação de qualquer projeto no Senado, o que espero mereça o acolhimento dos nobres colegas.

Não é possível que um projeto passe dois, três anos nas Comissões. Nesse período, as condições mudam, não são as mesmas de há dois ou três anos. (Lendo);

O apertecimento da tramitação de projetos no Senado, terá o mérito de possibilitar o estudo e aprovação das reformas de base exigidas pelo nosso povo e centro em torno do qual, tem girado a política nos últimos meses. Haja vista que a recente mudança do Governo deveu-se em parte aos debates decorrentes dessa necessidade de reformas.

Mas não podemos pensar em dar ao País leis sérias e de profundidade, sem estarmos aqui aparelhados para que os projetos tenham tramitação rápida. O que precisamos é legislar com bastante patriotismo e evitar as longas discussões, os debates improdutivos só nos levam a perder tempo, enquanto o povo sofre e se impacienta pela ausência de Leis sábias que lhe abram as perspectivas de melhores condições de vida.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Tenho a impressão de que as Lideranças deviam organizar, através dos vice-líderes, uma equipe de coordenação do trabalho legislativo, porque o nosso Regimento nos assegura, em cada Comissão, quinze a trinta dias de prazo para apreciação de um projeto, assegurando, ainda, a qualquer Senador o direito de pedir a passagem de um projeto, de uma Comissão para outra, caso seja ultrapassado o prazo de 30 dias. Evidentemente, as Lideranças deveriam constituir-se de elementos de estímulo aos trabalhos legislativos, promovendo as medidas que outros Senadores poderiam tomar. Acredito que V. Exa. faz bem em tratar da matéria, porque estimula e dinamiza o trabalho do Senado. Quando na Liderança eventual da Maioria, com a colaboração eficiente do ex-Senador Afrânio Lages, tive ensejo de requerer urgências sucessivas para apreciação de matérias relevantes, como o Estatuto do Trabalhador Rural, Código de Telecomunicações, Desapropriação por interesse social, Remessa de Lucros e muitas outras matérias que o Senado teve o patriotismo de aprovar e remeter à sanção do Presidente da República. Efetivamente ainda há projetos nas Comissões: Na Comissão de Relações Exteriores, nenhuma proposição ficou quando terminamos a Sessão Legislativa do ano passado. Deixei a Comissão. Na de Constituição e Justiça, tenho visto e apreciado o trabalho afanoso de meus ilustres colegas, na apreciação semanal de inúmeros projetos. A Ordem do Dia apresenta, todos os dias, pareceres sobre proposições que têm me-

recido a apreciação do plenário; mais essencial, e vitalmente, nesta hora, o Senado deve dar exemplo de trabalho, de dinamismo, de austeridade e de dignidade atendendo com urgência aos reclamos populares e às necessidades do povo brasileiro para que nos possamos enaltecer pessoalmente e enaltecer a instituição, que é o Senado, e que deve merecer de todos nós cuidado especial e trabalho dedicado permanentemente.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito agradeço a cooperação de V. Exa., Senador Jefferson de Aguiar.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Os projetos que V. Exa. enumerou e apresentou neste Plenário, referentes a salário mínimo, propriedade industrial, a venda de imóveis urbanos, a limitação de páginas de jornais, a supressão de importação do trigo, a royalties, refletem o homem prático, o homem do trabalho, que é Vossa Excelência. O nobre colega está trazendo a sua grande luta a uma grande atividade, a sua experiência para o Senado da República. O Senado precisa meditar nesses projetos de Vossa Excelência, que são de um homem vivido, que consultou todos os assuntos de interesse nacional e que, portanto, em vez de trazer para cá uma literatura vazia para projetos troncos assunto de real relevância. Por isso felicito V. Exa. por trazer-nos a colabroação tão real, efetiva e valiosa.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito grato pelo aparte de V. Exa.

(Lendo)

O Partido Trabalhista lutará com todas as suas forças na defesa das instituições democráticas — e cada vez sente-se mais forte para exigir que o programa das reformas sejam concretizadas a curto prazo — Este é o programa que o Grande Presidente Getúlio Vargas nos legou será defendido a qualquer custo.

Em suma, Srs. Senadores estou convicto de que somente com um trabalho árduo eficiente e elevada categoria, poderemos, através do exemplo, mostrar à Nação que toda ela deve dedicar-se ao trabalho à busca da riqueza, ao levantamento do nosso prestígio internacional, ao desenvolvimento da nossa economia.

Era o que tinha a dizer, ilustres senadores e não poderia abandonar a tribuna sem formular votos de que a atual crise seja resolvida pacificamente, com a maior urgência, pois é disso que o nosso país necessita. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

.....

.....

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Duarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Celso Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Catiete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. João Guimard — Acre | 12. Antonio Babino — Bahia |
| 2. Manoel da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. José Américo Arener — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Valdirino Azeite — Maranhão | 16. Afílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Manoel Parente — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Lúcio — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|---|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermirio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Péicles — Alagoas |
| 4. Emanoel Levi — Amazonas | 13. Vasconcellos Torres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antonio Jucá — Ceará | 15. Amaury Silva — Paraná |
| 7. Dix Hut Rosado — R. G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Odolpho Franco — Paraná |
| 3. João Cândido — Piauí | 11. Lineu Borghausen — S. Catarina |
| 4. Duarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — R. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Catiete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

Movimento Trabalhista Renovador (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinhilch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

| | |
|---------------------------------------|------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |
| | 84 |
| Sem legenda | — 2 |
| | 86 |

BLOCOS PARTIDÁRIOS

I — Maioria

| | | |
|-----|------|-----------|
| PSD | — 22 | Senadores |
| PTB | — 17 | Senadores |
| | — 39 | |

II — Minoria

| | | |
|-----|------|-----------|
| UDN | — 15 | Senadores |
| PL | — 3 | Senadores |
| | — 17 | |

III — Bloco Parlamentar Independente

| | | |
|-------------|------|-----------|
| PSP | — 2 | Senadores |
| PTN | — 2 | Senadores |
| PSB | — 1 | Senador |
| PR | — 1 | Senador |
| MTR | — 1 | Senador |
| PDC | — 1 | Senador |
| Sem Legenda | — 2 | Senadores |
| | — 10 | Senadores |

LIDERANÇAS

I — Blocos

Maioria

Líder — Barros Carvalho (PTB)

Vice-Líderes:

- 1º Victorino Freire (PSD)
 2º José Feliciano (PSD)
 3º José Guimard (PSD)
 4º Arthur Virgílio (PTB)
 5º Bezerra Neto (PTB)
 6º Vasconcellos Torres (PTB)

Minoria

Líder — João Agripino (UDN)

Vice-Líderes:

- Daniel Krieger (UDN)
 Mem de Sá (PL)
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

Vice-Líderes:

- Aurelio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

- Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

- Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

- Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá
 Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Líder: Miguel Couto
 Vice-Líder: Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Matos
 Vice-Líder: Catiete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinhilch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurelio Vianna

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermirio (PTB)

Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|-----------|--|
| Mesaria | |
| Titulares | |
| Suplentes | |

PSD

- Eugênio Barros
 José Feliciano

1. Afílio Fontana
 2. Benedito Valladares

| | |
|---|--|
| Titulares | Suplentes |
| PTB | |
| José Ermírio Dix-Huit Rosado | 1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo |
| Titulares | Suplentes |
| Minoria | |
| UDN | |
| Lopes da Josti Antônio Carlos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino |
| Titulares | Suplentes |
| B P. I. | |
| Júlio Leite | Raul Giuberti (PSP) |
| <i>Secretário — José Ney Dantas.</i> | |
| <i>Reuniões — quintas-feiras, as 10 horas</i> | |

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|--|
| Maioria | Suplentes |
| PSD | |
| Titulares | Suplentes |
| Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro | 1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller |
| PTB | |
| Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio | 1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos |
| Minoria | |
| UDN | |
| Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende |
| B P. I. | |
| Josaphat Marinho (sem legenda) | Aarão Steinbruch (MTR) |
| <i>Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.</i> | |
| <i>Reuniões — quartas-feiras, as 16 horas</i> | |

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|---|
| Titulares | Suplentes |
| Maioria | |
| PSD | |
| Pedro Ludovico Filinto Müller | 1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel |
| PTB | |
| Oscar Passos Edmundo Levi | 1. Melo Braga 2. Antônio Jucá |
| Minoria | |
| B P. I. | |
| Aurélio Vianna (PSB) | Lino de Mattos (PTN) |
| <i>Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos</i> | |
| <i>Reuniões — quintas-feiras, as 16 horas</i> | |

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|---|
| Maioria | Suplentes |
| PSD | |
| Titulares | Suplentes |
| Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano | 1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer |

| | |
|---|---|
| PTB | Suplentes |
| José Ermírio Melo Braga | 1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos |
| Minoria | |
| UDN | |
| Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen | 1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL) |
| B P. I. | |
| Miguel Couto (PSP) | Aurélio Vianna (PSB) |
| <i>Secretária — Aracy O'Reilly</i> | |
| <i>Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30</i> | |

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| Maioria | Suplentes |
| PSD | |
| Titulares | Suplentes |
| Menezes Pimentel Walfredo Gurgel | 1. Benedicto Viana 2. Sigefredo Pacheco |
| PTB | |
| Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima |
| Minoria | |
| UDN | |
| Padre Calazans Mem de Sá (PL) | 1. Afonso Arinos 2. Milton Campos |
| B P. I. | |
| Josaphat Marinho (Sem legenda) | Lino de Mattos (PTN) |
| <i>Secretária — Vera A. Varenza Malta</i> | |
| <i>Reuniões — Quartas-feiras, as 16 horas</i> | |

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|--|
| Maioria | Suplentes |
| PSD | |
| Titulares | Suplentes |
| Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto | 1. Atílio Fontana 2. José Guiomard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico |
| PTB | |
| Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos |
| Minoria | |
| UDN | |
| Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende | 1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco |
| PL | |
| Mem de Sá | Aloysio de Carvalho |
| B P. I. | |
| Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB) | 1. Julio Leite (PSE) 2. Josaphat Marinho (S. legenda) |
| <i>Secretária — Cid Brügger</i> | |
| <i>Reuniões — Quartas-feiras</i> | |

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| Maioria | Suplentes |
| PSD | |
| Titulares | Suplentes |
| Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros | 1. Leite Neto 2. José Guiomard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira |

Vivaldo Lima
Antônio Jucá

PTB
1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiroz

Minoria

UDN

Eurico Rezende
Antônio Carlos

1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB)

Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONAL DAS SECAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

Suplentes

Titulares
Ruy Carneiro
Sebastião Archer

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB

Dix-Huit Rosado
Argemiro de Figueiredo

1. Antônio Jucá
2. José Ermirio

Minoria

UDN

João Agripino
José Cândido

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

B.P.I.

Aurélio Vianna

Julio Leite (PR)
Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

Suplentes

Titulares
Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

Dix-Huit Rosado

Edmundo Levi

Minoria

UDN

Antônio Carlos

Eurico Rezende

B.P.I.

Julio Leite (PR)

Josaphat Marinho (Sem legenda)
Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Majoria

PSD

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Menezes Pinental
José Guimard

1. Ruy Carneiro
2. Leite Neto
3. Victorino Freire
4. Wilson Gonçalves

PTB

Pessoa de Queiroz
Vivaldo Lima
Oscar Passos

1. Antônio Jucá
2. Argemiro de Figueiredo
3. Melo Braga

Minoria

UDN

Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)

Secretário — João Batista Cartejon Branco.

Reuniões — quintas feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Majoria

PSD

Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico

1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

Dix-Huit Rosado

Antônio Jucá

Minoria

UDN

José Cândido

Lopes da Costa

B.P.I.

Raul Giuberti (PSP)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — Eduardo Rui Barbosa.

Reuniões — quintas feiras, às 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Majoria

PSD

José Guimard
Victorino Freire

1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

Silvestre Pérciles
Oscar Passos

1. José Ermirio
2. Dix-Huit Rosado

Minoria

UDN

Irineu Bornhausen
Zacharias de Assunção

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

B.P.I.

Raul Giuberti (PSP)

Aurélio Vianna

Secretário — Alexandre Pfaende.

Reuniões — quintas feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Majoria

F.D

Leite Neto
Filinto Müller

1. Victorino Freire
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Dix-Huit Rosado
Silvestre Pérciles

1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

Minoria

UDN

Padre Calazans

Antônio Carlos

PL

Aloysio de Carvalho

Mem de Sá

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — José Ney Dantas

Reuniões — terças feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| <i>Máxima</i> | |
| PSD | |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guionard |
| PTB | |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| <i>Minoria</i> | |
| UDN | |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| R.P.I. | |
| Miguel Couto (PSP) | Raul Giuberti (PSP) |
| Secretário — Alexandre Pfander | |
| Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas. | |

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.
Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.159-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Atilio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atilio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Secretária: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (VicePr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 11 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Memoros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atilio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.
- Júlio Leite (VicePr.) — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 3ª feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atilio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados, aprovada pelo Senado em 12 de 1963

Membros (18) Partidos

Senadores:

- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurélio Vianna — PSB.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:
- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vieira — UDN. Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira.
- Heitor Dias — UDN.
- Doutor de Andrade — PTB.
- Arnaldo Cerqueira — PSP.
- Juarez Lávora — PDC.
- Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61, apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Luís da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente).
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Pericles (23 de abril de 1963).
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DE COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE FAVOR A EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APURAR O ESTABELECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO E O REA- TAMENTO DE RELACOES DI- PLOMATICAS COM PAISES ES TRANGEREIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1931. Prorrogada - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 308-61 apr. em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 132-63 apr. em 10 de dezembro de 1963. Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962. Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Amaurly Silva (24 de abril de 1963) - PTB. Vaga do Senador Pinto Ferreira (24 de abril de 1963) - Relator - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SCHELA QUORERACAO, POR PRO- POGTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 308-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961; - até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Daniel Krieger - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN. Lopes da Costa - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Amaurly Silva (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINACAO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Filinto Muler - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Daniel Krieger (Relator) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Rui Palmeira - UDN. Amaurly Silva - 23 de abril de 1963) - PTB. Bartos Carvalho - PTB. Argemiro de Figueiredo - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICACAO DAS COIAS DE IM- POSTOS, DESTINADAS AOS MU- NICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962. - até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 784-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Miguel Couto - PSP. Cattele Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCUR- SO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962. - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PS. Menezes Pimentel - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSD.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINACAO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN. Menezes Pimentel - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZACAO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962. - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PS. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Aarão Steinbruch - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADACAO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPIAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - Presidente. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Josaphat Marinho - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira. Eurico Rezende (23.4.63) - UDN. (26.4.63) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Miguel Couto (23.4.63) - PS.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13 9 63
Prorrogada:
- até 15 12 63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12 12 62;
- até 15 12 64 pelo Requerimento 1 148-63 aprovado em 16 12 63.
Completaça em 23 4 63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - Vice-Presidente - UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23 4 63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6 12 62.
Prorrogada:
- até 15 12 63 pelo Requerimento 791-62 aprovado em 12 12 62;
- até 15 12 64 pelo Requerimento 1 149-63 aprovada em 10 12 63.
Completaça em 23 4 63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Benedito Valladares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23 4 63) - UDN
Amaury Silva (23 4 63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Gubertú - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23 4 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pérciles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)
Designada em 23 4 63
Prorrogada:
- até 15 12 64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pérciles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E A MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) - PTB
Vaga do Senador Eduardo Asmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4 63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 153-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pérciles - PTB
Adalberto Costa - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5 63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 5 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 154 63, aprovado em 10 12 63

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Humberto Nader - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6 63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63
Prorrogado até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156 63, aprovado em 10 12 63

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Pérciles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Gubertú - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63, aprovado em 10 12 63

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Pérciles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8 63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22 10 63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10 12 63.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurelio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIDAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149 ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos arcos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderurgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 176 dias, até 28 de setembro de 1963

Prorrogada - Por mais 120 dias em virtude da aprovação do Requerimento número 005 63 do Senhor Senador João Agripino da sessão de 18 de setembro de 1963 (21 9 63) - Por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 173 63 do Senhor Senador Leite Neto na sessão de 2 de dezembro de 1963

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - Presidente - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino - Relator - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963 assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963.

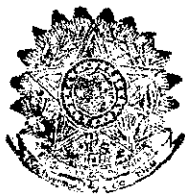
Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963

Prorrogada por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1 163 63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30)

Designação em 6 de dezembro de 1963

Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Atílio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto 8 11 63 - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aurelio Vianna - PSB
Secretário Auxiliar Legislativo, PL-9 J Ney Passos Dantas,
Lobão da Silveira - PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 68

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 2 e 3 de abril do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara, dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

1º — Veto total ao Projeto de Lei nº 31-59 no Senado e nº 2.167-E-63 na Câmara, que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos;

2º — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-56 na Câmara e número 8-52 no Senado que estatui normas de direito financeiro para a elaboração, controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios do Distrito Federal.

Senado Federal, 31 de março de 1964

AVRO MOURA ANDRADE

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA POSSE DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 41, n. III, da Constituição Federal e do art. 1º, n. III do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, solene, a realizar-se no dia 15 do mês em curso, às 15 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, receberem o compromisso dos Excelentíssimos Senhores General de Exército Humberto de Alencar Castelo Branco e Doutor José Maria Alkmin, respectivamente como Presidente e Vice-Presidente da República, eleitos para completarem o quinquênio a terminar a 31 de janeiro de 1968.

Senado Federal, 11 de abril de 1964.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 23ª SESSÃO, EM 13 DE ABRIL DE 1964

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOROÍZA DA GAMA E ADALBERTO ENA.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena,
Oscar Passos,
Eduardo Levy,
Zacharia de Assumpção,
Joaquim Parente,
Menezes Pimentel,
Wilson Gonçalves,
Walfredo Gurgel,
Arêmio de Figueiredo,
Estrônio de Moraes,
Eribaldo Vieira,
Lette Neto,
Alcides de Carvalho,
Josephat Marinho,
Jefferson de Aguiar,
Aurélio Vianna,
Nogueira da Gama,
José Feliciano,
Lopes da Costa,
Pinto Miller,
Atílio Fontana,
Guido Mondim,
Mem de Sá. — (23).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Ha-

vendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES ENCAMINHADOS PELO SENADO

Ofícios do Sr. Ministro Extraordinário para os assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República:

Of. de 8 de abril — Encaminha informações do Departamento Administrativo do Serviço Público em atenção ao Requerimento nº 425-63 do Sr. Senador Aarão Steinbruch.

Of. de 9 de abril — Encaminha informações do Ministério da Indústria e Comércio em atenção ao Requerimento nº 595-63, do Sr. Senador Aarão Steinbruch.

Of. de 9 de abril — Encaminha informações da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia sobre a matéria do Requerimento nº 710-63, do Sr. Senador Moura Pelha.

Of. de 9 de abril — Encaminha informações prestadas pela Superintendência Nacional de Abastecimento Ofícios do Senhor Primeiro Secre-

tário da Câmara dos Deputados, de 8 do mês em curso, de encaminhamento de proposições daquela Casa, a saber:

Of. 572 — Referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 15-64 (nº 4.843-B de 1962 na Câmara) que atribui a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas a competência prevista em dispositivos da Lei número 1.479, de 18 de março de 1952, que regula as atividades das Comissões Parlamentares de Inquérito;

Of. 573 — Referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 16-64 (nº 4.843-C de 1962 na Câmara), que em 1ª prioridade abre-lha para os efeitos eleitorais e dá outras providências;

Of. 574 — Referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 17-64 (nº 9.511-B de 1963 na Câmara) que acrescenta parágrafo ao artigo 5º da Lei número 4.090, de 13 de julho de 1962;

Of. 576 — Referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 18-64 (nº 1.133-C de 1960 na Câmara) que acrescenta dispositivos à Lei nº 1.391, de 23 de dezembro de 1950 que beneficiou os substitutos dos serventários titulares da Justiça, aposentado, na vigência da mesma Lei;

Of. 575 — Referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10-64 (Número 155-A-58 na Câmara), que aprova o Acordo para o estabelecimento de um programa de colaboração para o preparo de mapas topográficos e de cartas aeronáuticas no Brasil.

Of. 577 — Referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 9-64 (Número 57-C-63 na Câmara), que analisa os militares ou civis participantes dos acontecimentos, que se desenvolveram em Brasília, no dia 12 de setembro de 1963.

São as seguintes, respectivamente, as proposições:

Projeto de Lei da Câmara Nº 15, de 1964

(Nº 4.843-B/64, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Atribui à Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas a competência prevista em dispositivos da Lei nº 1.479, de 18 de março de 1952, que regula as atividades das Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na execução de suas atribuições pontará a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas de prestar diligências que resultar necessária e requerer a comparecimento dos Ministros de Estado e dos membros do Poder Judiciário, e, quando necessário, ouvir os indivíduos ou instituições sob compromisso, requisitar de repartições públicas e particulares a documentação e responder-se às perguntas onde se fizer mister a sua presença.

Art. 2º Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

Parágrafo único. No caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que reside ou se encontrar, na forma do artigo 218 do Código de Processo Penal.

Art. 3º Constitui crime:

I — Impedir, ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou assuasdas, o regular funcionamento da Comissão neste projeto mencionada, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

Pena — A do art. 329 do Código Penal.

Art. 4º O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes for aplicável, as normas do processo penal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei da Câmara Nº 16, de 1964

(Nº 4.680-C/62, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Institui prioridade absoluta na lista dos feitos eleitorais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os feitos eleitorais terão prioridade absoluta na participação do Ministério Público e na dos juizes de todas as Justiças e instâncias.

§ 1º Consideram-se feitos eleitorais as questões levadas à Justiça que tenham por objeto o provimento ou o exercício dos cargos eletivos.

§ 1º Na segunda instância, para a referida prioridade ser cumprida, serão convocadas sessões extraordinárias, quando preciso.

Art. 2º Os que infringirem o disposto no art. 1º cometem o crime de responsabilidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei da Câmara Nº 17, de 1964

(Nº 967-B/63, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Acrescenta parágrafo ao artigo 3º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui gratificação natalina para os trabalhadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. Deixando o empregado espontaneamente, com anuência do empregador ou dação de aviso prévio, não perderá o empregado direito à gratificação de que trata esta lei”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Legislação Social.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional.

BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|-------------|--------------------|-------------|
| Capital e Interior | | Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | | Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,00 | Ano | Cr\$ 108,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, pelo exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Projeto de Lei da Câmara Nº 18, de 1964

(Nº 1.495-C/60, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950, que beneficiou os substitutos dos serventários titulares da Justiça aposentados na vigência da mesma lei.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Acrescente-se ao art. 74 da Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950, o seguinte parágrafo:

“Art. 74.

§ 3º Aplica-se o § 1º deste artigo aos Escriventes que, preenchendo as suas condições, se tenham aposentado na vigência da Lei nº 1.301 e antes do advento da Lei nº 3.760, de 24 de dezembro de 1959”.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 10, de 1964

(Nº 155-A/58, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o acórdão para o estabelecimento de um programa de colaboração para o preparo de mapas topográficos e de cartas aeronáuticas, no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É aprovado o ajuste entre os Estados Unidos do Brasil e os Es-

tados Unidos da América do Norte para o estabelecimento de um programa de colaboração para o preparo de mapas topográficos e de cartas aeronáuticas no Brasil.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Relações Exteriores de Segurança Nacional e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 9, de 1964

(Nº 57-C/63, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Anistia os militares ou civis participantes que se desenvolveram em Brasília, no dia 12 de setembro de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam anistiados os militares ou civis participantes dos acontecimentos que se desenvolveram no dia 12 de setembro de 1963, em Brasília, e todos aqueles que em consequência dos mesmos, em qualquer lugar do Brasil, tenham sofrido ou possam vir a sofrer sanções disciplinares ou legais.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Serviço Público.

Parecer nº 34, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao projeto de lei do Senado nº 98, de 1963, que altera o Código Eleitoral.

Relator: Senador Josaphat Marinho.

1. Propõe o nobre Senador Eurico Rezende, nos termos deste projeto, a supressão do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950.

Esse dispositivo do Código Eleitoral, tratando da designação dos juizes dos tribunais eleitorais, prescreve o seguinte:

No caso de recondução para o segundo biênio, observar-se-ão as mesmas formalidades indispensáveis à primeira investidura.

E complemento do texto principal do art. 8º, que estipula:

Os juizes dos tribunais eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente por dois anos, e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

2. A justificativa do projeto, que considera o preceito legal do parágrafo único citado de inconstitucionalidade, repousa em decisão do Supremo Tribunal Federal, anexa ao processo.

3. Efetivamente, apreciando indicação apresentada pelo Ministro Ribeiro da Costa, segundo a qual “o disposto no art. 114 da Constituição requer interpretação autorizada e idônea por parte do mais alto tribunal do país”, a Corte Suprema, na decisão referida, assentou que o prazo de designação dos juizes dos tribunais eleitorais “é de quatro anos, sendo dois em exercício obrigatório da função e dois de facultativo”.

Essa decisão foi adotada, como ressalva o seu contexto, “contra os votos dos Senhores Ministros Edgard Costa e Barros Barreto que declararam ser de um biênio” o tempo da função.

4. Das certidões anexas ao projeto vê-se, também, que o Tribunal Superior Eleitoral transmitiu a Tribunais Regionais a decisão do Supremo, assim como nela se baseou para julgar consulta que lhe foi dirigida.

5. É evidente, pois, que o Supremo Tribunal, em decisão de caráter geral, fixou a exegese do art. 114 da Constituição. E o entendimento firmado, por sua natureza, vincula todos os Tribunais Eleitorais, até porque provocado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Em consequência, está firmado, em decisão de sentido geral no momento, o alcance da norma constitucional específica.

6. Mas, o Supremo Tribunal não declarou, expressamente, a inconstitucionalidade do preceito focalizado. Definiu o seu alcance. E com efeito de observância geral, bastante para estabelecer procedimento uniforme.

Se, entretanto, a decisão for considerada declaratória de inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 8º, aplicar-se-á o art. 87 do Regulamento do Supremo Tribunal, que estipula:

“A declaração da inconstitucionalidade, da lei, da norma legal, ou do ato em questão constituirá decisão definitiva e de aplicação obrigatória, pelo próprio Tribunal e demais membros do Poder Judiciário, nos casos análogos”.

Logo, se considerada especificamente declaratória de inconstitucionalidade,

nalidade, a decisão em causa produziu e está produzindo plenos efeitos.

Vale dizer: enquanto não alterada essa decisão, o parágrafo único do art. 8º é como se não constasse da Lei.

7. Atende-se, porém, em que o Supremo Tribunal Federal, apesar de haver adotado a interpretação analisada, não fez comunicação ao Senado para o efeito do art. 64 da Constituição.

Ora, se, em que pese à decisão, o Supremo não provocou o exame da suspensão do dispositivo discutido, e o tem feito em várias oportunidades de pronunciamentos semelhantes — é que não julgou conveniente a formalização da medida constitucional, ou admite o reexame da matéria.

É certo que o ato de suspensão, pelo Senado, da execução total ou parcial da lei não depende, necessariamente, de provocação da Corte Suprema.

Contudo, se o Supremo não suscitou a conveniência de suspender-se a execução do dispositivo a que se refere o projeto, não nos parece acertado e prudente proclamar, definitivamente, a inconstitucionalidade do preceito, suprimindo-o do texto da Lei.

E se a decisão da alta Corte vem produzindo seus efeitos normais, razão de conveniência também não há para a supressão ora proposta.

A manutenção do preceito do parágrafo único do artigo 8º, no contexto da Lei, não prejudica a eficácia da decisão do Supremo Tribunal e resguarda o princípio criado para a hipótese de variação da jurisprudência.

8. Nestas condições, se não há óbáculo de natureza legal à aprovação do projeto, parece-nos inconveniente sua adoção.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1964. — Milton Campos, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Jefferson de Aguiar — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Luiz Carneiro — Edmundo Levy.

Parecer nº 35, de 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1964 (n.º 4.273-B-62 — na Câmara) que autoriza a permuta de imóveis entre a União e o Estado do Maranhão.

Relator: Sr. Victorino Freire.

O Projeto sob exame tem como fim específico autorizar o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade da União, situado na Avenida Pedro II, sem número, atualmente ocupado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Luiz, Capital do Estado do Maranhão, pelo imóvel número duzentos e trinta e cinco, sito à rua 28 de Julho, de propriedade do Estado, também naquela Capital.

É de notar-se que, no momento, o Governo do Maranhão tem sua sede executiva no mesmo prédio onde funciona, naquele Estado, a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e, desejando utilizar-se também da dependência ocupada pela referida repartição federal, propôs, depois de regularmente autorizado pelo Legislativo, permutá-la pelo prédio n.º 235 da rua 28 de Julho, de sua propriedade.

A transação, segundo se manifestaram os órgãos competentes do Governo Federal é conveniente aos interesses da União e juridicamente legal.

A Lei estadual n.º 1.752, de 1.º de julho de 1959, autoriza o Governo do Estado a indenizar a União da diferença verificada nas avaliações procedidas no valor total de Cr\$

2.648.500,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), o que deverá ser feito imediatamente, recolhendo a importância acima aos cofres da Delegacia Fiscal, tão logo seja avisado e antes de efetivado o ato translativo.

Os aspectos legal e técnico foram convenientemente estudados nos vários pareceres existentes no processo.

Do ponto de vista financeiro nada há possa impedir ou invalidar a transação.

A permuta pode ser efetuada, pois, sob nenhum aspecto poder-se-á considerar a operação prejudicial aos interesses da União.

Face às considerações expandidas somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Victorino Freire, Relator. — Antônio Juca — Ermirio de Moraes — Wilson Gonçalves — Bezerra Neto — Mem de Sá — Lino de Mattos.

Pareceres ns. 36 e 37, de 1964

Nº 36, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1962, que concede pensão vitalícia, no valor mensal de Cr\$ 5.000,00 a Alexandre Sartori, ex-servidor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Relator: Sr. Afrânio Lages.

A Câmara dos Deputados remete à revisão do Senado o Projeto de Lei da Câmara nº 39-62 (3.868-B-62 na Casa e origem), que concede a pensão vitalícia, no valor mensal de Cr\$ 5.000,00, a Alexandre Sartori, ex-servidor do DNER, devendo a despesa correr por conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos pensionistas da União, a cargo do Ministério da Fazenda.

Justifica o autor do projeto, o nobre Deputado Croacy de Oliveira, sua apresentação, com o fato de haver o beneficiário — Alexandre Sartori — sido gravemente acidentado quando prestava serviços ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

Dos elementos reunidos ao projeto vê-se que, efetivamente, Alexandre Sartori, quando, no ano de 1959, trabalhava para o DNER fora vítima de um acidente de trabalho, ficando incapacitado parcial e permanentemente impossibilitado de exercer trabalhos pesados. Mais tarde, no ano de 1950, quando já exercia a profissão de marceneiro, novo acidente de trabalho vitimou o Sr. Alexandre Sartori em virtude de uma queda, adquirindo o mesmo nova incapacidade parcial e permanente. No ano de 1957, segundo atesta o Sr. Silvestre Ferreira, do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro, estava ele sendo submetido a tratamento nossele Sindicato, por ser portador de "uma afecção cardíaca, de varizes de duas pernas, as guiniais e de asma brônquica" incapacitado definitivamente para exercer qualquer atividade profissional.

Inexiste, assim, como se vê, prova de que a incapacidade integral para qualquer atividade profissional de que se afirma ser portador o Sr. Alexandre Sartori tenha alguma relação com o acidente de trabalho ocorrido em 1939 e do qual resultou uma incapacidade parcial para a prestação de serviços pesados.

Por outro lado, é de se presumir esteja o beneficiário Alexandre Sartori no gozo de benefícios de uma instituição de previdência social, motivo porque seria de toda conveniência fossem solicitadas pela comissão que deverá apreciar o projeto no mérito, informações a respeito.

Sob o aspecto estritamente regimental, entretanto, nada temos a apor

quanto a constitucionalidade do projeto em exame.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1962. — Milton Campos, Presidente em exercício. — Afrânio Lages, Relator. — Heribaldo Vieira — Afrânio Lages — Mem de Sá — Daniel Kriger — Lourival Tupney.

Nº 37, DE 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1962 (n.º 3.968-B-58 na Câmara) que concede pensão vitalícia, no valor mensal de Cr\$ 5.000,00, a Alexandre Sartori, ex-servidor do D. N. E. R.

Relator: Sr. Vitorino Freire.

O projeto de lei n.º 39, de 1962, de autoria do Deputado Croacy de Oliveira, que concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 a Alexandre Sartori, ex-servidor do DNER, retorna ao exame desta Comissão com as respostas às diligências por nós sugeridas, em parecer anterior, ao Sr. Ministro da Fazenda e ao DNER.

2. O Sr. Ministro da Fazenda informa que aquele Ministério "nenhuma restrição tem a fazer à pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00, que se pretende conceder a Alexandre Sartori, ex-servidor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, pelos motivos e razões invocados" no projeto.

O Diretor Geral do DNER informou, somente, que o servidor foi admitido em 3 de maio de 1939 e exonerado, a pedido, em 25 de fevereiro de 1943, esclarecendo que "a análise técnica do projeto, em consequência, nos termos da respectiva fundamentação, escapa à esfera administrativa" daquele Departamento.

3. Muito embora não tenha sido possível a obtenção de todos os documentos necessários à perfeita elucidação da matéria, está bem esclarecido que Alexandre Sartori foi servidor do DNER, tendo sofrido dois acidentes de trabalho e que, não tendo recorrido em tempo hábil ao Judiciário por ser homem inexperiente e simples, conforme afirma o autor do projeto ficou inutilizado e sem direito a qualquer proteção legal.

4. Tornou-se praxe, entretanto, nos últimos tempos, a aprovação de projetos semelhantes, concedendo pensões especiais a pessoas que delas realmente necessitam, embora como medida de exceção. A proposta, assim, não encerra qualquer inovação.

5. O pagamento da pensão em tela, conforme estabelece o artigo 2.º, correrá à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos pensionistas da União a cargo do Ministério da Fazenda, o qual, aliás, manifesta-se favorável à aprovação da proposição.

6. Em face do exposto, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Victorino Freire, Relator. — Antônio Juca — Bezerra Neto — Ermirio de Moraes — Mem de Sá — Wilson Gonçalves — Stijefredo Pacheco — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

Está lida a leitura do expediente, sobre a mesa ofício, que vai ser lido.

É lido o seguinte:

OFÍCIO DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO PREFEITO

Brasília, 10 de abril de 1964

Of. nº 456-GP.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar providências, no sentido de ser colocado à disposição desta Prefeitura, sem ônus para esse Senado, para exercer o cargo de Secretário Geral

da Saúde, durante o período de sua execução, respondendo pelo cargo de Prefeito do Distrito Federal. Paulo Gomes Braga, Assessor Legislativo PL-3.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Ivan de Souza Mendes — Tenente Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE:

O presente ofício será submetido à consideração da Comissão Diretora. Valer ser lido requerimento de informações.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 69, de 1964

Requeremos à Mesa, sejam solicitadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações:

- 1 — Qual o total e número de funcionários e empregados em ferrovias federais no país e em cada Estado?
2 — Qual a renda positiva ou negativa em cada Estado?
3 — Quantos quilômetros de Estrada de Ferro têm a União em cada Estado?
4 — Quantas toneladas de carga transporta, anualmente, em cada Estado?
5 — Qual o número de vagões e locomotivas existente em cada rede?
6 — Quantos destes veículos são necessários para termos um tráfego equilibrado?
a) Quantas locomotivas e vagões estão parados, fora de tráfego?
b) Qual a média de recuperação mensal de vagões e locomotivas em cada rede?
7 — Quais os ramais deficitários e desnecessários?
8 — Quais as ligações ferroviárias mais urgentes a serem construídas?
9 — Quais os convênios de transportes que estão dando prejuízo à Rede Ferroviária Federal?
10 — Quais os que dão lucros?
11 — Quais as principais mercadorias fora de convênios, que dão lucro e quais as que dão prejuízo?
12 — Quais os trechos ferroviários que precisam ser modificados e melhorados a fim de dar maior volume e rapidez aos transportes?
13 — Qual o rendimento diário, em cada rede e em quilômetros por cada vagão e cada locomotiva em tráfego?
14 — Qual o consumo anual de dormientes em cada rede por quilômetro de estrada de ferro em tráfego?
15 — Qual o volume e o valor da sucata vendida anualmente em cada rede?
16 — Qual a solução preconizada para fazer o transporte ferroviário concorrer com o rodoviário?

Justificação

O descalabro e a desorganização a que foi levado o sistema de transportes ferroviários em nosso país está a merecer os mais cuidadosos estudos, da parte das autoridades competentes.

Por força da má administração que até se implantara, estamos hoje situados numa humilhante posição de país onde o transporte ferroviário é absurdamente deficitário.

E não se diga que as ferrovias dão prejuízo em todo o mundo. Na rede ferroviária mundial, 80% das ferrovias apresentam superavit e apenas 3% se apresentam absurdamente deficitárias, como é o nosso caso.

Entre os países não deficitários, podemos ainhar a África do Sul, o Irã, a Suíça, a Índia, o Congo Belga, a Jugoslávia, a Polónia, a Etiópia, a Bulgária, o Japão, a Turquia, a Holanda, a Hungria, a Bélgica, o Luxemburgo, a România, a Finlândia e a Suécia, além de países desenvolvidos como os Estados Unidos, a Rússia, o Canadá e a França.

A fim de analisarmos em profundidade as causas mais graves da atual situação em nossas ferrovias, é que formulamos o presente requerimento de informações.

Essa das Sessões, em 13 de abril de 1964. — José Ernênio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido não depende de apolamento, discussão e de deliberação do Plenário. Será, depois de publicado, despachado pela Presidência.

Vai ser lido outro requerimento.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 70, de 1964

Excelentíssimo Sr. Presidente do Senado Federal:

Para conhecimento da peritoridade e para retratar bem o momento histórico em que vivemos, como decorrência, finalidade e caráter coletivo, nos termos do Regulamento Interno da Câmara dos Deputados, do decreto do embaixador D. Heitor Calmon ao ser empossado como Alcaide Metropolitano de Olinda e Recife.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1964. — Antônio Jucá.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será submetido à deliberação do Plenário, na Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, independentemente de parecer da Comissão Diretora, uma vez que o documento a que se refere não atinge o limite estabelecido no parágrafo único do Art. 232 do Regulamento Interno.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Sr. Senador, estamos na antevéspera de operar-se, por força de deliberação do Congresso Nacional, a estabilidade nos quadros do Poder Executivo.

A herança de desastre e maldição, recebida pelo Governo recente, está a convocar todos os homens públicos responsáveis, deste País e por este País, ao cumprimento de um dever indeclinável, de assistência e de colaboração.

O quadro, realmente, que se desdortina diante do nosso desafio, da nossa atenção e da nossa mágoa é por demais contrastador.

No campo econômico-financeiro, o Brasil dos nossos dias, no campo da perda da desdita internacional, só perde para a Indonésia. A despeito da nossa vasta extensão territorial, o nosso imenso parque cafeeiro, as nossas inestimáveis reservas minerais e florestais, e o avanço siderúrgico que se apresenta com tantas perspectivas, o Brasil não conseguiu ainda em matéria de exportação do seu produto bruto, atingir, sequer, a capacidade do Japão, por exemplo em termos da produção em 1963. — Enquanto a exportação do produto bruto brasileiro atingiu a marca de 8,4 bilhões de dólares, os Estados Unidos alcançaram os mercados internacionais com um índice superior a 100; para termos mais exatas, na balança comercial dos Estados Unidos, o Brasil ocupa o último lugar. Isto, porém, basta para caracterizar a realidade, a situação, a impatriótica orientação dos nossos governos, apesar das reivindicações e da vigilância do Congresso Nacional.

Falamos, Sr. Presidente, nestas condições, convocados não apenas para unirmos os nossos esforços em torno do Governo da República, na obra saneadora de recuperação econômico-financeira, mas há necessidade

de imperiosa de realizarmos em nosso espírito e em nossa consciência mais do que a impressão a certeza; mais do que uma simples divagação, a convicção inabalável de que o País só poderá salvar-se por um esforço semelhante a um verdadeiro esforço de guerra.

Sem decisões heróicas, o problema social de nossa Pátria se irá agravando dia a dia e, por mais sites que sejam os propósitos do novo Governo, de nada valerá a cruzada da recuperação e do saneamento da nossa economia e das nossas finanças se não adotarmos, imediatamente, medidas radicais capazes de restaurar essa economia paralisada e as finanças dramaticamente esgotizadas.

No meu campo de atuação, Senhor Presidente, me sinto quanto nunca no meu país, nas salas de assembleia, quando a discussão datilografada e a disciplina fundamental, suas experiências de número, nunca atingem a escala de milhões de grãos — falta obviamente a situação da massa — não conseguia essas coisas. Não se falava nem em alívio, nem em trabalhos de cruzadas, porque se tratava de uma hipótese sem nenhuma previsão, sem nenhum investimento para uma conclusão prática.

Depois, a professora primária passou, também, relativamente aos seus alunos nas aulas, a manipular com jilhões e hoje, em virtude do descalabro governamental, a linguagem passou a se exigir e a entronizar trilhões de cruzados.

Temos, no corrente exercício, um Orçamento cuja Receita é estimada em Cr\$ 1.487.703.539.000,00, ao passo, ou melhor, ao descompasso que a despesa prevista é de Cr\$ 2.110.255.660.000,00, vale dizer, verifica-se, no quadro orçamentário, um déficit de Cr\$ 1.631.472.621.000,00.

Esse déficit, Sr. Presidente, deverá ser agravado nos próximos meses, melhor dizendo, nos próximos dias, quando o Congresso deverá votar — e agora, graças a Deus, inapelavelmente em trinta dias no máximo — o projeto que vem aí de aumento de vencimentos do funcionalismo civil. Isto, segundo as estimativas mais otimistas, deverá elevar aquele déficit orçamentário, no mínimo, a dois trilhões e meio de cruzados.

O Sr. Afílio Fontana — V. Exa. permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Afílio Fontana — V. Exa. é um escaudado de matéria financeira...

O SR. EURICO REZENDE — Devo dizer a V. Exa. que procurei ser apenas um aluno, e aluno atencioso, do eminente Senador Leite Neto.

O Sr. Afílio Fontana — ... e estou observando que o nobre Senador está acompanhando os números do nosso Orçamento e também as previsões a respeito do mesmo. Entretanto, a verdade é que o reajustamento dos vencimentos dos funcionários públicos é uma necessidade. A desvalorização de nossa moeda é incontestável. Todavia, um ponto também precisa ser corrigido: há um grande número de funcionários que não estão prestando serviço. Tive notícias de que, nos últimos meses, foram lotados em Ministérios novos funcionários em elevado número. No meu entender, os funcionários que não prestam serviço devem ser dispensados. Creio, aliás, que no Ato Institucional há um dispositivo a respeito. Todo cidadão que percebe uma remuneração, um vencimento sem prestar, em contrapartida, o serviço que deveria, está onerando a despesa da Nação além de estar sobrecarregando os que trabalham, os que produzem. Este um dos abusos que precisamos extinguir. Deveríamos mes-

mo tomar outras iniciativas, inclusive dilatar o prazo para obtenção da estabilidade funcional, bem como adotar um critério em que aqueles que percebem seus vencimentos, sejam obrigados a prestar serviços. Ainda há pouco ouvi um ex-ministro dizer que o quadro do Ministério de que foi titular, se requirido a um tórço, prestaria melhores serviços do que os obtidos com essa quantidade imensa de funcionários que estão por aí quase todos sem produzir. Estes são pontos importantes que precisam ser corrigidos. Não sou contra a elevação de vencimentos; mas é preciso que haja a contrapartida, isto é, que os funcionários prestem realmente serviços. Naturalmente, é essa a situação que vive o Brasil. Aqui mesmo, em Brasília, conhecemos muitos moços e donzelas que conseguiram empregos públicos mas que não prestam serviços, embora percebam e evadidos vencimentos. O por é que oneram aqueles que trabalham e produzem. O novo Governo precisa encontrar uma solução para esse problema, com o apoio do Congresso. Poderíamos reduzir o número de funcionários e remunerar melhor os que trabalham. Obrigação pelo aparte.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte trazido ao meu discurso pelo espírito público de V. Exa. que, apesar de como Senador não ganhar mais do que um estivador do porto do Rio de Janeiro, teve considerações com muita saúde e muita desenvoltura.

Realmente, o importante não é cuidarmos, segundo me parece, da dispensa de servidores.

O Sr. José Guimard — E sim fazê-los trabalhar.

O SR. EURICO REZENDE — O importante é obrigá-los ao trabalho, distribuí-los convenientemente e acabar com essa nobreza salarial, que encontramos no País, integrada pelas classes dos tesoureiros, procuradores, estivadores e dizem que até simples servidores da nossa faixa ferroviária.

Acredito que a revolução democrática, dentro de poucos dias — essa informação eu tive — era estabelecer um teto. E essa medida será para valer, porque o Ato Institucional reza, até, as esperanças judiciárias do abuso e da impiedade.

Houve, realmente, da parte do Congresso Nacional, na oportunidade da votação do projeto de aumento de vencimentos, no ano passado, esse desejo firme. Mas o Judiciário vinha, sistematicamente, concedendo todos os pedidos de segurança, a fim de derrubar o teto estabelecido por lei do Congresso Nacional.

Tive oportunidade de ler no "Correio Braziliense" uma acusação aos Procuradores, no sentido de que eles ganhavam um milhão e cem mil cruzeiros por mês. Na mesma noite, apareceu na redação daquele jornal um grupo de interessados, dizendo que não ganhavam isso, mas "apenas" novecentos e oitenta mil cruzeiros por mês. De modo que temos, no Brasil, uma piébe salarial ao lado de uma nobreza salarial, estabelecendo-se, além do desequilíbrio, a própria agitação social, pelo sentido de injustiça que contém essa discriminação.

O Sr. José Guimard — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Costaria de chamar a atenção do nobre Senador para outro aspecto desse problema: é o que diz respeito ao chamado enquadramento de funcionários. Evidentemente, não me refiro aos que forem enquadrados de acordo com dispositivos de lei do Congresso, mas aqueles enquadramentos feitos de qualquer maneira pelos Ministérios, que aumentaram o número de funcionários, de

maneira fantástica, injusta e graciosa. V. Exa. há de ter conhecimento de que alguns órgãos da Administração pública se serviram daquele pequeno dispositivo de uma lei de aumento e desdobram o número de funcionários, admitindo em massa pessoas que não tinham tido ainda qualquer vínculo com a Administração Federal.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a colaboração de V. Exa. e devo salientar que nesta Casa fui um dos que mais combateram o processo de efetivação direta, isto é, por lei, de funcionários, e o processo de contrabando de efetivações, que nada mais é do que o enquadramento administrativo.

O Sr. José Feliciano — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. José Feliciano — Nobre Senador, há poucos dias, numa publicação especializada, liemos que o salário médio mensal na Marinha Costeira é da ordem de um milhão e quinhentos mil cruzeiros. Por outro lado, um Senador nos relatou aqui que um trapicheiro, no Porto de Ilhéus, percebia aproximadamente um milhão de cruzeiros. Além disso, no Rio Grande do Norte, naquela área de produção do sal de cozinha, o conferente ganhava quase trinta vezes mais do que o Prefeito Municipal e o Juiz de Direito da Comarca. Portanto, vemos que o problema do salário no País deve ser revisto na sua totalidade.

O SR. EURICO REZENDE — Muito me honra o aparte de V. Exa. que, aqui nesta Casa, se tem batido com tanto denodo contra esses desmandos.

Vinham agravando também a situação do País o fato de o Governo Federal viver financiando Sindicatos e Federações para que fossem criadas, através da agitação e da baderna das ruas, condições psicológicas de pressão sobre o Congresso Nacional a fim de se conseguir a toque-de-caixa, ou de acordo com o que disse um Deputado governista na Câmara Federal, "na marra", as propaladas e necessárias reformas de base.

Lembro-me de que votei contra o empréstimo compulsório, reconhecendo que se tratava em si de uma medida inadmissível. Mas a arrecadação desse imposto, de acordo com as minhas previsões, em grande parte iria ter uma aplicação ilícita, infelizmente divorciada dos seus objetivos, dos seus propósitos, que eram o de realizar, prestigiar os investimentos agrícolas e industriais.

Nesta Casa, ficou certa vez claramente caracterizado o uso ilícito dos dinheiros públicos, quando cerca de cento e cinquenta agitadores sindicais que para aqui vinham praticar o comércio, se hospedaram nos hotéis de Brasília e tiveram suas contas inteiramente cobradas pelo Conselho Civil da Presidência da República.

O Sr. Afílio Fontana — Vou a Excelência permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. Afílio Fontana — Chegamos ao conhecimento que se tem as despesas nos hotéis de Brasília, nos primeiros três meses deste ano, subiram a Cr\$ 1.000.000,00. A soma é bastante elevada, soube que esses elementos frequentavam as buxas e assinavam as despesas como de hotel. Tudo corria por conta do País. É possível desta maneira que se tenha alcançado aquela soma fabulosa em tão pouco tempo.

O SR. EURICO REZENDE — Acredito que sim, e a esse respeito

posso dar um exemplo: quando vim para Brasília assumir o mandato de Senador, deixei, no Espírito Santo, dois operários, meus compadres, em situação verdadeiramente alívio. Durante três meses — e o Banco do Brasil o comprovava, pelas remessas que fiz — não me mandaram dinheiro para eles, a fim de atender às despesas elementares da sua subsistência e a de suas famílias. Pois há, para surpresa minha, três meses depois aparecem esses dois operários, que lá se converteram em líderes sindicais e, com a rapidez de uma serpente, apreenderam e decraram os sindicatos de reformas de base, hospedaram-se no Brasília Imperial Hotel, foram à minha casa visitar-me e confessaram que já estavam milionários.

Estou aguardando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o anúncio inquirido para apurar a corrupção administrativa neste País, e esta prova vou levar para a investigação que espero seja mais do que rigorosa, verdadeiramente draconiana.

Sr. Presidente, defendendo a tese segundo a qual o Brasil só poderá recuperar-se financeiramente, se desenvolver um trabalho em termos de esforço de guerra e desejo, nesta oportunidade, contribuir com a minha colaboração.

Lá, antes da deposição do Governo Federal, que ele estava em entendimentos com o comércio e a indústria que se haviam comprometido a oferecer-lhe um trilhão de cruzeiros para fazer face, ou pelo menos atenuar, o impacto do déficit orçamentário. Ora, se o comércio e a indústria se dispunham a oferecer, a um governo de dermandos um trilhão de cruzeiros, o atual Governo que surgiu no dia 15 de março de 1964, revolucionário e democrático e se propõe a uma obra de saneamento, de austeridade, de equilíbrio econômico e de desenvolvimento industrial, não um trilhão de cruzeiros, mas a quantia de, pelo menos, três trilhões de cruzeiros, a fim de cobrir o atual déficit, e fazer face à perspectiva de novas despesas com o aumento de vencimentos dos servidores públicos.

Creio, Sr. Presidente, que foram a próprias classes conservadoras, que estenderam a sua mão cooperativa a um Governo Federal que, por iniciativa de mim, trouxe a confiança do País. E já que o Governo atual merece o meu aplauso e não apresentamos a nossa fé e a nossa esperança — tem autoridade moral e até mesmo institucional para exigir um auxílio muito mais substancial do que aquele que Comércio e Indústria haviam, espontaneamente, oferecido ao Governo depositado.

O Sr. José Guimarães — Permite V. Exa um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador Eurico Rezende: e devia este Governo bater as mesmas portas que se abriram tão facilmente para que o outro fizesse a campanha do plebiscito.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Exa lembra muito bem. Creio que nos arquivos — naturalmente não foram todos destruídos, porque o golpe foi muito rápido — o atual Governo pode encontrar as caminhos percorridos pelo seu antecessor para conseguir os recursos para a campanha plebiscitária.

Concedo, agora, um aparte ao nobre Senador Atilio Fontana, pois parece que estou adivinhando a inculcação de S. Exa como um dos "Péss" ou um dos "Garrinchas" das classes conservadoras. (Risos).

O Sr. Atilio Fontana — Não me considere nenhuma dessas figuras a que V. Exa se referiu, mas devo fazer ao conhecimento dos nobres Senadores a notícia, recebida, ainda hoje, da Capital do Estado de São

Paulo de que as classes conservadoras, principalmente o comércio e a indústria, têm a melhor boa vontade em dar integral apoio ao Governo que se está organizando no País, porque entendem — foi a expressão que ouvi — que estavam na iminência de perder o seu patrimônio. A revolução democrática, que surgiu vitoriosa...

O SR. EURICO REZENDE — Muito bem!

O Sr. Atilio Fontana — ... se não trouxe maiores resultados — o que não tem, a menor importância — deu-lhe pelo menos, tranquilidade a essas classes, que poderão continuar na posse dos seus bens. Não acredito que as classe produtoras, sofrendo, como todos, o efeito da inflação, tenham possibilidade de contribuir com a soma tão vultosa referida por Vossa Exa. Já se verifica que, por iniciativa própria, o Comércio e a Indústria estão procurando conter a alta de preços e reduzindo os que o comportam — dando, assim, demonstração de integral solidariedade ao atual Governo, contribuindo para melhorar a situação econômica do Brasil.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a nobre e valiosa contribuição de V. Exa e faço votos para que a colaboração das classes conservadoras seja realmente sadia, sem alusão nenhuma a V. Exa.

O Sr. Lopes da Costa — Permite V. Exa um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador V. Exa sempre brindou esta Casa com discursos primorosos sobre jurisprudência e hoje nos está alertando sobre questões de economia e finanças, despertando assim o interesse da Casa. Quero, nesta oportunidade, lembrar a V. Exa que o déficit orçamentário de um trilhão e poucos bilhões de cruzeiros é originário, um terço, dos débitos das autarquias federais, tão mal administradas elas têm sido. E, de acordo com o Ato Institucional baixado pelo Comando Revolucionário, o Governo atual vai fazer um reajuste salarial nas autarquias, também. Quero crer que nessa ocasião o Governo também tratará de procurar o equilíbrio de salário dos autarquistas marítimos e ferroviários. Ainda quero, nesta oportunidade, lembrar a V. Exa que, se não me falha a memória, na revolução francesa o célebre tribuna revolucionário Mirabeau apresentou projeto de lei na Assembleia Constituinte, numa ocasião em que a França estava com a situação financeira, no caos, instituinte do pagamento de tremendo imposto por parte das classes mais favorecidas, em benefício das menos favorecidas, como o único meio que tinha o País para sair da situação desesperadora em que se encontrava. Assim é que, depois de muita luta, a Assembleia aprovou o refer do projeto, que pressionava cinquenta ou cem mil franceses em benefício de quatro e cinco milhões de cidadãos. Quero crer que a nossa situação atual se é idêntica. Não vamos aguardar mais que o Governo nos envie um projeto de lei nestas condições. Vamos nós das classes conservadoras ajudar o atual Governo, embora adquiridos com sacrifício na luta travada ao encontro da situação copejando com o Governo atual que merece toda a nossa consideração e confiança.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Exa, traz o exemplo da Revolução Francesa, que devemos adotar, no plano das melhores advertências, a situação do Brasil atual. Entendo que a revolução democrática vitoriosa no País não destruiu como bandeira, apenas a luta contra a cubanização do País. Há cuba bandeira atualmente honrada qualmente imbuída que merece o nosso aplauso — a ban-

deira na qual vemos esculpido o compromisso do Comando Revolucionário, com a colaboração do Congresso Nacional, de estabelecer uma varredura nos antros da corrupção e do nepotismo nos quadros administrativos do País.

Muitos dos que, hoje, estão aplaudindo a revolução democrática vão ser enquadrados nos próprios objetivos desta revolução. Mas, há uma diferença entre a Revolução Francesa e a Brasileira: é que a Revolução Francesa devorou seus próprios filhos legítimos e a Revolução Brasileira irá devorar os seus próprios filhos espúrios.

Acostado no aparte do nobre Senador Vivaldo Lima, digo, Senador Lopes da Costa — e o meu equívoco se deve a que S. Exa sempre me honra com seus apertos e vejo que já se vai aproximando de uma fonte que não é de Castália mas que é uma fonte de homenagem a S. Exa.

O Sr. Vivaldo Lima — Estou emboscado com o discurso de V. Exa, sobretudo na parte referente ao sacrifício próximo dos filhos espúrios da Revolução.

O SR. EURICO REZENDE — Exatamente. No particular não digo que vou "pagar para ver" porque esta tese não deu certo aqui na Casa, mas ninguém perde por esperar. Como ia dizendo, acostado no aparte do nobre Senador Lopes da Costa, afirmo que há necessidade de se adotar outro critério para aumentar vencimentos ao funcionalismo. Sempre fui contra o critério uniforme ou o critério do percentual. Há necessidade de o Governo, através dos órgãos competentes, fazer investigação na situação financeira dos servidores. E se um servidor público já é titular de fortuna particular, independentemente do salário, o aumento salarial, nesta hipótese, deve ser menor. E aqueles que realmente, necessitam de maiores meios de subsistência, devem ter um aumento maior. Há casos de funcionários que, embora honestamente, mas em virtude de ganharem salários elevadíssimos, passaram a operar até mesmo nas especulações da Bolsa, e obtiveram, à margem da sua vida funcional, verdadeiros parques econômicos.

Por que, então, o Governo Federal vai premiar esses servidores que, pelos recursos de que dispõem, já estão plenamente capazes de sustentar a si, à sua família e até a realizar, para o futuro, uma grande e larga faixa de segurança?

Assim é que há necessidade de se fazer uma investigação de caráter social. Não posso admitir que, no caso do Senado da República, um PL-10, sozinho, percoba os mesmos vencimentos que um PL-10 casado com quatro, cinco ou dez filhos.

Entendo que essa uniformidade, além de injusta, retira ao Governo Federal a oportunidade de trasladar daqueles que têm muito para aqueles que têm pouco.

Creio que o Brasil é um dos poucos países do mundo que, em sua nomenclatura funcional, não estabelece a justiça social. No Governo passado, sempre se falou em justiça social, mas sempre para o optário para o trabalhador, como se os servidores públicos não pertencessem também à comunidade social.

Estou certo de que, antes de remeter a mensagem de aumento de vencimentos do funcionalismo federal, o Governo da República irá proceder a uma investigação de modo a que fique conhecida a situação financeira de cada um dos seus funcionários, para que haja sobretudo um tratamento capaz de prestigiar financeiramente as famílias dos servidores, a fim de que não haja essa desigualdade tremenda em que vemos funcionários da mesma categoria com vencimentos iguais, porém,

com despesas qualificadamente diferentes.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa, um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Nobre Senador, não passou despercebida essa situação ao legislador, quando votou o salário-família, justamente para não prosseguir naquele nívelamento do homem sem ónus de família e do funcionário com encargos de família. Daí cada vez mais se aumentar o quantitativo sob a rubrica de salário-família. Porque não é justo — Vossa Exa, nisso pondera com muita humanidade — que funcionários da mesma letra percebam os mesmos vencimentos, um solteiro, sem qualquer encargo de família, sem prole para sustentar, educar e deixar, e outro com prole numerosa, vivendo as maiores dificuldades e passando pelas maiores provações, sendo privações. Daí o acerto de medidas, de ordem legislativa, para que o Tesouro Nacional pudesse, até nova oportunidade, resolver a situação quanto ao funcionalismo público civil, como já estendido na Legislação Social, aos trabalhadores. V. Exa é dedicado a tais assuntos, aborda-os com muita adequação, tem conceitos, realmente, muito interessantes, e poderá dar preciosas colaborações, visto como é, hoje, um dos eminentes pares desta Casa do Legislativo Federal, no sentido de que a medida se processa agora, talvez com mais facilidades, para que o desajustamento possa ser superado e se evitem mais conflitos de classes e mesmo, dentro das próprias classes, os conflitos de níveis.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Exa, traz uma colaboração valiosa. Realmente, já existe uma tendência do Legislativo em ir suprimindo erradamente essas diferenças, através do Instituto do salário-família. Na realidade, é apenas uma tentativa porque o salário-família no valor da sua cota por dependente, não atinge sequer o mínimo *minimum* para o sustento, para a subsistência e para a educação do dependente.

Mas, recolhi, do aparte de V. Exa, uma ideia que me parece benfazeja, quando o Governo Federal resolver estabelecer um regime de justiça social também no quadro do seu funcionalismo: estancar, tanto quanto possível, a majoração na rubrica "Vencimentos", e aumentá-la, qualitativamente, na rubrica "Salário-família", porque este é o melhor termômetro com que o Poder Público pode penetrar na economia doméstica dos seus servidores.

O Sr. Vivaldo Lima — A sugestão de V. Exa, é realmente, aproveitável. Agora, que estamos em face de uma nova situação institucional, que permite tramitação mais rápida dos projetos, que isso seja considerado; melhormente, através do salário-família, haverá desafogo imediato, aliviando a intranquilidade dos servidores civis.

O SR. EURICO REZENDE — Hoje, para aprovar projetos aqui, não é necessário *quorum*!

O Sr. Vivaldo Lima — E os que faltarem que se justifiquem, por não terem podido participar, quando a sessão deste Plenário. Mas Vossa Exa convirá que não é possível estabelecer o teto de vencimentos para uma classe sujeito a alterações? E preferível, portanto, refreter o salário-família.

O SR. EURICO REZENDE — Não digo estancar o crescimento, porque, para tal, há necessidade de estabelecer condutas normais no comportamento de cada um funcional, naturalmente no curso da vida.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa conseguiu o que imediatamente se requerimento de um homem que conhece esse problema — o Senador Leite Neto.

O SR. EURICO REZENDE — Além do Senador Leite Neto está retardando

muito, este ano, o cumprimento, o atendimento daquela sua tradição parlamentar, que é, no início de cada Sessão Legislativa, nos meses de maio e junho, o quadro da situação econômico-financeira do País. Parece que S. Exa. já está por demais atormentado; essa verdade a situação melhora um pouco, para que possa compor a obra de um ano angustiado e menos pessimista. Mas todos estamos certos de que aquilo que parecia o fim está sendo agora, apenas, exclusivamente, o recomeço, o início de uma nova era de renêscença, quando estamos certos de que o Legislativo e o Executivo se darão as mãos para a grande obra de emancipação econômica deste País e de bem-estar de seus filhos.

O Sr. Leite Neto — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com o prazer.

O Sr. Leite Neto — Meu nobre colega, entendo que a atual oportunidade é magnífica para que o Governo, finalmente desejoso de prestar serviços ao País, possa sanear as nossas finanças e criar um ambiente propício ao desenvolvimento econômico do Brasil. Por enquanto, não desejo expressar qualquer opinião sobre a situação atual; estou acompanhando atentamente a marcha dos acontecimentos no setor financeiro. Está agora, no Ministério da Fazenda, um mestre da ciência e das finanças, um homem de qual se pode dizer como declarou o Professor San Thiago Dantas, que, ao entrar para o Ministério da Fazenda, necessitava de apenas alguns minutos para que o Ministério começasse a funcionar. Velho estudioso dos problemas da economia e das finanças do País, é realmente um homem em quem se pode confiar. Contudo, não se sabe, ainda, se ele vai permanecer, ou se será substituído. Não é hábito meu abrir créditos de confiança sem tê-los a sem saber, exatamente, a quem estou concedendo tais créditos. O Sr. Presidente da República inaugurará a sua administração na próxima quarta-feira. Depois que for feita a escolha definitiva do novo Ministro da Fazenda, poderei opinar, com segurança, sobre a matéria. Se for o mesmo homem, ou se for outro de gabarito idêntico, posso afirmar a V. Exa. sem excessos de otimismo, que dentro de pouco tempo poderá ser restaurado o equilíbrio das finanças do Brasil. O saneamento poderá dar-se com rapidez e creio mesmo que há muito não temos oportunidade tão feliz. A situação do café, mesmo em matéria de preços, tem melhorado consideravelmente.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. deve ter verificado que no Acordo Mundial do Café se constatou um déficit de produção que o Brasil vai suprir com o café estocado pelo I.B.C. Venderemos hoje uma saca de café por 33 mil cruzeiros.

O Sr. Leite Neto — Quería exatamente chegar a esse ponto a que V. Exa. se refere. Nestas condições é uma situação excepcional. Todavia, não nos desiludamos com ela.

O Sr. Vivaldo Lima — Exatamento.

O Sr. Leite Neto — Sejamos realistas e aproveitemos de fato a oportunidade para arrumar a nossa casa, para restabelecer o equilíbrio orçamentário, para ter em todos os setores da administração pública uma visão clara da realidade e não nos enganarmos com miragens passageiras. Há poucos minutos, V. Exa. referiu-se ao problema do aumento de vencimentos. Creio que, neste assunto, sustento ainda hoje uma tese que sustentei em 1948 quando, pela primeira vez e por mau fado meu, tive que emitir parecer sobre um primeiro projeto de aumento de vencimentos. Após a Constituição de 1946, sustentava eu a tese de que o aumento de vencimentos só seria benéfico ao funcionalismo público quando nós, do Congresso, lhe concedêssemos aumentos reais e não nominais. O aumento nominal só serve para prejudicar toda a Nação em benefício — transitório — só da classe dos beneficiados. Tão transitório é esse benefício que por vezes

— e o demonstrei documentadamente naquela época — não chegava a seis meses. Então, tínhamos a seguinte equação: elevação da espiral inflacionária; elevação dos preços; queda do poder aquisitivo da moeda, em consequência da emissão a jato contínuo, feitas pelo Governo, especialmente para pagar o aumento de vencimentos.

E a Ministro da Fazenda o Senhor Correia e Castro e Presidente da República, o eminente brasileiro General Eurico Gaspar Dutra. Estabelecida, no meu parecer a equiparação de vencimentos entre civis e militares, sustentando a tese de que, se a Constituição determina o direito de igualdade e se o aumento de vencimentos era em decorrência da queda do poder aquisitivo da moeda, ou seja, da inflação, então essa necessidade primordial de alimentação, de vestuário e de habitação tanto crescia para o civil, como para o militar. Entretanto, quero contar a V. Exa. neste momento, um episódio que caracteriza a integridade de ex-Presidente Eurico Dutra. Dias após a formulação de meu parecer, que ainda não tinha sido votado, o Presidente da Comissão de Orçamento, eminente Deputado Sousa Costa, comunicou-me que deveríamos ler, em Palácio, uma reunião com o Presidente e seus Ministros da Marinha, Aeronáutica, Guerra e da Fazenda. Lá estivemos e senti, pela exposição que o Presidente fez, que a dificuldade estava na tese que eu sustentava no meu parecer. Em primeiro lugar S. Exa. achava que havia certa diferença entre necessidades dos civis e militares e eu então expus meu pensamento. Sustentei a tese de que, se o Governo dispusesse de meios adequados para pagar o aumento, este deveria ser votado em termos compatíveis com esta possibilidade, porque, não havendo necessidade de emissão para pagar o aumento, seria um aumento justo, um aumento que não iria prejudicar a Nação. O Ministro Corrêa e Castro argumentou que eu era ainda muito moço e estava pessimista, e garantiu que poderia ser concedido o aumento sem necessidade de emissão. Solicitei apenas o seguinte: "Sr. Ministro, V. Exa. vai me permitir, vamos firmar aqui um compromisso: em março do próximo ano procurarei V. Exa. para saber se conseguiu pagar os meses de janeiro e fevereiro sem emitir, sem fazer grandes emissões. "Infelizmente quando lá estive de volta das férias, em março, S. Exa. tinha emitido tanto que ficou acanhado de me infermar a quanto já se elevavam essas emissões. Eu, que já havia obtido os dados do próprio Ministério, em caráter particular, apontei para S. Exa. V. Exa. fez emissão de tanto, para pagar o aumento. Vê V. Exa. que apesar da minha inexperiência tive a oportunidade, que lamento, aliás, de ter previsto e contestado o que ia acontecer. Quero todavia chamar a atenção de V. Exa. para o seguinte — e esta equação sempre se repete: elevação de preços — necessidade de elevar os vencimentos do funcionalismo civil e militar e de elevar os salários do operariado — emissão. Feito isto, quero dizer, elevados os vencimentos e os salários, o Governo é obrigado a fazer grandes emissões; então, lá vem o círculo vicioso: nova emissão, nova elevação de preços, anulando completamente os efeitos da elevação de vencimentos. Então, nós temos o eterno círculo vicioso. Com esta explicação, Sr. Senador não estou predizendo, não estou adivinhando, estou inovando coisa alguma, nem tampouco estou demonstrando conhecimentos es-

peciais sobre a matéria. Apenas, acompanho a história econômica de todos os países civilizados. Não é possível estancar a inflação, isso nunca foi obtido em qualquer país do mundo e jamais o será, sem que este país se disponha a fazer, durante um certo período — que no Brasil seria, acredito, no máximo de um ano — sacrifícios de contenção e seleção de despesas, cancelando inexoravelmente as superfúas e adiativas. Assim agindo, conseguindo estancar a inflação, restabelecendo o equilíbrio financeiro, ficaríamos livres, como todas as nações que adotaram esse sistema. Citei há pouco tempo, o exemplo da Inglaterra. Após a última guerra, seu déficit, em consequência do pagamento de dívidas de guerra, era astronômico mas, em dois anos apenas ela conseguiu apresentar um brilhante superávit. E note V. Exa. que, para honra daquele país, isto foi obtido por um Ministro trabalhista.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte. Vejo que V. Exa., em 1946, já previa este quadro, isto é, o toque inicial...

O Sr. Leite Neto — Exato. O SR. EURICO REZENDE — ... do círculo vicioso a que com muita propriedade, se refere.

O Sr. Leite Neto — Desejo esclarecer ainda a V. Exa. — já que tocou no assunto muito acertadamente muito esclarecidamente — que, na elaboração daquele projeto, adotamos e critério da justiça social. Tanto assim que elaboramos uma tabela de vencimentos em que os aumentos eram inversamente proporcionais. Demos maiores aumentos para os funcionários com vencimentos mais baixos; quer dizer, partimos do mais baixo para chegar ao mais alto.

O SR. EURICO REZENDE — Hoje adota-se o critério percentual.

O Sr. Leite Neto — O que constitui uma iniquidade e uma injustiça.

O SR. EURICO REZENDE — É um ônus tremendo e desnecessário para o País; atinge classes que, bem examinada sua situação, ao revés de terem aumento, deveriam emprestar dinheiro à Nação.

O Sr. Leite Neto — Tem V. Exa. toda a razão.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Excelência invocou o exemplo inglês e também citou o após-guerra no Brasil, durante o período do Governo do eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra. Com todas as implicações decorrentes do fim da guerra mundial, a taxa inflacionária de 46 era pequena. Já em discurso recentemente pronunciado nesta Casa pelo ilustre Senador José Ermirio de Moraes, verificamos que no Brasil de hoje ela atinge a mais de 900%, só perdendo para a Índonesia, que é de mais de 1.000%.

O Governo revolucionário — termo que devemos usar até para efeito pedagógico perante a opinião pública — tem de rever todos esses métodos de estudo e de execução financeira. Há necessidade de haver uma verdadeira revolução administrativa.

O Sr. Leite Neto — De acordo com V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Está na Câmara dos Deputados a coletânea das proposições relativas à reforma administrativa. Tive oportunidade de ler alguma coisa. Ali, praticamente, só são tratados problemas de funcionalismo público e de distribuição de secretarias, ministérios, autarquias e órgãos da administração direta e descentralizada. Não encontrei Sr. Senador Leite Neto nos volumes que li, nenhum conteúdo financeiro, na programada ação administrativa, consubstanciada nos projetos. O que está no Congresso Nacional é que o setor ao

país a criação de um cargo de ministro, já tinha sido estudado e feito por um grupo de trabalho, nomeado ao tempo em que era chefe do governo o nosso eminente colega, Senador Juscelino Kubitschek, trabalho aquele orientado pelo ilustre Professor Benedito Silva, uma das glórias da ciência administrativa brasileira.

Tão logo se nomeou um Ministro para a reforma administrativa, ele foi requisitado do DASP para praticamente fazer uma segunda edição de uma edição que não havia sido publicada, tudo isso comportando requisição de funcionários e dispêndio de verbas consideráveis.

O Sr. Vivaldo Lima — Permitte-me V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — O trabalho a que alude V. Exa., que diz respeito à reforma administrativa, objeto de uma mensagem presidencial encaminhada à Câmara dos Deputados, não podia deixar de sofrer injunções ou influências da política. Percebeu-se isso com referência ao Ministério do Trabalho. Parece-me não haver alguém de bom-senso que ainda concorde em que esse Ministério tenha a seu reboque a previdência social. É inacreditável que esses dois setores ainda estejam sob a supervisão de um titular. Não se justifica que a previdência social esteja anexa ao Ministério do Trabalho, no Brasil, um País que está evoluindo socialmente, que tem uma população praticamente sem educação, sem instrução. O Ministério do Trabalho ainda terá muito que fazer nesse campo, e a Previdência Social deve constituir-se em ministério à parte. Foi com surpresa e decepção que, folheando esses tomos a que V. Exa. se referiu — com algum entusiasmo e alguma ironia por outro lado — constatei que realmente se esperava alguma coisa melhor, mas ampla, mais definitiva, da qual ficasse algo que se pudesse fazer que merecesse o rótulo de reforma administrativa. Vejo, entretanto, que se cria, entre outros, um Ministério do Interior, desdobrado do da Justiça, coisa a que, no momento, não está preocupando a opinião pública. Mas a Previdência Social preocupa e muito. Ela é constituída de autarquias e apresenta problemas do ponto de vista econômico e financeiro com muitos encargos e altíssimas finalidades. Essas autarquias não dão satisfação alguma ao Congresso e seus orçamentos não são nem discutidos nem aprovados por suas Casas; no entanto são poderosas organizações da República, apenas subordinadas ao Ministério do Trabalho. Ouvi de dois Ministros do Trabalho a desoladora afirmação de que a Previdência Social nem tomava conhecimento da presença do titular da Pasta. Perguntei, então, porque não reagiam, pois não compreendo como uma alta autoridade pode deixar-se anular, deixar-se omitir em face de um setor que lhe estaria subordinado.

O SR. EURICO REZENDE — Mas foi a própria imposição legal; a Lei estabelece a figura dos colegiados na previdência social, e colegiados com mandatos com termo prefixado. Mandatos como os da PETROBRAS, intocáveis...

O Sr. Vivaldo Lima — Esses colegiados foram instituídos através de leis, com boa intenção. Houve, de nossa parte, toda boa-fé em aprovar o projeto. Mas o que aconteceu foi totalmente diferente.

O SR. EURICO REZENDE — Aliás há um projeto, em tramitação na Câmara Federal, que vai ao encontro do ponto de vista de V. Exa., extinguindo a figura do colegiado na previdência social, colegiado que, realmente, me parece absurdo e contrário aos próprios princípios da hierarquia

governamental. Esses elementos são indicados pelos empregados e pelos empregadores e pelo próprio Governo, mas não são pessoas de confiança, a não ser originariamente, dessas classes. Uma vez investidos na qualidade de conselheiros, têm os seus mandatos de dois anos se não me falha a memória, integralmente respeitados, porque a erosão a esses mandatos não resistiria ao menor exame do Poder Judiciário.

De modo que funções que deveriam ser exercidas por pessoas de absoluta confiança do Governo não o são. São no quanto a indicação das classes, mas, uma vez empessados, passam a exercer verdadeiros reinados nos institutos de previdência social.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a, então, permita-me concluir o aparte. Essa situação era também anterior à criação do Colegiado, porque as autarquias, geralmente, eram oferecidas a Partidos políticos, independentemente da agremiação do Titular do Trabalho. Assim acontecia no Brasil: o Presidente do IAPETC era escolhido sem qualquer interferência do Ministro do Trabalho. O IAPI, por sua vez, era destinado a outro Partido, e assim se tornavam as autarquias entidades totalmente desvinculadas do Gabinete do Ministro do Trabalho. Eu percebi isso e V. Ex.^a também o deve ter sentido na Assembleia Legislativa do Espírito Santo.

O SR. EURICO REZENDE — Exatamente. Era uma distorção.

O Sr. Vivaldo Lima — O melhor para a República, e para que a Previdência Social atinja os seus altruísticos objetivos práticos, é que se torne um Ministério, embora autárquico os Institutos, supervisionados pelo Gabinete do Ministro, este escolhido entre individualidades de conhecida competência e especialização.

O SR. EURICO REZENDE — Um benefício, dentro da soma de malefícios, os colegiados trouxeram; evitaram que o Governo Federal continuasse naquela política de apanhar dinheiro emprestado dos Institutos. Hoje não pode mais operar-se isso, porque a presunção, pelo menos, é de que os Colegiados não o permitirão. De modo que o Projeto que está na Câmara dos Deputados, liquidando com os Colegiados, deve ser examinado com todo o cuidado de modo a estabelecer barreiras, intransponíveis pelo Governo, se ele desejar drenar para si, a título de empréstimo obviamente, os dinheiros públicos dos Institutos.

O Sr. Vivaldo Lima — Torna-se cada vez mais impossível, uma vez que o Governo já lhes deve muito por sua obrigação constitucional, criando-lhes, desse modo, problemas sem conta.

O SR. EURICO REZENDE — E vê V. Ex.^a outra distorção: o Governo Federal, através de lei, considera hoje apropriação indébita, e portanto crime previsto no Código Penal, o empregador receber a quota previdenciária do empregado e não recolher aos cofres do Instituto; no entanto, o fato de o Governo Federal dever aos Institutos e não pagar não está incluído no capítulo da lei que define os crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado.

O Sr. Vivaldo Lima — Ainda quer dinheiro emprestado deles ou generosamente cedido a título de ações de sociedades de economia mista, cujos dividendos são problemáticos ou ilusórios...

O SR. EURICO REZENDE — Exatamente.

Sr. Presidente, resumindo, deixo ao exame do Governo Revolucionário duas sugestões: a primeira, no sen-

tido de reatar aquele entendimento que havia sido mantido pelo Governo passado com o comércio e a indústria, a fim de obter recursos para a erradicação do "deficit" orçamentário que está na cifra de mais de um trilhão e seiscentos bilhões de cruzeiros, recursos esses que deverão ser outorgados pelas classes conservadoras já em quantia maior, pela necessidade da atualização. E a outra sugestão é para que se proceda a uma investigação para que, com a política de aumento de vencimentos dos servidores públicos, cuide-se de um critério de justiça social.

E aproveito a oportunidade da minha interição para incluir, na memória da Casa, decisão adotada em São Paulo, no dia 11 do corrente mês, pelos Presidentes de quinze Assembleias Legislativas Estaduais, os quais lançaram o seguinte manifesto à Nação: (Lê):

"Os Presidentes de Assembleias Legislativas Estaduais, que subscrevem este documento, reunidos em São Paulo, no Palácio 9 de Julho, depois de atentamente examinarem os últimos acontecimentos políticos e a conjuntura nacional, num instante em que não podem omitir o seu pensamento firme e desasombroso, dirigem-se à Nação Brasileira; e, considerando que a revolução democrática, movimento identificado com a opinião pública nacional, deve ser enaltecida por ter-se constituído em resistência às investidas comunitárias;

Considerando que a República se encontrava ameaçada em suas bases institucionais, pelo desvirtuamento do sindicalismo e permanentes ameaças à independência e soberania nacionais;

Considerando que se implantara clima de intranquilidade e desassossego, gerado por sucessivos atos atentatórios ao Congresso, às liberdades humanas à Constituição e ao conceito do Brasil no exterior;

Considerando que a demagogia desenfreada e a corrupção administrativa minavam as reservas morais do País, colocando-o num plano inclinado de consequência ameaçadora ao nosso destino livre e democrático;

Considerando que se tramava a incompatibilização da opinião pública com o Parlamento, apontado como incapaz de dar solução aos problemas de bem-estar social e de desenvolvimento nacional;

Considerando que, através de sucessivos atos, se procurava destruir as estruturas de nossas Forças Armadas, subvertendo a disciplina e os princípios da hierarquia;

Considerando que era ostensiva a infiltração de entidades comunistas ou filocomunistas e de seus agentes no movimento sindical brasileiro, intencionalmente desviado dos legítimos objetivos das massas trabalhadoras;

Considerando que absurdas promessas e fantasiosas medidas iludiam o povo com a finalidade de estatização de todas as formas da atividade produtora;

Considerando, finalmente, que os fatos vieram confirmar a gravidade da situação nacional e a oportunidade desta reunião,

Resolvem:

1º — Manifestar confiança na ação do Congresso Nacional, na certeza de que, honrando suas tradições, como legítimo representante dos sentimentos e aspirações do povo brasileiro, concorrerá decisivamente para o império da Constituição e salvaguarda das instituições democráticas;

2º — solidarizar-se com as Forças Armadas nacionais pela sua pronta e energética intervenção para evitar a guerra civil, restaurar a ordem constitucional e assegurar a sobrevivência do regime democrático;

3º — congratular-se com os Governadores que unidos aos Chefes Militares, vão exercendo relevante papel no atual movimento de redenção nacional;

4º — destacar o inestimável serviço prestado pela Imprensa livre e democrática, que, orientando e alertando a Nação, se constituiu num dos principais fatores da luta contra o comunismo e a subversão do sistema constitucional;

5º — reconhecer e apoiar o Ato Institucional baixado pelos altos Chefes das Forças Armadas, como medida transitória, criadora das condições indispensáveis ao fortalecimento das instituições e a restauração da verdadeira legalidade;

6º — assumir o solene compromisso de desenvolver esforços para a plena consecução dos objetivos inspiradores do movimento revolucionário, propugnando desde já pelo seguinte:

I — entendimento dos Partidos Políticos no sentido de evitar dissensões que possam comprometer os resultados da Revolução e frustrar as esperanças do povo brasileiro;

II — garantia ao livre exercício dos mandatos eletivos, sem prejuízo da cassação daqueles cujos titulares, comprovadamente, participaram do processo de comunização do País e de subversão das instituições democráticas e representativas;

III — saneamento da Administração, pelo afastamento dos elementos implicados na ação subversiva e comunistas, sem excessos condenáveis e com as cautelas necessária para evitar perseguições e injustiças, e pelo combate a todas as modalidades de emprego, corrupção e desprestígio do princípio de autoridade, a fim de restabelecer a hierarquia e a moralidade pública;

IV — preservação de todas as justas conquistas das classes trabalhadoras urbanas e rurais e do sindicalismo sadio e democrático;

V — efetivação, dentro das normas democráticas, de reformas estruturais que realmente atendam aos legítimos interesses coletivos e à necessidade do progresso social e econômico do País;

VI — reintegração do Brasil na comunidade das nações livres do continente e ruptura de relações democráticas com o governo cubano, completando assim o isolamento da revolução marxista-leninista na América, tendo em vista suas notórias interferências subversivas em nosso País e em outras nações irmãs;

7º — confisco dos bens adquiridos ilícitamente no exercício de função ou cargo público."

Vêem assim V. Exas., Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a esta altura, ainda muito próximos da vitória da revolução democrática e da implantação do Ato Institucional, quinze Assembleias Legislativas já hipotecaram o vigor de sua solidariedade ao movimento cívico-militar e às primeiras medidas adotadas pelo Comando Revolucionário não só na defesa do regime democrático pelo combate sistemático e draconiano às tentativas de cubanização do País, mas também para que se erradicasse o negociatismo, para que se suprimisse o empreguismo, para que se liquidasse finalmente, com a corrupção administrativa que foi a característica fundamental dos governos federais nos últimos tempos e que são o objetivo principal da revolução de-

mocrática, nos seus designios de saneamento em favor do Brasil dentro das nossas fronteiras e na construção do nosso respeito internacional (Muito bem! Muito bem! Filmas.).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa mensagem do Poder Executivo, a qual vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte

Nº 77.

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Em cumprimento ao disposto no art. 126 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação do egregio Senado Federal o nome do Professor Heilo Bastos Tornaghi para exercer o cargo de Procurador-Geral da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de mais estima e distinta consideração.

Brasília, 13 de abril de 1964. — Rauer Mesquita.

CURRICULUM VITAE do

Professor Heilo Bastos Tornaghi. Nascido em 14 de março de 1915, 49 anos.

Natural do Estado da Guanabara (antigo D.F.).

1. Professor catedrático da Faculdade Nacional de Direito (Universidade do Brasil), por concurso realizado em 1947.

2. Docente da mesma Faculdade, por concurso de 1944 e 1947.

3. Professor da Faculdade Católica de Direito da P.U.C. desde 1944.

4. Professor do Curso de Doutorado (Curso de pós-graduação) na Faculdade de Direito da Universidade da Guanabara.

5. Professor da New York University, em 1950.

6. Representante do Brasil em congressos jurídicos internacionais realizados em:

Madri;

Friourgo (Suíça)

Viena;

Rio de Janeiro.

7. Participante de Congressos jurídicos nacionais (1913, 1945, 1946, etc.).

8. Autor dos seguintes livros: A questão do crime formal, Rio, 1944.

A relação processual penal, Rio, 1945.

Processo Penal, 2 vols. 1953, 1953. Comentários ao Código de Processo Penal, 2 vols. 1955.

Instituições de Direito Processual, Rio 1953, 5 vols.

Prisão e liberdade provisória, Rio, 2 vols. 1963.

9. Autor do Anteprojeto de Código de Processo Penal, por incumbência do Gov. no Federal em 1961.

10. Membro da Comissão revisora dos Anteprojeto de Código Penal, Código das Execuções Criminais e Código de Processo Penal (os demais membros são o Ministro Nelson Hungria e o professor Roberto Lyra).

11. Examinador de concurso para o preenchimento de cadeiras no Amazonas, Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, Guanabara, Minas Gerais, São Paulo e Santa Catarina.

12. Antigo Chefe de Polícia do Estado da Guanabara, ex-membro do Conselho Penitenciário, ex-Diretor da Penitenciária, ex-Diretor do Serviço de Assistência a Menores, ex-Presidente da Junta do Ensino Livre

do Ministério da Educação e Cultura.
13. *Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil (Guanabara) no biênio 1961-1962.*

14. *Membro efetivo do Instituto dos Advogados do Brasil.*
Helio Tornaghi.

O SR. PRESIDENTE:

A mensagem que acaba de ser lida vai à publicação e à consideração da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre a mesma comunicação do nobre Senador João Agripino, Líder da Minoria nesta Casa a qual vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Na sessão do Congresso Nacional destinada à eleição do Presidente e Vice-Presidente da República, realizada no dia 11 do corrente mês, houve por bem a U.D.N., através dos seus líderes de bancada, no Senado e na Câmara dos Deputados, de recomendar, no segundo escrutínio, a eleição do deputado José Maria Alkmin para Vice-Presidente.

Abstive-me de votar nesse candidato, por entender que, tendo o P.S.D. numa e noutra casa, homens de mais alta categoria sobre os quais jamais pesou acusação desprimorosa não devia ser o Sr. José Maria Alkmin escolhido ou eleito, com o nosso apoio.

Para mim o Vice-Presidente eleito não simboliza os anseios e objetivos da Revolução, e será um instrumento para a sua frustração. Neste caso, a U.D.N., apoiando-o, não se coloca à altura dessa revolução. Se, porém, o Sr. Alkmin pode simbolizar a revolução, esta não corresponde aos anseios e aspirações do povo brasileiro.

Por estas razões, venho comunicar a V. Ex.^a, que, nesta data, deixo a liderança da minoria, nesta Casa.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1964. — *João Agripino.*

O SR. PRESIDENTE:

A comunicação do nobre Senador João Agripino vai à publicação para os devidos efeitos.

Está terminado o período destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guionard.
Vivaldo Lima.
Moura Palha.
Sebastião Archer.
Antônio Juch.
Dinarte Mariz.
João Agripino.
Eurico Rezende.
Gilberto Marinho.
Bezerra Neto — (10).

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35 de 1950 (nº 790, de 1950, na Casa de origem) que aprova o Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Organização dos Estados Americanos, firmado pelo Brasil a 22 de setembro de 1949, tendo

Pareceres:

I — Sobre o Projeto da Comissão de Constituição e Justiça (nº 52-53), favorável;
Da Comissão de Relações Exteriores (nº 53-53), pela rejeição;
Da Comissão de Finanças (nº 54-53), pela rejeição.
II — Sobre a emenda de Plenário (substitutivo integral).

Da Comissão de Constituição e Justiça:

1º — (Nº 418-63) — favorável;
2º — (Nº 878-63) — (mantém seu parecer anterior por julgar que a matéria já foi devidamente examinada, não sendo necessário novo parecer);

Da Comissão de Finanças (nº 419-63), favorável, sugerindo, porém, novo exame da Comissão de Constituição e Justiça sobre o art. 66, item I, e da Comissão de Relações Exteriores;

Da Comissão de Relações Exteriores (nº 879-63), contrário.

Há requerimento de diligência que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 71, de 1964

Nos termos do art. 274, letra "d" do Regimento Interno, requiro o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 35 de 1950 (Nº 790-50 na Casa de origem), para a seguinte diligência: audiência do Ministério das Relações Exteriores. Sala das Sessões, em 13 de abril de 1964. — *Jefferson de Aguiar.*

O SR. PRESIDENTE:

Estão presentes apenas 32 Senhores Senadores. Assim o requerimento que acaba de ser lido não pode ser submetido à votação, por não haver "quorum" no Plenário. A matéria fica sobrestada, devendo constar da Ordem do Dia da próxima sessão.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Senhor Presidente. Srs. Senadores, desde os bancos acadêmicos, na Faculdade de Direito de Universidade do Brasil, tenho sido anticomunista e antifascista, não admitindo os extremismos da esquerda e da direita, porque sempre entendi que o regime democrático praticado com isenção e dignidade, poderá decidir toda a temática de reivindicações e de todos os interesses nacionais, para que o povo brasileiro tenha assegurados os seus direitos e reconhecidos os seus interesses, no âmbito dos seus clamores.

Na Faculdade de Direito — lembro-me bem — eu integrava agremiação que lutava contra aqueles que participavam dos gremios marxistas-leninistas. Posteriormente, no auge da influência da Ação Integralista Brasileira, recusei vários convites para participar daquele grupo que pretendia reformular as atividades políticas no Brasil, pelas vias já adotadas na Alemanha e na Itália por Hitler e Mussolini, dando-lhes, contudo, cunho nacionalista e brasileiro, que não me convenceram capazes de ser adotadas, porque, na transição excluíam a liberdade e a dignidade da personalidade humanas. *(Muito bem!)*

Posteriormente, em toda a minha atividade profissional, no Estado do Espírito Santo, lutei contra as injustiças sociais, patrocinando os interesses de sindicatos de operários, de trabalhadores que foram e têm sido meus amigos, em todas as contingências por que tenho passado nas atividades político-partidárias e profissionais. Defendo-os permanentemente, no Foro do Espírito Santo e no Supremo Tribunal Federal, no Tribunal Regional do Trabalho, da 1ª Região, e no Tribunal Superior do Trabalho, e, inclusive, em movimentos reivindicatórios e de justiça que foram, depois, amparados à unanimidade pela votação daqueles que ti-

nam o dever de dirimir os conflitos do trabalho.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Não quero faltar ao dever de trazer o meu testemunho de que V. Ex.^a tanto nos quadros da advocacia como no campo da política e do Parlamento, sempre foi um defensor intransigente das boas causas do operariado capixaba, fazendo-o sem demagogia, mas com base, exclusivamente, num trabalho sincero e sadio. E dou, igualmente, o meu depoimento no sentido de que V. Ex.^a sempre combateu o Comunismo, o Fascismo e o Nazismo, sendo, por isso mesmo, uma das grandes reservas da vida pública capixaba.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Agradeço o generoso aparte de V. Ex.^a, o qual tenho a honra de incorporar ao meu discurso.

Senhor Presidente, lembro-me bem de que, na minha infância, quando vicentino, eu visitava os morros de Vitória e via a miséria que imperava naquela Capital, nos bairros da gente humilde em que homens e mulheres clamavam por justiça e ansiavam por amparo que lhes assegurassem, Governo ou instituições representativas de grandes grupos econômicos, naquele Estado. Posteriormente, um episódio que se passou em minha casa, quando fartura havia em meu lar, me levou a patrocinar os interesses dos trabalhadores: um homem, chorando, pedia um prato de comida.

Esse episódio e esta fé fizeram-me defender os direitos dos trabalhadores e levar a todos os empregadores uma mensagem de paz e de segurança para aqueles que poderiam concordar-se à justiça social e à solidariedade humana. Nessa ação pedagógica e cristã, consegui transformar muitos empregadores que não percebiam que a grandeza de sua empresa estava ajustada ao próprio valor do trabalhador que o servia. E muitos deles se transformaram em amigos daqueles que os serviam, atendendo aos seus reclamos e outorgando as suas solicitações.

O operário brasileiro, não deseja demagogia, não pretende ver a consagração de suas solicitações nos comícios populares, mas deseja, sobretudo, segurança e tranquilidade para que possa ter seus filhos educados para um futuro melhor.

Neste trabalho permanente nos sindicatos do Espírito Santo, levei o operário a cuidar da transformação de suas estruturas e de sua mentalidade, através do trabalho permanente, estabilidade, segurança — essa — posso informar ao Senado — que se corporificou em dois monumentos do esforço ingente de duas classes — a dos estivadores e a dos arrumadores: eis que com a doação de dois terrenos, que consegui do Intendente Jones dos Santos Neves, tiveram eles a oportunidade de, com esforço eável, construir dois arranha-céus, onde estão localizadas as suas sedes e outras entidades, assegurando, também, às entidades sindicais, renda mensal para garantir assistência a seus associados.

Com este esforço assegurando justiça e transmitindo a esses trabalhadores brasileiros uma mensagem de paz, é que pude minimizar o Partido Comunista no Estado do Espírito Santo, de tal modo, que os comunistas conseguiram eleger um representante na Assembléia ou nas Câmaras Municipais.

— Só assim, Sr. Presidente, combatendo as injustiças sociais, assegurando estabilidade, paz e tranquilidade aos trabalhadores e a todos aqueles que são assediados, é que podemos extirpar ou eliminar as possibilidades da fermentação social essencial à proliferação comunista. Não é através da violência, nem pela compulsão de qualquer natureza que eliminaremos o comunismo do Brasil; é preciso que nós, cristãos, tenhamos uma mensagem em favor desses homens desesperançados, que esperam o nosso esforço, o nosso trabalho, e a nossa manifestação de patriotismo permanente. Eles terão, então, confiança e respeito por seus representantes e poderão ter vida tranquila e duradouramente pacífica com as suas famílias, sem o ódio que deprime e sem a desilusão que aniquila a possibilidade do entendimento fraternal.

Posteriormente, na vida pública sempre tive a mesma atitude anticomunista. Meus eminentes colegas ouviram, aqui, vários discursos que proferi, inclusive no Governo João Quadros, quando tive ensejo de requerer a convocação do então Ministro das Relações Exteriores, por mim interpellado, com rigor, porque eu não pretendia ver aquele ex-Presidente transformar-se num Kerensky nacional.

Antes, quando da candidatura de Marechal Teixeira Lott, tive ensejo de criticar meu Partido — o Partido Social Democrático, que se deixava envolver pelas maquinções dos eter nos trapaceiros, farsantes e vigaristas da política, adotando aliança perniciosa com os comunistas, que iria marcar negativamente o candidato e derrotar o Marechal Henrique Teixeira Lott, na eleição pretérita.

Depois, recentemente, tive oportunidade de, após vários discursos criticando os comunistas, denunciando-os violentamente, requerer Comissão de Inquérito contra a infiltração comunista e a corrupção existente no Departamento de Correios e Telégrafos, as quais estão, hoje, plenamente ratificadas e comprovadas, até mesmo pela maneira por que o ex-Diretor daquele Órgão pediu asilo, trazendo os filhos da Embaixada, à noite, como se fora um ladrão vulgar!

Denunciei, em plena vigência do prestígio do Governo passado, toda a infiltração comunista, e mostrei que se pretendia roubar o Governo através do domínio de setores essenciais do Governo, para que se pudesse, então, transformar este país numa república soviética. E mais do que isto procurei o Sr. João Goulart que, pessoalmente, sempre foi meu amigo para comentar e criticar, em janeiro do ano passado, os erros que cometa, convocando a sua atenção para o Cavalo de Tróia que incluía o seu Governo, demonstrando que coroinhas e turbuleiros que o envolviam, iriam levá-lo à derrocada porque todos seriam tragados voragem, posto ele fosse na nossa frente.

Mais tarde, em junho, depois plebiscito, e da consequente revogação do Ato Adicional, telegrafei a V. Ex.^a ressaltando que deveria constituir um grande Ministério de união nacional, de homens de melhor categoria cultural, moral e intelectual, que pudesse governar com segurança e levar o Brasil aos seus altos destinos, de grande potência. Ainda recentemente, em fevereiro, voltei a S. E. verberando a atuação adotada pelo Governo e demonstrando os perigos em que incorria, porque, dada a infiltração comunista no seu Governo diversos grupos sociais não se deixariam conter pacificamente ante a ameaça de chevron crescente do país.

Entretanto, não obstante esta permanente atuação nossa contra a infiltração e, essencial e fundam-

talmente, contra os erros que o Governo vinha praticando, alerta que não era só meu, porque de outros amigos de S. Ex.^a, inclusive dos seus companheiros de Partido aqui no Senado, S. Ex.^a não nos curva, parando, deixando aqueles "amigos" antigos que, assegurava, não poderiam ser dispensados. Amigos esses que o levaram à destruição total e que hoje não reagem, porque não reagiram, senão S. Ex.^a abandonado pelos que se apropriaram das vantagens do seu Governo.

É certo que S. Ex.^a foi o culpado e se desculpou voluntariamente; e certo que aqueles a quem não poderiam ser nem deuses pela opinião pública. E quando, em 13 de março, se aventurou no maior erro que poderia ter praticado e, posteriormente, os ratificou, e exasperou, mantendo o desrespeito total da disciplina e da hierarquia nas Forças Armadas, na sublevação dos sargentos e fuzileiros, e logo depois, pela atuação que teve perante os sargentos das Forças Armadas, só poderia conquistar aquilo que todos previam, a destituição do Governo.

Sr. Presidente — e aqui chegamos à fase revolucionária, que tranquilamente se operou, pela pacífica manifestação das Forças Armadas contra o Governo, que foi destituído sem a deflagração de um só tiro e sem a ocorrência de nenhuma greve, porque todos, acusados e sem coragem de reagir, inclusive os famosos CGT, PUA e outros, que levaram S. Ex.^a a desastre fatal, aquietaram-se, permaneceram os trabalhadores em serviço porque — aqui deve ter realce especial — o trabalhador brasileiro não quer participar dessas manifestações de anarquia ou de estímulo que se pudesse dar ao caos, que os bochevistas pretendiam configurado para a tomada do Poder.

O trabalhador quer paz e tranquilidade, repito. Foi levado às praças públicas e às greves porque desejava ter dos homens públicos brasileiros uma mensagem de esperança e de paz. Foi levado a esta falsa solidariedade porque ela não se configurava real, nos preceitos governamentais da época. Não acredito que o Sr. João Goulart pretendesse bochevizar o Brasil. S. Ex.^a talvez procurasse transformar os comunistas num instrumento de ação política, para seus preceitos ditatoriais, talvez — mas jamais para comunicar o Brasil — entretanto, seria o primeiro vítima desta ação nefanda, porque fora um fraco e não soubera reagir contra aqueles em que se cercaram e o dominaram totalmente, favorecendo os comunistas e toda a gama de negociatas.

Hoje, todos pregam o anticomunismo; emissoras de rádio e televisão, entidades e correntes de opinião vão à rua pregar o anticomunismo, porque se deflagrou aquilo que Alexander e Staud demonstrou; ser fundamental fator nas revoluções a identidade psicológica dos homens, que se vêem ameaçados ante um perigo comum, alicercando, portanto, solidariedade entre eles contra aquilo de onde emana o perigo que os ameaça, na ação preventiva que daí se irrompe. Quando todos viram que a bochevização era uma realidade, e que, portanto, não se constituíam apenas em meras expressões verbais as denúncias formuladas, tivemos a Marcha da Família, com Deus pela Liberdade, que se constituiu em espetáculo ímpar na História Nacional, quando brasileiros se congregaram para o combate necessário e indispensável à ditadura que se procurava instalar neste país, com a eliminação das liberdades individuais. Mas, não basta essa marcha ou a demonstração de fé; é preciso, sobretudo, que todos se unam e deem

solidariedade às medidas justas, dignas, essenciais e fundamentais à transformação da mentalidade nacional, porque essa revolução não é apenas para combater o comunismo, e que já se conseguiu, acunhando-o, e ele não ressurgirá jamais. Constituiu-se o comunismo no Brasil por uma minoria ativista, de homens audazes e curules, que muito gritaram e barulho produziam como se fora maioria, amagada a dominar o país e o povo brasileiros.

A união que se faz necessária resultará em benefício inestimável para a nação eliminando-se especialmente os facinorosos, trapaceiros e vigaristas da política, que não querem absolutamente o bem-estar da nação e a conquista de posições indispensáveis ao Brasil, que se transformará, em breve, em grande potência na História do mundo.

É preciso especialmente que haja combate nesta segunda fase revolucionária contra os especuladores, os picuafáticos e prevaricadores. É necessário, essencialmente, que os Arsenius Lupinus deste país sejam eliminados totalmente. É preciso que abominemos todos aqueles que nos postos executivos de qualquer poder não sabem ou não souberam cumprir com o seu dever, mas apenas de se cuidar e enriquecer, manifestando, perante a opinião pública, uma remenda lição de destruição de qualquer esperança nos homens públicos nacionais.

Esta reação — e aqui falo aos velhos generais e aos jovens oficiais de todas as Forças Armadas, para que todos se ocupem desta transformação de mentalidade, exaltando os homens públicos que sempre se dedicaram à causa nacional, à segurança nacional e aos objetivos permanentes deste país, não permitindo, contudo, que os homens que se locupletaram de bens públicos, que se enriqueceram à sombra do Tesouro Nacional, possam retornar à atividade político-partidária, elegendo-se em competição com os homens e dignos da Nação.

Os grandes pecuniários e os pequenos pecuniários, todos eles unidos, devem ser eliminados, em ação erradicadora das Forças Armadas e das forças políticas falidas do país, para que possamos ter, em futuro próximo, a esperança do scimos exaltados na opinião pública, como legítimos e autênticos representantes do povo, e não aproveitadores, vulgares do Estádio público.

Sr. Presidente, tenho a esperança de que, algum dia, a transformação da mentalidade nacional possa ocorrer, para que não vejamos a incorrer naqueles erros que praticaram os alemães, na década de 1920 a 1930, quando os chanceleres da República de Weimar — Bruennig, Von Papen e Schleicher — permitiram a aplicação do art. 48 da Constituição alemã e abusaram dessa aplicação, desmoralizando o Parlamento e não recorrendo às Câmaras para a elaboração das leis.

O que ocorreu, então, na Alemanha? Foi a destruição total, o suicídio inevitável das forças políticas democráticas.

Hitler aproveitou-se dos erros dos homens públicos da velha Alemanha, preocupados com o "comércio de gado" como dizia o povo alemão, com as trocas e permutas, com o *Kuthandel*, para beneficiarem-se tão-somente, desprezando a Nação, que enfrentava a maior crise por que tinha passado, após terminada a guerra. Lembro-me bem de que Hitler, depois do *putsch* da Cervejaria, desorientado e impossibilitado de retornar à vida pública, eliminado da atividade político-partidária, retornou à Baviera e em Munique começou a recuperar o Partido Nacional dos trabalhadores alemães, para depois, unido a uma gama de homens da pior categoria, começar a

enfrentar a situação, que se apresentava difícil para o povo alemão, conquistando posições vantajosas em todos os estados da federação alemã. Até que, alcançando o apoio de Schleicher, o velho general inarrogante e mexeriqueiro, e, posteriormente de Von Papen, pôde conseguir a Chancelaria da Alemanha, com a concordância do velho e cansado Marcial Hindenburg. Em seguida, com a "Lei de Autorização", de 23 de março, também coadjuvado por "Lei para a eliminação dos perigos contra o povo e o Reich", que lhe assegurava o direito de elaborar as leis através de decretos, pôde promulgar as leis de 31 de março e de 7 de abril, tornando as liberdades e cassando mandatos. Conquistou, assim, a maioria no Reichstag e lhe foi possível ter em mãos todo o poder na Alemanha, com promessas e falazes. Ludibriou Hindenburg com solenidade excepcional na velha Catedral de Potsdam, onde reuniu os velhos generais e os grandes políticos da Alemanha, em uniformes rutilantes, impressionando, pela palavra de Goebbels, em propaganda tecnicamente elaborada, todo o mundo e toda a Alemanha. Alemães que renunciavam à própria liberdade, para assegurar uma nova conquista da Grande Alemanha, viram depois, com aqueles que se omitiram na ocasião, como o próprio Partido Social Democrático, que tinham sido ludibriados e se tornaram escravos voluntários e conscientes, por tempo indefinido e imprevisível. Otto Weills, líder dos social-democratas no Reichstag, quando quis reagir contra o ditador que se apresentava e formulou a sua contestação à iniciativa de Hitler, teve resposta do ditador, que se firmava no pedestal do poder absoluto:

"Chegastes tarde, mas sempre chegastes! Mas não preciso do vosso voto, porque agora está determinada a vossa morte!"

E, assim, delirantemente aplaudido pelas tropas S.S. e S.A. e por todos os deputados nazistas no Reichstag, que se reuniram no Teatro da Ópera Kroll, em Berlim, ele marcou o primeiro passo para a ditadura absoluta.

Como conseguiu este poder, se não através das formidáveis contribuições comerciais, banqueiros e industriais alemães, como Thyssen, Krupp, Faber, Schoeller e outros, todas as grandes organizações alemãs contribuíram com quantias vultosas para os cofres do Partido Nacional Socialista Alemão do Trabalhador, que, assim pessoalmente, entregava todas as liberdades e mantinha a Alemanha de Bismarck sob o terror da botá nazista, tendo mais tarde, como vimos, e sabemos perfeitamente, ocasionado milhões de mortes em todo o Mundo.

Desafortunadamente, o povo alemão e os Partidos alemães, democráticos apreciavam a ditadura ascendente, sem qualquer preocupação. Não lhes ia na alma qualquer cuidado relativamente aquele Partido que assumia o poder político na Alemanha.

Mais tarde, quando se viram esmagados pela ditadura hitlerista, é que puderam verificar que deviam, antes ter lutado pelas liberdades e sido justos para com o povo alemão.

Mas os partidos políticos, transformados em grupos oportunistas de pressão, não ouviram os clamores dos desempregados e cegos estavam também, as aflições e os apelos do povo, que pela liberdade, tranquilidade, ordem trabalho e paz.

Hoje também, Sr. Presidente, no Brasil, enfrentamos situação decisiva para o nosso futuro. Ou nós do Parlamento brasileiro assumimos a liderança do poder político no Brasil, pelo nosso trabalho, pelo nosso esforço, com a nossa dignidade e com a nossa

austeridade, ou seremos suplantados por outra corrente de compulsão, que marchará para outras meias prejudiciais, incapazes de atender aos desejos do povo brasileiro, que exige de nós o cumprimento deste dever inelutável — lutar pela liberdade do povo brasileiro, defender sempre, com dignidade e altivez, aquilo que constitui a tradição mais respeitável da nossa História — desenvolvimento econômico, justiça social e liberdade democrática.

O nosso trabalho é a resposta que deveremos dar a todos aqueles que pretendem a ditadura ou o poder absoluto. O nosso trabalho legítimamente elaborado e integralmente defendido por aqueles que têm em si ainda uma fênix de patriotismo, é o que deveremos responder aos que pregam permanentemente, em toda a Nação, a destruição do Congresso e a eliminação das liberdades individuais reconhecidas pela Constituição.

Não poderemos ser enuncos do Poder absoluto. Não poderemos ser irresolutos e muito menos tímidos ante qualquer situação. Temos um mandato popular e deveremos exercê-lo até o último segundo que nos assegure a força de nosso prestígio e da nossa dignidade, atendendo às aspirações gerais da gente brasileira.

E, repito, com trabalho com dignidade e autoridade exaltaremos e enalteceremos o Poder civil neste País, que não poderá cair jamais no jugo ditatorial da direita ou da esquerda. Nós que pertencemos à classe média, deveremos fortalecer o poder político central permitindo que os partidos políticos de centro façam com que o povo receba uma mensagem da nossa ativa e permanente ação em favor das aspirações populares. Aos desejos de justiça, de ordem e de trabalho do povo brasileiro deverão responder os congressistas, imediatamente.

As lideranças do Senado e da Câmara e as Mesas das duas Casas devem atuar como se nada existisse neste País, de fato, ou de situação excepcional, mantendo-se na elaboração das leis reclamadas pelo povo como expressão de nossa dignidade e da nossa autoridade. É preciso que si-bamos cumprir com o nosso dever, nesta hora difícil da Nação brasileira. É o apelo que formulo neste momento histórico perante meus colegas do Senado Federal transmitindo no velhos generais e nos velhos juvs no oficiais das Forças Armadas, a mim como por soldado do Brasil, esta minha mensagem, de que que, na Escola Superior de Guerra, pode aprender as lições de civismo e de patriotismo que se marcam sempre pela segurança nacional e pelos objetivos permanentes da Nação Brasileira. Ali se operava e todos apreendemos que as instituições devem ser defendidas e os que nela representavam a pequena gama de brasileiros que não têm critério e dignidade podem ser eliminados pela Revolução, porque todos desejam pureza das instituições, e que os pecuniários e prevaricadores não possam mais existir no Brasil.

A revolução seria de indecisão de tímidos e de irresolutos, caso se não concretizasse a sua ação sancionada com a eliminação de todos esses homens que não souberam dignificar os cargos em atitudes, em ações em favor do povo e da Nação brasileira. (Muito bem, Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:
Tem a palavra o nobre Senador Afílio Fontana.

O SR. AFÍLIO FONTANA:
(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, a Nação

Brasil está respirando os ares novos da orientação do atual Governo, cujos efeitos já se fazem sentir, através do crédito de confiança oferecido pelo povo.

Ainda hoje, tivemos notícia de que a nossa moeda se está fortalecendo. Antes do movimento revolucionário, o dólar chegou a ultrapassar os Cr\$ 1.800,00; hoje está sendo cotado a Cr\$ 1.200,00 verificando-se assim, a justiça das providências iniciais tomadas pelo Governo.

Desejo, nesta oportunidade, felicitar o Sr. Presidente Ranieri Mazzilli pela revogação do decreto da SUPRA que permitia de modo genérico, as desapropriações de grandes áreas de terra no Brasil por interesse social. A medida do atual Presidente significa, sem dúvida, o início de nova fase na administração do Brasil, principalmente para os nossos agricultores que estarão, a esta hora, tomando conhecimento da medida. Terão eles, assim, maior estímulo e entusiasmo para desenvolver as suas atividades rurais porque o decreto da SUPRA trouxera dose ainda maior de intranquilidade para os nossos trabalhadores do campo e tudo faria crer que as consequências não seriam, de maneira alguma, vantajosa para a Nação Brasileira.

Também, no setor econômico-financeiro, observamos o trabalho do atual Ministro da Fazenda, Professor Otávio Bulhões, homem de alto gabarito moral, intelectual e técnico, uma sumidade nos assuntos da sua Pasta. Lemos a entrevista, a primeira, creio eu, que S. Ex^a concedeu à imprensa, onde aborda os vários setores da administração, a parte econômica, principalmente. Verificamos, entre outras coisas, que o Sr. Ministro entende que a importação de trigo e petróleo, como está sendo, subvencionada, é uma forma altamente inflacionária e pouco benéfico traz ao País. E nós poderíamos dizer que, de certo modo, prejudica a economia nacional. Especialmente o setor do trigo, importado ao dólar muito baixo de seiscentos e poucos cruzeiros, não favorece diretamente o povo brasileiro, mas apenas uma classe de intermediários.

Portanto, é um produto competitivo, cujos lucros pertencem principalmente, aos intermediários. E ainda se torna um competidor com os similares brasileiros, o arroz, o milho, o feijão, a batata, produtos esses, que felizmente, temos com certa abundância. As colheitas desses cereais se aproximam e prometem ser bastante fartas. Assim poderemos consumir em maior escala os referidos produtos de nossa lavoura. O trigo, natu-

ralmente deverá ser importado, mas não com subvenções tão elevadas.

O mesmo se dá com o petróleo, que, sabemos perfeitamente tem influência na economia nacional. Mas a produção nacional não se beneficia tanto dele, e sem o grande número de automóveis que circulam diariamente, nos grandes centros urbanos. E todo o povo brasileiro tem de contribuir para pagar esse petróleo, a gasolina consumida pelos automóveis, principalmente aqueles de passeio. Quase sempre observamos grandes e pesados automóveis desfilando pelas avenidas, conduzindo apenas uma pessoa. Nosso País não está em condições de tal desperdício.

O Professor Octávio Gouveia de Bulhões, na sua entrevista, demonstra, com palavras insofismáveis, não ser de boa política a importação do petróleo e do trigo altamente subvencionados pelos cofres públicos, porque isto não beneficia o povo brasileiro.

Em tempos passados, Sr. Presidente, é verdade antes que existisse a frota da FRONAPE que trazia todo o combustível estrangeiro em nossos navios, embarcações estrangeiras vinham descarregar nos portos, brasileiros aquele produto, os combustíveis líquidos. E tinham mais interesse de se suprirem do produto para o consumo do próprio navio aqui no Brasil do que no seu país de origem. Aqui chegados, descarregavam o produto, e depois aqui lotavam os seus tanques de consumo visto que, em nosso País, o compravam mais barato o combustível de que vinham carregados.

O mesmo acontece relativamente ao preço do pão que, apesar de ser considerado alto, na Europa e nos Estados Unidos ainda é mais elevado.

Sr. Presidente, essas distorções agravam a economia brasileira. Por isso, sentimos-nos felizes ao observar a nova orientação que está sendo dada pelos homens que estão no Governo, coibindo tais distorções.

O Sr. Antônio Jucá — Vai encarecer mais.

O SR. ATÍLIO FONTANA — Não encarecerá muito. Ainda que se aumente o preço do trigo em grão, se ele for importado em condições de abastecer o mercado nacional, reduzida a margem de lucro para os intermediários, o preço do pão não sofrerá grandes alterações.

Possuo, no meu escritório, um quadro demonstrativo onde se verifica que, noutros países, entre o preço do trigo em grão e o do pão vendido ao consumidor há um acréscimo de 70, 80 e, no máximo 120%. No Brasil,

enquanto o Governo está garantindo o trigo a Cr\$ 50,00 o quilo, o consumidor está pagando o pão aproximadamente a Cr\$ 160,00 e Cr\$ 200,00 o quilo, ou seja, três vezes o preço do trigo.

O Sr. Antônio Jucá — Não há fiscalização.

O SR. ATÍLIO FONTANA — Há, mas essa fiscalização, em geral, não tem dado resultado. O que há no Brasil, desde o início deste século, é o truste, cuja fonte é de âmbito internacional, causando malefícios ao nosso País. Hoje em dia, para uma industrialização anual de dois milhões e quinhentas mil toneladas de trigo, temos registrados, no Ministério da Agricultura, dez milhões de toneladas de capacidade mecânica dos moinhos do País. Quer isso dizer que, em face dessa enorme margem de lucro que sempre se permitiu e se permite no Brasil, os moinhos de nossos patriotas, que são os mais recentemente construídos, têm apenas um suprimento na ordem de 25% de sua capacidade, ou seja, têm uma capacidade ociosa de 75%. Isto traz como resultado o encarecimento da produção. Embora os moinhos do truste, os moinhos estrangeiros instalados no Brasil, tenham máquinas obsoletas, adquiridas há cinquenta ou oitenta anos, elas lhes dão direito — muito embora fora de uso — de receber cota de trigo correspondente a essas máquinas.

Assim, pois, existe em nosso País a influência do truste, que tem atraído um maior número de capitalistas para a Nação, e principalmente para o consumidor patricio além de ter reflexos negativos sobre os triticultores de nossa terra.

Assim, pois, temos confiança, Senhor Presidente, em que a nova situação implantada no Brasil tenha a possibilidade de corrigir essas distorções. Que possamos, então, sem sacrifício maior de parte da população brasileira, fazer justiça aos nossos agricultores, não importando o trigo a baixo preço para ser entregue aos moinhos, como está sendo, e possamos desenvolver mais a produção de feijão, arroz, milho, batata e de outros sucedâneos que poderemos consumir em muito maior escala, a exemplo do que se verifica em outros países.

E quanto ao petróleo, Sr. Presidente, também louvamos a orientação do atual Ministro da Fazenda. Esperamos que o Presidente que vamos eleger possamos depois de amanhã também o apoiar para que, com sua capacidade e sabedoria, se corrija essas distor-

ções e possamos entrar numa fase de paz, de trabalho e de prosperidade. Era o que eu desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre senador Moura Palha. (Pausa).

S. Ex^a não está presente. Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 14 DE ABRIL DE 1964
(Terça-feira)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1950 (nº 790, de 1950, na Casa de origem), que aprova o Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Organização dos Estados Americanos, firmado pelo Brasil a 22 de setembro de 1949, tendo

Pareceres

I — Sobre o Projeto:

Da Comissão de Constituição e Justiça (nº 52-53), favorável;

Da Comissão de Relações Exteriores (nº 53-53), pela rejeição;

Da Comissão de Finanças (nº 54-53), pela rejeição.

II — Sobre a emenda de Plêndrio (substitutivo integral).

Da Comissão de Constituição e Justiça:

1º (Nº 418-63), favorável;

2º (Nº 878-63) — (mantém seu parecer anterior por julgar que a matéria já foi devidamente examinada, não sendo necessário novo parecer);

Da Comissão de Finanças (número 419-63), favorável, sugerindo porém, novo exame da Comissão de Constituição e Justiça sobre o art. 66, Item I, e da Comissão de Relações Exteriores;

Da Comissão de Relações Exteriores (nº 879-63), contrário.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos).

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTE)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Tôrres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes**
 1. José Guomard — Acre
 2. Lobão da Silveira — Pará
 3. Eugênio Barros — Maranhão
 4. Sebastião Archer — Maranhão
 5. Vitorino Freire — Maranhão
 6. Sigefredo Pacheco — Piauí
 7. Menezes Pimentel — Ceará
 8. Wilson Gonçalves — Ceará
 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte
 10. Ruy Carneiro — Paraíba
 11. Leite Neto — Sergipe
 12. Antônio Babino — Bahia
 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
 14. Gilberto Marinho — Guanabara
 15. Moura Andrade — São Paulo
 16. Atilio Fontana — Santa Catarina
 17. Guido Mondim — R. G. Sul
 18. Benedito Valladares — M. Geras
 19. Filinto Müller — Mato Grosso
 20. José Feliciano — Goiás
 21. Juscelino Kubitschek — Goiás
 22. Pedro Luizovico — Goiás

- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes**
 1. Adalberto Sena — Acre
 2. Oscar Passos — Acre
 3. Vivaldo Lima — Amazonas
 4. Edmundo Levi — Amazonas
 5. Arthur Virgílio — Amazonas
 6. Antônio Jucá — Ceará
 7. Dix Hut Rosado — R.G. Norte
 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
 9. Barros Carvalho — Pernambuco
 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
 11. José Ermirio — Pernambuco
 12. Silvestre Félices — Alagoas
 13. Vasconcelos Tôrres — R. de Janeiro
 14. Nelson Maculan — Paraná
 15. Amaury Silva — Paraná
 16. Nogueira da Gama — M. Geras
 17. Bezerra Neto — Mato Grosso

- UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes**
 1. Zacharias de Assumpção — Pará
 2. Joaquim Parente — Piauí
 3. José Cândido — Piauí
 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte
 5. João Agripino — Paraíba
 6. Rui Palmeira — Alagoas
 7. Eurico Rezende — E. Santo
 8. Afonso Arinos — Guanabara
 9. Padre Calazans — S. Paulo
 10. Odolpho Franco — Paraíba
 11. Irineu Bomlhausen — S. Catarina
 12. Antônio Carlos — S. Catarina
 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul
 14. Milton Campos — Minas Geras
 15. Lopes da Costa — Mato Grosso

- PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes**
 1. Aloysio de Carvalho — Bahia
 2. Mem de Sá — R.G. do Sul
- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes**
 1. Cattete Pinheiro — Pará
 2. Lino de Matos — S. Paulo
- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes**
 1. Raul Guberti — E. Santo
 2. Miguel Couto — R. de Janeiro
- PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante**
 1. Aurélio Vianna — Guanabara

- MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante**
 1. Aarão Stenbruch — Rio de Janeiro
- PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante**
 1. Júlio Leite — Sergipe

- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante**
 1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
 2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |
| Sem legenda | 64 |
| | 2 |
| | 66 |

BLOCOS PARTIDÁRIOS

- I — *Maioria*
 PSD — 22 Senadores
 PTE — 17 Senadores
 39
- II — *Minoria*
 UDN — 15 Senadores
 PL — 2 Senadores
 17
- III — *Bloco Parlamentar Independente*
 PSP — 2 Senadores
 PTN — 2 Senadores
 PSB — 1 Senador
 PR — 1 Senador
 MTR — 1 Senador
 PDC — 1 Senador
 Sem Legenda — 3 Senadores
 10 Senadores

LIDERANÇAS

- I — *Blocos*
Maioria
 Lider — Barros Carvalho (PTB)
 Vice Líderes:
 1º Vitorino Freire (PSD)
 2º José Feliciano (PSD)
 3º José Guomard (PSD)
 4º Arthur Virgílio (PTB)
 5º Bezerra Neto (PTB)
 6º Vasconcelos Tôrres (PTB)
- Minoria**
 Lider — João Agripino (UDN)
 Vice-Líderes:
 Daniel Krieger (UDN)
 Mem de Sá (PL)
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
 Vice Líderes:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)**
 Lider: Filinto Müller
 Vice Líderes:
 Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel
- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)**
 Lider: Arthur Virgílio
 Vice-Líderes:
 Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá
- UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)**
 Lider: Daniel Krieger
 Vice-Líderes:
 Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa
- PARTIDO LIBERTADOR (PL)**
 Lider: Mem de Sá
 Vice Lider: Anyssa de Carvalho
- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)**
 Lider: Miguel Couto
 Vice Lider: Raul Guberti
- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)**
 Lider: Lino de Matos
 Vice-Lider: Cattete Pinheiro
- III — Partidos de um só representante**
MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)
 Representante: Aarão Stenbruch
- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)**
 Representante: Arnon de Melo
- PARTIDO REPUBLICANO (PR)**
 Representante: Júlio Leite
- PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)**
 Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente — Senador José Ermirio (PTB)
 Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|----------------|------------------------|
| <i>Maioria</i> | |
| Titulares | Suplentes |
| PSD | |
| Eugênio Barros | 1. Atilio Fontana |
| José Feliciano | 2. Benedito Valladares |

Titulares
 José Ermírio
 Dixaut Rosado

Suplentes
 PTB
 1. Melo Braga
 2. Argemiro de Figueiredo

Titulares
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos

Suplentes
 UDN
 1. Daniel Krieger
 2. João Agripino

Titulares
 Júlio Leite

Suplentes
 B.P.I.
 Raul Giuberti (PSP)

Secretário — José Ney Dantas.
 Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
 Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria
 PSD
Titulares
 Jefferson de Aguiar
 Antônio Balduino
 Wilson Gonçalves
 Ruy Carneiro

Suplentes
 1. Menezes Pimentel
 2. Leite Neto
 3. José Feliciano
 4. Filinto Müller

PTB
 Edmundô Levi
 Bezerra Neto
 Arthur Virgílio

Minoria
 UDN
 1. Daniel Krieger
 2. João Agripino
 3. Eurico Rezende

B.P.I.
 Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.
 Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)
 Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Pedro Ludovico
 Filinto Müller

Suplentes
 Maioria
 PSD
 1. José Feliciano
 2. Walfredo Gurgel

PTB
 1. Melo Braga
 2. Antônio Jucá

Minoria
 B.P.I.
 Aurélio Vianna (PSB) Lino de Mattos (PTN)
 Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos
 Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
 Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

Maioria
 PSD
Titulares
 Leite Neto
 Atílio Fontana
 José Feliciano

Suplentes
 1. Jefferson de Aguiar
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Sebastião Archer

PTB
 José Ermírio
 Melo Braga

Minoria
 UDN
 1. José Cândido
 2. Zacharias de Assumpção
 3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.
 Miguel Couto (PSP) Aurélio Vianna (PSB)
 Secretária — Aracy O'Reilly
 Reuniões — Quintas-feiras, às 15:30

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
 Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

Maioria
 PSD
Titulares
 Menezes Pimentel
 Walfredo Gurgel

Suplentes
 1. Benedito Valladares
 2. Sigefredo Pacheco

PTB
 Pessoa de Queiroz
 Antônio Jucá

Minoria
 UDN
 1. Afonso Arinos
 2. Milton Campos

B.P.I.
 Josaphat Marinho (sem legenda) Lino de Mattos (PTN)
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
 Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

Maioria
 PSD
Titulares
 Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Leite Neto

Suplentes
 1. Atílio Fontana
 2. José Guimard
 3. Eugênio Barros
 4. Menezes Pimentel
 5. Pedro Ludovico

PTB
 Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 Pessoa de Queiroz
 Antônio Jucá

Minoria
 UDN
 1. Milton Campos
 2. João Agripino
 3. Adolpho Franco

PL
 Mem de Sá
 Aloysio de Carvalho

B.P.I.
 Lino de Mattos (PTN)
 Aurélio Vianna (PSB)
 Secretária — Cid Brügger
 Reuniões — Quartas-feiras

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
 Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria
 PSD
Titulares
 Ruy Carneiro
 Walfredo Gurgel
 Atílio Fontana
 Eugênio Barros

Suplentes
 1. Leite Neto
 2. José Guimard
 3. Sigefredo Pacheco
 4. Lobão da Silveira

PTB
 1. Edmundo Levi
 2. Pessoa de Queiroz

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Zacharias de Assunção

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLICONO DAS SÉCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares: Rui Carneiro, Sebastião Archer
 Suplentes: 1. Sigefredo Pacheco, 2. Leite Neto

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. José Ermirio

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

B.P.I.
 Aurélio Vianna
 Secretária — Aracy O'Reilly
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
 Vice-Presidente — Antônio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares: Walfredo Gurgel, Sebastião Archer
 Suplentes: 1. Lobão da Silveira, 2. José Feliciano

PTB
 Edmundo Levi

Minoria
UDN
 Eurico Rezende

B.P.I.
 Josaphat Marinho (Sem legenda)
 Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares: Benedito Valladares, Filinto Müller, Menezes Pimentel, José Guimard
 Suplentes: 1. Rui Carneiro, 2. Leite Neto, 2. Victorino Freire, 4. Wilson Gonçalves

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. Argemiro de Figueiredo
 3. Melo Braga

Minoria
UDN
 1. Padre Calazans
 2. João Agripino
 3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
 Secretário — João Batista Cartejon Branco.
 Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Sigefredo Pacheco
 Pedro Ludovico

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Walfredo Gurgel
 2. Euzébio Barros

PTB
 Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Lopes da Costa

B.P.I.
 Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — Eduardo Rui Barbosa.
 Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
 Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 José Guimard
 Victorino Freire

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Rui Carneiro
 2. Atílio Fontana

PTB
 1. José Ermirio
 2. Dix-Huit Rosado

Minoria
UDN
 1. Adolpho Franco
 2. Eurico Rezende

B.P.I.
 Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna
 Secretário — Alexandre Pfaende.
 Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Leite Neto
 Filinto Müller

Suplentes
Majoria
F.D.
 1. Victorino Freire
 2. Sigefredo Pacheco

PTB
 1. Melo Braga
 2. Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Padre Calazans
 Antônio Carlos

PL
 Aloysio de Carvalho
 Mem de Sá

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — José Ney Dantas
 Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| | <i>Mátria</i> |
| | PSD |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guilomard |
| | PTB |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| | <i>Múria</i> |
| | UDN |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| | B.P.I. |
| Miguel Couto (PSP) | Raul Giuberti (PSP) |
| Secretário — Alexandre Pfander | |
| Reuniões — quartas-feiras, às 15 horas. | |

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

9) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 26 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1 160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S.legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E FISCAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 231-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1 161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1 197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1 159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.

Julio Leite (Vice-Pr) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 2ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1 162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Julio Leite — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 758-63, do Sr. Senador Paulo Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Paulo Calazans — UDN.
Josaphat Marinho — S.legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurélio Vianna — PSB.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
Aderbal Jurema — PSD.

Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo eputado Arnaldo Nogueira)

Heitor Dias — UDN.

Doutel de Andrade — PTB.

Arnaldo Cerqueira — PSP.

Juarez Favora — PDC.

Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 179-62, apr. em 12 de zombro de 1962

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1 138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963, e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Looa da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Benedicto Valladares — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente).

Heribaldo Vieira — UDN

Rui Palmeira — UDN.

Silvestre Pérciles (23 de abril de 1963)
Bezerra Neto (23 de abril de 1963), — PTB.

Afonso Celso — PTE.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente), — PL.

Mem de SA — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA POLITICA DO SENADO INCLUSIVE AS DE PROPOR A EXONERACAO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVA O ESTABELECIAMENTO O ROMANENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS)

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 367-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

- Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. Silvestre Pericles (.....) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERACAO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE)

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 29 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD. Daniel Krieger - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN. Lopes da Costa - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINACAO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

- Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Renato Mutier - PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Daniel Krieger (Relator) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Rui Palmeira - UDN. Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB. Barros Carvalho - PTB. Argemiro de Figueiredo - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICACAO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Miguel Couto - PSP. Catiete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS)

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINACAO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS)

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

- Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN. Menezes Pimentel - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZACAO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EDEMDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL)

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
- Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PS. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Antônio Steinbruch - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 50% DA ACRECADAÇÃO DOS ESTADOS DIANTE DO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS)

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147, aprovado em 12 de dezembro de 1962.
- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
- Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Vaga do Senhor Pinto Ferreira - Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62
Prorrogada:
- até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62;
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.
Completa em 23.4.63.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23.4.63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6.12.62.
Prorrogada:
- até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63, aprovada em 10.12.63.
Completa em 23.4.63.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Benedito Valladares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23.4.63) - UDN
Amaury Silva (23.4.63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Giuberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)
Designados em 23.4.63
Prorrogada:
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Vaga do Senador Eduardo Callado (Vice-Presidente) - PTB
Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Jose Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Giuberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO)

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Jose Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

Wilson Gonçalves - PSP
Jose Feliciano - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurelio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculian e mais 28 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963
Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
- Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

- por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63 do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculian - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

Criada pela Resolução número 31 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada em 30 de outubro de 1963.

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Artilla Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto 8.11.63 - Vice-Presidente - PTB

Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aurelio Vianna - PSB

Secretário - Auxiliar Legislativo
PL-9, J. Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira - PSD

Comissão de Segurança Nacional

EXTRAORDINÁRIA

REUNIAO REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1964

As 17 horas, na Sala da Comissão de Segurança Nacional, sob a presidência do Sr. Senador Zacarias de Araújo, presentes os S. Senhores Senadores Oscar Passos, José Guimard, Afonso Fontana e Raul Cláudio. Reunio-se, extraordinariamente a Comissão de Segurança Nacional.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Deixam de comparecer com motivo justificado os S. Senhores Senadores Raul Cláudio e Victorino Freire. O Senhor Presidente dá início aos trabalhos convocando a palavra ao Sr. Senador Oscar Passos, que emite parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1953, que dá nova redação ao art. 2º da letra b, do artigo 102 do estatuto dos Militares. Decreto-lei nº 95.608 de 2 de setembro de 1946 dá outras providências, concluindo a matéria o EMFA.

Em discussão, a Comissão aprova parecer do relator, com restrições. O Sr. Senador José Guimard. Em seguida a matéria constante da pauta a reunião, lavrando eu, Alexandre Pfander, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Legislação Social

REUNIAO REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1964

As 14:30 horas do dia 9 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Vivaldo Lima, Presidente, presentes os Senhores Senadores, Antônio Carlos, Antônio Jucá, Eurico Rezende, Walfredo Gurgel, Ruy Carneiro e Afílio Fontana, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Senadores Eugênio Barros e Aurélio Vianna. É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, o relator dá os seguintes: Pelo Senador Eurico Rezende:

— Favorável, com emenda o Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1953, que modifica o artigo 16 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Pelo Senador Walfredo Gurgel: — Sobrestando o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1954, que cria o Serviço Nacional de Assistência à Velhice e dá outras providências. (Apresentado pelo Senador Afílio Vivaldo).

— Desfavorável, apresentando substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1953, que altera o art. 5º do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho. (Apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres).

Pelo Senador Ruy Carneiro: — Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1953, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei nº 1.529 de 18 de janeiro de 1939 (Remuneração do Jornalista aposentado). (Apresentado pelo Senador Gilberto Maranhão).

Submetidos os pareceres em discussão e votação, são aprovados, tendo o Sr. Senador Antônio Jucá votando com restrições quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1953, que modifica o artigo 16 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Foram retirados da pauta os seguintes projetos, distribuídos ao Senhor Senador Aurélio Vianna: — Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1953, que estabelece teto mínimo para a aposentadoria concedida por instituição de previdência social. (Apresentado pelo Senador Afílio Vivaldo).

— Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1953, que dispõe sobre a autonomia administrativa para os Hospitais de Previdência Social e estabelece outras providências. (Apresentado pelo Senador Arthur Virgílio).

— Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1953, que modifica o artigo 18 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

1963, que modifica o artigo 18 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Foram retirados da pauta os seguintes projetos, distribuídos ao Senhor Senador Aurélio Vianna: — Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1953, que estabelece teto mínimo para a aposentadoria concedida por instituição de previdência social. (Apresentado pelo Senador Afílio Vivaldo).

— Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1953, que dispõe sobre a autonomia administrativa para os Hospitais de Previdência Social e estabelece outras providências. (Apresentado pelo Senador Arthur Virgílio).

— Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1953, que modifica o artigo 18 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Faz uso da palavra o Sr. Presidente, comunicando haver encerrado a matéria constante da pauta e sugere que fôsem referidos os oficiais obtendo informações dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1953, que inclui parágrafo ao artigo 3º da Lei nº 3.922, de 23 de novembro de 1957, que estabelece em novos moldes a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1953, que altera a redação do artigo 461, caput e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Apresentado pelo Senador Arthur Virgílio).

— Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1957, que modifica e suprime disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, determina o aproveitamento dos servidores da Comissão do Instituto Sindical e da Comissão Técnica de Orientação Social e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1952, que cria Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais afins. (Apresentado pelo Sr. Senador Nozueira da Gama).

— Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1953, que altera dispositivo da Lei Delegada nº 10, na parte referente à Policlínica dos Presos, e da Lei nº 1.701, de 23 de outubro de 1952, que dispõe sobre a situação nacional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos armadores de pesca e empregados em profissões e empresas com a indústria da pesca. (Apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres).

Em seguida, o Sr. Presidente fez a seguinte redistribuição:

— Ao Sr. Senador Eurico Rezende:

— Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1953, que aplica aos Deferidos e membros dos Conselhos dos Sindicatos o disposto no art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres).

— Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1953, que prorroga, até 31 de dezembro de 1954, a vigência da Lei número 1.300, de 28 de dezembro de 1950, e dá outras providências. (Apresentado pelo Senador Afílio Fontana).

— Ao Sr. Senador Antônio Jucá:

— Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1953, que considera insalubres os

ATA DAS COMISSÕES

serviços prestados em cortumes e indústrias frigoríficas e dá outras providências. (Apresentado pelo Senador Guido Mondim.)

— Ao Sr. Senador Walfredo Gurgel:

— Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1953, que altera a redação do parágrafo único do artigo 639 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres.)

— Ao Sr. Senador Eugênio de Barros:

— Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1953, que proíbe a recondução dos vogais na Justiça do Trabalho. (Apresentado pelo Sr. Senador Aurélio Vianna).

— Ao Sr. Senador Antônio Carlos: — Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1953, que dispõe sobre o preenchimento de vagas de Juiz Trabalho do Tribunal Superior do Trabalho. (Apresentado pelo Senhor Senador Afílio Vivaldo).

Foram avocados os projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1953, que modifica o parágrafo 1º do art. 24 da Lei nº 3.837, de 23 de agosto de 1950. (Lei Orgânica de Previdência Social), aumentando o auxílio-doença. (Apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 113, que fixa o dia 25 de maio como a data comemorativa do trabalhador rural.

Proseguindo, o Sr. Senador Vivaldo Lima faz a distribuição dos seguintes projetos:

— Ao Sr. Senador Antônio Jucá:

— Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1953, que altera o Decreto-Lei número 7.036, de 10 de novembro de 1944, que reformula a Lei de Acidentes do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1953, que dispõe sobre pagamento do 13º salário aos servidores das autarquias e sociedades de economia mista e estabelece que o benefício aposentadoria não seja inferior ao salário mínimo vigente na região.

— Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1953, que dispõe sobre o salário dos trabalhadores que servem em locais insalubres. (Apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres).

— Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1953, que dispõe sobre o pagamento de um auxílio, além das indenizações previstas em lei, à mulher empregada dispensada a qualquer tempo do emprego. (Apresentado pelo Sr. Senador Arthur Virgílio.)

— Ao Sr. Senador Afílio Fontana: — Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1953, que dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 3.837, de 23 de agosto de 1950. (Apresentado pelo Senador João Aurino.)

— Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1953, que modifica o artigo 5º do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). (Apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres.)

— Ao Senador Eugênio de Barros: — Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1953, que modifica os artigos 22 e 23 do Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, que reformula a Lei de Acidentes do Trabalho. (Apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres.)

— Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1953, que institui jornada de trabalho de 6 horas, nas empresas de trabalho contínuo, por meio de turnos sucessivos ou de revezamento e dá outras providências. (Apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres.)

Ao Sr. Senador Ruy Carneiro:

— Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1953, que assegura aos mensalistas, diurnistas e empregadas das entidades autárquicas ou parastatais, no mínimo, os direitos oriundos da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1954, que altera a denominação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; (IAPM) para Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e Portuários (IAPMP).

— Ao Sr. Senador Walfredo Gurgel:

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1954, que dá nova redação final ao art. 25, da Lei nº 3.837, de 23 de agosto de 1950 (Lei Orgânica de Previdência Social).

— Ao Sr. Senador Eurico Rezende: — Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1953, que concede férias de 30 dias aos trabalhadores e dá outras providências. (Apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres.)

— Ao Sr. Senador Aurélio Vianna: — Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1953, que regula a forma de contratação dos empregados dispensados com indenização dos empregadores. (Apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres.)

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, José

Scarpes de Oliveira Filho, Secretário, substituto, o lavrei a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Economia

4ª REUNIAO REALIZADA NO DIA 9 DE ABRIL DE 1964

As dezesseis horas do dia nove de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Leite Neto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Adolpho Franco, Afílio Fontana, Emílio de Moraes, José Feliciano, Bezerra Neto e Lopes da Costa, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Miguel Couto.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Feliciano, que lê o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1953, que dá nova redação a dispositivo do Código de Propriedade Industrial Decreto-lei nº 7.573, de 17-8-15 — da qual havia pedido vista.

Dos projetos em pauta, são relatados os seguintes:

— Pelo Senador Lopes da Costa:

— Favorável ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 73-53, acima mencionado, apresentado pelo Senhor Senador Emílio de Moraes, duas subemendas.

Em discussão e votação, é o projeto aprovado, com as subemendas.

— Pelo Senador Adolpho Franco:

— Favorável ao substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1953, que altera o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.529, de 18 de janeiro de 1939, que institui o Fundo Federal de Eletricidade.

Submetido o parecer a discussão e votação, é aprovado pelo Conselho.

Em seguida, o Senhor Senador Adolpho Franco solicita a inclusão na ata que deixou de relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1953, que altera o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.529, de 18 de janeiro de 1939, que institui o Fundo Federal de Eletricidade, e dá outras providências.

atas, por não julgar conveniente, aguardando melhor oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, havendo eu Aracy e Reilly de Souza, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Finanças

REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1964

As 10 horas do dia 8 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Senadores Mem de Sá, Bazzara Neto, Sigefredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Antonio Jucá, José Ermírio, Victorino Freire e Lino de Mattos, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Leôncio da Silveira, Leão Neto, Pessoa de Queiroz, Eurico Rezende, Daniel Krieger, Irineu Bornhausen e Aurélio Vianna.

É suspensa a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Em seguida no § 2.º, letra a do art. 145 do Regimento Interno, o Sr. Presidente sugere sejam dispensadas das respectivas diligências os projetos discriminados, o que concorda a Comissão: Projeto de Lei da Câmara número 74, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre o Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-1); Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Rio Grande-Aceguá; Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1963, que dá nova discriminação às rodovias BR-23, BR-24, BR-51, BR-75, BR-78 e BR-98, e dá outras providências; Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1963, que inclui na relação descritiva a que se refere o art. 20 da Lei nº 2.975, de 27-11-56, a rodovia Assis Brasil - Brasília - Xapuri, BR-29; Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1962, que altera a redação do art. 1.º da Lei nº 3.319, de 18 de novembro de 1957, que revigora, pelo prazo de 2 anos, o crédito especial para pagamento de pensões aos veteranos, às viúvas e aos herdeiros do ex-combatente da Campanha do Uruguai e da Guerra do Paraguai; Ofício nº 671-P-63, de 14-5-63 do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, encaminhando Parecer acompanhado de instrução do processo sobre as contas da PETROBRÁS; Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1962, que inclui na Relação Descritiva do Plano Rodoviário Nacional a ligação entre a Enseada de Botafogo e a Lagoa, Rodrigo de Freitas, na cidade de

Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Mensagem nº 213, de 1951, que submete à apreciação desta Casa a alienação das áreas discriminadas, que a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional deseja efetuar; Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1963, que acrescenta um parágrafo ao art. 67 da Lei número 3.897, de 26 de agosto de 1960; e Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1962, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 7.000,00 à viúva do guarda rodoviário Mário Meoni Sobrinho.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— Ao Sr. Senador Aurélio Vianna — Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1963, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura, a reeditar, ou editar, por intermédio do Instituto Nacional do Livro, os documentos e livros relativos ao Domínio Holandês e Guerra Holandesa no Brasil, e dá outras providências.

— Ao Sr. Senador Eurico Rezende — Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963, que mantém a decisão denegatória a contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, em Belém do Pará, e o engenheiro civil Luiz Aves; Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1963, que dispõe sobre a venda de imóveis a prestações, mediante sortido, e dá outras providências;

— Ao Sr. Senador Lino de Mattos — Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1964, que concede isenção de licença prévia e de imposto de importação e de outros tributos e taxas para donativos consignados à Associação Obras Sociais Irmã Dulce;

— Ao Sr. Senador Leite Neto — Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1962, que altera a redação do art. 1.º da Lei 3.319, de 18-11-57, que revigora, pelo prazo de 2 anos, o crédito especial para pagamento de pensões aos veteranos, às viúvas e aos herdeiros dos ex-combatentes da Campanha do Uruguai e da Guerra do Paraguai; Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1963, que autoriza a desapropriação de bens do domínio do Estado de Minas Gerais e dos municípios atingidos pelo reservatório a forma-se pela corredeira de Furnas; Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1962, que inclui na Relação Descritiva do Plano Rodoviário Nacional, Programa de Primeira Urgência, a ligação rodoviária entre a Enseada de Botafogo e a Lagoa Rodrigo de Freitas, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Ofício nº 671-P-63, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, encaminhando parecer acompanhado de instrução do processo sobre as contas da Petrobrás; Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1963, que institui a Operação-Mu-

neípio da Amazônia e dá outras providências.

— Ao Sr. Senador Irineu Bornhausen — Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1963, que modifica a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, elevando o valor do selo postal adicional emitido em benefício dos filhos de lazaros, e dá outras providências.

— Ao Sr. Senador Bezerra Neto — Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1963, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências; Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1933, que altera o valor da pensão concedida à Sra. Lashênia de Vasconcelos Peres, viúva do Deputado Federal Leopoldo Peres; Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1963, que inclui na relação descritiva a que se refere o art. 20, da Lei nº 2.975 de 27-11-56 a rodovia Assis Brasil-Brasília-Xapuri, BR-29;

— Ao Sr. Senador Victorino Freire — Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1962, que concede pensão vitalícia, no valor mensal de Cr\$ 5.000,00 a Alexandre Sartori ex-servidor do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem; e Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1964, que autoriza a permuta de imóveis entre a União e o Estado do Maranhão;

— Ao Sr. Senador Mem de Sá — Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1963, que institui a cooperação entre a União, as Unidades Federativas, os Municípios, as Autarquias e entidades pariculares para solução dos problemas sanitários e habitacionais, cria o Fundo de Habitação Nacional e Urbanismo; Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — o crédito supletivo de Cr\$ 8.602.877,00, em reforço de dotação orçamentária;

— Ao Sr. Senador Daniel Krieger — Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963, que regula a execução do art. 3º da Lei nº 458, de 29 de outubro de 1948 que dispõe sobre a extensão de vantagens de montepio militar; Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Rio Grande-Aceguá; Mensagem nº 213, de 1951, que submete à apreciação desta Casa a alienação das áreas discriminadas, que a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional deseja efetuar;

— Ao Sr. Senador Sigefredo Pacheco — Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1963, que altera o art. 1.º da Lei nº 2.586, de 5 de setembro de 1955, que reestrutura o Quadro de Oficiais Intendentes do Exército, e dá outras providências;

— Ao Sr. Senador Wilson Gonçalves — Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1963, que concede pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais, a Rustina Cardoso Machado, viúva de João Cardoso Machado, ex-servidor da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, falecido em consequência de enfermidade adquirida em serviço; e Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar à Curia Diocesana de Santos o domínio ou útil de área de terreno, localizada no Morro de Jabaguarã, no Município de Santos;

— Ao Sr. Argemiro de Figueiredo — Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1963, que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o Governo da República Italiana, assinado em 6 de setembro de 1958; Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16); Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1963, que dá nova discriminação às rodovias BR-23, BR-24, BR-51, e BR-96, e dá outras providências;

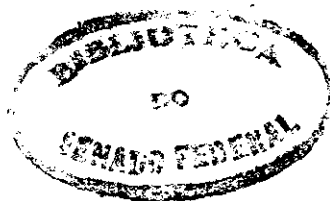
Esgotada a matéria pendente de distribuição o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Victorino Freire, que emite pareceres favoráveis, aprovados pela Comissão, aos seguintes projetos: Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1964, que autoriza a permuta entre a União e o Estado do Maranhão; e Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1962, que concede pensão vitalícia, no valor de Cr\$ 5.000,00, a Alexandre Sartori, ex-servidor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

A seguir usa da palavra o Sr. Lino de Mattos, que oferece parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1964, que concede isenção de licença prévia e de importação e outros tributos e taxas para donativos consignados à Associação Obras Sociais Irmã Dulce. Sem restrições, e é parecer aprovado.

Finalmente o Sr. Senador Bezerra Neto relata, pela aprovação, o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963, que altera a redação do artigo 82, da Lei 3.897, de 26 de agosto de 1960, e o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1963, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia e dá outras providências. Submetidos os pareceres a discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, havendo eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 69

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 22 e 23 de abril do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara, dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

1º — Veto total) ao Projeto de Lei nº 31-59 no Senado e nº 2.182-B-60 na Câmara, que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos;

2º — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 na Câmara e número 33-52 no Senado que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Senado Federal, 31 de março de 1964

AURO MOURA ANDRADE

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA POSSE DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 41 n. III, da Constituição Federal e do art. 1º, n. III, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, solene, a realizar-se no dia 15 do mês em curso, às 15 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, receberem o compromisso dos Excelentíssimos Senhores General de Exército Humberto de Alencar Castelo Branco e Doutor José Maria Alkmin, respectivamente como Presidente e Vice-Presidente da República, eleitos para completarem o quinquênio a terminar a 31 de janeiro de 1966.

Senado Federal, 11 de abril de 1964.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 24ª SESSÃO, EM 14 DE ABRIL DE 1964

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores: Adalberto Sena — Edmundo Levy — Moura Palha — Joaquim Parente — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Walfrido Gurgel — Argemiro de Figueiredo — Ermirio de Moraes — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Nogueira da Gama — José Feliciano — Pedro Ludovico — Lopes da Costa — Filinto Muller — Nelson Maculan — Atílio Fontana — Guido Mondim — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presente registra o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Pareceres

Ns. 38, 39 e 40, de 1964

PARECER Nº 38, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1954, que cria o Serviço Nacional de Assistência à Velhice e dá outras providências. Relator: Sr. Senador Lima Guimarães.

Em parecer anterior, sobre o presente projeto, que cria o Serviço Nacional de Assistência à Velhice, e de autoria do eminente Senador Atílio Vivacqua, manifestamo-nos, preliminarmente, pela audiência do Ministério da Saúde, diante da área social sobre que a proposição incidirá. A Comissão deferiu esse requerimento de informações e, em tal sentido fez-se o necessário expediente. Isto, a 13 de novembro de 1958, consoante cópia do ofício é apensada ao respectivo processado.

Como se passaram 15 meses sem que aquela Secretaria de Estado se

dispusesse ao atendimento desta Comissão e como nos compelem os dispositivos regimentais a dar andamento à proposição é o nosso parecer no sentido de que, do ponto de vista constitucional, nada há a opor. O mérito específico estará sob o exame dos demais órgãos técnicos da Casa, os quais poderão, inclusive, se o desejarem, reiterar o pedido de informações por nós formulado.

1º o parecer.
Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 1960. — Lourival Fontes, Presidente — Lima Guimarães, Relator — Rui Carneiro — Jefferson da Aguiar — Atílio Vivacqua — Benedito Valladares.

Nº 39, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o projeto de lei do Senado, nº 8, de 1954, que cria o Serviço Nacional de Assistência à Velhice e dá outras providências. Relator: Sr. Eurico Rezende.

1. O saudoso Senador Atílio Vivacqua, em 9 de março de 1954, apresentou à consideração da Casa projeto de lei, que cuida da criação do Serviço Nacional de Assistência à Velhice e dá outras providências.

A proposição, cujo eminente autor justificou através de longo discurso pronunciado no plenário, em igual data, está citrada em sessenta artigos.

Remetido à Comissão de Justiça, seu parecer de 22 de outubro de 1958, foi no sentido de se recrutar a audiência do Ministério da Saúde a respeito da matéria, o que foi solicitado pelo ofício C.C.J. nº DCSA 55-58, de 13 de novembro do mesmo ano.

Em quinze meses de desatenção do Ministério depreçado, por isso que não se dignou de manifestar-se, nem sequer de acusar o recebimento do ofício impetrante, a Comissão de Justiça, pelo parecer de 10 de fevereiro de 1960, considerou constitucional a proposição.

Supervenientemente à assentada do parecer supra, veio ter ao Senado ofício do Ministério da Fazenda opinando ser desaconselhável a criação do projeto por refugir ao lesoamento da capacidade para suportar novos compromissos.

Recentemente o processo voltou a ter a sua tramitação.

2. O Ministério da Administração, segundo é oficialmente público e, obviamente, do conhecimento

desta Casa, vem desenvolvendo suas atividades, com prazos determinados para a conclusão dos seus trabalhos específicos, que serão traduzidos em proposta, de sua competência, a ser enviada ao Congresso Nacional.

Acreditamos seja de irrecusável conveniência aguardar-se a oportunidade do futuro exame legislativo do projeto de Reforma Administrativa, quando, então, o Senado poderá, com melhores elementos e mais segura orientação, frente a uma perfeita ordenação de conjunto, encarar os altos propósitos que inspiraram a iniciativa do inesquecível Senador Atílio Vivacqua.

3. Isto posto, a Comissão de Legislação Social é de parecer que a matéria fique sobrestada, apensando-se este projeto, oportunamente, ao da Reforma Administrativa, em obsequio de uma melhor sistemática de elaboração legislativa.

Brasília, 25 de abril de 1963. Vivaldo Lima, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Heribaldo Vieira — Raul Gubert — Walfrido Gurgel — José Guimard — Amaury Silva.

Nº 40, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1954, que cria o Serviço Nacional de Assistência à Velhice e dá outras providências.

Relator: Sr. Walfrido Gurgel.

Em 1954, a 9 de março o saudoso Senador Atílio Vivacqua apresentou o Projeto de Lei que tomou o número 8 e que cria o Serviço Nacional de Assistência à Velhice.

Em 1958, quatro anos após, sobre ele se manifesta a Comissão de Constituição e Justiça pela primeira vez. Aplaudiu a iniciativa, tal o seu alcance social. Concluiu, porém, por pedir a audiência do Ministério da Saúde, sobre o matéria.

Feito o expediente e encaminhado o ofício ao Ministério da Saúde a 15 de novembro de 1958, como não chegasse nenhuma resposta, resolveu a dita Comissão de Constituição e Justiça, a 10 de fevereiro de 1960, emitir parecer conclusivo, pela constitucionalidade do projeto.

Só a 10 de maio desse ano (1960) foi encaminhado ao Presidente da Comissão de Finanças, e não ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça que solicitara a audiência, ofício do Ministério da Fazenda, com o parecer da Contabilidade Geral da República contrário ao projeto.

De acordo com o Regimento Interno do Senado (Art. 323, § 1º) o projeto foi arquivado. Em 14 de maio do corrente ano, o Senador Cafete Pinheiro, pelo requerimento nº 175 solicitou o desarquivamento do presente projeto, o que foi aprovado pelo plenário.

Antes, porém, do desarquivamento, foi, por equívoco, o projeto remetido ao estudo desta Comissão. Distribuído ao ilustre Senador Eurico Rezende, emitiu ele parecer no dia 25 de abril da passada sessão legislativa, concluindo fosse sobrestada a matéria, a fim de ser estudada oportunamente com o projeto de Reforma Administrativa em tempo oportuno.

Esta Comissão, mantendo seu ponto de vista anterior, é de parecer que o presente projeto seja sobrestado e apenso ao da Reforma Administrativa em tempo oportuno.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1964. Vivaldo Lima, Presidente — Walfrido Gurgel, Relator — Ruy Carneiro — Eurico Rezende — Antônio Carlos — Antônio Jucá.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|-------------|--------------------|-------------|
| Capital e Interior | | Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | | Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,00 | Ano | Cr\$ 108,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Pareceres ns. 41 e 42, de 1964

Nº 41, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1963, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei nº 3.529, de 18 de janeiro de 1959 (Remuneração do jornalista aposentado).

Relator: Sr. Lobão da Silveira
O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Gilberto Marinho, visa a acrescentar dois parágrafos ao art. 1º da Lei nº 3.529, de 18 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

O art. 1º da Lei nº 3.529, de 1959, está assim redigido:

“Art. 1º. Serão aposentados pelos Institutos de Previdência a que pertencerem, com remuneração integral, os jornalistas profissionais que trabalhem em empresas jornalísticas, quando contarem 30 (trinta) anos de serviço”.

Os parágrafos, que se pretende aditar ao art. 1º do citado diploma legal, são os seguintes:

“§ 1º O valor mensal da aposentadoria corresponderá ao salário profissional à época da concessão do benefício e será atualizado, em idêntica proporção, toda vez que ocorrer majoração do mesmo valor, ficando determinada, nos termos deste artigo, a revisão mensal dos benefícios já concedidos, sem direito à percepção dos atrasados.

§ 2º Caso a remuneração do jornalista, à época da concessão do benefício, seja superior ao salário profissional vigente, a importância da aposentadoria será

fixada na base do salário médio correspondente às últimas 24 (vinte e quatro) contribuições”. Como se observa, a matéria consubstanciada no projeto, no que tangente ao mérito, é do específico exame da dita Comissão de Legislação Social, a qual, certo, também dirá sobre a sua conveniência e oportunidade. Em face do exposto, entendemos que o projeto, quanto à sua constitucionalidade, nada apresenta que contraindique a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1963. Wilson Gonçalves, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Josephat Marinho — Aloysio de Carvalho — Silvestre Péricles — Meneses Pimentel — Bezerra Neto.

Nº 42, de 1964.

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1963, que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 3.529, de 18 (13) de janeiro de 1959 (Remuneração do jornalista aposentado).

Relator: Sr. Ruy Carneiro

O Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1963, tem por objetivo específico, acrescentando parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 3.529, de 18 (13) de janeiro de 1959, disciplinar a concessão da aposentadoria a jornalista profissional. É de notar-se que, do artigo 70 e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, já consta disposições semelhantes:

“Art. 70. O valor mensal da aposentadoria do jornalista profissional corresponderá ao salário profissional vigente na data da concessão do benefício.

Parágrafo único. Caso a remuneração do jornalista, à época da concessão do benefício, seja superior ao salário profissional vigente, a importância da aposentadoria será fixada na base do salário médio correspondente às últimas 24 (vinte e quatro) contribuições, não podendo ser inferior ao salário profissional”.

Determinando a atualização do valor da aposentadoria, em idêntica proporção, com a revisão mensal dos benefícios concedidos, toda vez que ocorrer majoração do salário profissional, não há como negar-se, o Projeto sob exame visa a evitar as lamentáveis consequências dos desígnios salariais.

A medida, de inequívoco alcance social, merece nosso acatamento.

Assim, feita a reificação na data da Lei reformada, Lei nº 3.529, que é de 13 de janeiro de 1959, e não de 18 de janeiro, de 1959, como consta, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Walfrido Gurgel. — Antônio Jucá. — Antônio Carlos.

Pareceres ns. 43 e 44, de 1964

Nº 43, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1963, que modifica o artigo 16 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Pelo Projeto de Lei nº 124, de 1963, o nobre Senador Vasconcelos Torres pretende alterar o artigo 16 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) para que nele se inclua, entre as referências que deve obrigatoriamente conter a Carteira Profissional, a indicação de “instruções elementares sobre prevenção de acidentes do trabalho, a fim de divulgar os princípios básicos da segurança industrial” e de “instruções elementares sobre higiene geral e do trabalho”.

Para isso, a menção do que deve constar da carteira profissional dividir-se-ia em dois tipos, a saber, o elenco das referências relativas ao portador da carteira e o elenco das referências relacionadas com as questões de trabalho. A inovação, segundo se alega, corresponde a uma recomendação do 1º Congresso Nacional das Comissões de Prevenção de Acidentes, quanto às instruções elementares sobre “prevenção de acidentes do trabalho”.

Quanto às instruções sobre higiene geral e do trabalho, o acréscimo na lei corre por conta do autor do Projeto, que o justifica pela conveniência de a propaganda sanitária se fazer na própria carteira profissional.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada há a opor à aprovação da proposição, cabendo a apreciação do seu mérito à Comissão de Legislação Social, a quem foi distribuída, e a quem nos ocorre pedir a atenção para a adequação da nova norma às cartelas profissionais já expedidas. No particular, deve a lei fazer opção expressa entre a atualização de tais cartelas ou a sua permanência nos termos do preceito anterior, pela impossibilidade, talvez, de serem convocados à mencionada atualização tantos milhares de trabalhadores.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1963. — Milton Campos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Silvestre Péricles. — Edmundo

do Ley. — Ruy Carneiro. — José ... Wilson G. ...

PAROER Nº 11, DE 1934

Da Comissão de Legislação Socia...

Relator: Sr. Eurico Rezende

1 — De autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres...

2 — Na Comissão de Constituição e Justiça...

3 — Dando nossa aprovação ao projeto...

Emenda nº 1 — CLS

Acrescente-se:

Art. E' facultativo aos trabalhadores...

Com a emenda retro-sugerida, temos em vista evitar...

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1934. — Vitaldo Lima, Presidente

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

Sr. Presidente, desisto da palavra

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Moura Palha.

O SR. MOURA PALHA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, os dias angustiosos por que passou a nossa Pátria...

Ninguém, ninguém mesmo, tem o direito de negar a S. Exa. as qualidades que seria ocioso repetir porque

todos que estamos habituados a sua coragem serena e à firmeza de seu caráter...

De S. Exa. partir, ao primeiro vago da Svciação do nosso País, concebido e nascido sob o estímulos mercantil dos responsáveis pelas garantias...

Que este Brasil, sulcado pelas sandálias missionárias de Anchieta, pelos coturnos desbravadores de Fernaldo Dias Paes Leme...

Iscafiotes do Século, na repetição do episódio bíblico, os 30 dinheiros recebidos, multiplicados nos milhões de valentim-lhes...

E' que quando tudo parecia consumado, em forma de milagre, Deus escolheu seus eseitos entregando lhes o comando da cruzada bendita...

O episódio é de ontem e guarda, ainda, a quentura do seu esplendor.

Côncio de suas responsabilidades que invocou em cumprimento do seu dever, Moura Andrade, de peito aberto...

Nada mais justo, pois, do que na hora das condecorações e proclamações de méritos, homenageá-lo...

Assim o entendi e assim o fiz, na corporificação do meu voto. Se não

o conseguimos nem por isto empalidece a auréola da admiração, respeito e gratidão com que já o consagramos em nome da História do Brasil.

Vivamos, agora, o amanhecer de um novo dia. Nossas esperanças todas se reataram. O Brasil acordou e recomeça o caminho revitalizado e feliz...

Do passo empenhado, ombro a ombro, na árdua caminhada que vão empreender ao longo da estrada da restauração...

A empreitada da tarefa é obra para gigantes, mas, nas mãos de gigantes ela está entregue através do patriotismo das forças armadas e do civismo dos responsáveis pela feitura das leis...

No meu Estado — o Estado do Pará — tradicionalmente ordeiro, com uma população pacata e um governo que é a própria personificação da Democracia...

Felmente, Sr. Presidente e Senhores Senadores, a noite e a noite que se abriu sobre todos nós já passou. Uma nova era surtiu para o Brasil...

bravos defensores do regime como o fez o preclaro Governador da minha terra, o Doutor Aurélio Correia do Carmo...

No mal alinhavado deste depoimento e resalto dos verdadeiros heróis da jornada cívica...

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, há um

preceito bíblico que diz o seguinte: "Em certas horas convém que se tenha boca e não se fale, ouvidos e não se ouça, olhos e não se veja".

Representante do povo na Câmara Alta deste país, várias vezes ergui a minha voz contra as deficiências de Brasília, falhas, insuportáveis deficiências...

Não raro, em intervenções nos discursos de eminentes Senadores e desde quando Deputado Federal, eu trazia o depoimento...

Deputado Federal, asseguravam-me os elementos responsáveis pela mudança que teríamos esta mudança...

Na Câmara dos Deputados os questionários andavam de uma para a outra, sobre o número de filhos que se cursavam, e nos era garantido que essas crianças teriam...

Todos chegamos com inveja, de patriotismo, imbuído de um sentimento, que tomara conta de todo o Brasil...

Mas, no primeiro momento assistimos às cenas, mais desagradáveis, mais horrificantes e mais desagradáveis...

Quantos, como eu, não passaram pelo período, há 30 anos, daquela grande e memorável Cruzada...

Porém dar o depoimento de que, na habitação que me foi dada, não havia sequer, energia elétrica...

Assisti — e aquelas que vêm da legislação passada também se viram a Deputados, de revolver em punho...

O Sr. Pedro Ludovico — Isso é coisa do passado.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato. Mas quem não mergulha no passado para falar do presente e ter esperança no futuro?

Já disse ao eminente Senador apanteante que conhece bem minha posição e faz justiça à minha atitude nesta Casa, que não sou anti-Brasília; pelo contrário, relatando estes fatos do passado, mosiro que, no presente, já temos os nossos apartamentos, as nossas moradias e um comércio médio aqui se instalou. Mas ainda há muito que fazer pela consolidação da Capital.

O Sr. Pedro Ludovico — Estou de pleno acôrdo com Vossa Excelência.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato.

Por que, Senhor Presidente? — Não é contra Brasília quem fala a verdade, aponta as falhas, que deseja que esta Capital se consolide, tendo fim a apatia comodista daqueles que não falam e continuam no processo do inegável esvaziamento desta Cidade, que se esvaziou, que se vinha esvaziando que esvazia. Não pode ser inimigo desta terra, aquele que chama a atenção para esses fatos, como chamei repetidamente nesta Casa, ora em discursos, ora em apertes, ora em entrevistas pelo rádio, nos jornais e na televisão, citando casos que se passaram diretamente comigo.

No campo do ensino, por exemplo, cito o caso da minha filha mais velha que, matriculada numa escola em Brasília, sabia mais do que a própria professora. Eu, investiguei — ninguém me deu mente nem me desmentirá jamais — a professora estava apenas recebendo a "dobradinha", porque as que haviam sido recrutadas em São Paulo, em Minas, na Guanabara e no Estado do Rio, por uma política solerte e condenáveis, tinham ido para as cidades satélites e as que funcionavam apenas na instalação de Brasília tiveram o seu direito assegurado pura e simplesmente, por uma questão de salário, nunca no interesse da educação.

Vossa Excelência, Senador Pedro Ludovico, sabe que é incontestável o que estou dizendo e vou chegar onde Vossa Excelência deseja.

O Sr. Pedro Ludovico — Vcs-a Excelência, lembrando a situação de Brasília, a está defendendo.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato Vossa Excelência o sabe, pelas ligações de amizade que tenho com Vossa Excelência.

O Sr. Pedro Ludovico — Muito me honram.

O SR. VASCONCELOS TORRES — ... com o seu filho, governador do Estado de Goiás — antigo companheiro no 1º B. C. e, depois, de quem tive a honra de ser Professor na Escola do Estado-Maior do Exército.

O Sr. Eurico Rezende — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Vossa Excelência afirma a sua desdita quando diz que a professora da sua filha não ensinava; que apenas recebia a "dobradinha" de Brasília. No entanto, no meu caso eu preferia a situação de sua filha, porque a professora do meu filho ensinava, mas ensinava comunismo. Portanto que Vossa Excelência não tem tanta razão de falar da professora de sua filha...

O SR. VASCONCELOS TORRES — E pormenor deve ser ponderado: a deturpação do ensino em Brasília. E Vossa Excelência não me contradita,

antes vem em abôno das considerações que estou formulando neste instante, num preâmbulo que já não é mais de crítica, pelo contrário, é esperança para uma cidade suocada por um sem número de interesses anagônicos e que não se consolidou não por culpa do Legislativo, nem do Judiciário.

Eu tenho autoridade moral indiscutível para falar, porque fui apontado pela imprensa desta Capital, da Guanabara, de São Paulo e do meu Estado como retornista. Todos sabem aqui no Senado que quem desejava que o Congresso funcionasse no Rio era justamente eu. Ninguém poderá dizer o contrário, porque carreguei nos meus ombros a pesada carga da impopularidade — não que de fato quisesse a transferência que considero terrível e criminosa contra os interesses da Pátria — mas com o objetivo precipuo de chamar a atenção para as deficiências do funcionamento de Brasília como Capital da República. Um congressista dentro da sistemática política brasileira, é um porta-voz do seu eleitorado se quisesse ter uma audiência com o Ministro da Saúde, em caso de calamidade pública, que quisesse atender aos interesses da educação, tratar de assuntos ligados a rodovias ou ferrovias aqui em Brasília, ao chegar à ante-sala ministerial — viaza como uma sala de passos perdidos, fantasmagórico onde ninguém sabia quem era o chefe, quem mandava — uma resposta invariável nos chegava aos ouvidos: "Senador ou Deputado, o Sr. só pode resolver isso no Rio de Janeiro".

E' verdade ou não, Srs. Senadores?

Então chamava e chamo a atenção para esse processo de esvaziamento, e não agora, porque agora, Sr. Presidente, é fácil trazer-se a tiracolo um tribulo, é fácil transformar-se tudo num cortejo de oferendas florais de apelo político. De ontem vinha eu chamando a atenção e, agora, refrizando esse meu ponto de vista, quero com estas palavras, manifestar a convicção que tenho de que o atual Presidente da República, herdeiro do esvaziamento e de fornecimento desta Capital há de encerrar com a sua visão de estadista e a indiscutível sabedoria, esse problema porque entendo que esta é a hora definitiva para Brasília: ou se consolida, ou acaba de vez.

Assim falo Senhores Senadores, por conhecer, de perto, a personalidade do General Humberto Castelo Branco. Durante alguns anos, tive a honra, que considero das maiores, de ser Professor de Sociologia da Escola de Estado-Maior do Exército. E justamente era o seu Diretor de Ensino o atual Presidente da República. E na cadeia sob minha responsabilidade o atual Primeiro Magistrado da Nação não só participava dos nossos debates, que foram muitos, como sugeria e interferia. Por este motivo, quando o nome de S. Exa. surgiu na liça eleitoral; com independência, pude prestar para os que não o conheciam mais diretamente, depoimento sobre a sua envergadura moral, a sua cultura e, sobretudo, o seu conhecimento dos problemas sociais e econômicos brasileiros.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. permite outro aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Voltando à composição das medidas que V. Exa. aponta e defende, para não só evitar o esvaziamento de Brasília, como, principalmente, para fazê-la

próspera e consolidada, devo oferecer a V. Exa. uma sugestão que poderá ser traduzida, para os Anais desta Casa, em forma de apelo. Não tenho encontrado muita autoridade, nem na Câmara dos Deputados e, desgracadamente, nem no Senado da República, para se opor a esse processo de esvaziamento, porque a falta de quorum, tanto na Câmara Alta como na outra Casa do Congresso, tem sido uma constante a nos colocar em regime de contradição entre a realidade dos fatos e o balbuciar das palavras. Vê V. Exa. que o País está, ainda, na crista de uma crise, embora, nesta crise, obviamente, nós assentemos a nossa esperança e a nossa fé na recuperação integral do Brasil. Ontem, o Senado não teve quorum e, hoje, igualmente, não tem número para votação. Tem sido praxe dos Srs. Senadores aparecerem aqui às terças-feiras, à noite — é até um voo tradicional dos Senadores, pelo "Electra" — e, às 4 horas da tarde de sexta-feira: retornarem, às suas origens residenciais, principalmente no Rio de Janeiro. Creio que a revolução democrática deve realizar no espírito de todos os Congressistas a obrigação de se manterem aqui, mesmo porque o Ato Institucional estabeleceu uma novidade, isto é, a política da velocidade legislativa: qualquer proposição enviada pelo Executivo, se não for aprovada dentro de 30 dias pelo Congresso Nacional, será tida como aprovada. De modo que gostaria que V. Exa. anotasse essa circunstância.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Obrigado a V. Exa. pela colaboração.

E' porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é porque, Senador Eurico Rezende — Se V. Exa. me honrou com sua atenção, tem a resposta nas considerações anteriores que formulei — é porque a Capital, quer queiram ou não, ainda funciona no Estado da Guanabara!

Onde estão sendo decididos os destinos políticos deste País na fase pós-revolucionária? Por acaso em Brasília? Ainda não.

O que eu quero é o que V. Exa. talvez deseje. Já que os Senadores e Deputados saem em revoadas nas escalas que todos conhecem — nos chamados aviões "esperança dos Suplentes", e que saem lotados, para baixo e para cima, nos dias da semana — o nosso eminente colega Congressista, no exercício interino da Presidência da República, não teve outro caminho senão despachar nas Laranjeiras, senão reunir o Ministério lá. Aqui, a Capital funciona uma vez por semana, de quando em quando. E nos boletins de presença, que antigamente eram distribuídos na Câmara dos Deputados, vimos que houve um Ministro que durante cerca de noventa dias uma vez sequer apareceu em Brasília.

V. Exa. não me contradita e eu entendo que seu aparte inteligente e correto vem justamente em abono daquilo que me traz à tribuna neste instante.

O Sr. Eurico Rezende — Foi o meu objetivo.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Como disse, tive ligação durante alguns anos, com o General Castelo Branco, militar que sempre esteve presente na sede dos seus comandos. No IV Exército, morou em Recife, na Amazônia, em Manaus. Comandante de unidades inferiores aos escalões de Estado-Maior, sempre esteve dentro da área de sua jurisdição. Agora, para isso peço que o Senador Eurico Rezende atente bem, como o meu prezado amigo, a quem tanto admiro, Se-

nador Pedro Ludovico — agora, que é o comandante do Brasil, por decisão do Congresso, que Sua Excelência comande a política daqui. Sou apontado como inimigo desta Capital, quando desejo a sua transferência para o Rio de Janeiro, por falta de condições de funcionamento do Congresso, não por uma idéia preconcebida, por um *parti pris*, por uma dominação impulsiva de viver o conforto da Guanabara, porque nem sequer lá residio. Moro bem afastado da Guanabara; moro ainda na terra que me elegeu, e não frequento, pois não tenho necessidade, as boates, os grandes restaurantes, as grandes festas do *society* do Rio de Janeiro. Sou por natureza um anti-*society*, um antifesta. Tenho procurado estar em contato direto, com o povo, nesta hora em que estamos numa situação inequívoca, em que todos esperam decisões importantes para nossa Pátria. Eu, o inimigo apontado, que desejava Brasília fosse para o Rio de Janeiro ou para qualquer lugar...

O Sr. Eurico Rezende — O, Al Capone! (Riso)

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não pode haver banditismo. Não diria que V. Exa. seria o Scarface de uma decisão desta natureza. (Riso). Entendo que o contrabando das idéias retornistas pode efetivamente ser esmagado, esmagado frente a uma decisão firme daqueles que, entre outras responsabilidades, têm a de demonstrar ao Brasil e ao mundo que de fato Brasília é ou não a Capital do Brasil. Não o tem sido até agora, não o foi até agora. Ninguém poderá contestar as dificuldades inarredáveis e às vezes até invencíveis. Há aquele grupo idealista que aqui vive, que aqui se instalou, que aqui colocou seus parentes e que é fixista a *outrance*, mas que, às vezes, olha mais os seus interesses pessoais do que propriamente os da Pátria.

Por conhecer a personalidade firme e correta do novo Presidente da República é que me abalanco a enviar-lhe um apelo no sentido de que, estudando as deficiências de Brasília, possa consolida-la. Espero que isto aconteça. Fui-me embora há três anos, com minha família toda, como outros foram e estão indo, e irão, desta cidade em que, em 1963, nada se fez; os Ministérios são os mesmos, vazios, casas de fantasmas, onde ninguém mand; ou sabe quem é o chefe. Os problemas de desemprego avultam e agora até se cuida de uma operação nova de importância social inegável, que é a transmutação daqueles que aqui vegetam, sem ao menos fazer a primeira refeição do dia, enquanto, segundo levantamentos estatísticos, um grande número de pessoas se alimenta, e muito mal, apenas uma vez por dia.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — V. Exa., um dos tribunos mais brilhantes e eficientes desta Casa, sempre ardoroso na defesa de suas idéias, tem razão nas críticas...

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Exa. sabe que sou sincero.

O Sr. Pedro Ludovico — ... que vem fazendo a esta metrópole. De fato, os próprios Senadores, Deputados e Ministros vêm contribuindo para o esvaziamento de Brasília, porque passam aqui muito pouco tempo. Aliás o nobre Senador Eurico Rezende, em aparte a V. Exa., referiu-se a um Ministro — penso que o da Educação — que esteve quatro meses no Rio de Janeiro. As censuras de V. Exa. são muito razoáveis, mas quando defendendo Brasília não o faço por estar próxima contribuindo para o progresso de Goiás.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Conheço a franqueza de V. Exa. —
O Sr. Pedro Ludovico — Sempre me bati pela mudança pelo benefício que teria as imensas regiões que circundam teriam as imensas regiões que circundam o Planalto Central: a Amazônia, o Nordeste e o Estado de Mato Grosso. Nós, de Goiás, não precisamos de Brasília para o desenvolvimento do nosso Estado. Este o meu ponto de vista que queria V. Exa. conhecesse.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Fico satisfeito porque V. Exa. reconhece a pureza das minhas intenções ao comparecer à tribuna.

Data venia, devo dizer a V. Exa. que Goiás, com a instalação da Capital, muito melhorou porque ganhou estradas asfaltadas. A Amazônia também teve uma nova esperança com a Brasília-Acre e a Belém-Brasília. Tudo isso representou uma esperança radiosa, a que desejo dar consistência e nunca uma desesperança ou fenechimento.

Há, realmente, uma conspiração, mas não do Legislativo. Uma série de fatores têm feito com que muitos elementos progressistas, nas áreas de desenvolvimento proporcionadas pela criação de Brasília, já não creiam mais no dia de amanhã.

Como V. Exa. reconhece, é por causa dessa sinceridade, independência e, mais que tudo isso, irrepreensível coerência com que tenho tratado desses assuntos, na Câmara dos Deputados e agora no Senado, que me abalanco a formular o veementíssimo apelo ao Chefe do Governo que tomará posse amanhã, para que, com a sua caracterizada autonomia; alije, expurgue e expulse os inimigos desta Capital.

Ela só poderá ser consolidada com a presença do Executivo ao Comandante que sempre esteve, sem arredar um pé, junto à sua tropa e não ser por necessidade de serviço em sua área jurisdicional, quero manifestar a minha crença de que Brasília, agora, terá o seu teste definitivo. Ou Castelo Branco consolida Brasília ou Brasília acabará de uma vez por todas.

A minha certeza é de que a capital irá para a frente e aqueles que, na ex-capital da República, recebem as dobradinhas, como repetidamente tenho denunciado desta e da outra Casa do Congresso, terão de vir para cá. É necessário, por isso, a intensificação da construção de moradia para os funcionários. Outros motivos serão examinados pelo novo Presidente da República no sentido de que Brasília não fique no vácuo, no deserto, isolada, tendo apenas, como se diz sempre por aí afora, uma característica: é o orgulho do Brasil no exterior. Todo o mundo sabe que Brasília existe. As fotografias, em nossas embaixadas que, às vezes, — e somente algumas delas — muito pouco cuidam dos interesses da nossa Pátria, fazem uma projeção do nosso avanço mundial, apresentando o eixo rodoviário como um conjunto realmente impressionante.

Mas o estrangeiro, Sr. Presidente, pouco sabe do Brasil, e ainda menos de Brasília. Não é simplesmente para satisfação dos turistas, mas para a nossa, que desejamos que a Capital se firme. Entendo que esta é a hora, mais do que oportuna, precisa e definitiva antes da assunção do novo Chefe do Governo para, falar no Senado, tendo, pelo menos, a esperança de que estas palavras cheguem aos ouvidos dos responsáveis pelos destinos do País, para que o que são apontados como inimigos de Brasília — como fui apontado continuamente — ao revés, sejam apontados como amigos, porque amigo é o que diz a verdade, mostra as falhas, e não que turibula

que incensa. E' aquele que não de agora, mas de longa data, vinha dizendo isso e o repetirá sempre.

Ao encerrar, desejo que, mais tarde, possa comparecer à tribuna para dizer que as minhas esperanças se transformaram em realidade na consolidação da chamada Capital da Esperança, porque neste instante é mais da desesperança. (Muito bem, Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA:

(Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, pedi a palavra tão somente para uma explicação pessoal. Ontem, quando discursava nesta Casa o ilustre Senador Eurico Rezende, tive oportunidade de solicitar lhe licença para um aparte, no justo momento em que S. Exa. abordava a questão da política financeira do País trazendo o conhecimento do Senado a boa vontade das classes produtoras e conservadoras da Nação em quererem cooperar para tirar o País do verdadeiro caos financeiro em que se encontra.

Nesse momento recordei a S. Exa. que na Revolução Francesa o grande revolucionário Mirabeau apresentara um projeto de lei oriundo do Ministério da Fazenda daquele País, solicitando que a Câmara aprovasse um tributo pesado das classes mais favorecidas em benefício das menos favorecidas.

Sr. Presidente, tenho aqui as notas taquigráficas, que confirmam as minhas palavras. Entretanto, lendo apenas esta frase em o "O Globo" de hoje: "O Sr. Lopes da Costa, solicitando um aparte ao nobre Senador Eurico Rezende, invocou o exemplo da Revolução Francesa", vejo que dei motivos a interpretações dúbias, inclusive de querer solicitar ao Governo cujas Forças revolucionárias a implantação da guilhotina, como se eu fosse um revolucionário reacionário.

Todos sabem, no entanto, que sou um democrata liberal, sou um homem que procede da fronteira oeste da Pátria, acostumado à vivência das cidades e dos campos da minha terra, onde os homens, pelo trabalho insano diário, sabem cultivar e amoldar o seu caráter.

Por isso, Sr. Presidente, desejo ler desta tribuna as minhas palavras pronunciadas ontem, em aparte ao ilustre Senador Eurico Rezende, para que os Srs. representantes dos jornais do Brasil, aqui presentes, possam, de maneira firme e positiva, dizer ao povo o que foram realmente as minhas palavras:

"Permite V. Exa. um aparte?"

(Assentimento do orador) — Nobre Senador, V. Exa. sempre brindou esta Casa com discursos primorosos sobre jurisprudência e, hoje, nos está alertando sobre questões de economia e finanças, despertando assim o interesse da Casa. Quero, nesta oportunidade, lembrar a V. Exa. que o déficit orçamentário de um trilhão e poucos bilhões de cruzeiros, é originário, um terço, do déficit das autarquias federais, portanto, mal administradas. De acordo com o Ato Institucional baixado pelo Comando Revolucionário, o Governo atual vai fazer um reajuste salarial nas autarquias. Quero crer, também que nessa ocasião o Governo tratará de procurar o equi-librio do salário dos autárquicos, marítimos e ferroviários. Ainda quero, nesta oportunidade, lembrar a V. Exa. que, se não me faça a memória, na Revolução Francesa, o célebre tribuno revolucio-

nário Mirabeau apresentou um projeto na Assembléia Nacional naquela ocasião em que a França estava com sua situação financeira no caos, apresentou projeto de lei em que instituiu um pagamento de imposto tremendo por parte das classes mais favorecidas, em benefício das menos favorecidas. Era o único meio que o País tinha para sair da situação desesperadora em que se encontrava. Assim e que, depois de muita luta, a Assembléia aprovou o referido projeto. Pressionando 50 ou 160 mil franceses e beneficiando 45 milhões. E quero crer que a nossa situação é quase idêntica. Não vamos aguardar que o Governo nos envie um projeto de lei nestas condições. Vamos, nós das classes conservadoras, aqueles que têm recursos, embora adquiridos com o sacrifício da luta pela vida, ao encontro da situação, beneficiando o Governo atual, que merece toda nossa consideração e confiança."

Sr. Presidente, com esta liturgia, termino meu breve pronunciamento, ratificando, desta maneira, as palavras que ontem pronunciei.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa., antes de terminar?

O SR. LOPES DA COSTA — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Quero dizer, também, que não pedi guilhotina para ninguém.

O Sr. Pedro Ludovico — Pediu guilhotina para a inflação.

O Sr. Eurico Rezende — Quando eu disse, no meu discurso de ontem, que poderíamos estabelecer, no quadro brasileiro, uma diferença entre a Revolução francesa e a revolução brasileira, quis acentuar que, enquanto a Revolução Francesa devorou os seus próprios filhos legítimos — isto é, aqueles que a fizeram e a executaram, a Revolução Brasileira poderá devorar os seus próprios filhos espúrios — isto é, aqueles que hoje batem palmas, manifestam seus aplausos aos chefes revolucionários e que, no entanto, romperam esta Nação, roubaram esta Nação e, por via de consequência, através de inquéritos, sobre fatos recentes ou remotos — pouco importa — poderão ser enquadrados nos objetivos profílicos e punitivos dessa mesma Revolução. De modo que se V. Exa. não falou nem insinuou guilhotina, eu também não. E aproveito a oportunidade do aparte contrabandeado pelo nobre Senador Pedro Ludovico, para dizer que, realmente, essa guilhotina deve existir mas apenas para decapar a cabeça da inflação, que inferna e desgraça este país.

O SR. LOPES DA COSTA — Muito grato pelo aparte de V. Exa.

Devo lembrar a V. Exa. que na França não funcionou somente a guilhotina, senão também um tribunal de honra, que examinava aspectos tais como a corrupção e o suborno dos homens públicos, os detentores do poder. Assim, percebe-se que tanto V. Exa. quanto eu estamos dentro do princípio de que o atual Governo deve examinar esses casos, não só dos brasileiros que queriam trair a pátria como principalmente daqueles que, pela corrupção e suborno, enriqueceram ilícitamente, deixando esta Nação numa situação desesperadora e trazendo a intranquilidade e insegurança aos lares brasileiros.

Era o que tinha que dizer. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Há, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 72, de 1964

Requerem's urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1964. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e apoiado o seguinte requerimento.

Requerimento nº 73, de 1964

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requiro transcrição nos Anais do Senado do artigo intitulado "O dever do m.d.c. na defesa da democracia", de autoria de Jorge de Castro Barbosa e publicado no "O Globo", de 25 de março p.p.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1964. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

Sendo evidente que o documento, cuja transcrição e publicação, não exige o limite estabelecido no artigo 202, do Regimento Interno, será submetido a deliberação do Plenário na Ordem do Dia da sessão seguinte, independentemente de parecer da Comissão Diretora.

São e p' mo a requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 74, de 1964

Sr. Presidente do Senado Federal Necessitando ausentar-me da Capital da República para, em visita ao meu Estado, tratar diretamente de assuntos relacionados com o exercício do meu mandato, conforme compromisso assumido no último ano, apresento a Vossa Excelência, a fim de que se ligue de submetê-lo à deliberação do Senado, pedido de licença, no período de 14 de abril a 20 de julho do ano em curso.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1964. — Senador Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa providenciará a convocação do Sulpente, Sr. Goldwarren Pereira dos Santos.

Está esgotada a hora do expediente.

A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

- José Guomard.
- Oscar Passos.
- Vivaldo Lima.
- Zacarias de Assumpção.
- Salustiano Archer.
- Sigifredo Pacheco.
- Dix-Hug Rosado.
- Dinarte Mariz.
- João Crispino.
- Leite Neto.
- Jefferson de Aguiar.
- Vasconcelos Torres.
- Gilberto Marinho.
- Bezerra Neto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35 de 1960 (nº 190, de 1960 na Casa de origem) que aprova o Acordo sobre Privilegios e Imu-

idades da Organização dos Estados Americanos, firmado pelo Brasil a 22 de setembro de 1949, tendo

Pareceres

I — Sobre o Projeto

— da Comissão de Constituição e Justiça (nº 52-53), favorável;
— da Comissão de Relações Exteriores (nº 53-53), pela rejeição;

— da Comissão de Finanças (nº 54-53), pela rejeição.

II — Sobre a emenda de Plenário (Substitutivo integral)

— da Comissão de Constituição e Justiça:
1º — (nº 418-63) — favorável;
2º — (nº 878-63) — (mantem seu parecer anterior por julgar que a matéria já foi devidamente examinada, não sendo necessário novo parecer);

— da Comissão de Finanças (nº 419-63) favorável, sugerindo porém novo exame da Comissão de Constituição e Justiça sobre o art. 66, item I, da Comissão de Relações Exteriores;

— da Comissão de Relações Exteriores (nº 479-63), contrário.
Por lido, na sessão de ontem, requerimento em que o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita audiência do Ministério das Relações Exteriores, sobre o projeto.

Por falta de número, não pôde ser votado, o que deverá ser feito nesta oportunidade.

Em votação o Requerimento.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, requer audiência do Ministério das Relações Exteriores por meio do Decreto Legislativo nº 35, de 1959, que aprova o Acordo sobre Privilegios e Imunidades da Organização dos Estados Americanos, firmado pelo Brasil, a 22 de setembro de 1949, mineiro reexame daquele Ministério. Opinando a Comissão de Relações Exteriores sobre a Proposição e Emenda que consigna a aprovação e ratificação do Tratado, com as ressalvas dos artigos 9º, letra "b" e 10, letra "b", a matéria não poderá ser apreciada pelo Senado sem a prévia declaração do Ministério das Relações Exteriores, porque me parece, em princípio, que o Acordo poderá substituir-se em matéria superada.

Sem qualquer prejuízo, portanto, para a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, que tramita no Congresso Nacional desde 1950, é essencial, para o nosso pronunciamento, a audiência do Ministério de Relações Exteriores.

As Comissões do Senado Federal se pronunciaram nos prazos regimentais. O Projeto de Decreto Legislativo, entretanto, como muitos outros, teve tramitação lenta na Câmara dos Deputados. Em consequência, este reexame da matéria e pronunciamento prévio do Ministério das Relações Exteriores são indispensáveis ao nosso pronunciamento final. (Muito bem).

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. EURICO REZENDE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, pedi a palavra apenas para salientar uma circunstância, e, principalmente, convocar a atenção dos juristas da Casa notadamente, a da Comissão de Justiça.

Está em plena vigência, no País, o Ato Institucional. Tal decreto, que devemos chamar de cívico-militar, modificou, em muitos pontos, as regras atinentes à tramitação de projetos nas duas Casas do Congresso Nacional. Estabeleceu mesmo que, não incidindo sobre qualquer proposição da Casa, dentro de 30 dias, depois de remetida a respectiva mensagem, dita proposição será tida como automaticamente aprovada, e por via de consequência, em condições de ser sancionada pelo Poder Executivo.

Há uma questão a ser apreciada preliminarmente; se a referida disposição taxativa do Ato Institucional atinge as proposições do Executivo já em tramitação na Casa.

O Sr. Jefferson de Aguiar — A matéria não se aplica o Ato Institucional. Não se originou de mensagem do Executivo, porque é ato privativo do Congresso Nacional a aprovação de Acordos e Tratados firmados pelo Poder Executivo.

O SR. EURICO REZENDE — Até aí eu sei. Mas sei, também, que esses convênios não têm gestação espontânea na Casa; vêm para o Congresso Nacional no dorso de mensagens do Poder Executivo; e estas são obviamente, proposições.

Se a iniciativa fosse de qualquer das Casas do Congresso Nacional, não era de aplicar-se o Ato Institucional, no setor em que alterou, e profundamente, a Constituição Federal e o Regimento Interno. Tratando-se porém, de matéria de discussão e votação provocadas pelo Poder Executivo, minha dúvida adquire, ou deve adquirir, características de modo a despertar e a recrutar a atenção, como disse, dos frades-maiores do Direito Constitucional.

Assim Sr. Presidente, gostaria que o eminente Senador Jefferson de Aguiar, cuja cultura jurídica não é só festejada, mas principalmente consultada.

O Sr. Vasconcelos Torres — Frade maior.

O SR. EURICO REZENDE — De um modo geral considero os juristas da Casa, frades maiores do Direito; mas quando se trata de S. Exa. e o ilustre representante do Espírito Santo, é o arcebispo da Ciência jurídica. (Riso).

O Sr. Vasconcelos Torres — E' o cardeal.

O SR. EURICO REZENDE — Ora, Sr. Presidente, teria mesmo prazer indescritível em ouvir do eminente Senador Jefferson de Aguiar uma resposta a duas dúvidas que se irriçam pela inquietação de meu espírito, neste instante.

A primeira é saber se o Ato Institucional, que estabelece a ligura da velocidade legislativa (Riso), atinge as proposições governamentais já em tramitação na Casa; se atinge creio que dentro de vinte dias deverão surgir, por força daquela inovação, vários autógrafos para a necessária sanção do Poder Executivo.

A outra é pertinente a esta proposição sobre a qual incluído o requerimento do eminente representante de meu Estado, porque dispondo esta Casa de apenas vinte dias para exercitar a sua deliberação sobre a matéria, desejava saber se é conveni-

ente darmos aprovação a um requerimento que vai retardar a tramitação das proposições.

De modo que, Sr. Presidente, se o eminente Senador Jefferson de Aguiar não invadir meu espírito com o seu estafandro e arrancar estas duas dúvidas, eu não poderei de modo algum dar o meu apoio a seu requerimento.

Não estou Sr. Presidente, por ora, em condições de votar.

eram estas as considerações que desejava expender rendendo, mais uma vez, a sinceridade de minha homenagem à cultura e, sobretudo, à acuidade jurídico-constitucional do ilustre Senador Jefferson de Aguiar. Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento nº 71, de 1964, em que o nobre Senador Jefferson de Aguiar solicita audiência do Ministério de Relações Exteriores, sobre projeto em discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Em aprovado o requerimento.

O projeto sairá da Ordem do Dia, para audiência no Ministério das Relações Exteriores.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, quero desincumbir-me de missão para mim bem triste, qual a de registrar, nos anais desta Casa, o falecimento do Prefeito do Município de Campos, Dr. Barcelos Martins, ocorrido sábado último.

Aquêle chefe de executivo municipal, médico benemérito, Prefeito por duas vezes e Deputado Estadual, outra coisa não fez senão semear o bem em sua terra, que também é a minha. Toda a população do norte-fluminense conhecia de perto o valor moral do Dr. Barcelos Martins, que sempre se houve com exação no cumprimento do dever. Exercendo a clínica por longos anos, morre na mais extrema pobreza, porque jamais no seu consultório ou na farmácia onde trabalhava cobrou as consultas.

Foi um choque imenso para toda a cidade de Campos, que não esperava tão cedo fosse roubada ao seu convívio uma das figuras de maior relêvo, para a qual se voltavam todas as esperanças do Município.

Cumpro o indeclinável dever, não apenas em nome da população de Campos, mas do Estado do Rio, que tenho a honra de representar nesta Casa, de dizer que esse homem, embora de atuação local, projetou-se no Estado, merecendo o respeito de todo o Brasil pelas suas qualidades, pelo seu valor, pelas suas condições morais.

E é o triste registro do passamento do Dr. Barcelos Martins que eu peço a V. Exa. faça constar da Ata dos nossos trabalhos, e mais que seja enviado à Prefeitura de Campos, ao Governo do Estado do Rio e à Câmara Municipal, a manifestação de pesar que ora faço, na certeza de que V. Exa. pelo menos dará ciência de que a representação fluminense registrou o infausto e lutooso acontecimento que atinge a sua terra. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

A manifestação de pesar do nobre Senador Vasconcelos Torres constará dos Anais, nos termos do Regimento do Senado.

O SR. ATILIO FONTANA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para uma rápida referência ao discurso do Sr. Presidente Ranieri Mazzilli, pronunciado ontem através de uma cadeia de estações radiodifusoras e de televisão.

Disse Sua Excelência, entre outras considerações, que falaria a respeito da situação do nosso País. Segundo os jornais, apresentaria um retrato sem reticque.

Declarou Sua Excelência, o Sr. Presidente Ranieri Mazzilli, que o deficit que se apresenta para o corrente exercício equivale, aproximadamente, à Receita, isto é, um trilhão e quinhentos milhões de cruzeiros.

E' sem dúvida uma situação calamitosa. Disse o Sr. Ranieri Mazzilli que as causas principais são: as empresas estatais que apresentam deficit aproximadamente de quinhentos bilhões de cruzeiros; a Rede Ferroviária Federal, transportes marítimos e outras empresas. Outra despesa, segundo S. Exa., que nos últimos três anos se multiplicou por cinco é a com o funcionalismo público. Acrescentou ainda outro setor, altamente desequilibrado — o da balança de pagamentos. A importação de petróleo e de trigo subvencionados, sem contudo beneficiar a população brasileira. Quando muito beneficia uma parcela, justamente as que estão em muito melhores condições. Para essa subvenção todos contribuímos, mas nem todos são beneficiados por ela. Assim, pois, quis nesta oportunidade, registrar o discurso do Sr. Ranieri Mazzilli na Presidência da República, demonstrando que existem realmente grandes dificuldades, mas que podem ser sanadas, corrigidas e restringidos os deficits, desde que se tomem providências que uma boa orientação administrativa deve adotar.

O Sr. Josephat Marinho — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Pois não.

O Sr. Josephat Marinho — Permita-me V. Exa. apenas assinalar que todos esses males, que são reais decorrem, contudo de um outro mal maior e fundamental, que é o processo inflacionário.

O SR. ATILIO FONTANA — Nobre Senador, o processo inflacionário é fruto do desequilíbrio entre a receita e a despesa, sabemos disso. Al vêm as emissões para aumentar o deficit e encarecer o custo da vida.

Se pudéssemos equilibrar a receita e a despesa, naturalmente tomando providências no sentido de desenvolver, ampliar, fomentar a produção e equilibrar — como seria de esperar — a nossa balança de pagamentos com o exterior, estaria contido, sem dúvida alguma, o processo inflacionário em nosso País.

O Sr. Josephat Marinho — Tenha V. Exa. por base apenas para exemplo, o caso do funcionalismo público. O seu número é, fora de dúvida, grande. Mas o que determina, sobretudo, a carga enorme de despesas não é tanto o número, mas o processo inflacionário não contido e determinan-

te de sucessivas revisões de vencimentos e vantagens. De sorte que a base da todos esses males está o processo inflacionário. Sua correção de de-ê-lo não me parece tenhamos soluções razoáveis.

O SR. ATILIO FONTANA — Acreditado, nobre Senador Joseph Marinho, que o discurso do Sr. Presidente Barilei Mazzilli já traça um quadro capaz de conter a inflação, e os pontos que S. Exa. mencionou, por mim enumerados desta tribuna e com os quais estamos de pleno acordo, e o realmente, as causas fundamentais do nosso déficit.

Deste modo, temos a consciência de que o Governo que se deverá empossar amanhã — homem de alto gabarito como é o Sr. Presidente Castelo Branco e com o Ministério altamente técnico que, segundo se anuncia, deverá formar — teremos as providências necessárias para conter essa situação inflacionária. Somente assim poderemos melhorar as condições do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem, Muito bem).

O SR. PRESIDENTE: Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a da próxima 5ª feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 18 de abril de 1964

(Quinta-Feira)

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1963 (de autoria do Sr. Senador Humberto Nader), que dispõe sobre a cooperação e o auxílio financeiro ao desenvolvimento econômico e à elevação do nível de vida das populações dos municípios, através das Casas Econômicas Federais e dá outras providências, tendo pareceres sob ns. 849 e 850, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e de Finanças, pela rejeição, com voto em separado do Sr. Senador Bezerra Neto.

2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 70, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Antônio Jucá solicita transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido por S. Exa. o Sr. Dom Helder Câmara, ao ser empossado como Arcebispo de Olinda e Recife.

3

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 72, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Filinto Müller (Liberdo PSD) solicita urgência, nos termos do art. 326, nº 5º, do Regulamento Interno, para o Projeto de Resolução nº 6-64, que altera o Regulamento Interno do Senado.

4

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 73, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Eurico Rezende solicita transcrição nos Anais do Senado do artigo intitulado "O dever do médico na defesa da democracia", de autoria de Jorge de Castro Barbosa e publicado no "O Globo" de 25 de março do corrente ano.

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos)

ATA DOS TRABALHOS DA PRIMEIRA PARTE DA PROVA PARA AUXILIAR DE SECRETARIA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.

Ao primeiro dia do mês de abril de mil e novecentos e sessenta e quatro,

no Plenário do Senado Federal, em Brasília, realizou-se a primeira parte da prova para Auxiliar de Secretaria Substituto — Conselho dos Gerais — para o aproveitamento no Quadro Especial criado pela Resolução número trinta e oito de mil novecentos e sessenta e três. Presentes os Senhores Doutor Herculano Ruy Vaz Carneiro, Diretor da Assessoria Legislativa, Presidente da Banca Examinadora, Aurea de Barros Régio, Diretora do Arquivo, e Doutor Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator de Anais, examinadores, conforme Portaria número dois, de mil e novecentos e sessenta e quatro, da Comissão Diretora, publicada no DCN número oito, de onze de janeiro de mil e novecentos e sessenta e quatro, e Elza Loureiro Gallotti, Oficial Legislativo designada secretária, todos funcionários da Secretaria do Senado Federal, procedeu-se, às nove horas, à chamada nominal dos candidatos relacionados no DCN número duzentos e seis, de vinte de dezembro de mil e novecentos e sessenta e três. Responderam à chamada, assinando a lista de presença, depois de identificados, trinta e seis candidatos. Distribuídas as provas, previamente rubricadas pela Banca Examinadora, o Senhor Presidente solicita sejam as mesmas assinadas e datadas pelos candidatos, na parte a ser posteriormente destacada, e após esclarecer alguns pontos e serem observados e de dar o assunto para a redação, um dos itens da prova de português declara iniciada a referida prova às nove horas e trinta minutos, com a duração de três horas. Dado o sinal do término do tempo previsto, foram recolhidas as provas. A seguir, na presença dos candidatos, uma vez numeradas e destacadas as partes de identificação, foram as provas encerradas em envelope, que fechado, foi rubricado pela Banca Examinadora, o mesmo acontecendo com os canchotos de identificação, cujo envelope foi entregue ao Senhor Diretor-Geral, Doutor Evandro Mendes Vianna. Encerrou-se, assim, a presente prova. J. para constar, eu, Elza Loureiro Gallotti, servindo de secretária, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelos Membros da Banca Examinadora.

Sala das Sessões do Senado Federal, 1 de abril de 1964. — Herculano Ruy Vaz Carneiro — Aurea de Barros Régio — Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro.

ATA DOS TRABALHOS DA SEGUNDA PARTE DA PROVA PARA AUXILIAR DE SECRETARIA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Aos quatro dias do mês de abril de mil e novecentos e sessenta e quatro, na sala da Diretoria da Taquigrafia, em Brasília, realizou-se a segunda parte da prova para Auxiliar de Secretaria Substituto — Dattlografia — para o aproveitamento no Quadro Especial criado pela Resolução número trinta e oito de mil e novecentos e sessenta e três. Presentes os Senhores Doutor Herculano Ruy Vaz Carneiro, Diretor da Assessoria Legislativa, Presidente da Banca Examinadora, Aurea de Barros Régio, Diretora do Arquivo, e Doutor Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator de Anais, examinadores, conforme a Portaria número dois, de mil e novecentos e sessenta e quatro, da Comissão Diretora, publicada no DCN número oito, de onze de janeiro de mil e novecentos e sessenta e quatro, e Elza Loureiro Gallotti, Oficial Legislativo, designada secretária, todos funcionários da Secretaria do Senado Federal, teve início, às nove horas, a prova com a chamada nominal dos candidatos que concluíram a prova anterior, respondendo e assinando a

lista de presença, depois de identificados, trinta e cinco candidatos. — Procedeu-se à distribuição da parte que seria a prova de velocidade, com a duração de dez minutos, a partir das nove horas e trinta minutos. Terminado esse prazo, passou-se à segunda parte da prova de datilografia — feitura de ofício — também com a duração de dez minutos, iniciando, então, às dez horas. Decorrido o prazo regulamentar, os candidatos fizeram entrega de suas provas, assinando a parte a ser posteriormente destacada. Em seguida, foram as provas rubricadas pelos Membros da Banca Examinadora e em presença dos candidatos, destacadas as partes de identificação, previamente numeradas, encerradas em dois envelopes,

também rubricados pela Banca Examinadora. O envelope contendo a identidade dos candidatos foi entregue ao Senhor Diretor-Geral, Doutor Evandro Mendes Vianna. Concluíram-se, assim, os trabalhos da segunda e última parte da prova para Auxiliar de Secretaria Substituto da Secretaria do Senado Federal; e, para constar, eu, Elza Loureiro Gallotti, servindo de secretária, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelos Membros da Banca Examinadora, Sala da Diretoria da Taquigrafia, em quatro de abril de mil e novecentos e sessenta e quatro. — Herculano Ruy Vaz Carneiro. — Aurea de Barros Régio. — Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Prova para ajudante de Portaria da Secretaria do Senado Federal

A Banca Examinadora comunica aos interessados que a prova acima citada será realizada na sexta-feira, dia 17 do corrente, às 9 horas, no Plenário do Senado Federal. Secretaria do Senado Federal, em 14 de abril de 1964. — Herculano Ruy Vaz Carneiro, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS (IPC)

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.C.N. SEÇÃO II, DE 21.3.64, PAGINAS 616 E 617.

Regulamento APROVADO NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1964. CAPÍTULO I

Disposições Preliminares Art. 1º O Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), criado pela Lei nº 4.284, de 29 de novembro de 1963 é uma instituição de previdência com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira e jurisdição na Capital da República (artigo 1º da Lei). Art. 2º O IPC terá sede na Capital da República e instalações no Edifício do Congresso Nacional, devendo as reuniões de seu Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral realizar-se na Câmara dos Deputados (artigo 24 da Lei).

CAPÍTULO II Administração do IPC

Art. 3º Compõem a administração do IPC: a) um Presidente, eleito anualmente no dia 27 de novembro por uma das Casas do Congresso, e, obrigatoriamente a comparecer pela Câmara dos Deputados (artigo 12 da Lei); b) um Conselho Deliberativo de seis membros e seis suplentes, composto de dois Senadores, e quatro Deputados, eleitos anualmente pela Assembléia dos Contribuintes, em 30 de março de cada ano (artigo 12, alínea "b" e artigo 25, alínea "c"); c) um Tesoureiro, escolhido pelo Presidente, dentre os Congressistas. Art. 4º É permitida a reeleição do Presidente e dos membros do Conselho Deliberativo. Art. 5º Compete ao Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas: (artigo 14 da Lei); a) Executar todos os atos e negócios da instituição; b) Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Deliberativo, com voto apenas de desempate; c) Prestar contas da administração ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral;

d) Convocar, nos casos de renúncia ou impedimento de qualquer Conselho, o respectivo suplente; e) Requisitar, aos Presidentes das duas Câmaras, os funcionários necessários ao funcionamento do Instituto; f) Representar o IPC em juízo e fora dele; g) Determinar que se proceda, anualmente, ao levantamento da situação financeira do Instituto, através de cálculos atuariais por técnicos de reconhecida competência (artigo 20 da Lei); h) Aplicar, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, os recursos disponíveis da instituição (artigo 21 da Lei); i) Visar os cheques de pagamento emitidos pelo Tesoureiro (artigo 17, alínea "c"); Art. 6º Ao Conselho Deliberativo compete: (artigo 15); a) Resolver todos os assuntos de importância do IPC; b) Fiscalizar a administração; c) Votar os orçamentos da instituição; d) Aprovar as prestações de contas, os balanços e os balanços do Instituto; e) Autorizar o Presidente a fazer operações de crédito adquirir e alienar bens; f) examinar e julgar todos os processos de admissão dos contribuintes e de pagamentos das pensões; g) Julgar os recursos interpostos aos atos do Presidente; h) autorizar a aplicação, em inversões rendáveis, dos recursos disponíveis do Instituto (artigo 21 da Lei); i) Julgar sobre os casos omissos do presente Regulamento, e interpretar a aplicação da Lei número 4.284 de 29 de novembro de 1963. Art. 7º O Conselho que se reunir, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, toda vez que convocar pelo Presidente ou pelo artigo 2º de seus componentes deliberará, sempre, pela maioria de seus membros (artigo 16 da Lei). Art. 8º É da competência do Tesoureiro: (artigo 17 da Lei). a) Escriturar e guardar os livros do IPC; b) assinar, com o Presidente, os balanços da instituição; c) prestar informações sobre a receita e a despesa do Instituto; d) proceder ao pagamento dos pensionistas e dos credores em geral, através de cheque nominativo, assinado pelo Presidente. Art. 9º O IPC não poderá admitir funcionários a qualquer título (Artigo 19 da Lei). Parágrafo único. Não se inclui nesta proibição a remuneração de serviços eventuais de caráter temporário, sob a forma "pro labore", para a execução de serviços atuais, e de caráter previamente autorizada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 10. Todas as funções do IPC serão exercidas gratuitamente (artigo 13 da Lei).

Parágrafo único. Para o desempenho de suas finalidades, o Instituto requisitará, na forma do artigo 18 da Lei número 4.284, de 20 de novembro de 1963, aos Presidentes das Casas do Congresso, sem ônus para a instituição, os funcionários de que necessitar, e o material de expediente indispensável ao seu funcionamento (artigo 18 da lei).

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Art. 11. A Assembleia Geral compõe-se dos associados do Instituto, em dia com suas contribuições, e tem por finalidades:

a) Eleger os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes;

b) tomar conhecimento do relatório do Presidente sobre o movimento do ano anterior;

c) deliberar sobre todos os assuntos de interesse do Instituto, não compreendidos na competência do Presidente ou do Conselho Deliberativo.

Art. 12. A Assembleia Geral fará sua reunião ordinária, independentemente de convocação, e com qualquer número de presentes, no dia 30 de março de cada ano, data em que elegerá o Conselho Deliberativo do Instituto, e tomará conhecimento do relatório do Presidente.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, por motivo grave e urgente, sempre que convocada pelo Presidente, pelo Conselho, ou por 1/3 (um terço) dos associados que a compuserem. (artigo 26 da lei).

Parágrafo único. As convocações extraordinárias serão feitas mediante aviso publicado no Diário do Congresso Nacional (Seções I e II) com pelo menos 5 dias de antecedência, em convocação única, e deliberará pela maioria dos membros presentes qualquer que seja o seu número.

CAPÍTULO IV

Gestão Financeira

Art. 14. O ano fiscal do IPC começa em 31 de março de cada ano e finda em 30 de março do ano seguinte.

Art. 15. A receita do IPC constituir-se-á das contribuições e rendas seguintes: (artigo 6 da lei).

a) contribuição dos associados no valor de 10% (dez por cento) sobre os subsídios fixos ou vencimentos base, descontada em folha;

b) contribuição da Câmara respectiva, correspondente a 10% (dez por cento) sobre a parte fixa dos subsídios ou vencimentos, verba que deve ser incluída anualmente no Orçamento do Poder Legislativo;

c) saldo das diárias descontadas dos congressistas que faltarem às sessões;

d) juros e lucros auferidos pelo Instituto;

e) doações, legados, auxílios e subvenções;

f) renda das aplicações dos recursos disponíveis, realizados na forma

do disposto no art. 21 da Lei 4.284, de 20-11-63.

Art. 16. Os Presidente da Câmara e do Senado farão publicar, no Diário do Congresso Nacional (Seções I e II) até o dia 5 de cada mês, o balanço anual, assinados ambos pelo Presidente e pelo Tesoureiro, (art. 7, parágrafo único da lei).

CAPÍTULO V

Associados

Art. 17. São associados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas:

a) Os Congressistas titulares integrantes da legislatura que se iniciou em 1963, e

b) todos os parlamentares que no futuro forem eleitos para as duas Casas do Congresso Nacional, em ambos os casos independentemente de idade e de exame de saúde (art. 2 da lei).

Art. 18. Serão contribuintes facultativos do IPC:

a) Os funcionários do Congresso Nacional;

b) os parlamentares da legislatura que se iniciou em 1959, desde que o requeram dentro de um ano a contar da publicação da presente lei, ou, os funcionários nos casos de futuras nomeações, a partir da data do respectivo exercício; (art. 3 da lei)

c) todos os ex-Congressistas, sujeitos no entanto, ao período de carência de oito anos, para os efeitos dos benefícios, sendo-lhe facultado, contudo, recolherem, de uma só vez, as quotas correspondentes a esse prazo, para imediato gozo dos benefícios.

CAPÍTULO VI

Contribuições

Art. 19. As contribuições dos associados obrigatórios e dos funcionários se farão mediante desconto em folha do montante igual a 10% (dez por cento) dos subsídios fixos, recolhidos até o 5º dia útil do mês subsequente ao pagamento.

Parágrafo único. O recolhimento de que trata este artigo será feito à conta especial mantida pelo IPC no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica, ou à Tesouraria do Instituto, segundo determinar o Presidente, mediante entendimentos com a Diretoria Geral da Câmara e do Senado, ou o Tesouro Nacional, em cada caso.

CAPÍTULO VII

Carência e Benefício

Seção I

Carência

Art. 20. Terá direito à pensão o associado que tiver completado pelo menos oito anos de contribuição (artigo 4º da lei).

§ 1º Se, ao término do mandato, o congressista não tiver exercido o mandato por oito anos, ser-lhe-á concedido um auxílio durante seis meses correspondente à pensão devida nos demais casos, e obedecida a proporcionalidade estipulada no art. 8 alínea a da lei 4.284, de 20-11-63 (artigo 4, parágrafo único da lei).

§ 2º Os parlamentares em exercício à época em que entrou em vigor a Lei 4.284, de 13-11-63, e aqueles que

no futuro, não se reelegerem poderão continuar a contribuir até completar oito anos de recolhimentos ou receber suas contribuições acrescidas dos juros pagos pelo Banco onde forem feitos os depósitos do IPC (art. 5 da Lei).

Seção II

Benefícios

Art. 21. Aos contribuintes do IPC são concedidos os seguintes benefícios:

a) pensão aos ex-parlamentares proporcional aos anos de mandato, a razão de 1/30 (um trinta avos) por ano, e aos ex-funcionários, na mesma proporção, segundo os anos de efetivo exercício, computado nos termos da legislação em vigor;

b) em caso de morte, pensão correspondente a 50% (cinquenta por cento) da que caberia ao contribuinte na época do falecimento, deferida na seguinte ordem:

I — a viúva e filhos de qualquer condição;

II — a Pessoa do sexo masculino menor ou incapaz, ou do sexo feminino, menor, solteira, desquitada, viúva ou incapaz, e que viva sob a dependência econômica do contribuinte mediante declaração por este expressamente deixada;

c) pensão integral ao contribuinte invadido por acidente em serviço ou por moléstia incurável ou contagiosa, seja qual for o tempo de mandato ou exercício no cargo;

d) em caso de morte auxílio funeral correspondente a um mês dos subsídios ou proventos do contribuinte ou pensionista, pago à pessoa ou pessoas que por ele tenham sido designadas, ou que tenham feito as despesas do funeral;

e) seguro de vida coletivo em favor de todos os contribuintes até o máximo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

§ 1º O contribuinte solteiro, desquitado ou viúvo que tiver filhos capazes de receber o benefício, poderá destinar-lhes metade da pensão ou, se não os tiver, a pessoa que constituir beneficiária especial.

§ 2º Salvo incapacidade, os filhos perderão o direito à pensão ao atingirem a maioridade, e, as filhas, pelo casamento.

§ 3º Não haverá reversão de pensão, a não ser entre os beneficiários da mesma, e, ainda assim, quando expressamente declarado pelo contribuinte.

§ 4º A auxílio-funeral considerarse-á pago, quando as respectivas despesas forem custeadas por qualquer das Casas do Congresso Nacional (Resolução da 2ª reunião do Conselho).

§ 5º A pensão devida aos beneficiários do contribuinte falecido no exercício do mandato, qualquer que seja o tempo de contribuição, é equivalente a 50% do subsídio fixo em vigor, nos termos da letra c deste artigo.

Art. 22. Perderá o direito à pensão o beneficiário condenado por crime de natureza dolosa, do qual tenha resultado a morte do contribuinte.

Art. 23. É permitida a acumulação de pensão do IPC com proventos e pensões de qualquer natureza.

Art. 24. A pensão a que fazem jus os segurados os seus dependentes será sempre atualizada pela tabela de subsídios ou vencimentos em vigor para os parlamentares e funcionários em atividade, inclusive quanto aos benefícios dos contribuintes falecidos.

Parágrafo único. O reajustamento a que se refere este artigo será feito sempre, automaticamente, toda a vez em que ocorrer aumento de subsídios ou vencimentos, e corresponderá ao tempo em que haja o beneficiário integrado o Congresso ou exercido cargo público, sendo que, na última hipótese, mediante o pagamento das contribuições pessoais as da Câmara a que pertencer, integralmente. (Resolução da 2ª reunião do Conselho).

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 25. A fim de assegurar o pagamento das contribuições necessárias para completar o prazo de carência, em caso de invalidez ou morte do contribuinte, no exercício do mandato ou cargo, o IPC poderá instituir seguro coletivo para seus associados.

Art. 26. Sempre que o segurado se investir em mandato legislativo remunerado, para qualquer das Casas do Congresso, em Assembleias Legislativas e Câmaras, Municipais, ou em função pública com direito a vencimentos perderá o direito ao recebimento da pensão, durante o exercício do mandato ou do cargo público.

Parágrafo único. Fim do exercício do mandato ou do cargo, far-se-á o reajustamento da pensão, na razão do tempo em que haja o beneficiário integrado o Congresso Nacional ou exercido o cargo público, nos termos do parágrafo único do art. 24.

Art. 27. É considerado Parlamentar, para o efeito de filiação ao IPC, e para o de percepção de pensões ou benefícios por ele assegurados, o suplente em exercício que pagar as cotas correspondente ao prazo de carência estipulado pela Lei n.º 4.284, de 20-11-63, art. 28.

Art. 28. No caso de recesso ou impedimento do Congresso ou de outro qualquer fato que determine a não realização das eleições do Presidente e do Conselho ficam, automaticamente, prorrogados os seus mandatos até que seja possível a realização das respectivas eleições. (artigo 14, letra h).

CAPÍTULO IX

Disposições Transitórias

Art. 29. O primeiro Conselho do IPC, eleito nos termos do art. 27, da Lei 4.284, de 20-11-63, exercerá seu mandato até o dia 30 de março de 1964.

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 11 de março de 1964.
Mons. Alfredo Arruda Câmara, Presidente.

Ary Pitombo
Plínio Lemos
Walfrado Gurgel
Ezequias Gonçalves Costa
Lino de Mattos

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente — Moura Andrade (PSD)
 vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Tôres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guimard — Acre | 12. Antônio Babino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — P.aul | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Luíovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermirio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Péicles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Tôres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Amaury Silva — Paraná |
| 7. Dix Hu.t Rosado — R.G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argeniro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros, Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — P.aul | 10. Odolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — P.aul | 11. Irineu Bohlhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Anônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|--------------------------------|----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R.G. do Sul |
|--------------------------------|----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurério Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Stenbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

| | |
|---------------------------------------|------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |

Sem legenda

64
2
66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

| | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| I — Maioria | PSD — 22 Senadores |
| | PTB — 17 Senadores |
| | — 39 |
| II — Minoria | JDN — 15 Senadores |
| | PL — 2 Senadores |
| | — 17 |
| III — Bloco Parlamentar Independente | PSP — 2 Senadores |
| | PTN — 2 Senadores |
| | PSB — 1 Senador |
| | PR — 1 Senador |
| | MTR — 1 Senador |
| | PLC — 1 Senador |
| | Sem Legenda — 2 Senadores |
| | — 10 Senadores |

LIDERANÇAS

I — Blocos

- Maioria**
 Líder — Barros Carvalho (PTB)
 Vice Líderes:
 1º Vitorino Freire (PSD)
 2º José Feliciano (PSD)
 3º José Guimard (PSD)
 4º Arthur Virgílio (PTB)
 5º Bezerra Neto (PTB)
 6º Vasconcelos Tôres (PTB)

Minoria

- Líder — João Agripino (UDN)
 Vice-Líderes:
 Daniel Krieger (UDN)
 Mem de Sá (PL)
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Líder: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
 Vice Líderes:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

- Líder: Filinto Müller
 Vice Líderes:
 Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

- Líder: Arthur Virgílio
 Vice-Líderes:
 Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

- Líder: Daniel Krieger
 Vice-Líderes:
 Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

- Líder: Mem de Sá
 Vice-Líder: Aloysio de Carvalho
 PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

- Líder: Miguel Couto
 Vice-Líder: Raul Guberti
 PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Stenbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente — Senador José Ermirio (PTB)
 Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|----------------|---------|------------------------|
| | Maioria | |
| Titulares | | Suplentes |
| | PSD | |
| Eugênio Barros | | 1. Atilio Fontana |
| José Feliciano | | 2. Benedito Valladares |

Titulares
 José Ermirio
 Edmundo Levi

Suplentes
 1. Melo Braga
 2. Argemiro de Figueiredo

Minoria
 UDN
 1. Daniel Krieger
 2. João Agripino

B.P.I.
 Raul Guberti (PSP)

Secretário — José Ney Dantas.
Reuniões — quinta-feira, às 10 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

Titulares

Jefferson de Aguiar
 Antônio Betele
 Wilson Gonçalves
 Ruy Carneiro

Suplentes

1. Menezes Pimentel
 2. Leite Neto
 3. José Feliciano
 4. Flinto Müller

PTB

Edmundo Levi
 Bezerra Neto
 Arthur Virgílio

1. Argemiro de Figueiredo
 2. Melo Braga
 3. Oscar Passos

Minoria

UDN

Aloysio de Carvalho (PL)
 Afonso Arinos
 Milton Campos

1. Daniel Krieger
 2. João Agripino
 3. Eurico Rezende

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) **Aarão Steinbruch** (MTR)
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.
Reuniões — quinta-feira, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PFE)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Pedro Ludovico
 Flinto Müller

Suplentes

1. José Feliciano
 2. Walfredo Gurgel

PTB

Oscar Passos
 Edmundo Levi

1. Melo Braga
 2. Antônio Jucá

Minoria

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB) **Lino de Mattos** (PTN)
Secretária — Juleia Ribeiro dos Santos
Reuniões — quinta-feira, às 16 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermirio (PTB)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

Titulares

Leite Neto
 Atílio Fontana
 José Feliciano

Suplentes

1. Jefferson de Aguiar
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Sebastião Archer

PTB
 José Ermirio
 Melo Braga
 1. Bezerra Neto
 2. Oscar Passos

Minoria
UDN
 Adolpho Franco
 Lopes da Costa
 Irineu Bornhausen
 1. José Cândido
 2. Zacharias de Assumpção
 3. Mcm de Sá (PL)

B.P.I.
 Miguel Couto (PSP) **Aurélio Vianna** (PSB)
Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

Titulares

Menezes Pimentel
 Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedito Valladares
 2. Sigefredo Pacheco

PTB

Pessoa de Queiroz
 Antônio Jucá

1. Edmundo Levi
 2. Vivaldo Lima

Minoria

UDN

Padre Calazans
 Mem de Sá (PL)

1. Afonso Arinos
 2. Milton Campos

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) **Lino de Mattos** (PTN)
Secretária — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

Titulares

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Leite Neto

Suplentes

1. Atílio Fontana
 2. José Guimard
 3. Eugênio Barros
 4. Menezes Pimentel
 5. Pedro Ludovico

PTB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 Pessoa de Queiroz
 Antonio Jucá

1. José Ermirio
 2. Edmundo Levi
 3. Melo Braga
 4. Oscar Passos

Minoria

UDN

Daniel Krieger
 Irineu Bornhausen
 Eurico Rezende

1. Milton Campos
 2. João Agripino
 3. Adolpho Franco

PL

Mem de Sá

Aloysio de Carvalho

B.P.I.

Lino de Mattos (PTN) **1. Julio Leite** (PR)
Aurélio Vianna (PSB) **2. Josaphat Marinho** (S. legenda)
Secretária — Cid Bfigger
Reuniões — Quartas-feiras

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

Titulares

Ruy Carneiro
 Walfredo Gurgel
 Atílio Fontana
 Eugênio Barros

Suplentes

1. Leite Neto
 2. José Guimard
 3. Sigefredo Pacheco
 4. Lobão da Silveira

PTB
 1. Edmundo Levi
 2. Pessoa de Queiroz

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Zacharias de Assunção

B.P.I.
 Aurélio Vianna (PSB) Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONO DAS SECAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Maioria
PSD
Titulares
 Ruy Carneiro
 Sebastião Archer

Suplentes
 1. Sigefredo Pacheco
 2. Leite Neto

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. José Ermíro

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

B.P.I.
 Aurélio Vianna Julio Leite (PR)
 Secretária — Aracy O'Reilly
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
 Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Maioria
PSD
Titulares
 Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer

Suplentes
 1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano

PTB
 Edmundo Levi

Minoria
UDN
 Eurico Rezende

B.P.I.
 Antônio Carlos Josaphat Marinho (Sem legenda)
 Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Maioria
PSD
Titulares
 Benedito Valladares
 Filinto Müller
 Menezes Pinental
 José Guiomard

Suplentes
 1. Ruy Carneiro
 2. Leite Neto
 2. Victorino Freire
 4. Wilson Gonçalves

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. Argemiro de Figueiredo
 3. Melo Braga

Minoria
UDN
 1. Padre Calazans
 3. João Agripino
 3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
 Secretário — João Batista Cactejon Branco.
 Reuniões — quintas feiras, as 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Sigefredo Pacheco
 Pedro Ludovico

Suplentes
Maioria
PSD
 1. Walfredo Gurgel
 2. Eugênio Barros

PTB
 Dix-Huit Rosado Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Lopes da Costa

B.P.I.
 Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — Eduardo Rui Barbosa.
 Reuniões — quintas feiras, às 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
 Vice-Presidente — José Guiomard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 José Guiomard
 Victorino Freire

Suplentes
Maioria
PSD
 1. Ruy Carneiro
 2. Atílio Fontana

PTB
 Silvestre Péricles
 Oscar Passos

1. José Ermíro
 2. Dix-Huit Rosado

Minoria
UDN
 Irineu Bornhausen
 Zacharias de Assunção

1. Adolpho Franco
 2. Eurico Rezende

B.P.I.
 Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna
 Secretário — Alexandre Pfaende.
 Reuniões — quintas feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Leite Neto
 Filinto Müller

Suplentes
Maioria
F.D
 1. Victorino Freire
 2. Sigefredo Pacheco

PTB
 Dix-Huit Rosado
 Silvestre Péricles

1. Melo Braga
 2. Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Padre Calazans
 Aloysio de Carvalho

Antônio Carlos
 Mem de Sá

PL
B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — José Ney Dantas.
 Reuniões — terças-feiras, às 18 horas

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| | <i>Materia</i> |
| | PSD |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guimarães |
| | PTB |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| | <i>Materia</i> |
| | UDN |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| | 3 P.L. |
| Miguel Couto (PTP) | Raul Guberli (PSP) |
| Secretário - Alexandre Pfander | |
| Reuniões - quartas-feiras, às 15 horas. | |

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-63 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completa em 4 de janeiro de 1963 com a designação dos senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Memoros (7) - Partidos

Gilberto Marinho - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Herbardo Vieira - UDN
Milton Campos - UDN
Vasconcelos Torres - PTB
Edmundo Levi - PTB
Aloysio de Carvalho - PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 26 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 em virtude do Requerimento número 160-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Memoros (7) - Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) - PSD
Wilson Gonçalves - PSD.
Arthur Virgílio - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Adolpho Franco - UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) - UDN.
Josaphat Marinho - S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Cláudio Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1161, de 1963 do Senador Senador Atílio Fontana aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Memoros (5) - Partidos

Atílio Fontana - Presidente - PSD.
José Feliciano - (Vice-Pr.) - PSD.
José Ermirio - Relator - PTB.
Adolpho Franco - UDN
Aurelio Vianna - PSD.
Secretaria: Oficial Legislativo PL-3, Juneta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano em virtude do Requerimento nº 1197-63 do Senhor Senador Sigifredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Memoros (5) - Partidos

José Feliciano - PSD.
Sigifredo Pacheco (Vice-Pr.) - PSD.
José Ermirio (Presidente) - PTB
Lopes da Costa - UDN.
Aurelio Vianna (Relator) - PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 16 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1159-63 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Memoros (9) - Partidos

José Feliciano - PSD.
Atílio Fontana - PSD.
Eugênio Barros - PSD.
José Ermirio (Relator) - PTB.
Bezerra Neto - PTB.
Melo Braga - PTB.
Lopes da Costa - UDN
Milton Campos (Presidente) - UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) - PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 2ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 152-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Memoros (5) - Partidos

Atílio Fontana - PSD.
Sigifredo Pacheco - PSD.
José Ermirio - PTB.
Irineu Bornhausen - UDN.
Júlio Leite - PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Melo.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63 do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Memoros (5) - Partidos

José Feliciano - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Antônio Jucá - PTB.
Padre Calazans - UDN
Josaphat Marinho - S/legenda

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 12 de 1963.

Memoros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves - PSD.
Leite Neto - PSD.
Sigifredo Pacheco - PSD.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Edmundo Levi - PTB
Adolpho Franco - UDN.
João Agripino - UDN.
Aurelio Vianna - PSB
Josaphat Marinho - Sem legenda.
Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) - PSD
Aderbal Jurema - PSD.
Laerte Vieira - UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias - UDN.
Doutei de Andrade - PTB.
Arnaldo Cerdeira - PSP.
Juarez Favora - PDC.
Eivaldo Pinto - MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Elta em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completa em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Memoros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Benedicto Vailadães - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Daniel Krieger - UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente)
Herbardo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB
Afonso Celso - PTB.
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente) - PL.
Mem de SA - P3

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REAFIAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req 1 139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

- Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaído Lima - PTB. Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Daniel Krieger - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN. Lopes da Costa - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Amaury Silva (23 de abril de 1962) - PTB. Vivaído Lima - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Filinto Müller - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Daniel Krieger (Relator) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Rui Palmeira - UDN. Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB. Barros Carvalho - PTB. Agostinho de Figueiredo - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICACAO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req 1 142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Miguel Couto - PSP. Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Req 785 62 aprovada em 12 de dezembro de 1962

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req 1 144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PS. Menezes Pimentel - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.

- Menezes Pimentel - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL.

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787 62 aprovado em 12 de dezembro de 1962

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1 146 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PS. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Aarão Steineruch - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADACAO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1 147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1 147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Leite Neto (23 4 63) - PSD. Menezes Pimentel - Presidente. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Josaphat Marinho - (23 4 63) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Vaga do Senhor Pinto Ferreira. Eurico Rezende (23 4 63) - UDN. (26 4 63) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Miguel Couto (23.4.63). - PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO)

Elta em 13 9 62

Prorrogada: - até 15 12 63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12 12 62; - a 15 12 64 pelo Requerimento 1 148-63 aprovado em 16 12 63. Concluída em 23 4 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - Reator PSD Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD Menezes Pimentel - PSD Milton Campos - UDN Heribaldo Vieira - UDN Josaphat Marinho - (23 4 63) - UDN Daniel Krieger - UDN Eurico Rezende - (23 4 63) - Vice-Presidente - UDN Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) - Presidente - PTB Nogueira da Gama - PTB Barros Carvalho - PTB Mem de Sá - PL Júlio Leite (23 4 63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Elta em 6 12 62. Prorrogada: - até 15 12 63 pelo Requerimento 701-62 aprovado em 12 12 62; - até 15 12 64 pelo Requerimento 1 149-63 aprovada em 10 12 63. Concluída em 23 4 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Pedro Ludovico - PSD Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD Benedito Valadares - PSD Menezes Pimentel - PSD Milton Campos - UDN Heribaldo Vieira - UDN Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Daniel Krieger - UDN João Agripino (23 4 63) - UDN Amaury Silva (23 4 63) - PTB Nogueira da Gama - PTB Barros Carvalho - PTB Mem de Sá - PL Raul Guberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23 4 63 Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - Relator - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Silvestre Péricles - PTB

- Argemiro de Figueiredo - PTB Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Milton Campos - UDN Daniel Krieger - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designada em 23 4 63 Prorrogada: - até 15 12 64 pelo Requerimento 1 151-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - Presidente - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Silvestre Péricles - PTB Artur Virgílio - PTB Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Milton Campos - Relator - UDN João Agripino - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATERIA DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63 Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) - PTB Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB Eurico Rezende - PR 1.154 - Milton Campos - UDN Daniel Krieger - UDN Aloysio de Carvalho - PL Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63 Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 153-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Silvestre Péricles - PTB Adalberto Sena - PTB Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Milton Campos - UDN João Agripino - UDN Aloysio de Carvalho - PL Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 5 63 Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 154 63, aprovado em 10 12 63

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Humberto Neder - PTB

- Argemiro de Figueiredo - PTB Eurico Rezende - UDN Milton Campos - UDN Daniel Krieger - UDN Aloysio de Carvalho - PL Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63 Prorrogado até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Wilson Gonçalves - PSD José Feliciano - PSD Walfrido Gurgel - PSD Argemiro de Figueiredo - PTB Bezerra Neto - PTB Silvestre Péricles - PTB Edmundo Levi - PTB Eurico Rezende - UDN Milton Campos - UDN Aloysio de Carvalho - UDN Afonso Arinos - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Raul Guberti - PSP José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2 10 63 Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 158-63, aprovado em 10 12 63

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Wilson Gonçalves - PSD José Feliciano - PSD Walfrido Gurgel - PSD Argemiro de Figueiredo - PTB Bezerra Neto - PTB Silvestre Péricles - PTB Edmundo Levi - PTB Eurico Rezende - UDN Milton Campos - UDN Aloysio de Carvalho - PL Afonso Arinos - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22 10 63 Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 157-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD

- Wilson Gonçalves - PSD José Feliciano - PSD Bezerra Neto - PTB Edmundo Levi - PTB Argemiro de Figueiredo - PTB Melo Braga - PTB Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Aloysio de Carvalho - UDN Afonso Arinos - UDN Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda Aurélio Vianna - PTB Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acêrvos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculian e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada: - Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas). - por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Leite Neto (Presidente) - PSD Nelson Maculian - PTB João Agripino (Relator) - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

- Membros (11) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Leite Neto - PSD Aurélio Fontana - PSD Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

- Artur Virgílio - PTB Bezerra Neto - 8 11 63 - Vice-Presidente - PTB Melo Braga - PTB João Agripino - UDN Daniel Krieger - UDN Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Aurélio Vianna - PSD Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-8, J. Ney Passos Dantas Lobão da Silveira - PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

858
860
861

ANO XIX — Nº 70

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 22 e 23 de abril do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara, dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

2º — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 na Câmara e número 38-52 no Senado que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Senado Federal, 31 de março de 1964

AURO MOURA ANDRADE

5ª Sessão Conjunta

2ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Em 22 de abril de 1964

Ordem do Dia

Vetos presidenciais:

1º (total) — ao Projeto de Lei (nº 2.182-B-60 na Câmara e nº 31-59 no Senado) que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos (Tendo Relatório, sob nº 1-64, da Comissão Mista);

2º (parcial) — ao Projeto de Lei (nº 201-D-50 na Câmara e nº 38-52 no Senado) que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (Tendo Relatório, sob nº 2-64, da Comissão Mista).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº Dispositivo a que se refere

Veto nº 1 — Projeto que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos. Totalidade do Projeto

Veto nº 2 — Projeto que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Parágrafo único do art. 3º. Art. 57 (palavras vetadas).

3 2 Parágrafo único do art. 6º.
4 2 Art. 9º.
5 2 Art. 10.
6 2 Art. 14 (palavras vetadas).
7 2 Art. 15, caput (palavras vetadas).

6ª Sessão Conjunta

2ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Em 23 de abril de 1964

Ordem do Dia

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 na Câmara e nº 38-52 no Senado que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (Tendo Relatório, sob nº 2-64, da Comissão Mista).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº Dispositivo a que se refere

1 § 1º do art. 15.
2 Art. 43 e parágrafos.
3 Art. 7º, N. 1 (palavra vetada).
4 § 1º do art. 55.
5 Art. 58 (palavras vetadas).
6 Parágrafo único do art. 64.
7 Art. 69 (palavras vetadas).
8 Art. 98 e seu parágrafo.

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

A DA 25ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1964

2ª Sessão Legislativa da 5ª Legislatura

PRESENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA, GUIDO MONDIN.

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: daiberto Sena, Oscar Passos, Edmundo Levy

Victorino Freire
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Ermirio de Moraes
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho

Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Gluberti
Afonso Arinos
Benedicto Valadares
Nogueira da Gama
Padre Calazans
Lino de Mattos
Moura Andrade
Fábio Müller
Bezerra Neto
Irineu Bornhausen
Atilio Fontana
Guido Mondim
Daniel Krieger — 33.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República, de 13 do mês em curso.

de agradecimento da remessa de autógrafos de Decretos Legislativos, a saber:

- Nº 46-64 (nº de origem 72-64) — com referência ao Decreto Legislativo nº 1-64;
- Nº 47-64 (nº de origem 73-64) — com referência ao Decreto Legislativo nº 2-64;
- Nº 48-64 (nº de origem 74-64), com referência ao Decreto Legislativo número 3-64;
- Nº 49-64 (nº de origem 75-64) — com referência do Decreto Legislativo nº 4-64;
- Nº 50-64 (nº de origem 76-64) — com referência ao Decreto Legislativo nº 5-64.

As Sec 06 — Em .. de abril de 1964

Do Gen. Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República. Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente. Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. uma cópia do Ato do Comando Supremo da Revolução relativo à cassação de direitos políticos.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e real consideração. — Gen. Bda. André Fernandes de Souza, Chefe do Gabinete Militar. Ato do Comando Supremo da Revolução, representado pelos Comandantes em Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica

Suspende Direitos Políticos

O Comando Supremo da Revolução resolve, nos termos do art. 10 do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, suspender, pelo prazo de dez anos, os direitos políticos dos seguintes cidadãos:

1. Luiz Carlos Prestes
2. João Belchior Marques Goulart
3. Jânio da Silva Quadros
4. Miguel Arrais de Alencar
5. Darci Ribeiro
6. Raul Riff
7. Waldir Pires
8. Gen. R/1 Luiz Gonzaga de Oliveira Leite
9. Gen. R/1 Sampson da Nóbrega Sampaio
10. Leonel de Moura Brizola
11. Goldsmith Riani
12. Clodomir Moraes
13. Hércules Correa dos Reis
14. Dante Pelacani
15. Osvaldo Pacheco da Silva
16. Samuel Wainer
17. Santos Vahlis
18. Lincoln Cordeiro Oest
19. Heber Maranhão
20. José Campelo Filho
21. Desembargador Osni Duarte Pereira
22. Ministro José de Aguiar Dias
23. Francisco Mangabeira
24. Jesus Soares Pereira
25. Hugo Regis dos Reis
26. Jairo José Farias
27. José Joffily
28. Celso Furtado
29. Marechal R/1 Osvaldo Ferreira Alves
30. Josué de Castro
31. João Pinheiro Neto
32. Antonio Garcia Filho
33. Djalma Maranhão
34. Humberto Menezes Pinheiro
35. Ubaldino Santos
36. Raphael Martinelli
37. Raimundo Castelo de Souza
38. Rubens Pinho Teixeira
39. Felipe Ramos Rodrigues
40. Alvaro Ventura
41. Antônio Pereira Neto
42. João Batista Gomes
43. Ademar Latrilha
44. Feliciano Honorato Wanderley
45. Othon Canedo Lopes
46. Paulo de Santana
47. Luiz Hugo Guimarães
48. Luiz Viegas da Mota Lima
49. Severino Schnaiff
50. Mechando Rachid
51. Newton Oliveira
52. Demistocleides Batista
53. Roberto Moreira
54. Benedito Cerqueira
55. Humberto Melo Bastos

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONARIOS | |
|----------------------------|-------------|--------------------|-------------|
| Capital e Interior | | Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | | Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,00 | Ano | Cr\$ 108,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

56. Hermes Cairos de Brito
57. Aluisio Palhano Pedreira Ferreira
58. Salvador Romano Lossaco
59. Olympio Fernandes de Mello
60. Waldir Gomes dos Santos
61. Amauri Silva
62. Almino Monteiro Alvares Afonso
63. José Guimarães Neiva Moreira
64. Clovis Ferro Costa
65. Silvio Leopoldo de Macambira Braga
66. Adahil Barreto Cavalcante
67. Abelardo de Araujo Jurema
68. Arthur Lima Cavalcante
69. Francisco Julião
70. José Lamartine Távora
71. Murilo Costa Rego
72. Pelópidas Silveira (Suplente).
73. Barros Barreto (Suplente).
74. Waldemar Alves
75. Henrique Cordeiro Oest
76. Fernando de Santana
77. Hélio Vitor Ramos
78. João Dória
79. Mário Soares Lima
80. Ramon de Oliveira Neto
81. Luiz Fernando Bocayuva Cunha
82. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz
83. Adão Pereira Nunes
84. Eloy Angelo Coutinho Dutra
85. Marco Antonio
86. Max da Costa Santos
87. Roland Cavalcante Albuquerque Corbisier
88. Servio Nunes de Magalhães Junior
89. José Aparecido de Oliveira
90. Plínio Soares de Arruda Sampaio
91. José Antonio Rogê Ferreira
92. Rubens Paiva
93. Paulo de Tarso Santos
94. Moyses Lupion
95. Milton Garcia Dutra
96. Ney Ortiz Berges
97. Paulo Mincarini
98. Armando Temperani Pereira
99. Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo

100. José Anselmo dos Santos. Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1964. — Arthur da Costa e Silva, Gen.-de-Exército. — Francisco de Assis Corrêa de Mello, Ten.-Brigadeiro. — Augusto Hamann Redemaker Grunewald.

Confere com o original. — Andrada Sena, Cel. Sub-Chefe-Ex.

Armas da República
Presidência da República
Gabinete Militar

As Sec 14 — Em 11 de abril de 1964
Do Gen. Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República
Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. uma cópia do Ato do Comando Supremo da Revolução relativo à cassação de Mandatos Legislativos.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e real consideração. — Gen. Bda André Fernandes de Souza, Chefe do Gabinete Militar. Ato do Comando Supremo da Revolução, representado pelos Comandantes em Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica

Cassa Mandatos Legislativos

O Comando Supremo da Revolução resolve, nos termos do art. 10 do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, cassar os mandatos dos seguintes membros do Congresso Nacional:

1. Amauri Silva — PTB-Paraná
2. Almino Afonso — PTB-Amazonas
3. Neiva Moreira — PSP-Maranhão
4. Ferro Costa — UDN-Paraná
5. Silvio Braga — PSP-Pará
6. Adahil Barreto — PTB-Ceará
7. Abelardo Jurema — PSD-Paraná
8. Arthur Lima Cavalcante — PTB-Pernambuco

9. Francisco Julião — PSB-Pernambuco
10. Lamartine Távora — PTE-Pernambuco
11. Murilo Costa Rego — PTB-Pernambuco
12. Waldemar Alves — PST-Pernambuco
13. Pelópidas Silveira (Suplente) — Pernambuco
14. Barros Barreto — Pernambuco
15. Henrique Oeste — PSP-Alagoas
16. Fernando Santana — PSD-Bahia
17. João Dória — PDC-Bahia
18. Mário Lima — PSB-Bahia
19. Ramon Oliveira Neto — PTB-Esperito Santo
20. Bocayuva Cunha — PTB-Rio de Janeiro
21. Demistocleides Batista — PST-Rio de Janeiro
22. Paiva Muniz — PTB-Rio de Janeiro
23. Pereira Nunes — PSP-Rio de Janeiro
24. Benedito Cerqueira — PTB-Guanabara
25. Elói Dutra — PTB-Guanabara
26. Antônio Garcia Filho — PTB-Guanabara
27. Marco Antônio — PST-Guanabara
28. Max da Costa Santos — PTB-Guanabara
29. Roland Corbisier — PTB-Guanabara
30. Sérgio Magalhães — PTB-Guanabara
31. Leonel de Moura Brizola — PTB-Guanabara
32. José Aparecido Oliveira — UDN-Minas Gerais
33. Plínio Arruda Sampaio — PDC-São Paulo
34. Rogê Ferreira — PTB-São Paulo
35. Paulo de Tarso — PDC-São Paulo
36. Moyses Lupion — PSD-Paraná
37. Paulo Mincarone — PTB-Rio Grande do Sul
38. Temperani Pereira — PTB-Rio Grande do Sul
39. Salvador Lossaco — São Paulo
40. Gilberto Mestrinho — PTB-Roraima.

Rio de Janeiro, GB, 10 de abril de 1964. — Arthur da Costa e Silva, General-de-Exército. — Francisco de Assis Corrêa de Mello, Tenente-Brigadeiro. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald, Vice-Almirante.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Gabinete Militar

Ofício nº 64-SEC — Em 14 de abril de 1964

Do Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos.

Tenho a honra de encaminhar Vossa Excelência, uma cópia do Ato do Comando Supremo da Revolução relativo à suspensão de direitos políticos.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e real consideração. — Gen. Bda André Fernandes de Souza, Chefe do Gabinete Militar.

ATO Nº 5 — SUSPENDE DIREITO POLITICOS

O Comando Supremo da Revolução resolve, nos termos do art. 10 do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, suspender, pelo prazo de dez anos, os Direitos Políticos dos seguintes cidadãos:

1. Franklin de Oliveira
 2. Edmar Morel
 3. Osvaldo Costa
 4. Gumercindo Cabral de Vasconcelos
 5. Enio Silveira
- Rio de Janeiro, Guanabara, 13 de abril de 1964. as) Gen-Ex Arthur da Costa e Silva. — Ten-Brig. Francisco de Assis Corrêa de Mello, Vice-Almirante Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

ATO Nº 4 — SUSPENDE DIREITOS POLÍTICOS

O Comando Supremo da Revolução resolve, nos termos do art. 10 do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, suspender, pelo prazo de dez anos, os direitos políticos dos seguintes cidadãos:

1. Gen. Bda. Euriale de Jesus Zerbini
2. Gen. Bda. Luiz Tavares da Cunha Mello
3. Gen. Bda. Chrysantho de Miranda Figueiredo
4. Gen. Bda. Argemiro de Assis Brasil
5. Gen. Eng. Jarbas Ferreira de Souza
6. Cel. Inf. Lauro Almeida Bandeira de Mello
7. Cel. Inf. Humberto Freire de Andrade
8. Cel. Art. Jefferson Cardim de Alencar Osório
9. Ten. Cel. Cav. Kardeck Leme
10. Ten. Cel. Cav. Anacir Marques Ferreira de Abreu
11. Ten. Cel. Art. Donato Ferreira Machado
12. Ten. Cel. Inf. Joaquim Inácio Baptista Cardoso
13. Ten. Cel. Inf. Hermano Póvoa de Mattos
14. Ten. Cel. "T" Dagoberto Rodrigues
15. Ten. Cel. Cav. José Niepce da Silva Filho
16. Ten. Cel. Cav. Paulo Eugenio Pinto Guedes
17. Ten. Cel. Inf. Humberto Molinari
18. Ten. Cel. Art. Carlos Molinari Cairoli
19. Ten. Cel. Inf. Nicolau José de Seixas
20. Ten. Cel. QME Alberto Goulart Paes Filho
21. Major QME Theodoro Hildebrando Garcia
22. Major Inf. Ademar Cirilo da Silva
23. ALM ESQ Pedro Paulo de Araujo Suzano
24. Alm. FN Candido da Costa Araújo
25. Almirante José Luiz de Araújo Goliano
26. Alm. FN Washington Frazão Braga
27. Almirante Alexandre Fausto Alves de Souza
28. Brigadeiro Epaminondas Gomes dos Santos
29. Brigadeiro Francisco Teixeira
30. Brigadeiro Ricardo Nicoll
31. Cel. Av. Adhemar Scaffa de Azevedo Palção
32. Cel. Av. Priamo Ferreira de Souza
33. Cel. Av. Fortunato Câmara de Oliveira
34. Cel. Av. Carlos Alberto Martins Alvarez
35. Ten. Cel. Av. Fernando Durval Lacerda
36. Cap. Av. Alfredo Ribeiro Dandi
37. Waldemar Daros
38. Walter Pecoits
39. João Simões
40. Basílio Abud
41. Moisés Santiago Pimentel
42. Armando Maia
43. José Pedro de Teixeira da Silva
44. Luiz Portela de Carvalho
45. Alberto Tavares de Moraes
46. Júlio Sambaqui
47. Marino Rodrigues dos Santos
48. Pedro de Arbués Martins Alvarez
49. Gregório Bezerra
50. Miguel Leuzi
51. Nelson Werneck Sodré
52. Ivan Ramos Rêgo
53. Alberto Guerreiro Ramos
54. Múcio Ataíde
55. Sinval Palmeira Vieira
56. Paulo Alberto Monteiro de Barros
57. Ib Teixeira
58. José Saldanha da Gama Coelho Pinto

59. José Gomes Talarico
60. Walteno Cunha Barbosa
61. João Baptista de Paula
62. Waldemar Viana Carvalho

Rio de Janeiro, Guanabara, 13 de abril de 1964. — a) Geng-Ex. — Arthur da Costa e Silva, — Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Correia de Mello. — Vice-Alm. Augusto Hamann Rademeyer Wruncwald.

Ofício nº 3.168, de 18 de março, do Presidente da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo — Transmite observações com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 166-63, que dispõe sobre o pagamento em cheque nominal das importâncias devidas pelos empregadores, referentes a indenizações de rescisão de contrato de trabalho, férias e gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.080, de 13 de agosto de 1962.

Parecer nº 45, de 1964

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1963 (nº 1.729-B-60 — na Câmara) que inclui parágrafo ao artigo 3º da Lei número 3.322, de 26 de novembro de 1957, que estabelece em novos moldes a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões e de outras providências.

Relat. or: Sr. Walfredo Gurgel

Este Projeto de Lei foi apresentado à Câmara pelo Deputado Elias Adaimé no dia 1º de abril de 1960. Obteve naquele caso do Congresso pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social. Foi aprovado no dia 27 de setembro de 1963 e remetido ao Senado no dia 3 de outubro.

Inclui mais um parágrafo ao artigo 3º da Lei nº 3.322, de 26 de novembro de 1957, que estabelece em novos moldes a aposentadoria ordinária, nos termos seguintes:

“§ 3º — Quando o associado não contribuiu para a Previdência Social por estar em gozo de benefício, concedido pela Instituição, não se considerará como interrompido tal período de contribuição para os efeitos desta lei”.

No artigo 2º estabelece o Projeto que a disposição desse parágrafo terá efeito retroativo à data da vigência da Lei nº 3.385. No artigo 3º estabelece, ainda, que as aposentadorias por velhice ou invalidez, concedidas após a vigência da Lei nº 3.322, de 1957, poderão ser transformadas em ordinárias, se, na época em que o associado a requereu, preenchia as condições legais.

A Lei nº 3.322, de 26 de novembro de 1957, concede aposentadoria ordinária ao segurado que contar 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de serviços em estabelecimentos cujos servidores estejam vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e desde que tenham contribuído para o mesmo Instituto, ininterruptamente, pelo menos durante os últimos 5 (cinco) anos, contados da data em que requereu a aposentadoria ordinária.

Posteriormente, pela Lei nº 3.385 de 13 de maio 1958, os benefícios desse artigo e respectivos parágrafos foram estendidos aos segurados de todos os Institutos de Previdência Social.

Acontece, porém, que a Lei exigiu, para o gozo desses benefícios a contribuição para o mesmo Instituto,

ininterruptamente, durante os últimos cinco anos. Ora, verifica-se que alguns institutos, como o IAFETC, por imposição dos seus regulamentos, não descontam do associado, quando este, doente, recebe da instituição, sem trabalhar, um benefício em dinheiro. Desaparece, desse modo, a interrupção de contribuições dos últimos 5 (cinco) anos, exigida para a aposentadoria ordinária.

Diante do fato, muitos servidores contribuintes da Previdência Social perderam o direito à aposentadoria ordinária, com prejuízos nos benefícios recebidos. Daí o Projeto estabelecer que “quando o associado não contribuiu para a Previdência Social por estar em gozo de benefícios concedido pela Instituição, não se considerará como interrompido tal período de contribuição para os efeitos desta lei”.

Antes, porém, de darmos as conclusões do nosso parecer, propomos seja efetuada diligência para diminuir discordância que se verifica entre os autógrafos do projeto enviados pela Câmara e os avulsos que os acompanham.

No artigo 3º do autógrafo há referência à Lei nº 3.322, de 13 de maio de 1958, enquanto os avulsos se referem à Lei nº 3.385, de 13.5.1958.

A Lei a que alude o autógrafo é de 26 de novembro de 1957. Acreditamos que o artigo citado diz respeito à Lei nº 3.385 que estendeu a todos os Institutos os benefícios do artigo 3º da Lei nº 3.322.

Nessas condições, propomos que esta Comissão solicite à Mesa do Senado encaminhar à Mesa da Câmara o pedido de esclarecimentos necessários sobre os equívocos verificados.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1963 — Ruy Carneiro, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Raul Giuberti — Eurico Rezende — Júlio Leite.

Q. SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento de transcrição de matéria nos Anais que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 75, de 1964

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Sr. Presidente da República perante o Congresso Nacional, no ato da sua posse, a 15 do corrente.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1964. — Jefferson Aguilar.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento lido depende de apoio.

Os Srs. Senadores que o apoiam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está apolado.

Sendo evidente que o documento cuja transcrição se pede não atinge o limite estabelecido no parágrafo único do art. 202 do Regimento Interno, será submetido à deliberação do Plenário, independentemente de parecer da Comissão Diretora, na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte. (Pausa).

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projeto de lei.

É lido, lido e despachado às comissões técnicas, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado Nº 18, de 1964

Altera a redação do art. 86 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 e de outras providências.

Art. 1º O art. 86 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, acatado de mais um parágrafo, passa a ter a seguinte redação: “Artigo 86 — Sempre que em uma região ou zona se verificarem diferenças de padrão de vida, poderá o Ministro do Trabalho, mediante proposta da respectiva Comissão de Salário-mínimo, autorizá-la a subdividir a região ou zona de acordo com tais circunstâncias. Parágrafo Primeiro — Independentemente do disposto neste artigo, o salário-mínimo dos novos municípios não poderá ser nunca inferior ao salário-mínimo que for fixado para os municípios de que se tenham desmembrado. Parágrafo Segundo — No caso de novos municípios formados pelo desmembramento de mais de um município, o salário-mínimo fixado para aqueles não poderá ser nunca inferior ao maior salário-mínimo estabelecido para os municípios que lhes deram origem”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A fixação dos níveis de salário-mínimo está sempre em função do exame das circunstâncias de ordem econômica que ocorrem nas várias regiões do País, convenientemente apuradas pelas Comissões. Os decretos que fixam esses níveis sempre dispõem que, nos municípios criados por força de desmembramento prevalecem, na vigência dos Decretos os níveis adotados para os municípios de que se desmembraram.

Entretanto na revisão dos níveis tem acontecido que os municípios de criação recente passam a ser considerados como territórios de economia absolutamente diversa da dos municípios de que faziam parte. Daí então uma desigualdade de tratamento, que não encontra justificativa na apreciação dos fatores que determinam a revisão dos salários. Impõe-se, portanto, a instituição de uma norma legal como diretriz para as Comissões incumbidas dos estudos necessários à fixação do salário-mínimo.

Foi no sentido de evitarem-se tais anomalias que o último Decreto, do Presidente da República sobre o assunto, baixando os atuais níveis de salário-mínimo previu no artigo 2º a medida aqui preconizada.

Todavia, pelo seu próprio caráter de Decreto e como expressamente estabelece a vigência de três anos, não poderá ter a força jurídica da Lei proveniente do Legislativo.

Creemos que este é um motivo para que o nosso projeto, já apresentado na última Sessão Legislativa, seja agora aperfeiçoado, volte a ser apreciado pelo Senado da República.

Brasília, em março de 1964. José Ernúbio de Moraes.

LEGISLAÇÃO CIDADÃ

Consolidação das Leis do Trabalho Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 3 de dezembro de 1942

Art. 86. Sempre que em uma região ou zona, se verificarem diferenças

ças de padrão de vida, determinadas por circunstâncias econômicas de caráter urbano suburbano, rural ou marítimo, poderá o Ministro do Trabalho Indústria e Comércio mediante proposta da respectiva Comissão de Salário mínimo e ouvido o Serviço de Estatística e Previdência e Trabalho, autorizar a subdividir a reação ou taxa de acordo com tais circunstâncias.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, serão instituídas subcomissões locais subordinadas às Comissões de Salário mínimo a quem propore o salário mínimo local.

Decreto nº 51.013, de 3 de dezembro de 1962, publicado no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 1964

Art. 4º No Município que vier a ser criado na vigência do presente Decreto, vigorará o salário mínimo do de que tenha sido desmembrado.

Parágrafo único. Na hipótese de o Município resultar do desmembramento de dois ou mais Municípios de salários mínimos diferentes, vigorará nele o maior salário mínimo vigente nos Municípios dos quais resulte.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa ofício do Sr. Prefeito do Distrito Federal, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 488-G.P.

Brasília, em 14 de abril de 1964
Senhor Presidente.

Venho confirmar o ofício nº 398, de 3 de abril e solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar providências, no sentido de examinar a possibilidade de ser colocado à disposição desta Prefeitura, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens, para exercer o cargo de Diretor Superintendente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília T.C.B., durante o período de meu exercício, respondendo pelo cargo de Prefeito do Distrito Federal, Manoel José de Souza, Oficial Arquivologista PL-4.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Ivan de Souza Mendes — Tenente Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE:

O expediente lido vai à publicação e à Comissão Diretora, para que esta se manifeste.

A Presidência deferiu o Requerimento nº 69, de 1964, no qual o Senhor Senador José Emílio solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. (Pausa)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR

(Para uma comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, todos os meus ilustres colegas tiveram oportunidade de verificar que, no discurso proferido na terça-feira, não formulei as conclusões das premissas apresentadas à consideração do Plenário, porque pretendia aguardar o pronunciamento do Sr. Presidente da República, que se investiu do mandato, outorgado pelo Congresso Nacional, para concluir considerações formuladas naquela oportunidade.

Realmente, esboçando as premissas do sloganismo que armara, eu procura-

va determinar considerações maiores, a fim de que as autoridades responsáveis pela revolução vencedora pudessem verificar as preocupações que aquele discurso denunciava e as premissas elaboradas enunciavam à consideração e julgamento de V. Exas.

Hoje, no entanto, após afirmar, perante o Plenário, o Senado e a Nação que não se poderia convalidar o pronunciamento que importasse em extremismo da direita ou da esquerda, tive a ventura de verificar que o Ilustre Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco enunciou frase que corresponde à preocupação total da Nação, em favor do fortalecimento da Democracia exaltando-se a Constituição e enalteçando-se a ordem jurídica vigente com a aplicação esmerada das suas normas indiscriminadamente.

Numa síntese perfeita, teve ensaio S. Ex.º de declarar ao País que a simples questão de defesa da Democracia contra o comunismo não poderia permitir a reação da direita.

Sem dúvida alguma, esse pronunciamento corresponde ao interesse geral do País e do povo brasileiro que não quer ver chafurdar-se na sombra da reação da direita, como também não permite seja o País levado aos terríveis martírios do extremismo da esquerda. Todos os generais e os jovens oficiais das três Forças Armadas, na sua grande maioria, ou em sua quase totalidade, não desejam, de modo algum, que o País se transforme em pasto das ditaduras totalitárias. Todos nós parlamentares, oficiais, homens de empresa e o povo em geral — desejamos o fortalecimento da Democracia, sem que qualquer um de nós a título de aplicar o preceito constitucional, o injurja, para mutilar o direito do inimigo. Ou, então, invocando preceito legal, possa vulnerar o direito do opositor, ou que possa, em qualquer tempo, reivindicar novas normas e princípios outros, para atentar contra as liberdades individuais do povo brasileiro. Todos nós, imbuídos dos mesmos sentimentos e das mesmas emoções que marcam e caracterizam o povo brasileiro, não desejamos que os nossos patriotas sejam magoados ou atificados pela prática do ódio e da vingança.

Desejamos, ao contrário, a pacificação dos espíritos, para que possa haver tranquilidade, ordem e trabalho, fundamentos indispensáveis ao nosso progresso sob o lema de uma trilogia que marca a defesa de nossos propósitos, em todos os momentos históricos: desenvolvimento econômico, justiça social e liberdade democrática.

Em todos os momentos temos pregado em todo o Território Nacional esta defesa permanente dos princípios democráticos, enaltecendo-os e exaltando-os para que aqueles patriotas que ainda não foram amparados por medidas legislativas ou governamentais possam ter uma mensagem de esperança, com a transformação das estruturas nacionais e essencialmente para modificação de nossa mentalidade, que deve marcar-se definitivamente pelo interesse em servir à Nação, transformando-a numa potência que terá o respeito de todas as nações do mundo.

Em todos os momentos em todas as situações, todos nós do Congresso Nacional, com raras exceções, temos nos preocupado com o desenvolvimento que será o alicerce da nossa independência e da nossa soberania.

E' sem dúvida esta preocupação que estimulará doravante o povo brasileiro e seus representantes a sua atuação dignificante para que o Brasil, cuidado por todos que têm responsabilidade, dignidade e austeridade, se transforme em uma outra

Nação, no momento crucial da conjuntura que atravessamos, de dificuldades imensas, após as liberalidades incontestáveis da prodigalidade impatriótica, que tivemos adotada por algum tempo, dispersando riquezas, pulverizando recursos financeiros em metas inúmeras, sem um planejamento adequado para o desenvolvimento da Nação e para a criação de uma nova mentalidade nacional. Permitam-me parenteseio adequado neste discurso para assinalar fato e formular crítica respeitosa a respeito de ato recente do Governo, o funcionamento do Instituto Superior de Estudos Brasileiros, numa atitude radical que não mereceu o nosso aplauso, porque, naquele instituto, que se transformou e se degradou pela atuação de professores comunistas, houve tempo em que, nos cursos pós-universitários, homens públicos e militares puderam modificar, através da culturização indispensável dos espíritos, os instrumentos de cultura indispensáveis à formação de uma equipe destinada à transformação deste País.

Realmente, Sr. Presidente, o ISEB pode ter maculado, em certa época, as suas tradições, porque professores desorientaram a sua destinação. Ele foi criado para ensino especializado em favor de homens públicos, militares e profissionais de todas as categorias, que trariam, especialmente para os cursos a Escola Superior de Guerra, o manancial indispensável para o conhecimento dos problemas que eram submetidos aos alunos daquela instituição benemerita.

Fazendo o curso do ISEB, em 1956, diplomado na primeira turma, com representastes de todas as categorias ocupacionais, tive ensaio de ver facilitada a minha missão na Escola Superior de Guerra, em 1957. Isto poderia ser conseguido ainda hoje, transformando-se o IEB num curso preliminar ou vestibular da Escola Superior de Guerra, onde os candidatos da entidade militar poderiam ter os conhecimentos essenciais da Sociologia, Economia, História e Filosofia, na pesquisa da problemática que a Escola iria submeter, nos simposios, nos trabalhos de grupo e nos trabalhos plenários, aos seus estagiários.

Outras atividades poderiam ser adotadas. Sr. Presidente, para a transformação da mentalidade nacional, que persiste no erro de manter clientelas eleitorais, que deseja fugir ao trabalho manual, envergonhados os nossos patriotas de exercer atividades que têm nas mãos a sua realização, para que pudéssemos aquilhoar as indústrias com elementos capazes de desenvolver o nosso parque industrial, com especialização adequada e especificamente desenvolvida.

E' preciso que o Governo se preocupe com o mercado interno, favorecendo a absorção da mão de obra e atendendo às várias classes, para que não tenhamos em breve prazo o estrangulamento da indústria, pela impossibilidade da colocação de seus produtos acabados.

Se as causas endógenas e exógenas prejudicaram o desenvolvimento do Brasil no passado, que se caracterizou pela exportação de matérias-primas e importação de produtos acabados, hoje, com a transformação da sociedade de vizinhança numa sociedade de massa, exigido, por isso mesmo, planejamento e planejamento cientificamente elaborados para que haja o desenvolvimento do País é preciso que todos se coloquem dentro dessa visão global dos problemas do Brasil, servindo à Nação e preocupando-se permanentemente com o

atendimento dos reclamos e anseios populares, legitimamente submetidos às autoridades constituídas e, especialmente, ao Congresso Nacional.

O Governo, hoje — e bem assinalou o discurso do Presidente da República — não mais se caracterizará pela política de habilidade, porque o pronunciamento presidencial, em síntese, se constituiu numa certidão de óbito daquela velha política de esperteza, de trapaça e de farsa, onde a mentira formava a constante de todos os momentos. Este era, uma hábito a que os políticos nacionais, em grande número, lamentavelmente, se apegavam, negando-se mutuamente para, dentro em breve, não merecerem mais o respeito dos brasileiros.

Hoje, portanto, deverá haver um retorno às velhas tradições do Brasil, em que os homens públicos se dignificaram pela atuação franca e leal, assim como pelas medidas objetivas e positivas em favor do povo, sem demagogia e sem mistificação, sem fraude e sem desonestidade, servindo ao Brasil permanentemente, com todos os seus esforços, para que esta nação possa conquistar o seu lugar entre as potências do mundo.

Sr. Presidente, esta mensagem de humilde Senador é de esperança por um trabalho permanente em favor do Brasil, esquecendo-se brasileiros — e especialmente os homens públicos — de se servirem, nas suas manifestações egoísticas, mas preocupando-se sempre pelos vitais interesses da nação.

Espero que dentro em breve nós teremos conquistado o respeito da opinião pública, porque o Congresso — deve ser ressaltado — teve ensaio de marcar neste curto período da história do Brasil uma posição magnífica de independência e de soberania, lutando pela democracia e exigindo que todos lutem pelo engrandecimento da pátria. Não deveremos permanecer mudos e quedos, à sombra dos louros da vitória, porque a partir de hoje deveremos marchar perseguidos u só alvo, que é o da pureza das instituições democráticas.

Sr. Presidente, mais do que nunca o Brasil exige que se corporifique o movimento de consolidação democrática. O Congresso Nacional, através do trabalho eficiente através da despreocupação egoística e da despersonalização através da renúncia, poderá marcar um passo decisivo para a liderança política da Nação. O nosso trabalho eficiente, o dinamismo das nossas ações irá marcar, num pedestal refulgente, aquela consagração que o povo algum dia nos concederá.

Sr. Presidente, confio que a democracia, que venceu, consolidará sua posição pelo trabalho árduo e afanoso dos congressistas do Brasil, em colaboração eficiente com o Governo. (Aplauso bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aílton Fcfnana. (Pausa)

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Moura Palha. (Pausa)

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa)

Está ausente.
Tem a palavra o nobre Senador Josephat Maranhão. (Pausa)
Também está ausente.
Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa)
Ausente.
Não há mais oradores inscritos.
Sobre a mesa oficial, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico

Ofício P-130-64
Rio de Janeiro, 10 de abril de 1964
Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para apresentar-lhe o economista Renato de Barros Pimenta, chefe do Setor de Estudos Fiscais e Monetários do Departamento Econômico deste Banco, a quem credencio para acompanhar nessa Egrégia Casa os projetos de lei que, direta ou indiretamente, interessem ao BNDE, e que ora aí tramitam.

2. Encareço a Vossa Excelência, pois, seja concedido ao nosso técnico acesso às informações, bem como sejam-lhe facilitadas as entendimentos com os Srs. Senadores, de forma a termos tirado o desempenho da incumbência a ele confiada.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e da mais alta consideração. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

- José Guimarães
 - Vivaldo Lima
 - Arthur Virgílio
 - Zacharias de Assumpção
 - Moura Palha
 - Sebastião Archer
 - Antônio Jucá
 - Ruy Carneiro
 - Josephat Maranhão
 - Vasconcelos Torres
 - Aurelio Viana
 - José Feliciano
 - Pedro Ludovico
 - Lopes da Costa
 - Mello Braga
- Mem de Sá — (16).

O SR. PRESIDENTE:

Há na Casa 49 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEN DO DIA

Discussão em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado número 34, de 1963 (de autoria do Sr. Senador Humberto Neder), que dispõe sobre a cooperação e o auxílio ao desenvolvimento econômico e à elevação do nível de vida das populações dos municípios através das Caixas Econômicas Federais e de outras providências tendo Pareceres sob números 849 e 850, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e de Finanças pela rejeição, com voto em separado do Sr. Senador Bezerra Neto.

Em discussão o Projeto. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.
Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 34 DE 1963

Dispõe sobre a cooperação e o auxílio financeiro ao desenvolvimento econômico e à elevação do nível de vida das populações dos Municípios através das Caixas Econômicas Federais e de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam as Caixas Econômicas Federais autorizadas a prestar aos Municípios a cooperação e o auxílio financeiro necessários ao desenvolvimento econômico e à elevação do nível de vida das respectivas populações.

Parágrafo único. Quando se tratar de empreendimento que interesse a Municípios de mais de um Estado, a operação será coordenada pelo Conselho das Caixas Econômicas Federais, ovidos os Conselhos Administrativos das respectivas Caixas.

Art. 2º Na aplicação de suas disponibilidades, as Caixas Econômicas Federais darão prioridade a operações destinadas:

- a) à construção ou ampliação de redes distribuidoras de água nas cidades de mais de quatro mil habitantes;
- b) à construção de chafarizes públicos de água potável e de lacandarias públicas nas cidades de população inferior a quatro mil habitantes;
- c) à construção ou de redes e esgotos sanitários nas cidades de mais de doze mil habitantes ou ampliação nas que a possuem, insuficiente, atendendo-se, de preferência, às cidades de maior população e conforme o grau de insuficiência verificada;
- d) à criação ou melhoria dos serviços mecanizados de construção e conservação de estradas municipais ou conservação de estradas municipais ou intermunicipais que sirvam ao escoamento da produção agropecuária;
- e) à criação ou ampliação de serviços de comunicação municipais, intermunicipais ou interestaduais.

Art. 3º As Caixas Econômicas Federais poderão, com audiência do Poder Judiciário, com audiência do Conselho Superior, e autorização, em cada caso, do Ministério da Fazenda, diante fiança ou aval, nas operações de crédito que dependam desse condição.

Art. 4º O Ministro da Fazenda, no prazo de trinta dias, expedirá a regulamentação desta Lei, fixando, inclusive, as condições dos diversos tipos de operação e as respectivas garantias.

§ 1º Os juros dos empréstimos aos Municípios não serão superiores ao da Taxa de Equilíbrio de Empréstimos da respectiva Caixa Econômica Federal.

§ 2º Os prazos dos empréstimos serão os mais dilatados possíveis, levando em consideração a finalidade da operação e a sua rentabilidade.

§ 3º A tramitação dos processos nas Caixas Econômicas Federais e no Conselho Superior daquelas instituições terá caráter de urgência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão em turno único do Requerimento nº 70, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Antônio Jucá solicita transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido por S. Exa. o Sr. Dom Helder Câmara, ao ser empossado como Arcebispo de Olinda e Recife.
Em discussão o requerimento.

O SR. ANTONIO JUCA'

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Jucá.

O SR. ANTONIO JUCA'

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, sei que requerimento desta natureza não abrange qualquer questão de mérito, porquanto, quando se pede a transcrição de discurso nos Anais da Casa, visa-se tão somente ao conhecimento da posteridade.

De qualquer maneira, o discurso desse servo de Deus num momento de tranqüilidade, e de caos, como o que atravessávamos há pouco, foi uma palavra de calma e verdade, ventos tempestuosos.

Acompanho Dom Helder Câmara há 35 anos, desde quando ele pregava nos arraialdes, nas areias de Fortaleza. É um homem autêntico, é um homem coerente com seus ideais, um homem sempre o mesmo, um democrata verdadeiro; é um homem que, justamente num momento de intranqüilidade, chama a atenção da Nação, para o fato de que agora, mais do que nunca, nos necessitamos das reformas de base autênticas, verdadeiras, dentro do nosso regime democrático, de nossa liberdade e dentro do nosso sentimento cristão.

Para conhecimento da Casa, quero trazer alguns tópicos do discurso de S. Exa.: (lé)

"Havia da parte de muitos desconfiança em relação aos executantes das reformas e, sobretudo, medo da infiltração comunista, mas agora que a situação mudou, que venham sem demora as esperadas reformas, justas e equilibradas, mas sem, de modo algum, darem a impressão de mistificação. Que venham as reformas, sem necessidade de coação e sobretudo, sem chiques nem rancores, que o povo brasileiro seja sempre mais incapaz de ódio e saiba que este, sim, é o grande pecado, o pecado máximo, o decaimento, pois Deus é caridade, e amor".

E, mais adiante: (lé)

"Não podemos largar bandeiras certas pelo fato de terem sido usadas por mãos erradas. Como falar movimentos que só interessam à autêntica democracia e que só podem realizar em regimes que respeitem a liberdade? Como falar movimentos que são de essência profundamente cristã? e ainda:

"O Nordeste não aceita a profissionalização da miséria. E não pode e não deve aceitar ser tido como região exclusiva por excelência da América Latina. Unamo-nos em torno da decisão de fazer do Nordeste a antecipação do Brasil de amanhã, a pré-figuração da nova América Latina e a face nova do Terceiro Mundo".

Por fim:

"Que do Nordeste parta para todo o Brasil o exemplo da rápida recuperação de crise política de que estamos saindo, sem prejuízo das medidas de segurança nacional e da posição de alerta em relação ao comunismo".

"Que o Nordeste ajude o Brasil a não fraudar mais as esperanças do povo. Provemos que a democracia é capaz de ir à raiz dos problemas".

Como vê o Senado, é um discurso de esperança, é um discurso de fé no destino do Brasil. É sobretudo um documento de fé na democracia e na liberdade, que reza entre nós justamente com o nosso sentimento cristão.

Érs o que tinha que dizer. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o requerimento. (Pausa).
Mais nenhum dos Senhores Senadores desejando discutí-lo, encerro a discussão.

Em votação.
Os Senhores Senadores que concordam com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).
Está aprovado.

Em consequência, a entrevista concedida por S. Exa. Revdmo. D. Helder Câmara será transcrita nos Anais do Senado.

Discussão em turno único do Requerimento nº 72, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Filinto Müller (Líder do PSD) solicita urgência, nos termos do art. 328, nº 6º, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 6-64, que altera o Regimento Interno do Senado.

Em discussão o requerimento. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o requerimento.
Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto a que se refere este requerimento figurará na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária que se seguirá a presente.

Discussão em turno único do Requerimento nº 73, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Aurício Rener solicita urgência no Projeto de Lei do Senado de autoria do Senador de Castro Farias e publicado no "O Globo" de 25 de março do corrente ano.

Em discussão o requerimento.
Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, eu o por encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação.
Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será assim feita a transcrição solicitada.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

O SR. VICTORINO FREIRE

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, pedi a palavra para que conste dos Anais desta Casa a declaração de voto que fiz por ocasião da eleição do Sr. Presidente da República. É a seguinte:

Declaro que, votando no Marechal Eurico Dutra, desejo fixar para a história a presença corajosa daquele velho e eminente soldado nos acontecimentos que culminaram com a vitória da Revolução. Estou certo de que, prestado-lhe esta homenagem, interpreto sem dúvida também, os sentimentos do eminente General Castello Branco, que melhor do que eu sabe como foi decisivo para a vitória da causa o pronunciamento do Marechal Eurico Dutra, seu antigo Chefe, amigo e comandante.

Tive a satisfação, Sr. Presidente, de ser aplaudido, em minha declaração de voto, pelo eminente Presidente da República, Marechal Castello Branco, que me disse haver eu interpretado, nessa homenagem os seus sentimentos e os sentimentos de todo o Exército.

Era o que tinha a dizer. (Muito Bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

No expediente lido figuram officios recebidos após a última sessão do Senado, nos quais o Comando Supremo da Revolução dá conhecimento ao Senado dos nomes dos parlamentares e de outros cidadãos, civis e militares, que foram objeto de cessação de mandatos ou de suspensão de direitos políticos figurando no primeiro grupo o nome do Senhor Senador Amaury Silva.

Para a vaga do Senhor Amaury Silva, a Presidência convocou o seu suplente, Senhor Melo Braga, que a partir da presente sessão volta a participar dos trabalhos da Casa a disposição do compromisso regimental por havé-lo prestado quando de sua primeira convocação.

Os referidos officios serão arquivados, após ciência da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa)

Convoca os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, hoje as 21 horas.

O SR. VICTORINO FREIRE

Senhor Presidente, peço a palavra. O SR. VICTORINO FREIRE: Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, desejo consignar um protesto ante a grosseira atitude da Delegação Brasileira na Conferência de Comércio, retirando-se do Plenário, com os soviéticos e africanos quando falava o Delegado Português. Minha posição, nessa questão de Portugal é conhecida nesta Casa: nunca transigi nesse ponto, porque se falava em autodeterminação para Cuba mas, para Portugal, havia sempre atitude de agressiva, do Brasil contra o governo e o povo português.

Na Assembléa da ONU, onde eu estava com meus eminentes colegas Senadores Antônio Carlos, Vivaldo Lima e Pessoa de Queiroz, mais de uma vez tive de protestar quando, na Reunião de Trabalhos da Delegação Permanente e dos Observadores Parlamentares na Nações Unidas sentia a mesma agressividade dos nossos delegados contra o povo português.

Todas as vezes em que me reunimos em sessão de trabalho, consignei o meu protesto, pois não compreendia que o Brasil tomasse atitude tão extremada contra o povo português.

E, agora a grosseria da Delegação Brasileira, retirando-se da Conferência sem cumprir as instruções recebidas do ex-Ministro; o meu eminente amigo Chanceler Araújo Castro.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Ia mental, sinceramente, que a Delegação do Brasil tomasse agora atitude de, infringindo a tradição, e compreendendo não apenas a amizade como os estreitos laços que nos unem a Portugal. Nessas histórias se entrelaçam e uma fraternidade indissolúvel marcou sempre a nossa ligação em todo o transcurso da História do mundo. Portugal e Brasil nunca poderão estar em divergência. Creio que deveremos ter, para com Portugal e

para com os portugueses renúncias especiais. Mesmo quando, esses amigos fraternais erram, devemos ter para com eles a manifestação mais cordial nas divergências porventura adotadas. A atitude, portanto, essumida, que é profligada por V. Exª, merece a sua condenação porque não corresponde às tradições de cavalheirismo, de amizade e de estreita solidariedade que sempre uniram Brasil e Portugal.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado ao aparte com que me honrou o eminente Senador Jefferson de Aguiar.

Senhor Presidente, estou certo de que a pressão contra Portugal vai cessar agora, pois se o regime português é bom ou mau que os portugueses resolvam do seu deizir. Não nos cabe tomar atitude tão agressiva contra Portugal, o que vou acontecendo repetidamente tendo inclusive uma Delegação do Brasil, decoreando em certa ocasião que o pequeno País põe em risco a paz do mundo.

Aqui fica o meu protesto que é também o da Bancada do Brasil do Maranhão e do seu povo, o qual nesta Casa representamos.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito Bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a sessão extraordinária de hoje, às 21 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1963 (nº 657-B-59, na Casa de origem), que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Mafra ao Pôrto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, tendo pareceres, sob ns. 868, 893, 870, 871, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça, pela aprovação; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e de Finanças, opinando sejam solicitadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas, informações sobre o substitutivo apresentado.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1961 (número 292-B-59, na Casa de origem), que concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o território nacional, tendo pareceres, sob ns. 214, 215, 213, 217, 873, 874 e 875, de 1963, das Comissões:

I — Sobre o Projeto:

De Constituição e Justiça, pela aprovação; de Legislação Social, pela rejeição; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

II — Sobre a emenda de Plenário:

De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social, pela rejeição; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1963, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que estabelece normas para a entrega aos

municipios da parte dos impostos de consumo e de renda a eles destinados, tendo parecer, sob nº 891, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto em separado do Sr. Senador Eurico Rezende.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos).

ATA DA 26ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1964

2ª Sessão Legislativa, da 5ª

Legislatura

Extraordinária

PRESIDENCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores: Genovés Santos

- José Guionard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levy
Zacharias de Assumpção
Moura Palha
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Rui Palmeira
Haribaldo Vieira
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Afonso Arinos
Aurelio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Luçovico
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Guido Mondin
Daniel Krüger
Mem de Sá — 38.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de comparecimento acusa a presença de 38 Senhores Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Officios nºs 610 e 611, do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 13 do mês em curso, encaminhando à sessão do Senado, respectivamente, as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara Nº 19, de 1964

CRIA O QUADRO DO MAGISTÉRIO DO EXÉRCITO (QME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Organização do Magistério no Exército

Art. 1º Cria-se o Quadro do Magistério do Exército (QME), ao qual

pertencerão os atuais professores efetivos do Magistério do Exército, bem como os que nele venham a ingressar de acordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 2º O Magistério do Exército será exercido:

- a) pelos professores chefes de cadeira;
b) pelos professores adjuntos;
c) pelos professores adjuntos de caráter provisório;
d) pelos professores em comissão, professores contratados e professores civis.

Art. 3º Os professores no Magistério do Exército serão efetivos, o não efetivos. São efetivos os chefes de cadeira e os adjuntos, que constituirão o QME. Não efetivos, os demais a que se referem as letras c e d do artigo 2º, acima.

Art. 4º Os professores chefes de cadeira, os adjuntos e os adjuntos de caráter provisório destinam-se a ministrar as matérias não essencialmente militares nos Colégios Militares, nas Escolas Preparatórias, na Academia Militar das Agulhas Negras, e em estabelecimentos congêneres, que venham a ser criadas no Exército.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas matérias não essencialmente militares:

- a) todas as que se ministram nos dois ciclos do curso secundário, nos Colégios Militares;
b) todas as que se ministram nas Escolas Preparatórias, visando à formação cultural secundária, excetuadas aquelas que o Regulamento de tais Escolas claramente especifica como de natureza essencialmente militar;

c) todas as que, na Academia Militar das Agulhas Negras, constituem fundamentos de cultura geral, e as aquelas destinadas a ministrar cursos de caráter tecnológico e outros conhecimentos que, servindo de base ao preparo técnico-científico do futuro oficial, já tenham existência e sejam modificadas ou venham a ser criadas, em correlação com as do ensino das Universidades do País.

Art. 5º Os professores em comissão oficiais da ativa do Exército, pertencentes aos Quadros das Armas, dos Serviços ou de Engenheiros Militares terão exercício docente nas Escolas de Saúde, Veterinária, Técnica-Exército e Academia Militar das Agulhas Negras

Art. 6º Os professores contratados militares da reserva ou reformados civis, brasileiros ou estrangeiros ministrarão assuntos especializados e qualquer dos estabelecimentos compreendidos no art. 5º, acima.

Art. 7º Os professores conferencistas, militares da ativa, da reserva, reformados, e civis, brasileiros estrangeiros, ministrarão cursos conferências, sobre assuntos diversos em qualquer das organizações Exército.

Art. 8º Nas aulas do ensino experimental haverá assistentes e preceptores efetivos, nomeados mediante concurso de títulos e provas a fim de auxiliarem os professores.

Parágrafo único. Seus vencimentos e direitos serão idênticos aos dos assistentes preparadores dos estabelecimentos de ensino civis congêneres.

Art. 9º Haverá, em cada estabelecimento de ensino (AMAN), Colégios Militares e Escolas Preparatórias um Deão, chefe do Corpo de professores, General ou Coronel Professor efetivo, membro do QME, cujas atribuições serão especificadas nos regulamentos internos dos citados estabelecimentos de ensino.

Art. 10. Haverá na AMAN, CM, EP uma Congregação de Professores

presidida pelo Deão, chefe do corpo de professores.

CAPÍTULO II

Da Seleção dos Professores

Art. 11. Qualquer nomeação de professor em comissão, contratado ou conferencista, não se fará sem prévia eleição e parecer duma Comissão de Sindicância, nomeada pelo Estabelecimento, que dará no notório saber do candidato e de sua capacidade moral e didática.

Art. 12. Os professores em comissão, mediante proposta do estabelecimento interessado, serão nomeados pelo Ministro da Guerra.

Art. 13. Os professores contratados mediante proposta do estabelecimento e condições especificadas no respectivo contrato serão nomeados pelo Ministro da Guerra.

Art. 14. Os professores conferencistas, mediante convite do estabelecimento, serão admitidos de acordo com as possibilidades econômicas da organização interessada, e os próprios comandantes os nomeiam e exonam.

Art. 15. Os professores adjuntos em caráter provisório serão selecionados mediante prova escrita de suficiência com média 6 (seis) mínima de aprovação, parecer duma comissão de sindicância, e prova didática oral feita publicamente.

Art. 16. Os professores adjuntos serão selecionados mediante concurso e títulos e de prova escrita, com média 6 (seis) mínima de aprovação, defesa pública duma monografia sobre a matéria, que revele conhecimento atualizado.

Parágrafo único. Os professores adjuntos, em caráter provisório, serão submetidos apenas ao concurso e títulos e defesa pública de uma monografia sobre a matéria, que revele conhecimento atualizado.

CAPÍTULO III

Dos concorrentes

Art. 17. Podem concorrer ao Magistério do Exército civis e militares, segundo as exigências dos artigos 5º, 6º e 7º da presente Lei e mais dos artigos 18, 19 e 20.

Art. 18. Ao concurso para professor adjunto em caráter provisório poderão candidatar-se: os oficiais do Exército, da ativa, da reserva de 1ª classe ou reformados, desde que tenham o curso de formação de oficial da ativa, ou possuam o Curso de Licenciado na matéria, ou correlata, por Faculdade de Filosofia, oficial ou reconhecida.

Art. 19. Ao concurso para professor adjunto poderão candidatar-se:

a) professores adjuntos em caráter provisório — desde que possuam o curso de Licenciado por Faculdade de Filosofia, quando se destinem aos estabelecimentos de ensino secundário do Exército — e tenham três anos efetivo magistério no Exército;

b) oficiais do Exército da ativa, reserva de 1ª classe ou reformados, desde que sejam licenciados na matéria, ou correlata, por Faculdade de Filosofia, e tenham desempenhado a função de professor da matéria correlata, durante três anos letivos;

c) civis que sejam oficiais ou aspirantes a oficial da reserva de 2ª classe do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica, ou possuam o Curso de Licenciado por Faculdade de Filosofia em mais de cinco (5) anos de efetivo exercício docente em estabelecimento oficial, ou oficializado.

Parágrafo único. Para a Academia Militar das Agulhas Negras, em se

tratando de oficiais do Exército com o curso de formação de oficial da ativa, o Curso de Licenciado pode ser substituído por diploma de conclusão de curso superior onde tenha sido estudada a matéria, desenvolvida e especializada, ou o ramo do conhecimento ao qual pertença a matéria, de modo que a prova do diploma possa qualificar o concorrente para a docência.

Art. 20. O professor adjunto mais antigo será o chefe da cadeia.

§ 1º As disciplinas lecionadas em mais de três séries, ou anos do mesmo ciclo, terão um chefe de cadeia para cada duas séries ou anos.

§ 2º Mediante critérios estabelecidos pela Administração, os professores adjuntos não fazer cursos de extensão e especialização técnica e didática.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições nas Provas de Suficiência e Concurso

Art. 21. Para a inscrição às provas de suficiência e didática, a que se refere o art. 15 acima, deverá o candidato satisfazer às seguintes condições:

a) Quando oficial da ativa:

1) possuir o curso de formação de oficial da ativa do Exército concluído na Academia Militar das Agulhas Negras, nas Escolas de Saúde e Veterinária, ou o Curso de Licenciado por Faculdade de Filosofia oficial ou reconhecida;

2) contar, no máximo, 15 anos de serviço e 40 de idade, no mínimo, ser 1º Tenente;

3) ter no mínimo, 3 anos de efetivo serviço como oficial;

4) não estar matriculado em nenhum curso do Exército;

5) não possuir curso de Comando e Estado-Maior Técnico do Exército, quando se destinar às Escolas Preparatórias e Colégios Militares;

b) Quando militar da reserva de 1ª classe ou reformado:

1) ser, no mínimo, aspirante a oficial do Exército;

2) possuir o curso de formação de oficial da ativa do Exército concluído na Academia Militar das Agulhas Negras, nas Escolas de Saúde ou Veterinária;

3) contar, no máximo, 15 anos de serviço e 40 de idade.

c) Quando civil:

1) ser oficial ou aspirante a oficial da reserva de 2ª classe do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica;

2) possuir diploma de licenciado por Faculdade de Filosofia, quando se destinar aos estabelecimentos de ensino secundário do Exército;

3) ter, no máximo, 35 anos de idade, limite que poderá ser aumentado para 40 anos, se o candidato contar, no mínimo, 5 anos de serviço público.

§ 1º Seja civil ou militar, o candidato deverá ter sido julgado apto em inspeção de saúde e aprovado no exame psicotécnico, para o Magistério do Exército.

§ 2º O candidato deverá ter idoneidade moral compatível com o desempenho da função docente, verificada por uma comissão para isto designada, cujo parecer é irrecorrível.

§ 3º O candidato civil à prova de suficiência para a Academia Militar das Agulhas Negras, deverá ter curso superior onde tenha estudado a matéria desenvolvidamente e provar que já lecionou o assunto em estabelecimento superior.

Art. 22. Para inscrição ao concurso de professor adjunto, de que trata o art. 16 acima, o candidato

deverá satisfazer às seguintes condições:

a) Quando professor adjunto em caráter provisório:

1) ter exercido função docente, no Magistério do Exército, pelo prazo mínimo de três (3) anos letivos completos;

2) possuir o diploma de licenciado por Faculdade de Filosofia, oficial ou reconhecida, quando se destinar aos estabelecimentos de ensino secundário do Exército;

3) ter juízo favorável do Conselho de Professores ou do Conselho de Ensino do Estabelecimento.

b) Quando oficial do Exército, da ativa, da reserva de 1ª classe, ou reformado e civil:

1) as exigências das letras b e c do art. 19 acima;

2) ter sido aprovado em exame psicotécnico para o Magistério do Exército;

3) ter obtido parecer favorável da Comissão de Sindicância, que terá caráter eliminatório.

§ 1º Em igualdade de condições, o candidato que seja professor em caráter provisório, terá preferência para a nomeação.

§ 2º Será considerado título excepcional o exercício da função de professor adjunto em caráter provisório, por dois anos consecutivos, com parecer favorável do Conselho de Professores ou do Conselho de Ensino.

CAPÍTULO V

Da Nomeação de Professores

Art. 23. Os professores em comissão e os contratados serão nomeados pelo Ministro da Guerra, mediante instruções especiais, obedecidos os princípios dos arts. 11 e 12 da presente lei.

Parágrafo único. Os professores conferencistas, a que se refere o art. 14 serão nomeados pelos comandantes dos estabelecimentos de ensino onde vão eles servir.

Art. 24. A nomeação do professor adjunto em caráter provisório será feita pelo prazo de 3 (três) anos, findo o qual poderá ser reconduzido por mais dois (2) anos. Depois, até que faça concurso para efetivar-se, enquanto bem servir ao Magistério do Exército, poderá ir sendo reconduzido, desde que tenha o parecer favorável do Conselho de Professores ou do Conselho de Ensino do Estabelecimento.

§ 1º Os professores adjuntos, em caráter provisório, ao fim de dois anos letivos completos, terão o direito de requerer concurso para sua efetivação, independente do computo de vagas ocorridas no magistério, concurso cuja aprovação exigirá o voto favorável e secreto de dois terços dos professores do estabelecimento.

§ 2º O concurso obrigatoriamente se realizará no prazo máximo de um (1) ano, contado da abertura da vaga na cadeia, desde que nela haja adjuntos em caráter provisório que preencham as condições para concorrer exigidas na presente lei.

§ 3º Se o professor adjunto em caráter provisório for reprovado no concurso de que trata o art. 16 acima, poderá permanecer no estabelecimento até a realização de outro concurso; se na segunda vez for reprovado, será imediatamente exonerado da função, e não poderá mais inscrever-se a concurso para professor do Magistério do Exército.

§ 4º O oficial da ativa, professor adjunto em caráter provisório, fica dispensado do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais para efeito de promoção a oficial superior. Caso não

consiga efetivar-se no Magistério do Exército, deverá satisfazer, mesmo já promovido, a exigência daquele requisito.

§ 5º A nomeação de professor adjunto em caráter provisório será feita pelo Ministro da Guerra, obedecida à rigorosa classificação intelectual, mediante instruções reguladoras previamente elaboradas.

§ 6º Quando se tratar de civil, o Ministro da Guerra nomeará o professor adjunto em caráter provisório, fazendo correr a despesa à conta da verba de contratados do Ministério da Guerra, que, anualmente, será incluída no Orçamento da União.

§ 7º Nomeado professor em caráter provisório, o oficial pertencente ao Quadro das Armas será incluído no Suplementar Geral, e o do Quadro dos Serviços permanecerá no Quadro a que pertencer.

§ 8º Os aspirantes a oficial, ou oficiais da reserva de 1ª classe, ou reformados, quando nomeados adjuntos em caráter provisório, exercerão as funções no posto que possuírem na data de nomeação, com os proventos de 1º Tenente.

§ 9º Os civis, quando nomeados professores adjuntos em caráter provisório, perceberão vencimentos de padrão K.

Art. 25. Aprovado no concurso para professor adjunto a que se refere o art. 16 acima, — e desde que tenha obtido parecer favorável da Comissão de Sindicância, — os professores adjuntos, civis ou militares, serão nomeados por decreto do Presidente da República obedecida a rigorosa classificação intelectual e o número de vagas existentes no Magistério do Exército.

§ 1º Cada concurso valerá exclusivamente para preenchimento de vagas ou vagas da mesma matéria, que se venham a dar antes de realizado o concurso que o edital anuncia.

§ 2º A nomeação do professor efetivo será feita para vaga existente no estabelecimento de ensino a que se candidatar, e cujo efetivo passará então a pertencer em caráter permanente.

CAPÍTULO VI

Da Exoneração dos Professores

Art. 26. O professor adjunto em caráter provisório será exonerado:

a) a pedido;

b) por incapacidade física, comprovada em inspeção de saúde;

c) por conveniência disciplinar, ou moral, ou incompetência profissional na matéria, tudo comprovado em processo regular, determinado pelo Diretor-Geral do Ensino do Exército, e submetido à decisão do Ministro da Guerra;

d) a critério do Ministro da Guerra — em qualquer época posterior ao término dos três (3) primeiros anos de exercício da função — mesmo antes do fim do período de recondução.

Parágrafo único. O professor adjunto em caráter provisório, que for exonerado, como concursado em qualquer das letras acima, não poderá retornar ao Magistério do Exército.

CAPÍTULO VII

Das Promoções no Q. M. E.

A) Dos Militares

Art. 27. Ao ingressar no Q.M.E., como professor adjunto efetivo, o oficial da ativa será transferido para a reserva de 1ª classe, no posto imediatamente superior ao que tiver, ressalvado o que dispõe o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Os aspirantes a oficial, os segundos e primeiros te-

mentos da reserva de 1ª classe ou reformados, bem como os primeiros tenentes da ativa, serão promovidos, na reserva de 1ª classe, a capitão.

Art. 28. O professor adjunto será promovido por tempo de serviço público, de modo a que seja major, tenente-coronel e coronel, respectivamente, aos 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) anos de serviço público, respeitadas as tempos de interstício fixados no art. 29, abaixo.

§ 1º As promoções se farão nas datas fixadas para as dos oficiais dos outros Quadros.

§ 2º Os anos de serviço serão contados de acordo com a letra b; § 2º do art. 97 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares).

Art. 29. O interstício mínimo de permanência em cada posto é de:

- Capitão 4 anos
- Major 3 anos
- Tenente-Coronel 3 anos

B) Dos Civis

Art. 30. O civil ingressará no Q.M.E. como professor adjunto efetivo, no posto de Capitão da reserva de 1ª classe e terá as promoções, reguladas pelos arts. 28 e 29, acima.

CAPÍTULO VIII

Da Reforma

Art. 31. O direito de reforma, a pedido, só assiste ao oficial membro do Q.M.E. que tenha mais de 30 (trinta) anos de serviço público, dos quais 10 (dez), no mínimo, de efetivo exercício no Magistério do Exército.

Art. 32. A reforma "ex officio" será aplicada ao oficial membro do Q.M.E.:

- a) que completar 64 anos de idade;
- b) condenado, por sentença passada em julgado, à pena correspondente à de reforma para os oficiais dos demais Quadros;
- c) julgado inválido ou fisicamente incapaz para o exercício do Magistério;
- d) julgado incapaz, moral ou profissionalmente, em processo regular;
- e) incapacitado fisicamente, após 2 (dois) anos de afastamento das funções, por motivo de saúde.

Parágrafo único. A Diretoria-Geral do Ensino enviará às autoridades competentes, anualmente, no mês de fevereiro, a relação dos membros do Q.M.E. que irão atingir a idade limite de permanência nesse Quadro, a fim de serem reformados "ex officio".

CAPÍTULO IX

Do Regime de Trabalho

Art. 33. Cada professor será obrigado a um mínimo de 12 (doze) horas de aula por semana.

§ 1º Do cômputo de número de aulas, exclui-se-ão as relativas à preparação de aulas, organização, fiscalização e correção de provas, bancas examinadoras, reuniões do Conselho de Professores e outras atividades relacionadas com o ensino atribuídas ao professor.

§ 2º A hora de aula que exceder ao número previsto neste artigo, será considerada suplementar, não podendo o seu número ultrapassar de 3 (três) por semana.

CAPÍTULO X

Da Fixação do Número de Vagas

Art. 34. As vagas do Q.M.E. serão computadas em relação a cada

disciplina e de acordo com o efetivo discente de cada estabelecimento.

Parágrafo único. As turmas, que servirão de base ao cômputo das vagas, não poderão ter efetivo superior a 40 alunos, tendo em vista a eficiência do ensino.

CAPÍTULO XI

Dos Vencimentos e Vantagens

Art. 35. E mantida, para todos os efeitos, o que estabeleceu o art. 348 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1961 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares - CVVM), cujas disposições se estenderão a todos os membros efetivos do Q.M.E. organizado por esta lei.

Art. 36. Os vencimentos e as vantagens dos professores catedráticos e adjuntos de catedráticos, quando oficiais da reserva, serão os mesmos que perceberem os oficiais de igual patente do Exército ativo e, como estes, poderão contribuir para o montepio, na forma da legislação em vigor.

§ 1º As aulas suplementares, a que se refere o § 2º do art. 33 serão remuneradas de acordo com o estabelecido no CVVM.

§ 2º Os professores adjuntos em caráter provisório e os em comissão terão direito à gratificação de ensino prevista na alínea c do art. 128 do CVVM.

§ 3º Os conferencistas receberão, por hora de conferência, importância que não poderá exceder de 1/30 dos vencimentos que recebe mensalmente um Coronel professor do Q.M.E.

Art. 37. Os membros do Magistério, civis ou militares, poderão acumular até dois cargos de magistério, em qualquer grau, desde que não haja incompatibilidade horária.

CAPÍTULO XII

Da Disponibilidade

Art. 38. O membro do Q.M.E. será posto em disponibilidade:

- a) quando for extinto o estabelecimento a cujo efetivo pertencer;
- b) quando for extinta a disciplina de que é professor.

Art. 39. O aproveitamento do professor que se encontrar em disponibilidade poderá ser feito:

- a) no caso da letra a do art. 38, na mesma disciplina, ou correlata, de qualquer estabelecimento mediante indicação da Diretoria-Geral de Ensino;
- b) no caso da letra b do art. 38, em disciplina correlata, no estabelecimento a que pertencer, mediante indicação do Conselho de Professores e proposta da Diretoria-Geral de Ensino.

§ 1º O professor, em disponibilidade, que não tenha sido aproveitado na forma deste artigo, continuará a pertencer ao Q.M.E., até a sua reforma ou aposentadoria, podendo exercer funções que, pela legislação, venham a ser atribuídas ao professor, de acordo com o disposto no art. 40.

§ 2º O aproveitamento do professor em disponibilidade, em outra cadeira, não lhe dará direito a acumulação.

Art. 40. Além das funções normais do magistério, os membros do Q.M.E. exercerão as funções técnicas ou técnico-administrativas que lhes forem especificamente atribuídas pelo ato do Ministro da Guerra, nos estabelecimentos militares do ensino ou em outros órgãos superiores do Exército, sendo-lhes computado o tempo passado nessas funções como de efetivo magistério.

Parágrafo único. Aos membros do Q.M.E. nomeados para as funções

de que trata o presente artigo, não serão distribuídas turmas.

CAPÍTULO XIII

Das Transferências dos Professores

Art. 41. Os membros do Q.M.E. poderão ser transferidos por motivo de saúde e por interesse do ensino.

Art. 42. A transferência por motivo de saúde será feita em casos comprovados de moléstia do interessado, ou de pessoa de sua família, mediante requerimento do mesmo e parecer da junta médica, segundo regulamentação baixada pelo Ministro da Guerra.

Art. 43. A transferência por interesse do ensino só será feita em casos excepcionais, devidamente justificados pela Diretoria-Geral do Ensino, com anuência do transferido.

Parágrafo único. A transferência será efetuada para matérias idênticas ou correlatas àquelas lecionadas pelo professor no estabelecimento de origem.

CAPÍTULO XIV

Disposições Gerais

Art. 44. A correlação das disciplinas de que trata a presente lei será determinada pelo Conselho de Professores do estabelecimento interessado, tendo em vista a legislação em vigor.

Art. 45. As provas de suficiência serão reguladas por Instruções do Ministro da Guerra e os concursos para professor adjunto, por decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. O Decreto e as Instruções a que se refere o presente artigo deverão estar publicados 90 (noventa) dias após a vigência desta lei.

CAPÍTULO XV

Disposições Transitórias

Art. 46. Aos atuais catedráticos e adjuntos de catedráticos, militares

e civis, efetivados pelo Decreto-lei nº 103, de 24 de dezembro de 1937, ou por decretos anteriores, são assegurados todos os direitos e prerrogativas contidos não só naquele diploma legal como em toda a legislação vigente até a data da publicação desta lei.

Parágrafo único. Os atuais professores efetivos do Magistério do Exército, catedráticos e adjuntos de Catedráticos, civis ou militares, que preferirem os direitos e prerrogativas da presente lei, serão, para todos os efeitos, incluídos no Q.M.E., de acordo com o respectivo tempo de serviço público.

Art. 47. Os atuais professores civis vitalícios, com honras de militares, em exercício no Magistério do Exército, serão também incluídos no Q.M.E., de acordo com o respectivo tempo de serviço, com os direitos assegurados pelo § 1º do art. 14 e pelo art. 15 do Decreto-lei nº 103, de 23 de dezembro de 1937.

Art. 48. Aos atuais professores civis, quando contarem maior tempo de serviço público que os membros do Q.M.E. de sua disciplina, caberá a chefia da cadeira, ficando-lhes assegurados os vencimentos e vantagens atribuídos aos professores catedráticos, ainda nos termos do art. 2º da Lei nº 2.142, de 24 de dezembro de 1953.

Art. 49. Fica assegurado a todos os professores adjuntos em caráter provisório, professores em comissão, instrutores ou profissionais que, sob qualquer outro título, exerçam a atividade de ensino ou instrução na AMAN, EP e CM na data da promulgação da presente lei, seu aproveitamento como professores adjuntos, se assim o desejarem, nas vagas que se verificarem nos citados estabelecimentos de ensino.

Art. 50. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara Nº 20, de 1964

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FINANCIAR, MEDIANTE EMPRÉSTIMOS AS MUNICIPALIDADES, O ESTUDO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo financiará, em todo o território nacional, mediante empréstimo sem juros aos municípios, o estudo e a construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável, nas sedes municipais e distritais, excluídas as capitais dos Estados.

Art. 2º Para atender aos financiamentos previstos no art. 1º, foram criados fundos rotativos, mediante consignação de dotações próprias nos orçamentos do Ministério da Saúde (Serviço Especial de Saúde Pública), Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), Comissão do Vale do São Francisco (CVSF) e Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

Art. 3º Esses fundos rotativos se formarão tendo por base um limite mínimo de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do total da receita da União para o Serviço Especial de Saúde Pública;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o orçamento da SPVEA;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o orçamento da CVSF;
- d) 10% (dez por cento) sobre o orçamento do DNOCS.

§ 1º As amortizações dos empréstimos concedidos na forma do art. 3º serão diretamente recolhidas pelas prefeituras ao Banco do Brasil, à conta e ordem da entidade responsável pela concessão do financiamento (SESP, SPVEA, DNOCS e CVSF) e incorporadas às dotações a que se refere o art. 3º, de modo a formar um fundo rotativo para cada uma das entidades mencionadas.

§ 2º Os limites mínimos estabelecidos neste artigo serão calculados sobre as dotações do exercício anterior ao da votação do orçamento.

Art. 4º A SPVEA, a CVSF e o DNOCS serão responsáveis pela administração do respectivo fundo rotativo e pela concessão dos financiamentos

de que trata a presente lei, nas suas respectivas áreas de trabalho, cabendo ao SESP atender aos municípios situados em áreas não beneficiadas por dotações constitucionais.

Art. 5º Os empréstimos serão concedidos sem juros, a prazo variável, de acordo com a capacidade de amortização da metade da quota-parte do imposto sobre a renda devida aos municípios e observado, por cada fundo rotativo e para cada empréstimo, o limite máximo de:

- 5% (cinco por cento) da dotação anual do SESP para o fundo rotativo;
- 10% (dez por cento) da dotação anual da SPVEA para o fundo rotativo;
- 15% (quinze por cento) da dotação anual da CVSF para o fundo rotativo;
- 8% (oito por cento) da dotação anual do DNOCS para o fundo rotativo.

§ 1º Os sistemas de abastecimento de água cujos orçamentos excedam os limites ora estabelecidos terão as diferenças financiadas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na forma do art. 32 da Lei número 2.973, de 26 de novembro de 1956.

§ 2º Os pedidos de empréstimos serão dirigidos diretamente ao SESP, SPVEA, CVSF e DNOCS, cujas administrações ficam investidas de autoridade e poder para resolver definitivamente a esse respeito.

Art. 6º Os financiamentos concedidos anualmente, através de cada fundo rotativo, serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

- uma cidade ou vila por Estado e Território, desde que haja solicitação de empréstimo;
- atendido o item anterior, será observada, com referência aos Estados e Territórios a proporcionalidade quanto ao número de municípios que solicitarem financiamento.

§ 1º Entre cidades e vilas de um mesmo Estado ou Território, terá prioridade a que ficar a maior distância do litoral, se aquela for situada na orla marítima, ou a mais distante da Capital do Estado ou Território, na outra hipótese.

§ 2º Terão prioridade para a concessão de financiamentos as cidades onde se tenham verificado incidências de epidemias provocadas por poluição de águas.

Art. 7º Os §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 2.599, de 13 de setembro de 1955, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

§ 3º Os empréstimos concedidos pela Comissão do Vale do São Francisco serão sem juros, a prazo variável, de acordo com a capacidade de amortização de metade da quota-parte do imposto de renda devida aos municípios, fixado o prazo mínimo em 5 (cinco) anos e o limite máximo correspondente a 15% (quinze por cento) da dotação anual para o fundo rotativo de que trata o § 4º do art. 3º desta lei.

§ 4º Para atender aos financiamentos a serem feitos pela Comissão do Vale do São Francisco serão previstas, nos programas relativos aos 2º, 3º e 4º quinquênios do Plano Geral, dotações anuais correspondentes a 5% (cinco por cento) do orçamento anual da Comissão do Vale do São Francisco (Art. 3º § 2º), as quais irão sendo incorporadas às amortizações daqueles mesmos empréstimos concedidos, formando um fundo único rotativo destinado aos referidos financiamentos.

Art. 8º As dotações previstas no art. 3º para formação dos diversos fundos rotativos serão consignadas anualmente no Orçamento federal e são declaradas de primeira prioridade.

§ 1º Essas dotações serão automaticamente registradas pelo Tribunal de Contas.

§ 2º No primeiro semestre de cada ano, o Tesouro Nacional recolherá ao Banco do Brasil, à conta e ordem do SESP, da SPVEA, da CVSF e do DNOCS, as respectivas dotações orçamentárias para os fundos rotativos.

§ 3º As dotações não pagas serão inscritas em "restos a pagar".

Art. 9º É o Governo Federal autorizado a transferir às prefeituras municipais, a título gratuito, os terrenos do patrimônio da União, indispensáveis à execução das obras previstas nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo financiará também outras obras de engenharia sanitária, nos mesmos moldes que o previsto nesta lei, caso haja saldo de recursos ao fim de cada exercício financeiro.

Art. 11. Os projetos e as respectivas obras obedecerão às normas técnicas baixadas pelo SESP.

Art. 12. Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (sessenta dias) e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

DIPLOMA DO SR. GOLDWASSER PEREIRA DOS SANTOS SUPLENTE DO SR. SENADOR ADALBERTO SENA.

Extrato da Ata a que se refere o artigo 118 do Código Eleitoral (Lei número 1.164, de 24-7-1950), na parte relativa ao candidato.

Aos 6 de dezembro de 1962 às 17 horas, na Esplanada dos Ministérios, bloco 6, em Brasília — Distrito Fe-

deral, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador J. Henrique Braune presentes os demais Juizes que o compõem e o Dr. Procurador Regional, para, na forma do disposto no art. 109 do Código Eleitoral, tomar conhecimento do relatório da Comissão Apuradora das eleições realizadas a 7 de outubro deste ano, nesta Circunscrição Eleitoral, referente ao Território Federal do Rio Branco.

Lido, discutido e aprovado por unanimidade de votos o referido relatório, verificou-se que o total dos votos válidos apurados, na eleição de Senador, foi de 6.497.

Em consequência, ao candidato Goldwasser Pereira dos Santos do Partido Trabalhista Brasileiro que recebeu 6.497 (seis mil quatrocentos e noventa e sete) votos nominais, fica assegurado o lugar de Suplente do Senador Adalberto Correia Sena.

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal — Brasília, em 6 de dezembro de 1962. Eu, Maria Dulce Braune Portugal, Secretária do Tribunal Regional Eleitoral, sub-crevi. — J. Henrique Braune, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

O SR. PRESIDENTE:

Está lida a leitura do expediente. Acha-se presente o Sr. Goldwasser Pereira dos Santos, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Adalberto Sena durante a licença concedida ao representante do Estado do Acre.

Designo, para a comissão que deverá introduzir S. Exa. no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental na forma do Artigo 6º do Regimento Interno, os Srs. Senadores José Guimaraes, Oscar Passos e Heribaldo Vieira (Pausa)

Acompanhado da comissão, tem ingresso no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento na bancada o Sr. Senador Goldwasser Pereira dos Santos (Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mes arrequerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e apoiado o seguinte

Requerimento nº 76, de 1964

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1964, que federaliza o Conservatório de Arte Dramática e Musical de São Paulo.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1964. — Lirio de Mattos — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão. (Pausa).

Vai ser lido o ofício do Sr. Goldwasser Pereira dos Santos.

É lido o seguinte:

Ofício:

Em 16 de abril de 1964

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado de Acre em substituição ao Sr. Senador Adalberto Sena adotei o nome parlamentar abaixo consignado e integrei a bancada do PTB.

Atenciosas saudações. — Goldwasser Pereira dos Santos.
Nome parlamentar Goldwasser Santos.

O SR. PRESIDENTE:

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Comparecem mais os Srs. oradores:

Antônio Jucá
Dix-Huit Rosado
Raul Giuberti
Vasconcelos Torres
Filinto Müller
Afilio Fontana

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1963 (nº 651-E-59, na Casa de origem), que inclui no Plano Rodoviário Nacional, a ligação Maritã ao Porto de São Francisco do Sul, no Estado da Santa Catarina, tendo Pareceres sob nº 863, 869, 870, 871, de 1963 das Comissões: de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, nos termos do substituto que oferece; de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e de Finanças, opinando sejam solicitadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas informações sobre o substitutivo apresentado.

A Comissão de Constituição e Justiça voltou a falar sobre o substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e se pronunciou favoravelmente ao mesmo.

A Comissão de Finanças opinou para que fosse solicitado ao Ministério da Viação e Obras Públicas informações sobre o substitutivo da Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas.

Há, pois, a proposta de diligência da Comissão de Finanças, que consta de consulta ao Ministério da Viação e Obras Públicas sobre o Substitutivo. Esta proposta deve ser objeto de consideração preliminar antes da abertura da discussão.

Em votação a proposta da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

A matéria sairá da Ordem do Dia para a diligência requerida pela Comissão de Finanças.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1961 (nº 292-B/59, na Casa de origem), que concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o território nacional, tendo Pareceres sob nº 214, 215, 216, 217, 872, 873, 874 e 875, de 1963, das Comissões:

I — Sobre o Projeto:

— de Constituição e Justiça, pela aprovação; de Legislação Social, pela rejeição; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição, e de Finanças, pela rejeição.

II — Sobre a emenda de Plenário:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social, pela rejeição; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição, e de Finanças, pela rejeição.

Assim, os pareceres de todas as Comissões são contrários ao Projeto. A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela sua constitucionalidade. A matéria deverá ser votada em escrutínio secreto.

Vou suspender a sessão por alguns instantes a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à votação elétrica.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 22 horas e 10 minutos e volta a ser aberta às 22 horas e 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Vai-se passar à votação em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa).

Vai-se passar à apuração. (Pausa). Votaram "não" 39 Srs. Senadores e votou "sim" 1 Sr. Senador.

O projeto está rejeitado e será arquivado.

E o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 181, DE 1964

(Nº 292-B, NA CÂMARA)

Concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sinais de classe em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção das tarifas postais e telegráficas aos sinais de classe, de qualquer categoria, em todo o território nacional.

Art. 2º Gozarão dessa isenção a correspondência postal e o despacho telegráfico que Louxeram a assinatura do Presidente e que versarem assunto do exclusivo interesse do Sindicato.

Parágrafo único. Não gozarão da isenção prevista neste artigo a correspondência circular, bem como os impressos.

Art. 3º O Poder Executivo, dentro de 90 dias, baixará os atos regulamentares que se fizerem necessários à execução da presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em primeiro turno (apreciação da constitucionalidade de nos termos do art. 265 do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado nº 97 de 1964, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que estabelece normas para a entrega aos municípios, da parte dos impostos de consumo e de renda a eles destinada, tendo parecer sob nº 891, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto em separado do Senador Senador Eurico Rezende.

Há requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 77, de 1964

Nos termos dos arts. 212, letra I e 271, letra b, do Regimento Interno.

requerimento adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1963, a fim de ser feita na sessão de 26.4.64.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1964. — *Guido Mondin.*

O SR. PRESIDENTE:

A matéria será, pois, considerada na Ordem do Dia de 26 de abril corrente.

Esgotada a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 17 DE ABRIL DE 1964

(Sexta-feira)

1

Discussão, em turno único do Requerimento nº 75, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Sr. Presidente da República perante o Congresso Nacional, no dia da sua posse, a 15 do corrente.

2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 76, de 1964, pelo qual os Srs. Senadores Lino de Matos (Líder do Bloco Parlamentar Independente) e Filinto Müller (Líder do PSD) solicitam urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 6-64, que federaliza o Conservatório de Arte Dramática e Musical de São Paulo.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 45, de 1964, pela qual o Sr. Presidente da República submete à aprovação do Senado o nome do Professor Hélio Bastos Tornaghi para o cargo de Procurador-Geral da República.

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a Sessão às 22 horas e 30 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Concurso interno para Taquígrafo-Revisor

VISTA DA PROVA DE REVISÃO DE DEBATES

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, na sala de reunião de Comissões, ao lado da Diretoria da Taquígrafia, será dada vista da prova de Revisão de Debates do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor da Secretaria do Senado Federal, no dia 17 (dezanove) de abril de 1964 a partir das 14 (quatorze) horas.

Secretaria do Senado Federal, 16 de abril de 1964. — (a) *Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.*

PORTARIA Nº 31 DE 19 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Maria Helena Bueno Brandão, Oficial-Legislativo, PL-8, para ter exercício na Diretoria das Comissões.

Secretaria do Senado Federal, em 19 de março de 1964 — *Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.*

| Candidatos | Média |
|---|-------|
| Bibliotecário-Substituto | |
| Maria Celina de Araújo Figueiredo | 9,5 |
| Tradutor-Auxiliar | |
| José Corrêa Cabral | 7 |
| Atendente de Enfermagem | |
| Clarindo Vieira da Silva | 8,5 |
| Manoel de Oliveira Cavalcanti | 8,5 |

| Candidatos | Média |
|--|-------|
| Conservador de Bomba D'água | |
| João da Costa Bernardo Filho | 6,5 |
| Técnico em Ar Refrigeração | |
| Alcysio Costa Oliveira | 9 |
| Fotógrafo | |
| Ary Silva | 8,5 |
| Estofoador | |
| Jorge Martins | 9,5 |
| Mecânico-Substituto | |
| Geronymo Alcino Azevedo | 9 |
| Astrolábio da Silva Caminha | 8,5 |
| Silmário Rodrigues | 8 |
| Lanterneiro | |
| Viterio Francisco de Lima | 7 |
| Soldador | |
| Ayrton Evangelista Rocha | 8 |
| Plator | |
| João Ferreira da Silva | 6,5 |
| Vigia | |
| Sinval Pereira dos Santos | 9,5 |
| Carmelino Toso | 8 |
| Adalberto de Souza Barros | 7 |
| Antonio Luiz da Conceição | 6 |
| Lavador de Automóvel Substituto | |
| Higino José do Espírito Santo | 8 |
| Auxiliar de Encadernador | |
| Edmir Simões Lopes Conceição | 9,5 |
| Hélio Rezino Fernandes | 9 |
| Manoel Thomaz da Rocha | 9 |
| Divaldo Fernandes Pereira | 8,5 |
| Impressor Tipográfico | |
| Mauro Gomes de Araújo | 9 |
| Arivaldo Pessoa da Silva | 8,5 |
| Vlair Gomes Ferreira | 8,5 |
| Wenceslau Mofeira da Silva | 8 |
| Mecânico de Linotipo | |
| Valci Teixeira | 8,5 |
| Alexandre Souza dos Reis | 8 |
| Fundidor | |
| José Pereira de Souza | 8,5 |
| Transportador | |
| David Pereira Pires | 7,5 |
| Encadernador | |
| Humberto Sali | 7,5 |
| Lutz Curvello | 7 |

| Candidatos | Média | Candidatos | Média |
|--|-------|--|-------|
| <i>Expedidor</i> | | <i>Telefonista</i> | |
| Agildo Baptista de Souza | 9,5 | Irez Elizabeth Saitas | 9,5 |
| Sergio Luiz Seixas | 9 | Emilia Campos Ribeiro | 9 |
| João Batista de Oliveira | 8,5 | Waldiney de Oliveira | 8,5 |
| Licurgo Manoel Corá | 8,5 | Maria de Oliveira Souza Alencar | 8,5 |
| | | Rosalina Soares de Costa Jackey | 8,5 |
| | | Celina Maria de Souza | 8,5 |
| <i>Linotipista</i> | | <i>Operador de Teler</i> | |
| Ivan Pereira Marçal | 9 | Emilio dos Santos Vieira | 9 |
| Santino Mendes dos Santos | 9 | Armando Correa de Azevedo (Quadro Anexo) | 9 |
| Milton Pereira de Santana | 9 | Deocito Barreto Vinhas | 8,5 |
| José Pedro de Araújo | 8,5 | Glida Maria Neves Coelho (Quadro Anexo) | 8 |
| Benhur Corrêa | 8 | | |
| Gilberto Botelho | 8 | <i>Ascensoristas</i> | |
| | | Jair Antunes dos Santos | 9 |
| <i>Compositor-Paginador</i> | | Manoel Pinheiro de Moura | 9 |
| Aloysio Ferreira Magalhães | 9 | Valdirar Silva Monte | 8,5 |
| Francisco Olimpio Pereira Marçal | 9 | Lutz Dias da Silva | 8,5 |
| José Nunes da Silva | 9 | Manoel Moreira da Silva | 8,5 |
| José Xavier de Silva | 8,5 | Moacyr de Queiroz | 8,5 |
| Aracildo Pessoa da Silva | 8 | Raimundo Soares de Moraes | 8,5 |
| | | Severino Manoel de Oliveira | 8 |
| | | Cláudio Vianna | 8 |
| | | Joaquim Firmino de Melo | 8 |
| | | Manoel Ferreira Soares | 8 |
| <i>Emendador</i> | | <i>Marceneiro Substituto</i> | |
| Jonas Rodrigues de Fátima | 9 | Domingos Pereira dos Santos | 9 |
| Valdirene José de Souza | 9 | Jose Luiz dos Nascimento | 9 |
| Alfredo Rodrigues Teixeira Neto | 9 | Hélio Chagas Quirino | 7,5 |
| Pedro de Alcântara Rangel | 9 | | |
| | | <i>Eletricista Substituto</i> | |
| <i>Operador de Som Substituto</i> | | Clóvis Corrêa Fucheco | 8,5 |
| Newton Ferraz de Souza | 9 | Durvil de Barros Silva | 8,5 |
| José Anatolio Firmiano Ribeiro | 8,5 | Manoel Porfirio Bezerra | 8 |
| Antonio de Pina | 8 | Autemagno da Silva | 7,5 |
| | | Aurino Mendes de Vasconcelos | 6 |
| | | QUADRO ANEXO | |
| <i>Pesquisador de Orçamento</i> | | <i>Artífice</i> | |
| Neuza Orlanno Verissimo | 9,5 | Nelson Ferreira do Nascimento | 9 |
| Janete de Miranda Parca | 9 | Helo Francisco Rosa | 8,5 |
| José Tarciso Gonçalves de Souza | 6,5 | Oswaldo de Siqueira Amazonas | 7 |
| | | <i>Serviço de Garagem</i> | |
| <i>Conservação de Ar Condicionado</i> | | Benedicto Moacyr da Costa | 7,5 |
| Clemilda Zeferino Alves | 9 | | |
| Sebastião Pigueira Santana | 9 | | |
| | | <i>Bombeiro Hidráulico</i> | |
| Jorge Teixeira Leite | 8,5 | | |
| Hélio Vargas Aguiar | 7,5 | | |
| Antonio Expedito dos Reis | 9 | | |

B. Assilla, em 14 de abril de 1964. — A Comissão Reclamadora. — Rubens Pinto Duarte. — José Pinto Carneiro Lacerda. — Wilson Menezes Pedrosa.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente* — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretária — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Tôrres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guimard — Acre | 12. Antônio Baibino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Luovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermírio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Péicles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Tôrres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Amaury Silva — Paraná |
| 7. Dix Hut Rosado — R.G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Odolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia 2. Mem de Sá — R.G. do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará 2. Lino de Matos — S. Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Gubertf — E. Santo 2. Miguel Couto — R. de Janeiro

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia 9. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

| | |
|---------------------------------------|------------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |
| Sem legenda | — 2 |
| | 68 |

BLOCOS PARTIDÁRIOS

I — Maioria

- PSD — 22 Senadores
 PTB — 17 Senadores
 — 39

II — Minoria

- UDN — 15 Senadores
 PL — 2 Senadores
 — 17

III — Bloco Parlamentar Independente

- PSP — 2 Senadores
 PTN — 2 Senadores
 PSB — 1 Senador
 PR — 1 Senador
 MTR — 1 Senador
 PDC — 1 Senador
 Sem Legenda — 2 Senadores
 — 10 Senadores

LIDERANÇAS

I — Blocos

Maioria

Lider — Barros Carvalho (PTB)

Vice Líderes:

- 1º Victorino Freire (PSD)
 2º José Feliciano (PSD)
 3º José Guimard (PSD)
 4º Arthur Virgílio (PTB)
 5º Bezerra Neto (PTB)
 6º Vasconcellos Torres (PTB)

Minoria

Lider — João Agripino (UDN)

Vice-Líderes:

- Daniel Krieger (UDN)
 Mem de Sá (PL)
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

Vice Líderes:

Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Lider: Filinto Müller

Vice Líderes:

- Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Lider: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

- Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Lider: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

- Enrico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Mem de Sá

Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Miguel Couto

Vice-Lider: Raul Gubertf

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Lider: Lino de Matos

Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermírio (PTB)

Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

Titulares

Suplentes

PSD

- Eugênio Barros
 José Feliciano

1. Atílio Fontana
 2. Benedito Valladares

| | |
|--|--|
| <p>Titulares</p> <p>José Ermírio Dix-Huit Rosado</p> <p>Titulares</p> <p>Lopes da Costa Antônio Carlos</p> <p>Titulares</p> <p>Júlio Leite</p> <p><i>Secretário</i> — José Ney Dantas. <i>Reuniões</i> — quintas-feiras, às 10 horas.</p> | <p>Suplentes</p> <p>PTB</p> <p>1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo</p> <p>Suplentes</p> <p>Minoria</p> <p>UDN</p> <p>1. Daniel Krieger 2. Joao Agripino</p> <p>Suplentes</p> <p>B.P.I.</p> <p>Raul Giuberti (PSP)</p> |
|--|--|

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares

Jefferson de Aguiar
Antônio Balbino
Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. José Feliciano
4. Filinto Müller

PTB

Edmundo Levi
Bezerra Neto
Arthur Virgílio

1. Argemiro de Figueiredo
2. Melo Braga
3. Oscar Passos

Minoria

Aloysio de Carvalho (PL)
Afonso Arinos
Milton Campos

1. Daniel Krieger
3. João Agripino
3. Eurico Rezende

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR)

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.

Reuniões — quartas-feiras, às 10 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSB)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Pedro Ludovico
Filinto Müller

Oscar Passos
Edmundo Levi

Aurélio Vianna (PSB)

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos

Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)

Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares

Leite Neto
Atílio Fontana
José Feliciano

Suplentes

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

| | |
|---|---|
| <p>José Ermírio Melo Braga</p> <p>Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen</p> <p>Miguel Couto (PSP)</p> | <p>PTB</p> <p>1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos</p> <p>Minoria</p> <p>UDN</p> <p>1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)</p> <p>B.P.I.</p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p><i>Secretária</i> — Aracy O'Reilly <i>Reuniões</i> — Quintas-feiras, às 15,30</p> |
|---|---|

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedito Vanadares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá

1. Edmundo Levi
2. Vivaldo Lima

Minoria

UDN

Padre Calazans
Mem de Sá (PL)

1. Afonso Arinos
2. Milton Campos

B.P.I.

Josaphat Marinho (Sem legenda)

Lino de Mattos (PTN)

Secretária — Vera A.varenga Maira

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Leite Neto

Suplentes

1. Atílio Fontana
2. José Guimard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Melo Braga
4. Oscar Passos

Minoria

UDN

Daniel Krieger
Irineu Bornhausen
Eurico Rezende

1. Milton Campos
2. João Agripino
3. Adolpho Franco

PL

Mem de Sá

Aloysio de Carvalho

B.P.I.

Lino de Mattos (PTN)
Aurélio Vianna (PSB)

1. Julio Leite (PR)
2. Josaphat Marinho (S. legenda)

Secretária — Cid Brügger
Reuniões — Quartas-feiras

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares

Ruy Carneiro
Walfredo Gurgel
Atílio Fontana
Eugênio Barros

Suplentes

1. Leite Neto
2. José Guimard
3. Sigefredo Pacheco
4. Lobão da Silveira

PTB
 1. Edmundo Levi
 2. Pessoa de Queiroz

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Zacharias de Assunção

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONO DAS SECAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares
 Ruy Carneiro
 Sebastião Archer

Suplentes
 1. Sigifredo Pacheco
 2. Leite Neto

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. José Ernirio

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

B.P.I.
 Aurélio Vianna
 Secretária — Aracy O'Reilly
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
 Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares
 Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer

Suplentes
 1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano

PTB
 Edmundo Levi

Minoria
UDN
 Eurico Rezende

B.P.I.
 Julio Leite (PR)
 Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Benedito Valladares
 Filinto Müller
 Menezes Pimentel
 José Guimard

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Ruy Carneiro
 2. Leite Neto
 3. Victorino Freire
 4. Wilson Gonçalves

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. Argemiro de Figueiredo
 3. Melo Braga

Minoria
UDN
 1. Padre Calazans
 3. João Agripino
 3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
 Secretário — João Batista Castejon Branco.
 Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigifredo Pacheco
 Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Sigifredo Pacheco
 Pedro Ludovico

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Walfredo Gurgel
 2. Eugenio Barros

PTB
 Dix-Huit Rosado
 Antônio Jucá

Minoria
UDN
 José Cândido
 Lopes da Costa

B.P.I.
 Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — Eduardo Rui Barbosa.
 Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
 Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 José Guimard
 Victorino Freire

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Ruy Carneiro
 2. Atilio Fontana

PTB
 Silvestre Pérciles
 Oscar Passos

Minoria
UDN
 Irineu Bornhausen
 Zacharias de Assunção

B.P.I.
 Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna
 Secretário — Alexandre Pfaende.
 Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Leite Neto
 Filinto Müller

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Victorino Freire
 2. Sigifredo Pacheco

PTB
 Dix-Huit Rosado
 Silvestre Pérciles

Minoria
UDN
 Padre Calazans
 Antônio Carlos

PL
 Aloysio de Carvalho
 Mem de Sá

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — José Ney Dantas.
 Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|------------------------------------|---|
| <i>Matéria</i> | |
| PSD | |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guimaraes |
| PTB | |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| <i>Matéria</i> | |
| UDN | |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| P.P.I. | |
| Miguel Couto (PSP) | Raul Giuberti (PSP) |

Secretário — Alexandre Pfander
Reuniões — quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.
Designada em 22 de novembro de 1962.
Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.
Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.
Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.398-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.
Membros (7) — Partidos
Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.
Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Membros (7) — Partidos
Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-8, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gustavo Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.
Designada em 8 de agosto de 1963.
Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.181, de 1963 do Senhor Senador Atilio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Membros (5) — Partidos
Atilio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julietta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.
Designada em 22 de agosto de 1963.
Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco aprovado em 15 de dezembro de 1963.
Membros (5) — Partidos
José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 11 de setembro de 1963.
Designada em 19 de setembro de 1963.
Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.
Membros (9) — Partidos
José Feliciano — PSD.
Atilio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Julio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 3ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.
Designada em 13 de novembro de 1963.
Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Julio Leite aprovado em 10 de dezembro de 1962.
Membros (5) — Partidos
Atilio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Julio Leite — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.
Designada em 13 de novembro de 1963.
Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Membros (5) — Partidos
José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 12 de 1963.
Membros (18) Partidos
Senadores:
Wilson Gonçalves — PSD
Leite Neto — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurélio Vianna — PSB.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Deputados:
Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
Aderbal Jurema — PSD.
Luerte Vieira — UDN (Substituto do deputado Arnaldo Nogueira).
Rector Dias — UDN.
Doutor de Andrade — PTB.
Arnaldo Carneira — PSP.
Juares Jávora — PDC.
Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4 61

QUE DISPE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS.
Eleita em 27 de junho de 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609 61 apt em 14 de dezembro de 1961.
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779 62, apt em 12 de dezembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138 63 apt em 16 de dezembro de 1963.
Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.
Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD
Lopes da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedicto Valadarez — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Dante Krieger — UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente)
Heribaldo Vieira — UDN.
Ruy Palmeira — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963)
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Afonso Celso — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidentes) — PL.
Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERACAO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O RELACIONAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogação:
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERACAO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogação:
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 308-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;
— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINACAO DAS RENDAS).

Eleita em 20 de novembro de 1961.
Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 605-61 aprovado em 19 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Pinto Muller — PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICACAO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
Prorrogação:
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1962) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.
Prorrogação:
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBLIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.
Prorrogação:
— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.
Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Aurêlio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSD.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINACAO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
Prorrogação:
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.
Menezes Pimentel — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZACAO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Aarão Steinhilber — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADACAO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.
Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — Presidente — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

B) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 103-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — Relator — PSD
- Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Milton Campos — UDN
- Heribaldo Vieira — UDN
- Josaphat Marinho — (23.4.63) — UDN
- Daniel Krieger — UDN
- Eurico Rezende — (23.4.63) — Vice-Presidente — UDN
- ... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) — Presidente — PTB
- Nogueira da Gama — PTB
- Barros Carvalho — PTB
- Mem de Sá — PL
- Júlio Leite (23.4.63) — PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6.12.62.

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Pedro Ludovico — PSD
- Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD
- Benedito Valladares — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Milton Campos — UDN
- Heribaldo Vieira — UDN
- Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
- Daniel Krieger — UDN
- João Agripino (23.4.63) — UDN
- Amaury Silva (23.4.63) — PTB
- Nogueira da Gama — PTB
- Barros Carvalho — PTB
- Mem de Sá — PL
- Raul Giuberti — PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — Relator — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- ... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
- Silvestre Péricles — PTB
- Adalberto Sena — PTB
- Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
- Milton Campos — UDN
- João Agripino — UDN
- Aloysio de Carvalho — PL
- Josaphat Marinho — Sem Legenda

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63

Prorrogada:

— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — Presidente — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- ... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
- Silvestre Péricles — PTB
- Artur Virgílio — PTN
- Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
- Milton Campos — Relator — UDN
- João Agripino — UDN
- Josaphat Marinho — Sem Legenda
- Aloysio de Carvalho — PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- ... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
- ... Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) — PTB
- ... Vaga do Senador Eduardo Assmar — PTB
- Eurico Rezende — Pr. 1.ª — UDN
- Milton Campos — UDN
- Daniel Krieger — UDN
- Aloysio de Carvalho — PL
- Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- ... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
- Silvestre Péricles — PTB
- Adalberto Sena — PTB
- Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
- Milton Campos — UDN
- João Agripino — UDN
- Aloysio de Carvalho — PL
- Josaphat Marinho — Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O DISPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- ... Vaga do Senador Humberto Neder — PTB
- Argemiro de Figueiredo — PTB
- Eurico Rezende — UDN
- Milton Campos — UDN
- Daniel Krieger — UDN
- Aloysio de Carvalho — PL
- Josaphat Marinho — Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63

Prorrogado até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.155-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Jose Feliciano — PSD
- Walfredo Gurgel — PSD
- Argemiro de Figueiredo — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Silvestre Péricles — PTB
- Edmundo Levi — PTB
- Eurico Rezende — UDN
- Milton Campos — UDN
- Aloysio de Carvalho — UDN
- Afonso Arinos — UDN
- Josaphat Marinho — Sem Legenda
- Raul Giuberti — PSP
- José Leite — PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Jose Feliciano — PSD
- Walfredo Gurgel — PSD
- Argemiro de Figueiredo — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Silvestre Péricles — PTB
- Edmundo Levi — PTB
- Eurico Rezende — UDN
- Milton Campos — UDN
- Aloysio de Carvalho — PL
- Afonso Arinos — UDN
- Josaphat Marinho — Sem Legenda
- Júlio Leite — PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD

Wilson Gonçalves — PSD

- Jose Feliciano — PSD
- Bezerra Neto — PTB
- Edmundo Levi — PTB
- Argemiro Figueiredo — PTB
- Malc Braga — PTB
- Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
- Aloysio de Carvalho — UDN
- Afonso Arinos — UDN
- Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda
- Aurelio Vianna — PTB
- Julio Leite — PR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

CRIMES DE ACESSO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 109 ALÍNEA A, DO REGULAMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963

— Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:

— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 856-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

— por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Leite Neto (Presidente) — PSD
- Nelson Maculan — PTB
- João Agripino (Relator) — UDN
- Josaphat Marinho — Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963.

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963

Prorrogada por 90 dias até 15 de março de 1964 em virtude do Requerimento número 1.182-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963

Membros (11) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Leite Neto — PSD
- Artur Fontana — PSD
- Wilson Gonçalves — Presidente — PSD
- Artur Virgílio — PTB
- Bezerra Neto 8.11.63 — Vice-Presidente — PTB
- Malc Braga — PTB
- João Agripino — UDN
- Daniel Krieger — UDN
- Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
- Aurelio Vianna — PSP
- Secretário Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Dantas.
- Lobão da Silveira — PSD

ATA DAS COMISSÕES**Comissão de Agricultura****ATA DA 3ª REUNIÃO REALIZADA
NO DIA 14 DE ABRIL DO ANO
DE 1964**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas e trinta minutos, na Sala de reuniões das Comissões do Senado Federal, reunise, extraordinariamente, a Comissão de Agricultura, sob a presidência do Senhor Senador José Ermirio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo, José Feliciano e Lopes da Costa. Ausentes, por causa justificada, os Senhores Senadores Eugênio Barros, Dix-Huit Rosado, Antônio Carlos e Júlio Leite. Aberta a sessão, a ata da reunião anterior foi lida e aprovada sem restrições. O Senhor Presidente, em seguida, concede a palavra ao Senhor Senador Lopes da Costa, que, relatando o Projeto de Lei da Câmara nº 7 de 1964 (Projeto de Lei nº 2.287 --

C/60 -- na Câmara), que "Cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro", apresenta parecer favorável que, submetido à votação, é aprovado por unanimidade, pela Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezesseis horas e quinze minutos, encerra os trabalhos e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

Comissão de Redação**ATA DA 1ª REUNIÃO REALIZADA
AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO
DO ANO DE 1964**

(Instalação)

As dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões, reunise a Comissão de Redação, para dando

cumprimento ao disposto no art. 81 do Regimento Interno, instalar os seus trabalhos e eleger, em escrutínio secreto, o Presidente e Vice-Presidente da Comissão.

Integram a Comissão de Redação os seguintes Senhores Senadores, conforme indicação dos respectivos partidos:

Titulares -- Maioria -- Suplentes
Walfredo Gurgel -- PSD -- Lobão da Silveira.

Sebastião Archer -- PSD -- José Feliciano.

Dix Huit Rosado -- PTB -- Edmundo Levi.

Minoria

Antônio Carlos -- UDN -- Eurico Rezende.

Júlio Leite (PR) -- B.P.I. -- Josephat Marinho (S/leg.).

Achem-se presentes os Senhores Senadores Walfredo Gurgel, Júlio Leite, Sebastião Archer e Antônio Carlos, assumindo os trabalhos o Senhor Senador Sebastião Archer na

forma do § 3º, do art. 81, do Regimento Interno.

Procedida, em seguida, a eleição e apuração de votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente: Senador Dix Huit Rosado.

Para Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos.

Proclamados eleitos os Senhores Senadores acima mencionados, assume a Presidência o Senhor Senador Antônio Carlos em virtude da ausência do Senhor Senador Dix Huit Rosado.

Consultados os interesses dos membros presentes, delibera-se que as reuniões ordinárias da Comissão se realizarão às quartas-feiras, fixando-se as dezesseis horas para o seu início. O Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência, designa a funcionária Sarah Abrahão, oficial legislativo PL-3, para funcionar como secretária da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente;



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 71

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 18 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 22 e 23 de abril do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

1º — Veto (total) ao Projeto de Lei nº 31-59 no Senado e nº 2.182-B, de 1960, na Câmara, que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos;

2º — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 na Câmara e número 38-52, no Senado, que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Senado Federal, 31 de março de 1964
AUGO DE MOURA ANDRADE

5ª Sessão Conjunta
2ª Sessão Legislativa Ordinária
5ª Legislatura

Em 22 de abril de 1964
Ordem do Dia

Vetos presidenciais:

(total) — ao Projeto de Lei (nº 2.182-B-60 na Câmara e nº 31-59 no Senado) que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos (tendo Relatório, sob nº 1-64, da Comissão Mista);

2º (parcial) — ao Projeto de Lei (nº 201-D-50 na Câmara e nº 38-52 no Senado) que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (tendo Relatório, sob nº 2-64, da Comissão Mista).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Table with columns: Cédula nº, Veto nº, Dispositivo a que se refere. Row 1: 1, 1, Veto nº 1 — Projeto que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos.

balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Table with columns: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Row 1: 2, Parágrafo único do art. 3º. Art. 57 (palavras vetadas).

5ª Sessão Conjunta

2ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Em 23 de abril de 1964

Ordem do Dia

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 na Câmara e nº 38-52 no Senado, que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (tendo Relatório, sob nº 2-64, da Comissão Mista).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Table with columns: Cédula nº, Dispositivo a que se refere. Row 1: 1, § 1º do art. 15.

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

DIRETORIA DAS COMISSÕES

Comissão Mista

Incumbida de apreciar o Veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1952 (nº 301-E de 1950, na Casa de origem), que institui normas gerais para elaboração do orçamento da União, dos Estados e dos Municípios.

1ª REUNIÃO REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1964

As 17.30 horas, no dia treze de abril de mil novecentos e sessenta e

quatro, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Bezerra Neto e Antonio Carlos e os Senhores Deputados Altino Macrado, Rui Santos e Ultimo de Carvalho, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1952 (Projeto nº 201-E, de 1950, na Casa de origem), que institui normas gerais para elaboração do Orçamento da União, dos Estados e dos Municípios.

Em obediência ao preceito Regimento assume a Presidência o Senhor Deputado Ultimo de Carvalho

que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto, por cédulas uninominais, previsto no artigo 81 do Regimento Interno, por cédulas uninominais, previsto no artigo 81 do Regimento Interno, para tanto designando o Senhor Senador Antonio Carlos, Escrutinador

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente: Senador Ruy Carneiro 5 votos Deputado Ultimo de Carvalho 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Ultimo de Carvalho 5 votos Senador Antonio Carlos 1 voto

O Senhor Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Senador Bezerra Neto Relator da matéria precípua à Comissão Mista.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª REUNIAO, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1964

As 17,30 horas, do dia quatorze de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Ruy Carneiro, Presidente, presentes os Senhores Senadores Antonio Carlos e Bezerra Neto e os Senhores Deputados Ultimo de Carvalho, Altino Machado e Rui Santos, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1952 (Projeto nº 231-E 50, na Casa de origem), que institui normas gerais para elaboração do orçamento da União, dos Estados e dos Municípios.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciais em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões nas quais se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições Constitucionais, apor seu Veto ao processo em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATÓRIO Nº 2, DE 1964

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 201 de 1950 (nº 38 de 1952, no Senado), que institui normas gerais para elaboração dos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

No uso da atribuição que lhe confere os artigos 70 § 1º, e 87, item II, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República após veto parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1950 (nº 38 de 1952, no Senado) que institui normas gerais para elaboração dos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios.

O PROJETO

Sobre o assunto mencionado na ementa, veiu a o projeto, através de seus 70 artigos, disposições minuciosas, agrupadas sob os seguintes títulos:

- I — Do Orçamento.
- II — Da Contabilidade
- III — Disposições Gerais

ORIGEM E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

O projeto foi apresentado na Câmara dos Deputados, no dia 4 de maio de 1950, pelos Senhores Berto Condó, Edgar Fernandes, Calado Godoi, João D'Abreu, Jurandir Pires, Manuel Anunciação, Jonas Correa, Arduval Soares, Paulo Nogueira, Campos Vergal, José Linhares, João Adreodato e Carlos Medeiros.

Esses parlamentares justificaram a proposição desenvolvendo longa série de considerações.

Aludiram, inicialmente, à Terceira Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários reunida no Rio de Janeiro, em 1949, com a presença de representantes de todo o Brasil, que, atenuaram "a velhos anseios da Repartição Fiscal de todas as circunstâncias adminis-

trativas do país votando um anteprojeto de normas financeiras para a padronização dos seus serviços peculiares".

Encerrada a Conferência, foram suas conclusões remetidas ao Presidente da República, para serem por ele encaminhadas ao Congresso Nacional, que então examinaria a conveniência de transformá-las em lei, facilitando a política financeira do país.

O encaminhamento previsto ao Congresso Nacional, entretanto, não foi feito, e a evidência do problema que preocupava aqueles técnicos de contabilidade reunidos em conferência, em 1949, voltou a impressionar os estudiosos.

Justamente essa atenção dos técnicos para o assunto é que encadearia os fatos no sentido da formulação do projeto, na Câmara, por iniciativa dos deputados cujos nomes mencionamos.

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O projeto iniciou sua tramitação na Câmara, em 4 de maio de 1950, data de sua apresentação.

Encaminhando às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, obteve pronunciamentos favoráveis desses órgãos Técnicos, tendo a Comissão de Finanças oferecido ao projeto treze emendas modificativas.

A seguir, foi o projeto aprovado pelo Plenário da Câmara, sendo remetido ao Senado em 31 de janeiro de 1952. E a Mesa do Senado solicitou para a matéria o pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça reconheceu a constitucionalidade da proposição em parecer emitido o 19 de novembro de 1953.

Em 1957, quando examinou o projeto, decidiu a Comissão de Finanças

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

HEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: **MURILO FERREIRA ALVES**
CHÉFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: **FLORIANO GUIMARÃES**

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONARIOS | |
|----------------------------|-------------|--------------------|-------------|
| Capital e Interior | | Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39,09 |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | | Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,00 | Ano | Cr\$ 108,04 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementes às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, pelo preço decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

ouvir o Ministério da Fazenda, que se manifestou sugerindo um substitutivo ao projeto, elaborado pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças.

A Comissão de Finanças do Senado emitiu então seu parecer conclusivo sobre o projeto, opinando pela sua aprovação, nos termos do substitutivo originário do Conselho Técnico de Economia e Finanças. A Constitucionalidade e a jurisdição do substitutivo foram reconhecidas pela Comissão de Constituição e Justiça, em 30 de novembro de 1952.

Indo a penúltimo, foi oferecido substitutivo ao projeto, pelo Senador Jefferson de Aguiar, que atualizou e re fundiu o substitutivo da Comissão de Finanças. E, em 7 de dezembro de 1952, as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças emitiram pareceres favoráveis ao substitutivo Jefferson de Aguiar, o qual obteve aprovação no plenário, em 11 de dezembro de 1952.

Volta, então, o projeto à Câmara dos Deputados, em 17 de dezembro de 1952, sendo aprovado em 5 de março de 1964.

DISPOSIÇÕES VETADAS E AS RAZÕES DOS VETOS

Em mensagem ao Senado Federal, datada de 17 de março de 1964, o Senhor Presidente da República deu ciência de que re olvera vetar, parcialmente, a proposição, expondo as razões inspiradoras desses vetos. Eis as palavras textuais da mensagem: "Incide o veto sobre as disposições abaixo relacionadas, por contrários aos interesses nacionais, pelas razões a seguir expostas:

I) o parágrafo único do artigo 3º e o artigo 57, a expressão "Reservado o parágrafo único do artigo 3º desta lei".

Razões:

Os inconvenientes devidos ao sistema vigorante da pluralidade orçamentária são indiscutíveis. Aprovando norma repressiva às violações do princípio da universalidade, este Governo pensou no caminho para a concretização do desiderato que se propôs — entrelaçar todas as decisões num conjunto representativo de plano bem integrado com vistas à situação econômica — para saneamento das finanças públicas que está o País a recamar.

Entretanto, o caráter seletivo emprestado pela redação do parágrafo único situa de forma antagônica o amplo e indubitável entendimento firmado à Luz do artigo 5º, que demonstra o alcance total da influência governamental sobre a economia, em perfeita sintonia com a regra constitucional da universalidade.

Aém disso, é flagrante a colisão com as normas salutaríssimas ditadas no artigo 7º as quais objetivam que o orçamento prevista a maneira pela qual, em caso de "deficit", seja ele coberto.

As exclusões do parágrafo único são endereçadas às operações de crédito por antecipação de receita, às emissões de papel moeda e a outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros. Quanto às primeiras, não haverá quaisquer dúvidas a suscitar, uma vez que, tradicionalmente, há alguns exercícios, os orçamentos da União vêm inscrevendo e prevendo limitação para socorro da administração financeira em tais operações. Por não alterarem o patrimônio, as operações compensatórias estariam "ab initio" ressalvadas do tratamento preconizado, perante a inteligência da regra da universalidade, razão bastante para ser desnecessária a excepcionalidade inscrita no dispositivo vetado.

Portanto, resta por relêvo a aplicabilidade da regra quanto a emissões. Nesse passo o dispositivo seria oportuno, caso não existisse o artigo 73, § 1º, II da Constituição Federal. O artigo 73, § 1º, II da Constituição Federal, Fontes de Miranda em "comentários à Constituição de 1946, tomo II, página 13, ensina, quanto à abertura de operações de crédito e emissões de curso forçado, de que trata o artigo 65, VI, da Lei Maior:

"A lei seria, congentemente, "lei fora do orçamento" se não existisse o artigo 73, § 1º, II, que permitiu a inserção da regra jurídica autorizativa da emissão no orçamento da República, quando disse, abrindo exceção ao princípio de que só se insere no orçamento o que se tem por lei em sentido formal, que se pode embutir no orçamento "o modo de cobrir o deficit". Um dos modos de tal cobertura é a emissão.

As emissões, para que tenham base em lei, isto é, para que se não possam considerar atos em exercício de delegação legislativa, portanto — atos administrativos ilegais e contrários à Constituição de 1946, artigo 36, § 2º, é preciso que os tenha precedido lei — lei feita pelo Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República — e tal lei não haja deixado arbitrio ao Poder Executivo: A Lei é a lei que autoriza a emissão, fora do orçamento, ou, por força do artigo 73, § 1º, II da Constituição de 1946, a regra jurídica autorizativa de emissão inserida no orçamento, se para cobrir déficit orçamentário. Não se pode invocar o artigo 73, parágrafo primeiro, II, da Constituição de 1946, se a emissão não é para cobrir o deficit. Porque a regra

jurídica autorizativa de emissão somente é de permitir-se inserir no orçamento se o é como "modo de cobrir o déficit".

Quanto ao veto à expressão do artigo 57, é decorrente da natural da impugnação do parágrafo único do artigo 3º.

III) o parágrafo 2º do artigo 6º.
Razões:

As vinculações específicas da Receita, no tocante ao Orçamento Federal, atingem cerca de 42% do total. Tais vinculações já estão registradas, quer por princípios constitucionais, quer por normas estabelecidas em leis especiais. Não há porque alterar a sistemática vigente, procurando-se adotar, apenas, como base de cálculo das dotações a apuração do balanço do exercício anterior, tanto mais que na prevalência do critério proposto, ocorrerão drásticas reduções nas verbas destinadas, principalmente a investimentos ligados a planos de desenvolvimento regional e a outros setores relevantes e estratégicos da economia nacional. Essas reduções serão ainda mais agravadas, em termos reais, se se considera o não ajustamento, em moeda corrente, das vinculações da receita à taxa da inflação, não a vigorante em exercício anterior, mas sim, aquela prevista para o ano em que se formula a proposta orçamentária.

III) os artigos 9º e 10º.

Razões:

Os conceitos de tributo, imposto, taxa e contribuição de melhoria constituem matéria do projeto de Código Tributário Nacional, apresentado pelo Executivo (Projeto na Câmara nº 4.331-A, de 1955). Tais conceitos assumem ímpar relevância.

Razões:

A redação do artigo 15 e o disposto no seu § 1º concorrem decisivamente para o desvirtuamento de outras normas sobre a estrutura e funções da lei de orçamento.

Colocado em plano inferior o sentido programático, e evidenciando apenas os descobrimentos, meras fases, o acessório passa à condição de essencial. Seria homologar processo complementar, posto à margem pela maioria das nações. Conduzida a mensuração das metas visadas em termos de unidade de trabalho para cada atividade cometida ao setor público, caso a discriminação da despesa, na lei, se faça no mínimo, por elementos; e conceituando como elementos os descobrimentos da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios, os vetados dispositivos induziram à aprovação de leis orçamentárias excessivamente discriminativas, com todas as inconveniências comprovadas, à sociedade, pela experiência universal.

Prevenindo-se contra possível inobservância das normas de captação da despesa na fase de execução, os controles interno e externo, sem prejuízo da ação do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, auxiliados pela contabilidade, ensinarão, evitada a diluição gerada pela excessiva pormenorização das verbas e, em certos aspectos, eliminando o desperdício de dinheiros públicos, a viação do conjunto e o consequente cumprimento do programa de trabalho.

Portanto, a concentração de recursos em uma única rubrica, por exemplo a de Material Permanente, permitirá o estabelecimento de critérios de preferência, sem ferir qualquer regra constitucional, segundo as necessidades e disponibilidades em confronto com a variação dos preços do mercado.

Outrossim, não ocorrerá o que agora acontece, quando as dotações concedidas tornam-se insuficientes para

fins específicos e ficam sem aplicação por não poderem ser grupadas para satisfazer pelo menos um ou alguns dos itens dos programas elaborados.

Dê-se modo, entendo não se ter caracterizado a presente lei apenas sob o prisma de diploma legal de consolidação de dispositivos vigentes, porém com múltiplas facetas em que ultrapassa os limites do processo atual, inovando para adotar os poderes competentes de instrumento de administração e controle razoável para condicionamento dos problemas a solucionar a coordenação de sua atividade financeira.

Parágrafo dessa concepção e do fato de existir esquema (artigo 13 e anexos 3 e 4) para a classificação da receita e da despesa, sem qualquer quebra do princípio constitucional da especialização, decid-se pela impugnação dos dispositivos acima mencionados.

VI) o artigo 43 eto dos os seus parágrafos e a expressão "obedeças as disposições do artigo 43" do artigo 7º.

Razões:

A despeito da tenaz luta encetada desde alguns decênios pelo setor público em matéria financeira, nas suas três esferas de governo, poucas vezes este apresentou orçamento equilibrado, visto serem normalmente superados os incrementos de arrecadação pela desproporcionalidade da contrapartida dos gastos públicos.

Portanto, condicionar-se como disponibilidades para novas despesas os prováveis excessos de arrecadação em exercícios marcados pelo déficit, sem qualquer inclinação, por ora, para o equilíbrio, constituiria fuga à realidade financeira.

Saliente-se ainda a irrealidade e o artificialismo no tocante às estimativas da receita, a que poderá ser levada a administração financeira caso admita algumas definições compreendidas nos parágrafos do dispositivo vetado.

Quanto ao veto da expressão "obedeças as disposições do artigo 43" no inciso I do artigo 7º é decorrente da natural da impugnação do artigo 43 e seus parágrafos.

VII) o § 1º, do artigo 55.

Razões:

Ocorre evidente inconveniência técnica em fixar-se em lei de caráter geral, e aplicável às três esferas de governo, as características formais dos recibos de arrecadação.

Trata-se de matéria de caráter nitidamente regulamentar, que não costuma cristalizar-se em texto legal, especialmente pela circunstância de se tratar de disciplinar matéria sujeita aos mais dinâmicos progressos tecnológicos no campo da mecanização de serviços.

VIII) no artigo 58, a expressão "ou não".

Razões:

A obrigação de pagamento, decorrente do empenho de despesa, depende, sempre, de implemento ou condição. Di-lo por contrariamente, como faz o dispositivo, por isso parcialmente vetado, constituiria erro técnico substancial, capaz, entre outras consequências, de induzir terceiros em outros erros, particularmente quanto à negociabilidade da "nota de empenho".

Estando a nota de empenho revestida dos requisitos da regularidade, é pacífica, portanto, o implemento ou a condição. Infere-se ser a alternativa infortunada e descabida.

IX) o parágrafo único do artigo 64.

Razões:

Em seus artigos 88 e 100, a Lei acertadamente estabelece rigorosos preceitos referentes a assegurar o completo controle da administração

pública, inclusive, em relação às operações extraorçamentárias. Constituiriam, porém, sério inconveniente determinar-se que as ordens de pagamento somente poderão expedir-se em documentos previamente processados pelos serviços de contabilidade. Circunstâncias ocorrem em que a ordem de pagamento não pode aguardar, sem grave prejuízo para os serviços, o controle contábil antecipado. A rigidez da norma cria dependência antieconômica e insuportável para a maioria dos serviços existentes de âmbito federal, estadual e municipal.

X) a parte final "nem a responsável por dos adiantamentos" do artigo 69.

Razões:

O preceito era vetado consta da legislação federal vigente, mas já prevalece em alguns Estados. Naturalmente a numerosos serviços da União tornou-se um empecilho artificial, sem fundamento válido.

Com efeito, tal preceito não constitui garantia efetiva contra as malversações, pois, se a um só responsável permite conceder um ou dois adiantamentos, sem qualquer limite, não permite conceder mais de dois, embora todos de valor insignificante.

Numerosos órgãos, sobretudo federais, vêm-se forçados a operar normalmente sob o regime de adiantamentos, em face da natureza dos próprios federais e das condições das áreas do interior onde devem atuar. E não dispõem, geralmente, de grande número de servidores capazes de administrar adiantamentos. Nessas condições, tais órgãos teriam seu funcionamento facilitado se a um mesmo responsável pudessem simultaneamente conceder mais de dois adiantamentos. Esta solução viria permitir, inclusive, maior discriminação dos recursos de finanças a programas especiais, em lugar das usuais dotações para "Despesas de qualquer natureza", que dificultam a análise e vêm propiciando abusos.

O servidor que não presta contas do adiantamento no prazo legal considera-se em alcance. Bastará, no interesse da administração, manter-se este preceito, contido na primeira parte do artigo 69, vetada a parte final do dispositivo.

XI) o artigo 98.

Razões:

A conceituação de dívida fundada deverá fazer-se em outra lei, relativa ao crédito público, e da qual já existe projeto em curso no Congresso.

Ademais, a dívida fundada ou consolidada não se caracteriza apenas pelo prazo de resgate, mas também pela natureza dos títulos que a representam, e que são, tradicional e geralmente, as apólices da Dívida Pública e as obrigações do Tesouro, para cuja emissão ora se exige autorização legislativa, tanto na União como nos Estados e Municípios.

De outro lado, a emissão de Letras do Tesouro, a prazo inferior a doze meses, tem-se revelado recurso de acentuado valor prático, para atender a insuficiência de tesouraria, inclusive as decorrentes de déficits de execução orçamentária. Não convém, portanto, caracterizar a dívida fundada como a de exigibilidade superior a doze meses. Não convém, tampouco, como faz o dispositivo vetado, conceituá-lo com base nesse critério de exigibilidade, aliado às finalidades de atender a desequilíbrios orçamentários ou a financiamentos de obras ou serviços públicos. Essa conceituação excluiria, por exemplo, o lançamento de empréstimos fundados que visassem ao financiamento de guerra ou a simples consolidação da dívida anterior".

ORIGEM DAS DISPOSIÇÕES VETADAS

Iniciado na Câmara dos Deputados, há quatorze anos atrás, sob a inspi-

ção de um trabalho técnico elaborado fora do Legislativo, emendada nessa Casa do Congresso e depois reafundido no Senado Federal, com a adição de sugestões originárias do Conselho Técnico de Economia e Finanças — tornou-se o projeto, ao subir à sanção presidencial, o resultado último de um complexo e prolongado processo, em que intervieram parlamentares e técnicos. Carece assim de importâncias, para que os Senhores Congressistas possam medir as razões alegadas pelo Senhor Presidente da República em justificativa aos vetos apostos, referências aos detalhes históricos da origem de cada uma das disposições vetadas, as ditas razões, reproduzidas neste relatório, representam em si mesmo o melhor subsídio esclarecedor sobre a matéria.

CONCLUSÃO

O veto presidencial foi aposto em tempo útil e fundado em motivos considerados contrários aos interesses nacionais.

Está, assim, o Congresso Nacional habilitado a se pronunciar sobre o mesmo, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Saía das Comissões, em 14 de abril de 1964. — *Ruy Carneiro, Presidente.* — *Bezerra Neto, Relator.* — *Antonio Carlos.* — *Último de Carvalho.* — *Alfredo Machado* — *Rui Santos.*

ATA DA 27ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1964

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOJRA ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA E GODOY MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se Presentes os Senhores Senadores:

- Galdvassar Santos
- Adalberto Sosa
- José Guilomard
- Vivaldo Lima
- Edmundo Levy
- Arthur Virgílio
- Zacharias de Assumpção
- Moura Palha
- Sebastião Archer
- Victorino Freire
- Joaquim Farente
- Sigfredo Pacheco
- Menezes Pimentel
- Wilson Gonçalves
- Walfredo Gurgel
- Ruy Carneiro
- Argemiro de Figueiredo
- Jcao Agripino
- Ermirio de Moraes
- Rui Palmeira
- Heribaldo Vieira
- Aloysio de Carvalho
- Josépat Marinho
- Jefferson de Aguiar
- Eurico Rezende
- Alonso Arinos
- Autêlio Vanna
- Benedeto Valadares
- Nogueira da Gama
- Mojra Andrade
- José Feliciano
- Pedro Ludovico
- Lopes da Costa
- Filinto Muller
- Bezerra Neto
- Mello Braga
- Irinêu Bonhansen
- Guido Mondim
- Daniel Krieger
- Mem de Sá — 39.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 39 Senhores Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

Não há expediente para leitura.

O SR. PRESIDENTE:

Há, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

Requerimento nº 78, de 1964

Nos termos do artigo 255, letra b, do Regimento Interno, requero tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 96 de 1963, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas, sobre a democratização do capital destas e a participação do trabalhador rural na exploração das propriedades respectivas;

Projeto de Lei da Câmara nº 333 de 1952, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros da empresa;

Projeto de Lei do Senado nº 28 de 1951, que regula a participação obrigatória e direta do trabalhador no lucro das empresas.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1964. — *Jefferson de Aguiar.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

O Senhor 1º Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento de autoria do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 79, de 1964

Nos termos do artigo 171-A do Regimento Interno, requero, que o Projeto de Resolução nº 40, de 1933 (que dispõe sobre a representação do Senado Federal em Conferências ou Reuniões no Exterior ou para atender a convites de Governos estrangeiros), cujo prazo, na Comissão de Constituição e Justiça já se acha esgotado, passe ao estudo da Comissão que a esse órgão se seguir no despacho inicial de distribuição.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1964. — *Jefferson de Aguiar.*

O SR. PRESIDENTE:

Este requerimento depende de apontamento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Pela ordem) — Senhor Presidente, desejo um esclarecimento: o requerimento solicita, o quê?

O SR. PRESIDENTE — O requerimento versa sobre o Projeto de Resolução nº 40, que dispõe sobre a representação do Senado Federal em conferências ou reuniões no Exterior ou para atender a convites no estrangeiros. O prazo da Comissão de Constituição e Justiça já se acha esgotado e o nobre Senador Jefferson de Aguiar solicita que a matéria passe ao estudo da Comissão que se seguirá à de Justiça.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Desejaria que o nobre autor do requerimento esclarecesse se o projeto de que se trata é o que foi ontem relatado na Comissão de Constituição e Justiça e do qual pedi vista.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, ontem, na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, o projeto foi relatado pelo nobre Senador Eurico Rezende, após um pedido de vista do nobre Senador Wilson Gonçalves, que concordou com

o Relator, em reunião anterior. No entanto, o Sr. Senador Josaphat Marinho requereu vista para o exame da matéria, por prazo certo, razão por que, em virtude de fato novo, solicito o arquivamento do requerimento por mim formulado.

O SR. PRESIDENTE:

O Senhor Senador Jefferson de Aguiar retira o seu requerimento. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Senhor Senador Vasconcelos Torres. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o Senhor Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa).

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a ve na questão da divisão do meu Estado, volta a ser discutida, entre vários líderes políticos. Nesta oportunidade, quero deixar registrado na Casa o meu ponto de vista a respeito do assunto.

(Lendo):

Como Senador da República, eleito pelo voto majoritário e como matogrossense, criado e educado na convivência diária com a paisagem do homem simples da cidade e do campo, cabe-me o direito e o dever de, com sinceridade e pela força da lógica, analisar e mostrar ao povo o significado político administrativo, econômico e social, e as repercussões de uma medida da divisão territorial de Mato Grosso, trariam aos destinos de nossa terra.

Não estou com os ditos nortistas (matogrossenses do norte), como não estou com os do sul, pois alinhamento entre aqueles que, matogrossenses fiéis, sinceros e honestos, são contrários ao seu desmembramento. E disso não faço reserva, porque se vive uma época, neste País, em que as definições têm de ser claras, precisas, mormente aquelas emitidas pelos homens de responsabilidades na vida pública brasileira.

Sou, portanto, em princípio, contra todas as que advogam, com sinceridade ou segundas intenções, a qualquer divisão, sem que antes a justiça, a verdade e o direito do povo, tenha se feito ouvir nas suas reivindicações mais legítimas e urgentes.

Vivemos momentos dramáticos como Nação e a nossa soberania, como povo, exige união e não divisão. O momento não é oportuno para tratar de questão de tal teor.

O que interessa realmente é resolver as dificuldades, é encontrar solução adequada aos problemas básicos do Estado. Dividir não resolve as hemorragias da inflação nesse ritmo acelerado que tudo corrói e destrói, que mata, que desfibra a alma dos brasileiros, levando, também, nas administrações estaduais e municipais, as suas funestas consequências.

Dividir, não aplacará a fome que campeia em vastas regiões. Dividir, não contribuirá para o aumento de produção nem colaborará, para amainar os efeitos drásticos de uma longa estíagem o que trará, fatalmente, por falta de providência governamental, crise mais aguda na economia nacional. Dividir, não melhorará o estado precário de nossas rodovias e nem resolverá a carência de energia elétrica. Dividir, não eliminará e nem amenizará as dores da classe média, atingida mais duramente pela inflação, angustiada entre salários risíveis e uma ascensão vertiginosa do custo de vida, como também em hipótese alguma, de maneira nenhuma, suavi-

sará as tragédias do analfabetismo, que continuará com a mesma percentagem de anos atrás, devido ao ritmo explosivo de nosso crescimento demográfico. Dividir, não evitará no regime inflacionário, o enriquecimento maior de grupos econômicos poderosos, ante as agruras de um povo, de uma Nação combatida em suas necessidades, como dividir, não melhorará o nível do padrão moral de alguns de nossos homens públicos.

Dividir, pois, não é a solução. E se o fóra, de há muito nenhum Estado grande estaria subsistindo, fosse São Paulo ou Minas Gerais, Bahia ou Amazonas).

Não se resolve as dificuldades do povo, com divisões territoriais. Nem a história, nem o Geografia, nos dão exemplo disso, muito menos a verdade e a lógica.

Na conjuntura atual dos difíceis acontecimentos brasileiros, dividir um Estado como o de Mato Grosso, não significa apenas retalhar no presente, mas sobretudo amputar, no futuro, o destino de suas aspirações racionais, de um grande Estado como força viva, respeitado e decisiva no seio da Federação.

Todos sabemos que na paisagem das injunções da política democrática nacional, os favores e os privilégios pesam na proporcção vertical de uma bancada política e da constituição estadual na balança econômica e financeira do País.

Antes de pensar-se em qualquer divisão, temos de pensar nas necessidades e sofrimentos do povo. Pensar, estudar e trabalhar para resolvê-los.

O povo matogrossense, como povo brasileiro, tem fome de progresso, de bem estar, de tranquilidade e segurança. A própria experiência da história e da natureza, desmentem os fracos argumentos dos que apregoam a divisão. Nunca, jamais, se mediu a força de um povo, senã pela sua grandeza territorial, econômica e moral.

O que de fato interessa ao povo (e este sabe que inteiro ou dividido o seu Estado), é obter a solução de suas angústias e que só poderá ocorrer pelo esforço de seus filhos responsáveis. As nossas soluções, como de todo o País, hoje, já se esboçam a longo prazo, decorrente do fator inflação que atinge mais duramente os Estados pobres.

Todos os países que sofreram na própria carne, situação idêntica de corrupção inflacionária, passaram por esses mesmos dramas.

Não seria justo, nem lógico, supor-se que as dificuldades do povo ou de certas regiões, decorrem da grandeza territorial de seu Estado, com não seria cabível e aceitável, supor-se que ao ato de dividir, implicaria uma melhoria radical, em todos os setores. O povo matogrossense que não se iluda, uma vez que a divisão só pode interessar a uma minoria.

Alto por isso interessa, um ambiente de paz e concordância, e uma oportunidade de trabalho.

Alto por isso interessa, uma elevação constante de seu padrão de vida, e por consequência a multiplicação do rendimento *per capita*.

Alto por isso interessa, a maneira correta e honesta de seus homens públicos, daqueles a quem confia, em hora determinada, a salvaguarda de suas prerrogativas constitucionais. Ao povo interessa, a escola para o filho, o alimento para a família, o trabalho que o dignifica e a paz que o incentiva na conquista dos benefícios que a ciência, a técnica e o saber, procuraram para um aproveitamento útil e produtivo da espécie. Fora daí, o problema fica na contingência daqueles que esperam o proveito próprio, obter vantagens de ordem material e conseguir carrear para o setor de suas influências, o protecionismo e confabulações de ordem prdem política.

Então nos surge, de pronto, a pergunta: A quem interessa a divisão de Mato Grosso?

Além de não resolver as dificuldades mais prementes do Estado, como estradas, energia elétrica e instrução, ainda as agravará mais na primeira década, no terreno da tributação e da criação de milhares de cargos além dos eletivos, com graves implicações de outras despesas.

Além disso, para exemplo a Reforma Administrativa encaminhada à Assembleia Legislativa pelo Governador Fernando Corrêa, cuja aprovação e implantação se nos afigura imperiosa, porém, virá ela de início, acrescer: as despesas com a máquina burocrática até a consolidação do plano.

Acreditar-se que a divisão trará benefícios largos e amplos ao povo de dois ou três Estados, em que se dividiria o nosso território, é argumentar de maneira quase infantil. E quer tapar o sol com o peneira, como se diz vulgarmente. Como já expomos, certo, positivo, evidente e claro que ao povo em si não interessa a divisão.

Ao examinarmos os seus aspectos econômicos e financeiros, chegamos à conclusão seguinte:

Tomando por base a receita arrecadada no Estado, em 1963, que atingiu a importância de quatro bilhões de cruzeiros, iremos encontrar 79% arrecadados nos municípios que formariam o Estado do Sul, e 24% no do Norte, que teriam em número aproximados de 450 a 750 quilômetros quadrados com 650 e 400 mil habitantes respectivamente. Isto é, uma distribuição *per capita*, para os cofres do Estado, da ordem de Cr\$ 4.700,00 dos sulistas e de Cr\$ 2.500,00 dos nortistas.

A nosso ver, dado ao ritmo do desenvolvimento do Sul ser maior que os municípios do Centro e Norte, devido a fatores diversos, prevê-se que esta percentagem venha ainda a ser alterada com alguma vantagem para o Sul, na presente arrecadação orgânica para o corrente ano Cr\$ 4.420.526.365,00. Admitindo um *superavit originado pela inflação* numa Receita prevista para Cr\$ 6.000.000.000,00 no corrente ano, tudo leva a crer que os Municípios que iriam formar o Estado de Mato Grosso do Norte, não conseguirão ultrapassar a casa dos 25%.

Realmente, os Municípios do Sul desfrutam de posição geográfica excelente, tendo por fronteiras os dois mais desenvolvidos Estados da Federação: São Paulo e Paraná, cujo crescente progresso nessa última década, vem refletindo continuamente no Sul de Mato Grosso. Além disso, foi o Sul com suas terras férteis, grandemente beneficiado com a construção de mais de 1.000 quilômetro de ferrovias, que atravessam vários de seus importantes Municípios. Não se falando no término das construções até 1966 de rodovias diversas, verdadeiras estradas de penetração, como as BR-34, BR-16 e BR-32, com os seus ramais, as quais permitiram as maiores facilidades de transportes para o rápido escoamento da produção dessas ricas regiões aos grandes centros consumidores, ligadas como elas se encontram com a Ponte sobre o Rio Paraná, no Pôrto Epitácio.

E, o fato principal de grande significação econômica, cuja concretização está programada para o quinquênio de 66 a 70, é que, os sistemas energéticos de Mimoso e Urubitinga estarão em funcionamento e abastecerão de energia elétrica toda a região resolvendo em definitivo essa questão primordial de vital importância, para o seu completo desenvolvimento.

Abandonemos a divisão e com o pensamento voltado para o futuro grandioso do nosso Estado com as suas imensas riquezas, ainda por explorar e trabalhemos unidos e fraternalmente.

Lufemos pela emancipação econômica das regiões Leste, Centro e Nor-

te do Estado não menos ricas que as demais;

Lutemos irmanados para a conquista da Amazônia Matogrossense;

Lutemos para levar aos nossos irmãos do Norte, as estradas de penetração em condições normais de tráfego, como as BR-29 — 30 e 31, hoje em situação precárias;

Lutemos para que se inicie uma nova era da navegação fluvial e lacustre, na desobstrução de nossos rios, que serviram outrora de estradas da civilização do nosso progresso;

Lutemos para a instalação de sistemas energéticas que visem a resolver esse problema angustiante que está dificultando a marcha do desenvolvimento dessas regiões;

Lutemos enfim, para dinamizar o desenvolvimento da área que seria considerado o Mato Grosso do Norte, com a sua vestimenta florística, com o seu ouro, diamante, balassú, cereais, pecuária, botracha, café, algodão, compreendendo uma área superior a ... 600.000 quilômetros quadrados, para depois pensarmos na divisão. Sr. Presidente.

Nestas condições acreditamos e com justas razões que os representantes do povo na Assembléia Legislativa do Estado, saberão pensar maduramente sobre a importância do assunto e defenderão com patriotismo e dignidade, a preservação da unidade matogrossense, votando contra a divisão.

O exemplo dessa atitude já se verificou na reunião da Associação dos Municípios Matogrossenses, realizada em Corumbá, no dia 28 de outubro do ano passado, na qual foi aprovada a divisão do Estado, em dois. Senão vejamos: dos 64 municípios existentes no Estado naquela ocasião, deixaram de se fazer representar nesse conclave, 33 Municípios, com uma população superior a 350.000 habitantes, e das 31 comunas que lá estiveram representadas, 5 delas com mais de 150.000 habitantes, votaram contra a medida e duas, Cuiabá, e Aquidauana, tiveram as suas votações divididas. Daí se conclui, pela força da lógica, que a metade da população do Estado, já se manifestou contrária a divisão. E tudo faz crer, que numa campanha plebiscitária de orientação ao povo, já se vislumbra a vitória do NÃO, pois os matogrossenses para ficarem bem com as próprias consciências, essa consciência que é incoercível e imutável, saberão dizer aos divisionistas apressados a resposta final, a fim de que se ponha, para sempre uma pá de cal nesses desejos com fins inexplicáveis de uma minoria interesseira.

Sr. Presidente, nasci em Cuiabá, Capital do meu Estado, onde vivi durante dezolito anos. Cursei ali o Colégio Salesiano Santa Tereza, onde formei o meu caráter e o meu sentimento de cristão.

Posteriormente, fui para Corumbá, cidade central do Estado de Mato Grosso, na convivência com os homens da iniciativa privada, tive ensino de construir o meu patrimônio econômico-financeiro, depois de muita luta.

Nesta Casa, Sr. Presidente, tenho por várias vezes elogiado os homens que, no sul do Mato Grosso, constituem o cado progressistas. Homens que são verdadeiros pioneiros e que, no trabalho insano, de sol a sol, têm procurado engrandecer aquele pedaço de Brasil, conseguindo, com isso, elevar o Estado no conceito das demais Unidades da Federação.

Falo, portanto, como cristão de nascimento, como homem radado no centro e um apaixonado do progresso do sul do meu Estado. Nestas condições, sinto-me com autoridade bastante para tratar do assunto e solicitar aos dignos representantes da Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso que votem com despre-

dimento a lei que visa o desmembramento e a divisão do meu Estado. Era o que tinha a dizer. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte:

Em 16 de abril de 1964.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. e, por seu alto intermédio, ao Senado Federal, que, nesta data, fui empessado no cargo de Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o disposto no art. 51 da Constituição.

Ao fazer esta comunicação, que envolve a do meu afastamento temporário dos trabalhos do Senado é me priva de agradável e honroso convívio dos meus nobres colegas, peço a Vossa Excelência se digne de manifestar a todos o agrado com que receberei no exercício daquele cargo, as inspirações com que me queiram distinguir.

Atenciosas saudações. Milton Campos.

O SR. PRESIDENTE:

Havendo o Sr. Senador Milton Campos assumido o cargo de Ministro da Justiça e Negócios Interiores, conforme é do conhecimento dos Srs. Senadores e foi por Sua Excelência comunicado a esta Presidência, torna-se necessário convocar o seu Suplente, Sr. José de Faria Tavares, o que a Presidência faz, nesta oportunidade. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1.º Secretário irá proceder à leitura de requerimento de autoria do Sr. Senador José Feliciano.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 80, de 1964

Nos termos do art. 212, letra g, do Regimento Interno, requiro alteração da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1964. — José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1.º Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento.

É lido o seguinte

Requerimento nº 81, de 1964

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5 b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1964. — (a) Filinto Müller, Daniel Krieger, Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

Este requerimento será votado, nos termos do Art. 326 do Regimento Interno, ao fim da Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

Em virtude da aprovação do Requerimento de inversão da Ordem do Dia, votar-se-á em primeiro lugar a matéria constante do item 3 da pauta.

Discussão em turno único do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 45 de 1964, pela qual o Sr. Presidente da República submette à aprovação do Senado o nome do Professor Hélio Bastos Tornaghi para o cargo de Procurador-Geral da República.

O assunto deve ser discutido e deliberado em sessão secreta.

Assim sendo, solicito aos senhores funcionários as providências indispensáveis a que a sessão secreta se realize.

A sessão transforma-se em secreta às 15 horas e 20 minutos e torna a ser pública às 16 horas e 15 minutos.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Oscar Passos.
Antônio Jucá.
Dix-Huit Rosado.
Dinarte Mariz.
Raul Giuberti.
Vasconcelos Torres.
Lino de Mattos.
Atílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE:

Está aberta a sessão.

Discussão em turno único do Requerimento nº 75, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Sr. presidente da República perante o Congresso Nacional, no dia da sua posse, a 15 do corrente.

Em discussão. (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa)

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

Será feita a transcrição pedida.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 76, de 1964, pelo qual os Srs. Senadores Lino de Mattos (Líder do Bloco Parlamentar Independente) e Filinto Müller (Líder do PSD) solicitam urgência nos termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 664, que federaliza o Conservatório de Arte Dramática e Musical de São Paulo.

Em discussão o Requerimento.

O SR. MEM DE SA:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, embora seja muito desagradável um Senador insurgir-se contra um pedido de urgência formulado por um outro que não se ache presente, eu me sinto na obrigação de assim proceder. Lamento que o nobre Senador Lino de Mattos aqui não esteja para que eu previamente lhe desse ciência da minha discordância desse Requerimento.

Pede S. Exa. urgência, embora urgência comum, para projeto que federaliza um conservatório de arte dramática em São Paulo. Penso eu que o Senado, para votar este projeto, precisa, agora de prévia audiência da Comissão de Constituição e Justiça, porque o Ato Institucional, em termos que a minha memória agora não pode reproduzir, estabelece que o Poder Legislativo não pode tomar iniciativa de projetos que impliquem em criação de despesas.

Sirvo-me da oportunidade para dizer que, de todo o Ato Institucional, esse, a meu ver, é o preceito mais louvável o preceito que não me merece nenhuma restrição. Sempre me

bati por essa disposição, que vigora na Inglaterra, que vigora na França e que é fundamental na situação em que nos encontramos, para obter uma restauração financeira.

Sr. Presidente, no Ato Institucional é estabelecida essa norma. Assim sendo, parece-me necessário ouvir a Comissão de Constituição e Justiça, inclusive para que ela adote um parecer que sirva a todos os demais projetos em andamento, aos quais tal preceito se deva aplicar.

Aprovado esse parecer, a Mesa poderia, ex officio fazer arquivar todos os projetos nessas condições ou as próprias Comissões opinariam imediatamente pelo arquivamento.

O Sr. Afonso Arinos — V. Exa me permite um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. Afonso Arinos — Dentre os vários projetos sus hoje pela manhã despachei oriundos da Comissão de Constituição e Justiça, havia alguns que padeciam do mesmo vício. O projeto não era propriamente inconstitucional na ocasião em que foi elaborado, mas assim se tornou após a instituição do Ato a que V. Exa se refere. De modo que concordo plenamente com a sugestão de V. Exa no sentido de a Comissão da Constituição e Justiça elaborar um parecer que sirva de norma geral a todos os outros projetos no mesmo sentido.

Ainda mais: ontem tive oportunidade de pensar até que ponto os projetos que importam em diminuição da receita — como existem alguns — não implicariam, a contrário senso, na mesma dificuldade. Seria um modo de a Comissão de Constituição e Justiça também apreciar esse aspecto do problema. Muito obrigado a V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Eu é que agradeço a intervenção de V. Exa. que dá maior realce e autoridade à sugestão que eu pretendia fazer.

O Sr. Heriberto Vieira — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Se não me engano, li que na Câmara dos Deputados já se está providenciando, ou já se pensa em providenciar, o projeto de Constituição e Justiça, em reunião realizada, mandar arquivar todos os projetos que importem em aumento de despesa.

O SR. MEM DE SA — Vejo, portanto, que o que estou propondo já está sendo feito na Câmara dos Deputados.

Assim, Sr. Presidente, creio que esta providência é indispensável. Mas se porventura a Comissão de Constituição e Justiça viesse a considerar esse Projeto digno de tramitação, não incidente no preceito do Ato Inconstitucional, creio que ainda seria necessária a audiência do Conselho Nacional de Educação, porque pela Lei de Diretrizes e Bases as federalizações dependem dessa providência. Mesmo a legislação anterior à Lei de Diretrizes e Bases já estipulava a necessidade de audiência do que era, então, chamado Conselho Federal de Educação.

Infelizmente, aquele preceito caiu em desuso pela pressão dos interessados. Inúmeras federalizações foram feitas sem a satisfação daquele preceito legal. Creio que é preciso não reincidir no abuso e no erro, tornando letra morta, novamente, uma norma que é salutar e de alto sentido educacional.

Assim, a necessidade da audiência do Conselho Nacional de Educação ainda justificaria que não fosse aprovada a urgência. De qualquer forma, Sr. Presidente, se a Casa entender, por maioria dos colegas, de aceitar a urgência, eu requiro a V. Exa. que seja imediatamente dada vista do projeto à Comissão de Constituição e Justiça para que se manifeste sobre este problema, sobre esta questão preliminar. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. FILINTO MULLER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MULLER:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, sou um dos signatários do requerimento de urgência. Foi-me atendendo ao apelo que me dirigiu o nobre Senador Lino de Matos. Em face, entretanto, das ponderações que acaba de proferir o nobre Senador Mem de Sá, estaria pronto, de minha parte, a retirar o pedido de urgência, cremos, porém, que requerimentos dessa natureza podem tramitar com a assinatura de um líder unicamente e nesse caso, ainda que retirasse a minha, permaneceria a do nobre Senador Lino de Matos e a urgência seria votada pelo Plenário.

Quero, apenas, acentuar esse aspecto, pois estou de pleno acordo com as ponderações formuladas pelo nobre Senador Mem de Sá e entendo que deverá ser retirada a urgência para que o projeto possa ser mais bem estudado pela Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. (Pausa).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Vou colocar o requerimento de urgência em votação. Se rejeitado, esta Presidência despachará a matéria à Comissão de Constituição e Justiça para seu estudo. Se aprovado, também encaminhará à Comissão de Constituição e Justiça para que ela se pronuncie antes da quarta sessão ordinária.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

O requerimento foi rejeitado. O Projeto nº 6, de 1964, será encaminhado à douta Comissão de Constituição e Justiça.

No Expediente, foi lido o requerimento nº 81, em que os Srs. Senadores Filinto Müller, Daniel Krieger e Bezerra Neto pedem urgência, nos termos do art. 326, § 5.º, do Regimento Interno para o Projeto de Resolução nº 8, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado. Em consequência, passa-se imediatamente ao estudo do projeto.

Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 8, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado, em regime de urgência, nos termos do art. 326, § 5.º, da Lei Interna.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

Tem a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. WILSON GONCALVES:

Senhor Presidente, o Relator desse projeto é o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, solicito que Vossa Excelência me envie as proposições subsidiárias, e requeiro o prazo de vinte minutos, a fim de que possa

elaborar meu parecer sobre o projeto e as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência concede o prazo de vinte minutos, requerido pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar, Relator da Comissão de Constituição e Justiça, para que possa prolatar seu parecer sobre o projeto e emendas.

Deste modo vou suspender a sessão por vinte minutos. Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 15 horas e 45 minutos e reaberta às 16 horas e 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, Relator na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para emitir parecer. Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, recebi o Projeto de Resolução nº 6, de 1964 no dia 10 deste mês, com cerca de quarenta outros sobre os quais deveria opinar, na Comissão de Constituição e Justiça.

Já expendi parecer sobre quinze proposições; outras estão em tramitação. Por isso, não se encontrava pronto o parecer, mesmo porque fora requerida urgência simples para inclusão na quarta sessão.

Hoje, fui surpreendido com a aprovação de requerimento de urgência urgentíssima, obrigando-me a proferir parecer verbal nesta sessão.

Justificada, assim, a impossibilidade de proferir parecer anteriormente, levando-me a requerer o prazo regimental, passarei a proferir parecer sobre o projeto e as três emendas apresentadas.

O Projeto de Resolução nº 6, de 1964 altera o Regimento do Senado, cria as Comissões de Indústria e Comércio e de Minas e Energia, altera a competência da Comissão de Economia, cujas atribuições são transferidas para as duas novas Comissões, e estabelece a criação de uma quarta suplência, de modo a corresponder aos quatro secretários da Mesa.

Para o projeto, parecer favorável sob o ponto de vista constitucional e jurídico. As emendas se relacionam: a primeira, de nº 1, de autoria do nobre Senador Guido Mondim, com a redução do quorum para abertura da sessão, de 17 para 11 Srs. Senadores; a de nº 2, estabelece alteração das alíneas G.1 e G.2, do art. 171, do Regimento:

“Passados seis meses do início de sua tramitação, no Senado, ainda não houver figurado na Ordem de Dia;

“Transcorridos mais de noventa dias de sua distribuição à primeira Comissão que sobre ela se deva pronunciar ainda não houver recebido o respectivo parecer”.

Altera, portanto, a redação regimental para apressar a tramitação das proposições no Senado.

A terceira emenda, de autoria do Senador Daniel Krieger, defere a mesma prerrogativa, outorgada aos Líderes do Bloco, aos Líderes de Bancada, estabelecendo que tal prerrogativa poderá ser utilizada pela Bancada que tenha composição igual ou superior a um décimo do número dos membros do Senado.

Ao § 1º, apresente a seguinte subemenda:

(Lendo):

“Igual faculdade é assegurada, uma vez por semana, aos Líderes das Bancadas partidárias cujo número de componentes seja igual ou superior a dez Senhores Senadores”.

evitando, pois, o percentual que iria dar uma fracção, levando-se em conside-

rar essa prerrogativa a favor da Bancada que tivesse sete membros.

Altera, portanto, para dez membros, o que acho razoável.

A prerrogativa é deferida aos Líderes de Bloco para falar, dentro da hora do Expediente, por vinte minutos.

O Sr. Mem de Sá — Os Líderes de pequenas bancadas não têm esse direito?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Não. De acordo com a emenda, seria um décimo da composição do Senado. Alterei o parágrafo, para dez ou mais Srs. Senadores.

O Sr. Mem de Sá — Praticamente, só três Líderes é que têm esse direito.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O art. 58 só autoriza essa prerrogativa aos Líderes de blocos parlamentares. Portanto, a Maioria, a Minoria e o Bloco Parlamentar Independente.

Senhor Presidente, este parecer da Comissão de Constituição e Justiça a respeito do Projeto e das emendas apresentadas. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondim, para emitir o Parecer da Comissão Diretora.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Para emitir parecer) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão Diretora examinou, conjuntamente, tanto o Projeto de Resolução como as emendas posteriormente apresentadas, para concluir desse exame que está a Comissão de Constituição e Justiça, que o estudou em primeiro lugar, com inteira razão. Por isso mesmo a Comissão Diretora perfilha o pensamento da douta Comissão de Constituição e Justiça a respeito do Projeto de Resolução e das emendas apresentadas. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão Diretora são favoráveis ao Projeto e às Emendas.

O SR. JOAO AGRIPINO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador João Agripino.

O SR. JOAO AGRIPINO:

Sr. Presidente, pediria a V. Exa. que me fizesse chegar às mãos o Projeto com as Emendas, porque tenho dúvidas quanto a uma dessas emendas e devo esclarecer-me com a leitura.

E' sobre a Emenda nº 2, Sr. Presidente. Esta emenda, segundo a justificativa, tem por fim abreviar a tramitação das proposições no Senado e, por isso, reduz o prazo de um ano para seis meses, na alínea g, e de seis meses para noventa dias, para pronunciamento de Comissões.

Ocorre, Sr. Presidente, que, pelo Ato Institucional, o Projeto decorrente da mensagem terá o prazo de trinta dias para tramitar em cada uma das Casas do Congresso. De modo que, a se alterar o Regimento na redução desses prazos para os projetos de iniciativa parlamentar, dever-se-ia cogitar de prazo capaz de assegurar a tramitação do projeto oriundo de mensagem presidencial.

Não vejo razão para se modificar esse prazo em relação a determinados projetos quando dentro desse prazo não é possível tramitar uma mensagem do Poder Executivo.

O Sr. Mem de Sá — Mas há um dispositivo especial.

O SR. JOAO AGRIPINO — Não acho, prezado colega, que uma mensagem presidencial deva ter tramita-

ção especial, diferente do projeto de Senador. Acho que temos que alterar os prazos para reduzi-los quanto a todos os projetos, de tal forma que andem todos mais rapidamente. Não considero que, pelo fato de um projeto vir acompanhado de mensagem e estabelecer-se para ele o prazo de 30 dias para tramitação, deva ter-se não prioridade nas discussões e votações do Plenário; mas não nas Comissões. Nas Comissões, deve ser tratado em igualdade de condições com qualquer outro projeto de iniciativa de Senador. Até porque, pelo Regimento, pode ser anexado ou apreciado conjuntamente, se houver projeto idênticos no Senado.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Haverá emenda posterior.

O SR. JOAO AGRIPINO — Creio que não.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. uma observação? V. Exa. atente em que, em algumas Comissões, se se fizer a redução pura e simples para 30 dias, obedecendo ao chamado Ato Institucional, ou essas proposições em verdade não serão estudadas, ou esse prazo não será obedecido.

O SR. JOAO AGRIPINO — V. Exa. porventura poderá me assegurar que uma proposição governamental que careça de diligências, maiores informações e dados técnicos será bem estudada em 30 dias?

O Sr. Josaphat Marinho — E' que exatamente estou acentuando. I se de mim dependesse, não alteraria o Regimento, em parte alguma, quanto aos prazos.

O SR. JOAO AGRIPINO — E' exatamente o que sustento. Não se deve estabelecer um tratamento diferenciado entre uma coisa e outra; temos que conciliar, tanto quanto possível, dando apenas prioridade nas discussões e votações de mensagens presidenciais.

O Sr. José Ernânio — Esta emenda foi apresentada por mim. Todavia o Ato Institucional, no particular, já abrevia o prazo para discussão das proposições pelo Congresso.

O SR. JOAO AGRIPINO — Muito obrigado a V. Exa. pelo esclarecimento.

Realmente, antes do Ato Institucional, o propósito era o mais louvável possível, isto é, visava a reduzir o prazo regimental para o efeito de serem proferidos os pareceres nas Comissões e, portanto, apressar o andamento dos projetos. Mas, já que o Ato Institucional nos obriga a apressar muito mais ainda, temos que ver em que condições podemos apressar também os projetos de iniciativa dos Senhores Senadores, inclusive para impedir que o governo esteja mandando mensagens sobre assunto já objeto de projetos da iniciativa do Senado, porque esses projetos não tenham tido andamento. Então o Governo, usando do instrumento da mensagem, enquanto haja no Congresso projetos que aguardam o seu pensamento ou a sua política, mandará projetos exatamente idênticos só para o efeito de rápida tramitação, o que seria um desdouro para a vida parlamentar ou para o Congresso brasileiro.

Por isso, entendi que esta emenda deveria ser rejeitada, a fim de que pudéssemos estudar o assunto justamente com as outras obrigações decorrentes do Ato Institucional. (Muito bem)

O SR. FILINTO MULLER:

Sr. Presidente, peço a palavra pelo ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MULLER:

(Para uma questão de ordem) (Não foi reviso pelo orador) — Sr. Pre-

sidente, não desejei apartear o nobre Senador João Agripino porque S. Exa. estava falando pela ordem. Mas S. Exa. está examinando o Projeto de Resolução nº 5 e não teve — evidentemente não podia ter — conhecimento das emendas que estão em poder do nobre Relator e que não foram ainda lidas.

Essa emenda reduzindo os prazos, a que faz referência o nobre Senador João Agripino, teria cabimento, ao que parece, independentemente do Ato Institucional ou de qualquer outra modificação da vida institucional do país, porque ela visa a autorizar a inclusão na Ordem do Dia de projetos que já estejam em tramitação no Senado, não há um ano, como determina o Regimento atual, mas há seis meses. Parece razoável que um projeto oriundo da Câmara, estando há seis meses no Senado, seja pela Mesa incluído na Ordem do Dia para receber parecer vital. Houve tempo, realmente, para o seu estudo. A emenda visa a redução do prazo no sentido de facilitar a tramitação do projeto de resolução, etc., possibilitando até um trabalho mais rápido e mais proveitoso do Senado.

Posteriormente à apresentação dessa emenda, que tem data de 30 de março, surgiu o Ato Institucional baixado pelo Governo Revolucionário no gozo de suas atribuições, como poder constituinte emanado de vontade popular; e, no que se refere ao Ato Institucional, nós temos que obedecê-lo e não nos enquadramos, pois que ele estabelece para determinados projetos oriundos do Governo e para outros casos especificados, limitação de prazo de tramitação; estabelece a tramitação dentro do prazo de trinta dias. Quando em consideração esse aspecto, foi apresentada emenda, também em poder do nobre Senador Jefferson de Aguiar, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, determinando prazos mais curtos, de cinco e dez dias, às Comissões técnicas, para que possam opinar sobre projeto especificamente enviados pelo Poder Executivo, nos termos do Ato Institucional.

Não poderíamos estabelecer esta limitação de prazo para os projetos normais, oriundos da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. Seria fazer esses projetos a uma marcha muito rápida, sem tempo possível — pois o seu número é muito grande — para um estudo mais acurado. E não há mesmo razão lógica para se dar andamento, dentro de trinta dias, a todos os projetos apresentados nesta e na outra Casa do Congresso Nacional.

Esta emenda visa a diminuir os prazos, para possibilitar maior rapidez na tramitação das matérias submetidas à apreciação do Senado.

Há outra emenda, que vai ser lida oportunamente, que fixa as condições específicas de tratamento dos projetos oriundos de mensagens do Sr. Presidente da República.

Letos Sr. Presidente, os esclarecimentos que desejava prestar à Casa, especialmente no ementa Senador João Agripino, cuja situação, no Senado da República, sempre admirei e cujas palavras calam profundamente ao meu espírito. Devo informar para deixar bem nítido, que a emenda encaminhando os prazos, para possibilitar melhor andamento dos projetos, é anterior ao Ato Institucional. Após o Ato Institucional foi apresentada emenda, regulando a tramitação, no Senado, de projetos originários de mensagens presidenciais. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:
O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura das emendas enviadas à Mesa. São lidas as seguintes emendas:
SUBEMENDA à EMENDA Nº 3
O § 1º do art. 59 terá a seguinte redação:

— Igual facilidade é assegurada, uma vez por semana, aos líderes de bancada partidárias, cujo número de componente seja igual ou superior a 10 (dez) Senador.
S. S. 17 de abril de 1964 — Jefferson de Aguiar. — Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA Nº 4
(Subemenda à emenda nº 3)
No texto proposto na emenda nº 3, para o § 1º do art. 59 do Regimento, onde se diz "semana", diga-se "sessão".

Justificação
Parece óbvio que a facilidade que se pretende assegurar aos pronunciamentos dos Líderes de Partido não será eficaz se limitada a uma vez por semana.

Dai a proposta que ora faremos, de torná-la efetiva uma vez por sessão.
Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. — Filinto Müller.

EMENDA Nº 5
(Subemenda à emenda nº 5)
Acrescente-se ao art. 59 do Regimento:

“§ 3º O disposto neste artigo e parágrafo anteriores não se aplicará durante o tempo correspondente à Ordem do Dia, salvo para pronunciamento sobre matéria dela constante”.

Justificação
Os pronunciamentos políticos não devem prejudicar as deliberações do Plenário sobre a matéria constante da Ordem do Dia.

E' o que se pretende nesta emenda.
Sala das Sessões, em 17 de abril de 1964. — José Ermirio.

EMENDA Nº 5-A
Acrescente-se em seguida ao art. 59 do Regimento:

Art. 59-A. Exercerá as funções de Líder do Governo o Senador incumbido pelo Presidente da República de dar conhecimento ao Senado do ponto de vista do Executivo sobre as matérias em curso na Casa e sobre os assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O Líder do Governo terá as mesmas prerrogativas dos Líderes de Bloco.
Trata-se de dar existência legal à figura do portador do Governo junto ao Senado, a qual nem sempre coincide com a do Líder da Maioria.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1964. — Filinto Müller.

EMENDA Nº 6
No art. 15 do Regimento, façam-se as seguintes alterações:

a) No nº IV — Substituição por: “IV — Na discussão de qualquer proposição (art. 262):
a) em discussão preliminar, em primeira discussão, em segunda e em discussão única;

a. 1 — pelo prazo de mais de meia hora, de uma só vez;
a. 2 — até uma hora, de uma ou duas vezes, se autor ou relator da matéria;
b) na discussão suplementar (art. 275-A), quinze minutos.

b) No nº VII — Substituição por: “VII — Para declaração de voto, por cinco minutos, após a proclama-

ção do resultado definitivo da votação.
c) No nº X, letra “a”, acrescimo, em seguida a “breve”:
“... não podendo exceder o prazo de um minuto ...”
d) Em seguida ao nº XI — acrescimos.
XII — Em justificação de emenda ou grupo de emendas até dez minutos, improrrogáveis.

Justificação
As medidas propostas têm por fim disciplinar melhor distribuir mais equitativamente o tempo das discussões entre os Senadores mais equitativamente o tempo das discussões entre os Senadores que desejem participar, proporcionando mais rápido pronunciamento do Plenário sobre a matéria.
Sala das Sessões, em 17 de abril de 1964. — José Ermirio.

EMENDA Nº 7
Acrescente-se à alínea b do nº X do art. 15:
“... justificação oral de proposição apresentada.”

Justificação
Os apartes na justificação oral, desfalcaram o orador do tempo destinado à enunciação do pensamento orientador da elaboração da proposição a controversia, quando se justifique, deve ficar para a fase de discussão, como as manifestações favoráveis ou contrárias ao que se contenha na proposição justificada.
Sala das Sessões, em 27 de julho de 1963. — José Ermirio.

EMENDA Nº 8
Acrescente-se ao Projeto:
Art. — Inclua-se:
a) No art. 61 o item 9-A — dos Projetos do Governo (CPG);
b) No art. 67, entre as Comissões compostas de nove membros a dos Projetos do Governo;

c) Em seguida ao Art. 94-A o —Art. 94-B”
“Art. 94-B à Comissão dos Projetos do Governo compete opinar, quanto ao mérito, sobre as proposições oriundas da iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º O pronunciamento da Comissão dos Projetos do Governo não exclui:
a) o da Comissão de Constituição e Justiça sobre o aspecto constitucional da matéria, quando não tenha sido feito na Câmara dos Deputados;

b) o da de Finanças, sobre o aspecto financeiro.
§ 2º Será dispensado o pronunciamento da Comissão dos Projetos do Governo quando diga respeito a matéria da competência exclusiva da Comissão de Constituição e Justiça ou da de Finanças.

§ 3º Em relação às emendas observar-se-á o disposto nos artigos 122 a 128.”
d) Substitua-se o Art 120 caput pelo seguinte:
“Art. 120 O prazo para pronunciamentos das Comissões sobre matéria que lhes seja distribuída a de vinte dias para as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, cinco para a de Projetos do Governo e quinze dias para as demais”;

e) Acrescente-se ao Art. 128:
“§ 6º Quando se tratar de projeto de iniciativa do Poder Executivo a Comissão sobre ele chamada a opinar deverá fazê-lo em cinco dias.”
f) Acrescente-se ao Art. 171 o seguinte:

“III — Compulsoriamente: quando se tratar de projeto de iniciativa do Governo e faltarem dez dias, ou menos, para o término do

prazo dentro do qual sobre ele se deva pronunciar o Congresso Nacional”.

g) Transformar-se o parágrafo único do Art. 226 em § 2º e acrescente-se a esse artigo o seguinte:
“§ 1º Não se admitirá, também, emenda a projeto de iniciativa do Poder Executivo que importe aumento de despesa”.

h) Acrescente-se ao Art. 270 o seguinte:
“Parágrafo único. O projeto de iniciativa do Poder Executivo emendado em Plenário voltará à Ordem do Dia na sessão seguinte, ordinária ou extraordinária, sendo o pronunciamento das Comissões sobre as emendas proferido em Plenário”

Justificação
Esta emenda tem por fim ajustar as normas Regimentais do Senado ao disposto no Ato Institucional de 9 do corrente mês, em cujo Art. 4º se estabelece que os projetos de lei enviados ao Congresso pelo Presidente da República devam ter em cada Casa a tramitação máxima de 30 dias e em cujo Art. 5º se veda a apresentação, a essas projetos, de emendas que aumentem a despesa proposta.
Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. —

EMENDA Nº 9
Acrescente-se em seguida ao art. 73 do Regimento:
—Art. 73-A Em caso de mudança de Partido, o Senador é considerado desligado das Comissões em que figurar como representante desse Partido, a contar do momento em que seja lida em Plenário a respectiva comunicação.

Justificação
E' óbvia a razão de ser da norma proposta, que possibilitará à Liderança fazer nova indicação sem qualquer constrangimento de caráter pessoal.
Sala das Sessões, em 27 de abril de 1964. — Filinto Müller.

EMENDA Nº 10
Acrescente-se, no Regimento, em seguida ao art. 74:
“Art. 74-A. Após a organização das Comissões, é lícito às Lideranças pedir, em documento escrito, a substituição de nomes de titulares ou suplentes noas representações das respectivas bancadas nesses órgãos.

Justificação
Após a organização das Comissões, podem tornar-se necessárias substituições a fim de melhor se atenderem os interesses da representação partidária.
As lideranças deve ser assegurado o direito de propostas.
Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. — Filinto Müller.

EMENDA Nº 11
Acrescente-se aos §§ 2º e 3º do artigo 81 do Regimento, em seguida a “... mais idosos ...” e “mais jovens”, respectivamente, o seguinte: “... dos titulares...”.

Justificação
Trata-se de deixar claro o que já é observado. E' óbvio que, estando presentes titulares e suplentes, a presença deve caber a um daqueles, não se justificando que os trabalhos venham a ser dirigidos por um destes, cuja atuação na Comissão e sempre transitória.
Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. — Filinto Müller.

EMENDA Nº 12
Substitua-se o art. 88 do Regimento pelo seguinte:
“Art. 88. O projeto que receber emenda em Plenário irá à Comissão

de Constituição e Justiça, antes do encaminhamento à Comissão que a deva apreciar quanto ao mérito, tal, vo em e tratando de:

a) projeto de lei orçamentária da União ou do Distrito Federal ou de sua modificação;

b) projeto de iniciativa de Comissão, quando a matéria da emenda seja da competência específica da mesma Comissão.

Parágrafo único. A Comissão de Constituição e Justiça, nesses casos, se pronunciará também sobre a constitucionalidade do projeto, se já não o houver feito.

Justificação

Dispõe o Regimento que, se o Projeto receber emenda em Plenário, irá à Comissão de Constituição e Justiça, mesmo que a audiência desse órgão não se tenha feito antes da discussão, pelo fato de haver passado pelo exame do órgão correspondente da Câmara sobre os seus aspectos constitucional e jurídico.

Ne se caso, a Comissão terá que se pronunciar sobre o projeto (se já o não houver feito) e sobre a emenda.

Ora, os projetos de lei orçamentária ou de modificação desta só vão à Comissão de Orçamento na Câmara e de Finanças no Senado.

Não há necessidade de que emendas a ele apresentadas determinem a sua ida à Comissão de Constituição e Justiça.

Idêntica a situação dos projetos de competência exclusiva de uma Comissão, quando a emenda também esteja nas mesmas condições.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. — José Ermírio.

EMENDA Nº 13

Acrescente-se, em seguida ao art. 89 do Regimento Interno o seguinte:

“Art. 89-A. Quando o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça for pela injuridicidade da proposição é lícito às demais Comissões a que tenha sido despachado deixar de pronunciar-se sobre ela, devendo, entretanto, consignar que deixam de fazê-lo por esse motivo.

Parágrafo único. A proposição considerada injurídica pela Comissão de Constituição e Justiça será incluída em Ordem do Dia com o parecer da Comissão a fim de que o Plenário delibere se deve ter prosseguimento”.

Justificação

Se a proposição é considerada injurídica pela Comissão competente, não se justificará que as outras Comissões, que devem apreciar em seguida se vejam compelidas a um trabalho que resultará inútil.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. — José Ermírio.

EMENDA Nº 14

Dê-se ao § 1º do artigo 99 do Regimento a seguinte redação:

“§ 1º Poderá ser atribuída à Comissão de Redação qualquer redação cuja elaboração caiba, por determinação deste Regimento, a outra Comissão, desde que esta, pelo Presidente, o solicite por escrito ao Presidente da Mesa, ou esteja impossibilitada de se reunir, em virtude da ausência da maioria de seus membros”.

Justificação

Há casos em que o Regimento dá competência a outras Comissões, que não a de Redação, para elaborar a redação do vencido. É o que dispõe em:

— o art. 85, letra “b”, quanto aos projetos de iniciativa da Comissão Diretora (por ela mesma redigidos em definitivo);

— o art. 313, quanto a projetos de reforma do Regimento, elaborado por Comissão Especial; emendas ao projeto de orçamento (em que a reda-

ção cabe à Comissão de Finanças) e projetos de Código, a cargo de Comissão específica.

Nada deve impedir, entretanto que essas Comissões, quando julgarem conveniente, pegam que a redação do vencido seja atribuída à Comissão de Redação, que é especializada nesse gênero de trabalho.

O Regimento já prevê essa possibilidade no parágrafo 1º do artigo 99.

Esse dispositivo, porém, exige que a iniciativa nesse sentido seja tomada através de requerimento da Comissão que deva fazer a redação. Pode, todavia, ocorrer que esse órgão, pela ausência eventual de alguns de seus membros, esteja impossibilitado de formular o requerimento que deve ser assinado pela maioria.

Convém, para evitar atrasos, dar ao Presidente da Comissão interessada poderes para tomar a iniciativa.

É o que se objetiva nesta emenda.

Sala das Sessões em 17 de abril de 1964. — José Ermírio.

EMENDA Nº 15

Substitua-se o art. 128 do Regimento pelo seguinte:

Art. 128. É permitido à Comissão, ao se pronunciar sobre emendas, após o encerramento da discussão, em qualquer turno, reunir em substitutivo integral a matéria da proposição principal e das emendas com os acréscimos ou alterações que julgue aconselháveis para aperfeiçoamento da matéria.

Justificação

A medida prevista na artigo 128 do Regimento não resolve todos os casos que podem ocorrer.

Ainda recentemente isso foi verificado ao se tratar do Projeto de Lei da Câmara nº 21-63 que fixa novos valores para os vencimentos dos funcionários civis e militares da União.

Após o encerramento da discussão a Comissão de Finanças se viu diante da conveniência de formular substitutivo integral com a matéria do projeto e de muitas emendas e outras disposições que se tornavam aconselháveis.

Entretanto em face dos limites estreitos do art. 128, esse substitutivo tem que ser desprezado, reabrindo-se a discussão para que fosse possível a sua apresentação em Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1964. — José Ermírio.

EMENDA Nº 16

Acrescente-se ao Projeto: “Art. 135. Acréscimo.

§ 8º. O membro de Comissão não poderá votar proposição de que seja signatário”.

Justificação

Não é razoável que o autor tome parte na votação de parecer sobre proposição de sua autoria.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. — Filinto Müller.

EMENDA Nº 17

Acrescente-se ao projeto as seguintes modificações no Regimento.

Art. 163. Nova Redação. “Artigo 163. Terminada a leitura do Expediente, se não houver número para as deliberações, será facultado o uso da palavra aos oradores que se inscreverem para esse fim, até o fim da primeira parte da sessão, que corresponderá à primeira hora a partir da abertura, sendo automaticamente prorrogada para a conclusão do discurso do orador que estiver na tribuna, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo e no artigo 164.

§ 1º Ao Senador que se inscrever para manifestação de pesar, comemo-

ração, comunicação inadiável ou justificação de proposição a apresentar será assegurado o uso da palavra, no período de prorrogação da primeira parte da sessão, pelo tempo que solicitar, disso sendo dado sóbnt conhecimento ao orador que estiver na tribuna com esclarecimento sobre a hora em que deverá concluir seu discurso, da qual será advertido com cinco minutos de antecedência.

§ 2º Havendo mais de uma inscrição para o fim previsto no parágrafo 1º, a Mesa dividirá igualmente entre os inscritos o tempo da prorrogação.

§ 3º Se os oradores inscritos na forma do § 2º, na totalidade, desajarem fazer uso da palavra por prazo inferior ao da prorrogação, a diferença será contada em favor do orador do Expediente, sem interrupção do seu discurso.

§ 4º Se o orador da primeira hora do Expediente não concluir seu discurso na prorrogação poderá fazê-lo depois da Ordem do Dia, com preferência sobre os demais inscritos.

§ 5º Se a sessão foi levantada por motivo de pesar, sem que tenham feito uso da palavra os oradores inscritos, terão estes preferência para falar na sessão seguinte, cujas inscrições se transferirão para a subsequente.

§ 6º Havendo, na Ordem do Dia matéria urgente compreendida no artigo 326, a não serão permitidos oradores no Expediente.

§ 7º Na segunda quinzena de novembro o disposto no parágrafo anterior se observará também nas sessões em cuja Ordem do Dia figure projeto de lei orçamentária, ou parte deste, salvo se não houver número para votação e a matéria orçamentária estiver com a discussão encerrada.

Art. 165-A. Acréscimo.

Art. 165-A. Havendo número para deliberações não será permitido o uso da palavra aos oradores inscritos para o Expediente, salvo o disposto no § 1º do art. 163, não podendo a totalidade deles exceder o prazo de meia hora.

Parágrafo único. Nesse caso as inscrições do Expediente prevalecerão para o período depois da Ordem do Dia.

Justificação

A presente emenda tem o objetivo de possibilitar maior rendimento aos trabalhos de Plenário, estipuland que, se houver número para as deliberações ao ser terminada a leitura do Expediente, se passe imediatamente à Ordem do Dia, ressalvados os casos de comunicações inadiáveis, comemorações ou justificação de proposições, para as quais se reserva o prazo de meia hora. Os discursos do Expediente ficam transferidos para o tempo posterior à Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. — José Ermírio.

EMENDA Nº 18

Acrescente-se em seguida ao Art. 201 do Regimento:

“Art. 201-A. O nome do Presidente será registrado por ocasião da sua primeira manifestação após haver assumido a presidência, entre parênteses, em seguida às palavras: “O Sr. Presidente”.

Justificação

É de toda a conveniência como elemento histórico, que fique assinalado o nome do membro da Mesa que estiver exercendo a Presidência, o que se obterá com o seu registro por ocasião de sua primeira manifestação.

A providência assume especial importância quando se tratar de de-

clarações da Presidência ou resposta a questões de ordem.

É assim, aliás, que se procede na Câmara.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. — Filinto Müller.

EMENDA Nº 19

Acrescente-se ao art. 213 do Regimento Interno:

“Acrescente-se ao art. 213 do Regimento Interno:

§ 4º. Ao fim de trinta dias ser reiterado o expediente de solicitação das informações quando não hajam estas sido prestadas”.

Justificação

Trata-se de aplicar aos requerimentos de informações formulados em Plenário a norma constante do parágrafo 2º do art. 145.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. — Filinto Müller.

EMENDA Nº 20

Acrescente-se ao Projeto:

“Art. 216 Supressão”.

Justificação

Art. 216 exige que os requerimentos de nomenagens de pesar sejam assinados por dez Senadores, no mínimo, ou, se couber, pela Comissão de Relações Exteriores.

Esses requerimentos, entretanto, podem ser votados com o quorum de 17 senadores.

Não se justifica, em base de 10 minutos “quorum” tão elevado número de assinaturas.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1964. — Filinto Müller.

EMENDA Nº 21

Transforma-se em § 1º do parágrafo único do artigo 239, acrescentando-se a este o seguinte:

§ 2º Não se achando presente autor da emenda, ao lhe caber oportunidade de justificá-la oralmente, será ela considerada inexistente, salvo se o Plenário, a requerimento do Líder do Partido ou do Líder a que pertencer o Senador, deliberar que seja aceita sob a condição de ser a justificação enviada.

Mesa, por escrito, para anexação ao processo, antes do pronunciamento da primeira Comissão que sobre ela se deva manifestar. Não sendo cumprida essa formalidade, a emenda não será objeto de consideração.

Justificação

É conveniente regular o procedimento que se deva adotar quando autor da emenda dependente de justificação oral, não esteja presente para cumprir essa formalidade.

Na norma que ora se propõe ficasse assegurada ao autor da emenda possibilidade de enviar à Mesa justificação, por escrito, para anexação ao processo antes do pronunciamento da primeira Comissão que sobre ela se deva ocupar.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1964. — Filinto Müller.

EMENDA Nº 22

Substitua-se o Artigo 247 do Regimento pelo seguinte:

“Art. 247 A proposição apresentada em Plenário será submetida ao apoio quando o requerer qualquer Senador.

§ 1º O “quorum” de apoio é de 17 Senadores, considerando-se apoiada a proposição que obtiver maioria simples dos presentes.

§ 2º Independe de apoio: I — a proposição de Comissão; II — o requerimento para o qual este Regimento expressamente não exige essa formalidade;

III — a proposição para a qual Constituição ou este Regimento exijam número determinado de subscritores;

IV — a proposição subscrita por líderes de bancadas compostas por cinco ou mais Senadores.

atos internacionais encaminhados ao pronunciamento do Senado tramitação rápida, como convém à regularidade das boas relações do Brasil com os Estados estrangeiros.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. — Jefferson de Aguiar.

EMENDA Nº 35

Dê-se à alínea b do art. 339 do Regimento a seguinte redação:

b) a partir da sessão seguinte àquela em que forem distribuídos os autos poderão ser oferecidas emendas ao projeto, durante dez dias, perante a Comissão de Finanças, salvo se o recebimento do projeto se der no mês de novembro, caso em que o Presidente estipulará o prazo, ouvida a Comissão.

Justificativa

A fixação do prazo para apresentação de emendas ao projeto de Orçamento é uma necessidade, para que os trabalhos decorram com método e possibilitem aos Relatores, à Comissão e ao Plenário, conhecimento do que nelas se contenha.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. — José Ermírio.

EMENDA Nº 36

Dê-se à alínea i do art. 339 do Regimento a seguinte redação:

i — No mês de novembro só serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária, na fase de discussão, com como requerimentos de destaque, adiamento ou diligência, se assinados pelo relator do anexo ou subanexo respectivo, ou por líderes que representem, no mínimo, 30 Senadores"

Justificativa

Esta emenda tem por fim evitar ações perigosas, na fase final da tramitação do projeto de lei orçamentária no Senado.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1964. — José Ermírio.

EMENDA Nº 37

Acrescente-se, em seguida, à alínea i do art. 339 do Regimento Interno a seguinte:

i-1 — Na hipótese da alínea i o parecer sobre as emendas apresentadas será dado em Plenário em seguida ao encerramento da discussão, podendo a Comissão, se julgar necessário, pedir prazo, até meia hora, para proferir o voto.

Justificativa

Na segunda quinzena de novembro qualquer retardamento na tramitação do projeto orçamentário acarretará grandes inconvenientes.

A volta dele à Comissão, quando emendação na fase de discussão estará nesse caso.

Daf a providência que ora se propõe, de tornar possível o imediato pronunciamento do Plenário sobre essas emendas.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. — José Ermírio.

EMENDA Nº 38

Acrescente-se ao Art. 339 do Regimento a seguinte alínea:

o) No mês de novembro, chegando a última redação final de emendas ao projeto de orçamento, poderá ser submetida à deliberação do Plenário em qualquer fase de discussão, independentemente de requerimento e de publicação.

Justificativa

Procura-se, com esta emenda, facilitar o pronunciamento do Senado sobre a redação final de matéria orçamentária, no decorrer do mês de novembro.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1964. — José Ermírio.

EMENDA Nº 39

Acrescente-se ao Regimento, em seguida ao artigo 360:

"Art. 360-A. Transcorrido o prazo de que trata o art. 359 sem que a Comissão haja proferido o seu Parecer, ou pedido a prorrogação dele, o Projeto de Emenda à Constituição será colocado em Ordem do Dia, a fim de que o Plenário delibere se deve ter prosseguimento.

§ 1º A inclusão em Ordem do Dia será anunciada ao Plenário com oito dias de antecedência.

§ 2º Se o pronunciamento do Plenário for contrário ao prosseguimento do Projeto, este será considerado definitivamente rejeitado e recolhido ao Arquivo.

Justificativa

Diversos Projetos de Emenda à Constituição têm ficado se tramitação por falta de pronunciamento das Comissões respectivas.

Entretanto, a Constituição estabelece, no art. 217, §§ 2º e 3º, que os projetos que visem a emendá-la tenham curso em duas sessões legislativas ordinárias e consecutivas, sendo esse prazo reduzido para uma única tramitação, se obtiverem dois terços dos votos de cada Casa.

Isso está a indicar que o processo de elaboração das Emendas à Constituição não deve ficar em suspensão.

Projeto que permanecer um ano sem parecer não desperta interesse — Nesse caso, justifica-se, como nos casos do art. 323, § 3º para os projetos de lei, que haja um pronunciamento preliminar que decida do seu prosseguimento ou não.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1964. — José Ermírio.

O SR. PRESIDENTE:

As emendas que acabam de ser lidas, todas acompanhadas da justificativa por escrito, dependem de apoioamento do Plenário.

Os Srs. Senadores que as apoiam queiram conservar-se sentados. — (Pausa)

Estão apoiadas. As emendas dependem de parecer das Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

Tem a palavra, para emitir parecer, o nobre Relator na Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nos termos do que dispõe o Regimento Interno, requero vinte minutos para proferir parecer sobre as emendas apresentadas pelos nobres colegas.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente: peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senhor Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, antes que V. Exa. conceda o prazo e suspenda a sessão, desejo sugerir à Mesa que, na hipótese de não haver número para o prosseguimento da apreciação da matéria, como tudo indica, que não haja, mandasse imprimir as emendas, a fim de que, na segunda-feira, os Senadores pudessem votar, com melhor conhecimento delas. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Tomando conhecimento do pedido formulado pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar, relator da matéria, na Comissão de Constituição e Justiça, e verificando a insistência evidente de queiram, no plenário, a Mesa

delibera encerrar a sessão, determinando, outrossim, que as emendas sejam publicadas, em atenção ao sugerido pelo nobre Senador Mem de Sá. A matéria fica sobrestada, devendo constar da Ordem do Dia da próxima sessão.

Designo para a sessão seguinte, a realizar-se no dia 20, segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 20 de abril de 1964 (Segunda-feira)

Matéria em Regime de Urgência

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado (em regime de urgência nos termos do art. 326, nº 5, b, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 81, de 1964, aprovado na sessão de 17 do corrente), tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 e 2 e oferecendo subemenda à de nº 3; da Comissão Diretora favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 e 2 e subemenda à emenda nº 3, e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário (ns. 4 a 39).

Matéria em Tramitação Normal

2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 78, de 1964, em que o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 96-68; Projeto de Lei da Câmara nº 338-52 e Projeto de Lei do Senado nº 23-51, que dispõem sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.

ARTIGO DE AUTORIA DO SR. JORGE DE CASTRO BARBOSA, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 75, APROVADO NA SESSÃO DE 16-4-64.

O DEVER DO MÉDICO NA DEMOCRACIA DA DEMOCRACIA

Jorge de Castro Barbosa

Não poucas vezes, em instantes graves da vida do País, a classe médica, unida pela força de princípios e inspirada pela nobreza das elevadas ideias, tem sabido denunciar que, absorvida embora pelos mistérios da ciência, não perde de vista o roteiro do Brasil em busca de seus luminosos destinos. Nessas horas, sem olhar obstáculos nem medir sacrifícios, tem ela deixado sentir que, acima de interesses profissionais, faz questão de colocar os legítimos anseios do povo, dando a este seu apoio, seu aplauso e sua solidariedade. E nunca se permitiu em ficar à margem dos acontecimentos, emparedando-se numa torre de marfim, para daí assistir, em comodismo e com indiferença, às lutas travadas ao seu redor, na encarnada disputa entre facções antagonistas. Nos momentos em que os homens de cultura são chamados a falar, sem meias palavras mas em voz alta e clara, a classe médica, por nosso orgulho, nunca deixou de fazê-lo, pondo em seus pronunciamentos a chama da bravura e a marca do destemor. Desde modo, tornou-se indigna de suas tradições se, na hora que passa, não deixasse de fazer uma pausa nos labores de seu ofício para vir juntar-se aqueles que resistem aos arremessos feroces do grupo assessorado por uma rubra equipe que se mostra decidido a virar o regime pelo avesso substituindo a democracia por uma ditadura, promovendo a liberdade em servilismo e prostração. Assim

compreendendo, assim se lançou corajosamente à arena a classe médica, fazendo-se, na Guanabara, exemplo para todos os médicos do País. E já foi de vê-la em três duríssimas embates, dando expressivas vitórias à legião dos democratas, na reconquista de postos tomados a sorte e em pública manifestação de confiança, nos dirigentes do nosso sindicato. Na renovação do Conselho Regional de Medicina, da Guanabara. No pleito da Associação Médica Brasileira. E na hoje histórica Assembleia Extraordinária da nossa entidade de defesa profissional. De nada valeram as ameaças, ampliadas pelo vocerío atordoante. De nada serviram as intrigas e intrigas, mal disfarçadas no bojo de entrevistas, conselheiras, cheias de invenções e vazias de gramática. O que, à luz da propaganda, parecia um monstro de mil cabeças, à hora da contagem dos votos foi verificado que não passava de pequenina lagartixa... Derrotadas no pleito do Conselho, derrotadas no pleito da AMB, não bastaram essas derrotas para que, à sua desimportância, se recolhessem, os endeusadores de regime russo. O que, néles, deveria valer como água fria na fervura, valeu como potes de gasolina em fogueira. Arripiaram-se e tramaram nova investida, dessa feita contra o nosso sindicato. Melhor, porém, não lhes foi a sorte. Tiveram que sofrer amaríssimo revés, numa Assembleia Extraordinária por eles mesmos exigida, para exibição de um relatório de opereta, que não mereceu aplausos nem dos palmeadores iludidos na boa-fé pelos artificiais oratórios do porta-voz escolhido a dedo. Com meia dúzia de períodos, o doutor Roberto Meneses de Oliveira reduziu a miolo de trapa o catastrófico relatório, deixando entender o resultado da votação secreta que caiu como um raio naqueles que pretendiam vencer a honestidade com a expertise, a sinceridade com a malícia, a verdade com a fantasia. Foram três grandes momentos vividos pela nossa classe, em três áreas diferentes, mas em todos eles mantendo o mesmo ânimo de luta, o mesmo espírito democrático, o mesmo sentimento de Justiça e de Liberdade. E, combativa, prosseguiu ainda em sua caminhada, já agora iluminada por aqueles três magníficos triunfos. Não se pense que, diante dessas vitórias, ela enarrihou as armas. Não. Se já estava decidida a agir, vê-se agora reconfortada e reafirmada pela certeza de que vale a pena agir. E está, por isso, continuando seu trabalho, convencida do nobre serviço que está prestando ao Brasil. Não importa que se engossem as fileiras dos que, com a complacência ou a conivência de homens atordoados pelas delícias das alturas, buscam fazer do Brasil uma terra sem Deus e sem Liberdade. Se não é essa, inevitavelmente, a vontade da maior, não poderá ela prevalecer. Podem os inimigos da Democracia, através de medidas totalitárias, com alcemas para a imprensa e mordaça para o rádio, fazer com que se imobilizem todas as penas e se calem todas as vozes, metendo o País nas sombras do túnel de uma ditadura. Podem os encantados do regime russo, através da violência, destruir todos os centros de resistência, onde, acima de tudo, se preza a dignidade humana, com permanentes loas e preces à Liberdade e à Verdade. Podem os inimigos da Pátria na fúria de subverberar a ordem, trazer para as ruas a baderna e para a administração pública a bagunça, num desafio que sobrecorre um convite à guerra civil. Podem, alucinados pela ambição, fechar o Congresso, fechar a Justiça e rasgar a Constituição. Tudo poderão distorcer, cancelar, anular. Mas há uma coisa que não conseguirão destruir, porque é eterna: é o espírito democrático do povo brasileiro. E é

esse espírito que, de flama, se faz agora labareda, anunciando que não se deixará vencer. A reação já se ajastra pelo País, em clamores e protestos, não tardando o recuo da minoria que, com os pés no Brasil, tem a cabeça na Rússia. A classe médica da Gunabara, mais uma vez, cumpriu, está cumprindo e cumprirá seu dever até ao fim, numa limpeza de sua área tumultuada por meia dúzia de agitadores. Em nosso Estado, os médicos já deixaram dito, por três vezes, co-

mo pensam e o que querem, esperando que os colegas de todo o País saibam também, com a mesma decisão, dizer como pensam e o que querem, para que as páginas da História guardem, das horas dramáticas que o nosso país está vivendo, a marca honrosa e dignificante do destemercso civisimo de uma classe que, nascida em seus misteres para enfrentar a morte, não soube omitir-se quando, como nunca, esteve em perigo a vida do Brasil.

tas em discussão o parecer e o voto do Senador Jefferson de Aguiar. Depois de longos debates é aprovado o voto do nobre Senador Jefferson de Aguiar por sete votos contra um e uma abstenção, tendo sido designado para relatar o vencido o Senhor Senador Jefferson de Aguiar.

A seguir, com a palavra o Senhor Presidente participa à Comissão, nesta data, estar devolvendo à Secretaria para o restante de seu tramite, o Projeto de Resolução nº 40 1963 — Dispõe sobre a representação do Senado Federal em conferências e reuniões no exterior ou para atender a convite de governo estrangeiro, do qual havia pedido vista, e concede a palavra ao relator da Matéria o Senhor Senador Eurico Rezende que passa a ler o seu parecer. Pósto em discussão o Senhor Senador Josaphat Marinho pede vista, pelo que e adinda a sua deliberação.

Tendo em vista diversas reclamações dos Senhores Senadores, ficou assentado que as próximas reuniões da Comissão de Constituição e Justiça realizar-se-ão na sala de reuniões da Comissão de Finanças.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-3, a presente ata que depois de lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente.

Ata dos trabalhos da Prova para Servente de Administração da Secretaria do Senado Federal.

Aos cinco dias de abril de mil e novecentos e sessenta e quatro, no Plenário do Senado Federal, em Brasília, realizou-se a prova de Servente de Administração, para aproveitamento no Quadro Especial criado pela Resolução número trinta e oito, de mil novecentos e sessenta e três. Presentes os Senhores Doutor Herculano Ruy Vaz Carneiro, Diretor da Assessoria Legislativa, Presi-

dente da Banca Examinadora, Aurea de Barros Régo, Diretora do Arquivo, e Doutor Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator de Anais, examinadores, conforme Portaria número dois, de mil e novecentos e sessenta e quatro, da Comissão Diretora, publicando no DCN número oito, de onze de janeiro de mil e novecentos e sessenta e quatro, e Elza Loureiro Gallotti, Oficial Legislativo, designada secretária, todos funcionários da Secretaria do Senado Federal, procedeu-se, as nove horas, à chamada nominal dos candidatos relacionados no DCN número duzentos e seis, de vinte de dezembro de mil e novecentos e sessenta e três. Responderam à chamada, assinando a lista de presença, depois de identificações, quarenta e cinco candidatos. Distribuídas as provas, previamente rubricadas pela Banca Examinadora, o Senhor Presidente solicita sejam as mesmas assinadas e datadas pelos candidatos, na parte a ser posteriormente destacada e decura iniciada a prova às nove horas e trinta minutos, com a duração de duas horas. Esgotado o prazo regulamentar, foram recolhidas as provas e, na presença dos candidatos, após a numeração e destaque das partes de identificação, foram as provas encerradas em envelope, que, fechado, foi rubricado pela Banca Examinadora, o mesmo acontecendo com os envelopes de identificação, cujo envelope foi entregue ao Senhor Diretor Geral, Doutor Evandro Mendes Vianna. Concluiu-se, assim, a prova de Servente de Administração da Secretaria do Senado Federal; e, para constar, eu, Elza Loureiro Gallotti, servindo de secretária, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme me é assinada pelos Membros da Banca Examinadora. Sala das Sessões do Senado Federal, em cinco de abril de mil e novecentos e sessenta e quatro. — *Herculano Ruy Vaz Carneiro* — *Aurea de Barros Régo*. — *Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro*.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Constituição e Justiça

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 1964

As 16 horas do dia 16 de abril de 1964, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Jefferson de Aguiar, Bezerra Neto, Edmundo Levi, Afonso Arinos, Aloysio de Carvalho, Josaphat Marinho, Menezes Pimentel, Ruy Carneiro e Eutico Rezende, e ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Campos, Presidente, Antônio Balbino, Arthur Virgílio.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, submete à consideração da dita Comissão de Justiça em voto de louvor e aplauso ao eminente Presidente da Comissão, Senador Milton Campos, pela sua escolha para Ministro da Justiça. A proposta foi aprovada por unanimidade ficando o Senhor Vice-Presidente incumbido de interpretar, junto ao Senador Milton Campos, o pensamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Em seguida, a reunião passa a ser secreta a fim de ser apreciada a Mensagem nº 45-63, do Sr. Presidente da República submetendo ao Senado Federal a escolha do Professor

Héllo Bastos Tornaghi para o cargo de Procurador Geral da República.

Tornada pública a reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 149-63 — Dá o nome de "Aeroporto Antônio João" ao Aeroporto de Dourados, Estado de Mato Grosso, concuindo pela audiência do Ministério da Aeronáutica, Diretoria da Aeronáutica Civil, por intermédio do Senhor Ministro, a fim de que a legislação não se atrite com as determinações administrativas do referido Ministério. O parecer é aprovado, contra o voto do Senhor Senador Alcysio de Carvalho e com o compromisso do Senador Jefferson de Aguiar de conseguir o pronunciamento do Ministério o mais rápido possível.

Continuando com a palavra, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar passa a ler o seu voto proferido à Consulta da Diretoria da Contabilidade, relativa ao pagamento dos subsídios dos Senadores Arnou de Melo e Silvestre Péricles, da qual havia pedido vista. Com a palavra o Senhor Presidente informa que a matéria havia sido relatada na reunião anterior pelo nobre Senador Josaphat Marinho, porém, como alguns Senadores, por motivo justificado, achavam-se ausentes, solicita ao relator que torne a ler o seu parecer. Terminada a leitura são pos-

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente* — Moura Andrade (PSD)
Vicé-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Tôres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guilomard — Acre | 12. Antônio Baibino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Ludovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermirio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Pélicies — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Tôres — R. de Janeiro |
| 5. Artur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Amaury Silva — Paraná |
| 7. Dix Hut Rosado — R.G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Odolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Bombhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|-----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Giuberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|-----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

Sem Legenda

- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

- | | |
|---------------------------------------|------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |

Sem legenda 64
 2
 66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

- I — Maioria**
 PSD — 22 Senadores
 PTB — 17 Senadores
 — 39
- II — Minoria**
 UDN — 15 Senadores
 PL — 2 Senadores
 — 17
- III — Bloco Parlamentar Independente**
 PSP — 2 Senadores
 PTN — 2 Senadores
 PSB — 1 Senador
 PR — 1 Senador
 MTR — 1 Senador
 PDC — 1 Senador
 Sem Legenda — 2 Senadores
 — 10 Senadores

LIDERANÇAS

- I — Blocos**
- Maioria**
 Líder — Barros Carvalho (PTB)
 Vice Líderes:
 1º Vitorino Freire (PSD)
 2º José Feliciano (PSD)
 3º José Guilomard (PSD)
 4º Arthur Virgílio (PTB)
 5º Bezerra Neto (PTB)
 6º Vasconcellos Torres (PTB)
- Minoria**
 Líder — João Agripino (UDN)
 Vice-Líderes:
 Daniel Krieger (UDN)
 Mem de Sá (PL)
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Líder: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
 Vice Líderes:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

- | | |
|---|--|
| PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) Líder: Filinto Müller Vice Líderes: Wilson Gonçalves Sigefredo Pacheco Walfredo Gurgel | PARTIDO LIBERTADOR (PL) Líder: Mem de Sá Vice-Líder: Aloysio de Carvalho |
| PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) Líder: Arthur Virgílio Vice-Líderes: Bezerra Neto Oscar Passos Antônio Jucá | PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) Líder: Miguel Couto Vice-Líder: Raul Giuberti |
| UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) Líder: Daniel Krieger Vice-Líderes: Eurico Rezende Adolpho Franco Padre Calazans Lopes da Costa | PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) Líder: Lino de Matos Vice-Líder: Cattete Pinheiro |
| PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) Representante: Arnon de Melo | III — Partidos de um só Representante MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) Representante: Aarão Steinbruch |
| PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) Representante: Aurélio Vianna | PARTIDO REPUBLICANO (PR) Representante: Júlio Leite |

AGRICULTURA

- Presidente — Senador José Ermirio (PTB)
 Vice-Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

- | | |
|----------------|------------------------|
| Maioria | |
| Titulares | Suplentes |
| PSD | |
| Eugênio Barros | 1. Atilio Fontana |
| José Feliciano | 2. Benedito Valladares |

Titulares
 José Ermírio
 Dix-Huit Rosado

Suplentes
 1. Melo Braga
 2. Argemiro de Figueiredo

Titulares
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos

Suplentes
 1. Daniel Krieger
 2. João Agripino

Titulares
 Túlio Leite

Suplentes
 Raul Giuberti (PSP)

PTB
 1. Melo Braga
 2. Argemiro de Figueiredo

Minoria
 UDN

B.P.I.

Secretário — José Ney Dantas.
 Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
 Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares

Suplentes

Jefferson de Aguiar
 Antônio Balbino
 Wilson Gonçalves
 Ruy Carneiro

1. Menezes Pimentel
 2. Leite Neto
 3. José Feliciano
 4. Filinto Müller

PTB

1. Argemiro de Figueiredo
 2. Melo Braga
 3. Oscar Passos

Minoria

UDN

Aloysio de Carvalho (PL)
 Afonso Arinos
 Milton Campos

1. Daniel Krieger
 2. João Agripino
 3. Eurico Rezende

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR)

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.

Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)
 Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Maioria

PSD

Pedro Ludovico
 Filinto Müller

1. José Feliciano
 2. Walfredo Gurgel

PTB

Oscar Passos
 Edmundo Levi

1. Melo Braga
 2. Antônio Jucá

Minoria

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB)

Lino de Mattos (PTN)

Secretária — Julietta Ribeiro dos Santos

Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)

Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares

Suplentes

Leite Neto
 Atílio Fontana
 José Feliciano

1. Jefferson de Aguiar
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Sebastião Archer

PTB
 1. Bezerra Neto
 2. Oscar Passos

Minoria
 UDN
 1. José Cândido
 2. Zacharias de Assumpção
 3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.
 Aurélio Vianna (PSB)
 Secretária — Aracy O'Reilly
 Reuniões — Quintas-feiras, às 15.30

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
 Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares
 Menezes Pimentel
 Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedicto Valladares
 2. Sigefredo Pacheco

PTB

Pessoa de Queiroz
 Antônio Jucá

1. Edmundo Levi
 2. Vivaldo Lima

Minoria

UDN

Padre Calazans
 Mem de Sá (PL)

1. Afonso Arinos
 2. Milton Campos

B.P.I.

Josaphat Marinho (Sem legenda) Lino de Mattos (PTN)
 Secretária — Vera A. Varenza Meira
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
 Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares
 Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Leite Neto

Suplentes

1. Atílio Fontana
 2. José Guionard
 3. Eugênio Barros
 4. Menezes Pimentel
 5. Pedro Ludovico

PTB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 Pessoa de Queiroz
 Antônio Jucá

1. José Ermírio
 2. Edmundo Levi
 3. Melo Braga
 4. Oscar Passos

Minoria

UDN

Daniel Krieger
 Irineu Bornhausen
 Eurico Rezende

1. Milton Campos
 2. João Agripino
 3. Adolpho Franco

PL

Mem de Sá

Aloysio de Carvalho

B.P.I.

Lino de Mattos (PTN)
 Aurélio Vianna (PSB)

1. Julio Leite (PR)
 2. Josaphat Marinho (S legenda)

Secretária — Cid Brügger
 Reuniões — Quartas-feiras

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
 Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares
 Ruy Carneiro
 Walfredo Gurgel
 Atílio Fontana
 Eugênio Barros

Suplentes

1. Leite Neto
 2. José Guionard
 3. Sigefredo Pacheco
 4. Lobão da Silveira

PTB
 1. Edmundo Levi
 2. Pessoa de Queiroz

Minoria

UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Zacharias de Assunção

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONO DAS SECAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares
 Ruy Carneiro
 Sebastião Archer

Suplentes
 1. Sigefredo Pacheco
 2. Leite Neto

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. José Ermirio

Minoria

UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

B.P.I.
 Aurélio Vianna
 Secretária — Julio Leite (PR)
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
 Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares
 Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer

Suplentes
 1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano

PTB
 Edmundo Levi

Minoria

UDN
 Eurico Rezende

B.P.I.
 Júlio Leite (PR)
 Secretária — Sarah Abrahão
 Josaphat Marinho (Sem legenda)

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Maioria

PSD
 Benedito Valladares
 Filinto Müller
 Meneses Pimental
 José Guimard

Suplentes
 1. Ruy Carneiro
 2. Leite Neto
 3. Victorino Freire
 4. Wilson Gonçalves

PTB
 Pessoa de Queiroz
 Vivaldo Lima
 Oscar Passos

Minoria

UDN
 Antônio Carlos
 José Cândido
 Rui Palmeira

Suplentes
 1. Padre Calazans
 3. João Agripino
 3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
 Secretário — João Batista Cartejon Branco.
 Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares

Maioria

PSD
 Sigefredo Pacheco
 Pedro Ludovico

Suplentes
 1. Walfredo Gurgel
 2. Eugênio Barros

PTB
 Dix-Huit Rosado

Minoria

UDN
 José Cândido

B.P.I.
 Raul Giuberti (PSP)
 Secretário — Eduardo Rui Barbosa.
 Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

Antônio Jucá
 Lopes da Costa
 Miguel Couto (PSP)

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
 Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Maioria

PSD
 José Guimard
 Victorino Freire

Suplentes
 1. Ruy Carneiro
 2. Atílio Fontana

PTB
 Silvestre Péricles
 Oscar Passos

Minoria

UDN
 Irineu Bornhausen
 Zacharias de Assunção

B.P.I.
 Raul Giuberti (PSP)
 Secretário — Alexandre Pfaende.
 Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

Antônio Carlos
 Aurélio Vianna

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Maioria

PLD
 Leite Neto
 Filinto Müller

Suplentes
 1. Victorino Freire
 2. Sigefredo Pacheco

PTB
 Dix-Huit Rosado
 Silvestre Péricles

Minoria

UDN
 Padre Calazans

PL
 Aloysio de Carvalho

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretário — José Ney Dantas.
 Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

Antônio Carlos
 Mem de Sá
 Miguel Couto (PSP)

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Matria

PSD

- 1 Jefferson de Aguiar
- 2. José Guilomard

PTB

Melo Braga

M. nora

UDN

Irineu Bornhausen

B.P.I.

Raul Giuberti (PSR)

Eugênio Barros
Wilson Gonçalves

Bezerra Neto

Loces Costa

Miguel Couto (PSP)

Secretário — Alexandre Pfander

Reuniões — quartas-feiras, às 18 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

C) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 63 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 63, com a designação dos Senhores membros Vasconcelos Torres e Imundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 64 em virtude do Requerimento número 1.198-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de setembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

D) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de maio de 1963. Designada em 28 de maio de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (1 dia) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — D.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Lucio Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, S. J. S. Castejon Branco.

E) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Clóvis Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julietta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senador Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.
- Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 5ª feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:
 - Wilson Gonçalves — PSD.
 - Leite Neto — PSD.
 - Sigefredo Pacheco — PSD.
 - Argemiro de Figueiredo — PTB.
 - Edmundo Levi — PTB.
 - Adolpho Franco — UDN.
 - João Agripino — UDN.
 - Aurélio Vianna — PSB.
 - Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:
 - Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
 - Aderbal Jurema — PSD.
 - Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
 - Hector Dias — UDN.
 - Doutel de Andrade — PTB.
 - Arnaldo Cerdeira — PSP.
 - Juarez Fávora — PDC.
 - Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

- Eleita em 27 de junho de 1961.
- Prorrogada:
 - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 603-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.
- Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valadares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krueger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente).
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira, da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERACAO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada. - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963. Completada em 29 de outubro de 1963 e 24 de abril de 1962.

- Memoros (12) - Partidos: Menezes Pimentel - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD, Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN, Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Vivaio Lima - PTB, Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB, Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8, 61

(SOBRE EXONERACAO, POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada. - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961; - até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 17 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

- Memoros (16) - Partidos: Menezes Pimentel - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD, Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD, Daniel Krieger - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN, Lopes da Costa - UDN, Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB, Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB, Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB, Vivaio Lima - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINACAO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros (16) - Partidos: Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD, Menezes Pimentel - PSD, Filinto Müller - PSD, Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD, Daniel Krieger (Relator) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Rui Palmeira - UDN, Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB, Barros Carvalho - PTB, Argemiro de Figueiredo - PTB, Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

APLICACAO DAS COIAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

- Membros (16) - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S leg, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

CRICACAO DE NOVOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

- Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Miguel Couto - PSP, Catete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PS, Menezes Pimentel - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN, Daniel Krieger - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINACAO DE RENDAS, EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.

- Menezes Pimentel - PSD, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZACAO DE PLEBISCITO PREVISTO EM EMENDA CONSTITUCIONAL 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62, aprovado em 10 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

- Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PS, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Menezes Pimentel - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Mem de Sá - PL, Araújo Steinbruch - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA A MUNICIPIOS DE 30% DA ABRIGACAO DOS ESTADOS QUE DO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPIAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD, Menezes Pimentel - Presidente - UDN, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN, Daniel Krieger - UDN, Vaga do Senhor Pinto Ferreira, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Mem de Sá - PL, Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PTB.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 72

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 13, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 22 e 23 de abril do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

1º — Veto (total) ao Projeto de Lei nº 31-59 no Senado e nº 2.182-B de 1960, na Câmara, que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos;

2º — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 na Câmara e número 38-52, no Senado que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Senado Federal, 31 de março de 1964

AURO DE MOURA ANDRADE

5ª Sessão Conjunta

2ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Em 22 de abril de 1964

Ordem do Dia

Vetos presidenciais:

1º (total) — ao Projeto de Lei (nº 2.182-B-60 na Câmara e nº 31-59 no Senado) que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos (tendo Relatório sob nº 1-64, da Comissão Mista).

2º (parcial) — ao Projeto de Lei (nº 201-D-50 na Câmara e nº 38-52 no Senado) que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (tendo Relatório sob nº 2-64, da Comissão Mista).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

| Cédula nº | Veto nº | Dispositivo a que se refere |
|-----------|---------|--|
| 1 | 1 | Veto nº 1 — Projeto que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos. |
| 1 | 1 | Totalidade do projeto |
| 2 | 2 | Veto nº 2 — Projeto que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. |
| 2 | 2 | Parágrafo único do art. 3º. |
| 3 | 2 | Art. 57 (palavras vetadas). |
| 4 | 2 | Parágrafo único do art. 6º. |
| 5 | 2 | Art. 9º. |
| 6 | 2 | Art. 10. |
| 7 | 2 | Art. 14 (palavras vetadas). |
| 7 | 2 | Art. 15, caput (palavras vetadas). |

6ª Sessão Conjunta

2ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Em 23 de abril de 1964

Ordem do Dia

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 na Câmara e nº 38-52 no Senado, que estatui normas

de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (tendo Relatório sob nº 2-64, da Comissão Mista).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

| Cédula nº | Dispositivo a que se refere |
|-----------|-----------------------------------|
| 1 | § 1º do art. 15. |
| 2 | Art. 43 e parágrafos |
| 3 | Art. 7º, N. I (palavras vetadas). |
| 4 | § 1º do art. 55. |
| 5 | Art. 58 (palavras vetadas). |
| 6 | Parágrafo único do art. 64. |
| 7 | Art. 69 (palavras vetadas). |
| 7 | Art. 98 e seu parágrafo |

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 28ª SESSÃO, EM 20 DE ABRIL DE 1964

PRESIDÊNCIA DO SR. DINARTE MARIZ.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Oscar Passos
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Ermirio de Moraes
Heriberto Vieira
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Aurélio Vianna
José Pezão
Filinto Müller
Bezerra Neto
Guido Mondim
Mem de Sá
Zacharia de Assumpção
Moura Palha
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Siegfredo Pacheco
Antônio Jucá
Dix-Huit Rosado

Walfredo Gurgel
Raul Guberti
Vasconcelos Torres
Atílio Fontana

O SR. PRESIDENTE:

A lista de comparecimento acusa a presença de 28 Senhores Senadores, havendo número regimental, declarou aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem número 51 (número de origem 80), de 14 de abril de, do Senhor Presidente da República — Restitui dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei (número 2 286-B-60 na Câmara e número 57 de 1963 no Senado) que sancionou, se transcorreu na Lei número 4.324, de 14 de abril de 1964, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e da outras providências.

Ofício número 512, de 14 do mês em curso, do Senhor Primeiro Secretário

da Câmara dos Deputados — Encaminha um autógrafo do Projeto de Lei (número 1.992-64 na Câmara e número 15-64 no Senado) que dispõe sobre a eleição, pelo Congresso Nacional, do Presidente e Vice-Presidente da República, sancionada em 7 de abril de 1964.

Ofícios número 614 e 615, do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 14 de mês em curso, encaminhando a reunião do Senado, respectivamente, as seguintes proposições.

Projeto de Lei da Câmara Nº 21, de 1964

(Nº 861-B, DE 1963, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Assegura aos ex-combatentes da FEB, que hajam ingressado no Magistério Militar, os benefícios da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961, que dispõe sobre a aposentadoria especial do militares da Força Expedicionária Brasileira.

o Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, participantes das operações de guerra na Itália, que hajam ingressado no Magistério Militar, ficam assegurados os benefícios da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 11, de 1964

(Nº 92-B, DE 1963, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o texto do Tratado de Proscrição das Experiências com Armas Nucleares na Atmosfera, no Espaço Cósmico e sob a Água.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º. É aprovado o texto do Tratado de Proscrição das Experiências com Armas Nucleares na Atmosfera, no Espaço Cósmico e sob a Água.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Relações Exteriores e de Segurança Nacional.

MENSAGEM Nº 310-1963, DO PODER EXECUTIVO

Senhores membros do Congresso Nacional:

De acordo com o artigo 66, inciso I da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de uma Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Tratado de Proscrição das Experiências com Armas Nucleares na Atmosfera, no Espaço Cósmico e sob a Água, concluído em Moscou a 5 de agosto de 1963 e firmado pelo Brasil naquela Capital a 9 e em Londres e Washington a 8 do mesmo mês.

Brasília, em 24 de setembro de 1963. João Goulart.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em 13 de setembro de 1963.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Belchior Marques Goulart, Presidente da República.

Senhor Presidente:

A assinatura, em Moscou, em 5 de agosto último, pelos representantes

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL DIRETOR GERAL ALEERTO DE BRITO PEREIRA CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS REPARTIÇÕES E PARTICULARES Capital e Interior Semestre Cr\$ 50,00 Ano Cr\$ 96,00 Exterior Ano Cr\$ 136,00 FUNÇIONÁRIOS Capital e Interior Semestre Cr\$ 39,00 Ano Cr\$ 76,00 Exterior Ano Cr\$ 108,00

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. — A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. — Os suplementes às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação. — O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

dos Governos dos Estados Unidos da América, da Grã-Bretanha e da União Soviética de um Tratado de Proscrição das Experiências com Armas Nucleares e sob a Água foi saudada em todo o mundo como um primeiro passo, altamente significativo, no caminho da redução das tensões internacionais e do desarmamento. 2. A contaminação da terra, das águas e dos ares pelos detritos radioativos resultantes das explosões nucleares experimentais constituía motivo de justificado alarme para toda a humanidade e para os responsáveis pelos destinos dos povos. Tais detritos não só poderiam causar danos imediatos, mas também seriam capazes de provocar efeitos nocivos incalculáveis sobre a vida e a saúde de gerações futuras. Constituía pois a eliminação das experiências nucleares um imperativo da razão e do bom senso. Seguindo a orientação traçada por Vossa Excelência, a Delegação do Brasil à Conferência do Desarmamento, reunida em Genebra, manifestou sua opinião de que tais experiências deviam ser consideradas ilegítimas e de que se deveria consagrar sem tardança, sua proibição, em Tratado que fosse desde logo assinado por todas as Potências. 3. A essa iniciativa do Brasil corresponde o Tratado finalmente assinado em Moscou. Embora concluído formalmente fora do âmbito da Conferência do Desarmamento, o Documento corresponde, em seu conteúdo, às aspirações gerais ali manifestadas, e de que nós coube a honra de ser intérpretes precursores. 4. Pelo Tratado ficam proibidos as explosões experimentais de armas nucleares, ou quaisquer outras explosões nucleares, na atmosfera, no espaço cósmico ou sob as águas, nacionais ou internacionais. Cada partici-

pante no Tratado se compromete não só a não realizar e a impedir que se realizem explosões sob sua jurisdição, mas também a não estimular ou ajudar, seja como for, a realização de tais experiências, onde quer que seja. 5. O Tratado não abrange ainda, infelizmente, todas as experiências nucleares. As experiências subterráneas não são por ela compreendidas, a não ser aquelas que possam provocar a queda de resíduos radioativos fora dos limites territoriais do Estado que realizar a explosão. Esperemos que vencidas as dificuldades até agora encontradas seja possível chegar, em futuro não muito distante, a um novo Acordo, que proíba mais amplamente essas explosões subterráneas. 6. O Tratado tem caráter permanente, sendo sua duração ilimitada. Cada Parte, entretanto, é livre de denunciá-lo, desde que "acontecimentos extraordinários relacionados com a matéria a que se refere o Tratado, comprometam os interesses supremos do País". A retirada tornar-se-á efetiva três meses depois de notificada. 7. Assinado inicialmente pelos representantes dos Estados Unidos da América, Grã-Bretanha e União Soviética, o Tratado foi desde logo aberto à assinatura de todos os Estados, nas capitais daqueles três países. Seguindo instruções de Vossa Excelência os Embaixadores do Brasil em Washington, Londres e Moscou apuseram sua assinatura ao Tratado, em nome do Brasil, os dois primeiros em 8 e o terceiro em 9 de agosto último. 8. Segundo as últimas comunicações recebidas, o Tratado foi assinado pelos plenipotenciários dos seguintes Estados: Afeganistão, Austrália, Bélgica, Bulgária, Canadá, Cíprico, Tchecoslováquia, Finlândia, Hungria, Índia, Irã, Irlanda, Israel —

Itália, México, Mongólia, Nova Zelândia, Filipinas, Colômbia, Romênia, Tailândia, República Árabe Unida, Iugoslávia, Argentina, Chile, Congo (Leopoldville), Costa Rica, Dinamarca, Etiópia, Gâmbia, Grécia, Líbia, Países Baixos, Noruega, Sudão, Turquia, Islândia, Jordânia, Laos, Federação da Malásia, Suécia, Trindade e Tobago, Tunísia, Iraque, Líbano, Luxemburgo, Nicarágua, República Árabe da Síria, Argélia, Birmânia, Japão, Paquistão, Espanha, Honduras, Paraguai, Libéria, República Federal da Alemanha, Colômbia, Kuwait, Venezuela, Bolívia, El Salvador, Cênia, Mali, Indonésia, Peru, Suíça, Nepal.

9. Cabe agora ao Congresso Nacional, nos termos do Artigo 66, I da Constituição, resolver definitivamente sobre o assunto. Com essa finalidade encaminho em anexo a Vossa Excelência, com projeto de mensagem, em tradução oficial, o texto autêntico do Tratado.

10. Estou seguro de que os Ilustres membros das duas Casas do Congresso darão sua aprovação a êsse ato internacional, que traduz uma aspiração de que se fez destacado intérprete nosso país, e que representa uma importante conquista da humanidade no caminho da paz e da segurança internacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — João Augusto de Araújo Castro.

TRATADO DE PROSCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS COM ARMAS NUCLEARES NA ATMOSFERA, NO ESPAÇO CÔSMICO E SOB A ÁGUA.

Os Governos dos Estados Unidos da América, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, daqui por diante designados como "Partes Originais".

Proclamando como seu objetivo principal a conclusão, no mais breve prazo, de um acordo de desarmamento geral e completo sob o estricto controle internacional, em conformidade com os objetivos das Nações Unidas, acordo que poria fim à corrida armamentista e eliminaria os incentivos à produção de armas de todo gênero, inclusive as armas nucleares, e as experiências com elas.

Buscando obter a cessação, para sempre, de todas as explosões experimentais de armas nucleares, determinados a prosseguir as negociações com esta finalidade e desejosos de pôr um parapeito à contaminação do meio natural do homem por substâncias radioativas.

Concordaram no seguinte:

Artigo 1. Cada uma das Partes do presente Tratado compromete a proibir, impedir e se abster de efetuar qualquer explosão experimental de armas nucleares ou qualquer outra explosão nuclear em qualquer lugar sob sua jurisdição ou controle; a) na atmosfera; além dos seus limites, inclusive no espaço cósmico; ou sob a água, inclusive águas territoriais e alto mar; ou b) em qualquer outro ambiente, desde que uma tal explosão provoque a queda de resíduos radioativos fora dos limites territoriais do Estado sob cuja jurisdição ou controle foi efetuada a explosão. Fica entendido, a este respeito, que as disposições da presente alínea não prejudicam a conclusão de um tratado que resulte na proibição permanente de todas as explosões nucleares experimentais, inclusive todas as explosões subterráneas, a cuja conclusão as Partes Contratantes, como declaram no preâmbulo do presente Tratado, procuraram chegar.

2. Cada uma das Partes, do presente Tratado se compromete, ademais a abster-se de provocar ou de encorajar, ou de participar de qualquer maneira na realização de qualquer operação de arma nuclear ou de qualquer outra explosão nuclear que possa ser efetuada em qualquer dos ambientes indicados acima ou que tenha as consequências descritas no parágrafo primeiro do presente artigo.

Artigo II

1. Qualquer das Partes pode propor emendas ao presente Tratado. O texto de qualquer emenda proposta será submetida aos Governos Depositários, que o comunicarão a todas as Partes Contratantes. Se um terço ou mais das Partes solicitarem, os Governos Depositários convocarão uma conferência, a que serão convidadas todas as Partes, para estudar a menção emenda.

2. Qualquer emenda ao presente Tratado deverá ser aprovada por maioria de voto, das Partes contratantes, incluindo o voto de todas as Partes Originais. A emenda entrará em vigor para todas as Partes após o depósito dos instrumentos de ratificação da maioria das Partes, incluindo os instrumentos de ratificação de todas as Partes Originais.

Artigo III

1. O presente Tratado estará aberto à assinatura de todos os Estados. Qualquer Estado que não assinar o presente Tratado antes de sua entrada em vigor, segundo as disposições do parágrafo 3 do presente artigo, poderá aderir a ele a qualquer tempo.

2. O presente Tratado será submetido à ratificação dos Estados signatários e os instrumentos de ratificação e os instrumentos de adesão serão depositados com os Governos das Partes Originais — os Estados Unidos da América, o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas — aqui designados por "Governos Depositários".

3. O presente Tratado entrará em vigor quando tiver sido ratificado por todas as Partes Originais e quando estas tiverem depositado seus instrumentos de ratificação.

4. Para os Estados, cujos instrumentos de ratificação ou adesão forem depositados após a entrada em vigor do presente Tratado, este entrará em vigor na data do depósito dos respectivos instrumentos de ratificação ou de adesão.

5. Os Governos Depositários informarão prontamente todos os Estados signatários ou que tiverem aderido ao Tratado sobre a data de cada assinatura, a data do depósito de cada instrumento de ratificação e de adesão, a data de sua entrada em vigor e a data do recebimento de qualquer citação de conferência ou qualquer outra comunicação.

6. O presente Tratado será registrado pelos Governos Depositários em conformidade com as disposições do artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Artigo IV

O presente Tratado terá duração ilimitada.

Cada Parte no exercício de sua soberania nacional, terá o direito de se retirar do Tratado se decidir que acontecimento extraordinário relacionado com a matéria a que se refere o presente Tratado, comprometer os interesses supremos de seus país. El deverá notificar sua retirada a toda as outras Partes Contratantes, com três meses de antecedência.

Artigo V

O presente Tratado, do qual os textos em inglês e russo fazem igualmente fé, será depositado nos arquivos dos

Governos Depositários. Cópias devidamente certificadas serão transmitidas pelos Governos Depositários aos Governos dos Estados signatários ou que tiverem aderido ao Tratado.

Em testemunho do que os abaixo-assinados, devidamente autorizados, subscreveram o presente Tratado. Feito em triplicata, em Moscou aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três.

A presente é tradução oficial, em idioma português, do texto original e autêntico do Tratado de Proscrição das Experiências, com Armas Nucleares na Atmosfera, no Espaço Cósmico e sob a Água assinado em Moscou, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três.

Palácio Itamarati em de 1963. — Chefe da Divisão de A. C. Internacionais.

Pareceres Ns. 46 e 47, de 1964

Nº 46, de 1964.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 87, de 1961, (número 3.928-B-53, na Câmara) que dá nova redação ao número 2, da letra b, do artigo 102 do Estatuto dos Militares (Decreto-lei número 9.638, de 2 de setembro de 1961), e dá outras providências.

Relator: Sr. Ayrão de Carvalho.

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, número 87, de 1961, que modifica as disposições do Estatuto dos Militares relativas ao casamento de militares, volta a esta Comissão de Constituição e Justiça para apreciação de emenda que, em plenário, foi apresentada ao Substitutivo elaborado pela Comissão de Segurança Nacional, quando do seu pronunciamento sobre a matéria.

Tal substitutivo obteve parecer favorável desta Comissão, quanto à sua constitucionalidade. Como, então, se apresentou a Comissão de Segurança Nacional, no articulando, pelos subsídios trazidos à tribunação da Proposição na Casa pelos três Ministros Militares, através dos respectivos titulares, O Ministério da Aeronáutica foi terminante no afirmar que "o Estatuto dos Militares e a Lei de Inatividade dos Militares, pelas suas limitações atuais, atendem bem as reclamações militares e sociais relacionadas com a matéria". Manifestava-se, assim, integralmente contra o projeto primitivo, cuja modificação essencial consistia em proibir o casamento de qualquer militar somente no primeiro ano de serviço e, em termos genéricos, aos alunos de escola de formação de oficiais e aos da Escola Preparatória submetidos ao regime de internato.

Fugindo de estabelecer uma só disciplina, no particular, para os componentes das três Armas, a Comissão de Segurança Nacional previa para cada Arma um sistema próprio.

Na parte referente à Aeronáutica, o Substitutivo, entretanto, não se reporta aos "cabos" da Aeronáutica, omissão que a emenda sob exame acusa, por corrigir. Também na parte relativa à Marinha, o Substitutivo não indica, especificamente, os "cabos".

Nada há a opor à aprovação da emenda, do ponto de vista constitucional, cumprindo a Comissão de Segurança Nacional opinar sobre o seu mérito.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1963. — Milton Campos, Presidente. — Aloysio de Carvalho Filho, Relator. — Silvestre Pericles. — Joséphat Marinho. — Argemiro Figueiredo. — Bezerra Neto.

Nº 47, DE 1964

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 87, de 1961 (Projeto de Lei número 3.928-B-53, na Câmara), que dá nova redação ao número 2, da letra b, do artigo 102 do Estatuto dos Militares (Decreto-lei número 9.638, de 2 de setembro de 1961, e dá outras providências).

Relator: Sr. Oscar Passos.

Para opinar sobre a emenda do eminente Senador Menezes Pimentel procurei estudar todo o processo e, ao final cheguei a conclusão de que tanto o projeto, como o substitutivo são inconvenientes, porque:

— por um lado, restringem os direitos de cidadãos de livremente contraírem matrimônio — ato legal e legítimo;

— por outro, criam encargos pesados para os cofres públicos, com o reconhecimento desses casamentos permitindo até a praças com pouco mais de um ano de serviço.

Entendo que o problema deve ser estudado sob dois aspectos:

— o da liberdade de cada um contrair ou não matrimônio, em qualquer posto e com qualquer tempo de serviço;

— o do reconhecimento desse casamento, pelas Forças Armadas, somente a partir de determinadas circunstâncias, tais como, por exemplo:

— para os oficiais — a partir do posto de 2º Tenente;

— para as praças — a partir do momento em que adquirirem estabilidade, ou desde que sejam engajadas, proibido para estas, o reenajamento.

Concordo em que o assunto é de grande atualidade, de solução urgente e de marcante complexidade, porque envolve não apenas o aspecto social e humano, mas o da própria eficiência das Forças Armadas, que precisam dispôr, sempre, de elementos de execução fortes e jovens, o que não ocorrerá se o casamento servir de fator preponderante na permanência das praças nas fileiras.

Por tudo isto requero:

1) que o projeto seja retirado do regime de urgência;

2) que o assunto seja presente ao estudo e parecer do EMFA, ainda que ele interesse às três Forças Armadas;

3) que seja submetido em plenário, a uma segunda discussão.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1964. — Zacarias Assumpção, Presidente. — Oscar Passos, Relator. — Raúl Giuberti. — Aílto Fontana. — José Guionard.

O SR. PRESIDENTE:

Está lida a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido.

E' lido e apoiado o seguinte:

Requerimento nº 82, de 1964

Os Senadores que este rubrica requerem a V. Exa., nos termos regimentais, a inserção no Anuário do Senado do discurso proferido pelo Ministro da Indústria e Comércio, Deputado Daniel Faraco, ao assumir o exercício daquela pasta.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1964. — Mem de Sá — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

Sendo evidente que o documento cuja transcrição se pede não atinge o limite mínimo previsto no parágrafo único do Art. 202 do Regimento, será submetido à deliberação do Ple-

nário na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, independentemente de parecer da Comissão Diretora. (Pausa).

Sobre a mesa outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 83, de 1964

Requeremos à mesa sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Serviço Público, (D. A. S. P.) as seguintes informações:

— 1 — Qual o número de funcionários civis da União, incluindo os autárquicos, atualmente existentes?

2 — Qual a despesa com vencimentos desse funcionalismo, durante o exercício de 1963?

3 — Quantas nomeações foram feitas por ministério e autarquia federal, durante os governos dos ex-presidentes Juscelino Kubitschek, Janio Quadros e João Goulart, discriminadamente?

4 — Quantos cargos ficaram vagos, durante os períodos acima, incluindo os que foram novamente preenchidos?

Justificação

Um dos pontos de estrangulamento da administração pública no Brasil, reconhecido por todos é, sem dúvida a absorção por parte do funcionalismo, de parcela orçamentária que representa a quase totalidade da Receita.

Tal situação, sobre concorrer para a escassez de recursos destinados à administração, acarreta e hipertrofia dos órgãos federais, gerando uma série de inconvenientes e prejuízos ao Estado.

Acresce que grade número de nomeações obedece a critérios político — eleitorais, sem consulta, acreditamos, aos reais interesses nacionais.

O presente requerimento destina-se a recolher melhores informações a respeito desse assunto.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1964. — Senador José Ermirio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

Este Requerimento não depende de apoio nem de deliberação do Plenário. De acordo com o Regimento Interno será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa). Não está presente.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regulamento Interno do Serviço (em discussão).

nos termos do artigo 326, nº 5, b, do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento nº 81, de 1964, ar.º voto no sessão de 11 de fevereiro), tendo Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto e às emendas números 1 e 2 e oferecendo substituição à de número 3; da Comissão Diretora, favorável ao Projeto e às emendas nºs 1 e 2 e subemenda à emenda nº 3; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário (nºs 4 a 20).

Ao Projeto foi apresentada outra emenda, que vai ser lida pelo Senhor 1º Secretário.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA Nº 40

ao Projeto de Resolução nº 6-64
Acrescente-se ao Projeto:

“Art. 3º. Os projetos que criem ou aumentem despesa pública em curso no Senado na data da vigência desta Resolução terão o seu estudo suscitado, sendo encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se manifeste sobre a possibilidade de prosseguirem na sua tramitação.

Parágrafo único. Com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça esses projetos serão incluídos em Ordem do Dia, a fim de que o plenário delibere sobre o prosseguimento da tramitação, considerando-se pela rejeição o pronunciamento contrário a essa providência.

Justificação

Esta emenda tem por fim dispor sobre a situação dos projetos que criem ou aumentam despesa pública em curso no Senado na data da vigência desta Resolução, à vista do que estipula o Ato Institucional em seu artigo 5º.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1964. — *Filinto Muller*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com as emendas.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

Senhor Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o Senador João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPINO

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, na última sessão foram lidas as emendas e, pedido o parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Jefferson de Aguiar, S. Ex.^a, solicitou quinze minutos de prazo. Reaberta a sessão, devido à falta de número no plenário, o Presidente levantou a sessão.

O Relator da Comissão de Constituição e Justiça não está presente. É evidente a falta de número para deliberar. Parece-me, assim, que seria providência salutar da Mesa suspender a discussão do Projeto, até que o Senador Jefferson de Aguiar possa preferir seu parecer.

Por outro lado, Sr. Presidente, parece-me que esta proposição deve ser estudada pelos Líderes da Casa, para

que afinal se torne possível a apresentação de substitutivo consubstanciando as emendas que mereçam a aprovação dos Líderes e do Relator.

Desta forma, o Relator da Comissão de Constituição e Justiça ou o Relator da Comissão Diretora poderia oferecer esse substitutivo.

Se nesta sessão forem oferecidos os pareceres, perde-se a oportunidade da apresentação de substitutivo por qualquer dos relatores. E nenhum dos líderes teve ainda oportunidade de estudar as emendas. Consequentemente, não têm oportunidade de oferecer substitutivo para estudo dos Relatores.

Nestas condições, Sr. Presidente, solicito de V. Ex.^a, diante da falta evidente de número em plenário, e na ausência do Relator, que levante a sessão. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

Realmente, observa-se que não estão em plenário 17 Srs. Senadores, conforme o Regimento exige.

Diante disso, vou encerrar a sessão, designando para a de depois de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 22 de abril de 1964
(Quarta-feira)

MATERIA EM REGIME DE URGÊNCIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5.b, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 81, de 1964, aprovado na sessão de 17 do corrente), tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto e às emendas, ns. 1 e 2 e oferecendo subemenda à de nº 3; da Comissão Diretora, favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 e 2 e subemenda à emenda nº 3.

MATERIA EM TRAMITAÇÃO NORMAL

2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 78, de 1964, em que o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 96-63, Projeto de Lei da Câmara nº 333-52 e Projeto de Lei do Senado nº 28-51, que dispõem sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas.

3

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 82, de 1964, pelo qual o Senhores Senadores Mein de Sá e Daniel Krieger solicitam transcrição nos Anais do Senado do discurso profe-

rado pelo Ministro da Indústria e do Comércio, Senhor Daniel Faraço, ao assumir o exercício do seu cargo. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 5 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato da Comissão Diretora

PORTARIA Nº 5 DE 1964

O Presidente da Comissão Diretora, no uso de suas atribuições, resolve designar Maria Thereza Fernandes de Andrade, Taquígrafa-Revisora, PL-2, para substituir José Campos Brito, Diretor, PL-1, na Banca Examinadora do concurso interno para provimento de vagas no cargo de Taquígrafo-Revisor do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Senado Federal, em 16 de abril de 1964. — *Auro Moura Andrade*.

Atos do Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 20 DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra j, do Regimento Interno e de acordo com a disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do Presidente da Comissão do Pórgono das Secas, nas funções de Secretário, o Oficial Legislativo, PL-7, João Pires de Oliveira Filho.

Secretaria do Senado Federal, em 16 de abril de 1964. — *Dinarte Maria*, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 21 DE 1964

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra j, do Regimento Interno e de acordo com a disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve desligar Antonio Corrêa Pacheco, Guarda de Segurança, PL-9, das funções de Auxiliar do Gabinete do Líder do Partido Social Democrático e designá-lo Oficial do referido Gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 16 de abril de 1964. — *Dinarte Maria*, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 22 DE 1964

O Primeiro Secretário usando da atribuição que lhe confere o artigo 51, letra j, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve dispensar a pedido, os servidores Maria Helena Bueno Brandão, Mário Mendes da Silva e Darcy Vianna, das funções que vinham exercendo no Gabinete do Presidente da Comissão de Relações Exteriores, louvando-os pelos bons e leais servi-

ços com que se honveram durante a presente Sessão Legislativa.

Secretaria do Senado Federal, em 19 de março de 1964. — *Dinarte Maria*, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 23 DE 1964

O Primeiro Secretário, usando da atribuição que lhe confere o artigo 51, letra “j”, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve dispensar a pedido, os servidores Antonio Corrêa Pacheco, Guarda de Segurança, PL-9, Félix Antonio Otto, Guarda-ra, Motorista, PL-10 e Joaquim Sande Segurança, PL-9, Uracy de Oliveira, Auxiliar de Porteiro, PL-7, das funções que vinham exercendo no Gabinete do Presidente da Comissão de Economia, louvando-os pela atuação correta e devotada que sempre tiveram no exercício daqueles atribuições.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de março de 1964. — *Dinarte Maria* — 1º Secretário

Ato do Diretor Geral

PORTARIA Nº 32-64

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve

Designar Francisco Rodrigues Soares Pereira, Taquígrafo-Revisor, PL-2, para responder, por trinta dias, pelo expediente da Diretoria da Taquígrafia, durante o impedimento do seu titular efetivo.

Secretaria do Senado Federal, em 20 de abril de 1964. — *Erando Mendes Vianna*, Diretor Geral.

Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA DE REVISÃO DE DEBATES

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, no próximo dia 22 (vinte e dois) de abril corrente, às 14 (quatorze) horas, na Diretoria da Taquígrafia, se procederá à identificação da prova de Revisão de Debates do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor.

Secretaria do Senado Federal, 20 de abril de 1964. — *Erando Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente* — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Prasante (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Tôres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guimard — Acre | 12. Antônio Ha. Dingo — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jetterson de Aguiar — E. Sant |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Lucovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermirio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Pêlicles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Tôres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Amaury Silva — Paraná |
| 7. Dix Huit Rosado — R.G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Odolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|--------------------------------|----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R.G. do Sul |
|--------------------------------|----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |
| | 64 |
| Sem legenda | 3 |
| | 68 |

BLOCOS PARTIDARIOS

| | |
|---|---------------------------|
| I — Maioria | PSD — 22 Senadores |
| | PTB — 17 Senadores |
| | — 39 |
| II — Minoria | UDN — 15 Senadores |
| | PL — 2 Senadores |
| | — 17 |
| III — Bloco Parlamentar Independente | PSP — 2 Senadores |
| | PTN — 2 Senadores |
| | PSB — 1 Senador |
| | PR — 1 Senador |
| | MTR — 1 Senador |
| | PDC — 1 Senador |
| | Sem Legenda — 2 Senadores |
| | — 10 Senadores |

LIDERANÇAS

I — Blocos

| | |
|-------------------------------|-----------------------------|
| Maioria | Minoria |
| Lider — Barros Carvalho (PTB) | Lider — João Agripino (UDN) |
| Vice Líderes: | Vice-Líderes: |
| 1º Vitorino Freire (PSD) | Daniel Krieger (UDN) |
| 2º José Feliciano (PSD) | Mem de Sá (PL) |
| 3º José Guimard (PSD) | Rui Palmeira (UDN) |
| 4º Arthur Virgílio (PTB) | |
| 5º Bezerra Neto (PTB) | |
| 6º Vasconcelos Torres (PTB) | |

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
 Vice Líderes:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Lider: Filinto Müller

Vice Líderes:

- Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Lider: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

- Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Lider: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

- Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Mem de Sá

Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Miguel Couto

Vice-Lider: Raul Guberta

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Lider: Lino de Matos

Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermirio (PTB)
 Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|----------------|------------------------|
| Maioria | |
| Titulares | Suplentes |
| | PSD |
| Eugênio Barros | 1. Atilio Fontana |
| José Feliciano | 2. Benedito Valladares |

| | |
|---|---|
| <p>Titulares</p> <p>José Ermírio Dix Huit Rosado</p> | <p>Suplentes</p> <p>PTB</p> <p>1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo</p> |
|---|---|

| | |
|--|---|
| <p>Titulares</p> <p>Lopes da Costa Antônio Carlos</p> | <p>Suplentes</p> <p>Minoria</p> <p>UDN</p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino</p> |
|--|---|

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Júlio Leite</p> <p>Secretário — José Ney Dantas. Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.</p> | <p>Suplentes</p> <p>B.P.I.</p> <p>Raul Giuberti (PSP)</p> |
|---|--|

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|---|
| <p>Titulares</p> <p>Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro</p> | <p>Suplentes</p> <p>PSD</p> <p>1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio</p> | <p>Suplentes</p> <p>PTB</p> <p>1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos</p> | <p>Suplentes</p> <p>Minoria</p> <p>UDN</p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Josaphat Marinho (sem legenda) Secretária: Maria Helena Bueno Brandão. Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas</p> | <p>Suplentes</p> <p>B.P.I.</p> <p>Aarão Steinbruch (MTR)</p> |

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|---|
| <p>Titulares</p> <p>Pedro Ludovico Filinto Müller</p> | <p>Suplentes</p> <p>Majoria</p> <p>PSD</p> <p>1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Oscar Passos Edmundo Levi</p> | <p>Suplentes</p> <p>PTB</p> <p>1. Melo Braga 2. Antônio Jucá</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p>Secretária — Juleta Ribeiro dos Santos Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas</p> | <p>Suplentes</p> <p>Minoria</p> <p>B.P.I.</p> <p>Lino de Mattos (PTN)</p> |

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano</p> | <p>Suplentes</p> <p>Majoria</p> <p>PSD</p> <p>1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer</p> |
|---|--|

| | |
|--|--|
| <p>Titulares</p> <p>José Ermírio Melo Braga</p> | <p>Suplentes</p> <p>PTB</p> <p>1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen</p> | <p>Suplentes</p> <p>Minoria</p> <p>UDN</p> <p>1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Miguel Couto (PSP)</p> | <p>Suplentes</p> <p>B.P.I.</p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p>Secretária — Aracy O'Reilly Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30</p> |

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Menezes Pimentel Walfredo Gurgel</p> | <p>Suplentes</p> <p>Majoria</p> <p>PSD</p> <p>1. Benedito Valladares 2. Sigefredo Pacheco</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> | <p>Suplentes</p> <p>PTB</p> <p>1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Padre Calazans Mem de Sá (PL)</p> | <p>Suplentes</p> <p>Minoria</p> <p>UDN</p> <p>1. Afonso Arinos 2. Milton Campos</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Josaphat Marinho (sem legenda)</p> <p>Secretária — Vera Alvarenga Mafra Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas</p> | <p>Suplentes</p> <p>B.P.I.</p> <p>Lino de Mattos (PTN)</p> |

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto</p> | <p>Suplentes</p> <p>Majoria</p> <p>PSD</p> <p>1. Atílio Fontana 2. José Guilomard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> | <p>Suplentes</p> <p>PTB</p> <p>1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende</p> | <p>Suplentes</p> <p>Minoria</p> <p>UDN</p> <p>1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Mem de Sá</p> | <p>Suplentes</p> <p>PL</p> <p>Aloysio de Carvalho</p> |
| <p>Titulares</p> <p>Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB)</p> | <p>Suplentes</p> <p>B.P.I.</p> <p>1. Julio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (sem legenda)</p> |
| <p>Secretária — Cid Brügger Reuniões — Quartas-feiras</p> | |

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros</p> | <p>Suplentes</p> <p>Majoria</p> <p>PSD</p> <p>1. Leite Neto 2. José Guilomard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira</p> |
|---|--|

Vivaldo Lima
Antônio Jucá

PTB
1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiroz

Minoria

UDN
1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

B.P.I.
Aarão Steinbruch (MTR).
Secretária — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLICONO DAS SÉCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

Titulares
Ruy Carneiro
Sebastião Archer

Suplentes
1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB
1. Antônio Jucá
2. José Ermirio

Minoria

UDN
1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

B.P.I.
Julio Leite (PR)
Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

Titulares
Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

Suplentes
1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB
Edmundo Levi

Minoria

UDN
Eurico Rezende

B.P.I.
Josaphat Marinho (Sem legenda)
Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Majoria

PSD
Benedicto Valladares
Filinto Müller
Menezes Pinental
José Guimard

Suplentes
1. Ruy Carneiro
2. Leite Neto
3. Victorino Freire
4. Wilson Gonçalves

PTB
1. Antônio Jucá
2. Argemiro de Figueiredo
3. Melo Braga

Minoria

UDN
1. Padre Calazans
3. João Agripino
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.
Aarão Steinbruch (MTR) **Edino de Mattos (PTN)**
Secretário — João Batista Cartejon Branco.
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares

Majoria

PSD
Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico

Suplentes
1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB
Dix-Huit Rosado

Minoria
Antônio Jucá

UDN
José Cândido

B.P.I.
Lopes da Costa

Raul Giuberti (PSP) **Miguel Couto (PSP)**
Secretário — Eduardo Rui Barbosa.
Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Majoria

PSD
José Guimard
Victorino Freire

Suplentes
1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB
Silvestre Péricles
Oscar Passos

Minoria
1. José Ermirio
2. Dix-Huit Rosado

UDN
Irmeu Bornhausen
Zacharias de Assunção

B.P.I.
Raul Giuberti (PSP) **Aurélio Vianna**
Secretário — Alexandre Fiaende.
Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Majoria

P.D.
Leite Neto
Filinto Müller

Suplentes
1. Victorino Freire
2. Sigefredo Pacheco

PTB
Dix-Huit Rosado
Silvestre Péricles

Minoria
1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

UDN
Padre Calazans

PL
Aloysio de Carvalho

B.P.I.
Mem de Sá

Aarão Steinbruch (MTR) **Miguel Couto (PSP)**
Secretário — José Ney Dantas.
Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|------------------------------------|---|
| <i>Matria</i> | |
| PSD | |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guimard |
| PTB | |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| <i>Minoria</i> | |
| UDN | |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| B.P.I. | |
| Miguel Couto (PSP) | Raul Giuberti (PSP) |

Secretário — Alexandre Pfander
Reunidos — quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1964, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.193-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.169-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 331-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Secretaria: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reunidos: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.
- Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reunidos: 3as feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S.legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:
- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
- Heitor Dias — UDN.
- Doutel de Andrade — PTB.
- Arnaldo Cerdeira — PSP.
- Juarez Távora — PDC.
- Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61, apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 770-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Leão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Pércies (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO E O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963. Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) - Partidos: Menezes Pimentel - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - presidente - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN, Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, Silvestre Pericles (.....) - PTB, Vivaldo Lima - PTB, Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB, Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961; - até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos: Menezes Pimentel - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - presidente - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Daniel Krieger - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN, Lopes da Costa - UDN, Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB, Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB, Amaury Silva (23 de abril de 1962) - PTB, Vivaldo Lima - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Membros (16) - Partidos: Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD, Menezes Pimentel - PSD, Filinto Muller - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD, Daniel Krieger (Relator) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Rui Palmeira - UDN, Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB, Barros Carvalho - PTB, Argemiro de Figueiredo - PTB, Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg., Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 704-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Lopes da Costa - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Miguel Couto - PSP, Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARRERA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 185-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Menezes Pimentel - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN, Daniel Krieger - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN, Menezes Pimentel - PSD, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Aloysio de Carvalho - PL, Lino de Matos - PTN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PS, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Menezes Pimentel - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN, Daniel Krieger - UDN, Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Mem de Sá - PL, Aarão Steinhilber - MUR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ALICATAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 18 de setembro de 1962. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.148-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos: Jefferson de Aguiar - PSD, Ruy Carneiro - PSD, Lobão da Silveira - PSD, Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD, Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD, Menezes Pimentel - Presidente, Milton Campos - UDN, Heribaldo Vieira - UDN, Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN, Daniel Krieger - UDN, Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - UDN, Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - PTB, Nogueira da Gama - PTB, Barros Carvalho - PTB, Mem de Sá - PL, Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Elta em 13/9/62

Prorrogada:

- até 15/12/63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12/12/62; - até 15/12/64 pelo requerimento 1.148-63 aprovado em 16/12/63; Competida em 23/1/63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23/4/63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Herbádo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23/4/63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23/4/63) - Vice-Presidente - UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23/4/63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Hermes Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23/4/63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1 QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUCION FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1945).

Elta em 5/12/62

Prorrogada:

- até 15/12/63 pelo Requerimento 791-62 aprovado em 12/12/62; - até 15/12/64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10/12/63; Competida em 23/4/63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23/4/63) - PSD
Benedito Valadares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Herbádo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23/4/63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23/4/63) - UDN
Amaury Silva (23/4/63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Hermes Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Guberli - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23/4/63

Prorrogada até 15/12/64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB

- Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23/4/63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23/4/63

Prorrogada: - até 15/12/64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10/12/63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Herbádo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23/4/63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2/5/63

Prorrogada até 15/12/64 pelo Requerimento 1.152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) - PTB
Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20/5/63

Prorrogada até 15/12/64 pelo Requerimento número 1.153-63 aprovado em 10/12/63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23/4/63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31/5/63
Prorrogada até 15/12/64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10/12/63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2/10/63

Prorrogado até 15/12/64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10/12/63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Guberli - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2/10/63

Prorrogada até 15/12/64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10/12/63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22/10/63

Prorrogada até 15/12/64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10/12/63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

- Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23/4/63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM ART. 53 DA CONSTITUCION O ART. 149 ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição pelo Governo Federal, do acêrvo de concessionária de serviços públicos e importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 1 de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculân e mais 28 Senhores Senhores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 d.as, até 28 de setembro de 1963

Prorrogada: - Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 856-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

- por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculân - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves,

irregularidades graves corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 1 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963.

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21/30).

Designação em 6 de dezembro de 1963

Membros (11) - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Atilio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB

Bezerra Neto (8/11/63) - Vice-Presidente - PTB

Melo Braga - PTB

João Agripino - UDN

Daniel Krieger - UDN

Eurico Rezende (23/4/63) - UDN

Aurélio Vianna - PSD

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-9. J. Ney Passos Dantas.

Lobão da Silveira - PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 73

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

6ª Sessão Conjunta

2ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Em 23 de abril de 1964

Ordem do Dia

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 na Câmara e nº 38-52 no Senado, que estabelece normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e despesas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (tendo Relatório, sob nº 2-64, da Comissão Mista).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

| Cédula nº | Dispositivo a que se refere |
|-----------|--|
| 1 | § 1º do art. 15. |
| 2 | Art. 43 e parágrafos. Art. 7º, N. 1 (palavras vetadas). |
| 3 | § 1º do art. 55. |
| 4 | Art. 58 (palavras vetadas). |
| 5 | Parágrafo único do art. 64. |
| 6 | Art. 69 (palavras vetadas). |
| 7 | Art. 98 e seu parágrafo |

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 29ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1964

PRESIDÊNCIA DOS SRs. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Galdwassar Santos
Edmundo Levy
Joaquim Parente
Siegfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
Emílio de Moraes
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Josephat Martinho
Jefferson de Aguiar
Aurélio Vianna
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Irineu Bornhausen
Antonio Carlos
Atilio Fontana
Guido Mondin
Mem de Sá

(23)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício, de 16 do mês em curso, do Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República — Recibido dos dois autógrafos referentes à Lei nº 4.325, promulgada pelo Presidente do Senado na mesma data e encaminhada aquele Gabinete para fins de numeração e publicação.

Ofício de 13 do mês em curso, do Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, nos seguintes termos:

São Paulo, 13 de abril de 1964

Of. nº 1.077

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a fotocópia do Manifesto à Nação, documento que resultou da Reunião dos Presidentes de Assembleias Legislativas dos Estados, realizada em São Paulo, nos dias 9 e 10 do mês corrente.

Como verá Vossa Excelência pelas conclusões aprovadas, a manifestação das delegações dos Estados brasileiros foi unânime no sentido de apoiar as decisões tomadas pelo Congresso Nacional e pelo Comando Supremo da Revolução e que visam à consolidação definitiva do regime democrático em nosso país.

É-me lisonjeiro registrar, ainda, o entusiasmo com que os ilustres Senhores Presidentes de Assembleias Legislativas, mesmo dos Estados mais

distantes, decidiram participar dos debates, durante os quais pudemos proceder a um acurado exame da situação política nacional.

Assim, remetendo a Vossa Excelência o documento aprovado no patriótico concílio, reitero os propósitos desta Presidência em colaborar, por todos os meios ao seu alcance, na ingente obra de recuperação econômica de que tanto carece a Pátria.

Apresento-lhe, Senhor Presidente, os protestos de minha elevada estima e alta consideração. — Deputado Cyro Albuquerque, Presidente.

MANIFESTO À NAÇÃO

Os Presidentes de Assembleias Legislativas Estaduais, que subscrevem este documento, reunidos em São Paulo, no Palácio 9 de Julho, depois de atentamente examinarem os últimos acontecimentos políticos e a conjuntura nacional, num instante em que não podem emitir o seu pensamento firme e desassombrado, dirigem-se à Nação Brasileira; e,

Considerando que a revolução democrática, movimento identificado com a opção pública nacional, deve ser enaltecida por ter-se constituído em resistência às investidas comunistas;

Considerando que a República encontrava ameaçada em seus alicerces institucionais, pelo desvirtuamento do sindicalismo e permanentes ameaças à independência e soberania nacionais;

Considerando que se implantara clima de intranquilidade e desassossego, gerado por sucessivos atos atentatórios ao Congresso, às liberdades hu-

manas, à Constituição e ao conceito do Brasil no exterior;

Considerando que a demagogia desenfreada e a corrupção administrativa minavam as reservas morais do país, colocando-o num plano inclinado de consequência ameaçadora ao nosso destino livre e democrático;

Considerando que se tramava a incompatibilização da opinião pública com o Parlamento, apontado como incapaz de dar solução aos clamores de bem estar social e de desenvolvimento nacional;

Considerando que, através de sucessivos atos, procurava-se destruir as estruturas de nossas Forças Armadas, subvertendo a disciplina e os princípios da hierarquia;

Considerando que era extensiva a infiltração de entidades comunistas ou filo comunistas e de seus agentes no movimento sindical brasileiro, intencionalmente desviado dos legítimos objetivos das massas trabalhadoras;

Considerando que absurdas promessas e fantasiosas medidas ludiam o povo com a finalidade de obtenção de votos as formas da atividade produtiva;

Considerando, finalmente, que os fatos vieram confirmar a gravidade da situação nacional e a oportunidade desta reunião, resolvem:

1º manifestar confiança na ação do Congresso Nacional na defesa de que honrando suas tradições, como legítimo representante dos sentimentos e aspirações do povo brasileiro, concorrerá decisivamente para o império da Constituição e salvaguarda das instituições democráticas;

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MIRILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

| Capital e Interior | |
|--------------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 50,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 |
| Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,80 |

FUNCIONARIOS

| Capital e Interior | |
|--------------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | |
| Ano | Cr\$ 108,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses, ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

O SR. PRESIDENTE:

O expediente lido vai à publicação. A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 83, de 1964, apresentado na sessão anterior pelo Sr. Senador José Ermirio, no qual pede informações a serem prestadas pelo Departamento de Administração do Serviço Público.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, no último discurso por mim pronunciado nesta Casa, em que tive a oportunidade de comentar os recentes acontecimentos políticos e militares que emocionaram a nação, concluí as minhas palavras referindo-me às gloriosas Forças Armadas deste País. E cheguei a dizer, mesmo como elemento filiado ao Partido Trabalhista Brasileiro, que a arrancada revolucionária que culminara com a deposição do Presidente da República, impunha-se ao respeito do povo brasileiro. A unidade impressionante do movimento de rebeldia firmara a impressão de que um mesmo pensamento ajustara, numa ação conjunta, soldados e oficiais das Três Armas nessa marcha irresistível de poder material, que assentou as bases da nova ordem instituída em nome da verdade democrática.

Além do patriotismo incontestável dos nossos soldados, tantas vezes afirmado em lutas sangrentas na defesa de nossa integridade territorial, havia o sentimento de desambigação, histórico e constante, que tem marcado o sentido de suas revoluções.

Nem mesmo o amargor de uma derrota sem precedentes nos dava o direito de atribuir aos soldados da Pa-

tria a mácula das forças subalternizadas.

Não desejo, Sr. Presidente, voltar ao exame das causas determinantes da eclosão revolucionária. E muito menos desejo, por temor ou indignidade, fugir da arena do meu partido para me alinhar, como abissínio, nas fileiras dos que se curvaram de corpo e espírito, em reverência servil ao novo sol que rasga o horizonte. Não, Sr. Presidente. A minha Bandeira, nesta Casa, não desertou do seu posto nem abjurou as crenças e as idéias políticas que inspiraram a sua organização partidária. A nova ordem que se impôs não a atemoriza; nem lhe reduz o campo de atuação democrática. T dos nós temos também o pensamento voltado para a Pátria. Nenhum de nós fugirá ao dever de ajudar, com lealdade, aos que se devotam à tarefa da reconstrução nacional. Essa revolução não atenuariza ninguém. Ela se fez em nome do povo e da Democracia. Democracia é a liberdade disciplinada pelo Direito. É a liberdade sem licenciosidade. É a liberdade compatível com a dignidade dos seres humanos. A liberdade do homem integrado na posse dos seus direitos fundamentais. Nós também amamos essa liberdade. Uma revolução que se faz em seu nome não afugenta patriotas. Afugenta aqueles que pretendiam usá-la para destruir a democracia. Para degradar uma pátria livre e cristã. Para arruinar uma civilização alicerçada nos melhores fundamentos morais. Para implantar a luta sangrenta das classes sociais. Para corromper e destruir regimes políticos. Para comunizar uma nação. Para conquistar o poder envolvendo e depondo governos. Para desencadear a luta fratricida. Para ludibriar o povo; ensanguentar os lares e enlutar a família brasileira. Essa revolução não afugenta patriotas, Sr. Presidente. Culminou é certo

2º solidarizar-se com as Forças Armadas nacionais pela sua pronta e enérgica intervenção para evitar a guerra civil, restaurar a ordem constitucional e assegurar a sobrevivência do regime democrático;

3º congratular-se com os Governadores que, unidos aos Chefes Militares, vêm exercendo relevante papel no igual movimento de redenção nacional;

4º destacar o inestimável serviço prestado pela Imprensa livre e democrática, que, orientando e alertando a Nação, se constituiu num dos principais fatores da luta contra o comunismo e a subversão do sistema constitucional;

5º Reconhecer e apoiar o Ato Institucional, baixado pelos altos Chefes das Forças Armadas, como medida transitória, criadora das condições indispensáveis ao fortalecimento das instituições e à restauração da verdadeira legalidade;

6º assumir o solene compromisso de desenvolver esforços para a plena consecução dos objetivos inspiradores do movimento revolucionário, propugnando, desde já, pelo seguinte:

I — entendimento dos Partidos Políticos no sentido de evitar dissensões que possam comprometer os resultados da Revolução e frustrar as esperanças do povo brasileiro;

II — garantia do livre exercício dos mandatos eletivos, sem prejuízo da cassação daqueles cujos titulares, comprovadamente, participaram do processo de comunização do País e de subversão das instituições democráticas e representativas;

III — saneamento da Administração, pelo afastamento dos elementos implicados na ação subversiva e comunizante, sem excessos condenáveis e com as cautelas necessárias para evitar perseguições e injustiças, pelo combate a todas as modalidades de empreguismo, corrupção e desprestígio da autoridade, e pelo confisco dos bens ilícitamente adquiridos no exercício de função pública, a fim de restabelecer os princípios da hierarquia e da moralidade;

IV — preservação de todas as justas conquistas das classes trabalhadoras urbanas e rurais e do sindicalismo sadio e democrático;

V — efetivação, dentro das normas democráticas, de reformas estruturais que realmente atendam aos legítimos interesses coletivos e às necessidades do progresso social e econômico do País;

VI — reintegração do Brasil na comunidade das nações livres do Continente e ruptura de relações diplomáticas com o governo cubano, completando assim o isolamento da revolução marxista-leninista na América, tendo em conta suas notórias interferências subversivas em nosso País e em outras nações irmãs.

São Paulo, 10 de abril de 1964. —
Theomário Pinto da Costa, Amazonas — Cyro Albuquerque — S. Paulo — Heitor Silveira Campos, Rio Grande do Sul — João Clímaco de Almeida, Piauí — Felipe Coelho, Pernambuco — Henrique Equezman, Alagoas — Manoel de Oliveira Lima, Estado de Mato Grosso — Roberto Varela, Rio Grande do Norte — Almir Traciso de Araújo, Goiás — Fernando Prado Leite, Sergipe — Osvaldo Santos Ferreira, Representante de S. Catarina — Gilberto Almeida, Minas Gerais — Cícero Dumont, Minas Gerais — Samuel Lins Cavalcante, Ceará — Darcy Correção, Rio Grande do Sul — Cyro Albuquerque, S. Paulo — p. Presidente — Adalberto Simão Nader, E. Santo — p. Presidente Cordolino José Ambrósio, Rio de Janeiro — Alberto Teixeira Barreto, Bahia.

pela deposição do Chefe do Estado, que é o chefe do meu partido. Perdemos o Governo. Não importa, porque perdido e traído ele já estava pelos que planejaram a comunização do Brasil.

Essa revolução não afugenta patriotas, quero repetir. Não exprime o triunfo de facções partidárias. Ela teve até o mérito de mobilizar elementos heterogêneos da vida política nacional. Juntos partidos antagonísticos e se firmou, e venceu pela unidade impressionante das Classes Armadas.

Na chefia do Governo está um patriota, Sr. Presidente. Nós também lhe conhecemos os méritos. Conhecemos o seu passado; a sua benevolência. Conhecemos a sua vida de trabalho e probidade. A beleza de sua humildade em contraste com a grandeza de suas virtudes. Confiamos também na dignidade dos seus propósitos e na honra de sua tarefa, carregada de glórias. Confiamos em suas palavras. Não está no Governo em nome de grupos ou facções. Está em nome de uma Revolução. Tudo isso nos conduziu a dar-lhe os nossos votos. Votos unânimes, com a restrição exclusiva e respeitável de um único representante do PTB nesta Casa.

O Ministério que se organizou inspira confiança à nação. Não importa, para julgá-lo com serenidade, a circunstância de que alguns titulares das Pastas, estão vinculados a partidos políticos. São vinculações, que não deformam. Todos eles se impõem ao respeito do povo e têm atitude moral e cultural. Não lhes negamos autoridade para os trabalhos de reconstrução desta Pátria. Pátria que não é de grupos nem de ideologias conflitantes. Pátria que é a casa dos nossos filhos. Pátria de todos os brasileiros.

Estamos certos de que se inaugura uma vida nova neste país, com a reformulação de costumes, e de métodos e de sistemas, e de processos, e de orientação, que nenhum dos nossos partidos teria condições de imprimir. Só a Revolução poderia fazê-lo. Um partido político é uma expressão parcial da coletividade. É a divisão. É uma parcela de consciência popular. No poder, nenhum Governo partidário poderá fugir ao critério das seleções ideológicas nem ao império dos compromissos.

Por maior que seja o seu sentimento público, ele estará sempre submetido ao critério das limitações programáticas e às influências dos exclusivismos pessoais. Mas, essa Revolução, como a fizeram e como a fazem, não é parcela, é soma. Não é grupo. É povo. É nação. E se exclusivismo é possível admitir, ele emerge dos nossos mais puros sentimentos de brasilidade para marginalizar apenas os desonestos e os que falavam em nome da liberdade para destruir a liberdade. Os que serviam ao Governo para comprometerem e trai-lo. Os que pregavam a subversão para bolchevizar o Brasil.

Nós não temos motivos para descrença do pensamento da Revolução. Bem compreendemos as injustiças que se perpetraram à sua sombra na ebulição dos acontecimentos.

Bem compreendemos como se confundem na torrente revolucionária, os bons e os maus, os justos e os injustos, os probos e os desonestos. O fenômeno é inevitável. Ele é próprio das tempestades desvendadas. Mas, as águas turvas terão de clarear. E quando elas se tornarem puras e límpidas não será difícil reconhecer os cristais que foram arrastados na violência da caudal. Nós confiamos nessa restauração da justiça. É um dever de honra que se impõe à nobreza da Revolução. Ninguém ignora a quanto chegam os sentimentos subalternos dos homens. A sua maldade e até os requintes da

crueldade. Há os que se abrigam sob o pálio das revoluções mais nobres para exercer impunemente, injustiças gritantes e vinganças pessoais e políticas. Alguns são apontados como agentes da subversão e comunistas militantes, quando, na verdade, têm um passado limpo, correto, inalienável mesmo no setor das convicções ideológicas. E esta Revolução, Senhor Presidente, não escapou à ação nefasta dessas almas diabólicas. Sob o fundamento de expurgo revolucionário, não foram poucos os homens de honra que estiveram expostos ao pelourinho das injustiças mais alarmantes. Em meu Estado, quase se arrancou da chefia do Governo municipal de Campina Grande, um jovem político que é uma das raras belas figuras de líder da nova geração nordestina. Quero referir-me ao Doutor Newton Rique. O moço conquistou o poder numa arrancada democrática sem precedentes. O povo consagrou-lhe os méritos elegendo-o com cinquenta por cento de maioria sobre o candidato opositor. Fui eu quem o trouxe pela mão, forte, vigoroso, idealista, para a arena dos nossos prelos eleitorais. Intellectual, rico, católico praticante, o jovem Prefeito de Campina, conhecido de todos desde o nascimento, não escapou às investidas dos pescadores de água turvas. Era preciso derrubá-lo, na confusão revolucionária. Foi indicado também como agente do comunismo subversivo. E não fora a sensatez, o equilíbrio, a prudência e o patriotismo dos chefes das Forças Armadas locais, na apreciação da falsa denúncia, Campina Grande, a mais bela cidade do interior nordestino, estaria hoje com o seu Prefeito expoliado do cargo que o povo lhe dera em pleito livre e honesto. E esse caso não será o único Sr. Presidente. Muitos terão de ser evitados; e muitos deverão ser reexaminados para reparação das injustiças, erros e equívocos cometidos no tumulto da Revolução. A nova ordem que se afirmou ao Brasil, em nome de democracia, da moralização dos costumes, da liberdade e dos nossos sentimentos cristãos, não poderá jamais consolidar-se no tremedal da injustiça, da vingança e do ódio. Se essa Revolução, com a ajuda de Deus, não fracassar nos altos propósitos de reconstrução nacional; se ela conseguir a paz e a ordem e o progresso deste país sofrido; se promover o bem-estar social melhorando o sofrimento dos humildes e integrando as classes obrabras na posse dos bens da civilização; se ela der à nossa democracia o conteúdo social e econômico, de que precisamos; se ela promover as grandes reformas por que batemos em consonância com o nosso espírito cristão, se ela não se transformar em instrumento de grupos políticos ou de odios pessoais se tudo isto ocorrer, Sr. Presidente, sobre Vossa excelência e a nação fique certa de que nós trabalhadores também nos confessaremos revolucionários. Nos limites do nosso brío; sem comprometer a firmeza de nossas vinculações pessoais e partidárias e com a dignidade de homens que se impõem ao respeito público nós também Sr. Presidente iremos continuar a nossa luta na tarefa sublime de reconstruir a pátria, que há de ser grande, forte, amada e feliz. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!) (Palmas) (O orador é exultantemente aplaudido).

O SR. PRESIDENTE:
Tem a palavra o nobre Senador Durico Rezende.

O SR. DURICO REZENDE:
Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:
Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, fui surpreendido com a notícia publicada no jornal "O Globo", do Rio de Janeiro, de não ter comparecido à sessão de segunda-feira última razão por que o Projeto de Resolução nº 6, de 1963, que dispõe sobre a reforma regimental do Senado para adaptá-lo ao Ato Institucional, com emendas apresentadas no Plenário e no curso do prazo constitucional, não teria tido tramitação.

Devo assinar que, quando pedi quinze minutos para opinar como relator da Comissão de Constituição e Justiça, a respeito das quarenta emendas apresentadas àquele Projeto eu o fiz atendendo a acordo entre os líderes partidários, que decidiram só apreciar a matéria na sessão de hoje, não se permitindo, portanto, o conhecimento da matéria na sessão de segunda-feira. Por isso me foi permitida a distribuição inúmeros projetos na Comissão de Constituição e Justiça, e porque providenciei os pareceres a respeito de todos estes estava na Diretoria das Comissões assinando os pareceres já digitalizados, quando ouvi a Questão de Ordem suscitada pelo eminente Senador João Agripino.

Estive no Senado e aqui permaneci das 13 horas às 19.10. Não fui portanto, se assim foi ressaltado na argumentação do eminente ex-líder da Minoria, o responsável pela não tramitação do projeto referido, do qual fui relator na Comissão de Constituição e Justiça. Como aconteceu as emendas deveriam ser apreciadas nesta sessão após uma reunião entre os líderes partidários, hoje, no Senado, às 10 horas da manhã, o que se efetivou.

Encontrava-me no Gabinete do Senador João Agripino quando os Senadores Filinto Müller, Mem de Sá e S. Exa. debatiam a matéria e tive conhecimento de que S. Exas concordaram na apresentação de um substitutivo bem como de outras emendas, protelando, assim, a decisão final da matéria, o que ocorreu nesta sessão.

Dou a explicação para que não parece que fui o responsável pelo adiamento da decisão do Plenário a respeito do Projeto de Resolução número 6 de 1963 e das quarenta emendas apresentadas àquela Proposição. Espero que os ilustres Líderes tenham concordado na solução final da matéria que promoverá a tramitação das proposições no Senado reduzindo prazos, criando novas Comissões Permanentes e estabelecendo normas outras indispensáveis à adaptação regimental o Ato baixado pelas Forças Revolucionárias para que esta Casa do Congresso possa atender aos reclamos do interior nacional.

Era a explicação que desejava dar. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:
Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMIRIO:
(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, faleceu na cidade de São Paulo, o Sr. Elói de Miranda Chaves.

Começou sua vida no Município de São Roque, transbordando e depois para Jundiá, onde foi eleito Deputado Federal. Logo depois, foi nomeado Secretário da Justiça do Governo Rodrigues Alves e posteriormente, Secretário de Segurança do Governo Altino Abranches.

Era um verdadeiro líder. Fundou quatorze empresas hidroelétricas no País. Lutou como um bandante e debaixo das maiores dificuldades venceu. Aos 88 anos de idade, ainda era

um trabalhador constante à frente de todos os empreendimentos que realizou.

E a memória desse homem que foi um grande brasileiro e um exemplo para o Brasil que desejo reverenciar no Senado. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:
Não há mais oradores inscritos.

O SR. FILINTO MÜLLER:
Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:
Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, encontrava-me no meu Gabinete quando o nobre Senador José Ermírio solicitou a palavra para prestar homenagem ao eminente paulista, Dr. Elói Miranda Chaves, falecido em São Paulo.

Vim, imediatamente, ao plenário, a fim de solidarizar-me com S. Exa, mas infelizmente, não cheguei a tempo de dar-lhe um aparte.

Não quero, porém, deixar de registrar nos Anais da Casa esta palavra de veneração à memória desse brasileiro insigne, cujas atividades no campo industrial, especialmente no da eletricidade, entenderam-se, também, ao meu Estado natal.

Em Mato Grosso, a progressista Cidade de Três Lagoas, recebeu energia elétrica de São Paulo, graças ao des-corrimento e à compreensão que o Dr. Elói Chaves tinha das dificuldades do povo daquela terra, nesse setor.

Se até lá não chegasse a sua mão benfazeja a visão de estadista, mereceria ainda o Dr. Elói Chaves a nossa gratidão, precursor que foi da legislação de amparo ao trabalhador no Brasil, pois, através de projeto de sua autoria, a Câmara dos Deputados aprovou, em 1929 ou 1921, a primeira lei referente às Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores, se não me engano, a dos Ferroviários, passo inicial, em matéria legislativa, para o amparo aos trabalhadores no Brasil. Por isso o nome de Elói Chaves ficou ligado a essa iniciativa benemerita; a de abrir a estrada larga da Previdência Social, do amparo aos trabalhadores em todos os setores das suas atividades.

Assim, Sr. Presidente, com estas poucas palavras sobre a grande figura ontem desaparecida, quero dizer a V. Exa. que encaminharei à Mesa requerimento, solicitando a prestação de homenagens ao Dr. Elói Chaves, visto que, de acordo com o que estatui o nosso Regimento, a elas direito porque não foi somente Secretário de Estado de São Paulo, mas também Deputado Federal, função em que prestou relevantes serviços ao seu Estado e ao Brasil.

Encaminhando à Mesa o requerimento de homenagem, peço a V. Exa. que conforme o Regimento Interno o submeta à apreciação da Casa. Solicito também que considere essas palavras e as proferidas pelo nobre Senador José Ermírio — data vinda de S. Exa. — como encaminhamento deste requerimento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:
O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento encaminhado à Mesa pelos Srs. Senadores Filinto Müller e José Ermírio.

O SR. PRESIDENTE:
Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido

Requerimento nº 84, de 1964

Pelo falecimento do Dr. Eloy Chaves, brasileiro eminente, que representou o Estado de São Paulo na Câmara dos Deputados, requeremos as seguintes homenagens de pesar:

- a) inserção em ata de um voto de pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado de São Paulo, Sala das Sessões, 22 de abril de 1964. — Filinto Müller — José Ermírio.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa solidariza-se com as homenagens prestadas à memória do Dr. Eloy Chaves, partilhando de dor de todos aqueles que conheceram o ilustre brasileiro desaparecido e tomará as providências necessárias ao cumprimento do que foi deliberado pelo Senado.

Não há mais oradores inscritos. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4 de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado em regime de urgência, nos termos do art. 318, nº 5, b, do Regimento Interno em vigor do Senado nº 81 de 1957, aprovado na sessão 17 do corrente, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto e as emendas nºs 1 e 2 e de encaminhamento subvenida à de nº 3; da Comissão Diretora, favorável ao Projeto e as emendas nºs 1 e 2 e subemenda nº 3; e dependência de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas do Plenário (nºs 4 a 39).

A Mesa foram encaminhadas emendas, que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes EMENDAS

EMENDA Nº 41
Acrescente-se, em seguida ao artigo 121 do Regimento, o seguinte:

"Art. 121-A. O Presidente de Comissão, "ex officio" ou a requerimento de Senador, poderá mandar incluir na pauta dos trabalhos projeto que, distribuído, não tenha parecer no prazo regimental, devendo dar conhecimento de sua decisão ao respectivo Relator."

Justificação

A medida proposta nesta emenda tem por fim, como outras semelhantes no Regimento, dar maior eficiência aos trabalhos das Comissões. Sala das Sessões, 22 de abril de 1964. — João Agripino.

EMENDA Nº 42
Acrescente-se ao art. 150 do Regimento Interno o seguinte:

"Parágrafo único. No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá tomar depoimentos e as testemunhas e autoridades envolvidas, desde que estejam presentes o Presidente e o Relator."

Justificação

Convocadas testemunhas ou autoridades autorizadas para depor não é justo que deixem de ser ouvidos por falta de *avocum* para as deliberações da Comissão.

Presentes o Presidente e o Relator, é aconselhável que sejam tomados os depoimentos.

É o que se propõe nesta emenda. Sala das Sessões, 22 de abril de 1964. — João Agripino.

EMENDA Nº 43

Acrescente-se, em seguida ao artigo 169 do Regimento:

"Art. 169-A. Os projetos em Mesa para recebimento de emendas, depois de publicados, figurarão no final da Ordem do Dia com a observação cronológica do prazo vencido"

Justificação

A medida proposta é necessária para que os Senadores tenham conhecimento dos projetos em fase de recebimento de emendas, perante a Mesa, de modo a poderem formulá-las a tempo.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1964. — João Agripino.

EMENDA Nº 44

No. § 9º do art. 294 do Regimento suprime-se a palavra "supressiva".

Justificação

É óbvio que o dispositivo destacado para votação em separado deve ser submetido à deliberação da Casa antes de toda e qualquer emenda que a ele tenha sido apresentada.

É o que se pretende com esta emenda.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1964. — João Agripino.

EMENDA Nº 45

Substitua-se o n. I do art. 326 do Regimento pelo seguinte:

"I — A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstício e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, quorum para deliberação, publicação ou distribuição de cópias das proposições principais e acessórias aos Senadores presentes".

Justificação

A urgência não deve dispensar o conhecimento, pelos Senadores, dos textos sobre os quais vão deliberar. A distribuição de cópias, pelos menos, não deve ser dispensada.

É o que se propõe nesta emenda. Sala das Sessões, 22 de abril de 1964. — João Agripino.

EMENDA Nº 46

Acrescente-se ao Projeto:

Art. Dentro de noventa dias, a contar desta Resolução, o Presidente da Comissão Diretora fará publicar o Regimento Interno do Senado com a devida renumeração dos seus dispositivos e índice remissivo.

Justificação

Trata-se de providência indispensável para facilitar aos Senadores as consultas à lei interna da Casa.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1964. — João Agripino.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimento de autoria dos nobres Senadores Filinto Müller e Daniel Krieger.

É lido o seguinte

Requerimento nº 85, de 1964

Nos termos do art. 326, nº 20-C, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Resolução nº 6/64, em virtude da aprovação do Requerimento nº 81, de 1964.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1964. — Filinto Müller; Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. FILINTO MÜLLER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, requeri, juntamente com o nobre Senador Daniel Krieger, fosse retirado do regime de urgência especial em que se encontra, o Projeto de Resolução nº 6. Se bem que o trabalho de confecção de um Substitutivo já tenha sido feito, graças ao esforço e dedicação especialmente dos nobres Senadores João Agripino e Mem de Sá...

O Sr. Mem de Sá — Sobre tudo do orador.

O SR. FILINTO MÜLLER — ...foram apresentadas novas emendas que acabam de ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

Também o nobre Senador Jefferson de Aguiar, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, sugeriu fosse retirada a urgência especial, a fim de que S. Exa. pudesse proceder ao exame acurado do Substitutivo e das novas emendas apresentadas e que estão sendo dactilografadas.

Creio que na sessão de amanhã, normalmente, já estarão as Comissões em condições de opinar sobre a matéria e trazê-la ao Plenário. Para não prejudicar o trabalho e não forçar os Líderes e os Relatores a solicitarem prazo maior para xame da matéria, entendemos ser conveniente a retirada da urgência, o que não impedirá seja ela amanhã restabelecida, quando os estudos estiverem terminados, não somente sobre o Projeto de Resolução nº 6, como sobre o Substitutivo e as emendas hoje apresentadas.

Esta é a razão do Requerimento. (Muito bem!)

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Quero agradecer aos nobres Líderes a providência adotada que possibilita à Comissão de Constituição e Justiça o conhecimento integral do Projeto, das emendas e do Substitutivo que está sendo elaborado.

Ademais, há vários outros projetos de reforma regimental cuja tramitação requeri fosse feita em globo, de maneira que se poderá aproveitar essa tramitação normal e regularmente processada para a elaboração de um só substitutivo reformando o Regimento pois proliferação de modificações regimentais prejudica, inclusive, a sua aplicação.

De modo que desejo louvar a atitude dos Líderes, porque permitiram, com tal procedimento, a apreciação, pelo Plenário e pela Comissão de Constituição e Justiça, da matéria, controvertida inicialmente pelas divergências entre Senadores, com referência às reduções de prazo e outras normas substanciadas no Projeto e nas Emendas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em consequência, volta o Projeto à tramitação normal. Encerrada a discussão, Projeto e Emendas serão encaminhados às Comissões competentes.

Em discussão o Projeto e as Emendas. (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar discutir a matéria, encerrarei a discussão. (Pausa)

Vão, o Projeto e as Emendas às Comissões competentes.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 78, de 1964, em que o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 96-63; Projeto de Lei da Câmara nº 333-52 e Projeto de Lei do Senado nº 28-51 que dispõem sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas.

Em discussão o requerimento. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Estão presentes na Casa 33 Senhores Senadores.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 82, de 1964, pelo qual o Senhores Senadores Mem de Sá e Daniel Krieger solicitam transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Ministro da Indústria e do Comércio, Senhor Daniel Faraco (ao assumir o exercício do seu cargo).

Em discussão o Requerimento.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, solicito a fineza de reconhecer-me o expediente em que figura o discurso cuja transcrição é solicitada. (Pausa)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Daniel Krieger e eu requeremos transcrição, nos anais do Senado, do discurso proferido pelo Deputado Daniel Faraco, ao assumir o exercício da Pasta da Indústria e Comércio.

Nosso requerimento tem como razão de ser o fato de aquele Deputado, embora nascido em Santa Catarina, ser considerado como político do Rio Grande do Sul. Realmente, sua vida pública decorreu, para gáudio e orgulho nossos, em nossa terra natal. E como o Deputado Daniel Faraco representa o que há de mais nobre e elevado na política do meu Estado, tão desfigurada e comprometida por muitas figuras que a têm representado, entendemos conveniente e justo prestar-lhe esta homenagem.

O Deputado Daniel Faraco é realmente, uma personalidade de eração não só pelo caráter e pela dignidade, como pela cultura e competência técnica.

A outra razão que nos levou ao Requerimento foi o teor desse discurso, o qual infelizmente, não teve a divulgação merecida. Embora breve e conciso, nele se encontram algumas verdades e alguns conceitos que devem ser divulgados e tomados como norteadores da política e da administração do Brasil. Desde logo, teve êle o mérito de frisar, de acentuar o que até aquele momento não havia sido feito com a necessária ênfase, isto é, que o movimento revolucionário de 31 de março e 1º de abril, como bem

disse o Presidente Castello Branco, não pode nem deve assumir uma posição de reação ou de direita.

O Deputado Daniel Faraco insistiu, em termos concisos, na necessidade das reformas, dizendo que

(Lendo)

"As bandeiras do progresso e das reformas são cristãs e demócricas e o escândalo dos nossos dias é que tenham tentado acrobacias as que não as querem realizadas num clima de paz e de fraternidade, mas na atmosfera destruidora da luta de classes, e do ódio entre irmãos e filhos de uma mesma Pátria.

Contra a subversão comunista e a luta de classes, ergueu-se a Nação brasileira. Não se ergueu contra as reformas. Ergueu-se para reclamá-las em seu clima próprio, em seu clima cristão, em seu clima democrático, em seu clima brasileiro.

Não as reformas mal definidas, pretéxto para agitações e vazias de sentido prático, mas as reformas realmente básicas, muito mais profundas do que especulativas e, por isso mesmo, obras de perseverança e não da improvisação".

A seguir, o Deputado Daniel Faraco fixa os três alvos cardais de sua gestão, e nesses três objetivos por ele traçados repousam, sem dúvida alguma, as bases para o desenvolvimento brasileiro: primeiro, ele acentua a necessidade de estimular e fomentar os investimentos, e isto tanto no setor público como no privado;

A respeito dos investimentos no setor privado, que são essenciais para o desenvolvimento econômico o nobre Ministro traz um conceito, cuja atualidade e cuja procedência devem ser de todas as formas ressaltadas. S. Exa diz que é necessário que a iniciativa privada tenha e resguarde autenticidade.

Essa autenticidade exige, acima de tudo, que a iniciativa privada cumpra o seu papel precípito, que é o de mobilizar recursos reais e correr os riscos dos empreendimentos, e não se trasmude numa caricatura, pretendendo resumir-se na utilização privada de planilhas coletivas e forçadas, na base de empréstimos que a inflação transforma em verdadeiras doações ou explorando mercados, em que o consumidor se veja fechado e acuciado como num campo de concentração.

Creio que este ponto é de fundamental importância.

Sou dos que mais defendem o sistema de iniciativa privada como capaz de desenvolver a economia de um país. A semelhança do Deputado Daniel Faraco, entendo que a empresa privada precisa estar imbuida do seu sentido social e que ela preste serviços à coletividade e não explore a coletividade, como é tão comum no Brasil, através, como disse S. Exa., de empréstimos que a inflação transforma em verdadeiras doações, ou pela exploração iníqua e às vezes torpe do consumidor.

Os dois outros pontos que S. Exa. assinala como seu norte no Ministério são o desenvolvimento da produtividade e a popularização da empresa.

A produtividade — é o Professor de Economia, Sr. Daniel Faraco, quem acentua — é um caminho para a digressão dos custos e, portanto, dos preços e para o levantamento do salário real do trabalhador à não ser o da produtividade e o da popularização da empresa, que é uma das maiores necessidades da iniciativa privada no país. Diz o Ministro

"Vem prevalecendo entre nós, infelizmente, um conceito de empresa que apresenta como um conjunto de interesses contrários e, por vezes, até opostos aos interesses da população. Embora seja, em grande parte, fruto das explorações demagógicas, cumpre reconhecer que tal conceito encontra fundamento no fato de as empresas não estarem acompanhando adequadamente as profundas transformações econômico-sociais dos nossos dias".

São esses conceitos, constantes do discurso do Deputado Daniel Faraco, que o tornam digno do aplauso e do louvor. Se na sua gestão S. Exa. obtiver os resultados que dela se esperam, sem dúvida alguma, o Brasil terá encontrado o verdadeiro caminho do seu desenvolvimento dentro da paz e da justiça social.

Servo-me da oportunidade para trazer, como reforço a essa impressão que se encontra no Governo no sentido de ser exercida com objetivos reformistas e sociais, apenas uma ou duas frases do pequeno discurso pronunciado anteriormente por outro dos mais eminentes economistas do Brasil.

O Embaixador Roberto Campos, ao assumir o Ministério do Planejamento, teve uma frase lapidar que sintetiza e resume uma filosofia de política e de Governo. Diz S. Exa., com rara elegância de forma:

"Todos os brasileiros de boa-fé reconhecem que nossa taxa de eficiência econômica é mais baixa do que poderíamos alcançar e a nossa taxa de injustiça social muito mais alta do que deveríamos tolerar. Daí a necessidade de democratização da sociedade brasileira, quer no sentido da eficiência — sem a qual a riqueza a distribuir continuaria economicamente insuficiente — quer no sentido da justiça social — sem a qual não haveria nem estabilidade nem continuidade em nosso processo de crescimento".

Julgo-me extremamente feliz e confortado, por verificar que dois ministros, ocupando posições capitais na política econômica do Governo, estão assim inspirados na necessidade de dar ao Movimento que acaba de vencer no País o verdadeiro sentido que dele se espera.

Seria mais do que um crime, uma estupidez, admitir-se que o novo Governo passasse a adotar uma orientação retrógrada ou uma orientação reacionária. Nós, que combatemos as demasias e a insensatez da radicalização comunista, que determinou a queda do Governo passado, teríamos de combater, com o mesmo vigor e veemência, o desvirtuamento do Movimento que o levasse a um erro de obscurantismo e retrocesso histórico. É preciso dar ao povo a consciência e a certeza de que o movimento não foi feito contra o povo, não foi feito contra os trabalhadores, não foi feito contra os anseios de reformas na estrutura social. Aliás, as palavras do Ministro Daniel Faraco e aos conceitos do Ministro Roberto Campos, temos a acrescentar as afirmativas que ontem fez, em Our Fátima, o Presidente Castello Branco, ao dizer que a Revolução não permitiria ou não consagraria privilégios e seria feita no sentido de repartir, democraticamente, os frutos do desenvolvimento entre todas as regiões e camadas sociais do País.

Este anseio que se encontra no Brasil e, especialmente, naqueles que não podiam tolerar o processo de cubanização a que estávamos sendo expostos. Não queremos cubanização, nem fascismo; comunismo, nem na-

zismo ou qualquer outra forma de retrocesso e de reação. Aliás, a esse respeito e já que hoje estou em maré de citações — não há melhor do que a do discurso proferido pelo Presidente Lyndon Johnson, dos Estados Unidos, que deve ser a personalidade mais insuspeita na matéria, especialmente ao emitir as sentenças que vou ler.

Disse o Presidente dos Estados Unidos, anteontem: (Lê):

"A Aliança para o Progresso não é apenas uma ajuda econômica ou um plano de inversões. Requer de nossa parte ânimo e apoio para as forças políticas democráticas que buscam modificações essenciais nos âmbitos dos governos constitucionais. A Aliança significa uma preferência por uma evolução rápida, como única alternativa real contra uma revolução violenta".

E, a seguir: (Lê):

"O anticomunismo não será, por si, suficiente para garantir nossa liberdade ou satisfazer nossas esperanças. Os progressos econômicos, as transformações sociais que reforçam a justiça social e as reformas políticas que ampliem a liberdade humana são indispensáveis".

Esta é, Sr. Presidente, a justificativa que faço ao requerimento suscitado por mim e pelo Senador Daniel Krieger, de inserção nos Anais do discurso pronunciado pelo Sr. Ministro Daniel Faraco.

O Sr. Antonio Carlos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muita honra.

O Sr. Antonio Carlos — Antes que V. Exa. conclua, desejo, como representante do Estado de Santa Catarina, congratular-me com a iniciativa dos representantes do Rio Grande do Sul, solicitando a transição, nos nossos Anais, do discurso de posse do Ministro da Indústria e Comércio, Deputado Daniel Faraco. Realmente, sendo ele um político do Rio Grande do Sul, pois lá iniciou a sua vida pública brilhante, candidatando-se à Constituinte de 45 quando exercia funções no Banco do Brasil, em Porto Alegre, é, sobretudo, dos mais eminentes filhos do Estado de Santa Catarina. O Ministro Daniel Faraco — pelo seu discurso, que V. Exa. de modo tão brilhante resumiu para o Senado, e pela sua ação na Câmara — poderá, realmente, ser um grande ministro desse Ministério ainda por se organizar, já que é uma Secretaria de Estado nova, Secretaria de Estado da Indústria e Comércio. O Deputado Daniel Faraco foi Secretário de Estado da Indústria e Comércio. O Deputado Daniel Faraco foi meu colega na Câmara dos Deputados, por duas legislaturas. Presidente da Comissão de Economia, é não só um economista de raro valor como, também, um grande disciplinador. O Ministério da Indústria e Comércio é composto de várias autarquias e, como ainda ainda está com a sua estrutura por se fazer, será um campo de ação extraordinário para o novo ministro. Ele poderá, realmente, dar-lhe organicidade, fazer com que produza, verdadeiramente, para o progresso e para o desenvolvimento do nosso País.

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido a V. Exa. muito me conforta com o apoio que traz às minhas palavras.

Sr. Presidente, o movimento revolucionário está concluído. Como todo movimento revolucionário, cometeu os seus erros, os seus excessos, as suas

demasias. Abre-se-lhe, agora, a fase da construção; é preciso que o Brasil retorne ao leito da vida constitucional e das garantias e franquias democráticas. Neste novo governo, que se forma sob a Presidência do Marechal Castello Branco, é tranquilizador verificar que, em três pastas-chaves, as que têm a responsabilidade da conduta da política econômica se encontram três homens extremamente afinados uns com os outros e de alto valor moral e competência cultural e técnica: o Ministro Otávio Gouveia de Bulhões, no Ministério da Fazenda; o Ministro Daniel Faraco, no Ministério da Indústria e Comércio; e o Ministro Roberto Campos, para a coordenação do que se chamou de planejamento democrático. Pela ação conjugada desses homens, espero que o Governo justifique as aspirações e os anseios do povo brasileiro. Sobre tudo, que aquelas sentenças, por mim ressaltadas no sentido de que o Governo esteja voltado para o processo de reformas democráticas e realização da justiça social, se tornem a realidade que todos queremos ter para o Brasil de nossos filhos. (Muito bem! Muito bem.)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Comparecem mais os Senhores

- José Guionand.
- Oscar Passos.
- Eugênio Barros.
- Sebastião Archer.
- José Guionand.
- Antônio Joca.
- Dix-Hurt Rosado.
- Dinarte Marz.
- João Agripino.
- Eurico Rezende.
- Raul Giuberti.
- Vasconcelos Torres.
- Afonso Arinos.
- Gilberto Marinho.
- Benedicto Valadarez.
- Nogueira da Gama.
- Filinto Muller.
- Nelson Maculan.
- Daniel Faraco.
- Adolpho Franco.
- Daniel Krieger. — (21).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento. Se nenhum dos Senhores Senadores devesse fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa). Está encerrada.

Já há quorum regimental.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Proceder-se-á à inserção, nos Anais do Senado, do discurso do Sr. Ministro da Indústria e Comércio, Deputado Daniel Faraco.

A Mesa havia adiado a votação do Requerimento nº 78, de 1964, 2º item, da Ordem do Dia, porque, no momento, não havia quorum na Casa. Agora, volta a matéria para votação.

Em votação o Requerimento nº 78, de 1964, em que o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1963; Projeto de Lei da Câmara nº 333, de 1952 e Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1951, que dispõem sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado. Os Projetos passarão, portanto, a ter tramitação em conjunto. (Pausa).

Está esgotada a matéria da pauta. Hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional se reunirão para deliberar sobre vetos presidenciais que atingiram as seguintes proposições legislativas:

Projeto de Lei que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos e Projeto de Lei que estatua normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 23 de abril de 1964

(Quinta-Feira)

Discussão, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do Art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1963, que dispõe sobre contagem de tempo de servidores de nível universitário, tendo

Parecer sob o nº 827, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (com voto em separado do Senador Ruy Carneiro).

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 16 horas)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. DANIEL FARACO, POR OCASIÃO DE SUA POSSE NO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 78, DE 1964, DOS SRS. MEM DE SA E DANIEL KRIEGER, APROVADO NA SESSÃO DE 22-4-1964.

Senhor Ministro:

Recebo das mãos de V. Exa., com a entrega formal da direção da Pasta da Indústria e Comércio, as pesadas responsabilidades de encaminhar soluções para os graves problemas que o Brasil enfrenta, neste setor da vida nacional.

Não é esta a hora para um discurso protocolar e, sim, a da afirmação concisa, mas clara e positiva, de propósitos e intenções que ultrapassam o gabarito do quotidiano, para situar-se no plano traçado pela Revolução que sacudiu o nosso país, de norte a sul e de leste a oeste, reintegrando-o no seu destino democrático e cristão e, precisamente por isso, incoercivelmente progressista e reformista.

As bandeiras do progresso e das reformas são cristãs e democráticas, e o escândalo dos nossos dias é que tenham tentado arrebatá-las os que não as querem realizadas num clima de paz e de fraternidade, mas na atmosfera destruidora da luta de classes e de ódio entre irmãos e filhos de uma mesma Pátria.

Contra a subversão comunista e a luta de classes, ergueu-se a Nação Brasileira. Não se ergueu contra as reformas. Ergueu-se para reclamá-las em seu clima próprio, em seu clima cristão, em seu clima democrático, em seu clima brasileiro.

Não às reformas mal definidas, pretexto para agitações, e vasias de sentido prático. Mas as reformas realmente básicas, muito mais profundas do que espetaculares e, por isso mesmo, obras de perseverança e não da improvisação.

É com esta convicção que, em espírito de humildade e invocando a proteção de Deus Todo Poderoso, assumo a direção deste Ministério, e

declaro que o programa, cuja execução me proponho, terá a orientação três objetivos fundamentais.

O primeiro é o de promover e incentivar os investimentos. Invejar recursos, para assegurar e acelerar o ritmo da produção e criar oportunidade de trabalho para todos, é hoje o mais sério dos problemas que devemos enfrentar em nosso país, ante o crescimento explosivo da população e o imperativo social de não apenas manter, mas ainda elevar rapidamente os atuais níveis de vida. Para tanto, diligenciará o Governo a criação de um clima de incentivo e segurança à iniciativa privada, reclamando porém que nela se resguarde a autenticidade. Essa autenticidade exige, acima de tudo, que a iniciativa privada cumpra o seu papel precípuo, que é o de mobilizar recursos reais e correr os riscos dos empreendimentos, e não se transmutar numa caricatura, pretendendo resumir-se na utilização privada de poupanças coletivas e forçadas, na base de empréstimos que inflação transforma em verdadeiras doações ou empréstimo forçado ao consumidor se veja fechado e acucado como num campo de concentração.

O segundo objetivo fundamental do programa que me proponho seguir, nesta Pasta, é o da produtividade, suscitando e apoiando todos os esforços tendentes a obter, dos meios de produção utilizados, o máximo de rendimento, não só no sentido físico, mas no sentido econômico o mais amplo possível, abrangendo inclusive a colocação do produto nos mercados internos e externos. É preciso transformar, em verdadeira mística a verdade tão natural e tão pouco reconhecida, de que só o aumento da produtividade traz consigo a redução dos custos unitários e permite, a um tempo, beneficiar o consumidor com preços mais baixos e ampliar as perspectivas das empresas pelo alargamento do mercado. É de que só uma produção maior por homem é o que realmente enseja melhor remuneração do trabalho humano, oferecendo aos trabalhadores aumento de salário real, ao invés dos aumentos nominais, implacavelmente devorados pela voragem tenebrosa da inflação.

O terceiro objetivo que me proponho promover, neste terreno, é o que se poderia denominar a popularização da empresa. Vem prevalecendo entre nós, infelizmente, um conceito de empresa que a apresenta como um conjunto de interesses estranhos e, por vezes até, opostos aos interesses da população. Embora seja, em grande parte, fruto das explorações demagógicas, cumpre reconhecer que tal conceito encontra fundamento no fato de as empresas não estarem acompanhando adequadamente as

profundas transformações econômico-sociais dos nossos dias.

Premidas pela inflação e pelo clima de agitação e desordem que lhe é inseparável, concentraram-se as empresas, de modo geral, na luta pela sobrevivência, sem ânimo e sem entusiasmo para pensarem na sua própria reforma. Faz-se mister reconciliar as empresas com o povo, e, para tanto, torna-se indispensável que elas sejam abertas à participação popular no mais alto grau possível.

Trata-se, cumpre acentuar, de medida de grande interesse prático. Com empresas fechadas à participação do povo, ficarão comprometidos, tanto o progresso social, como o progresso econômico. O progresso social, porque a tendência será a de a propriedade dos empreendimentos concentrar-se, em vez de se disseminar, criando tensões perigosas e impedindo a integração da sociedade. O progresso econômico, porque reduzidas ficarão, em consequência, as oportunidades de mobilizar recursos e ampliar a comunidade de interesses entre produtores e consumidores, tão útil para a superação dos conflitos inevitáveis em suas mútuas relações.

Pretendo, no Ministério, empreender esforços, visando a incentivar a participação popular na vida das empresas e espero contar, para isso com o esclarecido concurso de todos quantos compreendam a necessidade, tão bem acentuada na Encíclica "Mater et Magistra", de promover a "difusão da propriedade privada" em suas várias formas, entre as quais o Papa João XXIII menciona expressamen-

te as "ações das médias e das grandes empresas".

Com esse intuito, cumpre tornar mais conhecido o mecanismo das operações que dizem respeito a tais títulos, retirando o véu de mistério que, na imaginação popular, cerca as Bolsas de Valores. De modo especial, outrossim, cumprirá incentivar a participação dos trabalhadores na propriedade das empresas em que trabalham, como meio de, segundo o sábio ensinamento pontifício, "equilibrar o contrato de trabalho com o contrato de sociedade" e assegurar a "presença ativa dos trabalhadores" nos empreendimentos aos quais se dedeiam.

Este Governo, do qual participamos e que tem a presidência e a inspiração um soldado da democracia e dos princípios cristãos do nosso povo, não se constituiu para imobilizar a História, mas para impulsionar e conduzir o desenvolvimento, nos caminhos seguros da justiça e da liberdade.

Do Presidente Castelo Branco, no momento em que me convocava a assumir este posto, ouvi as seguintes palavras: "Convido-o a integrar um Governo que não fará demagogia, mas não terá também contemplação com nenhuma forma de poder econômico, um Governo que procurará fazer justiça a todos, com a preocupação suprema do bem comum e da paz social."

E a este Governo que, como o mais humilde de seus integrantes, me disponho a servir, porque estou certo de que, servindo-o, sirvo ao Brasil e ao povo brasileiro.

Maurício Pereira Vasques.
Myrthes Nogueira.
Walkir Silveira de Almeida.
Secretaria do Senado Federal, em 22 de abril de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATA DOS TRABALHOS DA PROVA PARA AJUDANTE DE PORTARIA DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.

Às dezesseis dias de abril de mil e novecentos e sessenta e quatro, no Plenário do Senado Federal, em Brasília, realizou-se a prova de Ajudante de Portaria, para aproveitamento no Quadro Especial criado pela Resolução número trinta e oito, de mil e novecentos e sessenta e três. Presentes os Senhores Doutor Herculano Ruy Vaz Carneiro, Diretor da Assessoria Legislativa, Presidente da Banca Examinadora, Aurea de Barros Régio, Diretora do Arquivo, e Doutor Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator de Anais, examinadores, conforme Portaria número dois, de mil e novecentos e sessenta e quatro, da Comissão Diretora, publicada no DCN número oito, de onze de janeiro de mil e novecentos e sessenta e quatro, e Elza Loureiro Galotti, Oficial Legislativo, designada secretária, todos funcionários da Secretaria do Senado Federal, procedeu-se às nove horas, à chamada nominal dos candidatos relacionados no DCN número duzentos e seis, de vinte de dezembro de mil e novecentos e sessenta e três. Responderam à chamada assinando a lista de presença, de pois de identificados, trinta e dois candidatos. Distribuídas as provas, previamente rubricadas pela Banca Examinadora, o Senhor Presidente sollicita sejam as mesmas assinadas e datadas pelos candidatos, na parte a ser posteriormente destacada, e declara iniciada a referida prova às nove horas e dez minutos, com a duração de duas horas. Decorrido o prazo regulamentar, foram recolhidas as provas e, em presença dos candidatos, uma vez numeradas e destacadas as partes de identificação, foram encerradas em dois envelopes, também rubricados pela Banca Examinadora. O envelope contendo a identidade dos candidatos foi entregue ao Senhor Diretor Geral, Doutor Evandro Mendes Vianna. Concluiu-se, assim a prova para Ajudante de Portaria da Secretaria do Senado Federal. E, para constar, eu, Elza Loureiro Galotti, servindo de secretária, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelos Membros da Banca Examinadora. Sala das Sessões do Senado Federal, em dezessete de abril de mil e novecentos e sessenta e quatro. — Herculano Ruy Vaz Carneiro. — Aurea de Barros Régio. — Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro.

Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor

RESULTADO DA PROVA DE REVISÃO DE DEBATES

| NOME | Grau |
|----------------------------------|--------|
| Maurício Pereira Vasques | 88,624 |
| Adolpho Pérez | 68,333 |
| Myrthes Nogueira | 64,566 |
| Alan Viggiano | 64,333 |
| Lizete de Almeida Castro | 64,084 |
| Walkir Silveira de Almeida | 61,500 |
| Beatriz Correia de Mello | 60,250 |

Brasília, 22 de abril de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor

CHAMADA PARA A PROVA DE TAQUIGRAFIA

Os candidatos abaixo relacionados ficam convocados para a prova de Taquígrafia do Concurso Interno na

para Taquígrafo-Revisor da Secretaria do Senado Federal, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de abril corrente, às 8 (oito) horas, na Diretoria da Taquígrafia:
Adolpho Pérez.
Alan Viggiano.
Beatriz Correia de Mello.
Lizete de Almeida Castro.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Tôrres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes**
 José Guomard — Acre
 Lobão da Silveira — Pará
 Eugênio Barros — Maranhão
 Sebastião Archer — Maranhão
 Vitorino Freire — Maranhão
 Sigefredo Pacheco — Piauí
 Menezes Pimentel — Ceará
 Wilson Gonçalves — Ceará
 Walfredo Gurgel — R.G. Norte
 Ruy Carneiro — Paraíba
 Leite Neto — Sergipe
 12. Antônio Babino — Bahia
 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant
 14. Gilberto Marinho — Guanabara
 15. Moura Andrade — São Paulo
 16. Atílio Fontana — Santa Catarina
 17. Guido Mondim — R. G. Sul
 18. Benedito Valladares — M. Gerais
 19. Filinto Müller — Mato Grosso
 20. José Feliciano — Goiás
 21. Juscelino Kubitschek — Goiás
 22. Pedro Ludovico — Goiás

- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes**
 Adalberto Sena — Acre
 Oscar Passos — Acre
 Vivaído Lima — Amazonas
 Edmundo Levi — Amazonas
 Arthur Virgílio — Amazonas
 Antônio Juca — Ceará
 Dix Hu.t Rosado — R.G. Norte
 Argemiro de Figueiredo — Paraíba
 Barros Carvalho — Pernambuco
 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
 11. José Ermirio — Pernambuco
 12. Silvestre Pélicles — Alagoas
 13. Vasconcelos Tôrres — R. de Janeiro
 14. Nelson Maculan — Paraná
 15. Amaury Silva — Paraná
 16. Nogueira da Gama — M. Gerais
 17. Bezerra Neto — Mato Grosso

- UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes**
 Zacharias de Assumpção — Pará
 Joaquim Parente — Piauí
 José Cândido — Piauí
 Dinarte Mariz — R.G. do Norte
 João Agripino — Paraíba
 Rui Palmeira — Alagoas
 Eurico Rezende — E. Santo
 Afonso Arinos — Guanabara
 9. Padre Calazans — S. Paulo
 10. Odolpho Franco — Paraná
 11. Irineu Bonnhausen — S. Catarina
 12. Antônio Carlos — S. Catarina
 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul
 14. Milton Campos — Minas Gerais
 15. Lopes da Costa — Mato Grosso

- PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes**
 Aloys de Carvalho — Bahia
 2. Mem de Sá — R.G. do Sul

- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes**
 Cattete Pinheiro — Pará
 2. Lino de Matos — S. Paulo

- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes**
 Raul Guberti — E. Santo
 2. Miguel Couto — R. de Janeiro

- PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante**
 1. Aurélio Vianna — Guanabara

- MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante.**
 1. Aarão Stenbruch — Rio de Janeiro

- PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante.**
 1. Júlio Leite — Sergipe

- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante**
 1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

- Josaphat Marinho — Bahia
 2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

- Partido Social Democrático (PSD) — 22
 Partido Trabalhista Nacional (PTB) — 17
 União Democrática Nacional (UDN) — 15
 Partido Libertador (PL) — 2
 Partido Trabalhista Nacional (PTN) — 2
 Partido Social Progressista (PSP) — 2
 Partido Socialista Brasileiro (PSB) — 1
 Partido Republicano (PR) — 1
 Partido Democrata Cristão (PDC) — 1
 Movimento Trabalhista Renovador (MTR) — 1

Sem legenda — 2
 64
 66

BLOCOS PARTIDARIOS

- I — Maioria**
 PSD — 22 Senadores
 PTB — 17 Senadores
 —
 39
- II — Minoria**
 UDN — 15 Senadores
 PL — 2 Senadores
 —
 17

III — Bloco Parlamentar Independente

- PSP — 2 Senadores
 PTN — 2 Senadores
 PSB — 1 Senador
 PR — 1 Senador
 MTR — 1 Senador
 PDC — 1 Senador
 Sem Legenda — 2 Senadores
 —
 10 Senadores

LIDERANÇAS

I — Blocos

- Maioria**
 Líder — Barros Carvalho (PTB)
 Vice Líderes:
 1º Vitorino Freire (PSD)
 2º José Feliciano (PSD)
 3º José Guomard (PSD)
 4º Arthur Virgílio (PTB)
 5º Bezerra Neto (PTB)
 6º Vasconcelos Tôrres (PTB)

Minoria

- Líder — João Agripino (UDN)
 Vice-Líderes:
 Daniel Krieger (UDN)
 Mem de Sá (PL)
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Líder: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
 Vice Líderes:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

- Líder: Filinto Müller
 Vice Líderes:
 Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

- Líder: Arthur Virgílio
 Vice-Líderes:
 Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Juca

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

- Líder: Daniel Krieger
 Vice-Líderes:
 Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

- Líder: Mem de Sá
 Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

- Líder: Miguel Couto
 Vice-Líder: Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

- Líder: Lino de Matos
 Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

- Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

- Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

- Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

- Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente — Senador José Ermirio (PTB)
 Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

- Maioria**
 Titulares
 Suplentes

PSD

- Eugênio Barros
 José Feliciano
 1. Atílio Fontana
 2. Benedito Valladares

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| Titulares | PTB | Suplentes |
| José Ermírio Dix-Huit Rosado | 1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo | |
| Titulares | Minoria | Suplentes |
| Lopes da Josta Antônio Carlos | UDN | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino |
| Titulares | B.P.I. | Suplentes |
| Júlio Leite | Raul Giuberti (PSP) | |
| Secretário — José Ney Dantas. Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas. | | |

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|---|--|--|
| Majoria | | |
| PSD | | |
| Titulares | Suplentes | |
| Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro | 1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller | |
| PTB | | |
| Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio | 1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos | |
| Minoria | | |
| UDN | | |
| Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende | |
| B.P.I. | | |
| Josaphat Marinho (sem legenda) | Aarão Steinbruch (MTR) | |
| Secretária: Maria Helena Bueno Brandão. Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas | | |

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|--|---|-----------|
| Titulares | Minoria | Suplentes |
| | PSD | |
| Pedro Ludovico Filinto Müller | 1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel | |
| PTB | | |
| Oscar Passos Edmundo Levi | 1. Melo Braga 2. Antônio Jucá | |
| Minoria | | |
| B.P.I. | | |
| Aurélio Vianna (PSB) | Lino de Mattos (PTN) | |
| Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos. Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas | | |

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|--|---|--|
| Majoria | | |
| PSD | | |
| Titulares | Suplentes | |
| Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano | 1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer | |

| | |
|--|---|
| PTB | |
| José Ermírio Melo Braga | 1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos |
| Minoria | |
| UDN | |
| Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen | 1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL) |
| B.P.I. | |
| Miguel Couto (PSP) | Aurélio Vianna (PSB) |
| Secretária — Aracy O'Reilly Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 | |

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| Majoria | |
| PSD | |
| Titulares | Suplentes |
| Menezes Pimentel Walfredo Gurgel | 1. Benedicto Valladares 2. Sigefredo Pacheco |
| PTB | |
| Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima |
| Minoria | |
| UDN | |
| Padre Calazans Mem de Sá (PL) | 1. Afonso Arinos 2. Milton Campos |
| B.P.I. | |
| Josaphat Marinho (sem legenda) | Lino de Mattos (PTN) |
| Secretária — Vera Alvarenga Mafra Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas | |

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|--|
| Majoria | |
| PSD | |
| Titulares | Suplentes |
| Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto | 1. Atílio Fontana 2. José Guionard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico |
| PTB | |
| Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos |
| Minoria | |
| UDN | |
| Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende | 1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco |
| PL | |
| Mem de Sá | Aloysio de Carvalho |
| B.P.I. | |
| Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB) | 1. Júlio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda) |
| Secretária — Cid Brügger Reuniões — Quartas-feiras | |

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| Majoria | |
| PSD | |
| Titulares | Suplentes |
| Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros | 1. Leite Neto 2. José Guionard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira |

PTB
 1. Edmundo Levi
 2. Pessoa de Queiroz

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Zacharias de Assunção

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONO DAS SÊCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|------------------------|----------------|----------------------|
| Titulares | Maioria | Suplentes |
| Ruy Carneiro | PSD | 1. Sigefredo Pacheco |
| Sebastião Archer | | 2. Leite Neto |
| Dix-Huit Rosado | PTB | 1. Antônio Jucá |
| Argemiro de Figueiredo | | 2. José Ermírio |
| João Agripino | <i>Minoria</i> | |
| José Cândido | UDN | 1. Lopes da Costa |
| | | 2. Antônio Carlos |

B.P.I.
 Aurélio Vianna
 Julio Leite (PR)
 Secretária — Aracy O'Reilly
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
 Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|------------------|----------------|--------------------------------|
| Titulares | Maioria | Suplentes |
| Walfredo Gurgel | PSD | 1. Lobão da Silveira |
| Sebastião Archer | | 2. José Feuciano |
| Dix-Huit Rosado | PTB | Edmundo Levi |
| Antônio Carlos | <i>Minoria</i> | |
| Júlio Leite (PR) | UDN | Eurico Rezende |
| | B.P.I. | |
| | | Josaphat Marinho (Sem legenda) |
| | | Secretária — Sarah Abrahão |

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|----------------------|----------------|---------------------------|
| Titulares | Maioria | Suplentes |
| Benedicto Valladares | PSD | 1. Ruy Carneiro |
| Filinto Müller | | 2. Leite Neto |
| Menezes Pimentel | | 2. Victorino Freire |
| José Guilomard | | 4. Wilson Gonçalves |
| Pessoa de Queiroz | PTB | 1. Antônio Jucá |
| Vivaldo Lima | | 2. Argemiro de Figueiredo |
| Oscar Passos | | 3. Melo Braga |
| Antonio Carlos | <i>Minoria</i> | |
| José Cândido | UDN | 1. Padre Calazans |
| Rui Palmeira | | 3. João Agripino |
| | | 3. Mem de Sá (PL) |

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR)
 Lino de Mattos (PTN)
 Secretário — João Batista Carnejon Branco.
 Reuniões — quintas feiras, as 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

| | | |
|---|----------------|--------------------|
| Titulares | Maioria | Suplentes |
| Sigefredo Pacheco | PSD | 1. Walfredo Gurgel |
| Pedro Ludovico | | 2. Eugênio Barros |
| Dix-Huit Rosado | PTB | Antônio Jucá |
| José Cândido | <i>Minoria</i> | |
| Raul Giuberti (PSP) | UDN | Lopes da Costa |
| Secretário — Eduardo Rui Barbosa. | B.P.I. | |
| Reuniões — quintas feiras, as 15 horas. | | Miguel Couto (PSP) |

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assumpção (UDN)
 Vice-Presidente — José Guilomard (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|---|----------------|--------------------|
| Titulares | Maioria | Suplentes |
| José Guilomard | PSD | 1. Ruy Carneiro |
| Victorino Freire. | | 2. Atílio Fontana |
| Silvestre Pérciles | PTB | 1. José Ermírio |
| Oscar Passos | | 2. Dix-Huit Rosado |
| Itineu Bornhausen | <i>Minoria</i> | |
| Zacharias de Assumpção | UDN | 1. Adolpho Franco |
| | | 2. Eurico Rezende |
| Raul Giuberti (PSP) | B.P.I. | |
| Secretário — Alexandre Pfaende. | | Aurélio Vianna |
| Reuniões — quintas feiras, as 17 horas. | | |

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | | |
|--|----------------|----------------------|
| Titulares | Maioria | Suplentes |
| Leite Neto | F.D | 1. Victorino Freire |
| Filinto Müller | | 2. Sigefredo Pacheco |
| Dix-Huit Rosado | PTB | 1. Melo Braga |
| Silvestre Pérciles | | 2. Antônio Jucá |
| Padre Calazans | <i>Minoria</i> | |
| Aloysio de Carvalho | UDN | Antônio Carlos |
| | FL | |
| | | Mem de Sá |
| Aarão Steinbruch (MTR) | B.P.I. | |
| Secretário — José Ney Dantas. | | Miguel Couto (PSP) |
| Reuniões — terças-feiras, as 15 horas. | | |

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|------------------------------------|---|
| <i>Matria</i> | |
| PSD | |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guimard |
| PTB | |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| <i>M-noria</i> | |
| UDN | |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| B.P.I. | |
| Miguel Couto (PSP) | Raul Giuberti (PSP) |

Secretário — Alexandre Pfänder
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do requerimento número 193-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completa em 4 de janeiro de 1963 com a designação dos senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmund Levi

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do requerimento número 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Hernando Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmund Levi — PTB.
- Moysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 301-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 26 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do requerimento número 199-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Vazato — PTB.
- Edmund Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Erico Bezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S.legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 331-63 do Sr. Senador Gustavo Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 161, de 1963 do Sr. Senador Attilio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Attilio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- Jose Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurelio Vianna — PSD.
- Secretaria: Oficial Legislativo PL-3, Juizete Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUARIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 369-63 do Sr. Senador Jose Ermirio aprovado na sessão de 26 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963

Prorrogada por 1 ano em virtude do Requerimento nº 197-63 do Sr. Senador Sigefredo Pacheco aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (VicePr) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurelio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Meilo
- Reuniões: 2ªs e 4ªs feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 663-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 16 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Attilio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- Jose Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.
- Júlio Leite (VicePr) — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Meilo.
- Reuniões: 3ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador Jose Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 162-63 do Sr. Senador Júlio Leite aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Attilio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Jose Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Meilo.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 788-63 do Sr. Senador Paulo Cavazani aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Adolpho Franco aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S.legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurelio Vianna — PSB.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:

- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vieira — UDN (Substituto pelo deputado Arnaldo Nogueira).
- Heitor Dias — UDN.
- Doutel de Andrade — PTB.
- Arnaldo Cerdeira — PSP.
- Juarez Fávora — PDC.
- Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 138-63 apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completa em 29 de outubro 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lobão da Silveira (23 de abril 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valadarez — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Hernando Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Sigefredo Pacheco (23 de abril 1963) — PTB.
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTE.
- Noqueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Moysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERACAO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) - Partidos
Menezes Pimentel - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Vivaldo Lima - PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

SOBRE EXONERACAO, POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962 pelo requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;
- até 15 de janeiro de 1963, pelo requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
- até 15 de dezembro de 1964, pelo requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos
Menezes Pimentel - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Daniel Krieger - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB.
Vivaldo Lima - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINACAO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;
- até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) - Partidos
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Filinto Müller - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
Daniel Krieger (Relator) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICACAO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1963.
- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Miguel Couto - PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962 pelo Req. 780-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.
Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PS.
Menezes Pimentel - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Aurelio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINACAO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovada em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.

Menezes Pimentel - PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FINAR DATA PARA A REALIZACAO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PS.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.
Aarão Steinhilber - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADACAO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.
Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - Presidente.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Vaga do Senhor Pinto Ferreira.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62; até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63; Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende - (23 4 63) - Vice-Presidente - UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23 4 63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6.12.62.

Prorrogada:

até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62; até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63. Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD
Benedito Valladares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23 4 63) - UDN
Amaury Silva (23 4 63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Giuberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB

- Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63

Prorrogada:

até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Artur Virgílio - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Vaga do Senador Eduardo Cavalão (Vice-Presidente) - PTB
Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Giuberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

- Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição pelo Governo Federal, de acervos de concessionários de serviços públicos e importação de chapas aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senhores apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada: Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 856-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

Criada pela Resolução número de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963.

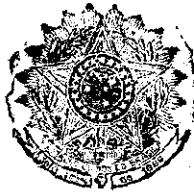
Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias até 15 de março de 1964 em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

- Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Atílio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

- Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto (11.63) - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23 4 63) - UDN
Aurélio Vianna - PSP
Secretário: Auxiliar Legislativo
FL-9. J. Ney Passos Dentas.
Lobão da Silveira - PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 74

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1964

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 30ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1964

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GUIDO MONDIN E GILBERTO MARINHO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Adalberto Sena
- Goldwasser Santos
- José Guilomard
- Oscar Passos
- Edmundo Levy
- Engênio Barros
- Joaquim Parente
- José Cândido
- Sigefredo Pacheco
- Menezes Pimental
- Wilson Gonçalves
- Dinarte Mariz
- Walfredo Gurgel
- Argemiro de Figueiredo
- João Agripino
- Ermirio de Moraes
- Rui Palmeira
- Heribaldo Vieira
- Josaphat Marinho
- Jefferson de Aguiar
- Raul Cliberti
- Afonso Arinos
- Aurélio Vianna
- Benedicto Valladares
- Nogueira da Gama
- Lino de Mattos
- Moura Andrade
- José Feliciano
- Pedro Ludovico
- Bezerra Neto
- Adolpho Franco
- Arneu Bornhausen
- Antonio Carlos
- Atílio Fontana
- Guido Mondin
- Dan el Krueger
- Mena de Sá — (36).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de comparecimento nesta sessão da 26ª Srs. Senadores, quando número regimental, declarou-se a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é aprovada sem debates. O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

— do Ministro das Relações Exteriores, de 20 do mês em curso — comunica a próxima visita, ao Brasil, do Presidente da República Federal da Alemanha e formula con-

sulta sobre a possibilidade de ser o visitante recebido em sessão conjunta do Congresso Nacional, no dia 8 de maio próximo, nos seguintes termos:

Em 20 de abril de 1964. Visita do Presidente da República Federal da Alemanha ao Brasil. Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência haver sido incluída no programa que deverá cumprir no Brasil, em maio próximo, Sua Excelência o Doutor Heinrich Lübke, Presidente da República Federal da Alemanha, uma visita ao Congresso Nacional.

2. Para prestar a colaboração que se fizer necessária ao acontecimento em apreço, encontra-se à disposição de Vossa Excelência o Ministro João Graciele Lampreia, Chefe do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores.

3. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a data de 8 de maio, às 16,40 horas, para a realização da mencionada visita.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Vasco T. Leão da Cunha.

Pareceres

Ns. 48, 49 e 50, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1963, que acrescenta um parágrafo ao artigo 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

O Projeto de Lei nº 2, de 1963, subscrito pelos Senadores Afrânio Lagés e Gilberto Marinho acrescenta um parágrafo ao artigo 67 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) com a seguinte redação:

“§ 5º. Os valores das aposentadorias por invalidez e por velhice serão reajustadas sempre que o seu valor mensal seja inferior ao salário mínimo regional reajustamento que se processará independentemente de qualquer formalidade”.

2. Os autores, em sua justificação, afirmam que a inflação vem criando para os trabalhadores aposentados

por invalidez ou velhice situação verdadeiramente cosfrangedora e ativa, e que “impossibilitados do exercício de atividade de qualquer natureza, aqueles aposentados são obrigados a valer-se da caridade pública para que possam manter a si e suas famílias”.

3. O mérito da proposição deverá ser devidamente examinado pela Comissão de Legislação Social, que melhor dará a respeito.

4. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser argüido quanto ao aspecto jurídico constitucional do projeto, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1963. — Jefferson de Aguiar Presidente — Lourival Fontes, Relator — Heribaldo Vieira — Ruy Carneiro — Ary Vianna — Silvestre Pêlices — Sérgio Marinho — Nogueira da Gama — Lobão da Silveira — Milton Campos.

Nº 49, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1963, que acrescenta um parágrafo ao artigo 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O projeto de lei nº 2, de 1963, de autoria dos nobres Senadores Afrânio Lagés e Gilberto Marinho, propõe a inclusão de mais um parágrafo, que será o 5º, no artigo 67 da Lei número 3.807, de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), dispondo que “o valor das aposentadorias por invalidez e por velhice serão reajustados sempre que o seu valor mensal seja inferior ao salário mínimo regional reajustamento que se processará independentemente de qualquer formalidade”.

2. Os autores, em sua justificação invocam a sempre crescente inflação e afirmam que os referidos aposentados, incapazes de exercer qualquer atividade não obrigados, frequentemente, a valer-se da caridade pública.

3. Poder-se-ia alegar que a disposição que se pretender adotar não se enquadra na sistemática do artigo 67 e seus parágrafos, que já atenderam decididamente a hipótese do reajustamento, como, aliás, pode ser verifica-

do da simples leitura do artigo, a seguir transcrito:

“Art. 67. Os valores das aposentadorias e pensões em vigor serão reajustados sempre que se verificar, na forma do § 1º deste artigo, que os índices dos segurados ativos ultrapassam, em mais de 15% (quinze por cento), os do ano em que tenha sido realizado o último reajustamento desses benefícios.

§ 1º. O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio mandará proceder, de dois em dois anos, a população dos índices referidos neste artigo e promoverá, quando for o caso, as medidas necessárias a concessão do reajustamento.

§ 2º. O reajustamento consistirá em acréscimo decorrente de conformidade com os índices levando-se em conta o tempo de duração do benefício, contado a partir do último reajustamento ou da data da concessão, quando posterior.

§ 3º. Para o fim do reajustamento, as aposentadorias ou pensões serão consideradas sem as majorações decorrentes de lei especial ou da elevação dos níveis de salário prevalecendo, porém, os valores desses benefícios, assim majorados, sempre que forem mais elevados que os resultantes do reajustamento, de acordo com este artigo.

§ 4º. Nenhum benefício reajustado poderá, em seu valor mensal, resultar maior do que 7 (sete) vezes o IAPFESP, e 2 (duas) vezes nos demais Institutos, o salário mínimo elevado, vigente na data do reajustamento”.

4. Estes reajustamentos e revisões, entretanto, a menos que regulados pelos interesses, esses nunca se realizarão, dado o imenso número de processos em andamento pelo Instituto Previdenciário, cujos atos e licenças estão sempre esboçados de serviço.

5. Desta forma a inclusão do preceito contido no projeto, embora não se enquadre perfeitamente na técnica previdenciária, é justa e humana, atendendo, por outro lado, aos objetivos colimados pela Justiça Social.

6. Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto. Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1963. — Heribaldo Vieira, Presidente. — Vivaldo Lima, Relator. — Walfredo Gurgel — Pessoa de Queiroz — Raul Guberti.

Nº 53, DE 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1953, que acrescenta um parágrafo ao artigo 67 da Lei nº 3.897 de 27 de agosto de 1960.

Relator: Senhor Senador Adolfo Figueiredo.

O projeto em tela acrescenta um parágrafo ao Art. 67 da Lei número 3.897, de 27 de agosto de 1960 com a seguinte redação:

§ 5º Os valores das aposentadorias por invalidez e por velhice serão reajustados sempre que o seu valor mensal seja inferior ao salário-mínimo regional, reajustamento que se processará independentemente de qualquer formalidade.

2 — Na justificação do projeto se dá da sua intenção, que é a correção dos males de inflação para os beneficiados aposentados por invalidez ou velhice, justo e humano.

3 — A Comissão de Justiça opinou pela sua constitucionalidade e a Comissão de Legislação Social, embora admitindo que o projeto não se enquadrava perfeitamente na técnica previdenciária, disse da sua conveniência.

4 — O nosso voto, que submetemos a consideração da dita Comissão, é para que se converta o processo em diligência, a fim de ser ouvido o Poder Executivo por intermédio do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Todos conhecemos a situação de precariedade dos IAP e sabemos que os seus compromissos e obrigações deviam se basear em cálculos atuariais. A sim, parece-me uma imprudência criar novas obrigações aquelas entidades sem conhecer das suas possibilidades econômicas e financeiras.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1963. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Adolfo Franco, Relator. — Dinart Maia — Aurélio Vianna — Bezerra Neto — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves — Mem de Sá.

Ao Plenário, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — 22 de abril de 1964.

Pareceres

Ns. 51 e 52, de 1964

Nº 51, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1962 (número 2.258-57 na outra casa do Congresso) que concede uma pensão mensal de Cr\$ 7.000,00 à viúva do guarda rodoviário Mário Meloni Sobrinho.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

É concedido, pelo presente projeto, à viúva do guarda rodoviário Mário Meloni Sobrinho, uma pensão mensal de Cr\$ 7.000,00.

O guarda em apreço, conforme está na lembrança de todos, foi hábaramente trucidado quando, no cumprimento do dever, fiscalizava o carro de um parlamentar.

Tendo deixado esposa e dois filhos pequenos, é justo que o Estado os ampare, agora que ficaram sem o seu

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MIRILO FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONARIOS, Capital e Interior, Exterior. Rows for Semestre and Ano with monetary values in Cr\$.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

chefe, uma vez que este sacrificou-se em defesa da sociedade.

Além disso, numerosos são os precedentes que justificam a concessão do favor ora pleiteado.

Isso posto, nada havendo que objetar ao projeto, do ponto de vista constitucional e jurídico, somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, ... de julho de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Afrânio Lages — Ady Vianna — Menezes Pimentel — Ruy Carneiro — Milton Campos.

Nº 52, de 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 60, de 1962 (nº 2.258-57 na Câmara), que concede uma pensão mensal de Cr\$ 7.000,00 à viúva do guarda rodoviário Mário Meloni Sobrinho.

Relator: Sr. Eduardo Catalão.

Pelo projeto de lei em exame de autoria do saudoso Deputado Segadas Viana, é concedida uma pensão mensal de Cr\$ 7.000,00 à viúva do guarda rodoviário Mário Meloni Sobrinho (artigo 19), morto em serviço, conforme afirma a justificação, quando fiscalizava o automóvel de um parlamentar.

2. Entendemos que esta Comissão, antes de opinar quanto ao mérito, deva baixar o projeto em diligência ao Ministério da Fazenda a fim de que aquele órgão informe se Cláudia Rosa Meloni, viúva do guarda rodoviário Mário Meloni Sobrinho, percebe ou já percebeu qualquer pensão pelo Tesouro Nacional e caso afirmativa, quais os seus beneficiários ou dependentes.

3. Cumpre-nos esclarecer que o Ministério da Fazenda, ouvido a respeito da matéria em face de digni-

sição regimental então em vigor (artigo 252.C), pelo Aviso nº GB.190, de 28 de setembro de 1962 desaconselhou a aprovação do projeto nos termos em que está redigido, por não constar da proposição o nome da beneficiária, o que impedia saber se a mesma percebia ou não qualquer pensão.

4. Vindo ao nosso conhecimento, entretanto, o nome da viúva do guarda rodoviário julgamos aconselhável a diligência em tela, a fim de que a matéria fique perfeitamente esclarecida.

5. É o parecer.

Sala das Comissões em 21 de agosto de 1963. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Eduardo Catalão Relator. — Lopes da Costa. — Sigefredo Pacheco. — Lobão da Silveira. — Mem de Sá. — Lino de Mattos. — Bezerra Neto.

Ao Plenário nos termos do art. 142 do Regimento Interno. — Argemiro de Figueiredo Presidente.

Em 22 de abril de 1964.

O SR. PRESIDENTE:

O expediente vai à publicação.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento, de autoria do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

É lido e apoiado o seguinte.

Requerimento nº 86, de 1964

Nos termos dos arts. 64 e 312, alínea 2-3, do Regimento Interno requerio a constituição de uma Comissão Especial de 7 membros para, no prazo de seis meses proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas (Projeto de Lei do Senado nº 29.514-63 e Projeto da Lei da Câmara nº 333-52 e outras que porventura se-

Jam apresentadas com a mesma finalidade). Sala das Sessões, em 23 de abril de 1964. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será publicado incluído em Ordem do Dia. Esta Presidência comunica que recebeu declaração de bens do Senador Ministro da Guerra, General de Exército Arthur da Costa e Silva, documento que passa a pertencer ao Arquivo do Senado e cuja leitura será feita pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

ARMAS DA REPÚBLICA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Declaração de bens do General de Exército Arthur da Costa e Silva, nomeado Ministro da Guerra, por decreto de 15, publicado no Diário Oficial de 15 de abril de 1964.

No Rio, à Rua David Campista, 25 — Apartamento 704 adquirido em 1952, com financiamento da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, pelo preço de Cr\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros).

Em São Paulo — à Avenida Paulista, nº 347, apartamento número 1.303 do Condomínio Tuiuti — incorporação iniciada em 1955, por 10 Oficiais do Exército — com financiamento da Caixa Econômica Federal de São Paulo.

Este apartamento ainda não me foi entregue pela Caixa Econômica e seu acabamento está sendo feito sem financiamento. Valor aproximado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Estou tratando da venda deste apartamento, para poder saldar compromissos vários decorrentes da alta do custo de vida e do baixo padrão de meus vencimentos.

São esses os únicos bens materiais que possuo sem contar objetos de uso doméstico e pessoal.

Brasília, 16 de abril de 1964. — Gen. Arthur Costa e Silva.

O SR. PRESIDENTE:

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador José Ermirio.

O SR. JOSÉ ERMIRIO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, a crise da agricultura brasileira, que abrange setores os mais variados e que repousa em causas também as mais diversas, configura-se com particular gravidade em áreas de produção sempre reputadas como de primeira importância em nossa vida econômica. Hoje, entretanto, se tal importância é atribuída a essas áreas, isto não é expresso através de providências adequadas para o melhoramento da nossa produção.

A economia açucareira já caracterizou todo um ciclo da vida do Brasil. Durante os séculos que se seguiram, diferentes fatores colocaram a produção açucareira em lugar de menor importância na vida nacional até que, agora, na República de 1930, optou o Governo pelo controle de produção, para fazer cessar a anarquia e substituir a improvisação pela previsão.

Na verdade, porém, ao fim de tantos anos da nova política açucareira nos encontramos numa situação em que estudos e providências urgentes e enérgicas são necessários, sobre a economia desse alimento de tão alta significação no mundo e que vem sendo produzido desde os tempos anteriores à Era Cristã.

Medidas imediatas e mesmo drásticas têm de ser adotadas, se quisermos salvar de um colapso a econo-

ma açucareira, tragédia que se pode prever para tempo não tão longínquo como se pensa. Na verdade, estamos na iminência de importar o açúcar para o nosso consumo interno, dentro de poucos anos.

Essa perspectiva é tão mais dolorosa, quanto mais racionemos sobre as enormes possibilidades que temos para a sua produção e para a nossa participação, com o produto, no mercado internacional.

Ausência de Estímulo

A principal causa da nossa queda na produção do açúcar é a falta de estímulo ao produtor por uma política de preços errônea. Aliás, não sabemos se o termo mais correto será mesmo política de preços, ou preços de política...

É de esperar que dentro de tal política, ninguém se sinta atraído para esse setor e o volume da produção venha a cair a ponto de estarmos hoje ameaçados até em nosso consumo interno.

A par do desacerto verificado nos preços, cumpre-nos salientar as dificuldades para a industrialização. Já foi tecnicamente demonstrado que o custo da montagem de uma usina de açúcar com capacidade para 500.000 sacos, o que já é um volume razoável, atinge a mais de três bilhões e 500 milhões de cruzeiros...

Calcule-se o preço dos juros, mormente nas taxas atuais elevadíssimas, que terá de enfrentar quem quer se aventurar em uma atividade econômica tão necessária ao desenvolvimento do país.

Mas a parte industrial é somente uma parte do empreendimento. Outra dificuldade é a aquisição da terra, que tem de ser sempre de grande extensão, além do ciclo agrícola, longo de 16 meses. Isto sem se falar dos problemas do plantio, da adubação, da irrigação, do combate às pragas.

Por aí se vê que a indústria açucareira é das que mais necessitam de atrativos, pois que a sua implantação exige verdadeiros sacrifícios e o consumo interno e mundial requer sempre maiores investimentos.

Esforços da Produção

Durante o ano de 1963, exportamos 72 milhões e 403 mil dólares de açúcar. Este ano, se houver exportação será diminuta, proveniente das sobras de safras anteriores e isto mesmo devido às vendas realizadas no segundo semestre do ano passado.

A produção brasileira de açúcar atingiu o máximo na safra de 1961-1962 com 56.364.951 sacos de 60 quilos. Já na safra de 1962-1963, esse nível caiu para 51.600.000 sacos, ressaltando-se que na zona do Nordeste a queda foi de mais de 20%.

Uma das características na lavoura da cana de açúcar é que ela é muito afetada pelas condições climáticas, em vista do grande ciclo para crescimento e maturação. Sem uma irrigação racional, que possibilite o desenvolvimento de uma lavoura equilibrada, as safras estarão sempre sujeitas às secas, a exemplo do que acontece normalmente no Nordeste e eventualmente, como foi o caso do ano passado, nas zonas sulistas.

Todavia, em virtude das grandes extensões de terra requeridas pela cultura, a irrigação é caríssima. Um

projeto de irrigação de 1.000 hectares custa um preço da ordem de centenas de milhões de cruzeiros.

O crescimento desse setor da produção evidentemente não será levado a bom termo, nem sequer iniciado, sem crédito a juros módicos e a longo prazo, para projetos viáveis na agricultura, ampliação da capacidade das usinas existentes e criação de novas unidades industriais para atender ao consumo do país, que aumenta na proporção de 5% ao ano.

Voltamos a afirmar que as nossas exportações de açúcar poderão ser estimuladas até a auferirmos uma receita de mais de 100 milhões de dólares, o que dará uma renda privilegiada ao país, criando dezenas de milhares de empregos e fomentando o trabalho no campo, de que a Nação tanto se ressentia.

Além disso, poder-se-ia incentivar a lavoura de subsistência no âmbito da própria usina, com produção compatível com as necessidades da área abrangida pela indústria e seus engenhos fornecedores, o que seria um passo na solução do grave problema do abastecimento.

As considerações que ora fazemos sobre a capacidade de recuperação da nossa indústria açucareira baseiam-se na realidade. Contamos por isso até com o fator histórico, com a força da tradição, que hoje representa fator emocional de primeira ordem. Haja vista que apesar das imensas dificuldades existentes, ainda existem lutadores corajosos, produtores que não se rendem, nem se morazem, diante de uma situação quase insustentável.

Abro um parêntesis neste discurso para fazer um apelo aos produtores de trigo do País no sentido de que manifestem a mesma coragem, a mesma ação no campo do trigo do País — no sentido de que, manifestem a mesma coragem, a mesma ação no campo do trigo, em que o Brasil depende, hoje, cerca de vinte milhões de dólares, tendo terras privilegiadas como as dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ ERMIRIO — Pois não.

O Sr. Atilio Fontana — Nobre Senador, V. Exa. é um estudioso dos problemas da produção, da agricultura, da pecuária e principalmente de outros setores industriais. Sabemos que V. Exa. está ligado ao problema da cana de açúcar, que conhece bem a fundo, bem como ao do trigo. Acaba mesmo de fazer um apelo aos produtores de trigo. O problema do trigo no Brasil, todavia, vem-se arrastando há muitos anos. Houve época em que os Governos fizeram tudo o que era possível para fomentar a agricultura em nosso País. Entendemos, entretanto, que um dos grandes problemas é o da genética. No Brasil não existem ainda variedades preparadas, forte, resistentes. As melhores que temos são um tanto degeneradas. Não existem novas variedades resistentes. Ademais, também o clima não é estável, como, por exemplo, o dos Estados Unidos, o da Austrália, o do Canadá, o da Argentina, o da Europa Oriental, o da própria Europa, Rússia. E o trigo não suporta muito bem o nosso clima tropical. Acredito, nobre Senador, que isto poderá ser compensado se tivermos boas sementes deste cereal, como também adubos a um preço razoável, e que não se redonda a importação de trigo subvencionado, que resulte todos os anos em conflito entre o preço do trigo importado e o nacional pelo que surge a dificuldade na colocação da safra

de trigo. Este ano lamentavelmente a safra foi diminuída. A sua distribuição foi autorizada pelo Banco do Brasil.

Contudo, na ocasião da distribuição devido à quantidade insignificante de trigo, houve as maiores perturbações, as maiores dificuldades. Agora mesmo, estou regressando de Santa Catarina. Ali, a colheita é iniciada em novembro e terminada em dezembro. Estamos em abril e ainda há nos silos trigo que não foi retirado porque é muito oneroso e não fornece as mesmas condições vantajosas do estrangeiro, importado pelo Governo com grande subvenção.

O SR. JOSÉ ERMIRIO — Agradeço o aparte de V. Exa., Senador Atilio Fontana. Mas nada me demove da idéia de que, se os moageiros, organizassem uma associação que estivesse a fundo o seu problema, que procurasse agir a tempo e hora, a questão do trigo seria resolvida.

O Sr. Atilio Fontana — Permite-me V. Exa. novo aparte? (Assentimento do orador) — Os moageiros, em regra geral, têm interesse em produzir trigo, mas têm interesse também em adquirir o subvencionado pelo Governo — trigo que, geralmente, é melhorado, mas, ainda assim — inferior ao nacional porque distribuído anualmente de acordo com as necessidades, enquanto que o nacional tem que ser distribuído na época da safra. Temos dito: no Brasil, são exatamente os moageiros que causam maiores entraves ao desenvolvimento da tricultura nacional.

O SR. JOSÉ ERMIRIO — De acordo com a V. Exa. e agradeço a informação. É justamente o que penso.

(Lê):

Relação com o Mundo

A produção mundial de açúcar tem progredido firmemente. A safra prevista para o ano agrícola de 1963-64, a segunda da História, em quantidade, deverá atingir a 53.370.000 toneladas métricas.

Note-se, porém, que da maior safra já verificada, no ano de 1960-1961, de 54.460.000 toneladas métricas, a produção mundial decaiu, no ano de 1962-1963, em face da queda da produção de Cuba, que de 6.792.000 toneladas em 1960-1961, passou a 3.738.000 em 1962-1963 e a 4.000.000 em 1963-1964, segundo as estimativas.

Por outro lado, o consumo do açúcar também vem aumentando incessantemente. No Brasil, o aumento anual é da ordem de dois milhões de sacos e, conforme as últimas estatísticas, a safra de 1962-1963 que foi de 46.109.000 sacos, deixou excedentes de apenas 4.860.000 sacos. Excedentes aliás que somados às sobras da safra de 1961-1962, no montante de 8.370.000 sacos, possibilitaram ainda razoáveis exportações no último ano. Tal constatação não nos poderá, infelizmente, almentar otimismo a menos que medidas sérias sejam tomadas em defesa da produção açucareira.

Valor Alimentar

O incentivo à produção do açúcar através de preços mais reais e de assistência creditícia ao alcance do produtor, justifica-se não só do ponto de vista econômico, mas até mesmo do ponto de vista da alimentação do povo. Muito pouco se fala sobre o valor nutricional do açúcar, mas não convém perder essa perspectiva. O valor calórico do açúcar é superior a muitos outros alimentos. Uma xícara de açúcar refinado, por exemplo, contém 710 calorias enquanto o açúcar escuro encerra 815. A mesma quantidade de arroz cozido, tem apenas 200 calorias; de milho cozido, 170 calorias; de ervilhas cozidas, 110 calorias; de sopa de feijão, 190 calorias; de suco de laranja, 120 calorias.

Embora o açúcar não contenha proteínas e quando refinado faltem-lhe outros elementos — ferro e cálcio — dizendo-se até que o açúcar refinado é *divido por cálcio*, não são escassos, no produto, valores alimentícios. No tipo escuro, por exemplo, encontra-se grande quantidade de cálcio e razoável de ferro.

Exemplos de fora

A fabricação do açúcar no mundo pode ser baseada na cana, ou na beterraba. Os países que, como o Brasil, fabricam açúcar de cana, estão melhorando os seus métodos de produção e as suas técnicas agrícolas. Aliás, do total da matéria-prima produzida, 58,6% correspondem à cana de açúcar e 41,4% à beterraba, o que bem ressalta a importância da cana de açúcar no mundo.

A safra da Argentina, este ano, graças as condições favoráveis, ultrapassará a 1 milhão de toneladas, ou seja, mais de 23% sobre a safra de 1962-63.

A América Latina em geral, para a safra de 1963-1964 terá um aumento de cerca de 300 mil toneladas apesar da grande redução da safra brasileira. Já na ilha de Formosa, a aplicação de novos métodos de cultura, com grande irrigação e reforma agrícola, ligada à reforma agrária, produziu surpreendentes resultados. A reforma agrária foi dividida em três etapas:

- 1 — Regulamentação dos contratos de arrendamento;
2 — Venda de terras do Governo e particulares, a longo prazo; e
3 — Desapropriação de terras de particulares, para venda a longo prazo a agricultores.

Também nos Estados Unidos na Flórida, a técnica aprimorada apresentou compensações enormes. Foi o que a produção ali já atingiu a 30 toneladas por hectare, ou seja, 137 toneladas por hectare, com a variedade CP 34-79.

Aliás, deve-se plantar cana que dê grande produção em lavouragem e que produza na mesma área a maior quantidade possível de açúcar. Os somente a lavouragem não representa rendimento nessa produção. O problema do rendimento está no tronco e sacarcose da cana, na quantidade de açúcar que dela se pode extrair.

Na área a que nos referimos na Flórida, um acre de terra com 40.000 a 4.050 metros quadrados, cerca de 100.000 metros de comprimento, em 1962 era vendido ao preço de 20 dólares. Hoje, esse preço chegou a 800 e 900 dólares. A diferença, neste caso, em relação ao Brasil é enorme.

No Nordeste Brasileiro

No Nordeste do Brasil, porém, o quadro é outro. Quando se afirma a uma média de 60 toneladas de cana por hectare e a usina consegue extrair 93 quilos de açúcar e 13,5 toneladas de conjunto das variedades atualmente plantadas e em plena colheita, já se considera isto um tanto notável.

O rendimento das usinas de açúcar no Nordeste, de janeiro a esta parte, baixou consideravelmente, variando agora entre 60 e 70 quilos de açúcar por tonelada, segundo a localização dos canaviais. O fenômeno deve-se às chuvas excessivas, que vêm caindo em toda a região em maior e menor quantidade nas diversas zonas.

Sugestões

A comparação entre as atuais atividades agro-industriais do açúcar no Brasil com alguns países estrangeiros dão bem uma idéia da gravidade da situação. O baixo rendimento das lavouras reflete-se imediatamente no produto e na renda nacionais, no nível de vida do povo, no balanço de pagamentos, enfim, em toda a vida do país, particularmente em regiões que têm no açúcar a sua principal atividade produtora, como é o caso do Nordeste.

o Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador, estou ouvindo V. Exa. com referência ao rendimento por área. V. Exa. está afirmando, que o rendimento é baixo, não apenas em toneladas de cana, mas de açúcar. Em geral, quando o rendimento é baixo, isso é devido também ao esgotamento do solo. Tenho levantado aqui, por várias vezes, o problema dos fertilizantes. Um solo bem preparado, e bem adubado, certamente dará maior rendimento, o que é corroborado pelos dados estatísticos que V. Exa. citou sobre a lavoura canavieira dos Estados Unidos. Nesse país, segundo informações que temos, o consumo e a aplicação dos fertilizantes por área é dos maiores. Conseguem-se, assim, quase sempre, boas colheitas, mesmo em condições de muitas crises adversas. O mesmo se verifica com a lavoura do trigo, e outras, que em terra bem adubada, preparada, e com o emprego de boas sementes, resistem muito mais às intempéries. A planta é um ser vivo. Quando está bem nutrido e tem uma boa origem, resiste muito mais.

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — V. Exa. tem toda a razão, Senador Atílio Fontana. Há cerca de dezoito dias, fiz uma comparação entre o consumo de fertilizantes na Dinamarca e no Brasil. A relação é de 92,5% para 2,5%. Esse assunto é bastante sério. Mas não desistiremos de plantar cana. Lutaremos até chegar o dia de termos açúcar suficiente para exportarmos.

(Lê) E por isso é que julgamos necessária a maior certeza e a ser tomada com rapidez pelo Governo, o amplo financiamento do plantio, da irrigação, da mecanização das lavouras, dos fertilizantes e da defesa contra as pragas.

O Sr. José Feliciano — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Com prazer.

O Sr. José Feliciano — Poderia o nobre Senador, que tem conhecimento deste assunto, nos informar se as usinas de produção de açúcar do País estão funcionando a plena capacidade de produção, ou se estão sujeitas a um tabelamento do Instituto do Açúcar e do Alcool, que venha refletir exatamente no custo da produção nacional?

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — O aparte de V. Exa. é muito oportuno. No momento não há restrição, embora já tenha havido. Ocorre que as usinas de maior capacidade estão localizadas no Estado de São Paulo, e estas têm atingido o máximo de sua produção, a não ser no caso de secas, como ocorreu no ano passado, e que, certamente, ocasionará este ano, uma redução na produção.

No Nordeste a maior usina existente é a de Catende, que atinge a produção de 550.000 sacas por ano. Naquela região faz-se a ampliação da capacidade das usinas, pois fica muito mais barato do que construir uma nova.

Existem, entretanto, regiões onde foram abandonadas certas lavouras que já não são mais compatíveis com a zona, como sucede com o Paraná, Santa Catarina, Espírito Santo, Mato Grosso e Goiás. É, portanto, muito justo um financiamento numa proporção elevada para que se possa lançar, nessas zonas, lavoura mais adiantada, com o plantio de sementes de primeira qualidade. É o que acontece em Campos, que já produz e está produzindo. Isto para que essa lavoura comece de maneira certa e eficiente, não vindo a ocasionar prejuízos aos seus organizadores, o que seria fatal à iniciativa de quem quer que seja.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Com prazer.

O Sr. Nelson Maculan — Temos o mesmo problema com a cafeicultura.

A CEAC (Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura) dispõe-se a executar, no Paraná e em todos Estados cafeicultores, exatamente um plano de incentivo à produção da cana. Isto porque chegamos à conclusão, nobre Senador José Ermírio, de que o café, derrubando a mata e destocando a terra, cria a civilização, propiciando, finalmente, condições favoráveis à implantação da cultura da cana. Era o programa que tínhamos no I.B.C., não só para o Paraná como para o Espírito Santo, Minas Gerais e outras regiões que, ecológicamente, já não mais serviam para o plantio do café e onde este poderia ser substituído por um talhão de cana.

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Medida muito acertada.

O Sr. Nelson Maculan — Então, através do cooperativismo, a produção de cana seria dividida proporcionalmente entre os proprietários rurais, de acordo com sua área, cabendo uma parcela certa para cada usina. Deixamos o assunto praticamente no ponto em que solicitávamos do CEAC a liberação da verba de trinta e dois bilhões de cruzeiros para iniciarmos a execução do plano.

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Se não me engano a porcentagem que o CEAC financiaria seria na base de 70%, o que já significa um financiamento razoável. No Nordeste não temos nada disso; é preciso, portanto, que saia de outro lugar qualquer.

O Sr. Nelson Maculan — Ainda um esclarecimento a V. Exa. Parece-me que o Banco do Brasil também iria tomar, a esse respeito, novas providências.

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Mas não nessas proporções. Estou bem a par do assunto porque, até há bem poucos dias, não havia saído nem o financiamento para o plantio da safra que seria para maio, e cujos terrenos já deveriam, portanto, estar preparados. Veja V. Exa. — como a situação está difícil!

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Exa. havia aforado, no seu discurso, o problema do financiamento e agora aborda-o profundamente. Meu aparte versará sobre ele. O financiamento que o Banco do Brasil tem concedido à lavoura da cana do açúcar, como à pecuária, pelo menos no Nordeste, é uma utopia. Basta dizer a V. Exa. que o Banco do Brasil empresta aos pecuaristas, para comprar uma vaca, por exemplo, a quantia de Cr\$ 21.000,30 ou Cr\$ 22.000,00, enquanto que esse animal custa de Cr\$ 100.000,00 a Cr\$ 150.000,00. Como pode, o pecuarista, com Cr\$ 22.000,00, comprar uma vaca, que terá de apresentar à fiscalização, se essa importância não basta? Com o açúcar é a mesma coisa: quando chega o empréstimo de entressafra, já passou a época do plantio. E o lavrador precisa pagar esse empréstimo antes de vender o seu açúcar. E só pode irar a guia para a venda do açúcar deixando o dinheiro correspondente ao empréstimo concernente àqueles sacos de açúcar mas não tem ainda o dinheiro! Então o lavrador tem que contrair novos empréstimos para pagar ao Banco do Brasil. Esse financiamento que o Banco do Brasil está dando é utópico e absolutamente não satisfaz às necessidades dos agricultores. Precisa ser reformulado pelo Governo que aí está — se é que ele quer realmente enfrentar o problema da agricultura do País.

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço a preciosa colaboração do nobre Senador Heribaldo Vieira. Realmente, é isso que se passa.

(Lê) Torna-se imprescindível, entretanto, o estabelecimento de preço compensador para o açúcar e uma fiscalização rigorosa no pagamento dos salários aos trabalhadores rurais e aos ope-

rários das indústrias. Ao mesmo tempo, a pontual e rigorosa cobrança dos impostos devidos.

Tais medidas, deveriam ser tomadas com a máxima urgência e revestir-se de caráter prioritário.

O financiamento para o Nordeste, deveria ser feito a partir do princípio de abril, até setembro; no Sul, ao inverso, seria efetuado de novembro de um ano, a abril do ano seguinte. Essas são as épocas em que, na região correspondente, as usinas não dispõem de recursos para enfrentar as despesas mais inadiáveis.

Não se argumente com o recente aumento de crédito rural. O financiamento de que nos ocupamos é coisa de muito maior envergadura, além de ter inegável caráter de urgência. Não nos esqueçamos que a taxa de inflação durante o ano de 1963 foi de 77% e calculando-se desde 1953 já atingiu até o fim de 1963, a 515%.

O Sr. Antônio Carlos — V. Exa. permite um aparte?

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Antônio Carlos — Nessa altura do discurso, quando V. Exa. está alinhando as providências necessárias para o aumento da produção da cana de açúcar e da sua industrialização, essencial não só ao consumo interno como também para a exportação, desejo fazer uma observação quanto ao apelo que V. Exa. dirigiu aos industriais do trigo em nosso País. Considero justo esse pedido, mas tenho absoluta certeza de que a produção não aumenta, menos por uma pseudo má vontade dos moageiros que não reconheço do que por falta em agricultura do trigo os elementos de estímulo que V. Exa. está solicitando para os produtores de açúcar e para os lavradores de cana. Sabe V. Exa. que a agricultura do trigo em nosso País não tem sido objeto da atenção do Governo.

Faltam-lhe, também, financiamento, preço mínimo, armazenamento e, acima de tudo, condições de comercialização do produto. Estou certo de que, se as medidas porque tão justamente V. Exa. propugna — principalmente as que se referem aos plantadores de cana-de-açúcar, de todo o País e aos usineiros — se estendidas aos triticultores e pequenos agricultores das regiões agrícolas de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná teríamos aumento da produção tritícola como nos idos de 1953 e 1954. Aquela época a produção atingiu índices realmente satisfatórios para a ocasião. Pediria a V. Exa., ao relacionar todas as medidas indispensáveis ao fomento da produção da cana-de-açúcar, que as estendesse à triticultura brasileira.

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — De pleno acordo com V. Exa. O que o nobre Senador acaba de dizer é do conhecimento de todos nós. A importação do trigo é realmente muito onerosa para o País. Toda importação impedida constituirá saldo favorável à nossa balança comercial, que poderá ser utilizado na industrialização ou na compra de mercadorias indispensáveis ao consumo interno.

O Sr. José Guimard — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Falco V. Exa. a respeito de preço que não satisfaz, o que implica em desestímulo. — Tenho notícia de que, recentemente, houve um aumento de preço. Perguntaria a V. Exa.: esse aumento de preço não tem significado?

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — No momento, não. Seria outra majoração, a fim de preciso que os produtores de açúcar pudessem melhorar as instalações de suas usinas, obtendo, deste modo, maior rendimento. Ao mesmo tempo, precificar algum saldo que possibilitasse ampliar a produção.

Tenho certeza de que, sobre o assunto, interpreto a realidade. O saca de açúcar no exterior, há bem pouco tempo em novembro e dezembro, vale de dez a onze mil cruzeiros, e atualmente, ao passo que, internamente, era vendido a Cr\$ 4.400,00 e, posteriormente, a Cr\$ 6.200,00 ou Cr\$ 6.300,00. Um País onde tudo é difícil, desde o fertilizante até as sementes, e os equipamentos agrícolas são caríssimos, não pode vender a baixo preço no Exterior.

O Sr. José Guimard — V. Exa. não atentou para o problema de quem vive de salários fixos mensais.

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — A lavoura açucareira do Nordeste é a única que pode pagar os salários; as outras não podem. Em Pernambuco, por exemplo, o salário-mínimo é de Cr\$ 43.000,00 para o industrial, e de Cr\$ 37.000,00 a Cr\$ 38.000,00 para quem trabalha no campo, o que é razoável para a região.

(Lê)

Se já é difícil lutar no campo, com todas as dificuldades que atingem à agricultura, verdadeiramente insustentável é a situação dos que tem de produzir sem garantia de financiamento nem de seguro agrícola, sem condições técnicas à altura das necessidades, com anos secos e anos excessivamente chuvosos enfim, com todos os fatores que fazem desesperar.

Dê-se crédito a quem tem condições de desenvolver a produção, a quem realmente quer trabalhar, solucionar o problema da irrigação, dos fertilizantes, dos pesticidas. Pague-se aos agrônomos e veterinários um salário compatível com a sua condição de técnicos e sua instrução universitária, para poderem dedicar tempo integral ao trabalho.

Precisamos investir muito dinheiro em pesquisas de boas sementes na melhoria da técnica agrícola, na formação de quadros de pessoal adestrado. E também realizar uma reforma agrícola e agrária que traga uma perfeita solução para os nossos problemas do campo.

Como colaboração a Sua Excelência, o Presidente da República, o honrado Marechal Humberto Castelo Branco, sugerimos que oriente os seus ilustres ministros da Fazenda, da Indústria e Comércio e da Agricultura, no sentido de atuarem rapidamente, através do Banco do Brasil do I.A.A. e dos departamentos do Ministério da Agricultura, visando a resolver com a maior brevidade os graves problemas que afetam a produção açucareira.

O Sr. José Feliciano — Permite-me V. Exa. um aparte?

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Com muito prazer.

O Sr. José Feliciano — Nobre Senador, ouvimos críticas à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil. Acreditamos, porém, que as falhas decorrem, realmente, da falta de uma política de crédito para a produção nacional. No setor da indústria por exemplo, encontramos os Bancos internacionais de financiamento e financiamentos dos grupos econômicos internacionais; no setor nacional, o Banco de Fomento e Desenvolvimento Econômico que se vem atendendo à indústria através de empréstimos, também, financiamentos de grupos nacionais para o setor industrial. Num País que se diz essencialmente agrícola, todavia, temos somente a pequena Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil sem os recursos financeiros necessários ao financiamento da produção de cereais.

Acreditamos que o Banco do Brasil deveria ser reforçado, de imediato com amplos recursos financeiros para atender à produção nacional, visto se

o único organismo de crédito no setor da agricultura.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — De pleno acordo com V. Exa., nobre Senador José Feliciano. Quero relembrar, aqui, fato interessante. Li que, no ano passado, a lavoura rizícola do Maranhão teve um financiamento de apenas trezentos cruzeiros por saca, o que é ridículo. (Lê).

O Instituto do Açúcar e do Alcool tem débito de soma fabulosa aos produtores de açúcar e não se dispõe a sacá-lo, nem apresenta motivo plausível. Não se sabe como está depositado esse dinheiro, nem mesmo devolvido aos proutores, o que aterroria uma situação das mais penosas.

Os fundos aplicados no desenvolvimento da produção é dinheiro bem distribuído. Eliminam-se as despesas desnecessárias do aparelho do Estado, extinga-se o empreguismo de uma vez por todas, estimule-se o funcionalismo a trabalhar e dê-lhe acesso a métodos modernos; restrinjam-se as viagens ao exterior e proibam-se no estrangeiro gastos que não forem compatíveis com a nossa situação de país ainda subdesenvolvido; apliquem-se grandes verbas na melhoria da agricultura, dos meios de transporte e na armazenagem econômica da produção; em equipamentos portuários que permitam ser depositado em silos o açúcar que se exporta a granel, evitando-se a perda da sacaria, a fim de suprimirem-se especulações que lamentavelmente têm ocorrido nos últimos anos; e, acima de tudo, ensine-se a respeitar os dinheiros públicos, pelo exemplo e pela punição. Só assim caminharemos na direção do nosso real destino de grande nação.

Com providências dessa natureza e com o espírito dinâmico que todo o brasileiro deve cultivar e desenvolver, com trabalho árduo e eficiente e com consciência patriótica, teremos sem dúvida melhores dias para a nossa terra.

Tenhamos presentes em todo os momentos as palavras do presidente norte-americano George Washington proferidas há duzentos anos: "Não devemos pedir favores a outros países, porque pagaremos este auxílio com grande prejuízo para a Nação".

E este ensinamento de Woodrow Wilson: "We must husband our natural resources". (Devemos nos tornar maridos das nossas riquezas naturais).

Reunamos as energias nacionais para resolver nossos problemas. Só assim seremos respeitados como Nação desenvolvida e o Brasil tomará definitivamente o seu rumo do progresso. (Muito bem!) Muito bem! Palmas — O orador é cumprimentado.

O SR. PRESIDENTE:

Comunicação ao Senado que, atendendo a solicitação da Mesa da Câmara, esta Presidência transferirá para o dia 29 do corrente a sessão conjunta do Congresso Nacional que se deveria realizar hoje, à mesma hora, para apreciação de veto presidencial.

Sobre a mesa requerimento de urgência, que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 87, de 1964

Requeremos urgência nos termos do art. 326, nº 5-C do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1963 que dispõe sobre a aquisição por Governos estrangeiros de imóveis necessários à residência dos agentes diplomáticos das respectivas missões diplomáticas. Sala das Sessões, em 23 de abril

de 1964. — Aurélio Vianna, Líder do Bloco das Pequenas Representações — Pedro Ludovico — Filinto Müller, Líder do PSD.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Art. 326, do Regimento Interno, esse requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte. (Pausa).

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Zacharias de Assumpção. Moura Palha. Sebastião Archer. Eurico Rezende. Gilberto Maranhão. Nelson Maculan. Melo Braga — (7).

Entre os documentos lidos no início desta sessão figura expediente em que o Senhor Ministro das Relações Exteriores, dando conhecimento da próxima visita, ao Brasil, do Presidente da República Federal da Alemanha, Doutor Heinrich Lübke, consulta esta Presidência sobre a possibilidade de ser o visitante recebido pelo Congresso Nacional em sessão conjunta.

Processados os necessários entendimentos, esta Presidência deliberou marcar para o dia 8 de maio próximo, às 6 horas e 30 minutos, a sessão solene em que aquele eminente Chefe de Estado será recebido pelo Congresso Nacional. (Pausa).

Está finda a hora do Expediente. Passa-se à

ORDEN DO DIA

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do Art. 263 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 112, que dispõe sobre contagem de tempo de servidores de nível universitário, tendo Parecer, sob nº 827, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (com voto em separado do Senador Ruy Carneiro).

Em discussão a preliminar da constitucionalidade do Projeto.

Não havendo quem peça a palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui pela inconstitucionalidade.

Os Srs. Senadores que concordam com o parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado o parecer. Por conseguinte, nos termos regimentais, o projeto é considerado inconstitucional e será arquivado.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa). S. Exa. está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, desejo fazer algumas considerações a respeito da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Senado Federal para reprimir a corrupção que lavrou, há algum tempo, no Departamento dos Correios e Telégrafos, levando vários dirigentes daquele órgão do Governo a pleitearem asilo em Embaixadas e alguns outros merecerem aprisionamento pelas Forças Armadas, que modificaram a situação dominante para o retorno às instituições democráticas.

Vencendo as resistências fráguas das Forças Armadas dominaram o Departamento dos Correios e Telégrafos e ali encontraram o quartel-general dos comunistas no Brasil, como afirmei perante o Senado Federal na sessão de 4 de outubro, inclusive máquinas copiadoras da correspondência violada, também conforme acusações que formulei, dando oportunidade a que o ex-Diretor saísse, perante a imprensa a atacar-me violentamente, porque defesa outra não poderia fazer desde que enfrentava a realidade contundente que proclamei para a Nação.

A Comissão Parlamentar de Inquérito tem tido atuação permanente e há bem pouco, solicitado pelo Presidente da Comissão — o ilustre Senador Wilson Gonçalves, o Governador da República colocou à sua disposição peritos e fiscais, para a pericia que solicitei, não só no Departamento como também nas firmas fornecedoras, a través da qual se comprovava totalmente as acusações formuladas.

A corrupção que se exercia contra os funcionários para que não despedissem, e as atitudes insolitas adotadas pela Direção do Departamento, cessaram com a vitória revolucionária. E, hoje a comprovação das acusações que fiz tem superado, de muito tudo aquilo que argui perante o Senado e a Nação.

A corrupção a fraude o enriquecimento ilícito estão plenamente demonstrados e órgãos sindicantes já instituídos, irão demonstrar, ao lado da Comissão Parlamentar de Inquérito, que a verdade foi proferida pelo representante do Espírito Santo no Senado Federal.

Quando do andamento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito em sua unidade em que a inquirição de trinta e uma testemunhas para a comprovação de atos e fatos ocorridos em várias regiões do País, tive ensejo de demonstrar, inclusive, relações inúmeras de processos em que vantagens ilegais eram concedidas e danos eram praticados contra o Departamento.

Hoje, as dezesseis horas, novo Diretor-Geral deverá assumir a Direção do Departamento dos Correios e Telégrafos. E o General Fernando Menescal Vila, nomeado pelo Presidente da República, substituindo o General Lúbec Vitor Paulino que nestes breves dias, honrou a Direção do Departamento atendendo às determinações do Comando Revolucionário.

Acredito que as provas serão cabais, e tudo que argui será superado — repito — porque muito mais grave foi a atuação da Direção e dos representantes do General Dagoberto Rodrigues nas várias regiões do País, no exercício das Delegações Regionais. Este setor da administração estava todo ele infiltrado por comunistas e ate anteontem, se não me enganou, o Presidente do Sindicato dos Telegrafistas — Wilson Reis — era preso, acusado de atividades subversivas, atividades essas que superaram qualquer possibilidade de expectativa razoável, porque havia uma ação violenta, determinada e entusiástica para a demolição das instituições democráticas.

No Gabinete do Diretor-Geral realizavam-se, diariamente, as reuniões dos comunistas civis e militares de subversão. Isso está também demonstrado.

Todas as providências que o Governo possa adotar para a erradicação definitiva dos comunistas e para o comunismo do Departamento dos Correios e Telégrafos, em processo permanente de aperfeiçoamento daquele Departamento, será possível para a Nação. Assim não foi feito, a revolução ven

cedora se esvaziará dos seus propósitos, porque, dentro em breve não só no Departamento dos Correios e Telégrafos como em outros setores do Governo, se reunirão e se aglutinarão aqueles mesmos homens e outros entusiastas ou simpatizantes que pretendam transformar o Brasil numa República soviética.

Sr. Presidente, estas alegações demonstram apenas — e é o meu propósito — que a Comissão Parlamentar de Inquérito está cumprindo o seu dever. Ouvido, há pouco tempo Paulo Lofredo, o fornecedor dos famosos sacos de Iona, comprovava a outra acusação que formulei perante o Senado Federal: a aquisição desse material a Cr\$ 550,00 por unidade, para que fosse vendido ao Departamento dos Correios e Telégrafos a Cr\$ 1.250,00 a unidade, para serem utilizados em caráter permanente em armamento da operação de verbas autoras do Plano Postal Telegráfico, que teve um custo de administração do Cel. Dagoberto Rodrigues.

Juntei ao processo fotografias retiradas de todas as cores realizadas na inha-tranca — Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre — mostrando que todas as obras civis e todas aquelas inabundáveis à linha "carvier" foram abandonadas, porque o Cel. Dagoberto Rodrigues pretendia transformar o Departamento dos Correios e Telégrafos em EMBRATEL, com o nome acusel e ficou posteriormente comprovado que ele conseguiu no Governo passado. Em lugar da EMBRATEL e de que se pretendia impedir a aplicação do Código de Funcionários, deveria configurar-se o meu entusiasmo pelo aperfeiçoamento do C.T. e pelo atendimento às necessidades públicas, através de um trabalho honesto, dedicado em favor da grande República participada e realizada pela administração baseada, que a degradou.

Sr. Presidente, espero que a Comissão Parlamentar de Inquérito prossiga nos seus trabalhos, ouvindo as testemunhas arroladas em Brasília e no Rio de Janeiro, como está determinado, para que o Senado Federal exiba à Nação o efeito produzido em todo o País, pelas denúncias formuladas e com as providências que os meus nobres colegas adotaram para preservar a Democracia dos terríveis males que he eram destinados pelos inimigos da Pátria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. De acordo com entendimento entre os líderes ficam os Srs. Senadores convocados para uma sessão, amanhã às 10 horas.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, destinando para a de amanhã a seguinte.

ORDEN DO DIA

Sessão de 24 de abril de 1964

(Sexta-feira)

Extraordinária, às 10 horas

1

Discussão em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963, de autoria do Sr. Senador Arthur Virgílio, que altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.207, de 26 de agosto de 1960, tendo Pareceres favoráveis (ps. 24 25 e 26, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça; de Legislação Social e de Finanças. Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

Ato do Vice-Presidente

PORTARIA Nº 3, DE 1964

O Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, letra "c", do Regimento Interno e de acordo com o dis-

posto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar Janete de Miranda Parca, Pesquisador de Orçamento, .. FT-3, para exercer as funções de Auxiliar de seu Gabinete.
Senado Federal, 23 de abril de 1964.
— Camillo Nogueira da Gama.

Distribuídas as cédulas onômicas, e, colocados em urnas apropriadas, o Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência proclamou o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Afonso Arinos — 7 votos.
Senador Osvaldo Gonçalves — 1 voto.

O Senhor Senador Wilson Gonçalves declara eleito o Senhor Senador Afonso Arinos e o convida a assumir a presidência.

Assumindo a presidência o nobre Senador Afonso Arinos agradece sensibilizado a honra que lhe é conferida pela Comissão investindo-o na presidência, não apenas por suceder a um dos mais ilustres homens públicos do país, como também, pela reverência e profundo respeito que sempre teve pela Comissão de Constituição e Justiça.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Senhores Senadores presentes.

Comissão de Segurança Nacional

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1964

As 17 horas, na Sala da Comissão de Segurança Nacional, sob a presidência do Sr. Senador Zacarias de Assunção, presentes os Srs. Senadores José Guimard, Atilio Fontana e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Dix-Huit Rosado e Victorino Freire.

Como início dos trabalhos o Senhor Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Atilio Fontana, que apresenta parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962, que proíbe a remoção do servidor civil ou autárquico da União, concluindo também pela rejeição das emendas ns. 3 e 4 do plenário.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Alexandre Pfaender, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES**Comissão de Constituição e Justiça**

ATA DA 3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 1964.

As 15 horas do dia 22 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Afonso Arinos, Daniel Krieger, Menezes Pimentel, Josephat Marinho, Bezerra Neto e Edmundo Levi, estando ausentes por motivos justificados os Senhores Senadores Antônio Balbino, Ruy Carneiro, Arthur Virgílio e Aloysio de Carvalho, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Senador Wilson Gonçalves co-

munica que se desincumbiu da missão que lhe fora conferida pela Comissão de Constituição e Justiça, em reunião anterior, comparecendo ao Gabinete do Senhor Ministro da Justiça, o nobre Senador Milton Campos, a quem transmitira, pessoalmente, a homenagem que lhe fora prestada pela Comissão. O Senhor Ministro da Justiça agradeceu sensibilizado, dizendo que posteriormente o faria por escrito.

Prosseguindo com a palavra, o Senhor Senador Wilson Gonçalves expõe aos senhores membros da Comissão que, em face do art. 86, § 4º, do Regimento Interno do Senado, o cargo de Presidente da Comissão estava vago, tendo em vista a nomeação do Senhor Senador Milton Campos para Ministro da Justiça. Nestas condições, convocara a reunião para se proceder a eleição do novo Presidente, para o que mandou distribuir as cédulas.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente** — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidentes — Nogueira da Gama (PTB)
1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
3º Suplente — Vasconcelos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes**
 1. José Guimard — Acre
 2. Lobão da Silveira — Pará
 3. Eugênio Barros — Maranhão
 4. Sebastião Archer — Maranhão
 5. Vitorino Freire — Maranhão
 6. Sigefredo Pacheco — Piauí
 7. Menezes Pimentel — Ceará
 8. Wilson Gonçalves — Ceará
 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte
 10. Ruy Carneiro — Paraíba
 11. Leite Neto — Sergipe
 12. Antônio Babino — Bahia
 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant
 14. Gilberto Marinho — Guanabara
 15. Moura Andrade — São Paulo
 16. Atilio Fontana — Santa Catarina
 17. Guido Mondim — R. G. Sul
 18. Benedito Valladares — M. Gerais
 19. Filinto Müller — Mato Grosso
 20. José Feliciano — Goiás
 21. Juscelino Kubitschek — Goiás
 22. Pedro Ludovico — Goiás

- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes**
 1. Adalberto Sena — Acre
 2. Oscar Passos — Acre
 3. Vivaldo Lima — Amazonas
 4. Edmundo Levi — Amazonas
 5. Arthur Virgílio — Amazonas
 6. Antônio Jucá — Ceará
 7. Dix Huit Rosado — R.G. Norte
 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
 9. Barros Carvalho — Pernambuco
 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
 11. José Ermirio — Pernambuco
 12. Silvestre Pélicies — Alagoas
 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro
 14. Nelson Maculan — Paraná
 15. Amaury Silva — Paraná
 16. Nogueira da Gama — M. Gerais
 17. Bezerra Neto — Mato Grosso

- UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes**
 1. Zacharias de Assumpção — Pará
 2. Joaquim Parente — Piauí
 3. José Cândido — Piauí
 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte
 5. João Agripino — Paraíba
 6. Rui Palmeira — Alagoas
 7. Eurico Rezende — E. Santo
 8. Afonso Arinos — Guanabara
 9. Padre Calazans — S. Paulo
 10. Odolpho Franco — Paraná
 11. Irineu Borchhausen — S. Catarina
 12. Antônio Carlos — S. Catarina
 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul
 14. Milton Campos — Minas Gerais
 15. Lopes da Costa — Mato Grosso

- PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes**
 1. Aloysio de Carvalho — Bahia
 2. Mem de Sá — R.G. do Sul
- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes**
 1. Cattete Pinheiro — Pará
 2. Lino de Matos — S. Paulo
- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes**
 1. Raul Guberti — E. Santo
 2. Miguel Couto — R. de Janeiro
- PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante**
 1. Aurélio Vianna — Guanabara
- MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante**
 1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro
- PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante**
 1. Júlio Leite — Sergipe
- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante**
 1. Arnon de Melo — Alagoas
- S.M. LEGENDA**
 1. Josabhat Marinho — Bahia
 2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |
| Sem legenda | 64 |
| | 2 |
| | 63 |

BLOCOS PARTIDARIOS

- I — Maioria**
 PSD — 22 Senadores
 PTB — 17 Senadores
 — 39
- II — Minoria**
 UDN — 15 Senadores
 PL — 2 Senadores
 — 17
- III — Bloco Parlamentar Independente**
 PSP — 2 Senadores
 PTN — 2 Senadores
 PSB — 1 Senador
 PR — 1 Senador
 MTR — 1 Senador
 PDC — 1 Senador
 sem Legenda — 2 Senadores
 — 10 Senadores

LIDERANÇAS

- I — Blocos**
- Maioria**
 Líder — Barros Carvalho (PTB)
 Vice Líderes:
 1º Vitorino Freire (PSD)
 2º José Feliciano (PSD)
 3º José Guimard (PSD)
 4º Arthur Virgílio (PTB)
 5º Bezerra Neto (PTB)
 6º Vasconcelos Torres (PTB)
- Minoria**
 Líder — João Agripino (UDN)
 Vice-Líderes:
 Daniel Krieger (UDN)
 Mem de Sá (PL)
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Líder: Lino de Matos (PTN) Josabhat Marinho (sem legenda)
 Vice Líderes:
 Aurélio Vianna (PSB).

II — PARTIDOS

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)**
 Líder: Filinto Müller
 Vice Líderes:
 Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel
- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)**
 Líder: Arthur Virgílio
 Vice-Líderes:
 Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá
- UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)**
 Líder: Daniel Krieger
 Vice-Líderes:
 Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa
- PARTIDO LIBERTADOR (PL)**
 Líder: Mem de Sá
 Vice-Líder: Aloysio de Carvalho
- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)**
 Líder: Miguel Couto
 Vice-Líder: Raul Guberti
- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)**
 Líder: Lino de Matos
 Vice-Líder: Cattete Pinheiro
- III — Partidos de um só Representante**
MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)
 Representante: Aarão Steinbruch
- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)**
 Representante: Arnon de Melo
- PARTIDO REPUBLICANO (PR)**
 Representante: Júlio Leite
- PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)**
 Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente — senador José Ermirio (PTB)
 Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|----------------|------------------------|
| Maioria | |
| Titulares | Suplentes |
| PSD | |
| Eugênio Barros | 1. Atilio Fontana |
| José Feliciano | 2. Benedito Valladares |

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>José Ermírio Dix Hut. Rosado</p> <p>Titulares</p> <p>Lopes da Costa Antonio Cariós</p> <p>Titulares</p> <p>Júlio Leite</p> <p><i>Secretário</i> — José Ney Dantas. <i>Reunões</i> — quintas-feiras, às 10 horas.</p> | <p>PTB</p> <p>1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo</p> <p>Minoria</p> <p>JDN</p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino</p> <p>Suplentes</p> <p>B.P.I.</p> <p>Raul Giuberti (PSP)</p> |
|---|--|

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|---|
| <p>Titulares</p> <p>Jefferson de Aguiar Afonso Arinos Wilson Gonçalves Ruy Carneiro</p> <p>Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio</p> <p>Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos</p> <p>Josaphat Marinho (sem legenda)</p> <p><i>Secretária:</i> Maria Helena Bueno Brandão. <i>Reunões</i> — quartas-feiras, às 16 horas</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller</p> <p>PTB</p> <p>1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos</p> <p>Minoria</p> <p>JDN</p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende</p> <p>B.P.I.</p> <p>Aarão Steinbruch (MTR)</p> |
|--|---|

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|--|
| <p>Titulares</p> <p>Pedro Ludovico Filinto Müller</p> <p>Oscar Passos Edmundo Levi</p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p><i>Secretária</i> — Julieta Ribeiro dos Santos <i>Reunões</i> — quintas-feiras, às 16 horas</p> | <p>Suplentes</p> <p>Minoria</p> <p>PSD</p> <p>1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel</p> <p>PTB</p> <p>1. Melo Braga 2. Antônio Juca</p> <p>Minoria</p> <p>B.P.I.</p> <p>Lino de Mattos (PTN)</p> |
|--|--|

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| <p>Titulares</p> <p>Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano</p> | <p>Suplentes</p> <p>Materia</p> <p>PSD</p> <p>1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer</p> |
|---|---|

| | |
|--|---|
| <p>José Ermírio Melo Braga</p> <p>Adolpho Franco Lopes da Costa Lineu Bornhausen</p> <p>Miguel Couto (PSP)</p> | <p>PTB</p> <p>1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos</p> <p>Minoria</p> <p>UDN</p> <p>1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)</p> <p>E.P.I.</p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p><i>Secretária</i> — Nancy O'Reilly <i>Reunões</i> — Quintas-feiras, às 15.30</p> |
|--|---|

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|--|
| <p>Titulares</p> <p>menezes Pimentel Walfredo Gurgel</p> <p>Pessoa de Queiroz Antônio Juca</p> <p>Padre Calazans Mem de Sá (PL)</p> <p>Josaphat Marinho (Sem legenda)</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Benedito Valadares 2. Sigefredo Pacheco</p> <p>PTB</p> <p>1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima</p> <p>Minoria</p> <p>JDN</p> <p>1. Afonso Arinos 2. Milton Campos</p> <p>B.P.I.</p> <p>Lino de Mattos (PTN)</p> <p><i>Secretária</i> — Vera Aivalenga Maíra <i>Reunões</i> — Quartas-feiras, às 16 horas</p> |
|--|--|

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto</p> <p>Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antonio Juca</p> <p>Daniel Krieger Lineu Bornhausen Eurico Rezende</p> <p>Mem de Sá</p> <p>Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB)</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Atílio Fontana 2. José Guionard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico</p> <p>PTB</p> <p>1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos</p> <p>Minoria</p> <p>UDN</p> <p>1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco</p> <p>PL</p> <p>Aloysio de Carvalho</p> <p>B.P.I.</p> <p>1. Julio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)</p> <p><i>Secretária</i> — Cid Brügger <i>Reunões</i> — Quartas-feiras</p> |
|---|--|

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros</p> | <p>Suplentes</p> <p>Materia</p> <p>PSD</p> <p>1. Leite Neto 2. José Guionard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira</p> |
|---|--|

Vivaldo Lima
Antônio Jucá

PTB

1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiroz

Minoria

UDN

1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

B.P.I.

Eurico Rezende
Antônio Carlos

Aurélio Vianna (PSB)

Aarão Steinbruch (MTR),
Secretária — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONO DAS SÉCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB

1. Antônio Jucá
2. José Ermírio

Minoria

UDN

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

B.P.I.

Aurélio Vianna

Julio Leite (PR)
Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antônio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

Edmundo Levi

Minoria

UDN

Eurico Rezende

B.P.I.

Julio Leite (PR)

Josaphat Marinho (Sem legenda)
Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Benedito Valladares
Filinto Müller
Menezes Pimentel
José Guimard

Maioria

PSD

1. Ruy Carneiro
2. Leite Neto
3. Victorino Freire
4. Wilson Gonçalves

PTB

1. Antônio Jucá
2. Argemiro de Figueiredo
3. Melo Braga

Minoria

UDN

Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira

1. Padre Calazans
3. João Agripino
3. Mem de Sá (PL)

S.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR) Léo de Mattos (PTN)
Secretário — João Batista Cartejon Branco.
Reuniões — quintas feiras, as 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares

Maioria

PSD

Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico

1. Vitorino Freire
2. Eugenio Barros

PTB

Dix-Huit Rosado

Antônio Jucá

Minoria

UDN

José Cândido

Lopes da Costa

B.P.I.

Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)
Secretário — Eduardo Rui Barbosa.
Reuniões — quintas feiras, as 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Maioria

PSD

José Guimard
Victorino Freire

1. Ruy Carneiro
2. Altino Fortiana

PTB

Silvestre Pércies
Oscar Passos

1. José Ermírio
2. Dix-Huit Rosado

Minoria

UDN

Irineu Bornhausen
Zacharias de Assunção

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

B.P.I.

Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna
Secretário — Alexandre Pfaender.
Reuniões — quintas feiras, as 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (P-L)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Maioria

P.D.

Leite Neto
Filinto Müller

1. Victorino Freire
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Dix-Huit Rosado
Silvestre Pércies

1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

Minoria

UDN

Padre Calazans

Antônio Carlos

PL

Aloysio de Carvalho

Mem de Sá

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)
Secretário — José Ney Dantas
Reuniões — terças feiras, as 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| | Máioria |
| | PSD |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guilomard |
| | PTB |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| | Minoria |
| | UDN |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| | B.P.I. |
| Miguel Couto (PSP) | Raul Giuberti (PSP) |
| Secretário — Alexandre Pfaender | |
| Reuniões — quartas-feiras, às 18 horas. | |

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963 com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1 160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1 161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Secretária: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1 197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 2ªs e 4ªs feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 685-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.
- Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1 162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre M de A. Melo.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados, aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurélio Vianna — PSB.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:
- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vieira — UDN (Substituto pelo eputado Arnaldo Nogueira).
- Heitor Dias — UDN.
- Doutel de Andrade — PTB.
- Arnaldo Cerdeira — PSP.
- Juarez Távora — PDC.
- Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO E PROJETOS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

- Eleita em 27 de junho de 1961.
- Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61, apr. em 14 de dezembro de 1961.
- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.
- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1 138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lobo da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos Vice-Presidente
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Pércides (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pericles (.....) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Memoros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1962) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Filinto Muller — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 23 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.
Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUIR NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3.62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PS.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Aarão Steinhilber — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5.62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ACRECIDAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — Presidente.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13 9 62

Prorrogada: - até 15 12 63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12 12 62; - até 15 12 64 pelo Requerimento 1 148-63, aprovado em 16 12 63. Completada em 23 4 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - Relator - PSD Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD Menezes Pimentel - PSD Milton Campos - UDN Heribaldo Vieira - UDN Josaphat Marinho - (23 4 63) - UDN Daniel Krieger - UDN Eurico Rezende - (23 4 63) - Vice-Presidente - UDN Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) - Presidente - PTB Nogueira da Gama - PTB Barros Carvalho - PTB Mem de Sá - PL Júlio Leite (23 4 63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(MUDA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART 61 DA CONSTITUCÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6 12 62

Prorrogada: - até 15 12 63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12 12 62; - até 15 12 64 pelo Requerimento 1 149-63, aprovada em 10 12 63. Completada em 23 4 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Pedro Lucovico - PSD Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD Benedito Valladares - PSD Menezes Pimentel - PSD Milton Campos - UDN Heribaldo Vieira - UDN Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Daniel Krieger - UDN João Agripino (23 4 63) - UDN Amaury Silva (23 4 63) - PTB Nogueira da Gama - PTB Barros Carvalho - PTB Mem de Sá - PL Raul Guberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23 4 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - Relator - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Silvestre Péricles - PTB

- Argemiro de Figueiredo - PTB Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Milton Campos - UDN Daniel Krieger - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23 4 63

Prorrogada: - até 15 12 64 pelo Requerimento 1 151-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - Presidente - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Silvestre Péricles - PTB Artur Virgílio - PTN Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Milton Campos - Relator - UDN João Agripino - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Vaga do Senador Edtardo Catalão (Vice-Presidente) - PTB Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB Eurico Rezende - Presidente - UDN Milton Campos - UDN Daniel Krieger - UDN Aloysio de Carvalho - PL Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 153-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Silvestre Péricles - PTB Adalberto Sena - PTB Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Milton Campos - UDN João Agripino - UDN Aloysio de Carvalho - PL Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Humberto Neder - PTB Argemiro de Figueiredo - PTB Eurico Rezende - UDN Milton Campos - UDN Daniel Krieger - UDN Aloysio de Carvalho - PL Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63

Prorrogado até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Wilson Gonçalves - PSD José Feliciano - PSD Walfrado Gurgel - PSD Argemiro de Figueiredo - PTB Bezerra Neto - PTB Silvestre Péricles - PTB Edmundo Levi - PTB Eurico Rezende - UDN Milton Campos - UDN Aloysio de Carvalho - UDN Afonso Arinos - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Raul Guberti - PSP José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO)

Designada em 2 10 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Wilson Gonçalves - PSD José Feliciano - PSD Walfrado Gurgel - PSD Argemiro de Figueiredo - PTB Bezerra Neto - PTB Silvestre Péricles - PTB Edmundo Levi - PTB Eurico Rezende - UDN Milton Campos - UDN Aloysio de Carvalho - PL Afonso Arinos - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22 10 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD

- Wilson Gonçalves - PSD José Feliciano - PSD Bezerra Neto - PTB Edmundo Levi - PTB Argemiro Figueiredo - PTB Melo Braga - PTB Eurico Rezende (23.4.63) - UDN Aloysio de Carvalho - UDN Afonso Arinos - UDN Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda. Aurélio Vianna - PTB Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUERITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUICÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGULAMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963

Prorrogada: - Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

Prorrogada: - Por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1 173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Leite Neto (Presidente) - PSD Nelson Maculan - PTB João Agripino (Relator) - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 3, de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prorrogada: - até o fim da sessão legislativa de 1963

Prorrogada por 90 dias até 15 de março de 1964, em virtude do Requerimento número 1 163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6 de dezembro de 1963

- Membros (11) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Leite Neto - PSD Artur Virgílio - PSD Wilson Gonçalves - Presidente - PSD Artur Virgílio - PTB Bezerra Neto (8 11 63) - Vice-Presidente - PTB Melo Braga - PTB João Agripino - UDN Daniel Krieger - UDN Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Aurélio Vianna - PSB

Secretário: Auxílio Legislativo PL-9 J. Nev Passos Dantas. Lobão da Silveira - PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 75

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 25 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Em 29 de abril de 1964, às 21 horas e 30 minutos

Ordem do Dia

6ª Sessão Conjunta

2ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 201 D-50 na Câmara e nº 33-52 no Senado que estatui no mas o direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balan-

ços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com o Relatório, sob nº 2.64, da Comissão Mista).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

| Cédula nº | Dispositivo a que se refere |
|-----------|-----------------------------------|
| 1 | § 1º do art. 15. |
| 2 | Art. 43 e parágrafos |
| | Art. 7º, N. I. (palavras vetadas) |
| 3 | § 1º do art. 55. |
| 4 | Art. 58 (palavras vetadas). |
| 5 | Parágrafo único do art. 64. |
| 6 | Art. 69 (palavras vetadas). |
| 7 | Art. 98 e seu parágrafo. |

SENADO FEDERAL

ATA DA 31ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1964

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN.

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Boldwassês Santos
 Oscar Passos.
 Edmundo Levy.
 Moura Palha.
 Sebastião Archer.
 Sigefredo Pacheco.
 Jenezes Pimentel.
 Antônio Jucá.
 Wilson Gonçalves.
 Dinarte Mariz.
 Valfredo Gurgel.
 Agostinho de Figueiredo
 João Agripino.
 Arnóbio de Moraes.
 Rui Palmeira.
 Gerivaldo Vieira.
 Osaphat Marinho.
 Jefferson de Aguiar.
 Manoel Rezende.
 Afonso Arinos.
 Aurélio Vianna.

Benedicto Valladares.
 Lino de Mattos.
 José Feliciano.
 Pedro Ludovico.
 Filinto Müller.
 Nelson Maculan.
 Melo Braga.
 Irineu Bornhausen.
 Antônio Carlos.
 Guido Mondin.
 Daniel Krieger.
 Mem de Sá (32).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença registra o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando, à re-

visão do Senado Federal, autógrafas das seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara Nº 22, de 1964

(Nº 911-B, DE 1963 —

NA CASA DE ORIGEM

Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho é reorganizado de acordo com a tabela anexa e demais disposições constantes desta lei.

Art. 2º Os valores dos símbolos dos cargos isolados de provimento efetivo e em comissão e dos níveis de vencimentos dos cargos de carreira são os seguintes:

| Símbolos | Valores mensais, Cr\$ |
|----------|-----------------------|
| PJ | 98 000,00 |
| PJ-0 | 81 200,00 |
| PJ-1 | 88 200,00 |
| PJ-2 | 81 200,00 |
| PJ-3 | 75 500,00 |

| | |
|-------|-----------|
| PJ-4 | 70 000,00 |
| PJ-5 | 63 500,00 |
| PJ-6 | 61 500,00 |
| PJ-7 | 57 400,00 |
| PJ-8 | 50 400,00 |
| PJ-10 | 48 200,00 |
| PJ-1C | 42 000,00 |

Parágrafo único. Os valores dos símbolos das funções gratificadas são os seguintes:

| Símbolos | Valores mensais, Cr\$ |
|----------|-----------------------|
| FG-2 | 12 000,00 |
| FG-3 | 10 000,00 |
| FG-5 | 5 000,00 |

Art. 3º A modificação em reestruturação do Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a alteração de valores dos símbolos ou níveis de vencimentos dos respectivos cargos e funções, serão feitas através de lei mediante proposta do Tribunal, ressalvadas, quanto aos atuais servidores, as situações já constituídas em virtude de lei ou de decisão judicial proferida pela justiça comum ou pelo próprio Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º Serão extintos no quadro a que se refere o art. 1º, a medida que forem vagando os seguintes cargos: um (1) de Secretário do Tribu-

nal Superior do Trabalho, símbolo PJ; três (3) de Vice-Diretor, símbolo PJ-0; oito (8) de Diretor de Serviço, símbolo PJ-1; um (1) de Diretor do Serviço de Taquigrafia, símbolo PJ-1; um (1) de Revisor, símbolo PJ-1; um de Contador, símbolo PJ-1; um (1) de Arquivista, símbolo PJ-1; e oito (8) de Oficial Judiciário, símbolo PJ-6.

Art. 5º Em substituição aos oito (8) cargos isolados de provimento efetivo de Diretor de Serviço, símbolo PJ-1, e um (1) de Diretor do Serviço de Taquigrafia, símbolo PJ-1, extintos no artigo anterior, ficam criadas nove (9) funções gratificadas, símbolo FG-2, de iguais denominações.

Art. 6º As atribuições dos cargos e das funções enumerados na tabela anexa serão definidas no Regimento Interno ou em instruções baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 7º Estende-se aos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, a partir da vigência desta lei, o disposto no art. 1º da Lei nº 264, de 25 de fevereiro de 1948, com as alterações constantes do art. 7º da Lei nº 3.890, de 18 de abril de 1961.

Art. 8º Os cargos de Diretor-Geral, símbolo PJ, e de Secretário do Tribunal Pleno, símbolo PJ, serão exercidos em comissão, por funcionários do próprio Tribunal, ressalvada a situação pessoal dos atuais ocupantes que tenham efetividade garantida por lei.

§ 1º São exigidos, para o provimento dos cargos de Médico, Dentista, Bibliotecário, Bibliotecário-Auxi-

lar, Contador e Enfermeiro, os respectivos diplomas profissionais, obtidos de acordo com a legislação em vigor, ressalvada a continuidade da investidura de atuais ocupantes dos referidos cargos.

§ 2º O provimento dos demais cargos isolados e de carreira será feito na forma da legislação vigente.

Art. 9º Aos ocupantes dos cargos do Quadro a que se refere esta lei aplicam-se, no que couber, os dispositivos das Leis ns. 3.780, 3.826 e 4.069, de 12 de julho e 23 de novembro de 1960, e de 11 de junho de 1952, respectivamente.

Art. 10. Os cargos isolados de provimento efetivo de Assistente de Presidente, símbolo PJ-1, e de Assistente do Diretor-Geral, símbolo PJ-2, passam a denominar-se Assistente Técnico do Presidente, símbolo PJ-1.

Art. 11. O cargo isolado de provimento em Comissão de Secretário do Tribunal Pleno, símbolo PJ, somente poderá ser preenchido quando vagar o atual cargo, de provimento efetivo, de Secretário do Tribunal Superior do Trabalho, símbolo PJ.

Art. 12. Todos os cargos da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho serão providos mediante concurso de títulos e provas.

Art. 13. É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário, Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — para atender às despesas decorrentes desta lei, o crédito especial até a importância de Cr\$ 13.580.000,00 (treze milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 22 de abril de 1964.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALEERTO DE ERITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONARIOS | |
|----------------------------|-------------|--------------------|-----------|
| Capital e Interior | | Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39, |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76, |
| Exterior | | Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,00 | Ano | Cr\$ 108, |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

QUADRO DO PESSOAL

Tabela a que se refere o art. 1º
Cargos isolados de provimento em comissão

| Número de Cargos | Denominações | Símbolo | Cargos vagos | Observações |
|------------------|------------------------------------|---------|--------------|--|
| 1 | Diretor-Geral | PJ | | |
| 1 | Secretário do Tribunal Pleno | PJ | 1 | A preencher quando vagar o cargo de Secretário do T.S.T. |

Cargos isolados de provimento efetivo

| Número de Cargos | Denominações | Símbolo | Cargos vagos | Observações |
|------------------|---|---------|--------------|-------------------------|
| 1 | Secretário do TRT | PJ | | Extinto quando vagar |
| 3 | Vice-Diretor | PJ-0 | | Extintos quando vagarem |
| 8 | Diretor de Serviço | PJ-1 | | Extintos quando vagarem |
| 1 | Diretor de Serviço de Taquigrafia | PJ-1 | | Extinto quando vagar |
| 2 | Assistente técnico do Presidente | PJ-1 | | |
| 1 | Revisor | PJ-1 | | Extinto quando vagar |
| 2 | Contador | PJ-1 | | 1 extinto quando vagar |
| 1 | Arquivista | PJ-1 | | Extinto quando vagar |
| 1 | Bibliotecário | PJ-2 | | |
| 1 | Médico | PJ-3 | 1 | |
| 1 | Dentista | PJ-3 | 1 | |
| 2 | Bibliotecário Auxiliar | PJ-3 | 1 | |
| 7 | Redator | PJ-3 | | |
| 1 | Almoxarife | PJ-3 | | |
| 1 | Chefe de Portaria | PJ-4 | | |
| 1 | Almoxarife Auxiliar | PJ-5 | 1 | |
| 1 | Ajudante de Chefe de Portaria | PJ-6 | | |
| 1 | Enfermeiro | PJ-7 | 1 | |
| 3 | Motorista | PJ-7 | | |
| 10 | Contínuo | PJ-7 | | |
| 16 | Servente | PJ-7 | | |
| 1 | Artífice | PJ-8 | 1 | |
| 10 | Guarda Judiciário | PJ-10 | 10 | |

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 QUADRO DO PESSOAL
 Tabela a que se refere o art. v.º (Continuação)
 Cargos de carreira

| Número de Cargos | Denominações | Símbolo | Cargos vagos | Observações |
|------------------|--------------------------|---------|--------------|----------------------------|
| 5 | Taquígrafo | PJ-3 | | |
| 6 | Taquígrafo | PJ-4 | | |
| 6 | Taquígrafo | PJ-5 | 6 | |
| 10 | Oficial Judiciário | PJ-3 | 2 | |
| 20 | Oficial Judiciário | PJ-4 | 4 | |
| 30 | Oficial Judiciário | PJ-5 | 3 | |
| 48 | Oficial Judiciário | PJ-6 | | 8 extintos quando vagarem. |

Funções gratificadas

| Número de Cargos | Funções | Símbolo | Funções vagas |
|------------------|---------------------------------------|---------|---------------|
| 1 | Secretário do Presidente | FG-2 | |
| 3 | Secretário de Turma | FG-2 | 3 |
| 8 | Diretor de Serviço | FG-2 | 8 |
| 1 | Diretor do Serviço Taquigráfico | FG-2 | 1 |
| 1 | Secretário do Diretor-Geral | FG-3 | |
| 1 | Encarregado da Revista | FG-5 | |

As Comissões de Constituição e Justiça Serviço Público Civil e de Finanças, em 24-4-64.

Projeto de Lei da Câmara
Nº 24, de 1964

(Nº 1.943-A, DE 1964 - NA CASA DE ORIGEM)

Dispõe sobre o prazo para a declaração do imposto de Rendas da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No exercício financeiro de 1964, é facultado às pessoas físicas apresentarem suas declarações de rendimentos e de bens até o dia 15 de maio.

Art. 2º No referido exercício as pessoas físicas ou jurídicas, que abaterem na sua declaração o imposto na fonte, poderão apresentar, até o dia 30 de junho o documento comprobatório da retenção.

Art. 3º No exercício financeiro de 1964, o salário-mínimo fiscal para efeito de pagamento de imposto de renda, devido pelas pessoas físicas, será o fixado pelo Decreto nº 53.578 de 21 de fevereiro de 1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, em 24 de abril de 1964.

Parer
Nº 53, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101-B-63, da Câmara, que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Itália.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

1 - O Projeto de Decreto Legislativo nº 101-B-63, oriundo da Câmara, sultou da Mensagem Presidencial nº 479, que submeteu à aprovação do Congresso o "Convênio de Intercâmbio

Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana".

2 - O Convênio celebrado visa a estimular as relações culturais entre os dois países e seus povos, estabelecendo prerrogativas e encargos em regime de perfeita reciprocidade. A exposição do Ministro das Relações Exteriores, que acompanhou a Mensagem, acentua, com razão, que o instrumento foi "moldado, em suas linhas gerais, em atos semelhantes firmados com outros países".

Para cumprimento dos fins do Acórdão, foi prevista a criação de duas Comissões Mistas Italo-Brasileiras, uma em Roma e outra no Rio de Janeiro (art. VIII).

3 - Do modo singular, o Governo italiano compromete-se a dar "tratamento especial ao ensino da literatura brasileira e às suas particularidades linguísticas". O Governo brasileiro, de seu lado, "compromete-se a introduzir o estudo facultativo da língua italiana nos estabelecimentos oficiais de ensino médio e a reconhecer a sua validade nos programas de exame em posição de paridade com a língua estrangeira mais favorecida" (art. II).

Destacadamente, o convênio proporciona, ainda, "a constituição e o desenvolvimento de instituições e fundações que tenham por fim a criação e a manutenção de bolsas destinadas a estudantes brasileiros e italianos" (art. IV).

E' estipulado, também que "a organização de mostras de arte será facilitada, substituindo-se por garantia idônea o depósito alfandegário que deve ser efetuado em relação à importação e exportação temporária" (art. V).

Merece assinalar, ainda, que as partes contratantes se obrigam a examinar a possibilidade de adoção de normas, meios e critérios susceptíveis de facilitar e simplificar e reconhe-

cimento recíproco dos títulos de estudos intermediários e finais, com o objetivo de estabelecer a sua equivalência, seja para fins acadêmicos, seja para fins de exercício profissional" (art. VII).

4 - O Acórdão, firmado "sem limite de tempo" (art. X), é manifestamente conveniente, não envolvendo qualquer contrariedade e preceito constitucional ou legal. Ao revés, no sistema da Constituição está inscrito que "o amparo à cultura é dever do Estado" (art. 174).

5 - Nessas condições, o parecer é pela aprovação do projeto de decreto legislativo, nos termos em que foi adotado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1963. — Wilson Gonçalves, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Silvestre Péries — Edmundo Levy — Argemiro de Figueiredo — Jefferson de Aguiar.

Parceres
Ns. 54, 55 e 56, de 1964

Nº 54 de 1964.

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1963 (número 101-B-61 na Câmara), que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado em 6 de setembro de 1958.

Relator: Sr. Padre Calazans

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa a aprovar o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo Brasileiro e o da República Italiana, assinado em 6 de setembro de 1958.

Está o Brasil vinculado à Itália por laços de tradicional amizade e por relações existentes em quase todos os ramos do pensamento, da cultura e das artes.

O ajuste em exame objetiva intensificar, através de medidas de irrecusável alcance cultural, o intercâmbio internacional brasilo-italiano, no setor das ciências e da cultura em geral.

A vida cultural brasileira muito tem a lucrar com a efetivação de providências tendentes a incrementar suas relações culturais com um país multiseccularmente desenvolvido no terreno das artes e das ciências, e cujas afinidades culturais com o Brasil evidenciam a conveniência de se aprovar o Convênio.

No que tange aos interesses culturais do ajuste, melhor falará a douta Comissão de Educação e Cultura,

quanto à conveniência de sua aprovação, do ponto de vista do interesse da política externa do Brasil, nenhum impedimento existe, vez que são devidamente resguardados o princípio da reciprocidade e a observância das normas que presidem aos Acórdos culturais do Brasil.

Em face do exposto, a Comissão de Relações Exteriores manifesta-se pela aprovação do presente Convênio Cultural.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1963. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Padre Calazans, Relator. — Filinto Muller. — Daniel Krieger. — Eurico Rezende. — Argemiro de Figueiredo. — Benedito Valladares. — Mem de Sá.

Nº 55 de 1964

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1963 (nº 101-B-61, na Câmara), que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado em 6 de setembro de 1958.

Relator: Sr. Mem de Sá

O Projeto de Decreto Legislativo em exame tem por objetivo aprovar o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo Brasileiro e o da República Italiana, assinado em 6 de setembro de 1958.

O ajuste, inspirado na comunidade de tradições sobre que se baseia a vida cultural dos dois países visa a tornar mais estreitas e fecundas, através de importantes medidas de ordem cultural, as relações literárias, artísticas, científicas e técnicas já existentes há muitos anos entre os dois povos.

Em seus princípios genéricos, o Convênio está vasado nos mesmos moldes dos que tradicionalmente são firmados entre Brasil e as outras nações.

Não há como não reconhecer o alto alcance das medidas convencionadas, tendo-se em vista os estreitos laços que unem o Brasil e a Itália em todos os setores do pensamento e das artes e que o presente Convênio procura formalizar e intensificar.

Incumbe-nos, porém, chamar a atenção para o que preceitua a parte b do art. II do Acórdão, em face de sua inteira inviabilidade.

De fato, estabelece esta disposição que "o Governo brasileiro compromete-se a introduzir o estudo facultativo da língua italiana nos estabelecimentos oficiais de ensino médio e reconhecer a sua validade nos pro-

gramas de exame em posição de paridade com a língua estrangeira mais favorecida, entre aquelas para as quais é previsto o mesmo tipo de ensino, bem como a manter e desenvolver o estudo do italiano nas Universidades e Institutos Superiores".

Ora, tal medida, se se justificava e se sua oportunidade podia mesmo ser reconhecida ao tempo em que foi celebrado o Acórdão, a saber, a 6 de setembro de 1958, três anos antes, portanto, da vigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, hoje, em face do que dispõe o art. 35 desta lei acerca da amplitude das matérias obrigatórias e da competência dada aos Conselhos de Educação para completar o número das disciplinas obrigatórias e relacionar as de caráter optativo que podem ser adotadas pelos estabelecimentos de ensino, tal medida, repetimos, não mais poderá ser adotada por parte do Governo brasileiro.

Fica, assim, ressaltada a colidência insanável da legislação, uma vez que não nos será permitido propor, através de qualquer providência regimental, a rejeição da referida alínea b do art. 11 do Acórdão.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1963. — *Menezes Pimentel*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Padre Calazans*. — *Walfrido Gurgel*.

Nº 56, de 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1963 (nº 101-D-61, na Câmara), que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e Itália.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

O Projeto de Decreto Legislativo nº 101-B de 1961 é oriundo da Câmara dos Deputados e resulta da Mensagem Presidencial nº 479, que submete à aprovação do Congresso, nos termos do art. 66, alínea I, da Constituição Federal, o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado em 6 de setembro de 1958.

O Convênio, como se vê da Exposição do Ministro das Relações Exteriores, constante do processo, visa a incentivar as relações culturais entre o Brasil e a Itália e obedece, nas linhas gerais, a atos semelhantes firmados com outros países.

O Convênio já foi bem apreciado por todas as Comissões Técnicas desta e da outra Casa do Congresso, que cfereceram pareceres favoráveis à sua aprovação.

As repercussões financeiras do Convênio são plenamente justificáveis, não somente porque se vinculam no sistema da reciprocidade entre as nações contratantes, como porque, no que toca ao Brasil, há, na Lei Maior da República, o imperativo do texto constitucional do art. 174 que considera dever do Estado o amparo à cultura.

Opinamos, assim, pela aprovação do Decreto Legislativo nº 101-B, de 1961, nos termos em que foi adotado na Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Ermirio de Moraes*. — *Sigefredo Pacheco*. — *Mem de Sá*. — *Wilson Gonçalves*. — *Bezerra Neto*. — *Eurico Rezende*.

Pareceres Ns. 57 e 58, de 1964

Nº 57, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963 (nº 69-63 na outra Casa do Congresso), que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, em Belém do Pará, e o engenheiro civil Luiz Alves.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

Em sessão de 5 de dezembro de 1954, o Tribunal de Contas, tendo presentes, encaminhadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, cópias do termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, em Belém, Estado do Pará, e o engenheiro Luiz Alves, para serviços de reparo no edifício daquela repartição, resolveu recusar registro ao contrato, por não haver sido cumprida diligência que ordenou, relativa à apresentação dos documentos pertinentes à concorrência pública, da qual decorreu o contrato.

Transmitida a decisão ao citado Ministério, deixou ele decorrer o prazo estabelecido na Lei nº 820, de 1940, para interposição de recurso, pelo que deliberou o Tribunal, em sessão de 30 de dezembro de 1954, encaminhar o processo ao Congresso Nacional, nos termos do § 1º do artigo 77 da Constituição Federal.

II — Na Câmara dos Deputados, foi mantida a decisão do Tribunal de Contas, nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentado, naquela Casa do Parlamento, por sua Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

III — No que tange à constitucionalidade e juridicidade do projeto, nada há que o invalide, pois obedeceu, em sua origem, elaboração e tramitação, aos dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1963. — *Wilson Gonçalves*, Presidente. — *Lobão da Silveira*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Eurico Rezende*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Bezerra Neto*.

Nº 58, DE 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 49, de 1963 (nº 69-63, na Câmara), que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, em Belém do Pará, e o engenheiro civil Luiz Alves.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O presente Projeto visa a manter decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro — por inadimplemento que ordenou — do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, em Belém do Pará, e o engenheiro Luiz Alves, para execução de serviços de reparos no prédio da Agência daquela repartição federal.

A Comissão de Justiça desta Casa, examinando a proposição, pronunciou-se favoravelmente, razão pela qual opinamos, também, por que seja mantida a decisão do referido Tribunal, uma vez que, no caso, o aspecto jurídico sobreleva o financeiro.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1964. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Eurico Rezende*, Relator. — *Ermirio de Moraes*. — *Bezerra Neto*. — *Mem de Sá*. — *Wilson Gonçalves*. — *Sigefredo Pacheco*. — *Daniel Krieger*.

Pareceres

Ns. 59 e 60, de 1964

Nº 59, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963 (nº 2.109-2, de 1957, na Casa de origem) que regula a execução do art. 3º da Lei número 458, de 29 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extensão de vantagens do montepio militar.

Relator: Sr. Eurico Rezende

1. Visando a definir o valor, as condições e os limites das vantagens asseguradas aos herdeiros dos militares do 1º Grupo de Aviação de Caça da Força Aérea Brasileira, o Poder Executivo remeteu à consideração do Congresso Nacional, projeto de lei que, emendado na Câmara de origem, foi aprovado.

2. A proposição é de maio de 1957 e, com a exclusão de quaisquer outras, entende por família do militar: a viúva, os filhos menores e filhas maiores solteiras, bem como filhos maiores inválidos que não possam prover os meios de subsistência; as filhas viúvas ou desquitadas; a mãe viúva ou solteira, bem como a desquitada, que, por ocasião da morte do de cujus já se achava legalmente separada; o pai inválido, que vivia às expensas do de cujus; os irmãos menores e maiores interditos, que viviam às expensas do de cujus, bem como as irmãs germanas e consanguíneas solteiras; as irmãs germanas viúvas ou desquitadas, que, por ocasião da morte do de cujus já se achavam legalmente separadas.

3. Dispõe ainda o projeto que "para os efeitos da restrição imposta pelo art. 9º do Decreto-lei nº 8.794, de 23 de janeiro de 1946, entende-se por casa própria o imóvel que for suficiente para abrigar a família do militar falecido, tendo em vista a decência e o conforto compatíveis com a pensão que o Estado a ela assegura"; fixa os limites e as condições da contribuição do Governo para a doação da casa residencial; e estipula o prazo de dois anos para a habilitação dos interessados, e de trinta dias para o Ministro da Aeronáutica baixar as instruções para a execução da lei.

4. O projeto tem como objetivo dar à família do militar do 1º Grupo de Aviação de Caça da F.A.B., falecido nas condições previstas nos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 8.794, de 23 de janeiro de 1946, o benefício outorgado a outras classes militares.

No que tange à sua juridicidade e constitucionalidade, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1963. — *Milton Campos*, Presidente. — *Eurico Rezende*, Relator. — *Aloysio de Carvalho*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lobão da Silveira*. — *Wilson Gonçalves*. — *Bezerra Neto*.

Nº 60, DE 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 33, de 1963 (nº 2.109-2, na outra Casa do Congresso), que regula a execução do artigo 3º da Lei nº 458, de 29 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extensão de vantagens do montepio militar.

Relator: Sr. Daniel Krieger

O Senhor Presidente da República, na forma do artigo 67, da Constituição, solicita, em Mensagem ao Congresso Nacional, a aprovação do presente Projeto de Lei, em que se re-

gula a execução do artigo 3º, da Lei nº 458, de 29 de outubro de 1948.

2. A Mensagem presidencial está acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Aeronáutica, onde pleiteando-se a medida, alega-se: a) que, pelo Decreto-lei nº 8.794 de 23 de janeiro de 1946, foram reguladas vantagens para os herdeiros dos participantes da FEB, no teatro de operações da Itália, falecidos em condições definidas pelo citado Decreto-lei;

b) posteriormente, o Congresso Nacional decretou e o Sr. Presidente da República sancionou a Lei número 458, de 29 de outubro de 1948 na qual as vantagens instituídas pelo Decreto-lei nº 8.794, de 23 de janeiro de 1946, eram extensivas aos herdeiros dos militares da FAB;

c) a 24 de dezembro de 1954, o Senhor Presidente da República sancionou a Lei nº 2.378, que dispôs sobre a execução dos Decretos-lei números 8.794 e 8.795 de 23 de janeiro de 1946, os quais dizem respeito exclusivamente ao Exército; e

d) até a presente data, nada foi feito para a execução da Lei número 458, de 29 de outubro de 1948 de finido o valor, as condições e os limites das vantagens asseguradas aos herdeiros dos militares do 1º Grupo de Caça da FAB.

3. A citada Lei nº 458 determina em seu artigo 3º:

"São extensivos aos herdeiros dos militares da FAB que houveram tomado parte em operações de guerra na Itália, as vantagens enumeradas no Decreto-lei número 8.794, de 23 de janeiro de 1946".

Os artigos 2º e 3º do referido Decreto-lei nº 8.794, estabelecem as condições em que os herdeiros do militar falecido no desempenho de missão ou serviço da Força Expedicionária Brasileira, destacada, em 1944, na Itália, passariam a ter vantagens especiais, de pensão e outros favores excepcionais.

Apesar desses dispositivos, os componentes da Força Aérea Brasileira, ainda não tiveram a sua situação definida e esclarecida, diante de tal vantagem, e é isso, como se vê da mencionada Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Aeronáutica o que pretende o Poder Executivo, com o projeto enviado ao Congresso e ora submetida ao nosso exame.

4. No que tange à constitucionalidade e juridicidade da proposição foi ela considerada em perfeitas condições de validade, pela Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao mérito, nenhuma objeção se poderia fazer, tão equânime se evidenciava a medida, tanto mais que a sua iniciativa coube ao próprio Ministério da Aeronáutica.

Relativamente ao aspecto financeiro, ângulo do qual nos competia analisar o assunto, nada podemos igualmente, opor ao projeto, que visa, tão somente, a disciplinar vantagens já asseguradas aos herdeiros do militar falecido no desempenho de missão ou serviço da FEB.

5. Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Sigefredo Pacheco*. — *Wilson Gonçalves*. — *Bezerra Neto*. — *Ermirio de Moraes*. — *Eurico Rezende*. — *Mem de Sá*.

Pareceres Ns. 61 e 62, de 1964

Nº 61, DE 1964

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1963 (nº 67-B-63, na Câmara dos Deputados), que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Rio Grande de Açuá.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1963, sobre o qual é chamada a opinar a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, determina a inclusão no Plano Rodoviário Nacional, da ligação Rio Grande Açuá, no Rio Grande do Sul, com passagem por Santa Isabel do Sul, Airosa, Galvão e Erval, sob a designação "Diversos — BR-107".

O projeto apresentado à Câmara pelo Deputado Mário Tamborindeguy, previa um traçado diferente, com o seguinte desenvolvimento: — Tábuá (BR-91) — Erval — Airosa Galvão — Palma (BR-02) — Santa Isabel — Sarandi (BR-92), estabelecendo portanto ligação entre duas rodovias já incluídas no Plano.

A Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas da Câmara dos Deputados, analisando o alcance do Projeto, apresentou substitutivo modificando esse traçado, tendo em vista o seu valor para a economia da região interessada, bem como a sistemática que orientou a elaboração do Plano Rodoviário.

O substitutivo foi aprovado, e sob a forma de Projeto de Lei, constitui a matéria que esta Comissão está examinando.

Pelo novo traçado proposto no substitutivo, os pontos de passagem da rodovia serão Rio Grande — Santa Isabel do Sul — Airosa Galvão — Erval — Açuá — (BR-107).

Essa rodovia promoverá a ligação direta entre o pórtio do Rio Grande e Açuá, na fronteira com o Uruguai, atendendo ao escoamento da produção do vale do Jaguarão, ligando ao mesmo tempo as BR-92 e BR-91.

É na verdade uma ligação de alto interesse estadual, com repercussão também, na economia nacional, justificando-se plenamente a sua inclusão no Plano Rodoviário, motivo pelo qual a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, é de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1963. — José Feliciano, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Sebastião Archer — Miguel Couto.

Nº 62, DE 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1963 (nº 67-B-63, na Câmara dos Deputados), que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Rio Grande-Açuá.

Relator: Sr. Daniel Krieger

O presente Projeto de Lei da Câmara determina a inclusão, no Plano Rodoviário Nacional, da ligação Rio Grande-Açuá, no Estado do Rio Grande do Sul, passando por Santa Isabel do Sul, Airosa Galvão e Erval, sob a designação "Diversos — BR-107".

O projeto inicialmente apresentado em consideração da Câmara previa a ligação com traçado diferente, ligando Tábuá, Erval, Airosa Galvão, Palma Santa Isabel e Sarandi, entretanto, o projeto, sob a BR-91 com a BR-92.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas daquela Casa do Congresso, entretanto, alterou, em substitutivo, o primeiro traçado, com vantagem real para a região, além, de estabelecer ligação di-

reta entre o ponto do Rio Grande com a fronteira do Uruguai.

A Comissão de Finanças, pelos motivos acima, é de parecer que o Projeto deva ser aprovado.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Daniel Krieger, Relator — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Mem de Sá, vencido pelas razões reiteradamente expostas no seio da Comissão — Bezerra Neto — Ermirio de Moraes — Eurico Rezende.

Pareceres Ns. 63 e 64, de 1964

Nº 63, DE 1964

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1963, que altera o art. 1º da Lei nº 2.586, de 5 de setembro de 1955, que reestrutura o Quadro de Oficiais-Intendentes do Exército, e dá outras providências.

Relator: Sr. Oscar Passos.

Oriundo de Mensagem do Poder Executivo, o projeto em tela visa a alterar o art. 1º da Lei nº 2.586, de 5 de setembro de 1955, que reestruturou o Quadro de Oficiais-Intendentes do Exército, para dar efetivo variável aos segundos tenentes desse quadro.

A alteração é conveniente e necessária.

A lei 2.391, de 7 de janeiro de 1955, que fixou os efeitos das Forças Armadas — lei geral portanto — estabelecem o efetivo de oficiais de cada posto, nas Armas e Serviços do Exército e determinou que o de segundo tenente fosse "variável".

Em setembro do mesmo ano de 1955, entretanto, a lei 2.586 — específica para o Quadro de Intendência — firmou princípio diverso, determinando que o efetivo de segundos tenentes desse quadro fosse de "144".

Não há razão para justificar a mudança do critério firmado na lei geral nº 2.391 — lei de fixação dos efetivos das Forças Armadas. Ao contrário, a norma estabelecida na Lei Geral, e que deve prevalecer, pois o efetivo de segundos tenentes, em todos os quadros, é função do número de aspirantes formados nos cursos respectivos.

Para fixar e limitar o número de segundos tenentes, será necessário: 1) saber quantos oficiais, ao fim de cada ano, permanecem neste posto; 2) só permitir que termine o curso da escola de formação o número de alunos suficientes para cobrir a diferença.

Isto representaria um absurdo e um desestímulo ao ingresso na carreira militar.

Será contrário ao próprio interesse da defesa nacional, porque poderá desarticular a pirâmide, em que se apoia a hierarquia militar.

Por essas razões, nosso parecer é favorável ao projeto, a fim de restabelecer o efetivo variável dos segundos tenentes do Quadro de Intendência do Exército.

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 1963. — Zacharias de Assumpção, Presidente. — Oscar Passos, Relator. — Attilio Fontana. — Irineu Bornhausen. — Raul Giuberti.

Nº 64, DE 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei nº 115, de 1963 (nº 3.908-B-63, na Câmara), que altera o artigo 1º da Lei nº 2.586, de 5 de setembro de 1955, que reestrutura o Quadro de Oficiais-Intendentes do Exército, e dá outras providências.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

A mensagem nº 48-61, do Conselho de Ministros, datada de 1º de dezem-

bro de 1961, enviou à consideração do Congresso o Projeto de Lei que altera o artigo 1º da Lei nº 2.586, de 5.9.55, que reestrutura o Quadro de Oficiais-Intendentes do Exército e dá outras providências.

Em exposição de motivos, datada de 3 de novembro de 1961, (nº 012 — D.F.) — O Ministério da Guerra fundamenta e justifica a necessidade da modificação pretendida.

Na outra Casa do Congresso teve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Segurança Nacional e Finanças.

Já no Senado, opinando favoravelmente, assim se expressa a Doutra Comissão de Segurança Nacional:

— "Para fixar e limitar o número de Segundos Tenentes, será necessário: 1) saber quantos oficiais, ao fim de cada ano, permanecem neste posto; 2) só permitir que termine o curso da Escola de Formação o número de alunos suficiente para cobrir a diferença".

As despesas decorrentes da modificação pretendida, como bem acentua a Comissão de Finanças da Câmara, podem ser contidas, rigorosamente, dentro das dotações orçamentárias próprias do Ministério da Guerra.

Assim sendo, visando a dar aos 2ºs Tenentes-Intendentes o mesmo tratamento dispensado aos 2ºs Tenentes de todas as demais armas, restabelecido o princípio geral da Lei nº 2.391, de 7 de janeiro de 1955, que estabelece o efetivo de cada posto nas Armas e Serviços do Exército, e determinou que o de Segundo Tenente fosse variável, opinamos pela aprovação do Projeto como medida de equidade e Justiça.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Sigefredo Pacheco, Relator. — Daniel Krieger. — Wilson Gonçalves. — Mem de Sá. — Bezerra Neto. — Ermirio de Moraes. — Eurico Rezende.

Pareceres Ns. 65, 66 e 67, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1963, que dispõe sobre a venda de imóveis a prestações mediante sorteio, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

1. O nobre Senador José Ermirio de Moraes, com o projeto em referência, visa a regular, em novas bases e forma, a venda de imóveis a prestações, mediante sorteio.

2. A proposição estabelece que as atividades do ramo deverão ser precedidas de autorização do Ministério da Fazenda, para o que a empresa além do atendimento de várias formalidades que enumera, deverá provar que possui um capital mínimo de Cr\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros), integralmente realizado.

3. A medida proposta prevê uma fiscalização rigorosa e detalhada do Governo Federal instituindo muitas pecuniárias de valor equivalente a até 50 (cinqüenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País cancelamento da carta patente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis em cada caso, bem como veda "a autorização para a realização de vendas, mediante sorteio, de mercadorias e bens móveis em geral" e outrossim, "a distribuição de prêmios para fins publicitários, seja qual for a modalidade adotada para a sua distribuição".

4. Fixa o projeto que as empresas permissionárias, para a distribuição de prêmios consentidos, se servirão,

obrigatoriamente, do resultado dos sorteios realizados pela Loteria Federal.

5. Finalmente, é prevista a revogação do Decreto-lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945.

6. Segue-se minuciosa justificativa, em que o ilustre signatário da proposição depois de sustentar que as alterações sugeridas têm características de combate à inflação, salienta que o atual sistema de vendas de bens imóveis a prestações, mediante sorteio de prêmios, conduz inconscientemente e lesões contra a economia popular.

7. O projeto não se atrita com qualquer dispositivo constitucional nem possui qualquer eiva de inconstitucionalidade. Examinado no ângulo da sua competência, a Comissão de Justiça e Agroya, cabendo às Comissões de Economia e de Finanças apreciar-lhe o mérito.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1963. — Milton Campos, Presidente. — Eurico Rezende, Relator. — Bezerra Neto. — Josuphat Marinho. — Aloysio de Carvalho. — Silvestre Pericles.

Nº 66, DE 1964

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1963, que dispõe sobre a venda de imóveis a prestação, mediante sorteio, e dá outras providências.

Relator: Sr. Attilio Fontana.

O projeto estabelece normas reguladoras para a venda de imóveis a prestações, com a distribuição de prêmios mediante sorteio.

As empresas que pretenderem operar, no ramo imobiliário, com vendas sob o modalidade referida (art. 2º), deverão requerer autorização ao Ministério da Fazenda, através da Diretoria das Rendas Internas, provando possuir capital mínimo, realizado, de Cr\$ 50.000.000,00, estar quite com a Fazenda Nacional, ter idoneidade financeira, e descrevendo com detalhes o processo do sorteio, modelo dos títulos, cupões e demais documentos que serão emitidos para a realização das vendas.

As autorizações às empresas para funcionar, realizando o tipo de operação previsto no projeto (art. 3º), será concedida por despacho do Ministro da Fazenda mediante expedição de carta patente, aliás intransferível por parte da empresa permissionária.

Fica estipulado, outrossim (art. 4º), que para a distribuição de prêmios, as empresas servir-se-ão obrigatoriamente do resultado dos sorteios da Loteria Federal.

A emissão seriada de títulos de inscrição não poderá exceder de 100.000 combinações, obrigatoriamente numeradas (art. 7º). E o prestamista que completar, antes do vencimento o pagamento de todas as prestações fixadas no plano (art. 8º) receberá, imediatamente, o imóvel objeto da compra, concorrendo, em qualquer caso, aos sorteios durante todo o período de tempo correspondente às prestações.

Fica também estabelecido que o prazo máximo para a entrega do prêmio (art. 9º) será de 30 dias, contados da data do sorteio devendo as permissionárias comprovar, até oito dias antes dessa data, a propriedade dos bens sorteáveis.

Além dessa parte substantiva que procuramos sintetizar, a proposição contém algumas outras disposições complementares, firmando normas para a observância do que ficou determinado, inclusive a imposição de multas aos infratores, na esfera administrativa.

Cabe ainda especial referência ao impedimento estabelecido pelo proje-

to (art. 14) para a realização de vendas, mediante sorteio, de mercadorias e bens móveis em geral, bem como distribuição de prêmios para fins publicitários, seja qual for a modalidade adotada para a sua distribuição.

O nobre Senador José Ermírio de Moraes, autor da proposição, disse, justificando-a, que o processo inflacionário ora presente no País precisa ser dominado. E entre as medidas, no seu entender, utilizáveis para o seguro atingimento desse fim, estão aquelas que restrinjam determinadas operações de crédito vinculadas a atividades pouco ou nada produtivas, como a venda de mercadorias, a prestações, mediante o sorteio de prêmios.

Induzidos por uma publicidade custosa e insinuante, e enlevados pela esperança de ser contemplado por um verdadeiro jogo de azar — continua o ilustre Autor da proposição, expondo suas razões justificadoras — os compradores inscrevem-se nos planos de venda a prestação, não mais com o fito de adquirir as mercadorias, mas, alimentando a esperança de auferir vantagens semelhantes aquelas que podem ser obtidas pelos ganhadores da loteria. "O negócio da venda perde, então, a sua natureza própria, para transformar-se num verdadeiro jogo, em que o vendedor assume a posição de banqueiro, sacando dessa operação as vantagens próprias de sua posição, a dano e à custa dos apostadores."

O texto justificador reporta-se, a seguir, aos antecedentes históricos do assunto, aludindo aos clubes de mercadorias que existiam no princípio do século, com o funcionamento regulado por lei. E o último dos instrumentos legais expedidos para esse fim foi o — ainda vigente — Decreto-lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945, que reproduziu, "com algumas alterações, toda a regulamentação anterior, anacrônica e obsoleta".

Prosseguindo em suas considerações, diz a justificativa do projeto que "é preciso inculcar no espírito do povo a existência da qualidade dos artigos que compra, e não acenar com vantagens ou prêmios, de efeito meramente publicitário, para a promoção da venda". E assim, admite que atenderia aos interesses da economia popular, suspender a continuação de uma prática — venda de mercadorias a prestações, com a distribuição de prêmios mediante sorteio — geradora de "condições propícias à inflação de crédito".

A prática em referência deve ser permitida, apenas, observados determinados requisitos, diz o texto citado, "a empresas especializadas no ramo imobiliário, onde se justifica, por muitas razões, o incentivo do sorteio de prêmios".

A prática em referência deve ser permitida, apenas, observados determinados requisitos, diz o texto citado, "a empresas especializadas no ramo imobiliário, onde se justifica, por muitas razões, o incentivo do sorteio de prêmios".

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou sobre a matéria, nos termos do parecer do Relator, o eminente Senador Eurico de Rezende, no sentido de que "o projeto não se atrita com qualquer disposição constitucional, nem possui qualquer eiva de injuridicidade... e a Comissão de Justiça o aprova, cabendo às Comissões de Economia e de Finanças apreciar-lhe o mérito".

Com vistas a essa apreciação que nos cumpre empreender destacaremos os pontos principais do assunto exposto. São eles:

1) existência no país de um sistema de venda de mercadorias a prestações, com a distribuição de prêmios mediante sorteio, regulado pelo De-

creto-lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945;

2) nocividade do sistema referido no item anterior ao interesse público, pelo fato do mesmo constituir estímulo à inflação e fator de desvirtuamento do comércio;

3) conveniência de restringir às empresas imobiliárias, o direito de efetuar vendas a prestações, com a distribuição de prêmios mediante sorteio, observadas as cautelas previstas no projeto.

Atingindo assim a parte conclusiva de nossas considerações, manifestamos plena concordância com as razões aduzidas pelo Autor da proposição, em apoio à mesma.

A ampla utilização que se está verificando no País, do sistema de vendas a prestações, com a distribuição de prêmios mediante sorteio, está dando margem a abusos diversos por parte de organizações iníquas, e os prejuízos recaem, como ninguém ignora, sobre a clientela explorada, que é uma parcela maior ou menor da Nação, cuja defesa deve representar, em qualquer circunstância, o objetivo invariável do legislador.

O desvirtuamento que se está verificando das operações de comércio, as quais, em escala crescente, passam a revestir-se de um aspecto lotérico, com prêmios e riscos para os que compram e lucros certos para os que vendem, e uma das muitas consequências do processo inflacionário que aí está, diante de todos nós. De fato, o desgaste extremamente rápido do poder aquisitivo da moeda, a consequente variabilidade dos preços, a desatualização incorrigível das taxas legais de juros — tudo isso vai modificando, nas pessoas, as posições e os conceitos que exprimem o comando e a motivação dos atos econômicos.

Face à impossibilidade da obtenção de lucros que pudessem ser considerados razoáveis, através de operações econômicas normais, tendem os empresários e os investidores à procura de modalidades excepcionais de negócio, como as únicas ainda capazes de justificarem interesse por operações financeiras de qualquer espécie entre particulares.

É claro que o problema da inflação, de origens e condicionamentos múltiplos, não será solucionado com providências da ordem desta que incidem em setor sobremaneira restrito da vida econômica nacional. Nem por isso, todavia, a medida veiculada pelo projeto — visando diferentes fins — é menos oportuna ou menos conveniente ao interesse público.

Assim, na forma do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

É o parecer.
Sala das Comissões, novembro de 1963. — *Filinto Müller*, Presidente. — *Atilio Fontana*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Melo Braga*. — *Jefferson de Aguiar*. — *Sebastião Archer*.

Nº 67, DE 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1963, que dispõe sobre a venda de imóveis a prestações, mediante sorteio, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O projeto, apresentado nesta Casa pelo nobre Senador José Ermírio de Moraes, fixa disposições destinadas a disciplinar a venda de bens imóveis a prestações, com a distribuição de prêmios mediante sorteio.

Até a data de um texto de dezessete artigos, a proposição estabelece normas e sanções relacionadas com a venda de imóveis nas condições aludidas.

As empresas que pretendem operar no ramo imobiliário, com vendas a prestações, distribuindo prêmios me-

diantes sorteio (art. 2º), deverão requerer autorização do Ministério da Fazenda, através da Diretoria das Rendas Internas, provando possuir um capital mínimo, integralmente realizado, de Cr\$ 50.000.000,00, estar quites com a Fazenda Nacional, ter idoneidade financeira, e descrevendo, minuciosamente, o plano, processo do sorteio, modelo dos títulos, cupões e demais documentos que serão emitidos para a realização das vendas. E seguem outras disposições de caráter normativo sobre o mesmo assunto.

Quanto ao processamento administrativo e judicial a ser adotado contra os que deixarem de cumprir a lei, inclusive a aplicação de pesadas multas aos infratores, está ele previsto nos artigos 12, 13 e 14 da proposição.

A douta Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se a favor do projeto reconhecendo que o mesmo "não se atrita com qualquer dispositivo constitucional, nem possui qualquer eiva de injuridicidade".

A Comissão de Economia, por sua vez, depois de um circunstanciado exame da matéria, no mérito, emitiu parecer, no sentido de que a aprovação do projeto seria conveniente ao interesse público.

As medidas preconizadas na proposição estão, em nosso entender na linha da ação, repressiva e ordenadora reclamada pelos fatos, para coibir abusos e distorções que ocorrem no mundo dos negócios ao influxo do processo inflacionário que larva no país. E tudo o que se fizer nesse sentido, ponderamos, gerará sem sombra de dúvida repercussão positiva, direta ou indireta, na área das finanças públicas, estando por isso mesmo auto-justificado.

Assim, de conformidade com o exposto e observando o ângulo de exame reservado a este órgão técnico, opinamos pela aprovação do projeto. É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Eurico Rezende*, Relator. — *Ermírio de Moraes*. — *Bezerra Netto*. — *Mem de Sá*. — *Wilson Gonçalves*. — *Sigefredo Pacheco*. — *Daniel Krieger*.

Parecer

Nº 68, de 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1964 (nº 4.411-A-62 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 8.602.877,00 (oito milhões, seiscentos e dois mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros), em reforço de dotação orçamentária.

Relator: Sr. Mem de Sá

Através da Mensagem nº M-TRT-62, de 10 de abril de 1962, o Vice-Presidente em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região solicitou à Câmara dos Deputados "a abertura de um crédito suplementar em reforço à Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros, Subconsignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, 5.05 — Justiça do Trabalho, 05-02-01 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da Primeira Região, 02-01-01 — Tribunal Regional do Trabalho, do anexo 5, à lei orçamentária vigente".

A suplementação solicitada, para o exercício financeiro de 1962, vinculava-se a contrato de locação firmado por aquele Tribunal, a 28-11-61, com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Consignava-se, na Lei de Meios, a quantia de Cr\$ 8.522.800,00 e o novo contrato locatício fôra estabelecido na base de Cr\$ 11.962.800,00.

A Câmara dos Deputados acolheu o pedido, formulando o respectivo projeto de lei; todavia, só veio a aprovar este a 13 de dezembro de 1963, remetendo-o dois dias após a publicação.

A Lei nº 4.320, de 17 de março corrente ano, convalidando norma consagrada em nosso Direito Financeiro, estabelece em seu art. 45:

"Art. 45. Os créditos adicionais não vigência adstrita ao exercício financeiro em que fôrem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais extraorçamentários".

Ora, a solicitação do Tribunal no sentido de suplementar verba para o exercício de 1962; e o projeto se aprovado reforçaria dotação deste a qual não se cogita.

Demais, é de assinalar-se que a Lei Orçamentária de 1963 já inscrevia quantitativo bem superior às necessidades daquele órgão Judiciário (Cr\$ 31.000.000,00) e a deste a destinada para o mesmo fim, Cr\$ 16.269.000,00.

Assim, por desatender o projeto às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, retro-citada e por haver perdido as suas finalidades, opinamos por sua rejeição.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Sigefredo Pacheco*. — *Wilson Gonçalves*. — *Bezerra Netto*. — *Ermírio de Moraes*. — *Eurico Rezende*.

Parecer

Nº 69, de 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1964 (nº 4.494-B-53 na Câmara), que concede pensão mensal a Rusina Cardoso Machado, viúva de João Cardoso Machado, ex-servidor da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, falecido em consequência de enfermidade adquirida em serviço.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Acompanhada de exposição de motivos nº 30.312.4 do Ministério de Relações Exteriores e de pronouncemento específico do Departamento Administrativo do Serviço Público veio à consideração do Senado Federal, após receber aprovação da Câmara dos Deputados, a mensagem presidencial nº 279.58, que solicita conversão em lei do projeto que concede pensão à viúva do ex-servidor público João Cardoso Machado.

No respectivo processo encontra-se a amparar a medida os seguintes elementos:

a) o senhor João Cardoso Machado foi admitido, como Maquinista, antigo Setor Oeste, da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, exercendo, aí, as funções de Auxiliar Técnico de 2ª classe e de 1ª classe, função esta que desempenhou até o seu falecimento, ocorrido em 3 de setembro de 1947, quando se encontrava em gozo de licença, para tratamento de saúde;

b) consignam seus assentamentos inúmeros elogios, emitidos por seus chefes e pelo próprio Ministro de Estado, nos quais ficou ressaltada excepcional qualidade de funcionário competente, cumpridor rigoroso de deveres;

c) foi condecorado pelo Governador com a medalha comemorativa do Centenário do Barão do Rio Branco por excelentes serviços prestados às Comissões Brasileiras de Limites;

d) faleceu pouco antes da promulgação da Lei nº 295, de 29 de junho

de 1946, que amparou todos os servidores das Comissões de Limites, com mais de cinco anos de serviço sendo três de fronteiras, pela qual, se vivo, estaria ele beneficiado;

e) merece a sua família uma atenção especial por parte do Governo. Pelo que acima fica exposto, a providência em apreço, de caráter essencialmente humano, é da mais absoluta justiça, sendo de lamentar que não tenha tido andamento mais rápido na outra Casa do Congresso, ante a confessada miséria em que se encontra a família desse indolito servidor público.

Assim, a Comissão de Finanças manifesta-se pela aprovação do presente projeto, que envolve o cumprimento de dever do Estado.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Argeniro de Figueiredo, Presidente. — Wilson Gonçalves, Relator. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Bezerra Neto. — José Ermirio de Moraes. — Eurico Rezende. — Sigefredo Pacheco.

Pareceres

Ns. 70 e 71, de 1964

Nº 70, DE 1964

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121-63, que dispõe sobre a aquisição, por Governos estrangeiros, no Distrito Federal, de imóveis necessários à residência dos dirigentes diplomáticos ou respectivas Missões Diplomáticas.

Relator: Sr. Benedito Valladares

O Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1963, que dispõe sobre a aquisição, por Governos estrangeiros, no Distrito Federal, de imóveis necessários à residência de agentes diplomáticos, decorre da situação criada com a mudança da Capital, onde é notória a falta de habitações em número que permita a real transferência da Capital, pois é sabido que permanece no Estado da Guanabara a quase totalidade dos órgãos federais.

Dificuldades maiores de transferência de seu pessoal para esta Capital encontram as Missões Diplomáticas, face ao que dispõe o parágrafo 2º do Artigo 11 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 — Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Estabelece esse dispositivo:

“§ 2º Os Governos Estrangeiros, bem como as organizações de qualquer natureza que eles tenham constituído, dirijam ou hajam investido de funções públicas, não poderão adquirir no Brasil bens imóveis ou suscetíveis de desapropriação.”

Transferida a Capital em 21 de abril de 1960, as Embaixadas do Japão e da Suécia firmaram com a Novacap contrato de compra e venda de imóveis destinados à residências de seus membros. Invocando a citada legislação, o Consultor Jurídico da Prefeitura do Distrito Federal opinou pela nulidade de tais contratos.

Diante disso, aquelas e outras Missões Diplomáticas (União Soviética, Grã-Bretanha e Canadá) pediram providências à Itamarati, para a solução do problema.

O assunto foi longamente estudado pelo Ministério das Relações Exteriores. O Departamento de Assuntos Jurídicos desse Ministério alvitrôu soluções que não eliminaram as divergências surgidas entre este e a Consultoria Jurídica da Prefeitura desta Capital.

Foi solicitado, por fim, o pronunciamento do Professor Haroldo Valladao, Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores.

Depois de examinar detidamente o problema, o Ilustre jurista concluiu

seu parecer recomendando “como solução de emergência possível” a votação de uma lei nos seguintes termos:

Art. 1º Consideram-se nas condições do parágrafo 3º do artigo 11 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 — Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, os imóveis adquiridos pelos Governos Estrangeiros quando se destinem à residência, no Distrito Federal, dos funcionários das suas respectivas Missões Diplomáticas.

Parágrafo único. A aquisição de tais imóveis dependerá sempre de autorização do Ministério das Relações Exteriores, que ajuizará da necessidade da compra, para tanto consultar a Prefeitura do Distrito Federal e a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 2º Esta Lei vigorará por cinco anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”

O Parágrafo 3º do mencionado Decreto-Lei permite que os governos estrangeiros adquiram prédios necessários à sede dos representantes diplomáticos ou dos agentes consulares.

Parece-nos que a solução proposta pelo Professor Haroldo Valladao, em caráter de emergência, como é próprio assinala, é a única possível em face de nossa legislação.

Por outro lado, não pode deixar de ser levada em consideração a situação singular em que se encontram as Missões Diplomáticas: querem se transferir para Brasília, mas não podem fazê-lo por absoluta falta de moradia para seu pessoal. Nessas condições, de nada adianta a construção do prédio do Itamarati e sua transferência para o Distrito Federal, se não podem acompanhá-lo as Missões Estrangeiras. Numa cidade em que o Governo é praticamente o único construtor, mesmo assim de maneira deficiente, porque não atende às necessidades mínimas indispensáveis à complementação da mudança da Capital, não há como recusar a fórmula proposta pelo Professor Haroldo Valladao. Mesmo porque, a União nada poderá fazer neste particular, uma vez que são ao todo sessenta e quatro representações diplomáticas, constituindo, portanto, um volume de obras de grandes proporções.

E' o nosso parecer. Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1963. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Benedito Valladares, Relator. — Menezes Pimentel. — Oscar Passos. — Filinto Muller. — José Guionard. — Daniel Krieger.

Nº 71, DE 1964

Da Comissão do Distrito Federal sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1963 (Número 1.056-B, de 1963, na Câmara) que dispõe sobre a aquisição, por Governos estrangeiros, no Distrito Federal, de imóveis necessários à residência dos agentes diplomáticos das respectivas Missões Diplomáticas.

Relator: Sr. Aurélio Vianna

O Presidente da República, com a Mensagem nº 31, de 1963, encaminhou ao exame do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, projeto de lei que dispõe sobre a aquisição, por Governos estrangeiros, de imóveis à residência, no Distrito Federal, dos funcionários das respectivas Missões Diplomáticas.

Entre as razões que ditaram a iniciativa do Ministro de Estado das Relações Exteriores, cumpre destacar

as seguintes, consubstanciadas em sua Exposição de Motivos:

2 — A adoção das disposições constantes do referido projeto de lei viria solucionar problema de magna importância para a complementação da mudança da Capital Federal do Rio de Janeiro para Brasília, qual seja o da instalação, na nova Capital, das Missões Diplomáticas acreditadas junto ao Governo do Brasil.

3 — Com efeito, efetuada, aos 21 de abril de 1.960, a transferência da Capital Federal, diversas daquelas Missões concluíram, como compradores, contratos de compra e venda de imóveis em que pretendiam instalar residências para seus membros, eis que a cidade que apenas nascia não dispunha de número de habitações suficientes à moradia de tais pessoas.

4 — Invocando, porém, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 11 do decreto-lei, número 4.657, de 4 de setembro de 1942 — Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, entrou a Prefeitura do Distrito Federal, atenta à opinião de seu Consultor Jurídico, a considerar nulos tais contratos. Amostra dos argumentos doutrinários que aquele Consultor desenvolveu para fundamentar seu entender encontra Vossa Excelência nos pareceres emitidos, respectivamente aos 2 e aos 17 de julho de 1962, nos processos número 6.632, e sem número, de 1963, relativo a contratos em que seriam partes as Embaixadas do Japão e da Suécia (anexos números 2 e 3). ”

Na Câmara dos Deputados, a proposição do Executivo foi alterada, incluindo, então, o preceito inserto no parágrafo 2º do Art. 1º, que dispõe: “§ 2º Os imóveis adquiridos em virtude dessa autorização especial sujeitam-se para os efeitos civis, ao mesmo regime jurídico da propriedade dos nacionais”.

A autorização especial, a que se refere o parágrafo supra-consignado está explicitada no parágrafo 1º do Art. 1º, que prescreve:

“§ 1º A aquisição de tais imóveis dependerá sempre da autorização do Ministério das Relações Exteriores, que ajuizará, em cada caso, da necessidade da compra, devendo, portanto, consultar a Prefeitura do Distrito Federal e a Secretaria do Conselho de Segurança Nacional”.

Complementando as providências acauteladoras, previstas nos retrocitados dispositivos, o projeto assinala, ainda, a inserta em seu artigo 2º, que reza:

“Art. 2º Esta lei vigorará por cinco anos a partir da data de sua publicação”.

Conhecidos os objetivos da proposição que ora nos é dada a apreciar, vale, agora, examinar as razões que a informarem, consoante os elementos processuais a ela anexados.

ORIGEM DA QUESTÃO

O Ilustrado Consultor Jurídico da Prefeitura do Distrito Federal, Dr. Clenício da Silva Duarte, ao examinar processos em que as Embaixadas do Japão e da Suécia solicitavam isenção tributária relativa ao imposto de transmissão *inter vivos* para lotes adquiridos no Distrito Federal, exarou pareceres que concluíram pela denegação do pedido, e mais, para que se considerassem nulas, *pleno jure*, as transações imobiliárias havidas com os Governos daqueles dois países, à vista dos impedimentos legais expressos nos parágrafos 2º e 3º do Art. 11 da Lei de Introdução do Código Civil. Sobre esse entendimento, assim se expressa o Consultor Jurídico da Prefeitura do Distrito Federal:

“Havendo uma proibição legal — a relativa à aquisição de propriedade imobiliária no Brasil por parte de Governo de país estrangeiro — a qual se excepciona para admitir essa aquisição

quando se trate de prédio destinado à sede das missões diplomáticas ou consulares, não é possível entender-se a exceção, quando esta é matéria de interpretação restritiva, como é pacífico na *communis opinio*.”

No caso deste processo, não é de isenção tributária que se trata de indagar, mas da nulidade do contrato de compra e venda dos lotes de que se trata, quando o Governo do Japão, representado pela sua Embaixada, não tinha condições para adquirir tais imóveis, eis que não abrangidos pela exceção de que cogita o § 3º do Art. 11 da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro”.

A respeito da isenção tributária pleiteada, o referido Consultor Jurídico opinou pelo seu deferimento, relativamente apenas ao lote destinado à sede da Embaixada, subordinada tal concessão à existência de reciprocidade.

Em face dos fundamentos do pronunciamento *ultra petita* do Consultor Jurídico da Prefeitura do Distrito Federal a matéria, por assumir foros de maior complexidade, foi levada ao estudo dos escalões jurídicos do Ministério das Relações Exteriores, recebendo, então, detidos e judiciosos exames, de parte do Consultor Jurídico do Departamento de Assuntos Jurídicos, do Chefe do Departamento de Assuntos Jurídicos e, finalmente, do Consultor Jurídico do Ministério, Professor Haroldo Vaa) dao.

Em consequência de tais pronunciamentos, a matéria, embora vinculada apenas ao plano administrativo tornou-se claramente litigiosa, obrigando a tomada de providências que solucionassem definitivamente a delicada questão.

Dai a iniciativa que determinou a elaboração do projeto de lei que ora é submetido ao nosso estudo.

O MÉRITO DA QUESTÃO

O Consultor Jurídico do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério das Relações Exteriores, considerando os elementos legais e doutrinários relativos à espécie, entende que a inteligência dos prefeitos insertos nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 11 da Lei de Introdução do Código Civil conduz o intérprete a uma concepção elástica do texto legal, que, assim, *a fortiori*, abrangeria situações não expressamente previstas mas de conceituação idêntica às consideradas explicitamente na lei.

São do parecer do referido jurista os seguintes tópicos:

Os parágrafos 2º e 3º do Artigo 11 da Lei de Introdução ao Código Civil (Lei nº 4.657/42) constituíam até pouco tempo os únicos textos legais que disciplinavam a matéria.

“Art. 11.

§ 2º Os Governos estrangeiros bem como as organizações de qualquer natureza, que eles tenham constituído, ou hajam investido de funções públicas, não poderão adquirir no Brasil bens imóveis ou suscetíveis de desapropriação.

§ 3º Os Governos estrangeiros não podem adquirir a propriedade dos prédios necessários à sede dos representantes diplomáticos ou dos agentes consulares.

São radicais e inamovíveis e reteram, embora com certos ônus, o que já estabelecia a Introdução ao Código Civil (1916), hoje revogado, no seu Art. 20.

Art. 20 As pessoas jurídicas de direito externo não podem adquirir ou possuir, por qualquer título, propriedade imóvel, no Brasil, nem direitos suscetíveis de desapropriação, salvo os prédios necessários para estabelecimento das legações ou consulados

A esses dispositivos cumpre agora acrescentar, subsidiariamente, com plenamente — com qual propósito? eis o que veremos adiante — os Artigos 93 I, d e 112, III e VIII, da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962 (Código Tributário de Brasília):

Art. 93. Estão isentos do imposto (imposto de transmissão imobiliário (inter-vivos)):

— As aquisições:

d) de imóveis, por Estado estrangeiro, destinados à sede de sua missão diplomática ou consular e residência de diplomatas acreditados junto ao Governo brasileiro.

Art. 112. São isentos dos impostos imobiliários:

VII — A sede da Embaixada estrangeira devidamente acreditada no país.

VIII — Os prédios de propriedade de Estado estrangeiro ocupados por diplomatas acreditados junto ao Governo brasileiro, desde que igual favor seja assegurado em reciprocidade ao Governo brasileiro.

“Exsurge, no entanto, uma dificuldade — e esta muito séria — para que os dispositivos do Código Tributário de Brasília possam ser acolhidos, paralela e completamente, junto àqueles que se lhe opõem, constantes da Lei de Introdução pois só assim viriam a produzir os efeitos previstos. E que se trata de uma lei local, disciplinadora de matéria pertinente apenas ao Distrito Federal, que só a ele interessa, ainda que resulte da atividade legislativa do Congresso Nacional. A isenção tributária, agora concedida, que procura por via obliqua derrogar o § 2º do Art. 11, seria inoperante, por isso que não invalida, para uma área limitada, proibição contida em lei geral — a Lei de Introdução, com a talvez incompatível e com plena vigência em todo o território nacional. De resto, a exceção aberta ao princípio geral: liberdade de aquisição de imóveis — teria de ser inferida da isenção tributária, além de ficar circunscrita ao Distrito Federal: claramente tal afastamento da regra geral em vigor, além de incongruente, estaria a exigir lei própria e específica, a fim de que a lei anterior ficasse neutralizada nesse aspecto parcial, sem a mais pequena possibilidade de discussão.”

“A isenções asseguradas, pelo Código Tributário de Brasília, às missões diplomáticas acreditadas junto ao nosso Governo, representam menos uma derrogação indireta dos dispositivos da Lei de Introdução referentes à proibição da compra de imóveis por Estado estrangeiro — o que não poderia ocorrer pelas razões antes referidas — do que uma alteração do critério ou ponto de vista por parte do Congresso Nacional.

Com efeito, parece fora de dúvidas que, ao outorgar a isenção tributária sobre operações antes referidas, claramente facultou o Congresso Nacional uma interpretação latitudinária de texto legal antigo, de forma que a expressão sedes, muito logicamente, a despeito do que se alegue, pode incluir as residências do pessoal da missão, por isto que, obviamente, ela não chegará a funcionar se se criarem aos seus membros dificuldades de instalação e de residência.”

O Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, Professor Haroldo Valladão, ao consignar seu pensamento sobre o problema jurídico em exame — agora, também com a responsabilidade de encarregado da elaboração de um novo anteprojeto de lei de Introdução ao Código Civil — discorda do entendimento adotado pelo seu colega de Ministério, Dr. Augusto de Rezende Rocha, na parte rela-

tiva à interpretação latitudinária do preceito inserto no parágrafo 3º do Art. 11 da Lei de Introdução ao Código Civil, por considerá-lo dispositivo de direito estrito, insuscetível, portanto, de admitir dilações a margem de seu expresso mandamento.

Assim se manifesta o acatado Professor Haroldo Valladão:

“Retornando ao texto vigente, o § 3º do Art. 11, verifica-se, desde logo, que a exceção, direito estrito, não previu os prédios necessários à residência dos representantes diplomáticos ou agentes consulares.

A quebra da proibição foi apenas para os prédios necessários à sede da representação diplomática ou da Agência consular, podendo, por certo, compreender, p. ex., dois prédios se for necessário.

E, concluindo seu parecer, aduz o Professor Valladão:

“Solução de emergência possível seria a expedição de um decreto nos Ministérios da Justiça e Negócios Exteriores e das Relações Exteriores, para execução do Art. 11, § 3º da Lei de Introdução, com a letra d do Art. 93 da Lei 4.191, de 24.12.1962, dispondo sobre a necessidade de aquisição de prédios para residência de diplomatas estrangeiros no Distrito Federal, estabelecendo que enquanto perduram ali a carência de prédios ou apartamentos para residência dos mesmos, será permitida, a título excepcional, provadas a necessidade e a reciprocidade, a aquisição, com tal finalidade, de imóveis por Estado estrangeiro, mediante prévia autorização do Ministério das Relações Exteriores, que atenderá à conveniência da rápida construção de sede definitiva das missões em Brasília e à defesa dos interesses nacionais, solicitando, se preciso, informações da Prefeitura do Distrito Federal e da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.”

Atento às recomendações contidas nas conclusões do parecer Valladão, o Poder Executivo consubstanciou no presente projeto as medidas acauteladoras sugeridas, salvo no que tange à reciprocidade, ali, também, indicada. De fato, ao assim proceder, agiu acertadamente o Poder Executivo, uma vez que tal providência, além de *data vênia*, desarrazada, tornaria inócua a medida legislativa, à vista das notórias dificuldades que cercam o estabelecimento de uma cláusula de reciprocidade, quase sempre demorado em seu processamento e homologação.

Por outro lado, a respeito da reciprocidade, no caso específico de Brasília, o que se verifica é que tal exigência diz respeito apenas à hipótese da isenção tributária, deferida, em função dessa condição, pelo item VIII — do Art. 112 da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962 (Código Tributário de Brasília). O projeto em estudo, porém, não trata de qualquer matéria tributária que, nos termos do citado Código, possa tornar exigível o estabelecimento da cláusula de reciprocidade. O que a proposição pretende, a rigor, é estabelecer mais uma exceção, semelhante à preceituada no § 3º do Art. 11 da Lei de Introdução, esta em caráter transitório (5 anos), para permitir a aquisição de imóveis, por Governos estrangeiros, no Distrito Federal, para residências dos Agentes Diplomáticos e Membros das Missões Diplomáticas.

A fórmula admitida pelo Senado Federal, foi a da repartição de responsabilidades com o Poder Legislativo, em assunto, que, certo, interessa à segurança nacional.

O projeto, nesse passo, assinala numerosas medidas acauteladoras entre as quais cumpre destacar: a relativa à temporiedade da medida — *ocasio legis*; a atinente à ação fiscalizadora

do Ministério das Relações Exteriores, da Prefeitura do Distrito Federal e do Conselho de Segurança Nacional; e a referente à sujeição dos imóveis assim adquiridos, para os efeitos civis, ao mesmo regime de propriedade dos nacionais *lex rei sitae*.

Com tais prescrições afastam-se os abusos, abrandam-se os excessos que poderiam advir do pacto da exterritorialidade e preservam-se os princípios ligados à segurança nacional.

Ademais, tratando-se de uma providência localizada, restrita à Brasília, onde, como não cabe ignorar, são especiais as condições sociológicas, nenhum temor poderia ela causar, pois, se fraudes estivessem para ser cometidas em detrimento da segurança do país, não seria justo atribuir-lhe exclusiva responsabilidade no evento, já que a lei ordinária abre oportunidade idêntica, ao outorgar, embora *stricti juris*, a concessão referida no § 3º do art. 11 da Lei da Introdução ao Código Civil em razão de não ser defesa a construção de prédios para residência de funcionários estrangeiros nos terrenos — sede das respectivas Missões Diplomáticas. Neste particular, aliás, convém adiantar que as Missões da Iugoslávia e da Tchecoslováquia já procederam por essa forma, em Brasília, e as da Inglaterra e Polónia estão com seus planos em fase de execução.

Por todos esses motivos, e também, porque julgamos o presente projeto um instrumento de progresso para a nova Capital Federal, é que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões. 22.4.64. — *Aurelio Vianna*, Presidente e Relator — *Pedro Ludovico* — *Edmundo Levy* — *Pilinto Muller*.

Pareceres
Ns 72, 73 e 74, de 1964

Nº 72 DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 81, de 1963, (nº 2.966-B-61, na Câmara), que dá nova discriminação às Rodovias BR-23, BR-24, BR-51, BR-75, BR-76 e BR-96, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Silvestre Pércies*.

O projeto de Lei nº 81, de 1963, (nº 2.966-B-61, na Câmara) dá nova discriminação a Rodovias Nacionais.

Entendendo, como entendo, ser a medida capaz de atingir a meta visada, deixo à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sua apreciação do ponto-de-vista técnico.

Reconhecendo, ainda, no presente Projeto um alto sentido sócio-econômico, considero-o, ao mesmo tempo, perfeito e conforme às normas Jurídico-Constitucionais.

Opino por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 2 outubro de 1963. — (a) *Wilson Gonçalves*, Presidente; *Silvestre Pércies*, Relator; *Argemiro de Figueiredo* — *Alcysio de Carvalho* — *Edmundo Levy* — *Josaphat Marinho* — *Eurico Rezende*.

Nº 73 DE 1964

Da Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei nº 81, de 1963 (nº 2.966-B-61, na Câmara), que dá nova discriminação às rodovias BR-23, BR-24, BR-51, BR-75, BR-76 e BR-96, e dá outras providências.

Relator: Senador *Bezerra Neto*.

O presente projeto de iniciativa do nobre deputado José Sarney, objetiva

dar nova discriminação às rodovias BR-23, 24, 51, 75, 76 e 96.

Assim sendo, as atuais rodovias:

- 1) BR-23: João Pessoa-São Luiz;
- 2) BR-24: Cajazeira-Carolina;
- 3) BR-51: Peritoró-Bertolina;
- 4) BR-75: Bragança-Patos de Minas;
- 5) BR-76: Lorena-Poços de Caldas;
- 6) BR-96: Sobral-Urbano dos Santos, passarão a ter os seguintes pontos finais:

1) BR-23: João Pessoa-Itapecuru-mirim. (na BR-21, rodovia que tem como ponto inicial a cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão). A modificação elimina o trecho S. Luís-Rosário-Itapeduru-mirim, da BR-23 atual.

2) BR-24: Cajazeiras (na BR-23) — Aragarina (na BR-14), isto é, aumentando o trecho Carolina-Araguarina, entroncamento com a BR-14.

3) BR-51: Presidente Dutra (na BR-21) — Bertolina (na BR-13), alterando apenas pontos de passagem da mesma diretriz, porquanto o trecho Peritoró-Presidente Dutra já está implantado e pertence também à BR-21.

4) BR-75: Entroncamento com a BR-55 — João Pinheiro (na BR-7), ou seja, é acrescentado o trecho Patos de Minas-João Pinheiro.

5) BR-76: Lorena-BR-106, onde é acrescentado o trecho Poços de Caldas (MG), Caconde (SP), Itaipuara, BR-106, ligação essa já incluída na atual BR-32, que liga São João da Barra (RJ) a Caxambu (MG) a Araraquara (SP) (na BR-33), passando por Poços de Caldas (MG) e cruzando a BR-106. Assim sendo, em Poços de Caldas passam as rodovias BR-32, BR-76 e BR-75, esta ligando Bragança Paulista a Araxá (MG), razão pela qual será apresentada emenda supressiva, mantendo os atuais pontos de passagem da BR-75.

6) BR-96: Sobral-Rosário (na BR-31), acrescentando o trecho: Urbano dos Santos (na BR-23) — Rosário (na BR-21), por força da modificação introduzida neste projeto que eliminou o mesmo trecho da BR-23.

Assim sendo, o presente projeto cresce diversos trechos rodoviários que irão melhor conectar o sistema rodoviário, excetuando-se a modificação introduzida na BR-76, a qual visa a obter duas ligações entre Poços de Caldas e a BR-106, conexão que já está projetada através da atual BR-32. Por estas razões técnicas, somos favoráveis à aprovação do presente projeto, com a seguinte emenda supressiva da nova discriminação da BR-76:

EMENDA Nº 1 — CTCOP

Suprima-se, no artigo 1º, a seguinte expressão: “BR-76 — Lorena (BR-2) — Piquete — Itaipuá — Povo Alegre — Poços de Caldas — Caconde — Itaipuara — BR-106”.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1963. — *José Feliciano*, Presidente; *Bezerra Neto*, Relator; *Miguel Couto* — *Irineu Bornhausen*.

Nº 74, DE 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei nº 81, de 1963 (nº 2.966-B-61, na Câmara), que dá nova discriminação às rodovias BR-23, BR-24, BR-51, BR-75, BR-76 e BR-96, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Argemiro de Figueiredo*. O Projeto de Lei nº 81, de 1963, originário da Câmara dos Deputados, é da autoria do nobre Deputado José Sarney.

A Proposição visa a dar nova discriminação às rodovias conhecidas no Plano Rodoviário Nacional, sob a denominação de BR-23, BR-24, BR-51, BR-75, BR-76 e BR-96.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas estudou o Projeto no ângulo de sua competência técnica e o julgou digno de apoio.

A Comissão de Finanças não tem motivos para se opor a essa nova discriminação das rodovias. Ela se encarta bem no Plano Rodoviário Nacional e terá a sua execução condicionada, naturalmente, às possibilidades financeiras da União.

Ademais, as despesas realizadas com investimentos no setor rodoviário, dentro da planificação nacional preestabelecida, terão um sentido social e econômico do maior proveito para a economia do país. Além dos núcleos populacionais que se irão formando à margem das grandes estradas, como células de produção e civilização, haverá mais o atendimento às necessidades de circulação da riqueza, fator indispensável às necessidades de circulação da riqueza, fator indispensável à organização e fortalecimento da economia nacional.

Somos, assim, de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 81, de 1963, bem como emenda corretiva sugerida pela douta Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Daniel Krieger, Presidente — Argemiro de Figueiredo, Relator — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Mem de Sá, vencido pelas razões reiteradamente expostas no seio da Comissão. — Ernâni Rezende.

Parceres

Ns. 75, 76 e 77, de 1964 de 1964

Nº 75, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1963 (Número 1.915-B-60, na Câmara), que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16).

Relator: Sr. Eurico Rezende.

Originário da Câmara dos Deputados, o projeto em exame faz incluir no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre as cidades de Rio Verde, no Estado de Goiás, e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, dando a essa obra o caráter de primeira urgência.

Ao justificar a medida, o Ilustre autor da proposição comprova a sua necessidade, de vez que objetiva facilitar o acesso de Mato Grosso com a Capital da República.

Sob o ponto de vista jurídico-constitucional, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1963. — Wilson Gonçalves, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Argemiro de Figueiredo — Silvestre Péricles — Aloysio de Carvalho — Bezerra Neto — Josaphat Marinho.

Nº 76, DE 1964

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1963 (nº 1.915-B-60, na Câmara), que visa a incluir no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16).

Relator: Sr. José Feliciano.

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Corrêa da Costa,

manda incluir no Plano Rodoviário Nacional, a ligação rodoviária entre Rio Verde (GO) e Campo Grande (MT), ou seja, a conexão da BR-19 com a BR-16.

A estrada pretendida tem, sobretudo, características políticas, porquanto objetiva diminuir a distância rodoviária entre a Capital da República do Estado de Mato Grosso.

Não obstante, a estrada possui implicações sócio-econômicas, de vez que se desenvolverá ao longo da região pioneira, já agro-pastoril, vale dizer, permitindo por em valor novas regiões consumidoras de bens industrializados produzidos em outras regiões geo-econômicas do País, isto é, val ao encontro do desenvolvimento do mercado interno.

A abertura dessa nova frente de oportunidade é, também, decorrente das pressões:

- 1) do crescimento do Produto Nacional Bruto (de 5 a 7% ao ano),
- 2) do incremento demográfico e
- 3) da síntese das duas primeiras, a pressão que a capitalização faz exercer quando não encontra condições de crescimento, à mesma taxa produto capital, que, até então, vinha sendo reinvestida.

Por estas razões técnicas, somos favoráveis ao presente projeto.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1963. — Irineu Bornhausen, Presidente, em exercício — José Feliciano, Relator — Miguel Couto — Bezerra Neto.

Nº 77, DE 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 74, de 1963 (nº 1.915-B-60), na Câmara que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16).

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei nº 74, de 1963, originário da Câmara dos Deputados é da autoria do nobre Deputado Corrêa da Costa e manda incluir, no Plano Rodoviário Nacional, a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Sobre a matéria já se pronunciou, favoravelmente, a douta Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Nada tem a opor a Comissão de Finanças. Os investimentos da União, no setor rodoviário, merecem sempre os maiores aplausos, pelas naturais repercussões sociais e econômicas emergentes das obras realizadas; sobretudo, se elas obedecem a uma planificação de cunho nacional. É o caso do Projeto em apreço. Ele visa à maior aproximação entre a Capital da República e a Capital do Estado de Mato Grosso. Tem sentido econômico evidente, interligando zonas de produção a centros consumidores. Ademais, a execução dessa obra, complementar ao Plano Rodoviário Nacional, fica, naturalmente, condicionada às possibilidades financeiras da União.

Somos, assim, de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 74, de 1963.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Daniel Krieger, Presidente — Argemiro de Figueiredo, Relator — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Mem de Sá, vencido pelas razões reiteradamente expostas no seio da Comissão. — Bezerra Neto — Ernâni de Moraes — Eurico Rezende.

Parceres

Ns. 78, 79, 80, 81 e 82,

Nº 78, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1960, que institui a cooperação entre a União, as Unidades Federativas, os Municípios, Autarquias e entidades particulares para solução dos problemas urbanísticos e habitacionais, cria o Fundo de Habitação e o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

O Projeto em exame institui a cooperação entre a União, as Unidades Federativas, os Municípios, Autarquias e entidades particulares para solução dos problemas urbanísticos e habitacionais, cria o Fundo de Habitação e o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação. Determina, em seu art. 1º, que a União organizará e executará, com a cooperação de organismos diversos, públicos e particulares, "plano de urbanização e de construção de parques proletários, de aquisição e edificação da casa própria e do respectivo terreno, bem como de vivendas populares para locação".

Justificando a proposição, alude seu Ilustre autor, Senador Atílio Vivacqua, à necessidade que se impõe de uma solução urgente para o problema de habitação popular em nosso país. Chama a atenção, também, para um contraste que se está acentuando, entre a monumentalidade de nossos terrenos urbanos e as condições precárias de habitação sob as quais continuam a viver milhões de brasileiros, sejam eles moradores dos ranchos sertanejos ou das favelas metropolitanas.

Em seu art. 1º, § 3º, estabelece o projeto que, no cálculo do valor da casa própria e da vivenda popular, se tome por base "o total de duzentos salários mínimos da região", determinando, ainda, que esse total deva ser revisado quinquenalmente, mediante audiência do Conselho Nacional de Economia e dos órgãos encarregados de estudo e determinação do salário mínimo.

O art. 2º institui o Fundo Nacional de Habitação, destinado a atender, nas zonas urbanas e rurais, às finalidades enunciadas no art. 1º do Projeto.

Trata-se de Proposição que visa a criar condições adequadas ao solucionamento de um problema que afeta de modo direto ponderáveis interesses humanos da coletividade brasileira. Aachamos não existir no mesmo nada que contra-indique seu apoio por esta Comissão. Opinamos, desse modo pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1960. — Lourival Fontes, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Caiado de Castro — Daniel Krieger, vencido. — Atílio Vivacqua — Argemiro de Figueiredo, com restrições — Padre Calazans — Jefferson de Aguiar, vencido.

Nº 79, DE 1964

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado número 20, de 1960, que institui a cooperação entre a União, as Unidades Federativas, os Municípios, Autarquias e entidades particulares para solução dos problemas urbanísticos e habitacionais, cria o Fundo de Habitação e o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação.

Relator: Sr. Eugênio de Barros.

Apresentado pelo eminente Senador Atílio Vivacqua o Projeto em tela institui a cooperação entre a União,

as Unidades Federativas, os Municípios, Autarquias e entidades particulares para solução dos problemas urbanísticos e habitacionais, cria o Fundo de Habitação e o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação e dá outras providências correlacionadas com os mesmos assuntos.

O artigo 1º da Proposição está assim redigido: "A União organizará e executará com a cooperação das Unidades Federativas, dos Municípios, da Fundação da Casa Popular e de outras autarquias, das sociedades de economia mista e entidades particulares, plano de urbanização e de construção de parques proletários, de aquisição e edificação de casa própria e do respectivo terreno, bem como de vivendas populares para locação". E o parágrafo 1º, alínea "e", de-se mesmo artigo 1º, prevê a adoção de providências para a criação e subvencção de sistemas de transportes coletivos com tarifas especiais, destinados a servir os moradores residentes em localidades afastadas de seus setores de trabalho".

Em outra parte do Projeto (Artigo 1º, Parágrafo 2º) está dito que "o Regulamento definirá o conceito de casa própria e de vivenda popular, tendo em vista o valor de uma e de outra, sua finalidade social de atender às necessidades das classes menos favorecidas, e quanto à casa própria, considerará sua destinação a residência da família do proprietário, de seu cônjuge, ascendentes e descendentes até o terceiro grau civil, e de pessoas cuja guarda ou manutenção lhe incumba".

O Projeto dispõe ainda, no seu artigo 4º, sobre a criação do Departamento Nacional de Urbanismo e Habitação, diretamente subordinado à Presidência da República. E, no artigo 5º, sobre a criação do Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação, com a função de órgão consultivo, do qual farão parte representantes de entidades diversas, públicas ou privadas, citadas no texto.

O referido Conselho Nacional de Urbanismo dará assistência ao Departamento Nacional de Urbanismo e Habitação na administração do Fundo de Habitação criado também pelo Projeto, no seu art. 2º.

Trata-se de Proposição destinada a criar o instrumental que se faz necessário, com a previsão dos indispensáveis recursos a seu funcionamento, para solucionar o problema habitacional que aflije a sua grande parte do povo brasileiro. Aachamos não existir na mesma nada que contra-indique seu apoio por esta Comissão. E opinamos, em face do exposto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 1960. — Francisco Galvotti, Presidente. — Eugênio Barros, Relator. — Joaquim Parente — Ary Vianna.

Nº 80, DE 1964

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1960, que institui a cooperação entre a União, as Unidades Federativas os Municípios, Autarquias e entidades particulares para solução dos problemas urbanísticos e habitacionais, cria o Fundo de Habitação e o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação.

Relator: Sr. Antônio Carlos.

O presente projeto, de autoria do saudoso Senador Atílio Vivacqua, prescreve que a União organizará e executará, com a cooperação das Unidades Federativas, dos Municípios, da Fundação da Casa Popular etc., plano de urbanização e de construção de parques proletários, de aquisição e edificação de casa própria e do respectivo terreno, bem como de vivendas populares para locação.

Depois de enumerar as providências necessárias ao cumprimento de

seus objetivos, a propiciação dispõe sobre a criação do Fundo Nacional de Habitação, o qual será constituído:

a) por uma contribuição da União constituída por uma cota mínima de 50% (cinqüenta por cento) da arrecadação anual dos impostos de renda e rendimentos de locação predial;

b) por contribuição dos Estados e dos Municípios na forma de sua legislação;

c) por outras fontes legais inclusive dotações orçamentárias específicas.

Como se observa, a matéria está inteiramente vinculada às áreas de interesses do Ministério do Trabalho e da Fundação da Casa Popular.

Por isso, antes que esta Comissão deva manifestar-se sobre o mérito da proposição, entendemos oportuno seja ouvido o Ministério do Trabalho, o qual, através da Fundação da Casa Popular, deverá prestar os esclarecimentos exigidos na espécie.

Assim, opinamos no sentido de que o projeto exige em diligência, para que sejam ouvidos o Ministério do Trabalho e a Fundação da Casa Popular.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1963. — Silvestre Péricles, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Aloysio de Carvalho — Lopes da Costa — Leite Neto — Sigefredo Pacheco.

Nº 81, DE 1964

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1960, que institui a cooperação entre a União, as Unidades Federativas, os Municípios, autarquias e entidades particulares para solução dos problemas urbanísticos e habitacionais e cria o Fundo de Habitação e o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

O Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1960, tem por objetivo solucionar os problemas urbanísticos e habitacionais e, para tanto, institui o Fundo de Habitação e cria o Departamento Nacional de Urbanismo e Habitação, com atribuições técnicas e administrativas, além de outras, criando ainda o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação, este com funções de órgão consultivo, e constituído de representantes dos Ministérios, Associação de Engenheiros, Instituto dos Arquitetos do Brasil, senhorios, inquilinos, Fundação da Casa Popular e Associação Brasileira dos Municípios.

Como bem se vê a matéria envolve interesses diretamente vinculados ao Ministério do Trabalho e Fundação da Casa Popular.

Solicitando o pronunciamento daquele Ministério, conforme Ofício CSPC nº 379-63, de 20 de agosto de 1963, reiterado pelo Ofício CSPC nº 410-63, de 2 de outubro de 1963, até o presente, nenhuma providência foi adotada nesse sentido, donde se conclui, e com fundadas razões, não tem sido o assunto levado à conta de importante, não se lhe atribuindo o interesse social que o Projeto procurou emprestar-lhe.

Embora louváveis, teoricamente, as intenções da proposição, quais sejam de dar casa própria, e, o que é mais importante, com condições higiênicas de habitabilidade, aos menos protegidos pela fortuna, é de lamentar-se, no entanto, que, na prática, tome rumo diametralmente oposto transformando-se em agência de emprego, com nulos resultados quanto aos altos propósitos que a animaram e, seria de esperar, deveriam norteá-la.

E não será a adoção de Leis novas com a criação de novos órgãos (Departamentos, Conselhos e coisas que

tais), a incisão mágica por onde iremos extirpar os nossos velhos males; aquelas não se aplicam por si mesmas, nem estes podem funcionar ao simples impulso de íntimos desejos.

O problema, como o expõe o Projeto, pode ser equacionado, objetivamente encarado e posto em situação de solução gradativa, único meio de resolvê-lo — pela Fundação da Casa Popular, sem necessidade de recorrermos à criação de novas e maiores complicações burocráticas.

Como justificar a criação de órgãos novos, com as mesmas atribuições de outros já existentes, se a estes não pusemos a funcionar satisfatoriamente?

Assim, com fundamento nas razões expostas, somos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1963. — Leite Neto, Presidente — Sigefredo Pacheco, Relator — Lopes da Costa — Pláze Calazans.

Nº 82, DE 1964

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1960, que institui a cooperação entre a União, as Unidades Federativas, os Municípios, Autarquias e entidades particulares para solução dos problemas urbanísticos e habitacionais, e cria o Fundo de Habitação e o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O projeto de lei nº 20, cuja ementa bem esclarece seus objetivos, é de autoria do saudoso Senador Atilio Vivacqua, que o apresentou em abril de 1960. Recebeu pareceres das doulas Comissões de Constituição e Justiça, que se manifestou por sua constitucionalidade, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, Iavuráveis quanto ao mérito, e da de Serviço Público. Esta, depois de solicitar informações e parecer do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sem obter resposta, exarou ponto de vista contrário à aprovação do projeto, por entender que suas elevadas finalidades podem ser alcançadas sem necessidade de novos órgãos — muito comumente meras "agências de emprego".

Também a Comissão de Finanças assim parece. A proposição legislativa tem em mira especialmente a construção de parques proletários, aquisição e edificação da casa própria e do respectivo terreno, bem como de vendas populares para locação.

Para tão louvável desiderato, institui o Fundo Nacional de Habitação que será formado por uma contribuição da União, constituída por uma cota mínima de 50% da arrecadação anual do imposto de renda incidente sobre lucros imobiliários e rendimentos de locação predial, além das contribuições que forem prestadas pelos Estados e Municípios, "na forma de sua legislação".

Cria ainda o projeto o "Departamento Nacional de Urbanismo e Habitação" e o "Conselho Nacional de Urbanismo". Limita-se, porém, quanto aos dois novos órgãos, a fixar, no artigo 4, as atribuições do primeiro, e, no artigo 5º, a composição do segundo.

Apresenta-se, assim, o texto, contendo apenas sete ou oito artigos extremamente lacunosos e indefinidos, especialmente no que se refere aos órgãos criados. Doutra parte, o "Fundo Nacional de Habitação" é instituído com receitas insuficientes para que os ambiciosos objetivos do projeto sejam atingidos.

Como bem assinala a doulta Comissão de Serviço Público, de órgãos administrativos não mais carece o Brasil. Tem-nos de sobra e em excesso.

Para os alvos perseguidos pelo eminente ex-Senador Atilio Vivacqua, carecemos de planejamento de recursos. Para a aplicação dos que existem, reclama-se apenas rigor e proatividade administrativa.

Pelas razões expostas, a Comissão de Finanças se manifesta pela rejeição do projeto nº 20 de 1960.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Daniel Krieger. — Sigefredo Pacheco. — Wilson Gonçalves. — Bezerra Neto. — Ermirio de Moraes. — Eurico Rezende.

Pareceres

Ns. 83, 84 e 85, de 1964

Nº 83, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1963, que incide na relação de critério a que se refere o artigo 20 da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Assis Brasil-Brasília-Xapuri, BR-29.

Relator: Sr. Eurico Rezende.

De autoria do nobre Senador Oscar Passos, o projeto em exame visa a incluir na relação descritiva referida no artigo 20, da Lei nº 2.975 de novembro de 1956, a rodovia Assis Brasil-Brasília-Xapuri — entroncamento com a BR-29.

Justificando a reivindicação, salienta o ilustre proponente que a rodovia pretendida desempenhará papel de conteúdo econômico para as regiões beneficiárias, "sem embargo dos aspectos estratégicos e de interesse pan-americano".

A proposição não se atrita com as dispositivos Constitucionais pelo que, no ângulo de sua competência, esta Comissão a aprova.

Sala das Comissões, em 2º de outubro de 1963. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Eurico Rezende, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Silvestre Péricles. — Aloysio de Carvalho. — Edmundo Levy. — Bezerra Neto.

Nº 84, DE 1964

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1963, que visa a incluir na relação descritiva a que se refere o artigo 20 da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Assis Brasil-Brasília-Xapuri, BR-29.

Relator: Sr. Miguel Couto.

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Oscar Passos, pretende incluir na relação descritiva a que se refere o artigo 20 da lei nº 2.975 de 27 de novembro de 1956, a rodovia Assis Brasil-Brasília-Xapuri-Br-29.

Lendo a justificação do projeto, verifica-se que esta rodovia fará a conexão da BR-29 (Cuiabá-Cruzeiro do Sul) com dois sistemas rodoviários existentes naquela região da América do Sul: um boliviano e outro peruano.

Louvando, portanto, a acuidade de seu ilustre autor, somos pela aprovação do presente projeto, porquanto val ao encontro de uma das diretrizes do Plano de Viação Nacional: conexão do sistema brasileiro aos sistemas de transportes dos países vizinhos.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1963. — José Feliciano, Presidente. — Miguel Couto, Relator. — Trineu Bornhausen. — Bezerra Neto.

Nº 85, DE 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado número 114, de 1963, que inclui na relação descritiva a que se refere o artigo 20 da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Assis Brasil-Brasília-Xapuri, BR-29.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. E' objetivo deste projeto de lei é arrolar no programa de obras rodoviárias, segundo o previsto no artigo da lei nº 2.975, de 1956, a rodovia Assis Brasil-Brasília-Xapuri, entroncamento com a BR-29. Trata-se de providência facultada enquanto não for aprovado o Plano de Viação Nacional.

2. Do ponto de vista financeira a obra é defensável, compreendendo ela cerca de 350 quilômetros. Visa conexão, além de integrar-se no plano da BR-29, ao sistema rodoviário trans-americano previsto para o Peru e para a Bolívia.

3. Quanto ao mérito técnico falará a Comissão de Transportes e Obras Públicas.

A Comissão de Finanças opina pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Sigefredo Pacheco. — Wilson Gonçalves. — Mem de Sá, venido pelas razões reiteradamente expostas no seio da Comissão. — Ermirio de Moraes. — Eurico Bezerra. — Daniel Krieger.

Pareceres

Ns. 86, 87, 88 e 89, de 1964

Nº 86, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1961, que dispõe sobre os processos de reajustamento das dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

O Projeto de Lei nº 101 de 1961 (de número 4.216-C, de 1958, na Câmara dos Deputados, de onde é originário) declara, na "ementa", dispôr sobre os processos de reajustamento das dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino, mas, em verdade, visa, tão só, a cancelar, nos mencionados processos, o uso da apelação necessária estabelecida pelo artigo 822, parágrafo único, inciso III, do Código de Processo Civil para os casos de sentença proferida contra a União, o Estado ou o Município.

E' claro, nesse propósito, o seu artigo 1º, assim concebido:

"Nos processos de moratória e de reajustamento das dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino, reguladas pelos Decretos-lei número (.....) e pelas leis números (.....) não se aplica o disposto no artigo 822 e seu parágrafo único do Código do Processo Civil Brasileiro".

Argui-se, em favor dessa medida de exceção, ora, que as sentenças prolatadas em processos tais, ainda que importem obrigações para a União, não são contra a União proferidas, no sentido definido pelo Código; ora, que, em se tratando de processo de natureza especial, nada justifica aplicar-se obrigatoriamente a eles a regra da citada disposição processual, quando é o próprio Código de Processo Civil que ressalva, no artigo 1º não se estenderem os seus preceitos aos feitos por ele não regulados, que constituem objeto de lei especial.

As considerações a seguir expendidas demonstram a inanidade dos doulx argumentos. E para que não restasse dúvida de que a providência suspen-

va do artigo 822 e seu parágrafo único, inciso III do Código Processual, alcança todo e qualquer processo de reajustamento de dívidas dos pecuaristas, dos mais remotos aos mais recentes (e eles existem, torrencialmente, desde o ano de 1948) indica o artigo 1º do Projeto, como vimos, que a apelação em causa não subsistirá para os processos de moratória e de reajustamento regidos por todas as leis votadas desde aquele ano de 1945, sem esquecer dois decretos- leis, o nº 9.685, de 30 de agosto de 1948 e o nº 9.752, de 6 de setembro de 1949.

Assim, era fatal que no próprio projeto se firmasse, como se firma através do seu artigo 2º, que a lei se aplicará, desde logo, "a todos os despachos, decisões ou sentenças, inclusive aos anteriores à sua vigência, proferidos em processos findos ou em curso, os quais, sempre que se acharrem na instância superior, em grau de recurso ex officio, serão devolvidos ao juízo de origem, mediante pagamento do devedor ou do credor devidamente habilitado". (sic)

Não se pode imaginar maior subversão da ordem jurídica, a serviço de interesses particulares, isto é, sem que nenhuma premente razão de salvação pública, pelo menos, inspirasse a quebra, tão espantosa, dos padrões jurídicos por que se regem as sociedades políticas.

De fato, o que o artigo 1º faz é suspender a vigência de uma disposição de lei para determinados fatos, tomados isoladamente, o que aberraria, sem dúvida, dos mais elementares princípios de direito. E' certo que ao Poder Legislativo não se recusa a faculdade de votar leis que revoguem outras leis, ou que melhor as esclareçam, ou que positivamente as interpretem. Mas não se cuida na hipótese, de esclarecimento ou de interpretação, no significado autêntico desses termos, senão de uma superposição do Legislativo a decisão, da esfera privativa do judiciário, anulando-as, desmoralizando-as, como pelo artigo 2º, sobretudo, se consuma. E' um poder, esse, que a nossa Constituição por nenhuma maneira outorgou ao Legislativo, nem lhe poderia outorgar.

E' que, estabelecendo o artigo 822, parágrafo único, inciso III do Código de Processo Civil, caber apelação necessária ou ex-officio das sentenças proferidas contra a União, o Estado ou o Município, hesitaram, de início, os juizes de primeira instância sobre o cabimento de tal apelação compulsória nos processos de reajuste de dívidas de pecuaristas, por lhes não parecer que se tratasse, a rigor, de sentenças que, sendo favoráveis aos postulantes, fossem contrárias à União, não colocada esta, ao ver d'esses respeitáveis julgadores, na clara situação de parte, que houvesse perd' do o feito.

Não tardou, porém, que as dúvidas suscitadas fossem resolvidas pela instância superior, de modo insofismável em pró do cabimento do recurso necessário. Longe de consolidar esses julgados, fixando em lei a obrigatoriedade de o juízo da primeira instância apelar — o que seria, aliás, dispensável — o que o presente projeto realiza é consagrar como erro o que os tribunais mal acertadamente vêm assentando e impondo, mais do que isso, e pela mais extravagante das formas, a esdrúxula revisão em massa de todos os processos, de qualquer época, processos em que a orientação esclarecida e vigilante da justiça se tem feito sentir com a interposição da apelação necessária, que fica, destarte, anulada por simples alvitre da lei.

Cumprido recordar, aqui, os judiciosos conceitos emitidos, quando da tramitação do projeto na Câmara, pelo Deputado Gabriel Passos, com a dupla autoridade da experiência de le-

gisador e de antigo Procurador Geral da República. Propugno para a União, — afirmava, então — a dualidade de instâncias, de que todos os litigantes se beneficiam. E' bem que acrescentamos nós que o projeto respeita o salutar princípio em relação a todos os litigantes, mas excetua, inapplicavelmente, a União. Continuando, apontava o preciso fundamento do recurso ex-officio, qual o de suprir a possível inércia dos representantes da União, não provocando o pronunciamento de outra instância nas ações em que a mesma União fôsse condenada. Notícia há, acrescentava, de que muitos reajustes se processaram sob os olhos descurados de Promotores que não cumpriram com o seu dever de recorrer das sentenças reajustadoras, que criam ônus para o erário federal.

E quando se pensa que em tal emergência corra o Legislativo em amparo da União, assegurando-lhe de maneira inequívoca, a cobertura de quaisquer omissões ou favoritismos, o recurso à instância superior, que dará a palavra definitiva, eis que o Parlamento desprotege a União para privilegiar os pecuaristas, mas privilegiar, acentua-se bem, os pecuaristas que têm medo de que as suas pretensões sejam reexaminadas em instância diversa daquela onde foram ajuizados, o que faz pensar na séria advertência do citado deputado Gabriel Passos sobre propostas "casos de pessoas que ganharam ou esperam ganhar milhares e milhares de contos com reajustes indebitos". (Vide avulso da Câmara — Projeto nº 4.210-A de 1958 página número 22).

Tais postulados jurídicos, morais, políticos, conduzem-nos à rejeição total do projeto. Com efeito, em que razões de ordem jurídica pode apoiar-se um projeto que, deliberadamente, subtrai à instância superior o conhecimento de decisões que acarretam ônus para a União e, pois, lhe são desfavoráveis. Que razões de ordem moral podem inspirar uma exceção de tal porte, favorece, ainda mais, uma classe que há vinte anos recebe da União, através de leis sucessivas e infindáveis, a mais prestimosa assistência. Que razões de ordem política recomendaríamos infringissemos o nosso sistema constitucional e jurídico, com a exumação, por exemplo, de processos findos, para a eles aplicar-se a nova lei, numa retroatividade singular, que não é, em absoluto, a retroatividade que se possa reconhecer em relação a normas processuais.

Esperamos, pelo exposto, que o Senado rejeite o projeto, como o fazemos nesta Comissão.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente, com voto de desempate, pela rejeição do Projeto. — Aloysio de Carvalho, Relator designado. — Afrânio Lages. — Sérgio Marinho. — Milton Campos. — Daniel Krüger. — Benedito Valladares, vencido. — Ruy Carneiro, vencido. — Silvestre Pericles, vencido, com restrições, de acordo com o voto que presenciou durante a sessão. — Lourival Fontes, vencido. — Nogueira da Gama, Vencido de acordo com as razões orçamentais expressas.

Nº 87, DE 1934

Da Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca sobre o projeto de lei da Câmara nº 101, de 1961 (nº 4.210-D de 1958, na Casa de origem), que dispõe sobre os processos de reajustamento das dívidas dos criadores e criadoras de gado bovino, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eugênio Barros.

Vem a esta Comissão o projeto epígrafado que, mais precisamente pretende cuidar de dar entendimento mais claro à lei número 2.804, de 15

de julho de 1958, que, inclusive com veto rejeitado pelo Congresso Nacional, assegurou termo na 1ª instância aos processos de reajustamento pecuário, cabendo apenas agravo de petição, reservado desde a lei nº 200, de 2 de janeiro de 1958, no seu artigo 2º e parágrafo.

Evidentemente, não se enquadra no âmbito da competência desta Comissão apreciar o mérito do projeto, eis que diz e respeito fundamentalmente com questões de indagação jurídica, como e de se saber se cabe ou não recurso necessário da União nos processos de reajustamento pecuário, ou se a lei nº 2.804, de 1958, tem ou não efeito retroativo, na espécie.

E por não tangenciar sequer com a esfera de atribuições e prerrogativas deste órgão técnico o exame daquelas minudências e filigranas jurídicas, deixamos de fazê-lo para apenas tener alguns comentários puramente quanto ao aspecto do benefício que se pretende seja outorgado a pecuaristas já beneficiados por diversos diplomas legais, com o reexame de processos já definitivamente encerrados, que seriam devolvidos à instância inicial.

Acreditamos sinceramente, do ponto de vista da defesa da agricultura e de seu incentivo, nos diversos ramos, inclusive, portanto, na pecuária, que se deva dar toda a ajuda possível àqueles que enfrentando todos os riscos e ônus e quase sempre com os míseros lucros aviltados pela galopante inflação, se lançam em empresas de produção agro-pecuária. Seria, pois, de todo conveniente exame percutiente da matéria, debaixo desse prisma, a ver se recupera para os pecuaristas aquilo que, acaso, indevidamente se vram forçados a pagar, face ao que dispunham os preceitos legais que regulam a matéria.

Quanto ao mérito, propriamente dito, do projeto em tela, nada tem a opinar esta Comissão, daí por que somos de parecer que se devolva a proposição à Mesa para prosseguimento de sua tramitação, como se configura no despacho inicial da douta Presidência da Casa, em 1º de agosto de 1961.

E' o parecer salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1963. — Eugênio Barros, Presidente. — Antônio Carlos. — Raul Givberti. — José Feliciano.

Nº 83, DE 1964

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 101, de 1961, que dispõe sobre os processos de reajustamento das dívidas dos criadores e criadoras de gado bovino.

Relator: Sr. Adolpho Franco.

Ao examinar o mérito do projeto em tela e as suas implicações ou consequências na economia brasileira, preferimos por um dever de consciência e de boa distribuição de justiça, acatar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua rejeição.

Vale a pena aqui ressaltar trecho do parecer do eminente senador relator naquela Comissão, o Professor Aloysio de Carvalho:

"Não se pode imaginar maior subversão à ordem jurídica, a serviço de interesses particulares, isto é, sem que nenhuma razão de salvação pública, pelo menos, inspirasse a quebra, tão espantosa, dos padrões jurídicos por que se regem as sociedades políticas".

Efetivamente o que o projeto pretende é eliminar do processo de reajustamento de dívidas dos pecuaristas, o recurso ex-officio, prescrito no artigo 822, parágrafo único, inciso III do Código do Processo Civil, ensejando ainda uma revisão maciça dos pro-

cessos já julgados e definitivamente encerrados.

Não há como duvidar do interesse da União na solução dos processos de reajustamento. Não há, pois, como retirar desses processos, consignando até efeito retroativo para os já julgados definitivamente, a medida salutar do recurso ex-officio.

A uniformização do pensamento jurídico fixado por Tribunal Superior, para a distribuição do favor da moratória, advoga a tese da rejeição do projeto, mormente para nós, que conhecendo o interior brasileiro, bem sabemos quão difícil e as vezes impossível é a presença da União nos debates e processos jurídicos que se lhe movem em todos os recantos do país.

Não se deve temer o reexame da matéria por Tribunal Superior, sempre mais isento e como órgão cogido, com maior atendimento e conhecimento dos problemas e das questões jurídicas; não se deve, por mais relevantes que sejam as razões de ordem econômica, t'her o direito do Estado de debater com os seus súditos aquilo que deve e será atendido na distribuição justiça econômica e social.

Outros meios existem para o aceleramento das questões judiciais. Não é meio adequado, porém, a eliminação do curso à instância superior.

O projeto não tem implicação de o pensamento da Douta Comissão de Constituição e Justiça, Pela rejeição. Sala das Comissões, 11 de junho de 1963. — Eduardo Catalão. — Presidente. — Adolpho Franco. — Relator — vacarias de Assumpção. — Eugênio Barros. — Nelson Maculan.

Nº 82, DE 1934

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1961 (nº 4.210-D/58, na Casa de origem), que dispõe sobre os processos de reajustamento das dívidas dos criadores e criadoras de gado bovino, e dá outras providências.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

O presente projeto de lei, oriundo da Câmara Federal, tem por finalidade suspender a aplicação do disposto no artigo 822 e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil Brasileiro, em tudo que se refere a todas as leis e Decreto-leis, relativas ao reajustamento das dívidas dos pecuaristas.

Toda a Nação não ignora os abusos imensos cometidos à sombra desta legislação, que tinha por finalidade atender aos reclamos dos pecuaristas. Inúmeros devedores pecuaristas, que exercem outras atividades, incluindo contas de origem as mais diversas, juntamente com os débitos que tinham sido resultantes de empréstimos para atendimento de do nos Preços Oficiais, nos Bancos particulares e nos próprios particulares ecomitáveis prejuizo.

O exame dos numerosos processos pelos Tribunais Superiores vieram por um friso à estes abusos. Importa que hajam recursos ex-officios é tornar possível todos estes abusos e fraudes. E' o parecer contrário, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Sigefredo Pacheco, Relator. — Eurico Rezende. — Ernirio de Moraes. — Bezerra Neto. — Wilson Gonçalves. — Mem de Sá. — Daniel Krüger.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente, (Pausa).

Há sobre a mesa, comunicação que vai ser lida.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Comunico a Vossa Excelência que, a Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela aprovação da Resolução nº 32, de 1963, incumbida de apurar irregularidades no Departamento dos Correios e Telégrafos, nos termos do art. 150, do Regimento Interno do Senado Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, transportar-se-á para a cidade do Rio de Janeiro, onde se instalará a partir do dia 11 (onze) de maio próximo, a fim de prosseguir nos seus trabalhos de apuração dos fatos que motivaram a sua criação.

Outrossim, esclareço a Vossa Excelência, para os fins práticos nos artigos 306 e 318, nº II, da Resolução nº 6 de 1960, que acompanharão esta Comissão os funcionários José Pinto Carneiro de Lacerda Assessor Legislativo, PL-3, e José Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-9, respectivamente na qualidade de Assessor e Secretário.

Sala das Sessões em 24 de abril de 1964. — Senador Wilson Gonçalves, Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica ciente. (Pausa) Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre orador Atílio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o atual Governo vem encontrando, de parte das classes produtoras, a melhor cooperação e a melhor vontade para controlar a alta do custo de vida.

Foi baixada, pela SUNAB, instrução para congelar os preços de gêneros alimentícios, principalmente e de materiais que têm influência ponderável na alta do custo de vida, na inflação, enfim.

Mas, Sr. Presidente, o congelamento de preços nem sempre é medida acertada para determinados produtos em crise, para produção cujos preços não compensam, não estimulam; o congelamento, neste caso, trará o abandono e a diminuição da produção.

E' preciso que a medida seja tomada com muito critério, em cada setor, a fim de que o congelamento não represente desestímulo à produção, não cause o enfraquecimento, o empobrecimento das classes que devem produzir a mercadoria consumida.

Nesse sentido, Sr. Presidente, fe-se abordar a situação atual da avicultura no País.

Tive oportunidade de referir-me, há poucos dias desta tribuna, às dificuldades que vêm atravessando os que exercem tal atividade. Falei, na ocasião, da necessidade de liberar a exportação de carne bovina, para que pudéssemos consumir em maior escala a carne de outros animais, de pequeno porte, principalmente aves.

Constatai, há pouco, Sr. Presidente, que a avicultura em Santa Catarina está em situação quase insustentável, com prejuízo para os avicultores, o mesmo ocorrendo no Estado de São Paulo. Isto em consequência da abundância de carne bovina, do que resulta dificuldade no seu escoamento. Dessa superprodução decorrem as dificuldades do pecuarista e do avicultor.

A perdurar esta situação, conforme pude constatar, a avicultura, tão desenvolvida nos últimos tempos, entrará em colapso, cairá no abandono. Vários setores ligados a esta atividade estão reclamando providências.

Tenho aqui, Sr. Presidente, o endereço pelas entidades da clas-

se do Estado de São Paulo e Dr. Antônio Arnaldo Gomes Taveira Superintendente da SUNAB, no Rio de Janeiro, o qual data venia, passo a ler para que conste dos Anais do Senado da República:

C-52-64

São Paulo, 16 de abril de 1964 Exmo. Sr.

Dr. Antônio Arnaldo Gomes Taveira, DD, Superintendente da SUNAB — Rio de Janeiro — GB. Prezado senhor.

A Associação Paulista de Avicultura, a União das Cooperativas do Estado de São Paulo e o Sindicato da Indústria de Rações do Estado de São Paulo, entidades que representam a produção avícola deste Estado, vêm expor e afinal solicitar a V. Exa. o seguinte:

a) A SUNAB em São Paulo, sob o regime de Intervenção pelo Estado, determinou o congelamento dos preços dos produtos Agropecuários aos níveis vigentes em 30 de março;

b) Conseqüentemente, foram incluídos os frangos de corte neste congelamento;

c) Acontece que vinham os avicultores atravessando séria crise de preços nestes últimos meses, como normalmente acontece todos os anos na época de férias escolares e semana santa;

d) Todos os anos, após a semana santa, sobem os preços dos frangos aos níveis compatíveis com o custo de produção. Veio o presente congelamento, na época em que deveria começar a reagir o preço do frango, atingindo em cheio a economia do produtor. A nosso ver, a presente medida congela a crise por que vinha passando a produção de carne de aves;

e) A título de esclarecimento informamos que a produção de um quilo de frango hoje vem custando para o produtor Cr\$ 370,00 a Cr\$ 400,00, enquanto que o preço da venda "congelado" é de Cr\$ 310,00 posto em S. Paulo, ao mesmo tempo vem o consumidor pagando Cr\$ 650,00/680,00 o quilo no varejo;

f) Este prejuízo real vinha sendo suportado pelos avicultores na esperança de em abril recuperar tais prejuízos pelo normal aumento de preços, como todos os anos acontece;

g) Tal situação reflete não apenas no produtor de frango mas também nas Granjas de reprodutores e Centrais de incubação, pelo desinteresse de numerosos avicultores em continuar criando frangos de corte;

h) A continuar tal situação teremos em menos de dois meses a situação inversa, qual seja a de falta absoluta de frangos para abastecimento para as populações, com todas as conseqüências desastrosas que vinte anos de controle de preços pela COFAP e similares nos mostram;

i) Sabedores que somos de que a orientação do Governo que ora se inaugura no Brasil é a de estimular ao máximo a produção de produtos alimentícios, dentre os quais se destaca a carne de aves, estamos confiantes de que medidas urgentes serão tomadas no sentido de regularizar esta situação anômala junto a SUNAB de São Paulo, tornando sem efeito o presente congelamento.

Atenciosas saudações. Associação Paulista de Avicultura. — Cyro W. de Souza e Silva, Presidente. — União das Cooperativas do Estado de São Paulo.

— Francisco Antônio de Toledo Piza, Presidente. — Sindicato da Indústria de Rações Balanceadas do Estado de São Paulo. — Celso Caiubi Novaes, Presidente.

Sr. Presidente, a perdurar a situação que é ressaltada no ofício advertirá resultado negativo para o abastecimento da população brasileira, porque a ração balanceada teve, nos últimos tempos, uma alta sensível em razão dos produtos que a compõem: o milho, por exemplo, que representa mais de 50%.

Temos ainda, na composição da ração balanceada, outros produtos como o farelo de trigo, de amendoim, de feijão soja e de sais minerais e todos eles aumentaram de preço. Conforme o ofício que acabei de ler os avicultores estão sofrendo tremendamente os efeitos do congelamento e não é possível, portanto, pretender-se que essa situação continue por muito tempo.

Renovo aqui, Sr. Presidente, as ponderações que já tive ocasião de expor nesta tribuna: o Governo deve estudar a possibilidade de exportar o produto quando produzido em maior escala.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Maculan — Nobre Senador, acompanho com grande interesse, as palavras que V. Ex.ª está pronunciando. No início do seu discurso, referiu-se V. Ex.ª ao congelamento e suas implicações negativas na produção agrícola. Não concordo inteiramente com V. Ex.ª. Homem dedicado à lavoura, conhecemos exatamente toda essa tramitação da produção agrícola, desde as regiões produtoras até aos grandes centros consumidores.

A verdade, porém, é que infelizmente esses produtos são vendidos à população por preços extorsivos, devido às dificuldades de transporte, de financiamento, ao imposto de Vendas e Consignações, etc. Chegamos, pois, à conclusão de que os produtos são oferecidos ao público por preço exagerado. Na realidade, os preços oferecidos ao consumidor jamais refletem os preços pagos no centro produtor. Tenho reiteradas vezes dito, desta tribuna, que, se quisermos baratar o custo de vida, teremos que depender o preço justo, dar condições mais fáceis ao produtor, principalmente para a cultura de subsistência, que é vital para o País. Apresentei aqui uma emenda constitucional, nobre Senador, em que isentava dos impostos de Vendas e Consignações toda a produção agropecuária consumida in natura. Não ignoramos que um produto que sai do meu Estado ou do Estado de V. Exa. para o Rio de Janeiro, por exemplo, sofre uma tributação que, em média, atinge 30% sobre o preço que é oferecido ao público. O congelamento poderá ter alguma implicação negativa, mas em determinadas produções agrícolas isso não acontece. Devemos fazer um congelamento atualizado, com base no custo da produção. Mas estou perfeitamente de acordo com V. Exa. quando diz que deve ser feita um congelamento.

O SR. ATILIO FONTANA — Agradeço o aparte do nobre Senador que, de certo modo, vem ao encontro do ofício da Associação Paulista de Avicultores que acabei de ler e no qual se ressalta que enquanto o avicultor está vendendo o seu produto a 310 cruzeiros, o consumidor está pagando 600 cruzeiros pelo quilo desse mesmo produto; às vezes, até mais. E' bem verdade que o preço de 310 cruzeiros a que se refere o ofício diz respeito à ave viva, e sabemos que depois de abateda ela sofre uma perda de 25% aproximadamente. Mas, mesmo assim,

não poderia estar sendo vendida a 600 cruzeiros. No entanto, em certos mercados, esse preço para o consumidor é inferior. Fazemos aqui um apelo, Sr. Presidente, ao Ministério da Agricultura, que deve defender, intransigentemente a produção agrícola e pecuária, para que procure encontrar a solução. Que nossos avicultores recebam pelo seu produto preço superior àquele que está sendo pago. De contrário, teremos crise nos próximos meses ou mesmo no próximo ano: falta de produção de aves.

Isto já se verificou. Já temos feito ouvir a nossa voz aqui com referência à criação dos suínos. Em 1961-62, o preço estava abaixo do justo e razoável, não foi amparado o produtor e logo veio a crise que hoje estamos enfrentando.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) V. Exa. também se referiu muito bem ao preço das rações balanceadas, nas quais o milho está presente na proporção de 50%. No entanto, o produtor de milho não foi beneficiado com esse preço. No ano passado, com base nos preços pagos no interior do Paraná, teve oportunidade, no Município de Cruzeiro do Oeste, de fazer um levantamento; o que efetivamente sobrava para o agricultor, para o homem da roça, não era mais do que duzentos e oitenta cruzeiros por saca de milho — e V. Exa. sabe que não é possível produzir milho por esse preço. Esse milho é transportado e depois armazenado e vendido; e, quando entra na produção da ração balanceada ou de outros produtos alimentícios, seu valor já é extremamente alto. Precisamos, realmente, lutar para que a agricultura e a pecuária possam prover-se do que necessitam, a fim de aumentar sua produtividade. Preços conseqüentemente mais baixos propiciarão ao lavrador o estímulo, representado pelo lucro, que o fará permanecer em sua atividade. Diz V. Exa. muito bem quando afirma que o preço da forragem é uma das determinantes da alta de preços verificada em toda a pecuária. O lavrador, aquele que cuida da produção da matéria básica fundamental, ou é o milho — que entra na composição de todas as rações balanceadas — nunca recebe um preço que justifique seu trabalho no campo.

O SR. ATILIO FONTANA — Mais uma vez quero agradecer a valiosa contribuição do nobre Senador pelo Paraná. Recordo aos nobres colegas a oportunidade em que S. Exa. abordou a questão do preço do milho, ocasião em que esse produto agrícola, cotado a preço irrisório no Paraná, acarretava prejuízo aos agricultores. Naquela ocasião tive oportunidade, também, de abordar o mesmo problema com que se defrontavam os agricultores de Santa Catarina. Verificamos, no momento, que tal fato se repete e que os eternos sacrificados são os nossos homens do campo; os agricultores, os pecuaristas, enfim, aqueles que se dedicam diuturnamente à produção de gêneros alimentícios para o atendimento dos grandes centros urbanos.

O Sr. José Ermirio — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. José Feliciano — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Ouvirei, com muito prazer, o aparte do nobre Senador José Ermirio e, após, com muito prazer também, a palavra do nobre Sr. Senador José Feliciano.

O Sr. José Ermirio — Entendo que boa parte do auxílio deveria vir dos moageiros, que podem pagar, por um saco de milho, acima de Cr\$ 2.500,00, ou talvez Cr\$ 3.000,00. Uma tonelada de trigo, importado com todas as faturas e financiamentos do Banco do Brasil, com o preço dos moageiros — privilégio aliás não desejável e des-

conhecido para outras indústrias. mormente em se tratando de importação — custa Cr\$ 52.000,00. Dividindo-se por 16,6 (é quanto vale uma tonelada de milho), o resultado daria para pagar, pelo menos, Cr\$ 2.500,00 por saco, proporcionando uma grande economia para o País.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito obrigado a V. Exa. Com muito prazer ouyrei o aparte do nobre representante do Estado de Goiás Senador José Feliciano.

O Sr. José Feliciano — Quero, apenas, trazer ao oportuno discurso de V. Exa. o testemunho do que ocorreu no meu Estado, há cerca de um mês, com a produção de arroz. Em alguns municípios do interior, a saca de arroz, em casca, de 60 quilos, estava sendo vendida a Cr\$ 2.500,00, quando, na mesma época, os mequinistas daquelas mesmas cidades revendiam o produto beneficiado a Cr\$ 12.000,00 o saco.

Ora, sabemos que são necessários 120 quilos, aproximadamente, de arroz em casca para produzir um saco de 60 quilos de arroz beneficiado. Por aí se vê o enorme prejuízo daqueles que se dedicam à produção de cereais no Brasil. E, por outro lado, o Governo Federal apenas assistia com o preço mínimo, através do Banco do Brasil. O produtor, diante do preço mínimo, naquela época, de 3.500 cruzeiros a saca, ficando, ainda, por sua conta a sacaria e as despesas de impostos, de taxas que o Banco do Brasil cobrava, preferia vender por 2.500 cruzeiros aquele produto que seria colocado a 12 mil cruzeiros nas praças do interior do País.

O SR. ATILIO FONTANA — Mais um depoimento valioso ouvimos do nobre Senador José Feliciano, pelo qual se constata que o produto dos campos é um sacrifício. Mesmo com algumas providências de financiamento, e até mesmo de aquisição através do Banco do Brasil, a nossa agricultura não alcança o justo preço. Daí porque esperamos que o atual Ministro da Agricultura, homem experiente, homem que criou o setor da Agricultura no grande estado de nos a Federação, que é S. Paulo, possa pôr em prática providências no sentido de amparar intransigentemente os nossos agricultores, a exemplo do que se verifica nos países civilizados, nos países democráticos. Que S. Exa. seja o fiador de nossa confiança, a fim de que o nossos bravos homens do campo não sejam, no futuro, espoliados do produto de suas atividades, pelos intermediários, que quase sempre ficam com a melhor parte.

Assim, pois, faço desta tribuna um apelo às autoridades competentes, ao Presidente da SUNAB, ao Sr. Ministro da Agricultura e ao Sr. Ministro da Indústria e Comércio, para que se tomem providências de amparo aos agricultores e que a agricultura possa continuar e expandir-se, desenvolvendo-se, porque ela é uma fonte de alimentação de primeira classe para nossa população e de riqueza para a nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 88, de 1964

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Os Senadores abaixo assinados, nos termos dos arts. 63 e 212, nº IV, letra Z-4, do Regimento Interno, requerem que ovidu o Plenário, seja designado uma Comissão Especial externa, de 8 (oito) membros para a exemplo do que ocorreu no ano passado, representar o Senado Federal

nas solenidades da Exposição Nacional de Gado Zebu a se instalar no dia 3 do próximo mês de maio na cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1964. — Sigefredo Pacheco — Argeniro de Figueiredo — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento ora apoiado, nos termos regimentais, será votado após a "ordem do dia".

Passa-se à

ORDEM DO DIA

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- José Guionard. Vivaldo Lima. Zacharias de Assumpção. Eugênio Barros. Joaquim Parente. Gilberto Marinho. Nogueira da Gama. Moura Andrade. Bezerra Neto. Adolpho Franco. Atilio Fontana — (11).

Discussão em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que altera a redação dos artigos 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, lendo pareceres favoráveis (nºs 25, 25 e 26, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça; de Legislação Social; e de Finanças.

Em discussão o Projeto. (Pausa). Nenhum dos Srs. Senadores desejava discutir o encerro a discussão em primeiro turno.

Em votação. (Pausa).

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O Projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à discussão do Requerimento, lido no Expediente, em que os Srs. Senadores Sigefredo Pacheco, Atilio Fontana, Wilson Gonçalves e Dinarte Mariz propõem a representação do Senado na Exposição Nacional de Gado Zebu, a realizar-se no dia 3 de maio na cidade de Uberaba.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1963

Altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 82 da Lei número 3.807 de 26 de agosto de 1960, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 82. A falta de recolhimento na época própria de contribuições ou de outras quaisquer quantias devidas às instituições de previdência, sujeitará os responsáveis ao juro moratório de um por cento (1%) ao mês além da multa variável de cinquenta até cem por cento (50 até 100%) do valor do débito observado para a multa o mínimo de dez mil cruzeiros Cr\$ 10.000,00).

Parágrafo único. Aos que reincidirem, por mais de três vezes, na mesma infração, será aplicada, obrigatoriamente, a multa máxima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S., em 26 de julho de 1963. — Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa, sem embargo de outras indicações de Srs. Senadores, designa, desde logo, os signatários do requerimento para integrarem a Comissão. Não há cradores inscritos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Lê o seguinte discurso). — A sociologia e a história das revoluções elucidam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que em todo processo vitorioso dessa natureza há uma fase de "tensão" e uma de "contenção". Na primeira realiza-se a depuração do meio, eliminando-se, reprimindo-se, isolando-se os elementos considerados nocivos à ordem nova, que se quer consolidar. A supressão e restrição de direitos correspondem, então, a consequências inevitáveis do fato excepcional e violento, que repele a frustração. Na outra fase, procede-se à revisão das decisões iniciais, quase sempre bruscas e sem defesa dos acusados, e por isso mesmo susceptíveis de equívocos e erros, de excessos e paixões.

Todo comando transitório e de exceção, inclusive o de caráter nitidamente revolucionário, é conduzido a injustiças por essas circunstâncias fatais. Multas vezes, assim procede sem intuito de perseguição, ou outro sentimento inferior. Não raro, o receio de parecer fraco provoca o desvio de poder.

A necessidade de firmar a situação criada não permite reflexão devidamente informada sobre todos os atos de maior amplitude e gravidade, exatamente os que ferem direitos e geram constrangimentos.

Daí porque, instituído o regime normal de governo ou restaurada a legalidade atingida, a vitória se prestigia pela correção dos enganos. A correção refletida não diminui os responsáveis pelos atos revidados, nem prejudica o êxito conquistado cu as ações saneadoras necessárias. Ao contrário: o reexame sereno e seguro propicia às decisões da força o apoio consentido da opinião coletiva.

Esse apoio consentido é imprescindível aos movimentos de objetivo democrático. E se torna tanto mais vigoroso quanto o poder triunfante não confunda situações diversas, enterrando-se no radicalismo. Ninguém perde direito por ser vencido ou suspeito, mas por ser delinqüente, ou faloso. É a inexecução no cumprimento de deveres graves, perante a Nação e seus interesses intangíveis, que aniquila prerrogativas e franquias. A divergência, por mais profunda ou seja, não autoriza punição, no plano político. Não a legítima, sobretudo na democracia, que é a coexistência dos contrários.

Distinguindo, entre vencidos e suspeitos, o culpado e o inocente, os governantes se afirmam fortes e claros nos seus propósitos e retos nas decisões proferidas. E a opinião pública, que não se confunde com exaltação passional, louva a segurança dos direitos severos e justos.

Ora, Srs. Senadores, o movimento armado, de que resultou a formação do atual governo do Brasil, surpreendeu-se não foi surpreendido também, pela rapidez da vitória. A instantaneidade do êxito gerou, de início, uma vacilação, seguida, pouco depois, de decisões e medidas declaradamente discrecionárias.

No curso dessas providências, igualmente súbitas muitas atos atingiram prerrogativas de cidadania, mandatos

políticos, situações funcionais de militares e civis, direitos da inteligência. No desdobramento agitado de alguns dias apenas, é natural que não fosse possível pesquisa segura e moderada apuração de responsabilidades, nem a contenção devida da política regional e local.

Por isso mesmo, entre os atingidos, há de estar, e estão, injustiçados. Tanto que houve, e subsiste, estranheza na imprensa, no parlamento, em diferentes círculos da sociedade, quanto à condenação sumária de determinadas pessoas, ou à prisão de outras, inclusive de personalidades alheias à vida política.

Tenho, entre os punidos, amigos, conterrâneos, companheiros de casa legislativa. Relações não mantendo com grande parte dos prescritos de direitos e cargos. Dêles não conheço a maioria dos que integravam a situação deposta, a que fui estranho. Não distinguirei, contudo, entre amigos, conterrâneos e desconhecidos. Assim tentarei exercitar melhor, como representante do povo, o dever pessoal de impetrar a justiça do vencedor.

Creio que, neste instante, ninguém pleiteia perdão, e ainda menos de caráter coletivo. Seria perturbador fazê-lo, nesta hora.

A punição imposta àqueles contra os quais haja fatos comprobatórios de ação ou omissão prejudicial ao país, ou ao regime democrático, é imperativo de governo, e de honra. A irretornabilidade da decisão, em tais casos, repousa no respeito à segurança do país, a seu patrimônio, à sua independência e às liberdades do povo. Demais, é de reconhecer-se que as vitórias da rebeldia, as reações coletivas a processos políticos repulidos não se tornam eficazes e duradouras sem julgamentos energéticos e graves.

Mas é fundamental, igualmente, na legitimação da força pelo direito, que ninguém permaneça punido ou sacrificado sem crime, sem ato afrontoso aos interesses do país, ou ao regime democrático.

Se houve, e há, entranheza quanto a vários atos restritivos ou suspensivos de direitos, praticados no período de transição, entre a vitória do movimento e a posse do Presidente eleito pelo Congresso Nacional, impõe-se a revisão das decisões proferidas. O próprio "Comando Supremo da Revolução", aliás, abriu oportunidade a essa revisão. É que, depois de suspender direitos, cassar mandatos, transferir militares para a reserva, determinou, em portaria, a abertura de inquérito policial — militar. Fê-lo — diz a portaria — "a fim de apurar os fatos e as devidas responsabilidades de todos aqueles que, no país, tenham desenvolvido ou ainda estejam desenvolvendo atividades capitulativas nas leis que definem os crimes militares e os crimes contra o Estado e a ordem política e social". Fê-lo ainda — refere a justificação do ato — porque o procedimento inicial das autoridades" não eliminou, por completo, os focos e nem apurou responsabilidades".

Sem apuração de responsabilidade, porém não pode haver condenação definitiva e legítima. Impõe-se, portanto, em respeito mesmo à declaração do comando revolucionário, a revisão dos atos punitivos, com direito de defesa, embora em processos de rápida tramitação.

Nem se diga que o Ato Institucional proibe o reexame. Esse Ato, se criou faculdades discrecionárias, também "limitou os plenos poderes" do movimento vitorioso, como exposto na motivação com que foi editado pelo "Comando Supremo da Revolução". Tanto que autoriza o afastamento de funcionários do serviço público, "mediante investigação sumária", mas desde que tenham tentado contra a segurança do país, o regime democrático

ção e a proibição da administração. E permite recurso, para o Presidente da República, "do ato que atingir servidor estadual ou municipal vitalício," além de assegurar o controle jurisdicional, conquanto limitado "ao exame de formalidades extrínsecas". Tanto que faculta suspender direitos políticos e cassar mandatos legislativos, "excluída a apreciação judicial desses atos" que, entretanto, deverão ser praticados "no interesse da paz e da honra nacional."

Os procedimentos excepcionais previstos no Ato Institucional estão, pois, pela vontade do "Comando Supremo da Revolução" que o editou, vinculados a condições e a motivos expressos. Esses motivos e essas condições não consentem, legitimamente, que se transforme a descrição em arbítrio. Dentro da própria ordem disciplinada pelo direito de exceção, as razões dos atos já praticados precisam ser contrastadas com a defesa dos acusados.

Depois, a impossibilidade de reexame criaria uma limitação odiosa e inexplicável à autoridade do Presidente da República. Dá-lhe o Ato Institucional, durante seis meses, o poder de afastar funcionários do serviço, "mediante investigação sumária". Confere-lhe, pelo prazo de sessenta dias, a atribuição de suspender direitos políticos e cassar mandatos legislativos, "por indicação do Conselho de Segurança Nacional."

Se o Presidente da República tem o ônus das medidas tão restritivas de direitos, há de ter, logicamente, a prerrogativa de rever atos e corrigir equívocos da "revolução", que lhe passou a encarnar e executar como poder efetivo, legal e unificado, no domínio civil ou militar.

Negar-lhe essa autoridade seria impedir-lo de exercitar o governo, que notadamente se comprometeu a realizar: — o governo "das leis", o governo "das tradições e princípios morais e políticos que refletem a alma brasileira." Porque o governo "das leis" é o do poder limitado pelo direito. Porque o governo "das tradições e princípios morais e políticos que refletem a alma brasileira" é o da energia serena, e não o da intolerância e da condenação sumária.

Demais, um movimento desencadeado e vitorioso em nome da tranquilidade, para suprimir um quadro de agitação, não deve destruir, por decisões bruscas e sem direito de defesa, condições de vida e de segurança econômica de famílias constituídas e mantidas na base do trabalho. Gerar a angústia para esposas e filhos surpresos, cujo sofrimento poderá deixar marcas, indeleveis, inclusive no procedimento político, não é função dos governos de paz e de restauração do convívio democrático.

Além disso, e apesar dos erros propiciatórios do movimento armado, cumpre ver que a vitória foi conquistada sem sangue nem posteriores manifestações de rebeldia coletiva o que reclama compreensão e comedimento. Serão em respeito aos vencidos, como estimulo à concordia entre todos os brasileiros.

A democracia, especialmente, deve defender-se mas não pode renegar seus postulados básicos. Defender-se é prova de fortalecimento. Renegar-se, imitando os regimes que repete, é destruir seus fundamentos morais políticos e jurídicos. Quando a democracia procede com a intransigência das tiranias transforma injustiças em rebeldes e extremistas. Afirma, assim, uma de suas ideias forças, a que converte à razão os pedidos na paixão.

Esta hora de advertência é de proscrição e não de imitação, dos métodos extremistas da esquerda ou da direita. Como acentuou, lucidamente,

o Presidente Castelo Branco, "o remédio para os malefícios da extrema-esquerda não será o nascimento de uma direita reacionária, mas o das reformas que se fizerem necessárias". Essas palavras correspondem a um pensamento preponderante no país. A Nação está exausta de radicalismo e de intolerância.

É preciso que se criem as condições adequadas a que o Presidente da República possa executar essa fórmula de compreensão e de progresso.

Aos gravíssimos problemas que afligem o povo brasileiro, não podemos somar incompatibilidades insuperáveis por propósitos inquisitórias. As terríveis consequências da inflação devoradora do recurso dos fracos, as diferenças sócio-econômicas entre o Sul fortalecido e o Norte — Nordeste e o Centro — Oeste sacudidos por dificuldades enormes, a distância entre os instruídos e a porção imensa de analfabetos, as desigualdades entre ricos e pobres, não devem ser agravadas pelo fanatismo ideológico, mas vencidas por providências eficientes e duradouras.

Em meio às medidas políticas oportunas, insere-se a de revisão, cautelosa mas necessária, dos atos discricionários, para corrigir erros e injustiças.

A eleição e a posse do Presidente da República, indicando a retomada da vida política normal, recomenda essa providência tranquilizadora. O prazo de sessenta dias que o Ato Institucional lhe defere para suspender direitos e cassar mandatos legislativos, aconselha, para evitar dúvida, que a medida corretiva seja examinada no mesmo período.

E tem o governo todas as condições para a prática dos atos reparatórios. O prestígio das Forças Armadas. A expectativa confiante da opinião pública. A presença, nos altos postos executivos, de homens experientes, moderados e esclarecidos.

Junte, pois, o Presidente Castelo Branco, aos atos da administração ordinária, o firme propósito de não permitir dívida, no presente e no futuro, sobre as decisões discricionárias, que precederam à sua ascensão ao poder.

A Nação lhe será agradecida. O grave e nobre compromisso de hoje será, então, a legenda consagrada de amanhã: "um governo evoluído, reformista e legal." (Muito bem! muito bem! Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE:

Complementando a delegação que representará o Senado na exposição de pecuária a realizar-se no dia 3 de maio, em Uberaba, a Presidência designa mais os Srs. Senadores Benedito Valladares e Lino de Mattos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1964 (nº 1.943-A-64 na Câmara) que dispõe sobre o prazo para declaração do Imposto de Renda e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia de acordo com o disposto no art. 171, letra "e", do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 86, de 1964, em que o Senador Jefferson de Aguiar solicita a constituição de uma Comissão Especial de 7 membros para, no prazo de três meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas (Projeto de Lei

do Senado ns. 28-51 e 28-63 e Projeto de Lei da Câmara nº 33-52 e outras que porventura sejam apresentadas com a mesma finalidade).

3

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 87, de 1964, pelo qual os Srs. Senadores Aurélio Vianna (Líder do Bloco Parlamentar Independente) Filinto Müller (Líder do PSD) e Pedro Ludovico, solicitam urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, para o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1963, que dispõe sobre a aquisição por Governos estrangeiros de imóveis necessários à residência dos agentes diplomáticos das respectivas missões.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos).

ATA DA 32ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1964

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

- Goldwasser Santos, Vivaldo Lima, Edmundo Levy, Zacharias de Assumpção, Eugênio Barros, Sigefredo Pacheco, Menezes Pimentel, Wilson Gonçalves, Dinarte Mariz, Walfredo Gurgel, Argemiro de Figueiredo, Ermírio de Moraes, Rui Palmeira, Josaphat Marinho, Jefferson de Aguiar, Eurico Rezende, Afonso Arinos, Gilberto Marinho, Benedito Valladares, Nogueira da Gama, Lino de Mattos, Moura Andrade, Pedro Ludovico, Bezerra Neto, Nelson Maculan, Adolpho Franco, Irineu Bornhausen, Guido Mondin, Daniel Krieger, Mem de Sá — (30).

A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Nº 658, de 24 do corrente, do Senhor 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado o seguinte

Projeto de Lei da Câmara Nº 25, de 1964

(Nº 1.901-A, DE 1964, NA CÂMARA)

Promove a General de Exército o General de Divisão Olímpio Mourão Filho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será promovido a General de Exército, independente de vaga, o General de Divisão Olímpio Mourão Filho, sem prejuízo da que decorreria de sua transferência para a reserva. Art. 2º Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças,

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, por permuta com o nobre Senador José Feliciano.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados que, há nove meses, vinha investigando os problemas relacionados com o café, encerrou ontem, seus trabalhos.

Quem ler, Sr. Presidente, nos jornais de hoje, as conclusões finais a que chegou, experimenta profunda surpresa face ao imenso barulho, de estardalhaço de tantas denúncias, de tantas afirmações categóricas de graves irregularidades para, praticamente, nada apurar aquela douta Comissão Parlamentar de Inquérito. Sugeriu-se, apenas, que o Executivo faça "investigações adequadas para as providências que couberem."

Entretanto, durante todo aquele lapso de tempo, isto é, nove meses, numa guerra de acusações sem precedentes no Congresso Nacional, o Relator, Deputado Herbert Levy, agindo com fúria inquisitória, conseguiu prestigiar internacionalmente uma organização comercial brasileira — a COMAL — a ponto de afetar-lhe o crédito no Brasil e no exterior.

A não ser a falta de pagamento de uma dívida em dólares, ao Banco do Brasil, nada apurou aquele ilustre Deputado Relator; nada, Sr. Presidente, restou do grosso relatório e das enfáticas conclusões originais em que o referido parlamentar discriminava cerca de quinze irregularidades contra a firma referida. Essas acusações, semanalmente denunciadas, uma a uma, num suspieto "pinga-fogo", repercutiam violentamente na imprensa nacional para, logo em seguida, serem transcritas, via de regra como matéria paga, nos principais jornais do mundo, onde o grupo proprietário da firma, o chamado grupo Simonsen, atuava comercialmente, em concorrência com os grupos internacionais interessados na sua destruição.

Incrível em tudo isso, Sr. Presidente, é o fato de o próprio Deputado Herbert Levy — que jurava verdadeiras as suas acusações — ter assinado, afinal, as finais conclusões que recomendam proceda o Executivo às investigações.

Qual a razão desse inusitado recuo do Sr. Deputado Herbert Levy? Seria porque julgou ter alcançado o seu objetivo de destruição de uma firma comercial em benefício de grupos estrangeiros, ou porque, ao final do seu trabalho, foi surpreendido com o voto do Deputado Cândido Sampaio, em que se evidencia a gritante parcialidade com que se portou aquele seu colega, Relator na Comissão?

Por acreditar, Sr. Presidente, que o milagre se deu graças à última hipótese e, principalmente, porque o voto desse Deputado revela fatos da mais indiscutível gravidade, autênticos crimes de lesa-pátria, que o Deputado Herbert Levy insistiu em não enxergar, é que me dispus, a proceder à leitura, da tribuna do Senado, daquele Parecer, a fim de que os meus nobres Pares, e principalmente a opinião pública, possam avaliar a mensa propoção, dos crimes de lesa-pátria que aquela Comissão deixou de apurar.

Sr. Presidente, é do teor seguinte o Parecer do Relator-Revisor, Deputado Cândido Sampaio.

O Sr. Daniel Krieger — Permite, V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Concedo o aparte agora, porque, durante a leitura a que vou proceder, do Relatório, não poderei fazê-lo pois se trata de um documento.

O Sr. Daniel Krieger — Agradeço a delicadeza de V. Exa., declarando que ouvirei todo o discurso de V. Exa. com a maior atenção. Como se trata de assunto sério, darei a resposta não hoje, mas em tempo, a fim de esclarecer definitivamente a verdade, para que se saiba quem está com a razão, quem procedeu corretamente — se o Deputado Herbert Levy ou o Deputado Cantídio Sampaio.

O SR. LINO DE MATOS — Agradeço por antecipação o interesse do nobre Senador Daniel Krieger por assunto de tal magnitude, propondo-se, desde já, a um exame desapassionado e, principalmente, imparcial, da questão. Alas outro não é o propósito que me trouxe à tribuna.

Exerço mandatos parlamentares há muitos anos. Estou no Senado há mais de oito anos. No entanto, minha verdadeira paixão sempre foi o Magistério. Educador, responsável pela direção de estabelecimentos de ensino, sempre procurei inculcar no espírito dos meus discípulos a idéia de que a nossa juventude, os nossos estudantes, devem preocupar-se principalmente, com o desenvolvimento das nossas atividades econômico-financeiras. Por isso, especializei-me no ensino das ciências econômicas, comerciais, contábeis e atuariais entendendo ser esta a forma através da qual será possível desenvolver-se nossas atividades comerciais, colocar o Brasil num plano de prestígio internacional.

Vi nessa organização comercial, a COMAL, concorrida a uma firma brasileira internacional, AVASI, a execução prática daquilo que ao longo de minha vida, tem sido o meu ensinamento, isto é, fazer com que as atividades econômico-financeiras do Brasil, no estrangeiro, entregues a firmas internacionais, destinadas de interesse patriótico, passem aquelas que aqui se organizam, com capitais nossos, com brasileiros, a fim de que possam, lá fora, competir com as firmas estrangeiras. Percebi na AVASI tal propósito. Daí a razão, única, exclusiva, de haver acompanhado, de perto, os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que examinava o comportamento de firma de capitais brasileiros, organizada por brasileiros, competindo, lá fora, no setor de vendas do café com as concorrentes internacionais.

Explico por que, nobre Senador Daniel Krieger, estou hoje ocupando a tribuna, embora nada tenha a ver com essa firma. Não conheço, na intimidade os seus diretores. Preocupou-me, única e exclusivamente a sua atividade, que me pareceu honesta e, principalmente, patriótica: objetiva vender produto brasileiro, esforço da economia nacional — o café — competindo com firmas internacionais.

Volto, Senhor Presidente, após estes esclarecimentos, à leitura do Relatório, apresentado à Comissão Parlamentar de Inquérito pelo nobre Deputado Cantídio Sampaio, graças ao qual se alterou, inteiramente, a conclusão a que chegou aquela Comissão, não aceitando o relatório do Senhor Deputado Herbert Levy senão com todas aquelas alterações, hoje do domínio público, as quais, como disse anteriormente, apenas recomendam ao Executivo que proceda à investigações, derrubando por terra, conseqüentemente, todas as acusações que, durante nove meses, eram objeto de manchetes da im-

premsa brasileira. Muitas das notícias, tanto no Brasil como no Exterior, eram matéria paga.

O Sr. Adolpho Franco — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Com muito gosto.

O Sr. Adolpho Franco — Estou a par da questão da COMAL. Reconheço que sua atividade internacional, até certo ponto, foi benéfica à divulgação do café no Exterior. Mas V. Exa. há de convir em que, segundo as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, a COMAL deve ao Banco do Brasil 25 milhões de dólares. Após remeter essa fortuna para o estrangeiro, quer pagar ao Banco do Brasil, com seus bens. Liste, porém, não quer receber por tal meio. Consta do Parecer da Comissão Parlamentar de Inquérito esse pormenor e, se não me engano, faz parte do Relatório do Deputado Cantídio Sampaio.

O SR. LINO DE MATOS — O nobre Senador que, nesta Casa, muito dignifica a representação do Estado brasileiro, o Paraná, verificará que, no Relatório do Deputado Cantídio Sampaio, constam esclarecimentos sobre essa dívida. Todavia, permita V. Exa. que eu apresente meu próprio ponto de vista, porque honrado com o seu aparte, muito me alegro este meu comportamento.

Há um ponto da maior importância para o exame desta dívida. O varê que redundou nessa dívida foi entregue à firma COMAL, depois de constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, o que prova a situação de absoluta idoneidade da firma nas suas transações com o IBC. Até então ela prestou conta corretamente de todos os seus compromissos. Sua presença no Exterior, naquele momento, objetivava exatamente, dar evasão ao nosso café, isto é, vendê-lo, em grande quantidade, numa hora de angústia para a nossa economia.

O Sr. Adolpho Franco — Ela o vendeu sem o ter pago.

O SR. LINO DE MATOS — A firma, entretanto, sob acusações, muitas delas, hoje, comprovadamente caluniosas, teve o seu crédito, no Exterior, profundamente abalado. Estou convencido, nobre Senador Adolpho Franco, de que outro não foi o propósito senão o de abalar o crédito de firma brasileira que, no Exterior, competia com as firmas estrangeiras no comércio do café.

Surpreendida a firma no exterior com a campanha que se fazia dentro do Congresso Nacional, é óbvio que as organizações bancárias com as quais operava começaram a limitá-lhe o crédito para, em muitos dos casos, excluí-la completamente de operações com os Bancos em operações que até então depositavam na firma AVASI o máximo de crédito possível.

Assim, colhida de surpresa na retração ou mesmo na extinção do crédito internacional, viu-se a firma — como qualquer outra se viria, nas mesmas condições — em dificuldades para saldar a sua dívida no Banco do Brasil. Mas, em se tratando, como realmente se trata, de uma firma sólida, economicamente poderosa, ela esclareceu ao Banco do Brasil, através de carta que o seu Diretor-Presidente enviou, que as dificuldades resultavam tão somente da pressão que uns Bancos lhe faziam no exterior; estava, sim em dificuldades para o resgate da dívida mas oferecia garantias sólidas, garantias concretas, porque é uma firma poderosa.

Não sei se o Banco do Brasil já decidiu. Tudo o que sei, através do noticiário da imprensa, é que considerou boa a explicação e está em entendimentos porque sabe que não vai perder um centavo.

O Sr. Adolpho Franco — Permite-me V. Exa.?

O SR. LINO DE MATOS — No entanto, qual foi o teor do noticiário a propósito dessa dívida ao Banco do Brasil? E' que a firma havia lesado o Banco do Brasil na importância de tantos mil dólares.

O Sr. Adolpho Franco — 25 milhões de dólares.

O SR. LINO DE MATOS — Não é absolutamente exatol Não é verdade! A firma não lesou o Banco do Brasil, porque ela é devedora ao Banco do Brasil e tem condições sobejas para o pagamento.

Ora, isto seria como acular qualquer um de nós que, sendo devedor a um banco, por dificuldades explicáveis, não pudesse pagar no vencimento. E por isso se alguém dissesse que se está lesando o banco, que se está furtando o banco ou que se está roubando o banco. No entanto, não se trata aí de furtar, de lesar ou de roubar o Banco. Apenas se trata de pedir ao Banco um reajuste.

Citaria, nobre Senador Adolpho Franco, um exemplar maior: a situação brasileira face aos credores internacionais. Não estamos, neste instante, tratando com os credores internacionais um reescalonamento das nossas dívidas?

Na interpretação de V. Exa., o Brasil está furtando os credores internacionais, porque os compromissos estão vencidos e não estamos em condições de saldá-los. No entanto vamos reescalonar as dívidas porque podemos pagar, a situação do Brasil é boa economicamente e estamos em condições de pagar a qualquer um, logo que seja possível.

O Sr. Adolpho Franco — Nossa receita cambial foi sacrificada, espoliada em 25 milhões de dólares, com reais prejuízos para a economia do País.

O SR. LINO DE MATOS — Não foi espoliada! Cite a V. Exa. o exemplo da dívida do Brasil. A se concluir pelo raciocínio de V. Exa. ...

O Sr. Adolpho Franco — Como não foi espoliada se a dívida foi contratada em dólar e querem pagá-la em cruzeiro?

O SR. LINO DE MATOS — Nobre Senador, se a firma está em condições, dentro de um lapso de tempo relativamente pequeno, de pagar o que deve, e se oferece, desde já, garantias positivas, garantias reais e materiais. ...

O Sr. Adolpho Franco — Nós precisamos de dólares.

O SR. LINO DE MATOS — ... para se converter em cruzeiros e conseqüentemente, em dólares, onde está o prejuízo?

É, conforme disse de início, o propósito preconcebido de cercar a expansão comercial de uma firma brasileira, com capital brasileiro e que opera no Exterior concorrendo com firmas internacionais.

Repito — não estou de acordo. Por isso resolvi, hoje, dar início a este debate a fim de que a Nação brasileira compreenda que, ao invés de estarmos criando dificuldades para uma firma desta natureza, o que cabe, principalmente a nós parlamentares é, na medida que nos seja possível, estimular aqueles brasileiros que exercem atividades comerciais, industriais e bancárias a que sigam o bom exemplo da firma COMAL e da firma VASIN, organizando-se nacional e internacionalmente para que não fiquemos na dependência de firmas estrangeiras, que recebem o produto brasileiro, e depois, ao seu bel-prazer, estabelecem o preço. Estamos cansados, nós outros de São Paulo e estou certo de que os interessados em todos os Estados, de assistir ao triste espetáculo de produtores brasileiros de algodão, de café, de feijão, de milho, de amendoim, etc., que, por falta de meios de estocagem, são obrigados a entregar os seus produtos a firmas estrangeiras. Essa fir-

mas não fazem preço, recebem sob condição e, depois que o lavrador já não tem a mercadoria em seu poder, arbitram o preço à vontade. E como já estão com a mercadoria recolhida nos seus armazéns, nada pode fazer o infeliz, o desgraçado do nosso lavrador. Que o diga o nobre Senador Afílio Fontana, que conheço muito bem este problema e sabe, porque talvez na sua própria carne tenha sentido os efeitos de procedimento assim, em detrimento dos interesses do trabalhador, do lavrador.

O Sr. Daniel Krieger — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador) Acho interessante o raciocínio de V. Exa. ao elogiar uma firma que faz propaganda no exterior e que, no entanto, lesou o Banco do Brasil em mais de 20 milhões de dólares e quer pagar esses dólares com ações da Panar, que nada valem, e com televisões que comprou pelo Brasil, para efeitos políticos.

O SR. LINO DE MATOS — O aparte do nobre Senador Daniel Krieger ficará registrado. S. Exa., conforme já prometeu, irá fazer um exame do relatório do nobre Deputado Cantídio Sampaio, e então debateremos o problema.

O Sr. Daniel Krieger — Talvez faça algumas revelações muito interessantes.

O SR. LINO DE MATOS — Sr. Presidente, eu havia assumido com o nobre Senador José Feliciano o compromisso de lhe tomar apenas 15 ou 20 minutos do seu tempo, pois S. Exa. era o primeiro orador inscrito, por cessão do nobre Senador Jefferson de Aguiar. Vejo que estou ultrapassando esse tempo.

Como o meu propósito é proceder à leitura do Parecer do Deputado Cantídio Sampaio, vou considerá-lo como lido, entregando-o à Taquígrafia, para ser incorporado ao meu discurso. Na próxima sessão, debaterei com o nobre Senador Daniel Krieger e outros nobres colegas que queiram me honrar com o exame da matéria, para esclarecermos devidamente o assunto.

O Parecer é longo, e com sua leitura eu iria esgotar todo o tempo do Senador José Feliciano. Creio que não há óbices regimentais, porque é como se realmente eu o tivesse lido, para efeito de publicação.

Era, Sr. Presidente, o que me cabia dizer, nesta oportunidade, restituindo, assim, a palavra ao Senador José Feliciano, que me fez a gentileza de ceder este minutos. (Muito bem. Muito bem)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LINO DE MATOS EM SEU DISCURSO.

VOTO DO DEP. CANTÍDIO SAMPAIO

Senhor Presidente:

A Resolução número 21, de 1933, que tra o objeto desta CPI, e tabelo no seu inciso "b" o encargo de apurar quaisquer irregularidades existentes em compras ou vendas de café, realizadas por conta da IBC ou com sua aquiescência. Trata-se de um objeto amplo e pessoal, que não se dirige contra um ou algumas firmas ou pessoas, mas a todos em geral que eventualmente sejam responsáveis por tais irregularidades.

É indissociável, entretanto, que os trabalhos desta Comissão foram derivados, desde o início, para a investigação quase exclusiva das atividades de uma firma exportadora de café, a Companhia Comercial Paulista de Café (COMAL) e o consórcio internacional a que a mesma está vinculada. Creio que não exageraríamos em sustentar que 80% dos 17 grossos volumes que perfazem nossos trabalhos versam sobre essa empresa, em relação à qual toda e qualquer suspeita ou denúncia de irregularidades fo-

am investigadas até às últimas con-
sequências.

Por mais graves que fossem, toda-
via, questões a que a COMAL fosse
estranha, eram tratadas superficial-
mente, consistindo em simples regis-
tros de depósitos, sem suscitarem
diligências, perícias, reinquirições, de-
terminação de responsabilidades, apu-
ração de prejuízos e demais recursos
processuais. Atentemos para algumas
das mais importantes e notórias:

**1 — INTERVENÇÃO LIMA NO-
GUEIRA**

Em fevereiro de 1957, foi atribuída
à firma Lima Nogueira S.A. ruínosa
intervenção na Bolsa de New York.
Iniciou-se mediante simples carta da
firma ao IBC, sugerindo lhe fossem
confiados 1 milhão e 300 mil dólares
para que, através de agentes ameri-
canos, tentasse que a Bolsa de New
York vesse a refletir a verdadeira
posição estatística de nosso café. O
Presidente do IBC de então, Senhor
Paulo Guzzo, acaba por propôr ao Mi-
nistro da Fazenda, não apenas a en-
trega do milhão e 300 mil dólares
pedidos, mas 2 milhões de dólares: O
prejuízo desta operação alcançou
600.239 dólares. A diferença não é,
entretanto, devolvida ao Banco do
Brasil. Ao contrário, a firma a dete-
ve, tranformou-a em cruzeiros e ainda
recebe mais Cr\$ 2.750.000,00 para in-
tervir, agora no mercado de entrega
direta em Santos. Resumindo, o pre-
juízo total foi superior a 161 milhões
de cruzeiros, que na época equivaliam
a US\$ 2.930.000 dólares. Pois bem,
conquanto faltassem ainda mais de
3 meses para expirar o prazo fatal
de nossos trabalhos, o ilustre senhor
Relator, alegando angústia de tempo,
resolve pedir ao Senhor Paulo Guzzo
que prestasse, por carta, esclarecimen-
tos sobre a operação. Consulta exata-
mente a autoridade sobre cuja admi-
nistração se deu a irregularidade e
não tem dúvidas "em acolher os es-
clarecimentos apresentados de forma
objetiva pelo Senhor Paulo Guzzo,
analisando os elementos que o IBC
enviou à CPI". Não repara o preclaro
Relator que nada ficou explicado
quanto à falta de documentação con-
probatória de tão vultosas transações,
e que a resposta do IBC ao requeri-
mento de informações formulado pela
CPI (parte final do item "h") se re-
fere de maneira assim grave e termi-
nantes:

"Por oportuno, é necessário res-
saltar que, dos dados aqui alinhada-
dos, os que se referem às opera-
ções da firma (compra, vendas,
despesas, etc., aqui e no exterior)
baseiam-se exclusivamente nas
cartas e extratos de conta da pró-
pria interventora, não tendo esta
feito a exibição de nenhum do-
cumento que comprovasse qualquer
das operações que afirma haver
realizado".

Se após 7 anos não foi exibido ne-
nhum documento, como deixar de ad-
mitir a hipótese de que não se hou-
vesse realizando uma, algumas, ou to-
das as operações em apreço, com o
desvio do dinheiro respectivo e con-
vênio ou culpa da autoridades res-
ponsáveis? Não se tendo tomado de-
poimento do Ministro da Fazenda de
então, do Presidente e do Diretor da
Comercialização do IBC na época, dos
representantes da firma indicada, pa-
rece-me que fica por esclarecer tão
grave irregularidade.

**2 — OPERAÇÃO BRASCOL E CON-
SIGNAÇÕES DE 1957-58**

A conjugação dessas operações nos
pouduz ao maior de todos os prejuízos
já perpetrados à economia brasileira.
Em setembro de 1957, embora víssemos
10 dólares a saca de café, foram en-
regues respectivamente 245.925 e
681.931 sacas em consignação às fir-
mas Almeida Prado e Toledo Arruda
para que as enviassem ao exterior,

contra si que parcial de aproximada-
mente 54 dólares por saca. O resto
seria pago depois, quando essas fir-
mas vendessem o produto a terceiros,
mediante prévia autorização do IBC.

Em novembro do mesmo ano (1957)
já se encontrando aqueles cafés em
New York, foi dado início à opera-
ção "Brascol" (iniciais Brasil-Colômbia),
a assim chamada porque consistiu
na compra e venda de cafés brasilei-
ros e colombianos na Bolsa de Café
Açúcar de New York e no mercado
disponível. O prejuízo total desta ope-
ração foi de cerca de
US\$ 7.530.000 dólares (feita a con-
venção da parte em cruzeiros de pre-
juízo).

Pois bem, alcançado o resultado,
com a subida das cotações em cerca
de 2 cents por libra peso, em abril de
1958, retira-se inexplicável e abrupta-
mente a operação Brascol, com mar-
cante indiferença para a queda dos
preços que fatalmente resultaria des-
sa medida, no montante em que tin-
hamos, como vimos, cerca de 800 mil
sacas no porto de New York, consi-
gnadas a Almeida Prado e Toledo
Arruda. E, para maior dos absurdos
não só se retira a operação Brascol,
sem antes ordenar a venda dos cafés
consignados, como ainda, forçando
mais a baixa das cotações, são reme-
tidas mais 981.675 sacas de café em
consignação, agora a cargo de mais de
uma dezena de firmas exportadoras.
O efeito foi desastroso: O mercado,
assim dirigido, despencou veriginosa-
mente para baixo: As consignações
vão finalmente liquidadas, em plena
baixa, praticamente pelo preço do
adiantamento inicial e em vários ca-
sos, sensivelmente abaixo. O prejuízo
direto alcançou cerca de 30 milhões
de dólares. O indireto foi infinita-
mente maior, pois as cotações de nos-
so café, assim deliberadamente de-
primidas, foram ainda e, até bem
poucos meses, se mantiveram a cerca
de 40 dólares a saca, 30 dólares a me-
nos da cotação vigente no início desta
desastrosa e tão impatriótica opera-
ção.

Pois bem, a vista disso tudo, o no-
bre Relator se satisfaz com os ascia-
rimentos prestados, ainda na mes-
ma carta, pelo referido Senhor Paulo
Guzzo, um dos responsáveis pelo "af-
faire" como Presidente do IBC na
época, que entretanto, não pode dex-
tar de reconhecer o calamitoso resul-
tado da operação e o faz com estas
significativas palavras:

"A mudança de política opera-
da no 2º semestre de 1958, antes
mesmo que se assinasse o Acordo
Internacional, cujo objetivo seria
manter as cotações traduziu-se na
perda de um bilhão e trezentos
milhões de dólares, em grande
parte responsável pelas sérias di-
ficuldades que atualmente o país
atravessa". (Relatório comple-
mentar, página 24).

Sim, foi uma autêntica obra de
aprendizes de felicitador, um crime de
lesa-pátria, pois esse bilhão e trezen-
tos milhões de dólares, não fossem
assim perdidos darias para saldar
quase toda a parte de nossa imensa
dívida externa, que tem levado o go-
verno brasileiro a pleitear dos credi-
tores estrangeiros um providencial re-
escalonamento.

Como não se pode admitir das au-
toridades responsáveis de então seme-
lhante grau de inépcia e tão inqua-
lificável levandade, creio que se im-
punha levar às últimas consequências
a investigação de todas as circunstân-
cias deste caso, sobretudo do móvel
que o determinou, pois são se escla-
receu, ao menos, se os cafés das con-
signações foram realmente vendidos
na baixa quando o IBC deu ordem
formal de venda, ou se o foram na
alta, sob os auspícios da operação Bras-
col, com o desv. da diferença em dó-
lares. O que me parece indispensável

é que, face tamanha gravidade, fôs-
sem chamados a depor, não só as au-
toridades menores de então, mas tam-
bém o Ministro da Fazenda e o pró-
prio Presidente da República da épo-
ca, a cuja direta responsabilidade se
vinculam fatos desta inexcedível im-
portância, que dizem respeito aos
mais fundamentais interesses da Na-
ção.

3 — CONTRABANDO DE CAFÉ

E' sabido que o contrabando de café
alcança 2 milhões de sacas anuais, no
valor aproximado de 100 milhões de
dólares. É a via por que se verifica
o maior e o mais constante prejuízo
em divisas para a Nação. Entretan-
to a Comissão cuidou do problema em
uma única sessão, na qual simples-
mente se registraram depoimentos de
várias autoridades encarregadas da
represão. Um pouco mais de tempo
e ênfase se emprestasse a tão impor-
tante matéria, talvez pudessem ter
sido esclarecidos muitos dos seus as-
pectos, como por exemplo, a contri-
buição das torrefações para o sistemá-
tico desvio do café de consumo inter-
no e, principalmente, a origem do
dinheiro com que se financia a com-
pra no mercado interno, daqueles 2
milhões de sacas contrabandeadas,
cerca de 20 bilhões de cruzeiros, for-
tuna que sugere a existência de po-
derosos capitalistas, meditos na cúpula
desse negócio torpe.

**4 — NEGOCIO ESPECIAL COM A
GENERAL FOODS**

Em 1960 foram atribuídas à Gene-
ral Foods 750 mil sacas de café para
exportação com desconto de 30%
(trinta por cento) e mais 750 mil sa-
cas sem desconto. Os importadores
americanos passam a comprar, em re-
presália, mais café africano em detri-
mento do brasileiro. Prejuízo à ba-
lança cambial: "20 milhões de dóla-
res, a somar-se 6 milhões de dólares
do desconto feito à General Foods",
(Relatório, pág. 83). Ao digno Relator
pareceu não ter havido lucro ilici-
to que merecesse ser objeto de ação
por parte da CPI. Face à gravidade
do fato, entretanto, pois que dele re-
sultou o maior ingresso de cafés afric-
anos nas misturas das marcas ame-
ricanas, e con siderando o substancial
prejuízo que se registrou à nossa ba-
lança cambial, creio que se deveria
ter dado maior ênfase às investiga-
ções e apuração de responsabilidade.

**5 — ADIANTAMENTO DE 10 MI-
LHÕES DE DOLARES PELO BANK
OF AMERICA À CARTEIRA DE
CAMBIO**

Conforme nos dá notícia a carta do
Senhor Adolfo Becker, ex-diretor do
IBC, apensa ao Volume 12 do proces-
so, havia nesse contrato cláusula que
permitia a warrantagem de café do
estoque oficial ao referido banco es-
trangeiro, bem como a que, à falta de
pagamento, autorizava que o credor
estrangeiro lançasse mão dos cafés es-
tocados no Brasil, para vendê-los no
exterior com prestação de contas a
posteriori. São condições que atrom-
tam a soberania nacional. Governo
algun as a sinaria, mesmo sob as
mais premenes necessidades cam-
biais. A firma escolhida pelo banco
estrangeiro para realizar as exporta-
ções foi Haró Rand, a mesma que
falça logo a seguir, em razão de sua
consociada no exterior não haver pa-
go saques cambiais relativos à expo-
rtação de Café, num montante de 10
milhões de dólares. Nada ficou su-
ficientemente esclarecido a respeito da-
quelas cláusulas inadmissíveis, dos
resultados finais da operação, e de
operação, e de operações semelhantes
celebradas com outros bancos estran-
geiros, envolvendo vultosos adianta-
mentos em dólares ao Governo. Não
se esclareceu também, devidamente,
em que circunstâncias se deu o pre-
juízo de 10 milhões de dólares à Na-
ção acarretado pela falência da Haró

Rand, nem foram ouvidas as autori-
dades cambiais que o tornaram pos-
sível.

Poderia referir-se ainda a várias
outras questões que não tiveram o in-
dispensável esclarecimento no curso
deste processo, como por exemplo, as
intervensões anteriores a 60/61, cujas
contas até agora são foram encerra-
das. O Senhor Toledo Arruda, um
dos interventores em 1958, em seu de-
poimento, emprega estes termos tão
significativos: "Foi uma intervenção
sigilosa de modo que sempre pairou
alguma dúvida sobre a maneira como
era feita". Mas, para não levar muito
avante estas considerações, de vez que
julgo cabalmente demonstrado que
muito há por apurar em matéria de
irregularidade sobre café, desejo ape-
nas mencionar, pelos consideráveis
prejuízos que acarreta, a que decorre
da atual diferença de cerca de 5 cents
por libra peso entre os registros do
IBC e os preços internacionais do café,
correspondendo a uma média de
6 dólares por saca, que ficam em po-
der do exportador, a dano da receita
cambial do país. Calcula-se que por
esta via, nos seis primeiros meses da
safra, se hajam evadido cerca de 50
milhões de dólares da receita cam-
bial do país.

CONCLUSÕES DO RELATOR

Com as reservas que vimos de foca-
lizar, passamos a nos manifestar so-
bre as conclusões do ilustre Relator,
iniciando pelas que Sua Excelência
houve por bem situar por último (con-
clusões II), porque julgo que assim
se observa melhor a ordem lógica e
cronológica dos acontecimentos ver-
dads no processo:

Item 1:

a) O Senhor Relator não provou,
que as refrações foram indevidas,
apenas apurou que certas firmas as
obtiveram em cifras elevadas, dexan-
do entretanto de pedir à Carneira de
Câmbio e à Bolsa Oficial de Valores
exatamente o elemento que permitiria
estabelecer a percentagem auferida
por aquelas firmas, na proporção do
volume de suas exportações: datas
dos embarques de café, a que cada
refração dizia respeito. Ademais Sua
Excelência várias vezes, no curso do
processo, reconheceu que refrações
eram um remédio para compensar o
"câmbio negro português" que, na
época, tanto prejudicava os exporta-
dores. Ficou entretanto provado que,
ao arripio das disposições que regem
a matéria, foram elas concedidas sem
prévia audiência do IBC, razão por
que concordo com o Senhor Relator
quanto à apuração de responsabilida-
des pela infração dessa caute legal;

b) Voto contra, por não me parecer
admissível que se sugira a punição
de ex-diretores e funcionários do IBC,
em virtude de atrasos verificados no
pagamento de armazenação, por par-
te da Comal. A questão dizia respei-
to a duas firmas particulares, deven-
do dirimir-se portanto, pelos meios
normais de direito.

c) Embora me pareça que, no res-
peitante a "warrants", a gravidade
estaria na prática de financiamentos,
o que não ficou de maneira alguma
comprovado, concordo com o Senhor
Relator em que o IBC não deveria
contestar a simples emissão desses
títulos, a fim de rigorosamente obser-
var a expressa proibição contratual.

d) Não me parece que se haja ve-
rificado o monopólio de vendas a que
ainda o Senhor Relator, mas apenas
uma autorização que deu lugar à ven-
da de pouco mais de 36 mil sacas, o
que se não me afigura qualquer exa-
êro, tendo em vista que a Comal
destina uma intervenção de café do
IBC que alcançava um montante su-
perior a 6 milhões de sacas. Note-se
que, no ano que se verificou esta de-
legação, o IBC, pondo fim às famige-
radas intervenções, pas ou ele mesmo

a adquirir e armazenar toda a safra de 61/62, o que implicou na arrematação da totalidade dos seus recursos em pessoal para a gigantesca tarefa. Dai o meu voto contrário.

e) A respeito das cartas de retificação, não se parece ter ficado devidamente esclarecido o seu ponto crucial; se diziam respeito somente à quantidade de cafés comprados ou vendidos, ou se implicavam também em alterar a natureza das transações, de compra para venda.

O Senhor Relator espoca a última hipótese; os defensores da firma sustentam a primeira. Pela análise dessas cartas de retificação e das cartas de compra e venda a que aquelas faz remissão, cabem ambas as interpretações. Creio que só mesmo as faturas, recibos, documentos bancários, comprobantes das operações seriam capazes de espantar definitivamente a dúvida, uma vez que, em se tratando de transações bilaterais, realizadas há quase dois anos, estariam irremissivelmente contabilizadas, impossibilitando qualquer adulteração. Até que se faça esse contraste, não me sinto em condições de emitir meu voto.

f) Não posso concordar com o Senhor Relator em que tenha havido culpabilidade do IBC quanto à retenção por parte das firma Comal e Almeida Prado, dos estoques de cafés da intervenção 60/61. Houve, sim, demora nesse recebimento, como se depreende de depoimentos prestados pelos responsáveis. Não se pode esquecer, também, como já ficou anteriormente dito, que o IBC, nesse período, deu início à grande experiência de intervir diretamente na safra, adquirindo e armazenando em 61/62 a imprecisante quantidade de cerca de 20 milhões de sacas.

g) De acordo com o Senhor Relator. Quanto à troca de cafés de Curitiba por cafés estocados em Paranaíba, houve realmente diferença de tipo, objeto da comunicação feita à diretoria do IBC pelos agentes da autarquia em Paranaíba. Creio que realmente a firma deveria ser debitada pelo valor dessa diferença, ainda que se confirme a alegação feita por seus defensores, de que ambos os cafés pertenciam ao IBC, pois, ainda nessa hipótese, as contas de intervenção deveriam registrar o enriquecimento assim processado no estoque da interventora.

h) Não me parece procedente a assertiva de que tenha havido ausência de quaisquer providências para impedir a livre movimentação, por parte da Comal, dos estoques da intervenção. Da defesa apresentada pela firma, faz parte significativa quantidade de fichas, de vários armazéns e épocas distintas, com o "visto" do fiscal do Instituto, comprovando que as movimentações se faziam mediante competente controle oficial.

i) De acordo com o Relator. Realmente as firmas Comal e Almeida Prado tiveram em seu poder consideráveis saldos médios em dinheiro, relativos às contas de intervenção, sem que nada fizesse o IBC para ajustá-las aos razoáveis limites sugeridos por cláusula contratual específica.

j) Não tem razão o Senhor Relator, por o IBC não entregar à Comal documentos fiscais que deveriam estar sob sua guarda. O engano advém da confusão feita pelo Senhor Relator entre os conceitos de "Via Ouro" e Certificado de Liberação. Ambos os documentos não podem existir, pois o segundo substitui o primeiro, que é recolhido, sempre que o café é liberado para embarque.

k) Não posso concordar com o Senhor Relator. Como responsabilizar, no caso de exportação de café torrado, assessores e dirigentes, que não foram ouvidos pela Comissão, cerca de "informações tendenciosas", cujo teor se ignora? Como o Senhor Relator, considero profundamente suspeita a ope-

ração, altamente prejudicial à receita cambial do país, não creio possível nem justo apontar responsáveis antes de ouvi-los.

Item 2 — Não concordo com o Senhor Relator. O problema de créditos em branco, concedidos pelo Banco do Brasil à Comal ou outras quaisquer firmas, não se relacionando com café é absolutamente estranho ao escopo desta Comissão. Apurar responsabilidades pela concessão de tais créditos, só me parece viável, através de outra Comissão de Inquérito, para esse fim especialmente constituída.

Item 3 — Não concordo com o Senhor Relator. A extinção dos entrepostos seria medida radical que, a meu ver, não corresponde aos interesses comercialização do café. Eles constituem uma experiência que deve ser mantida, naturalmente expugnadas dos defeitos que em mesmo linhas assinais, na oportunidade de inspeção que fiz, por incumbência desta Comissão.

Item 4 — De pleno acordo com o Senhor Relator. A inexplicável permissão de exportar café paranaense pelo porto do Rio de Janeiro deve cessar definitivamente.

Item 5 — De acordo com o Senhor Relator.

Item 6 — Discordo do Senhor Relator. Não me parece que simples lapsos ou enganos, tão comuns em depoimentos verbais, possam caracterizar crime de falso testemunho. Se assim o fôra, raros depoimentos escapariam ilesos. E, no caso, foi o próprio Senhor Relator que, a meu ver, várias vezes se confundiu, na análise dos elementos que, a seu juízo, configuraria o crime em apreço.

Item 7 — Discordo do Senhor Relator. Tenho para mim que de modo algum, ficou provado qualquer caso de financiamento de "warrants".

Item 8 — De acordo com o Senhor Relator. São realmente as operações especiais a via pela qual se tem processado as mais condenáveis e prejudiciais irregularidades na comercialização do café.

Item 9 — De acordo com o Senhor Relator, tanto no que respeita à justa repartição de ônus e sacrifícios entre todos os produtores mundiais, na proporção de suas safras, como principalmente quanto à abolição do confisco cambial nesta e nas duas próximas safras.

Item 10 — De acordo com o Senhor Relator.

Item 11 — De acordo, com restrições. Sou pelo encaminhamento dos projetos de lei em tela ao exame da Câmara, mas reservando-me quanto a algumas disposições deles constantes.

CONCLUSÕES DO RELATOR (I)

De todas as questões versadas pelo ilustre Relator no concernente às irregularidades atribuídas à Comal reveste-se de maior e mais indiscutível gravidade a de que Sua Excelência se ocupa na primeira parte de suas conclusões: o não pagamento do valor em dólares das 500 mil sacas de café exportadas por aquela firma, mediante saques à prazo de 90 dias, contra sua consorciada no exterior.

Em sua defesa, alega a firma em apreço que, embora sempre houvesse procedido com exatidão e pontualidade no cumprimento de seus compromissos foi levada àquela extrema situação de inadimplimento, pela violenta campanha de descrédito que, durante 8 meses, lhe moveu o Senhor Relator desta Comissão, arruinando a reputação comercial de todo o consórcio, dentro e fora do Brasil, do que lhe resultou o corte súbito e violento dos créditos bancários (carta de 24 de março de 1964, enviada aos membros da CPI e suscrita pelo Doutor José Carlos Rão).

Creio firmemente em que a forma por que foram conduzidos nossos trabalhos deve ter contribuído para isso, pois a violenta guerra processual de-

rencadeada contra o grupo comercial em tela, com tamanha e tão sensacional repercussão na imprensa, acarriaria necessariamente por arruinar o crédito não só desta, mas de qualquer organização comercial que estivesse em seu lugar.

Parece-me, entretanto, indispensável, que o consórcio se utilizava temerariamente dos financiamentos, e tendo-os simultaneamente aqui e no exterior para a mesma partida de café, e imobilizando seu produto em novas empresas ou operações comerciais de longo e demorado giro, tanto que, verificada a restrição creditícia, não consegue saldar os seus compromissos em período de tempo razoável, que marcasse a aplicação dos créditos em gyros normais e prudentes de negócios.

Na verdade, porém, a causa maior de tudo isto esteve na ausência das mais elementares cautelas por parte das autoridades responsáveis pela arrecadação de nossas divisas, de vez que o caso em tela apresenta estreita semelhança com o prejuízo, em dólares, que nos acarretou a falência da firma estrangeira Hard Rand, em 1960, com a diferença de que não possui esta última patrimônio no Brasil, capaz de responder por seu imenso descoberto.

Propõe o Sr. Relator se recomende ao Executivo a imediata execução do sequestro de bens previsto pelo Decreto-Lei nº 3.240, de 8 de maio de 1941. Entretanto a aplicação desse diploma legal tem como irrecusável pressuposto a existência de crime, o que se nos afigura não ser a hipótese, a julgar pelo parecer do emérito jurista Nelson Hungria, cuja cópia foi distribuída aos componentes da Comissão, com a retroferida carta do Dr. José Carlos Rão.

No que tange à apuração de responsabilidades proposta pelo Sr. Relator, creio que não estamos em condições de defini-las, exatamente porque, a respeito das várias circunstâncias que envolveram a concessão do crédito em a preço, não foram tomados depoimentos das principais autoridades, os Ministros da Fazenda da Indústria e Comércio e Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil naquela época. E verdade que o Sr. Carvalho Pinto enviou à Comal uma carta, historiando as várias fases e aspectos da momentosa que, tão, Essa carta foi, entretanto, objetada por depoimentos posteriores, sem que se tivesse ouvido S. Exa. no tocante a tais divergências. Parece-me portanto arrojada qualquer conclusão definitiva, sobretudo em desabono do alto conceito que justamente desfruta esse preclaro homem público. E tanto é verdade que, a págs. 9 e suas conclusões, o próprio Sr. Relator revela sua dúvida em integro as respostas.

Considerando, portanto, essas razões e, principalmente, que temos instaurado no Brasil um novo Governo, a que se tributam os melhores propósitos de imprimir os mais escorreitos rumos à administração pública sou de opinião que se transfira ao Executivo a tarefa de esclarecer devidamente estes fatos, identificando os verdadeiros responsáveis e cobrando, pela melhor forma e com todo rigor, o vultoso montante dessa tão discutida operação.

Sou de opinião, finalmente, face às imperfeições processuais discriminadas no início desta declaração de voto, que se sugira igualmente ao Executivo a constituição de uma Comissão de Inquérito de Alto Nível, integrada por pessoa absolutamente equidistantes de quaisquer interesses de grupos, a fim de proceder a um levantamento objetivo e imparcial das irregularidades suscitadas por esta CPI e de outras que eventualmente

tenham ocorrido, apurando prejuízos, apontando ilicitudes e delitos contra o patrimônio da Nação e, principalmente, chamando à responsabilidade os seus autores, qualquer que seja a posição política ou econômica que desfrutem.

Sala das Comissões de Inquérito. Em 22 de abril de 1964. — *Caetano de Almeida Sampaio*.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO:

(Sem revisão do Orador) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, ao ouvirmos o discurso de posse de S. Exa. o Senhor Marechal Castelo Branco, ficamos jubilosos pelas palavras que tanta confiança inspiraram no futuro da Pátria.

Uma passagem da sua oração gravamos bem: o Governo de S. Exa. seria o das leis, das tradições e dos princípios morais e políticos que repletam a alma brasileira.

Por outro lado, ao ouvir tais palavras, pensamos na situação de Brasília, a Capital Federal, que, até hoje está entregue aos dispositivos legais, próprios da época em que Brasília era realmente um canteiro de obras. Governar Brasília, dentro das leis é o tema que nos traz a esta tribuna.

Vemos que o Distrito Federal é ainda regido por aquela Lei que se denominou San Thiago Lançares De 1960 até hoje, cerca de 35 projetos de lei aguardam tramitação normal no Congresso Nacional, e em 1963, aproximadamente no mês de junho, trouxemos para o Senado da República a notícia de que graves acontecimentos se passavam na órbita financeira da Prefeitura Municipal.

Em outra oportunidade fizemos idêntica comunicação quanto à devolução de cerca de três bilhões e meio de contas a que o Tribunal de Contas do Distrito Federal havia negado o registro, e de que idêntico débito estava pagando a NOVACAP, por autorização do Prefeito Municipal.

Assim é que, no dia 20 de abril, em sessão daquele Tribunal, foi determinada a intervenção na Contabilidade da NOVACAP, para efeito de verificação dessas irregularidades por parte do Tribunal de Contas. No dia 22 de junho, denunciámos outro fato grave: o Ministério da Fazenda, pela Ordem nº 142, no Processo número 39.172, do Banco do Brasil autorizara o pagamento de 18 bilhões e 400 milhões, em parcelas mensais de 2 bilhões, sendo que a última seria de 2 bilhões e 400 milhões, correspondente ao mês de dezembro de 1963.

Essa autorização havia sido conseguida depois que o Governo Federal colocara totalmente no Plano de Economia o valor de Cr\$ 16.000.000.000,00 e mais Cr\$ 500.000.000,00, porque esta quantia só poderia ser entregue à Prefeitura Municipal mediante convênio do Ministério da Fazenda, da Prefeitura e da NOVACAP para um plano de obras e equipamentos.

O Sr. Eurico Rezende — Pelo sistema de duodécimos.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Exatamente.

Então o que se fez? A dotação orçamentária legal foi incluída no Plano de Economia e só foi liberada com autorização do Banco do Brasil.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Perfeitamente.

O Sr. Eurico Rezende — Na época, até se comentou muito que essa vultosa verba de 16 bilhões foi posta à disposição da Prefeitura, por influência do ex-Deputado Leonel Erizola,

que passou a buscar, também nos gastos de Brasília, as disponibilidades necessárias à sua campanha política ideológica em todo o País. Segundo fiquei sabendo, um ou dois desses duodécimos foram entregues. Vossa Excelência, que, nesta Casa, tem tido mais vivência com os problemas de Brasília, poderia esclarecer à Nação esse aspecto isto é, se realmente havia algo de "póbre no Reino da Dinamarca", nesse assunto, e se sobre essa, poderia estava, também, depositada a sombra maléfica do Sr. Leonel Brizola.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Nobre Senador Eurico Rezende até o ponto em que acompanhei o caso, o Banco do Brasil pagou regularmente, à Prefeitura do Distrito Federal, a quantia de dois bilhões de cruzeiros mensais. E a Prefeitura empregou dita quantia através da NOVACAP, das Fundações, do Gabinete do Presidente, na mais absoluta liberdade, sem mesmo respeitar a autonomia financeira das Fundações, nem a impossibilidade legal de o Gabinete do Prefeito efetuar pagamentos sem a contabilidade do órgão competente; e assim por diante.

Hoje, entretanto, devo dizer que não poderei responder pormenorizadamente ao aparte de V. Ex.^a. Diante dos estudos que estou procedendo na prestação de contas de 1963, principalmente para efeito de apurar o exato de Brasília até o dia 31 de dezembro do ano passado, em breve, farei a resposta.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Mas, V. Ex.^a poderia esclarecer o episódio em que se operou com dita quantia. Não houve certo mal-estar, certa resistência nos setores da Contabilidade da Prefeitura ou da NOVACAP? Esse setor achou o negócio suspeito e malcheiroso? Parece-me que houve ordem superior ou substituição de funcionários. Houve manobra no sentido de aquela suspeita não embarçar a eufonia e o êxito do negócio?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Respondendo a V. Ex.^a, informo que, quando no Gabinete do Ministro da Fazenda em Brasília, procurávamos uma informação exata sobre a ordem de pagamento nº 142, de 18 de abril de 1963, foi nos dito que nenhuma ordem de pagamento havia sido emitida pelo Ministério da Fazenda junto ao Banco do Brasil.

Então, quando me manifestei pelo número exato, pôde ser verificado que, nas autorizações das ordens cujas cópias haviam sido remetidas para o Gabinete, em Brasília, faltava exatamente a de nº 142. Dentro do Gabinete do Ministro da Fazenda, nós procuramos o setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal e fomos informados de que aquele setor ignorava totalmente este pagamento. Do próprio Gabinete do Ministro da Fazenda dirigimo-nos ao Gabinete do Prefeito, onde idêntica informação nos foi dada. Mas então, como já tínhamos o nº do Processo — 39.072, do Banco do Brasil — fomos à Presidência do Banco do Brasil. Ali nos informaram que a autorização tinha partido do Rio de Janeiro, em expediente iniciado no Rio de Janeiro, tudo à revelia e no completo desconhecimento das autoridades de Brasília.

O Sr. Eurico Rezende — Ai é que V. Ex.^a vê, ficou cada vez mais caracterizada a ação, aliás habitual, do ex-Deputado Leonel Brizola, cujas custosas campanhas pelas alezadas reformas de base eram intermedadas pelos dinheiros públicos. Isto é, por uma prática de corrupção. Temos certeza absoluta de que alguns setores de Brasília resistiram, tanto

quanto possível, à tentativa de recrutar o erário público de Brasília também para a máquina publicitária do Sr. Leonel Brizola, mas ordens superiores do Rio de Janeiro determinaram o "Abre-te Sésamo" dessa nova fonte de corrupção para aquele cunhado carbonário do Presidente deposto.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Nobre Senador Eurico Rezende, no ponto que vou procurar desenvolver agora, V. Ex.^a verificará que é de extrema gravidade a situação contábil da Prefeitura do Distrito Federal.

Assim é que, no mês de junho, denunciamos o pagamento de três bilhões e meio de contas que o Tribunal de Contas do Distrito Federal havia negado registro; e o pagamento foi processado pela NOVACAP.

Mais tarde denunciamos que o Governo havia incluído no Plano de Economia, dezesseis e meio bilhões de cruzeiros a fim de que pudesse, então, sem dotação orçamentária alguma, invadir o Banco do Brasil, recebendo dezoito bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros.

Hoje queremos dizer à Casa que aquelas nossas advertências de nada significaram para os administradores públicos, porque a despesa do Distrito Federal, em 1963, é muito superior à despesa do Estado de Minas Gerais, com todas as suas obrigações no âmbito estadual; à de quatorze Estados da Federação Brasileira e, aproximadamente, à de três mil, setecentos e vinte Municípios, em 1962, isto é, o Distrito Federal gastou, em 1963, perto de cinquenta e cinco bilhões de cruzeiros, sem ter um centavo na Lei Orçamentária, já que a sua dotação foi incluída no Plano de Economia.

O Sr. José Guimard — De onde teria saído esse dinheiro?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Estamos empenhados em conseguir localizar esta autorização, de vez que, para que aquelas que se processavam através de ordens de pagamento ou de processos numerados, nós já pudemos alcançar as quantias a que nos referimos. Agora, porém, dependemos de estudo muito mais rigoroso, dentro da prestação de contas dos próprios órgãos municipais. Ainda hoje, com a análise superficial que fizemos das realizações no setor de obras públicas de Brasília, visando apenas a construção de prédios escolares, verificamos que esses prédios foram construídos com verba do Governo Federal, pelo Plano Trienal, através do Ministério da Educação, que fez com a Prefeitura do Distrito Federal um convênio para a construção de 277 salas de aula para o ensino primário e 41 para o ensino médio, no total de 16 bilhões de cruzeiros.

Por aí se vê que, realmente, no setor de obras públicas, muito pouco se tem a apresentar, para se defrontar com essa despesa superior à do Estado de Minas Gerais, que mantém uma rede de serviços públicos para uma população de 10 milhões 471 mil habitantes e que custou, em 1963, Cr\$ 51.353.325.000,00, estando também acima de Estados como Espírito Santo, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso, Sergipe, Alagoas, Bahia, Rio Grande do Norte, Piauí, Ceará, Maranhão, Pará, Amazonas e Acre.

Mas o que nos entristece é exatamente esse emprego impróprio do dinheiro público, que mais tarde poderemos dizer desonesto, e que refletirá no nome de Brasília, na grandeza da obra, na sua finalidade e, sobretudo, contribuição para descreditar a interiorização da Capital da República.

Por isso achamos de toda conveniência, agora, que está o Sr. Presidente da República organizando o plano de Governo, a inclusão, entre

as primeiras providências da normalização efetiva da administração pública do Distrito Federal, dentro da reforma administrativa nacional, ou fora dela, mas que realmente se enquadre o Distrito Federal nos dispositivos legais, com a sua responsabilidade, com os seus direitos e seus deveres, porque, de outra forma, veremos que Brasília cada vez mais se torna, não a grande esperança do povo brasileiro, mas realmente um centro de corrupção, um centro de roubo, um centro de agitação e, sobretudo um centro de intranquilidade nacional.

E contra isso que nos revoltamos, é contra isso que erguemos a nossa palavra, porque queremos Brasília como verdadeiro paiol da administração federal, e não como centro de desordem, de perturbação de toda a vida nacional.

Há poucos dias, assistimos, estarecidos, uma parte de sua população, aquela que se filiou à Legião da Boa Vontade, fazer não apenas uma greve na Capital da República, mas sim uma revolução; porque não se deve denominar de greve o movimento que prende autoridades, que corta as comunicações, que impede a circulação na cidade, que transtorna toda a vida administrativa.

Isto não é greve, é revolução, e revolução que prevaleceu aqui em Brasília durante alguns dias, quando a Legião da Boa Vontade tomou conta totalmente da Cidade Livre, da Cidade de Taguatinga, e isolou Brasília das cidades que a ligam a outros pontos do território nacional.

O Sr. José Guimard — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Perfeitamente.

O Sr. José Guimard — V. Ex.^a está realmente prestando um grande serviço à causa pública, com a sua denúncia gravíssima. Mas o seu amor a Brasília e a interiorização da Capital devia chegar até o ponto de declarar, alto e bom som, que o caso nada tem a ver com Brasília em si mesma. Seria o momento de dizer os nomes de certos homens, de certos administradores. O Senado deveria ficar conhecendo-os, para que fossem tomadas as providências que o caso requer, como a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito ou mesmo como está agora em moda, um Inquérito Policial-Militar.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Nobre Senador, cumpre-nos denunciar o fato, mostrar as provas. Porém, no incriminar este ou aquele administrador, talvez possamos cometer gravíssimas injustiças. A revolução teve por objetivo dois pontos fundamentais — o anticomunismo e a interrupção administrativa. O mau emprego do dinheiro público fatalmente é um dos pontos fundamentais da verificação que se terá de fazer e que terá que ser feita aqui, no Distrito Federal.

Espero esse inquérito de que V. Ex.^a falou. Estou até um tanto surpreso, porque ainda não foi instalada, para esclarecer rigorosamente onde é que foram aplicados os dinheiros públicos em tão alta e elevada soma. Enquanto os Estados brasileiros os municípios brasileiros vivem na maior penúria de recursos financeiros, aqui, em Brasília, se esbanja o pobre dinheiro público, de tal forma que não temos sequer uma obra para apresentar, a despeito de tão elevada quantia ter sido empregada nos gastos de Brasília.

Realmente, Brasília tem, hoje, uma coisa singular a apresentar. Estou informado de que só o Gabinete da NOVACAP, uma autarquia, uma sociedade de economia pública, tem cerca de cento e setenta pessoas que recebem gratificações de funções

gratificadas, como fazendo parte do Gabinete da Presidência!

O Sr. Mem de Sá — Não se sabe como o Brasil aguenta tudo isto!

O SR. JOSÉ FELICIANO — Exatamente, nobre Senador, é de estarrecer! Acho que, com administração pública rigorosa e eficiente, a nossa Capital ainda possa ser auto-suficiente. Eu sinceramente acreditava, e ainda acredito, na recuperação do nome de Brasília na administração pública. Eu, que ainda acredito possa ela ser concluída dentro de dez anos, com esforço enorme e pequenos gastos, fico decepcionado com os processos administrativos a que ultimamente assistimos na Capital da República.

Srs. Senadores, ainda temos a comentar, neste momento em que se proclama o plano de trabalho do atual Governo, a grande experiência que se fez em Brasília, com relação à descentralização da administração pública. Aqui foram criadas várias Fundações, com absoluta autonomia administrativa e financeira, que mais tarde, em consequência de decretos e portarias, foram lançadas totalmente ao descrédito público. Seu pessoal foi, por uma emenda ao projeto de aumento de vencimentos do funcionalismo público, federalizado, transferindo-se, assim, em funcionários públicos.

Por outro lado, esses servidores incluídos no plano de aumento geral do funcionalismo federal, não puderam ser legalmente lotados no quadro de pessoal da Prefeitura. Então, foram transferidas para a NOVACAP, onde recebem vencimentos como funcionários públicos federais.

Esta série de atos e medidas está criando, a esta altura, tal confusão no quadro de pessoal de Brasília que, a prosseguir neste mesmo ritmo, dentro de dois anos será verdadeiramente insolvível o problema da administração pública local.

Assim, Sr. Presidente, acredito, chegada a hora — agora que, pelo Ato Institucional, tem o Congresso o prazo de 30 ou 60 dias para a tramitação de projetos oriundos do Executivo — de regulamentarmos legalmente a administração do Distrito Federal.

Nenhuma lei foi aprovada, desde a inauguração de Brasília, a não ser a referente ao seu Código de Impostos. Por outro lado, ainda temos um ponto importantíssimo, que o novo Governo deverá estudar e definir: em Brasília, a área desapropriada pelo Governo do Estado de Goiás, mediante o pagamento de Cr\$ 300.000 por alqueire de 48.400 m², durante muito tempo, sendo, em 1960, aumentado o preço para cinco, sete, dez ou doze mil cruzeiros, conforme a localização e a qualidade das terras se não estouvengadas nestas cifras — esta área, entregue ao Governo Federal, até hoje não se fez sobre ela um plano de agricultura para atender à população do Distrito Federal e, pior ainda, deu-se a essas terras uma condição socialista na sua organização jurídica: as terras pertencem ao Governo e são dadas por enfiteuse a aqueles que a ocupam.

Depois de três anos desse estado de coisas, o que verificamos? Que essas terras servem apenas para fins de semana, porque nenhum trabalhador que tenha de haurir da terra o sustento para a sua família vai empregar o seu ou o dinheiro emprestado na produção, pois não há qualquer segurança. Os processos não são despachados na NOVACAP. As terras não são destinadas aos proprietários definitivos e, o que é mais lamentável ainda: tanto o Banco do Brasil quanto os outros estabelecimentos particulares não recebem cadastro de garantia imobiliária dessas propriedades ao longo do Distrito Federal.

Elas, aí uma situação que também precisa ser resolvida e resolvida definitivamente: ou se adote o critério preconizado no início de Brasília, de que as terras, realmente continuam pertencendo ao Governo da União, mas que mude a orientação dos estabelecimentos bancários, modifique-se a maneira de dar garantia aos financiamentos nas áreas da Agricultura e da Indústria, até mesmo a indústria urbana, o comércio local. Ninguém pode fazer, nos bancos de Brasília, o cadastro de suas propriedades, já que na NOVACAP, existiam até há poucos dias, cerca de cinco mil processos aguardando despachos na mesa do Presidente, mais ou menos dezoito mil em tramitação naquela repartição.

Por aí se vê que os cálculos são completos dentro de Brasília. Não há, realmente, outro rumo a seguir senão começar imediatamente a reforma da administração pública nacional, que já dedica uma parte a Brasília ou adotar um projeto independente para o Distrito Federal para cuidar de todos estes problemas que estão causando as maiores peripécias na vida desta cidade.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. pode informar se esses processos que alude, em número tão vultoso, para o seu despacho final dependerão de uma reforma administrativa?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Não. Na minha opinião, para despacho final, só dependem de trabalho!

O Sr. Vivaldo Lima — Vê V. Exa. portanto, que o caso de todo o Brasil é singular é questão de administração, de administrador de pessoas. Não se justifica que esses processos se acumulem, formando pirâmides, porque o administrador não tem tempo de os examinar e dar-lhes o seu despacho.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Nobre Senador, o problema que procuro estudar não alcança só o despacho do processo em que se faz adjudicação de determinada prioridade ao requerente. Quero uma solução mais ampla do problema que o despacho no processo; que adjudicou a um indivíduo determinada parcela de propriedade, defina, realmente, se vamos ter a propriedade privada ou pública dentro do Distrito Federal. Na primeira hipótese vamos transformar a legislação e fornecer o termo da posse a fim de que essa propriedade sirva como garantia dos financiamentos e para implantação de pequenas indústrias na área do Distrito Federal, para o seu comércio, para a produção agropecuária. Se se adotar realmente a solução da propriedade pública, então vamos alterar para o Distrito Federal os dispositivos da Lei e até mesmo das instruções internas do Banco do Brasil para atender a essa população. O que não se pode continuar verificando é que ao redor de Brasília, nada se produz. Há ainda aspecto mais grave que me ocorre, neste momento, para informar a V. Exa. a Sociedade de Abastecimento de Brasília criada originariamente, para ser um mercado moderador de preço um termômetro entre o consumidor e o produtor, ao invés disto, tenha se tornado o maior sorvedouro dos dinheiros públicos. Bastar citar que em 1963, aquela entidade, que recebe as quantias adiantadamente para aquisição de gêneros e cereais destinados ao fornecimento à população de Brasília, portanto já com recursos financeiros para adquirir à vista seus produtos e servir então como mercado controlador de preço investiu desabaladamente no comércio e chegou ao cúmulo de, em 1963, dar um "deficit" superior a um bilhão de cruzeiros.

O Sr. José Guimard — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Com prazer.

O Sr. José Guimard — Disse Vossa Excelência que existe, regulando a vida de Brasília, a Lei San Thiago Dantas, não é verdade?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Exato. O Sr. José Guimard — Também se referiu ao fato de que existe um Quadro na Prefeitura de Brasília. Portanto, existe a Lei San Thiago Dantas e um quadro. Por quem foi aprovado esse Quadro?

O Sr. Vivaldo Lima — Pelo Congresso Nacional. Temos culpa no cartório.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Respondendo ao aparte de V. Exa., nobre Senador José Guimard deixo dizer que a Lei San Thiago Dantas, não me engano, pelo Art. 47 ou 147, estabeleceu que, até o momento em que a Prefeitura disponha do verdadeiro quadro do seu pessoal ficará o Prefeito autorizado a admitir temporariamente um número de funcionários para organizar o seu quadro próprio.

Contra isso fazemos algumas objeções nesta Casa, dizendo que o Prefeito Municipal do Distrito, administrando uma Unidade onde existem quatrocentos e nove Deputados federais e sessenta e seis Senadores, tinha realmente enormes dificuldades em atender às solicitações de empregos públicos pelos parlamentares. Acho perfeitamente normal, no regime, que tanto os parlamentares quanto os políticos pegam cargos públicos para pessoas conhecidas, oportunidades para indivíduos ingressarem no serviço do Estado. Não estou de acordo, porém, em que o Chefe do Executivo, ou o responsável pela coisa pública possa colocar nos quadros da Administração elementos desnecessários. Às vezes até prejudiciais ao Serviço Público, para atender a pedidos de um e de outro político. O parlamentar está no seu direito de fazer o pedido, e a administração pública de atender ou não, observando exclusivamente o interesse público e, principalmente a defesa do Erário.

O Sr. José Guimard — V. Exa. está argumentando bem: são quatrocentos e tantos Deputados e sessenta e seis Senadores. Mas eu lhe asseguro que grande número deles não lança mão da fecundidade humana talvez de pedir emprego. Muitas vezes esses empregos decorrem de interesses pessoais, partidários, pessoais, sim, muito mais deprimentes e inconvenientes do que esse que V. Exa. acha justo qual seja o utilizado pelos Deputados e Senadores, muitas vezes são os partidos domésticos que mais influem nessa questão de empreguismo.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Vossa Excelência tem razão.

Além das notícias a que nos havíamos referido, piorando mais o quadro, V. Exa. argumenta com muita propriedade, que existem os partidos domésticos, os mais graves, sobretudo aqui em Brasília. Temos verificado que a situação com referência aos elementos da própria Prefeitura, é muito pior do que com referência aos poderes da União.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar a campainha) — Solicito ao nobre orador que termine o seu discurso, de vez que há um orador inscrito nos termos do Art. 163 do Regimento.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Muito obrigado, Sr. Presidente. Antes, porém, quero conceder um aparte ao nobre Senador Atilio Fontana.

O Sr. Atilio Fontana — Nobre Senador José Feliciano, V. Exa. vem tratando, com conhecimento de causa, de vários problemas inerentes a Brasília, problemas que tendem a se agravar e para os quais é preciso encontrarmos a solução imediata, como, por exemplo, aquela a que V. Exa. fez referência: a falta de andamento dos processos para legalização

de propriedades. Embora haja número excessivo de funcionários os expedientes não têm o curso rápido que deveriam ter. Temos visto, por exemplo, o considerável "deficit" que os supermercados apresentam sem benefícios à população. São situações que, em se agravando, levarão o povo brasileiro a não mais acreditar no regime democrático. Há necessidade, portanto, de que providências sejam adotadas visto que as organizações estatais não apresentam o resultado que seria de se esperar. Pelo contrário, apresentam "deficits" impressionantes. Assim, é necessário que o Governo dispense a intromissão de órgãos públicos, sob a forma de empresas estatais, visando a regularizar mercados. Deveria o Governo, de preferência, inspecionar, fiscalizar, a fim de evitar o abuso do poder econômico, os açambarcadores e os atravessadores. Não deve o Governo criar empresas estatais que se transformam, inevitavelmente, em fonte de empreguismo, agravando, ainda mais, o "deficit" do País.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Nobre Senador, as falhas aqui apontadas, constituem, exatamente, o lado negativo do regime democrático que o povo brasileiro vem apoiando, de maneira definitiva, na sua essência enquanto que, às suas deturpações e distorções vem condenando.

Fizemos experiência de administrar uma capital sem quadro de funcionários pagos pelos cofres públicos, na maneira comum de funcionário público. Instituíram-se as Fundações, mas não deram tempo a que funcionassem e se definissem. Vamos exercitá-las, na sua autenticidade ou, então, suprimi-las.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Nobre Senador, o trabalho que V. Exa. apresenta é esclarecido. V. Exa. põe os pingos nos "is" na Administração de Brasília. Como Engenheiro, como Senador que ama esta região do Brasil, V. Exa. não acha que já é tempo de se começar uma reforma agrária dentro de Brasília, onde tudo seria facilitado? Aqui temos organizações do Governo, que poderiam auxiliar e fiscalizar os lavradores em suas atividades. Trata-se de área relativamente pequena, onde é fácil orientar os serviços e, com isto, teríamos, na Capital da República, uma reforma agrária como a que se faz necessária ao País. Relativamente à parte industrial, é preciso que os que vêm investir nesta cidade somas vultosas, tenham o direito de comprar suas propriedades, pois, a não ser que haja prazo longo de aluguel, de 100 anos, digamos, ninguém se atravessa a muito desprender para, depois, à falta de garantias, entregar suas indústrias.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Estou de acordo com o nobre Senador em que é preciso aplicar-se, imediatamente, o mais avançado e o mais rigoroso plano de reforma agrária na área do Distrito Federal. Vejamos: cerca de 80% desta área já é de propriedade do Governo. Um grande especialista da UNESCO fez a análise minuciosa do terreno do Distrito Federal, em vários pontos, e declarou que, entre as suas propriedades físicas, rigorosamente, o terreno é conveniente à agricultura; mas suas propriedades químicas, há várias falhas que precisam ser corrigidas. Vemos, por aí, que o ponto fundamental é o da elevação do PH, mas, ao lado de Brasília, encontramos enormes reservas calcáreas.

O Sr. José Ermírio — Só no Município de Formosa há o suficiente para abastecer o Estado de Goiás.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Teríamos, ainda, com a Central Transformadora de Esgoto e Lixo, o fornecimento de adubos de primeiríssima qualidade. Restaria, apenas, ao Governo começar a reforma agrária. Não vemos outro motivo.

Quanto ao setor industrial, em vista do plano de Brasília, não poderão ser aqui localizadas as grandes indústrias. Evita-se, deste modo, o congestionamento da cidade e congestionamento da vida urbana e, sobretudo, uma coisa importantíssima. Desde o início, Brasília deveria ser o centro da Administração, evitando-se operários, sindicatos, lutas de classes, solicitações classistas de toda a ordem, para que os administradores e legisladores dispusessem, em Brasília, da maior tranquilidade para a legislação nacional. Entretanto, mesmo sem indústrias, a agitação aqui é muito maior do que a dos grandes centros industriais.

O Sr. Vivaldo Lima — Embora, V. Exa. já esteja nos derradeiros minutos de suas considerações de acordo com o Regimento, permita-me nova interrupção. O tema que Vossa Excelência desenvolve ainda permitirá, por longos anos, o diálogo nos Plenários do Congresso Nacional. Seu estudo, neste caso, pediria a Vossa Excelência que assumisse a tribuna mais vezes, a fim de que pudéssemos conversar e encontrarmos um denominador comum para os problemas que afligem a Capital da República. V. Exa., há pouco, chegou a mencionar numericamente, o quorum das duas Casas do Congresso que talvez estivesse concorrendo para esse desajustamento de Brasília, em termos de empreguismo. O nobre Senador goiano varreu logo a sua testada. No entanto V. Exa. tem conhecimento de que os pedidos de parlamentares, que sempre devem ser encaminhados através da Presidência da República, são modestamente atendidos, em número, pode-se dizer, ínfimo, em relação ao número de pessoas admitidas, já não digo em Brasília, em toda a República. E o que não posso admitir, sequer pelo silêncio, que parecia, talvez, uma concordância. Este o motivo da minha interferência em reforço às ponderações do nobre Senador por Goiás, e também para dizer quem de minha parte, o Brasil não se desajustará na sua administração pública, recebendo excessos de servidores para viverem parasitariamente.

Por outro lado, na questão referente à própria vida administrativa de Brasília, teríamos muito que dialogar neste particular. Mas V. Exa. — estou certo — como gaiano, é mais do que goiano, brasileiro, V. Exa. voltará à tribuna. E, para não estarmos aqui a forçar o Regimento, abusando da generosidade, da boa vontade, da condescendência da Presidência eventual, terminarei estas breves considerações, prometendo a V. Exa. manter diálogo maior ainda, e talvez até mais áspero, não em relação a considerações que porventura venha o nobre Senador a formular, mas em relação à realidade brasileira.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Nobre Senador, devo, em atenção ao aparte de V. Exa. informá-lo de que, dentro em breve, irei oferecer ao Senado o custo exato de Brasília no setor de obras públicas e no de investimentos, até o dia 31 de dezembro de 1963, a fim de que, no futuro, aos Anais do Senado se possa recorrer como fonte autêntica e autorizada para conhecer dos gastos e das despesas de Brasília. Portanto, prometo a V. Exa. que, dentro de pouco tempo, trarei os elementos que o eminente Senador me solicita neste instante.

Sr. Presidente, agradecendo a atenção de V. Exa., só quero acrescentar

que as minhas palavras são dirigidas ao Chefe da Nação, para que, de maneira definitiva, resolva o problema do enquadramento legal de Brasília e que coloque a sua administração verdadeiramente sincronizada com os anseios da população que aqui reside e, sobretudo, com as aspirações dos brasileiros da Pátria amada.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! — Palmas — O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto, nos termos do Artigo 163 do Regimento Interno.

O SR. BEZERRA NETO:

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, atendendo a apêlos que lhe foram endereçados pelos representantes de Mato Grosso no Senado e na Câmara, o Governo passou a conceder especial prioridade à construção da Rodovia BR-33, precisamente a que liga a região fronteira a Corumbá (Mato Grosso) junto a Bolívia, com o sistema rodoviário paulista. As obras foram iniciadas com muita intensidade e a partir de Corumbá, em demanda a cidade de Aquidauana, já integrada no sistema rodoviário de São Paulo. Trata-se de uma via de comunicação e de transporte de rara importância, pela região geo-econômica que atravessa, notadamente para atender ao crescimento impressionante, e possível de grande ampliação da agropecuária ambiente. Dentro desse mesmo plano rodoviário, há um projeto de nossa autoria, ora na Câmara que vincula na BR-33 o braço rodoviário de cento e poucos quilômetros para o Forte Coimbra, hoje Forte Porto Carreiro, às margens do Rio Paraguai, com que se atende aos reclamos de uma zona promissora e pecuarista de pantanal columbaense procurou-se comemorar o 1º centenário do ataque ao Forte Coimbra, início da Guerra do Paraguai, com a invasão da Província de Mato Grosso que transcorrerá em dezembro deste ano.

Recebemos, ontem, do operoso Prefeito Municipal de Corumbá, Doutor Edemir Moreira Rodrigues, este telegrama: "apelo em nome povo corumbense sentido, interceder junto Senhor Presidente República e Ministro Viação Obras Públicas sentido não ser paralisada nem diminuída intensidade construção BR-33 ligando Corumbá-Aquidauana pt"

Confiamos em que toda a nossa bancada federal nos acompanhe no apêlo cuja formulação ora iniciamos, aqueles eminentes homens públicos responsáveis pela alta administração, a fim de que não se paralise e nem parecem em intensidade as obras da rodovia Corumbá-Aquidauana. Estamos confiantes porque ontem mesmo, lemos a informação de que o eminente Ministro da Viação e Obras Públicas e grande pátrio, Marechal Juarez Távora declarou que as obras referentes às importantes vias de comunicação não teriam solução de continuidade, prosseguiriam dentro das prioridades dos trabalhos em andamento, naquele Ministério.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Para integrar a comissão que deverá comparecer à instalação da Exposição Nacional do Gado Zebu, a realizar-se proximoamente em Uberaba é designado o Sr. Senador Aurélio Vianna.

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 89, de 1964

Senhor Presidente.

Na forma regimental, requero a V. Exa. se digne solicitar informações ao Banco do Brasil, por intermédio do Ministério da Fazenda, sobre os seguintes fatos:

— Qual o débito da Cia. Comercial Paulista de Café com o Banco do Brasil, decorrente da exportação de 500.000 (quinhentas mil) sacas de café, assunto ventilado pela C.P.I. do Café da Câmara dos Deputados.

— Quais as providências que estão sendo tomadas para a solução da dívida e quais as garantias oferecidas.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1964. — Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE:

Este Requerimento independe de apoio e de deliberação do Plenário. De acordo com o Art. 203, letra "b", do Regimento Interno, será publicado e em seguida despachado pela Presidência.

Acaba de chegar à Mesa a declaração de bens do Sr. Ministro da Saúde, Dr. Raymundo de Brito, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte.

DECLARAÇÃO DE BENS DO DR. RAYMUNDO DE MOURA BRITTO ESTADO DA GUANABARA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 1 — Consultório Médico — Avenida Rio Branco, 277 — Aptº 708. Em sociedade com o Dr. Mariano de Andrade — meia)
2 — Dois terrenos em Cabo Frio — comprados à Ogiva S. A. no valor de Cr\$ 300.000,00.
3 — Duas casas e um terreno — Herança de seu pai localizados em Natal (R.G. do Norte).
4 — 1.110 cotas de Cr\$ 1.000,00 — na Administradora Imobiliária — Potency Ltda..
5 — Um automóvel Chevrolet "Impala" — duas portas — do ano de 1958.
6 — 120 ações da Ogiva — cada uma no valor de Cr\$ 1.000,00.
7 — Dinheiro em Bancos — Cr\$ 520.000,00.

Rio de Janeiro, GB, 16 de abril de 1964. — Raymundo de Moura Britto.

N.B. — Casado com separação de bens.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- José Guimard
Oscar Passos
Moura Palha
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Antônio Jucá
Dix-Huit Rosado
João Agripino
Heribaldo Vieira
Raul Giuberti
Aurélio Vianna
José Feliciano
Filinto Müller
Melo Braga
Antônio Carlos
Atilio Fontana — 18.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração que acaba de ser lida será arquivada.

Está finda a hora do Expediente.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1964 (nº 1.943-A-64 na Câmara), que dispõe sobre o prazo para declaração do Imposto de Renda e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia de cordão com o disposto no art. 171, letra "e", do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.

O parecer da Comissão de Finanças já se encontra sobre a Mesa e vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Parecer nº 90, de 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1964 (nº na Casa de Origem), que dispõe sobre o prazo para declaração do Imposto de Renda e dá outras providências.

Relator: Sr. Daniel Krieger

A proposição em exame sobre o prazo para declaração do Imposto de Renda e dá outras providências. Esse prazo, que, pela lei vigente extingue-se a 30 de abril, dilata-se, no presente exercício, até 15 de maio.

A medida é oportuna; todavia, as razões que a fundamentam — e com as quais estamos de pleno acordo — levam-nos a apresentar emenda no sentido de ampliar, ainda mais, aquele prazo.

De fato os momentos de crise, por que o Brasil passou recentemente, sensibilizaram bastante a nação, ao mesmo tempo em que trouxe alguns hiatos em todas as atividades. Isso, sem dúvida, justifica a prorrogação do prazo para entrega das declarações de rendimentos.

Pelo art. 2º do projeto as pessoas físicas ou jurídicas que abaterem na sua declaração o imposto retido na fonte, poderão apresentar, até o dia 30 de junho, o documento comprobatório da retenção.

A providência merece acolhida pois visa a facilitar os contribuintes, sem ônus para a arrecadação.

Já com referência ao art. 3º do projeto, não vemos como aceitá-lo. Determinando que, no exercício financeiro de 1964, o salário-mínimo fiscal para efeito de pagamento do imposto de renda devido pelas pessoas físicas, será o fixado pelo Decreto nº 53.578 de 21 de fevereiro de 1964, essa disposição não se harmoniza de maneira perfeita com as normas legais disciplinadoras da matéria.

Diante do exposto somos pela aprovação do projeto, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1 (CF)

Art. 1º Acrescente-se: "... e jurídicas ..." e Onde se diz "15 de maio", diga-se: "31 de maio".

Emenda nº 2 (CF)

Art. 3º:

Suprima-se.

E' o parecer

Sala das Comissões em 24 de abril de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente; Daniel Krieger, Relator; Bezerra Neto; Mem de Sá; Eurico Rezende; José Ermirio; Irineu Bornhausen; Wilson Gonçalves

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto, com as Emendas apresentadas pela Comissão, (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão. Em votação o Projeto, sem prejuízo das Emendas.

Os Sr. Senadores que o aprovam, queiram-se conservar sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em votação as Emendas.

Os Sr. Senadores que as aprovam, queiram permanecer como se acham. (Pausa).

Aprovadas.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 24, DE 1964

(Nº 1.943-A)

Dispõe sobre o prazo para declaração do Imposto de Renda e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No exercício financeiro de 1964, é facultado às pessoas físicas apresentarem suas declarações de rendimentos e de bens até o dia 15 de maio.

Art. 2º No referido exercício, as pessoas físicas ou jurídicas, que abaterem na sua declaração o imposto retido na fonte poderão apresentar até o dia 30 de junho o documento comprobatório da retenção.

Art. 3º No exercício financeiro de 1964, o salário-mínimo fiscal para efeito de pagamento do imposto de Renda, devido pelas pessoas físicas, será o fixado pelo Decreto nº 53.578, de 21 de fevereiro de 1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Regimento nº 86, de 1964, em que o Senador Jefferson de Aguiar solicita a constituição de uma Comissão Especial de 7 membros para, no prazo de três meses, proceder ao estudo das providências que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas (Projeto de Lei do Senado nº 28-51 e 93-83 e Projeto de Lei da Câmara número 333-52) e outras que porventura sejam apresentadas com a mesma finalidade.

Solicito o pronunciamento do nobre Senador Vivaldo Lima, pela Comissão de Legislação Social, ou designação de outro Senador para fazê-lo, em nome da referida Comissão.

O SR. VIVALDO LIMA:

Sr. Presidente, acredito que nenhum dos meus companheiros tem dúvida em concordar com o Requerimento em apreço.

O SR. PRESIDENTE:

O Parecer da Comissão de Legislação Social é, portanto, favorável.

Em discussão o requerimento. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Sr. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

O SR. MEM DE SÁ

Sr. Presidente peço a palavra, para a declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador

O SR. MEM DE SÁ:

(Para declaração de voto) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, solicito que conste dos Anais meu voto contra o requerimento. Assim votei por motivo muito simples: não acredito que comissão alguma possa chegar a qualquer projeto de lei nessa matéria. Considero inviável a proposição, por isso, creio que dita comissão não poderá dar conta de sua finalidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Constará da Ata a declaração de voto do nobre Senador Mem de Sá. A Presidência designará, oportunamente, a Comissão para a qual os Srs. Líderes deverão oferecer as indicações.

Discussão, em turno nico, do Requerimento nº 81, de 1954, pelo qual os Srs. Senadores Aurélio Vianna (Líder do Bloco Parlamentar Independente), Filinto Müller (Líder do PSD) e Pedro Ludovico solicitam urgência nos termos do art. 325, nº 5, c. para o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1953, que dispõe sobre a aquisição, por governos estrangeiros, de imóveis necessários à residência dos agentes diplomáticos das respectivas missões.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Está aprovado.

O Projeto figurará na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subsequente a esta.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondin, por cessão do Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estou recebendo do meu Estado telegrama pelo qual me comunicam o desaparecimento de um amigo e grande cidadão, cuja vida se desenvolveu quase toda na cidade de Caxias do Sul, em meu Estado.

Seria necessário, Sr. Presidente, para aquilatar a perda sofrida, conhecer o que foi a vida de Silvio Toigo, o desaparecido.

Quem visita hoje Caxias do Sul, no meu Estado, deparará de imediato com um grande monumento, à entrada da cidade, junto à Praça Presidente Vargas. Foi erguido ali, na realização de um velho sonho, o Monumento Nacional ao Imigrante, cuja inauguração, em anos idos, motivou grandes festividades, porque essa obra, fruto dos esforços de um pugilo de homens de espírito, atenção aos reclamos sentimentais dos imigrantes italianos, alemães e de outras procedências, que no Rio Grande do Sul realizaram uma verdadeira civilização.

Pois bem, desde o momento em que surgiu a idéia de homenagear o imigrante em meu Estado, Silvio Toigo, o morto, pôs-se à frente da iniciativa e foi o arquiteto e o construtor do monumento cuja estátua, magnífica estátua, é de autoria do escultor Antonio Carinje.

Saber o que foi a luta de Silvio Toigo juntamente com outros companheiros, como o ex-Deputado Luiz Campagnoni, Humberto Bassanesi e outros, é valorizar os esforços de Silvio Toigo para realizar aquela extraordinária obra de homenagem aos nossos imigrantes.

Agora mesmo, pouco tempo antes da sua morte, batalhava ele para a últimação do monumento, qual seja, a construção de uma cripta onde se

instalará o Museu do Imigrante, para receber tudo quanto alemães e italianos trouxeram, os primeiros em 1824 e os outros em 1875, de permeio com outras imigrações que, no Rio Grande do Sul, realizaram um trabalho extraordinário.

Pois bem, em tudo nós vimos, sempre, o Comendador Silvio Toigo atuando, batalhando, procurando recursos e emprestando a sua inteligência como arquiteto na organização de planos, a fim de que o monumento viesse a ser como hoje é, de fato, esplêndida realidade.

Preocupado sistematicamente com os problemas da comunidade caxiense, quer no que diz respeito às atividades cidadãs, quer quanto à ação no interior do Município, de uma agricultura singular, nome de Silvio Toigo surgia sempre como um dos grandes batalhadores, chefiando movimentos, pertinaz, constante.

No meu Estado, houve, certa feita, por iniciativa do Governo, grande movimento no sentido de planear e tungue, como medida para aprimorar a economia agrícola rio-grandense. Entretanto, a grande campanha que então se desenvolveu resultou em tremendo fracasso. Vimos, nas regiões do Alto Taquari e do Nordeste do meu Estado, os produtores desiludidos, frustrados na sua tentativa, por isso que a iniciativa oficial, como de costume, morreu em seu princípio, abandonando aqueles que, acreditando nela, preocuparam-se com a plantação do tungue gerando, como consequência, o desconsólio por parte dos plantadores, que começaram a abater as plantas, para se dedicarem ao cultivo de outros produtos. Entretanto, surgiu novamente Silvio Toigo. Percorreu todo o Nordeste do Estado, do Alto Taquari, reanimando os produtores. Criou a Cooperativa dos Plantadores de Tungue Monteiro de Barros, e trouxe, com essa realização, notáveis esperanças. Conseguiu reunir, nessa Cooperativa, todos os plantadores da região e, fazendo-a ativa, pôde, em pouco tempo, produzir óleo de tungue em proporções tais que logo foi possível exportar para os Estados Unidos e Países da Europa.

Cito, aqui, ao ensejo deste registro triste, duas principais atividades que muito caracterizaram a vida de Silvio Toigo, que, embora italiano naturalizado brasileiro, meio século viveu em Caxias do Sul. Ressalto aos nobres Senadores que a Itália costuma agradecer com uma comenda os seus filhos que, no estrangeiro, se destacam em ações benéficas; Silvio Toigo era Comendador, porque o Governo Italiano, reconhecendo nele esse mérito, há tempos o fez Comendador.

Pois bem, Sr. Presidente! Com estas citações que a lembrança me traz ao acaso, mas realmente compungido com a notícia dolorosa que esse telegrama contém, quero registrar o pensamento desse bravo homem que durante meio século atuou no Município de Caxias do Sul, onde viveu um dia a ventura de ser Prefeito.

Silvio Toigo, homem que muito lutou em favor da comunidade em cujo seio viveu, mostrando-se sempre reconhecido ao Brasil, deixou muitos filhos que, seguindo o exemplo do pai na cidade de Caxias do Sul, na Capital do Estado e outras localidades, demonstram precisamente quão proficuo foi o exemplo daquele que assinalou sua passagem pela vida com iniciativas e obras que marcarão no tempo sua personalidade de escol. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Acabam de chegar à Mesa a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1964, que dispõe sobre o prazo para declaração do Imposto de Renda, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte Redação Final:

Parecer nº 91, de 1964

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1964 (nº 1.943-A-64, na Casa de origem).

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1964 (nº 1.934-A-64, na Casa de origem), que dispõe sobre o prazo para declaração do Imposto de Renda e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1964. — Antônio Carlos, Presidente — Sebastião Archer, Relator — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 91, DE 1964

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1964 (nº 1.943-A-64, na Casa de origem). Dispõe sobre o prazo para declaração do Imposto de Renda e dá outras providências.

Nº 1

(da Comissão de Finanças)

Ao art. 1º.
De-se ao artigo 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º No exercício financeiro de 1964, é facultado às pessoas físicas e jurídicas apresentarem suas declarações de rendimento se de bens até o dia 31 de maio.”

Nº 2

(da Comissão de Finanças)

Ao art. 3º.
Suprima-se o artigo 3º do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 24, de 1964. — (Pausa).

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra, declarou encerrada a discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, desejo, na oportunidade, pedir a atenção da Comissão de Redação para a circunstância de que 31 de maio é domingo.

Talvez tenha sido exatamente por isto que o Poder Executivo sugerira a data de 2º. E' apenas uma ponderação, dada a qual a Comissão competente atentarà.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração do V. Exa. constará da Ata e será considerada no exame que a Câmara fará da matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS:

(Pela ordem) — Não foi revisto pelo orador) — Como presidente da Comissão de Redação, devo esclarecer ao nobre Senador Josaphat Marinho e ao Plenário que a emenda apresentada pela Comissão faz a referência expressa ao dia 31 de maio, não cabendo, no meu entender, à Comissão de Redação, alterá-la e sim, à Comissão que examinou o mérito da emenda.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Redação Final. Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.
Para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo das emendas do

Senado, é designado o Sr. Daniel Krieger, Relator da matéria na Comissão de Finanças. (Pausa).

Não há mais matéria a ser apreciada.

Há oradores inscritos.
Com a palavra o Senador Atílio Fontana. (Pausa).

S. Exa. não está presente.
Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa).

Não está presente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1963, de autoria do Senhor Senador Martins Júnior, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do centenário da Associação Comercial do Pará, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 758 e 759, de 1963, das Comissões — de Constituição e Justiça e — de Finanças.

2

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 235 do Regulamento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1963, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que estabelece normas para a entrega aos municípios da parte dos impostos de consumo e de renda a eles destinados, tendo Parecer sob nº 891, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto em separado do Senhor Senador Eurico Rezende.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.)

Comissão do Distrito Federal

2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1964.

As dezesseis horas do dia vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Aurélio Vianna, Presidente, presentes os Senhores Senadores Pedro Ludovico, Edmund Levy e Filinto Müller, reuniu-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Omar Passos.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

A fim de emitir parecer, o Senhor Presidente convida o Senhor Senador Pedro Ludovico Vice-Presidente para assumir a presidência e lê, em seguida, o parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1953, que dispõe sobre aquisição, por governos estrangeiros no Distrito Federal, de imóveis necessários à residência dos agentes diplomáticos das respectivas Missões Diplomáticas.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Reassumindo a Presidência, o Senhor Aurélio Vianna aceita a deliberação da Comissão, no sentido de que seja feita urgência para o referido projeto.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Acaçy O'Reilly de Souza, Secretária, presente ata, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Finanças**REUNIÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1964**

Às 10 horas do dia 22 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Argemiro de Figueiredo, presentes os Senhores Daniel Krieger, Sigefredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, José Ernirio, Bezerra Neto e Mem de Sá, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo Freire Lobão da Silveira, Leite Neto, justificado, os Senhores Victorino Antonio Jucá, Pessoa de Queiroz, Irineu Bornhausen, Lino de Matos e Aurélio Vianna.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

— Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador Eurico Rezende:

— pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1963, que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, em Belém do Pará, e o engenheiro civil Luiz Alves;

— pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1963, que dispõe sobre a venda de imóveis a prestações, mediante sorteio, e dá outras providências;

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Mem de Sá:

— pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 8.602.877,00 em reforço de dotação orçamentária.

— pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1960, que institui a cooperação entre a União, as Unidades Federativas, os Municípios, Autarquias e entidades particulares para solução dos problemas urbanísticos e habitacionais, cria o Fundo de Habitação e o Conselho Nacional de Urbanismo e Habitação;

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são, sem restrições, aprovados.

Pelo Senador Wilson Gonçalves
Lei da Câmara nº 145 de 1963, que concede pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Rusina Cardoso Machado, viúva de João Car-

doso Machado, ex-servidor da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, falecido em consequência de enfermidade adquirida em serviço;

Submetido o parecer à discussão e votação é, sem restrições, aprovado.

Pelo Senador Sigefredo Pacheco

— pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1961, que dispõe sobre os processos de reajustamento das dívidas dos criadores e raziadores do gado bovino, e dá outras providências;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1963, que altera o artigo 1º da Lei nº 2.856, de 5 de setembro de 1955, que reestrutura o Quadro de Oficiais-Intendentes do Exército, e dá outras providências;

Sem restrições são os pareceres aprovados.

Pelo Senador Daniel Krieger

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963, que regula a execução do artigo 3º da Lei nº 458, de 29 de outubro de 1949, que dispõe sobre a extensão de vantagens do montepio militar;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Rio Grande-Aceguá.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados, tendo o Senhor Mem de Sá votado vencido, quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1963.

Pelo Senador Bezerra Neto

— pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1963, que inclui na redação descritiva a que se refere o artigo 20 da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Assis Brasil — Brasília — Xapuri, BR-29;

O parecer é aprovado pela Comissão, tendo o Senhor Mem de Sá votado vencido.

O Senhor Presidente convida o Senhor Daniel Krieger, Vice-Presidente, a assumir a presidência e emite os seguintes pareceres:

— pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1963, que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Itália;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás, (BR-19) a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso;

— pela aprovação da emenda corretiva sugerida pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras

Públicas, bem como ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1963, que dá nova discriminação às rodovias BR-23, BR-24, BR-51, BR-75, BR-76 e BR-96, e dá outras providências;

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados, tendo o Senhor Mem de Sá votado vencido, quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1963 e Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963.

Reassumindo a presidência, o Senhor Argemiro de Figueiredo comunica estar esgotado a matéria da pauta e anuncia a seguinte distribuição:

— Ao Senhor Wilson Gonçalves o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1961, que regula a revenda de material agro-pecuário; e o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1963, que modifica a Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, que altera a Legislação sobre o Fundo Federal de Eletrificação;

— Ao Senhor Irineu Bornhausen o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar à Curia Diocesana de Santos o domínio ou útil de área de terreno, localizado no Morro de Jabaquara, no Município de Santos;

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, levando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente

Comissão Parlamentar de Inquérito do DCT**12ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 1964**

Os vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Aurélio Vianna, Atílio Fontana, Bezerra Neto, João Agripino, Jefferson de Aguiar Daniel Krieger, Melo Braga e Eurico Rezende, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela aprovação da Resolução nº 32 de 1963.

Ausentes, por motivo justificado os Senhores Senadores Artur Virgílio, Júlio Leite e Leite Neto.

É lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente a ata da reunião anterior.

Abre-se os trabalhos, o Senhor Presidente, comunica a Comissão que as testemunhas que deveriam compar-

cer afim de presta esclarecimentos, não o farão. pelo fato, de uma delas o Senhor Deputado Tarso Dutra não ter sido intimada por se encontrar ausente de Brasília, e, a outra o Senhor Antônio Alencar Santiago, Diretor Superintendente do Tráfego Telegráfico, por haver solicitado, telegraficamente, a sua dispersa em virtude afazeres funcionais, prontificando-se, no entanto, a comparecer em outra data designada pela Comissão.

Em seguida, concedia a palavra ao zende, foi por este feita uma proposta: Senhor Relator, Senador Eurico Rezende no sentido de que, doravante os trabalhos da Comissão, na parte relativa a inquirição de testemunhas, pudessem ser realizados sem a presença da maioria dos membros da Comissão.

Em aperte, o Senhor João Agripino, informa a Comissão que, no Projeto de Resolução reformador do Regimento Interno da Casa, ora em estudos, existe emenda neste sentido, a qual visa acelerar os trabalhos das Comissões.

A seguir, em discussão e posterior votação, é a proposta aprovada contra o voto vencido do Senhor Senador Aurélio Vianna.

Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente, dá conhecimento aos presentes de requerimento do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, solicitando seja a Comissão deslocada para a cidade do Rio de Janeiro afim de continuar seus trabalhos, tendo em mãos novos elementos para a apuração afim de sua tarefa. Posto em discussão é aprovado o requerimento, tendo, em consequência, o Senhor Presidente, designando o dia onze de maio próximo às dez horas para a instalação da Comissão no Palácio Monroe.

Ainda, sobre o assunto, o Senhor Presidente, informa aos Senhores membros da Comissão que, com base no artigo 150, do Regimento Interno do Senado Federal, e do Artigo 2º, da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, irá fazer a competente comunicação à Mesa do Senado Federal.

Encerrando os trabalhos, às dezesseis horas e cinco minutos, o Senhor Presidente, convoca os Senhores Senadores componentes da Comissão para uma nova reunião no dia vinte e oito do corrente, às dezesseis horas, para tomada de outros depoimentos.

Nada mais havendo a tratar, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente* — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Tôrres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guionard — Acre | 12. Antônio Babino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Ludovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermirio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Pételes — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Tôrres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Amaury Silva — Paraná |
| 7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Odolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Borghausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

1. Aarão Stenbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMC

| | |
|---------------------------------------|------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |

Sem legenda

64

2

66

BLOCOS PARTIDARIOS

I — Maioria

| | |
|-----|----------------|
| PSD | — 22 Senadores |
| PTB | — 17 Senadores |
| | — 39 |

II — Minoria

| | |
|-----|----------------|
| UDN | — 15 Senadores |
| PL | — 2 Senadores |
| | — 17 |

III — Bloco Parlamentar Independente

| | |
|-------------|----------------|
| PSP | — 2 Senadores |
| PTN | — 2 Senadores |
| PSB | — 1 Senador |
| PR | — 1 Senador |
| MTR | — 1 Senador |
| PDC | — 1 Senador |
| Sem Legenda | — 2 Senadores |
| | — 10 Senadores |

LIDERANÇAS

I — Blocos

Maioria

Lider — Barros Carvalho (PTB)

Vice Líderes:

- 1º Vitorino Freire (PSD)
 2º José Feliciano (PSD)
 3º José Guionard (PSD)
 4º Arthur Virgílio (PTB)
 5º Bezerra Neto (PTB)
 6º Vasconcelos Tôrres (PTB)

Minoria

Lider — João Agripino (UDN)

Vice-Líderes:

- Daniel Krieger (UDN)
 Mem de Sá (PL)
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

Vice Líderes:

Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Lider: Filinto Müller

Vice Líderes:

- Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Lider: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

- Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Lider: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

- Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Mem de Sá
Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Miguel Couto
Vice Lider: Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Lider: Lino de Matos
Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III — Partidos de Menor Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Stenbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermirio (PTB)

Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

Titulares

- Eugênio Barros
 José Feliciano

Suplentes

PSD

1. Atilio Fontana
 2. Benedito Valladares

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>José Ermirio Dix-Huit Rosado</p> <p>Titulares</p> <p>Lopes da Costa Antônio Carlos</p> <p>Titulares</p> <p>Julio Leite Secretário — José Ney Dantas. Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo</p> <p>Suplentes</p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino</p> <p>Suplentes</p> <p>Raul Guberti (PSP)</p> |
|---|--|

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| <p>Titulares</p> <p>Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro</p> <p>Titulares</p> <p>Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgul</p> <p>Titulares</p> <p>Aloysio de Carvalho (PL) Alfonso Arinos Milton Campos</p> <p>Titulares</p> <p>Josaphat Marinho (sem legenda) Secretária: Maria Helena Bueno Brandão. Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller</p> <p>Suplentes</p> <p>1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos</p> <p>Suplentes</p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende</p> <p>Suplentes</p> <p>Arnar Steinbruch (MTR)</p> |
|---|---|

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|--|
| <p>Titulares</p> <p>Pedro Ludovico Filinto Müller</p> <p>Titulares</p> <p>Oscar Passos Edmundo Levi</p> <p>Titulares</p> <p>Aurélio Vianna (PSB) Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. José Feliciano 2. Walfrido Gurgel</p> <p>Suplentes</p> <p>1. Melo Braga 2. Antônio Jucá</p> <p>Suplentes</p> <p>Lino de Mattos (PTN)</p> |
|--|--|

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermirio (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|--|
| <p>Titulares</p> <p>Leite Neto Attilio Fontana José Feliciano</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer</p> |
|--|--|

| | |
|---|---|
| <p>José Ermirio Melo Braga</p> <p>Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen</p> <p>Miguel Couto (PSP)</p> | <p>PTB</p> <p>1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos</p> <p>Minoria</p> <p>UDN</p> <p>1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)</p> <p>E.P.I.</p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p>Secretária — Aracy O'Reilly Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30</p> |
|---|---|

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Menezes Pimentel Walfrido Gurgel</p> <p>Titulares</p> <p>Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> <p>Titulares</p> <p>Padre Calazans Mem de Sá (PL)</p> <p>Josaphat Marinho (sem legenda) Secretária — Vera Alvarenga Maffa Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Benedito Valladares 2. Sigefredo Pacheco</p> <p>Suplentes</p> <p>1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima</p> <p>Suplentes</p> <p>1. Alfonso Arinos 2. Milton Campos</p> <p>Suplentes</p> <p>Lino de Mattos (PTN) Secretária — Vera Alvarenga Maffa Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas</p> |
|---|--|

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|--|
| <p>Titulares</p> <p>Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto</p> <p>Titulares</p> <p>Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> <p>Titulares</p> <p>Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende</p> <p>Mem de Sá</p> <p>Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB)</p> <p>Secretária — Cid Brügger Reuniões — Quartas-feiras</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Attilio Fontana 2. José Guilomard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico</p> <p>Suplentes</p> <p>1. José Ermirio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos</p> <p>Suplentes</p> <p>1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco</p> <p>Suplentes</p> <p>Aloysio de Carvalho</p> <p>Suplentes</p> <p>1. Julio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)</p> |
|--|--|

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfrido Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|--|
| <p>Titulares</p> <p>Ruy Carneiro Walfrido Gurgel Attilio Fontana Eugênio Barros</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Leite Neto 2. José Guilomard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira</p> |
|--|--|

PTB
 1. Edmundo Levi
 2. Pessoa de Queiroz

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Zacharias de Assunção

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONO DAS SECAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares: Rui Carneiro, Sebastião Archer
 Suplentes: 1. Sigefredo Pacheco, 2. Leite Neto

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. José Ermirio

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

B.P.I.
 Aurélio Vianna
 Secretária — Aracy O'Reilly
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
 Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares: Walfredo Gurgel, Sebastião Archer
 Suplentes: 1. Lobão da Silveira, 2. José Feliciano

PTB
 Edmundo Levi

Minoria
UDN
 Eurico Rezende

B.P.I.
 Júlio Leite (PR)
 Secretária — Sarah Abrabão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares: Benedito Valladares, Filinto Müller, Menezes Pimentel, José Calazans
 Suplentes: 1. Rui Carneiro, 2. Leite Neto, 2. Victorino Freire, 4. Wilson Gonçalves

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. Argemiro de Figueiredo
 3. Melo Braga

Minoria
UDN
 1. Padre Calazans
 3. João Agripino
 3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
 Secretário — João Batista Cartejon Branco.
 Reuniões -- quintas feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares
Majoria
PSD
 Sigefredo Pacheco, Pedro Ludovico
 1. Walfredo Gurgel
 2. Eugênio Barros

PTB
 Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Lopes da Costa

B.P.I.
 Raul Gluberti (PSP) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — Eduardo Rui Barbosa.
 Reuniões — quintas feiras, às 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
 Vice-Presidente — José Gulomard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
Majoria
PSD
 José Gulomard, Victorino Freire
 1. Rui Carneiro
 2. Atílio Fontana

PTB
 Silvestre Pércies, Oscar Passos
 1. José Ermirio
 2. Dix-Huit Rosado

Minoria
UDN
 Irineu Bornhausen, Zacharias de Assunção
 1. Adolpho Franco
 2. Eurico Rezende

B.P.I.
 Raul Gluberti (PSP) Aurélio Vianna
 Secretário — Alexandre Pfaende.
 Reuniões — quintas feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
Majoria
P.D.
 Leite Neto, Filinto Müller
 1. Victorino Freire
 2. Sigefredo Pacheco

PTB
 Dix-Huit Rosado, Silvestre Pércies
 1. Melo Braga
 2. Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Padre Calazans
 Antônio Carlos

PL
 Aloysio de Carvalho
 Mem de Sá

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — José Ney Dantas
 Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| | <i>Matria</i> |
| | PSD |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guionard |
| | PTB |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| | <i>Mória</i> |
| | UDN |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| | R.P.I. |
| Miguel Couto (PSP) | Raul Giuberti (PSP) |
| <i>Secretário</i> — Alexandre Pfaender | |
| <i>Reuniões</i> — quartas-feiras, às 16 horas. | |

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.98-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S.legenda.
- Secretário:* Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SÔBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senador Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermírio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Secretária:* Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senador Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermírio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário:* Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões:* 2ªs e 4ªs feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovada na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermírio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.
- Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
- Secretário:* Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões:* 3ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermírio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário:* Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Melo.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63, do Sr. Senador Antônio Juca, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Juca — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S.legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:*
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurélio Vianna — PSB.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:*
- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo eputado Arnaldo Nogueira).
- Veitor Dias — UDN.
- Doutel de Andrade — PTB.
- Arnaldo Cerdeira — PSP.
- Juarez Fávora — PDC.
- Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente).
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Pérciles (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem. de Sá — PL.

) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO E O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
 Prorrogada:
 - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.
 Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.
 Membros (16) - Partidos
 Menezes Pimentel - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
 Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Lopes da Costa - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
 Vivaldo Lima - PTB.
 Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Lino de Matos - PTN.

(K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
 Prorrogada:
 - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;
 - até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
 - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
 Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.
 Membros (16) - Partidos
 Menezes Pimentel - PSD.
 Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
 Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
 Daniel Krieger - UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN.
 Lopes da Costa - UDN.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB.
 Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
 Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB.
 Vivaldo Lima - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.
 Prorrogada:
 - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
 - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 16 de dezembro de 1963.
 Membros (16) - Partidos
 Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Filinto Müller - PSD.
 Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
 Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
 Daniel Krieger (Relator) - UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Rui Palmeira - UDN.
 Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Azeiteiro de Figueiredo - PTB.
 Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Lino de Matos - PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICACAO DAS COTAS DE EMPPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
 Prorrogada:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.
 Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.
 Membros (16) - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Lopes da Costa - UDN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.
 Prorrogada:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Lopes da Costa - UDN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Miguel Couto - PSP.
 Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.
 Prorrogada:
 - até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.
 Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PS.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
 Prorrogada:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.

Menezes Pimentel - PSD.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Lino de Matos - PTN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZACAO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
 Prorrogada:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PS.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.
 Aarão Steinbruch - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADACAO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.
 Prorrogada:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
 Menezes Pimentel - Presidente.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Josaphat Marinho - (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.
 Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

8) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13 9 62

Prorrogada: - até 15 12 63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12 12 62; - até 15 12 64 pelo Requerimento 1 148-63, aprovado em 16 12 63. Completada em 23 4 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - Relator - PSD Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD Menezes Pimentel - PSD Milton Campos - UDN Heribaldo Vieira - UDN Josaphat Marinho - (23 4 63) - UDN Daniel Krieger - UDN Eurico Rezende (23 4 63) - Vice-Presidente - UDN Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) - Presidente - PTB Nogueira da Gama - PTB Barros Carvalho - PTB Mem de Sá - PL Júlio Leite (23 4 63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6 12 62.

Prorrogada: - até 15 12 63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12 12 62; - até 15 12 64 pelo Requerimento 1 149-63, aprovada em 10 12 63. Completada em 23 4 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Pedro Ludovico - PSD Wilson Gonçalves (23 4 63) - PSD Benedito Valladares - PSD Menezes Pimentel - PSD Milton Campos - UDN Heribaldo Vieira - UDN Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Daniel Krieger - UDN João Agripino (23 4 63) - UDN Amaury Silva (23 4 63) - PTB Nogueira da Gama - PTB Barros Carvalho - PTB Mem de Sá - PL Raul Guberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23 4 63 Prorrogada, até 15 12 64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - Relator - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Silvestre Péricles - PTB

- Argemiro de Figueiredo - PTB Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Milton Campos - UDN Daniel Krieger - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23 4 63 Prorrogada: - até 15 12 64 pelo Requerimento 1 151-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - Presidente - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Silvestre Péricles - PTB Artur Virgílio - PTN Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Milton Campos - Relator - UDN João Agripino - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5 63 Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) - PTB Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB Eurico Rezende - Presidente - UDN Milton Campos - UDN Daniel Krieger - UDN Aloysio de Carvalho - PL Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20 5 63 Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB Silvestre Péricles - PTB Adalberto Sena - PTB Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Milton Campos - UDN João Agripino - UDN Aloysio de Carvalho - PL Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31 5 63 Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 154-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Lobão da Silveira - PSD Wilson Gonçalves - PSD Menezes Pimentel - PSD Leite Neto - PSD Amaury Silva - PTB Bezerra Neto - PTB Vaga do Senador Humberto Nader - PTB Argemiro de Figueiredo - PTB Eurico Rezende - UDN Milton Campos - UDN Daniel Krieger - UDN Aloysio de Carvalho - PL Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2 10 63 Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Wilson Gonçalves - PSD José Feliciano - PSD Walfrido Gurgel - PSD Argemiro de Figueiredo - PTB Bezerra Neto - PTB Silvestre Péricles - PTB Edmundo Levi - PTB Eurico Rezende - UDN Milton Campos - UDN Aloysio de Carvalho - UDN Afonso Arinos - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Raul Guberti - PSP José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2 10 63 Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 156-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD Wilson Gonçalves - PSD José Feliciano - PSD Walfrido Gurgel - PSD Argemiro de Figueiredo - PTB Bezerra Neto - PTB Silvestre Péricles - PTB Edmundo Levi - PTB Eurico Rezende - UDN Milton Campos - UDN Aloysio de Carvalho - PL Afonso Arinos - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22 10 63 Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 157-63, aprovado em 10 12 63.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Ruy Carneiro - PSD

- Wilson Gonçalves - PSD José Feliciano - PSD Bezerra Neto - PTB Edmundo Levi - PTB Argemiro de Figueiredo - PTB Melo Braga - PTB Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Aloysio de Carvalho - UDN Afonso Arinos - UDN Josaphat Marinho - Relator Sem Legenda Aurelio Vianna - PTB Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACÓRDO COM ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição pelo Governo Federal, de acêrvos de concessionários de serviços públicos e importação de chapas aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senhores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada: - Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 16 de setembro de 1963 (21 horas).

- por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1 173-63, do Senhor Senador Bezerra Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

- Membros - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Leite Neto (Presidente) - PSD Nelson Maculan - PTB João Agripino (Relator) - UDN Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves, corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

Criada pela Resolução número de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogada por 60 dias até 15 de março de 1964 em virtude do Requerimento número 1 163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21 30).

Designação em 6 de dezembro 1963.

- Membros (11) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD Leite Neto - PSD Adílio Fontana - PSD Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

- Artur Virgílio - PTB Bezerra Neto 8 11 63 - Vice-Presidente - PTB Melo Braga - PTB João Agripino - UDN Daniel Krieger - UDN Eurico Rezende (23 4 63) - UDN Aurélio Vianna - PSD

- Secretário - Auxiliar - Lezíria PL-9, 1. Nov. Passos Dantas. Lobão da Silveira - PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 76

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

6ª Sessão Conjunta

2ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Em 29 de abril de 1964, às 21 horas e 30 minutos

Ordem do Dia

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 201 D-50 na Câmara e nº 38-52 no Senado que estatui normas de efeito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balan-

ços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal tendo Relatório, sob nº 2-64, da Comissão Mista.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

| Cédula nº | Dispositivo a que se refere |
|-----------|------------------------------------|
| 1 | § 1º do art. 15. |
| 2 | Art. 43 e parágrafos. |
| 3 | Art. 7º, N. I. (palavras vetadas). |
| 4 | § 1º do art. 55. |
| 5 | Art. 58 (palavras vetadas). |
| 6 | Parágrafo único do art. 64. |
| 7 | Art. 69 (palavras vetadas). |
| 7 | Art. 98 e seu parágrafo. |

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 33ª SESSÃO, EM 27 DE ABRIL DE 1964

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO.

As 14 horas e 50 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

José Guimard
Oscar Passos
Edmundo Levy
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Ermirio de Moraes
Heribaldo Vieira
Leite Neto
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Nogueira de Gama
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Atílio Fontana
Guido Mondin
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 24 Senhores Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Respostas a pedidos de informações encaminhados pelo Senado — Avisos do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, de 22 de abril:

Nº B-69 — com referência ao Requerimento número 796 de 1963, do Senhor Senador Vasconcelos Torres;

Nº B-73 — com referência ao Requerimento número 767 de 1963, do Senhor Senador Adolpho Franco;

Nº B-74 — com referência ao Requerimento número 23 de 1964, do Senhor Senador Aarão Steinhilber;

Nº B-77 — com referência ao Requerimento número 292 de 1963, do Senhor Senador Lobão da Silveira.

Ofício número 665, de 24 de abril, do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, a seguinte proposição:

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1964

INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE VENCIMENTOS DOS MILITARES.

O Congresso Nacional decreta:

PARTIE GERAL

TÍTULO ÚNICO

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Código regula os vencimentos, indenizações proventos e dispõe sobre outros direitos dos Militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

Art. 2º Para os efeitos deste Código são adotadas as seguintes definições:

a) Cargo, Função ou Comissão — é o conjunto de atribuições definidas por lei, regulamento ou ato ministerial e cometidas, em caráter permanente ou não, ao militar;

b) Encargo — é a missão ou atribuição de serviço cometida a um militar;

c) Assunção de Cargo, Função ou Comissão — é o ato pelo qual o militar fica investido da capacidade legal para exercer as atribuições que, respectivamente, lhe correspondam;

d) Exercício de Cargo, Função ou Comissão — é a execução das atribuições que, respectivamente, lhes caibam em virtude de disposições legais, regulamentares ou baixadas por ato ministerial;

e) Organização Militar — (OM) — é a denominação genérica dada a corpo, repartição, estabelecimento, navio, órgão, base, parque, arsenal ou qualquer outra unidade tática administrativa ou operativa de uma Força Armada;

f) Sede — no País — é todo o território do município, ou dos municípios vizinhos quando ligados por freqüentes meios de transporte, dentro do qual se localizam as instalações de uma Organização Militar considerada — no exterior — é todo o território do país estrangeiro em que o militar estiver servindo, exceto nas comissões exercidas a bordo, quando a sede será o navio;

c) Comandante — é a denominação genérica dada ao militar mais graduado ou mais antigo de cada Organização Militar correspondendo, assim, àquela de Diretor, Chefe, Comandante ou outra denominação que tenha ou venha a ter aquele que for por ela responsável; e
 h) Missão Executiva — é a que se refere ao cumprimento de ordens específicas dos Comandos, Direções ou Chefias.

PARTE PRIMEIRA

Do Militar em Atividade no País em Tempo de Paz

TÍTULO I

Das Vencimentos

Art. 3º Vencimentos ou vencimento é o quantitativo em dinheiro devido ao militar em serviço ativo.

Parágrafo único. Os vencimentos compreendem:

- a) Sólido;
- b) Gratificações

CAPÍTULO I

Do Sólido

Art. 4º Sólido é a parte básica do vencimento correspondente ao posto ou graduação de militar da ativa e a este atribuído de acordo com a Tabela de Sólido em vigor.

Parágrafo único. O Sólido do militar é irredutível, não está sujeito a penhora, seqüestro ou arresto, senão nos casos e pela forma regulada neste Código.

Art. 5º O direito ao sólido devido ao militar começa a partir da data:

- a) do Decreto de promoção, do ato de convocação ou designação para o serviço ativo, para o oficial;
- b) do ato da declaração, ou de convocação para o serviço ativo, para o aspirante a oficial ou guarda-marinha;
- c) do ato da promoção ou nomeação, para subtenente ou suboficial;
- d) do ato da promoção, da classificação, ou do engajamento para as demais praças;
- e) da incorporação nas Forças Armadas, após a apresentação, para os convocados e voluntários;
- f) da apresentação à Organização competente do respectivo Ministério, quando a nomeação iniciar a habilitação em concurso;
- g) do ato da matrícula, para os alunos de Escolas Preparatórias, de Formação de Sargentos, de Formação de Oficiais e suas congêneres, bem como para os aprendizes-marinheiros.

Parágrafo único. Excetuam-se das condições deste artigo, os casos em que o ato tenha caráter retroativo, quando será devido o sólido a partir da data expressamente declarada no ato.

Art. 6º Cessa o direito do militar ao sólido, na data:

- a) de óbito;
- b) em que deixe efetivamente o exercício da atividade por:
 - 1) desconvocação, licenciamento, baixa, demissão voluntária, dispensa de serviço ativo ou das funções da atividade;
 - 2) exclusão, expulsão ou perda de posto ou patente;
 - 3) nomeação para Ministro do Superior Tribunal Militar;
 - 4) transferência para a reserva remunerada ou reforma.

Art. 7º Suspende-se temporariamente o direito do militar ao sólido, quando:

- a) em licença para tratar de interesse particular;
- b) em licença para o exercício de atividade técnica de sua especialidade em organização civil;
- c) em licença para exercer função ou atividade estranha ao serviço militar;
- d) no exercício do mandato de cargo eletivo de natureza política;
- e) no período de deserção;
- f) no período em que não estiver em efetivo exercício de cargo, função ou comissão previstas para as Forças Armadas e ocupar função não qualificada pelo Poder Executivo como de interesse militar.

Art. 8º Perceberá o sólido o militar:

- a) no cumprimento de pena igual ou menor de 2 (dois) anos, decorrente de sentença;
- b) quando em licença, por período superior a seis meses, para tratamento de saúde de pessoa da família;
- c) quando preso ou detido em consequência de inquérito, processo, com prejuízo do serviço ou quando agregar sujeito a processo no foro militar ou à disposição da Justiça Civil;
- d) quando excedidos os prazos legais ou regulamentares de afastamento do serviço;
- e) quando afastado das funções por incompatibilidade profissional ou moral, conforme previsto no Estatuto dos Militares;
- f) no período de ausência não justificada;
- g) quando em licença para aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos ou realizar estudos, por conta própria.

Art. 9º O sólido do militar considerado desaparecido ou extraviado em caso de calamidade pública ou no desempenho de qualquer serviço será paga aos herdeiros que teriam direito à sua pensão militar.

§ 1º No caso previsto neste artigo, ao fim de 6 (seis) meses far-se-á habilitação dos herdeiros na forma da lei, cessando o pagamento do sólido.

§ 2º Na hipótese de reaparecimento do militar após o prazo de 6 (seis) meses, caber-lhe-á o pagamento da diferença entre o sólido e a pensão recebida pelos herdeiros, como se tivesse permanecido em serviço, a partir do dia imediato ao término daquele prazo.

Art. 10. O militar no desempenho de cargo, comissão ou função atribuída privativamente a posto, ou graduação superior à sua, perceberá o sólido correspondente a esse posto ou graduação.

§ 1º Quando na substituição prevista neste artigo, o cargo, função ou comissão for atribuída a mais de um posto, caberá ao substituto — se de posto ou graduação inferior aos estabelecidos — sólido correspondente ao menor dos mesmos.

§ 2º Para os efeitos do disposto no presente artigo prevalecerão os postos e graduações correspondentes aos cargos, funções ou comissões estabelecidos em leis, regulamentos, regimentos, e, na falta destes, nos quadros de efetivo ou lotação.

§ 3º Aplicam-se às substituições decorrentes de outras os mesmos dispositivos referentes à substituição inicial que as determinou.

EXPEDIENTE
 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITO FERREIRA

HEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

AURILIO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|-------------|--------------------|-------------|
| Capital e Interior | | Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | | Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,00 | Ano | Cr\$ 103,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, pelo preço decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica nas substituições:

- a) por motivo de férias, até 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) por motivo de gala, não, e outras dispensas, até 30 (trinta) dias;
- c) de oficiais professores pertencentes ao quadro do magistério militar.

Art. 11. O militar continuará com direito ao sólido do seu posto ou graduação:

- a) quando exercer cargo, função ou comissão atribuído indiferentemente a dois ou mais postos ou graduação e possuir qualquer destes postos ou graduações;
- b) quando ficar adido a qualquer Organização Militar, com ou sem especificação de motivos;
- c) quando em gozo de férias, repouso aéreo, dispensa do serviço ou em virtude de gala, não, trânsito e instalação;
- d) quando em gozo de licença-prêmio ou quando exercer função militar ou de interesse militar a juízo do Governo Federal, não prevista na organização da respectiva Força Armada, no país ou no estrangeiro;
- e) quando na ativa pertencer ao Magistério Militar;
- f) quando hospitalizado, ou em licença para tratamento da própria saúde, até 2 (dois) anos;
- g) quando em licença, até 6 (seis) meses, para tratamento de saúde de pessoa da família;
- h) em todos os demais casos não previstos nos arts. 6º e 7º deste Código.

CAPÍTULO II

Das gratificações

Art. 12. Gratificações são as partes do vencimento atribuídas ao militar, em decorrência da natureza e das condições com que se desobriga das suas atividades profissionais, bem como do tempo de efetivo serviço por ele prestado.

Art. 13. O militar pelo efetivo exercício de suas funções, fará jus às Gratificações seguintes:

- a) Gratificação de Tempo de Serviço;
- b) Gratificação de Função Militar;
- c) Gratificação de Localidade Especial.

Art. 14. Para fins de concessão das Gratificações, tomar-se-á por base o valor do sólido do posto ou graduação que efetivamente possua o militar, e não o correspondente a funções eventualmente desempenhadas.

§ 1º Não terão direito às Gratificações os militares enquadrados nos artigos 6º e 7º deste Código.

§ 2º O militar enquadrado no artigo 8º fará jus às Gratificações cujo direito à percepção lhe tenha sido assegurado em caráter permanente.

§ 3º O militar enquadrado no artigo 11 continuará percebendo as gratificações a que vinha fazendo jus, exceto o enquadrado na alínea d) do mesmo artigo, o qual não perceberá a gratificação de Função Militar de categoria "B".

§ 4º O militar que por sentença passada em julgado, for declarado livre de culpa em crime que lhe tenha sido imputado, terá direito às gratificações que deixou de receber no período da prisão ou detenção.

§ 5º De indulto, perdão ou livramento condicional não decorre o direito a qualquer pagamento.

Seção I

Da Gratificação de Tempo de Serviço

Art. 15. A Gratificação de Tempo de Serviço é devida ao militar por quinquênio de efetivo serviço prestado.

Art. 16. Ao completar um, dois, três, quatro, cinco, seis e sete quinquênios de efetivo serviço o militar fará jus à Gratificação de Tempo de Serviço de valor respectivamente igual a cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, trinta e trinta e cinco por cento do soldo do seu posto ou graduação.

§ 1º O direito a esta gratificação começa no dia imediato àquele em que o militar completar o quinquênio considerado, reconhecido mediante publicação em Boletim das Diretorias do Pessoal ou da Organização Militar, conforme for determinado em cada Força Armada.

§ 2º Para a apuração do tempo de efetivo serviço será computado o espaço de tempo contado dia a dia, a partir da data em que o militar, a qualquer título, passou a receber vencimentos militares, deduzidos os períodos não computáveis na forma do Estatuto dos Militares e desprezados os acréscimos previstos para a inatividade pela legislação vigente, exceto o tempo dobrado de serviço de campanha que é considerado de efetivo serviço.

§ 3º Os oficiais admitidos nas Forças Armadas por concurso, para o qual é exigido curso universitário, contarão como tempo de serviço para efeito deste Capítulo, o número de anos correspondentes à duração dos respectivos cursos acadêmicos, desde que não haja superposição com tempo de serviço anteriormente computado.

Seção II

Da Gratificação de Função Militar

Art. 17. A Gratificação de Função Militar é atribuída ao militar pelo efetivo desempenho das atividades específicas de sua Arma, Serviço, Corpo ou Quadro, na forma do estabelecido nesta Seção.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata este artigo é classificada em três categorias: A, B e C.

Art. 18. A Gratificação de Função Militar da Categoria A é devida ao militar pelo efetivo exercício de tempo integral de cargo, função ou comissão prevista para as Forças Armadas, bem como por ter que se sujeitar o regime de trabalho incompatível com o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada e o valor corresponde ao soldo do Posto ou graduação efetiva.

Parágrafo único. Quando o militar estiver sem função em decorrência da falta desta em sua Arma, Serviço, Corpo ou Quadro, ou por força de circunstâncias independentes de sua vontade, ser-lhe-á atribuída a Gratificação de que trata este artigo.

Art. 19. A Gratificação de Função Militar de Categoria B, cujo valor é de 10% (dez por cento) do soldo do posto ou graduação, é devida ao militar quando em exercício de funções nas seguintes situações:

- servindo em corpo de tropa e bases;
- embarcado em navio da Armada ou guarnecendo navio mercante;
- servindo em Hospitais e Arsenais, Parques, Estabelecimentos, Fábricas, Depósitos, funcionando em regime industrial ou com horário especial de trabalho;
- em função de docência, ensino ou instrução em Escola, Colégio, Instituto, Curso ou Centro de Ensino ou Instrução das Forças Armadas;
- em levantamentos topográficos, geográficos, hidrográficos, oceanográficos, manutenção de faróis e construção de rodovias ou ferrovias, determinados pela Diretoria ou Serviço competente;
- em efetivo exercício de funções de Estado-Maior ou de Técnico.

§ 1º Os Ministros Militares especificarão as Organizações Militares e estabelecerão as condições que enquadram o militar nas disposições deste artigo.

§ 2º Ao militar que se enquadre simultaneamente em mais de uma das atividades discriminadas neste artigo, somente será abonada a gratificação correspondente a uma delas.

Art. 20. A Gratificação de Função Militar de Categoria C, cujo valor corresponde a 40% (quarenta por cento) do posto ou graduação, é atribuída ao militar no efetivo exercício de funções ou no desempenho de atividades nos serviços especiais abaixo discriminados:

- Vôo — em aeronave militar, como tripulante orgânico, observador meteorológico, observador aéreo ou fotogrametrista, cumprindo missão, Plano de Provas ou programa de exercícios determinados por autoridade competente;
- Salto — com pára-quedas, de aeronave militar em vôo, em cumprimento de missão ou programa de exercícios determinados por autoridade competente;
- Submarino — no exercício de funções regulamentares a bordo de submarino;
- Mergulho — em escafandro ou com aparelho, no cumprimento de missão ou programa de exercícios de escafandria ou mergulho, determinados por autoridade competente.

§ 1º A um mesmo militar somente será abonada a gratificação correspondente a um dos serviços especiais de que trata este artigo, sendo vedada a acumulação resultante de possível desempenho simultâneo de atividades pertinentes a mais de um deles.

§ 2º Em qualquer hipótese o valor da gratificação de que trata este artigo não poderá ser inferior à atribuída ao cabo engajado.

Art. 21. A Gratificação de Função Militar de Categoria C é devida ao militar:

a) durante os estágios de aprendizagem dos respectivos serviços especiais, a partir da data:

- do primeiro exercício de vôo em aeronave militar;
 - do primeiro salto em pára-quedas, de aeronave militar em vôo;
 - da primeira imersão em submarino;
 - do primeiro mergulho em escafandro ou com aparelho;
- b) do serviço especial de vôo, no período subsequente ao cumprimento do Plano de Provas;
- c) pertencente aos serviços especiais de salto, de submarino ou de mergulho: durante o período em que estiver servindo em Organização Militar

específica do setor considerado, e desde que cumpra as missões ou Planos de Provas para ela estabelecidos;

§ 1º Não perderá o direito à percepção dessa gratificação o militar que a ela fizer jus:

— quando hospitalizado ou licenciado para tratamento de saúde em consequência de acidente, de enfermidade ou de moléstia contraída em serviço ou dele decorrente;

— quando se afastar da Organização Militar para realizar curso ou estágio de especialização ou de aperfeiçoamento de serviço de vôo, de salto, de submarino ou de mergulho.

§ 2º O aluno de Escola de Formação de Oficiais, recrutado entre praças, que já tenha assegurado o direito à percepção da Gratificação do art. 20, continuará a fazer jus, até o desligamento da Escola, à Gratificação que percebia por ocasião da matrícula.

Art. 22. O Ministro de cada Pasta Militar estabelecerá para o serviço especial considerado, as missões e os Planos de Provas que definirão os requisitos mínimos a que deve o militar satisfazer para que lhe seja assegurado o direito à percepção da Gratificação de Categoria C.

§ 1º Para os efeitos de abono da Gratificação, a que se refere este artigo, somente serão considerados os vôos, saltos, imersões e mergulhos realizados por ordem de autoridade competente e devidamente homologados.

§ 2º Os vôos realizados em aeronaves civis, por militares da Força Aérea Brasileira, para o cumprimento de missões específicas de "Vistoria de Aeronaves Civis" e "Verificação de Proficiência de Pilotos Civis", serão considerados para o efeito das provas relativas ao Serviço de vôo e percepção da gratificação correspondente, quando expressamente determinados por autoridade competente.

Art. 23. O Plano de Provas correspondente a cada serviço especial, baixado por ato do Ministro de cada Pasta Militar, regulará:

- a duração do período de provas;
- o número mínimo de saltos, de horas de vôo, de imersão ou de mergulho, a serem cumpridos em cada período;
- a forma, as condições e a maneira de calcular e homologar os exercícios realizados;
- o processo de reconhecimento de direito à percepção da Gratificação de Categoria C.

Art. 24. Suspense-se o pagamento da gratificação de Função Militar de Categoria C ao militar que tiver incorrido em infração da disciplina exigida para suas atividades especiais, na forma do Regulamento Disciplinar respectivo.

Art. 25. É assegurado ao militar que tenha feito jus à Gratificação de Função Militar de Categoria C o pagamento definitivo dessa gratificação, por cotas correspondentes aos anos de efetivo desempenho da atividade especial considerada, na forma do disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1º O direito à percepção de cada cota é adquirido ao fim de um ano de atividade no setor especial considerado, desde que o militar cumpra os requisitos mínimos fixados no Plano de Provas respectivo.

§ 2º O valor de cada cota é igual a 1/10 (um décimo) da gratificação integral correspondente ao soldo do posto ou graduação do militar ao terminar o último período em que tenha executado o Plano de Provas.

§ 3º O valor das cotas sofrerá os reajustamentos decorrentes das mudanças da Tabela de Soldo.

§ 4º Para fins deste artigo, o número de cotas abonadas a um mesmo militar não poderá exceder de 10 (dez).

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica ao militar que faça jus ao pagamento desta Gratificação em seu valor integral, na forma dos artigos 20 e 21.

Art. 26. A Gratificação de Função Militar de Categoria C, devida aos militares compreendidos no art. 20, será computada para fins de incorporação aos proventos da inatividade por cotas correspondentes aos períodos efetivamente cumpridos e calculados na forma do art. 25.

Art. 27. O militar enquadrado no art. 18 e que não satisfaça as condições previstas para o abono de gratificação de Categoria C, quando realizar vôos em objeto de serviço, por ordem de autoridade competente, fará jus a essa gratificação, calculada pela metade do seu valor no período subsequente àquele em que houver realizado um total de hora igual à metade do estabelecido para os militares de que trata a letra a) do art. 20.

Parágrafo único. Para fins de incorporação aos proventos da inatividade, os tempos de vôo de que trata este artigo serão registrados em cadernetas próprias ou nos assentamentos do militar, conforme for determinado em cada Ministério.

Art. 28. O militar enquadrado no artigo terá direito à incorporação a seus proventos da inatividade de um número de cotas da Gratificação de Função Militar de Categoria C igual ao quociente obtido pela seguinte divisão:

— dividendo: o número de horas totalizadas como é determinado no parágrafo único do art. 27;

— divisor: o número de horas de vôo que tenha sido estabelecido como exigência mínima no Plano de Provas em vigor quando cumprir sua última atividade de vôo;

— quociente: o número de cotas a que tem direito para incorporação de conformidade com o art. 27, sendo desprezado o que exceder de 10 (dez) cotas.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, as frações iguais ou superiores a cinco décimos serão arredondadas para a unidade e as inferiores àquele limite serão desprezadas.

Art. 29. As Gratificações de Função Militar previstas nesta Seção poderão ser acumuladas, desde que satisfeitas as exigências estabelecidas para cada Categoria.

Seção III

Da Gratificação de Localidade Especial

Art. 30. A Gratificação de Localidade Especial é a atribuída ao militar pela permanência em localidade de precárias condições de vida e de salubridade, inóspitas e situadas em regiões fronteiriças, litorâneas, oceânicas ou regiões mediterrâneas do Território Nacional.

Art. 31. A Gratificação de Localidade Especial é classificada em duas categorias:

- A — correspondente a 40% (quarenta por cento) do soldo do militar;
- B — correspondente a 20% (vinte por cento) do soldo do militar.

Art. 32. O Poder Executivo, em decreto comum às Forças Armadas, determinará as localidades a que serão aplicadas as disposições desta Seção, para duas categorias, sendo que para as da Categoria A serão observadas mais as circunstâncias de precariedade de meios de acesso e de comunicações.

Art. 33. Por ato dos Ministros das Pastas Militares serão enquadrados nas disposições desta Seção os militares que forem cumprir, nas localidades especificadas na toima do artigo anterior, missões ou comissões de caráter transitório.

Art. 34. O direito à percepção da Gratificação de que trata esta Seção começa no dia da chegada do militar à localidade especial e termina na data da sua partida.

Parágrafo único. Mantém-se o direito do militar à Gratificação de Localidade Especial quando afastado de sua localidade por motivo de serviço, férias, licença de não go, de dispensa do serviço, ou quando hospitalizado ou licenciado por motivo de acidente em serviço ou de moléstia adquirida em consequência da inospitalidade da região.

TÍTULO II

Das Indenizações

Art. 35. Indenização é o quantitativo em dinheiro ou a prestação de serviços devidos ao militar ou a seus dependentes declarados, além dos vencimentos, para atender às despesas decorrentes de obrigações impostas pelo desempenho do cargo, função, comissão ou missão que lhe for atribuída.

§ 1.º As indenizações compreendem:

- a) Diárias;
- b) Ajuda de custo;
- c) Transporte;
- d) Representação.

§ 2.º Para fins de cálculo das indenizações tomar-se-á por base o valor do soldo do posto ou graduação que o militar efetivamente possui.

CAPÍTULO I

Das diárias

Art. 36. Diárias são indenizações destinadas a atender as despesas extraordinárias da alimentação e pousada e serão devidas ao militar durante o período de seu afastamento efetivo, por motivo de serviço, de sua Organização Militar.

§ 1.º As indenizações de que trata este artigo compreendem a Diária de Alimentação e a Diária de Pousada.

§ 2.º A Diária de Alimentação será devida inclusive nos dias de partida e de chegada do militar à sede.

Art. 37. O valor da Diária de Alimentação é igual a um dia de soldo:

- a) de General-de-Exército, para os Oficiais Gerais;
- b) de Coronel, para os Oficiais Superiores;
- c) de Capitão, para os Capitães, Capitães-Tenentes e Oficiais Subalternos;
- d) de Subtenente, para os Subtenentes Suboficiais e Sargentos;
- e) de Cabo engajado, para as praças inferiores a 3.º Sargento.

Art. 38. O valor da Diária de Pousada é igual ao valor atribuído a Diária de Alimentação.

Art. 39. Compete ao Comandante da Organização Militar providenciar o pagamento das diárias a que fizer jus o militar e, sempre que for julgado necessário, se para isso houver meios, deverá concedê-las adiantadamente para posterior ajuste de contas por ocasião do primeiro pagamento de vencimentos que se verificar após o regresso à Organização Militar, condicionando-se o adiantamento à reserva dos recursos orçamentários próprios nos órgãos competentes.

Art. 40. Não serão abonadas as diárias:

- a) nos dias de viagem, quando no custo da passagem estiver compreendida a alimentação e o alojamento;
- b) durante o afastamento da Organização Militar por menos de 8 (oito) horas;
- c) cumulativamente com a ajuda de custo, exceto quando, nos dias de viagem, por qualquer meio de transporte em que a alimentação não esteja compreendida no custo das passagens;
- d) quando for assegurada ao militar a alimentação em espécie pela Organização Militar a que pertence.

Art. 41. O militar designado para serviço que obrigue à permanência de duração continuada de 24 (vinte e quatro) horas e não for alimentado por conta do Estado, fará jus à Diária de Alimentação, mesmo que o serviço seja cumprido na sede.

Art. 42. No caso de falecimento do militar, os seus herdeiros não restituirão as diárias porventura recebidas como adiantamento na forma deste Capítulo.

Art. 43. Os Ministros Militares baixarão instruções regulando as condições e o valor da indenização a ser feita à Organização Militar pelo militar que nela se alojar ou se alimentar, quando em trânsito ou em serviço na localidade.

Art. 44. A receita decorrente da aplicação do artigo anterior será contabilizada sob o título "Hospedagem" e se destinará ao custeio das despesas com a manutenção e melhoramento das instalações e serviços de alojamento e rancho da Organização Militar considerada.

CAPÍTULO II

Da Ajuda de Custo

Art. 45. A ajuda de custo é a indenização concedida ao militar para o custeio de despesas de viagem, mudança e instalação — exceto as de transporte propriamente dito, tratadas no Capítulo III — quando, por conveniência do serviço, for nomeado, designado, classificado, transferido, matriculado em escolas, centro de instrução ou curso, mandado servir ou estagiar, em nova comissão, e ainda, quando deslocado por efeito de mudança da sede de sua Organização Militar.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo será paga adiantadamente, condicionada à reserva de recursos orçamentários próprios nos órgãos competentes dos respectivos Ministérios.

Art. 46. O militar terá direito a ajuda de custo toda vez que, designado para comissão de duração superior a 3 (três) meses, mudar de sede com obrigação de transferir sua residência.

Art. 47. O valor da ajuda de custo devida ao militar será de:

a) um mês de soldo de posto ou graduação — quando viajar sem a sua família;

b) dois meses de soldo do posto ou graduação — quando viajar acompanhado da família ou quando não possa se fazer acompanhar da família e tenha que providenciar a mudança do domicílio civil desta.

Parágrafo único. O militar movimentado para uma Localidade Especial definida na conformidade do artigo 32 terá direito, na ida, e mais 50% (cinquenta por cento) de soldo do seu posto ou graduação, além da ajuda de custo normal que lhe for devida.

Art. 48. A declaração de que será ou não acompanhado da família, feita pelo militar, sob sua responsabilidade, valerá como prova para a concessão da ajuda de custo.

§ 1.º Para efeito dessa disposição, será considerado o que constar da declaração de família existente na organização competente.

§ 2.º A família do militar poderá viajar a partir de 30 (trinta) dias antes e até 9 (nove) meses depois do seu deslocamento.

Art. 49. Não terá direito a ajuda de custo o militar:

- a) movimentado por interesse próprio, operações de guerra ou manutenção da ordem pública;
- b) desligado de curso ou escola por falta de aproveitamento ou trancamento voluntário de matrícula.

Art. 50. O militar restituirá a ajuda de custo que houver recebido nas formas e circunstâncias abaixo:

- a) integralmente e de uma só vez — quando deixar de seguir destino a seu pedido;
- b) pela metade do valor recebido e de uma só vez — quando, até seis meses após ter seguido para a nova comissão, desta for dispensado a pedido, requerer licença ou exoneração;
- c) pela metade do valor, mediante desconto pela décima parte do soldo — quando não seguir para a nova comissão por motivo independente de sua vontade;
- d) pela metade do valor recebido de acordo com a letra "b", art. 47, desde que sua família não viaje no prazo estabelecido no parágrafo 2.º do art. 48, mediante desconto em uma só vez.

§ 1.º Não se enquadra nas disposições da letra b a licença para tratamento da própria saúde.

§ 2.º O militar que estiver sujeito a desconto para fins de restituição de ajuda de custo e adquirir direito a nova, liquidará integralmente o débito no ato do recebimento desta última.

Art. 51. Na concessão da ajuda de custo, para efeito de cálculo de seu valor, determinação do exercício financeiro, estado civil e Tabela em vigor, tomar-se-á como base a data do ajuste de contas.

Parágrafo único. Se o militar for promovido contando antiguidade de data anterior à do pagamento da ajuda de custo, fará jus à diferença entre esta e a que teria direito no posto ou graduação atingido pela promoção.

Art. 52. A ajuda de custo não será restituída pelo militar ou seus herdeiros:

- a) quando após ter seguido destino, for mandado regressar;
- b) quando ocorrer o falecimento do militar mesmo antes de seguir destino.

CAPÍTULO III

Do Transporte

Art. 53. Transporte é o direito que tem o militar e sua família, ou disjuntamente — o militar ou sua família — ao fornecimento de passagens e ao transporte da respectiva bagagem por conta do Estado, nas condições deste Capítulo.

Art. 54. O militar da ativa terá direito ao transporte quando tiver de efetuar deslocamentos fora de sede de sua Organização Militar, nos seguintes casos:

- a) transferência, classificação, nomeação ou designação para nova comissão;
- b) matrícula ou estágio em escola, curso ou centro de instrução militar;
- c) deslocamento no interesse da Justiça ou da disciplina;
- d) baixa a Organização Hospitalar, ou alta desta, em virtude de prescrição médica competente, ou ainda, realização de inspeção de saúde;
- e) concurso para o ingresso em Escolas, Cursos ou Centros de Formação, Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização;
- f) outros deslocamentos, em objeto de serviço, decorrentes do desempenho da função militar.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao militar da reserva quando estagiário, convocado para o serviço ativo, ou nomeado para exercer função na atividade.

Art. 55. A praça licenciada do serviço ativo ou desincorporado e o convocado julgado fisicamente incapaz terão direito ao fornecimento de passagens, dentro do território nacional, para a localidade onde forem residir após sua liberação de serviço.

Art. 56. Nas condições estabelecidas pelo artigo 54, quando a permanência na nova comissão ou situação for superior a 6 (seis) meses o militar terá direito ao transporte para as pessoas de sua família, ou seus dependentes, desde que a natureza da missão que vai cumprir permita o seu acompanhamento.

§ 1.º O militar casado, amparado por este artigo terá, ainda, direito ao transporte de 1 (um) empregado doméstico.

§ 2.º O direito ao transporte referido neste artigo inclui o transporte de bagagem, de militar e sua família, do domicílio de origem ao domicílio de destino.

Art. 57. Para efeito de concessão de transporte, consideram-se pessoas da família do militar, os seus dependentes, desde que vivam às suas expensas sob o mesmo teto e quando expressamente declarado:

- a) esposa;
- b) as filhas, enteadas irmãs, cunhadas ou sobrinhas, desde que solteiras, viúvas, separadas ou desquitadas;

- c) os filhos, tutelados, enteados, irmãos, cunhados e sobrinhos, quando menores ou inválidos;
- d) a mãe e a sogra, desde que viúvas, solteiras, saporadas ou desquitadas;
- e) os avós e os pais, quando inválidos;
- f) os netos órfãos, se menores ou inválidos;
- g) a pessoa que viva sob sua exclusiva dependência econômica no mínimo há cinco anos.

§ 1.º As pessoas da família do militar com direito a passagem por conta do Estado que não puderem acompanhá-lo na mesma viagem, por qualquer motivo, poderão fazê-lo a partir de 30 (trinta) dias antes até 9 (nove) meses depois da movimentação, desde que tenha sido feita pelo militar, por elas responsável a necessária declaração à autoridade competente, para requisitar o transporte.

§ 2.º A família do militar que falecer em serviço ativo terá direito dentro de 6 (seis) meses após o óbito, ao transporte para a localidade, no território nacional, em que fixar residência.

Art. 58. O militar da ativa transferido para a reserva remunerada ou reformado terá direito ao transporte, dentro do território nacional, para a localidade onde fixará residência e receberá seus proventos.

§ 1.º Aplicam-se ao militar amparado por este artigo as disposições dos artigos 56 e 57.

§ 2.º O direito de que trata este artigo prescreve após decorridos 6 (seis) meses a contar da data em que deixar as funções da atividade.

Art. 59. O Poder Executivo regulamentará em decreto, de aplicação comum às Forças Armadas, a execução do disposto neste Capítulo, fixando as normas referentes à utilização dos meios de transportes terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, limites de peso e de volume, bem como os sistemas de pagamento ou indenizações, regimes especiais de adiantamentos, processamento das requisições e seus modelos, prestações de contas e demais pormenores administrativos.

CAPÍTULO IV

Da Representação

Art. 60. A indenização de Representação destina-se a atender às despesas extraordinárias decorrentes de compromissos de ordem social, diplomática ou profissional, inerentes ao bom desempenho e apresentação pessoal de determinados cargos, funções ou comissões.

Art. 61. A indenização de Representação é devida ao militar no efetivo exercício dos cargos, funções ou comissões abaixo especificados, nos valores correspondentes:

- I — de 15% (quinze por cento) do soldo do posto:
 - a) Ministro de Pasta Militar;
 - b) Função atribuída a Oficial General;
 - c) Oficial do Gabinete Militar da Presidência da República, da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e do Estado-Maior das Forças Armadas;
 - d) Chefe do Estado-Maior de Grande Unidade, de Esquadra ou Força Naval, de Zona Aérea, de Região Militar e de Distrito Naval;
 - e) Oficial servindo em Gabinete de Ministro de Pasta Militar;
 - f) Comandante de Organização Militar com autonomia administrativa, cujo comando é atribuído a Oficial Superior.
- II — de 10% (dez por cento) do soldo do posto ou graduação:
 - a) Chefe de Gabinete de Organização Militar cujo comando seja privativo de Oficial General;
 - b) Assistente, Assistente-Secretário e Ajudante de Ordens;
 - c) Comandante de Organização Militar com autonomia administrativa cujo comando é atribuído a Capitão Capitão-Tenente ou Oficial Subalterno;
 - d) O militar embarcado em navio ou aeronave em viagem de representação ou de instrução por término de curso das Escolas de Formação de Oficiais da Ativa, quando o direito à representação for expressamente declarado em ato do Ministro da Pasta Militar;
 - e) Praça servindo no Gabinete Militar da Presidência da República, na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, no Estado Maior das Forças Armadas e no Gabinete do Ministro de Pasta Militar ou no exercício das funções de Ordenança de Oficial General ou de Externo de Organização Militar.

Parágrafo único. As indenizações previstas nos itens I e II não poderão ser abonadas simultaneamente a um mesmo militar.

Art. 62. A indenização de Representação é devida a partir do dia em que o militar assume o cargo, função ou comissão, cessando o direito à sua percepção quando dele é afastado.

Parágrafo único. O militar que substituir o detentor efetivo do cargo, função ou comissão, por tempo superior a 45 (quarenta e cinco) dias fará jus à indenização correspondente a partir desse limite perdendo aquele o direito à mesma.

Art. 63. Nos casos de representação especial e temporária de caráter coletivo, bem como para as comissões mencionadas na letra d) do item II do art. 61, as despesas correrão por conta de quantitativos postos à disposição da Organização Militar responsável pela viagem ou do militar designado para chefiar a delegação, grupo ou equipe pelo respectivo Ministro ou por autoridade devidamente credenciada para tal.

TÍTULO III

Outras Disposições

CAPÍTULO I

Do Salário-Família

Art. 64. O Salário-Família é o auxílio em dinheiro destinado a atender, em parte, às despesas decorrentes da educação e assistência aos filhos e dependentes do militar.

Parágrafo único. O Salário-Família será pago ao militar no valor e condições previstas na legislação específica da matéria.

Art. 65. O Salário-família não está sujeito a impostos, taxas, empenhos ou descontos de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

Da assistência médico-hospitalar

Art. 66. A assistência médico-hospitalar proporcionada ao militar e sua família nas condições estabelecidas neste Capítulo compreenderá:

- a) a assistência médica continuada dia e noite ao militar enfermo acidentado ou ferido baixado a uma Organização de Saúde;
- b) a assistência médica prestada através de laboratórios, policlínicas, gabinetes odontológicos, farmácias, clínicas externas, pronto-socorro e outros serviços assistenciais.

Parágrafo único. A Assistência médico-hospitalar ao militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado, será prestada pelas Organizações de Saúde, dentro das limitações dos recursos próprios colocados à disposição dos Ministérios Militares.

Art. 67. Em princípio a Organização de Saúde de um Ministério destina-se a atender ao pessoal dele dependente.

§ 1.º Nas localidades onde não houver Organização de Saúde de uma das Forças, os militares pertencentes a esta serão atendidos em Organização de outra Força Armada.

§ 2.º Em certos casos o militar poderá baixar à organização hospitalar de outra Força Armada quando desse fato não resultar qualquer prejuízo aos componentes desta.

Art. 68. A internação de militar nas clínicas ou hospitais especializados nacionais ou estrangeiros, estranhos aos serviços hospitalares das Forças Armadas, quando não houver organização hospitalar militar brasileira no local, será autorizada pelo seu Comandante ou autoridade brasileira que lhe tenha ascendência funcional ou ocasional.

Art. 69. O militar terá hospitalização e tratamento custeado pelo Estado quando acidentado em serviço ou acometido de doença adquirida em serviço ou dele decorrente.

§ 1.º O militar da ativa não enquadrado neste artigo terá tratamento por conta do Estado, ressalvadas as indenizações mencionadas no art. 70.

§ 2.º A hospitalização para o militar da ativa será gratuita até 60 (sessenta) dias.

§ 3.º O militar da reserva remunerada e o reformado terão tratamento por conta do Estado, ressalvadas as indenizações mencionadas no art. 70.

Art. 70. Serão baixadas por ato ministerial as normas, as tabelas e condições para indenizações de:

- a) diárias de hospitalização;
- b) trabalhos de prótese dentária, ortodontia e obturações;
- c) exames complementares e taxas para cirurgia;
- d) medicamentos, exceto para os fabricados nos laboratórios militares, que serão gratuitos;
- e) aparelhos ortopédicos, óculos e artigos correlatos;
- f) serviços que venham a ser solicitados de organizações estranhas às Forças Armadas.

§ 1.º As indenizações para a letra b) serão feitas pelo justo valor do material aplicado ou fornecido.

§ 2.º As indenizações das tabelas e referidas nas demais letras deste artigo sofrerão os seguintes descontos:

- a) de 20% (vinte por cento), para os Capitães-Tenentes e Oficiais Subalternos;
- b) de 40% (quarenta por cento), para os Subtenentes, Suboficiais e 1os. Sargentos;
- c) de 60% (sessenta por cento), para os 2os. e 3os. Sargentos;
- d) de 80% (oitenta por cento), para as praças inferiores a 3º Sargento.

§ 3.º As demais praças e praças especiais da ativa são isentas do pagamento das diárias de hospitalização.

Art. 71. O oficial, subtenente, suboficial ou sargento, quando hospitalizado, terá direito a acompanhante, desde que o fato não prejudique o tratamento, bem como o funcionamento da Organização de Saúde.

Parágrafo único. Pelo acompanhante será cobrada uma diária correspondente à metade do valor da diária prevista para o militar baixado, no respectivo estabelecimento hospitalar.

Art. 72. Os Ministérios Militares prestarão assistência médico-hospitalar através de serviços especializados, aos dependentes dos militares.

§ 1.º Os recursos para a assistência de que trata este artigo provirão de verbas consignadas no Orçamento da União e de contribuições voluntárias, de conformidade com a regulamentação que for estabelecida em cada Ministério Militar, de acordo com as suas peculiaridades.

§ 2.º São consideradas dependentes, para efeitos de aplicação deste artigo:

- a) esposa;
- b) os filhos menores de 18 (dezoito) anos e as filhas solteiras, bem como as enteadas nas mesmas condições;
- c) mãe, madrasta ou sogra, em estado de viuvez e sob a sua dependência econômica;
- d) pais, filhos, ou irmãos, quando inválidos e vivendo sob sua dependência econômica;
- e) os irmãos menores, órfãos sem outro arrimo.

§ 3.º Continuarão compreendidos nas disposições deste artigo a viúva do militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados no parágrafo anterior, desde que vivam sob a responsabilidade legal da viúva.

CAPÍTULO III

Do auxílio para funeral

Art. 73. O Auxílio para funeral é o quantitativo concedido à família do militar falecido para custear as despesas com seu sepultamento.

Art. 74. Por ocasião do falecimento do militar, será abonado um quantitativo igual a dois meses de soldo correspondente ao seu posto ou graduação, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes o soldo do Cabo engajado, observadas as prescrições seguintes:

- a) antes de realizar o enterro o pagamento será feito a quem de direito pela Organização Militar a que pertença o militar, independente de qualquer formalidade, exceto a apresentação do atestado de óbito;
- b) após o sepultamento, não tendo ocorrido o que preceve a letra anterior, deverá a pessoa que o custeou, mediante a apresentação do atestado de óbito, solicitar a indenização das despesas feitas, comprovando-as

com os correspondentes recibos em seu nome, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pagando-se-lhe a importância realmente despendida com o funeral, até o limite estabelecido neste artigo;

c) se, decorrido esse prazo, não tiver sido o auxílio para o funeral reclamado, ele será entregue, mediante petição, à família do falecido.

Art. 75. O Estado assegurará sepultamento condigno ao militar falecido ou ainda, em casos especiais, atenderá a todas as despesas com o seu sepultamento, inclusive as que devidamente comprovadas forem efetuadas por pessoa da família.

§ 1º Cabe também ao Estado a trasladação do corpo do militar falecido para sua localidade de origem, quando por motivos devidamente justificáveis for solicitado pelos familiares.

§ 2º Quando o sepultamento for assegurado pelo Estado não será pago o auxílio previsto no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

Dos Prêmios

Art. 76. Prêmios são quantitativos abonados ao militar como recompensa por trabalhos de natureza científica ou técnica, julgados de alto valor e de real utilidade para as Forças Armadas ou para uma delas em particular.

Art. 77. O abono dessa recompensa é conferido ao militar que apresentar trabalho original, cuja execução demonstre conhecimentos científicos ou técnicos ou espírito inventivo notáveis, assim considerados pelo julgamento de uma Comissão Especial nomeada pelo respectivo Ministro.

Art. 78. O valor desses prêmios nunca será inferior a 3 (três) vezes o soldo do posto ou graduação efetiva do militar e será arbitrado pelo respectivo Ministro, mediante proposta da Comissão de que trata o artigo anterior.

CAPÍTULO V

Da Alimentação

Art. 79. Para efeitos deste Capítulo a alimentação compreende as diferentes refeições cotidianas na qualidade e quantidades necessárias à manutenção da eficiência orgânica do militar.

Seção I

Da Ração

Art. 80. Denomina-se Ração a quantidade de viveres distribuída diariamente para a alimentação do militar, sendo assim classificada:

a) Ração Comum — a que compreende os gêneros alimentícios essenciais, cujas espécies e quantidades serão determinadas em tabela única para os Ministérios Militares;

b) Ração Complementada — constituída pela ração comum acrescida de um complemento destinado a atender ao maior dispêndio energético decorrente da natureza dos serviços e cujos componentes constarão de tabelas complementares;

c) Ração Especial — a definida em tabela especialmente organizada e que se destina a atender às necessidades peculiares a determinadas regiões ou situações em que se encontra o militar, tendo em vista o seu emprego tático, em campanha ou não, a natureza do serviço ou a sua condição de hospitalizado, a bordo de navio ou aeronave, internado ou outras.

Art. 81. As tabelas citadas no artigo anterior para os vários tipos de ração, organizadas por Comissão Interministerial, indicarão as qualidades e quantidades dos viveres necessários à alimentação cotidiana, de modo que sejam atendidos os requisitos da nutrição em proteínas, carbo-hidratos, sais minerais gorduras, vitaminas, calorías e outros, levando em conta os fatores e particularidades seguintes:

a) natureza da função e dispêndio de energia exigido para o seu desempenho;

b) condições peculiares do clima e da região;

c) condições locais de trabalho, no que se refere às possibilidades do suprimento, armazenamento e outros;

d) necessidades decorrentes de hospitalização;

e) deficiência ou inexistência de equipamentos para o preparo da ração e a conservação dos gêneros;

f) serviços a bordo de submarinos ou navios de pequeno porte;

g) serviços em aeronaves ou carros de combate;

h) serviços em locais isolados e distantes dos centros produtores;

i) emergências de salvamento e socorro.

Art. 82. Fazem jus à alimentação por conta do Estado:

a) o militar servindo ou em serviço em Organização Militar com rancho próprio ou ainda, em campanha, manobra ou exercício;

b) o aluno de Escola Preparatória ou de Formação de Oficiais da ativa ou de praças e o aluno gratuito de Colégios Militares;

c) o preso civil quando recolhido à Organização Militar;

d) o conscrito ou voluntário a partir da data da sua apresentação à Organização Militar;

e) o aluno dos Centros e Escolas de Formação de Oficiais da Reserva, quando em exercício e instrução que justifique a sua alimentação por conta do Estado.

§ 1º Em princípio toda Organização Militar deverá ter rancho próprio organizado.

§ 2º A alimentação nas Organizações Militares será fornecida em rações preparadas.

§ 3º O Militar quando em serviço de duração continuada de 24 (vinte e quatro) horas em Organização Militar sem rancho, fará jus à diária prevista no artigo 37 deste Código desde que sua Organização ou outra nas proximidades do local de serviço não possa fornecer alimentação por conta do Estado.

Art. 83. Não é permitido o desarranchamento do militar para fins de indenização pecuniária.

Art. 84. A ração comum compõe-se de duas partes:

a) gêneros de paiol ou de subsistência, constantes das respectivas tabelas;

b) verduras, condimentos, frutas, sobremesas, bem como o seu preparo, atendidos pelo quantitativo de rancho.

§ 1º Os gêneros de paiol ou de subsistência serão fornecidos em espécie à Organização Militar pelos Estabelecimentos ou Organizações de Subsistência se houver, ressalvados os casos específicos da Marinha.

§ 2º O quantitativo de rancho a que se refere a alínea b deste artigo será correspondente a 1/3 (um terço) do valor fixado para a parte relativa à alínea a e será entregue em dinheiro à Organização Militar, que o aplicará de acordo com as disposições vigentes para o assunto.

Art. 85. Nos ranchos de Oficial, guarda-marinha, aspirante a oficial, aspirante a guarda-marinha, cadete, subtenente, suboficial e sargento, o quantitativo de rancho será substituído pelo reforço de rancho, subordinado às mesmas regras daquele e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos gêneros de paiol ou de subsistência referidos na alínea a, do artigo 84.

Parágrafo único. Nos navios de guerra, quando em viagem, e nas forças militares, quando de prontidão ou em deslocamento em serviço ou exercício fora da sede, o quantitativo de rancho e o reforço de rancho serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) dos seus valores respectivos.

Art. 86. Os recursos financeiros destinados a atender ao reforço ou ao quantitativo de rancho serão empregados nos respectivos ranchos e nas formas reguladas em cada Força Armada, atendendo às suas peculiaridades.

Art. 87. As praças de graduação inferior a 3º Sargento, quando servirem em Organização Militar que não tenha rancho organizado e não possam ser arranchados por outras vizinhas, terão direito a indenização do valor igual à importância, correspondente à ração comum fixada para a localidade.

§ 1º As praças das graduações referidas neste artigo que são alojadas e arranchadas em Organizações Militares, quando em férias regulamentares e não forem alimentadas por conta do Estado, receberão indenização estipulada neste artigo.

§ 2º Idêntica indenização receberá a praça casada, de graduação inferior a 3º Sargento, quando servir em Localidade Especial de Categoria "A", onde esteja acompanhado de sua esposa.

SEÇÃO II

Da Etapa

Art. 88. Etapa é a importância em dinheiro correspondente ao custeio da ração na região ou localidade considerada.

Parágrafo único. O valor da etapa para o custeio da ração em uma mesma região, zona ou localidade é igual para as três Forças Armadas e fixado semestralmente por ato do Poder Executivo, mediante proposta da Comissão Interministerial constituída de 3 (três) oficiais pertencentes aos quadros de Intendência dos Ministérios Militares, em função do valor médio da Ração Comum da região, zona ou localidade.

CAPÍTULO VI

Do Fardamento

Art. 89. O cadete, aspirante, aluno da Escola Preparatória ou Colégio Naval, o aluno gratuito orfão do Colégio Militar e praças de graduação inferior a 3º Sargento, terão direito, por conta do Estado, a um uniforme e roupa de cama de acordo com o respectivo plano e na conformidade das tabelas de distribuição em vigor.

Art. 90. O militar que for declarado aspirante a oficial ou guarda-marinha, ou que for promovido a 3º Sargento faz jus a um auxílio para compra de uniforme no valor de 3 (três) meses de soldo da sua graduação.

Art. 91. Aos que forem nomeados oficiais em consequência de habilitação em concurso ou nomeados diretamente sargentos será concedido um auxílio de 3 (três) meses de soldo do posto ou graduação correspondente, para confecção de uniformes.

Art. 92. Ao oficial, suboficial, subtenente ou sargento, quando promovidos será concedido, se o desejarem, o adiantamento de um mês de soldo do novo posto ou graduação, para aquisição de uniforme.

§ 1º Essa concessão far-se-á mediante requerimento ao Comandante dentro de 3 (três) meses contados da data da promoção e o valor do soldo considerado será o da tabela em vigor naquela data.

§ 2º A reposição desse adiantamento será feita mediante descontos mensais no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º Esse adiantamento poderá ser requerido novamente se o militar permanecer mais de 4 (quatro) anos no mesmo posto ou graduação, não podendo ser repetido enquanto estiver o militar sofrendo o desconto de que trata o parágrafo 2º deste artigo.

Art. 93. O militar que perder seus uniformes em qualquer sinistro havido na Organização Militar ou em viagens a serviço receberá um auxílio correspondente a 3 (três) meses de soldo do seu posto ou graduação.

CAPÍTULO VII

Da Moradia

Art. 94. O militar, quando aquartelado ou embarcado, terá direito a alojamento na respectiva Organização Militar.

Art. 95. O militar casado tem direito a um "auxílio para moradia" no valor mensal de 10% (dez por cento) do seu soldo.

§ 1º O auxílio previsto neste artigo será pago ao militar até completar cada período de 5 (cinco) anos na mesma localidade.

§ 2º Esse prazo será contado a partir da vigência deste Código e para praças, poderá ser prorrogado até 3 (três) anos.

Art. 96. Quando o militar de que trata o artigo anterior ocupar imóvel sob a responsabilidade do Ministério Militar, o quantitativo correspondente ao "auxílio para moradia" será sacado pela Organização Militar a que pertença e terá o seguinte destino:

a) 20% (vinte por cento) recolhido como receita da União quando se tratar de imóvel tombado;

b) o restante empregado conforme for estabelecido pelo Ministério Militar, de acordo com suas peculiaridades.

Art. 97. Quando o militar ocupar imóvel de outra Entidade, o quantitativo sacado na forma do artigo anterior terá o seguinte destino:

a) o correspondente ao aluguel, recolhido à Entidade responsável pelo imóvel;

b) o saldo, se houver, empregado conforme estabelecido na letra b do artigo anterior.

Art. 98. Esgotados os prazos previstos no Art. 95, o militar que continuar ocupando o imóvel previsto no Art. 96 indenizará a Organização Militar da importância correspondente ao "auxílio para moradia".

Parágrafo único. Se o militar ocupa imóvel previsto no art. 97, indenizará apenas o aluguel correspondente.

CAPÍTULO VIII

Dos Serviços Reembolsáveis

Art. 99. Os Ministérios Militares manterão Serviços Reembolsáveis para o atendimento das necessidades em gêneros de alimentação, vestuário, utensílios, serviços de lavanderia, confecção e outros que se relacionem com as necessidades domésticas e de subsistência do militar.

Art. 100. Os órgãos responsáveis pela execução desses serviços são os Reembolsáveis, organizados em rede pelas Diretorias de Intendência dos Ministérios Militares e com atividades nas Regiões, Distritos ou Zonas.

PARTE SEGUNDA

TÍTULO ÚNICO

Do Militar no Estrangeiro em Tempo de Paz

CAPÍTULO I

Generalidades

Art. 101. O militar designado para exercer funções, realizar estudos ou cumprir missão no estrangeiro em tempo de paz, fará jus aos vencimentos, indenizações e demais direitos correspondentes ao seu posto ou graduação, na conformidade do estabelecido nesta Parte.

Art. 102. O pagamento do militar no Exterior será efetuado na moeda ou moedas utilizadas para o pagamento de pessoal no estrangeiro, à taxa cambial que for estabelecida e observado o processamento fixado pelo Poder Executivo.

Art. 103. Para os efeitos desta Parte o militar é considerado em missão oficial no Exterior quando for designado pelo Presidente da República ou pelo Ministro da respectiva Pasta, para exercer função ou cumprir missões no estrangeiro nas situações abaixo definidas:

a) função Permanente — correspondente ao exercício de cargo, função ou comissão de natureza diplomática, militar, administrativa ou de estudo, de existência permanente no exterior, assim definidas em Decreto do Poder Executivo;

b) missão de Estudo ou Instrução — correspondente à realização de cursos, estágios de aperfeiçoamento ou especialização e de viagens de instrução de interesse das Forças Armadas, e não compreendidas na letra anterior;

c) missão Operativa ou Administrativa — correspondente ao desempenho de função prevista na sua Organização Militar ou como integrante de contingente, força, guarnição, tripulação, comissão ou grupo encarregado de missão de natureza operativa de adestramento ou administrativa, fora do território nacional, ou, ainda, embarcado em navio de guerra ou mercante incorporado à Armada, estacionado em porto estrangeiro.

d) missão Transitória — como componente de delegação, comitiva ou representação de natureza militar, técnico-científica ou desportiva de caráter transitório e outras atividades ocasionais a juízo do respectivo Ministro.

Art. 104. O militar que obtiver licença para aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos ou realizar estudo por conta própria no estrangeiro perceberá o soldo correspondente ao seu posto ou graduação, pago em moeda nacional no Brasil a procurador capaz.

Art. 105. Quando ocorrer comprovada insuficiência de disponibilidades cambiais para o Governo atender ao pagamento do pessoal no exterior, o Ministro da Pasta Militar poderá determinar o cumprimento de missões de caráter de transporte ou de adestramento no estrangeiro, sem ônus para o País em moeda estrangeira, desde que as referidas missões tenham duração até 30 (trinta) dias, contados como estabelecido no parágrafo único do Art. 108.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o militar receberá durante o período de duração da missão em moeda nacional, um complemento diário de dois dias de soldo de seu posto ou graduação efetivos.

Art. 106. O militar em missão oficial no Exterior, quando chamado pelo Ministro a que estiver subordinado, continuará a perceber os vencimentos, indenizações e demais direitos a que faz jus, no estrangeiro, enquanto perdurar o motivo de seu afastamento.

Art. 107. Quando uma Força brasileira estiver no exterior no cumprimento de compromissos internacionais, de caráter pacífico que venha a evoluir para situação de beligerância, expressamente reconhecida por ato do Poder Executivo, os seus integrantes passarão a perceber de acordo com o estabelecido na Parte Terceira deste Código a contar da data fixada naquele ato.

CAPÍTULO II

Dos Vencimentos

Art. 108. O militar em missão oficial no exterior fará jus ao soldo e gratificações que lhe são asseguradas de acordo com as disposições da Parte Primeira deste Código, pagos na conformidade do art. 102.

Parágrafo único. O direito à percepção dos vencimentos começa no dia em que o militar deixa o último porto, aeroporto ou estação nacional e termina no dia em que deixar a última localidade estrangeira no regresso.

Art. 109. O disposto neste Capítulo não se aplica aos militares no desempenho das missões transitórias previstas na letra d do art. 103, cuja duração seja igual ou inferior a 30 (trinta) dias, os quais continuarão a perceber os seus vencimentos normais em moeda nacional na sua Organização Militar.

CAPÍTULO III

Das Indenizações

Seção I

Das Diárias

Art. 110. O militar em missão oficial no exterior, quando se afastar de sua sede em objeto de serviço, terá direito às diárias de alimen-

tação e de pousada na conformidade do estabelecido no Capítulo I do Título II da Parte Primeira, pagas de acordo com o art. 102.

Art. 111. O pessoal enquadrado no artigo 109 fará jus ao recebimento de diárias de alimentação e pousada durante o período de afastamento do País, pagas em moeda estrangeira, observado o critério estabelecido no parágrafo único do artigo 108.

Parágrafo único. O abono das diárias de que trata este artigo será feito sem prejuízo do direito assegurado ao militar na conformidade do disposto no artigo 82 deste Código.

Seção II

Da ajuda de Custo

Art. 112. Ao militar designado para missão oficial no exterior é devida a ajuda de custo na conformidade do estabelecido no Capítulo II, Título II da Parte Primeira, observado o disposto nos artigos seguintes.

Art. 113. A ajuda de custo de que trata o artigo anterior será paga ao militar em moeda estrangeira no país de destino.

Parágrafo único. É facultado ao militar receber, em moeda nacional no Brasil, a metade da ajuda de custo a que tem direito.

Art. 114. Não fazem jus à ajuda de custo os militares no desempenho de missões transitórias enquadradas na letra d do artigo 103, quando de duração inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos militares integrantes de contingentes ou forças engajadas no cumprimento de compromissos internacionais, aos quais será abonada uma ajuda de custo correspondente a um mês de soldo de seu posto ou graduação, paga em moeda nacional.

Art. 115. Será concedida ajuda de custo idêntica à de ida, paga em moeda estrangeira, ao militar que regressar do estrangeiro por término de comissão de duração superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo único. O direito à percepção de ajuda de custo de regresso é assegurado ao militar que tiver de regressar ao Brasil antes do prazo previsto neste artigo em virtude de motivo independente de sua vontade, de ordem superior, extinção da comissão ou acidente ou moléstia adquirida em serviço.

Art. 116. No caso de falecimento do militar em missão em país estrangeiro, a ajuda de custo a que teria direito será paga à sua família, na ocasião do regresso.

Parágrafo único. Se a família continuar a residir no estrangeiro, decorridos 6 (seis) meses do falecimento do seu chefe, nada perceberá.

Art. 117. O militar no exercício de missão enquadrada nas alíneas a e b do artigo 103 que tiver ordem para mudar de sede no exterior, terá direito à ajuda de custo correspondente a uma vez o soldo do seu posto ou graduação.

Seção III

Do Transporte

Art. 118. O militar designado para missão oficial no exterior terá direito ao transporte para si, sua família e respectiva bagagem na conformidade do estabelecido no Capítulo III, Título II, da Parte Primeira, observado o disposto nos artigos seguintes.

Art. 119. Ao militar no estrangeiro que por necessidade do serviço, for obrigado a se deslocar de uma cidade para outra, ser-lhe-á assegurado o direito do seu transporte.

§ 1.º Se a duração provável do afastamento for superior a 3 (três) meses, o direito ao transporte será estendido também à sua família, nele não se incluindo, entretanto, o transporte da bagagem quando a duração for inferior a 6 (seis) meses.

§ 2.º O disposto na parte final do parágrafo anterior não se aplica ao militar que tiver de mudar de sede com obrigação de mudar de residência.

§ 3.º Se as despesas do transporte forem custeadas pelo militar interessado a este fica assegurado o direito da indenização correspondente ao seu custo mediante a apresentação de comprovantes fornecidos pela empresa transportadora.

Art. 120. São autoridades competentes, no estrangeiro, para conceder transporte e autorizar deslocamentos o Adido Militar ou o Comandante do militar.

Seção IV

Da Representação

Art. 121. O militar em missão oficial no exterior terá direito a um quantitativo de Representação, pago em moeda estrangeira, correspondente à categoria da função ou missão desempenhada, nas seguintes proporções:

- para as missões da letra "a" do artigo 103:
 - um mês de soldo do posto ou graduação efetiva para os adidos militares adjuntos de adido ou seus auxiliares e membros de missão militar de instrução;
 - 60% (sessenta por cento) do soldo do posto ou graduação efetiva para as demais funções permanentes.
- b) para as missões mencionadas na letra "b" do artigo 103:
 - 60% (sessenta por cento) do soldo do posto ou graduação efetiva.
- c) para as missões especificadas na letra "c" do artigo 103:
 - 60% (sessenta por cento) do soldo do posto ou graduação efetiva.
- d) para as missões citadas na letra "d" do artigo 103:
 - 30% (trinta por cento) do soldo do posto ou graduação efetiva.

Parágrafo único. A juízo do Presidente da República, ao militar integrante de delegação ou designado para missões especiais que impliquem em representação nacional, ou das Forças Armadas, poderá ser atribuído um quantitativo de representação cujo valor será fixado em função da importância e da duração da missão considerada.

Art. 122. A indenização de que trata o artigo anterior é devida sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV, Título II da Parte Primeira, quando for o caso.

Seção V

Outras Disposições

Art. 123. É assegurado ao militar em missão oficial no estrangeiro o salário-família, nas mesmas condições e proporções em que o seja ou venha a ser concedido ao militar no País, pago na forma do artigo 102.

Art. 124. Aplicam-se aos militares integrantes de contingente, força, guarnição ou tripulação no estrangeiro, as disposições constantes do Capítulo V, Título III, da Parte Primeira.

Parágrafo único. O valor da etapa para custeio da alimentação no exterior será fixado na conformidade do disposto no artigo 88 e distribuída à Organização Militar em moeda estrangeira.

Art. 125. São assegurados ao militar em missão oficial no exterior, os direitos previstos nos Capítulos II e III do Título III da Parte Primeira, no que lhe for aplicável, incluindo, no caso de falecimento, a remoção dos despojos para o país.

PARTE TERCEIRA

Do Militar em Campanha

TÍTULO ÚNICO

No País e no Exterior

Art. 126. Aplicam-se ao militar em campanha, no País e no exterior, as disposições do Título I e dos Capítulos I, II e V do Título III, tudo da Parte Primeira deste Código, observado o estabelecido nesta Parte.

Parágrafo único. Ao militar é assegurado o recebimento de uniforme de campanha, por conta do Estago na forma de Instruções especiais que forem baixadas regulando o assunto.

Art. 127. Ao militar que seguir para um Teatro de Operações e enquanto nele permanecer efetivamente será devido, além dos vencimentos normais:

- abono de campanha;
- gratificação de campanha.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta Parte, serão considerados Teatros de Operações as áreas geográficas como tal expressamente definidas e delimitadas em decreto do Poder Executivo.

Art. 128. O valor do Abono de Campanha corresponde a um mês de soldo do posto ou graduação e será concedido ao militar apenas uma vez durante todo o curso da guerra.

Parágrafo único. Este abono será pago ao militar que se deslocar para um Teatro de Operações ou nele já se encontrar ao serem iniciadas as hostilidades.

Art. 129. Gratificação de Campanha é a concedida ao militar enquanto perdurar o estado de beligerância e permanecer em Teatro de Operações, e o seu valor corresponde a um mês de soldo do posto ou graduação efetiva.

§ 1º O militar faz jus à gratificação de campanha a partir da data em que seguir para o Teatro de Operações, ou daquela em que começaram as hostilidades, quando nele já se encontrar.

§ 2º O direito a esta gratificação cessa na data do término das hostilidades ou do retorno do Teatro de Operações.

Art. 130. O militar baixado ao hospital, por ferimento recebido ou enfermidade contraída em campanha, conservará o direito ao recebimento da gratificação de campanha enquanto estiver hospitalizado ou licenciado por esse motivo e perdurar o estado de guerra.

Art. 131. O suboficial, o sargento ou o sargento que, por proposta do Comandante da Força, desempenhar, em operações, funções de oficial, perceberá os vencimentos e a gratificação de campanha correspondentes ao posto cujas funções venha a exercer.

Art. 132. O militar embarcado em navio de guerra ou tripulante de aeronave militar que for recolhido a porto, aeródromo ou base fora do Teatro de Operações, para execução de reparos no navio ou aeronave militar, continuará percebendo a gratificação de campanha nas condições abaixo:

- até 30 (trinta) dias, para execução de reparos destinados à manutenção da eficiência do navio ou aeronave;
- até 60 (sessenta) dias, para reparos de avarias sofridas em combate por ação do inimigo.

Art. 133. Será pago aos herdeiros do militar considerado desaparecido, extraviado, prisioneiro de guerra ou internado em país neutro, o vencimento que vinha percebendo por ocasião do desaparecimento, extraviado, prisão ou internação pelo inimigo.

§ 1º No caso do desaparecimento ou extraviado, ao fim de 6 (seis) meses far-se-á habilitação dos herdeiros na forma da lei, cessando o pagamento do vencimento.

§ 2º Na hipótese de reaparecimento do militar após o prazo de 6 (seis) meses, caber-lhe-á o pagamento da diferença entre o vencimento e a pensão recebida pelos herdeiros, como se tivesse permanecido em serviço a partir do dia imediato ao término daquele prazo.

Art. 134. O pagamento do militar empenhado em Teatro de Operações, situado fora do território nacional, se processará na forma abaixo:

- vencimentos e salário-família:
 - em moeda nacional à família, à pessoa ou à instituição formalmente indicada pelo interessado;
- gratificação de campanha:
 - em moeda estrangeira fixada pelo Governo e à taxa de conversão por este estabelecida.

§ 1º Os descontos e consignações a que estiver sujeito o militar serão deduzidos da parcela paga no país em moeda nacional.

§ 2º Ao militar enquadrado neste artigo será assegurado o pagamento da Gratificação de Campanha até a data do seu regresso ao Brasil, observado o disposto no Parágrafo único do art. 108.

PARTE QUARTA

TÍTULO ÚNICO

Do Militar na Inatividade

CAPÍTULO I

Generalidades

Art. 135. O militar na inatividade permanecerá fora jus, satisfelto as condições estabelecidas nesta Parte:

- ao provento da inatividade;
- à diária de asilado.

Parágrafo único. São extensivas ao militar na inatividade remunerada as disposições da Parte Primeira referentes a salário-família, assistência

médico-hospitalar, serviços reembolsáveis e auxílio para funeral, no que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

Dos Proventos

Art. 136. O provento é o quantitativo em dinheiro devido ao militar na inatividade, na situação de reformado ou componente da reserva remunerada.

Art. 137. O provento da inatividade é constituído pelas seguintes parcelas:

- soldo ou cotas do soldo;
- gratificações incorporáveis.

Art. 138. O soldo é a parcela básica para o cálculo do provento e correspondente ao do posto ou graduação que tenha sido ou venha a ser conferido ao militar na inatividade, sendo o seu valor igual ao estabelecido para o soldo do militar da ativa do mesmo posto ou graduação.

§ 1º Toda vez que forem alteradas as tabelas de soldo dos militares da ativa, os proventos serão atualizados em função dos novos valores fixados.

§ 2º Para efeito de cálculos, o soldo dividir-se-á em cotas correspondentes a um trigésimo do seu valor.

Art. 139. Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o militar terá direito a tantas cotas do soldo quantos forem os anos de serviço, até o máximo de 30 (trinta).

Parágrafo único. Para efeito de contagem destas cotas, a fração do tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como um ano.

Art. 140. São consideradas gratificações incorporáveis:

- gratificação de Tempo de Serviço, na forma estabelecida nos artigos 15 e 16;
- as gratificações de Função Militar de Categoria C, nas condições previstas nos arts. 26 e 28;
- a Gratificação de Função da Categoria A em cotas proporcionais aos anos de serviço na forma prescrita no art. 139.

CAPÍTULO III

Do direito à percepção

Art. 141. Os proventos são devidos ao militar na inatividade remunerada a partir da data do decreto ou do ato:

- da transferência para a reserva remunerada;
- da reforma;
- da dispensa das funções da atividade para as quais, porventura, tenha sido convocado ou designado.

Parágrafo único. O militar de que trata este artigo perceberá, contudo, vencimentos como se da ativa fosse enquanto permanecer, por necessidade do serviço, no exercício de função da ativa até o máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do decreto no Diário Oficial ou do ato de dispensa das funções da atividade.

Art. 142. Cessa o direito à percepção do provento, na data:

- do óbito;
- em que passar em julgado sentença que condene o oficial por crime que o prive do posto e patente, ou, a praça, por crime que implique na sua exclusão ou expulsão das Forças Armadas.

Art. 143. Suspende-se temporariamente o direito à percepção do provento:

- na data de apresentação para o serviço ativo, quando, na forma da legislação em vigor, for designado ou convocado para funções de atividades previstas nas leis, regulamentos, quadros de efetivos ou lotação para qualquer Organização Militar;

b) na data de apresentação à Organização Militar competente, no caso de reverter ao serviço ativo;

c) durante o período em que permanecer à disposição do Ministério Civil, Governo Estadual, de Território, ou do Distrito Federal, no exercício de cargo ou função remunerada não considerada como de interesse militar por ato do Poder Executivo, ressalvado o direito de opção.

Art. 144. Para efeito de direito a continuidade dos pagamentos dos proventos, são aplicáveis ao militar na inatividade remunerada as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, quanto a:

- prova de identidade;
- certificado de vida;
- declaração de residência.

Art. 145. Na apostila de provento da inatividade será observado o disposto nos artigos 138 a 140.

CAPÍTULO IV

Dos Incapacitados

Art. 146. O militar incapacitado terá como provento o soldo integral do posto ou graduação em que foi reformado e as gratificações incorporáveis a que fizer jus, calculadas nos seus valores máximos, quando reformado pelos seguintes motivos:

- ferimento em campanha ou na manutenção da ordem pública ou enfermidade contraída nessas situações ou delas resultantes;
- acidente em serviço;
- enfermidade adquirida em tempo de paz, tendo relação de causa e efeito com as condições inerentes ao serviço;

d) por doença, moléstia ou enfermidade, embora sem relação de causa e efeito com o serviço, desde que torne o indivíduo total e permanentemente inválido para qualquer trabalho.

Art. 147. O militar reformado por incapacidade decorrente de acidente ou enfermidade sem relação de causa e efeito com o serviço, ressalvados os casos da letra "d" do artigo anterior, perceberá o provento nos limites impostos pelo tempo de serviço computável para a inatividade nas condições estabelecidas no art. 139.

Parágrafo único. O militar de que trata este artigo, bem como aqueles compreendidos no artigo 149, não poderão receber como provento quantia inferior a 2/3 do soldo do posto ou graduação atingido na inatividade.

Art. 148. As praças reformadas em consequência de moléstia a que se refere a letra "d" do artigo 146, ou outras consideradas incuráveis, terão

direito à diária de asilado prevista para a praça asilada que sofra de moléstia contagiosa e incurável.

CAPÍTULO V

Dos Asilados

Art. 149. A praça incluída no Asilo de Inválidos da Pátria será abonada a diária de asilado na forma estabelecida neste Capítulo, sem prejuízo de recebimento de provento a que tenha direito em razão do tempo de serviço, reforma ou como decorrência de situações especiais previstas em lei ou regulamento.

Art. 150. As praças asiladas, residentes ou não no Asilo, cabe o direito a uma diária de asilado, cujo valor corresponde à metade da diária prevista no art. 37 deste Código, a qual, entretanto, será paga pelo seu valor integral quando se tratar de asilado portador de doença contagiosa incurável.

Parágrafo único. A diária de que trata este artigo será devida na base de 30 (trinta) dias por mês, qualquer que seja o número de dias do mês considerado, não estando sujeitas a descontos de qualquer natureza.

Art. 151. A esposa do asilado, aquartelado ou não, casada antes da invalidez do marido, terá direito a uma diária de asilado do mesmo valor daquela atribuída ao cônjuge, se a inclusão no Asilo tiver sido anterior às Instruções aprovadas pelo Decreto número 2.774, de 20 de junho de 1938.

Art. 152. Ao filho mais velho do asilado, casado antes da invalidez e incluído no Asilo antes das Instruções citadas no artigo anterior, será abonada uma diária de asilado, dos dois aos dezesseis anos de idade.

Parágrafo único. Esta diária passará, por sucessão e também ex officio, a outro filho menor de dezesseis anos, acaso existente, e continuará a ser abonada após o falecimento do asilado até os limites e nas formas indicadas.

Art. 153. Quando o asilado tiver dois filhos com idade entre dois e dezesseis anos, ser-lhe-á abonada mais uma das diárias acima citadas, até que o mais velho complete dezesseis anos, aplicando-se-lhes, a partir dessa data, o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VI

Dos Inativos em Função de Atividade

Art. 154. O militar da reserva remunerada ou não, ou o reformado, que na forma da legislação em vigor, for designado ou convocado para funções de atividades, perceberá vencimentos como se estivesse em serviço ativo, a contar da data da apresentação ao órgão competente, perdendo, a partir dessa data, o direito à percepção do provento da inatividade que estiver recebendo.

§ 1º Por ocasião da apresentação para exercício da função da atividade o militar terá direito a auxílio para compra de uniforme no valor de 1 (um) mês de soldo do seu posto ou graduação.

§ 2º O militar da reserva remunerada ou reformado, após cinco anos de serviços ininterruptos em funções de atividade, ao retornar à inatividade terá seus proventos revistos em função do novo cômputo de tempo de serviço e das situações alcançadas pelas atividades que exerceu, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 155. É facultado ao militar da reserva não remunerada que for servidor Federal, Estadual, Municipal ou Territorial, quando convocado ou designado para estágio regulamentar, para períodos de instrução ou de manobra, e, ainda, para fins de promoção, optar pelos vencimentos do posto ou graduação ou pelos vencimentos, remuneração ou salário a que tiver direito como civil.

Parágrafo único. Essa opção é extensiva ao servidor das organizações ou entidades que exerçam atividades por delegação do Poder Público, ou sejam por este mantidas ou administradas.

CAPÍTULO VII

Das situações especiais

Art. 156. Não estão compreendidos nas disposições do art. 139, bem como na parte final da letra "c" do art. 140, os militares amparados por legislação especial, que lhes assegure, por ocasião da passagem para a inatividade, soldos ou vencimentos integrais.

§ 1º São também preservados aos militares o direito, ao adicional de que trata o art. 54 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954.

§ 2º O militar reformado com fundamento no Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, perceberá como provento o soldo integral inclusive a percentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nele prevista, quando for o caso e as gratificações incorríveis a que fizer jus na forma deste Código calculadas com base no soldo do posto ou graduação atingidas efetivamente pelo militar na inatividade.

Art. 157. O militar que reverter ao serviço ativo, for reincluído ou reabilitado, fará jus aos vencimentos como estipulado neste Código para as situações equivalentes e na conformidade do que for estabelecido no ato referente à reversão, reinclusão ou reabilitação.

Parágrafo único. Se o militar fizer jus a pagamentos relativos a períodos anteriores à data da reversão, inclusão ou reabilitação, receberá a diferença entre a importância apurada no ato de ajuste de contas e a recebida dos cofres públicos a título de vencimentos, pensão, remuneração, salário, ou vantagem, nos mesmos períodos.

Art. 158. No caso de reversão ou reinclusão com ressarcimento pecuniário, o militar indenizará os cofres públicos, mediante encontro de contas, das quantias que tenham sido pagas à sua família, a título de pensão militar.

Art. 159. O militar já transferido para a inatividade na forma da legislação que lhe tenha assegurado a percepção do soldo do posto ou graduação superior ao efetivo e cotas proporcionais ao tempo de serviço, passará a receber, como provento, o soldo estabelecido neste Código e mais a gratificação prevista no art. 140, letra a, sobre ele calculada.

Art. 160. Aplicam-se as disposições desta Parte ao militar da reserva não remunerada que for reformado em consequência de ferimento, acidente sofrido ou moléstia contraída em serviço ou campanha, ou deles decorrentes.

PARTE QUINTA

TÍTULO ÚNICO

Dos descontos em folha de pagamento

CAPÍTULO I

Dos descontos

Art. 161. Desconto em folha é o abatimento que, na forma desta Parte pode o militar sofrer em uma fração de vencimento ou do provento, para cumprimento de obrigações assumidas ou impostas em virtude de disposições de lei ou de regulamento.

Art. 162. Para os efeitos de descontos em folha de pagamento do militar, são consideradas as seguintes importâncias mensais denominadas "bases para descontos".

a) o soldo do posto ou graduação efetiva acrescido da gratificação de tempo de serviço para o militar da ativa;

b) o provento para o militar da reserva remunerada ou reformado.

Art. 163. Os descontos em folha são classificados em:

I — Contribuições:

a) Para a Pensão Militar;

b) Para a Fazenda Nacional quando fixado em Lei;

c) Para pagamento de próprio nacional.

II — Indenizações:

Para a Fazenda Nacional, decorrente de divida.

III — Consignações:

a) para pagamento de aquisição de casa ou terreno destinado a moradia própria, a favor de entidade consignatária;

b) para pagamento por transações comerciais feitas através dos Reembolsáveis Militares, conforme o regulamento para cada Ministério;

c) para pagamento de mensalidade social, pecúlio, seguro ou pensão a favor das entidades mencionadas no art. 171;

d) para pagamento de aluguel de casa para residência do consignante;

e) para cumprimento de sentença judicial pronunciada por Juiz competente, para manutenção de família;

f) para pagamento de amortização e juros de empréstimos em dinheiro, concedidos por entidades constantes do art. 171;

g) para pessoa da família do militar, durante sua ausência da sede por mais de 30 (trinta) dias;

h) Para a contribuição mencionada no parágrafo 1º do art. 72;

i) Para os serviços de assistência Social dos Ministérios Militares.

IV — Descontos Internos:

a) para pagamento de dividas para com certas dependências da Organização Militar: cantinas, armazéns, reembolsáveis, barbearias, serviço de assistência social, etc.;

b) para pagamento de dividas a outras Organizações Militares em que tenha servido;

c) para pagamento de aluguel de casas cuja fiança tenha sido fornecida pela Organização Militar;

d) para pagamento de compromissos assumidos com terceiros quando a isto for obrigado disciplinarmente, na forma dos regulamentos militares;

e) para pagamento de mensalidade social de Clubes, Circulos, Associações, Grêmios de oficinas, subtenente, suboficiais e sargentos quando dentro da sede da Organização Militar;

f) para pagamento da indenização prevista no art. 98;

g) para pessoa da família do militar, durante sua ausência da sede por mais de 30 (trinta) dias se o mesmo não tenha feito uso de seu direito constante da letra "g" do inciso III deste artigo.

Parágrafo único. Os Descontos Internos serão regulamentados em cada Ministério, podendo ou não figurar nas folhas de pagamento.

Art. 164. Os descontos em folha descritos no artigo anterior são ainda:

I — Obrigatórios — os constantes dos itens I e II, letra "e" do item III, letras "d" e "f" do item IV, do artigo precedente.

II — Autorizados — os demais descontos mencionados nos itens III e IV do artigo anterior.

CAPÍTULO II

Dos Consignantes

Art. 165. Podem ser consignantes o oficial, aspirante a oficial, guarda-marinha, subtenente, suboficial, sargento, bem como cabo, taifeiro e marujo com mais de cinco anos de serviço, da ativa, da reserva remunerada ou reformado.

CAPÍTULO III

Dos Limites

Art. 166. Para os descontos em folha a que se refere o Capítulo I deste Título, são estabelecidos os seguintes limites, relativos às "bases para desconto" definidos no artigo 162:

a) quando determinados por lei ou regulamento: quantia estipulada nesses atos;

b) até 70% (setenta por cento): para os descontos previstos nas letras "a", "d", "e" e "g" do item III e letra "c" do item IV do artigo 163.

c) até 30% (trinta por cento): os demais não enquadrados nas letras anteriores.

Art. 167. Em nenhuma hipótese, o consignante poderá receber em folha de pagamento a quantia líquida inferior a 30% (trinta por cento) das bases estabelecidas no artigo 162 mesmo nos casos de privação das gratificações.

Art. 168. Os descontos obrigatórios têm prioridade sobre os autorizados.

§ 1º A importância devida à Fazenda Nacional ou à pensão judicial superveniente a averbações já existentes, será obrigatoriamente descontada dentro dos limites estabelecidos nos artigos 166 e 167.

§ 2º Nas reduções dos descontos autorizados que se fizerem necessárias para garantir a dedução integral dos descontos referidos neste artigo, serão assegurados aos consignatários os juros de mora, a taxas legais vigentes, decorrentes da dilatação dos prazos estipulados nos respectivos contratos.

§ 3º Verificada a hipótese do parágrafo anterior, só será permitido novo desconto autorizado quando este estiver dentro dos limites fixados neste Capítulo.

Art. 169. O desconto originado de crime previsto no Código Penal Militar não impede que por decisão judicial, a autoridade competente proceda a buscas, apreensões legais, confisco de bens e seqüestros no sentido de abreviar o prazo de indenização à Fazenda Nacional.

Art. 170. A dívida para com a Fazenda Nacional, no caso do militar que é desincorporado, será obrigatoriamente cobrada, de preferência por meios amigáveis, e na impossibilidade desses, pelo recurso ao processo de cobrança executiva na forma da legislação fiscal referente à Dívida Ativa da União.

CAPÍTULO IV

Das Consignatários

Art. 171. São entidades consignatárias, para os efeitos deste Código:

- a) Caixas Econômicas Federais;
- b) Clubes Militar, Naval e de Aeronáutica;
- c) Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército, Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha e Clube dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica;
- d) Casa do Sargento do Prash e Casa do Marinheiro;
- e) Caixas de Construção de Casas dos Ministérios Militares;
- f) Fundação da Casa Popular e Fundação Osório;
- g) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado;
- h) Grêmios Beneficentes dos Oficiais do Exército;
- i) Circulo de Oficiais Intendentes das Forças Armadas, Clube de Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas;
- j) Caixa de Pecúlio dos Militares;
- l) Pessoa ou Entidade beneficiada pela letra "e" do item III do artigo 163;
- m) Proprietário ou locador de imóvel alugado;
- n) Pessoa definida no artigo 163, item III, da letra g;
- o) A entidade designada pelo Ministro para recolher contribuição mencionada no parágrafo primeiro do artigo 72;
- p) Serviços de Assistência Social e de Reembolsáveis dos Ministérios Militares;
- q) Previdência dos Subtenentes e Sargentos do Exército;
- r) Associação dos Ex-Combatentes do Brasil;
- s) Grêmios dos Subtenentes e Sargentos das Agulhas Negras.

PARTE FINAL

TÍTULO UNICO

Disposições Diversas

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 172. A aplicação deste Código é comum às três Forças Armadas.

Art. 173. Para os pagamentos mensais parcelados o cálculo fracionado é feito utilizando-se o divisor fixo 30 (trinta), qualquer que seja o mês considerado.

Parágrafo único. Salário-família será pago integralmente, não sendo sujeito a fracionamento, qualquer que seja o número de dias considerado.

Art. 174. O militar transferido com obrigação de mudar de residência, perceberá adiantadamente os seus vencimentos, indenizações e salário-família do mês.

Parágrafo único. Após o ajuste de contas, por ocasião de desligamento, nenhum pagamento será feito ao militar pela Organização de Brigem, salvo quando o embarque for sustado por ordem superior, ca-

so em que voltará à situação anterior à do ajuste de contas, para efeito de pagamentos.

Art. 175. Os pagamentos mensais devidos aos oficiais, subtenentes, suboficiais e sargentos da ativa, da reserva remunerada e reformados, serão obrigatoriamente efetuados pelo sistema de crédito em conta corrente bancária, em nome do militar favorecido.

§ 1º O mesmo procedimento poderá ser extensivo às demais praças, desde que seja verificada a sua conveniência e viabilidade.

§ 2º Excetuam-se dessa modalidade de pagamento os casos em que ocorram impedimentos de ordem jurídica, impossibilidade decorrente da instabilidade funcional do militar ou de inexistência ou deficiência da rede bancária, quando então, os pagamentos serão efetuados em espécie.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará em decreto comum aos Ministérios Militares, o procedimento uniforme a ser observado para a modalidade de pagamento de que trata este artigo.

Art. 176. Tendo em vista manter o soldo coerente com a hierarquia funcional, e fixar uma razão de diferenciação entre os postos e graduações, fica estabelecido o escalonamento vertical constante da Tabela do Anexo I.

Parágrafo único. Por ocasião dos reajustamentos posteriores ou aumentos concedidos deve ser observado o escalonamento fixado neste artigo, podendo, entretanto, ser introduzidos os arredondamentos que se impuserem para a fixação das novas Tabelas de Soldo.

CAPÍTULO II

Disposições Especiais

Art. 177. Os Ministros Militares do Superior Tribunal Militar terão seus vencimentos fixados em legislação especial.

Art. 178. Os oficiais professores do Magistério Militar Superior e Secundário terão os mesmos vencimentos, indenizações e demais direitos concedidos aos oficiais da ativa de mesmo posto.

Art. 179. Aplicam-se aos militares da ativa que operam com Raio X e substâncias radioativas as disposições da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950 não lhes sendo abonada, entretanto, a Gratificação de Função Militar de Categoria C, conjuntamente com a gratificação prevista na Lei citada.

Parágrafo único. Ao militar enquadrado neste artigo que tenha cumprido atividades em serviços especiais mencionados nos artigos 2º e 27 é assegurado o direito à percepção na inatividade, das cotas da Gratificação de Função Militar de Categoria C, em razão dos saltos, vôos, imersões ou mergulhos realizados, que serão calculados, respectivamente, na conformidade do disposto nos artigos 25 e 28.

CAPÍTULO III

Disposições Transitórias e finais

Art. 180. As gratificações de serviço aéreo, de para-quedaismo, de serviço de submarino e de escafandria, previstas na legislação anterior e revogadas pelo presente Código, serão tratadas do modo que se segue:

a) se os valores da Gratificação de Função Militar de Categoria C, atribuídos neste Código a esses setores especiais, forem menores que as gratificações devidas em decorrência da Lei nº 1.316-51, será abonado um complemento igual ao valor da diferença encontrada, que decrescerá progressivamente até sua completa extinção, em face de novos aumentos, promoções ou outras condições alcançadas que venham equiparar ou superar os valores da gratificação anterior;

b) o militar não enquadrado nas letras "a" ou "c" do artigo 2º que já tenha cumprido provas que lhe assegurem o pagamento no período subsequente, perceberá essa gratificação nesse período no valor que lhe era devido antes da vigência deste Código;

c) a gratificação de serviço aéreo, de para-quedaismo, de serviço de submarino ou escafandria, que até a data em que entrar em vigor o presente Código, já tenha sido considerada pelo máximo previsto na legislação anterior para pagamento definitivo ou incorporação ao provento da inatividade, será de 40% (quarenta por cento) do soldo a que o militar fizer jus; nos casos em que não tiver sido atingido o máximo previsto na legislação anterior, a gratificação será calculada em cotas de décimos, observados os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 25 e guardadas as proporções em relação à fração obtida conforme a legislação anterior;

d) o militar que já se encontra em situação de inatividade remunerada, com uma das gratificações mencionadas neste artigo incorporada a seu provento, terá recalculada sua gratificação de Função Militar de Categoria C, conforme estabelecido na letra "c" deste artigo.

Parágrafo único. As gratificações de que trata este artigo e cujo pagamento definitivo já tenha sido assegurado ou já estejam consideradas para incorporação ao provento não são acumuláveis entre si e não serão devidas juntamente com a de função Militar de Categoria C prevista neste Código, tanto no serviço ativo como na inatividade.

Art. 181. Para o cálculo das cotas a que se referem os artigos 25 e 28 deste Código, serão computadas as horas de vôo, de imersão e de mergulho ou número de saltos anteriormente realizados e devidamente registrados.

Art. 182. Os proventos atuais dos militares da reserva remunerada ou reformados, serão reajustados na conformidade do disposto neste Código.

Art. 183. Em qualquer hipótese, os militares da ativa, da reserva remunerada ou reformados, que, em virtude da aplicação das disposições desta lei, venham a fazer jus mensalmente a um total de vencimentos ou proventos inferior ao total de vencimentos e vantagens ou proventos que vinham recebendo por mês terão direito a um complemento igual ao valor da diferença encontrada.

Parágrafo único. O complemento de que trata este artigo decrescerá progressivamente até a sua completa extinção, em face dos futuros reajustamentos de soldo, promoções ou novas condições alcançadas.

Art. 184. Aplicam-se aos militares da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, pagos pelos cofres da União, as disposições deste Código, em tudo o que couber e até que lei especial venha regular seus vencimentos.

§ 1º. Para os efeitos de enquadramento nas Tabelas dos Anexos I e II, as praças não graduadas das Corporações referidas neste artigo, são assim equiparadas:

a) Cabo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros ao Taifeiro-Mor;
b) Soldado com curso Policial (PM), e Soldado Bombeiro (CB) ao Marinheiro de 1ª Classe Especializado;

c) Soldado sem curso Policial (PM) e Soldado Bombeiro (CB) de Segunda Classe, ao Marinheiro de 2ª Classe não especializado.

§ 2º. Quaisquer quantias recebidas por militares enquadrados neste artigo, de outras entidades públicas às quais estiverem servindo, serão obrigatória e mensalmente declaradas, a fim de serem deduzidas dos vencimentos a que fizerem jus, de acordo com este Código, de forma que não parcelam cumulativamente.

Art. 185. Para efeito de aplicação da legislação anterior, ainda em vigor, as expressões "vencimentos" e "vencimentos e vantagens" usa referida correspondem, respectivamente, aos conceitos de soldo e "vencimentos" definidos neste Código.

Art. 186. Os proventos de oficial-general, quando na inatividade no posto de Marechal ou equivalente, serão calculados tomando-se como soldo base o valor correspondente ao soldo do posto de General-de-Exército, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 187. As contribuições para a Pensão Militar, de que trata o artigo 3º e parágrafo 2º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, serão iguais a 1 (um) dia e meio do soldo, arredondadas em cruzeiros, para as importâncias imediatamente superiores, quaisquer que sejam as frações de centavos.

Art. 188. Juntamente com o presente Código, entra em vigor a Tabela de Soldo constante do Anexo II.

Parágrafo único. Os vencimentos, as indenizações, os proventos e demais direitos serão devidos, na forma deste Código, a partir de 1º de abril de 1964.

Art. 189. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 220.000.000.000,00 (duzentos e vinte bilhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da aplicação deste Código, no corrente exercício.

Art. 190. O militar que já tenha completado os quinquênios de que trata o art. 16 fará jus, a contar da data da vigência desta lei, à Gratificação de Temp. de Serviço correspondente aos quinquênios efetivamente cumpridos, sem direito à retroatividade.

Art. 191. As disposições deste Código a serem reguladas por Ato do Poder Executivo, serão feitas dentro de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da vigência desta lei.

Art. 192. A partir da entrada em vigor deste Código ficam abolidas todas as vantagens, gratificações, adicionais, acréscimos e demais complementos que nele não estejam previstos.

Parágrafo único. Executam-se do disposto neste artigo as diárias previstas na Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, que não poderão, contudo, exceder às quantias que, na correspondência de cada posto ou graduação, estejam sendo percebidas pelos militares antes da vigência deste Código.

Art. 193. A partir da vigência deste Código ficam revogados a Lei número 1.318, de 1951, e todos os dispositivos de leis, decretos-leis, decretos, avisos e portarias que contrariem a matéria nele regulada, bem como as Leis números 2.116, de 1953, 2.283, de 1954, e 2.734, de 1956.

Parágrafo único. Ficam também revogadas as Leis números 4.089, de 1962, 4.242, de 1963, no que se referem aos militares.

ANEXO I

Escalonamento Vertical

| POSTO OU GRADUAÇÃO | VALOR |
|--|-------|
| 1. Oficiais-Generais | |
| General-de-Exército, Almirante-de-Esquadra, Tenente-Brigadeiro | 12,00 |
| General-de-Divisão, Vice-Almirante, Major-Brigadeiro | 11,25 |
| General-de-Brigada, Contra-Almirante, Brigadeiro | 10,50 |
| 2. Oficiais Superiores | |
| Coronel, Capitão-de-Mar-e-Guerra | 9,75 |
| Tenente-Coronel, Capitão-de-Fragata | 9,00 |
| Major, Capitão-de-Corveta | 8,25 |
| 3. Capitães e Oficiais Subalternos | |
| Capitão, Capitão-Tenente | 7,50 |
| Primeiro-Tenente | 6,75 |
| Segundo-Tenente | 6,00 |
| 4. Subtenentes, Suboficiais e Sargentos | |
| Subtenente, Suboficial | 5,50 |
| Primeiro-Sargento | 5,00 |
| Segundo-Sargento | 4,50 |
| Terceiro-Sargento | 4,00 |

| POSTO DE GRADUAÇÃO | VALOR |
|---|-------|
| 5. Cabos, Soldados, Marinheiros e Taifeiros | |
| Cabo e Taifeiro-Mor | 3,00 |
| Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taifeiro de 1ª Classe especializados | 2,20 |
| Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taifeiro de 1ª Classe não especializados, Soldado de 1ª Classe (A) | 1,60 |
| Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taifeiro de 2ª Classe especializados | 1,40 |
| Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taifeiro de 2ª Classe não especializados, Soldado de 2ª Classe (A) e Soldado | 1,00 |
| Grumete | 0,60 |
| 6. Cabos e Soldados não engajados | |
| Cabo | 1,00 |
| Soldado, Soldado Recruta Conscrito, Soldado de 2ª Classe (A) | 0,40 |
| 7. Praças Especiais e Alunos | |
| Aspirante a Oficial, Guarda-Marinha | 5,50 |
| Cadete e Aspirante do último ano | 4,60 |
| Cadete e Aspirante | 4,00 |
| Aluno de Escola de Formação de Sargento | 3,30 |
| Aluno de Escola Preparatória de Cadetes e Colégio Naval | 2,20 |
| Aprendiz-Marinheiro | 0,15 |

ANEXO II

Tabela de Soldo

| POSTO OU GRADUAÇÃO | VALOR MENSAL |
|---|--------------|
| 1. Oficiais-Generais | |
| General-de-Exército, Almirante-de-Esquadra, Tenente-Brigadeiro | 252.000,00 |
| General-de-Divisão, Vice-Almirante, Major-Brigadeiro | 237.000,00 |
| General-de-Brigada, Contra-Almirante, Brigadeiro | 222.000,00 |
| 2. Oficiais Superiores | |
| Coronel, Capitão-de-Mar-e-Guerra | 204.000,00 |
| Tenente-Coronel, Capitão-de-Fragata | 189.000,00 |
| Major, Capitão-de-Corveta | 174.000,00 |
| 3. Capitães e Oficiais Subalternos | |
| Capitão, Capitão-Tenente | 157.500,00 |
| Primeiro-Tenente | 141.600,00 |
| Segundo-Tenente | 126.000,00 |
| 4. Subtenentes, Suboficiais e Sargentos | |
| Subtenente, Suboficial | 115.500,00 |
| Primeiro-Sargento | 105.000,00 |
| Segundo-Sargento | 94.500,00 |
| Terceiro-Sargento | 84.000,00 |
| 5. Cabos, Soldados, Marinheiros e Taifeiros | |
| Cabo e Taifeiro-Mor | 63.000,00 |
| Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taifeiro de 1ª Classe especializados | 46.200,00 |
| Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taifeiro de 1ª Classe não especializados, Soldado de 1ª Classe (A) | 37.800,00 |
| Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taifeiro de 2ª Classe especializados | 28.400,00 |
| Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taifeiro de 2ª Classe não especializados, Soldado de 2ª Classe (A) e Soldado | 21.000,00 |
| Grumete | 12.600,00 |
| 6. Cabos e Soldados não engajados | |
| Cabo | 21.000,00 |
| Soldado, Soldado Recruta Conscrito, Soldado de 2ª Classe (A) | 8.400,00 |
| 7. Praças Especiais e Alunos | |
| Aspirante a Oficial, Guarda-Marinha | 115.500,00 |
| Cadete e Aspirante do último ano | 12.600,00 |
| Cadete e Aspirante | 8.400,00 |
| Aluno de Escola de Formação de Sargento | 6.300,00 |
| Aluno de Escola Preparatória de Cadetes e Colégio Naval | 4.200,00 |
| Aprendiz-Marinheiro | 3.100,00 |

As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças

Parecer Nº 92, de 1964

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 144, de 1963...

Relator: Sr. José Feliciano

O projeto concede, pelo prazo de 36 meses, isenção dos impostos de importação e de consumo...

A concessão desses favores, todavia, segundo outro dispositivo da proposição...

Os favores fiscais previstos na proposição foram solicitados ao Congresso pelo Poder Executivo...

No area do Executivo, o processo relacionado com o assunto foi suscitado por uma Exposição de Motivos...

O documento em apreço chama a atenção para o fato de que o consumo brasileiro de filme virgens...

Alfás — diz, ainda, o documento a que estamos aludindo — o interesse na fabricação de filme virgem ao país...

A Câmara, ao aprovar o projeto, introduziu modificações no texto que recebera do Executivo...

Os argumentos aduzidos pelo Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica, em favor da isenção formulada no projeto...

Todavia, largo espaço de tempo decorreu de que a Mensagem do Executivo solicitando a medida foi emitida e fatos novos...

Propomos, pois, seja o projeto balanceado em diligência àquele Ministério, para que o pronunciamento...

ao futuro parecer conclusivo deste órgão sobre a mesma.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1964. — Ermirio de Moraes, Presidente. — José Feliciano, Relator. — Atílio Fontana. — Irineu Bornheuer. — Adolpho Franco — Melo Braga.

Pareceres Ns. 93 e 94, de 1964

Nº 93, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado número 5, de 1962...

Relator: Sr. Lourival Fontes

1. Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Senador Nogueira da Gama...

2. O Instituto dos Médicos, integrado no regime jurídico da Lei número 3.807, de 1960...

3. As disposições do projeto têm o amparo do preceito contido no artigo 157, inciso XVI, da Constituição.

4. A proposição, convém acentuar, encontra-se redigida em termos de boa técnica legislativa...

5. Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1962. — Milton Campos, Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Afranio Lopes. — Menezes Pimentel. — Mem de Sá. — Herivaldo Vieira. — Silvestre Pereira.

Nº 94, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei do Senado número 5, de 1962...

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

O Projeto de lei ora sob exame, apresentado pelo ilustre Senador Nogueira da Gama...

2. O IAPMEPA, conforme dispõe o artigo 3º, terá como segurados obrigatórios todos os médicos, dentistas, farmacêuticos, veterinários e enfermeiros...

3. Realmente, sob todos os pontos, especialmente no que concerne ao aspecto social da questão, é aconselhável...

vel que cada categoria de profissionais tenha o seu próprio instituto de previdência social.

4. Dada a relevância da matéria, entretanto, faltam-nos elementos de ordem técnica para um pronunciamento mais perfeito e exato.

5. Por estas razões, entendemos: 1º deva ser reiterada a diligência ao Ministério do Trabalho e Previdência Social...

2º Deva ser solicitada a audiência do Conselho Nacional de Medicina, através do Ministério da Saúde...

Este é o nosso parecer preliminar. Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1963. — Ruy Carneiro, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Raul Guedert. — Euriso Rezende. — Júlio Leite.

Pareceres Ns. 95, 96 e 97, de 1964

Nº 95, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei do Senado número 15, de 1962...

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

Retorna à Comissão de Constituição e Justiça, para que se manifeste sobre emendas oferecidas, o Projeto de Lei do Senado número 15, de 1962...

O Projeto recebeu quatro emendas: duas na Comissão do Serviço Público Civil e duas em Plenário.

As emendas são as seguintes:

Emenda nº 1 (C.S.P.C.)

Acrescente-se ao Artigo 1º o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. "O disposto neste artigo aplica-se, em tempo de paz ao servidor militar".

Emenda nº 2 (C.S.P.C.)

Redija-se assim o artigo 2º: Artigo 2º. As disposições desta lei vigoram a partir de 21 de abril de 1960".

Emenda nº 3

Substitua-se o Art. 1º pelo seguinte:

Art. 1º A remoção ou transferência do servidor público civil ou autárquico da União, casado com servidor público civil ou autárquico, também da União...

a) se, no prazo acima indicado, não a requerer o cônjuge não removido ou transferido;

b) não houver, na localidade para onde for transferido, órgão, repartição ou serviço auxiliar do serviço a que pertença o outro cônjuge;

c) se a remoção ou transferência for decorrente da transferência de órgão, repartição ou serviço, e não permanecer na localidade de origem do mesmo órgão, repartição ou serviço.

Emenda nº 4

Ao Artigo 1º, onde se lê:

"de uma localidade para outra"

Lera-se:

"para Brasília ou de Brasília"

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer inicial, sobre o projeto, teve comentários em torno da extensão, ao (militar, do direito que ora se concede ao civil, ocasião em que lembrou que a matéria era da competência específica da Comissão de Serviço Público Civil...

Nada há, do ponto de vista estrito da constitucionalidade e juridicidade, que possa invalidar a referida emenda, o mesmo ocorrendo no tocante à Emenda número 2 (C.S.P.C.) e às Emendas números 3 e 4, de plenário, e, assim entendendo, somos pela aprovação das mesmas.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1963. — Milton Campos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Josephat Marinho. — Eurico Rezende. — Edmundo L. V. — Wilson Gonçalves. — Silvestre Pereira. — Lobão da Silveira. — Bezerra Neto.

Nº 96, DE 1964

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado número 15, de 1962...

Relator: Sr. Silvestre Pereira

A vista de ter recebido emenda em plenário, volta ao estudo desta Comissão o Projeto de Lei do Senado número 15, de 1962, que proíbe a remoção do servidor público civil ou autárquico da União.

As emendas, de números 3 e 4, são, respectivamente, de autoria dos ilustres Senadores João Agripino e Mem de Sá.

A emenda número 3 visa a dar nova redação ao artigo 1º do Projeto, com o objetivo de limitar a amplitude do mesmo, nos termos das restrições que estabelece.

Assim, a medida consubstanciada no artigo 1º não se eretivaria caso ocorresse uma das seguintes hipóteses:

a) se no prazo de 30 dias, não requerer o cônjuge não removido ou transferido;

b) não houver, na localidade para que foi transferido, órgão, repartição ou serviço auxiliar da repartição a que pertença o outro cônjuge;

c) se a remoção ou transferência for decorrente da mudança de órgão, repartição ou serviço, e não permanecer, na localidade de origem dos mesmos, serviço ou repartição de tais órgãos.

Como se observa, as restrições impostas na emenda são de tal ordem que, certo, tornariam inócuo o projeto, obliterando, assim, os fins nele colimados.

A emenda número 4, por sua vez, também é restritiva, pois, limita a finalidade do projeto apenas aos casos de remoção de Brasília ou para Brasília, quando, na realidade, embora a justificativa do mesmo faça referência a Brasília, o seu espírito é bem outro, buscando alcançar, em caráter geral, todo o instituto da remoção, na hipótese que focaliza.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição das emendas números 3 e 4, de plenário.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1963. — Sigefredo Fachel, Presidente. — Silvestre Pereira, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Edmundo L. V.

Nº 97, DE 1964

Da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado número 15, de 1962, que proíbe a remoção do servidor público civil ou autárquico da União.

Relator: Sr. Atilio Fontana.

A vista de ter recebido duas emendas em plenário, volta ao estudo desta Comissão o Projeto de Lei do Senado número 15, de 1962, que proíbe a remoção do servidor público Civil ou autárquico da União.

As emendas de números 3 e 4, são, respectivamente, de autoria dos ilustres Senadores João Agripino e Mem de Sá.

A de número 3 visa a dar nova redação ao artigo 14 do projeto, estabelecendo limitações no campo de sua aplicação, segundo as quais a remoção não poderia efetivar-se se mo impedimento das seguintes condições:

a) se, no prazo de 30 dias, não a requerer o cônjuge não removido ou tran ferido;

b) não houver, na localidade para que foi transferido, órgão, repartição ou serviço auxiliar do serviço a que pertença a outro cônjuge; e

c) se a remoção ou transferência for decorrente da transferência de órgão, repartição ou serviço, e não serviço do mesmo órgão, repartição ou serviço.

A emenda de número 4, por sua vez, limita o instituto da remoção previsto no projeto, apenas às hipóteses vinculadas a Brasília.

Como se observa, as emendas envolvem avaliações que dizem respeito exclusivamente ao âmbito de exame da dou.tra Comissão de Serviço Público Civil, a qual já se manifestou na espécie, recomendando a sua rejeição.

Na que tange, pois, à segurança nacional, nada há que examinar nessas proposições de plenário, razão pela qual preferimos adotar o ponto de vista da Comissão de Serviço Público Civil, — que é, no caso, a manifestação técnica — cuidando, também, pela rejeição das emendas de números 3 e 4 de plenário.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1963. — Zocarias Assunção, Presidente. — A. Fontana, Relator. — José Guomard. — Raul Giubert.

Pareceres

Ns. 98 e 99, de 1964

Nº 98, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social sobre Projeto de Lei da Câmara número 208, de 1951, que modifica e suprime disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, determina o aproveitamento dos servidores da Comissão do Imposto Sindical e da Comissão Técnica de Orientação Social e dá outras providências.

Relator: Sr. Vivaldo Lima

O presente Projeto de Lei da Câmara, apresentado em 1955 pelo então deputado Carlos Lacerda, entre outras medidas, propõe a extinção do Fund Social Sindical e da Comissão do Imposto Sindical pela supressão dos artigos 550, 594, 595, 596 e 597 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em parecer datado de 30 de setembro de 1959 o Senador Souza Naves sugeriu que, "tratando-se de extinção de um órgão público", fôs e ouvido, antes de qualquer decisão por parte d'nte órgão o Ministério do Trabalho.

Dois ofícios foram expedidos ao titular daquela Pasta, conforme as cópias que instruem o processo: um datado de 6 de outubro de 1959, endereçado ao Ministro Fernando Nobre-

ga e o outro de 17 de novembro de 1961 ao Senhor Franco Montoro.

Até agora, entretanto, não conta do processo nenhum pronunciamento do Ministério do Trabalho sobre o assunto.

Sugiro, pois, que esta Comissão volte, mais uma vez, a solicitar a audiência do Ministro, com a qual não é conveniente que a Comissão de Legislação Social decida a respeito da matéria.

É o nosso parecer. Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1962. — Lima Teixeira, Presidente. — Vivaldo Lima, Relator. — Sebastião Archer. — Meirel's Pimentel. — Ruy Carneiro.

Nº 99, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara número 208, de 1951, (número 242-F-55 na Câmara), que modifica e suprime disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, determina o aproveitamento dos servidores da Comissão do Imposto Sindical, da Comissão Técnica de Orientação Social e dá outras providências.

Relator: Sr. Vivaldo Lima

Em 1955 o então Deputado Carlos Lacerda apresentou o presente projeto de lei revogando dois artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 3.452, de 14 de maio de 1943, que diziam respeito à Comissão do Imposto Sindical.

A Câmara dos Deputados estudando a matéria, ampliou-a de forma a abarcar vários aspectos do sindicalismo brasileiro, determinado a extinção da referida Comissão do Imposto Sindical e da Comissão Técnica de Orientação Sindical, revertendo os recursos arrecadados e mo imposto sindical às entidades sindicais que especifica.

2. Dada a relevância que o projeto envolve, referente a uma reforma no sistema sindical brasileiro, o Senado solicitou, já por diversas vezes, a audiência do Ministro do Trabalho. Até o presente momento, entretanto, embora desde 1959 tenha sido feita a solicitação ao Ministério, nenhuma resposta nos foi encaminhada. Quer nos parecer que isto não tenha ocorrido por falta de técnicos naquele órgão.

3. Encontra-se, no entanto, à frente da Pasta do Trabalho, atualmente, um ilustre colega, o Senador Amaury Silva. Temos a certeza de que Sua Excelência, saberá dar a devida atenção o Senado e à nossa boa vontade em colaborar na procura de uma solução para o angustiante problema sindical.

4. As im. somos de parecer que, mais uma vez, sem dúvida a última, seja ouvido o Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre a conveniência da proposição, ea em exame.

Sala das Comissões, em 24 de julho de 1963. — Vivaldo Lima, Presidente e Relator. — Antônio Carlos. — Leite Neto. — Herivaldo Vieira. — Lódo do Silveira.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 90, de 1964

Requeremos à Mesa, sejam solicitadas ao Ministério da Agricultura, às seguintes informações:

a) Qual a área prevista para plantação do trigo este ano no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul?

b) Quais as variedades novas criadas nestes Estados que poderão me-

thorar o rendimento da cultura do trigo?

c) Qual o financiamento por hectare feito pelo Banco do Brasil?

d) Quais as facilidades de financiamentos para equipamentos agrícolas feitos pelo Banco do Brasil e qual a cooperação que o Ministério da Agricultura está dando aos triticultores?

e) Como está sendo distribuído o trigo nacional ao smonhus e se os lavradores estão recebendo o dinheiro das suas colheitas na ocasião da entrega ao Banco do Brasil.

f) Se a estocagem e o transporte da produção de trigo nacional estão sendo feitos em boas condições;

g) Se todos os moinhos estão cumprindo a portaria da mistura de milho — raspa ou soja na fabricação da farinha de trigo;

h) Qual a atual mistura de milho raspa ou soja com trigo na fabricação do pão?

i) Qual o preço atual pago aos triticultores por tonelada de trigo nacional?

j) Quando será regulamentado o Decreto nº 52.100, de 10.6.1963, que condiciona as quotas de trigo dos moinhos ao plantio do cereal, no país.

Justificação.

Pela importância que o trigo encerra na alimentação do povo e no balanço de pagamentos do país, nuncia serão demais da parte dos governantes, os cuidados com a produção desse cereal.

Uma série de providências legais, ora existente, destina-se justamente à defesa dessa produção, bem como à sua comercialização.

O presente requerimento tem o objetivo de colher informações que melhor possam orientar os nossos trabalhos com relação ao assunto.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1964. — José Ermirio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido, não depende de apoioamento, nem de deliberação do Plenário. Será, depois de publicado, despachado pela Presidência.

Vai ser lido projeto de lei, de autoria do Sr. Edmundo Levi.

É lido, apoiado e vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado

Nº 19, de 1964

Determina a elaboração de Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art. 199 da Constituição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos de que trata o art. 199 da Constituição da República serão aplicados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) mediante um plano de objetivos gerais, regionais, setoriais e locais, a curto ou a longo prazo, conforme a natureza, as peculiaridades, a conveniência e a destinação dos serviços que pretende executar ou que lhe forem propostos e que apresentem probabilidade de formar, fortalecer ou assegurar bases para o desenvolvimento imediato ou subsequente da região.

Art. 2º A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia empregará os recursos a que se refere o artigo anterior somente dentro da área amazônica delimitada no art. 2º da Lei nº 1.806, de 6 de janeiro de 1953, e o fará em harmonia com os governos locais, diretamente ou mediante convênio, acordo ou contato com entidades públicas ou particulares.

Art. 3º Anualmente o Orçamento da União consignará à SPVEA, através do Ministério da Fazenda, o valor da dotação resultante da percentagem prevista no art. 199 da Constituição, destacando parcela global para custeio das despesas gerais de administração e para despesas de investimento, todas percentuais em proporção à área amazônica de cada unidade geopolítica, conforme a delimitação traçada no art. 2º da Lei número 1.806, de 6 de janeiro de 1953.

As importâncias atribuídas a cada unidade geopolítica regional serão empregadas em objetivos que visem a pesquisas e solução de problemas de alimentação, saúde, habitação, abastecimento de água, esgotos, educação, energia, luz, transportes, comunicações, portos, navegabilidade de rios, povoamento, pecuária, silvicultura, atividades agrícolas, organização sócio-econômica e outros cuja finalidade seja promover o aproveitamento o aproveitamento, a exploração, a organização e a defesa das riquezas naturais da região, bem como a implantação de empreendimentos e serviços básicos para o desenvolvimento da Amazônia e conseqüente elevação do nível e das condições gerais de vida das suas populações.

Art. 4º A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia elaborará e, até quinze (15) dias antes do início de cada exercício financeiro da União, submeterá ao Poder Executivo, para aprovação mediante decreto, o Plano de Aplicação de que trata esta lei, com as especificações relativas a cada unidade geopolítica, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores.

Art. 5º Uma vez publicado o decreto aprobatório o Tribunal de Contas fará o registro dos créditos orçamentários destinados à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O artigo 199 da Constituição da República manda reservar importância não inferior a 3% da renda tributária da União para ser aplicada, durante prazo não menor de vinte anos, num plano destinado a promover o desenvolvimento da Amazônia.

2. A Lei nº 1.806, de 6 de janeiro de 1953, instituiu a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), traçando, em linhas gerais, a estrutura e a finalidade do novo órgão de ação e comando, por igual, em toda a área abrangida na sua conceituação.

3. Entretanto, decorrida mais de uma década da vigência da sua lei orgânica, a SPVEA, exceção feita do "primeiro plano quinquenal" (1955), não apresentou ou pôs em execução qualquer esquema de trabalho a que, em conformidade até com a Constituição, se deve ou possa chamar de Plano ou aceitar como Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

4. Mas, não obstante essa real e tremenda deficiência, a SPVEA estende seus tentáculos de super-organismo por sobre toda a vasta região; e, como um sobre-poder regional, estrangula, asfixia, quase aniquila os governos das unidades geopolíticas incluídas na sua extensão jurisdicional. E assim, além de ineficiente, vem atentando, estensiva ou subrepticamente, contra a autonomia e a organização federativa dos Estados-membros daquela região, em maior ou menor grau, na dependência das menos ou mais amistosas relações entre o poder central — a que ela serve e representa — e os poderes locais, a que deveria harmonizar-se.

5. Tão sensível tem sido a ação amealhadora da SPVEA sobre os governos da região amazônica, que ainda há pouco, nos comços de mar-

do deste ano: o Governador do Amazonas, Dr. Plínio Ramos Coelho, confessava amargamente:

"Nós, hoje, representamos menos como governadores de Estados do que um presidente da República, de SUDENE, de SPVEA ou de outros órgãos".

Entretanto, ainda que plano houvesse, mas sem as condições e a propostas facilmente se comporiam a força estrangulada da entidade por que a sua execução continuaria entregue ao inteiro arbitrio dos dirigentes da SPVEA, sem qualquer elemento de freio às suas exorbitâncias ou de coação ao seu procedimento negativo ou restritivo. Dal, porque, dentro de um plano geral, como parece impõe a Constituição, que assegure a continuidade da execução, deverá haver um planejamento para cada unidade com os respectivos desdobramentos regionais, locais e setoriais, de sorte que as unidades geopolíticas não fiquem na dependência da boa ou má vontade daqueles que representam o comando federal na aplicação dos quantitativos que a Constituição mandou reservar à Amazônia. Por isso estabelece o projeto que as importâncias atribuídas a cada unidade federativa regional serão proporcionais à respectiva área amazônica de cada uma delas. E assim, além assegurar importância insubstituível ou intransferível por simples capricho, talvez se ponha em prática, naquilo que parece adequado, o ensinamento de que,

"Na realidade, numa região vasta como a da Bacia Amazônica, o planejamento bem feito terá de constituir uma síntese de planejamento centralizado e de planejamento descentralizado" (John R. P. Friedmann, "Introdução ao Planejamento Regional" - Fundação Getúlio Vargas).

7. O projeto ora entregue ao alto saber dos senhores congressistas, atende-se à unidade do plano previsto na Constituição, pretendo que se dê tratamento autônomo a cada uma das unidades geopolíticas por ele abrangidas, livrando-as da verdadeira *causis diminutio politica* e da atrofia administrativa que o poderio e a hipertrofia da Superintendência do SPVEA lhes causam e impõem. E, contornando a inconveniência de órgãos estagnados ou de mais de um órgão destinado ao mesmo fim, permite a descentralização desejada e aconselhável, impedindo o desvio das importâncias devidas às áreas de operação previamente estabelecidas ou obstando a preferência de uma ou de outras em detrimento de outras.

8. E além de assegurar o princípio federativo tão combalido, deturpado a pulverização de verbas, o desvirtuamento do seu emprego e a inoperância que, desgrazadamente, se poderá apontar através dos vários orçamentos federais. O Ministério da Fazenda incluirá, anualmente, em rubrica própria destinada à SPVEA o quantitativo resultante da incidência da taxa prevista no artigo 199 da Constituição da República e a SPVEA, atendidas as determinações contidas no projeto, elaborará e submeterá à aprovação do Poder Executivo e Plano de Aplicação, único mas esquematizado e descentralizado para cada unidade componente da vasta região. De tal procedimento resultará, por certo, a aplicação técnica planejada, de tão amplos recursos, num critério uniforme, mas adaptável aos apelos e aos anseios dos mais longínquos e escarpados repantos amazônicos.

9. O projeto não cuida de criar ou determinar despesas; mas tem em mira disciplinar a ação de um órgão utilíssimo, de existência constitucional, mas até agora dispersivo e do ponto de vista da composição federativa da República, inegável e grandemente deletério, como super-órgão atuante por sobre a autonomia dos Estados-membros formalizada na sua ação desprestadora pelo erosão inflacionária tão violenta em área tão pobre, de rendas públicas e particular tão insignificantes, mas tão tristemente significativas.

O projeto é de disciplinação, é de eminentemente administrativa, determina a existência de um Plano obriga a SPVEA a planejar, imediação os critérios pessoais, estorvar a dispersão, opor-se à clientela eleitoral, estreitar a pulverização de verbas, dar finalmente, sentido e emprego objetivo e realíneo ao mandamento constitucional inscrito com tão alta e patriótica intenção.

S.S., em Brasília, 27 de abril de 1964. — Edmundo Fernandes Leão.

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal:

"Art. 199. Na execução do plano de valorização econômica da Amazônia, a União aplicará, durante pelo menos, vinte anos consecutivos, quantia não inferior a três por cento da sua renda tributária."

LEI Nº 1.806, DE 6 DE JANEIRO DE 1953

"Art. 2º A Amazônia brasileira, para efeito de planejamento econômico e execução do Plano definido nesta lei, abrange a região compreendida pelos Estados do Pará e Amazonas, pelos territórios federais do Acre, Amapá, Guaporé e Rio Branco, e, ainda, a parte do Estado de Mato Grosso a norte do paralelo de 16º, a do Estado de Goiás a norte do paralelo de 13º e a do Maranhão a oeste do meridiano de 48º."

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 89, de 1964, apresentado na sessão anterior, no qual o Sr. Senador Adolpho Franco solicita informações a serem prestadas pelo Ministério da Fazenda.

Val ser lido outro requerimento.

E lido o seguinte:

Requerimento nº 91, de 1964

No momento em que o País se vê duramente atingido pelo desaparecimento de um dos seus mais altos valores intelectuais e morais — o Dr. João Mangabeira — que tantos e tão assinalados serviços lhe prestou numa longa existência inteiramente voltada ao culto do Direito e à atividade política, requeremos, de acordo com o disposto no Regulamento Interno (Art. 214, ns. 2 e 3.4 e 215-A), as seguintes homenagens à sua memória:

1) Inserção em ata de um voto de profundo pesar;

2) Apresentação de condolências à família, ao Estado da Bahia e ao Partido Socialista Brasileiro, do qual era Presidente;

3) Destinação do expediente da presente sessão ao louvor de sua personalidade.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1964. — Josephat Marinho — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Heribaldo Vieira — Vasconcelos Tôrres — Eurico Rezende — Ernirio de Moraes — Ruy Carneiro — Mem de Sá — Nogueira da Gama — Argemiro de Figueiredo — Guíffo Mondim — Goldwasser Santos — João Agripino — Wilson Gonçalves — Bezerra Neto — José Guimarães — Mezezes Pimentel — Walfredo Gwgel — Afílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa, cumprindo o disposto no requerimento, vai dar a palavra aos oradores que se quiserem manifestar sobre a personalidade de João Mangabeira. Tem a palavra o nobre Senador Sinalor Josephat Marinho.

O SR. JOSEPHAT MARINHO:

(Sem revolta do orador) — Senhor Presidente, Sinalores Sinalores, com a fôça dum lado e com fôças tristes, a Nação foi conquistada, esta manhã, do falecimento de João Mangabeira. Neste instante, no emadecimento da morte, reconheço o seu corpo o Palácio Tiradentes, cujas abobadas tantas vezes vibraram ao eco das suas palavras de figura estelar da cultura e da política nacional. Dentro de mais algumas horas, seu esqueleto balizará ao túmulo.

Personalidade de existência densa e tumultuosa, não é fácil traçar-lhe o perfil, na inteireza de todos os seus aspectos, no curso comovido de hemspagem como a que agora lhe prestamos. A um filho da Bahia, particularmente, e de modo especial, a um homem que, na mocidade, começou a sofrer os influxos dos ensinamentos jurídicos e políticos de tão singular figura, não é tarefa que possa ser facilmente cumprida.

A justiça dos contemporâneos exige que se faça de João Mangabeira o exame que sua vida merece, desde os momentos iniciais de sua mocidade, nas atividades forenses e na vida política da Província, até os altos paisagens da política brasileira. Cada qual dos aspectos de sua personalidade comporta e justifica uma longa dissertação. O renovador Prefeito da cidade de Ilhéus. O jovem e audacioso Deputado Estadual. O Deputado Federal por sucessivas legislaturas. O Senador resistente às interpretações da rotina e do conservadorismo, antes mesmo que, com a Revolução de 1930, se iniciasse a modificação do pensamento jurídico e político no Brasil. O homem de luta e de resistência, no ostracismo, mesmo na prisão, senão, sobretudo quando nela. O Ministro de Estado, já ao fim de sua longa existência mas, ainda assim, o Ministro fiel ao ideal da mocidade, diligente na defesa da ordem jurídica e irredutivelmente hostil aos atos de perseguição ou à violação da legalidade democrática. O jurista, revestido de uma cultura onimoda, percorrendo todos os departamentos do Direito. O orador, em quem se juntava o vigor da expressão ao poder das idéias, imaginação à pureza da linguagem, a cadência do estilo. O homem, enfim, bom e alto, nobre e humilde, correto sem excessos de modestia. Todos esses aspectos não de ser examinados um dia. Cada qual deles reflete, densamente, virtudes eponenciais da grande figura hoje desaparecida.

Mas, se não é possível retrair, uma a uma, neste instante tão excepcionais qualidades, é dever de justiça assinalar, desde logo, o que representou no seu pensamento e na sua atividade política e profissional a constante de seu espírito marcado por aparentes contradições mas, em verdade, vincado por irredutível fidelidade a princípios de que não se afastou, na tranquilidade ou no sofrimento, no poder ou no ostracismo.

As gerações que vivem as angústias dos dias presentes, o que importa, essencialmente, é o conhecimento daquelas qualidades ou daquelas virtudes que modelaram o comportamento e as idéias do homem público que, aos 34 anos de idade, desaparece, guardando, na longa trajetória de sua vida, correta fidelidade aos postulados e aos princípios que lhe formaram a mentalidade de jurista e de político.

Vale ressaltar, notadamente, a singularidade com que João Mangabeira permaneceu coerente, da mocidade à vejez, aos ideais jurídicos e políticos, que marcaram todos os grandes momentos de sua vida.

Pode dizer-se, sem exagero, que, entre as agitações e os tumultos de sua existência, troçou uma linha reta, em que os recortes, ou as saliências que se encontram apenas representam o vigor, a coragem de quem não se submeteu ao conservadorismo, a rotina ou ao poder reacionário das idéias e dos homens.

Na ação executiva, como na tarefa legislativa ou no exercício da atividade de advogado, sobretudo de advogado dos oprimidos, e nas horas graves da vida republicana, ele fez questão de ser, e foi nobremente, o discípulo amado de Ruy Barbosa. Não o seguiu apenas no amor ao estudo, no desenvolvimento da cultura, no colorido do estilo. Obedeceu ao mestre, principalmente, no amor à ordem jurídica, à defesa da democracia, à impetração das medidas judiciais corretivas de abusos, sobretudo quando eles atingissem estranhos ou adversários. Foi assim, da mocidade até os últimos dias de sua vejez gloriosa. Porque, fiel aos princípios, não se submetia às práticas que tanto caracterizaram a política republicana, notadamente sob a vigência da Constituição de 1891.

Entre a suscetibilidade ferida e a defesa dos princípios, ele permaneceu, fiel a estes, ainda que muitos lhe atacassem a condenação de procedimento contraditório. E que, homem formado na consolidação de princípios políticos e jurídicos, não sabia tergiversar na hora das decisões graves, para submeter a grandeza de seu pensamento a pequeninas reações momentâneas.

E assim que o Senador que perdeu o mandato com a Revolução de 1930, empresta em seguida, sem vantagem de qualquer natureza o concurso de sua inteligência e de sua competência à elaboração do anteprojeto da Constituição de 1934, sob a responsabilidade da chamada Comissão do Itamarati. E assim que a vítima dos excessos policiais de 1935 a 1937, depois de permanecer injustamente preso por 14 meses, ao deixar o presídio empresta sua solidariedade não ao candidato Armando de Salles, representante da oposição, mas a José Américo, prestigiado pelas forças do Governo. Assim procedia porque, apesar dos sofrimentos que a ordem política lhe impusera, tinha grave, compromissos de consciência com a Nação. Ao invés de decidir-se à base do homem pessoalmente atingido, ele o faz em obediência aos princípios que modelavam seu pensamento jurídico e político. É que, para ele, embora sem restrições de ordem pessoal, Armando de Salles era representante das forças conservadoras e José Américo a personalidade representativa do pensamento progressista, da ação renovadora.

Para assim proceder, ele por vezes sofria, sobretudo quando tinha que separar-se politicamente do irmão, e grande Octávio Mangabeira, com quem mantinha inalteráveis as relações de fraternidade. Nem por isso se submetia. Ambos grandes, ele sabia que o irmão não haveria de censurá-lo quando estava adotando uma decisão política, não por amor aos seus sentimentos pessoais, mas em defesa de princípios maiores, concernentes ao regime e à Nação.

Assim foi quando, ainda em cerca de um ano, tornou-se Ministro do Presidente João Goulart, de quem antes, em vários momentos, havia divergido. Veja-se, porém, a grandeza da figura, no amor à fidelidade, aos princípios!

O Ministro não foi um servil do Presidente; foi um advogado do regime e da Constituição. Basta uma prova, que mais não seria necessário, para revelar o poder de sua independência e sua fidelidade irracional.

aqueles princípios de resguardo da ordem jurídica e constitucional.

Houve um momento — sabem-nos todos, nesta Casa e fora dela — em que a atitude do Governador da Guanabara, proibindo a realização, ali, de um congresso de objetivos políticos, fez com que vários deputados que prestigiavam a situação política federal, solicitassem do Presidente a medida corretiva do que consideravam um abuso. E a verdade histórica é que o Presidente se não cedeu, quis ceder, para atender aos seus amigos. Pediu-lhes, porém, que fossem obter do Ministro João Mangabeira a decisão em que se fundamentasse o ato do Governador.

Durante horas, Deputados amigos do Governador forcejaram por fazer com que o Ministro, de pensamento claramente socialista, aceitasse a orientação pela qual o Governador Federal intervisse na Guanabara, de maneira que se assegurasse a realização do congresso proibido.

E o velho Ministro, sofrendo junto aos amigos, dizia-lhes o que em seguida reduziu a termo, num expediente ao Presidente da República:

Não lhes posso atender. O Governador da Guanabara procedeu de acordo com a Constituição e a Lei. Não há motivo de ordem jurídica, política ou moral que justifique a intervenção naquele Estado. E' o que lhes posso dizer, em respeito à minha consciência, às minhas convicções jurídicas e políticas, em resguardo do cargo que ocupo e do dever de lealdade que tenho para com o Presidente de quem sou auxiliar.

E a intervenção não se fez. Mas só não se fez porque o Ministro João Mangabeira não era um servo do Presidente nem de seus amigos, mas um escravo da legalidade e da Constituição.

Ainda agora, no tumulto dessas dias revolucionários, viro-lo ditar de público, ao representante do seu Partido, nesta Casa, o Senador Aurélio Vianna, que votasse, para Presidente da República, no General Castello Branco. Não o conhecia; não era, consequentemente, dele um íntimo. Louvava-se, porém, nas informações recebidas, de que se tratava de um militar que, investido na Presidência da República, saberia dar dignidade ao Poder Civil.

Essa determinação, de alcance perfeitamente compreensível, não se modificou, sequer, diante do ato do Comando Supremo da Revolução que suspendeu, por dez anos, os direitos políticos de seu filho, Dr. Francisco Mangabeira.

Pode imaginar-se quanto teria custado a esse velho lutador reprimir o sentimento paterno para manter a grave decisão política, anunciada, de público, ao representante de seu Partido. Fê-lo, porém, talvez como último grande exemplo de sua vida pública, dado ao próprio filho e à Nação, para tornar claro que as decisões de um político, de um homem nobremente político, não podem ser determinadas pela paixão, nem mesmo pela santa paixão de um pai diante do filho feito nos seus direitos. Ele, porém, assim procedeu para que a sua velhice, doirada de tantas vitórias, sobretudo no sofrimento, não fosse manchada por um julgamento que a História pudesse considerar ditado por sentimento pessoal e privado. Fê-lo porque este modo de proceder era de sua tradição; o procedimento do homem que jamais tibiucou a divergir, ainda quando vinculado a situações políticas governamentais.

No Senado, entre 1929 e 1930, emitiu em favor da viúva de um guarda-civil, voto que representava, na História jurídica e política deste País, um dos documentos marcantes do pensamento renovado e progressista. Pobre guarda-civil faleceu, a viúva perdeu o prazo de requerer a pen-

são; pleiteou, então, o relevamento da prescrição, de sorte que se lhe restaurasse o direito perdido. O relator do pedido opinou contrariamente, sob o fundamento de que, na forma da Constituição, todos eram iguais perante a Lei. E acrescentou que, por isso mesmo, não era possível fazer distinções que prejudicassem a regra da igualdade. Na Comissão de Justiça, João Mangabeira pediu vista do processo, e dois dias depois, apresentou seu voto. Nessa peça memorável, examinou o caso em si mesmo, para mostrar a injuridicidade do parecer do relator. Vai adiante, porém; deixa os limites estreitos do Direito decadente e se atela ao que ele mesmo chamaria os signos descompados do interesse nacional. Passa a examinar o fato em face da evolução da ordem jurídica no Brasil e no mundo, centuando as injustiças decorrentes da ordem capitalista declinante. Observa então que a regra da igualdade perante a lei não pode traçar-se num mesmo tratamento para pessoas social e economicamente desiguais. O princípio de que todos são iguais perante a lei — acentua — não há de ser caldo e sangria. Caldo para os anêmicos, sangria para os pleóricos. A justiça que no País, até aquele momento, havia sido a justiça dos ricos e potentados, precisava transformar-se na justiça dos pobres e dos oprimidos. Nem era possível que uma Casa de representantes do povo negasse o relevamento da prescrição àquele inválida proletária que não requereu o reconhecimento do direito no prazo certo, não por desídia, mas por ignorância, porque o Estado não lhe havia dado a educação a que estava obrigado.

Ao término da leitura desse documento — e aqui o sintético com deflagrantes naturais de quem não pode reviver de improviso, as palavras do grande jurista — a Comissão de Justiça por unanimidade, vale dizer inclusive com o voto do relator, aprova o voto de João Mangabeira.

Essas idéias, porém, eram àquela época consideradas tão avançadas que o Presidente da República interferiu junto à Comissão de Finanças do Senado e o parecer não veio a debater até ocorrer-se com a vitória da revolução, o ciclo do Senado naquela Legislatura.

Quem com tamanho vigor se manifestava como membro do Governo, era o lutador invencível quando colocado nas jus as da oposição. E' que se vê de seus admiráveis discursos na Câmara Federal a partir de 1935. Ainda hoje, por exemplo, pode ser lido como peça de notável valor oratório, jurídico e político, o discurso com que combateu Veto de Presidente Getúlio Vargas ao aumento dos civis ao mesmo tempo em que se concedia abono aos militares.

Então, e fiel àquele pensamento de proeza aos fracos, ele salientava que a democracia não se pode decorar, nem é razoável que, no seu quadro, se distingam os funcionários num paria e o mesmo paria.

Mas, já aquele tempo, o homem de pensamento socialista se havia afirmado limpidamente na reunião da minoria que então se fizera, sob a Presidência de Artur Bernardes. Sem dela se deliciar, salientou contudo, em que termos participaria da luta da Oposição. Não o faria dentro do esboço elaborado de opor-se a tudo que o Governador apresentasse, só por ser governo. Era um homem plenamente e fiel aos princípios, conscientemente pré o a defesa de um ideário que constituía a norma de sua atuação jurídica e política.

Por isso mesmo, quando sobreveio a crise de 35 — e tantos entraram em pânico — João Mangabeira assume, espontaneamente, a defesa de jornalistas, bancários operários, estudantes professores universitários reque-

rendo em benefícios deles históricos "habeas corpus" ao Supremo Tribunal Federal. Embora protegido pelas imunidades parlamentares, a audácia do advogado custou-lhe a prisão.

Aí, entretanto, Srs. Senadores, é que o grande homem de lutas se revelou na plenitude de suas virtudes. Prêso, a Câmara concedeu autorização para que o processo se fizesse, e o processo se faria perante o Tribunal de Segurança Nacional.

Na prisão, João Mangabeira recebeu a notificação de que deveria defender-se. Fê-lo? Não. Senhor Presidente. O homem se revelou na integridade de seu valor moral, na expansão de sua coragem cívica.

Ao Ofício do Tribunal de Segurança Nacional, respondeu nestes termos que valem repetidos para lição às gerações presentes e futuras:

"Rio, 2 de janeiro de 1937.

Exm^o Sr. Presidente do Tribunal de Segurança Nacional.

Devolvo a V. Ex^o os papéis que me foram enviados pelo Tribunal de Segurança, ao qual não reconheço competência legal para processar-me, por considerá-lo instituído contra o texto expresso dos artigos 81, e 113 da Constituição, e como um atentando escandaloso contra a honra da nossa cultura jurídica e os princípios essenciais à civilização humana.

Aliás só um Tribunal de "convicção livre" poderia ter recebido a denúncia inspiada com que o procurador criminal, cobrindo o crime perpetrado a 23 de março pelo Ministro da Justiça, "aponta a como co-réu da Revolução de 27 de novembro" um homem contra o qual só alega supostos fatos, posteriores àquela data; fatos absolutamente falsos e resultantes de depoimentos ante-dados de agentes de polícia, como tudo se demonstrou na defesa feita perante a Câmara o que os membros do Tribunal conhecem; mas, sobretudo, fatos que se fossem absolutamente verdadeiros não constituiriam jamais nenhum crime. E' que todos eles se referem a "habeas corpus" imperado em favor de pacientes presos; e impetrados, não a juizes de empreitada, mas a magistrados de verdade, tal como a Constituição determinou. (ass.) João Mangabeira".

E assim repelindo, assim, não se defendeu, por ato seu, perante o Tribunal de Segurança Nacional.

O processo, porém, prosseguiu, e João Mangabeira foi condenado pelos "juizes de empreitada", pelo tribunal de exceção. Como sentira que não havia possibilidade de reconquistar a integridade de seus direitos, através do apêlo ao Supremo Tribunal Federal, cujos juizes havia então considerado covardes, dirigiu-se ao Supremo Tribunal Militar. Aa fazê-lo, lançou, simultaneamente, um manifesto à Nação dando aos seus concidadãos e, particularmente aos seus conterrâneos o conhecimento seguinte de que estava sendo vítima de terrível injustiça.

Como aquele ofício ao Tribunal de Segurança, esse manifesto é feito da prisão, onde ainda permaneceu por meses. Neste manifesto, valem, por igual lembradas, como lição para as gerações atuais e futuras, estas palavras que só figuras representativas são capazes de escrever, sobretudo na adversidade:

"Iniquamente condenado, tenho pena dos que me condemnaram. Como deve ser infeliz o homem cuja formação lhe permite, sob qualquer motivo, a condenação de um inocente! Deus que lhes perdôe. De mim, estou tranquilo.

Prêso há quatorze meses sem ter cometido crime, nem en-

contrado justiça, apesar de todas essas covardias triunfantes, não cedi, não esmoreci, não transigi; não cessei de falar, de protestar, de requerer na defesa da Liberdade do Direito, da Democracia e da Lei.

Deu-me a natureza a fibra rija da resistência e da luta. Dou-me com uma intensa vida subjetiva. Os gozos materiais, a existência não têm poder sobre mim. Nunca me senti mais livre do que na ignomínia desta prisão.

Para a sua honra e para a tranquilidade de sua consciência, no dia seguinte ao da sua liberdade, por decisão unânime do Supremo Tribunal Militar, visitava-o o Ministro Edmundo Liss, então Presidente do Supremo Tribunal Federal. Recordando esse fato, ele disse anos depois, na Bahia, quando esta o aureolava, aos oitenta anos de idade, que guardava aquela visita como uma das lembranças mais caras de sua vida. E declarou, nas homenagens que recebeu de sua terra natal, com referência aos magistrados: "Nunca os agudei como advogado; muito menos como réu".

Deixando a prisão, retomou sua cadeira na Câmara dos Deputados e causticou então, num memorável discurso, a fraqueza dos Deputados que, cedendo ao poder ditatorial dominante, haviam concedido licença para prender parlamentares inocentes e processá-los por crimes que não haviam praticado. Disse, numa apóstrofe candente, que, se estivesse naquela Casa no dia em que ela foi visitada pelo então Ministro da Justiça, teria pedido ao Presidente da Câmara destacasse dois guardas do serviço que pusessem o atrevido escada abaixo.

Não se limitou a isso, porém. Prêso, processado e condenado como comunista, ou participante de movimento comunista, comparecia perante a Câmara com o prestígio de quem havia sido absolvido pela Suprema Corte Militar. Não se acovardou, entretanto, na hora do perigo, quando reconquistou a liberdade, para renegar seus princípios. Repeliu, naquele momento, conceitos e palavras que aqui uma vez já tive oportunidade de reproduzir. Renovou suas convicções de homem de pensamento socialista e ponderou que, com aquela declaração, não se exaltassem os comunistas nem se preocupassem os capitalistas reacionários. E que, para ele, a esquerda é como um arco-íris, que varia do violeta ao vermelho, e por isso sustentou que esquerda era Marx no "Manifesto Comunista", como Leão XIII na "Rerum Novarum", ou o Padre Ducatillon, da Ordem dos Dominicanos, nas diversas manifestações que fazia contra as injustiças do regime capitalista.

Homem de esquerda, homem de pensamento socialista ele se proclamava para acentuar que o era, contudo, dentro da ordem rigorosamente democrática.

Essas teses que sustentou àquela época conduziram-no a fundar a esquerda democrática e o Partido Socialista, depois do restabelecimento da legalidade constitucional, em 1946. O homem irredutível, fiel a si mesmo e aos seus ideais, criou o Partido sob o lema "Socialismo e Liberdade".

Dentro desse lema, fiel a ele, morre aos oitenta e quatro anos de idade. Coroando, porém, sua fidelidade a esses princípios, fez questão de demonstrar, pela prática, a segurança de suas convicções. Por isso é que, contrariando interesses políticos, divergindo de amigos, não se submeteu a aconselhar a intervenção no Estado da Guanabara. Não podia fazê-lo porque a Constituição não o permitia. Não podia fazê-lo porque a Constituição não o permitia. Não podia fazê-lo porque a tradição de seu pensamento não o autorizava a trair-se. Sustentou sempre como norma aquilo que reduziu a um primoroso conceito no discurso com que fez o elogio de

qual justo momento a que se refere o Senador Josaphat Marinho. Bom amigo, bom esposo, bom pai, bom avô. Parecia uma criança quando em contato com os netinhos. Tornava-se criança, amava as crianças.

Sr. Presidente, o Socialismo Democrático perdeu o seu grande Líder e, infelizmente, sou obrigado a proclamar agora, sem substituto, não tem, no momento, o continuador de seu pensamento político.

A crise política deste País, dizia João Mangabeira, é a crise dos seus Partidos políticos, que são mais partilhas e partidas que propriamente partidos.

Queria formar um Partido Socialista Democrático, lutou até o último momento para organizar um partido forte, uno, indiviso, poderoso doutrinariamente, e morreu sem ter conquistado a vitória.

Se os seus conselhos tivessem sido atendidos, este País não teria chegado à situação a que chegou nos últimos anos. Milano, é uma rosa-de-ventos, dizia ele referindo-se a certo governante, não tem uma diretriz segura, não sabemos se o que quer hoje vai querer amanhã, tudo é improvisação!

Manipulam contra este País!

Ministros da Justiça que não têm capacidade para serem procuradores de certas instituições, as mais insignificantes. Um dilúvio de insensatez!

E sofria aquele homem à mercê que os acontecimentos ameaçavam levar de rodão as próprias instituições democráticas.

O clima para o Socialismo Democrático é a democracia, é a liberdade democrática, é a luta pela legalidade democrática.

Quando falou-se no estado-de-sítio, foi o primeiro Partido a romper as comportas do silêncio. Determinou-me que falasse no Senado denunciando o estado-de-sítio em gestação. E as suspeitas passaram a cercar a figura de João Mangabeira.

Trair a quem? Por quê?

O estado-de-sítio seria o princípio da derrocada das instituições democráticas. Sei de muitos líderes operários, dos legítimos, da melhor cepa democrática, não da pelegagem; sei de quantos iam pedir-lhe conselhos, pedir-lhe sugestões, que lhes estavam dadas com maior alegria e preocupação.

Morreu João Mangabeira, viverá no coração de seus amigos. No meu viverá sempre. Meu mestre, meu amigo.

Quando soube, hoje, depois do meio dia, do passamento de João Mangabeira como saí, por não ter encontrado um avião que me levasse ao Rio de Janeiro, para contemplar a ace de meu velho amigo!

Procurei seguir aque a vida honesta, digna e de sacrifícios por este País e pelo seu povo. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE.

Tem a palavra o Sr. Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, ao ir para o Senado hoje, já conhecedor do falecimento de João Mangabeira, meu propósito era, através de parte, solicitar ao Senador Josaphat Marinho que fizesse também em nome da bancada do Partido Libertador. Esta era a minha decisão, sobretudo para homenagear devidamente grande morto, tão certo estava eu. Como estou ainda agora, de que não poderia, mesmo que me fosse dado tempo, alcançar-me à altura da memória a daquele que hoje desapareceu dentre os vivos.

Entretanto, ao aqui chegar, subiu a decisão de todas as bancadas de unir, de forma expressa e especial, o coro do respeito, e de admiração

que hoje são tributados a essa excepcional figura que a Bahia deu ao Brasil.

Em consequência, também os meus eminentes e nobres colegas da bancada da União Democrática Nacional pedem que em seu nome fale, para unir as demais a expressão dos sentimentos de udenistas e libertadores desta Casa.

Penso, entretanto, que a melhor homenagem seria deixar que apenas Josaphat Marinho e Aurelio Vianna falassem: o primeiro, por ser filho da Bahia; o segundo, por ser o correligionário fiel e o amigo dileto do homem que está sendo levado para a última morada na terra generosa que lhe deu o berço.

Pouco conheci João Mangabeira. Muito de perto, porém, convivi com seu irmão Otávio. E da minha distante província, desde a mocidade, me acostumei a ver nos dois — embora discrepantes em linha ideológica — figuras máximas da política, do pensamento, da eloquência, da nobreza, da dignidade, da vida pública brasileira.

João Mangabeira foi, sem dúvida, o grande discípulo de Rui Barbosa, o grande, o fiel, o perfeito discípulo, o discípulo bem-amado, que continuou a cultivar o mestre na forma, na eloquência e no ideal político de liberdade e de culto à Constituição e à democracia. Nisto se imanava também, em idéias, a Otávio Mangabeira. Mas de Rui Barbosa e de Otávio ele dissociou ao antecipar-se, no Brasil, à ideologia do socialismo democrático.

Penso que, conservando-se integralmente barbosiano, foi mais comedido que o mestre no uso da palavra e do verbo, mais enxuto, menos extravagante. E, de outra parte, mantendo-se rigorosa e integralmente fiel às idéias democráticas e jurídicas de Rui, dele se apartou para lançar-se numa visão do futuro, querendo para o Brasil uma renovação social, para a qual penso não estarmos ainda agora preparados.

Se não fosse brevemente de minha parte, diria ainda que no meu entender João Mangabeira nasceu trinta ou quarenta anos antes do que deveria. Seu falecimento hoje, aos 84 anos de vida, com seis décadas de ininterrupta atividade, impede que o Brasil continue a ter um Partido Socialista como é preciso ter, dentro da evolução normal das nossas estruturas sociais e políticas, porque João Mangabeira foi no Brasil o autêntico fabiano, o socialista democrático, o socialista que queria com o socialismo a liberdade, e com a liberdade o integral respeito dos princípios essenciais à personalidade humana. Portanto, segundo penso, antes de trinta anos não estará o Brasil em condições de praticar alguns preceitos que são fundamentais a esta corrente social e econômica do pensamento moderno.

Não posso, Sr. Presidente, cumprir o mandato que me foi dado; não me sinto capacitado para tanto. De João Mangabeira foi dito que se deveria dizer, através da palavra dos dois oradores que me precederam, Aurelio Vianna depois como um filho espiritual que revelou para seus pais um pouco da intimidade da vida do homem que hoje o Brasil e ele perdem. Josaphat Marinho pôde fazer, nesta Casa, graças ao talento de que me parece têm os filhos da Bahia o segredo, uma conferência em que todos os aspectos do homem do político, do pensador, do orador foram ressaltados com o calor e a veemência que tanto lhe merecia.

Penso que João Mangabeira, como o seu grande irmão, foi uma figura excepcional, uma figura solar na vida pública brasileira. Foi um dos últimos vultos de homem de Estado, de estadista na acepção autêntica da palavra, que o Brasil possuiu. Sua personalidade, tão rica de aspectos e de

densada num improvável. E difícil será, a qualquer orador e biógrafo, ressaltar qual o aspecto de maior valor e mais destaque dentro os que constituíram a sua personalidade: o jurista, o orador, o escritor, o pensador, o professor sem cátedra, o chefe de Partido.

Mas, em qualquer das suas atividades, ele foi um homem que, parece, adotou como lema a frase de Shakespeare, de quem se comemora o IV Centenário, "Acima de tudo, sé fiel a ti mesmo".

A vida de João Mangabeira é um exemplo inextinguível de fidelidade e coerência. A linha desses oitenta e quatro anos é reta, sem uma inflexão, sem uma sinuosidade, sem uma interrupção. No ostracismo ou no poder, na prisão ou na tribuna, na vida pública e na vida particular, é o homem integral, com virtudes raras de se encontrar e mais raras ainda de serem atingidas em tão alto grau. Se fosse possível destacar, entretanto, dentro dessa fidelidade, dentro desta autenticidade, se fosse possível destacar algum traço que, sobre todos, a mim causa admiração, seria o da bravura — o da bravura moral de manter atitudes e fazer afirmações em qualquer circunstância e contra tudo e contra todos, desde que ditadas pela sua consciência e pela sua convicção.

E esta bravura moral que hoje, sobretudo, falece nos homens brasileiros. E' esta autenticidade de caráter a virtude que mais falece no nosso povo.

João Mangabeira foi por elas um modelo para os políticos de nosso País, especialmente para os políticos que querem dar a nossa Pátria um futuro como aquele que o grande morto de hoje sonhou e por ele lutou.

Há um poema, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que se tornou famoso e conhecido em todo o mundo.

Penso, mesmo, que poucos poemas são mais conhecidos e lidos em todas as línguas do Universo. E' o famoso "If" de Kipling, poema em que a inspiração genial de um momento permitiu ao poeta traçar o ideal humano, o ideal, inatingível. Homens há, porém, que dele tanto se aproximam que quase que o tocam com a mão.

Penso que não será exagero dizer que, na vida política do Brasil, na história desses sessenta anos de agitada evolução social de nosso País, poucos mortais têm chegado tão próximos ao ideal de Kipling quanto João Mangabeira chegou.

O Brasil, neste dia, demonstra o aprêço e a estina que ele tinha conquistado. Raro, talvez único, seja exemplo como o dele: ao falecer, depois de tão longa e agitada vida pública, não haverá, neste País, uma cabeça que não se abaixe em reverência à sua memória; não haverá uma voz que não trema de emoção ao lhe enunciar o nome; não haverá um coração que não sinta um frémito de frieza ao lembrar que João Mangabeira já não pode mais dar ao Brasil o exemplo que ele ofereceu, durante trinta anos de vida.

E' com o coração immanado no sentimento brasileiro que me esforço, neste momento, para exprimir a homenagem que desejava poder fazer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE.

Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, na homenagem que o Senado presta à memória do Professor João Mangabeira, concordamos com a lembrança do nobre Senador Mem de Sá, de que todos quantos aqui desejassem reverenciar o grande brasileiro poderiam ter-se

eingido nessas manifestações, a partes às lapidadas peças pronunciadas pelo Professor Josaphat Marinho, discípulo e contemporâneo de João Mangabeira, e pelo Senador Aurelio Vianna, seu discípulo espiritual, de idéias políticas.

O Sr. Guido Mendonça — Permissão V. Exa. um aparte? (Assim compreendendo, peço, entretanto, que V. Exa. também fale em nome do Partido de Representação Popular Realmente, nobre Senador, todos nos panteamos, leço, o significado do do insigne brasileiro João Mangabeira. Acostumado, desde a minha juventude, a admirar esse homem, com certeza as suas expressões cintilantes da inteligência e da cultura brasileira. Chegamos essa morte e, apesar do bombardeio dos oradores precedentes, quero ressaltar que sobre sua personalidade, no grande morto, em meio a tantas virtudes que possui, a singularidade da sua conduta política. Por isso, nobre colega, por seu irmão, quero manifestar o pesar da minha adesão ao Partido Trabalhista Brasileiro, os meus sentimentos ao nobre Senador Aurelio Vianna, seu representante nesta Casa, pela perda do seu chefe e do grande Estado da Bahia, porque vê desaparecer um dos seus grandes líderes.

O SR. BEZERRA NETO — A Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, em cujo nome falo, não pode, com orgulho às suas palavras do nobre Senador Guido Mendonça, membro do Partido de Representação Popular.

Sr. Presidente, os Senadores Josaphat Marinho e Aurelio Vianna, certamente, neste Plenário, bem expresso, o claro luminoso que foi a existência do Professor João Mangabeira, na vida política, na vida pública e na vida intelectual da Nação brasileira.

Homens como João Mangabeira, como Rui Barbosa, como Hezelito de Sobral Pinto são momentos cuimantes de raras altitudes na vida de um povo. São homens que vivem por uma idéia que se aborce e é defendida através deles, numa coragem moral sem limites que se confunde também com a coragem cívica, porque uma não se pode dissociar da outra.

São homens que em toda a sua vida não sabem o que é entrar em pânico. Conhecemos tantos e tantos em que, nos momentos mais sérios, o medo surge apontando-lhes suas deficiências; não têm a tranquilidade, a paciência, a bondade real e sincera que só os corajosos sabem ter.

Perante homens assim, num momento difícil como o que ora atravessa a Nação Brasileira, nós não podemos falar nem nos curvar; antes, seletimos a vontade imperativa de nos ajoelhar. Homens que a verdade não deserta de seus lábios porque estão sempre atentos em cumprir o que está escrito no Livro da Sabedoria: a boca que mente, mata a alma.

Nós, brasileiros, que jamais conhecemos o que seja radicalização em matéria de política, conhecemos, entretanto, o que seja o direito intransigente de defender o direito dos outros terem seus princípios, embora deles discordemos. Diante do desaparecimento de um homem que representa um desses momentos, uma dessas figurações que, felizmente, ainda não estão desaparecendo do cenário político; é que a Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, associada e aliçada nesta missão, pelo Partido de Representação Popular, presta as homenagens que o Senado, com Justiça e por obrigação, está devotando à memória do Professor João Mangabeira. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE.

Tem a palavra o nobre Senador Walfredo Gurgel.

O SR. WALFREDO GURGEL:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, nenhuma palavra mais seria necessária às homenagens que estamos prestando ao Dr. João Mangabeira, desaparecido, hoje, do meio dos vivos, pois que, outras já ouvimos, traçando, de maneira admirável, o seu perfil de homem público, de jurista, de político, nascidas da admiração ou da grande amizade que lhe dedicavam.

Conheci o Dr. João Mangabeira já quase septuagenário na Câmara dos Deputados. Nem sempre batemos palmas; às suas idéias, mas sempre respeitamos sua inteligência e o ardor com que defendia seus princípios. Era sua palavra vibrante que chamava a atenção de todo o Plenário da nossa Casa do Congresso.

Há muitas facetas admiráveis na sua vida. Como representante do Partido Social Democrático e Sacerdote da Igreja Católica, quero ressaltar uma delas; o Dr. João Mangabeira não foi um agnóstico; acreditava em Deus.

Ouvimos o depoimento do nobre Senador Josephat Marinho. Disse Sua Exa. que, escrevendo João Mangabeira, aos juizes que o condenaram, começou com palavras admiráveis de senão cristão: "que Deus lhes perdoe, como eu lhes perdoo". E quando convidado à festa de diplomação da turma de bacharelados da Bahia, começou com a saudação cristão: "Que Deus os abençoe".

Por isto, Sr. Presidente, sinto-me completamente à vontade para, nesta hora, em nome do meu Partido, associar-me às homenagens póstumas ora prestadas ao Dr. João Mangabeira.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Falando V. Exa. em nome do Partido Social Democrático estaria eu dispensado de falar sobre a figura deste grande brasileiro, deste cábio que acaba de desaparecer. Mas, V. Exa. há de permitir que eu interrompa sua oração para solicitar que a ela incorpore o meu pesar sincero pelo passamento do Dr. João Mangabeira. Há longos anos, sempre me distinguiu João Mangabeira, o moço pobre que era, o político modesto de lá do Nordeste, com suas idéias. Tratava-me como se eu fôra uma grande figura. Essa atitude generosa para comigo do sábio que hoje fechou os olhos no Rio de Janeiro, é que me faz interromper o discurso de V. Exa. com este aparte. Não poderia eu deixar de dizer algumas palavras, mesmo através de aparte singelo, acerca do grande homem que o Brasil acaba de perder. Quando o nobre Senador Vasconcelos Torres, ainda em divida, pela manhã, me transmitiu a notícia da provável morte do Presidente do P.S.B., senti profundo abalo. Estimava-o muito, precisamente pela maneira caravante e afetiva, com que, repito, fui tratado por ele e por Dona Iaiá Mangabeira, uma santa que sempre o acompanhava, cada uma, como acaba de declarar o nobre Senador Aurélio Viana, animando-o, assistindo-o desveladamente e estimulando-o na sua brilhante e notável vida pública.

A Bahia, que tem tido tão eminentes filhos, perdeu um dos maiores, que foi o Dr. João Mangabeira. Mas com a Bahia perdeu também o Brasil o seu sábio, o chefe e orientador do Partido Socialista Brasileiro. Seu desaparecimento vai representar uma lacuna profunda para os seus correligionários e também para o país.

O SR. WALFREDO GURGEL — O desaparecimento do Dr. João Mangabeira constitui uma lacuna profunda, como muito bem disse o Senador Ruy Carneiro, não apenas para o partido que dirigia, mas para toda a nação brasileira, que nele reverenciava o mestre, o professor, o conhecedor

profundo da Constituição brasileira, o homem de bme — como bem disse o Senador Aurélio Viana — amigo dos homens que só levantava a voz em defesa da legalidade, que orientava seus amigos com aprumo e serenidade, visando acima de tudo à felicidade de nossa Pátria.

Por tudo isso, Sr. Presidente, o Partido Social Democrático participa, comovido, das homenagens que nesta hora o Senado presta ao ilustre brasileiro desaparecido; o Partido Social Democrático associa-se, na pessoa do Senador Aurélio Viana, ao partido, que ele dirigia e que hoje está privado dos seus conselhos, da sua orientação, do seu saber. O Partido Social Democrático solidariza-se com a família do amigo, nesta hora de dor e de saudade. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador José Ermirio.

O SR. JOSÉ ERMIRIO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, tive a honra de pertencer ao Ministério do qual era Ministro da Justiça o Dr. João Mangabeira. Muitas vezes chamado para dar a sua opinião, sempre com a sua inteligência, com a sua coesão vencida os obstáculos e trazia claridade para algum ponto difícil em que nos encontrásemos.

Lembro-me de uma vez em que um dos líderes do Governo foi chamado a dar seu parecer. Dele imediatamente discordou o ilustre Ministro João Mangabeira cujo ponto de vista foi o que prevaleceu na reunião. Isto porque, apesar da idade, não perdeu a sua clarividência. Sempre estudou os problemas nacionais com carinho, jamais deixando a injustiça vencer a realidade da vida. E assim morreu, aos 84 anos, ainda lutando por um Brasil melhor, e tenho a certeza de que para isto ele muito concorreu. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa une-se às comovidas homenagens com que o ilustre Plenário desta Casa exalta neste momento a figura do extraordinário, do excepcional brasileiro João Mangabeira, ora desaparecido, e que pelo seu talento, por sua cultura, por sua inimitável fé democrática e indomita bravura cívica e, sobretudo, pelo seu extraordinário amor à causa pública, de que foi revelação constante, pela sua vida empolgante de autêntico homem de Estado, cobriu de louros, durante mais de meio século, história do seu glorioso Estado e a própria história do Estado brasileiro.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Goldsser Santos
- Vivaldo Lima
- Zacharias de Assumpção
- Mourá Palha
- Sebastião Archer
- Joaquim Parente
- Dinarte Mari
- Jefferson de Aguiar
- Nelson Maculan
- Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

Há uma comunicação a fazer: para completar a Comissão que deverá assistir à inauguração da Exposição Nacional de Gado em Uberaba, é designado o Sr. Senador Irineu Bornhausen.

Passa-se à Ordem do Dia.

Há uma retificação a fazer no Item 1 do avulso: em vez de votação em primeiro turno, conforme consta do espelho, o Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1963, está em fase de discussão em segundo turno.

Discussão em segundo turno do Projeto de Lei do Senado número 137 de 1963, de autoria do senhor Senador Martins Júnior, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do centenário da Associação Comercial do Pará, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 758 e 759, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.

EMENDA Nº 1

SUBSTITUTIVO

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a fazer, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Correios e Telégrafos — as seguintes emissões de selos:

a) uma série comemorativa da fundação da Prelazia do Alto Solimões, Município de São Paulo de Olivença, no Estado do Pará, com a estampa de Pio X;

b) uma série comemorativa da fundação da Associação Comercial do Pará com sede em Belém, no mesmo Estado.

Art. 2º Cada série constará de quinhentas mil unidades, do valor de Cr\$ 250 (dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º Os selos a que se refere o art. 1º destituam-se aos serviços postais, comuns e aéreos e serão lançados em circulação nos 3 (três) meses seguintes à publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente substitutivo se destina a incluir neste projeto a matéria do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos da fundação da Prelazia do Alto Solimões, no Estado do Pará.

Dessa maneira pretendemos reunir numa só duas proposições, de natureza idêntica, que estão tramitando separadamente. Com isso se atenderá melhor aos interesses dos trabalhos legislativos tanto do Senado como da Câmara.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1964. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com o substitutivo.

(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto voltará às comissões, a fim de se pronunciarem sobre o substitutivo.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, consulto a V. Exa. se a Câmara dos Deputados já enviou a esta Casa o projeto relativo ao aumento de vencimentos dos militares.

Em caso afirmativo, como o Senado ainda não ajustou seu Regimento Interno ao que determina o Ato Institucional, perguntaria a V. Exa. qual o rito a ser seguido nesta Casa e se poderá ser deferida a qualquer um de nós a iniciativa de apresentar um requerimento de urgência especial para a rápida tramitação da matéria.

Como ainda o nosso Regimento não se adaptou àquele diploma editado pelo Comando Supremo da Revolu-

ção, pergunto, também, a V. Exa. se emendas poderiam ser oferecidas. Sr. Presidente, esta matéria, que teve tramitação urgente na Câmara dos Deputados, de igual modo deverá tê-la aqui. Ao formular esta indagação, queria que V. Exa. esclarecesse — e já voltando ao item primeiro da minha consulta — se a outra Casa do Congresso enviou os autógrafos no dia de hoje, ou sexta-feira última. E mais ainda: pediria a V. Exa. informar, ao dar as explicações por mim solicitadas se, por iniciativa dos Líderes, poderá ser apresentado requerimento de urgência urgentíssima para a referida proposição.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa esclarece que os autógrafos, provenientes da Câmara dos Deputados, chegaram ao Senado depois do expediente da sessão de sexta-feira última. Foram lidos ao iniciar-se o Expediente desta sessão.

Quanto à pergunta formulada pelo nobre Senador, S. Exa. mesmo esclarece que o Senado não adaptou seu Regimento ao Ato Institucional. Nessas condições, a matéria seguirá os trâmites normais, distribuída que foi às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças, a menos que, para urgência comum dezessete Senadores ou Líderes, que perfazam esse número, a requirerem, e para urgência especial, trinta e quatro Srs. Senadores, nas mesmas condições.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE:

Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 97 de 1963, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que estabelece normas para a entrega aos municípios da parte dos impostos de consumo e de renda a eles destinados, tendo Parecer sob nº 831, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto em separado do Sr. Senador Eurico Rezende.

Há requerimento de retirada do Projeto da Ordem do Dia cuja leitura vai ser feita pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 92, de 1964

Nos termos do art. 274, letra a, do Regimento Interno, requerio seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1963, e novamente encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que dadas as implicações do art. 5º do Ato Institucional sobre o art. 67, § 1º 1º, da Constituição, verifique se ainda permanece a impossibilidade de ter o Senado a iniciativa de projetos como este, em que não há criação nem aumento de despesa.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1964. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

Esse requerimento depende imediatamente de votação.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente Srs. Senadores, a matéria regulada no Projeto de lei do ilustre Senador Guido Mondin cuida de disciplinar o pagamento, constitucionalmente de-

terminado, em favor do Município, dos Impostos de Consumo e de Rendas a ele destinados.

Na Comissão de Justiça, fui relator da proposição, dando voto favorável, de vez que, no meu entender, no âmbito da competência daquele órgão técnico da Casa nada turvava ou perturbava a aprovação do Projeto. Mas a maioria da Comissão — maioria, como sempre, ilustre e preluída — entendeu de não perfilhar, meu Parecer, por ver, na proposição, inconstitucionalidade manifesta.

Até hoje inobstante haver-me debruçado atentamente sobre o venêdo, não estou corvido, *data venia*, do desate dado à questão pelos meus eminentes pares.

A Constituição Federal, de fato proíbe ao Senado a iniciativa de projetos de lei que versem matéria financeira. Tal proibição é expressa e está esculpida no Art. 67, § 1.º, da Lei Maior.

Mas não basta que se examine o texto constitucional na sua informação literal; é preciso que se compreendam os objetivos dessa proibição; e o objetivo principal, nuclear, talvez mesmo exclusivo do Constituinte, foi o de retirar, da Câmara Alta, a atribuição de causar inicialmente, aumento de despesas, e com isso, repartindo as tarefas, da competência do Congresso Nacional, e, e a Câmara, que tem essa iniciativa, e o Senado, que não a possui.

Sr. Presidente, o Projeto Guido Mondin, entretanto, não causa nenhuma erosão no Orçamento público, não aumenta despesas; apenas, e exclusivamente, fixa, em favor das nossas comunas, melhores oportunidades para receber em as cotas tributárias que lhes são garantidas, ostensivamente, pelo Constituição Federal.

A questão da liberação dessas cotas tem obedecido ao alvedrio do Poder Executivo, que paga quanto quer pagar, extrapolando o próprio exercício financeiro, causando sérios embaraços aos planos de obras e empreendimentos dos nossos municípios, e, o que é pior, Sr. Presidente, perturbando e aviltando o bom nome das nossas prefeituras, perante o Banco do Brasil, perante a rede particular de crédito nacional, porque, fora de regra, na tomada de empréstimos e financiamentos, os nossos municípios oferecem, em garantia, as quotas tributárias estabelecidas na Constituição, em favor das nossas unidades municipais. E como? — pela Constituição, pela Lei, sobretudo pelo Código de Contabilidade, o Poder Executivo deve efetuar tais pagamentos no correr do ano fiscal. A prática revela e aconselha que esses compromissos creditícios das Prefeituras podem ser assumidos para resgate durante o exercício financeiro.

O que faz o Poder Executivo? Não paga, e, quando o faz, é depois de decorrido o período financeiro, dentro do qual, em condições normais, ele deveria ter honrado o compromisso constitucional, de outorgar aquelas quotas aos municípios, em favor dos seus compromissos e em obsequio de seu desenvolvimento sócio-econômico.

Ora, o projeto sobre o qual incide esse requerimento de retirada da Ordem do Dia, não aumenta em um centil sequer os compromissos financeiros da União. É um projeto, por via de consequência, sem caráter financeiro no seu sentido obrigatório, porque, na realidade, é tão somente uma proposição que, visa a obrigar, o pagamento daquela responsabilidade financeira, assumida pelo Poder Executivo, em virtude d mandamento constitucional.

Não vejo, Sr. Presidente, e este foi o sentido do meu malogrado parecer não enxergo, não contemplo, não vis-

lumbro uma eiva por menor que seja, de inconstitucionalidade em condições de trincar e invalidar esse projeto que, de resto, e uma aspiração sentida, proclamada e defendida pelas nossas infelizes Prefeituras Municipais.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Iamento não poder conceder o aparte a V. Exa., que seria de meu dever e de meu prazer, porque parece-me que estou encaminhando a votação. Mas, se o Presidente da Casa permitir que V. Exa. contrabandeie o aparte, criarei condições favoráveis.

O Sr. Guido Mondin — Quero apenas dizer a V. Exa. — que está entre a discussão da matéria e o encaminhamento da votação, que a rigor acredito nenhuma dessas medidas caberia no caso, uma vez que se trata apenas da votação do requerimento — quero apenas dizer a V. Exa. que lhe dou toda a razão, como autor do projeto. Acontece que todos os nossos Municípios — e até quero, antes de tudo, agradecer a intervenção de V. Exa. em nome das inúmeras Prefeituras que a nós se dirigiram por telegrama a respeito desse projeto desejam evidentemente incluir no seu Orçamento essa parcela anual da Receita pois sabemos que até hoje não foram pagos sequer os saldos das quotas de 1962, apesar das reiteradas promessas do Governo da União. O que vemos no caso, falando assim bisonhanente, é que não se vai criar despesas. O que se quer é que a União adiante uma parcela da renda anual para cada Município, para que eles possam usufruir dela para suas despesas.

Não me atrevo a discutir a razão do parecer dos demais membros da Comissão de Constituição e Justiça, mas no projeto não há repercussão financeira o que poderia torná-lo inconstitucional. Entretanto, lamentavelmente, basta que se use um vocábulo qualquer, em matéria de finanças, para tornar inconstitucionais os projetos que aqui apresentamos. Daí, o recurso que estou tentando para o projeto, através deste requerimento e para o qual peço o apoio de V. Exa. Estou apresentando este requerimento para tentar junto a Comissão de Constituição e Justiça novo exame da matéria, em face, agora, das disposições do Ato Institucional. É uma pequena batalha que estou travando, com a esperança de que a Comissão de Constituição e Justiça, considerando quanto de bom pode produzir este projeto, conclua por uma decisão favorável, porque a de V. Exa. já conheço. Sou grato — repito — em nome de todos os municípios que nos telegrafaram clamando pela aprovação da matéria.

O SR. EURICO REZENDE — O nobre Senador Guido Mondin, como sempre, pintou muito bem a situação. Mas quero dizer a S. Exa. que entro na guerra da aprovação do projeto, mas não quero ingressar na guerrilha da aprovação do seu requerimento incidente, porque li o Ato Institucional — e quem não o leu neste País, Sr. Presidente? Quem não o sentiu nesta Nação, Srs. Senadores? — e verifico que naquela edito revolucionário, fixou-se a proibição para a Câmara e para o Senado de apresentar projeto e, até mesmo, de formular emendas que aumentem, de qualquer forma, a que título seja, a Despesa Pública. É uma das inovações, aliás, vigente nos países de civilização governamental mais adiantadas e que infelizmente não existia em nosso regime parlamentar, porque o Executivo, por estar no vértice da pirâmide orçamentária, é que deve ser o único juiz, pela sua vivência e pela sua experiência, capaz de verificar a capacidade do Erário para suportar os gastos financeiros dos Três Poderes.

Mas este Ato Institucional, em nada, a meu ver, *concessa venia* do ilustre Senador Guido Mondin, aproveitará ao sentido do seu requerimento. Se a Comissão de Constituição e Justiça julgou inconstitucional o seu projeto, porque versa a matéria financeira, não vejo como que, diante da interpretação do Ato Institucional, a Comissão de Constituição e Justiça vá rever sua decisão contrária, já manifestada quanto a esta proposição. Frente ao artigo 57 da Constituição, frente às disposições do Ato Institucional, a matéria constante do projeto se manterá nas mesmas condições e nas mesmas coordenadas do direito examinado e interpretado. Por isto, entendo que este requerimento, *permissa venia*, é absolutamente inócua com relação à matéria aqui enfocada. Qualquer que seja a hermenêutica traçada por aquele órgão técnico da Casa, relativos ao Ato Institucional, a situação do projeto sobreviverá e mesma, continuará com as suas mesmas características.

Não haverá nenhum outro campo aberto às modificações daquele pensamento hostil, pela eiva de inconstitucionalidade, traduzida no parecer vencedor da Comissão de Justiça.

Assim, Sr. Presidente, por verificar que o Requerimento teria — se aprovado — apenas o dom de prolongar a agonia do projeto prefiro que a matéria seja decidida desde já, até porque não devemos intumescer a pauta dos nossos trabalhos com projetos cuja condenação já está assentada e cuja extrema urgência já se encontra na sua vizinhança e nas suas cercanias.

Se o projeto tem de ser rejeitado Sr. Presidente, que o seja hoje, pois me parece que tem o número na Casa. Se não há número — conforme insinua V. Exa., com a concordância do ilustre Senador Guido Mondin — os últimos paroxismos da matéria ainda poderão prolongar-se por mais 24 horas ajudando assim a esta espécie de masoquismo do ilustre senador parrouplinha. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Deixa de ser votado o requerimento por não haver o *quorum* legal.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Há ainda oradores inscritos.

O SR. EURICO REZENDE:

(Pela ordem) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em virtude da aprovação do requerimento em homenagem póstuma ao Sr. João Mangabeira, o expediente da presente sessão foi dedicado à exaltação daquela memória gloriosa. Então, pergunto a V. Exa. se não seria o caso de transpormos a inscrição dos oradores para o expediente da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE:

O Regimento é expresso. Só admite a hipótese figurada por V. Exa. quando a sessão é suspensa. Neste caso, tal como quando um orador ocupa o tempo do Expediente, os demais que se haviam inscrito para aquela mesma hora passam a figurar como oradores para falarem depois da Ordem do Dia. Nessas condições, vou dar a palavra aos oradores inscritos na hora do Expediente, o primeiro dos quais é o nobre Senador Eurico Rezende, a quem consulto se deseja falar nesta oportunidade.

O SR. EURICO REZENDE:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SENHOR SENADOR EURICO REZENDE PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. Lembra, entretanto, esta Presidência de que S. Exa. dispõe apenas de dois minutos que é o quanto resta para o término da sessão.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Para uma comunicação pessoal) — (Não foi reviso pelo orador) — Senhor Presidente, para arrematar este final de sessão quero, também, tratar do problema de um hospital que tem prendido, longamente, minha atenção: o Hospital Antônio Pedro, na Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Este hospital, agora funcionando sob o controle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, acabou de ser aquinhado com uma verba de seiscentos milhões de cruzeiros, atendendo assim o Sr. Presidente da República à solitação que os universitários, as autoridades do Estado do Rio de Janeiro e os representantes desta Casa e da Câmara dos Deputados lhe fizeram.

O processo tramitou rapidamente e já agora, pelo Aviso nº 723 enviado em 24 de abril próximo passado, o Senhor Ministro da Educação solicitou do seu colega da Fazenda um adiantamento de duzentos milhões de cruzeiros para ser creditado à Universidade do Estado do Rio de Janeiro. No sentido de que aquele hospital volte a funcionar totalmente, já que duas das suas partes já estão funcionando: o Pronto-Socorro e a Maternidade.

Não poderia, Sr. Presidente deixar de, neste instante, enviar um caloroso agradecimento, em nome do povo do Estado do Rio, ao Presidente da República, por esse gesto de compreensão e de grande atenção para com o meu Estado, que tem, no problema hospitalar, uma das suas graves falhas e que agora será corrigida com essa verba de Cr\$ 200.000.000,00 que o Ministro de Educação acaba de pedir.

Formulo, desta tribuna, veemente apelo ao Ministro da Fazenda, para que S. Exa. atenda, o quanto antes, o Aviso que seu colega, Ministro da Educação lhe enviou no dia 24, a fim de que a Universidade, e, portanto, o Hospital Antônio Pedro entre imediatamente na posse daquela quantia.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. por ter concedido estes dois minutos, para uma comunicação muito importante para o meu Estado. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 23 de abril de 1964

(Têrça-feira)

Matéria em Regime de Urgência

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 72-64, aprovado na sessão de 16 do mês em curso), tendo Pareceres (proferidos oralmente na sessão de 17 do corrente) — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, e às emendas ns. 1 e 2, e oferecendo subemenda à de nº 3; — da Comissão Diretora, favorável ao Projeto, às emendas números 1 e 2 e à subemenda nº 3 e dependendo de pronunciamento das

mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário, de ns. 4 a 46.

Matéria em Tramitação Normal

2

Discussão, em primeiro turno — (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1963, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin,

que estabelece normas para a entrega aos municípios da parte dos impostos de consumo e de renda a eles destinados, tendo Parecer sob nº 891, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto em separado do Sr. Senador Eurico Rezende.

Está encerrada a sessão. (Levantar-se a sessão às 18 horas e 30 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato do 1º Secretário

PORTARIA Nº 24, DE 1964.

O 1º Secretário no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º da Resolução 8, de 1963, resolve, em virtude de exigências do serviço, designar para o Gabinete da Presidente da Comissão de Relações Exteriores, nas funções de Auxiliar a funcionária Léa Araújo de Pina, determinando o aumento da respectiva lotação temporariamente. — Senador Dinarte Mariz, 1º Secretário.

Resultado Final (por ordem de classificação) da prova para Auxiliar de Secretaria Substituto da Secretaria do Senado

| NOME | Média |
|---|-------|
| 1. Hélio de Passos | 90,00 |
| 2. Oscar Farinha Neto | 88,90 |
| 3. Hélio Chaves | 82,90 |
| 4. Luiz Carlos Homem da Costa | 80,45 |
| 5. Afrânio Cavalcanti Mello Júnior | 79,50 |
| 6. Alda Ortega | 74,05 |
| 7. Paulo Roberto Penido Ayres | 73,50 |
| 8. Arnaldo Gomes | 72,95 |
| 9. Jenny Leite Oliveira | 72,75 |
| 10. Basílio da Costa | 72,70 |
| 11. Lygia Camargo Falbo | 72,40 |
| 12. Elir Simeão | 71,20 |
| 13. José Roberto Franklin | 70,80 |
| 14. José Gervásio Torres Parente | 68,50 |
| 15. Aldo Braga Cavalcante | 68,50 |
| 16. Ivo Teixeira Gico | 66,45 |
| 17. Lourival Zagonal dos Santos | 66,05 |
| 18. Leda Ferreira da Rocha | 63,15 |
| 19. Nely Cardoso de Souza Melló | 61,50 |
| 20. Maria Osiás de Miranda | 61,25 |
| 21. Joel Monteiro Bentim | 59,20 |
| 22. Amaury Gonçalves Martins | 57,80 |
| 23. Aldelson Rebouças Lacerda | 55,60 |
| 24. Fernando Antonio Conde | 54,75 |
| 25. Isaac Barbosa de Pinho | 54,65 |
| 26. Helena Carneiro Leite | 53,50 |
| 27. Hiran de Moura Saldanha | 51,80 |
| 28. Florival Vieira de Almeida | 51,45 |
| 29. Guilherme Oscar Fazzini Della Guardia | 51,20 |
| 30. Adilson Vianna | 50,50 |
| 31. Ramiro Manoel da Silva | 50,35 |
| 32. Agostinho Baptistá Lage | 42,25 |
| 33. Nelson Gouveia | 37,25 |
| 34. Iracema Soares Costa Pereira | 19,75 |

Secretaria do Senado Federal, 27 de abril de 1964.
Banca Examinadora: Herculano Ray Vaz Carneiro, Presidente. — Aurea de Barros Rêgo. — Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro.

Resultado Final (por ordem de classificação) da prova para Ajudante de Portaria da Secretaria do Senado Federal

| NOME | Média |
|-----------------------------------|--------|
| 1. Luiz Meêdes | 100,00 |
| 2. Elvécio Ceolin | 97,00 |
| 3. Nestor Gomes dos Santos | 95,00 |
| 4. Cláudio Vital Rebouças Lacerda | 91,50 |
| 5. Walter Baptista Lage | 90,50 |
| 6. Raimundo José Francisco | 90,00 |
| 7. Ivan Braga | 88,50 |
| 8. José Bispo Sales | 88,00 |
| 9. Nelson Gomes dos Santos | 87,50 |

Secretaria do Senado Federal, 27 de abril de 1964.
Banca Examinadora: Herculano Ray Vaz Carneiro, Presidente. — Aurea de Barros Rêgo. — Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro.

| NOME | Mé |
|-----------------------------------|------|
| 10. Hélio Augusto da Silveira | 87, |
| 11. Otto Mares | 84, |
| 12. Leil de Azevedo Gomes | 82, |
| 13. José Pedro Alcântara | 81, |
| 14. Gonçalo de Melo Araújo Farias | 80, |
| 15. Armando Oscar Hackbar | 82, |
| 16. Jairo Barbosa Mattos | 82, |
| 17. João da Costa Veloso | 80, |
| 18. José Pereira | 79, |
| 19. Manoel Messias Nascimento | 75, |
| 20. Onofre Alves de Freitas | 73, |
| 21. Antonio Ernesto Pinowacy | 73, |
| 22. Jayme Pereira de Souza | 73, |
| 23. João Azevedo da Silveira | 69, |
| 24. Mário de Melo Franco | 67, |
| 25. Antonio Cardoso | 66, |
| 26. Vital Xavier de Lima | 59, |
| 27. Francisco Pires de Oliveira | 50, |
| 28. Armando Bispo dos Santos | 45, |
| 29. Joaquim Lourenço Filho | 43,2 |
| 30. João Lourenço da Silva | 10,5 |
| 31. Antonio de Souza França | 5,0 |
| 32. José Francisco de Assis | 0 |

Secretaria do Senado Federal, 27 de abril de 1964.
Banca Examinadora: Herculano Ray Vaz Carneiro, Presidente. — Aurea de Barros Rêgo. — Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro.

Resultado Final (por ordem de classificação) da prova para Servente de Administração da Secretaria do Senado Federal

| NOME | Médi |
|--------------------------------------|-------|
| 1. Edmundo Ferreira de Andrade | 98,80 |
| 2. Jorge Nunes Pereira | 98,20 |
| 3. Sebastião Florencio Cavalcanti | 97,60 |
| 4. José Luiz dos Santos | 97,00 |
| 5. Demerval Gomes Ribeiro | 96,40 |
| 6. José Caetano Sobrinho | 94,80 |
| 7. Benedito Moreira | 94,40 |
| 8. Antonio Francisco da Silva | 94,00 |
| 9. Valdemar André Pinna | 93,40 |
| 10. Joaquim Ferreira Tota | 93,20 |
| 11. Manoel Bernardino dos Santos | 92,60 |
| 12. Luiz Augusto Felizola | 92,00 |
| 13. Lourinaldo Alves Pedrosa | 91,80 |
| 14. Jaquário Colhaço Caetano Filho | 91,60 |
| 15. Almir Hypólito de Oliveira | 91,40 |
| 16. Abrahão Barbosa Teles | 87,00 |
| 17. Victor Coelho Pessoa | 84,20 |
| 18. João Ferreira de Amorim | 83,00 |
| 19. André Avelino Filho | 81,60 |
| 20. Aivaro Alves de Araújo | 80,00 |
| 21. Antonio Fraga Vieira | 79,00 |
| 22. Antonio Carlos Lopes | 79,00 |
| 23. Ormindo Peregrino Leite | 73,80 |
| 24. José Ribeiro dos Santos | 73,00 |
| 25. Marcelino dos Santos Camello | 73,00 |
| 26. Derval Gomes Ribeiro | 71,00 |
| 27. Marcello José da Silva | 71,00 |
| 28. Benedito José Barros | 70,00 |
| 29. Nilton José de Souza | 68,60 |
| 30. Newton Custódio de Azevedo | 67,00 |
| 31. Isaac Freire de Araújo Sobrinho | 66,20 |
| 32. Ataíde Machado | 66,00 |
| 33. Gustavo de Souza Ribeiro | 66,00 |
| 34. Venâncio Alves da Silva | 66,00 |
| 35. Sebastião Ferreira do Nascimento | 64,00 |
| 36. Valdevir José da Silveira | 64,00 |
| 37. João Florêncio Cavalcanti | 63,00 |
| 38. Inácio Ferreira Gomes | 62,40 |
| 39. Aray Francisco | 62,00 |
| 40. Juvenal Silva Carvalho | 60,00 |
| 41. José Edmilson Saralva | 52,00 |
| 42. Ornilo Josué de Lima | 44,00 |
| 43. Paulo Florêncio de Albuquerque | 41,00 |
| 44. Waldemar Moraes de Queiroz | 28,00 |
| 45. João Rocha Dias | 0 |

Secretaria do Senado Federal, 27 de abril de 1964.
Banca Examinadora: Herculano Ray Vaz Carneiro, Presidente. — Aurea de Barros Rêgo. — Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente* — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Tôrres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes**
 1. José Guionard — Acre
 2. Lobão da Silveira — Pará
 3. Eugênio Barros — Maranhão
 4. Sebastião Archer — Maranhão
 5. Vitorino Freire — Maranhão
 6. Sigefredo Pacheco — Piauí
 7. Menezes Fimentel — Ceará
 8. Wilson Gonçalves — Ceará
 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte
 10. Ruy Carneiro — Paraíba
 11. Leite Neto — Sergipe
 12. Antônio Babino — Bahia
 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
 14. Gilberto Marinho — Guanabara
 15. Moura Andrade — São Paulo
 16. Atilio Fontana — Santa Catarina
 17. Guido Mondim — R. G. Sul
 18. Benedito Valladares — M. Gerais
 19. Filinto Müller — Mato Grosso
 20. José Feliciano — Goiás
 21. Juscelino Kubitschek — Goiás
 22. Pedro Ludovico — Goiás
- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes**
 1. Adalberto Sena — Acre
 2. Oscar Passos — Acre
 3. Vivaldo Lima — Amazonas
 4. Edmundo Levi — Amazonas
 5. Arthur Virgílio — Amazonas
 6. Antônio Jucá — Ceará
 7. Dix Hut Rosado — R.G. Norte
 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
 9. Barros Carvalho — Pernambuco
 10. Pestosa de Queiroz — Pernambuco
 11. José Ermirio — Pernambuco
 12. Silvestre Péicles — Alagoas
 13. Vasconcelos Tôrres — R. de Janeiro
 14. Nelson Maculan — Paraná
 15. Amaury Silva — Paraná
 16. Nogueira da Gama — M. Gerais
 17. Bezerra Neto — Mato Grosso

- UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes**
 1. Zacharias de Assumpção — Pará
 2. Joaquim Parente — Piauí
 3. José Cândido — Piauí
 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte
 5. João Agripino — Paraíba
 6. Rui Palmeira — Alagoas
 7. Eurico Rezende — E. Santo
 8. Afonso Arinos — Guanabara
 9. Padre Calzans — S. Paulo
 10. Odolpho Franco — Paraná
 11. Irineu Bomhusen — S. Catarina
 12. Antônio Carlos — S. Catarina
 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul
 14. Milton Campos — Minas Gerais
 15. Lopes da Costa — Mato Grosso

- FARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes**
 1. Aloysio de Carvalho — Bahia
 2. Mem de Sá — R.G. do Sul

- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes**
 1. Cattete Pinheiro — Pará
 2. Lino de Matos — S. Paulo

- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes**
 1. Raul Guberti — E. Santo
 2. Miguel Couto — R. de Janeiro

- PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante**
 1. Aurélio Vianna — Guanabara

- MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante**
 1. Aarão Stenbruch — Rio de Janeiro

- PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante**
 1. Júlio Leite — Sergipe

- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante**
 1. Arnon de Melo — Alagoas

- SEM LEGENDA**
 1. Josaphat Marinho — Bahia
 2. Heriberto Vieira — Sergipe

RESUMO

| | |
|---------------------------------------|------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |

Sem legenda

64

2

66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

- I — Maioria**
 PSD — 22 Senadores
 PTB — 17 Senadores
 — 39
- II — Minoria**
 UDN — 15 Senadores
 PL — 2 Senadores
 — 17
- III — Bloco Parlamentar Independente**
 PSP — 2 Senadores
 PTN — 2 Senadores
 PSB — 1 Senador
 PR — 1 Senador
 MTR — 1 Senador
 PDC — 1 Senador
 Sem Legenda — 2 Senadores
 — 16 Senadores

LIDERANÇAS

- I — Blocos**
- | | |
|-------------------------------|-----------------------------|
| Maioria | Minoria |
| Lider — Barros Carvalho (PTB) | Lider — João Agripino (UDN) |
| Vice-Líderes: | Vice-Líderes: |
| 1º Vitorino Freire (PSD) | Daniel Krieger (UDN) |
| 2º José Feliciano (PSD) | Acem de Sá (PL) |
| 3º José Guionard (PSD) | Rui Palmeira (UDN) |
| 4º Arthur Virgílio (PTB) | |
| 5º Bezerra Neto (PTB) | |
| 6º Vasconcelos Tôrres (PTB) | |

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
 Vice-Líderes:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

- | | |
|---|--|
| PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) | PARTIDO LIBERTADOR (PL) |
| Lider: Filinto Müller | Lider: Mem de Sá |
| Vice-Líderes: | Vice-Lider: Aloysio de Carvalho |
| Wilson Gonçalves | PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) |
| Sigefredo Pacheco | Lider: Miguel Couto |
| Walfredo Gurgel | Vice-Lider: Raul Guberti |
| PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) | PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) |
| Lider: Arthur Virgílio | Lider: Lino de Matos |
| Vice-Líderes: | Vice-Lider: Cattete Pinheiro |
| Bezerra Neto | III — Partidos de sua própria Representante |
| Oscar Passos | MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) |
| Antonio Jucá | Representante: Aarão Stenbruch |
| UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) | PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) |
| Lider: Daniel Krieger | Representante: Arnon de Melo |
| Vice-Líderes: | PARTIDO REPUBLICANO (PR) |
| Eurico Rezende | Representante: Júlio Leite |
| Adolpho Franco | PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) |
| Padre Calzans | Representante: Aurélio Vianna |
| Lopes da Costa | |

AGRICULTURA

- Presidente — Senador José Ermirio (PTB)
 Vice-Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|----------------|------------------------|
| Maioria | |
| Titulares | Suplentes |
| PSD | |
| Eugênio Barros | 1. Atilio Fontana |
| José Feliciano | 2. Benedito Valladares |

| | | |
|--|---|---|
| <p>Titulares</p> <p>José Ermírio Dix Huit Rosado</p> <p>Titulares</p> <p>Lopes da Costa Antônio Carlos</p> <p>Titulares</p> <p>Júlio Leite</p> <p><i>Secretário</i> — José Ney Dantas. <i>Reuniões</i> — quintas-feiras, às 10 horas.</p> | <p>PTB</p> <p>1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo</p> <p>Minoria</p> <p>UDN</p> <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino</p> <p>B.P.I.</p> <p>Raul Giuberti (PSP)</p> | <p>Suplentes</p> <p>Suplentes</p> <p>Suplentes</p> |
|--|---|---|

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

| | |
|--|--|
| <p>Titulares</p> <p>Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Menezes Pimentel 2. Leite Neto 3. José Feliciano 4. Filinto Müller</p> |
|--|--|

PTB

| | |
|--|--|
| <p>Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Virgílio</p> | <p>1. Argemiro de Figueiredo 2. Melo Braga 3. Oscar Passos</p> |
|--|--|

Minoria

UDN

| | |
|---|---|
| <p>Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos</p> | <p>1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende</p> |
|---|---|

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária: Maria Helena Busno Brandão.
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PPE)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Majoria

PSD

| | |
|--|---|
| <p>Pedro Ludovico Filinto Müller</p> | <p>1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel</p> |
|--|---|

PTB

| | |
|--------------------------------------|--|
| <p>Oscar Passos Edmundo Levi</p> | <p>1. Melo Braga 2. Antônio Jucá</p> |
|--------------------------------------|--|

Minoria

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB) Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Archer</p> |
|---|--|

| | |
|---|--|
| <p>José Ermírio Melo Braga</p> <p>Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen</p> <p>Miguel Couto (PSP)</p> | <p>PTB</p> <p>1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos</p> <p>Minoria</p> <p>UDN</p> <p>1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL)</p> <p>B.P.I.</p> <p>Aurélio Vianna (PSB)</p> <p><i>Secretária</i> — Aracy O'Reilly <i>Reuniões</i> — Quintas-feiras, às 15,30</p> |
|---|--|

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Menezes Pimentel Walfredo Gurgel</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Benedito Valladares 2. Sigefredo Pacheco</p> |
|---|--|

PTB

| | |
|---|--|
| <p>Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> | <p>1. Edmundo Levi 2. Vivaldo Lima</p> |
|---|--|

Minoria

UDN

| | |
|--|--|
| <p>Padre Calazans Mem de Sá (PL)</p> | <p>1. Afonso Arinos 2. Milton Campos</p> |
|--|--|

B.P.I.

Josaphat Marinho (Sem legenda) Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Vera Alvarenga Maira
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Atílio Fontana 2. José Guomard 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico</p> |
|---|--|

PTB

| | |
|---|--|
| <p>Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá</p> | <p>1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos</p> |
|---|--|

Minoria

UDN

| | |
|--|--|
| <p>Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende</p> | <p>1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco</p> |
|--|--|

PL

| | |
|------------------|----------------------------|
| <p>Mem de Sá</p> | <p>Aloysio de Carvalho</p> |
|------------------|----------------------------|

B.P.I.

Lino de Mattos (PTN) 1. Júlio Leite (PR)
Aurélio Vianna (PSB) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)

Secretária — Cid Brügger
Reuniões — Quartas-feiras

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

Majoria

PSD

| | |
|---|--|
| <p>Titulares</p> <p>Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros</p> | <p>Suplentes</p> <p>1. Leite Neto 2. José Guomard 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira</p> |
|---|--|

PTB
 1. Edmundo Levi
 2. Pessoa de Queiroz

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Zacharias de Assunção

B P L.
 Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLICONO DAS SECAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Maioria
PSD
 Titulares
 Rui Carneiro
 Sebastião Archer
 Suplentes
 1. Sigefredo Pacheco
 2. Leite Neto

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. José Ermírio

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

B P L.
 Aurélio Vianna
 Secretária — Aracy O'Reilly
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
 Vice-Presidente — Antônio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Maioria
PSD
 Titulares
 Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer
 Suplentes
 1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano

PTB
 Edmundo Levi

Minoria
UDN
 Eurico Rezende

B P L.
 Aurélio Vianna
 Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Maioria
PSD
 Titulares
 Benedito Valladares
 Filinto Müller
 Menezes Pontel
 José Guionard
 Suplentes
 1. Rui Carneiro
 2. Leite Neto
 3. Victorino Freire
 4. Wilson Gonçalves

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. Argemiro de Figueiredo
 3. Melo Braga

Minoria
UDN
 1. Padre Calazans
 2. João Agripino
 3. Mem de Sá (P)

B P L.
 Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretário — João Batista Carnejon Branco
 Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Maioria
PSD
 Titulares
 Sigefredo Pacheco
 Pedro Ludovico
 Suplentes
 1. Walfredo Gurgel
 2. Eugênio Baires

PTB
 Dix-Huit Rosado
 Antônio Jucá

Minoria
UDN
 José Cândido
 Lopes da Costa

B P L.
 Raul Giuberti (PSP)
 Secretário — Eduardo Rui Barocca
 Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas

SECURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
 Vice-Presidente — José Guionara (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria
PSD
 Titulares
 José Guionara
 Victorino Freire
 Suplentes
 1. Rui Carneiro
 2. Atilio Fontana

PTB
 Silvestre Pericles
 Oscar Passos
 1. José Ermírio
 2. Dix-Huit Rosado

Minoria
UDN
 Irineu Bornhausen
 Zacharias de Assunção
 1. Adolpho Marcolino
 2. Eurico Rezende

B P L.
 Raul Giuberti (PSP)
 Secretário — Alexandre Piaende
 Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria
PSD
 Titulares
 Leite Neto
 Filinto Müller
 Suplentes
 1. Victorino Freire
 2. Sigefredo Pacheco

PTB
 Dix-Huit Rosado
 Silvestre Pericles
 1. Melo Braga
 2. Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Padre Calazans
 Antônio Carlos

PL
 Aloysio de Carvalho
 Mem de Sá

B P L.
 Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretário — José Ney Dantas
 Reuniões — terças-feiras, às 15 horas

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| | <i>Materia</i> |
| | PSD |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guionard |
| | FTB |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| | <i>Materia</i> |
| | UDN |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| | B.P.I. |
| Miguel Couto (PSP) | Raul Giuberti (PSP) |
| Secretário — Alexandre Praender | |
| Reuniões — quartas-feiras, às 18 horas. | |

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completa em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do requerimento número 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.

Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CANÇIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 231-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1161, de 1963 do Senador Atilio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atilio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurelio Vianna — PSD.

Secretária: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurelio Vianna (Relator) — PSD.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Melo.

Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 669-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 11 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atilio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Melo.

Reuniões: 5ª feiras às 18 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atilio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre M. de A. Melo.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 788-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurelio Vianna — PSB.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:

- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
- Heitor Dias — UDN.
- Doutel de Andrade — PTB.
- Arnaldo Cerdeira — PSP.
- Juarez Favora — PDC.
- Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada: — até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completa em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Labão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Vailadares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

- Daniel Krueger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Heribaldo Vieira — UDN.

- Rui Palmeira — UDN.

- Silvestre Pérciles (23 de abril de 1963) — PTB.
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.

- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.

- Além de Sá — PL.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 77

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL
 PRESIDENCIA

6ª Sessão Conjunta
 1ª Sessão Legislativa Ordinária
 5ª Legislatura

Em 29 de abril de 1964, às 21 horas e 30 minutos

Ordem do Dia

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 na Câmara e nº 38-53 no Senado que estabelece normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balan-

ços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (tendo Relatório, sob nº 2-64, da Comissão Mista).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº Dispositivo a que se refere

- | | |
|---|------------------------------------|
| 1 | § 1º do art. 15. |
| 2 | Art. 43 e parágrafos. |
| | Art. 7º, N. I. (palavras vetadas). |
| 3 | § 1º do art. 55. |
| 4 | Art. 58 (palavras vetadas). |
| 5 | Parágrafo único do art. 64 |
| 6 | Art. 69 (palavras vetadas) |
| 7 | Art. 98 e seu parágrafo. |

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 34ª SESSÃO, EM 28 DE ABRIL DE 1964

PRESIDENCIA DO SR. GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos
 José Guilomard
 Oscar Passos
 Vivaldo Lima
 Edmundo Levy
 José Cândido
 Sigefredo Pacheco
 Menezes Pimentel
 Wilson Gonçalves
 Dinarte Mariz
 Walfredo Gurgel
 Ruy Carneiro
 Argemiro de Figueiredo
 João Agripino
 Barros Carva. Ho
 Ermírio de Moraes
 Heribaldo Vieira
 Leite Neto
 Josaphat Marinho
 Vasconcelos Tôrres
 Gilberto Marinho
 Benedicto Valladares
 Filinto Müller
 Bezerra Neto
 Nelson Maculan
 Atilio Fontana
 Guido Mondin
 Daniel Krieger
 Mem de Sá — (29).

O SR. PRESIDENTE.

A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 27 do mês em curso:

Nº 668 — Comunica haver aquela Casa aprovado as emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 1.664-E-56, na Câmara e nº 199-57 no Senado) que exclui da incidência do imposto de renda as importâncias relativas aos proventos de aposentadoria ou reforma, quando motivadas pelas moéstias enumeradas nos itens II e III do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

Ns. 675 e 675-A — Pedem retificações nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 1.471-A-64 na Câmara e nº 26, de 1964, no Senado, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

Ofício nº 1.354, de 23 de abril, do Chefe do Escalão Avançado do Gabinete do Ministro da Guerra, Sr. Major Jayme Portela de Melo — Comunica posse no cargo.

Parecer nº 100, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1963 (1.790-B de 1956 na Câmara), que acrescenta um parágrafo no artigo 853 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

De autoria do ilustre Deputado Bilac Pinto, o Projeto de Lei nº 147-63 manda acrescentar ao art. 853 do Código de Processo Civil o seguinte parágrafo: "§ 3º — Do acórdão que julgar o recurso de revista não é admissível interpor nova revista". A matéria versa, assim, assunto de mais alta importância para a vida judiciária do País.

A revista, ao contrário do que acontece com a apelação, é recurso de âmbito restrito, específico, determinado. Com efeito, dispõe o cit. art. 853 do Código de Processo Civil:

"Conceder-se-á recurso de revista nos casos em que divergirem, em suas decisões finais, duas ou mais Câmaras, Turmas ou Grupos de Câmaras, entre si, quanto ao modo de interpretar o direito em tese.

Nos mesmos casos, será o recurso extensivo à decisão, final de qualquer das Câmaras, Turmas ou Grupos de Câmaras, que contrariar outro julgado, também final, das Câmaras Cíveis Reunidas".

O recurso de revista, que visa à uniformidade da jurisprudência entre os Tribunais, é utilizado contra uma decisão de segunda instância e força que esta se manifeste mais uma vez sobre a tese jurídica objeto da controvérsia. Permitir a interposição de revista contra julgamento já proferido em grau de revista, é procrastinar indefinidamente o reconhecimento do direito do litigante que foi vitorioso na causa e eternizar as demandas, o que contraria o princípio da celeridade processual que domina e informa o Direito Judiciário.

Alega o nobre autor da proposição que "conquanto o Código de Processo Civil não o permita, nem expressa nem implicitamente, a revista de revista, o fato é que vedação formal inexistente. E dessa omissão vêm abusando certos litigantes, interpondo révistas de acórdãos que julgaram révistas. No Distrito Federal, o próprio Regimento Interno do Tribunal de Justiça encerra disposições segundas as quais isso se faz possível".

Ante o exposto, a providência constante do projeto em apreço, além de constitucional e jurídico, parece-nos conveniente.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente. Wilson Gonçalves, Relator. Jefferson de Aguiar — Josaphat Marinho — Bezerra Neto — Menezes Pimentel.

Parecer nº 101, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 66-54, que autoriza a construção do Prédio da Faculdade de Direito do Espírito Santo, e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O projeto autoriza o Poder Executivo a promover a construção do prédio da Faculdade de Direito do Estado do Espírito Santo, prevendo a abertura de crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), além de parcelas complementares no Orçamento.

A Faculdade de Direito do Estado do Espírito Santo, integrada a Universidade do mesmo Estado, posteriormente criada e instalada pelo Governo Federal.

O Projeto é de 1956, estando, assim, suscitado pelos atos legislativos posteriores.

As dotações necessárias à construção preconizada no projeto têm sido consignadas nos orçamentos da União, posto não tenha sido utilizadas pelo Ministério da Educação. Porém, devem ser renovadas pela bancada do Espírito Santo, no Congresso Nacional, até que o Poder Público Federal cumpra a realização da obra, indispensavelmente necessária à complementação da Universidade do Estado do Espírito Santo, e que importará em economia para o Erário, como redução de despesas com o pagamento de vultosos e crescentes alugueis.

Mas o projeto — já superado — não importará na solução do problema, que a tantos interessa.

Pelo exposto, opinamos pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves, Josaphat Marinho — Menezes Pimentel — Bezerra Neto.

Parecer nº 102, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1963, que dá nova denominação à Estação Aduaneira de Importação Aérea de São Paulo e dá outras providências.

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1963, do Senhor Senador Guido Mondim, manda chamar Alfândega de São Paulo à atual Estação Aduaneira de Importação Aérea daquele Estado, subordinando-a, além disso, à legislação geral das alfândegas.

O primeiro Relator nesta Comissão, Senhor Senador Eurico Rezende, solicitou informações do Ministério da Fazenda sobre o projeto.

Tais informações, pedidas por esta Comissão em Ofício de 3 de outubro de 1963, se vieram não constam dos autos.

Assim sendo, e como considero necessárias essas informações, tendo em vista, sobretudo, esclarecimentos do Ministério sobre possíveis encargos financeiros decorrentes do projeto, solicito:

a) que seja reiterado o pedido de informações; ou

b) caso elas tenham sido remetidas, sejam anexadas ao processo, como elemento indispensável à opinião do Relator.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Jefferson de Aguiar — Bezerra Neto — Menezes Pimentel — Edmundo Levy.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

| Capital e Interior | |
|--------------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 50,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 |
| Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,00 |

FUNCIONÁRIOS

| Capital e Interior | |
|--------------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | |
| Ano | Cr\$ 108,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Parecer nº 103, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 88-63, que torna extensiva aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais o disposto no art. 7º da Lei nº 4.067, de junho de 1962.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Projeto colima a extensão dos benefícios resultante do art. 7º da Lei nº 4.067, de 5 de junho de 1962, aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela inconstitucionalidade do Projeto, por infringente do art. 7º, § 2º, da Constituição Federal, eis que, deferindo vantagens financeiras a funcionários, não ocorrerá iniciativa do Tribunal competente (Parecer nº 466, de 6 de setembro de 1963).

Realmente, o art. 7º da Lei citada determina:

“As vantagens financeiras resultantes da classificação de cargos e funções e da incorporação do abono de que trata o artigo anterior, retroagirão a 1º de janeiro de 1961”.

Porém, em virtude de reexame deferido pelo plenário foi solicitada a audiência do Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara, que informou:

“Releva acentuar que este Tribunal, antecipando-se ao Projeto número 88-63, citado, encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 10.307, de 11 de dezembro de 1962, anexa por cópia, com que buscou, também, corrigir a falha da aludida Lei nº 4.049-62.

Desta forma, procurando dar ao problema solução definitiva e rápida,

sugere esta Presidência, com o mais elevado propósito de colaboração com o Congresso Nacional, se insiram no Projeto do Exmo. Sr. Senador Aarão Steinbruch os seguintes dispositivos:

1º) Abertura — concomitantemente com a concessão do benefício — dos créditos com que fazer face à respectiva despesa;

2º) Extensão textual da medida aos inativos, também amparados pela Lei nº 3.907, de 19 de junho de 1961, e, consequentemente, pela que a complementou, a de nº 4.049, de 23 de fevereiro de 1962”.

Vê-se, assim, que há projeto em tramitação na Câmara dos Deputados, em virtude de solicitação do Poder competente, razão por que opinamos que o Projeto, nº 88-63 tenha tramitação conjunta com a proposição oriunda da outra Casa do Congresso Nacional, pôsto jurídico e constitucional, em face da ratificação do Egrégio Tribunal Eleitoral do Estado da Guanabara.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Menezes Pimentel — Bezerra Neto.

Parecer nº 104, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 103 de 1963, que cria o Plano de Aproveitamento da Energia Hidráulica e Valorização do Vale do Rio Paraíba e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Senador Vasconcelos Torres pretende ver criado o Plano de Aproveitamento da Energia Hidráulica e

Valorização do Vale do Paraíba, de acordo com as normas que especifica no projeto de lei do Senado número 103-63 e conforme planos anexos à proposição.

No prazo de um ano, deverá ser organizado trabalho geral para o aproveitamento do Vale do Paraíba, atendendo aos seguintes princípios:

- a) fomento da indústria e da agricultura;
- b) fomento da imigração e consequente colonização;
- c) exploração das riquezas do Vale;
- d) educação e saúde (art. 3º), parágrafo único).

Haverá o aproveitamento complementar de disponibilidade energética, que discrimina (art. 3º), além das outras medidas a cargo dos Ministérios da Agricultura, Viação e Obras Públicas, Saúde e Educação e Cultura.

Para a execução do Plano, o projeto autoriza a abertura de crédito especial no total de Cr\$ 64.800.000.000,00 (sessenta e quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) dividido em quatro (4) parcelas iguais e anuais de Cr\$ 16.200.000.000,00 (dezesseis bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), nos exercícios de 1963 a 1966, além de determinar que o orçamento consignará dotações próprias para a execução do Plano, a partir de 1967. Operações externas são autorizadas, até o limite de quatrocentos mil dólares, anualmente.

Uma Diretoria e uma Comissão Executiva comandariam a execução pretendida no projeto, com a subordinação, competência e constituição que os arts. 6º a 9º estabelecem, e duração determinada de 10 anos (art. 11).

Depois de rever a concessão de prioridade na obtenção de câmbio e licença de exportação, assim como de isenção de impostos e taxas aduaneiras em favor dos equipamentos indispensáveis à execução do Plano, o projeto prevê e determina providências com relação ao registro dos créditos no Tribunal de Contas, depósito no Banco do Brasil, e autoriza a utilização do Fundo Nacional de Eletrificação para fazer face às despesas com a instalação e funcionamento da entidade. Afinal, prescreve que a atual Companhia Hidráulica do Vale do Paraíba passa a integrar o Plano, transferindo-se-lhe o patrimônio, direitos e obrigações correspondentes.

Sob o ponto de vista financeiro, que atenta contra preceito expresso da Constituição (art. 67, §§ 1º e 2º), porque ao Senado não é outorgado o direito de iniciativa em casos que tais, o Ministério da Fazenda teve ensejo de opinar nestes termos:

“... parece oportuno evidenciar que a situação notoriamente precária do Tesouro ainda se traduz em déficit de caixa, que, até o mês de agosto último, atingiu a ordem de 139,471 milhões de cruzeiros.” (informação do Sr. Ministro da Fazenda, ut fls. 22).

O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica por intermédio da sua Divisão Técnica, opinou contra a aprovação do projeto, aduzindo as seguintes razões:

“... Cumpre-nos, ainda, observar que os projetos especificados no “programa de obras” constante de anexo estão com sua conceituação obsoleta; isto é o que afirmamos, porque a “Justificação” é baseada em opiniões que, embora valiosas e conceituadas, datam, na sua maioria, de dez anos atrás.

Em pronunciamento plenário, Conselho adotou as razões do Relator, esclarecendo;

“Em todo o Projeto de Lei e anexos, não é encontrada referência aos reservatórios de regularização do Alto Paraíba, nos seus formadores e afluentes: Paraiwana (Paulista), Paraitinga, Jaguari e Buquirá.

Não é considerada a linha de transmissão Peixoto-Furnas - Estado do Rio que trará grande desafio aos sistemas deste e da Guanabara.

Os aproveitamentos do Itabaipouana, na divisa dos Estados do Rio e do Espírito Santo, não são considerados com as possíveis linhas de interligação com os do Paraíba e os de ESCELSA, no Rio Santa Maria.

Enfim, não é destacada uma verba para a mudança de frequência do Sistema da Rio Light de 50 para 60 ciclos por segundo, o que viria facilitar a integração de vasta área dos Estados do Rio e da Guanabara ao Conjunto das grandes centrais hidráulicas do Rio Grande e do Rio Paraná.”

Final, o Presidente do Conselho, pelas razões expostas, declara ser “desfavorável ao projeto” 103-63, quanto a motivos de conveniência e oportunidade.”

A Eletrobrás — Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — informou ser desfavorável a aprovação do projeto pelas razões seguintes:

“Não vemos vantagem na medida do art. 3º do projeto que vincula ao Plano vários aproveitamentos situados fora do Vale. Seria uma medida muito drástica.

Outra medida que julgamos não aconselhável é preconizada na letra d do art. 7º. A outorga e a cessação de concessões já tem sua limitação regulada pela lei ordinária.

Como seria também com os recursos do fundo Federal de Eletricidade que já possuem destinos prefixados em lei não cremos seja vantajoso o art. 14.

As medidas preconizadas pelos artigos 15 e 16 também não merecem a nossa acolhida favorável. cremos que no momento há todo o interesse em fortalecer a Eletrobrás e não lhe tirar o conteúdo.”

São indiscutivelmente procedentes as razões invocadas contra a aprovação do projeto, posto elevados propósitos tenham estimulado seu ilustre autor, os quais, como se viu, poderão e estão sendo atendidos pelos órgãos existentes.

A lei nº 3.980-A estabeleceu que a Eletrobrás tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção e operações de usinas produtoras de energia e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades.” (Art. 2º).

A criação doutras entidades em competição com a Eletrobrás, com política energética divergente, e certos técnicos opostos e aplicação de recursos financeiros em múltiplos planos, pulverizando-os e dispersando-os, contra o interesse nacional, constitui quebra frontal do sistema legal adotado para fortalecer e apoiar adequadamente o comando anterior que a entidade criada e em pleno funcionamento tem por ecoço atingir, e vem atingindo.

Por estes fundamentos, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela rejeição do projeto nº 103-63, por

inconstitucional, injurídico, inoportuno e inoportuno.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Affonso Arnos, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Menezes Pimentel.

Pareceres

Ns. 105 e 106, de 1964

Nº 105, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto de lei do Senado nº 110, de 1963, que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

O presente projeto estende a jurisdição de duas Juntas de Conciliação e Julgamento do Estado do Rio de Janeiro:

a) a de Campos, aos municípios de Bom Jesus de Itabaipouana, Itaperuna, São Fidelis, Macaé, Conceição de Macabú e de São João da Barra.

b) a de Nova Friburgo, aos municípios de Bom Jardim, Cordeiro, Cantagalo e Cachoeiras de Macacú.

Na justificação do projeto, de autoria do ilustre Senador Aarão Steibruch, argui-se que a extensão proposta suprirá as deficiências apontadas na distribuição da justiça trabalhista nos municípios mencionados, dado que os juizes de direito ora responsáveis por ela, têm excesso de encargos.

A Junta de Campos foi criada pelo decreto-lei nº 5.936, de 26 de outubro de 1943. A de Nova Friburgo, pela lei nº 3.610, de 11 de agosto de 1959, com jurisdição extensiva aos municípios de Bom Jesus e Cachoeira de Macacú.

Se os projetos de Códigos referentes às relações de emprego e a justiça do trabalho já estivessem com estudos adiantados no Congresso, caso seria de sobreestimar-se a tramitação desta proposição. Recomendaria a medida, sem prejuízo do exame oportuno da sugestão, a conveniência de estudo da matéria no sistema geral da legislação inovadora. Nessa linha de boa política legislativa opinou a Comissão de Justiça, em mais de um caso, há meses passados, e sua orientação foi prestigiada pelo plenário do Senado.

Como tal não ocorre, ainda, rumpre dar andamento às proposições que não entrem em conflito com a Constituição, nem invistam contra a ordem jurídica prevalente.

E' o que ocorre com este projeto. Nada obsta seu curso, do ponto de vista jurídico. Já outras leis, inclusive, como vimos, a que criou a Junta de Nova Friburgo, admitiram jurisdição extensiva a diversos municípios.

Da conveniência de decretar-se a extensão proposta dirá a Comissão de Legislação Social.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1964. — Milton Campos, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Wilson Gonçalves — Jefferson de Aguiar — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Ruy Carneiro.

Nº 106, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1963, que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo.

Relator: Sr. Vivaldo Lima

O presente projeto, de autoria do Senador Aarão Steibruch, estende a jurisdição da Junta de Concilia-

ção e Julgamento de Campos aos municípios de Bom Jesus de Itabaipouana, Itaperuna, São Fidelis, Macaé, Conceição de Macabú e São João da Barra, e a de Nova Friburgo aos municípios de Bom Jardim, Cordeiro, Cantagalo e Cachoeiras de Macacú.

2. O autor, em sua justificação, esclarece que a Consolidação das Leis do Trabalho determina que a distribuição da Justiça do Trabalho, nas localidades onde inexistem Juntas de Conciliação e Julgamento, seja feita pelos Juizes de Direito.

Em continuação, esclarece o autor ser justo que “se procure resolver a situação dos municípios, cujas causas trabalhistas levam considerável tempo para serem apreciadas” e isto porque, aos Juizes de Direito, além das questões trabalhistas, estão afetos todos os feitos comerciais, civis, criminais etc., o que ocasiona uma grande sobrecarga de trabalho.

3. Realmente, são procedentes as alegações invocadas pelo autor.

A Consolidação das Leis do Trabalho, em obediência ao preceito contido no § 3º do artigo 122 da Constituição, determinou, em seu artigo 388, que:

“Nas localidades não compreendidas na jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, os Juizes de Direito são os órgãos de administração da Justiça do Trabalho, com a jurisdição que lhes for determinada pela lei de organização judiciária local.”

4. Em seu artigo 650, a Consolidação das Leis do Trabalho estabeleceu, ainda, que “a jurisdição de cada Junta de Conciliação e Julgamento abrange todo o território da Comarca em que tem sede, podendo, entretanto, ser estendida ou restringida, mediante decreto do Presidente da República.”

O § 5º do artigo 122 da Constituição, no entanto, determinou que a jurisdição dos órgãos da Justiça do Trabalho seja regulada por lei. Não há, evidentemente, obrigatoriedade de ser esta extensão realizada mediante decreto.

O Poder Legislativo é, assim, competente para estender a jurisdição de diversas Juntas de Conciliação e Julgamento a outros municípios circunvizinhos, o que, aliás, tem sido frequente nos últimos tempos.

5. A proposição contém, portanto, medida altamente interessante do ponto de vista social, pois, visa a permitir sejam atendidas e julgadas de maneira mais rápida e eficiente, as numerosas questões trabalhistas existentes nos referidos municípios, por parte do órgão competente da Justiça do Trabalho.

6. Acontece, entretanto, que a própria Lei nº 4.610, de 11 de agosto de 1959, que criou a Junta de Conciliação e Julgamento de Nova Friburgo, no § 2º do artigo 1º, estendeu a sua jurisdição aos municípios de Bom Jardim e Cachoeira de Macacú. Por esta razão, apresentamos emenda suprimindo os referidos municípios da relação constante da alínea b do artigo 1º do projeto.

7. Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto, com a alteração constante da seguinte emenda:

Emenda nº 1 — CLS

Ao artigo 1º, alínea b):

Onde se lê: “Bom Jardim” e “Cachoeiras de Macacú”;

Suprima-se.

Sala das Comissões em 24 de abril de 1964 — Vivaldo Lima, Presidente — Euclides Barros — Altílio Fontana — Edmundo Levi — Walfrado Gurgel — Antonio Carlos.

Parecer nº 107, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 118, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que submete concessões de energia hidráulica a planejamento geral e dá outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1 — Reveste-se, não resta dúvida, de suma importância o presente Projeto de Lei de iniciativa do ilustre Senador Vasconcelos Torres, quanto à matéria nele tratada. Mas, na verdade, o operoso representante fluminense incursionou em área que é objeto de legislação especializada existente a absorver sua proposição.

2 — Trata o Projeto, no seu artigo primeiro, de estabelecer que todos os aproveitamentos de energia hidráulica não inferiores à potência de vinte mil kw, concedidos, nos termos do Código de Águas, a empresas privadas, públicas ou mistas, tenham os anteprojetos apresentados, estudados pelo Ministério das Minas e Energia, pelo seu órgão competente, a Divisão de Águas, de modo que o projeto definitivo da concessão seja apresentado pelo concessionário juntamente com o poder público dentro do quadro de um planejamento geral de aproveitamento da energia hidráulica da região sede da fonte de energia objeto da concessão.

3 — Determina, a seguir, que as empresas que obtiverem a outorga fiquem obrigadas ao pagamento de quantia proporcional ao custo da execução do projeto, a título de indenização pelo dispêndio efetuado. Importará a cota em dois décimos, por cento do valor do empreendimento e será paga em três parcelas iguais. A tal regime ficarão sujeitas todas as concessões e ampliações ou acréscimos um ano depois de promulgada a lei.

4 — A seis de novembro do ano próximo passado, o Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça deferiu pedido de diligência formulado pelo então Relator da matéria, o Senhor Senador Eurico Rezende, para que fosse ouvido o Conselho de Águas e Energia Elétrica. Procedida a diligência, encontra-se no processo em exame o Parecer do ilustre Relator designado naquele Conselho, o Sr. A. Junqueira Ayres. É uma peça respeitável o exame que faz aquele Conselheiro, embora, no mérito, mostrando a inconveniência do Projeto, trate de matéria especificamente do âmbito da Comissão de Economia do Senado, à vista do que se acha expresso no Artigo 91, item 3, do Regimento Interno.

5 — Ocorre, no entanto, que o informe enviado pelo Conselho de Águas e Energia Elétrica, oferece, ao contrário do Projeto do que oca a legislação vigente, elementos para subsídio a um parecer denegatório na Comissão de Constituição e Justiça. Além de provar a sobejo que o capital particular vem fazendo da indústria de energia elétrica onde de há muito foi transposta a fase capitalista e especuladora do negócio de cláusula ouro e de acumulados lucros, do câmbio à feição e predomínio de outras idéias e influências, trata o Parecer do Conselho dos aspectos legais do problema, em face dos estatutos já existentes, para assim se expressar:

“Outra coisa não manda a legislação vigente. A Lei número 2.944, de 8 de novembro de 1956, determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão ter previamente aprovados os respectivos planos de suprimento público de energia elétrica elaborados em articulação com o Plano Nacional de Eletricificação. A Lei número 4.153, de

28 de novembro de 1962, comina sanções (artigo 8º) contra o Estado que não dispuser de plano estadual de eletrificação; prevê no artigo 12 sobre a arrecadação do imposto único, para ser aplicado "segundo planos plurianuais de investimentos, elaborados com a colaboração de Eletrobrás na produção, transmissão e distribuição de energia elétrica"; recomenda no artigo 21 que "na elaboração e execução dos planos nacionais de energia elétrica, a Eletrobrás visará a promover o desenvolvimento das regiões geoeconômicas do país, na razão inversa da respectiva renda "per capita". Essa, com efeito, e não outra, a missão do poder público. Hibridismo injustificável seria converter a Divisão de Águas em agência de elaboração de projetos, e escritório técnico de particulares, transformando seus jurisdicionados e fiscalizados em clientes e fregueses. Inverteria o seu papel e comprometeria sua autoridade, sem qualquer proveito prático e dano evidente para sua função".

6 — Recomendamos à douta Comissão de Economia o exame do mérito do Projeto, e estamos certos que encontrará substanciais razões para verificar que os seus objetivos estão superados pela realidade econômica e social do país.

7 — Opina a Comissão de Constituição e Justiça pelo arquivamento da proposição, face a que contraria a sistemática da legislação vigorante no Brasil quanto ao seu processo de aproveitamento e desenvolvimento da energia elétrica.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente; Bezerra Neto, Relator; Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Menezes Pimentel — Edmundo Levi.

Parerees

Ns. 108 e 109, de 1964

Nº 108, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 126, de 1953, que define o que seja o menor aprendiz, face ao decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1963. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1 — Invocando na justificação a circunstância de considerar obscura a redação do Decreto número 31.546, de 6 de outubro de 1952; o eminente Senador Vasconcelos Tôrres ofereceu o presente projeto de Lei, no qual procura definir o conceito de menor aprendiz, face à Consolidação das Leis do Trabalho, e estabelece que é aprendiz o trabalhador menor sujeito à formação profissional metódica de ofício ou ocupação, matriculado em curso do SENAI ou SENAC (artigo 1º).

2 — Acrescenta dois parágrafos incluindo no primeiro o trabalhador menor que estiver sujeito à formação de ofício ou ocupação, não a cargo do SENAI ou SENAC, mas em curso por eles reconhecidos, nos termos da legislação que lhe for pertinente, para ter direito à percepção de cinquenta por cento do salário-mínimo atribuído ao trabalhador adulto. E no último parágrafo indica que os trabalhadores menores que não se enquadrarem nas hipóteses mencionadas farão jus ao recebimento do salário-mínimo atribuído ao trabalhador adulto.

3 — Sem embargo da afirmativa do autor do projeto, não se pode deferir qualquer fundamento razoável à sua sustentação, como base à iniciativa, de que o decreto número 31.546, de

1952, ao definir o conceito de menor aprendiz, ficara em falta de clareza. Acharnos precisamente o contrário. E nisto damos a palavra a um autorizado estudioso da matéria, o Dr. Afonso Caldas Brandão, na sua alentada obra "Consolidação das Leis do Trabalho — Interpretada", edição de 1962, páginas 125-126:

"Como surgissem dúvidas na aplicação do decreto número 30.342, de 24 de dezembro de 1951, que fixou novas tabelas de salário-mínimo, quanto ao direito dos menores, não aprendizes, à percepção do salário de adulto, foi expedido o decreto nº 31.546, de 6 de outubro de 1952, que definiu o conceito de aprendiz para os efeitos do artigo 80. Considera-se de aprendizagem diz o referido diploma o contrato individual de trabalho realizado entre um empregador e um trabalhador maior de 14 e menor de 18 anos, pelo qual, além das características mencionadas no artigo 3º da CLT, aquela se obriga a submeter o empregado à formação profissional metódica do ofício ou ocupação para cujo exercício foi admitido e o menor assume o compromisso de seguir o respectivo regime de aprendizagem. Entende-se como sujeito à formação profissional metódica de ofício ou ocupação — dispõe o artigo 2º — o trabalhador menor matriculado em curso do SENAI ou SENAC ou em curso por eles reconhecidos nos termos da legislação que lhes for pertinente. Entende-se igualmente como sujeito àquela formação, o trabalhador menor submetido, no próprio emprego, aprendizagem metódica:

a) de ofício ou ocupação para as quais não existem cursos em funcionamento no SENAI ou no SENAC.

b) de ofício ou ocupação para cujo reparo existem cursos do SENAI ou do SENAC, quando não possam estes aceitar a inscrição do menor, por falta de vaga, ou não mantiverem cursos na respectiva localidade.

Considera-se ainda aprendiz o trabalhador matriculado em curso de formação comercial por conta do empregador. O Decreto número 45.106 — A, de 24 de dezembro de 1958 (D.O. de 27 de dezembro de 1958), que fixa o novo salário-mínimo, estabelece em seu artigo 2º que o salário do menor aprendiz é a metade do salário do adulto. Complementando o decreto número 31.546, foi expedida a Portaria número 43, de 27 de abril de 1943, que define os limites máximos de tempo necessários à aprendizagem metódica no próprio emprego e pública a relação dos ofícios e ocupações, para os quais não se torna necessária a aprendizagem metódica".

4 — A lei, devidamente regulamentada e aplicada, em nosso país, quanto ao caso do menor-aprendiz-trabalhador, não oferece obscuridades. Matéria bem prevista no artigo 80 da Consolidação das Leis do Trabalho e seqüência de decretos e portarias correspondentes, a Justiça decidiu sempre a favor da clareza do artigo 80, numa coincidência do que pretendem os decretos e portarias surgidos à guisa de esclarecimento. Entre os muitos julgados, neutralizando a inconsciência de certos empregadores nos ardis para burlar o artigo 80 e seu parágrafo decidiu há pouco o Supremo Tribunal Federal.

"O fato de ter sido o menor contratado como aprendiz, só por si, não dá ao empregador o direito de pagar-lhe metade do salário-mínimo. Pois a redução do salário do menor só se justifica quando submetido à aprendizagem nos termos da lei". (Rec. Ext. 31.071, em D.C. Dec. Trab.).

Nesta linha são muitas outras decisões, que fazem valer o artigo 80 e seu parágrafo, sendo de notar que aquele estabelece normas para as comissões de salários quanto ao salário do menor aprendiz.

5 — Embora respeitemos a operosidade autoral do senador Vasconcelos Tôrres, reconhece-se que no presente projeto fica ressaltada, como ponto pacífico, a característica da campanha a que se propôs Sua Excelência, de, em inúmeros projetos da lei, picotar a vigente Consolidação das Leis do Trabalho. Esse trabalho conduz somente a uma plethora de pequenas leis, a uma situação de tormento para quantos têm que lidar com a aplicação do estatuto. Trata-se de um código, e a seqüência das proposições, como a presente, embora não proibidas por Lei ou Regulamento, serve antes de tudo para fazer a sistemática. Mormente, agora, quando é público e notório a existência de um anteprojeto de Código do Trabalho, em face de receber sugestões, na sua marcha para o Congresso.

6 — Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se pela rejeição do presente Projeto de Lei. É o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1963. — Presidente Milton Campos — Relator Bezerra Neto; Argemiro Figueiredo — Jefferson de Aguiar — Lobão da Silveira — Josaphat Marinho — Ruy Carneiro — Aloysio de Carvalho — Silvestre Péricles.

Nº 109, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado número 126, de 1953, que define o que seja menor aprendiz, face ao decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1963. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

O autor da proposição, o Ilustre Senador Vasconcelos Tôrres, por julgar obscura a redação do Decreto nº 31.546, de 6 de outubro de 1952, que definiu o conceito de aprendiz para os efeitos do artigo 80 do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação dos Leis do Trabalho), visa a uma definição de forma mais clara.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar o projeto, achou que não existe a alegada falta de clareza no decreto supracitado, opinando pela sua rejeição.

O artigo 1º considera aprendiz o trabalhador menor sujeito à formação profissional metódica de ofício ou ocupação, matriculado em curso do SENAI ou SENAC. No parágrafo 1º entende o conceito de aprendiz aos trabalhadores menores sujeitos à formação metódica de ofício ou ocupação, em cursos reconhecidos pelo SENAI ou SENAC ou no próprio emprego tendo direito à percepção de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo atribuído ao trabalhador adulto. No parágrafo 2º estabelece o projeto que os trabalhadores menores que não se enquadrarem nas hipóteses mencionadas farão jus ao salário mínimo atribuído ao trabalhador adulto.

Os objetivos do projeto em exame já se encontram na legislação em vigor (Conf. "Consolidação das Leis do Trabalho", de Afonso Caldas Brandão páginas 125-128).

Parece-nos, pois desnecessário o projeto e opinamos pela sua rejeição. Sala das Comissões, em 24 de abril de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente; Walfredo Gurgel, Relator; Antonio Carlos — Edmundo Lvy — Atílio Fontana — Eugênio Barros.

Parereer nº 110, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 147, de 1963, da autoria do Senador José Kairala, que dispõe sobre a suplementação, pela União, dos pagamentos de fretes de produtos de procedência nacional, destinados ao mercado interno.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O saudoso Senador José Kairala, com esta proposição, determina uma redução dos fretes em quaisquer companhias de transportes, particulares ou estatais, desde que os produtos beneficiados na medida (borracha, castanha e o couro de animais silvestres), de procedência nacional, se efetivem, sem interrupção diretamente da região produtora. Para as empresas particulares, a União suplementaria aquele abono.

É um Projeto eminentemente financeiro, com encargos diretos à União, o que é defeso para iniciativa do Senado, ex vi do que determina o § 1º, do art. 67, da Constituição.

É manifesta a inconstitucionalidade, pelo que a Comissão de Constituição e Justiça opina pela rejeição. Sala das Comissões, 23 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Menezes Pimentel — Edmundo Levi.

Parereer nº 111, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o transporte de mercadorias importadas em embarcações com o benefício de favores governamentais, e das outras providências.

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O projeto do Sr. Senador Bezerra Neto torna obrigatório, em certos casos, o transporte de mercadorias, exportadas ou importadas por via marítima, em navios de bandeira brasileira.

Sem que me oponha ao mérito do projeto, nem à sua constitucionalidade, considero, no entanto, necessário observar que existem convenções específicas regulando o assunto de maneira diferente, em países como os Estados Unidos e a Alemanha. Tanto quanto me lembro de minha experiência de Ministro das Relações Exteriores, esses acordos específicos sobre navegação se acham incluídos nos tratados de auxílio e financiamento que o Brasil negociou com aqueles países, e, talvez, outros.

Penso, assim, que devem ser solicitadas informações ao Ministério das Relações Exteriores, sobre o projeto do Sr. Senador Bezerra Neto.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente — Affonso Arinos, Relator — Jefferson de Aguiar — Josaphat Marinho — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Menezes Pimentel.

Parereer nº 112, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 1, de 1964, que dispõe sobre a obrigatoriedade de aproveitamento do Pessoal da Rede Ferroviária Federal S.A. e das outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

Da autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1964, visa a tornar obrigatório o aproveitamento em cargos vagos das empresas, instituições, agências, serviços ou obras da União,

do pessoal demitido da Rede Ferroviária Federal S.A. por motivos de necessidade de serviço, administrativos, econômicos, de coordenação, organização em qualquer outro considerado como justo ou legal.

De início uma obrigação se impõe: Por que não fazer obrigatório o aproveitamento dos demitidos de todo e qualquer serviço, instituição, agência ou obra da União?

Depois, resta saber se aquele pessoal demitido estaria em condições de exercer as funções a que fosse destinado considerando-se que as vagas existentes quase sempre independem de qualquer planejamento ou previsão.

Todo e qualquer brasileiro, respeitadas as prescrições legais, pode pleitear um cargo público, todavia, tornar-se a função pública objeto pôsto à disposição de qualquer um, momentaneamente com a imposição da obrigatoriedade é algo de que não poderíamos cogitar sem constrangimento.

Ademais, na forma do que dispõe o art. 5º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, é privativa do Presidente da República a iniciativa dos Projetos de Lei que criem ou aumentem a despesa da União.

Face o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Edmundo Levi — Menezes Pimentel — Bezerra Neto.

Parecer nº 113, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1964, nº 21-A-3 — na Câmara dos Deputados, que aprova a Convenção concernente à discriminação, em matéria de emprego e de profissão, concluída em Genebra, em 1958.

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O presente processo contém o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1964, nº 21-A-63, — na Câmara dos Deputados que aprova convenção concernente à discriminação em matéria de emprego e profissão, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, no ano de 1958.

Nada se pode arguir contra a constitucionalidade do projeto que se apoia nos artigos 66, I e 87, VII, da Constituição Federal.

Ocorre, porém, que em Telex de 3 de março de 1964, o Primeiro Secretário do Senado, Sr. Senador Dinarte Mariz, solicita ao Ministério das Relações Exteriores cópia autenticada do ato internacional "a fim de que tenha curso o projeto de decreto legislativo. Tal documento não se encontra, ainda, no processo. Sugiro, assim, a inclusão, dos mesmos, nos autos seja buscando-o na seção do Senado em que se encontra, seja reiterando a solicitação ao Ministério das Relações Exteriores, caso não tenha sido, ainda, atendido o telex do Primeiro Secretário do Senado Federal.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1964. — Nelson Gonçalves, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Menezes Pimentel — Edmundo Levi — Bezerra Neto.

Parecer nº 114, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Indicação nº 4 de 1961, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar e outros Senhores Senadores, requerendo, nos termos das disposições regimentais, sejam submetidos à apreciação das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Transportes os estudos apresentados pelo Professor Ary Prócópio Carvalho e pelo Sr. Paulo Sampaio, a respeito da aviação comercial brasileira.

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O Sr. Senador Jefferson de Aguiar requereu fossem submetidos à Comissão de Justiça os estudos apresentados pelo Professor Prócópio de Carvalho e pelo Sr. Paulo Sampaio, e respeito da aviação comercial brasileira. O Sr. Senador requerente junta que devem ser formulados "projetos de lei para a solução dos problemas suscitados", cu indicadas "outras soluções para as questões denunciadas nos mencionados trabalhos.

De minha parte tomei conhecimento dos estudos em referência, que me pareceram superados em vários pontos, não só no tocante aos aspectos cambiais, hoje modificados, como em relação à oposição a uma empreitada de aviação governamental que também creio estar, agora, fora de cogitações.

O Sr. Senador Eurico Rezende requereu sobre a matéria em questão a audiência da Diretoria da Aeronáutica Civil cuja opinião não está registrada nos autos.

A vista do exposto, proponho seja arquivada a indicação do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, a não ser que sua excelência, pessoalmente, haja por bem avocar a si o assunto e dar-lhes as soluções que preconiza na sua indicação soluções que repito, parecem-me hoje superadas.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Jefferson de Aguiar — Josaphat Marinho — Bezerra Neto — Menezes Pimentel — Edmundo Levi.

Parecer nº 115, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício nº 256-P-58 (1) (Ref. Of. 264-57P) do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia do acórdão referente à Representação nº 253, de Santa Catarina (inconstitucionalidade dos artigos 203, § 6º; 212, § 1º; 239, § 6º e 242 letras a e b e seu § 1º da lei estadual nº 198 de 18 de dezembro de 1964, do Estado de Santa Catarina).

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O presente processo contém os elementos comprobatórios da declaração de inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, dos artigos 203, § 6º; 212, § 1º; 239, § 6º e 242, letras a e b e seu § 1º da lei estadual nº 198, de 18 de dezembro de 1964, do Estado de Santa Catarina.

Foi voto vencedor, no Supremo Tribunal, o do ex-Ministro Orosimbo Nonato, o qual julgou procedente, em parte, a representação nº 253, do Governo de Santa Catarina. O voto do relator foi aprovado unanimemente em Tribunal Pleno.

A vista do exposto, proponho seja adotado o seguinte projeto de reso-

lução elaborado de acordo com os artigos 351 e 353 do Regimento do Senado:

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1964"

Artigo único. Nos termos do artigo 84 da Constituição Federal, fica suspensa a execução dos artigos 203, § 6º; 212, § 1º; 239, § 6º e 242 letras a e b e seu § 1º da lei nº 198, de 18 de dezembro de 1964, do Estado de Santa Catarina, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, constante do acórdão de 1 de junho de 1964.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Josaphat Marinho. — Menezes Pimentel. — Bezerra Neto. — Edmundo Levi.

Parecer nº 116, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício (Ref. OF. 246-57-P) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica referente ao Recurso Extraordinário número 14.136, do Pará, julgado a 6-7-59 (inconstitucional a taxa proporcional criada pelo Decreto número 2.061, de 1936). Ofício número 411-P-58 (7).

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

A 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal deu provimento ao recurso extraordinário nº 14.136, interposto pela firma R. da Costa e Silva, nos autos do executivo fiscal proposto pela Prefeitura Municipal de Curralinho, Estado do Pará, como se pretendem exigir o pagamento do imposto de indústrias e profissões, exercícios de 1945 e 1946, criado pelo decreto 2.061, de 16 de abril de 1936.

O recurso foi conhecido com fundamento no artigo 101, letra c, da Constituição, visto ter sido contestada a validade de dispositivo de lei local em face da Constituição, o qual foi validado, porque ocorreu empate na votação quando do recurso ordinário no Tribunal local.

A Turma reconheceu a inconstitucionalidade, com apoio em decisão anteriormente prolatada no recurso extraordinário nº 3.147, do Pará, em que se declarou a mesma conclusão decisória com referência a taxa proporcional do imposto de indústrias e profissões, configurado neste último pleito.

Porém, a decisão da Turma não pode ter eficácia de decisão definitiva, eis que inobservado o quorum especial do artigo 200 da Constituição Federal. A decisão é da Turma e não do Tribunal Pleno, posto assentada em acórdão anterior, do qual se não tem conhecimento. Para reformar a decisão dada pela Justiça local, "precisar-se-á o Supremo Tribunal Federal de maioria absoluta" (Pontes de Miranda, Comentários, vol. IV, pág. 185; Constituição, artigo 200).

A Constituição Federal de 1891 era omissa no que tange ao quorum dos Tribunais para a declaração de inconstitucionalidade das leis. Mas as Constituições Federais de 1934 (artigo 57, § 1º) e de 1937 (art. 96), fixaram na maioria absoluta o quorum para o julgamento válido da inconstitucionalidade. A Constituição de 1946 manteve a norma no artigo 200.

A Prefeitura interessada não atendeu o pedido desta Comissão, de 14 de agosto de 1959, solicitando a texto do decreto impugnado.

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pelo arquivamento do ofício nº 411-P-58 (7), no que se refere ao recurso extraordinário

nº 14.136, do Estado do Pará (inconstitucionalidade da taxa proporcional criada pelo decreto nº 2.061, de 1936). Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves. — Josaphat Marinho. — Edmundo Levi. — Menezes Pimentel. — Bezerra Neto.

Parecer nº 117, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício de 15 de maio de 1959, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia de acórdão do julgamento do Mandado de Segurança nº 1.431, do Distrito Federal, julgado a 3 de outubro de 1951, contra o Ato do Presidente da República que revogou autorização anterior, dada para importação baseada em Lei. Ofício nº 335-P-59 (1).

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O presente projeto não trata de declaração de inconstitucionalidade de lei ou decreto, mas sim de ato administrativo do Presidente da República. Não cabe portanto, aqui, nenhuma intervenção do Senado. Opinamos, assim, pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões em 22 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Josaphat Marinho. — Bezerra Neto. — Edmundo Levi. — Menezes Pimentel.

Parecer nº 118, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício de 2 de setembro de 1958, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autêntica da Representação nº 353, de Minas Gerais, julgada a 18 de agosto de 1958 (inconstitucionalidade do artigo 91 §§ 2º, 3º e 4º da Constituição Estadual e da Lei nº 3, de 30 de janeiro de 1951). Ofício nº 771-P (2).

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

Em representação formulada pelo Dr. Procurador Geral da República, sob o número 350, o Supremo Tribunal Federal proferiu uma inconstitucionalidade do artigo 91, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação aprovada pela lei constitucional nº 3, de 30 de janeiro de 1951, artigos 23 e 28 da Constituição Federal e em conformidade com pacífico entendimento anteriormente adotado nos casos dos Estados do Rio de Janeiro e Ceará, cuja identidade é ressaltada no acórdão.

A matéria citada no julgado se refere a autonomia Municipal consagrada nos textos constitucionais invocados para fundar a norma da Constituição mineira, e que atribuiu à Assembleia Legislativa do Estado a decisão sobre cassação dos mandatos dos Prefeitos e Vereadores, porventura adotada pelas Câmaras Municipais, em recurso, em face de argu da ilegalidade, o que só é deferido ao Poder Judiciário conhecer e decidir.

A decisão plenária foi adotada unanimemente, em 18 de agosto de 1958. Portanto em vista do que dispõe o artigo 91 da Constituição Federal, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1964"

Suspende a execução do artigo 91, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação da lei constitucional nº 3, de 30 de janeiro de 1951.

Art. 1º. Fica suspensa a execução do artigo 91, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais,

com a Redação constante da lei constitucional nº 3, de 34 de janeiro de 1951, cuja inconstitucionalidade foi reconhecida por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, e representação nº 350, em decisão plenária de 18 de agosto de 1958 (Constituição Federal, artigo 64).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves. — Josaphat Marinho. — Menezes Pimentel. — Edmundo Levy. — Bezerra Neto.

Parecer nº 119, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício nº 783-P (c) — de 9 de setembro de 1959, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do recurso de mandado de segurança nº 4.613, do Piauí, julgado a 30 de outubro de 1957 (inconstitucionalidade dos direitos do Executivo Municipal de Parnaíba, nºs 25 e 29 de 1955).
Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Supremo Tribunal Federal reconheceu e proclamou a inconstitucionalidade dos Decretos da Prefeitura Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, sob os nºs 25, de 25 de março de 1955, e 29, de 31 de maio daquele mesmo ano, criando a taxa de estatística (2% sobre o valor da Pauta Oficial do Estado), que incidiria sobre matérias primas produzidas no território municipal, e pelo decreto posterior, incidente igualmente sobre "produtos beneficiados, industrializados, manufaturados ou sub-produtos, quando retirados para fora dos Municípios".

Arguindo que a taxa da estatística se destina ao IEGE, cuja constitucionalidade foi reconhecida em acordãos anteriormente sufragados pelo Supremo (recursos extraordinários nºs ... 20.390 e 21.617), a egrégia instância entendeu que a tributação se configurava, sendo mero disfarce a criação fiscal da municipalidade sob censura.

A decisão foi adotada sem discrepância de votos, na sessão plenária de 30 de outubro de 1957, sendo o acórdão e notas taquigráficas enviados ao Senado Federal para os efeitos no artigo 64 da Constituição Federal (Of. do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, nº 786-P, de 9 de outubro de 1959).

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1964

Suspende a execução dos decretos nºs 25 e 29, de 25 de março e 31 de maio de 1955, respectivamente, da Prefeitura Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 1º. Fica suspensa a execução dos decretos nº 25 e 29, de 25 de março e 31 de maio de 1955, respectivamente, da Prefeitura Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, cuja inconstitucionalidade foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária de 30 de outubro de 1957, no recurso de mandado de segurança nº 4.613 (Constituição Federal, artigo 64).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves. — Josaphat Marinho. — Edmundo Levy. — Menezes Pimentel. — Bezerra Neto.

Parecer nº 120, de 1964

Of. 370-P (d) de 14 de junho de 1961, do Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópias autenticadas dos acordãos e notas taquigráficas que declara inconstitucional a Representação nº 415, do Paraná (art. 7º, da Lei nº VI, de 1959, julgada a 29 de junho de 1960).

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Supremo Tribunal Federal reconheceu e proclamou a inconstitucionalidade do artigo 7º da Lei nº 10, de 1959, do Estado do Paraná, na sessão plenária de 29 de junho de 1960, conforme acórdão unânime, adotado na representação nº 415, de autoria do Dr. Procurador Geral da República.

O artigo 7º maisinado na representação da Procuradora — cuidava de aumento de vencimentos de servidores públicos.

O preceito impugnado não indicava os recursos para o pagamento dessa despesa, nem se originara o projeto de iniciativa do Poder Executivo, afrontando, dessarte, o artigo 25, § 2º, da Constituição do Paraná, que reproduziu o texto do artigo 67, § 2º, da Constituição da República.

O projeto fora vetado pelo Governador do Estado, mas a Assembléia Legislativa rejeitou o veto e o Senhor Presidente o promulgou.

Em sessão plenária e sem divergência de votos, o egrégio pretório acolheu a representação e decidiu pela inconstitucionalidade do preceito impugnado, invocando-se, como precedentes, os acordãos proferidos nas representações nºs 194, 228, 250 e 356. A infração se acolheu com base no artigo 7º, VII, letra b, da Constituição Federal, que assegura a "independência e harmonia dos poderes."

Esclareça-se, neste passo, que há dois expedientes cogitando do mesmo julgamento — Of. 370-P (d), de 14 de junho de 1961, e of. 723-P (d), de 20 de agosto de 1962, cuja anulação se efetivará para a tramitação conjunta das comunicações do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1964

Art. 1º. Fica suspensa a execução do artigo 7º da Lei nº 10, de 1959, do Estado do Paraná que foi julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, na representação nº 415, em sessão plenária realizada em 29 de junho de 1960.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves. — Josaphat Marinho. — Edmundo Levy. — Menezes Pimentel. — Bezerra Neto.

Parecer nº 121, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 621-P (e), de 21 de agosto de 1962, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do Recurso de Segurança nº 8.594, do Paraná, julgado a 4 de outubro de 1961 (inconstitucionalidade da Lei nº 4.073, artigos nºs 4º, 5º, 6º, 7º e 8º).

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

A lei nº 4.073 (artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º), de 31 de agosto de 1955, do

Estado do Paraná, ampliou a incidência do imposto do selo cobrado nas guias de despacho de mercadorias, que foi criado pelo decreto-lei nº 643, de 16 de junho de 1957, foi julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária de 4 de outubro de 1961, contra os votos dos Senhores Ministros Gonçalves de Oliveira, Victor Nunes Leal e Vilas Boas.

Entende-se que o selo ad valorem que a lei criava, constituía sucedâneo ou substitutivo do imposto de vendas e consignações, mantendo-se o selo aditivo criado e cobrado pelo Estado, anteriormente.

A incidência recairia sobre mercadorias que saíssem do Território Estadual.

A inconstitucionalidade foi reconhecida no recurso de mandado de segurança nº 8.594, sendo recorrente Cerealista Santa Júlia Ltda, e recorrido o Governador do Estado (decisão idêntica no recurso de mandado de segurança nº 10.989, na sessão de 25 de março de 1963, em decisão unânime).

O ofício nº 13-P (V), de 27 de fevereiro de 1964 deve ser anexado ao de nº 621-P (e), de 21 de agosto de 1962, para que tenham tramitação conjunta, por se tratar da suspensão da execução da mesma lei (artigos 4º, 5º, 6º e 7º e 8º da Lei número 4.073, do Estado do Paraná).

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1964

Art. 1º. Fica suspensa a execução dos artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 4.073, de 31 de agosto de 1955, que alterou disposições do decreto-lei nº 643, de 19 de setembro de 1947, do Estado do Paraná, cuja inconstitucionalidade foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, nos recursos de mandado de segurança nºs 8.594, em 4 de outubro de 1961, e 10.989, em 25 de março de 1963.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves. — Menezes Pimentel. — Josaphat Marinho. — Edmundo Levy. — Bezerra Neto.

Parecer nº 122, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº OF-621-P (h), de 21 de agosto de 1962, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 35.326, de Minas Gerais, julgado a 20 de outubro de 1961 (inconstitucionalidade do artigo nº 169, da Constituição Federal).

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Supremo Tribunal Federal acolheu a arguição de inconstitucionalidade do artigo 169, da Constituição do Estado de Minas Gerais, na sessão plenária de 20 de outubro de 1961 (Recurso Extraordinário nº 35.326), à unanidade de votos.

Entendeu a suprema corte que a Constituição Mineira não poderia limitar a cobrança do imposto de indústrias e profissões em 20%, contrariando, assim, formalmente o artigo 28, da Constituição Federal, "que assegura plena autonomia aos Municípios, no que toca, principalmente, a imposição e à arrecadação de tributos da sua exclusiva competência".

Dal resultou o reconhecimento da incompatibilidade do artigo 169, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a norma imperativa do artigo 28, da Constituição Federal.

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1964

A matéria constitucional foi apurada — preliminarmente — no processo judicial, instaurado entre a Prefeitura Municipal de Tupaciguara e o Barão Mineiro da Produção S. A., no processo constitucional aludido, proclamando-se a inconjugabilidade dos preceitos constitucionais em conflito.

E de se aplicar a prerrogativa assegurada pelo artigo 64 ao Senado Federal, portanto.

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1964

Art. 1º. Fica suspensa a execução do artigo 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no concernente aos Municípios, cuja inconstitucionalidade foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária de 20 de outubro de 1961, no recurso extraordinário nº 35.326.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves. — Edmundo Levy. — Josaphat Marinho. — Menezes Pimentel. — Bezerra Neto.

Parecer nº 123, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Of. 621-P (m), de 21 de agosto de 1962, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário número 45.879, do Piauí, julgado a 16 de outubro de 1961 (Inconstitucionalidade do artigo 4º da Lei número 1.843, de 1959).

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Supremo Tribunal Federal reconheceu a tacha de inconstitucionalidade nos autos do recurso extraordinário número 45.879, sendo corrente o Estado do Piauí e recorrente Salton de Noronha Lustosa Gueira (Juiz de Direito), por unanimidade de votos, fulminando, assim o artigo 4º da Lei estadual número 1.843, de 23 de agosto de 1959, que criou o Poder Judiciário.

A inconstitucionalidade foi declarada frente ao artigo 95, III, da Constituição Federal, que consigna o princípio de irredutibilidade dos vencimentos dos magistrados.

Tratava-se da concessão do adicional correspondente ao decênio na carreira, que, deferido pelo Governador do Estado, foi reduzido pelo decreto adotado, com base no vencimento fixo, sem se computar os vencimentos anteriormente deferidos e incorporados aos estipêndios do magistrado.

Consagrou o excelso pretório o princípio de que "a técnica de divisões de Poderes e do artigo 95 seriam profundamente desvirtuados, se os vencimentos dos magistrados pudessem ser modificados por intermédio de abonos gratificações. Com isso ficaria o judiciário novamente sem a garantia constitucional indispensável à sua dependência".

O artigo 64 da Constituição Federal atribui ao Senado Federal a suspensão da execução no todo ou em parte de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal comunicou o teor da decisão definitiva referida, com o teor da obtenção do procedimento inconstitucional do Senado Federal.

guras luminares da Marinha de Guerra, há pouco desaparecido, o Almirante Frederico Villar e cunhado também de um dos melhores homens públicos de meu Estado, o Senhor Armando Frederico Villar. Já agora quando Vossa Excelência presta esta homenagem, quero trazer minha voz de fluminense para dizer que, relativamente a Romão Júnior, não havia propriamente a diferenciação de legenda partidária que às vezes se para os homens. V. Ex.^{ta} é do PSD, eu do PTB, e o Senador José Cândido da UDN, mas somos todos unânimes ao apreciar a personalidade do illustre morto. Todo o Estado do Rio, particularmente Petrópolis, jamais regateou aplausos àquele vida que, de fato, constituiu — e depois da morte constituirá a sério exemplo para as novas gerações de político de meus Estado.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço, Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres.

Sr. Presidente, era o Dr. Romão Júnior homem de tal categoria, de um tal espírito de lealdade que nunca transigia na solidariedade, não somente a seu Partido, mas sobretudo a figura eminente do Brigadeiro Eduardo Gomes, que me comunicou o desaparecimento do amigo com palavras repassadas de saudade e de tristeza.

Fica pois, nessas singelas palavras, a homenagem da União Democrática Nacional, através do eminente Senador José Cândido, do Partido Trabalhista Brasileiro do Estado do Rio de Janeiro, através do nobre Senador Vasconcelos Torres e do meu Partido, o Partido Social Democrático, homenagem de pesar pelo desaparecimento do Dr. Romão Júnior. A UDN perdeu um grande e leal correligionário e o Estado do Rio, um de seus grandes e fiéis servidores.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Vasconcelos.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Nao foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, antes de ocupar-me do assunto que me traz a esta tribuna, renovo minha manifestação de pesar pelo passamento do Dr. Romão Júnior, cuja vida já foi muito bem descrita por aqueles a quem nós, afetivamente, chamamos o quarto Senador pelo Estado do Rio, o Sr. Victorino Freire, tão ligado à nossa gente e à nossa terra onde possui parentes e devotados amigos. Parece-me que o valor da homenagem ainda mais se caracteriza por partir de uma figura tão estimada por nós, fluminense, e que recebeu a comunicação desta triste notícia por intermédio de outro fluminense petropolitano, por sinal, como o Dr. Romão Júnior, o eminente Brigadeiro Eduardo Gomes.

Eu, neste instante, mais do que associar-me às homenagens, poderia como fluminense agradecer a manifestação de pesar pelo falecimento de uma das figuras mais importantes do cenário político da minha terra natal.

Sr. Presidente, passo a tratar agora de outro assunto.

Não creio que, com as dificuldades com que já se está havendo o Ministério da Viação, Marechal Juarez Távora, possa ser resolvido um assunto econômico de grande importância para os Estados do Rio, de Minas Gerais, da Guanabara e outras unidades da Federação, que é aquela que diz respeito da supressão dos ramais ferroviários ditos antieconômicos.

Não houve, propriamente, um critério — e disso colhi abundante prova — para que a política da Rede Ferroviária Federal estivesse a serviço de alguns municípios que depen-

diam, única e exclusivamente, do seu ramal ferroviário.

Suprimiram, por exemplo, a Estrada de Ferro Maricá, e a Companhia Nacional de Alcañi possa exportar os produtos que fabrica.

Desejo chamar a atenção do Ministro Juarez Távora para o seguinte: em Santa Maria Madalena, em Itacara, em Barra do Pirai — para só citar no meu Estado, porque sei que em Minas Gerais, em Pernambuco e no Rio Grande do Sul, vários ramais foram extintas — as passagens encarecidas de substituir as ferrovias ditas deficitárias, por estradas de rodagem de primeira classe, não o fizeram.

Ao Marechal Juarez Távora foi enviada carta, a cuja leitura procederei daqui a pouco, que deixa grave suspeita sobre aqueles que deveriam tomar as necessárias providências para a construção de uma rodovia asfaltada, de primeira classe, como determinava o Decreto, o que atendeu apenas a interesses particularistas, alguns pouco confessáveis, de elementos que tiraram partido da angústia desses municípios para uma política que não dizia respeito ao interesse da Rede Ferroviária Federal, mas ao seu próprio.

No caso do ramal ferroviário de Santa Rita de Jacutinga a Barra do Pirai, há uma carta, dirigida por fazendeiros daquela região e assinada pelo Sr. Jorge de Freitas Tinoco, da Comissão Agropecuária local, nestes termos:

“Exmo. Sr. Marechal Juarez Távora — M. D. Ministro da Viação e Obras Públicas — Respeitosas saudações — Comunicamos a V. Ex.^{ta} que, a 17 de agosto de 1961 foi suprimido sumariamente o tráfego ferroviário do ramal da Rede Mineira de Viação, trecho de 86 kms. que fazia a ligação entre Barra do Pirai, importante entroncamento e centro industrial do Estado do Rio de Janeiro, e São Rita de Jacutinga, cidade do sul do Minas Gerais. Não mais o tráfego misto, de carga e passageiros partia às 9 horas, diariamente em direção ao sul de Minas levando viajantes, mercadorias, cunhas, pondência, o jornaleiro, o pão a carne remédios, às vezes médicos, e as professoras fazendo a viagem de volta pela tarde. Dia sim dia não trens carregueiros com minérios abasteciam com ferro guza, calcárea etc., as indústrias de Barra do Pirai. As vezes desciam trens especiais com gado destinado aos matadouros.

A RFFSA precisava fazer economia: o déficit deste trecho tinha sido de Cr\$ 21.788.062,00 em 1960. Esqueceram tudo o mais e não dispensaram a menor atenção a toda esta população que, composta de seres humanos, com ses não é numerosa, é no entanto todo direito de desfrutarem da Civilização.

Os telégrafos foram retirados os fios; e a estação abandonada, apesar de haverem agências dos Correios e Telégrafos em várias localidades prejudicadas. Fecharam-se as escolas, algumas estaduais e outras municipais, algumas continuam fechadas, tais como as de Leite de Souza, Capoeira, Pedro Carlos, Desvio Gomes e Prosperidade. Nas proximidades de Pedro Carlos estão fechadas também as escolas das Fazendas das Neves e São Domingos. Próximo a Conservatória, metade do caminho. De Santa Isabel do Rio Preto das Cascatas, Abundância e a do Aterrado. A de Ipiabas, que esteve fechada dois anos, reabriu agora, após muito empenho tosse apenas com uma professora abrangida para 170 alunos.

O posto de saúde desta localidade, Ipiabas, funciona só com uma enfermeira: não tem um médico há muito tempo. Para o Posto de Saúde de Conservatória não há mais o trem. Doentes pobres têm morrido à mingua, devido a falta de condução”.

Senhor Presidente, este é o quadro de todas as zonas que tiveram seus ramais ferroviários suprimidos. Neste caso particular, a obrigatoriedade da substituição das ferrovias por uma rodovia de primeira classe não foi atendida absolutamente. E se o Ministério da Viação não puder contar com as verbas necessárias, como era do plano anterior, pelo menos que as responsabilidades sejam aprovadas, porque o quadro descrito pelo ministro não é o único. Dita zona se situa numa das melhores bacias leiteiras do Estado do Rio de Janeiro. Com a supressão do trem — toda a Casa sabe, e, em particular, o povo consumidor da Guanabara e da Capital do Estado do Rio — há, cada vez mais, um déficit no abastecimento de leite às populações. Essa zona ficou impedida de mandar o produto principal da sua economia, o que poderia aliviar muito as necessidades dos hospitais, dos ambulatórios e das escolas, que precisavam de leite para as crianças.

Chamo a atenção do honrado Ministro da Viação pois, se é cearense, é também ligado ao Estado do Rio de Janeiro, reside em Iguaçu Grande, no Município de São Pedro da Aldeia, e sentiu de perto, o reclamo da população com a qual conviveu e conviviu. Mais do que ele, ninguém pode testemunhar melhor que a política de supressão de ramais ferroviários, em alguns casos, pode, efetivamente, ser aceita mas, em outros, houve discriminação terrível, que atingiu, de perto, a economia de vários Estados da Federação.

Erro minha vez, neste instante para solicitar do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas as necessárias providências no sentido de ser feito um levantamento sobre a aplicação das verbas destinadas à construção dessas rodovias não apenas no meu Estado como em todo o Brasil. Com essa medida S. Ex.^{ta} chegará ao resultado mais lógico de que muitas dessas verbas foram indevidamente desviadas para outros setores e no final o povo ficou sem a estrada de ferro e sem a rodovia.

Estou certo de que o eminente Marechal Juarez Távora dará o devido apreço a esta reclamação, a fim de que, daqui por diante outros ramais não venham a ser extintos com prejuízo da população, como aconteceu na terra fluminense e na terra mineira, somente o fazendo quando houver condições para a construção de rodovias de primeira classe.

Voltarei à tribuna, em breve, para com elementos colhidos através de sucessivos requerimentos de informações que formulei demonstrar que, realmente, houve discriminação por parte da comissão que suprimiu ramais ferroviários em prejuízo do Brasil, numa política que não beneficiou as necessidades de transporte, pelo contrário, esticou e fez fenececer a economia nascente em muitos Municípios do interior brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, li em O “Globo”, de hoje, notícia procedente de Belo Horizonte segundo a qual, quando eu transitava desta Capital para o Estado da Guanabara, nas proximidades de Belo Horizonte, o Exército ou a polícia, te-

nham apreendido um revólver em meu poder, e que, a despeito dos meus protestos e de ter invocado minha condição de parlamentar, fora desatendido.

O fato não se verificou, Sr. Presidente. Não me ausentei desta Capital nos últimos dias. É certo que, transitando minha família, no meu carro particular, desta Capital para o Rio de Janeiro, nas proximidades de Belo Horizonte, meu veículo — como todos os que por ali passavam — foi revistado e apreendido, do porta-luvas do carro, meu revólver. Encontravam-se no meu carro, minha família — mulher e filhos — e a esposa do Senador Joaquim Parente. Ninguém invocou condição parlamentar, mas apenas o próprio policial que fazia a apreensão ferrou os elementos onde poderia posteriormente, ser encontrada a arma.

Registro o fato, Sr. Presidente, para significar a minha perplexidade diante da notícia, como se houvesse interesse em se demonstrar à opinião pública que as Forças Armadas, sobretudo o Exército, estavam com a preocupação de desprestigiar imunidades parlamentares. Se eu realmente estivesse transitando no carro, facilmente deixaria que me revistassem o carro e facilmente entregaria uma arma, enquanto estivesse no exercício de um mandato parlamentar.

A minha estranheza é maior por verificar que esses acontecimentos só ocorreram no Estado de Minas Gerais. Em primeiro lugar, não me parece seja correto da parte do Exército, em período normal, a função de se posicionar nas estradas revistando automóveis para tomar armas-curtas de quem viaja, e verificar se tem ou não licença ou parte de arma. Isto é função de polícia estadual e não do Exército. Em segundo lugar, Sr. Presidente, porque, se o fato se restringe à Capital do Estado de Minas Gerais, não é, ao que me parece, inspiração do Comando Revolucionário porque não tem nenhum sentido, nenhum objetivo prático, útil, ou de qualquer proveito para qualquer dos objetivos revolucionários. Ao contrário, cria na população inteira que trafega animosidade, indisposição e má-vontade contra o Exército a Polícia e contra a própria revolução.

Nun País da extensão territorial do nosso é difícil haver um automóvel que trafega sem que nele exista uma arma-corta. Isto decorre principalmente da falta de policiamento, porque ninguém trafega neste País sem o risco de um assalto ou de uma agressão. Todos sabemos que não há poder policial em qualquer parte para assegurar garantias ao cidadão que viaja.

Se o Exército ou a Polícia tem instruções para deter ou prender determinados cidadãos, é perfeitamente natural que o veículo seja parado e se peça a identidade dos viajantes para verificar se, entre eles, estão algumas daquelas pessoas procuradas. Mas, abrir malas de senhoras para procurar armas é uma violência. Senão, Sr. Presidente, grandemente abominável e contra a qual eu protesto. No período da Revolução se compreendia tudo isso. Cessada esta fase, o que se faz com estardalhaço e publicidade, como se fosse um grande feito, um heróico feito, um patriótico feito, na Capital das Alterosas, é uma violência da mais alta ordem, porque prejudicial aos propósitos da Revolução. Ninguém pode ter interesse em desarmar inclusive, os que têm porte de arma e deixar a Secretaria de Polícia do Estado de Minas Gerais como árbitro para fornecer salvo-conduto, diante de qual o veículo pode trafegar livremente, sem ser corrido na estrada. Então, a Revolução foi feita para apunhaçados, para aqueles que contam com o benefício da Secretaria do Estado em oferecer o salvo-conduto para trafegar livremente? A

Revolução tem o dever de respeitar o princípio de autoridade, os direitos assegurados aos cidadãos, sobretudo aqueles que têm porte de arma fornecido pelo Distrito Federal, por Minas Gerais ou pela Guanabara.
 Com essas considerações, Sr. Presidente, deixo meu protesto pelo que está ocorrendo em Minas Gerais, único Estado da Federação em que se verifica acontecimento desta ordem, e retifico a notícia, divulgada pelo "O Globo", segundo relato do seu correspondente em Belo Horizonte. (*Muito bem*).

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Zacarias de Assumpção
- Meira Palha
- Eugenio Barros
- Sebastião Archer
- Vitorino Freire
- Joaquim Parente
- Antonio Jucá
- D. x-Huit Rosado
- Aloysio de Carvalho
- Jefferson de Aguiar
- Eurico Rezende
- Raul Guberli
- Aarão Steinbruch
- Aurélio Vanna
- Pedro Ludovico
- Antonio Carlos

15

O SR. PRESIDENTE:

Não há outros oradores inscritos. Sobre a mesa requerimento, encaminhado à Mesa pelo Sr. Senador José Ermirio, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 93, de 1964

Requeremos à Mesa, sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda as seguintes informações:

1 - Qual a importância já depositada no Banco do Brasil a "Conta Especial" do Governo dos Estados Unidos da América, em pagamento do trigo importado desse país, dentro dos "Acórdos sobre Produtos Agrícolas", destacando-se, os depósitos efetuados no ano de 1963?

2 - Qual o total de doações já efetivamente pagas ao Governo brasileiro, por conta dos Acórdos referidos, discriminando-se nominalmente os órgãos beneficiados, se os houver, e destacando-se o ano de 1963?

3 - Qual o montante de empréstimos para desenvolvimento econômico e social já concedidos e efetivamente realizados a entidades brasileiras, discriminadamente, para pagamento em 40 anos, com três de carência, segundo os objetivos dos Acórdos sobre Produtos Agrícolas firmados entre o Brasil e os Estados Unidos, destacando-se as operações efetivadas durante o ano de 1963?

4 - Qual a taxa de juros adotada para os empréstimos referidos no item acima?

5 - Qual a relação entre o preço do trigo importado nas condições acima, isto é, a vista, em cruzeiros, e o vigente no mercado internacional, no mesmo período?

6 - Qual o preço e as condições de venda do mesmo produto aos moageiros pelo Banco do Brasil?

Justificação

Em resposta a requerimento de nossa autoria, o Ministério do Exterior forneceu, a 26 de setembro do ano passado, informações sobre as importações de trigo dos Estados Unidos, nos termos dos "Acórdos sobre Produtos Agrícolas", os chamados "Acórdos do Trigo".

Do informe, destacam-se os seguintes pontos:
 a) o trigo importado nas condições acima "é pago em cruzeiros, a vista";

b) do total dos pagamentos, são retiradas as seguintes parcelas pelo Governo norte-americano:
 "20% para doações ao Governo do Brasil para auxiliar o financiamento econômico preferencialmente no Nordeste";
 "60% para empréstimos ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, ou a outras entidades de comum acordo escolhidas entre os dois Governos, para pagamento em 40 anos com três anos de carência, para auxiliar o financiamento de projetos ou objetivos de desenvolvimento econômico ou social, na conformidade de acordos de empréstimo em separado, assinados entre a Agência para o Desenvolvimento Internacional e as referidas entidades";

O presente requerimento visa a colher melhores informações sobre a execução desses importantes acordos internacionais.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1964. Senador José Ermirio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido não depende de apoio nem de deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Estão presentes na Casa 37 Senhores Senadores.

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento Interno em virtude do Requerimento nº 72-64, aprovado na Sessão de 16 do mês em curso), tendo pareceres (proferidos oralmente na sessão de 17 do corrente) — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, e às emendas números 1 e 2, e oferecendo subemenda à de número 3; — da Comissão Diretora, favorável ao Projeto, às emendas de números 1 e 2 e à subemenda número 3 e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário, de números 4 e 46.

Sobre este projeto há requerimento, suscrito pelo Sr. Senador Filinto Müller, que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

Requerimento nº 94, de 1964

Nos termos do art. 326, nº 18, do Regimento Interno, requereio seja retirado da Ordem do Dia, pelo prazo de 1 sessão, o Projeto de Resolução número 6, de 1964, para a seguinte diligência: Publicação das emendas números 40 em diante, em avulsos.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1964. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

Será, assim, o Projeto de Resolução apreciado na sessão seguinte.

Discussão, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do artigo 255, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 97, de 1963, de autoria do Senhor Senador Guido Mondin, que estabelece normas para a entrega aos municípios da parte dos impostos de consumo e de renda a eles destinados, tendo parecer sob o número 891, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto em separado do Senhor Senador Eurico Rezende.

Na sessão de ontem, foi apresentado um Requerimento em que o próprio autor do Projeto solicita, nos termos do artigo 274, letra a, do Regimento Interno, a retirada, da Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1963 para que o mesmo seja novamente encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça que, dadas as implicações do artigo 5º, do Ato Institucional sobre o art. 67, § 1º, da Constituição Federal, verificará se ainda permanece a impossibilidade de ter o Senado a iniciativa de Projetos, como este, em que não há criação nem aumento de despesas.

Na sessão de ontem, encerramos a discussão do requerimento. Passa-se agora à sua votação.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que é aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Volta, pois, o Projeto à Comissão de Constituição e Justiça.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa).

Vou encerrar a sessão, anunciando para amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 29 de abril de 1964 (Quarta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 72-64, aprovado na Sessão de 18 do mês em curso), tendo pareceres (proferidos oralmente na sessão de 17 do corrente) — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, e às emendas números 1 e 2, e oferecendo subemenda à de nº 3; — da Comissão Diretora, favorável ao Projeto, às emendas ns. 1 e 2 e à subemenda nº 3 e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário de nºs. 4 e 46.

2
 Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963, de autoria do Sr. Senador Arthur Virgílio, que altera a redação do artigo 92 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo: Pareceres favoráveis (ns. 24, 25 e 26 de 1964) das Comissões — de Constituição e Justiça; de Legislação Social e de Finanças.

Está encerrada a sessão.
 (Levanta-se a sessão às 15 horas e 59 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR EURICO REZENDE NA SESSÃO DE 27 DE ABRIL DE 1964 QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EURICO REZENDE:
 Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias ocorreu a nomeação, dentro dos poderes constituintes e da conveniência da Revolução, do Prefeito do Distrito Federal, a qual recaiu na pessoa do Coronel Ivan de Souza Mendes.
 S. Exa., uma das aplaudidas reservas morais, culturais e cívicas das Forças Armadas, sem vinculação político-partidária de qualquer espécie, iniciou a sua gestão sob os melhores auspícios, procurando enfrentar problemas, coisas e homens, muitos

dos quais refugidos de vocação em favor do interesse público. Encontrou um sistema que, apesar de implantado e vigente há tão pouco tempo, se apresentava, por certo, rotundo de erros acumulados, num comprometimento evidente do ideal daquilo que, normalmente, deveria ser uma organização modelar.

Começou o novo edil por anunciar e por comprovar, através de atos, que suas preferências para o recrutamento de pessoas para os postos de confiança e para os cargos das linhas intermediárias da Administração não são nominais nem nominadas, mas, tanto quanto possível, assentadas e decididas em obediência a critérios técnicos. Esta circunstância firou-se desde logo, em meu espírito.

A princípio — como sempre ocorre — sua Administração passou a ser aplaudida e, mais do que isso, festejada "em prosa e em verso". Era o incenso dos encômios, dos destaques e dos louvores. Depois, S. Exa. penetrou nos meandros e na sensibilidade mais aguçada da Prefeitura. Começou o que era esperado, a contrariar o egoísmo de interesses particulares estranhos. Entre esses interesses, um se identifica facilmente: o corveamento de quantos desejam suceder o Coronel recisa que a repercussão favorável do seu trabalho termine por determinar a sua permanência no alto cargo e, com isso, o malogro das ambições dos candidatos, que já estão, em número que cada vez mais cresce, nos corredores palacianos e na esteira dos colóquios políticos. Então, como que a palavra de ordem e a orientação mesquinha é criar, pelo menos, a controvérsia, como linha de perspectiva da sua substituição "antes que seja tarde".

É injusta, porém, crer, mesmo tal conduta, pois, segundo forte impressão que tive pessoalmente e que recolhi em referências convincentes a desambição pelo posto ressaía em todo o comportamento do jovem oficial, que ali está no cumprimento de "a missão que lhe foi confiada espontaneamente, sem o propósito da vaidade, com o interesse de servir-se, senão pela suprema aspiração de servir ao povo e à Administração."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde que cheguei ao Senado da República que, através de discursos pronunciados, nesta Casa, notadamente pelos nobres colegas Vasconcelos Torres e José Pellicano, passei a contemplar e a ter minha atenção voltada para o quadro de "desololução e miséria" — como diria o poeta, e de desorientação e desídia — como devem dizer os homens públicos responsáveis — que compunha a calamitosa conjuntura da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Em virtude daquelas críticas e daquelas reclamações, procedentes de vezes tão altas e autorizadas, realizou-se no meu espírito outra crítica, estranhando que o Governo Federal não dedicasse ao Senado nenhuma atenção, quando daqui providências eram reiteradamente reclamadas, não por Senadores da Oposição da época, mas por elementos representativos da linha governista, absolutamente comprometidos, da sua independência, da sua insuspeição, dos seus deveres e das suas graves responsabilidades: um, do Partido Trabalhista Brasileiro, por sinal o seu eminente vice-líder, o Senador Vasconcelos Torres...

O Sr. Vasconcelos Torres — Obrigado a V. Exa.
 O SR. EURICO REZENDE — ... o outro, do Partido Social Democrático, o ilustre Senador José Falcão que tem dado provas sobejas de a ser a Brasília, ambos trazendo depoimentos sérios, caracterizando a situação e o desnível, então reinantes, ou que sempre reinaram, na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
 Não fora, Sr. Presidente, o novo Prefeito, que compreendeu, quase de imediato, graças à sua agudeza que

Brasília estava realmente no mais completo abandono. Não vamos entrar em detalhes, porque o problema — V. Ex.^a vai me perdoar a expressão — era de "tapar o nariz", quando se retirava do lixo das lixeiras dos edifícios de apartamentos.

O SR. EURICO REZENDE — Havia outro tipo de lixo, que não era o domiciliar ...

O Sr. Guido Mondin — Sobre o outro tipo, eu precisaria fazer comentário mais longo. Mas quero dizer que o Coronel Ivan de Souza Mendes era em muitos de nós, nesta Casa defensores, até porque S. Ex.^a mostrou-se de muita clarividência, de muita inteligência e de muita capacidade administrativa, quando, por ser novo em Brasília, teve a cautela de buscar, na longa experiência e na capacidade administrativa do Doutor Carlos Fujol, o grande auxiliar da Secretaria do Distrito Federal. Portanto, tudo isso, fiz questão de apartear V. Ex.^a, para dizer que, sabendo que muitos dos nossos colegas aqui estão para defender o atual Prefeito, quero estar entre eles, pois não é possível que nos lembremos somente de criticar quando os administradores erram; é preciso que saibamos, nesta contingência, elogiar e estimular aqueles que no caminho certo, estão realmente fazendo algo na cidade em que vivamos e em que convivemos. Era o aparte que eu queria dar.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a contribuição do aparte de V. Ex.^a, que reforça a minha tese pessoal. Não devo favores pessoais a S. Ex.^a, mas dele estou e estamos recebendo a dádiva dos bons serviços à nossa Cidade. Aliás, não me ajusto a incensamentos governamentais. Mas peço a Deus que me dê forças para defender governos, quando tal defesa se impõe por ser calcada na preclamação de um dever e em obsequio da justiça. Assim como ocorreu com o eminente Senador Vasconcelos Torres, que aqui sempre se manteve mais do que constrangido, deslocado da sua autenticidade, minha vocação sempre foi para as atividades oposicionistas. Mas são tão sérias as responsabilidades da hora que passa e tão graves juízo os meus deveres para com a Revolução que perfilhei, que nossa luta, luta pertence e indormida, deve prosseguir para que corresponda aos anseios nacionais. E entre esses deveres está o da metodologia e da moralização dos serviços públicos. Não devemos desertar dos nossos postos (*Muito bem!*) Nossa conta cívica terá que ser não apenas de somar mas de multiplicar nossos esforços e nossas vigílias.

A publicação que examino faz referência expressa ao fato de haver o Dr. José Farani sido demitido do Corpo Clínico da Fundação Hospitalar.

Houve, realmente, em meados de 1963, a rescisão do seu contrato de trabalho. Foi, porém, uma penalidade que não aviltou o jovem médico, que demonstrou a sua inquietação e o seu inconformismo diante de um estado injusto de coisas, então vigente. Preliminarmente, podemos dizer que aqueles que viram aspectos injuriosos, caluniosos ou infamantes na dispensa do meu confratão, devem, também, por questão de coerência, ver aspectos injuriosos, caluniosos ou infamantes no gesto histórico dos honrados chefes militares, que se mostraram insatisfeitos e inconformados contra o Governo recentemente deposto. Num e noutro caso, o que houve, Exd., para dizer que sabendo que reente da Prefeitura, já tem feito tanto e foi inconformismo justo e legítimo.

Se, tanto, na Câmara dos Deputados, como no Senado, havia um co-

ro orfeônico de reclamações contra os desmandos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e, se dentro destas vozes se ouviu a voz do Doutor José Farani, voz de insatisfação, esta circunstância quer dizer que o jovem médico foi um simples intérprete da conduta dos parlamentares federais do Congresso Nacional.

O Doutor José Farani era Presidente da Associação do Corpo Clínico da Fundação Hospitalar. Constantemente, o Conselho Diretor e o Presidente da Fundação modificava o Plano Médico-Hospitalar, o que aliás, já foi comentado e criticado nesta Casa. Nas reuniões de associações, o Doutor José Farani fazia críticas, em termos elevados e técnicos, sem a menor prática de delitos de linguagem, contra as mutilações e as deformações do Plano.

Uma estação de televisão, na ansia de buscar notícias e novidades para a opinião pública — vale dizer, no cumprimento de suas finalidades — convidou o Doutor José Farani e o Secretário da Associação, Dr. Abádio Marques Neder, para uma entrevista. Tol programa durou mais de uma hora e no seu decorrer foram formuladas perguntas pertinentes à situação médico-hospitalar de Brasília. Os dois entrevistados fizeram, então, suas observações, em sentido construtivo defendendo pontos de vista, com plena cobertura pelas nossas franquias constitucionais, franquias estas que encontram campo de maior sensibilidade justamente nas profissões atreladas pelo grau universitário.

Pois bem, Senhor Presidente fizeram o inquérito rápido como a semifusa. O indiciado não foi chamado para ser ouvido, nem lhe foi aberta vista dos autos para manifestar sua defesa. Não foi julgado; foi condenado. Dispensado por indecisão, o Doutor José Farani fez recurso pleiteando que fosse ouvido. Esse pedido foi sumariamente indeferido. E o Dr. Abádio Marques Neder, que compunha, também, a sinfonia das críticas elevadas e dos pontos de vista respeitosa, não sofreu a menor punição. E saliente-se que em toda a sua vida funcional o Doutor José Farani não sofreu qualquer penalidade, com uma fôlha de serviços imaculada, sem sequer mesmo uma advertência escrita ou verbal.

Ora, esse foi o "crime" praticado pelo meu conterrâneo, no exercício da sua qualidade de Presidente da Associação do Corpo Clínico da Fundação Hospitalar: fez considerações, reclamou providências, manifestou receios, e em todo esse debate, além de versar matéria exclusivamente técnica, portou-se com comedimento e continência de linguagem.

Vê-se, portanto, que o que fez o Dr. José Farani foi criticar um dos métodos então operantes no Governo deposto, métodos, aqueles derrubados, em boa hora, pelo glorioso Movimento de 31 de março. Parvezura acham os adversários do Dr. José Farani que a Revolução foi injusta? Se acham, procurem eles a mesma televisão para manifestar o seu inconformismo.

Mas, Senhor Presidente, por que essa campanha contra o Prefeito do Distrito Federal, através de assacadias contra o interventor da Fundação?

Será porque a soma de realizações em tão curto espaço de tempo deprime a inércia de tantos anos?

Causa-me, porém, espécie o fato de ver um homem de bem de acordo com essas pressões precipitadas contra o meu confratão, quando ambos são cidadãos dignos e igualmente dispostos a servir à população de Brasília.

Neste caso, sem quebra de minha admiração por ele, lamento o seu equívoco, pois se trata de homem cuja compostura moral não pode sofrer nem atavios, nem artificios.

A quem assim procede, devo dizer que está acobertado pelo Instituto da boa fé e a ele dirijo apelo no sentido de não julgar o Doutor José Farani a priori, mas que acompanhe as suas tarefas, a sua ação, que tem sido dinâmica e vitoriosa, conforme vou provar cumpridamente.

O Dr. José Farani, Senhor Presidente, Senhores Senadores, foi nomeado interventor da Fundação no dia 20, agora, deste mês de abril. O mês de maio ainda não amanheceu e, em anotações rápidas que acabo de fazer após ler a edição de hoje de "O Globo", registrei, não "a palha das palavras", mas "o grão dos fatos", que provam e que demonstram à sociedade e à sociedade o quanto foi bem inspirado o Prefeito com aquela investitura. Estamos, realmente, voltando a página: para traz, a omissão, a inércia e o empreguismo; e, daqui para a frente, o acerto, o trabalho, o critério, a organização, a lógica administrativa, o espírito público, o regime de austeridade e o incantivo aos jovens que querem ter um "lugar ao sol" das oportunidades, para demonstrar a sua vocação e o seu empenho em ajudar a carregar este País nos braços e nos corações.

O Dr. José Farani está no posto de interventor, como disse, há apenas seis dias e já realizou, de acordo com o que me foi possível recrutar em menos de uma hora, o seguinte:

Tomou providências para que a rede de hospitais das cidades satélites funcione, para evitar que o doente seja obrigado a vir da periferia, vencendo um distância de 30, 40 quilômetros, pois só existe o Hospital Distrital.

Esta semana ainda será inaugurada em Sobradinho, a sala de operações gerais, evitando, inclusive, dificuldades que podem ser fatais para as parturientes e outros pacientes.

Ainda esta semana será inaugurado, também em Sobradinho, o Pronto Socorro de Pediatría e Obstetricia. Um parêntesis: Sr. Presidente: o Prefeito Ivan de Souza Mendes implantou na edilidade o método da assiduidade e da pontualidade. Assim, dentro dos prazos convenionados as inaugurações deverão ser realizadas. Reiniciou as obras do Hospital de Taguatinga, que serão inauguradas dentro de sessenta dias, e, para isso, o trabalho, está sendo feito dia e noite sem solução de continuidade.

Dentro de quinze dias, será inaugurado o Serviço de Pronto Socorro de Taguatinga, com radiologia. Digase de passagem que essa localidade estagantemente progressista tem uma população, na altura de setecentos mil habitantes e está inteiramente desassistida em matéria de recursos médicos hospitalares.

Dentro de dez dias, serão inaugurados mais 45 leitos no Hospital Distrital.

Dentro de 10 dias, serão inaugurada a sala de operações do Hospital do Gama (população de quarenta mil almas), no programa de sua ampliação, tão reclamada e tão necessária.

Convidou e já está em Brasília, há quatro dias, o Sr. Jarbas Karman, renomado técnico em engenharia sanitária no País e nome com repercussão no mundo. Vem ele da administração passada, na qual esperou três meses, sem que lhe fixassem tarefa.

Sr. Presidente, o Prefeito Ivan de Souza Mendes esteve no Hospital Dis-

trital, hoje, durante três horas. Estou todas as dependências e instalações e inaugurou os seguintes laboratórios, procedidos pela intervenção:

Inauguração de 20 leitos de doentes infecto-contagiosos, já com ferros ali localizados. Isto evita quem procura o Pronto Socorro, o contato com tuberculosos e outros portadores de doenças transmissíveis, como, por exemplo, a hepatite, de agressiva periculosidade, segredo dos médicos. Basta dizer que desses doentes atacados de hepatite estavam em promiscuidade no Pronto Socorro e em outros andares Hospital. Agora, foram localizados ambiente próprio e convenientemente isolados.

Inauguração de trinta leitos no segundo andar do Hospital, destino à clínica cirúrgica.

Inauguração de uma Unidade de Terapia Intensiva, com dezesseis leitos.

Saliente-se, ainda, que a Intervenção iniciou as obras do Hospital Tuberculosos da Asa Norte, em previsto pelo Plano. Registre-se circunstância, a propósito: há c de um ano existia verba no Banco Brasil para esse empreendimento, ela permaneceu intocada e intocada como a PETROBRAS...

Amanhã, o Prefeito e o interventor da Fundação visitarão o Posto Médico de Planaltina, que praticam nada possui, bem como as obras pitulares de Sobradinho.

Acredito, Senhor Presidente, que o Prefeito Ivan de Souza Mendes pressões deletérias que tem sofrido oferecerá a couraça do seu espírito público, mantendo esta Intervenção e esse interventor, que, a esta altura das suas atividades, pode proporcionar ao Distrito Federal e ao seu bra e generoso povo a certeza de iniciamos, aqui um novo período de renovação de métodos administrativos e de realizações positivas.

Tão impressionado ficou S. Ex.^a após serem procedidas as inaugurações de hoje e conhecer os pontos de vista do interventor José Farani, que questão de pedir a palavra, exaltar o trabalho do jovem interventor e o espírito-santense, salientando aquelas obras inauguradas, por se justificavam a conveniência da intervenção e o acerto da escolha, meteu, ainda, não só mantendo o posto, como, também, reafirmar a confiança e apoio.

Com estas palavras, Srs. Senhores, sentindo a advertência que o Sr. Presidente me faz no sentido que meu tempo está esgotado, significar a segurança de minha solidariedade ao Prefeito Ivan de Souza Mendes, a minha desaprovção à dita campanha aqui retratada, de volta com o fervor e a sinceridade minhas congratulações para o valor e a obra do Dr. José Farani. Estou certo de que, ao impactar novas realizações, aquela campanha dentro em pouco cairá e sucumbirá em cacos, pelo chão, para que sinta surja, diante dos nossos maravilhosos, não apenas como a pitá aplaudida pelo valor de engenharia ou pela exuberância sua arquitetura, mas dignificada ideal e pelo trabalho daqueles são convocados para servi-la e engrandecê-la, sob a proteção de (*Muito bem! Muito bem!*)

Comissão de Promoções

A Comissão de Promoção, em reunião realizada em 24 de abril do corrente ano, após tomar conhecimento da existência de vagas nas carreiras de Oficial Legislativo, Auxiliar Legislativo, Auxiliar de Portaria e Motorista, organizou as seguintes listas, obedecendo ao disposto no art. 98 da Resolução nº 6-60 e art. 2º, parágrafo único da Resolução nº 19 de 1962:

Par. a vaga decorrente da nomeação de Arthur Levi Sequeira Schutte, Of. Leg., PL-7, para outro cargo (Resolução 38-63); De PL-8 a PL-7:

Merecimento — (Art. 98 da Resolução 6-60).

- Alberto Moreira de Vasconcelos — Vindo de lista anterior.
- Arthur Botelho Casado Lima — Vindo de lista anterior.
- Luiz Carlos Lemos de Abreu,

De Auxiliar Legislativo, PL-9 a Oficial Legislativo, PL8:

Merecimento Absoluto: (Concorrem todos os ocupantes da classe final da carreira de Aux. Leg. PL-9, de acordo com o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Resolução nº 19 de 1962):

- Ary Feliciano de Araújo.
- Ronaldo Pacheco de Oliveira.
- Vicente Oliveira de Lara Rezende
- Maria Regina Coelho Teixeira.
- Maria Clara Coelho Baumann das Neves.
- Cláudio Júlio Freitas Carneiro.
- José Ney Passos Dantas.
- Branca Borges Góes Bakaj.
- Romeu Arruda.
- Suzy Cunha e Cruz.
- Evandro Mesquita.
- José Aristides de Moraes Filho.
- William Lima Machado Newton.
- Genoveva Ayres Ferreira Dias.
- Helena Brown.

Observação:

A classificação obedecida nesta relação foi por ordem de antiguidade de classe.

De Auxiliar Legislativo PL-10 a PL-9.

Antiguidade — (Artigo 9º da Resolução 6-60).

- Guilherme Gracindo Soares Palmeira.

Para a vaga resultante da nomeação de Evandro Fonseca Paranaíba, Of. Leg., PL8 para outro cargo (Resolução 38-63): De Auxiliar Legislativo PL-9 a Oficial Legislativo PL-8.

Merecimento Absoluto — (Concorrem todos os ocupantes da classe final da carreira de Aux. Leg. PL-9 de acordo com o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Resolução 19, de 1962):

- Ary Feliciano de Araújo.
- Ronaldo Pacheco de Oliveira.
- Vicente Oliveira de Lara Rezende.
- Maria Regina Coelho Teixeira.

ATA DAS COMISSÕES

- Maria Clara Coelho Baumann das Neves.
- Cláudio Júlio Freitas Carneiro.
- José Ney Passos Dantas.
- Branca Borges Góes Bakaj.
- Romeu Arruda.
- Suzy Cunha e Cruz.
- Evandro Mesquita.
- José Aristides de Moraes Filho.
- William Lima Machado Newton.
- Genoveva Ayres Ferreira D'as.
- Helena Brown.

Observação:

A classificação obedecida nesta relação foi por ordem de antiguidade de classe.

De Auxiliar Legislativo, PL-10 a PL-9:

Merecimento — (Res. 6 60 artigo 98).

- Fernando Silva de Palma Lima.
- Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon.
- Laurita Fanaia.

Para a vaga decorrente da nomeação de Jaime Corrêa de Sá, Auxiliar de Portaria, PL-9, para outro cargo (Resolução 38-63):

De PL-10 a PL-9 — Merecimento. Iraci Francisco Luiz da Rocha — Vindo de listas anteriores.

José Miguel da Silva — Vindo de listas anteriores.

José Soares Cavalcante.

Para a vaga resultante da nomeação de Manoel de Andrade Moura, Motorista, PL-9, para outro cargo (Resolução 38-3):

De Motorista Auxiliar, PL-10 a Motorista, PL-9.

Antiguidade:

José Corrêa Fuzo. Secretaria do Senado Federal, em 27 de abril de 1964. — *Ebandro Mendes Vianna*, Presidente da Comissão de Promoções.

Comissão de Economia

5ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 1964

As dezesseis horas do dia vinte e três de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Ermirio de Moraes, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Adolpho Franco, Irineu Bornhausen, Atilio Fontana, Melo Braga e José Feliciano, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leite Neto, Lopes da Costa e Miguel Couto.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente convida o Senhor

Irineu Bornhausen a assumir a presidência com o objetivo de relatar o Projeto de Lei do Senado nº 10 de 1961, que dispõe sobre a criação da Transportadora de Minérios Minas Gerais S.A. — Transmigas — e dá outras providências.

Submetido o parecer à discussão e votação, é aprovado sem restrições.

Reassumindo a presidência, o Senhor Senador Ermirio de Moraes dá a palavra ao Senhor Senador José Feliciano que é parecer pela audiência ao Ministério da Fazenda do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1963, que concede isenção de direitos aduaneiros imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivos matérias primas.

O parecer é aprovado sem restrições.

Proseguindo, ainda, o Senhor Senador José Feliciano emite parecer pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 3 de 1964, que dispõe sobre a venda de bilhetes de Loterias Estaduais.

Submetido à discussão e votação deliberou a Comissão fosse oficial, ao Ministério da Fazenda, a fim de melhor instruir o projeto, para o seu pronunciamento.

Esgotada a matéria da pauta, o Senhor Presidente anuncia a seguinte distribuição:

Ao Sr. Adolpho Franco.

— Projeto de Lei do Senado nº 115 de 1963 que institui uma nova unidade monetária a escala nova, de salários, estabelece diretrizes sócio-econômicas e dá outras providências.

Ao tomar conhecimento da distribuição da matéria, o Senhor Senador

Adolpho Franco pede venia para emitir parecer do referido projeto conclusivo pela audiência preliminar do Ministério da Fazenda.

Sem restrições é o parecer aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Alcy O' Reilly de Souza, Secretária, a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

5ª REUNIAO, EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1964

As 15 horas do dia 28 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Josaphat Marlinho, Menezes Pimentel, Edmund Levi, Bezerra Neto, Daniel Krieger, Ruy Carneiro e Eurico Rezende, reti-

ne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Balbino, Jefferson de Aguiar, Afonso Arinos, Arthur Virgílio e Aloysio de Carvalho.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente comunica aos senhores membros presentes que a Comissão fora convocada para estudar o Projeto de Lei da Câmara nº 26-64 — Institui o novo Código de Vencimentos dos Militares, concedendo a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto, designado relator da matéria, que passa a ler o seu parecer, o qual, posto em discussão, é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Segurança Nacional

3ª REUNIAO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1964

As 17 horas na Sala da Comissão de Segurança Nacional, sob a presidência do Sr. Senador Zacarias de Assunção, presentes os Srs. Senadores José Guimard, Oscar Passos, Atilio Fontana e Victorino Freire, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida aprovada.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Senadores Dix-Huil Rosado e Irineu Bornhausen.

Dos projetos em pauta, são relacionados os seguintes:

Pelo Senador José Guimard:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 28 de 1964, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado.

Pelo Senador Victorino Freire:

— pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1962, que regulava a promoção de sargentos das Forças Armadas e dá outras providências.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado

Pelo Senador Atilio Fontana:

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 25 de 1964, que promove a General de Exército o General de Divisão Olimpio Mourão Filho, e dá outras providências.

Submetido o parecer à discussão e votação, é aprovado, tendo o Senhor Senador Oscar Passos se abstenido de votar.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Alexandre Pfander, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente* — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Fraente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guomard — Acre | 12. Antônio Babino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Waifredo Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Lu. ovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermirio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Péricles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Amaury Silva — Paraná |
| 7. Dix Hut Rosado — R.G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Odolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Bohlhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|-----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Gumberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|-----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — R. de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

- | | |
|------------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marichte — Bahia | 2. Heriberto Vieira — Sergipe |
|------------------------------|-------------------------------|

RESUMO

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| Partido Social Democrático (PSD) | — 22 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTB) | — 17 |
| União Democrática Nacional (UDN) | — 15 |
| Partido Libertador (PL) | — 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (PTN) | — 2 |
| Partido Social Progressista (PSP) | — 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (PSB) | — 1 |
| Partido Republicano (PR) | — 1 |
| Partido Democrata Cristão (PDC) | — 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) | — 1 |
| Sem legenda | 64 |
| | 2 |
| | 66 |

BLOCOS PARTIDARIOS

I — Maioria

| | |
|-----|----------------|
| PSD | — 22 Senadores |
| PTB | — 17 Senadores |
| | 39 |

II — Minoria

| | |
|-----|----------------|
| UDN | — 15 Senadores |
| PL | — 2 Senadores |
| | 17 |

III — Bloco Parlamentar Independente

| | |
|-------------|---------------------|
| PSP | — 2 Senadores |
| PTN | — 2 Senadores |
| PSB | — 1 Senador |
| PR | — 1 Senador |
| MTR | — 1 Senador |
| PDC | — 1 Senador |
| Sem Legenda | — 2 Senadores |
| | 10 Senadores |

LIDERANCAS

I — Blocos

- Maioria**
Lider — Barros Carvalho (PTB)
Vice Lidaeres:
 1º Vitorino Freire (PSD)
 2º José Feliciano (PSD)
 3º José Guomard (PSD)
 4º Arthur Virgílio (PTB)
 5º Bezerra Neto (PTB)
 6º Vasconcellos Torres (PTB)

Minoria

- Lider* — João Agripino (UDN)
Vice-Lideres:
 Daniel Krieger (UDN)
 Mem de Sá (PL)
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider:* Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
Vice Lidaeres:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

- Lider:* Filinto Müller
Vice Lidaeres:

- Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Waifredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

- Lider:* Arthur Virgílio
Vice-Lideres:
 Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

- Lider:* Daniel Krieger
Vice-Lideres:

- Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

- Lider:* Mem de Sá
Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

- Lider:* Miguel Couto
Vice-Lider: Raul Gumberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

- Lider:* Lino de Matos
Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

- Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

- Representante: Arnon de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

- Representante: Júlio Leite
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)
 Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente* — Senador José Ermirio (PTB)
Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|----------------|------------------------|
| <i>Maioria</i> | |
| Titulares | Suplentes |
| | PSD |
| Eugênio Barros | 1 Atílio Fontana |
| Jose Feliciano | 2. Benedito Valladares |

| | |
|--|--|
| Titulares | Suplentes |
| PTB | |
| José Ermírio Dix-Huit Rosado | 1. Melo Braga 2. Argemiro de Figueiredo |
| Titulares | Suplentes |
| Minoria | |
| UDN | |
| Lopes da Costa Antônio Carlos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino |
| Titulares | Suplentes |
| B.P.I. | |
| Júlio Leite | Raul Giuberti (PSP) |
| Secretário — José Ney Dantas. Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas. | |

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| Maioria | Suplentes |
| PSD | |
| Titulares | Suplentes |
| Jefferson de Aguiar Antônio Balbino Wilson Gonçalves Ruy Carneiro | Menezes Pimentel Leite Neto José Feliciano Filinto Müller |
| TB | |
| Edmundo Levi Bezerra Neto Arthur Vireillo | 1. Argemiro de Figueiredo 1. Melo Braga 3. Oscar Passos |
| Minoria | |
| UDN | |
| Aloysio de Carvalho (PL) Afonso Arinos Milton Campos | 1. Daniel Krieger 2. João Agripino 3. Eurico Rezende |
| B.P.I. | |
| Josaphat Marinho (sem legenda) | Aarão Steinbruch (MTR) |
| Secretária: Maria Helena Bueno Brandão. Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas | |

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PFE)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Maioria | |
| PSD | |
| Pedro Ludovico Filinto Müller | 1. José Feliciano 2. Walfredo Gurgel |
| PTB | |
| Oscar Passos Edmundo Levi | 1. Melo Braga 2. Antônio Jucá |
| Minoria | |
| B.P.I. | |
| Aurélio Vianna (PSB) | Lino de Mattos (PTN) |
| Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas | |

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|--|
| Maioria | Suplentes |
| PSD | |
| Titulares | Suplentes |
| Leite Neto Atílio Fontana José Feliciano | 1. Jefferson de Aguiar 2. Sigefredo Pacheco 3. Sebastião Atouber |

| | |
|--|---|
| PTB | PTB |
| José Ermírio Melo Braga | 1. Bezerra Neto 2. Oscar Passos |
| Minoria | |
| UDN | |
| Adolpho Franco Lopes da Costa Irineu Bornhausen | 1. José Cândido 2. Zacharias de Assumpção 3. Mem de Sá (PL) |
| B.P.I. | |
| Miguel Couto (PSP) | Aurélio Vianna (PSB) |
| Secretária — Aracy O'Reilly Reuniões — Quintas-feiras, às 15.30 | |

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (UDN)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|---|
| Maioria | Suplentes |
| PSD | |
| Titulares | Suplentes |
| Menezes Pimentel Walfredo Gurgel | 1. Benedito Viana 2. Sigefredo Pacheco |
| PTB | |
| Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. Edmundo Levi 2. Vivaio Lima |
| Minoria | |
| UDN | |
| Padre Calazans Mem de Sá (PL) | 1. Afonso Arinos 2. Milton Campos |
| B.P.I. | |
| Josaphat Marinho (Sem legenda) | Lino de Mattos (PTN) |
| Secretária — Vera Avarenga Matta Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas | |

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

| | |
|--|---|
| Maioria | Suplentes |
| PSD | |
| Titulares | Suplentes |
| Victorino Freire Lobão da Silveira Sigefredo Pacheco Wilson Gonçalves Leite Neto | 1. Atílio Fontana 2. José Guimarães 3. Eugênio Barros 4. Menezes Pimentel 5. Pedro Ludovico |
| PTB | |
| Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto Pessoa de Queiroz Antônio Jucá | 1. José Ermírio 2. Edmundo Levi 3. Melo Braga 4. Oscar Passos |
| Minoria | |
| UDN | |
| Daniel Krieger Irineu Bornhausen Eurico Rezende | 1. Milton Campos 2. João Agripino 3. Adolpho Franco |
| PL | |
| Mem de Sá | Aloysio de Carvalho |
| B.P.I. | |
| Lino de Mattos (PTN) Aurélio Vianna (PSB) | 1. Júlio Leite (PR) 2. Josaphat Marinho (S. legenda) |
| Secretária — Cid Britiger Reuniões — Quartas-feiras | |

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaio Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| Maioria | Suplentes |
| PSD | |
| Titulares | Suplentes |
| Ruy Carneiro Walfredo Gurgel Atílio Fontana Eugênio Barros | 1. Leite Neto 2. José Guimarães 3. Sigefredo Pacheco 4. Lobão da Silveira |

PTB
 1. Edmundo Levi
 2. Pessoa de Queiroz

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Zacharias de Assunção

B P. I.
 Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONO DAS SÉCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares
 Ruy Carneiro
 Sebastião Archer
 Suplentes
 1. Sigefredo Pacheco
 2. Leite Neto

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. José Ermírio

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

B P. I.
 Julio Leite (PR)
 Secretária — Aracy O'Reilly
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
 Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares
 Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer
 Suplentes
 1. Lobão da Silveira
 2. José Fenciano

PTB
 Edmundo Levi

Minoria
UDN
 Eurico Rezende

B P. I.
 Josaphat Marinho (Sem legenda)
 Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares
 Benedito Valladares
 Flávio Müller
 Menezes Parentel
 José Guilomard
 Suplentes
 1. Ruy Carneiro
 2. Leite Neto
 2. Victorino Freire
 4. Wilson Gonçalves

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. Argemiro de Figueiredo
 3. Melo Braga

Minoria
UDN
 1. Padre Calazans
 3. João Agripino
 3. Mem de Sá (PL)

B P. I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
 Secretário — João Batista Cartejon Branco.
 Reuniões — quintas feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Sigefredo Pacheco
 Pedro Ludovico

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Walfredo Gurgel
 2. Eugênio Barros

PTB
 Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Lopes da Costa

B P. I.
 Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — Eduardo Rui Barbosa.
 Reuniões — quintas feiras, às 15 horas

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
 Vice-Presidente — José Guilomard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 José Guilomard
 Victorino Freire

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Ruy Carneiro
 2. Atílio Fontana

PTB
 1. José Ermírio
 2. Dix-Huit Rosado

Minoria
UDN
 1. Adolpho Franco
 2. Eurico Rezende

B P. I.
 Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna
 Secretário — Alexandre Pfaende.
 Reuniões — quintas feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Leite Neto
 Flávio Müller

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Victorino Freire
 2. Sigefredo Pacheco

PTB
 1. Melo Braga
 2. Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Antônio Carlos

PL
 Mem de Sá

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — José Ney Dantas
 Reuniões — terças feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

Titulares

Materia

Suplente

PSD

- 1. Jefferson de Aguiar
- 2. José Guilomard

PTB

Melo Braga

Minoria

UDN

Irineu Bornhausen

B.P.I.

Raul Giuberti (PSP)

Eugênio Barros
Wilson Gonçalves

Bezerra Neto

Lopes Costa

Miguel Couto (PSP)

Secretário — Alexandre Pfaender

Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

1) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 198-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

2) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 em virtude do Requerimento número 1 160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, J. B. Castejon Branco.

3) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senador Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.

Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

4) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 589-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1 197-63 do Senador Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

5) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 14 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- José Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.

Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

6) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1 162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- José Ermirio — PTB.

Irineu Bornhausen — UDN.

Júlio Leite — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Melo.

7) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.

8) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurélio Vianna — PSD.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.

Deputados:

- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
- Heitor Dias — UDN.
- Doutel de Andrade — PTB.
- Arnaldo Cerdeira — PSP.
- Juarez Távora — PDC.
- Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 28 de abril de 1963.

Membros (6) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Ruy Palmeira — UDN.
- Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.
Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.
Herivaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pericles (.....) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR POSTO DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;
— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Herivaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1962) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 600-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Filinto Müller — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Herivaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1963, pelo Reg. 783-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Reg. 1.142-63, aprovado em 10 de outubro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.
Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Herivaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1963, pelo Reg. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Reg. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Herivaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962, pelo Reg. 785-62, aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963, pelo Reg. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.
Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Herivaldo Vieira — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Aurelio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSD.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.145-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.
Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Herivaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — presidente — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 787-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Herivaldo Vieira — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Aarão Steinbruch — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento nº 1.147-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo requerimento 1.147-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — Presidente.
Milton Campos — UDN.
Herivaldo Vieira — UDN.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Mem de Sá — PL.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

- até 15.12.63 pelo Requerimento 10-62, aprovado em 12.12.62;
- até 15.12.64 pelo Requerimento 148-63, aprovado em 16.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23.4.63) - PR

Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946)

Eleita em 8.12.62.

Prorrogada:

- até 15.12.63 pelo Requerimento 1-62, aprovado em 12.12.62;
- até 15.12.64 pelo Requerimento 149-63 aprovada em 10.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Benedito Valladares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23.4.63) - UDN
Amaury Silva (23.4.63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Guberti - PSP

Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB

- Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63
Prorrogada:
- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Artur Virgílio - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Vaga do Senador Eduardo Cabral (Vice-Presidente) - PTB
Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Adaíberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovada em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Guberti - PSP
José Leite - PR

Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovada em 10.12.63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Projeto de Emenda Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovada em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

- Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurelio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 119 ALÍNEA A DO REGULAMENTO INTERNO

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos arévos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderurgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores apresentada em 30 de maio de 1963

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963

Prorrogada - Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino na sessão de 18 de setembro de 1963 2ª) Para:

apurar os fatos em virtude da aprovação do Requerimento número 173-63 do Senhor Senador Leite Neto na sessão de 12 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - Presidente - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino - Relator - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 33 de 1963 assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores apresentada na sessão de 10 de outubro de 1963.

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963

Prorrogada por 90 dias até 15 de março de 1964, em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30)

Designação em 8 de dezembro de 1963.

Membros (11) - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Abílio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto 8.11.63 - Vice Presidente - PTB

Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN

Aurelio Vianna - PSB
Secretário Auxiliar Legislativo - L-9 J. Ney Passos Dantas.

Lobão da Silveira - PSD



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

1001

ANO XIX — Nº 78

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para receber Chefe de Estado estrangeiro.

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 1º, § 1º, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 8 de maio do ano em curso,

às 16 horas e 30 minutos, receberem a visita de Sua Excelência o Doutor Heinrich Lübke Presidente da República Federal da Alemanha.

Senado Federal, em 29 de abril de 1964.

AURO MOURA ANDRADE, Presidente.

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1964

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. O Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 2, de 1959, modificada pelas de ns. 45, de 1960; 12 e 76, de 1961; 5, de 1962; 3 e 34, de 1963) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15.

IV — Substituição por:

“IV — na discussão de qualquer proposição (art. 262):

a) em discussão preliminar, em primeira discussão, em segunda discussão e em discussão única:

- a.1) pelo prazo de meia hora, de uma só vez;
a.2) até uma hora, de uma ou duas vezes, se autor, relator da matéria.
a.2) até uma hora, de uma ou duas vezes, se autor, relator da matéria, Líder de Bloco ou seu delegado;
b) na discussão suplementar (art. 275-A), por quinze minutos.

VI — Substituição por:

“VII — Para declaração de voto, por cinco minutos, após a proclamação do resultado definitivo da votação”.

X —

a) Substituição por:

“a) O aparte será breve, não podendo exceder o prazo de dois minutos e dependerá de permissão do orador, subordinando-se, em tudo que lhe for aplicável, às disposições referentes aos debates”.

b) Substituição por:

“b) Não será permitido aparte a palavras do Presidente, nem paralelo a discurso nem a parecer ou justificacão de proposição, encaminhamento de votacão, declaracão de voto, explicacão pessoal ou questão de ordem”.

XII — Acréscimo:

“XII — Em justificacão de emenda ou grupo de emendas até dez minutos, improrrogáveis”.

Art. 46 (caput) — Substituição por:

“Art. 46. A Mesa se compõe de um Presidente, um Vice-Presidente, quatro Secretários e quatro Suplentes de Secretário”.

Art. 56.

§ 3º. Substituição por:

“§ 3º. Sempre que resultar eleição para Vice-Presidente, 2º e 4º Secretários, 2º e 4º Suplentes, de quem pertença a Partido já representado em lugar, respectivamente, de Presidente, 1º e 3º Secretários, 1º e 3º Suplentes, considerar-se-á prejudicada a apurada por último”.

Art. 59. Acréscimo dos seguintes parágrafos:

“§ 1º. Igual facilidade é assegurada aos Líderes de bancadas partidárias compostas de 10 (dez) ou mais Senadores.

§ 2º. O uso da palavra, nas hipóteses previstas neste artigo e no parágrafo anterior, pode ser delegada, uma vez por semana, mediante comunicação escrita à Mesa, a qualquer de seus liderados.

§ 3º. O disposto neste artigo e nos parágrafos anteriores não se aplicará durante o tempo correspondente à Ordem do Dia em que figure matéria em regime de urgência, salvo para pronunciamento sobre proposição dela constante.”

Em seguida ao art. 59 — Acréscimo do:

“Art. 59 A. Exercerá as funções de Líder do Governo o Senador incumbido pelo Presidente da República de dar conhecimento ao Senado do ponto de vista do Executivo sobre as matérias em curso na Casa e sobre os assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O Líder do Governo terá as mesmas prerrogativas dos Parágrafo único. O Líder do Governo terá as mesmas prerrogativas dos Líderes de Bloco.

Art. 61. Substituição por:

“Art. 61. As Comissões Permanentes serão as seguintes:

- 1 — Diretora (CD);
2 — de Agricultura (CA);
3 — de Constituição e Justiça (CCJ);
4 — do Distrito Federal (CDF);
5 — de Economia (CE);
6 — de Educação e Cultura (CEC);
7 — de Finanças (CF);
8 — de Indústria e Comércio (CIC);
9 — de Legislação Social (CLS);
10 — de Minas e Energia (CME);

- 11 — do Polígono das Sêcas (UPS);
- 12 — dos Projetos do Executivo (CPE);
- 13 — de Redação (CR);
- 14 — de Relações Exteriores (CRE);
- 15 — de Saúde (CS);
- 16 — de Segurança Nacional (CSN);
- 17 — de Serviço Público Civil (CSPC);
- 18 — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (CT).

Art. 67 (Caput). Substituição por:

"Art. 67. A Comissão Diretora é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Suplentes de Secretários; a de Finanças terá quinze membros; as de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, onze; as de Economia, de Legislação Social e de Projetos do Executivo, nove; as de Agricultura, do Distrito Federal, de Educação e Cultura, de Indústria e Comércio, de Minas e Energia, do Polígono das Sêcas, de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil, sete; as demais cinco membros cada uma."

Em seguida ao art. 73. Acréscimo de:

"Art. 73-A. A qualquer tempo, é lícito às Lideranças pedir, em documento escrito, a substituição de nomes de titulares ou suplentes nas representações das respectivas bancadas nas Comissões.

"Art. 73-B. Em caso de mudança de Partido, o Senador é considerado desligado das Comissões em que figure como representante desse Partido, a contar do momento em que seja lida em Plenário a respectiva comunicação."

Art. 81.

§§ 2º e 3º. Substituição por:

"§ 2º. Em caso do não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, ficam investidos na Presidência e Vice-Presidência os dois membros mais idosos dos titulares, até a respectiva eleição."

"§ 3º. Quando aos trabalhos de qualquer Comissão não comparecerem o Presidente e o Vice-Presidente, caberá ao mais idoso dos titulares a Presidência."

Art. 88 — Substituição por:

"Art. 88. O projeto que receber emenda em Plenário irá à Comissão de Constituição e Justiça antes de encaminhamento à Comissão que lhe deva apreciar o mérito, salvo em se tratando de:

- a) projeto de lei orçamentária da União ou do Distrito Federal, ou de sua modificação;
- b) projeto de iniciativa de Comissão, quando a matéria da emenda seja da competência específica da mesma Comissão.

Parágrafo único. A Comissão de Constituição e Justiça se pronunciará também sobre a constitucionalidade do projeto, se já o não houver feito"

Art. 90. Acréscimo do:

"§ 5º O disposto neste artigo e nos parágrafos anteriores aplica-se aos casos em que o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça for pela injuridicidade da proposição".

Art. 91. Substituição por:

"Art. 91. A Comissão de Economia (CE) cabe opinar sobre proposições pertinentes a:

- 1) problemas econômicos do País;
- 2) operações de crédito, capitalização e seguro (Const. art. 5º, número IX);
- 3) produção e consumo (Const. art. 5º, nº XV, c);
- 4) instituições de crédito, câmbio e transferência de valores para fora do País (Const. art. 5º, nº XV, k);
- 5) medidas (Const. art. 5º, nº XV, m);
- 6) aumento temporário do imposto de exportação pelos Estados (Const. art. 19, § 6º); oferecendo o respectivo Projeto de Resolução;
- 7) escolha dos membros do Conselho Nacional de Economia (Const. art. 63, I), dos integrantes do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, salvo os Ministros de Estado (Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, art. 35) e dos membros do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (Lei nº 4.137, de 10-9-1962, art. 9º)".

Em seguida ao art. 93 — Acréscimo do:

"Art. 93-A. A Comissão de Indústria e Comércio (CIC) compete o estudo das proposições que digam respeito às seguintes matérias:

- a) indústria;
- b) propriedade industrial e seus registros;
- c) comércio em geral, comércio exterior e interestadual;
- d) Juntas Comerciais (Const., art. 5º, nº XV, e, 2ª parte).

Em seguida ao art. 94-A. Acréscimo de:

"Art. 94-B. É da competência da Comissão de Minas e Energia (CME) pronunciar-se sobre proposições que tratem de:

- a) recursos minerais e fontes de energia;
- b) produção mineral e metalúrgica, siderúrgica e energética;
- c) cursos e quedas d'água;
- d) transmissão e distribuição de energia;
- e) águas subterrâneas;
- f) combustíveis e comburantes;
- g) gases naturais ou industriais;
- h) energia nuclear e suas fontes;
- i) geologia e geofísica;
- j) errenologia".

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONARIOS | |
|----------------------------|-------------|--------------------|-------------|
| Capital e Interior | | Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76,00 |
| - Exterior | | Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,00 | Ano | Cr\$ 103,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores, acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, pelo período decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

"Art. 94-C. A Comissão dos Projetos do Executivo (CPE) compete opinar, quanto ao mérito, sobre as proposições de iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º O pronunciamento da Comissão dos Projetos do Executivo não exclui:

- a) o da Comissão de Constituição e Justiça sobre o aspecto constitucional da matéria, quando não tenha sido feito na Câmara dos Deputados;
- b) o da Comissão de Finanças, sobre o aspecto financeiro.

§ 2º Será dispensado o pronunciamento da Comissão dos Projetos do Executivo quando a proposição diga respeito a matéria da competência exclusiva da Comissão de Constituição e Justiça ou da de Finanças.

§ 3º Em relação a emendas observar-se-á o disposto nos arts. 122 e 128"

Art. 99.

§ 1º Substituição por:

§ 1º Poderá ser atribuída à Comissão de Redação qualquer redação cuja elaboração caiba, por determinação deste Regimento, a outra Comissão desde que esta o solicite ao Presidente da Mesa ou esteja impossibilitada de se reunir, em virtude da ausência da maioria dos seus membros".

Em seguida ao art. 102. Acréscimo do:

"Art. 102-A. O estudo dos projetos de iniciativa do Poder Executivo será feito simultaneamente pelas Comissões a que forem distribuídos. O processo, em original, será encaminhado à Comissão dos Projetos do Executivo, sendo às demais remetidas cópias do projeto, com os autos referentes à tramitação na Câmara, em autuações especiais".

Art. 120 (caput) — Substituição por:

"Art. 120. O prazo para pronunciamento das Comissões sobre projetos de iniciativa do Poder Executivo é de cinco dias, em conjunto. Sobre outras matérias que lhes sejam distribuídas, ressalvado o disposto no art. 340-A, terão vinte dias as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e quinze dias as demais".

Em seguida ao art. 121. Acréscimo do:

"Art. 121-A. O Presidente de Comissão, ex-officio ou a requerimento do Senador, poderá mandar incluir na pauta dos trabalhos projeto que, distribuído, não tenha recebido parecer no prazo regimental, devendo dar conhecimento de sua decisão ao respectivo Reitor".

Art. 128. Substituição por:

"Art. 128. É permitido à Comissão, só se pronunciar sobre emendas, após o encerramento da discussão, em qualquer turno, reunir em substi-

tutivo integral a matéria da proposição principal e das emendas, com os acréscimos ou alterações que julgue aconselháveis para aperfeiçoamento da matéria".

Art. 150. Acréscimo do:

"Parágrafo único. No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá tomar depoimentos das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o Relator".

Art. 158 (caput. Substituição por:

"Art. 158. A sessão ordinária terá início às quatorze horas e trinta minutos, pelo relógio, do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, onze Senadores, e durará no máximo quatro horas, salvo prorrogação".

Art. 163. Acréscimo dos seguintes parágrafos:

"§ 8º. O disposto no parágrafo anterior será observado, no mês de novembro, nas sessões em cuja Ordem do Dia figure projeto de lei orçamentária ou parte deste, salvo se não houver número para votações e a matéria orçamentária estiver com a discussão encerrada".

"§ 9º. Não haverá prorrogação da hora do Expediente nem aplicação do disposto no § 2º se houver número para votações".

Em seguida ao art. 169 — Acréscimo do:

"Art. 169-A. Os projetos em Mesa para recebimento de emendas, depois de publicados, figurarão no final da Ordem do Dia com a observação cronológica do prazo vencido".

Art. 171.

I

g.1 e g.2 — Substituição por:

"g.1 — passados seis meses do início da sua tramitação no Senado, ainda não houver figurado em Ordem do Dia;

g.2 — transcorridos mais de 90 (noventa) dias de sua distribuição à primeira Comissão que sobre ela se deva pronunciar, ainda não houver recebido o respectivo parecer".

II — Acréscimo de:

"III — Compulsoriamente quando se tratar de projeto de iniciativa do Poder Executivo e faltarem quinze dias, ou menos, para o término do prazo dentro do qual sobre ele se deva pronunciar o Senado".

Art. 177.

§ 3º. Substituição por:

"§ 3º. Em qualquer fase dos trabalhos, estando no recinto menos de onze Senadores, será encerrada a sessão, adiada para a seguinte toda a matéria restante da Ordem do Dia".

Em seguida ao art. 201 — Acréscimo do:

"Art. 201-A. O nome do Presidente será registrado por ocasião da sua primeira manifestação após haver assumido a Presidência, entre parênteses, em seguida às palavras: "O Sr. Presidente".

Parágrafo único. O mesmo se fará nas declarações da Presidência ao Plenário, ao fazer comunicações ou resolver questões de ordem".

Art. 213.

§ 3º. Acréscimo:

"§ 3º. Ao fim de trinta dias será reiterado o expediente de solicitação das informações quando não hajam estas sido prestadas".

Art. 216 Supressão.

Art. 226.

I — Acréscimo de:

"d) que importe aumento de despesa proposta pelo Poder Executivo em projeto de sua iniciativa".

Art. 239.

Parágrafo único. Transformação em § 1º.

§ 2º. Acréscimo:

"§ 2º. Não se achando presente o autor da emenda, ao lhe caber a oportunidade de justificá-la oralmente, será ela considerada inexistente, salvo se o Plenário, a requerimento do Líder do Partido ou do Bloco a que pertencer o Senador, deliberar que seja aceita sob a condição de ser a justificativa enviada à Mesa, por escrito para anexação ao processo, antes do pronunciamento da primeira Comissão que sobre ela se deva manifestar. Não sendo cumprida essa formalidade, a emenda não será objeto de consideração".

Art. 247. Substituição por:

"Art. 247. A proposição apresentada em Plenário será submetida a apoio quando o requerer qualquer Senador.

§ 1º. O quorum para votação de apoio é de 17 (dezessete) Senadores, considerando-se apoiada a proposição que obtiver maioria simples dos presentes.

1) — a proposição de Comissão;

2) — o requerimento para o qual este Regimento expressamente não exija essa formalidade;

3) — a proposição para a qual a Constituição ou este Regimento exijam número determinado de subscritores;

4) — a proposição subscrita por Líderes de bancada ou de Blocos compostos de cinco ou mais Senadores.

Art. 252. Acréscimo de:

"Parágrafo único. O projeto ou requerimento de autoria individual de Senador, salvo requerimento de licença e de autorização para o desempenho de missão prevista no art. 49 da Constituição, só será lido quando presente seu autor".

Art. 265.

§§ 3º e 4º. Substituição por:

"§ 3º. Na fase de votação deliberará o Plenário sobre o projeto quanto à sua constitucionalidade. Se aprovado, retomará ele o seu curso, a fim de ser estudado e afinal submetido à deliberação do Senado no tocante ao mérito. Em caso contrário estará definitivamente rejeitado.

§ 4º. Havendo emenda apresentada em Plenário na discussão preliminar, ou oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça (art. 90 §§ 2º e 4º) com objetivo saneador da inconstitucionalidade, a votação far-se-á, primeiro, sobre ela. Aprovada a emenda, considerar-se-á aprovado, com a modificação dela constante, o projeto, quanto à constitucionalidade, indo a matéria à Comissão de Redação, para redigir o texto a fim de que tenha prosseguimento na sua tramitação. Rejeitada a emenda, votar-se-á o projeto, que, se aprovado, prosseguirá no seu curso.

Em seguida ao art. 265 Acréscimo de:

"Art. 265-A. Haverá, igualmente, apreciação preliminar, quando à juridicidade do projeto, de acordo com as normas prescritas no artigo anterior, quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluir pela sua injuridicidade".

Art. 270. Acréscimo de:

"Parágrafo único. O projeto da iniciativa do Poder Executivo emendado em Plenário voltará à Ordem do Dia na sessão seguinte, ordinária ou extraordinária, sendo o pronunciamento das Comissões sobre as emendas proferido em Plenário.

Art. 272-A. Substituição por:

"Art. 272-A. Encerrada a segunda discussão sem emendas, o projeto será dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, salvo se algum Senador requerer seja submetido a votos".

Art. 292. Acréscimo do:

"Parágrafo único. São considerados votos em branco os registrados como abstenções no processo eletrônico".

Art. 294.

§ 3º. Substituição por

"§ 3º. O dispositivo destacado de projeto para votação em separado precederá, na votação, as emendas e independe de parecer".

Art. 295.

§ 12. Substituição por:

"§ 12. Havendo substitutivo integral do projeto, terá precedência para a votação, salvo se tiver pronunciamento contrário das Comissões competentes para o estudo da matéria quanto ao mérito, ou se o Plenário deliberar o contrário".

§ 16. Substituição por:

"§ 16. Se, anunciada a votação de disposição ou emenda destacada, o autor do requerimento de destaque não pedir a palavra para encaminhá-la, considerar-se-á como tendo o Plenário concordado com o Parecer da Comissão. A matéria destacada terá a sorte das demais constantes do grupo a que pertencer".

Art. 307 (caput) Substituição por:

"Art. 307. Não terá encaminhamento de votação as eleições e os requerimentos compreendidos nos ns. III e III do art. 211 e nas alíneas a, b, h, i, k e u do art. 212".

Art. 309. Acréscimo do:

"Parágrafo único. O encaminhamento de votação de requerimento, quando admitido por este Regimento, é limitado ao signatário, um representante de cada Bloco Partidário e um Senador não filiado a Bloco, quando houver, salvo nas nomenclaturas de pesar".

Em seguida ao art. 311 — Acréscimo de:

CAPÍTULO V-A

Da Declaração de Voto.

Art. 311-A. Proclamado o resultado de uma votação, é lícito ao Senador usar da palavra, por cinco minutos, para declaração de voto, salvo se:

- a) a votação for aberta;
- b) a deliberação não se completar, por falta de número;
- c) o Senador já houver feito uso da palavra, para discutir a proposição ou encaminhá-la a votação;
- d) a votação feita não for suscetível de encaminhamento".

Art. 326.

I — Substituição por:

"I — A urgência dispensa durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, para deliberação, publicação ou distribuição de cópias das proposições principais e acessórias aos Senadores presentes".

Art. 339. *Substituição por:*

"Art. 339 O projeto de lei orçamentária da União terá no Senado a seguinte tramitação:

a) Recebido da Câmara dos Deputados, o projeto será imediatamente enviado à Comissão de Finanças, determinando a Mesa a sua publicação e distribuição em avulso.

b) Cada anexo ou subanexo ao projeto será tratado como projeto autônomo, mantendo-se, entretanto, em cada caso, o número de projeto integral acrescido do número de ordem do anexo ou subanexo respectivo.

c) A partir da sessão seguinte àquela em que foram distribuídos os avulsos, poderão ser oferecidas emendas ao projeto, perante a Comissão de Finanças, durante dez dias, ressalvado o disposto no item 1.2.

d) As emendas apresentadas perante a Comissão independem de justificação escrita, cumprindo aos autores fazê-la oralmente, perante a Comissão, quando esta o entender necessário.

e) A Comissão emitirá parecer, simultaneamente, sobre a proposição principal e as emendas que lhe forem encaminhadas podendo, por sua vez, oferecer as que julgar necessárias.

f) Não serão admitidas emendas com caráter de proposições autônomas. Da recusa, pela Mesa, de emenda considerada infringente desta norma, caberá recurso para o Plenário.

g) As emendas apresentadas perante a Comissão, ainda que recebam parecer contrário, serão encaminhadas ao pronunciamento do Plenário.

h) Serão observadas, na discussão e votação do projeto de lei orçamentária e respectivas emendas, as normas estabelecidas neste Regimento para os demais projetos de lei, com as seguintes alterações:

h.1 — Votar-se-ão em grupo, salvo destaque, as emendas com subemendas. A aprovação do grupo importa a das emendas, com as modificações constantes das respectivas subemendas.

h.2 — Na votação de emenda ou subemenda poderão falar, para encaminhá-la, o autor, um orador favorável, um contrário, e, afinal o relator.

i) No mês de novembro observar-se-ão as seguintes normas:

1.1 — A apresentação de emendas independe da distribuição de avulsos, desde que o texto recebido da Câmara tenha sido publicado no órgão oficial da Casa.

1.2 — O prazo para apresentação de emendas será estipulado pelo Presidente, em seguida a leitura do projeto, ouvida a Comissão de Finanças.

1.3 — O Presidente poderá suspender a sessão do Plenário, uma ou mais vezes, a fim de aguardar matéria orçamentária procedente da Câmara, para início de tramitação, ou da Comissão de Finanças, para deliberação da Casa.

1.4 — Na fase de discussão só serão admitidas emendas quando assinadas pelo relator do anexo ou subanexo respectivo ou por Líderes que representam, no mínimo, 34 Senadores.

1.5 — O disposto no item anterior se observará, igualmente, quanto aos requerimentos de destaque, adiamento ou diligência.

1.6 — A Mesa, independentemente de requerimento, poderá incluir em Ordem do Dia qualquer anexo ou subanexo orçamentário, com prioridade sobre matéria já em discussão ou com votação iniciada, ainda que em regime de urgência, salvo os casos do artigo 326, nº 5.ª.

1.7 — O parecer sobre as emendas apresentadas na fase de discussão será dado em Plenário, em seguida ao encerramento da discussão, podendo a Comissão, se julgar necessário, pedir prazo, até meia hora para preferi-lo.

1.8 — Chegando à Mesa redação final de emendas ao projeto de orçamento, poderá ser submetida à deliberação do Plenário, em qualquer fase da sessão, independentemente de requerimento e de publicação"

Em seguida ao artigo 349 — Acréscimo de:

TÍTULO XII-A

Do Pronunciamento do Senado sobre Atos Internacionais

Art. 349-A. O projeto de decreto-legislativo referente a ato institucional submetido à aprovação do Congresso Nacional terá no Senado a seguinte tramitação:

a) Só terá iniciado o seu curso, no Senado, se estiver acompanhado dos textos, em cópia autenticada, do ato internacional respectivo, em português, bem como da Mensagem de encaminhamento e da exposição de motivos a ela correspondente.

b) Lido o projeto no expediente, a Mesa o mandará publicar no "Diário do Congresso Nacional" e em avulsos, acompanhado dos textos referidos na alínea anterior.

c) Nas 24 horas que se seguirem à publicação, o projeto será encaminhado, simultaneamente, às Comissões que sobre ele devam opinar.

d) A Comissão de Relações Exteriores será remetido o processo em original e às demais Comissões, em atuações especiais, o texto do projeto e dos documentos mencionados na alínea a em reprodução, bem como avulsos referentes à tramitação da matéria na Câmara.

e) As Comissões terão, para opinar sobre o projeto, o prazo, em comum, de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

f) Ao fim do prazo estipulado na alínea anterior o projeto será incluído na Ordem do Dia, com ou sem pareceres, devendo as Comissões, nesta última hipótese, pronunciar-se sobre ele oralmente em Plenário.

g) Quando emendado o projeto em Plenário, observar-se-á, em relação ao pronunciamento das Comissões sobre as emendas, o disposto nas alíneas d (quanto à distribuição), e e f."

Em seguida a art. 360. Acréscimo do:

"Art. 360-A. Transcorrido o prazo de que trata o artigo 359 sem que a Comissão haja proferido seu Parecer, ou pedido a prorrogação dele, o Projeto de Emenda à Constituição será colocado em Ordem do Dia, a fim de que o Plenário delibere se deve ter prosseguimento.

§ 1º A inclusão em Ordem do Dia será anunciada ao Plenário com oito dias de antecedência.

§ 2º Se o pronunciamento do Plenário for contrário ao prosseguimento do Projeto, este será considerado definitivamente rejeitado e recolhido ao Arquivo."

Art. 2º Os projetos que criem ou aumentem despesa pública, em curso no Senado na data da vigência desta Resolução, terão o seu estudo susgado,

sendo encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se manifeste sobre a possibilidade de prosseguirem na sua tramitação.

§ 1º Quando julgar conveniente, sem embargo do disposto no artigo 88, alínea c, nº II, item 1, poderá a Mesa encaminhar à Comissão de Constituição e Justiça, para o mesmo fim, projeto recebido da Câmara.

§ 2º Sendo contrário o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, esses projetos serão incluídos em Ordem do Dia, a fim de que o Plenário delibere sobre o prosseguimento da tramitação, considerando-se pela rejeição o pronunciamento contrário a essa providência, ou pelo pronunciamento contrário a essa providência.

Senado Federal, em 29 de abril de 1964. —

Auro Moura Andrade

Presidente do Senado Federal

ATA DA 35ª SESSÃO, EM 29 DE ABRIL DE 1964

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GUIDO MONDIN E GILBERTO MARINHO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Goldwasser Santos.
José Guilomard.
Vivaldo Lima.
Edmundo Levy.
Eugênio Barros.
João Jim Parente.
José Cândido.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Dix-Huit Rosado.
Dinarte Mariz.
Argemiro de Figueiredo.
Ermírio de Moraes.
Heriberto Vieira.
Aloysio de Carvalho.
Antonio Balbino.
Josephat Marinho.
Eurico Rezende.
Miguel Couto.
Vasconcelos Torres.
Benedicto Valladares.
Moura Andrade.
Pedro Ludovico.
Lopes da Costa.
Fábio Müller.
Bezerra Nera.
Nelson Maculan.
Antônio Carlos.
Atilio Fontana.
Guido Mondin.
Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o recenseamento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental decorado aberta a sessão.

Vai ser lida a ata

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Resposta a pedido de informações encaminhado pelo Senado

Aviso B-87, de 27 de abril, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, com referência ao Requerimento nº 1.207-63, do Sr. Senador Vasconcelos Torres.

Mensagem nº 52, de 1964 (nº de origem 85-64), de 26 do mês em curso — Restitui dois dos autógrafos que serviram de base à promulgação da Lei nº 4.326, de 26 de abril de 1964, em que se transformou o Projeto número 31, de 1959, no Senado e nº 2.182-B-60 na Câmara, que estabelece prazo para o provimento de cargos públicos (projeto mantido pelo Congresso Nacional, após veto presidencial).

Ofícios ns. 669, 670, 673 e 674, de 27 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados,

encaminhado à revisão do Senado as seguintes proposições, respectivamente:

Projeto de Lei da Câmara Nº 27, de 1964

(Nº 956-A, DE 1963,

NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Altera os arts. 273 e 283 do Código da Justiça Militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dá-se ao Título II — Do processo e julgamento dos crimes de competência do Supremo Tribunal Militar — arts. 273 e 283, do Código da Justiça Militar (Decreto-lei número 925, de 2 de dezembro de 1939), a seguinte redação:

"TÍTULO II"

Do processo e julgamento dos crimes de competência do Superior Tribunal Militar

Art. 273. No processo e julgamento dos crimes de competência do Superior Tribunal Militar, a denúncia será oferecida ao Tribunal e apresentada ao Presidente para a designação do Relator.

Art. 274. O Relator será um Ministro togado, designado por escala, cabendo-lhe as atribuições de Juiz Instrutor do processo.

Art. 275. Sendo recebida a denúncia, mandará o Juiz a instrução citar o denunciado e intimar as testemunhas.

Art. 276. A formação da culpa seguirá o rito estabelecido para o processo dos crimes de competência do Conselho de Justiça, desempenhando o Juiz Instrutor as atribuições que o Código confere a esse Conselho.

Art. 277. As funções do Ministério Público serão desempenhadas pelo Procurador-Geral. As de Escrivão por um funcionário graduado da Secretaria, designado pelo Presidente e, as de Oficial-de-Justiça, pelo Chefe da Portaria ou seu substituto legal.

Art. 287. Caberá recurso do despacho do Relator que:

a) rejeitar a denúncia;
b) decretar a prisão preventiva;
c) julgar extinta a ação penal;
d) concluir pela incompetência do foro militar;

e) conceder ou negar a mensagem.
Art. 279. Findo o prazo para as alegações finais, o Escrivão fará os autos conclusos ao Relator, o qual se encontrar irregularidades sanáveis ou falta de diligências que julgar necessárias, mandará saná-las ou preenchê-las.

Art. 280. Finda a instrução, o Tribunal procederá, em sessão plenária, o julgamento, observando-se o seguinte:

I — Por despacho do Relator, os autos serão conclusos ao Presidente, que designará dia e hora para o julgamento. Dessa designação serão comunicados o réu, seu advogado, testemunhas e o Ministério Público.

II — Aberta a sessão, com a presença de todos os Ministros em exer-

cício, será apregoado o réu, e, presente este, o Presidente dará a palavra ao Relator, que fará o resumo das principais peças dos autos e da prova produzida, devendo o Relator ordenar ao Secretário do Tribunal a leitura de peça ou peças dos autos, se assim for solicitado por qualquer dos Ministros.

III — Findo o Relatório, o Presidente dará, sucessivamente, a palavra ao Procurador-Geral e ao acusado, ou seu defensor, para sustentarem, oraivamente, a acusação e a defesa, podendo cada um ocupar a tribuna dentro dos prazos estabelecidos pelo Código de Justiça Militar aos julgamentos dos crimes da competência dos Conselhos de Justiça (art. 227 e seus parágrafos).

IV — Encerrados os debates, passará o Tribunal a funcionar em sessão secreta, para proferir o julgamento, cujo resultado será anunciado em sessão pública.

V — O julgamento efetuar-se-á em uma ou mais sessões, a critério do Tribunal.

VI — Se for vencido o Relator, o acórdão será lavrado por um dos Ministros togados vencedores, observada a escala, e, na falta destes, por um Ministro militar.

Art. 281. Se o réu sóto deixar de comparecer, sem causa justificada, será julgado à revelia, independentemente da publicação de edital.

Art. 282. Sendo o réu revel ou não comparecendo à sessão de julgamento, proceder-se-á na forma do artigo 225.

Art. 283. Das decisões definitivas ou com força de definitiva, proferidas pelo Tribunal, caberão embargos, que deverão ser oferecidos dentro de 10 (dez) dias, contados da intimação do acórdão. O réu revel não pode embargar, sem se apresentar à prisão.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei da Câmara Nº 23, de 1964

(Nº 1.232-A, DE 1963)

NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Altera o Quadro da Secretaria de Tribunal de Contas da União

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas da União, um (1) cargo isolado de provimento em comissão de Secretário da Presidência, símbolo TC, uma função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Comunicações e uma função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Biblioteca.

Art. 2º São criados, no mesmo Quadro, 2 (dois) cargos isolados de provimento em comissão de Diretor, símbolo TC-O.

Art. 3º A função de Secretário da Presidência será exercida por um dos Diretores do Tribunal, mediante designação do Ministro-Presidente.

Art. 4º São criadas, no mesmo Tribunal, seis (6) funções gratificadas de Chefe de Seção, símbolo FG-2 e duas (2) funções gratificadas de Secretário de Diretor, símbolo FG-4.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara Nº 29, de 1964

(Nº 3.143-B, DE 1961)

NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e desapropriar os terrenos onde foram travadas as batalhas dos Guararapes, no Município de Jaboatão, no Estado de Pernambuco

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública os terrenos onde foram travadas em 19 de abril de 1648 e a 19 de fevereiro de 1649, no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, as duas Batalhas dos Guararapes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação dos terrenos pertencentes, na referida área, no Mosteiro da Vila de Olinda do Patriarca São Bento, por doação gratuita do Mestre de Campo General de Estado do Brasil e Governador da Capitania de Pernambuco, Francisco Barreto Menezes, assim como os que o referido Mosteiro tenha adquirido na mesma área com o complemento da mesma, nos quais se situa a Igreja Votiva de Nossa Senhora dos Prazeres.

Art. 3º Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente lei, o Poder Executivo nomeará uma comissão, constituída de representantes do Ministério da Educação e Cultura, indicada pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Ministério da Fazenda indicado pela Diretoria do Patrimônio da União, Ministério da Guerra, Governo do Estado de Pernambuco, Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Jaboatão, par fazer a demarcação de toda a área diretamente vinculada às operações das referidas Batalhas e opinar sobre a conveniência, ou não da desapropriação da área excedente da propriedade a que se refere o artigo 2º desta lei, par as devidas providências do Poder Executivo que poderá ou não promover a desapropriação das áreas indicadas pela Comissão demarcadora.

Art. 4º Incumbirá à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a guarda e a conservação do conjunto paisagístico e arquitetônico dos Guararapes, que fica integrado ao Monumento Nacional da Igreja Votiva de Nossa Senhora dos Prazeres e sua colina, erigido pelo Decreto 25.173, de 3 de julho de 1948.

Art. 5º Para atender às despesas com a desapropriação da área pertencente ao Mosteiro de São Bento de Olinda, e já tombada por deliberação do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, compreendendo cerca de 220 (duzentos e vinte) hectares, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do exercício de 1965 e nos subsequentes, a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), até perfazer o total de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) correspondente ao valor dos referidos terrenos.

Parágrafo único. Para ressaltar o cumprimento da cláusula da doação feita por Francisco Barreto de Menezes, por escritura de 8 de novembro de 1656, fica assegurado ao Mosteiro de São Bento de Olinda o uso pleno do Santuário de Nossa Senhora dos Prazeres dos Montes Guararapes, assim como da área circundante de 10 hectares doada originalmente pelo mesmo Francisco Barreto de Menezes, sujeita, porém, a referida entidade religiosa, na utilização do mesmo Santuário e daqueles terrenos, à ob-

servância estrita das disposições da legislação de proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, bem como a colaborar com o órgão da administração federal competente nas medidas que se tornem necessárias para resguardar a valorizar os aspectos

históricos, a paisagísticos do conjunto dos terrenos desapropriados.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1964

(Nº 809-C, DE 1962, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DA TERRA, SEU USO E DOMÍNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Art. 1º A presente lei regula as relações jurídicas, sociais e econômicas concernentes à propriedade rural, seu uso e domínio, com o objetivo de promover o aproveitamento racional da terra e bem estar dos que a cultivam no sentido da riqueza e do desenvolvimento do País.

Art. 2º Na aplicação da presente lei ter-se-á em vista:

- a) promover a distribuição e redistribuição da terra através de normas baseadas em programas regionalmente estudados e considerados os costumes, as condições de exploração econômica, o tipo de produção de cada região, a adequada utilização das terras, a improdutividade dos latifúndios e o excessivo parcelamento em minifúndios antieconômicos;
- b) fixar os tipos de propriedades que correspondam às necessidades de produção de cada região e à capacidade de trabalho do agricultor e de sua família;
- c) estimular o aumento da produtividade tendo em vista as condições da região respectiva;
- d) assegurar no meio rural condições adequadas de bem estar social, através de programas de educação, de saúde, de habitação, de alimentação, de assistência técnica e de crédito;
- e) incentivar a formação de uma classe média rural, de pequenos e médios proprietários, desenvolvendo-lhes a atividade produtiva e, ao mesmo tempo, estimulando-lhes a capacidade aquisitiva;
- f) possibilitar a implantação de planos de industrialização rural, especialmente de pequena indústria, e de estímulo ao artesanato, objetivando a utilização de matéria prima local ou regional;
- g) proteger, efetivamente os que cultivam a terra alheia e nela vivem;
- h) estimular e promover o associativismo rural, através da organização de comunidades agrárias de base distrital, destinadas a despertar o espírito de confiança e solidariedade recíprocas e propiciar a sua associação generalizada em cooperativas de consumo, de crédito de produção e de modalidades derivadas.

Art. 3º O uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social.

Art. 4º São garantidos todos os direitos concernentes à propriedade e à posse da terra, constituindo obrigação do proprietário ou possuidor, promover-lhes a exploração econômica, desde que se verifiquem as condições mínimas indispensáveis.

CAPÍTULO II

Do acesso à terra

Seção I

Das Meios de Acesso à Terra

Art. 5º É assegurado a todos o acesso à propriedade de imóvel rural para fins de exploração agrícola e pecuária nos limites da lei e sob as condições nela previstas.

Art. 6º O acesso à propriedade de imóvel rural ou à exploração agrícola será promovido mediante a distribuição ou a redistribuição de terras e pela execução de qualquer das medidas seguintes:

- a) desapropriação por interesse social;
- b) doação;
- c) compra e venda;
- d) cessão temporária do uso gratuito;
- e) arrendamento;
- f) parceria;
- g) arrecadação dos bens vagos;
- h) reversão à posse e ao domínio do Poder Público de terras de sua propriedade indubitavelmente ocupadas e exploradas, a qualquer título, por terceiros;
- i) herança ou legado.

Seção II

Da desapropriação de imóveis rurais por interesse social

Art. 7º Consideram-se casos de interesse social, para fins de desapropriação de imóveis rurais:

- I — a) terras incultas ou exploradas em desproporção com as dimensões ou possibilidades do imóvel, apesar da existência de condições favoráveis para sua exploração adequada;
- b) terras cuja exploração não se obedeça a plano de zoneamento agrícola elaborado por órgão competente, a fim de promover ou intensificar as culturas correspondentes às exigências do plano;
- c) terras que constituem minifúndios, entendendo-se como tal aquela cuja área não baste para ocupar a atividade da família do proprietário

• Lhe assegurar subsistência, estabilidade e possibilidade de desenvolvimento.

II — O estabelecimento de:

- a) áreas de reflorestamento;
 - b) unidades de subsistência na área de monocultura;
 - c) núcleos residenciais do tipo "Casa Popular";
 - d) armazéns, silos, plantas industriais de qualquer natureza, postos de saúde, escolas e outras obras e serviços de interesse para a comunidade e a economia rural;
 - e) terras necessárias à fundação ou expansão de projetos industriais.
- III — A proteção do solo, da fauna e da flora, dos mananciais e cursos d'água, e recursos naturais e renováveis.
- Parágrafo único. Serão havidas como exploradas, para os efeitos deste artigo, as terras ocupadas com florestas, primitivas ou secundárias, nas áreas em que houver conveniência de preservação de reservas.

Art. 8º Para efeito de desapropriação por interesse social ter-se-á por justa a indenização que for amigavelmente convenionada entre desapropriante e desapropriado ou a que na falta de acordo seja fixada na forma estabelecida para desapropriação por interesse social, fixado na forma da Lei nº 4.132, de 1963, e segundo os princípios que informam a presente Lei.

Art. 9º Será competente o fóro da situação dos imóveis desapropriados e no processo funcionará, em nome da União, onde ela não tiver representante, o órgão do Ministério Público local (Constituição, artigo 201, § 2º).

Art. 10. Nas desapropriações efetuadas de acordo com esta Lei, a indenização devida, concordando o proprietário, poderá ser paga na totalidade ou em parte, em letras hipotecárias, ações de sociedade de economia mista, bônus rurais ou títulos da dívida pública, assegurados a estes poder liberatório para o pagamento de tributos federais no exercício do respectivo vencimento, compensada para o portador a depreciação monetária, se houver.

Seção III

Da Distribuição ou Redistribuição de Terras

Art. 11. As terras públicas e as que forem a qualquer título adquiridas para fins da Reforma Agrária, serão subdivididas em lotes para a distribuição entre agricultores, na seguinte forma:

I — Nas zonas de exploração pioneira, vendidas, preferencialmente a posseiros para pagamento em 15 anos.

II — Nas demais áreas:

- a) arrendadas;
 - b) vendidas.
- Art. 12. Não serão passíveis de distribuição:
- a) as terras necessárias à proteção do solo, da fauna, dos mananciais e dos cursos d'água;
 - b) as terras necessárias à proteção dos índios;
 - c) as faixas rodoviárias, ferroviárias, aeroviárias e as indispensáveis à defesa nacional.

Art. 13. Em zona de exploração pioneira, e desde que não haja candidatos à aquisição onerosa, a União poderá ceder, para uso gratuito temporário, as terras públicas do seu patrimônio, ou arrendá-las até que possam ser objeto da cessão definitiva.

§ 1º O arrendamento das terras referidas neste artigo será feito por preço anual não excedente a 10% (dez por cento) do seu valor e pelo prazo mínimo de 3 (três) anos renovável automaticamente, enquanto as terras se mantiverem bem aproveitadas.

§ 2º Para uso ou arrendamento das terras já referidas terá preferência:

- a) o posseiro;
- b) o que nela trabalha como parceiro, arrendatário ou empregado;
- c) o tecnicamente habilitado em trabalhos agrícolas e, caso contrário, será concedida preferência absoluta ao agricultor associado de cooperativa de produção e, em igualdade de condições, ao chefe de família mais numerosa que, com ele, se ocupe de atividades agrícolas ou viva na sua dependência.

§ 3º Não poderá ser usuário ou arrendatário o proprietário rural, nem o que exerce qualquer função pública, autárquica ou paraestatal.

Art. 14. As terras públicas da União, inclusive as desapropriadas por interesse social, subdivididas em lotes agrícolas, independentemente de autorização legislativa especial, só poderão ser vendidas a agricultores não proprietários de terras, ou proprietários de glebas insuficientes para a sua manutenção e de sua família, observado o disposto no art. 13.

§ 1º A venda será efetuada a prazo pelo preço da desapropriação, acrescido das despesas realizadas, podendo ser cobrados juros máximos de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º No caso de terras do domínio público, na data desta lei ou de terras doadas por particulares, o preço de venda será estabelecido tomando por base os preços regionalmente fixados para a colonização oficial.

§ 3º Os prazos de amortização e resgate de preço serão fixados de acordo com a região onde se ache localizado o imóvel, e a exploração a que o mesmo se destina e, observado, em cada caso, a rentabilidade da cultura.

§ 4º O Poder Público estimulará por todos os meios o desenvolvimento da colonização privada. Para isso, a União, entre outras medidas, poderá ceder áreas de terras à Empresas de Colonização.

Art. 15. Reverterão ao domínio e posse do Poder Público as terras alienadas, doadas ou cedidas quando:

- a) utilizadas em desacordo com os planos e projetos do órgão encarregado da execução da Política Agrária Nacional;
- b) deixem de ser utilizadas;
- c) locadas, sublocadas ou doadas em parceria, no todo ou em parte;
- d) alienadas ou transmitidas em desobediência ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. No caso de reversão, prevista neste artigo, a União indenizará o comprador da quantia equivalente ao preço da aquisição, e das benfeitorias, deduzida a depreciação, se houver.

Art. 16. O imóvel rural abandonado (art. 589, III, do Código Civil) como tal declarado e arrecadado como bem vago, passará decorridos 10 (dez) anos, ao domínio da União, (art. 189 § 2º do Código Civil), desde que por esta ou pelo órgão federal competente seja promovida a arrecadação.

Parágrafo único. Considera-se vago por abandono o imóvel rural susceptível de aproveitamento econômico, mantido pelo seu proprietário, totalmente inexplorado e sem benfeitorias por mais de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO III

Da exploração dos imóveis rurais

Seção I

Do planejamento da reforma agrária, da utilização das terras e do zoneamento agrícola

Art. 17. O órgão nacional de planejamento e execução da reforma agrária, com a finalidade de promover colonização e reorganização agrária, deverá elaborar:

I — Plano Nacional, definindo as áreas consideradas de reforma agrária, enumerando as medidas gerais necessárias à sua efetivação e indicando as prioridades de atendimento, vinculadas ao maior ou menor grau das necessidades;

II — Planos Regionais a antecedem, sempre, qualquer desapropriação, por interesse social, fundamentados em levantamentos e estudos os quais compreenderão:

- a) as condições de distribuição vigente da propriedade, de sua produção e organização bem como das características do solo;
- b) a determinação dos objetivos a serem alcançados e das alterações a introduzir;
- c) o planejamento dos investimentos necessários;
- d) o planejamento dos serviços que devam ser implantados;
- e) a estimativa do capital exigido pelos investimentos e do capital de giro necessário até a manutenção da obra;
- f) a verificação da disponibilidade de recursos para a execução do empreendimento;
- g) o esquema de reunião dos recursos financeiros, técnicos e assistenciais necessários;
- h) programação das etapas de execução.

Art. 18. A execução do programa de modificação da estrutura agrária nacional obedecerá, também, a projetos específicos referentes à região onde devam ser aplicados, tendo em vista suas peculiaridades quanto a exploração das terras, a existência de latifúndios inexplorados ou improdutivos ou a existência de minifúndio, sem capacidade produtiva.

Art. 19. São objetivos do plano de zoneamento agrícola:

- a) garantir a destinação econômica de terras agrícolas com as culturas adequadas às condições do meio físico e a natureza do solo;
- b) modificar as condições econômico-agrícolas de regiões, promovendo o mais adequado aproveitamento das terras;
- c) estudar e delimitar as áreas que importem fundamentalmente ao desenvolvimento econômico do País, indicando sua mais conveniente destinação, mediante classificação de terras para fins agrícolas;
- d) recuperar regiões afetadas por calamidades;
- e) criar unidades agrícolas do tipo familiar, fixando o tamanho dos lotes agrícolas nas diversas regiões.

Art. 20. Não terá direito à assistência técnica creditícia e aos demais favores desta lei o proprietário que se recusar ao cumprimento das diretrizes emanadas do zoneamento agrícola.

Art. 21. Serão inalienáveis, impenhoráveis e indivisíveis durante 10 (dez) anos as terras destinadas à exploração agrícola adquiridas do Poder Público sob quaisquer das modalidades previstas nesta lei.

Seção II

Das arrendamentos rurais

Art. 22. Se não forem estipulados pelos contratantes, os prazos dos arrendamentos rurais serão os seguintes:

- a) 3 anos quando destinados à lavoura ou à inverno de bovinos;
- b) 5 anos quando destinados à pecuária em geral ou às indústrias complementares das atividades rurais.

Parágrafo único. Mesmo extinto o prazo, o arrendatário poderá permanecer no imóvel, mediante pagamento proporcional, até a conclusão das colheitas agrícolas ou a cessação das causas de força maior que desaconselham a movimentação dos rebanhos.

Art. 23. Expirado o prazo, o arrendatário terá preferência, em igualdade de condições com estranhos, na formulação de novo arrendamento, a menos que com antecedência mínima de seis meses, tenha sido notificado por escrito, de que o imóvel não será objeto do arrendamento, mas de exploração direta por parte do proprietário ou de descendentes dele.

Art. 24. Os contratos de arrendamento rural deverão ser feitos por escrito, sendo, no caso de instrumento particular e contratantes analfabetos, assinado a rogo destes na presença de quatro testemunhas que também assinarão.

Art. 25. O arrendamento rural existente na data da publicação desta lei, qualquer que seja a forma de sua constituição, fica sujeito aos prazos e condições previstas na mesma.

Art. 26. Por simulação do contrato, extravio ou ausência de instrumento, poder-se-á provar a existência do arrendamento rural mediante qualquer meio de provas, aplicando-se o prazo e as condições consignadas nesta lei.

Art. 27. O preço do arrendamento não poderá ser superior a 15% do valor do imóvel, incluindo benfeitorias que entrarem na composição do contrato.

§ 1º Quando o preço for pago em produtos agrícolas observar-se-á o disposto no art. 43.

§ 2º Se o arrendamento for parcial e recair apenas em área limitada de características específicas para determinados objetivos, poderá ir até o limite de 30%.

Art. 28. É vedada a cessão ou a sublocação sem o expresso consentimento do locador.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não impedirá que o locatário se associe a cooperativas de produção.

Art. 29. A destruição por caso fortuito ou força maior das coisas nele compreendidas acarretará, de pleno direito, a rescisão do arrendamento. Se a destruição for parcial, os contratantes poderão livremente, rescindir, manter ou modificar o contrato.

Art. 30. No caso de calamidade pública, malogro de colheitas ou diminuição de rebanho por fato não imputável ao arrendatário, esse poderá rescindir o contrato de arrendamento.

Art. 31. Morrendo o arrendatário o cônjuge sobrevivente e os herdeiros necessários que ajudavam na exploração agrícola e residam no imóvel locado, terão direito de continuar a locação ou promover a rescisão do contrato dentro de 6 (seis) meses da data de seu falecimento, ficando-lhes assegurada a indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias.

§ 1º Se o fim do ano agrícola for posterior ao falecimento, de 9 (nove) meses ao menos, a rescisão pode, à escolha dos herdeiros do locatário, ser feita ao fim do ano agrícola em curso ou ao fim do ano agrícola seguinte. Em caso contrário, a rescisão terá efeito ao fim do ano agrícola seguinte.

§ 2º Os mesmos direitos previstos no parágrafo anterior são outorgados ao arrendador, quando o arrendatário não deixar sucessores com capacidade legal para continuar a locação.

Art. 32. O proprietário não pode vender ao arrendatário os imóveis, instrumentos agrícolas, máquinas e utensílios existentes no imóvel ou necessários à exploração agrícola por preço superior aos correntes no mercado.

Art. 33. Serão consideradas não escritas as cláusulas contratuais que a favor do arrendador, visem:

- tornar obrigatório o beneficiamento da produção;
- estabelecer a exclusividade de compra;
- exigir a aquisição de bens em determinado estabelecimento;
- determinar a prestação de serviços gratuitos ou remunerados abaixo do salário da região.

Art. 34. É assegurada ao arrendador o privilégio do art. 1.566 do Código Civil sobre os móveis, efeitos, animais e colheitas pertencentes ao locatário para o pagamento do preço e encargos previstos no contrato.

Art. 35. Havendo divergências quanto a fixação de preço do arrendamento dentro do limite previsto no art. 33, poderá qualquer dos contratantes requerer arbitramento judicial, caso não escolham um árbitro de comum acordo.

Art. 36. Além dos casos já previstos, o contrato de arrendamento de imóvel rural poderá ser rescindido se ocorrer:

- falta de pagamento do aluguel até 45 (quarenta e cinco) dias após o vencimento;
- incapacidade física permanente e superveniente do locatário ou de membro de sua família indispensável aos trabalhos agrícolas;
- impossibilidade comprovada de utilização econômica em níveis razoáveis, do bem arrendado;
- danificação, pelo arrendatário, do imóvel ou de suas benfeitorias;
- atividades predatórias da utilização do solo em desacordo com as práticas da região;
- abandono da exploração agrícola ou sua redução a limite inferior ao admitido quando imputável ao arrendatário;
- emprego da coisa locada em outro uso que não aquele ao qual era destinada;
- aquisição pelo arrendatário de imóvel rural suficiente para sua manutenção e de sua família.
- falta de cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 1º No caso do item I, o arrendatário poderá evitar a rescisão requerendo no prazo da contestação da ação de despejo, o pagamento do aluguel e encargos devidos das custas e dos honorários do advogado do locador, fixados de plano pelo Juiz. O pagamento deverá ser realizado no prazo que o Juiz determinar, não excedente de 30 (trinta) dias, contados da citação, procedendo-se a depósito em caso de recusa.

§ 2º Somente o arrendatário poderá demandar a rescisão do contrato nos casos das alíneas II e III.

§ 3º A apelação, nas ações de despejo decorrentes de arrendamentos rurais, não terá efeito suspensivo nas hipóteses previstas nos itens I, IV, V, VI e VII deste artigo.

Art. 37. Qualquer que seja a causa que tenha pôsto fim ao arrendamento o arrendatário que com seu trabalho tenha efetuado plantações, de real valor econômico e benfeitorias necessárias e úteis, estas últimas com autorização do locador, no imóvel arrendado terá direito a uma indenização paga pelo proprietário ao término do contrato.

§ 1º Da indenização devida ao arrendatário poderão ser deduzidos os débitos do mesmo com referências ao aluguel, encargos contratuais e perdas e danos a que estiver sujeito.

§ 2º O Juiz poderá conceder ao arrendador prazo não excedente de um ano para pagamento da indenização a que se refere este artigo.

Art. 38. O arrendador que retomar o imóvel para uso próprio ou de descendente, não poderá, no prazo de dois anos contados da data da retomada, dá-lo em parceria ou arrendá-lo a terceiro, nem deixar de explorá-lo, sob pena de pagar ao arrendatário multa correspondente a 10% do valor do mesmo imóvel.

Parágrafo único. A cobrança da multa referida neste artigo será feita por meio de ação executiva ou de execução de sentença, esta no caso em que a retomada tenha sido concedida por sentença judicial.

Art. 39. No caso de venda do imóvel arrendado, o arrendatário terá preferência para adquiri-lo em igualdade de condições devendo o proprietário dar-lhe conhecimento da venda a fim de que possa exercitar, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, o seu direito à preempção.

Parágrafo único. O arrendatário a quem não for dado conhecimento da venda poderá, depositando o preço, haver para si o imóvel arrendado, se o requerer no prazo de 6 (seis) meses.

Art. 40. Se o arrendatário não exercitar o seu direito de preferência, o adquirente do imóvel é obrigado a respeitar o arrendamento.

Seção III

Da Parceria Agrícola e Pecuária

Art. 41. Quando não convenção pelas partes, o prazo dos contratos de parceria será de 3 (três) anos, assegurando ao parceiro o direito à conclusão da colheita pendente que não puder terminar dentro da duração convencionalizada.

Parágrafo único. Quando se tratar de parceria pecuária, o prazo do contrato será prorrogado pelo tempo necessário ao término das partições ou encerramento da safra de animais gordos.

Art. 42. Expirando o prazo, o parceiro terá preferência, em igualdade de condições com estranhos, na formulação de novo contrato de parceria, a menos que, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, tenha sido notificado, por escrito, que o imóvel não será objeto de parceria mas de exploração direta do proprietário ou de descendente dele.

Art. 43. Na participação dos frutos da parceria a quota do proprietário do imóvel não poderá exceder de:

- 20% (vinte por cento), caso concorra apenas com a terra não beneficiada por quaisquer tratamentos culturais ou benfeitorias;
- 30% (trinta por cento), caso concorra com a terra, casas de moradia, cercas, pastos para animais e depósitos para os frutos da exploração agrícola;
- 50% (cinquenta por cento) caso concorra com as benfeitorias enumeradas no item "b" mais o amanho da terra e fornecimento de máquinas e implementos agrícolas, sementes e animais de tração e 50% (cinquenta por cento) dos adubos, no caso de parceria pecuária, com animais de cria em proporção superior a 25% (vinte e cinco por cento) do número de cabeças do estabelecimento, mais as vacinas e demais produtos veterinários.

§ 1º Nos demais casos, a quota adicional do proprietário será fixada com base em percentagem máxima de 10% (dez por cento) do valor das benfeitorias ou dos bens postos à disposição do parceiro pelo proprietário.

§ 2º Quando o proprietário realizar investimentos reprodutivos, cujos projetos tenham sido aprovados pela SUPRA poderá ser atribuída uma remuneração adicional fixada pelo mesmo órgão em cada caso.

§ 3º A simulação ou fraude em relação ao disposto neste artigo implicará na redução da quota do proprietário a taxa de 20% (vinte por cento).

Art. 44. O contrato de parceria poderá ser rescindido:

- se o parceiro incumbido da exploração agrícola ou pecuária não explorar pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área tomada em parceria, empregar práticas predatórias na exploração do solo em desacordo com os usos da região ou salvo prova da inexistência de recursos técnicos e financeiros, deixar de obedecer a disposições regulamentares de conservação do solo, ou de defesa sanitária;
- se o parceiro incumbido da exploração causar dano ao imóvel ou às benfeitorias realizadas pelo proprietário;
- no caso do malogro da colheita ou diminuição de gado por fatos alheios à vontade do parceiro incumbido da cultura ou da exploração pastoril bem como pela impossibilidade comprovada de utilização econômica em níveis razoáveis;
- por incapacidade física permanente e superveniente do parceiro encarregado da exploração agrícola ou pastoril, bem como de pessoa da sua família, indispensável à mesma.

Art. 45. O parceiro, nos casos dos itens "b" e "c" do artigo 43 desta lei, terá direito a casa de moradia higiênica, ficando-lhe reservada área suficiente para horta e criação de animais de pequeno porte.

Art. 46. Aplicam-se ao contrato de parceria as disposições do Código Civil em tudo o que nesta seção não se achar regulado bem como o disposto nos artigos 25, 33, 38, 39 e 40 desta lei.

CAPÍTULO IV

Do Cadastro Territorial

Art. 47. As terras rurais pertencentes à União, Estado e Municípios, suas autarquias e entidades paraestatais, bem como as de domínio privado, serão inscritas obrigatoriamente, no Cadastro Territorial.

Parágrafo único. A inscrição dos imóveis rurais será feita nos Registros de Imóveis e obedecerá às normas regulamentares que forem baixadas pelo Poder Executivo.

Art. 48. O órgão encarregado da execução da Política Agrária Nacional, através de seus serviços técnicos e de convênios com outras entidades de direito público prestará a assistência necessária aos proprietários rurais para o levantamento topográfico de seus imóveis, bem como para a fixação de seus limites divisórios.

CAPÍTULO V

Da Superintendência da Política Agrária

Art. 49. A Superintendência da Política Agrária sob a sigla de SUPRA, entidade de natureza autárquica dotada de personalidade jurídica, com sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o País, subordinada ao Ministério da Agricultura, será o órgão incumbido do planejamento e execução das diretrizes da Política Agrária Nacional.

Art. 50. A Carteira de Colonização do Banco do Brasil atuará como entidade financeira nas operações de venda de lotes rurais a particulares, financiando o pequeno proprietário que não disponha de outro imóvel rural, tanto dos imóveis de domínio da SUPRA, como de pessoas físicas e jurídicas.

CAPÍTULO VI

Das Normas Gerais de Direito Financeiro

Art. 51. Não será tributado para efeito de pagamento de imposto de renda o lucro apurado na compra e venda, quando os imóveis rurais forem objeto de demarcação, medição e divisão para venda em lotes até 50 (cinquenta) hectares a pessoas físicas que, não sendo proprietários rurais se obrigarem a residir habitual e permanentemente nas glebas adquiridas, explorando-as direta e pessoalmente.

Art. 52. Os lucros líquidos da Carteira de Colonização do Banco do Brasil serão distribuídos, em partes iguais, entre o Banco do Brasil e o Tesouro Nacional, destinando-se a quota atribuída à União ao aumento do capital daquela órgão.

Art. 53. Ficam isentos do pagamento de imposto do selo os atos e operações em que sejam parte a SUPRA e a Carteira de Colonização do Banco do Brasil.

Art. 54. Fica elevado para Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) o limite estabelecido no artigo 8º alínea "e" da Lei número 2.237, de 19 de junho de 1954.

Art. 55. Os atos de transferência de imóveis rurais celebrados pela SUPRA ou entidade estadual, inclusive a Carteira de Colonização do Banco do Brasil e sociedades de colonização organizadas pelos Estados com objetivo de propiciar a aquisição de pequena propriedade por quem não possua outro imóvel, gozarão da isenção de impostos e poderão ser lavrados mediante instrumento particular, se o seu valor não exceder de 50 (cinquenta) vezes o salário-mínimo vigente da região.

Art. 56. São nulas de pleno direito quaisquer cláusulas que visem elidir os objetivos da presente lei, nomeadamente as que impliquem em renúncia dos direitos nela tutelados.

Art. 57. A União promoverá convênios com as municipalidades no sentido de estabelecer bases uniformes e racionais na cobrança do imposto territorial, capazes de desestimular a posse de terras improdutivas.

Art. 58. O imposto territorial rural será empregado pelos Municípios, como instrumento para melhor aproveitamento da terra, proteção dos recursos naturais e distribuição mais justa da propriedade rural, permitindo o acesso à terra do pequeno lavrador e combatendo o latifúndio.

Art. 59. A incidência do imposto territorial rural não será superior a dez por cento nem inferior a um por cento do valor da propriedade e variar em função:

- a) das condições regionais geo-econômicas;
- b) da extensão da propriedade;
- c) do grau de aproveitamento racional da terra;
- d) da proteção dos recursos naturais, especialmente da fertilidade do solo e da cobertura vegetal;
- e) das condições de vida oferecidas ao trabalhador rural.

Art. 60. As incidências do imposto territorial rural serão atenuadas para as propriedades que:

- a) possuam, no mínimo, 80% de sua área racionalmente cultivada;
- b) adotem práticas de conservação do solo;
- c) tenham as suas culturas plantadas com defesa contra a erosão;
- d) possuam moradias adequadas para os trabalhadores;
- e) não sejam objeto de exploração agropecuária sob forma de arrendamento.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo equiparam-se às áreas cultivadas, as pastagens, matas naturais e artificiais e as áreas ocupadas com benfeitorias.

Art. 61. A atenuação da incidência do imposto territorial rural poderá atingir:

- a) até 100% do que exceder à taxa mínima sobre o valor da propriedade quando todos os requisitos do artigo desta lei forem preenchidos;
- b) até 50% do que exceder à taxa mínima sobre o valor da propriedade quando apenas três dos requisitos do art. 60 desta lei estiverem preenchidos.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese da letra b deste artigo a opção será do contribuinte.

Art. 62. Os contribuintes do imposto territorial rural ficam obrigados a prestar declarações atualizadas sobre o valor de suas propriedades dentro do exercício fiscal da promulgação desta lei, as municipalidades em cujo território estiver localizada a sede da propriedade.

§ 1º No caso dos contribuintes não terem prestado as declarações dentro do prazo estipulado, os municípios farão o lançamento ex officio.

§ 2º No caso da propriedade rural ocupar área de mais de um município prevalecerá a taxa e as disposições legais do município onde estiver localizada a sede da propriedade partilhando-se entre as municipalidades interessadas, na proporção das áreas, o produto do imposto arrecadado.

Art. 63. Quando da desapropriação, nos termos desta lei, será assegurada ao proprietário a reserva, na gleba desapropriada, da área que baste para ocupar a atividade da família do proprietário e lhe assegure subsistência, estabilidade e possibilidade de desenvolvimento.

Parágrafo único. Esta área não excederá o limite de 500 hectares e será inferior a 100 hectares.

Art. 64. As atribuições de caráter executivo nas atividades técnicas e administrativas da SUPRA descentralizam-se através de comissões regionais norte, nordeste, leste, centro, centro-oeste e sul.

Art. 65. O superintendente da SUDENE apresentará, sob pena de responsabilidade, num prazo improrrogável de 6 meses, um plano de aproveitamento das áreas irrigáveis com águas das barragens públicas do Nordeste.

Art. 66. A SUPRA poderá assinar convênios com órgãos da administração federal, estadual e municipal objetivando a execução do planejamento das vias de comunicação, pequenas barragens, perfuração de poços profundos e perenização de rios.

Art. 67. O Poder Público não desapropriará terras pertencentes a empresas de colonização desde que tais empresas estejam devidamente registradas e dando cumprimento aos planos de colonização aprovada, na forma da legislação vigente.

Art. 68. As definições e objetivos constantes desta lei visam aos seus efeitos, estabelecem limites à sua regulamentação e disciplinam a sua execução.

Art. 69. Somente a União poderá promover a desapropriação de que trata esta lei.

Art. 70. O órgão de planejamento e execução da reforma agrária organizará onde convier "Colônias Escolas" nas quais serão educadas e tecnicamente preparadas famílias de camponeses sem terra, não habilitadas para a vida de agricultores autônomos e que desejarem transformar-se em pequenos proprietários.

Art. 71. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação.

As Comissões de Agricultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 95, de 1964

Nos termos do art. 326, nº 5, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 25, de 1964, que promove a General de Exército o General de Divisão Olímpio Mourão Filho e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1964. — Filinto Müller — Líder do PSD. — Daniel Krieger — Líder da UDN. — Bezerra Neto — Líder do PTB. — Gilberto Marinho — Aurélio Vianna — Líder do B.P.I.

Requerimento nº 96, de 1964

Nos termos do art. 326, nº 5, b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1964, que institui novo Código de Vencimentos dos Militares.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1964. — Filinto Müller — Líder do PSD. — Daniel Krieger — Líder da UDN. — Bezerra Neto — Líder do PTB. — Gilberto Marinho — Aurélio Vianna — Líder do Bloco Parlamentar Independente.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos, estão apoiados pelo número de assinaturas que contém. Serão, na forma do Regimento Interno, submetidos à votação no final da Ordem do Dia.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, segunda-feira passada apresentei à Casa Projeto de Lei que tomou o nº 19 e saiu publicado no Diário do Congresso de terça-feira.

Ao ouvir o noticiário radiofônico do Congresso Nacional daquela data, não verifiquei menção de qualquer natureza a esse trabalho, que visa a disciplinar o Art. 189 da Constituição, referentemente à valorização econômica da Amazônia.

Julgando que se tratasse de um lapso, aguardei o programa radiofônico de ontem, da hora oficial, na esperança de que esse lapso fosse corrigido. Entretanto, o mesmo silêncio pesou sobre este projeto de minha autoria.

Assim, tendo verificado que não houve o propósito de corrigi-lo — formulei, neste instante, reclamação contra este procedimento e solicito da Mesa que tome as necessárias providências, a fim de que seja feita a devida reprodução. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Esta Presidência procederá à verificação do fato e tomará imediatamente, as providências solicitadas pelo nobre Senador Edmundo Levi. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO IRADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EDMUNDO LEVI:

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, nos termos do art. 189, § 2º, do Regimento Interno, o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, voltamos a tratar do grave problema do abastecimento de energia elétrica da região centro-sul do País e de modo particular da área do domínio energético do Vale do Paraíba, sob o controle da Rio-Light. O problema configura-se em uma crise de produção, da eletricidade, a qual não mais consegue alcançar a velocidade, ou melhor, a aceleração crescente do índice de consumo e de demanda das áreas econômicas que as fontes de energia hidráulica ali aproveitadas deveriam prover.

Essa crise, que se agrava assustadoramente, como vem de anunciar a autoridade responsável pelo controle do abastecimento de energia elétrica e que se traduz em pesado ônus para a indústria e para os consumidores domiciliares, com cortes frequentes de circuitos, há muito que estava previsto e foi por nós calculada e denunciada em 1959 na Câmara Federal, quando apresentamos o novo projeto nº 533, o qual criava um vasto plano de aproveitamento das fontes de energia hidráulica do Vale do Paraíba, e, ainda, por diversas vezes, direta e indiretamente insistimos nessa matéria desta tribuna.

A solução desse problema está, sr. Presidente, no planejamento a ser promovido pelos órgãos técnicos estatais, os únicos capazes de cumprir tais tarefas, quando adequadamente aparelhados, como aconteceu no Tennessee, no Reno, no Ródano e continua a acontecer em outros grandes vales do mundo. Esse planejamento deve ser feito pelo governo Federal, como dissemos, e não pelas unidades da federação; decomposto em planos parciais para pronta execução por etapas. Não se pode conceber nesta altura do desenvolvimento nacional planos de eletrificação estaduais. Os planos só se conceberão fora das cotizações políticas provincianas, como planos de eletrificação das grandes bacias.

Os Estados que delas dependem organizarão as suas políticas de eletrificação em função desses planejamentos.

Apesar de termos um Ministério das Minas e Energia, equipado com órgãos técnicos planejadores, ainda não conseguimos imprimir uma unidade de comando nesse importante setor. As iniciativas de caráter estadual e privadas, as comissões de estudo e executivas multiplicam-se substituindo a ação federal. Al está o mal.

Somos uma nação bem aquinhada em matéria de recursos de energia hidráulica na faixa litorânea, graças das condições favoráveis do nosso sistema gráfico-hidrográfico.

Além dos aproveitamentos notáveis já executados e em vias de execução, como os dos vales do rio Grande, do São Francisco e do Urubupungá, poderemos citar como exemplos de possibilidades incomparadas que oferecem, nesse gênero, o nosso território, os recursos provenientes da Serra dos Aparados, na região de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde por meio de retenção de águas da cabeceira é possível instalar cerca de um milhão de quilowatts, assim como a potência superior a um milhão de quilowatts que é possível obter no Paraná com a inversão do rio Iguaçu por meio de túnel para a vertente marítima. Exemplos como esses multiplicam-se. Essa situação privilegiada do nosso país smada à tangível como fonte energética de envergadura, impõe medidas de defesa de caráter nacionalista sadio.

Voltando nossos considerações ao Vale do Paraíba, onde a crise de abastecimento é mais séria e focalizando de modo particular a área sob o controle da Rio-Light, into os Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, devemos dizer que a situação

ção é esta: A produção do Rio-Light é distribuída em: 73,5% para o Estado da Guanabara e 26,2% para o Estado do Rio; o resto para Minas.

O meu Estado sofre um processo de contração na sua expansão industrial com a estabilização do seu abastecimento em baixa cota percentual.

O índice de crescimento do consumo de energia elétrica nessa área tem a velocidade anual de 6,8. O consumo de energia em 1958 foi de 2.637.354,24 KWH (quilowatt-horas) consumindo 150. Nesse período já se iniciava a crise.

Em 1964 esses números serão previsíveis para:

Consumo: cerca de 4 bilhões de kwh; índice: 147,6.

Para atender a essa elevação, praticamente, nada se faz dentro do Vale do Paraíba. Teremos que contar com soluções precisas e onerosas, como a ajuda através de caríssima linha de transmissão fornecendo energia a 60 ciclos por segundo. Ciclagem que não é a nossa, das usinas de Furnas.

Urge portanto, além das providências de emergência para afastar o fantasma da crise que nos avassala, com a instalação de centrais termelétricas, desenvolver por etapa o plano unificado do aproveitamento hidrelétrico integral do Vale do Paraíba e dos vales de sua órbita. O Vale do Paraíba tem missão bem definida: servir os Estados da Guanabara e Rio de Janeiro como uma unidade energética autônoma, com a ciclagem que lhe é específica.

Os seus recursos são imensos. Temos a possibilidade de regularizá-lo em regime de descarga modesta por meio de seus reservatórios (já estudados) da cabeceira; no vale do seu afluente Paraíba é possível acumular cerca de 400 milhões de metros cúbicos regularizadores da usina de Sapucaia.

Temos em andamento o aproveitamento da CHEVAP no Funil.

Infelizmente esse trabalho apresenta falha como no que tange a demonstração da segurança da barragem de 84 metros de altura em abóbada delgada de concreto planejado por firma estrangeira sem a colaboração da nossa engenharia. A nossa crítica a essa séria situação parece que surtiu efeito; mandou-se estudar a geologia local e organizou-se uma comissão dentro da própria CHEVAP para estudar a segurança em questão. Havíamos proposto a nomeação de uma comissão mista, internacional, para examinar a grave questão. Essa comissão de nomes estrangeiros teria a vantagem conjuntamente com os nossos técnicos estabelecer normas técnicas para a execução de grande estrutura entre nós, agora que vivemos a era dessas barragens em nosso País.

Continuo convencido da necessidade urgente da organização dessa Comissão.

O prof. Gaspar Silveira Martins meu assessor, entrou em contato direto com os professores cujos nomes havíamos sugerido daqui desta tribuna. O prof. Pierre Lardv tendo falecido, foi substituído pelo professor Alfredo Stucky, diretor da Escola Politécnica da Universidade de Lausanne que aceitou o convite preliminar formulado pelo Dr. Gaspar, conforme revela a carta que passarei a ler.

O professor Stucky é atualmente depois que faleceu o professor Covne, uma das maiores, sendo a maior autoridade do mundo em barragens em abóbadas.

É autor do projeto de barragem desse gênero de Mauvoisin, com 237 metros de altura, a maior do mundo até 1957, assim a famosa barragem de DIXENCE. Contam-se entre as prin-

cipais barragens de sua autoria, 14 no gênero. Também aceitaram e trouxeram entendimento direto com o Dr. Gaspar o professor Charles Jorgger, de Londres e Henri Cambefort de Paris, todos dois famosos em fundações e patologia das grandes barragens.

Ambos aceitaram vir ao Brasil discutir esses magnos problemas. Escreveu também ao Dr. Gaspar o Dr. Jason Gehin por indicação do prof. Cambefort.

Voltarei à tribuna para tratar deste assunto, quando o prof. Silveira Martins me fizer a entrega do seu relatório.

Sr. Presidente, voltando à tribuna para tratar deste assunto, quero, principalmente, pedir ao Ministro de Minas e Energia que dê uma ênfase especial a esses estudos, já que a crise de eletricidade aumenta e não há à vista providências concretas para atender à demanda. O consumo de energia cresce e as usinas são as mesmas. Cuida-se, apenas, da política tarifária. Eleva-se a taxa de consumo de eletricidade mas não se quer expandir a capacidade geradora das nossas usinas hidrelétricas.

Este assunto, Sr. Presidente, fará com que eu volte à tribuna numa outra oportunidade, já que aguardo informações solicitadas ao Ministério de Minas e Energia para completar os estudos que tenho feito, no Senado, a respeito da construção de poderosas centrais elétricas no Vale do Paraíba para atender, especialmente à região industrial dos Estados do Rio, São Paulo, Guanabara e Minas Gerais. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Miguel Couto, que nos termos do Artigo 163, § 2º, do Regimento Interno dispõe de dez minutos.

O SR. MIGUEL COUTO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores. Ao regressar, em maio de 1962, da Conferência Interparlamentar de Roma, onde representei esta Augusta Casa, tive oportunidade de informar ao Senado, como me cumpria, os resultados desse importante conclave, detendo-me no exame da tese de que fora relator, em nome do Grupo de Parlamentares Brasileiros, e que versava sobre as "medidas a tomar no plano internacional, contra pessoas que, no exercício de atividades políticas, enriqueceram ilícitamente".

Como se pode ler no Diário do Congresso Nacional de 30 de maio daquele ano, esclarecia eu que o tema relativo ao enriquecimento ilícito por homens públicos no exercício de desde 1959, em objeto de discussão na Conferência de Varsóvia, e sua motivação tivera origem no afrouxado desapreço que infelizmente se observava, em alguns países, aos princípios de sã política, da austeridade funcional e da moralidade pública por parte de altos e muitos mandatários e representantes do povo, os quais com frequência transferiam para o estrangeiro o produto de seus crimes, sem que as nações espoliadas tivessem como reclamar a restituição do seu patrimônio arruinado.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MIGUEL COUTO — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Quero preliminarmente dizer a V. Exa. que meu aparte, a sério, não tem nenhum sentido de blague, embora pudesse parecer, mas a intenção é de que sirva até para a meditação e para o choque. É aquilo que se dizia que até um jornal chegou a anunciar: "Roubem com tranquilidade no

Brasil e depositem com segurança na Suíça".

O SR. MIGUEL COUTO — Obrigado pelo aparte, nobre Senador Vasconcelos Torres.

(Lê) — Haveria de se propor portanto, dizjamos nós, uma cooperação entre Estados, através de convenções internacionais, de maneira a permitir a extradição dos culpados, para a devida punição, bem como para o ressarcimento dos prejuízos ocasionados ao erário público.

Formulação jurídica

O assunto, Sr. Presidente, continuará a ser focalizado nas próximas Conferências Interparlamentares, até que um texto definitivo seja aprovado e submetido à decisão dos países interessados. Para essa matéria cuja oportunidade é manifesta, tomo a liberdade de chamar a atenção dos parlamentares brasileiros que vierem a ser designados para a primeira Conferência Interparlamentar. Os estudiosos e peritos em Direito Internacional precisam encontrar, com presteza, uma formulação jurídica que seja capaz de cobrir, com eficácia a prática criminosa do enriquecimento ilícito por homens públicos e funcionários desajustados com a moral. Deve-se encontrar os meios de permitir a captura e o encarceramento dos faltosos, onde quer que se hajam homiados, confiscando os seus bens e depósitos bancários, para restituir aos cofres das respectivas nações os haveres de que foram despojados os seus povos.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. MIGUEL COUTO — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — Tive oportunidade de ler um relatório de peritos norte-americanos que tinham uma idéia muito vaga a respeito da nossa pobreza porque notavam que dentro de Nova Iorque circulava um grande número de milionários brasileiros, frequentadores das mais caras boates, compradores das grandes lojas e ainda eram depositantes nos mais importantes Bancos dos Estados Unidos. Este assunto mereceu incisiva ampla investigação. E quero dizer a V. Exa. nesse passo, que a sua voz é pioneira, porque V. Exa. levou a sua teoria para a Conferência Interparlamentar, essa tese de alta moralidade que faz justiça ao Parlamento brasileiro, preocupado com os roubos indiscriminados dos que se completam nas funções públicas. Nessa iniciativa V. Exa. há de ter o apoio de todos os homens de bem deste País. Chega de oíbar. Não é possível que não casando com mulher rica, não acertando na loteria, não ganhando no jogo e não achando dinheiro na rua, alguém, da noite para o dia, saindo de uma pobreza extrema, ao assumir determinados cargos, se transforme em multimilionário.

O SR. MIGUEL COUTO — Muito obrigado. Mas quero esclarecer que a tese não é obrigatoriamente minha. Eu a encontrei na pauta da Conferência de Roma.

O Sr. Vasconcelos Torres — Mas V. Exa. a defendeu e com brilhantismo.

Atualidade

O SR. MIGUEL COUTO (Lê):

Sr. Presidente, estas considerações, feitas há cerca de dois anos, conservam perfeita atualidade em nosso país, e é lamentável que o tenhas de proclamar desta tribuna. Entretanto, basta ler o Ato Institucional de abril e refletir sobre algumas medidas já tomadas pelo Alto Comando Revolucionário para notar que, na conturbada vida nacional dos últimos trinta anos, e com maior ênfase nos

derradeiros períodos de governo, foram esquecidos os princípios morais que informaram a vida pública brasileira no Segundo Império e na própria República, onde repontam a austeridade e os exemplos de ascetismo político de um Caxias, de um Deodoro, de um Meriano, de um Prudente, de um Campos Sales, de um Rodrigues Alves, de um Washington Luiz, de um Wenceslau Braz, de um Marechal Dutra, para somente citar alguns de nossos grandes estadistas de ilibada conduta política e pessoal.

Exemplo britânico

Sr. Presidente. E' de se esperar que, com as providências de positiva moralização da vida pública nacional, já adotadas pelo Alto Comando Revolucionário e a serem ainda promovidas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, com audiência do Conselho de Segurança Nacional, possam os nossos representantes às futuras Conferências Interparlamentares afirmar, de cabeça erguida e coração limpo, como o fizeram os delegados britânicos e alemães à reunião de Roma: "em nosso país não há possibilidade de sanções contra políticos e governantes, em virtude de enriquecimento ilícito, porque estes fazem da probidade pessoal e funcional o fundamento inalienável de sua conduta pública".

Responsabilidade e crítica

Sr. Presidente. Só entendo os encargos da vida pública pela honra de servir à Pátria e ao Povo, e de maneira a poder desafiar, em qualquer tempo, pelo prazer de comprovar, as críticas de suspeição de enriquecimento ilícito. Jamais dever-se-á negar licença à suspensão de imunidades para investigações. A revolução brasileira, que uniu as Forças Armadas ao Povo para salvar o Brasil das ideologias exóticas, tem que zelar também pela moral, das ideais revolucionárias, que são basicamente o reencanto dos rigores administrativos da vida pública brasileira sob a égide e inspiração dos exemplos que nos legaram notáveis estadistas que governaram a Nação.

Era o que tinha a dizer sobre o assunto, Sr. Presidente.

Quero, entretanto aproveitando a oportunidade, lamentar não ter estado presente à sessão de ontem, quando o nobre Senador Victorino Freire fez o necrológico do eminente e saudoso constituinte de 1946, Deputado Romão Junior que presou os mais relevantes serviços à terra fluminense.

Portanto, em nome dos meus conterrâneos, quero agradecer as homenagens aqui prestadas a Romão Junior, através da palavra dos Srs. Senadores Victorino Freire e Vasconcelos Torres.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência deferiu o requerimento nº 53, de 1964, de autoria do Senhor Senador José Ermírio.

Há sobre a mesa requerimento de licença, que independe de apoio e discussão, feita pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 97, de 1964

Nos termos do art. 39 do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 95 dias.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1964. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com a orientação seguida no Senado, não tendo sido mencionada, no requerimento, a data da

Início da licença, esta se contará a partir da publicação. Será convocado o suplente, na forma do Regimento, o Sr. Paulo Barros. Passa-se à

ORDEM DO DIA

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Oscar Passos
Zacharias de Assumpção
Moura Palha
Sebasião Archer
Victorino Freire
Sigefredo Pacheco
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
João Agripino
Barros Carvalho
Leite Neto
Jefferson de Aguiar
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Mem de Sá - 15.

Votação em turno único do Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento Interno em virtude do Requerimento nº 72.64, aprovado na Sessão de 16 do mês em curso) tendo pareceres (proferidos oralmente na sessão de 17 do corrente) — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, e às emendas ns. 1 e 2, e oferecendo subemenda à de número 3; — da Comissão Diretora favorável ao Projeto, às emendas ns. 1 e 2 e à subemenda nº 3 e denegando de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário, de ns. 4 a 43.

Para emitir parecer sobre as emendas, tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: (Para emitir parecer — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, opinei sobre o projeto e das três emendas inicialmente apresentadas à consideração do Senado. Posteriormente o foram outras, de nº 4 a 46, versando sobre matéria regimental, que compete às Casas do Congresso organizar para os trabalhos internos. A matéria é constitucional e jurídica.

Todas as emendas merecem parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, no que tange à constitucionalidade e juridicidade, podendo, portanto, ter tramitação regimental.

Consolidando as emendas e orientando o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com deliberação de Líderes partidários, apresentei à consideração do Senado, substitutivo ao projeto, que tem a seguinte redação:

Página 1

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 2, de 1959, modificada pelas de ns. 45, de 1960; 12 e 76, de 1961; 6, de 1962; 3 e 34, de 1963) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. ...

IV — Substituição por:

IV — na discussão de qualquer proposição (art. 262):

a) em discussão preliminar, em primeira discussão, segunda discussão e em discussão única: a.1) pelo prazo de meia hora, de uma só vez;

a.2) até uma hora, de uma ou duas vezes, se autor, relator da matéria, Líder de Bloco ou seu delegado;

b) na discussão suplementar (art. 275-A), por quinze minutos.

VII — Substituição por:

*VII — Para declaração de voto, por cinco minutos, após a proclamação do resultado definitivo da votação.

a) Substituição por:

a) O aparte será breve, não podendo exercer o prazo de dois minutos e dependerá de permissão do orador, subordinando-se, em tudo que lhe for aplicável, às disposições referentes aos debates”.

b) Substituição por:

b) Não será permitido aparte a palavras do Presidente, nem paralelo a discurso, nem a parecer oral, justificação de proposição, encaminhamento de votação, declaração de voto, explicação pessoal ou questão de ordem”.

XII — Acréscimo:

XII — Em justificação de emenda ou grupo de emendas até dez minutos, improrrogáveis”.

Art. 46 (caput) Substituição por:

“Art. 46. A Mesa se compõe de um Presidente, um Vice-Presidente, quatro Secretários e quatro Suplentes de Secretário”.

Art. 56 ...

§ 3º. Substituição por:

“§ 3º. Sempre que resultar eleição para Vice-Presidente, 2º e 4º Secretários, 2º e 4º Suplentes, de quem pertença a Partido já representando em lugar, respectivamente, de Presidente, 1º e 3º Secretários 1º e 3º Suplente, considerar-se-á prejudicada a apurada por último”.

Art. 39. Acréscimo dos seguintes parágrafos:

“§ 1º. Igual faculdade é assegurada aos Líderes de bancadas partidárias compostas de 10 (dez) ou mais Senadores.

§ 2º. O uso da palavra, nas hipóteses previstas neste artigo e no parágrafo anterior, pode ser delegado, uma vez por semana, mediante comunicação escrita à Mesa, a qualquer dos Líderes.

§ 3º. O disposto neste artigo e nos parágrafos anteriores não se aplicará durante o tempo correspondente à Ordem do Dia em que figure matéria em regime de urgência, salvo para pronunciamento sobre proposição dela constante”.

Em seguida ao art. 59. Acréscimo do:

“Art. 59.A Exercerá as funções de Líder do Governo o Senador incumbido pelo Presidente da República de dar conhecimento ao Senado do ponto de vista do Executivo sobre as matérias em curso na Casa e sobre os assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O Líder do Governo terá, as mesmas prerrogativas dos Líderes de Bloco.

Art. 61. Substituição por:

“Art. 61. As Comissões Permanentes serão as seguintes:

1 — Diretora (CD);

2 — de Agricultura (CA);

3 — de Constituição e Justiça (CCJ);

4 — do Distrito Federal (CDF);

5 — de Economia (CE);

6 — de Educação e Cultura (CEC);

- 7 — de Finanças (CF);
8 — de Indústria e Comércio (CIC);
9 — de Legislação Social (CLS);
10 — de Minas e Energia (CME);
11 — do Polígono das Sêcas (CPS);
12 — dos Projetos do Executivo (CPE);
13 — de Redação (CR);
14 — de Relações Exteriores (CRE);
15 — de Saúde (CS);
16 — de Segurança Nacional (CSO);
17 — de Serviço Público Civil (CSPC);
18 — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (CT)”.
Art. 67(Caput) Substituição por:

“Art. 67. A Comissão Diretora é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Suplentes de Secretários; a de Finanças terá quinze membros, as de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, onze; as de Economia, de Legislação Social e de Projetos do Executivo, nove; as de Agricultura, do Distrito Federal, de Educação e Cultura de Indústria e Comércio, de Minas e Energia, do Polígono das Sêcas, de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil, sete; as demais cinco membros cada uma”.

Em seguida ao art. 73. Acréscimo de:

“Art. 73-A. A qualquer tempo, é lícito, às Lideranças pedir, em documento escrito, a substituição de nomes titulares ou suplentes nas representações das respectivas bancadas nas Comissões.

Art. 73-A. Em caso de mudança de Partido, o Senador é considerado desligado das Comissões em que figure como representante desse Partido, a contar do momento em que seja lida em Plenário a respectiva comunicação”.

Art. 81. ...

§§ 2º e 3º. Substituição por:

§ 2º. Em caso de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, ficam investidos na Presidência e Vice-Presidência os dois membros mais idosos dos titulares, até a respectiva eleição”

§ 3º. Quando nos trabalhos de qualquer Comissão não comparem o Presidente e o Vice-Presidente, caberá ao mais idoso dos titulares a Presidência.

a) projeto de lei orçamentária da União ou do Distrito Federal, ou de sua modificação; Comissão, quando a matéria da emenda seja da competência específica da mesma Comissão.

Parágrafo único. A Comissão de Constituição e Justiça se pronunciará também sobre a constitucionalidade do projeto, se já o não houver feito”.

Art. 90. Acréscimo do:

§ 5º. O disposto neste artigo e nos parágrafos anteriores aplica-se aos casos em que o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça for pela injuridicidade da proposição”.

Art. 91. Substituição por:

Art. 91. A Comissão de Economia (CE) cabe opinar sobre proposições pertinentes a:

1) problemas econômicos do País;

- 2) operações de crédito, capitalização e seguro (Const., art. 5º, nº IX);
3) produção e consumo (Const., art. 5º, nº XV, c);
4) instituições de crédito, câmbio e transferência de valores para fora do País (Const., artigo 5º, nº XV, k);
5) medidas (Const., art. 5º, nº XV, m);
6) aumento temporário do imposto de exportação pelos Estados (Const., art. 19, § 6º), oferecendo o respectivo Projeto de Resolução;
7) escolha dos membros do Conselho Nacional de Economia (Const., art. 63, I), dos integrantes do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, salvo os Ministro de Estado (Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, art. 35) e dos membros do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, art. 9º)”.
Em seguida ao art. 93 — Acréscimo do:

Art. 93-A. A Comissão de Indústria e Comércio (CIC) compete o estudo das proposições que digam respeito às seguintes matérias:

a) indústria;

d) propriedade industrial e seus registros;

c) comércio em geral, comércio exterior e interestadual;

d) Juntas Comerciais (Const., art. 5º, nº XV, e, 2ª parte).

Em seguida ao artigo 94-A — Acréscimo de:

“Art. 94-B — E’ da competência da Comissão de Minas e Energia (CME) pronunciar-se sobre proposições que tratem de: a) Recursos minerais e fontes de energia;

b) produção mineral e metalúrgica, siderúrgica e energética;

c) cursos e quedas d’água;

d) transmissão e distribuição de energia;

e) águas subterrâneas;

f) combustíveis e comburantes;

g) gases naturais ou industriais;

h) energia nuclear e suas fontes;

i) geologia e geofísica;

j) crenologia”.

“Art. 94-C — A Comissão dos Projetos do Executivo (C.P.E.) compete opinar, quanto ao mérito, sobre as proposições de iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º — O pronunciamento da Comissão dos Projetos do Executivo não exclui:

a) o da Comissão de Constituição e Justiça sobre o aspecto constitucional da matéria, quando não tenha sido feito na Câmara dos Deputados;

b) o da Comissão de Finanças, sobre o aspecto financeiro.

§ 2º — Será dispensado o pronunciamento da Comissão dos Projetos do Executivo quando a proposição diga respeito a matéria da competência exclusiva da Comissão de Constituição e Justiça ou da de Finanças.

§ 3º — Em relação a emendas observar-se-á o disposto nos artigos 122 a 128”.

Art. 99. ...

§ 1º Substituição por:

“§ 1º — Poderá ser atribuída à Comissão de Redação qualquer redação cuja elaboração calza, por determinação deste Regulamento, a outra Comissão, desde que esta o solicite ao Presidente”.

da Mesa ou esteja impossibilitada de se reunir, em virtude da ausência da maioria dos seus membros".

Em seguida ao artigo 102 — Acréscimo de:

"Art. 102-A — O estudo dos projetos de iniciativa do Poder Executivo será feito simultaneamente pelas Comissões a que forem distribuídos. O processo, em original, será encaminhado à Comissão dos Projetos do Executivo, sendo às demais remetidas cópias do projeto, com os avulsos referentes à tramitação na Câmara, em autuações especiais".

Art. 120 (caput) Substituição por:

"Art. 120 — O prazo para pronunciamento das Comissões sobre projetos de iniciativa do Poder Executivo é de cinco dias, em conjunto. Sobre outras matérias que lhes sejam distribuídas, ressalvado o disposto no artigo 340-A, terão vinte dias as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e quinze das demais".

Em seguida ao artigo 121 — Acréscimo de:

"Art. 121-A — O Presidente de Comissão, ex officio ou a requerimento de Senador, poderá mandar incluir na pauta dos trabalhos projeto que, distribuído, não tenha recebido parecer no prazo regimental, devendo dar conhecimento de sua decisão ao respectivo Relator".

Art. 128 Substituição por:

"Art. 128 — É permitido à Comissão, ao se pronunciar sobre emendas, após o encerramento da discussão, em qualquer turno, reunir em substitutivo integral a matéria da proposição principal das emendas, com os acréscimos ou alterações que jogue aconselháveis para aperfeiçoamento da matéria".

Art. 150 Acréscimo do:

"Parágrafo único — No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá tomar depoimentos das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o Relator".

Art. 158 (caput) Substituição por:

"Art. 158 — A sessão ordinária terá início às quatorze horas e trinta minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, onze Senadores, e durará no máximo quatro horas, salvo prorrogação".

Art. 163 Acréscimo dos seguintes parágrafos:

§ 8º — O disposto no parágrafo anterior será observado, no mês de novembro, nas sessões em cuja Ordem do Dia figure projeto de lei orçamentária ou parte deste, salvo se não houver número para votações e a matéria orçamentária estiver com a discussão encerrada".

§ 9º — Não haverá prorrogação da hora do Expediente nem aplicação do disposto no parágrafo 2º se houver número para votações".

Em seguida ao artigo 169 — Acréscimo do:

"Art. 169-A — Os projetos em Mesa para recebimento de emendas, depois de publicados, figu-

rarão no final da Ordem do Dia, com a observação cronológica do prazo vencido".

Art. 171 ...

I ...

g.1 e g. 2 — Substituição por: "g.1 — passados seis meses do início da sua tramitação no Senado, ainda não houver figurado em Ordem do Dia;

g.2 — transcorridos mais de 90 (noventa) dias de sua distribuição à primeira Comissão que sobre ela se deva pronunciar, ainda não houver recebido o respectivo parecer".

III — Acréscimo de:

"III — Compulsoriamente quando se tratar de projeto de iniciativa do Poder Executivo e faltarem quinze dias, ou menos, para o término do prazo dentro do qual sobre ele se deva pronunciar o Senado".

Art. 177 ...

§ 3º Substituição por:

"§ 3º — Em qualquer fase dos trabalhos, estando no recinto menos de onze Senadores, será encerrada a sessão adiada para a seguinte toca a matéria restante da Ordem do Dia".

Em seguida ao artigo 201 — Acréscimo do:

"Art. 201-A — O nome do Presidente será registrado por ocasião da sua primeira manifestação após haver assumido a presidência, entre parenteses, em seguida às palavras: "O SR. PRESIDENTE".

Parágrafo único. O mesmo se fará nas declarações da Presidência ao Plenário, ao fazer comunicações ou resolver questões de ordem".

Art. 213 ...

§ 3º Acréscimo:

"§ 3º — Ao fim de trinta dias será reiterado o expediente de solicitação das informações quando não hajam estas sido prestadas".

Art. 216 Supressão.

Art. 266 ...

I — Acréscimo de:

"d) que importe aumento de despesa proposta pelo Poder Executivo em projeto de sua iniciativa".

Art. 239 ...

Parágrafo único. Transformação em § 1º.

§ 2º Acréscimo:

"§ 2º — Não se achando presente o autor da emenda, ao lhe caber a oportunidade de justificá-la oralmente, será ela considerada inexistente, salvo se o Plenário, a requerimento do Líder do Partido ou do Bloco a que pretencer o Senador, deliberar que seja aceita sob a condição de ser a justificação enviada à Mesa, por escrito, para anexação ao processo, antes do pronunciamento da primeira Comissão que sobre ela se deva manifestar. Não sendo cumprida essa formalidade, a emenda não será objeto de consideração".

Art. 247 Substituição por:

"Art. 247. A proposição apresentada em Plenário será submetida a apolamento quando o requerer qualquer Senador.

§ 1º O quorum para votação de apolamento é de 17 (dezesete) Senadores, considerando-se apoiada a proposição que obtiver maioria de apolamento:

1) a proposição de Comissão; 2) o requerimento para o qual este Regimento expressamente não exija essa formalidade; 3) a proposição para a qual a Constituição ou este Regimento exijam número determinado de subscritores;

4) a proposição subscrita por Líderes de bancada ou de Blocos compostos de cinco ou mais Senadores.

Art. 252 Acréscimo de:

"Parágrafo único. O projeto ou requerimento de autoria individual de Senador, salvo requerimento de licença e de autorização para o desempenho de missão prevista no artigo 49 da Constituição, só será lido quando presente seu autor".

Art. 265 ...

§§ 3º e 4º Substituição por:

"§ 3º Na fase de votação deliberará o Plenário sobre o projeto quanto à sua constitucionalidade. Se aprovado, retomará ele o seu curso, a fim de ser estudado e afinal submetido à deliberação do Senado no tocante ao mérito. Em caso contrário estará definitivamente rejeitado. § 4º Havendo emenda apresentada em Plenário na discussão preliminar, ou oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça, ou oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça (artigo 90 §§ 2º e 4º) com objetivo saneador da inconstitucionalidade, a votação far-se-á primeiro sobre ela. Aprovada a emenda, considerar-se-á aprovado, com a modificação dela constante, o projeto, quanto à constitucionalidade, indo a matéria à Comissão de Redação, para redigir o texto a fim de que tenha prosseguimento na sua tramitação. Rejeitada a emenda, votar-se-á o projeto, que, se aprovado, prosseguirá no seu curso.

Em seguida ao artigo 265 Acréscimo de:

"Art. 265-A Haverá, igualmente, apreciação preliminar, quanto à juridicidade do projeto, de acordo com as normas prescritas no artigo anterior, quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluir pela sua injuridicidade".

Art. 270 Acréscimo de:

"Parágrafo único. O projeto de iniciativa do Poder Executivo emendado em Plenário voltará à Ordem do Dia na sessão seguinte, ordinária ou extraordinária, sendo o pronunciamento das Comissões sobre as emendas proferido em Plenário.

Art. 272-A Substituição por:

"Art. 272-A Encerrada a segunda discussão sem emendas, o projeto será dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, salvo se algum Senador requerer seja submetido a votos".

Art. 292 Acréscimo do:

"Parágrafo único. São considerados votos em branco os registros como abstenções no processo elétrico".

Art. 294 ...

§ 9º Substituição por:

"§ 9º O dispositivo destacado de projeto para votação em separado procederá, na votação, as emendas e independêrã de parecer".

Art. 295 ...

§ 12 Substituição por:

"12. Havendo substitutivo integral do projeto, terá precedência para a votação, salvo se tiver pronunciamento contrário das Comissões competentes para o estudo da matéria quanto ao mérito, ou se o Plenário deliberar o contrário".

§ 16. Substituição por:

"§ 16. Se, anunciada a votação de emenda ou emenda destacada, o autor do requerimento de destaque não pedir a palavra para encaminhá-la, considerará-se-a como tendo o Plenário concordado com o Parecer da Comissão. A matéria destacada terá a sorte das demais constantes do grupo a que pertencer".

Art. 307 (caput) Substituição por:

"Art. 307. Não terão encaminhamento de votação as emendas e os requerimentos compreendidos nos números II e III do artigo 211 e nas alíneas a, b, h, i, k e u do artigo 212".

Art. 307. Acréscimo do:

"Parágrafo único. O encaminhamento de votação de requerimento, quando admitido por este Regimento, é limitado ao signatário, um representante de cada Bloco Partidário e um Senador não filiado a Bloco, quando houver, salvo nas honrengens de pesar".

Em seguida ao artigo 311 — Acréscimo de:

CAPÍTULO V-A

Da Declaração de Voto

Art. 311-A. Proclamado o resultado de uma votação, e lido ao Senador usar da palavra, por cinco minutos, para declaração de voto, salvo se:

- a) a votação for secreta;
- b) a deliberação não se completar, por falta de número;
- c) o Senador já houver feito uso da palavra, para discutir a proposição ou encaminhar-lhe a votação;
- d) a votação feita não for suscetível de encaminhamento".

Art. 326 ...

I — Substituição por:

"I — A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstício e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, quorum para deliberação, publicação ou distribuição de cópias das proposições principais e acessórias aos Senadores presentes".

Art. 339 Substituição por:

"Art. 339. O projeto de lei orçamentária da União terá no Senado a seguinte tramitação:

- a) Recebido da Câmara dos Deputados, o projeto será imediatamente enviado à Comissão de Finanças, determinando a Mesa a sua publicação e distribuição em avulsos.
- b) Cada anexo ou subanexo ao projeto será tratado como projeto autônomo, mantendo-se, entretanto, em cada caso, o número do projeto integral, acrescido do número de ordem do anexo ou subanexo respectivo.
- c) A partir da sessão seguinte aquela em que forem distribuídos os avulsos, poderão ser oferecidas emendas ao projeto, perante a Comissão de Finanças, durante dez dias, ressalvado o disposto no item 1.2.

d) As emendas apresentadas perante a Comissão independem de justificação escrita, cumprindo aos autores fazê-la oralmente, perante a Comissão, quando esta o entender necessário.

e) A Comissão emitirá parecer, simultaneamente sobre a proposição principal e as emendas que lhe forem encaminhadas, podendo, por sua vez, oferecer as que julgar necessárias.

f) Não serão admitidas emendas com caráter de proposições autônomas. Da recusa, pela Mesa, de emenda considerada infringente desta norma, caberá recurso para o Plenário.

g) As emendas apresentadas perante a Comissão, ainda que recebam parecer contrário, serão encaminhadas ao pronunciamento do Plenário.

h) Serão observadas, na discussão e votação do projeto de lei orçamentária e respectivas emendas, as normas estabelecidas neste Regimento para os demais projetos de lei, com as seguintes alterações:

h.1 — Votar-se-ão, em grupo, salvo destaque, as emendas com subemendas. A aprovação do grupo importa a das emendas, com as modificações constantes das respectivas subemendas.

h.2 — Na votação de emenda ou subemenda poderão falar, por encaminhá-la, o autor, um orador favorável, um contrário, e, afinal, o relator.

i) No mês de novembro observar-se-ão as seguintes normas:

1.1 — A apresentação de emendas independentes da distribuição de avulsos, desde que o texto recebido da Câmara tenha sido publicado no órgão oficial da Casa.

1.2 — O prazo para apresentação de emendas será estipulado pelo Presidente, em seguida à leitura do projeto, ouvida a Comissão de Finanças.

1.3 — O Presidente poderá suspender a sessão do Plenário, uma ou mais vezes, a fim de aguardar matéria orçamentária precedente da Câmara, para início de tramitação, ou da Comissão de Finanças, para deliberação da Casa.

1.4 — Na fase de discussão só serão admitidas emendas quando assinadas pelo relator do anexo ou subanexo respectivo, ou por líderes que representem, no mínimo, 34 Senadores.

1.5 — O disposto no item anterior se observará, igualmente, quanto aos requerimentos de destaque, adiamento ou diligência.

1.6 — A Mesa, independentemente de requerimento, poderá incluir em Ordem do Dia qualquer anexo ou subanexo orçamentário, com prioridade sobre matéria já em discussão ou com votação iniciada, ainda que em regime de urgência, salvo os casos do artigo 326, número 3.º.

1.7 — O parecer sobre as emendas apresentadas na fase de discussão será dado em Plenário, em seguida ao encerramento da discussão, podendo a Comissão, se julgar necessário, pedir prazo, até meia hora, para proferi-lo.

1.8 — Chegando à Mesa redação final de emendas ao projeto de orçamento, poderá ser submetida à deliberação do Plenário,

em qualquer fase da sessão, independentemente de requerimento e de publicação".

Em seguida ao artigo 340 — Acréscimo de:

TÍTULO XII-A

Do pronunciamento do Senado sobre Ato Internacionais

Art. 340-A. O projeto de decreto-legislativo referente a ato internacional submetido à aprovação do Congresso Nacional terá no Senado a seguinte tramitação:

a) Só terá iniciado o seu curso, no Senado, se estiver acompanhado dos textos, em cópia autenticada, do ato internacional respectivo, em português, bem como da Mensagem de encaminhamento e da exposição de motivos a ela correspondente.

b) Lido o projeto no expediente, a Mesa o mandará publicar no "Diário do Congresso Nacional" e em avulsos, acompanhado dos textos referidos na alínea anterior.

c) Nas 24 horas que se seguirem à publicação, o projeto será encaminhado, simultaneamente, às Comissões que sobre ele devam opinar.

d) A Comissão de Relações Exteriores será remetido o processo em original e às demais Comissões, em atuações especiais, o texto do projeto e dos documentos mencionados na alínea "a", em reprodução, bem como avulsos referentes à tramitação da matéria na Câmara.

e) As Comissões terão, para opinar sobre o projeto o prazo, em comum, de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

f) Ao fim do prazo estipulado na alínea anterior o projeto será incluído em Ordem do Dia, com ou sem pareceres, devendo as Comissões, nesta última hipótese, pronunciar-se sobre ele oralmente em Plenário.

g) Quando emendado o projeto em Plenário, observar-se-á, em relação ao pronunciamento das Comissões sobre as emendas, o disposto nas alíneas d) (quanto à distribuição), e f).

Em seguida ao art. 360. Acréscimo de:

"Art. 360-A. Transcorrido o prazo de que trata o artigo 359 sem que a Comissão haja proferido seu Parecer, ou pedido a prorrogação dele, o Projeto de Emenda à Constituição será colocado em Ordem do Dia, a fim de que o Plenário delibere se deve ter prosseguimento.

§ 1º A inclusão em Ordem do Dia será anunciada a: Plenário com oito dias de antecedência.

§ 2º Se o pronunciamento do Plenário for contrário ao prosseguimento do Projeto, este será considerado definitivamente rejeitado e recolhido ao Arquivo".

Art. 2. Os projetos que criem ou aumentem despesa pública, em curso no Senado na data da vigência desta Resolução, terão o seu estudo susinado, sendo encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça; a fim de que se manifeste sobre a possibilidade de prosseguirem na sua tramitação.

§ 1º Quando julgar conveniente, sem embargo do disposto no artigo 86, alínea "c", número II, item 1, poderá a Mesa encaminhar à Comissão de Constituição e Justiça, para o mesmo fim, projeto recebido da Câmara,

§ 2º Sendo contrário o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, esses projetos serão incluídos em Ordem do Dia, a fim de que o Plenário delibere sobre o prosseguimento da tramitação, considerando-se pela rejeição o pronunciamento contrário a essa providência.

E' o parecer, Sr. Presidente, com o substitutivo. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra, para emitir Parecer pela Comissão Diretora, o Senhor Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, na qualidade de Relator da Comissão Diretora, acompanhei o trabalho desenvolvido pela Comissão de Constituição e Justiça, bem como o trabalho dos Líderes desta Casa com relação a este Projeto de Resolução.

Assim, Sr. Presidente, havia desde aquele momento aprovado o trabalho que culminou com a consolidação de todas as emendas apresentadas, conforme vimos pela leitura que acaba de ser feita pelo Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, pois, a Comissão Diretora nada tendo, a aduzir ou deduzir, é favorável a aquele judicioso parecer, acompanhando-a nas suas conclusões.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

— O parecer da Comissão Diretora é favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão está encerrada.

Vai-se passar à votação.

O substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça tem preferência na votação.

A votação será simbólica.

Os Senhores Senadores já podem votar.

Os Senhores Senadores que aprovam o substitutivo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Ficam prejudicados o projeto e as demais emendas que lhe foram oferecidas.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

Discussão, em segundo turno,

do Projeto de Lei do Senado número 77, de 1963, de autoria do Sr. Senador Arthur Virgílio, que altera a redação do art. 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo pareceres favoráveis (números 24, 25 e 26, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e, de Finanças.

Há requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 98, de 1964

Nos termos dos arts. 212, letra l e 274, letra b, do Regimento Interno, requereu adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963, a fim de ser feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1964. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

— A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã.

No Expediente, foi lido o Requerimento nº 95, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara dos Depu-

tados, nº 25, de 1964, que promove a General-de-Exército o General-de-Divisão Olímpio Mourão Filho. E' oportunidade para a sua votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Requerimento nº 95, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Passa-se, imediatamente, à discussão e votação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1964 (nº 1.904-A-64 na Câmara), que promove a General-de-Exército o General-de-Divisão Olímpio Mourão Filho, e dá outras providências, em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5, b, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 95, de 1964, aprovado na presente sessão, dependendo de pronunciamento das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura dos pareceres da Comissão de Segurança Nacional e da de Finanças.

(Leitura dos pareceres)

Pareceres

Ns. 127 e 128, de 1964

Nº 127, DE 1964

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1964 (número 1.904-A-64, na Câmara dos Deputados), que promove a General-de-Exército o General-de-Divisão Olímpio Mourão Filho, e dá outras providências.

Relator: Sr. Atilio Fontana

O presente projeto de lei da Câmara, de iniciativa de vários Deputados, determina seja promovido a General do Exército, independente de vaga, o General-de-Divisão Olímpio Mourão Filho, sem prejuízo da que decorreria da sua transferência para a reserva.

A proposição oferecida à Câmara, inicialmente, determinava fosse investido no posto de General-de-Exército o General-de-Divisão Olímpio Mourão Filho, conservando-se em seqüência, no serviço ativo do Exército, enquanto vivesse.

A justificação encontra arrimo na Lei nº 1.488, de 10 de dezembro de 1951, que investiu no posto de Marechal, em atividade o General João Batista Mascarenhas de Moraes, comandante da Força Expedicionária Brasileira, durante a Segunda Guerra Mundial.

O projeto, durante a sua tramitação na Câmara, recebeu emenda substitutiva na Comissão de Justiça, substanciada na redação que, aprovada, foi remetida ao exame do Senado.

A oportunidade e a justiça da medida, não podem ser contestados. O oficial em questão, possuidor de brilhante fé de ofício e com uma vida inteiramente dedicada ao serviço da profissão que abraçou, deverá, por força de lei, ser transferido para a reserva, no próximo mês de maio.

Os inestimáveis serviços prestados pelo General Olímpio Mourão Filho, credenciam-no ao reconhecimento de todos os brasileiros.

O período que estamos atravessando, porém, ainda semeado de incertezas, obriga a uma constante vigilância por parte das forças armadas, inegavelmente responsáveis pela parte executiva da revolução que reorganizou o nosso Governo.

A permanência no serviço ativo, do General Olímpio Mourão Filho, como consequência da aprovação do presente Projeto, será, além de um jus-

to prêmio, a garantia de que continuará em constante vigília, um dos nossos baluartes da legalidade.

Pelas razões expostas, a Comissão de Segurança Nacional é de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Saia das Comissões, em 28.4.64. — Zacarias de Assumpção, Presidente — Atilio Fontana, Relator — Victorino Freire — José Guimard.

Nº 128, DE 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1964 (nº 1.904-A-63, na Câmara dos Deputados), que promove a General-de-Exército, o General-de-Divisão Olímpio Mourão Filho, e dá outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1964, sobre o qual é chamada a opinar a Comissão de Finanças, determina seja promovido ao posto de General-de-Exército, independente de vaga, o General-de-Divisão Olímpio Mourão Filho, sem prejuízo da que decorreria de sua transferência para a Reserva.

A proposição tem a justificá-la os altos méritos do ilustre General Mourão Filho, ainda recentemente comprovados quando de sua atuação nos acontecimentos políticos e militares que ultimamente abalaram o país.

As consideranda aditadas pelos autores do projeto traduzem fielmente os conceitos de que se fez merecedor aquele oficial, no consenso de toda a Nação, levando o Congresso Nacional a, baseado em precedente digno de aplausos, como foi a promoção do honrado Marechal Mascarenhas de Moraes, prestar-lhe, em caráter especial, a oportuna homenagem de que cogita o projeto, alcançando-o a um posto mais elevado, na carreira militar, por ele cumprida com tanta dignidade e patriotismo.

No que tange a esta omissão examinar, ou seja, o aspecto financeiro, perde este a sua relevância, em face do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e diante do significado que a medida reveste. Somou, assim, pela aprovação do projeto.

Saia das Comissões, em 29 de abril de 1964. Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Daniel Krieger — José Ernúrio — Eurico Rezende — Sigfredo Pacheco — Mem de Sá, vencido pelas razões expostas na Comissão — Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra considerarei encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Vai-se passar à votação do projeto que será em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

Se todos os Srs. Senadores já votaram declararei encerrada a votação. (Pausa.)

Está encerrada.

Vai-se proceder à apuração (Pausa.)

O Projeto foi aprovado por 34 votos favoráveis, 7 contrários e 2 em branco. Vai à sanção.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para declaração de voto. Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presiden-

te, Srs. Senadores, na Comissão de Finanças, como foi lido pelo Sr. 1º Secretário, fui voto vencido e vencido também acabo de votar no Plenário.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um apart.? (Assentimento do orador) — V. Exa. permita acrescentar que vencida ficou a Bandada do Partido Libertador, porque, também foi voto vencido, no plenário, agora.

O SR. MEM DE SÁ — Não vai nesta oposição dos dois representantes libertadores, a mais leve restrição aos indiscutíveis merecimentos do General Mourão Filho. Muito antes, ao contrário, faço questão de frisar que este digno Oficial General do Exército brasileiro nos merece o maior acatamento, a maior consideração. Poderia dizer, também, que merece minha particular estima, pois tenho a honra de ter relações pessoais das mais amistosas com este digno integrante das Forças Armadas.

Portanto, não há, no voto vencido, nenhuma objeção quanto ao mérito do General Mourão Filho à promoção que agora lhe é dada. Nossa oposição está no processo da promoção, por entendermos que o Congresso Nacional não tem competência, nem deve fazer promoções, quer de militar quer de civil.

Trata-se de atribuição específica do Poder Executivo, através dos órgãos determinados em lei, com competência para o ato. E o que hoje o Congressos consequências, com a abertura do precedente.

Ouvi dos Pareceres, que para a justificação da promoção é lembrado o precedente do Marechal Mascarenhas de Moraes. Entendemos que o precedente não tem cabida. O caso do Marechal Mascarenhas de Moraes foi realmente excepcional; foi decisão de uma Constituinte, querendo homenagear o comandante da Força Expedicionária Brasileira e lhe dando um posto que não existia na organização militar em tempo de paz. Poderia ser considerado um posto honorífico, por isto que não tinha atribuições específicas, não fazia parte do quadro das Forças Armadas.

O precedente, portanto, não tem cabimento; e vejo como é perigoso abrir precedente, porque, para a decisão de hoje, é apontado o caso do Marechal Mascarenhas de Moraes e, portanto, servirá de precedente a outras hipóteses semelhantes. E se o Congresso resvala por este caminho, pode praticar as mais graves injustiças, com as mais graves consequências, implicando até, possivelmente, numa subversão dentro da hierarquia das Forças Armadas, provocando, talvez, em outros casos, repercussões das mais nocivas à tranquilidade pública.

Assim, reiterando o respeito e acatamento que nos merece o General Mourão Filho e sem entrar no mérito de S. Exa. para a promoção que lhe é conhecida, votamos contra, por entendermos que o Congresso Nacional não tem competência e, com esse ato, pratica um precedente das mais danosas consequências futuras. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

No Expediente, foi lido outro requerimento de urgência para o Projeto da Câmara nº 26-64, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

O requerimento foi formulado nos termos do art. 326, "b", e recebeu o nº 96.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento nº 96, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Está aprovado. Passa-se imediatamente à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara número 26, de 1964 (nº 1.471, de 1955, na Casa de Origem) que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares (em regime de urgência nos termos do art. 326, número 5-b, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 96, de 1964, aprovado na presente sessão), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

São lidos os seguintes:

Pareceres
Ns. 129, 130 e 131, de 1964

Nº 129, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1964 (nº 1.471, de 1955, na Câmara), que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

Com a Mensagem nº 403, de 1963, o Chefe do Poder Executivo Federal encaminhou ao exame do Congresso Nacional projeto de lei que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

Na Câmara dos Deputados, ao ser apreciada a matéria pela Comissão de Segurança Nacional, ofereceu esta um substitutivo, calcado aliás, em estudo realizado pelo Grupo de Trabalho Ministerial, designado especificamente para tal fim.

O trabalho do referido órgão técnico da Câmara dos Deputados previa novo escalonamento vertical fora o sistema retributivo dos militares, variando em escala proporcional ao aumento do salário-mínimo.

Posteriormente — já no advento do Ato Institucional de 9 de abril de 1964 — o Presidente da República, com fundamento no seu art. 5º, endereçou nova mensagem ao Congresso Nacional, propondo alterações ao anterior projeto do Poder Executivo, consubstanciadas nos seguintes itens:

I — elevando o quantum relativo à gratificação de função militar da categoria A, de 30% para 100%;

II — assegurando às viúvas dos militares e aos seus dependentes a continuidade da assistência médico-hospitalar;

III — tornando incorporável, para efeito de inatividade, em cotas proporcionais aos anos de serviço, a gratificação de função militar de categoria A;

IV — aumentando, de 1 dia para 1 dia e meio do soldo, as contribuições para a pensão militar;

V — suprimindo o art. 177, do projeto, que estabelecia o sistema de retribuição móvel, em função do salário-mínimo; e

VI — reduzindo os valores constantes da tabela de soldo, tomando a importância de Cr\$ 21.000,00, como valor de multiplicação no escalonamento vertical.

A par dessas modificações, outras foram aditadas ao projeto pela Co-

missão de Orçamento da Câmara, sintetizando as seguintes providências;

I — proibição, aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, da percepção de gratificação pelos cofres estaduais não prevista no Código de Vantagens dos Militares;

II — abertura de crédito para enfrentar as despesas decorrentes da aplicação do novo Código; e

III — congelamento das diárias de Brasília, nos valores vigentes anteriormente ao Código.

Chega, assim agora, ao nosso estudo, o projeto que codifica prescrições relativas aos vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos dos Militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

A proposição, como se observa, encerra as seguintes Partes: Parte Geral; Parte Primeira, com os títulos: Disposições; Parte segunda, com o título único; Do Militar no estrangeiro em tempo de paz; Parte Terceira, com o Título Único: Do militar em Campanha no País e no Exterior; Parte Quarta, com o Título Único: Do Militar na Inatividade; Parte Quinta, com o Título Único: Do Descontos em Folha de Pagamento, e Parte Final, com o Título Único: Disposições Diversas.

Acompanham, ainda, o projeto duas Tabelas: a primeira (Anexo I), arrolando razões numéricas, capazes de fixar diferenciação hierárquica, tendo em vista o estabelecimento do soldo compatível a cada graduação ou posto (art. 176); a segunda (Anexo II), discriminando os valores mensais fixos dos soldos.

Finalmente, a proposição, no parágrafo único do art. 193, revoga as Leis ns. 4.069, de 1962, e 4.242, de 1963, no que se referem aos militares, devendo entender-se essa revogação, apenas, no que diz respeito a vencimentos e não a outros direitos porventura outorgados pelos mesmos diplomas legais.

As razões que, certo, levaram o Poder Executivo a propor a codificação constante do presente projeto podem ser resumidas em dois aspectos fundamentais: o de atender, no momento, às implicações decorrentes da alteração do poder aquisitivo da moeda (art. 193, da Constituição Federal); e o de aglutinar e ordenar preceitos relativos a direitos dos militares.

Nesse passo, ao lado do plano retributivo descrito nas tabelas constantes dos Anexos I e II, são, também, sugeridas medidas tendentes a situar o estatuto jurídico-administrativo dos militares em condições mais racionais, inclusive através de uma conceituação mais positiva para vários termos de específica técnica militar.

Além do mais, a atualização compactada no projeto, racionalizando disposições inseridas no atual Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares (Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951a), e medida iterativamente recomendada por quantos conhecerem os problemas da vida militar, essencialmente predeterminada em lei (Lei nº 4.242, de 1963).

Assim, o projeto, do ponto de vista jurídico, revela-se como instrumento de estabilidade institucional, à vista das medidas uniformes que estabelece em relação aos militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

Desta sorte, nada havendo que contra-indique a aceitação do projeto, nos aspectos vinculados à constitucional-

dade e juridicidade, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1964. — *Wilson Gonçalves*, Presidente — *Bezerra Neto*, Relator — *Josaphat Marinho* — *Ruy Carneiro* — *Enrico Rezende* — *Menezes Pimentel* — *Edmundo Levi* — *Daniel Krieger*.

Nº 130, DE 1964

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1964 (nº 1461 de 1963, na Outra Casa do Parlamento) que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

Relator: Sr. José Guimard.

Ninguém desconhece, mais, nem ninguém nega, que as classes dos servidores públicos, sejam os civis ou os militares, bem como quantos vivam de rendimentos fixos, estão, nos dias atuais, enfrentando as maiores dificuldades, dada a constante alta nos preços dos gêneros de primeira necessidade.

A inflação, reduzindo, dia a dia, o poder aquisitivo da moeda, acaba por gerar um estado de insatisfação generalizado, daí se originando um desequilíbrio social capaz, inclusive, de afetar a própria tranquilidade pública.

Os militares, tanto ou mais do que os que estão sujeitos a um orçamento mensal invariável, estão sentindo fundo as agruras da hora que passa.

Obrigados a cursos diversos, com horário integral de serviço, praticamente não podendo exercer outras funções, os militares, mesmo com certas vantagens, que às vezes usufruem, estão, atualmente, no Brasil, longe de receber, em espécie, uma compensação à altura de suas necessidades, de seu trabalho e de suas responsabilidades.

A precariedade da situação se revela tão evidente que os jovens, antes tão interessados na carreira militar, dela se vem afastando, agora, preferindo encaminhar-se par as atividades técnicas em empresas particulares, onde encontram melhor retribuição ao seu trabalho.

Assim, os quadros das Forças Armadas se vão desfalcando sensivelmente, o que constitui sério problema para o Governo.

O Governo não se mostrou, porém, insensível a esse estado de coisas, tanto que determinou a constituição de comissões especiais, as quais incumbiu, em prazos certos e curtos, de estudos que atualizassem os vencimentos dos servidores civis e militares.

No tocante aos últimos, a comissão competente já completou a sua tarefa, da qual resultou o presente projeto, ora submetido à nossa aprovação.

2. O projeto, elaborado por uma comissão interministerial de alto gabarito, vale como uma simplificação da Lei nº 1.316, de janeiro de 1951 e qual já está, sem dúvida, obsoleta, não mais correspondendo às aspirações dos militares.

Basta ver que a legislação referente à matéria, de então para cá, é mais volumosa do que aquela lei, e, tão complexa e variada se apresenta, que torna árduo o seu exame e difícil a sua aplicação.

Assim, por exemplo, no Código vigente o número de gratificações sobre a vinte e seis, ao passo que, no atual, foi reduzido a três: de função, de localidade especial e de tempo de serviço.

A par dessa simplificação, o projeto procurou corrigir certas deficiências da legislação atual, sendo de ressaltar as medidas que adota em favor dos militares em situação de inatividade e dos pensionistas, estas e aquelas bastante beneficiados com a elevação da parte fixa, isto é, o soldo, bem como com a incorporação da gratificação de função.

Inovação digna de registro, no projeto, consiste no auxílio para moradia, concedido aos militares que não habitarem próprio nacional, sanando, portanto, pelo menos em parte, as dificuldades relativas ao problema habitacional a que estão sujeitos, frequentemente.

Para os que residem em próprio nacional, o auxílio-moradia reverterá em benefício de construção de novas residências de guarnição.

Outra inovação do projeto, das mais úteis, foi a instituição do escalonamento vertical constante do Anexo I. Esse escalonamento guarda uma proporção definida entre os diversos postos e os diferentes círculos, resguardando o princípio de hierarquia, fundamental à boa estruturação das forças armadas.

Outra modificação a assinalar é a ocorrida na gratificação de tempo de serviço, que passou a ser devida por quinquênios até o limite máximo de sete quinquênios. Adotou-se, assim, um critério que já vem prevalecendo e muitos setores da administração.

3. Quanto às demais disposições do projeto, distribuídas pelos seus cento e noventa e três artigos, são, apenas, atualizações, determinadas pela Lei 4.242-63, de disposições constantes da Lei nº 1.316, de janeiro de 1951.

Essa tarefa foi levada a cabo pela Comissão Inter-Ministerial, que, para elaborar um trabalho que representasse, efetivamente, a média das aspirações dos militares, percorreu quase todas as guarnições do Brasil, recebendo sugestões, analisando-as e discutindo-as, com objetividade e isenção.

O Código de Vencimentos, instituído pelo presente projeto, é, dessa maneira, uma obra que cristaliza as reivindicações dos militares de todas as categorias.

Sem ser perfeito, o trabalho reveste-se de um cunho de equilíbrio e imparcialidade que o recomenda, pois que visa, sem exageros, dentro das realidades nacionais, a dar, sem militares, vencimentos compatíveis com o seu "status".

4. A Comissão de Constituição e Justiça já reconheceu a validade constitucional e jurídica da proposição.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 1964. — *vacarias de Assumpção* Presidente — *José Guimard*, Relator — *Atilio Fontana* — *Oscar Passos* — *Victorino Freire*.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1964 (nº 1.471, de 1963, na Casa de Origem), que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

De iniciativa do Poder Executivo. O Projeto em exame institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

A atualização do antigo Código (Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951) foi determinada pela Lei número 4.242, que fixou novos valores

para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo. Diz o art. 58 desse diploma legal:

"Art. 58 O Poder Executivo, dentro de cento e vinte dias, a contar da publicação desta lei, enviará mensagem ao Congresso Nacional, acompanhadas de Projetos de Lei, atualizando o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares (Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951)".

Tal disposição foi, em tempo, cumprida, tendo o Gabinete Militar da Presidência da República procedido a estudos, em colaboração com os Ministerios Militares.

Esses estudos mostraram, à evidência, o quão desatualizada e irreal se tornara a legislação disciplinadora da remuneração devida aos militares, pois, além de não corresponder às necessidades dos integrantes das nossas Forças Armadas, quanto aos valores dessa remuneração e à hierarquização salarial tornou-se obsoleta em vários pontos de interesse da classe militar. Um elenco de leis posteriores ao Código, editadas sempre em caráter de emergência, por força de fatores vários, dos quais o mais sério tem sido a desvalorização da moeda e o crescente aumento do custo de vida, vinha tumultuando a política de remuneração do pessoal militar, com marcantes repercussões nos próprios fundamentos de que dependem a organização e unidade de nossas Forças Armadas.

Vale transcrever, a propósito, os reflexos negativos dessa deficiência legislativa, oportunamente lembrados na Exposição de Motivos do Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República:

"falta de estímulo à juventude para o ingresso na carreira militar com graves prejuízos para a conveniente seleção de quadros combatentes em nível técnico-profissional compatível com as exigências da guerra moderna;

— evasão de quadros altamente habilitados e em plena capacidade de produção, formados e aperfeiçoados pelas Forças Armadas e que, tão logo satisfazem às exigências legais, passam para a reserva, com pesados ônus para a Nação;

— dificuldades crescentes para o recrutamento de pessoal especializado de nível universitário: médicos, dentistas, farmacêuticos, veterinários;

— preocupação constante dos quadros em realizar cursos civis ou se engajar em ocupações suplementares, com sérios prejuízos para a organização a que pertencem, tanto pela falta de interesse nos problemas desta como pela preocupação em observar os horários daquelas."

Sem dúvida, esta era a verdadeira situação, de que redundava, entre outros malefícios para as instituições militares, a inversão da hierarquia funcional.

Com o objetivo de sanar tais inconvenientes, o Poder Executivo ofereceu, ao exame do Congresso Nacional, um projeto de Código de Vencimentos dos Militares. E o fez dentro do prazo estabelecido pela Lei número 4.242.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi exaustivamente examinada pelos órgãos técnicos, e, após receber novos subsídios do Poder Executivo, no sentido de melhor ajustar a proposição às necessidades da organização militar, foi remetida ao Senado onde recebeu pareceres favoráveis dos Ilustradas Comissões de Consti-

tuição e Justiça e de Segurança Nacional.

O projeto, no que tange a esta Comissão examinar, apresenta várias inovações; contudo, em confronto com o antigo Código de Vencimentos e Vantagens, apresenta-se mais técnico em suas disposições, seja na conceituação mais precisa dos direitos outorgados aos militares, seja em sua sistemática.

De contexto mais simples, com o articulado harmônico, reduz a três tipos as 20 gratificações do antigo código. O primeiro tipo é inerente ao indivíduo; o segundo, à função militar e o terceiro à localidade. Destacam-se, relativamente à função militar, as seguintes categorias:

- dedicação integral;
- arregimentação, função de estado maior ou técnico, instrutor, alano, etc.;
- paraquedista, submarinista e aviador.

A gratificação de localidade especial é atribuída ao militar pela permanência em localidade de precárias condições de vida e de salubridade, insôpitas e situadas em regiões fronteiriças, litorâneas, oceânicas ou regiões mediterrâneas do Território Nacional. Classifica-se em duas categorias:

- correspondente a 40% do soldo do militar;
- correspondente a 20% do soldo do militar.

Sua gratificação deverá ser regulada, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

O soldo é indivisível e, somado às gratificações, constitui o vencimento do militar.

A etapa suplementar é abolida; instituiu-se o auxílio aluguel, que é deferido ao militar até 5 anos de permanência em uma localidade; e ajuda de custo, no país, corresponde a duas vezes o soldo e no exterior é paga, metade em cruzeiros, metade em moeda estrangeira, atendidas certas exigências, inclusive disponibilidade cambial.

Estas, as principais inovações do Código que, sem agravar os ônus do projeto anterior, dão aos militares condições mais favoráveis ao exercício de suas atividades.

No que se refere à assistência social do militar e de sua família, o projeto estabelece normas que melhor atendem a esse aspecto, como, por exemplo, a contribuição para o mérito, que passa a ser de 1 dia e meio, possibilitando recursos mais favoráveis para a família, no futuro.

Com a abolição de numerosas gratificações, tornou-se possível a majoração do soldo em vigor evitando-se, com isso, as prejudiciais flutuações a que, até então, estavam sujeitos os militares, no que concerne ao valor global de sua retribuição.

As modificações ultimamente introduzidas no projeto, por solicitação do Executivo, possibilitaram, também, sensível redução da despesa, decorrente do aumento ora concedido aos militares.

Para atender a essa despesa, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 220 (duzentos e vinte) bilhões.

Convém frisar, ainda, que o projeto em seu artigo 192, parágrafo único, congela as "diárias de Brasi-

a", com o que evita, certo, majoração na despesa prevista. Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1964. — Argemiro de Figueiredo, presidente — Daniel Krieger, Relator — Wilson Gonçalves — Eurico Rezende — José Ermirio — Bezerra Neto — Mem de Sá, com restrições Sigefredo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE.

Sobre a mesa, emenda de autoria do Senador Jefferson de Aguiar. Vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida e apoiada a seguinte:
EMENDA Nº 1

Projeto de Lei da Câmara nº 26-64

Redija-se o parágrafo único do artigo 193 nestes termos:

Ficam também revogadas as leis nºs. 4.069, de 1962, 4.242, de 1963, na que se referem aos vencimentos militares.

Justificação

O projeto institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

O art. 193 do projeto — a que se vincula o seu parágrafo único — revoga leis, regulamentos, avisos, etc., específicas, de maneira restrita, e expressamente se refere: "que contrariem a matéria nele regulada", isto é, o Código de Vencimentos dos Militares.

As leis nºs. 4.069 e 4.242 regulam direitos outros, não regulados ao projeto, que não terá a categoria de lei geral, mas de lei especial, se aprovada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente da República (por exemplo, o amparo a companheira do militar, a dedução do imposto de renda, etc.).

Portanto, a inclusão da palavra "venças" no texto elimina dúvidas e a ênfase às ressalvas já aduzidas pela Comissão de Constituição e Justiça, e, no mesmo passo, afina o parágrafo com a temática do artigo e do projeto.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1964. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com a emenda.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: (Pela Ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda de minha autoria visa dar interpretação e correção ao parágrafo único do Art. 193 do projeto, porque enquanto o preceito principal revoga as leis, decretos, portarias, regulamentos, etc., aquilo que se constituiu no objeto da proposição, o parágrafo único, que se vincula ao texto principal revoga as Leis 4.069 e 4.242, sem nenhuma restrição.

É evidente que houve erro de técnica, e que o legislador não pretendia revogar preceitos de lei geral por uma lei especial que se refere,

exclusivamente, a vencimentos de militares.

É indubitável que na interpretação do texto, o hermenêuta tem que se restringir à mens legis, levando em consideração os elementos da exegese jurídica, que são os elementos da elaboração de leis, histórico, social e tudo aquilo que possa esclarecer aquele que vai aplicar o preceito legal.

O parágrafo nico do art. 193, evidentemente, revoga as leis referidas e expressamente mencionadas, naquilo que restritivamente se relacione com os vencimentos dos militares, porque outros preceitos e outras normas contidas nas leis referidas no parágrafo único do art. 193 — como o amparo a companheira do militar desquitado e que não tenha nenhuma obrigação para com a esposa e que mantenha há anos companheira, e questões relacionadas com as deduções para o Imposto de Renda, que nenhuma vinculação têm com os vencimentos atribuídos aos militares pelo projeto — não poderão servir à colação para a derrogação do preceito.

O propósito que tive ao apresentar a emenda foi justamente esclarecer o texto, para eliminar dúvidas na aplicação da lei.

No entanto, ilustres colegas, a expressão referência dada ao caso pela Comissão de Constituição e Justiça levam-me a retirar a emenda, especialmente porque o nobre colega e amigo, Senador Filinto Müller, me fez veemente apelo para que retirasse a proposição subsidiária que nenhum dúvida suscitará a aplicação do texto como quis acentuar e enfatizar na apresentação desta Emenda.

Assim, consoante o que está expresso no Parecer das Comissões Permanentes e através da Emenda que apresentei à consideração do Plenário, a revogação se refere apenas àquilo que diz respeito aos vencimentos dos militares, e nenhum direito outro está derrogado pelo preceito impugnado, pr quanto a lei geral, ou especial, só poderá revogar outros preceitos quando explicitamente se refira a específicas atribuições de restrição de direitos, que deveriam, portanto, constar de normas que não pudessem suscitar dúvidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, requerendo a retirada da Emenda. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência submete ao Plenário o Requerimento do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 99, de 1964

Retirada de emenda.

Requeiro, nos termos do art. 212, letra s, do Regimento Interno, a retirada da emenda nº 1, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 26-64.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1964. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, quisiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

É retirada a Emenda.

Tem a palavra o nobre Senador João Agripino, para discutir o projeto.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado está sendo chamado a votar o Projeto que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares, e que contém 193 artigos. Veio ao Senado essa proposição na sexta-feira passada, ou mais precisamente, ingressou no protocolo da Casa, sábado último. A sua publicação só foi possível na terça-feira, portanto, ontem, e, já agora, somos chamados a votar.

Na Câmara, esse projeto levou, nas Comissões, creio que mais de trinta dias em estudo, e quando veio a última mensagem do Presidente da República, o Marechal Humberto Castelo Branco, já a matéria estava sobrejamente discutida e conhecida dos órgãos técnicos daquela Casa. Explica-se, portanto, a razão por que a Câmara pôde votar, com rapidez, a mensagem do atual Presidente da República. Mas nenhum de nós tem condições de votar essa proposição com conhecimento de causa porque até mesmo sua leitura integral, atentamente, demandaria tempo ainda não decorrido nesta Casa. De ontem para hoje não haveria sequer tempo suficiente para que pudéssemos ler atentamente a proposição.

Sr. Presidente, sou dos que conhecem um pouco da legislação militar no Brasil, e apenas pude, da leitura que fiz, verificar que se altera profundamente todas as normas ou todas as regras da remuneração militar, sobretudo no que diz respeito a gratificações.

Parteei-me a nova modalidade melhor de que e até agora vigente. Mas confesso que não sei se é justa, adequada, ou excessiva, porque dos cálculos que fiz sobre gratificações, verifica-se que o militar mais antigo ou que tenha mais tempo de serviço militar, pode perceber, de gratificação, 225% sobre o soldo ou vencimento, na linguagem comum.

Hoje, pela legislação vigente, o militar que mais gratificação pode perceber não chega, creio, a 150%. Nenhum atinge a 150%. Pelo novo Código pode atingir 225%. E pois necessário conhecer com exatidão como pode incidir essa gratificação, segundo o tempo de serviço e outras modalidades, sobre os Generais, Coronéis, Majores, Capitães, Tenentes, Sargentos e Praças, para que possamos ter condições de fixar a Tabela de Vencimentos ou a Tabela de Soldos.

Lendo-se a Tabela anexa ao projeto, tem-se a impressão de que os vencimentos são baixos. Há para um general-de-exército, almirante-de-esquadra, ou tenente-brigadeiro, o soldo de Cr\$ 252.000,00; mas, se se acrescer ao soldo de Cr\$ 252.000,00, 225%, é possível então aquilatar-se da remuneração que se está ou se vai pagar a um militar dessa categoria e saber se justa ou não a remuneração.

Quando faço em 225%, refiro-me ao militar com tempo de serviço correspondente a 35%, gratificação má-

xima de tempo de serviço; refiro-me àquele que dá tempo integral e fica privado de outras atividades públicas ou privadas, consequentemente, tem 100% de gratificação; refiro-me àquele que tem direito a 10% do soldo do posto ou graduação, quando em exercício, em funções, nas situações de corpo de tropa e bases, embarcado em navios ou servindo em hospital, em função de docência, ou em levantamentos topográficos, em efetivo exercício de funções de Estado-Maior ou de técnico; refiro-me àquele que pode ter a função militar que corresponde à gratificação de 40% sobre o soldo, atribuído pelo efetivo exercício de função ou no desempenho de atividades no serviço de vôo de salto, de submarino, de mergulho. Refiro-me ao militar que tenha a gratificação de 40% por localidade especial, como de fronteira e tôdas as que são o máximo na totalidade de 225%.

É certo Sr. Presidente, que haverá militares que, por não terem tempo de serviço correspondente a 35% de gratificação, terão percentual menor. É certo que haverá militar que não estará em fronteira, portanto não terá 40%. A outras de 100% e 10 por cento, creio que todas terão.

Portanto, Sr. Presidente, não tenho condições de votar o projeto. Não o votaria sem saber se estou remunerando bem ou mal os militares do Brasil.

Não tenho consciência de que o projeto seja justo ou injusto para menos ou para mais. Não tenho consciência de que trata igualmente praças, oficiais e oficiais superiores.

Não sei se haverá uniformidade de remuneração em relação ao que se paga hoje percentualmente ao oficial, sargento, ou cabo precisamente porque não houve tempo para estudar as incidências das gratificações sobre o soldo fixado na Tabela.

Por isto, Sr. Presidente, vou me abster de votar. Não votarei no Senado nenhuma proposição que não possa conhecer, para que fique em paz com a minha consciência. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Se mais nenhum dos Srs. Senadores cerrare a discussão do projeto, res deseja fazer uso da palavra, em (Pausa).

Está encerrada.

Vai-se proceder à votação, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Se todos os Senhores Senadores já votaram declararei encerrada a votação. (Pausa).

Está encerrada a votação.

Vai se proceder à apuração. (Pausa.)

O Projeto foi aprovado e vai à sanção. Recebeu 38 votos favoráveis e 5 contrários; ocorreram 4 votos em branco.

Sobre a mesa a Redação Final do Projeto de Resolução nº 6, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário o parecer da Comissão.

SR. PRESIDENTE:

É lida a seguinte:

Parecer Nº 132, DE 1964*Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1964.*

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1964. — *Dix-Huit Rosado*, Presidente — *Walfredo Gurgel*, Relator — *Sebastião Archer*.*Altera o Regimento Interno do Senado Federal.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. O Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 2, de 1959 modificada pelas de ns. 45, de 1960; 12 e 76, de 1961; 5, de 1962; 3 e 34, de 1963) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15.

IV — Substituição por:

"IV — na discussão de qualquer proposição (art. 262):

a) em discussão preliminar, em primeira discussão, em segunda discussão e em discussão única:

a.1) pelo prazo de meia hora, de uma só vez;

a.2) até uma hora de uma ou duas vezes, se autor, relator da matéria.

a.3) até uma hora, de uma ou duas vezes, se autor, relator da matéria, Líder de Bloco ou seu delegado;

b) na discussão suplementar (art. 275-A), por quinze minutos.

VI — Substituição por:

"VII — Para declaração de voto, por cinco minutos, após a proclamação do resultado definitivo da votação".

X —

a) Substituição por:

"a) O aparte será breve, não podendo exceder o prazo de dois minutos e dependerá de permissão do orador, subordinando-se, em tudo que lhe for aplicável, às disposições referentes aos debates".

b) Substituição por:

"b) Não será permitido aparte a palavras do Presidente, nem parágrafo a discurso nem a parecer ou justificção de proposição, encaminhamento de votação, declaração de voto, explicação pessoal ou questão de ordem".

XII — Acréscimo:

"XII — Em justificção de emenda ou grupo de emendas até dez minutos, inaproveitáveis".

Art. 46 (caput) — Substituição por:

"Art. 46. A Mesa se compõe de um Presidente, um Vice-Presidente, quatro Secretários e quatro Suplentes de Secretário".

Art. 53.

§ 3º. Substituição por:

"§ 3º. Sempre que resultar eleição para Vice-Presidente, 2º e 4º Secretários, 2º e 4º Suplentes, de quem pertença a Partido já representado em lugar, respectivamente, de Presidente, 1º e 3º Secretários, 1º e 3º Suplentes, considerar-se-á prejudicada a apurada por último".

Art. 59 Acréscimo dos seguintes parágrafos:

"§ 1º. Igual faculdade é assegurada aos Líderes de bancadas partidárias composta de 10 (dez) ou mais Senadores.

"§ 2º. O uso da palavra, nas hipóteses previstas neste artigo e no parágrafo anterior, pode ser delegado, uma vez por semana, mediante comunicação escrita à Mesa a qualquer dos líderes.

"§ 3º. O disposto neste artigo e nos parágrafos anteriores não se aplicará durante o tempo correspondente à Ordem do Dia em que figure matéria em regime de urgência, salvo para pronunciamento sobre proposição dela constante."

Em seguida ao art. 59 — Acréscimo do:

"Art. 59-A. Exercerá as funções de Líder do Governo o Senador incumbido pelo Presidente da República de dar conhecimento ao Senado do ponto de vista do Executivo sobre as matérias em curso na Casa e sobre os assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O Líder do Governo terá as mesmas prerrogativas dos Parágrafo único. O Líder do Governo terá as mesmas prerrogativas dos Líderes de Bloco.

Art. 61. Substituição por:

"Art. 61. As Comissões Permanentes serão as seguintes:

1 — Diretora (CD);

2 — de Agricultura (CA);

3 — de Constituição e Justiça (CCJ);

4 — do Distrito Federal (CDF);

5 — de Economia (CE);

6 — de Educação e Cultura (CEC);

7 — de Finanças (CF);

8 — de Indústria e Comércio (CIC);

9 — de Legislação Social (CLS);

10 — de Minas e Energia (CME);

11 — do Polígono das Secas (CPS);

12 — dos Projetos do Executivo (CPE);

13 — de Redação (CR);

14 — de Relações Exteriores (CRE);

15 — de Saúde (CS);

16 — de Segurança Nacional (GSN);

17 — de Serviço Público Civil (CSPC);

18 — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (CT)".

Art. 57 (Caput) Substituição por:

"Art. 57. A Comissão Diretora é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Suplentes de Secretários; a de Finanças terá quinze membros; as de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, onze; as de Economia, de Legislação Social e de Projetos do Executivo, nove; as de Agricultura, do Distrito Federal, de Educação e Cultura, de Indústria e Comércio, de Minas e Energia, do Polígono das Secas, de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil sete; as demais cinco membros cada uma."

Em seguida ao art. 73. Acréscimo de:

"Art. 73-A. A qualquer tempo, é lícito às Lideranças pedir, em documento escrito, a substituição de nomes de titulares ou suplentes nas representações das respectivas bancadas nas Comissões.

"Art. 73-B. Em caso de mudança de Partido, o Senador é considerado desligado das Comissões em que figure como representante desse Partido, a contar do momento em que seja lida em Plenário a respectiva comunicação."

Art. 81.

§§ 2º e 3º. Substituição por:

"§ 2º. Em caso de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, ficam investidos na Presidência e Vice-Presidência os dois membros mais idosos dos titulares, até a respectiva eleição".

"§ 3º. Quando aos trabalhos de qualquer Comissão não comparecerem o Presidente e o Vice-Presidente, caberá ao mais idoso dos titulares a Presidência".

Art. 88 — Substituição por:

"Art. 88. O projeto que receber emenda em Plenário irá à Comissão de Constituição e Justiça antes de encaminhamento à Comissão que lhe deva apreciar o mérito, salvo em se tratando de:

a) projeto de lei orçamentária da União ou do Distrito Federal, ou de sua modificação;

b) projeto de iniciativa de Comissão, quando a matéria da emenda seja da competência específica da mesma Comissão.

Parágrafo único. A Comissão de Constituição e Justiça se pronunciará também sobre a constitucionalidade do projeto, se já o não houver feito".

Art. 90. Acréscimo do:

"§ 5º O disposto neste artigo e nos parágrafos anteriores aplica-se aos casos em que o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça for pela injuridicidade da proposição".

Art. 91. Substituição por:

"Art. 91. A Comissão de Economia (CE) cabe opinar sobre proposições pertinentes a:

1) problemas econômicos do País;

2) operações de crédito, capitalização e seguro (Const., art. 5º, número IX);

3) produção e consumo (Const., art. 5º, nº XV, c);

4) instituições de crédito, câmbio e transferência de valores para fora do País (Const., art. 5º, nº XV, e);

5) medidas (Const., art. 5º, nº XV, m);

6) aumento temporário do Imposto de exportação pelos Estados (Const., art. 18, § 6º), oferecendo o respectivo Projeto de Resolução;

7) escolha dos membros do Conselho Nacional de Economia (Const., art. 63, D), dos integrantes do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, salvo os Ministros de Estado (Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, art. 35) e dos membros do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (Lei nº 4.137, de 10-9-1962, art. 9º)".

Em seguida ao art. 93 — Acréscimo do:

"Art. 93-A. A Comissão de Indústria e Comércio (CIC) compete o estudo das proposições que digam respeito às seguintes matérias:

a) Indústria;

b) propriedade industrial e seus registros;

c) comércio em geral, comércio exterior e interestadual;

d) Juntas Comerciais (Const., art. 5º, nº XV, e, 2ª parte).

Em seguida ao art. 94-A. Acréscimo de:

"Art. 94-B. É da competência da Comissão de Minas e Energia (CME) pronunciar-se sobre proposições que tratem de:

a) recursos minerais e fontes de energia;

b) produção mineral e metalúrgica, siderúrgica e energética;

- e) cursos e quedas d'água;
- d) transmissão e distribuição de energia;
- e) águas subterrâneas;
- f) combustíveis e comburantes;
- g) gases naturais ou industriais;
- h) energia nuclear e suas fontes;
- i) geologia e geofísica;
- f) crenologia".

"Art. 94-C. A Comissão dos Projetos do Executivo (CPE) compete opinar, quanto ao mérito, sobre as proposições de iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º O pronunciamento da Comissão dos Projetos do Executivo não exclui:

- a) o da Comissão de Constituição e Justiça sobre o aspecto constitucional da matéria, quando não tenha sido feito na Câmara dos Deputados;
- b) o da Comissão de Finanças, sobre o aspecto financeiro.

§ 2º Será dispensado o pronunciamento da Comissão dos Projetos do Executivo quando a proposição diga respeito a matéria da competência exclusiva da Comissão de Constituição e Justiça ou da de Finanças.

§ 3º Em relação a emendas observar-se-á o disposto nos arts. 122 e 128".

Art. 99.....

1º Substituição por:

§ 1º Poderá ser atribuída à Comissão de Redação qualquer redação cuja elaboração caiba, por determinação deste Regimento, a outra Comissão desde que esta o solicite ao Presidente da Mesa ou esteja impossibilitada de se reunir, em virtude da ausência da maioria dos seus membros".

Em seguida ao art. 102. Acréscimo do:

"Art. 102-A. O estudo dos projetos de iniciativa do Poder Executivo será feito simultaneamente pelas Comissões a que forem distribuídos. O processo, em original, será encaminhado à Comissão dos Projetos do Executivo, sendo às demais remetidas cópias do projeto, com os avulsos referentes à tramitação na Câmara, em autuações especiais".

Art. 120 (caput) — Substituição por:

"Art. 120. O prazo para pronunciamento das Comissões sobre projetos de iniciativa do Poder Executivo é de cinco dias, em conjunto. Sobre outras matérias que lhes sejam distribuídas, ressalvado o disposto no art. 340-A, terão vinte dias as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e quinze dias as demais".

Em seguida ao art. 121. Acréscimo do:

"Art. 121-A. O Presidente de Comissão, ex-officio ou a requerimento de Senador, poderá mandar incluir na pauta dos trabalhos projeto que, distribuído, não tenha recebido parecer no prazo regimental, devendo dar conhecimento de sua decisão ao respectivo Relator".

Art. 128. Substituição por:

"Art. 128. É permitido à Comissão, ao se pronunciar sobre emendas, após o encerramento da discussão, em qualquer turno, reunir em substitutivo integral a matéria da proposição principal e das emendas, com os acréscimos ou alterações que julgue aconselháveis para aperfeiçoamento da matéria".

Art. 150. Acréscimo do:

"Parágrafo único. No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a Comissão Parlamentar de Inquirição poderá tomar depoimentos das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o Relator".

Art. 158 (caput). Substituição por:

"Art. 158. A sessão ordinária terá início às quatorze horas e trinta minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, onze Senadores, e durará no máximo quatro horas, salvo prorrogação".

Art. 163. Acréscimo dos seguintes parágrafos:

§ 8º. O disposto no parágrafo anterior será observado, no mês de novembro, nas sessões em cuja Ordem do Dia figure projeto de lei orçamentária ou parte deste, salvo se não houver número para votações e a matéria orçamentária estiver com a discussão encerrada".

§ 9º. Não haverá prorrogação da hora do Expediente nem aplicação do disposto no § 2º se houver número para votações".

Em seguida ao art. 169 — Acréscimo do:

"Art. 169-A. Os projetos em Mesa para recebimento de emendas, depois de publicados, figurarão no final da Ordem do Dia com a observação cronológica do prazo vencido".

Art. 171.....

I.....

g.1 e g.2 — Substituição por:

"g.1 — passados seis meses do início da sua tramitação no Senado, ainda não houver figurado em Ordem do Dia;

g.2 — transcorridos mais de 90 (noventa) dias de sua distribuição à primeira Comissão que sobre ela se deva pronunciar, ainda não houver recebido o respectivo parecer".

II — Acréscimo de:

"III — Compulsoriamente quando se tratar de projeto de iniciativa do Poder Executivo e faltarem quinze dias, ou menos, para o término do prazo dentro do qual sobre ele se deva pronunciar o Senado".

Art. 177.....

§ 3º. Substituição por:

"§ 3º. Em qualquer fase dos trabalhos, estando no recinto menos de onze Senadores, será encerrada a sessão, adiada para a seguinte toda a matéria restante da Ordem do Dia".

Em seguida ao art. 201 — Acréscimo do:

"Art. 201-A. O nome do Presidente será registrado por ocasião da sua primeira manifestação após haver assumido a Presidência, entre parênteses, em seguida às palavras: "O Sr. Presidente".

Parágrafo único. O mesmo se fará nas declarações da Presidência ao Plenário, ao fazer comunicações ou resolver questões de ordem".

Art. 213.....

§ 3º. Acréscimo:

"§ 3º. Ao fim de trinta dias será reiterado o expediente de solicitação das informações quando não hajam estas sido prestadas".

Art. 216 Supressão.

Art. 226.....

I — Acréscimo de:

"d) que imponha aumento de despesa proposta pelo Poder Executivo em projeto de sua iniciativa".

Art. 239.....

Parágrafo único Transformação em § 1º.

§ 2º. Acréscimo:

"§ 2º. Não se achando presente o autor da emenda, ao lhe caber a oportunidade de justificá-la oralmente, será ela considerada inexistente, salvo se o Plenário, a requerimento do Líder do Partido ou do Bloco a que pertencer o Senador, deliberar que seja aceita sob a condição de ser a justificação enviada à Mesa, por escrito, para anexação ao processo, antes do pronunciamento da primeira Comissão que sobre ela se deva manifestar. Não sendo cumprida essa formalidade, a emenda não será objeto de consideração".

Art. 247. Substituição por:

"Art. 247. A proposição apresentada em Plenário será submetida a apoio quando o requeira qualquer Senador.

§ 1º. O quorum para votação de apoio é de 17 (dezesete) Senadores considerando-se apoiada a proposição que obtiver maioria simples dos presentes.

- 1) — a proposição de Comissão;
- 2) — o requerimento para o qual este Regimento expressamente não exija essa formalidade;
- 3) — a proposição para a qual a Constituição ou este Regimento exijam número determinado de subscretores;
- 4) — a proposição subscrita por Líderes de bancada ou de Blocos compostos de cinco ou mais Senadores.

Art. 252. Acréscimo de:

"Parágrafo único. O projeto ou requerimento de autoria individual de Senador, salvo requerimento de licença e de autorização para o desempenho de missão prevista no art. 49 da Constituição, só será lido quando presente seu autor".

Art. 265.....

§§ 3º e 4º. Substituição por:

"§ 3º. Na fase de votação deliberará o Plenário sobre o projeto quanto à sua constitucionalidade. Se aprovado, retomará ele o seu curso, a fim de ser estudado e afinal submetido à deliberação do Senado no tocante ao mérito. Em caso contrário estará definitivamente rejeitado.

§ 4º. Havendo emenda apresentada em Plenário na discussão preliminar, ou oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça (art. 90 §§ 2º e 4º) com objetivo sanador da inconstitucionalidade, a votação far-se-á, primeiro, sobre ela. Aprovada a emenda, considerar-se-á aprovado, com a modificação dela constante, o projeto, quanto à constitucionalidade, indo a matéria à Comissão de Redação, para redigir o vencido a fim de que tenha prosseguimento na sua tramitação. Rejeitada a emenda, votar-se-á o projeto, que, se aprovado, prosseguirá no seu curso.

Em seguida ao art. 265 Acréscimo de:

"Art. 265-A. Haverá, igualmente, apreciação preliminar, quando juridicidade do projeto, de acordo com as normas prescritas no artigo

anterior, quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluir pela sua injuridicidade".

Art. 270. Acréscimo de:

"Parágrafo único. O projeto de iniciativa do Poder Executivo emendado em Plenário voltará à Ordem do Dia na sessão seguinte, ordinária ou extraordinária, sendo o pronunciamento das Comissões sobre as emendas proferido em Plenário.

Art. 272-A. Substituição por:

"Art. 272-A. Encerra-se a segunda discussão sem emendas, o projeto será dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, salvo se algum Senador requerer seja submetido a votos".

Art. 292. Acréscimo de:

"Parágrafo único. São considerados votos em branco os registrados como abstenções no processo elétrico".

Art. 294...

§ 9º. Substituição por

"§ 9º. O dispositivo destacado de projeto para votação em separado procederá, na votação, as emendas e independêr-se-á de parecer".

Art. 295...

§ 12. Substituição por

"§ 12. Havendo substituído integral do projeto, terá precedência para a votação, salvo se tiver pronunciamento contrário das Comissões competentes para o estudo da matéria quanto ao mérito, ou se o Plenário deliberar o contrário".

§ 16. Substituição por:

"§ 16. Se, anunciada a votação de disposição ou emenda destacada, o autor do requerimento de destaque não pedir a palavra para encaminhá-la, considerar-se-á como tendo o Plenário concordado com o Parecer da Comissão. A matéria destacada terá a sorte das demais constantes do grupo a que pertencer".

Art. 307 (caput). Substituição por:

"Art. 307. Não terão encaminhamento de votação as eleições e os requerimentos compreendidos nos ns. III e III do art. 211 e nas alíneas a, b, h, i, k e u do art. 212".

Art. 307. Acréscimo de:

"Parágrafo único. O encaminhamento de votação de requerimento, quando admitido por este Regimento, é limitado ao signatário, um representante de cada Bloco Partidário e um Senador não filiado a Bloco, quando houver, salvo nas nomenagens de pêsar".

Em seguida ao art. 311 — Acréscimo de:

CAPITULO V-A

Da Declaração de Voto

Art. 311-A. Proclamado o resultado de uma votação, é lícito ao Senador usar da palavra, por cinco minutos, para declaração de voto, salvo se:

- a) a votação for secreta;
- b) a deliberação não se completar, por falta de número;
- c) o Senador já houver feito uso da palavra, para discutir a proposição ou encaminhá-la a votação;
- d) a votação feita não for suscetível de encaminhamento".

Art. 326...

1 — Substituição por:

"1 — A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação ou distribuição de cópias das proposições principais e acessórias aos Senadores presentes".

Art. 339. Substituição por:

"Art. 339. O projeto de lei orçamentária da União terá no Senado a seguinte tramitação:

a) Recebido da Câmara dos Deputados, o projeto será imediatamente enviado à Comissão de Finanças, determinando a Mesa a sua publicação e distribuição em avulsos.

b) Cada anexo ou subanexo ao projeto será tratado como projeto autônomo, mantendo-se, entretanto, em cada caso, o número de projeto integral acrescido do número de ordem do anexo ou subanexo respectivo,

c) A partir da sessão seguinte àquela em que foram distribuídos os avulsos, poderão ser oferecidas emendas ao projeto, perante a Comissão de Finanças, durante dez dias, ressalvado o disposto no item 1.2.

d) As emendas apresentadas perante a Comissão independem de justificação escrita, cumprindo aos autores fazê-la oralmente, perante a Comissão, quando esta o entender necessário.

e) A Comissão emitirá parecer, simultaneamente, sobre a proposição principal e as emendas que lhe forem encaminhadas podendo, por sua vez, oferecer as que julgar necessárias.

f) Não serão admitidas emendas com caráter de proposições autônomas. Da recusa, pela Mesa, de emenda considerada infringente desta norma, caberá recurso para o Plenário.

g) As emendas apresentadas perante a Comissão, ainda que recebam parecer contrário, serão encaminhadas ao pronunciamento do Plenário.

h) Serão observadas, na discussão e votação do projeto de lei orçamentária e respectivas emendas, as normas estabelecidas neste Regimento para os demais projetos de lei, com as seguintes alterações:

h.1 — Votar-se-ão em grupo, salvo destaque, as emendas com subemendas. A aprovação do grupo importa a das emendas, com as modificações constantes das respectivas subemendas.

h.2 — Na votação de emenda ou subemenda poderão falar, para encaminhá-la, o autor, um orador favorável, um contrário, e, afinal o relator.

i) No mês de novembro observar-se-ão as seguintes normas:

1.1 — A apresentação de emendas independêr-se-á da distribuição de avulsos, desde que o texto recebido da Câmara tenha sido publicado no órgão oficial da Casa.

1.2 — O prazo para apresentação de emendas será estipulado pelo Presidente, em seguida a leitura do projeto, ouvida a Comissão de Finanças.

1.3 — O Presidente poderá suspender a sessão do Plenário, uma ou mais vezes, a fim de aguardar matéria orçamentária procedente da Câmara, para início de tramitação, ou da Comissão de Finanças, para a liberação da Casa.

1.4 — Na fase de discussão só serão admitidas emendas quando assinadas pelo relator do anexo ou subanexo respectivo ou por Líderes que representam, no mínimo, 34 Senadores.

1.5 — O disposto no item anterior se observará, igualmente, quanto a requerimentos de destaque, adiamento ou diligência.

1.6 — A Mesa, independentemente de requerimento, poderá incluir em Ordem do Dia qualquer anexo ou subanexo orçamentário, com prioridade sobre matéria já em discussão ou com votação iniciada, ainda que em regime de urgência, salvo os casos do artigo 326, nº 5.a.

1.7 — O parecer sobre as emendas apresentadas na fase de discussão será dado em Plenário, em seguida ao encerramento da discussão, podendo a Comissão, se julgar necessário, pedir prazo, até meia hora para pronunciamento.

1.8 — Chegando à Mesa redação final de emendas ao projeto de orçamento, poderá ser submetida à deliberação do Plenário, em qualquer fase da sessão, independentemente de requerimento e de publicação".

Em seguida ao artigo 340 — Acréscimo de:

TITULO XII-A

Do Pronunciamento do Senado sobre Atos Internacionais

Art. 340-A. O projeto de decreto-legislativo referente a ato institucional submetido à aprovação do Congresso Nacional terá no Senado a seguinte tramitação:

a) Só terá iniciado o seu curso, no Senado, se estiver acompanhado dos textos, em cópia autenticada, do ato internacional respectivo, em português, bem como da Mensagem de encaminhamento e da exposição de motivos a ela correspondente.

b) Lido o projeto no expediente, a Mesa o mandará publicar no "Diário do Congresso Nacional" e em avulsos, acompanhado dos textos referidos na alínea anterior.

c) Nas 24 horas que se seguirem à publicação, o projeto será encaminhado, simultaneamente, às Comissões que sobre ele devam opinar.

d) A Comissão de Relações Exteriores será remetido o processo original e às demais Comissões, em situações especiais, o texto do projeto e dos documentos mencionados na alínea a, em reprodução, bem como avulsos referentes à tramitação da matéria na Câmara.

e) As Comissões terão, para opinar sobre o projeto, o prazo, em comum, de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

f) Ao fim do prazo estipulado na alínea anterior o projeto será incluído na Ordem do Dia, com ou sem pareceres, devendo as Comissões, nesta última hipótese, pronunciarem-se sobre ele oralmente em Plenário.

g) Quando emendado o projeto em Plenário, observar-se-á, em relação ao pronunciamento das Comissões sobre as emendas, o disposto nas alíneas d (quanto à distribuição), e e f.

Em seguida a art. 360. Acréscimo de:

"Art. 360-A. Transcorrido o prazo de que trata o artigo 359 sem que a Comissão haja proferido seu Parecer, ou pedido a prorrogação dele, o Projeto de Emenda à Constituição será colocado em Ordem do Dia, a fim de que o Plenário delibere se deve ter prosseguimento.

§ 1º A inclusão em Ordem do Dia será anunciada ao Plenário com 10 dias de antecedência.

§ 2º Se o pronunciamento do Plenário for contrário ao prosseguimento do Projeto, este será considerado definitivamente rejeitado e recolhido ao Arquivo".

Art. 2º Os projetos que criem ou aumentem despesa pública, em curso no Senado na data da vigência desta Resolução, terão o seu estudo susinado sendo encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que manifeste sobre a possibilidade de prosseguirem na sua tramitação.

§ 1º Quando julgar conveniente, sem embargo do disposto no artigo 1º, alínea c, nº II, item 1, poderá a Mesa encaminhar à Comissão de Constituição e Justiça, para o mesmo fim, projeto recebido da Câmara.

§ 2º Sendo contrário o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, esses projetos serão incluídos em Ordem do Dia, a fim de que o Plenário delibere sobre o prosseguimento da tramitação, considerando-se pela rejeição o pronunciamento contrário a essa providência.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final. (Pausa).

Se nenhum dos Srs. Senadores fizer uso da palavra, declararei encerrada a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1964, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. Vai à promulgação.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Atilio Fontana desiste da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS:

(Lendo o seguinte discurso)
Senhor Presidente, impressiona-me, talvez, mais do que devera, o conteúdo negativo da revolução vitoriosa. Não desta última, que estamos ainda vivendo, ou de qualquer outra em particular, mas de todas elas; da revolução, enfim, como fato social.

Ainda que se deva propôr, e de fato, se proponha, a construir no mínimo, tanto quanto objetivo derrubar, as idéias e imagens que a palavra revolução evoca, para o homem comum apresentam-na, dominantemente, como um produto do instinto de demolição.

Tal é a força desse instinto, como aliás, de outros, que os partidários menos fervorosos da destruição são quase sempre postos à margem e, não raro, considerados inimigos declarados opostos da nova ordem de coisas.

Colhendo-me a idade do uso da razão no período de rescaldo da revolução de 1930, guardo bem vivas as lembranças da fome demolidora desse instinto, drástica naquêles dias contra os meus.

A despeito de proclamarem seus chefes e os responsáveis pelo movimento que éle fora feito para operar, criar, transferir e construir, os verbos conjugados, então, eram destruir, aniquilar, desbaratar.

E aí dos que não os conjugassem, no presente, no passado e no futuro.

Estas e outras reflexões, Senhor Presidente, me ocorreram há poucos dias, quando, ao comentar artigo de nossa imprensa, que fazia reparos a atos revolucionários, manifestei-me sensível e certos argumentos do jornalista. Tratava-se da crítica a medidas de caráter negativo, que, naturalmente, dentro dos limites da humana justiça, não se pode evitar de que sejam tomadas, nos primeiros tempos que se seguem à deposição de um governo.

Horas depois, um amigo me telefonava, para dizer-me que a impressão causada por minhas observações fora a de que eu estava contra a revolução.

Ora, se em determinados momentos — e isto é humano — qualquer ponderação nossa a favor de uma oportuna e possível correção de injustiças inevitavelmente cometidas em períodos revolucionários, é, qua-

se sempre, incompreendida, não me parece que nos cumpra por isso ensarilhar as armas que empunhamos para lutar, cada vez menos imperfeita da justiça em nossa pátria. Com isso, Senhores Senadores, não quero significar ou sugerir que devamos, por outro lado, cruzar os braços ante a tarefa de levar a cabo a revolução democrática que empreendemos. Não temos motivos, creio que não é demais tornar a repetir, para nos envergonhar ou desculpar, perante o Brasil ou os demais países do mundo, pelo movimento de 31 de março ou 1º de abril. Antes, motivos nos sobram para nos alegrar, motivos temos, mesmo de júbilo, principalmente porque, graças a Deus, os que se levantaram contra a embriaguez de implantação do totalitarismo, conquistaram a vitória sem, praticamente, derramar sangue, sem fuzilamentos que, no futuro, conduzissem à revisão de processos em que os inocentados já estivessem mortos há muito tempo. E não tem sido esta, mais de uma vez, a colheita melancólica da estação seguinte ao tempo dos "pardões" e das sumárias condenações à morte? Mas, nos alegamos também, e não meros itensamente, porque acreditamos que o objetivo principal, real e legítimo da utilização dos meios revolucionários há um mês, é reconstruir este país, em bases cristãs e democráticas.

Para essa tarefa, ingente e urgente, da recuperação e aperfeiçoamento, foi e continua sendo necessária uma grande firmeza que nos faculte acabar com a generalizada infiltração comunista e a consumação da desordem que se instalara no Poder.

O segundo desses aspectos, focalizei-o em discurso pronunciado desta tribuna, a 30 de janeiro. Permitam-me repetir, aqui dois trechos daquela minha fala. No primeiro, afirmava: "em todos os setores, negando suas atribuições de comando, o Governo preocupa-se com o que não pode fazer ou não deve fazer sozinho, e esquece, solenemente, o que cabe realizar, e só a éle".

E no segundo: "Então o que move o governo, ao fomentar, por ação ou omissão, tão irresistivelmente, a desordem?"

Eis a angustiada pergunta que paira no ar.

Desordem financeira desordem administrativa, desordem política e, já agora, não receio em afirmar, se pronuncia a desordem militar com as sucessivas quebras de hierarquia e da disciplina.

Os fatos aí estão. Poderia relatá-los não fosse cansar o Senado. Vou citar alguns deles: inflação violenta, greve de servidores públicos, alterações sem sentido em altos postos governamentais, estranhas aberturas para a direita, para o centro e para a esquerda, desmoronamento da Petrobrás, medidas exageradas na concessão de favores a determinadas categorias profissionais, o que já provoca a miséria de muitos e o enriquecimento de alguns, e, finalmente, o estabelecimento de estranhas figuras de intermediários entre o Presidente da República e seus Ministros, para retificação ou anulação de atos ou medidas regulamentares".

Quanto ao primeiro aspecto, no âmbito de minhas atribuições, principalmente na Comissão de Relações Exteriores, sem falar em reiterados pronunciamentos da tribuna popular, nunca me cansel de focalizar o que era menos um erro, um crime: a cumplicidade do governo com pessoas, sistemas, métodos e idéias incompatíveis com o regime de liberdade.

Não me enganava, então; antes, se de alguma coisa me tivesse de corri-

gir, seria de uma excessiva boa fé, que não me permitiu sempre avaliar com exatidão o perigo que as revelações propiciadas pelo Comando Supremo da Revolução demonstraram ainda maior que me fora supôr.

E' inegável, por exemplo, diante do que se veio a saber que os comunistas e outros extremistas totalitários não eram uma temerária linha auxiliar da ação governamental mas que esta, sim, transformara-se num decisivo arrimo deles na marcha acelerada que empreendiam em direção do poder, e que implicava necessariamente, no derramamento de sangue, na guerra civil ou na passividade vergonhosa dos que se opunham e continuam a se opor a um regime totalitário.

Mas, Senhor Presidente, como disse Férgny "a liberdade é um sistema de coragem", e os que a preferem só podem se decidir como o afirmou Pio XI numa encíclica dirigida ao Episcopado Mexicano em 1937, ao uso da força contra poderes constituídos desde "que esses poderes constituídos se levantassem contra a verdade a ponto de destruir os próprios fundamentos da autoridade", nada mais certo que a revolução recente, pois isto era, exatamente, o que estava acontecendo.

Mas, há mais: dentre os princípios gerais que devem sempre ter presentes os realizadores de uma justificada revolução, enumerados, na mesma encíclica, pelo bravo Pontífice, quero destacar o seguinte: "que se os meios não de ser proporcionados ao fim, sejam empregados na medida que baste para conseguir-lo ou fazê-lo possível em todo ou em parte, e de tal modo que não tragam à comunidade danos maiores que aqueles que se queiram reparar".

Portanto, tudo que se fizer, dentro dessa diretriz cheia de sabedoria, para destruir a desordem e a bolchevização deve ser feito, e já. Nenhuma vacilação se justifica, toda e qualquer falta de firmeza será funesta, o menor deslize para com a efetivação da justiça se pagará por um alto preço.

Mas, só isso há de ser suficiente, ainda que necessário, para que a revolução atinja seu grande objetivo? Creio, sinceramente, que não.

Para que possamos, nesta emergência, falar em vitória sem que esta se arrisque a ser efêmera ou ilusória será, no meu modo de ver, imprescindível reconstruir o Brasil em bases cristãs e democráticas. E, reconstruí-lo assim como sonhamos, não será possível com as mãos, apenas, numa das rédeas, naquela destinada exatamente, a comandar a destruição do que precisa ser destruído.

Por que haverá sempre de ser tão difícil aos homens manter o carro da vitória na direção mais certa?

No entanto, é preciso aceitar o desafio, não recuar ante a dificuldade não deixar que o medo ou qualquer outro sentimento nos distraia da necessidade de manejar as rédeas com segurança e exatidão.

A revolução triunfará, estou seguro, na medida em que contiver seus intuitos destrutivos em favor das ideais de construção e aperfeiçoamento das instituições nacionais, nem que isso implique em nenhum relaxamento em sua firmeza.

Merecedora de toda a compreensão e de todo respeito, a exaltação, daquêles que tudo arriscaram na defesa de um ideal.

No entanto, me parece oportuno, e mesmo um dever, lembrar, neste momento que fora da lei não haverá salvação. Não que se deva constatar, nêles, uma inilinação perigosa, mas porque é muito humano esquecerem-se aquêles sobre quem pesa o cuidado de uma das faces da medalha, do cuidado não menos perfeito da outra.

Quis, de propósito, que as primeiras frases deste discurso soassem como

um sinal capaz de surpreender — não sei se o consegui — como um aparente alarma. E' que me parece dever urgente desta Casa colaborar com a revolução, na tarefa, já agora, não apenas de destruir o que precisa ser destruído, mas de reconstruir o que precisa ser reconstruído e reformar o que precisa ser reformado.

Vencida a primeira etapa, onde a medida dos possíveis excessos é ditada por critérios elásticos, inerentes à natureza do movimento de rebeldia, a própria revolução tende a limitar-se, a disciplinar-se.

No caso presente editou-se um Ato Institucional — já regulamentado — ponte entre a situação criada e a que se deseja alcançar, com a brevidade possível.

Nessa transição, não há porque esconder algumas dificuldades. Certas sanções podem parecer singulares, certas restrições e providências. Mas porque nos haveremos de nos negar a compreendê-las, ou procurar ocultá-las, se de uma compreensão delas e de nossa corajosa maneira de discutí-las é que pode brotar a verdade que nos permitirá superá-las?

Não creio que se deva, principalmente, quando, por outro lado, sintomas dos mais animadores — o mais importante deles constituído pela pessoa do Presidente da República, eleito livre e soberanamente pelo Congresso — alimentam nossa segurança.

Não vou aqui louvá-lo, pelo êxito à bajulação. Não é do meu feitio. Digo, apenas, para sua honra e esperança nossa, que éle tem sido, desde a primeira hora, um homem tranquilo.

Na palavra e na ação do Marechal Castelo Branco, o que vemos é uma serenidade generosa, uma autêntica manifestação de fidelidade, energia e determinação.

Que Deus o conserve assim.

Essas qualidades não de fazê-los capaz de rever as injustiças porventura praticadas pelo instituto negativista das revoluções vitoriosas. E essas mesmas qualidades não de fazê-lo capaz de promover, ao mesmo tempo que a destruição do que é preciso ser destruído, a reconstrução do que é preciso ser reconstruído e as reformas do que é preciso ser reformado, para que o Brasil, que não deve e não pode nunca mais voltar a ser o que foi, se torne o grande país do seu destino.

Para essa tarefa estamos por éle convocados todos os brasileiros, entre éles, do modo muito especial, os parlamentares, aos quais, cumpre com o maior esforço e vontade de acertar, secundá-lo na condução do carro da vitória, para que a paz se estabeleça duradouramente em nossa terra.

Se não formos capazes de sacrifícios que a hora exige de nós, haveremos, muito mais cedo do que pensamos, de beber o cálice do fracasso pois a paz a que aspiramos, como o afirmou o grande Papa João XXIII, só poderá ser lançada pelo carro de nossa vitória se éle caminhar apoiado nas quatro rodas que são: a verdade, a justiça, o amor e a liberdade.

E essa paz, fundada no atendimento dos reclamos do povo e na abolição de injustos privilégios; reunirá, finalmente, em torno dos verdadeiros ideais da revolução libertadora, aquêles que, homens de boa vontade, por desconfiança ou desconhecimento, a ela se opuseram ou dela se mantiveram desinteressados. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Está inserido o Senhor Senador Victorino Freire, que não se encontra presente.

Não há mais oradores inscritos. Vou encerrar a sessão, lembrando aos Senhores Senadores que hoje, é

noite, às 21.30 reunir-se-ão as duas Casas do Congresso para apreciação de veto.

Para a Sessão de amanhã anuncio a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 30 DE ABRIL DE 1964

(Quinta-feira)

Matéria em Regime de Urgência

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1963 (nº 1.056-63 na Câmara), que dispõe sobre a aquisição, por Governos estrangeiros, no Distrito Federal, de imóveis necessários à residência dos agentes diplomáticos das respectivas Missões Diplomáticas (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5 "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 87, de 1964; aprovado na sessão de 24 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 70 e 71, de 1964, das Comissões de Relações Exteriores e do Distrito Federal.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960

(de autoria do Sr. Senador Paulo Fernandes) que regula o exercício da Odontologia, tendo pareceres das Comissões (ns. 707 e 707-A-62 e 302-63) sobre o projeto: de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo com a subemenda que apresenta, nº 1-CEC e de Saúde, favorável ao substitutivo e à subemenda 1-CEC, apresentando mais duas subemendas (ns. 2-CS e 3-CS). Sobre a emenda de Plenário (ns. 803, 804 e 805-63) de Constituição e Justiça, pela rejeição; de Educação e Cultura, declarando ser a matéria estranha à competência da Comissão; e de Saúde, pela rejeição.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963, de autoria do Sr. Senador Artur Virgílio, que altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo pareceres favoráveis (ns. 24, 25 e 26, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça; de Legislação Social e de Finanças. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos).

ca; Eurico Rezende e Aurélio Vianna. É lida e, sem restrições aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, o Senhor Senador Walfredo Gurgel oferece parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 1, de 1964, que dá nova redação final ao artigo 25 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960. Em discussão, após minucioso debate, o Senhor Atílio Fontana pede e obtém vista do projeto.

O Senhor Atílio Fontana apresenta parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado número 159, de 1963, que dá nova redação ao artigo 8º da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960. A Comissão rejeita o parecer, tendo o Senhor Presidente designado o Senhor Senador Eugênio Barros para redigir o vencido.

O Senhor Senador Antônio Carlos emite parecer para que volte a Comissão de Constituição e Justiça, em virtude do artigo 5º do Ato Institucional, ao Projeto de Lei do Senado número 160, de 1963, que dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores das autarquias e sociedades de economias mista e estabelece que o benefício da aposentadoria não seja inferior ao salário mínimo vigente na região. Sem restrições é o parecer aprovado pela Comissão.

O Sr. Senador Walfredo Gurgel lê parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1963, que define o que seja menor-aprendiz, face ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963 (Consolidação das Leis do Trabalho), e dá outras providências. Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Como relator do Projeto de Lei do Senado número 110, de 1963, que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos, Nova Friburgo, o Senhor Senador Vivaldo Lima convida o Senhor Senador Walfredo Gurgel, Vice-Presidente, a assumir a presidência e emite parecer favorável com emenda, com o que concorda a Comissão. Sem restrições é o parecer aprovado.

Reassumindo a presidência, o Senhor Senador Vivaldo Lima, em virtude do adiantado da hora, resolve suspender a reunião, deixando de relatar os demais projetos constantes da pauta e, em seguida, procede a seguinte distribuição:

— Ao Senhor Senador Antonio Carlos o Projeto de Lei do Senado número 50, de 1963, que dispõe que, pela morte do empregado, seus beneficiários terão direito de haver diretamente cada empregador, uma remuneração, paga na forma do disposto no artigo 478, da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei número 5.452, de 1º de maio de 1963;

— Ao Senhor Senador Eugênio Barros o Projeto de Lei do Senado número 37, de 1963, que concede aos

trabalhadores abono família nos incidências dos funcionários públicos civis da União, e dá outras providências;

— Ao Senhor Senador Atílio Fontana o Projeto de Lei da Câmara número 17, de 1964, que acrescenta parágrafo ao artigo 3º da Lei número 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui gratificação natalina para os trabalhadores.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Serviço Público CIVIL

3ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1964

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões, do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Leite Neto, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Antonio Carlos, Antônio Jucá, Filinto Müller, Victorino Freire, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aarão Steinbruch, Aloysio de Carvalho, Dix-Huit Rosado, Padre Calazans e Silvestre Pericles.

É lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente, abrindo os trabalhos, passa à apreciação da matéria em pauta, sendo aprovados os seguintes pareceres do Senhor Senador Filinto Müller:

I) Ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1963 (Projeto de Lei número 1.173-B-59 — na Casa de Origem), que "Dispõe, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, sobre o tempo de serviço prestado pelo pessoal brasileiro à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana". Parecer favorável ao projeto.

II) Ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1963 (Projeto de Lei número 1.137-B-63 — na Câmara dos Deputados), que "Altera o artigo 189 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre a acumulação de cargos, pelos médicos, nas autarquias".

Concluindo seu parecer pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que, não deixando dúvidas sobre a juridicidade e constitucionalidade da proposição, possa esta Comissão manifestar-se sobre a parte que lhe compete.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e vinte minutos, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, J. Ney Passos Pintas, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

ATA DAS COMISSÕES

Comissão de Saúde

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1964

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões do Senado Federal, reúnem-se os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco, Presidente, Dix-Huit Rosado, Pedro Ludovico e Raul Giuberti. Deixa de comparecer com causa justificada, o Senhor Senador José Cândido.

É dispensada a leitura da ata da Reunião anterior.

O Senhor Senador Sigefredo Pacheco assume a Presidência, para a qual foi eleito, agradecendo aos seus pares a indicação, acrescentando que tudo fará, a fim de que a Comissão de Saúde justifique a sua presença nesta Casa.

Distribuição:

— ao Senhor Senador Raul Giuberti, o Projeto de Lei do Senado número 120, de 1963, apresentado pelo Senhor Senador Vasconcelos Torres, que declara de utilidade pública a "Associação de Caridade Hospital de Iguazu", com sede em Nova Iguazu, Estado do Rio de Janeiro;

— ao Senhor Senador Pedro Ludovico, o Projeto de Lei do Senado número 150, de 1963, apresentado pelo Senhor Senador Lobão da Silveira,

que declara de utilidade pública a "Associação Berço de Belém", sediada em Belém, Estado do Pará;

Re-distribuição:

— ao Senhor Senador Dix-Huit Rosado, o Projeto de Lei do Senado número 47, de 1963, apresentado pelo Senhor Senador Aarão Steinbruch, que estabelece nova redação ao item E, do artigo 1º da Lei número 1.234, de 14 de novembro de 1960.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Eduardo Rui Barbosa, Auxiliar Legislativo, PL-10, Secretário, lavrei a presente ata, que uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes.

Comissão de Legislação Social

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1964

Às 16:30 horas do dia 24 de abril de 1964, no Salão Nobre do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Vivaldo Lima, presentes os Senhores Senadores Walfredo Gurgel, Eugênio Barros, Atílio Fontana, Antonio Carlos e Edmundo Levy, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Antônio Ju-

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente - Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente - Nogueira da Gama (PTB)
1º Secretário - Dinarte Mariz (UDN)
2º Secretário - Gilberto Marinho (PSD)
3º Secretário - Adalberto Sena (PTB)
4º Secretário - Cattete Pinheiro (PTN)
1º Suplente - Joaquim Praente (UDN)
2º Suplente - Guido Mondim (PSD)
3º Suplente - Vasconcellos Tôrres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - 22 representantes
1. José Guomard - Acre
2. Lobão da Silveira - Pará
3. Eugenio Barros - Maranhão
4. Sebastião Archer - Maranhão
5. Vitorino Freire - Maranhão
6. Sigefredo Pacheco - Piauí
7. Menezes Pimentel - Ceará
8. Wilson Gonçalves - Ceará
9. Walfredo Gurgel - R.G. Norte
10. Ruy Carneiro - Paraíba
11. Leite Neto - Sergipe
12. Antônio Bábino - Bahia
13. Jefferson de Aguiar - E. Sant
14. Gilberto Marinho - Guanabara
15. Moura Andrade - São Paulo
16. Atilio Fontana - Santa Catarina
17. Guido Mundi - R. G. Sul
18. Benedito Valladares - M. Gerais
19. Filinto Müller - Mato Grosso
20. José Feliciano - Goiás
21. Juscelino Kubitschek - Goiás
22. Pedro Ludovico - Goiás

- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - 17 representantes
1. Adalberto Sena - Acre
2. Oscar Passos - Acre
3. Vivaído Lima - Amazonas
4. Edmund Levi - Amazonas
5. Arthur Virgilio - Amazonas
6. Antônio Jucá - Ceará
7. Dix Hut Rosado - R.G. Norte
8. Argemiro de Figueiredo - Paraíba
9. Barros Carvalho - Pernambuco
10. Pessoa de Queiroz - Pernambuco
11. José Ermino - Pernambuco
12. Silvestre Páicles - Alagoas
13. Vasconcellos Tôrres - R. de Janeiro
14. Néson Maculan - Paraná
15. Amaury Silva - Paraná
16. Nogueira da Gama - M. Gerais
17. Bezerra Neto - Mato Grosso

- UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) - 15 representantes
1. Zacharias de Assumpção - Pará
2. Joaquim Parente - Piauí
3. José Cândido - Piauí
4. Dinarte Mariz - R.G. do Norte
5. João Agripino - Paraíba
6. Rui Palmeira - Alagoas
7. Eurico Rezende - E. Santo
8. Afonso Arinos - Guanabara
9. Padre Calazans - S. Paulo
10. Odolpho Franco - Paraná
11. Irineu Bohlhausen - S. Catarina
12. Antônio Carlos - S. Catarina
13. Daniel Krieger - R. G. do Sul
14. Milton Campos - Minas Gerais
15. Lopes da Costa - Mato Grosso

- PARTIDO LIBERTADOR (PL) - 2 representantes
1. Aloysio de Carvalho - Bahia
2. Mem de Sá - R.G. do Sul

- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) - 2 representantes
1. Cattete Pinheiro - Pará
2. Lino de Matos - S. Paulo

- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) - 2 representantes
1. Raul Guberti - E. Santo
2. Miguel Couto - R. de Janeiro

- PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) - 1 representante
1. Aurélio Vianna - Guanabara

- MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante
1. Aarão Steinbruch - Rio de Janeiro

- PARTIDO REPUBLICANO (PR) - 1 representante
1. Júlio Leite - Sergipe

- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) - 1 representante
1. Arnon de Mello - Alagoas

- SEM LEGENDA
Juscelino Kubitschek - Bahia
Heribaldo Vieira - Sergipe

RESUMC

Table with 2 columns: Party Name and Number of Representatives. Includes PSD (22), PTB (17), UDN (15), PL (2), PTN (2), PSP (2), PSB (1), PR (1), PDC (1), MTR (1).

Sem legenda

64
2
66

ELOCOS PARTIDARIOS

- I - Maioria
PSD - 27 Senadores
PTR - 17 Senadores
39
II - Minoria
UDN - 15 Senadores
2 Senadores
17
III - Bloco Parlamentar Independente
PSP - 2 Senadores
PTN - 2 Senadores
PSB - 1 Senador
PR - 1 Senador
MTR - 1 Senador
PDC - 1 Senador
Sem Legenda - 2 Senadores
10 Senadores

LIDERANÇAS

- I - Blocos
Maioria
Lider - Barros Carvalho (PTB)
Vice-Líderes:
1º Vitorino Freire (PSD)
2º José Feliciano (PSD)
3º José Guomard (PSD)
4º Arthur Virgilio (PTB)
5º Bezerra Neto (PTB)
6º Vasconcellos Tôrres (PTB)
Minoria
Lider - João Agripino (UDN)
Vice-Líderes:
Daniel Krieger (UDN)
Mem de Sá (PL)
Rui Palmeira (UDN)

ELOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider: Lino de Matos (PTN)
Vice-Líderes:
Aurelio Vianna (PSB)
Juscelino Kubitschek (sem legenda)

II - PARTIDOS

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)
Lider: Filinto Müller
Vice-Líderes:
Wilson Gonçalves
Sigefredo Pacheco
Walfredo Gurgel
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)
Lider: Arthur Virgilio
Vice-Líderes:
Bezerra Neto
Oscar Passos
Antônio Jucá
PARTIDO LIBERTADOR (PL)
Lider: Mem de Sá
Vice-Lider: Aloysio de Carvalho
PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)
Lider: Miguel Couto
Vice-Lider: Raul Guberti
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)
Lider: Lino de Matos
Vice-Lider: Cattete Pinheiro
III - Partidos de menor Representante
MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)
Representante: Aarão Steinbruch
PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)
Representante: Arnon de Mello
PARTIDO REPUBLICANO (PR)
Representante: Júlio Leite
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)
Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente - Senador José Ernaneiro (PTB)
Vice Presidente - Senador Eugenio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Table with 2 columns: Titulares and Suplentes. Includes PSD with members Eugenio Barros and José Feliciano, and Atilio Fontana and Benedito Valladares.

Titulares
PTB
 José Ermírio
 Dix-Haut Rosado

Suplentes
 1. Melo Braga
 2. Argemiro de Figueiredo

Titulares
Minoria
UDN
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos

Suplentes
 1. Daniel Krieger
 2. João Agripino

Titulares
B.P.I.
 Júlio Leite

Suplentes
 Raul Giuberti (PSP)

Secretário — José Ney Dantas.
Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maiores
PSD

Titulares
 Jefferson de Aguiar
 Antônio Balbino
 Wilson Gonçalves
 Ruy Carneiro

Suplentes
 1. Menezes Pimentel
 2. Leite Neto
 3. José Feliciano
 4. Filinto Müller

PTB
 Edmundo Levi
 Bezerra Neto
 Arthur Virgílio

Minoria
UDN
 Aloysio de Carvalho (PL)
 Afonso Arinos
 Milton Campos

B.P.I.
 Josaphat Marinho (sem legenda) — Aarão Steinbruch (MTB)
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

Maiores
PSD

Titulares
 Pedro Ludovico
 Filinto Müller

Suplentes
 1. José Feliciano
 2. Walfredo Gurgel

PTB
 Oscar Passos
 Edmundo Levi

Minoria
B.P.I.
 Aurélio Vianna (PSB) — Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

Maiores
PSD

Titulares
 Leite Neto
 Attilio Fontana
 José Feliciano

Suplentes
 1. Jefferson de Aguiar
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Sebastião Archer

PTB
 José Ermírio
 Melo Braga

Minoria
UDN
 Adolpho Franco
 Lopes da Costa
 Irineu Bornhausen

B.P.I.
 Miguel Couto (PSP) — Aurélio Vianna (PSB)
Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30

EDUCAÇÃO E CULTURA
Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidentes — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

Maiores
PSD

Titulares
 Menezes Pimentel
 Walfredo Gurgel

Suplentes
 1. Benedicto Valladares
 2. Sigefredo Pacheco

PTB
 Pessoa de Queiroz
 Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Padre Calazans
 Mem de Sá (PL)

B.P.I.
 Josaphat Marinho (sem legenda) — Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

Maiores
PSD

Titulares
 Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Leite Neto

Suplentes
 1. Attilio Fontana
 2. José Guimard
 3. Eugênio Barros
 4. Menezes Pimentel
 5. Pedro Ludovico

PTB
 Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 Pessoa de Queiroz
 Antonio Jucá

Minoria
UDN
 Daniel Krieger
 Irineu Bornhausen
 Eurico Rezende

PL
 Mem de Sá — Aloysio de Carvalho

B.P.I.
 Lino de Mattos (PTN) — 1. Julio Leite (PR)
 Aurélio Vianna (PSB) — 2. Josaphat Marinho (S. legenda)

Secretária — Cid Brügger
Reuniões — Quartas-feiras

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maiores
PSD

Titulares
 Ruy Carneiro
 Walfredo Gurgel
 Attilio Fontana
 Eugênio Barros

Suplente
 1. Leite Neto
 2. José Guimard
 3. Sigefredo Pacheco
 4. Lobão da Silveira

PTB
 1. Edmundo Levi
 2. Pessoa de Queiroz

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Zacharias de Assunção

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretária -- Vera Alvarenga Mafra
 Reuniões -- Terças-feiras, às 15 horas

POLICONO DAS SÉCAS

Presidente -- Rui Carneiro (PSD)
 Vice-Presidente -- Aurélio Vianna (PSE)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares: Ruy Carneiro, Sebastião Archer
 Suplentes: 1. Sigefredo Pacheco, 2. Leite Neto

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. José Ermírio

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

B.P.I.
 Julio Leite (PR)
 Secretária -- Aracy O'Reilly
 Reuniões -- Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente -- Dix-Huit Rosado (PTB)
 Vice-Presidente -- Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares: Walfredo Gurgel, Sebastião Archer
 Suplentes: 1. Leão da Silveira, 2. José Feliciano

PTB
 Edmundo Levi

Minoria
UDN
 Eurico Rezende

B.P.I.
 Josaphat Mariano (Sem legenda)
 Secretária -- Sarah Abronão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente -- Benedito Valladares (PSD)
 Vice-Presidente -- Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares: Benedito Valladares, Filinto Müller, Menozes Pimentel, José Guimard
 Suplentes: 1. Ruy Carneiro, 2. Leite Neto, 3. Victorino Freire, 4. Wilson Gonçalves

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. Argemiro de Figueiredo
 3. Melo Braga

Minoria
UDN
 1. Padre Calazans
 2. João Agripino
 3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Lobo de Mattos (PTN)
 Secretário -- João Batista Cartejon Branco.
 Reuniões -- quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente -- Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente -- José Cândido

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares: Sigefredo Pacheco, Pedro Ludovico
 Suplentes: 1. Walfredo Gurgel, 2. Eugênio Barros

PTB
 Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Lopes da Costa

B.P.I.
 Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)
 Secretário -- Eduardo Kuli Barbosa.
 Reuniões -- quintas-feiras, às 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente -- Zacharias de Assunção (UDN)
 Vice-Presidente -- José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
 Titulares: José Guimard, Victorino Freire
 Suplentes: 1. Ruy Carneiro, 2. Atílio Fontana

PTB
 1. José Ermírio
 2. Dix-Huit Rosado

Minoria
UDN
 1. Adolpho Franco
 2. Eurico Rezende

B.P.I.
 Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna
 Secretário -- Alexandre Pfaende.
 Reuniões -- quintas-feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente -- Aloysio de Carvalho (PL)
 Vice-Presidente -- Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PL
 Titulares: Leite Neto, Filinto Müller
 Suplentes: 1. Victorino Freire, 2. Sigefredo Pacheco

PTB
 1. Melo Braga
 2. Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Antônio Carlos

PL
 Mem de Sá

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)
 Secretário -- José Ney Dantas.
 Reuniões -- terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

| COMPOSIÇÃO | |
|--|---|
| Titulares | Suplentes |
| | <i>Mãoria</i> |
| | PSD |
| Eugênio Barros Wilson Gonçalves | 1. Jefferson de Aguiar 2. José Guimard |
| | PTB |
| Bezerra Neto | Melo Braga |
| | <i>Mi noria</i> |
| | UDN |
| Lopes Costa | Irineu Bornhausen |
| | B.P.I. |
| Riguel Couto (PSP) | Raul Gluberti (PSP) |
| Secretário — Alexandre Pfaender | |
| Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas | |

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completa em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 198-63 do Sr. Senador Mezezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Gilberto Marinho — PSD.
- Mezezes Pimentel — PSD.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Vasconcelos Torres — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1 160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Arthur Virgílio — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.
- Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 331-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1 161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

- Atílio Fontana — Presidente — PSD.
- José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
- Jose Ermirio — Relator — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- Aurelio Vianna — PSD.
- Secretária: Oficial Legislativo, PL-3, Julietta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1 197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Sigefredo Pacheco (VicePr) — PSD.
- José Ermirio (Presidente) — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Atílio Fontana — PSD.
- Eugênio Barros — PSD.
- Jose Ermirio (Relator) — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Melo Braga — PTB.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos (Presidente) — UDN.
- Júlio Leite (VicePr.) — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
- Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1 162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

- Atílio Fontana — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Jose Ermirio — PTB.
- Irineu Bornhausen — UDN.
- Júlio Leite — PR.
- Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

- José Feliciano — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Antônio Jucá — PTB.
- Padre Calazans — UDN.
- Josaphat Marinho — S/legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Leite Neto — PSD.
- Sigefredo Pacheco — PSD.
- Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Edmundo Levi — PTB.
- Adolpho Franco — UDN.
- João Agripino — UDN.
- Aurélio Vianna — PSB.
- Josaphat Marinho — Sem legenda.
- Deputados:
- Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
- Aderbal Jurema — PSD.
- Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo eputado Arnaldo Nogueira).
- Heitor Dias — UDN.
- Doutel de Andrade — PTB.
- Arnaldo Cerdeira — PSP.
- Juarez Távora — PDC.
- Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1 138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completa em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
- Milton Campos (Vice-Presidente)
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Rui Palmeira — UDN.
- Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)
- Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
- Afonso Celso — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
- Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERACAO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 397-61, apr. em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963. Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1964) - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERACAO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961; - até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963. Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos Menezes Pimentel - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - presidente - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Daniel Krieger - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN. Lopes da Costa - UDN. Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Amaury Silva (23 de abril de 1962) - PTB. Vivaldo Lima - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINACAO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961; - até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Filinto Muller - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD. Daniel Krieger (Relator) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Rui Palmeira - UDN. Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB. Barros Carvalho - PTB. Argemiro de Figueiredo - PTB. Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICACAO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962; - até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963. Membros (16) - Partidos Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Lopes da Costa - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Miguel Couto - PSP. Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBICAO DE NOMEACOES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PS. Menezes Pimentel - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINACAO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.

Menezes Pimentel - PSD. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Aloysio de Carvalho - PL. Lino de Matos - PTN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZACAO DO PLEBISCITO PREVISTO NA ELENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PS. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Menezes Pimentel - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN. Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. Daniel Krieger - UDN. Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Aarão Steinbruch - MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADACAO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962. Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963. Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD. Ruy Carneiro - PSD. Lobão da Silveira - PSD. Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD. Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD. Menezes Pimentel - Presidente. Milton Campos - UDN. Heribaldo Vieira - UDN. Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN. Daniel Krieger - UDN. Vaga do Senhor Pinto Ferreira Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN. (23 de abril de 1963) - PTB. Nogueira da Gama - PTB. Barros Carvalho - PTB. Mem de Sá - PL. Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mém de Sá - PL
Júlio Leite (23.4.63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1936).

Eleita em 6.12.62

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63, aprovada em 10.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Benedito Valladares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23.4.63) - UDN
Amaury Silva (23.4.63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mém de Sá - PL
Raul Guberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pericles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designada em 23.4.63
Prorrogada:
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO.

Designada em 2.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Vaga do Senador Eduardo Cavalcão - Vice-Presidente - PTB
Vaga do Senador Eduardo Amaral - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.155-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Guberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda.
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACÓRDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senhores (representada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963
Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).
— por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (representada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.
Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Atilio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto (8.11.63) - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aurélio Vianna - PSD
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Dantas
Lobão da Silveira - PSD